SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 15 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3427

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: ALTERA OS VALORES DA TABELA DE VALORES DE MENSALIDADE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

O PRESIDENTE DA AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social, com fulcro no artigo 22, inciso VII da entidade municipalista, RESOLVE:

Art. 1º - Fica reajustado em 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), **a partir de JANEIRO de 2026**os valores da TABELA DE VALORES E MENSALIDADE, contida no ANEXO I, da Resolução Nº 06/2024 da AMP – Associação dos Municípios do Paraná, deliberada e aprovada em Assembleia Geral, realizada no dia 06/12/2023.

Art. 2º - Foi aplicado o percentual de reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no ano de 2025.

Art. 3º - O anexo I, da Resolução 06/2024 da AMP passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
TABELA DE VALORES DE MENSALIDADE

POPULAÇÃO	Índice FPM do Município	CONTRIBUIÇÃO 2025	IPCA acumulado	CONTRIBUIÇÃO 2026
Até 10.188	0,6	R$ 1.224,00	4,46%	R$ 1.279,00
De 10.189 a 13.584	0,8	R$ 1.413,00	4,46%	R$ 1.476,00
De 13.585 a 16.980	1,0	R$ 1.648,00	4,46%	R$ 1.722,00
De 16.981 a 23.772	1,2	R$ 1.853,00	4,46%	R$ 1.936,00
De 23.773 a 30.564	1,4	R$ 2.057,00	4,46%	R$ 2.149,00
De 30.565 a 37.356	1,6	R$ 2.245,00	4,46%	R$ 2.345,00
De 37.357 a 44.148	1,8	R$ 2.516,00	4,46%	R$ 2.628,00
De 44.149 a 50.940	2,0	R$ 2.722,00	4,46%	R$ 2.843,00
De 50.941 a 61.128	2,2	R$ 2.939,00	4,46%	R$ 3.070,00
De 61.129 a 71.316	2,4	R$ 3.206,00	4,46%	R$ 3.349,00
De 71.317 a 81.504	2,6	R$ 3.411,00	4,46%	R$ 3.563,00
De 81.505 a 91.692	2,8	R$ 3.645,00	4,46%	R$ 3.808,00
De 91.693 a 101.880	3,0	R$ 3.826,00	4,46%	R$ 3.997,00
De 101.881 a 115.464	3,2	R$ 4.881,00	4,46%	R$ 5.099,00
De 115.465 a 129.048	3,4	R$ 5.167,00	4,46%	R$ 5.397,00
De 129.049 a 142.632	3,6	R$ 5.551,00	4,46%	R$ 5.799,00
De 142.633 a 156.216	3,8	R$ 5.837,00	4,46%	R$ 6.097,00
De 156.217 a 200.000	4,00 Especial I.	R$ 6.124,00	4,46%	R$ 6.397,00
De 200.001 a 300.000	4,00 Especial II.	R$ 6.698,00	4,46%	R$ 6.997,00
De 300.001 a 400.000	4,00 Especial III.	R$ 7.655,00	4,46%	R$ 7.996,00
De 400.001 a 500.000	4,00 Especial IV.	R$ 9.570,00	4,46%	R$ 9.997,00
De 500.001 a 1.000.000	4,00 Especial V.	R$ 11.486,00	4,46%	R$ 11.998,00
Acima de 1.000.001	4.00 Especial VI.	R$ 32.546,00	4,46%	R$ 33.998,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor com a sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Presidente da AMP

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:C527EFEC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA N° 010/2025

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA N° 010/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 15 (quinze) unidades habitacionais localizadas no Loteamento Edita - Rua das Caliandras e Rua São Valentim na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, com recursos do Termo de Compromisso nº 983426/2025/MCIDADES/CAIXA e próprios do Município, conforme orçamento, projetos e memoriais descritivos.

EMPRESA VENCEDORA E VALOR TOTAL: GODOIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ SOB N° 21.697.836/0001-67 com valor R$ 2.639.595,12 (dois milhões seiscentos e trinta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e doze centavos).

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 10 de dezembro de 2025.

RENATO GRASSI
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A18840A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 022/2025 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Concurso Público Edital nº 01/2024 de 24 de maio de 2024 e Edital de Homologação do resultado Final n° 010/2024 de 14 de agosto de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1° - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n° 01/2024.

2° - A candidata deverá comparecer junto a Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, situada à Avenida Vereador Valmir Antonio Alexandre, n° 278, Centro, Boa Esperança do Iguaçu-PR, obrigatoriamente munida de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 4.1 e 17 do Edital 01/2024 e Anexo I deste Chamamento, para entregar a documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias conforme Item 17.2.

3° - O não comparecimento dentro do prazo para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e a candidata perderá o direito a vaga a qual foi aprovada no Concurso Público, conforme Item 17.8 do Edital 01/2024.

Cargo: ENFERMEIRO

Nome	N.° Inscrição	Classificação
CAMILA PATRICIA RAUBER LISBOA	2377124	5°

4° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Anexo I
Relação de Documentos para Posse

DOCUMENTOS PESSOAIS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável feita em Cartório (se for o caso);
- Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- Carteira de Trabalho e Pis/Pasep;
- Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos menores;
- Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- Foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Registro regular no respectivo órgão de classe;
- Diploma de Conclusão de Curso Superior ou Certificado de Colação de Grau e Histórico Escolar;
- Comprovante de pagamento de outro vinculo público, caso informado acúmulo legal;
- Comprovante de Conta Bancária com Banco Conveniado;
- Comprovante de Residência;
- Laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 do Edital 01/2024 para vaga de Pessoa com Deficiência.

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES:

- Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federal e Estadual;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral dos dois últimos anos;
- Certidão Negativa de Débitos Tributário Municipal;
- Declaração de bens, direitos e valores que constituem o patrimônio;
- Cópia da última Declaração de Ajuste Anual do IR;
- Declaração de Afrodescendente observados os critérios contidos no Edital 01/2024, para vaga de Afrodescendente.

DOCUMENTOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS:

- Ficha Cadastral;
- Declaração de Acúmulo de Cargos, Funções e Empregos Públicos;
- Declaração de não demissão de cargo público em consequência de pena disciplinar ou perda de cargo público em razão de ordem Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Termo ciência carga horária, descrição atividades do cargo e Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais;
- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Todos documentos pessoais devem ser apresentados com cópia e seus originais para conferência.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:BD49FA96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025
Processo Adm: Nº 162/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Equipamentos de Informática em atendimento a Secretaria de Assistência Social pertencente ao município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 18.328,64(dezoito mil e trezentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos):**BELINKI E SOUZA LTDA**(08831603000147) com os lotes: 5, 7, 8 no valor total de R$ 1.399,84 (um mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).**PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(62110122000198) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 9 no valor total de R$ 5.414,80 (cinco mil e quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos).**HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**(48099152000110) com os lotes: 10 no valor total de R$ 1.154,00 (um mil e cento e cinquenta e quatro reais).**ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME**(04326894000165) com os lotes: 6 no valor total de R$ 10.360,00 (dez mil e trezentos e sessenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 12 de dezembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 252/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 102/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 62.110.122/0001-98
Endereço do Contratado: Rua Padre Valério Spanhove, 105, Seminário, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Equipamentos de Informática em atendimento a Secretaria de Assistência Social pertencente ao município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 5.414,80 (cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: 12/12/2025 à 12/12/2026.
Data da Assinatura: 12/12/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 12 de dezembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 253/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 102/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 48.099.152/0001-10
Endereço do Contratado: Rua Cristiano Olsen, 2281, Anexo A, Higienópolis, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Equipamentos de Informática em atendimento a Secretaria de Assistência Social pertencente ao município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 1.154,00 (um mil e cento e cinquenta e quatro reais)
Prazo de Vigência: 12/12/2025 à 12/12/2026.
Data da Assinatura: 12/12/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 12 de dezembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 254/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 102/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
CNPJ: 04.326.894/0001-65
Endereço do Contratado: Rua Araucária, nº 541, Sala 02, Centro, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Equipamentos de Informática em atendimento a Secretaria de Assistência Social pertencente ao município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 10.360,00 (dez mil e trezentos e sessenta reais)
Prazo de Vigência: 12/12/2025 à 12/12/2026.
Data da Assinatura: 12/12/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 12 de dezembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 255/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 102/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: BELINKI & SOUZA LTDA - ME
CNPJ: 08.831.603/0001-47
Endereço do Contratado: Rua Araucária, nº 541, Sala 02, Centro, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Equipamentos de Informática em atendimento a Secretaria de Assistência Social pertencente ao município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 1.399,84 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)
Prazo de Vigência: 12/12/2025 à 12/12/2026.
Data da Assinatura: 12/12/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:BCCFC6DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025
Processo Adm: Nº 168/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Eletrodomésticos em atendimento a Secretaria de Assistência Social pertencente ao município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 48.235,00(quarenta e oito mil e duzentos e trinta e cinco reais):**PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(62110122000198) com os lotes: 3, 5, 8, 9, 11, 13, 16 no valor total de R$ 21.847,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta e sete reais).**FRANCIELE ELETRO LTDA**(47646580000152) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 13.180,00 (treze mil e cento e oitenta reais).**REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**(07481107000148) com os lotes: 4, 6, 7, 10, 12, 14, 15 no valor total de R$ 13.208,00 (treze mil e duzentos e oito reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 12 de dezembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 249/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 107/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: FRANCIELE ELETRO LTDA
CNPJ: 47.646.580/0001-52
Endereço do Contratado: Rua João Machado, nº 143 Centro, na cidade de Balneário Barra do Sul, Estado de Santa Catarina.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Eletrodomésticos em atendimento a Secretaria de Assistência Social pertencente ao município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 13.180,00 (treze mil e cento e oitenta reais).
Prazo de Vigência: 12/12/2025 à 12/12/2026.
Data da Assinatura: 12/12/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 12 de dezembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 250/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 107/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 62.110.122/0001-98
Endereço do Contratado: Rua Padre Valério Spanhove, 105, Seminário, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Eletrodomésticos em atendimento a Secretaria de Assistência Social pertencente ao município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 21.847,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta e sete reais).
Prazo de Vigência: 12/12/2025 à 12/12/2026.
Data da Assinatura: 12/12/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 12 de dezembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 251/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 107/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.481.107/0001-48
Endereço do Contratado: Avenida João Ferreira Neves, nº 3033, sala 01, Centro, na cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Eletrodomésticos em atendimento a Secretaria de Assistência Social pertencente ao município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 13.208,00 (treze mil e duzentos e oito reais).
Prazo de Vigência: 12/12/2025 à 12/12/2026.
Data da Assinatura: 12/12/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:59BC1598

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N° 029/2025

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à **Aquisição de caixas de bombons sortidos, devidamente embaladas, destinadas à distribuição às crianças do Município atendidas pela Rede de Ensino, como forma de confraternização e celebração das festividades natalinas promovidas pelo Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR,** conforme solicitação, edital e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: NO PONTO SUPERMECADO
CNPJ: 09.461.639/0004-91
VALOR TOTAL: R$ 8.443,50 (oito mil e quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATUAL: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 12 de dezembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:174/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 29/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: NO PONTO SUPERMECADO
CNPJ: 09.461.639/0004-91
Endereço do Contratado: Rua do Comércio, 554, Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos, Paraná.
Objeto: Aquisição de caixas de bombons sortidos, devidamente embaladas, destinadas à distribuição às crianças do Município atendidas pela Rede de Ensino, como forma de confraternização e celebração das festividades natalinas promovidas pelo Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Total: R$ 8.443,50 (oito mil e quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025.
Data da Assinatura: 12/12/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 12 de dezembro de 2025

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A575A937

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE RENÚNCIA/DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Eu **Jocenir Corrêa**, brasileira, portadora da carteira identidade nº 2064278373-SSP-PR, inscrita no CPF/MF n° 702.001.300-72, devidamente aprovada em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, Concurso Público Edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 010/2024, para o cargo de Enfermeira, classificada em 4° lugar, convocada pelo Edital de Chamamento n° 021/2025 publicado na data de 09/12/2025 Edição 3423 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e ainda na página Oficial do Município, venho através do presente do presente, apresentar expressamente **RENÚNCIA** ao cargo acima citado, que faz em caráter irretratável e irrevogável, estando ciente que fico eliminada da lista do referido concurso.

Informa ainda que esta RENÚNCIA envolve todas as fases da nomeação/posse.

Sem mais para momento, elucida-se que esta medida se dá por livre e espontânea vontade, e em decorrência de motivos de foro íntimo.

Boa Esperança do Iguaçu, 10 de novembro de 2025

_____
JOCENIR CORRÊA

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:1C608FBA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 355-2025 - INEX 48-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 355/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mitra Diocesana de Palmas. CNPJ: 75.661.264/0043-44. Objeto: Locação de espaço físico para alojamento de 80 (oitenta) atletas da Sociedade Esportiva Palmeiras, que participarão da 6ª edição dos jogos de categoria de base New Cup 2026. Valor: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 48/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (953) Fonte: 000. Data da assinatura: 11/12/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Sergio Algeri Filho, pela Contratada.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:D2DDD400

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90096-2025 - EXTRATO CONTRATO 353-2025

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90096/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, NOVO, ZERO HORA, COM KIT PÉ DE CARNEIRO, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO E SISTEMA DE SEGURANÇA ROPS/FOPS, POR MEIO DE CONVÊNIO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, VIA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa contratada deverá realizar a entrega do equipamento no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição formal, consubstanciada no Pedido de Empenho. A entrega do equipamento deverá ocorrer no Pátio da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, durante o horário de expediente: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 20.1.1 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA. Fonte de Recursos: 580 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL 598 -
Convênio 378/2025 - SEAB - Aquisição de Máquinas e Equip. Programa de Trabalho: 2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 2703/2700 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 353/2025 – MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. Valor Total: R$ R$ 498.500,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 10 de dezembro de 2025.

Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:83F3B977

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90096-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90096/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90096/2025, de 07/11/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	498.500,00

VALOR TOTAL R$	498.500,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 de dezembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:2E2B0004

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 48-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 48/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 197/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 6.557/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
"V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SSP-PR.

CONTRATADA: **MITRA DIOCESANA DE PALMAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.661.264/0043-44, com sede na Rua XV de Novembro, nº 113, Centro, no município de Chopinzinho – Paraná, CEP: 85.560-000, neste ato representada legalmente pelo Procurador, Senhor Sergio Algeri Filho, portador do CPF nº 004.974.299-00 e do RG 5.945.969-4 SSP-PR.

DO OBJETO
Locação de espaço físico para alojamento de 80 (oitenta) atletas da Sociedade Esportiva Palmeiras, que participarão da 6ª edição dos jogos de categoria de base New Cup 2026.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 130 (cento e trinta) dias, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2581- LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

DA JUSTIFICATIVA
Considerando que a 6ª edição do evento de Categoria de Base NEW CUP 2026 se realizará entre os dias 09 a 14 de janeiro de 2026 na cidade de Chopinzinho/PR, e, considerando ainda que obtivemos a confirmação da participação da Sociedade Esportiva Palmeiras a qual participará com cerca de 80 (oitenta) atletas, necessitando de colchões e camas de uso exclusivo, venho pelo perante, justificar que tal pedido se faz necessário uma vez que a equipe acima citada vem com a sua delegação do estado de São Paulo com dois ônibus lotados, não tendo como trazer todos os itens de hospedagem necessários e exidos, diferente de outras delegações, a delegação do Palmeiras terá que contar neste momento com o apoio da Prefeitura para sua hospedagem.
Nosso evento é muito aguardado por todas as equipes, dirigentes e população em geral, pois além de fomentar a economia local contando com mais de dez mil pessoas que frequentarão o evento, sabemos que o retorno que tem para o município é de interesse público, pelo retorno do aquecimento econômico, emprego e renda durante os cinco dias de competição. Além de ser uma grande oportunidade para os atletas inscritos se destacarem entre os jogadores, contando com uma chance significativa de seleção para atuar em grandes clubes, através de observadores que vem até a cidade sede para prestigiar o evento e selecioná-los.
Considerando ainda que todas as escolas da rede municipal e estadual, bem como todos os espaços possíveis para alojamentos pertencentes ao município de Chopinzinho já serão utilizados pelos atletas que virão participar do evento, e o município não possui camas e colchões par disponibilizar aos atletas da equipe do Palmeiras, faz se necessário a locação do espaço.
Finalizamos frisando que a delegação da Sociedade Esportiva Palmeiras tem um papel fundamental para que a estrutura de fomento da economia local aconteça, haja vista ser um dos clubes que mais traz pessoas para prestigiar a competição.
Chopinzinho-PR, 11 de dezembro 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.
Chopinzinho-PR, 11 de dezembro 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:EC57D943

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1400-2025 - FÉRIAS MARIZA DE SOUZA

PORTARIA Nº 1.400/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.949/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Mariza de Souza, matrícula funcional nº 1871-4, ocupante do cargo de Educador/Cuidador Social, referente ao período aquisitivo de 07 de março de 2023 a 06 de março de 2024, para fruição de 12 a 21 de dezembro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:46195772

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1401-2025 - PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DIEGO GALEAZZI DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.382/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.309/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 02 (dois) meses da Licença Prêmio do servidor Diego Galeazzi dos Santos, matrícula funcional nº 1633-8, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, referente ao quinquênio aquisitivo de 14 de maio de 2014 a 13 de maio de 2019, com pagamento integral no mês de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CDD283B0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1402-2025 - FÉRIAS EDERSON DE QUADROS DA SILVA

PORTARIA Nº 1.402/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no

uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.945/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Ederson de Quadros da Silva, matrícula funcional nº 807-0, ocupante do cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 19 de maio de 2024 a 18 de maio de 2025, para fruição de 02 a 21 de janeiro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:065E5CBB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1403-2025 - FÉRIAS MADALENA OLIVIA SAUER

PORTARIA Nº 1.403/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.758/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Madalena Olivia Sauer, matrícula funcional nº 1972-0, ocupante do cargo de Psicólogo, referente ao período aquisitivo de 05 de dezembro de 2023 a 04 de dezembro de 2024, para fruição de 06 a 15 de julho de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:FC91E73D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1404-2025 - FÉRIAS MARCIA ANTONIA PERUZZO SCAPINELLO ROMITE

PORTARIA Nº 1.404/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.061/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Marcia Antonia Peruzzo Scpainello Romite, matrícula funcional nº 462-0, ocupante do cargo de Escriturário, referente ao período aquisitivo de 08 de dezembro de 2024 a 07 de dezembro de 2025, para fruição de 19 de janeiro de 2026 a 07 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Diretor do Departamento Financeiro e do Departamento de Tributação

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:BBA2FA62

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1405-2025 - FÉRIAS RODRIGO JAZYNSKI

PORTARIA Nº 1.405/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.954/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Rodrigo Jazynski, matrícula funcional nº 1595-0, ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 05 de março de 2024 a 04 de março de 2025, para fruição de 14 a 23 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:FBB3F968

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1406-2025 - FÉRIAS JOVANI MARTINS

PORTARIA Nº 1.406/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.935/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Jovani Martins, matrícula funcional nº 849-2, ocupante do cargo de Coordenador de Projetos, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024, para fruição de 05 a 24 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:BAEF9E0A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1408-2025 - FÉRIAS SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 1.408/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.697/2025 e 6.962/2025, da Secretaria de Obras e Urbanismo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Obras e Urbanismo, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Fruição das Férias
1299-8	Antonio Carlos de Morais	Auxiliar de Serviços Gerais	10/02/2024 a 09/02/2025	19/01/2026 a 07/02/2026
3294-6	Gilmar Scotti	Operário	17/04/2024 a 16/04/2025	05/01/2026 a 03/02/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:9D6C919D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1409-2025 - FÉRIAS DANIELI LUCIA BELLI PETRIS

PORTARIA Nº 1.409/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.429/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Danieli Lucia Belli Petris, matrícula funcional nº 3358-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto 2024, para fruição de 29 de dezembro de 2025 a 07 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Danieli Lucia Belli Petris, matrícula funcional nº 3358-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto 2025, para fruição de 08 a 17 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6BAAB884

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1410-2025 - FÉRIAS JONILENE ARAUJO NAIVERTH

PORTARIA Nº 1.410/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.958/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Jonilene Araujo Naiverth, matrícula funcional nº 1795-6, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, referente ao período aquisitivo de 13 de agosto de 2024 a 12 de agosto de 2025, para fruição de 07 a 16 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:40C7723D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 527/25 - DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARTE DA CHÁCARA Nº 206-P, COM ÁREA DE 1.749,14 M², PARTE DA CHÁCARA Nº 206-O, COM ÁREA DE 1.915,13 M², E PARTE DA CHÁCARA Nº 206-F, COM ÁREA DE 755,73 M², TODAS REFERENTES À MATRÍCULA Nº 11.798,...

DECRETO Nº 527, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara utilidade pública parte da Chácara nº 206-P, com área de 1.749,14 m², parte da Chácara nº 206-O, com área de 1.915,13 m², e parte da Chácara nº 206-F, com área de 755,73 m², todas referentes à matrícula nº 11.798, para fins de abertura de nova via no Loteamento Industrial, área urbana do Município de Chopinzinho/PR.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que é de interesse público a abertura de via no Loteamento Industrial, área urbana do Município de Chopinzinho/PR, uma vez que a obra resultará em melhorias significativas na mobilidade urbana, além de trazer benefícios diretos a toda a

população que utiliza a via para deslocamentos diários, promovendo mais fluidez no tráfego, segurança e acesso a diferentes regiões do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública da área situada na zona urbana do Município de Chopinzinho/PR, denominada parte da **Chácara nº 206, matrícula 11.798, com área de 1.915,13m² (mil, novecentos e quinze metros e treze decímetros quadrados)**, ora denominada Chácara nº 206-O, para fins de recebimento em doação, destinada à abertura de nova via no Loteamento Industrial, conforme mapa e memorial anexo;

Partindo do ponto P31, de coordenadas N 7.139.169,58m e E 349.078,28m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 148°02'16" e 45,40 m até o vértice P01, de coordenadas N 7.139.131,07m e E 349.102,31m; 148°02'16" e 21,77 m até o vértice B3R-M-4040, de coordenadas N 7.139.112,60m e E 349.113,84m; 176°54'36" e 40,95 m até o vértice B3R-M-7859, de coordenadas N 7.139.071,71m e E 349.116,04m; 281°26'35" e 29,38 m até o vértice P18, de coordenadas N 7.139.077,54m e E 349.087,24m; 358°38'27" e 6,15 m até o vértice P19, de coordenadas N 7.139.083,68m e E 349.087,10m; 357°12'38" e 5,99 m até o vértice P20, de coordenadas N 7.139.089,67m e E 349.086,81m; 355°57'37" e 6,73 m até o vértice P21, de coordenadas N 7.139.096,38m e E 349.086,33m; 354°27'39" e 8,53 m até o vértice P22, de coordenadas N 7.139.104,87m e E 349.085,51m; 353°37'21" e 7,01 m até o vértice P23, de coordenadas N 7.139.111,84m e E 349.084,73m; 353°37'21" e 6,69 m até o vértice P24, de coordenadas N 7.139.118,49m e E 349.083,99m; 353°37'21" e 8,84 m até o vértice P25, de coordenadas N 7.139.127,28m e E 349.083,00m; 353°37'21" e 8,04 m até o vértice P26, de coordenadas N 7.139.135,27m e E 349.082,11m; 353°37'21" e 13,26 m até o vértice P27, de coordenadas N 7.139.148,45m e E 349.080,64m; 353°37'21" e 9,02 m até o vértice P29, de coordenadas N 7.139.157,41m e E 349.079,64m; 353°37'21" e 8,29 m até o vértice P30, de coordenadas N 7.139.165,65m e E 349.078,72m; 353°40'52" e 3,96 m até o vértice P31, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Fica declarada a utilidade pública da área situada na zona urbana do Município de Chopinzinho/PR, denominada parte da **Chácara nº 206, hoje pertencente a Matricula 11.798, com área de 1.749,14m² (mil, setecentos e quarenta e nove metros e quatorze decímetros quadrados),** ora denominada Chácara nº 206-P, para fins de recebimento em doação, destinada à abertura de nova via no Loteamento Industrial, conforme mapa e memorial anexo;

Partindo do ponto P18, de coordenadas N 7.139.077,54m e E 349.087,24m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 101°26'35" e 29,38 m até o vértice B3R-M-7859, de coordenadas N 7.139.071,71m e E 349.116,04m; 176°48'59" e 36,87 m até o vértice B3R-M-4041, de coordenadas N 7.139.034,90m e E 349.118,09m; 213°33'50" e 23,74 m até o vértice B3R-M-4052, de coordenadas N 7.139.015,12m e E 349.104,97m; 274°04'47" e 23,14 m até o vértice P11, de coordenadas N 7.139.016,76m e E 349.081,89m; 10°22'33" e 9,61 m até o vértice P12, de coordenadas N 7.139.026,22m e E 349.083,62m; 8°08'12" e 10,14 m até o vértice P13, de coordenadas N 7.139.036,26m e E 349.085,05m; 6°15'22" e 8,99 m até o vértice P14, de coordenadas N 7.139.045,19m e E 349.086,03m; 4°28'42" e 9,10 m até o vértice P15, de coordenadas N 7.139.054,27m e E 349.086,74m; 2°54'28" e 6,88 m até o vértice P16, de coordenadas N 7.139.061,14m e E 349.087,09m; 1°29'26" e 7,54 m até o vértice P17, de coordenadas N 7.139.068,68m e E 349.087,29m; 359°42'50" e 8,86 m até o vértice P18, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º Fica declarada a utilidade pública da área situada na zona urbana do Município de Chopinzinho/PR, denominada parte da **Chácara nº 206, hoje pertencente a Matricula 11.798, com área de 755,73m² (setecentos e cinquenta e cinco metros e setenta e três decímetros quadrados),** ora denominada Chácara 206-F, para fins de recebimento em doação, destinada à abertura de nova via no Loteamento Industrial, conforme mapa e memorial anexo;

Partindo do ponto P11, de coordenadas N 7.139.016,76m e E 349.081,89m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 94°04'47" e 23,14 m até o vértice B3R-M-4052, de coordenadas N 7.139.015,12m e E 349.104,97m; 213°20'39" e 88,32 m até o vértice P02, de coordenadas N 7.138.941,34m e E 349.056,42m; 24°35'44" e 6,22 m até o vértice P03, de coordenadas N 7.138.946,99m e E 349.059,01m; 23°36'37" e 8,80 m até o vértice P04, de coordenadas N 7.138.955,05m e E 349.062,54m; 23°36'37" e 7,18 m até o vértice P05, de coordenadas N 7.138.961,63m e E 349.065,41m; 21°13'46" e 10,28 m até o vértice P06, de coordenadas N 7.138.971,21m e E 349.069,13m; 19°35'56" e 10,39 m até o vértice P07, de coordenadas N 7.138.981,00m e E 349.072,62m; 16°48'36" e 12,48 m até o vértice P08, de coordenadas N 7.138.992,95m e E 349.076,23m; 15°17'58" e 7,31 m até o vértice P09, de coordenadas N 7.139.000,00m e E 349.078,16m; 13°38'43" e 9,43 m até o vértice P10, de coordenadas N 7.139.009,17m e E 349.080,38m; 11°12'12" e 7,74 m até o vértice P11, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º A declaração de utilidade pública objetiva a execução de obras para fins de abertura de nova via do Loteamento Industrial, situada na zona urbana do Município de Chopinzinho/PR.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:D48093F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 529/25- ALTERA DECRETO Nº 500, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE ESTABELECE A ESCALA DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS DE CHOPINZINHO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026.

DECRETO Nº 529, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera Decreto nº 500, de 02 de dezembro de 2025, que estabelece a escala de plantões das Farmácias de Chopinzinho, referente ao exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.740/2010, de 10 de dezembro de 2010 alterada pela Lei n° 3.939, de 20 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 1º do Decreto nº 500, de 02 de dezembro de 2025, para que passe a constar a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída a partir de 03 de janeiro de 2026 a Escala de Plantões das Farmácias e Drogarias de Chopinzinho, de acordo com o Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2° Altera o **ANEXO I- TABELA DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS- 03/01/2026 à 02/01/2027**, para que passe a constar conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

ANEXO I - TABELA DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS - 03/01/2026 à 02/01/2027

PERÍODO FARMÁCIA

03/01/2026 a 10/01/2026	BRASIL POUPALAR
10/01/2026 a 17/01/2026	BRAVA
17/01/2026 a 24/01/2026	REDE MASTER FARMA
24/01/2026 a 31/01/2026	PANFARMA
31/01/2026 a 07/02/2026	HIPERFARMA
07/02/2026 a 14/02/2026	DROGAMAIS/BOM JESUS
14/02/2026 a 21/02/2026	PIVAFARMA
21/02/2026 a 28/02/2026	MARIFARMA
28/02/2026 a 07/03/2026	MAIS SAÚDE
07/03/2026 a 14/03/2026	BRASIL POUPALAR
14/03/2026 a 21/03/2026	BRAVA
21/03/2026 a 28/03/2026	REDE MASTER FARMA
28/03/2026 a 04/04/2026	PANFARMA
04/04/2026 a 11/04/2026	HIPERFARMA
11/04/2026 a 18/04/2026	DROGAMAIS/BOM JESUS
18/04/2026 a 25/04/2026	PIVAFARMA
25/04/2026 a 02/05/2026	MARIFARMA
02/05/2026 a 09/05/2026	MAIS SAÚDE
09/05/2026 a 16/05/2026	BRASIL POUPALAR
16/05/2026 a 23/05/2026	BRAVA
23/05/2026 a 30/05/2026	REDE MASTER FARMA
30/05/2026 a 06/06/2026	PANFARMA
06/06/2026 a 13/06/2026	HIPERFARMA
13/06/2026 a 20/06/2026	DROGAMAIS/BOM JESUS
20/06/2026 a 27/06/2026	PIVAFARMA
27/06/2026 a 04/07/2026	MARIFARMA
04/07/2026 a 11/07/2026	MAIS SAÚDE
11/07/2026 a 18/07/2026	BRASIL POUPALAR
18/07/2026 a 25/07/2026	BRAVA
25/07/2026 a 01/08/2026	REDE MASTER FARMA
01/08/2026 a 08/08/2026	PANFARMA
08/08/2026 a 15/08/2026	HIPERFARMA
15/08/2026 a 22/08/2026	DROGAMAIS/BOM JESUS
22/08/2026 a 29/08/2026	PIVAFARMA
29/08/2026 a 05/09/2026	MARIFARMA
05/09/2026 a 12/09/2026	MAIS SAÚDE
12/09/2026 a 19/09/2026	BRASIL POUPALAR
19/09/2026 a 26/09/2026	BRAVA
26/09/2026 a 03/10/2026	REDE MASTER FARMA
03/10/2026 a 10/10/2026	PANFARMA
10/10/2026 a 17/10/2026	HIPERFARMA
17/10/2026 a 24/10/2026	DROGAMAIS/BOM JESUS
24/10/2026 a 31/10/2026	PIVAFARMA
31/10/2026 a 07/11/2026	MARIFARMA
07/11/2026 a 14/11/2026	MAIS SAÚDE
14/11/2026 a 21/11/2026	BRASIL POUPALAR
21/11/2026 a 28/11/2026	BRAVA
28/11/2026 a 05/12/2026	REDE MASTER FARMA
05/12/2026 a 12/12/2026	PANFARMA
12/12/2026 a 19/12/2026	HIPERFARMA
19/12/2026 a 26/12/2026	DROGAMAIS/BOM JESUS
26/12/2026 a 02/01/2027	PIVAFARMA

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:5387DB35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI COMPLEMENTAR 177/25 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), PARA INSTITUIR A TAXA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 177, de 12 dE DEZEMBRO de 2025.

Altera a Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal), para instituir a Taxa de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção Municipal (SIM/POA), e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 018/2025, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Fica acrescido o Capítulo IX ao Título I da Parte Especial da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal), com a seguinte redação:
(...)
"CAPÍTULO IX
TAXA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Seção I
Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 256-A. A Taxa de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia sanitária do Município, mediante a inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, executada pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), instituído pela Lei Municipal que instituiu o Serviço de Inspeção Municipal.
A taxa é devida em razão da atividade administrativa de inspeção sanitária especializada, independentemente do resultado dessa atividade, compreendendo o registro de estabelecimento e a inspeção de abate de animais.
O fato gerador considera-se ocorrido:
para a taxa de registro de estabelecimento, no ato da outorga ou renovação anual do registro;
para a taxa de inspeção de abate, durante a permanência do médico veterinário fiscal do SIM/POA no estabelecimento para execução dos serviços de inspeção ante mortem e post mortem.
Esta taxa possui natureza jurídica e fato gerador distintos da Taxa de Vigilância Sanitária prevista no Capítulo VIII deste Título, não havendo bis in idem, pois:
a Taxa de Vigilância Sanitária incide sobre atividades gerais de fiscalização sanitária de estabelecimentos;
a Taxa de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal incide especificamente sobre a inspeção sanitária e industrial especializada de produtos de origem animal, incluindo o registro de estabelecimentos e a inspeção ante mortem e post mortem executada por médico veterinário.
Art. 256-B. São sujeitos à fiscalização e à incidência da taxa prevista neste Capítulo todos os estabelecimentos que realizem abate de animais ou processamento de produtos de origem animal sob inspeção do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Seção II
Do Contribuinte

Art. 256-C. O contribuinte da Taxa de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal é a pessoa física ou jurídica proprietária, arrendatária ou possuidora, a qualquer título, de estabelecimento que promova abate de animais ou processamento de produtos de origem animal sob inspeção do SIM/POA.
Nenhum estabelecimento de abate ou processamento de produtos de origem animal poderá funcionar no Município sem que esteja previamente registrado no SIM/POA e inscrito no Cadastro Municipal específico para fins de lançamento da taxa.
A falta de inscrição no Cadastro Municipal implicará, além das penalidades cabíveis, a interdição temporária ou definitiva do estabelecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Seção III
Da Base de Cálculo e da Alíquota

Art. 256-D. A Taxa de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal compreende duas modalidades:
Taxa de Registro de Estabelecimento;
Taxa de Inspeção de Abate.
Art. 256-E. A Taxa de Registro de Estabelecimento tem como base de cálculo o valor estimado pelo Município para o custeio parcial dos serviços de registro, cadastramento e fiscalização periódica do estabelecimento, e será cobrada anualmente, observados os seguintes valores, de acordo com a área útil construída do estabelecimento:
estabelecimentos com área útil construída até 250,01 m² (duzentos e cinquenta vírgula zero um metros quadrados) a 350 m² (trezentos e

cinquenta metros quadrados): 1,50 (um vírgula cinquenta) Unidade Fiscal do Município (UFM);
estabelecimentos com área útil construída de 350,01m² (trezentos e cinquenta vírgula zero um metros quadrados) a 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados): 2,25 (dois vírgula vinte e cinco) Unidade Fiscal do Município (UFM);
estabelecimentos com área útil construída acima de 450,01m² (quatrocentos e cinquenta vírgula zero um metros quadrados): 3,00 (três) Unidades Fiscais do Município (UFM).

Art. 256-F. A Taxa de Inspeção de Abate tem como base de cálculo o valor estimado pelo Município para o custeio parcial dos serviços de inspeção sanitária especializada durante o abate, calculado com base na Unidade Fiscal do Município (UFM), considerando o tempo de permanência do médico veterinário fiscal do SIM/POA durante o processo de inspeção ante mortem e post mortem.

A taxa será cobrada no valor de 0,60 (sessenta centésimos) de Unidade Fiscal do Município (UFM) por hora de permanência do médico veterinário fiscal do SIM/POA durante o processo de inspeção de abate.

A taxa de inspeção de abate será dobrada quando os abates forem realizados em feriados e finais de semana, em razão do custo adicional do serviço extraordinário.

O valor estabelecido no §1º deste artigo representa aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do custo efetivo do serviço de inspeção, sendo o restante subsidiado pelo Município como forma de incentivo à formalização e adequação sanitária dos estabelecimentos de abate.

O tempo de permanência do médico veterinário será computado desde o início da inspeção ante mortem até a conclusão da inspeção post mortem e liberação dos produtos.

Seção IV
Das Isenções

Art. 256-G. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Registro de Estabelecimento os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:
sejam operados por agricultor familiar ou produtor rural, conforme definido pela Instrução Normativa MAPA nº 16, de 2015, e legislação superveniente;
possuam área útil construída de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
não possuam exigência de inspeção sanitária permanente.

A isenção prevista neste artigo não se aplica à Taxa de Inspeção de Abate, que será devida por todos os estabelecimentos que realizem abate de animais sob inspeção do SIM/POA.

Para fazer jus à isenção, o interessado deverá apresentar, anualmente, documentação comprobatória de enquadramento nos requisitos do caput, conforme regulamentação do Poder Executivo.

A constatação de falsidade na documentação ou o descumprimento dos requisitos legais implicará a cobrança retroativa da taxa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Seção V
Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 256-H. O lançamento da Taxa de Registro de Estabelecimento será efetuado anualmente, no ato da outorga ou renovação do registro no SIM/POA, com vencimento em até 30 (trinta) dias após a notificação do contribuinte.

Art. 256-I. O lançamento da Taxa de Inspeção de Abate será efetuado mensalmente, com base nas horas de inspeção efetivamente realizadas no período.

Os estabelecimentos deverão apresentar, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, relatório discriminando:
datas e horários de início e término de cada inspeção realizada no mês anterior;
total de horas de inspeção no período;
quantidade de animais abatidos por data.

O recolhimento da taxa deverá ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação do serviço de inspeção.

Na falta de apresentação do relatório mensal ou quando houver dúvida sobre a exatidão dos dados fornecidos, o lançamento será efetuado de ofício, com base em registros do SIM/POA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O médico veterinário fiscal do SIM/POA deverá manter registro detalhado de todas as inspeções realizadas, com indicação precisa de data, horário de início e término, e quantidade de animais inspecionados.

Seção VI
Das Infrações e Penalidades

Art. 256-J. A falta ou insuficiência de recolhimento da Taxa de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal acarretará ao infrator:
aplicação de multas em conformidade com as disposições dos arts. 422 e seguintes desta Lei;
suspensão temporária do serviço de inspeção sanitária pelo SIM/POA, quando o período de inadimplência for superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando o estabelecimento impedido de realizar abate ou processar produtos até a regularização do recolhimento das taxas devidas.

A suspensão prevista no inciso II será precedida de notificação ao contribuinte, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para regularização do débito.

A reincidência no não recolhimento da taxa, após levantamento de suspensão anterior, poderá acarretar a cassação do registro do estabelecimento, mediante processo administrativo que assegure ampla defesa e contraditório.

Art. 256-K. Aplicam-se à Taxa de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, no que couber, especialmente em matéria de procedimento administrativo, lançamento, fiscalização, arrecadação, dívida ativa e processo administrativo fiscal, as disposições gerais desta Lei e da Lei Municipal nº 4.071, de 3 de julho de 2024.

Seção VII
Disposições Finais

Art. 256-L. O Poder Executivo regulamentará, mediante decreto, os procedimentos operacionais para lançamento, arrecadação e fiscalização da Taxa de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, podendo estabelecer:
modelos de documentos, declarações e relatórios;
prazos e procedimentos para inscrição cadastral e requerimento de isenção;
sistemas de controle de horas de inspeção;
documentação comprobatória para empreendimentos de pequeno porte;
procedimentos de fiscalização e controle;
outras disposições necessárias à efetiva aplicação deste Capítulo.

Art. 256-M. Os recursos arrecadados com a Taxa de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal serão destinados ao custeio parcial do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), incluindo remuneração de médicos veterinários, equipamentos, análises laboratoriais e demais despesas relacionadas à atividade de inspeção sanitária.

Art. 256-N. Fica o Poder Executivo autorizado a promover estudos anuais de revisão dos custos do serviço de inspeção sanitária, podendo propor ao Legislativo Municipal ajustes no percentual de custeio compartilhado entre o Município e os estabelecimentos."

Fica acrescido à Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2009, o Anexo XI, contendo a tabela de valores da Taxa de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal.

Esta Lei Complementar entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

ANEXO XI
TAXA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

TABELA I

TAXA DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO (Anual)

Área Útil Construída	Valor em UFM
Até 250 m²	Isento (Art. 256-E)
Até 250,1m² a 350m²	1,50 UFM
De 350,01m² a 450m²	2,25 UFM
Acima de 450m²	3,00 UFM

TABELA II
TAXA DE INSPEÇÃO DE ABATE (Mensal)

Base de Cálculo	Valor em UFM
Por hora de inspeção (dias úteis)	0,60 UFM/hora
Por hora de inspeção (feriados e finais de semana)	1,20 UFM/hora

OBSERVAÇÕES:
1. Empreendimentos agroindustriais de pequeno porte isentos da Taxa de Registro conforme art. 256-G;
2. Taxa de Inspeção de Abate devida por todos os estabelecimentos, sem isenção;
3. Valor da Taxa de Inspeção de Abate representa 50% do custo efetivo do serviço, sendo o restante subsidiado pelo Município;
4. UFM (Unidade Fiscal do Município) conforme legislação vigente.

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:58297333

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI COMPLEMENTAR Nº 176 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ISENÇÃO DE PARCELAS DO PROGRAMA HABITACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 176, de 12 dE DEZEMBRO de 2025.

Institui o Programa Municipal de Isenção de Parcelas do Programa Habitacional, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 019/2025, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Chopinzinho, o Programa Municipal de Isenção de Parcelas do Programa Habitacional decorrentes dos Contratos de Concessão regidos pela Lei nº 3538, de 22 de junho de 2016.

Art. 2º O programa de que trata esta Lei Complementar tem por finalidade promover a justiça social e garantir o direito à moradia mediante a concessão de benefícios aos participantes do programa habitacional municipal que se enquadrem nos critérios de vulnerabilidade social.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ISENÇÃO DE PARCELAS DO PROGRAMA HABITACIONAL

Seção I
Do Objeto e dos Requisitos

Art. 3º O Programa Municipal de Isenção de Parcelas do Programa Habitacional destina-se aos beneficiários de contratos de concessão de direito real de uso celebrados no âmbito da Política Habitacional de Chopinzinho, instituída pela Lei Municipal nº 3.538, de 22 de junho de 2016.

Art. 4º A isenção de que trata o art. 3º consiste na dispensa do pagamento da tarifa mensal prevista no inciso II do § 3º do art. 8º da Lei nº 3.538/2016, a partir de janeiro de 2026, para os beneficiários que atenderem aos requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar.

§ 1º A isenção terá caráter permanente, perdurando pelo prazo remanescente do contrato de concessão de direito real de uso, desde que mantidas as condições que a ensejaram.

§ 2º A isenção não alcança outros encargos ou obrigações contratuais que não sejam a tarifa mensal de que trata o caput.

§ 3º A diferença entre o valor originalmente devido e o valor efetivamente pago em razão da isenção constituirá subsídio da Política Habitacional de Chopinzinho, para todos os fins de direito, nos termos do inciso III do § 3º do art. 8º da Lei nº 3.538/2016.

Art. 5º Para fazer jus à isenção prevista no art. 4º, o beneficiário deverá cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

I - ser titular de contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos termos do § 3º do art. 8º da Lei nº 3.538/2016;

II - estar em dia com o pagamento de todas as parcelas da tarifa mensal devidas até a data do requerimento de habilitação ao Programa;

III - residir efetivamente no imóvel objeto do contrato de concessão;

IV - atender aos critérios de vulnerabilidade social estabelecidos no art. 6º desta Lei Complementar;

V - ter renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos.

§ 1º Para fins do disposto no inciso II, considera-se em dia o beneficiário que não possua parcelas vencidas e não pagas, admitindo-se a regularização de débitos em atraso como condição prévia à habilitação no Programa.

§ 2º A comprovação da residência efetiva de que trata o inciso III do caput será realizada mediante apresentação de contas de consumo de água, energia elétrica ou outros documentos que demonstrem a ocupação regular do imóvel.

§ 3º É indispensável a declaração constante do anexo II desta Lei contendo a assinatura de duas testemunhas de no mínimo 02 (dois) residentes no mesmo conjunto habitacional que atestem que o requerente reside no imóvel que está solicitando a isenção.

§ 4º A renda familiar de que trata o inciso V será aferida nos termos dos critérios utilizados para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Art. 6º Para fins de caracterização da vulnerabilidade social exigida no inciso IV do art. 5º, serão considerados os seguintes critérios, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 3.538/2016:

I - renda familiar per capita de até dois salários-mínimos;

II - família inserida no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

III - família beneficiária de programas de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal;

Parágrafo único. Sem prejuízo dos critérios estabelecidos neste artigo, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, poderá considerar outras situações de vulnerabilidade social devidamente comprovadas.

Seção II
Do Procedimento de Habilitação

Art. 7º A habilitação ao Programa Municipal de Isenção de Parcelas do Programa Habitacional será formalizada mediante requerimento do interessado junto à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, no prazo e na forma estabelecidos em regulamento.

§ 1º O requerimento constante do Anexo I da presente Lei deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - cópia do contrato de concessão de direito real de uso;

II - comprovante de regularidade no pagamento das parcelas da tarifa mensal;

III - comprovante de residência no imóvel;

IV - comprovante de renda familiar;

V - comprovação de inscrição no CadÚnico;

VI - outros documentos exigidos para fins de eventuais esclarecimentos.

§ 2º A Secretaria Municipal Administração e Finanças através do setor de Tributação encaminhará o requerimento à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos para análise do perfil socioeconômico do beneficiário e emissão de parecer social.

Art. 8º O prazo para adesão ao Programa Municipal de Isenção de Parcelas do Programa Habitacional é de 6 (seis) meses, contados da data de publicação desta Lei Complementar.

§ 1º Os requerimentos protocolados após o prazo estabelecido no caput não serão admitidos, perdendo o interessado o direito à isenção.

§ 2º Excepcionalmente, o Poder Executivo poderá prorrogar o prazo de que trata o caput por até 3 (três) meses, mediante ato fundamentado que demonstre a necessidade da medida.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º deverá ser publicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo original.

§ 4º O beneficiário que protocolar o requerimento dentro do prazo estabelecido no caput, ainda que a análise e decisão ocorram posteriormente, não será prejudicado quanto ao direito à isenção a partir de janeiro de 2026, desde que deferida sua habilitação.

Art. 9º A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos procederá à análise socioeconômica do requerente, observados os critérios estabelecidos no art. 6º, e emitirá parecer social fundamentado no prazo de até 15 (quinze) dias.

§ 1º O parecer social deverá conter:

I - avaliação do atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 5º;

II - análise da situação de vulnerabilidade social;

III - manifestação conclusiva quanto à elegibilidade do beneficiário ao Programa;

IV - outros elementos relevantes para a decisão.

§ 2º A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos poderá realizar visita domiciliar e solicitar documentos complementares para subsidiar a emissão do parecer social.

§ 3º O parecer social contrário à concessão do benefício deverá ser fundamentado, indicando os motivos da não elegibilidade.

Art. 10 Recebido o parecer social, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças decidirá sobre a concessão do benefício no prazo de até 10 (dez) dias.

§ 1º A decisão de deferimento ou indeferimento será comunicada ao interessado por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, com indicação dos fundamentos.

§ 2º Da decisão de indeferimento caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias, dirigido ao Prefeito Municipal.

§ 3º O recurso será decidido em instância única, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 11 Deferida a habilitação ao Programa, a isenção produzirá efeitos a partir da competência de janeiro de 2026, independentemente da data de protocolo do requerimento.

Parágrafo único. O beneficiário habilitado será dispensado do pagamento da tarifa mensal a partir de janeiro de 2026, devendo permanecer em dia com as demais obrigações contratuais.

Seção III
Das Disposições Específicas

Art. 12 A concessão da isenção não altera as demais cláusulas e condições do contrato de concessão de direito real de uso, mantendo-se:

I - o prazo de indisponibilidade do bem estabelecido no inciso I do § 3º do art. 8º da Lei nº 3.538/2016;

II - a vedação à alienação, oneração, arrendamento ou qualquer outra forma de transferência a terceiros durante o prazo de indisponibilidade;

III - o direito à transferência de domínio após completados vinte anos de concessão de direito real de uso, nos termos do § 4º do art. 8º da Lei nº 3.538/2016;

IV - as demais obrigações contratuais assumidas pelo beneficiário.

Art. 13 A isenção concedida nos termos desta Lei Complementar será revogada, com efeitos ex nunc, nas seguintes hipóteses:

I - constatação de falsidade ou irregularidade nas informações prestadas pelo beneficiário;

II - transferência da posse ou do imóvel a terceiros sem autorização do Poder Executivo Municipal;

III - abandono ou desocupação do imóvel;

IV - utilização do imóvel para finalidade diversa da moradia;

V - superação da situação de vulnerabilidade social que ensejou a concessão do benefício, constatada mediante reavaliação periódica;

VI - descumprimento de outras obrigações contratuais.

§ 1º Na hipótese dos incisos I a IV, o beneficiário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A revogação da isenção implicará na obrigação de pagamento da tarifa mensal a partir da competência seguinte à decisão, sem efeito retroativo, ressalvada a hipótese do inciso I, quando haverá cobrança retroativa dos valores indevidamente não pagos, acrescidos de juros, correção monetária e multa, nos termos da legislação vigente.

§ 3º Para fins do disposto no inciso V, a Secretaria Municipal de Assistência Social procederá à reavaliação da situação socioeconômica do beneficiário a cada 2 (dois) anos.

Art. 14 O beneficiário da isenção deverá comunicar à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração em sua situação que possa afetar os requisitos para manutenção do benefício.

Parágrafo único. O descumprimento do dever de comunicação de que trata o caput poderá ensejar a revogação da isenção, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Para fins de execução do Programa Municipal de Isenção de Parcelas do Programa Habitacional, o valor correspondente às isenções concedidas constituirá subsídio habitacional e será registrado como renúncia de receita, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar no que for cabível.

Art. 17 São partes integrantes desta Lei os Anexos I e II.

Art. 18 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho/PR, de 12 de dezembro de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE ISENÇÃO DE PARCELAS DO PROGRAMA HABITACIONAL
(Lei Complementar nº ___/2025)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
• O prazo para adesão ao Programa é de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da Lei Complementar.
• A isenção produzirá efeitos a partir de janeiro de 2026, desde que deferida a habilitação.
• É necessário estar em dia com todas as parcelas da tarifa mensal devidas até a data deste requerimento.
• A renda familiar não pode ultrapassar 2 (dois) salários-mínimos.
• O beneficiário deve residir efetivamente no imóvel.

I - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome Completo:_____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____ Estado Civil: _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

II - DADOS DO IMÓVEL OBJETO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

Endereço Completo: _____

Bairro/Conjunto Habitacional: _____

Número do Contrato de Concessão: _____

Data de Assinatura do Contrato: ____/____/_____

III - COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA

Número de pessoas que residem no imóvel: _____
Renda Familiar Total: R$ _____ (Por extenso: _____)

Número de Inscrição no CadÚnico (NIS):_____
Beneficiário de Programa de Transferência de Renda? ( ) Sim ( ) Não
Se sim, qual? _____

IV - DECLARAÇÃO E COMPROMISSOS
Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:
a) Sou titular do contrato de concessão de direito real de uso acima identificado, celebrado nos termos do § 3º do art. 8º da Lei nº 3.538/2016;
b) Estou em dia com o pagamento de todas as parcelas da tarifa mensal devidas até a presente data;
c) Resido efetivamente no imóvel objeto do contrato de concessão;
d) As informações prestadas neste termo, especialmente quanto à renda familiar e composição familiar, são verdadeiras;
e) Tenho ciência de que a concessão da isenção está condicionada ao atendimento cumulativo de todos os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº ___/2025;
f) Tenho ciência de que devo comunicar à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração em minha situação que possa afetar os requisitos para manutenção do benefício;
g) Tenho ciência de que a isenção poderá ser revogada nas hipóteses previstas no art. 13 da Lei Complementar nº ___/2025;
h) Tenho ciência de que a prestação de informações falsas ou a omissão de informações relevantes poderá implicar na revogação da isenção, com cobrança retroativa dos valores não pagos, além das sanções penais cabíveis.

V - DOCUMENTOS ANEXADOS (obrigatórios)
( ) Cópia do contrato de concessão de direito real de uso
( ) Comprovante de regularidade no pagamento das parcelas da tarifa mensal
( ) Comprovante de residência (conta de água ou energia elétrica)
( ) Comprovante de renda familiar (contracheques, declaração de autônomo etc.)
( ) Comprovação de inscrição no CadÚnico

( ) Declaração de Residência de Vizinhos (Anexo II)
( ) RG e CPF do requerente

Chopinzinho - PR, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Requerente

PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolo nº: _____ Data de Recebimento: ____/____/_____

Recebido por: _____ Matrícula: _____

Parecer Social: ( ) Favorável ( ) Desfavorável Data: ____/____/_____

Decisão Final: ( ) Deferido ( ) Indeferido Data: ____/____/_____

Observações: _____

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EFETIVA

(Programa Municipal de Isenção de Parcelas do Programa Habitacional)
(Lei Complementar nº ___/2025)

Nós, abaixo assinados, residentes no mesmo conjunto habitacional, declaramos, para os devidos fins e sob as penas da lei, que o(a) Sr(a).

Beneficiário:_____CPF:_____, reside EFETIVA e HABITUALMENTE no imóvel situado no seguinte endereço;
Endereço: _____
Bairro/Conjunto Habitacional: _____
Declaramos que conhecemos o(a) beneficiário(a) acima identificado(a) e temos conhecimento pessoal e direto de que ele(a) reside de forma permanente e ininterrupta no imóvel indicado, fazendo dele sua moradia habitual junto com sua família.

ADVERTÊNCIA LEGAL:
Estamos cientes de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-nos às penas da lei:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Chopinzinho - PR, _____ de _____ de 20___.

DECLARANTE 1:

Nome Completo:_____, CPF: _____
RG: _____

Endereço:_____, Telefone/Celular: (___) _____

_____
Assinatura do Declarante

DECLARANTE 2:

Nome Completo:_____, CPF: _____
RG: _____

Endereço:_____, Telefone/Celular: (___) _____

_____
Assinatura do Declarante 2

OBSERVAÇÕES:

• Os declarantes devem ser moradores do mesmo conjunto habitacional do beneficiário.
• É obrigatória a apresentação de cópias dos documentos de identidade (RG e CPF) dos declarantes.
• Esta declaração deverá ser anexada ao Termo de Adesão (Anexo I).
• A falsidade das informações prestadas poderá acarretar o indeferimento do pedido de isenção e responsabilização criminal dos declarantes.

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:68900144

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 4.184/25 - ALTERA A LEI Nº 2.836, DE 24 DE AGOSTO DE 2011 QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER."

LEI Nº 4.184, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 2.836, de 24 de agosto de 2011 que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher."

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 101/2025, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera o §3° do Art. 6°, da Lei 2.836, de 24 de agosto de 2011, para que passe a constar:

§ 3º Fica assegurada às ex-presidentes, assento permanente no Conselho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho/PR, 10 de DEZEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:481661DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 01/2025. DELEGA ATRIBUIÇÕES AO SETOR ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA.

Portaria nº 01/2025.

Delega atribuições ao setor administrativo da Procuradoria Geral do Município.

Considerando a necessidade de melhorar a eficiência e o fluxo de processos sob a responsabilidade da Comissão de Sindicância;
Considerando a necessidade de ampliar a celeridade dos atos processuais a serem praticados,
RESOLVE:
Art. 1º Fica delegada competência para a servidora pública municipal Herica Gabriele Pasqualotto, ocupante do cargo de Agente Administrativo, nomeada pela Portaria n° 1.390/2025, para praticar todos os atos administrativos deliberados pela Comissão de Sindicância, constituída pelo Decreto n. 133/2023 alterado pelo Decreto 130/2024, para atuar em qualquer processo, tais como assinar certidões, requisitar documentos, expedir e assinar quaisquer documentos, fornece cópias, emitir notificação e intimação, elaborar atas, entre outros atos necessários para fins de instrução e o regular trâmite dos processos disciplinares, desde que não colidam com as normativas previstas na Lei Complementar nº 068/2012.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Chopinzinho/PR, 10 de dezembro de 2025.

MÁRCIO STRINGARI
Presidente da Comissão de Sindicância

LUCIANI GUBERT CLÉVIS TRINDADE
Comissão de Sindicância Comissão de Sindicância

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:B886FE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, torna público que irá requerer ao IAT, a **Autorização Florestal** para atividade de Uso Alternativo do Solo, a ser implantada entre a PR 281 a Rodovia

Municipal dos Imigrantes e Rua Dom Pedro II, Bairro Industrial, Chopinzinho /PR, CEP 85.560-000.

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:7A4AB976

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2025 - ID 2795

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: G. S. M EMPREENDIMENTOS LTDA.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza/sanitização de caixa d'água, com emissão de certificado válido, a fim de atender às necessidades das instalações pertencentes à Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, seguindo a regulamentação da Resolução nº 216 do FNDE de 2004, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
R- 031 - 03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.39.00.00 - FONTE 01000
R- 087 - 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.39.00.00 - FONTE 01000
R- 088 - 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.39.00.00 - FONTE 01303
R- 471 - 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.39.00.00 - FONTE 03511
R- 167 - 06.001.08.244.0008.2020.3.3.90.39.00.00 - FONTE 01000
R- 447 - 06.001.08.244.0008.2020.3.3.90.39.00.00 - FONTE 03511
R- 259 - 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.39.00.00 - FONTE 01000
R- 260 - 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.39.00.00 - FONTE 01103
R- 300 - 07.001.12.365.0009.1067.3.3.90.39.00.00 - FONTE 01103
R- 327 - 08.001.27.813.0010.2038.3.3.90.39.00.00 - FONTE 01000
R- 383 - 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.39.00.00 - FONTE 01000
R- 546 - 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.39.00.00 - FONTE 03511

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Início em 12/12/2025 - Término em 12/12/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 12/12/2025 - Término em 12/01/2027

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 12 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8655E53B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 55/2025

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 55/2025, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa especializada para serviços de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza/sanitização de caixa d'água, com emissão de certificado válido, a fim de atender às necessidades das instalações pertencentes à Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, seguindo a regulamentação da Resolução nº 216 do FNDE de 2004, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), junto à empresa G. S. M EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na cidade de LAVÍNIA - DP.

Paço Municipal, 12 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D9C72CC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68-2022 – DISPENSA Nº 54-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** K. C. APARECIDA MONTEVERDE – TELECOMUNICAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.905.928/0001-08, inscrição estadual nº 908.79676-43, com sede na Rua Mato Grosso, nº 2441, centro, cep.: 87.303-160, Campo Mourão – Pr, neste ato representada pela senhora KAUANA CAROLINE APARECIDA MONTEVERDE, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada Av. Guilherme de Paula Xavier, nº 1955, centro, cep.: 87.302-020, Campo Mourão – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 12.499.271-0/Pr e CPF nº 083.545.039-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de prestação de serviço estabelecida na Cláusa Décima do Contrato Primitivo para 29 de Novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusa Décima Primeira do Contrato Primitivo para 29 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

K. C. APARECIDA MONTEVERDE – TELECOMUNICAÇÕES
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8AF89767

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69-2022 – DISPENSA Nº 54-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-250, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-240, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** BIT ON INTERNET PROVIDER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.663.472/0001-50, inscrição estadual nº 90175344-05, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 695, Sala 02, centro, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo senhor GILBERTO DA FONSECA PAIVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 1344, centro, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 3.649.931-1/Pr e CPF nº 588.165.939-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de prestação de serviço estabelecida na Cláusa Décima do Contrato Primitivo para 29 de Novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusa Décima Primeira do Contrato Primitivo para 29 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

BIT ON INTERNET PROVIDER LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:7A6695C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82 - 2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 20-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** AMADO & PEGORARO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 80.376.809/0001-51, com sede à Rua Santa Catarina, nº 1026, centro, cep: 86.960-000, na cidade Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo seu titular o Senhora BARBARA CAROLINE AMADO GUIMARÃES, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Av. Castro Alves, nº 220, centro, cep: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 8.342.629-2/Pr e CPF nº 044.697.649-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para 23 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

AMADO & PEGORARO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:EBA1188B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83-2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 20-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** NICIOLI E NICIOLI I EXAMINARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 77.925.758/0001-65, com sede à Rua Urbano Carreiro, nº 1218, centro, cep: 87.250-000, na cidade Peabiru – Pr, neste ato representada pelo seu titular o Senhor PAULO ROBERTO NICIOLI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Dr. Sadayoshi Shimizu, nº 1082, Parque do Lago, cep: 87.313-156, Campo Mourão – Pr, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 5.222.126-9/Pr e CPF nº 018.751.939-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para 23 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

NICIOLI E NICIOLI I EXAMINARE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8529A922

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69-2022 – DISPENSA Nº 54-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** BIT ON INTERNET PROVIDER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.663.472/0001-50, inscrição estadual nº 90175344-05, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 695, Sala 02, centro, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo senhor GILBERTO DA FONSECA PAIVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 1344, centro, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 3.649.931-1/Pr e CPF nº 588.165.939-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Quinto Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor do contrato atual de R$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta mil reais) passa para R$ 36.480,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

Item	Und	Qtde.	Descrição	Vlr. Unt. R$	Vlr. Total R$
02	Sv	12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 50mbps, com garantia de 100%(cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado na Secretaria Municipal de Saúde.	R$ 130,00	R$ 1.560,00
04	Sv	12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 35mbps, com garantia de 100%(cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado na Secretaria Municipal de Assistência Social.	R$ 90,00	R$ 1.080,00
05	Sv	12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 35mbps, com garantia de 100%(cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado no Conselho Tutelar.	R$ 90,00	R$ 1.080,00
06	Sv	12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 35mbps, com garantia de 100%(cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado na Casa Lar.	R$ 90,00	R$ 1.080,00
07	Sv	12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 35mbps, com garantia de 100%(cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado no CEMIC.	R$ 90,00	R$ 1.080,00
09	Sv	12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 35mbps, com garantia de 100%(cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado no Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS).		
10	Sv	12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 35mbps, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado no Almoxarifado Municipal.	R$ 90,00	R$ 1.080,00
12	Sv	12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 35mbps, com garantia de 100%(cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado no CMEI Cantinho Feliz.	R$ 90,00	R$ 1.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

BIT ON INTERNET PROVIDER LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A7A4484C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 146/2025

Estado do Paraná
CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 146/2025 de 04/12/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1112/2025 de 28/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 284.800,00 (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.1.123.		AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN 16(15+1) LUGARES -	
		CONVENIO SECID 1436/2025	
527 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.240,00
526 - 4.4.90.52.00.00	31865	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	270.560,00
		Total Suplementação:	**284.800,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	14.240,00
Receita:2.4.2.2.99.01.39.00000000	Fonte: 31865	270.560,00
	Total da Receita:	**284.800,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes

Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:AD6C511C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCEDE FÉRIAS À DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES/PR.

PORTARIA N.º 020/2025

SÚMULA: Concede férias à Diretora de Departamento de Contabilidade do Poder Legislativo do Município de Enéas Marques/PR.

Sidmar Onofre, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e artigo 98 e seus parágrafos da Lei Municipal 106/2023, de 24/10/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos de Enéas Marques) e artigo 4º, § 2º da Lei 1129/2019, de 12/02/2019, (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Funcionários do Poder Legislativo Municipal de Enéas Marques)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à Diretora de Departamento de Contabilidade do Poder Legislativo Municipal, **Janaina Fortunato**, RG nº. 14103748-0, CPF/MF nº. 113.141.229-08, conforme segue:

	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	Nº. DE DIAS
Janaina Fortunato	07/02/2024 a 06/02/2025	15/012/2025 a 29/12/2025	15

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

SIDMAR ONOFRE
Presidente da Mesa Diretora

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:CD0A90E8

SETOR DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

EDITAL Nº 61/2025

SÚMULA: Convocação de Conselheiro Tutelar Segundo Suplente para substituição por necessidade temporária do Município de Enéas Marques.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal Nº 883/2013, que dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Enéas Marques – Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Conselheiro Tutelar Segundo Suplente Sr. GUIOMAR ANTUNES DOS SANTOS para substituição por necessidade temporária dos membros Titulares do Conselho Tutelar, a partir de 05/01/2026.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 12 de dezembro de 2025.

LUIZA FERNANDA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:1D1E3FF0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 - KOCH USINA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO LTDA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

O Município de Fênix TORNA PÚBLICO que através do **CREDENCIAMENTO 05/2025, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA DOS MATERIAIS INSERVÍVEIS**., os seguintes prestadores de serviços:

FORNECEDOR: **KOCH USINA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ nº.: 32.284.517/0001-46

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Caixa com 35m³, coleta, transporte e disposição final, ambientalmente correta	M³	700	R$ 290,00	203.000,00
	VALOR TOTAL R$				**203.000,00**

Fênix, 11 de dezembro de 2025.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Agente de Contratação

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Equipe de Apoio

MARCELO CARLOS GOULART
Equipe de Apoio

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:B037F180

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
395/2025

PORTARIA Nº 395/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ADRIANA APARECIDA JAMPIETRO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 06/01/2025 a 05/01/2026 a ser usufruída de 15 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026.

OBS: COM ABONO DE (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 12 de dezembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:73F49A6F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 595/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Luís Carlos Jonas, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 08/12/2025 a 08/12/2025 para Santa Mariana– PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 12 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:CB21B03D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Parecer do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, do Parecer do Departamento Jurídico e do Parecer da Controladoria Interna, os quais foram por mim devidamente lidos, analisados e minuciosamente verificados em todos os seus fundamentos e conclusões.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de apresentação artística da Banda: "Ratos de Bar" para realização de show no dia 21 de dezembro de 2025 em função das festividades de fim de ano do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, mediante recursos oriundos da Secretaria de Turismo (Governo do Estado do Paraná), conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

CONTRATADA: RDB PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 22.209.026/0001-87
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
527	2025	08006133920011281533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR, 12 de dezembro de 2025

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:D3BE07FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Parecer do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, do Parecer do Departamento Jurídico e do Parecer da Controladoria Interna, os quais foram por mim devidamente lidos, analisados e minuciosamente verificados em todos os seus fundamentos e conclusões.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de apresentação artística do cantor: "Luiz Guilherme" para realização de show no dia 21 de dezembro de 2025 em função das festividades de fim de ano do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, mediante recursos oriundos da Secretaria de Turismo (Governo do Estado do Paraná), conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

CONTRATADA: 48.064.119 EMERSON LIMA PEREIRA
CNPJ: 48.064.119/0001-54
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
527	2025	08006133920011281533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 12 de dezembro de 2025

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:A9125B3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 48.064.119 EMERSON LIMA PEREIRA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	30/2025
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	12/12/2025
e) Objeto da Homologação:	Contratação de apresentação artística do cantor: "Luiz Guilherme" para realização de show no dia 21 de dezembro de 2025 em função das festividades de fim de ano do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, mediante recursos oriundos da Secretaria de Turismo (Governo do Estado do Paraná), conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: 48.064.119 EMERSON LIMA PEREIRA
CNPJ/CPF: 48.064.119/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Apresentação artística do cantor: Luiz Guilherme no dia 21 de dezembro de 2025.	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

Valor Total Homologado - R$ 15.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 12 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:AD7AF247

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO RDB PRODUCOES LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	29/2025
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	12/12/2025
e) Objeto da Homologação:	Contratação de apresentação artística da Banda: "Ratos de Bar" para realização de show no dia 21 de dezembro de 2025 em função das festividades de fim de ano do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, mediante recursos oriundos da Secretaria de Turismo (Governo do Estado do Paraná), conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: RDB PRODUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 22.209.026/0001-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Apresentação artística da Banda Ratos de Bar no dia 21 de dezembro de 2025.	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

Valor Total Homologado - R$ 15.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 12 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:56465E67

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 585/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados:

-SANDRA CRISTINA VIEIRA, matrícula nº **639** – 20 (vinte) dias de férias restantes em conformidade com a portaria nº 339/2025, referentes ao exercício: 02/05/2024 à 01/05/2025.
-Período de férias: 29/12/2025 à 17/01/2026.

-LUCAS KENDY YACUINUMA, matrícula nº **1260** – 10 (dez) dias de férias restantes conforme a portaria nº 328/2025, referentes ao exercício: 03/06/2024 à 02/06/2025.
-Período de férias: 05/01/2026 à 14/01/2026.

- **EVANDRO CARLOS PORTO**, matrícula nº **871** – 10 (dez) dias de férias restantes em conformidade com a portaria nº 491/2025, referentes ao exercício: 01/05/2024 à 30/04/2025.
-Período de férias: 19/01/2026 à 28/01/2026.

-HELEN VERLING SCABELLO, matrícula nº **1095** – 10 (dez) dias de férias restantes em conformidade com a portaria nº 174/2025, referentes ao exercício: 08/03/2024 à 07/03/2025.
-Período de férias: 29/12/2025 à 07/01/2026.

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 11 dias do mês dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:59C05B54

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 592/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, senhor: **DANIEL APARECIDO VIEIRA**, matrícula nº 955, para exercer as atividades de limpeza e conservação no Estádio Municipal.

Art. 2 º O servidor ficará lotado na Secretária Municipal de Esportes e Laser, que será responsável pela orientação e acompanhamento das atividades desempenhadas.

Art. 3 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:D6FE2FEC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 593/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados:

- LUIMARLON CHRISTIAN CUBA OSIS, matrícula nº **1285** – 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício: 10/06/2024 à 09/06/2025.
-Período de férias: 29/12/2025 à 27/01/2026.

- JOÃO DEMÉTRI BOZELLI, matrícula nº **725** – 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício: 14/10/2024 à 13/10/2025.
-Período de férias: 05/01/2026 à 03/02/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 12 dias do mês dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:64A3C69B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 123/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123/2023**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 25/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**LIZ SERVICOS ONLINE LTDA – CNPJ nº.** 03.725.725/0001-35
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**17/12/2026**
Prazo de execução	**17/12/2026**
Data assinatura	12/12/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:66481EDB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 191/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 249/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**FUNDAÇÃO LUTERANA DE DIACONIA/CENTRO AP. PROM. AGROECOLOGIA – CNPJ nº.** 04.358.174/0007-77
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**22/12/2026**
Prazo de execução	**22/12/2026**
Data assinatura	12/12/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C4856975

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO CONTRATO 155/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 155/2022**, parte integrante do(a) Pregão nº 187/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CLÍNICA MÉDICA MUNIZ JUNIOR - EIRELI – CNPJ nº.** 20.023.392/0001-11
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**13/12/2026**
Prazo de execução	**13/12/2026**
Data assinatura	12/12/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:533B6A8A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 120/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 120/2025 Pregão/Nº. 74/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	MAGI COMERCIAL LTDA- CNPJ nº. 04.622.272/0001-84
Objeto	**Aquisição de VEÍCULO NOVO, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com recursos livres, para atender as suas demandas e de interesse público do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 113.990,00 (cento e treze mil, novecentos e noventa reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 12/12/2026
Prazo de vigência	até 12/12/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 12/12/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F278EA51

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2025 - PROCESSO Nº 340/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2025 - PROCESSO Nº 340/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículo recreativo caracterizado como "trenzinho do Papai Noel" conforme as seguintes especificações: Capacidade mínima de 30 lugares sentados,

caracterizado e iluminado com tema natalino. A empresa contratada será responsável pelo transporte, manutenção e combustível do veículo. Com horário de início e duração do serviço a ser definido pela Secretaria competente, com no mínimo 4 horas de duração. O percurso a ser realizado pelo veículo deverá ser informado pelos organizadores em cada evento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n. º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI - 00.938.752/0001-06. Item: 1 – R$ 8.224,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 16.448,00 (Dezesseis mil quatrocentos e quarenta e oito reais).**

São Jorge D'Oeste-PR, 12 de dezembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Mario Augusto Sangaletti
Código Identificador:BB709C1B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3059 DESIGNA MARINES DE FATIMA SOARES DE VALLEIS

Portaria n. º 3059/2025

Designa a Servidora para atuar temporariamente nessa função junto a secretaria de municipal de saúde no setor de agendamento (TFD), atuando na recepção de pacientes e agendamento de exames.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Servidora Sra **MARINES DE FÁTIMA SOARES DE VALLEIS**, portadora do RG n. º 9.327.331-1/PR. e CPF n. 066.732.139-06, ocupante do cargo **efetivo** de servente de limpeza**, PARA ATUAR TEMPORARIAMENTE NESSA FUNÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO SETOR DE AGENDAMENTO (TFD), ATUANDO NA RECEPÇÃO DE PACIENTES E AGENDAMENTO DE EXAMES.**

Art. 2º Esta Portaria tem validade até a data de 04 de abril de 2026.

Art. 3º Fica atribuída gratificação a servidora mencionado no Artigo 70, Anexo 2, Símbolo FG-5, desta Lei.

Art. **4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:18590665

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 242/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 242/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 – Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 968 – Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA/PR
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a EducaçãoAção:
2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a EducaçãoAção:
2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 10.000,00
Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação infantil Pre-Escola
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 45.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.7.2.9.99.0.1.07.00
Descrição: Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – FIA/PR
Fonte de Recurso: 968 – Incentivo Est. Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA/PR
Valor Excesso de Arrecadação R$: 5.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 5.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a EducaçãoAção: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319013 – Contirbuições Patronais
Valor em R$: 9.000,00
Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 30.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 10.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 10.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:7BEAB01A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2025 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 34/2025-PMSI

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ASSADEIRAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.390,00 (onze mil trezentos e noventa reais).
DATA DA SESSÃO: 19/12/2025.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 10h às 11h.
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado** no link – licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu - **Setor de Licitações**, localizada na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Centro - CEP: 85.568-000, TEL: 0800 090 6545 – ramal 212, e-mail: compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Saudade do Iguaçu, 12 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:10587284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 07/2025

PORTARIA Nº 07/2025

RODRIGO PAIVA REZENDE Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais inerentes ao exercício do cargo,

I – Concede, ao servidor Wagner Batista Castilho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo, de acordo com a legislação em vigor, as férias que lhe é de direito, pelo período de 20 (vinte) dias com início em 12.01.2026 com retorno em 02/02/2026, convertendo o pagamento de pecúnia de dez dias.

Gabinete da Presidência, 12 de dezembro de 2025.

RODRIGO PAIVA REZENDE
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:2A5A535A

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 08/2025

PORTARIA Nº 08/2025

RODRIGO PAIVA REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, regimentais inerentes ao exercício do cargo:

RESOLVE:

I – Fica instituído Recesso administrativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal a partir do dia 23 de dezembro de 2025 até o dia 11 de janeiro de 2026.

II - O recesso administrativo a que se refere o "caput" deste artigo será suspenso automaticamente, em casos fortuitos e de força maior, devendo os servidores de todos os setores do Legislativo mencionado neste artigo, retornar imediatamente as atividades normais, sem prejuízos aos serviços à população.

III- Revogam-se as disposições em contrário.

IV- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 12 de dezembro de 2025.

RODRIGO PAIVA REZENDE
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:F56AF91E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 111/2025

Decreto nº 111/2024, de 12 de dezembro de 2025.

A Prefeita de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, de acordo com o artigo 77, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Recesso administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal a partir do dia 22 de dezembro de 2025 até o dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - As Divisões de Contabilidade e de Finanças deverão manter as atividades de modo a realizar todos os lançamentos para o encerramento do exercício de 2025.

Art. 3º - As divisões de licitações, contratos e compras deverão manter as atividades até o fornecimento de todas informações necessárias para o cumprimento do artigo anterior.

Parágrafo Único - Caso sejam necessárias informações que venham a ser apuradas após o início do recesso, as divisões responsáveis deverão manter suas atividades até que todos os dados necessários para o encerramento do exercício de 2025 sejam fornecidas as divisões de Contabilidade e de Finanças.

Art. 4º - Os serviços de Saúde e Limpeza Pública funcionarão em regime de plantão para o atendimento aos usuários.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:411F4367

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025

PROCESSO Nº 539/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: BRM CELEBRATION LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.842.196/0001-15.

OBJETO: A prestação de serviços de Intervenção Artística de Natal a ser realizado no dia 23 de dezembro de 2025, a partir das 15:00 horas, no centro do município de Abatiá/PR, com duração aproximada de 4 (quatro) horas.
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 11/02/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:454A866B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025

PROCESSO Nº 392/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: 57.685.131 AGUINALDO LEONARDO MACHADO., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.685.131/0001-77.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), destinados ao Departamento da Vigilância Sanitária.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ EM PVC Conjunto com calça, jaqueta e capuz em PVC, 100% à prova d ´água, com velcros largos, ajustados reforçados.	UNID	10,00	R$ 77,95	R$ 779,50

VALOR TOTAL: R$ 779,50 (setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 11/12/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:BBAB1410

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 89/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 89/2025
Processo Adm: Nº 533/2025

Objeto:Locação, montagem e desmontagem de palco profissional com camarim, em comemoração ao show da virada.
Empresas vencedoras valor total: R$ 19.455,00(dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais):52.237.036 NATHALIA GONCALVES DA SILVA(52237036000197) com os lotes: 1 no valor total de R$ 19.455,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:19A07B0F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90/2025
Processo Adm: Nº 534/2025

Objeto:Locação de som e iluminação para apresentação do Grupo Sambeat Oficial em comemoração ao show da virada.
Empresas vencedoras valor total: R$ 9.980,00(nove mil e novecentos e oitenta reais):TENDA EVENTOS LTDA(26642857000107) com os lotes: 1 no valor total de R$ 9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:11719D8B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 92/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 92/2025
Processo Adm: Nº 542/2025

Objeto:Aquisição de serviços de videomaker no dia 31 de dezembro de 2025, em comemoração ao show da virada.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.393,33(um mil e trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos):PRIME ONE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA(59157345000104) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.393,33 (um mil e trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:04F2AF97

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe, com objeto: Contratação de show musical da SAMBEAT PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.307.866/0001-39, para o SHOW DA VIRADA, que ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2025, no Calçadão Municipal José Luiz dos Santos, ao lado da Praça Municipal, com valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Abatiá – PR, 12 de dezembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D7B38DC5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº03/2025

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

SÚMULA: Dispões sobre a eleição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Abatiá-Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no Município de Abatiá-Paraná, realizada em 12 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar a eleição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Abatiá-Paraná, composta da seguinte forma:

- Denise Fortes de Oliveira – Presidente;
- Diego de Carvalho – Vice-presidente;
- Fabíola Cristina Marques Zuquer – Secretária Executiva;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá-PR, 12 de dezembro de 2025.

DENISE FORTES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
Código Identificador:C3A68C38

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº04/2025

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Piso Único de Assistência Social – PAS do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente ao ano de 2026.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no Município de Abatiá-Paraná, realizada em 12 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social – PAS, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente ao ano de 2026.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá-PR, 12 de dezembro de 2025.

DENISE FORTES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
Código Identificador:A9FDA9F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 141/2025

Autoriza abertura de Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento - Programa vigente, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais.), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1183/2024, de 1 de Dezembro de 2024, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais.)** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Abertura de crédito adicional suplementarse dará no Programa de Trabalho e Elemento da Despesa abaixo
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
04.001.12.361.18.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$300.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 25% Transferencias Correntes 300.000,00
Art. 3º - Para dar cobertura ao Abertura de crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de:
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$100.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 100.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
08.002 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS
08.002.26.782.32.2003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$100.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 100.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
11.001.15.452.39.2004-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$100.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 100.000,00
Art. 4º - O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.168 de 26 de setembro de 2024, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 12 de Dezembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2A37A6CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142/2025 - NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS

DECRETO nº 142/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal de Cultura do Município de Adrianópolis e dá outras providências"

Considerando, A Lei Municipal nº 1.272/2025, de 20 de Outubro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

Art. 1º. – Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Cultura do Município de Adrianópolis:

Presidente
Tatiane Florêncio Martins Pogogeslki
Vice-Presidente
Silvia Leticia Pontes Miranda
Secretario Executivo
Giliane Bissoni de Almeida

D) Conselheiros

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Aldeci Godoi	Eva do Rocio Armstrong Santos de Jesus
Secretaria Municipal de Educação	Sonia Maria de Lima	Debora Freitas da Costa
Secretaria Municipal de Esportes	Tiago Santos de Oliveira	Fabrizio Alves Carriel de Souza
Secretaria Municipal Administração	Gustavo de Freitas dos Santos	Laila Gabrieli Andrade Machado
Secretaria Municipal de Agricultura	Celso Almeida Lima	Gerson Luis Sobol

Secretaria da Mulher e igualdade Racial e Pessoa Idosa	Gedielson Ramos Santos	Jaciara do Carmo Frazão
Setorial da Música	Simião Rodrigues Fortes Filho	Noel Dias de Oliveira
Setorial das Artes Cênicas(teatro,circo e dança)	Tiago Santos de Oliveira	Sandi Gabriele de Oliveira
Setorial do Audiovisual	Marcos Vinicius Mottin	Reginaldo Duarte
Setorial do Patrimônio Cultural	Celina Ferreira Ribeiro	Maria Aparecida Santos de Pontes
Setorial do Artesanato	Adriana Ferreira Ribeiro	Valéria de Oliveira Pacheco
Setorial da Literatura	Elaine de Souza Ribas Oliveira	Marina Bonete Calixtro Gonçalves

Art. 2º. – O Conselho Municipal de Cultura terá como principal atribuição:
- o Gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo.

§ Único – O mandato do Conselho Municipal de Cultura será pelo quadriênio 2025/2028.

Art. 3º. – Este Decreto entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 12 de Dezembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D386D356

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02A - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 11/2025

Exercício de 2025				
Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2				
Código	Específicação	Desdobramento	Fonte	Categoria
Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.				

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:2023F7E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 181/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 173/2025, de 04 de dezembro de 2025:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, o deslocamento para o final da lista de classificação, para o candidato ao emprego público de Enfermeiro, **Robison Ribeiro dos Santos Oliveira**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 12 de dezembro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:979A03CE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 162/2025 DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO
002/2022	022/2024	3124	LORENA LAIS DA CRUZ	ENFERMEIRO - PSS	10/12/2025

Agudos do Sul, em 10 de dezembro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:EDCE9EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÚMULA: NOMEIA A COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

Decreto nº 234/2025 - SME Agudos do Sul, 12 de dezembro de 2025.

Súmula: Nomeia a Comitê Municipal do Transporte Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,
DECRETA
Art. 1º Nomear os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar nos seguintes termos:
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Thalia soares;
SUPLENTE: Delair Camargo dos Santos Nossol;

Representante da Rede Estadual de Ensino:
TITULAR: Luciana Pires de Oliveira;
SUPLENTE: Rita de Cássia Freitas dos Passos Hitnak;

Representante da Rede Municipal de Ensino:
TITULAR: Eliza Dranka Pazda;
SUPLENTE: Cristiane Gonçalves dos Santos;

Representante dos Pais de Alunos:
TITULAR: Claudinei Hitnak;
SUPLENTE: Elisiane Rosário da Cruz;

Art. 2º Compete ao Comitê, formular e acompanhar as etapas relacionadas à distribuição, aplicação e fiscalização do emprego dos recursos referente ao programa.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Cumpra-se e registre-se.
Agudos do Sul, 12 de dezembro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara de Camargo
Código Identificador:14565538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE JARDINAGEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 009/2025, no processo administrativo nº 665/2025, AUTORIZANDO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa para a prestação de serviço de Jardinagem, que será fornecido pela empresa MARIA APARECIDA VIEIRA FLORICULTURA (CNPJ nº 03.280.829/0001-55), pelo valor máximo global de R$ 9.080,00 (nove mil, e oitenta reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 95, inciso I, c/c artigo 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 12 de novembro de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:E19BE51A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 154/2025 PROTOCOLO 0018.000019185/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 154/2025

PROTOCOLO 0018.000019185/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, **Com fundamento no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é o **"A aquisição de materiais odontológicos destinados à Central de Distribuição de Insumos e Equipamentos Odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré, com a finalidade de assegurar o abastecimento contínuo das Unidades de Saúde e garantir a manutenção dos atendimentos odontológicos prestados à população"**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 21.504.525/0001-34,** com o valor global de **R$ 23.176,75 (vinte e três mil, cento e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 12 de dezembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:94E64DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 147/2025– CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 037/2024, e o Edital nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO** conforme item 12 do Edital nº 002/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO** a comparecer na data e horário indicados no Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** na **Secretaria Municipal de Saúde (Sala da Atenção Primária)** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no **Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni**, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em duasvias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, deverá apresentar Laudo Médico comprovando a deficiência. O Laudo deve conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado.

Em conformidade com o 14.1 do Edital nº 003/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 12 de dezembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO
9º	CRISTIANE DA SILVA	9.165.XXX-X/PR	APTO
10º	TALITA MEIRIELI ARRUDA DOS SANTOS	12.668. XXX-X /PR	APTO
11º	RENATA DOS SANTOS	12.342. XXX-X /PR	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
9º	CRISTIANE DA SILVA	18/12/2025	09:00
10º	TALITA MEIRIELI ARRUDA DOS SANTOS	18/12/2025	09:15
11º	RENATA DOS SANTOS	18/12/2025	09:30

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA	HORÁRIO
9º	CRISTIANE DA SILVA	18/12/2025	13:30
10º	TALITA MEIRIELI ARRUDA DOS SANTOS	18/12/2025	14:00
11º	RENATA DOS SANTOS	18/12/2025	14:00

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 2 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:A1E2E7A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025
PROCEDIMENTO Nº 141/2025 DISPENSA Nº 044/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025
PROCEDIMENTO Nº 141/2025
DISPENSA Nº 044/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ Nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: A empresa E O L RODRIGUES PESCA - ME, com sede 1 ROD PR 463, ZONA RURAL, na cidade de UNIFLOR, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.255.696/0002-20, neste ato representada por sua Administradora, Senhora Elizabethe de Oliveira Lima Rodrigues.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem, execução e desmontagem de show pirotécnico, com duração aproximada de 08 (oito) minutos, a ser realizado na virada do dia 31 de dezembro para 1º de janeiro de 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 54.305,69 (cinquenta e quatro mil e trezentos e cinco reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:AF3C491D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa M K R CUNHA, inscrita no CNPJ sob nº 54.247.050/0001-05, localizada na Rua Alberto Papa, nº 189, Terreo, centro, Kaloré, no Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Mayara Kauany Rodrigues Cunha.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e prorrogação de saldo do Contrato nº 41/2025, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 22 de novembro de 2025 e término em 21 de maio de 2026.

2. DO VALOR.
O Presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R$ 9.606,27 (nove mil e seiscentos e seis reais e vinte e sete centavos).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
• 10.001.17.511.0029.1100 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA;
• 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.

4. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.
E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:1F93F192

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: A empresa EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.828.293/0001-53, com sede Rodovia PR 466, Km 13, S/N, Linha Prestes, Distrito de Palmeirinha, CEP nº 85.118-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Valdemar José Spielmann.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
O presente Termo tem por objeto o redimensionamento e acréscimo do objeto originalmente contratado, referente ao quantitativo de 108 unidades, equivalente ao valor total de R$ 39.570,12 (trinta e nove mil e quinhentos e setenta reais e doze centavos).
Tal acréscimo faz-se necessário em razão da ampliação das demandas operacionais das Secretarias, que resultou no aumento do volume de resíduos sólidos classe IIA gerados pelas atividades administrativas e de manutenção do Município. Esse crescimento tornou indispensável o redimensionamento da contratação, a fim de garantir a coleta, o transporte e a destinação final adequada desses resíduos, assegurando a continuidade dos serviços públicos, o atendimento às normas ambientais vigentes e a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

2. DO VALOR.
Fica acrescido ao objeto contratado o montante de 25% (vinte e cinco por cento), conforme demonstrativo abaixo:
• Valor inicial do contrato: R$ 158.281,47 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos); • Percentual de acréscimo: 25% (vinte e cinco por cento);
• Valor do acréscimo: R$ 39.570,12 (trinta e nove mil e quinhentos e setenta reais e doze centavos);
• Novo valor total do contrato: R$ 197.851,59 (cento e noventa e sete mil e oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
09.001.18.541.0083.2228 - EXECUTAR O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.
E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:BDE319A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 157/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referência: Processo Administrativo nº 157/2025
Inexigibilidade nº 022/2025
Objeto: contratação empresa especializada para a realização de show musical para as festas de final de ano, evento que acontecerá no dia 30/12/25.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, Sra. **ELZA APARECIDA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os elementos constantes no Processo Administrativo nº 157/2025, iniciado pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), que demonstraram a inviabilidade de competição devido à natureza singular do serviço e à notória especialização da contratada, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico** emitido pela Procuradoria Municipal, que opinou pela regularidade do processo e pelo cabimento da inexigibilidade;
CONSIDERANDO o **Parecer Contábil nº 247/2025**, que atesta a existência de dotação orçamentária para a despesa;

RESOLVE:
1. RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para a contratação direta da empresa abaixo qualificada, nas condições propostas:
• **CONTRATADA: MICHELE DOS SANTOS BARBOSA 11888446951;**
• **CNPJ: 44.283.936/0001-42;**
• **OBJETO:** contratação empresa especializada para a realização de show musical para as festas de final de ano, evento que acontecerá no dia 30/12/25.
• **VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00** (dez mil reais).
• **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) dia.

2. DETERMINAR à Secretaria de Administração e ao Departamento de Licitações que providenciem:
a) A publicação do extrato deste ato e do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
b) A emissão da Nota de Empenho;
c) A convocação da adjudicatária para assinatura do Contrato Administrativo.

Altamira do Paraná - PR, 12 de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:38221D22

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 136/2025 DE 28/11/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
109 - 3.3.90.39.00.00 3104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE

07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
201 - 3.3.90.39.00.00 2861 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.100,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
268 - 3.3.90.30.00.00 2837 MATERIAL DE CONSUMO 5.800,00
271 - 3.3.90.39.00.00 2837 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.400,00
08.002.08.243.0033.2.231 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - Assistencia Social
273 - 3.3.90.39.00.00 2835 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
Total Suplementação: 29.300,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 28 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:5C5D3BB3

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 137/2025 DE 28/11/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$133.770,00 (cento e trinta e três mil e setecentos e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
31 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
35 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0033.2.230 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
85 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.500,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
114 - 3.3.90.33.00.00 31131 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.570,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
119 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.200,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
156 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
176 - 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 62.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
200 - 3.3.90.36.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 8.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
321 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
326 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
354 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.500,00
Total Suplementação: 133.770,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita
Receita: 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA - Principal - Fonte: 1000 15.500,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Fonte: 10.500,00
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.01 PROGRAMA APSUS - ESTADUAL - Fonte: 2495 8.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 31131 2.830,00
Receita: 1.7.2.9.52.0.1.01 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS 2.740,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 1107 2.200,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Fonte: 17.500,00
Receita: 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas 74.500,00
Total da Receita: 133.770,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 28 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6A0CD23A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 138/2025 DE 28/11/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$23.220,00 (vinte e três mil e duzentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
115 - 3.3.90.36.00.00 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 16.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
199 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 6.500,00
494
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
248 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 720,00
Total Suplementação: 23.220,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme
descriminação abaixo:
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
73 - 3.1.91.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
183 - 3.3.90.36.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
207 - 3.3.90.36.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
210 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
259 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 720,00
Total Redução: 23.220,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 28 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:4AEB9D91

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 139/2025 DE 28/11/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
174 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
176 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 36.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
354 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total Suplementação: 48.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme
descriminação abaixo:
Redução
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
2 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 22.500,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
259 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
264 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
265 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
Total Redução: 48.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 28 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D1F5E1ED

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 140/2025 DE 28/11/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$23.750,00 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINOFUNDAMENTAL
114 - 3.3.90.33.00.00 31131 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.450,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
119 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.300,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
176 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS
IDOSAS E COM DEFICIENCIA
248 - 3.3.90.30.00.00 855 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Suplementação: 23.750,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á osrecursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conformedescriminação abaixo:
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINOFUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 31131 MATERIAL DE CONSUMO 3.700,00
116 - 3.3.90.39.00.00 31131 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.750,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
118 - 3.3.90.30.00.00 1107 MATERIAL DE CONSUMO 1.400,00
120 - 3.3.90.33.00.00 1107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.900,00
121 - 3.3.90.36.00.00 1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 600,00
123 - 4.4.90.52.00.00 1107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 400,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
201 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
210 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
Redução
235 - 3.3.90.30.00.00 855 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Redução: 23.750,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 28 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D156C047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2025. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 058/2025 DE 08/12/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação ao Edital do Ao Extrato Do Contrato Administrativo Nº. 124/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Eletrônico) no dia 12 de dezembro de 2025 – Edição nº. 3426– Pág. 35 e 36.

ONDE SE LÊ:
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 057/2025 DE 08/12/2025.

LEIA-SE:
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 058/2025 DE 08/12/2025.

Permanecem inalteradas as demais disposições do aviso em questão. **Informações:** (45) 3249-1149**. Anahy-PR, 12 de dezembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:1438D244

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023 SUPRESSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação ao EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023 SUPRESSÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de dezembro de 2025 – Edição nº 3424, pág. 37, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Presidente Kennedy, nº. 2268, bairro Jardim Itália, na cidade de Palotina – Paraná, inscrita no CNPJ nº. 81.099.491/0001-71, representada neste ato pelo seu Diretor Executivo, o Sr. Moacir Niehues, portador da cédula de RG: 5.474.594-0 SSP/PR e CPF nº. 969.145.139-53; e pelo seu Diretor de Negócios, o Sr. João Augusto da Rocha, portador da cédula de RG: 4.843.676-5 SSP/PR e CPF nº. 016.731.339-83.

LEIA-SE:
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Presidente Kennedy, nº**.** 2384, bairro Jardim Itália, na cidade de Palotina – Paraná, inscrita no CNPJ nº. 81.099.491/0001-71, representada neste ato pelo seu Diretor Executivo, o Sr. Moacir Niehues, portador da cédula de RG:

5.474.594-0 SSP/PR e CPF nº. 969.145.139-53; e pelo seu Diretor de Negócios, o Sr. Marcos Cesar Spessatto, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.644.169-08, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.865.039-0 SSP/PR.

Permanecem inalteradas as demais disposições do extrato em questão. **Informações:** (45) 3249-1149**. Anahy-PR, 12 de dezembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:39344E4B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2025
Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito ARILSON BTISTA DE SOUZA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a locação de enfeites natalinos, destinados à decoração das festividades do "Natal Encantado de 2025" e locação de estruturas para o "Show da Virada 2025", promovidos pelo MUNICÍPIO DE ANAHY/PR, conforme TERMO DE CONVÊNIO N.º 0631/2025, firmado com o ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU e conforme especificações contidas no Anexo I.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **EMPORIO EVENTUALL LTDA, CPNJ: 49.286.066/0001-89**, sediada na Rua Presidente Prudente de Moares (Lot. Morada do Sol), n° 32, Sala A, Lote 03, Quadra 19, CEP: 78043-518, Bairro Quilombo, Cuiabá – MT, neste ato representada por sua Procuradora a Sra. Priscila Consani Das Mercês Oliveira, Portadora do RG sob nº 10.XXX.XXX-8/SSP-PR e CPF nº 075.XXX.XXX-28, Tel. (65) 3322 -1664, E-mail: daina@eventuallive.com.br.

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2	EMPORIO EVENTUALL LTDA CNPJ: 49.286.066/0001-89	R$ 37.240,00 (trinta e sete mil e duzentos e quarenta reais).
VALOR TOTAL		**R$ 37.240,00 (trinta e sete mil e duzentos e quarenta reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:5C4D67C5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2025
Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito ARILSON BTISTA DE SOUZA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição de móveis e equipamentos para recreação e lazer, visando atender às demandas do Departamento de Ação Social do Município de Anahy-PR, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 07.481.107/0001-48**, sediada na Avenida João Ferreira Neves, n° 3033, bairro centro, na cidade de Campina do Simão, estado do Paraná, através de seu proprietário o Sr. Geferson Júnior Wognei, CPF: 041.XXX.XXX-75 e RG: 8.XXX.XXX-1 EMAIL: gwonei@yahoo.com.br, TEL: (042) 3634-1267.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07.481.107/0001-48	R$ 5.130,00 (cinco mil e cento e trinta reais).
VALOR TOTAL		**R$ 5.130,00 (cinco mil e cento e trinta reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:AB077E8C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2025. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 059/2025 DE 11/12/2025.

DA CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. **DA CONTRATADA:** A empresa AVANT ENGENHARIA LAUDOS, PROJETOS E PERICIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.008.844/0001-05**,** sediada na Rua São Paulo, 1140, por intermédio do seu sócio administrador o Sr. Marcelo Augusto Braga Zortea, portador da Carteira de Identidade nº 9.xxx.xxx-6 e do CPF nº 107.xxx.xxx-11, E-mail: marcelo@avantengneharia.com.br, Whatsapp (44)991xx-xx87. **OBJETO**: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na Elaboração de laudo técnico com definição das especificações e assessoria no processo licitatório, apoio na resposta a impugnações, suporte ao pregoeiro durante a fase de habilitação, eventual auxílio na interposição de recursos e, se necessário, suporte em eventual processo no Tribunal de Contas, referente à aquisição de máquinas pesadas, sendo essas: Motoniveladora, Rolo Compactador e

Escavadeira Hidráulica. **DO VALOR:** A Contratante se compromete a pagar á contratada R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega e aprovação de todos os serviços (Laudo e Assessoria) pelo Gestor e Fiscal do Contrato. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO**: Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy, 12 de dezembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:17672525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 011/2025 PREGÃO Nº 018/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA:

ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 34.412.925/0001-61** no valor total dos itens vencidos de **R$ 9.147,05** (nove mil, cento e quarenta e sete reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11.12.2025 A 10.12.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

CYNDI THAYNA SUBIRA ANTUNES
Pregoeira

TALITA ALMEIDA BAILON BALDIM
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:18C27038

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 065/2025 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE - EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PÚBLICO 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 17 de dezembro de 2025, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:

Cargo: MÉDICO – 20H

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
7º	LAURA SILVA VILAS BOAS

*O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 12 de dezembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:89463A04

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 12° E 13° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 138/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **7 (sete) meses e 15 (quinze) dias**, com início em **15/12/2025** e término em **30/07/2026,** com fundamento no art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 22.388,40** (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 12.12.2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2022

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1E255E4F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **12/12/2025** e término em **11/11/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 1.093.808,00** (um milhão noventa e três mil oitocentos e oito reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 12.12.2025

Pregão Eletrônico n° 089/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

WANDERLEY PAVANELLO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BA01E936

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 065/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ALFA CONSTRUÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **15/12/2025** e término em **14/03/2026**, com fundamento no art. 6º, inciso XVII e art. 111° da Lei Federal n° 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 12.12.2025

CONCORRÊNCIA N° 005/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

HERVAL ALVES DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B3FB55AD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.698 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	11.12.2025 A 10.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 9.147,05**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F8C3D426

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.699 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, ao Servidor Público Municipal **DIEGO MARTINS** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 02-04-2024 à 01-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B9834C02

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.700 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **FERNANDA DE ARAUJO CASTELHONE GODOI** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 02-04-2024 à 01-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:70A1E496

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.701 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 21 de janeiro de 2026, ao Servidor Público Municipal **EDUARDO GODOI AUDI**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 03-02-2023 a 02-02-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6B63DADD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.702 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 21 de janeiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **EVELINE CIRINO MILANI AUDI**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 11-11-2023 a 10-11-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:DFE81FFC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.703 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 14 de janeiro de 2026, ao Servidor Público Municipal **MARCIO BRIGANTI** ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE,** referente ao período aquisitivo: 10-01-2025 a 09-01-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:413A6762

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.704 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria 19.631 de 19 de novembro de 2025, a qual concedeu 20 dias de férias finais, a partir do dia 15 de dezembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **CLAUDENIRA DALVA DA COSTA.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar, a Portaria 19.631 de 19 de novembro de 2025, a qual concedeu 20 dias de férias finais, a partir do dia 15 de dezembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **CLAUDENIRA DALVA DA COSTA**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B1CC9E9D

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CANCELAMENTO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 451/2025 - DISPENSA Nº 041/2025 - FORMA ELETRÔNICA

O extrato da Ata de Registro de Preços n.º 086/2025, referente à Dispensa n.º 041/2025, publicado em 12/12/2025, nas páginas 37-38 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sob o Código Identificador 91A636AD, deve ser cancelado, tendo em vista tratar-se de publicação duplicada, devendo, portanto, ser desconsiderado.

Andirá, 12 de Dezembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:20EAC541

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 390/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 12/12/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO KM HATCH, PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 448/2025-SECID, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

EMPRESA VENCEDORA:

PROVENCE VEÍCULOS S.A, inscrito no **CNPJ: 07.681.092/0001-61** no valor total dos itens vencidos de **R$ R$ 176.000,00** (cento e setenta e seis mil reais).

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E3B8EF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA CARTÃO LEGAL, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.982/2025 E REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.988/2025.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: a partir da data da publicação.
EMAIL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: licitacao@andira.pr.gov.br;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR, ou por telefone 0800 115 1500 (ramal 226), ou através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 12 de dezembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:35447CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA CARTÃO LEGAL, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.982/2025 E REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.988/2025.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: a partir da data da publicação.
EMAIL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: licitacao@andira.pr.gov.br;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR, ou por telefone 0800 115 1500 (ramal 243), ou através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 12 de dezembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:266ED865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071 – 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS E OU ACESSÓRIOS EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS – EQUIPAMENTOS DA MARCA (IN-DREL, MEDICAL, BIOTECNO) - ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 15/12/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 07/01/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07/01/2026.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 12 de dezembro de 2025.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A039F9C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO
INEXIGIBILIDADE N.º 041/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 185/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uniformes, tênis, mochilas e meias para alunos e professores, dentro do período dos Anos Letivos de 2025 e 2026, da rede municipal de ensino fundamental, educação infantil e creches conveniadas da rede municipal, para atendimento das demandas em adesão ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência que faz parte do Pregão Eletrônico nº 03/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDORES:

CONTRATO Nº 134/2025
EMPRESA: EBS COMERCIAL LTDA
CNPJ N.º 32.752.257/0001-96
LOTE: 09.
NO VALOR TOTAL DE R$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais).

CONTRATO Nº 135/2025
EMPRESA: REYMATEX DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA
CNPJ N.º 34.741.661/0001-90
LOTE: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 10.
NO VALOR TOTAL DE R$ 926.923,00 (novecentos e vinte e seis mil e novecentos e vinte e três reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/12/2025.

ASSINADO PELA: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR; SRA. SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES; SR. ERASMO BEZERRA DA SILVA NETO PELA EMPRESA EBS COMERCIAL LTDA E SR. DANILO PANTOJO DE SÁ PELA EMPRESA REYMATEX DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:490BA736

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação de toldos, em atendimento às Secretarias Municipais, através do sistema de registro de preços, conforme as especificações descritas no termo de referência para diversas secretarias num período de 12 meses, à medida das necessidades em atendimento as Secretarias Municipais de Antonina/Pr
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;
FORNECEDOR:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2025
EMPRESA: WDS LOCAÇÕES, INDUSTRIA, COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA
CNPJ N.º 23.822.479/0001-47
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 129.999,99 (cento e vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 31/11/2025.

ASSINADO PELA: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. JEAN PIERRE RICARDO RAMOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. WILLIAM DUDA PELA EMPRESA WDS LOCAÇÕES INDUSTRIA COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA.

Publicado por:
Josiane Pereira Maier Shtorache
Código Identificador:14573674

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n° 056/2025 que prevê a "**Aquisição de facas específicas (utensilio de cozinha) para o corte de carnes, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, destinadas ao atendimento das necessidades das cozinhas das escolas pertencentes à rede municipal de ensino, conforme Termo de Referência"**, pela empresa **RITEC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 54.373.525/0001-16**, no valor de **R$ 2.520,87**, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 12 de dezembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:3D42699C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 267/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2022

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Rozane Maristela Benedetti Osaki**, brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **FERNANDO ANDRADE MOREIRA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Vila Passa Sete - CEP 83.350-000 – Munícipio de Morretes, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 03.182.785/0001-59, neste ato representado pelo Senhor **Fernando Andrade Moreira**, Brasileiro, CPF/MF sob o nº 020.129.759-09 -

doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Serviços de roçada, limpeza, poda, desbastes e remoção de entulhos no trecho de 10 km da linha ferroviária entre o Munícipio de Antonina e o limite do Munícipio de Morretes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir de 19/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Os valores dos itens permanecem inalterados;

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: O foro será o da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, excluído qualquer outro expressamente por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Antonina, 10 de dezembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

MURYLO NEMER DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

FERNANDO ANDRADE MOREIRA
Fernando Andrade Moreira -EIRELI

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:DC930423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 516/2025 - NOMEIA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO E/OU FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS - REFORMA DO MIRANTE DA PEDRA NO MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 516/2025, de 08 de dezembro de 2025

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO E/OU FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS - REFORMA DO MIRANTE DA PEDRA NO MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. – Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Antonina/PR destinada ao acompanhamento e/ou fiscalização das obras públicas – Reforma do Mirante da Pedra no Município de Antonina/PR.

GIAN CARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ANDRÉ LUIZ ROLIM DE CAMARGO
Arquiteto – CAU A140325-PR

NATALIA SANTOS WEISS
Arquiteta – CAU A61.302-9 /PR

Art. 2°. - Os trabalhos da Equipe Técnica nortear-se-ão pelas normas que regulamentem as matérias, além das atribuições estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, em 08 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:921EE534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 523/2025 - EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR DE ANTONINA , KAUNA GABRIEL DA ROCHA

DECRETO Nº 523/2025, de 11 de dezembro de 2025

Exonera Conselheira Tutelar de Antonina

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, *Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução nº 19/2025 - CMDCA*

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a pessoa abaixo relacionada, do Cargo Eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, no Município de Antonina, em 08/12/2025.

CONSELHEIRO(A)

KAUNA GABRIEL DA ROCHA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 11 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3999A50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 524/2025 - NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR DE ANTONINA , EDELCI LOURENÇO MARTINS PORCIDES

DECRETO Nº 524/2025, de 11 de dezembro de 2025

Nomeia Conselheira Tutelar de Antonina

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, *Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução nº 19/2025 - CMDCA*

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a pessoa abaixo relacionada, para o Cargo Eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, no Município de Antonina: em 09/12/2025.

CONSELHEIRO(A)

EDELCI LOURENÇO MARTINS PORCIDES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 11 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3D9AA1DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO N.º 048/2025

ATO N.º 048/2025

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná*, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando que no dia 22/12/2025 se encerra o período da legislatura para o início do recesso parlamentar;
Considerando a eventual necessidade de atendimento ao público no período em que a Câmara estiver em recesso, inclusive eventuais urgências em razão da procuradoria da mulher, bem como a eventual necessidade de serviços administrativos internos para fechamentos administrativos, financeiros e contábeis, que podem ser feitos de forma remota;
Considerando o Decreto Municipal n.º 266/2025 do Poder Executivo que dispõe sobre a suspensão de expediente nas repartições públicas municipais.

R e s o l v e

Fica instituído ponto facultativo nos dias 22/12/2025 e 23/12/2025.
Neste período e nas suspensões determinadas pelo Decreto Municipal 266/2025 a Câmara permanecerá fechada, com servidores laborando de forma remota e sob regime de sobreaviso caso haja alguma necessidade ou urgência no atendimento dos trabalhos legislativos, administrativos, financeiros e contábeis para fechamento do exercício financeiro.
Deve a secretaria afixar cartaz na entrada com indicação do e-mail da câmara e de telefone celular de contato na portaria, da procuradoria da mulher, bem como publicá-los junto ao site e redes sociais referidos e-mail e telefones para eventual atendimento em caso de urgência.
Publique-se.

Câmara Municipal de Astorga, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

NATÁLIA LEMBI
Presidente

FERNANDO R. C. BASILICHI
Primeiro Secretário

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:0D975C91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 13/01/2026, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto o Registro de Preços para eventuais contratações de empresas para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo em botijão de 13kg e 45kg, bem como vasilhames, reguladores, mangueiras e abraçadeiras. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 12 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento de Licitação

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:D4CDAC8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **BRUNO DAMBRAUSKAS ARNAS,** CNPJ/MF: 27.728.404/0001-52;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 11.093,66 (cento e onze mil e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), referente ao aumento no quantitativo dos itens abaixo apresentados, conforme solicitação da Secretária de Educação, nos termos do Parecer Jurídico com fundamento no Art. 125 da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 003/2025, Dispensa de Licitação n° 050/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Bruno Dambrauskas Arnas.
DATA DO ADITIVO: 04/12/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:40AD5E36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 281/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 281/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA,** CNPJ/MF: 41.227.145/0001-07;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do Termo Contratual, ou seja, até o dia 19/12/2026, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Esportes e Lazer, nos termos do parecer jurídico fundamentado no art. 107 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado os valores contratuais pelo índice INPC/IBGE, no percentual de 4,49% (quatro virgula quarenta e nove por cento), nos termos da cláusula sexta do alusivo termo contratual, conforme memória de cálculo em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando a prorrogação constante na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 95.752,38 (noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), referente à recomposição total do saldo da prorrogação, devidamente reajustado nos termos da Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 281/2024, Pregão Eletrônico n° 063/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Bruno Bertolasce.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:4783F6AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 278/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 278/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

ORGÃO CREDENCIADOR: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CREDENCIADO: **CRECAD – CENTRO DE REABILITAÇÃO EMOCINAL E COMPORTAMENTAL EM ÁLCOOL E DROGAS LTDA,** CNPJ/MF: 37.524.549/0001-95;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do Termo Contratual, ou seja, até o dia 16/12/2026, conforme solicitado pela Secretária Municipal de Saúde, nos termos do parecer jurídico fundamentado no art. 107 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, fica mantido o valor unitário de R$ 48,05 (quarenta e oito reais e cinco centavos) por diária, conforme estabelecido no Processo de Credenciamento nº 002/2024, respeitados os limites e quantidades que totalizam o valor máximo de R$ 175.382,50 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Credenciamento nº 278/2024, inexigibilidade de licitação n° 035/2024, decorrente do Procedimento de Credenciamento n° 002/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Maria Lucia Correa.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:9B5B6C98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 279/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 279/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

ORGÃO CREDENCIADOR: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CREDENCIADO: **CERNE – CENTRO EDUCACIONAL DE RESTAURAÇÃO NOVA ESPERANÇA,** CNPJ/MF: 11.369.652/0001-41;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do Termo Contratual, ou seja, até o dia 16/12/2026, conforme solicitado pela Secretária Municipal de Saúde, nos termos do parecer jurídico fundamentado no art. 107 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, fica mantido o valor unitário de R$ 48,05 (quarenta e oito reais e cinco centavos) por diária, conforme estabelecido no Processo de Credenciamento nº 002/2024, respeitados os limites e quantidades que totalizam o valor máximo de R$ 175.382,50 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Credenciamento nº 279/2024, inexigibilidade de licitação n° 036/2024, decorrente do Procedimento de Credenciamento n° 002/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Ivanei Lopo dos Santos.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:25E8E102

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA-PARANÁ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ/MF: 55.187.334/0001-08;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica acordado, a partir desta data, o reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário referente ao Lote 54 (Óleo de Soja refinado, embalagem de 900ml), cuja valor passa de R$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 8,61 (oito reais e sessenta e um centavos). Conforme solicitação da empresa, nos termos do parecer técnico do fiscal.
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço Eletrônico nº 115/2024, Pregão Eletrônico n° 029/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Raphael Michel Nasser.
DATA DO ADITIVO: 03/12/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:77E95F2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 268/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA-PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 268/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 031/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: LEIS LTDA – CNPJ/MF: 03.725.725/0001-35;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do referido termo contratual, passando a vigorar até 22/12/2026, conforme solicitado pela Procuradoria Jurídica do Município e autorizado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, nos termos do Parecer Jurídico fundamentado no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CLAÚSULA SEGUNDA: Nos termos da Cláusula Sexta do referido termo contratual, ficam reajustados os valores contratuais pelo índice INPC/IBGE, no percentual de 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento), conforme memória de cálculo anexa.
CLAÚSULA TERCEIRA: Considerando a prorrogação e o reajuste estabelecidos nas cláusulas supracitadas do presente termo aditivo, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 14.553,43 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos), referente ao período prorrogado, devidamente reajustado nos termos da Cláusula Segunda deste termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 268/2023, referente a

Inexigibilidade de Licitação nº 031/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Carlito Mello de Liz.
DATA DO ADITIVO: 04/12/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:09FEB5ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ/MF: 55.187.334/0001-08;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica acordado, a partir desta data, o reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário referente ao Lote 54 (Óleo de Soja refinado, embalagem de 900ml), cuja valor passa de R$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) para R$ 8,61 (oito reais e sessenta e um centavos). Conforme solicitação da empresa, nos termos do parecer técnico do fiscal.
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 128/2024, Pregão Eletrônico nº 046/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Raphael Michel Nasser.
DATA DO ADITIVO: 02/12/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:BF92FC37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°055/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°055/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **ALOCIR GOMES DOMICIANO LTDA –** CNPJ: 10.548.288/0001-97.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até 31/12/2026, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Tributação, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico com fundamento no Art. 107 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado os valores contratuais pelo índice INPC/IBGE, no percentual de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), nos termos da Cláusula Sexta do referido termo contratual, conforme memória de cálculo anexa.
CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula primeira do presente termo aditivo, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 58.972,32 (cinquenta e oito mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) referente a prorrogação, devidamente reajustado nos termos da Cláusula Segunda deste termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 055/2023, Dispensa de Licitação nº 023/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Alocir Gomes Domiciano.
DATA DO ADITIVO: 05/12/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:825057C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°155/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°155/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA –** CNPJ: 02.144.891/0001-85.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 20/12/2026, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato, com autorização do Secretário Municipal de Serviços Públicos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 10.855,52 (dez mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) referente ao período aditivado.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 155/2022, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 018/2022, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Graciele Lima Domingos.
DATA DO ADITIVO: 04/12/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:8FF3E268

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025
(Lei 14.1333/2021)

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o estabelecido na ata de análise dos credenciamentos, torna público a **HOMOLOGAÇÃO do** credenciamento da empresa abaixo relacionada, relativo ao chamamento Público para **CREDENCIAMENTO de empresa para** prestação de serviço de animação de bailes com música ao vivo, destinados ao público da terceira idade atendido pelo Centro de Convivência do Idoso Castorina Santos Vaisvila (CCI), com o objetivo de promover lazer, integração social e bem estar aos participantes**:**

- FABIANO HERCULANO DOS SANTOS ME, CNPJ 13.841.558/0001-41

Astorga, 11 de Dezembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:2558EE15

PROCURADORIA JURÍDICA
PARCERIAS

JUSTIFICATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025-PARCERIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Tratam-se os autos de pedido de Procedimento de Dispensa de Chamamento Público para que o Município de Astorga firme Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ASTORGA – AEA, organização da sociedade civil regularmente constituída e atuante no Município.

Consoante se extrai dos autos, o Termo de Fomento pretendido tem por escopo a execução do projeto denominado "Férias em Movimento", conforme detalhado no respectivo Plano de Trabalho, o qual visa à promoção de atividades esportivas e socioeducativas voltadas as crianças matriculadas na rede municipal de ensino, com faixa etária de 07 a 10 anos, contribuindo para o desenvolvimento integral, a inclusão social, a prevenção de situações de vulnerabilidade e o fortalecimento de vínculos comunitários.

O projeto será financiado com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA (Imposto de Renda), no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), acrescido de contrapartida financeira da entidade no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), circunstância que evidencia o comprometimento institucional da organização com a execução das ações propostas, bem como a observância ao princípio da corresponsabilidade na gestão dos recursos públicos.

A Lei nº 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, dispõe, em seu art. 30, inciso VI, que a Administração Pública poderá dispensar a realização de chamamento público quando se tratar de atividades voltadas ou vinculadas às áreas de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política pública.

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
...
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

No mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 147/2016, que regulamenta a matéria no âmbito do Município de Astorga, reproduz expressamente essa hipótese em seu art. 9º, inciso IV, conferindo plena compatibilidade normativa entre a legislação federal e a regulamentação local:

"Art. 9º Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:
...
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

No caso concreto, verifica-se que a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ASTORGA – AEA possui notória atuação no Município, tendo sido, inclusive, declarada de Utilidade Pública Municipal por meio da Lei nº 2.631/2014, circunstância que atesta sua regularidade institucional, relevância social e alinhamento com o interesse público.

Ademais, o projeto apresentado enquadra-se de forma inequívoca no campo da política pública de promoção dos direitos da criança e do adolescente, atendendo aos princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta, previstos no art. 227 da Constituição Federal, bem como às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990).

Registre-se, ainda, que o Plano de Trabalho foi elaborado em consonância com os requisitos legais e regulamentares, contemplando objeto definido, metas claras, metodologia adequada, cronograma físico-financeiro compatível e mecanismos de monitoramento e avaliação, tendo sido devidamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 017/2025, o que reforça a legitimidade técnica e social da proposta.

Importa destacar que os recursos a serem utilizados são oriundos de destinação voluntária do Imposto de Renda por pessoas físicas e jurídicas ao FMDCA, circunstância que, além de impor rigor no controle e na fiscalização, recomenda a adoção de instrumentos céleres e eficientes para sua aplicação, de modo a assegurar a tempestiva execução das ações e a efetiva consecução de sua finalidade social, evitando prejuízos decorrentes da morosidade administrativa.

Dessa forma, diante do interesse público qualificado, da adequação legal, da regularidade da entidade, da aprovação pelo órgão colegiado competente, da finalidade social do projeto e da origem vinculada dos recursos, resta plenamente caracterizada a hipótese legal de dispensa de chamamento público, revelando-se juridicamente válida, administrativamente conveniente e socialmente recomendável a celebração do Termo de Fomento em apreço.

Nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, que deverão ser encaminhadas por meio do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Astorga, identificando respectivo processo.

Astorga, 12 de dezembro de 2025.

RONI EVERSON FAVERO
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:A2D7EE9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 045/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 22/12/2025 a 23/12/2025**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: ARQUITETO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Rafael Barros de Freitas	**96,00**	**1º lugar**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AFRODESCENDENTE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Lucélia Aparecida Barbosa de Souza Tizzo	**52,00**	**3º lugar**

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

NOME	NOTA	RECLASSIFICAÇÃO FINAL
- Daiane de Cássia Mendes Baroni	**64,00**	**5º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6F0525E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N.º 017/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DEFERIR o pedido de reclassificação, protocolado pela candidata aprovada e convocada no Concurso Público nº 001/2023, conforme prevê o **Item 20.4, letra "s", do Edital de Concurso Público nº 001/2023:**

"O candidato, no ato de sua convocação, poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos".

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AFRODESCENDENTE

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	POSIÇÃO NO FINAL DA LISTA	Nº PROTOCOLO
- Renata de Souza da Silva	**2º lugar**	**5º lugar**	**26580/2025 de 10/12/2025**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:947C055B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 231/2025

CAIXA DE PREV. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE ASTORGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 231/2025 de 03/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral da Caixa de Previdência do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA	
20.001.00.000.0000.0.000.		CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA	
20.001.04.122.0020.2.200.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVISA	
10 - 3.3.90.40.00.00	14444	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
		Total Suplementação:	**15.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.6.9.9.99.01.01.00000000	Fonte: 14444	15.000,00
	Total da Receita:	**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secret De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B4E16785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 232/2025

CAIXA DE PREV. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE ASTORGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 232/2025 de 03/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no Orçamento Geral da Caixa de Previdência do Município, no valor de **R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA	
20.001.00.000.0000.0.000.		CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA	
20.001.04.122.0020.2.200.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVISA	
1 - 3.1.90.11.00.00	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.000,00
4 - 3.1.91.13.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
		Total Suplementação:	**76.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
20.000.00.000.0000.0.000.		CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA	
20.001.00.000.0000.0.000.		CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA	
20.001.04.122.0020.2.200.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVISA	
5 - 3.3.90.14.00.00	100	DIÁRIAS - CIVIL	23.000,00
9 - 3.3.90.40.00.00	100	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
20.001.28.846.0000.0.020.		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PREVISA	
20 - 3.3.90.47.00.00	100	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	33.000,00
		Total Redução:	**76.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D255E90E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.469/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora **MARLY REGINA URBE JUNQUEIRA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 5.411.452-4/SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 704.150.809-91, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, nível 09-M, Matrícula 1081.

Art. 2º. A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/05, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

Art. 3º. O provento de aposentadoria foi calculado no valor de R$ 3.455,84 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), competência novembro/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 08 (oito) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B800DD81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.470/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor **GIÁCOMO JOSÉ ZAMPIERI,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador da CI/RG nº. 3.958.646-0/SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob nº. 532.363.519-34, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, nível 08-N, Matrícula 1138.

Art. 2º. A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/05, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

Art. 3º. O provento de aposentadoria foi calculado no valor de R$ 3.337,89 (três mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), competência novembro/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 08 (oito) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CC50A135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALSA NOVA - PR RESOLUÇÃO Nº 30/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALSA NOVA - PR

RESOLUÇÃO Nº 30/2025

Súmula: Cria o Banco de Projetos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) de Balsa Nova, estabelece os critérios para a Chancela de Projetos, dispõe sobre a captação de recursos via doações dirigidas e define os procedimentos de repasse às Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com a legislação vigente.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALSA NOVA - CMDCA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e pela Lei Municipal nº 218/1990, torna público que, em **Assembleia Extraordinária** realizada em **11 de dezembro de 2025**, o colegiado;
CONSIDERANDO o disposto no art. 260 da Lei Federal nº 8.069/1990, que permite aos contribuintes efetuarem doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente dedutíveis do imposto de renda, e especificamente o §2º-B, que institui a chancela de projetos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC) e a sua regulamentação local através da Lei Municipal nº 1.011, de 24 de outubro de 2017;
CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 233/2025, que regulamenta a Chancela Municipal de Projetos e o repasse de doações dirigidas no âmbito de Balsa Nova;
CONSIDERANDO a necessidade de unificar os procedimentos de habilitação de entidades e o fluxo operacional de captação de recursos em um único ato normativo para garantir segurança jurídica e transparência;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO
Art. 1º Esta Resolução Regulamenta, no âmbito do Município de Balsa Nova, os procedimentos para:
I - Inscrição, análise e habilitação de propostas no Banco de Projetos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA);
II - Concessão de Chancela a projetos aptos a captar recursos via doação dirigida;
III - Procedimentos para efetivação da doação, emissão de recibos e retenção percentual ao Fundo;
IV - Formalização do Termo de Fomento e liberação dos recursos captados.
CAPÍTULO II
DO BANCO DE PROJETOS E DA HABILITAÇÃO

Art. 2º O Banco de Projetos do FIA é o cadastro oficial de iniciativas aprovadas pelo CMDCA, cujas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) proponentes estão autorizadas a captar recursos de pessoas físicas e jurídicas, conforme previsão legal.

Art. 3º Poderão apresentar propostas ao Banco de Projetos as OSCs regularmente constituídas, que comprovem, obrigatoriamente:

I - Inscrição regular e vigente no CMDCA de Balsa Nova;

II - Atendimento aos requisitos previstos no art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.011/2017.

III - A garantia de gratuidade integral aos beneficiários do projeto, sendo vedada a cobrança de taxas, matrículas, materiais, mensalidades ou qualquer outra contribuição financeira das crianças, adolescentes ou suas famílias para acesso às atividades.

Parágrafo único. É vedada a habilitação de projetos que visem custear obrigações legais de terceiros ou atividades pelas quais a entidade já receba remuneração de empresas privadas, notadamente nos programas de aprendizagem profissional e estágios, salvo se o projeto tiver objeto distinto e voltado exclusivamente à assistência social e inclusão de vulneráveis, sem ônus para o setor empresarial.

Art. 4º Para habilitação da proposta no Banco de Projetos, a OSC deverá submeter o projeto e a documentação exigida por meio de plataforma eletrônica disponibilizada pelo Município ou, enquanto esta não estiver implementada, mediante protocolo de envelope lacrado junto à Secretaria Executiva do CMDCA ou Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo:

I - Ofício de solicitação de inscrição do projeto, assinado pelo representante legal da OSC;

II - Projeto Técnico / Plano de Trabalho, contendo diagnóstico, objetivos, metas, metodologia, cronograma de execução e plano de aplicação financeira (orçamento);

III - Comprovante de inscrição no CNPJ, com no mínimo 01 (um) ano de existência, pertencente a entidade sediada ou com representação atuante e reconhecida no Município de Balsa Nova;

IV - Cópia do Estatuto Social devidamente registrado, em sua versão consolidada ou acompanhado das alterações vigentes;

V - Ata de eleição e posse da atual diretoria;

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes, com CPF e endereço;

VII - Cópia de documento de identidade e CPF dos representantes legais;

VIII - Comprovante de endereço da sede administrativa ou, no caso de entidade não sediada no Município, comprovante do local de funcionamento de sua representação em Balsa Nova;

IX - Comprovante de Inscrição e Regularidade vigente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Balsa Nova;

X - Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária (Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT);

XI - Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias do Município de Balsa Nova;

XII - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Entidades Punidas (CNEP);

XIII - Declaração Unificada do Representante Legal, sob as penas da lei, atestando:

a) Que a entidade e seus dirigentes não incorrem nas vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1.011/2017 (incluindo nepotismo);

b) Que a entidade dispõe de condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto;

c) Que mantém escrituração contábil regular;

d) Ciência sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Parágrafo único. As entidades caracterizadas como "Social Techs" ou de natureza meio - definidas como aquelas vocacionadas ao suporte técnico, tecnológico e de gestão estratégica ao sistema de garantia de direitos, vedada a realização de atendimento direto continuado a crianças e adolescentes nesta modalidade - terão a análise de capacidade técnica e operacional flexibilizada, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 233/2025.

Art. 5º As propostas de projetos deverão, obrigatoriamente, contemplar ações de garantia, defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente, priorizando, mas não se limitando, aos seguintes eixos:

I - Convivência familiar e comunitária;

II - Atendimento a situações de risco e vulnerabilidade social;

III - Atendimento a matriculados em escolas públicas (contra turno/apoio);

IV - Medidas socioeducativas ou atenção ao adolescente autor de ato infracional;

V - Situação de rua;

VI - Enfrentamento às violências e trabalho infantil;

VII - Saúde, esporte, cultura, lazer e qualificação profissional;

VIII - Prevenção ao uso de álcool e drogas;

IX - Promoção da igualdade racial e comunidades tradicionais.

X - Inovação social e tecnológica, incluindo o desenvolvimento de soluções digitais, aplicativos ou plataformas de apoio à política pública;

XI - Estudos, diagnósticos, pesquisas e capacitação do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 6º O fluxo de análise observará:

I - Análise preliminar documental (Habilitação Jurídica) pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Emissão de Parecer Técnico;

III - Apreciação e Deliberação (Mérito e Viabilidade) pela Plenária do CMDCA.

§ 1º A aprovação do projeto não garante o financiamento pelo FIA, servindo apenas como autorização (Chancela) para que a entidade busque a captação dos recursos junto à sociedade.

§ 2º O projeto chancelado terá **validade de 02 (dois) anos** para captação, contados da publicação da aprovação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme art. 2º, §3º do Decreto Municipal nº 233/2025.

§ 3º Após a aprovação em Plenária, será publicada Resolução específica homologando a inclusão da proposta no Banco de Projetos e emitido o respectivo Certificado de Autorização para Captação de Recursos, contendo o valor bruto autorizado e o prazo de vigência.

CAPÍTULO III

DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DOAÇÃO DIRIGIDA

Art. 7º Uma vez publicada a proposta no Banco de Projetos, a OSC está autorizada a captar recursos junto à sociedade civil e à iniciativa privada.

§ 1º A doação dirigida ocorre quando o contribuinte destina recursos ao FIA, indicando expressamente qual projeto aprovado deseja beneficiar.

§ 2º Fica facultado à OSC titular do projeto chancelado disponibilizar, em seu sítio eletrônico, aplicativos ou redes sociais, plataformas tecnológicas facilitadoras de doação, que permitam a geração de boletos, códigos PIX ou instruções de transferência, desde que configuradas para que o crédito financeiro seja destinado direta e exclusivamente à conta bancária do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA).

Art. 8º Os procedimentos para doação observarão a estrita legalidade bancária:

I - O depósito deve ser identificado e realizado na conta bancária específica do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA), sendo vedado o trânsito de recursos por contas intermediárias da própria OSC;

II - O doador poderá utilizar boleto bancário específico gerado pelo Município ou pelas plataformas facilitadoras mencionadas no art. 7º, §2º, devendo apresentar o comprovante ao CMDCA para emissão do recibo oficial;

III - No caso de doações via Declaração de Ajuste Anual (no momento da declaração do IR), o contribuinte deverá informar à OSC e ao CMDCA o pagamento do DARF para a devida conciliação de valores.

Art. 9º Para a emissão do Recibo de Doação (documento hábil para a dedução fiscal), é indispensável a identificação da origem do recurso.

§ 1º O doador ou a OSC deverá encaminhar ao CMDCA:

I - Comprovante do depósito/pagamento ou da transferência;

II - Indicação do Projeto Beneficiário (Nome e Entidade);

III - Dados do Doador (Nome completo/Razão Social, CPF/CNPJ, Endereço e Telefone/E-mail).

§ 2º Nas doações captadas via plataformas facilitadoras da OSC, a entidade captadora fica responsável por consolidar as informações dos doadores e encaminhá-las ao CMDCA para a emissão dos respectivos recibos fiscais.

Art. 10. O CMDCA, após confirmação do ingresso do recurso na conta do Fundo, emitirá o recibo em favor do doador, assinado pelo

Presidente do Conselho e/ou pelo Gestor do Fundo, discriminando o valor e o ano-calendário a que se refere a doação.

CAPÍTULO IV

DA RETENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL (QUOTA DE SOLIDARIEDADE)

Art. 11. De todo recurso captado via doação dirigida a projetos específicos chancelados, o Fundo Municipal reterá, na fonte, o percentual de 5% (cinco por cento).

§ 1º O valor retido será destinado à conta geral do FIA para aplicação em projetos de caráter universal, conforme deliberação do CMDCA, não compondo o objeto da parceria com a OSC captadora.

§ 2º O percentual de retenção incidirá sobre cada captação individual realizada para o projeto.

§ 3º A OSC terá direito a executar 95% (noventa e cinco por cento) do valor bruto captado para o seu projeto.

§ 4º Para garantir que a OSC receba o valor integral necessário à execução do seu Plano de Trabalho, o valor total autorizado no Certificado de Captação (Chancela) deverá prever o acréscimo correspondente à retenção, de modo que o valor líquido resultante corresponda ao orçamento do projeto.

§ 5º O Plano de Trabalho apresentado pela OSC deverá detalhar apenas a execução dos 95% (valor líquido) destinados ao projeto, não devendo a retenção de 5% figurar como despesa executável ou contrapartida da entidade.

§ 6º O cálculo do valor total a ser autorizado no Certificado de Captação (Valor Bruto) será realizado de ofício pelo CMDCA ou pela Comissão de Seleção no momento da emissão do documento, adotando-se o seguinte procedimento:

I - Considera-se o orçamento total apresentado no Plano de Trabalho pela OSC como Valor Líquido necessário à execução;

II - Aplica-se a divisão deste Valor Líquido pelo fator 0,95 (zero vírgula noventa e cinco);

III - O resultado desta operação constará no Certificado de Captação como o teto autorizado para recebimento de doações.

CAPÍTULO V

DO RESGATE E FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

Art. 12. O repasse dos recursos captados à OSC executora será formalizado por meio de Termo de Fomento, com dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, nos termos do da Lei Federal nº 13.019/2014 do Decreto Municipal nº 233/2025.

Art. 13. O resgate dos recursos financeiros captados poderá ocorrer nas modalidades **Total** ou **Parcial**, a pedido da OSC proponente.

§ 1º O **Resgate Total** ocorre quando a OSC captar integralmente os recursos previstos no orçamento original do projeto.

§ 2º O **Resgate Parcial** ocorre quando a captação for inferior ao valor total do projeto, sendo expressamente permitida a formalização da parceria pelo valor arrecadado, desde que preservada a viabilidade técnica e funcional de, ao menos, uma etapa do projeto.

Art. 14. Para solicitar o resgate (seja total ou parcial), a OSC deverá apresentar ao CMDCA:

I - Ofício solicitando o resgate e a formalização;

II - Plano de Trabalho ajustado ao valor líquido efetivamente disponível, descrevendo exatamente quais metas serão executadas com aquele montante;

III - Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizadas;

IV - Declaração de vigência do mandato da diretoria e de manutenção das condições de habilitação.

Art. 15. A aprovação do resgate parcial ficará condicionada à análise técnica que demonstre que o valor captado é suficiente para entregar etapas úteis, funcionais ou autônomas (fases que tenham começo, meio e fim), gerando benefício imediato ao público-alvo, sem prejuízo da continuidade futura do projeto.

Parágrafo único. É vedada a liberação parcial de recursos quando o objeto do projeto for considerado único e indivisível (ex: aquisição de um único veículo, equipamento unitário ou obra que não permita funcionalidade por etapas), exceto se a OSC comprovar dispor de contrapartida financeira própria ou de terceiros para complementar o valor necessário.

Art. 16. Nos casos em que a captação parcial for insuficiente para qualquer etapa útil (objeto indivisível) ou caso sobrem saldos não executáveis:

I - A OSC poderá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, uma Proposta de Readequação do Plano de Trabalho para utilizar o saldo arrecadado em outra finalidade de interesse público, vinculada ao eixo temático original, sujeita à deliberação da Plenária do CMDCA;

II - Caso a readequação não seja apresentada ou aprovada, os valores serão revertidos ao saldo universal do FIA, após notificação final à entidade.

Art. 17. A liberação do recurso financeiro observará o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho Ajustado e aprovado, sendo depositado em conta bancária específica e isenta de tarifas em instituição financeira pública.

CAPÍTULO VI

DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18. A execução dos recursos deverá seguir estritamente o Plano de Trabalho aprovado e as regras da Lei Municipal nº 1.011/2017.

Parágrafo único. Nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 233/2025, é permitido o pagamento de custos indiretos (internet, aluguel, luz, contador, etc.) limitados a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto executado.

Art. 19. A prestação de contas deverá ser apresentada conforme os prazos estabelecidos no Termo de Fomento e na legislação municipal, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. É dever da OSC proponente acompanhar a validade de sua chancela e realizar a captação de recursos junto aos doadores, não cabendo ao CMDCA a responsabilidade pelo financiamento de projetos que não obtenham doações suficientes.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do CMDCA, observada a legislação vigente.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 11 de dezembro de 2025.

Balsa Nova, 12 de dezembro de 2025.

ANAILCE DA SILVA OLIVEIRA
Presidente -CMDCA

VANESSA DA SILVA CAMPESE
Secretária Executiva -CMDCA

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C2A45226

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2025

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2025

O Prefeito de Balsa Nova , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO instrumentalizado no Processo Administrativo 17012/2025** visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, em regime especial de trabalho, para o cargo de: **MOTORISTA** nos termos da Lei Municipal nº 879/2015 e consoante e das Portarias nº 738/2025 e 739/2025 que fixou as Comissões Especiais e deram início aos trabalhos para o Processo Seletivo Simplificado nº **11/2025**, em trâmite por meio do processo administrativo **17012/2025**.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal (Lei nº 8.745/ 1993) e Lei Municipal nº 879/2015 de 11 de agosto de 2015.

1.2 O contrato terá a validade de até 12 (doze) meses para o cargo de **MOTORISTA**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública, em consonância com o art. 3º da Lei 879/2015, por igual período, não ultrapassando o limite de 02 (dois) anos, sendo que a devida prorrogação deve ser autorizada e protocolada pelo responsável da pasta no período correspondente à época.

1.3 A remuneração do pessoal contratado temporariamente será fixada em importância não superior ao valor do vencimento previsto para os servidores em início de carreira das mesmas categorias ou que desempenham funções semelhantes, nos respectivos Planos de Cargos e Vencimentos do órgão ou entidade contratante, obedecendo às disposições contidas na Lei Municipal nº 879/2015.

1.4 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 horas, a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada eletronicamente através do link: **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo**. Para casos em que não seja possível o acesso através do protocolo digital no link informado haverá a opção do protocolo presencial no prédio da Prefeitura das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

1.5 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2 DOS CARGOS

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO
04+CR*	**MOTORISTA**	40 horas	Ter concluído ensino fundamental em instituição autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria C ou superior dentro do prazo de validade.	R$ 2.198,51

*CR: cadastro reserva

2.1 O local de trabalho será designado pela Administração Pública, podendo sofrer alterações conforme sua necessidade.

3 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASE	PERÍODO
Inscrições	**15/12/2025 a 15/01/2026**
Publicação da lista provisória de inscritos	**22/01/2026**
Recursos das inscrições indeferidas	**22/01/2026 a 23/01/2026**
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos, Publicação da Lista com a Classificação Provisória	**30/01/2026**
Recurso da classificação provisória	**30/01/2026 a 02/02/2026**
Lista definitiva de classificação e convocação para a prova prática	**05/02/2026**
Prova prática	**09/02/2026 a 13/02/2026**
Publicação da lista provisória da prova prática	**23/02/2026**
Recurso quanto a lista provisória da prova prática	**23/02/2026 a 24/02/2026**
Publicação lista definitiva prova prática	**27/02/2026**
Classificação Final	**27/02/2026**
Decreto de Homologação	**02/03/2026**

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas pela internet, no período **de 15/12/2025 até o dia 15/01/2026,** através do site: https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno, após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:

Tipo de Processo: "1-GERAL";
Assunto: **749** - "INSCRIÇÃO – PSS MOTORISTA";
Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato
Anexar os "DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS"

4.2 Os candidatos que optarem por realizar a inscrição no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 17h**. **Ressaltando que no período de 20/12/2025 a 04/01/2026 não haverá protocolo presencial em virtude de recesso administrativo.**

4.3 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital, e certificar-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para a contratação.

4.4 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.5 O candidato é responsável pelas informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.6 Não podem se inscrever candidatos que já foram servidores públicos do Município de Balsa Nova que tenham sido dispensados por justa causa, exonerados por inaptidão ao cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.

4.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição, e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da inscrição, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

4.8 Ao candidatar-se a vaga de **MOTORISTA**, o candidato deve estar ciente que desempenhará atividades que necessitam de prova prática.

4.9 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado irão preencher: 04 vagas + CR (Cadastro de Reserva).

4.10 Para candidatar-se às vagas enunciadas neste Edital o candidato deverá anexar ao protocolo de inscrição os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em desclassificação do candidato (exceto o documento de prova de títulos que é opcional):

a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima 75 anos.
c) Apresentar certificado Ensino Fundamental completo em instituição autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação;
d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria C ou superior com validade vigente;
e) Anexo II (se for o caso);
f) Prova de títulos (tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional) caso possua e deseje pontuar.

4.11 Após efetivar a inscrição, o candidato poderá, durante o período de inscrição, incluir ou alterar informações, ou anexar documentos ou comprovantes. Após este período não será mais aceito qualquer tipo de alteração. Documentos inseridos após o último dia da inscrição serão desconsiderados.

4.12 São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição, as quais serão verificadas no momento da comprovação dos requisitos para contratação, se aprovado, de modo que qualquer irregularidade ou incongruência nas informações implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

4.13 É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município (www.balsanova.pr.gov.br), a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

4.14 Caso seja realizado mais de uma INSCRIÇÃO, será deferido/aceito somente o último número de protocolo.

4.15 Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

4.16 Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 4ª, da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.17 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.9 o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no

que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.18 A inscrição na opção de reserva de vagas implicará em inscrição automática na mesma função na lista de ampla concorrência.

4.19 Não ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias porque o cargo exige condução de ônibus, micro-ônibus, veículos que realizam atendimentos de urgência/emergência e o município não possui veículos adaptados para condutores portadores de deficiência.

4.20 Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

5 ESCOLARIDADE MÍNIMA

5.1 O candidato que não comprovar a Escolaridade – Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria C ou superior por meio dos títulos informados no ato da inscrição, será eliminado do Processo Seletivo.
5.2 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial até a data da inscrição para Comprovação de Títulos, sob pena de ser excluído do processo.

6 DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIENCIA PROFISSIONAL

6.1 A prova de títulos terá caráter classificatório.
6.2 Os critérios para pontuação serão referentes à Escolaridade, cursos de aperfeiçoamento, capacitação, treinamento e experiência profissional conforme item 6.3**.**
6.3 Os critérios para julgamento dos títulos serão referentes à experiência profissional e cursos na área, conforme **tabela abaixo.**

DOCUMENTOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Experiência Profissional comprovada no cargo.	0,8 (por semestre efetivamente trabalhando, com a devida comprovação)	8,0
b) Curso de Formação de Condutores de Veículos de Emergência reconhecido pelo DETRAN.	2,0	2,0
TOTAL		**10,0**

6.4 Quanto ao item "b" da planilha item 6.3 do edital considera-se Curso de Formação de Condutores de Veículos de Emergência reconhecido pelo DETRAN, com carga horária mínima de 50 horas.

6.5 Quanto ao item "a" da planilha do item 6.3 considera-se:

6.5.1. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 05 (cinco) anos, aqui considerado o período entre novembro/2020 a novembro/2025, sendo 0,8 (oito décimos de ponto) para cada semestre trabalhado, até o limite de 8 (oito) pontos, na função ou cargo de motorista.

6.5.2. Somente a fração de período igual ou superior a seis meses terá pontuação de 0,8.

6.5.3. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

6.5.4. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

6.5.5. O tempo de serviço será considerado mediante apresentação de declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos (em caso de órgão público) e/ou apresentação de cópia da carteira de trabalho onde conste a identificação do candidato, cargo exercido e tempo que permaneceu no cargo (preferencialmente carteira de trabalho digital).

7 DA PROVA PRÁTICA –

7.1 A Prova Prática tem caráter eliminatório e destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.

7.2 A prova prática terá caráter eliminatório e será realizada para os classificados na prova de títulos e experiência profissional até a 30ª colocação neste cargo.

7.3 A Prova Prática será realizada no Parque Rodoviário Prefeito Edmundo Bora, localizado na Rua Estanislau Woicik, nº 655 Centro – Balsa Nova, **no período de 09/02/2026 e 13/02/2026_**conforme convocação que será publicada em Diário Oficial no dia **05/02/2026.**

7.4 A avaliação da Prova Prática é realizada por Comissão Avaliadora designada pela **Portaria nº 739/2025.**

7.5 A prova prática consistirá em exame de operação e será realizada para o cargo de **MOTORISTA**, poderão ser utilizados para a prova prática os veículos: SPIN - placa PYL8583, AMBULÂNCIA - placa SEQ 2A18 ou AMBULÂNCIA - placa TAV7I54, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo os seguintes procedimentos:

7.5.1 Para o cargo de **MOTORISTA**, serão avaliados os seguintes pontos:

MOTORISTA		
ITEM	**ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**	**PONTOS**
1	Verificação de óleo do motor	1,0
2	Verificação de líquido de arrefecimento	1,0
3	Verificação de itens de segurança	1,0
4	Avaliação da habilidade na condução dos veículos (manobras em local determinado e percurso na via pública)	3,5
5	Avaliação da habilidade no estacionamento do veículo conforme o balizamento demarcado	3,5

7.6 A Comissão Avaliadora, no caso de comprovada necessidade técnica, pode avaliar outros critérios relacionados às atribuições da função.

7.7 Para a realização da Prova Prática de Motorista é determinado um tempo máximo de 10 (dez) minutos compatível com a avaliação proposta, igual para todos os candidatos ao mesmo cargo.

7.8 O candidato que não realizar a prova no tempo previsto será considerado desclassificado.

7.9 Todos os participantes da Prova Prática realizam as mesmas tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão Avaliadora, tomando-se por base as atribuições da função, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

7.10 Na realização da Prova Prática o candidato deve tomar todas as precauções com vistas a assegurar a sua segurança pessoal e a dos demais presentes, podendo ser eliminado do certame, antes da realização da prova, o candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na condução do maquinário, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.

7.11 O candidato, ao terminar a Prova Prática, deve retirar-se do local de aplicação da prova, a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório e não interferir na avaliação de outros candidatos.

7.12 A Prova Prática realiza-se, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para sua realização.

7.13 Em caso de necessidade de suspensão da Prova Prática, conforme avaliação da Comissão Avaliadora, publica-se novo Edital com remarcação de data e horário de aplicação da prova.

7.14 O candidato deve comparecer ao local designado para a Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para sua avaliação, munido da Carteira Nacional de Habilitação, conforme a categoria exigida no requisito do cargo,

quando for o caso, devendo o documento em questão estar dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro), fazendo uso de óculos ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.

7.15 O Candidato sem a Carteira Nacional de Habilitação, apenas com comprovante que está em fase de conclusão para a categoria C ou superior, com carteira inferior à solicitada no Edital ou com Carteira vencida é automaticamente desclassificado e não participa da Prova Prática.

7.16 A realização do exame individual será feita por ordem de classificação;

7.17 O candidato que não apresentar documento de habilitação não faz a Prova Prática, mesmo que apresente boletim de ocorrência ou equivalente, e está automaticamente eliminado do certame.

7.18 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta para verificar o seu local de prova e data e horário de aplicação.

7.19 Não é aceito, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecido pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.

7.20 O candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) pontos fica reprovado na Prova Prática e, consequentemente, eliminado do certame.

7.21 O resultado da Prova Prática é divulgado em Edital específico, conforme cronograma.

8 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

8.1 Para a comprovação de títulos referente à escolaridade, Tempo de Serviço, no momento da inscrição o candidato deve anexar no sistema do Protocolo eletrônico todos os comprovantes digitais e/ou digitalizados, tendo ciência de que através dessa documentação será feita a sua classificação.

8.2 É de responsabilidade do candidato anexar toda a documentação digital e/ou digitalizada, de maneira legível, observando o prazo descrito.

8.3 Não serão aceitos documentos entregues por fac-símile, telegrama, correspondência, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

9 DOS RECURSOS

91. Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições e quanto ao resultado provisório dos aprovados, pela internet, através do site:
https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno, após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:

Tipo de Processo: “1-GERAL”;
Assunto: **751** - “RECURSO – PSS MOTORISTA”;
Requerimento: descrever o motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente)

9.2 Feito o protocolo do recurso pelo candidato, a comissão do processo seletivo providenciará a sua devida análise.

9.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo deste edital.

9.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telegrama, correspondência, internet ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

9.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto nas hipóteses comprovadamente passíveis de causar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

9.6 A comissão avaliadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10 DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

10.2 A avaliação da prova de títulos será feita na escala **de zero a 10,0 (dez) pontos.**

10.3 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, consoante necessidade da Administração Municipal.

10.4 Em caso de resultados iguais na prova de títulos e experiência profissional serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior idade, nos termos do artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) persistindo o empate será considerada a maior pontuação em Experiência Profissional para desempate.

10.5 Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município **(www.balsanova.pr.gov.br),** nas datas constantes do item 3 deste edital.

11 DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação do Candidato aprovado ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

11.2 A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao contrato de regime especial de trabalho e ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, conforme previsto no artigo 7º Lei Municipal nº 879/2015.

12.2 O candidato com a melhor pontuação será convocado para assumir a vaga e deverão apresentar a documentação contida no **Anexo III,** sob pena de desclassificação.

12.3 A contratação do candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

12.4 Nos termos do que preceitua a Constituição Federal é vedada a posse de candidatos aposentados por invalidez, bem como daqueles com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

12.5 A contratação dar-se-á após a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município de (www.balsanova.pr.gov.br), considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprazados para assinar o devido contrato.

12.6 Por se tratar de um contrato temporário, caso o contratado inflija em: Ausência no serviço, faltas, abandono do serviço, mesmo que num período curto, insubordinação, a não concordância com o horário dia e local de serviço, bem como as atribuições, obrigações gerais e específicas do cargo, será feito a rescisão do contrato, se assim for o entendimento da Administração, mediante processo administrativo.

12.7 Em caso de rescisão antecipada do contrato por parte do contratado, o mesmo terá que cumprir um aviso prévio de 30 dias, contados da data do protocolo de pedido de exoneração, e, ou, terá uma multa no valor do salário base da categoria.

12.8 Em virtude da situação emergencial e contratação imediata das vagas previstas, **não** será facultado o pedido de deslocamento para o final da ordem de classificação ao candidato convocado no Processo Seletivo Simplificado 11/2025, devendo o mesmo assinar um termo de desistência.

13 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

13.1 Obrigações gerais

13.1.1. Executar o serviço zelando pela qualidade do trabalho desenvolvido, sempre em busca da eficiência, efetividade e economicidade em suas ações.

13.1.2 Observar, na execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.3 Registrar o ponto biométrico no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimento de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.4 Executar suas funções conforme as atribuições específicas do cargo para o qual foi selecionado.

13.2 Obrigações específicas do cargo:

Dirigir veículos; transportar autoridades, gestores públicos, servidores públicos municipais de Balsa Nova e, com autorização superior, outras pessoas, para conduzi-los aos locais determinados na ordem do serviço, sempre observando e respeitando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito; utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; recolher o veículo à garagem, quando concluída a jornada de trabalho; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência e objetos que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e óleo; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; comunicar ao seu superior imediato quando da necessidade de atualização da documentação do veículo; dirigir ambulância com paciente a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova; dirigir veículos pertencentes ou locados pelo Poder Executivo de Balsa Nova para transporte de pessoas doentes; transportar, coletar e entregar cargas em geral; movimentar cargas volumosas e pesadas; realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas; definir rotas e assegurar a regularidade do transporte; conduzir ônibus de transporte escolar, ônibus de transporte coletivo de passageiros urbanos, metropolitanos e ônibus rodoviários de longas distâncias; verificar itinerário de rotas ou viagens; executar procedimentos para garantir segurança e o conforto dos alunos e dos passageiros; habilitar-se periodicamente para conduzir ônibus; cumprir jornada de trabalho em conformidade com a demanda do serviço, em regime de plantões, em diversas escalas de trabalho atendendo o interesse público; desenvolver as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança; participar de programa de treinamento, quando Município de Balsa Nova Secretaria Municipal de Saúde convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas. c) Escolaridade exigida: Ter concluído as 4 (quatro) séries iniciais do ensino fundamental. d) Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais em conformidade com o horário de funcionamento das repartições municipais. e) Eventuais fatores funcionais específicos: Possuir Carteira Nacional de Habilitação com categoria "C" ou superior; cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação, pela autoridade competente, do ato de contratação para a função, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.2 O candidato que ao ser convocado recusar a admissão naquele momento deverá desistir definitivamente da vaga. Não comparecendo na data e horário estipulados presumir-se-á a desistência do candidato.

14.3 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

14.4 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, garantida a publicidade de toda e qualquer modificação efetivada.

14.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

14.6 O contrato de trabalho previsto neste edital não gera a estabilidade funcional tratada no artigo 41 da Constituição Federal, nem os seus vencimentos geram qualquer equiparação com o funcionalismo público municipal.

14.7 Nos termos do que dispõe o artigo 10º da Lei Municipal nº 879/2015, a extinção do contrato a que se refere o presente processo seletivo ocorrerá automaticamente pelo decurso do prazo de duração, sem que haja necessidade de qualquer outra formalidade.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para o Teste Seletivo do Processo Seletivo Simplificado 11/2025, pela Secretaria de Municipal Saúde e pela Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova, em conformidade com este edital e com a legislação vigente, em especial pelo contido no Artigo 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 879/2015.

14.9 A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades das Secretarias envolvidas, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

Balsa Nova, 11 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

ANEXO I DO EDITAL 011/2025

FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
À Comissão Organizadora:

Candidato: _____

Inscrição Nº: _____

Requer reconsideração da decisão de indeferimento:

Quanto ao edital;

Quanto à inscrição;

Quanto ao Classificação Provisório;

Quanto à Prova prática;

Motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente):

_____

Documento(s) Anexado(s):
_____

Balsa Nova, de de 2025

Assinatura do Candidato(a)

Parecer da Comissão:

( ) Deferido ( ) Indeferido
Assinaturas:

ANEXO II - DECLARAÇÃO ÉTICO-RACIAL

Eu,_____,abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/___/_____,filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____e no RG nº _____, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº ____/_____, declaro, sob as penas da lei, que sou:

( ) preto ( ) pardo ( ) indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____,_____de_____202__.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO (APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSUMIR A VAGA)

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Para o cargo de **CONDUTOR DE VEÍCULO DA EDUCAÇÃO**: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria D ou superior com validade vigente;
3) 2 fotos 3x4 recentes
4) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

7) Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido pelo médico perito do município a ser agendado pelo Departamento de gestão de Pessoas em data a ser determinada;

8) Declaração (Anexo V) de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

9) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

10) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br

11) Certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;

12) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo VI deste Edital.

13) O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.
14) O contrato terá prazo mínimo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, não ultrapassando o limite de 02 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal 879/2015.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 11/2025

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: --_____
RG:_____
UF:_____
CPF:_____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: -------_____
Função pretendida: _____
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de _____.
( ) INAPTO para exercer a função de _____.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação com data prevista para o parto em ___/____/_____.
Local: _____ Data: _____/_____/_____.

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

_____
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu_____RG_____
declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Local e data: _____, _____de_____/2025.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO V DO EDITAL N.º 11/2025

DECLARAÇÃO

Eu,_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a),_____ (estado civil), portador(a) de RG nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, em atendimento ao Anexo III, declaro para fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado do Edital 11/2025, pela Secretaria Municipal _____ do Município de Balsa Nova, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade odeológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____ - PR ___ de _____ de 2025.
(Município)

_____
(Assinatura do candidato)

ANEXO VI DO EDITAL N.º 11/2025

DECLARAÇÃO
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
Eu, ..., RG. ..... DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:
( ) não exerço outro cargo, emprego ou função pública.
( ) exerço outro cargo, emprego ou função pública.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso de o declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO
Unidade: ..... Fone: .....
Endereço:..... Bairro:.....
Cidade:..... Cargo/emprego/função: ..... Regime Jurídico: .....
2 - HORÁRIO DE TRABALHO:
Carga horária semanal: .....
Horário de trabalho: .....
Remuneração: .....

Balsa Nova, _____.
_____
(Assinatura)

ANEXO VII DO EDITAL N.º 11/2025

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____,
RG _____, abaixo assinado (a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 11/2025 de ____ / ____ / 2025.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA: _____
RG:_____

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C3E062C7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 073/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 073/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ITAU UNIBANCO S.A.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 073/2023 pelo período de 14/12/2025 até o dia 13/12/2026, e reajuste de preços inicialmente pactuados tendo como base a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente a prestação de serviços de arrecadações e o recebimento de tributos municipais, taxas, multas, contribuições e demais formas de receitas devidas ao Município, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas. Os valores passam a ser corrigidos conforme segue:
Canal de cobrança: Eletrônico, Caixa automático, Home Banking, Internet, Agentes Lotéricos, correspondentes bancários e Banco Postal, no valor unitário de R$ 3,68 passará para R$ 3,83.
Canal de cobrança: Atendimento no Caixa presencial, no valor unitário de R$ 7,31 passará para R$ 7,61.
Canal de cobrança: PIX - Pelo QR-Code, no valor unitário de R$ 3,92 passará para R$ 4,08.
Valor: Até R$ 10.816,92 (dez mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
04.001.04.122.0002.2012-3.3.90.39.00.00.1000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 073/2023.
Balsa Nova, 09 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F3C0F168

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: GEOMAPA ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia, ensaios laboratoriais e serviços de sondagem.
VALOR: R$ 18.615,00 (dezoito mil, seiscentos e quinze reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.451.0004.1030-4.4.90.51.00.00.3000.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Balsa Nova, 11 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6E5DA8AE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

CONTRATANTE: Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, nº 665, Centro, na cidade da Balsa Nova/PR, inscrito no CGC/MF nº 76.105.527/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, e

CONTRATADA: JEAN TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 47.145.234/0001-90, localizada na Rua Natal, nº 93, Bairro: Brasília, CEP: 84.145-000, na cidade Carambeí/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA MUNICIPAL EM CBUQ, TOTALIZANDO 1385,03 M² - RUA JOÃO GORSKI, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, SUB-BASE E BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS – BALSA NOVA – PR.

VALOR: R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 06001154510004116044905100000.601 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.

Balsa Nova, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:DA9C38AF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 899/2025

PORTARIA Nº 899/2025

Súmula: Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e demais normas regulamentadoras,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** das parcerias firmadas entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs.
Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:

• **Leandro Kuklik** – CPF: 0XX.XXX.2XX-XX – *Presidente*
• **Fernando Magatao** – CPF: 0XX.XXX.7XX-XX – Secretário
• **Aline do Santos Garret Farias** – CPF: 0XX.XXX.0XX-XX – *Membro*

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I – Acompanhar a execução física e financeira das parcerias celebradas;
II – Analisar relatórios apresentados pelas organizações parceiras;
III – Realizar visitas técnicas quando necessário;
IV – Emitir parecer técnico conclusivo sobre o cumprimento do objeto;
V – Registrar informações e evidências que subsidiem avaliação e tomada de decisão;
VI – Comunicar, quando necessário, irregularidades ao Gestor da Parceria.
Art. 4º A Comissão deverá elaborar registros, atas, relatórios e demais documentos necessários e manter organizado o processo administrativo referente às parcerias.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 12 de dezembro de 2025.

EDICARLOS MENDES DORADO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E5A5CFDD

GABINETE
DECRETO N° 246/2025

DECRETO N° 246/2025

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 304.041,19 (trezentos e quatro mil, quarenta e um mil reais e dezenove centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 1158	-	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	260.428,76
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	36.530,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**297.458,76**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.28.846.0000.0.075		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	6.582,43
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.582,43**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**304.041,19**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação nas Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 297.458,76 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1158	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00	297.458,76

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 6.582,43 (seis mil, quarenta e um reais e dezenove centavos), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 243 0009.6045		-	Ações de Prevenção de Erradicação do Trabalho Infantil		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	6.582,43
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.582,43**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**6.582,43**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, nas Ações Orçamentarias 2049, 6045 e 0075, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb		7.923.986,76

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Beneficio Concedido/ Benefícios	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência a Criança e ao Adolescente		350
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
6045	ATIVIDADE: Ações de Prevenção de Erradicação do Trabalho Infantil		58.174,01

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
28	FUNÇÃO: Encargos especiais	Outras Medidas / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros encargos Especiais		2
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
0075	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		56.383,43

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2049, 6045 e 0075, para o exercício de 2025, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb		7.923.986,76

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Benefício Concedido/ Benefícios	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência a Criança e ao Adolescente		350
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
6045	ATIVIDADE: Ações de Prevenção de Erradicação do Trabalho Infantil		58.174,01

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
28	FUNÇÃO: Encargos especiais	Outras Medidas / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros encargos Especiais		2
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
0075	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		56.383,43

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:A9B015FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº 121/ 2024, decorrente de Pregão N°22 / 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, ELETROELETRÔNICOS DE USO GERAL E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **JG MOBILIARIOS LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº52.994.508/0001-56, com sede no endereço ROCHA POMBO neste ato representada por JULIO GARALUZ, portador do CPF sob n° 32506708987, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 10/12/2026, considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 10 de dezembro de 2025

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
JG Mobiliarios LTDA
52.994.508/0001-56
JULIO GARALUZ
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:7B292CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 648/2025

PORTARIA N° 648/2025
De: 12/12/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 194/2025 e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 19 de dezembro de 2025, a Portaria nº 194/2025 de 26/02/2025 que concedeu jornada suplementar a servidora **MARTA LUCIA ALTMEYER ARDENGHI,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0309.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 19 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 12 de dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:45363128

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 650/2025

PORTARIA N° 650/2025
De: 12/12/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 233/2025 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

CONSIDERANDO o comunicado nº 168/2025 de 03 dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 19 de dezembro de 2025, a Portaria nº 233/2025 de 19/03/2025 que designou a servidora **CRISTIANE MARIA SILVA RODRIGUES** portadora do CPF nº 039.XXX.XXX-58 para o exercício das funções de Docência em Educação Especial junto à Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli de Barbosa Ferraz, em seu turno da tarde, em sua matrícula 600481.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros em 19 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 12 de dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:7611E234

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 651/2025

PORTARIA N° 651/2025
De: 12/12/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 276/2025 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

CONSIDERANDO o comunicado nº 169/2025 de 03 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 19 de dezembro de 2025, a Portaria nº 276/2025 de 09/04/2025 que designou a servidora **ELAINE APARECIDA DUARTE STECANELA** portadora do CPF nº 584.XXX.XXX-34 para o exercício das funções de Docência em Educação Especial junto à Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli de Barbosa Ferraz, em seu turno da tarde, em sua matrícula 600502.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros em 19 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 12 de dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:3767760E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 652/2025

PORTARIA N° 652/2025
De: 12/12/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 211/2025 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

CONSIDERANDO o comunicado nº 186/2025 de 04 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 19 de dezembro de 2025, a Portaria nº 211/2025 de 06/03/2025 que designou a servidora **GRACILDA DA FONSECA PAIVA PASQUIM** portadora do CPF nº 732.XXX.XXX-34 para o exercício das funções de Docência em Educação Especial junto à Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli de Barbosa Ferraz, em seu turno da manhã, em sua matrícula 501863.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros em 19 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 12 dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:4D173993

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 653/2025

PORTARIA N° 653/2025
De: 12/12/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 280/2025 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

CONSIDERANDO o comunicado nº 188/2025 de 04 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 19 de dezembro de 2025, a Portaria nº 280/2025 de 09/04/2025 que designou a servidora **SANDRA REGINA MARCONI** portadora do CPF nº 722.XXX.XXX-49 para o exercício das funções de Docência em Educação Especial junto à Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli de Barbosa Ferraz, em seu turno da tarde, em sua matrícula 501637.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros em 19 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 12 dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:9759AA03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1895/2025

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 858/2024 de 02/12/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.368.076,79** (Um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, setenta e seis reais e setenta e nove centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.001 CHEFIA DO GABINETE
04.122.0003.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
00260 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 643,21

02.002 CONTROLADORIA INTERNA
04.124.0003.2005 Controladoria Interna
00450 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 152,44

02.003 ASSESSORIA JURÍDICA
02.092.0002.2007 Manutenção do Departamento Jurídico
00630 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 540,00

03.092.0002.2008 Manutenção Assessoria Jurídica
00750 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 872,73

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.130.0004.2011 Servidores cedidos
01150 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 1.172,28

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
04.121.0004.2017 Manutenção do Departamento de Contabilidade
01760 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 293,84

04.002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
04.129.0004.2020 Manutenção do Departamento de Tributação
02080 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 1.234,29

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2033 Atividade Saúde - Atenção Básica
03010 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 303 – Auxílio – Alimentação R$ 46.580,00

05.002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
10.304.0005.2040 Vigilância em Saúde
03420 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 303 – Auxílio – Alimentação R$ 5.924,00

10.305.0005.2042 Vigilância Epidemiológica
03540 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 303 – Auxílio – Alimentação R$ 158,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0006.6047 Manutenção do Conselho Tutelar
03790– 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 3.895,00

08.244.0006.2053 Manutenção do Bem Estar Social
04320– 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 3.060,00

08.244.0006.2057 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social – SCFV
04660– 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 573,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0007.2068 Manutenção do Departamento Agropecuário

05250 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 4.348,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0009.2082 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
06000 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 5.915,00

08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
15.451.0009.2085 Manutenção do Departamento de Obras Publicas
06410 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 19.534,00

26.782.0009.2089 Departamento de Serviços Rodoviários
06630 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 2.756,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2097 Manutenção Ensino Fundamental
06830 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 25.000,00
06850 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 150.000,00
06880 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 104 – Contribuições Patronais R$ 30.000,00
07170 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 104 – Auxílio – Alimentação R$ 37.323,00

12.361.0012.2101 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
07680 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 103 – Contribuições Patronais R$ 2.000,00
07750 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 103 – Auxílio – Alimentação R$ 2.635,00

12.365.0012.2105 Manutenção C.M.E.I
07950 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00
08150 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 104 – Auxílio – Alimentação R$ 8.565,00

12.366.0012.2107 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
08280 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 1.350,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
10.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0013.2111 Manutenção do Departamento de Cultura
08410– 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.700,00
08510 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 488.000,00
08514 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 822 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 395.300,00

13.392.0013.2113 Manutenção da Biblioteca Municipal
08660 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 2.756,00

13.392.0013.2114 Enfeites de ruas e praças, Comemorações fim de ano
08700 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 74.000,00

10.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0013.2119 Manutenção do Departamento de Esportes
09040– 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 796,00
TOTAL...R$ 1.368.076,79

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 – Cota – Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias- Principal R$ 406.141,79

1.7.2.4.99.0.1.04.00.00.00.00 Convênio ExpoBarra R$ 395.300,00
TOTAL DE EXCESSO...R$ 801.441,79

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0007.1032 Aquisição de Terreno para Unidade Mista de Saúde
03072 – 4.4.90.61.00.00 – EA – 000 – Aquisição de Imóveis R$ 562.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2097 Manutenção Ensino Fundamental
06990 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 103 – Material de Consumo R$ 4.635,00
TOTAL DE ANULAÇÃO...R$ 566.635,00
TOTAL..R$ 1.368.076,79

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 12 de dezembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:770D7D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 277/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 277/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 10.728.273/0001-00, com sede na Rua Pref. Devete de Paula Xavier, n.º 22, Centro Mourão-PR, CEP: 87.301-100.
Objeto - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 50.332,80** (cinqueta mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3930	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4300	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4400	06.001.08.244.0006.2054	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4630	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4740	06.001.08.244.0006.2058	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato Senhora Ana Julia Raganhon Aguiar, Gestor do contrato Sr. José Amarildo de Freitas Aguiar.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 03 de dezembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***JANETE FRANCISCO DE SIQUEIRA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

Testemunhas:	
José Amarildo de Freitas Aguiar	**Ana Julia Raganhon Aguiar**
Sec. de Assistência Social	Ass. Administrativo

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:F2D0C7E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0215/2025

DECRETO Nº 0215/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná, nos dias 24, 26, e 31 de dezembro de 2025, e dia 02 de janeiro de 2026, em virtude das comemorações de Natal e Ano Novo.
Parágrafo Único: Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública Municipal autorizados a convocar seus servidores para expediente normal pela essencialidade de serviços básicos, nos dias declarados como recesso/ponto facultativo ou feriado, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:8B1034D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0232/2025

PORTARIA Nº 0232/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 05 dias de férias a partir de 11 de dezembro de 2025, ao servidor **EDICLEI LUIZ PALOSCHI,** portador do CPF nº 047.XXX.XXX-96 SSP/PR, ocupante do Cargo em comissão de Secretário de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 11/12/2025, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:8B675A84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0233/2025

PORTARIA Nº 0233/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 05 dias de férias a partir de 11 de dezembro de 2025, a servidora **RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE**, portadora do CPF 066.xxx.xxx-16, ocupante do Cargo de Contador.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 11/12/2025, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:3D9C4B8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 34/2025

PORTARIA Nº 034/2025

Concede férias a servidora Josilene Bueno de Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, a servidora Josilene Bueno de Oliveira, nomeada pela Portaria nº 16/2004 de 09 de março de 2004 ao cargo de Assistente Administrativo, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 11/03/2024 a 10/03/2025, para serem gozadas de 15/12/2025 a 03/01/2026, sendo que o 1/3 de férias proporcionais, bem como, o abono pecuniário de 10 (dez) dias, foram pagos juntamente com o vencimento do mês de março de 2025, nos termos da legislação vigente.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 12 de dezembro de 2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:73C68713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 144/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 144/2025.
CONTRATANTE : O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
CONTRATADO : BELISSIMA DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita GEOVANETE VAZ, 0, Centro, CASA, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000, inscrita no CNPJ n.º 46.573.151/0001-30

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 48/2025, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO EVENTO "MAGIA NATALINA 2025".
VALOR CONTRATUAL: R$ 8,090.00 (Oito Mil e Noventa Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA : Até doze dias de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA : 12/12/2025.
FORO : Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 12/12/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***DIELISON RENAN FAGUNDES***
Prefeito Municipal	Belissima Distribuição LTDA
	CNPJ sob n.º 46.573.151/0001-30

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:7D45ED3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°03/2025

OBJETO:
Celebração de TERMO DE FOMENTO entre o Município de Boa Ventura de São Roque – PR e a Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CNPJ: 01.863.050/0001-65 - ESCOLA DR. EMILIO MUDREY, referente ao repasse autorizado através da Lei Municipal n° 704/2013 no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015.
QUADRO RESUMO:

Organização da Sociedade Civil	CNPJ DA OSC	Responsável pela OSC	Lei de autorização	Valor
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – APAE, ESCOLA DR. EMILIO MUDREY.	01.863.050/0001-65	Vanderson Batista	Lei Municipal N°704/2013	R$ 20.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02760	05.001.12.367.0516.2053	00000	3.3.50.43.00.00	Exercício Corrente

DA VIGÊNCIA
12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Termo de Fomento.

Boa Ventura de São Roque – PR, 12 de Dezembro de 2025

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:B873BC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409/2025

PORTARIA Nº 409/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOCENTE E PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR PROFISSIONAL NO CONTEXTO DA ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO, a importância da valorização profissional como estratégia essencial para a garantia da alfabetização na idade certa;
CONSIDERANDO, a necessidade de fortalecer o clima organizacional, promover ações de saúde mental e garantir a permanência dos docentes na rede;
CONSIDERANDO, as diretrizes do Selo Criança Alfabetizada – Edição 2025;
CONSIDERANDO, O Plano de Trabalho Anual (PTA – 2025) elaborado pelo município, com foco na alfabetização e recomposição das aprendizagens;
RESOLVE:
Art. 1º: Instituir o **Programa Municipal de Valorização Docente**, destinado a promover ações de reconhecimento profissional, fortalecimento da saúde mental, melhoria do clima organizacional e desenvolvimento da autonomia docente nos processos de alfabetização e recomposição da aprendizagem.

Art. 2º: O Programa tem como objetivos:
Promover ações sistemáticas de cuidado e atenção à saúde mental dos profissionais da educação;
Reconhecer e valorizar práticas pedagógicas exitosas nas escolas;
Fortalecer o clima organizacional, incentivando relações colaborativas;
Incentivar a permanência dos docentes na rede municipal;
Integrar as ações do programa às formações continuadas desenvolvidas pela SEMEC;
Estimular o protagonismo e a autonomia pedagógica dos professores alfabetizadores.

Art. 3º: Constituem ações do Programa:
Realização de encontros formativos sobre saúde mental e bem-estar no ambiente escolar;
Momentos de escuta e acolhimento aos profissionais da educação;
Dinâmicas de integração e fortalecimento da equipe escolar;
Registros e reconhecimento público das boas práticas desenvolvidas pelos docentes;
Promoção de oficinas e rodas de conversa com psicóloga da rede;
Ações de valorização durante datas comemorativas (Dia do Professor, Semana Pedagógica, etc.);
Integração com o PTA e com as metas do Selo Criança Alfabetizada;
Incentivo ao compartilhamento de práticas via grupos de estudos, WhatsApp e encontros presenciais;
Apoio técnico da Secretaria e da Articuladora Municipal às propostas pedagógicas das escolas.
Art. 4º: A secretária municipal de educação, cultura e esporte será responsável pelo monitoramento das ações previstas nesta Portaria.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:41459833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410/2025

PORTARIA Nº 410/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maria Helena Sass Pincheski, matricula nº 376-1 nomeada através da portaria 773/2004 para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, 32 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 02/12/2025 até o dia 02/01/2026, conforme Laudo

de Pericia Medica do Médico Murilo Galhari Pacheco CRM 58.264, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com feito a contar em 02/12/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:E8AB430C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411/2025

PORTARIA Nº 411/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER. O Senhor Gelson Kelner da Silva, Matricula de Nº 417658, nomeado pelo decreto de Nº 85/2020 para exercer o Cargo de Motorista, 02 (dois) dia de Folga Compensatória referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2022, que será fruída nos dias 18/12/2025 e 19/12/2025, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:ECE3FC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2025

PORTARIA Nº 412/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Willian Pereira de Oliveira, Matricula de Nº 417662, nomeado pelo decreto nº 84/2020 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 01/04/2024 a 01/04/2025 que serão fruídas a partir de 05/01/2026 a 19/01/2026. Conforme Lei 832/2015 art. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:8AB37AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413/2025

PORTARIA Nº 413/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Miriam Andrade, matricula de Nº 269-1 nomeada através da portaria 673/2000 para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, 25 (vinte e cinco) dias de férias relativas ao período de 01/06/2023 a 31/05/2024 que serão fruídas a partir de 15/12/2025 a 08/01/2026. Conforme Lei 832/2015 art. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:052378A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414/2025

PORTARIA Nº 414/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Jose Marcio Perin Leite, Matricula de Nº 244-1 nomeado através pela portaria 545/199 para exercer o cargo de Dentista, 20 (vinte) dias de férias referente ao período de 01/11/2024 a 31/10/2025 que serão fruídas nos dias 05/01/2026 a 24/01/2026 e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração do referido período, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:EA5C1010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2025

PORTARIA Nº 415/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Abel Walter da Silva, matricula de Nº 290-1 nomeado através da portaria 037/2001 para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem e reenquadrado pela portaria 029/2007 para exercer o mesmo cargo, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período

de 22/04/2022 a 03/05/2025 (Período Aquisitivo estendido em função de Afastamento com suspensão avos de Férias 07/11/2022 até 03/12/2024), que serão fruídas de 15/12/2025 a 03/01/2026. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:0EE061F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/2025

PORTARIA Nº 416/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR: O período de fruição das férias concedidas através da Portaria 380/2025 da servidora Rosenilda de Pontes, matricula de N° 385-1, nomeada através da Portaria N° 803/2004 para exercer o Cargo de Auxiliar de Tesouraria e Reenquadrada pela Portaria Nº 84/2007 para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, sendo 15 (quinze) dias alterado para fruir em 05/01/2026 a 19/01/2026. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:87C3CA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417/2025

PORTARIA Nº 417/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Katia de Fatima Pires, matricula de Nº 417836, nomeada através do Decreto 12/2022 para exercer o Cargo de conselheira tutelar, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 10/01/2024 a 19/01/2025, que serão fruídos de 05/01/2026 a 19/01/2026. Conforme art. 101 da Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:841B332D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº418/2025

PORTARIA Nº418/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Nardina Pereira dos Santos Matricula de Nº 252-1, nomeada através da Portaria n°625/2000, para exercer o cargo de Serviços Gerais e Reenquadrada pela Portaria 060/2007 para exercer o mesmo Cargo, 30 (trinta) férias 25 (vinte e cinco) dias referente ao período de 03/04/2020 a 02/04/2021 e 05 (cinco) dias referente ao período de 03/04/2024 02/04/2025 que serão fruídas nos dias 05/01/2026 a 03/02/2026 e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração.Com plena anuência da Servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:A78D4C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 262/2025

DECRETO N.º 262/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025 no total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.265/2024 resolve:
DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025, na importância de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), mediante as seguintes providências:
· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.002	Departamento de Compras e Licitações	
4.122.301.2.11	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
460	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.601.2.79	DESPESAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3440	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	**28.000,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	Poder Executivo	
02.001	Secretária Executiva Municipal	
4.122.201.2.4	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.601.2.87	AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4000	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	28.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:9ED2809C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: S. G. ALBERTON LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, TENDAS, SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, GRADES DE ISOLAMENTO, ARQUIBANCADAS, BANHEIROS QUÍMICOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, SEGURANÇA, BRIGADISTAS, TRANSMISSÃO AO VIVO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:A596F172

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 84/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 84/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, TENDAS, SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, GRADES DE ISOLAMENTO, ARQUIBANCADAS, BANHEIROS QUÍMICOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, SEGURANÇA, BRIGADISTAS, TRANSMISSÃO AO VIVO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 81.389,90 (oitenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDOR JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:246E5E4A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 82/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 82/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: S. G. ALBERTON LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, TENDAS, SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, GRADES DE ISOLAMENTO, ARQUIBANCADAS, BANHEIROS QUÍMICOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, SEGURANÇA, BRIGADISTAS, TRANSMISSÃO AO VIVO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:E6F2E5BC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N° 85/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N° 85/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, TENDAS, SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, GRADES DE ISOLAMENTO, ARQUIBANCADAS, BANHEIROS QUÍMICOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, SEGURANÇA, BRIGADISTAS, TRANSMISSÃO AO VIVO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 304.601,45 (trezentos e quatro mil, seiscentos e um reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:2B2CB020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DISTRIBUIÇÃO

EDITAL nº 05/2025

Tem o presente a finalidade de divulgar:
Relação de professores do Quadro Próprio do Magistério;
Relação de vagas por escola dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil;
Regulamento da Rede Municipal de Ensino do Município de Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná, para a distribuição de Aulas para o ano de 2026 conforme especifica abaixo.

Educação Infantil dos CMEIs
Dia: dia 17 de Dezembro de 2025 – (Quarta-feira);
Local: Secretaria Municipal de Educação
Horário/Início: 17:00h

Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil IV e V
Dia: dia 17 de Dezembro de 2025 – (Quarta-feira);
Local: Secretaria Municipal de Educação
Horário/Início: 17:30h

Boa Vista da Aparecida – PR, 12 de dezembro de 2025.

NILSON RENÊ VICENTE
Secretário Municipal de Educação
Decreto 017/2025 Doe 03/2025

Publicado por:
Joao Henrique Alioncio Dos Santos
Código Identificador:541862C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA DISTRIBUIÇÃO DOS PAEES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2025

Dispõe sobre a distribuição das vagas destinadas ao exercício da função de Professor de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), seu caráter itinerante e a forma de ampliação de jornada.

A Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista da Aparecida, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
O disposto nos arts. 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que asseguram a oferta de educação inclusiva e de serviços de apoio especializado;
A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente os arts. 58 a 60, que tratam da Educação Especial e do Atendimento Educacional Especializado;
O Decreto nº 7.611/2011, que regulamenta o atendimento educacional especializado, sua oferta e organização;
A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008);
O princípio da supremacia do interesse público e a necessidade de assegurar organização racional dos serviços de Educação Especial no âmbito da rede pública;
A natureza itinerante das funções desempenhadas pelo Professor de AEE, que exige alocação dinâmica conforme demanda e distribuição geográfica dos estudantes público-alvo da Educação Especial;
Regulamenta a distribuição de vagas para o Professor de Apoio e Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e estabelece diretrizes para a ampliação de jornada de trabalho.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - A presente Instrução Normativa visa estabelecer os critérios e a sistemática para a distribuição das vagas destinadas ao exercício das funções de Professor de Apoio e Atendimento Educacional Especializado (PAEE), assegurando a universalização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e o suporte necessário à inclusão escolar.

Art. 2º. Para os efeitos desta Instrução Normativa, as vagas de Professor PAEE são classificadas como vagas itinerantes e/ou de alocação variável, dada a natureza de seu serviço, que exige flexibilidade de atuação e distribuição conforme a demanda e a especificidade do público-alvo em diferentes unidades escolares.

Art. 3º - Em razão da natureza itinerante da função e da necessidade de adequação técnico-pedagógica, a distribuição das vagas de PAEE será realizada posteriormente, mediante ato administrativo específico da Secretaria de Educação, após análise dos seguintes critérios:
I – identificação e quantificação da demanda de estudantes público-alvo da Educação Especial;
II – distribuição territorial das unidades escolares e fluxos de matrícula;
III – existência e condições das salas de recursos multifuncionais;
IV – diagnósticos pedagógicos produzidos pelas equipes técnicas responsáveis.

CAPÍTULO II
DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DA AMPLIAÇÃO DE JORNADA

Art. 4º. Em virtude do caráter dinâmico e da necessidade de mapeamento detalhado das demandas por AEE em cada território e unidade de ensino, a distribuição das vagas de Professor PAEE será

realizada em momento posterior à consolidação dos quantitativos iniciais de servidores.

Parágrafo único. O ato de distribuição considerará, principalmente, o número de estudantes matriculados com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, bem como as necessidades específicas de cada contexto escolar.

Art. 5º - A alocação de novos profissionais para o preenchimento das necessidades do serviço de PAEE será efetivada, prioritariamente, por meio de Ampliação de Jornada de Trabalho dos professores da rede pública de ensino já efetivos e habilitados.

§ 1º. A Ampliação de Jornada visa a otimização dos recursos humanos existentes e a garantia da continuidade pedagógica, observando-se a legislação vigente sobre a carga horária máxima permitida e o interesse da Administração Pública.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação publicará, oportunamente, cronograma específico de distribuição, ampliação de jornada e lotação, contendo a relação das unidades que receberão atendimento e a organização dos itinerários necessários.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Educação, observada a legislação vigente e os princípios da administração pública.

Secretaria Municipal de Educação

12 de dezembro de 2025

NILSON RENE VICENTE
Secretário Municipal de Educação
Dec. 017/2025 – 03/01/2025

Publicado por:
Joao Henrique Alioncio Dos Santos
Código Identificador:6C2F5579

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGULAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO

Regulamento para Distribuição de Aulas Municipais dos Anos Iniciais e Educação Infantil – 2026

I – DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 1º - LOCAL E DATA

§ 1º - A Distribuição de aulas para o ano de 2026, da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista da Aparecida, acontecerá no dia 17 de dezembro de 2025 (quarta-feira), na Secretaria Municipal de Educação às 17:00 horas para as turmas de Educação Infantil dos Cmeis (Creche 0 a 3 anos) e às 17:30 para as turmas de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil – IV e V.

§ 2º - A relação de turmas disponíveis, bem como este regulamento serão afixados nas Escolas Municipais urbanas de Boa Vista da Aparecida bem como disponibilizados no site oficial do Município de Boa Vista da Aparecida, no dia 12 de dezembro de 2025, a partir das 13:00 horas.

§ 3º – O(a) Professor(a) que desejar interpor recursos disporá até às 10hs do dia 17 de dezembro de 2025, por meio de requerimento escrito, entregue à Comissão na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

As aulas serão distribuídas seguindo os seguintes critérios:

1 – Tempo de serviço
2 – Graduação
3 – Idade
4 – Número de filhos

§ 1º Caso o professor não esteja presente no momento em que for chamado para a escolha de turma e não tenha deixado procuração para que outro professor escolha sua turma, o mesmo seguirá automaticamente para o final da lista de classificação.

§ 2º Após a distribuição de aulas, não será permitido a troca de turmas e turnos.

Art. 4º - DA COMISSÃO ORGANIZADORA;

A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
Nilson Rene Vicente
Celia Regina Peres Weierbacher
João Henrique Alioncio dos Santos
Jocélia Zatta Araldi
Silvia Regina Teixeira Fidel Harms

A referida Comissão será presidida pelo Secretário de Educação **Sr Nilson Rene Vicente**

Art. 5 - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Boa Vista da Aparecida – PR, 12 de dezembro de 2025.

NILSON RENÊ VICENTE
Secretário Municipal de Educação
Decreto 017/2025 Doe 03/2025

Publicado por:
Joao Henrique Alioncio Dos Santos
Código Identificador:CF7E5E49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 430/2025 - A

DECRETO Nº 430/2025 - A

Súmula: "Concede Licença Prêmio a servidor efetivo".

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de licença Prêmio, com vinculo de trabalho nos moldes da Lei Municipal nº 013/05.
Art. 2º - A licença que se refere ao Art. 102 é de 2 (dois) meses, conforme abaixo relacionado:

NOME	CARGO	PERIODO
Edenilson Antonio de F. Ribeiro	Operador de Máquina	01.12.25 à 29.01.26

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 01 de dezembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:1B5B2240

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: Nº 261/2025 - DISPENSA 57/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATO 261/2025
CONTRATADO: CASA DE APOIO BG LTDA
CNPJ: 47.329.722/0001-58
VALOR: R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/12/2025 a 12/06/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLAUDINEIA FALCADE SCREMIN PORKOTE
Secretária Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:FD7BCF59

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 200/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACA DE SINALIZAÇÃO E LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.
CONTRATADO: HIDROPREV TECNOLOGIA CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ: 60.181.665/0001-70

DATA DA RESCISÃO: 08/12/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C38FB72F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº57/2025

Eu Claudineia Falcade Scremin Porkote, Secretária Municipal de Assistência Social nomeada pelo decreto 06/2025, no Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 57/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de CASA DE APOIO BG LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.329.722/0001-58, no valor total de R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais), referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDINEIA FALCADE SCREMIN PORKOTE
Secretária Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:71C8C5F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 26-2025

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°26/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.075.504/0001-10, com sede na Estrada Principal, sn°, Linha São Roque, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.014.044-0 SESP/PR e do CPF nº 666.251.909-00, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 17 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato no montante de **R$ 35.640,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais)**, em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
- Contratada-

CLARICE DILL PRETTO
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3F30F3AB

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 272-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°272/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **1DOC TECNOLOGIA S.A**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.625.833/0001-76, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, N°1302, Lote 89 Andar 1, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.056-000, neste ato representada pela Sra. ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA,

brasileira, inscrita no CPF sob Nº 104.764.646-33, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis - SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 16 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato no montante de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

1DOC TECNOLOGIA S.A
- Contratada-

DIONATTA HENRIQUE CIZERZA SERAFINI
- Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4C1F6CE1

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 101-2024

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N°101/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HELIO JOSE SURDI**, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ZETAR SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.793.830/0001-54, com sede na Rua Princesa Isabel, N° 681, Bairro Canoas, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.164-054, neste ato representada pelo Sr. THIAGO PROCÓPIO DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 137974380 SSP/PR e do CPF Nº 097.598.809-38, residente e domiciliado no município de Londrina – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 23 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato em **R$ 35.992,00 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais)** de acordo com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 12 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ZETAR SAÚDE LTDA
- Contratada-

CLARICE DILL PRETTO
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2EE5A3C0

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO N° 1-2022

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato N°1/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LEIS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, no município de Itapema - SC, portadora dos direitos do domínioLeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr.CARLITO MELLO DE LIZ; de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 04 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato em **R$ 10.453,68 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 12 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

LEIS LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:16B97E0E

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 5 DO CONTRATO N° 1-2022

TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo do Contrato N°1/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LEIS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, no município de Itapema - SC, portadora dos direitos do domínioLeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr.CARLITO MELLO DE LIZ; de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor do **Item 1**, passando o valor total de **R$ 10.453,68 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos)** para **R$ 10.577,77 (dez mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos),** a ser pago em parcela única, em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 12 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

LEIS LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:543B4259

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 005/2025

EDITAL Nº 005/2025 - CMEI

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO ESCOLAR

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo de eleição para direção escolar realizado conforme a legislação vigente e o regulamento próprio da unidade escolar, torna público o resultado final da eleição para Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Creche Criança Feliz.

Após a apuração dos votos, realizada no dia 25 de novembro de 2025, declara-se eleita para o cargo de Diretora Escolar a seguinte candidata:
Marzeli Duarte Fath

A candidata eleita exercerá o mandato referente ao período de 2026/2027, conforme estabelecido na Lei nº 571/2013 e Lei nº 1163/2025 do Município de Bom Jesus do Sul/PR.

O presente edital será afixado no mural da Unidade Escolar e divulgado nos meios oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Bom Jesus do Sul/PR, 10 de dezembro de 2025.

ROSANE ALVES DE CASTRO MERGEN
Presidente da Comissão Eleitoral Local

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:46AE93B0

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 005/2025

EDITAL Nº 005/2025 - EMRM

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO ESCOLAR

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo de eleição para direção escolar realizado conforme a legislação vigente e o regulamento próprio da unidade escolar, torna público o resultado final da eleição para Direção da Escola Municipal Roberto Mazzocatto.

Após a apuração dos votos, realizada no dia 25 de novembro de 2025, declara-se eleita para o cargo de Diretora Escolar a seguinte candidata:
Cleonice Rodrigues Teles

A candidata eleita exercerá o mandato referente ao período de 2026/2027, conforme estabelecido na Lei nº 571/2013 e Lei nº 1163/2025 do Município de Bom Jesus do Sul/PR.

O presente edital será afixado no mural da Unidade Escolar e divulgado nos meios oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Bom Jesus do Sul/PR, 10 de dezembro de 2025.

ELENICE TEIXEIRA CAVAGNOLLI
Presidente da Comissão Eleitoral Local

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9D1E8597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ RESOLUÇÃO C M A S Nº 09/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul – PR com vigência pelo período de 2026 a 2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei nº 109/1995, e pela Lei Municipal nº 1.617/2022 e

considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 12 de Dezembro de 2025.
RESOLVE
Art. 1. Dispõem sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr com vigência no período de 2026 a 2029.
Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 12 de Dezembro de 2025.

JANE CLARA PIETA FERRARI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A68D204C

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.752, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fontes de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 199.692,55 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), na Fonte de Recursos: 923, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
11.00	**Depto de Indústria Com/Turismo**		
11.01	**Div de Ind. Comércio e Turismo**		
22.661.0014.2.038	**Atívid. Op. e Apoio a Indústria Comércio e Turismo**		
3.3.90.39	Outros Ser. De Terc. – P. Jurídica	923	199.692,55
TOTAL			**199.692,55**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 199.692,55 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1729.99.01.17 (234)	Termo de Convênio 782/25 – SETU – Secretaria do Turismo – Evento Leitão	923	199.692,55
	TOTAL		**199.692,55**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A1BE8600

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.753, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o Anexo I, do Decreto 3.580, de 13 de janeiro de 2025 - Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, nas disposições do Decreto Municipal 3.283/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Anexo I, do Decreto 3.580 de 13 de janeiro de 2025, que trata do Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 12(doze) dias do mês de dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B1F017DA

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 607, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa servidores municipais para atuar como gestor e fiscal de convenio.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ronise Jane Ravanelli de Oliveira, RG. nº 6.***.742-* SESP/PR.**, Diretora do Departamento de Assistência Social, para responder como **Gestora do Convênio** e como **Fiscal** fica Designado o servidor **Fabio Junior de Oliveira**, RG. nº 6.***.788-* SESP/PR., Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, para atuarem e auxiliarem na gestão e fiscalização de Convênio junto a Companhia de Habitação - COHAPAR.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:32F8CE4F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO P.E 57/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 57/2025
DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELA PROPONENTE
PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, A PONTEE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA

Aos DOZE dias mês de dezembro do ano de 2025, às 09:30h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município e os responsáveis pelo departamento, para proceder à apreciação e julgamento do recurso, interposto pela empresa**, A PONTEE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.514.188.001-05; e pela empresa PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.959.640/0001-96 através do sistema comprasnet.** A primeira empresa contesta os seguintes itens: **A empresa Prosul Comércio e Serviços Ltda, classificada para o item 29, refere-se ao "Jogo Dama Xadrez Ludo Jogo Da Velha Trilha 5 Em 1, marca**

Toy Trade Comercio Varejista LTDA - 42.370.500/0001-65". Conforme apuração da Recorrente, via contato direto com a fabricante Toy Trade, em 25 de agosto de 2025, a mesma informou que "ainda não possui o selo INMETRO", estando em processo de certificação (conforme anexo - via WhatsApp). Diante disso, é imprescindível que a fornecedora comprove de forma inequívoca que o produto ofertado pela Toy Trade possui o selo compulsório do INMETRO, obrigatório por lei na comercialização de brinquedos no território nacional. Houve contrarrazões das empresas: PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA quanto a falta do INMETRO no item ganho. Sendo que no que se refere ao INMETRO foi feito diligências pelo setor responsável e ficou comprovado que o item 29 realmente não possui o selo do INMETRO. No edital na parte do Termo de Referência está descrito que **"O contratado deverá fornecer os materiais produzidos de acordo com as normas vigentes, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado." Sendo assim deve possuir o selo do INMETRO todos os brinquedos. Sendo assim será DEFERIDO O RECURSO DA EMPRESA A PONTEE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, a empresa PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA será inabilitada.** A segunda empresa contesta: **A empresa Coloda Alumínios Ltda anexou documentação no sistema ComprasNet, contendo cartão CNPJ emitido pela Receita Federal sem o CNAE necessário para a comercialização dos itens do Termo de Referência deste pregão.** E a empresa Coloda Alumínios Ltda apresentou contrarrazões quanto ao seu CNAE. Ao ser desdobrado em sua subclasse podemos verificar pelo número 4649-4/99 consta "brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos." O qual feita diligência junto ao site do IBGE foi constatado a veracidade da informação conforme descrita na contrarrazão da empresa. **Sendo assim será INDEFERIDO O RECURSO DA EMPRESA PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, mantendo habilitada a empresa em seus itens ganhos.** Com orientação do jurídico do município juntamente com a comissão de apoio e com as diligências feitas decidem **INDEFERIR o recurso das empresas PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, E DEFERIR O RCURSO DA EMPRESA A PONTEE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA,** será mantido a empresa vencedora do certame a COLODA ALUMÍNIOS LTDA conforme exposto acima, já a empresa PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA terá seu item desclassificado por não atender as exigências de segurança dos brinquedos, a empresa será inabilitada, o item será passado para o próximo colocado. Dando prosseguimento ao processo licitatório com a reabertura do sistema e para convocação da empresa no item 29. É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela pregoeira e sua Equipe de Apoio.

JOSIANE FOLLE
Progeria

YONARA B. DE ARAUJO PENSO
Apoio

VALENTINA R. MARINHUK
Apoio

CARISE REGINA NESELLO
Apoio

FABIANA MAGÁLI NOVADZKI
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:43DC74DF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGMENTO DE RECURSO P.E 59/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 59/2025

DECISÃO SOBRE RECURSO FEITA PELA PROPONENTE BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de 2025, às 10:30h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso, interposto pela empresa **BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº49.389.734/0001-01, através do sistema do comprasgov.** A empresa requerente contestou**: que seja feita diligência, pugna-se pela comprovação da VERACIDADE DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, onde a empresa apresente as notas fiscais dos bens fornecidos, com data ANTERIOR a da emissão do atestado, e que seja de fato compatível com o Edital. Entretanto, é imprescindível verificar esta informação para suprir qualquer argumento de ilegalidade que possa haver futuramente, e que tenhamos certeza que os bens foram realmente fornecidos.** A empresa KOMAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA apresentou contrarrazões demonstrando a veracidade do atestado de capacidade técnica e também anexando o atestado com assinatura digital. Com orientação do jurídico do município juntamente com a comissão de apoio e foram feitas diligências quanto a veracidade do atestado apresentado pela empresa, e ficou contatado ser legitimo, e também pelo fato da empresa contestada já trabalhar com o município entregando todos os produtos que constam no edital e possuir contratos vigentes com emissão de notas fiscais dos produtos licitados, e por conhecer sua idoneidade. Quanto a empresa local que concedeu o atestado a qual a mesma já trabalhou com a prefeitura e também possui contratos com o município demostra sua idoneidade e responsabilidade concedendo um atestado para a empresa licitante. Sendo assim decidem **INDEFERIR o RECURSO da empresa BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo encaminhando para autoridade competente para decisão final e posterior adjudicação e homologação do processo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

JOSIANE FOLLE CARISE
Progeria

REGINA NESELLO
Apoio

VALENTINA R. MARINHUK
Apoio

YONARA BEATRIZ DE ARAUJO PENSO
Apoio

FABIANA MAGÁLI NOVADZKI
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:E680D3F4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 AO CONTRATO Nº322/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO Nº322/2024
CONTRATADA: CETRIC S.A
CNPJ: 04.647.090/0001-68
Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de **27 de dezembro de 2025 à 26 de dezembro de 2026**. O valor total dos serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos segue sendo de **R$360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.054 – Gestão da Política municipal de resíduos sólidos; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa: 1443.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 12 de dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:07E5E02E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 045/2025
PROCESSO N° 223/2025
FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso II, da lei 14.133/21

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização do espetáculo natalino "Sonho Mágico", destinado às crianças e adolescentes atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Braganey-PR.

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com inexigibilidade de licitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REDUZIDO	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
98	449052	03001041220002200844905200000	1000
128	449052	04001041230002201144905200000	1672

Tendo em vista o contido na solicitação inicial, e a informação do Departamento de Contabilidade dando conta da existência de dotação orçamentária suficiente, bem como parecer jurídico acostado aos autos, AUTORIZO a contratação por meio da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nos termos pleiteados pela secretaria solicitante, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, observadas as formalidades legais.

Braganey- PR, 11 de Dezembro de 2025

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:A00362B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 043/2025 PROCESSO N° 221/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 043/2025
PROCESSO N° 221/2025
FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso II, da lei 14.133/21

OBJETO: Contratação de apresentação musical ao vivo, com fornecimento completo de estrutura de som, iluminação e painéis eletrônicos, para realização do espetáculo de Réveillon no dia 31 de dezembro de 2025 no Município de Braganey-PR.

VALOR GLOBAL: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), com inexigibilidade de licitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzida	Despesa/elemento	Fonte	Secretaria
267	05003133920013202433903900000	1000	Educação e Cultura

Tendo em vista o contido na solicitação inicial, e a informação do Departamento de Contabilidade dando conta da existência de dotação orçamentária suficiente, bem como parecer jurídico acostado aos autos, AUTORIZO a contratação por meio da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nos termos pleiteados pela secretaria solicitante, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, observadas as formalidades legais.

Braganey- PR, 12 de dezembro de 2025

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:6154AB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025- GAB/ SEMEC

EDITAL Nº 06 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025- GAB/ SEMEC

Dispõe sobre As Eleições e Processo de Escolha para Diretor Escolar da Escola Rural Municipal Tiradentes e Centros Municipal de Educação Infantil Amiguinhos de Jesus, Balão Mágico e José Teodoro Dias, para a Gestão 2026-2028.

A **Presidente da Comissão Central**, ANGÉLICA CRISTIAN ROCHA no uso de suas atribuições legais, conforme os dispositivos da **Lei nº 833/2022** e em cumprimento ao processo de escolha dos novos gestores das unidades escolares da rede municipal, torna pública a **Convocação de todos os eleitores**, conforme disposto abaixo:

DO OBJETO

Art. 1° Fica convocado o público-alvo, composto por servidores, pais, e membros responsáveis da comunidade escolar das instituições de ensino da rede municipal de Braganey, para participarem do **Dia das Eleições**, que ocorrerá **em 16 de dezembro de 2025**, nas dependências de cada instituição de ensino da rede municipal de Braganey.

DO LOCAL E HORÁRIO

Art. 2° As eleições acontecerão no **local de cada instituição de ensino** da rede municipal, em conformidade, **das 08h às 16h**, de acordo com o regulamento e cronograma do processo eleitoral.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3° Estão convocados a participar das eleições os seguintes públicos:

Servidores públicos municipal efetivos lotados nas unidades de ensino da rede municipal de Braganey;

Conforme dispõe **o art. 11, §1º, da Lei nº 833/2022**, considera-se "em exercício" o servidor que não se encontre afastado na data da consulta pública.

Pais e responsáveis pelos alunos matriculados nas instituições de ensino da rede municipal de Braganey;

Sendo obrigatório, a todos os votantes, a apresentação de documento com foto.

4. DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4° As **Comissões Locais** de cada instituição de ensino deverão organizar a estrutura de votação, conforme as orientações da Comissão Central, garantindo a transparência e regularidade do processo.

Art. 5° A **Presidência da Comissão Local** será responsável por assegurar que o processo eleitoral transcorra de acordo com as normas estabelecidas, garantindo a participação de todos os eleitores aptos, sendo necessário acompanhamento de todos os integrantes da comissão no acompanhamento e fiscalização do processo.

5. DA LEGALIDADE

Art. 6° Este edital é emitido em conformidade com a **Lei nº 833/2022**, que regula os processos eleitorais para a escolha dos gestores escolares nas instituições de ensino da Rede Municipal de Braganey, assegurando o direito de voto e a transparência do pleito, em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade e moralidade administrativa.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7° Fica garantido aos eleitores o direito de votar livremente, respeitando as normas e os procedimentos estabelecidos pela Comissão Central do Processo Eleitoral em editais anteriores e conforme **Lei 833/2022.** A participação de todos é de fundamental importância para o fortalecimento da democracia e a escolha dos melhores gestores para as instituições de ensino da rede municipal de Braganey.

Braganey, 12 de dezembro de 2025.

ANGÉLICA CRISTIAN ROCHA
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:E3DBED64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 0124/2025 VINCULADA A INEXIGIBILIDADE/CARONA ATA DE ADESÃO 045/2025

EXTRATO
CONTRATO N° 0124/2025 VINCULADA A INEXIGIBILIDADE/CARONA ATA DE ADESÃO 045/2025

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa PINHEIROS VEICULOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 01.692.763/0001-03, sediada na, AVENIDA AV T09 NUMERO 500, SETOR MARISTA, na cidade de GOIANIA, Estado do GO, CEP: 74150-300, neste ato representada pelo **Sr** BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO**,** portador do **CI/RG Nº.4.496.911** e inscrito no **CPF/MF Nº. 005.273.631-89** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade INEXIGIBILIDADE **045/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up cabine dupla, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Administração do Município de Braganey-PR, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 116/2025.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **12/03/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 12 de Dezembro de 2025.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:B8C7871F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 0125/2025 VINCULADA A INEXIGIBILIDADE 037/2025

EXTRATO
CONTRATO N° 0125/2025 VINCULADA A INEXIGIBILIDADE 037/2025

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANEY**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 00.284.582/0001-85, sediada na, RUA SAO PAULO,174 VILA N. S. DE FATIMA, na cidade de BRAGANEY, Estado do PR, CEP: 8543000, neste ato representada pela **Sra ELENICE ALZEMAN ECKSTEIN,** portador do **CI/RG Nº. RG 10.330. 214-5** e inscrito no **CPF/MF Nº. 039.795.199-02** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **REPASSE FINANCEIRO dos recursos do FUNDEB para a APAE de Braganey-PR, no valor global de R$ 329.614,50 (trezentos e vinte e nove mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos), mediante TERMO DE**

COLABORAÇÃO/FOMENTO. Fundamentação: 74, caput, da Lei nº 14.133/21, C/C Art. 31. Da lei 13019/2014.
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 329.614,50 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **11/01/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 12 de Dezembro de 2025.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:4E67D5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 0126/2025 VINCULADA A INEXIGIBILIDADE 043/2025

EXTRATO
CONTRATO N° 0126/2025 VINCULADA A INEXIGIBILIDADE 043/2025

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa BIAVITI CLUBE DE DANÇA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 26.290.550/0001-86, sediada na, Rodovia PR483 KM 02 na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP:85601-970 , neste ato representada pelo **Sr** ELIAS BIAVATI**,** portador do **CI/RG Nº. 7.312.109-4** e inscrito no **CPF/MF Nº. 027.313.369-19** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 043/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de apresentação musical ao vivo, com fornecimento completo de estrutura de som, iluminação e painéis eletrônicos, para realização do espetáculo de Réveillon no dia 31 de dezembro de 2025 no Município de Braganey-PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **10/02/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 12 de Dezembro de 2025.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:94B37E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 0127/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 071/2025

EXTRATO
CONTRATO N° 0127/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 071/2025

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa LEV INDUSTRIAL LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 52.795.852/0001-16, sediada na, Rua Selmo Pereira ,Nº 45 Jd America, na cidade de MARAVILHA, Estado do SC, CEP: 89874-000, neste ato representada pelo **Sr** JULIANA JACINTHA LAZAROTTO NAUE**,** portador do **CI/RG Nº. 3436010 e** inscrito no **CPF/MF Nº. 986.596.009-59** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 071/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmaras de conservação de vacinas e medicamentos, destinadas ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Braganey-PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **12/12/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 12 de Dezembro de 2025.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:70A3FD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 016/2025
Ata de Registro de Preços: nº 26/2025
Contrato Administrativo: nº 026/2025
Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol e óleo diesel) para abastecimento da frota municipal.
Contratada: Auto Posto Nossa Senhora da Salette LTDA – CNPJ nº 07.726.735/0001-46.
Finalidade: Supressão dos valores unitários contratados para fornecimento de combustíveis, conforme proposta apresentada pela contratada e aceita pela Administração, em conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
Alterações:
Gasolina Comum: de R$ 6,09 para R$ 5,99 (redução de -1,6%);
Gasolina Aditivada: de R$ 6,19 para R$ 6,09 (redução de -1,6%).
Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 15/12/2025, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2025

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:90B3984C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA Nº 053/2025 PROCESSO Nº 202/2025

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 204/2025 de 04 de agosto de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 053/2025
PROCESSO Nº 202/2025
OBJETO: Contratação de empresa jornalística para publicações e divulgações dos atos oficiais, Leis, Decretos, Extratos, Editais, Concorrência Pública, Retificações, entre outros Atos Oficiais do Poder Executivo do Municipal, conforme termo de referência.

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Contratação de empresa jornalística para publicações e divulgações dos atos oficiais, Leis, Decretos, Extratos, Editais, Concorrência Pública, Retificações, entre outros Atos Oficiais do Poder Executivo do Municipal	Cm²	1.500	R$ 7,50	R$ 11.250,00
VALOR TOTAL					R$ 11.250,00

PROPOSTA APRESENTADA: JORNAL OPARANA S/A
CNPJ Nº 21.819.026/0001-36
VALOR DA PROPOSTA: R$ 11.250,00
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

Ademais informa-se que esta aberto o prazo de 03 dias para envio de propostas adicionais, atendendo o disposto na Lei 14133/21.
Braganey-PR, 12 DE DEZEMBRO de 2025

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:1F0E003D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 001/2025

TERMO DE FOMENTO N° 001/2025

TERMO DE FOMENTO / COLABORAÇÃO N° 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BRAGANEY E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE BRAGANEY-PR, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Arthur Pereira, Nº 860 – na cidade de Braganey no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR Valdir Zielinski, brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Braganey Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.505.162-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 031.294.849-22, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE BRAGANEY-APAE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de BRAGANEY, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.284.582/0001-85, neste ato representada por sua Presidente ELENICE ALZEMAN ECKSTEIN, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.330.214-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 039.795.199-02, residente e domiciliada na Rua Francisco de Paula nº 783, Estado do Paraná, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, inexigindo a realização de Chamamento Público**,** Edital/Processo nº 210/2025, Inexigibilidade nº 037/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal 930/2025, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo de Fomento tem por objeto a CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA A REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 13.019/2014, PARA A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANEY-PR, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO - O presente Termo de Fomento terá como Gestor da **PROPONENTE** a Sra. ELENICE ALZEMAN ECKSTEIN, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.330.214-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 039.795.199-02 , que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
2.1 O GESTOR responsável pela **CONCEDENTE** será o Sr. Darci Fernando Gomes de Oliveira nº 073.963.549.27, que se responsabilizará, pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:
I – SÃO OBRIGAÇES DA CONCEDENTE (Município);
3.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;
3.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;
3.3 Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;

3.4 Promover a transferências dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela proponente;

3.5 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.5.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela **PROPONENTE**;
3.5.2 Fiscalizar a execução da Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5.3 Comunicar formalmente à **PROPONENTE** qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.5.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;
3.5.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à **PROPONENTE** quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.5.6 Para fins de interpretação do item 3.5.5 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
3.5.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (APAE);

3.6 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
3.7 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
3.8 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
3.9 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.
3.11 Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.
3.12 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.
3.13 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.
3.14 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
3.15 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
3.16 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
3.17 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;
3.18 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;
3.19 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.
3.20 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
3.21 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;
3.22 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
3.23 Manter-se adimplente com a Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
3.24 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;
3.25 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Para a execução das atividades prevista neste Termo de FOMENTO, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução, **o valor total de** R$ 329.614,50 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos), a serem pagos conforme cronograma de desembolso.
4.1 - As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, **AGÊNCIA 1797-3, BANCO DO BRASIL, Conta Corrente 27.191-8**.
5.1 – Os valores deverão ser aplicados no mercado financeiro, ou em caderneta de poupança até a sua utilização.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

7.1 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas de até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei nº 13019/2024, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com o elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o sei objeto foi executado conforme pactuado , com a descrição

pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados no relatório de execução do objeto e de execução financeira, bem com entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração das origens e aplicações dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis, tendo a administração pública de até 150 para apreciar a prestação de contas.

Parágrafo único. Na hipótese de o Tribunal de Contas do Estado do Paraná estabelecer prazo diversos prevalecerá o prazo por ele estipulado.

8.1 Prestação de Contas integral e final, até 60 dias do término da vigência do Termo de Fomento, segundo a Lei n. 13.019/2014 e de acordo com critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;

8.2 A CONCEDENTE emitira no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;

8.3 A CONCEDENTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.

8.4 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2025:

Reduzida	Despesa/elemento	Fonte	Secretaria
250	05002123670027203533504300000	1102	Educação e Cultura

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES - A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

11.1 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
11.2 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
11.3. A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;
11.4 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
11.5 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
11.6 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Fomento;
11.7 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;
11.8 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;
11.9 A realização de despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;
Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO - Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

12.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016; Lei Municipal nº 930 /2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO - Os partícipes elegem o Foro da comarca de CORBELIA/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Braganey - PR, 05 de Dezembro de 2025

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

ELENICE ALZEMAN ECKSTEIN
Presidente APAE

Testemunhas:

Estevo Gonsales Filho	Daniel Cruz Bartoski
CPF: 042.624. *** -18	CPF: 050.891. *** . - 09

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:169C710A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE CARONA/ADESÃO N°. 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 223/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Inexigibilidade Carona/Adesão N°. 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 223/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up cabine dupla, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Administração do Município de Braganey-PR, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 116/2025.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Inexigibilidade Carona/Adesão N°. 45/2025,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
PINHEIROS VEICULOS LTDA	01.692.763/0001-03	R$ 142.000,00

Braganey, 17 de Dezembro 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:49E3C3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE NORMAL N°. 37/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Inexigibilidade Normal N°. 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: REPASSE FINANCEIRO dos recursos do FUNDEB para a APAE de Braganey-PR, no valor global de R$ 329.614,50 (trezentos e vinte e nove mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos), mediante TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO. Fundamentação: 74, caput, da Lei nº 14.133/21, C/C Art. 31. Da lei 13019/2014.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Inexigibilidade Normal N°. 37/2025,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANEY	00.284.582/0001-85	R$ 329.614,50

Braganey, 12 de dezembro 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:21CAAFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE NORMAL N°. 43/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 221/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Inexigibilidade Normal N°. 43/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 221/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de apresentação musical ao vivo, com fornecimento completo de estrutura de som, iluminação e painéis eletrônicos, para realização do espetáculo de Réveillon no dia 31 de dezembro de 2025 no Município de Braganey-PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Inexigibilidade Normal N°. 43/2025,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
BIAVITI CLUBE DE DANÇA LTDA	26.290.550/0001-86	R$ 22.000,00

Braganey, 12 de Dezembro 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:E3E5FD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 71/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 199/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 71/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 199/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmaras de conservação de vacinas e medicamentos, destinadas ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Braganey-PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 71/2025,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
LEV INDUSTRIAL LTDA	52.795.852/0001-16	R$ 38.000,00

Braganey, 12 de Dezembro 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:0AF7C47F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025
O Município de Cafeara, Estado do Paraná, torna público que **fica RETIFICADO** o Edital/Termo de Referência da **Dispensa de Licitação nº 47/2025**, mantendo-se o objeto e o valor estimado, para melhor entendimento e correção pontual de informações.
OBJETO: Aquisição de doces e brinquedos, correspondentes aos itens desertos da Dispensa de Licitação nº 44/2025, destinados à distribuição a todas as crianças do Município de Cafeara, em comemoração às festividades natalinas do ano de 2025.
VALOR ESTIMADO:R$ 17.610,00 (dezessete mil e seiscentos e dez reais).
1) DA RETIFICAÇÃO
Ficam retificados os seguintes pontos do **Termo de Referência**, sem alteração do valor estimado global do lote:
a) Preço unitário de referência – Item 2 (correção): onde se lê R$ 15,70, leia-se R$ 23,50

2) DOS PRAZOS
Recebimento de propostas adicionais: até às 23h59min do dia 17/12/2025 (Horário de Brasília/DF).
Abertura da sessão das propostas adicionais: 18/12/2025 às 08h00min.
3) DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS / ENVIO DE PROPOSTAS
O Termo de Referência e seus anexos permanecem disponíveis para consulta no site oficial do Município e/ou junto ao Departamento de Licitações e Compras, bem como por solicitação via e-mail **licitacao@cafeara.pr.gov.br**.
As propostas adicionais poderão ser encaminhadas ao e-mail **licitacao@cafeara.pr.gov.br** ou protocoladas presencialmente, até a data limite acima.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital/Termo de Referência.
Prefeitura Municipal de Cafeara, 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:958B8F07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 001 - REUNIÃO COMISSÃO AVALIAÇÃO IMOBILIARIA

ATA Nº 001 REUNIÃO COMISSÃO AVALIAÇÃO IMOBILIARIA

Aos 18 dias do mês de Novembro de 2025, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Cafelândia, às 14:00hs, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação Imobiliária nomeada conforme Decreto N° 182/ 2025, foi iniciada a reunião o Sr. Vinicius Lunardi fez a leitura do oficio 279/2025 da S.M.F. (Tributação), dando prosseguimento a reunião a Sr. Ademir Tenfen fez algumas explanações sobre o reajuste concedido no IPTU e Taxas do exercício de 2025 e o Sr. Fabio Cezar Rozzini sugeriu o mesmo indice o IPCA-FGV acumu|ado nos últimos 12 (doze) meses de (dezembro de 2024 a novembro de 2025) + 5% (cinco porcento) para o e xercício de 2026 que é o índice oficial utilizado conforme a Le i 82 7/ 2007 e Le i] .801 /2021, e que será o índice para o reajuste da Planta Genérica, IPTU, das Taxas e o valor venal para exercício de 2026 sendo apoiado por unanimidade por todos os membros da comissão presentes. O Sr. Fabio Cezar Rozzini comentou sobre a queda da arrecadação tendo vista o desconto do IPVA que será concedido em 2026, o Sr. Silvio De Lucca comentou sobre o Projeto de Lei do convênio com a Sanepar, mas que ainda está em discussão com o executivo. A Comissão sugeriu que para o exercício 2026 os descontos para Pagamento de à vista seja - Primeira Opção com 10% de desconto vencimento dia 11 de maio, segundo vencimento com 5% de desconto 10 de junho: Pagamento Parcelado - Primeira parcela para o dia 10 de junho, segunda parcela dia 10 de Julho, Terceira parcela 10 de Agosto, Quarta parcela 10 de Setembro, Quinta Parcela 13 de Outubro e Sexta e Última parcela 10 de Novembro, após a reunião o Sr. Vinicius Lunardi também comentou sobre a questão da necessidade da atualização da Planta Genérica através do Georreferenciamento e recadastramento tendo em vista não apenas a necessidade do reajuste defasado mas também de acordo com recentes questionamentos do TCE-PR o Sr. Ademir Tenfen lembrou que será necessário para o convênio com o SINTER. Para considerações finais foi mencionado que o Sr. Nelson Cipriani e o Sr. Valdecir Visotto não conseguiram participar da reunião devido a compromissos do Executivo. Nada mais havendo a tratar, eu Vinicius Lunardi lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada, que segue assinada por mim e os demais presentes.

ADEMIR TENFEN

FABIO CESAR ROZZINI

MAYCON CESAR FERREIRA PADOVEZZI

ORLANDO DE PARIS JUNIOR

ROGÉRIO SCHMIDT

SILVIO DE LUCCA

DIZIELY CAROLINA ROCHA DE RÉ

VINICIUS LUNARDI

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3DD6137F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 092/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2025

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 092/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2025

O Município de Cafelândia/PR torna pública a Rescisão Unilateral do Contrato nº 092/2025, firmado com a empresa Expresso Prestadora de Serviços Ltda, CNPJ nº 56.917.232/0001-63, cujo objeto é a prestação de serviços de corte, poda e supressão de árvores, trituração de galhos e atividades correlatas, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com fundamento no art. 137, incisos I, II da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inexecução contratual.

Cafelândia/PR,12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6AC20A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2025 – Processo inexigibilidade nº 043/2025
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

LOCADOR: NELI VIEIRA DA CRUZ GENITORI, pessoa física, com sede na Rua Avenida Presidente Juscelino, 120, Centro, Cep: 85.415-000,Telefone: (45) 99966-4980, município de Cafelândia/PR, denominado de ora em diante **LOCADOR**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, ESQUINA COM A RUA JUVENTINO GONÇALVES, Nº 196, CENTRO, CAFELÂNDIA/PR, DE PROPRIEDADE DE NELI VIEIRA DA CRUZ GENITORI, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, COMO EXTENSÃO DO CMEI JOÃO XXIII, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS, ATÉ A CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO BLOCO DE SALAS NO REFERIDO CMEI.

Valor Total: R$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e NELI VIEIRA DA CRUZ GENITORI
Vigência: 11/12/2025 a 10/12/2026.
Data da Assinatura:11/12/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:78B27DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025 – Processo inexigibilidade nº 045/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
Contratado: RODER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 05.420.841/0001-71, RODOVIA JOÃO EMILIO RODER, 8 - CEP: 18640000 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, E-MAIL: roder@roderbrasil.com.br, Telefone, (14) 3161-5110; CIDADE: Pardinho/SP, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) DYME ANDERSON RODER.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DESTOCADORA, DESTINADA À REMOÇÃO DE TOCOS REMANESCENTES DE ÁRVORES SUPRIMIDAS EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME LAUDOS E AUTORIZAÇÕES EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 188.468,52 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos).
Assinaturas: Junior Motter, DYME ANDERSON RODER
Vigência: 12/12/2025 a 11/12/2026.
Data da Assinatura:12/12/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6BFC7DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital de Convocação Nº. 05/2025

Reunião Extraordinária

O Conselho Municipal da Assistência Social de Cafelândia/PR, convoca todos os conselheiros(as) titulares e convida os conselheiros(as) suplentes e demais interessados, para a Reunião Extraordinária deste Conselho, no dia **16/12/2025 (terça-feira) às 08:00h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Pauta:

a) Prestação de Contas da Secretaria de Assistência Social relativo ao período de 04/2025 a 09/2025;

b) Prestação de Contas da entidade APMI do período de 04/2025 a 09/2025;

c) Prestação de Contas da entidade APAE do período de 04/2025 a 09/2025;

d) Prestação de Contas da entidade Fundação do período de 04/2025 a 09/2025;

e) Deliberar sobre pagamento de lembranças para os grupos do PAIF e SCFV desenvolvidos pelo CRAS, com recurso do Governo Federal – Bloco de Proteção Social Básica;

f) Deliberar sobre Plano Municipal de Assistência Social, vigência 2026 – 2029.

Informes:
a) Outros informes.

Cafelândia/PR, 12 de Dezembro de 2025.

RAQUEL PEREIRA MOTTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3231FDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.042/2025

Lei nº 2.042/2025.

Súmula: Dispõe sobre a concessão de abono natalino aos servidores ativos (efetivos e comissionados) da Câmara Municipal de Cafelândia-PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, APOIADA PELOS DEMAIS VEREADORES QUE SUBSCREVEM, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido Abono Natalino aos servidores públicos ativos (efetivos e comissionados) da Câmara Municipal de Cafelândia-Pr, na forma desta Lei.

Art. 2º. O Abono Natalino de que trata esta Lei, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), será creditado em contracheque, na folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2025, juntamente com os vencimentos dos servidores na mesma data do recebimento da remuneração, sendo somado ao valor do auxílio-alimentação.

Art. 3º. Não será concedido o Abono Natalino de que trata esta Lei aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cafelândia-Pr que estiverem afastados do exercício de seus cargos, para tratar de interesses particulares (licença sem remuneração).

Art. 4º. O Abono Natalino de que trata esta Lei:

I. não tem caráter remuneratório;

II. não será incorporado ao vencimento, remuneração ou provimento do servidor ou computado para efeito do cálculo de qualquer outra vantagem;

III. não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária;

IV. a concessão do Abono Natalino será em pecúnia, mantendo seu caráter indenizatório;

V. não será caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial "in natura".

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros contados a partir de 1º de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria da Mesa Executiva da Câmara Municipal (Vereador Aparecido Batista da Silva - Presidente / Vereador Wueliton de Melo Andreolla - 2º Secretário.)

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1B552F7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 169/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 169/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 312/2025 de 18 de novembro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 06 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos no âmbito do Município de Califórnia PR. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 12 de dezembro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5388D30D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 316/2025

Decreto nº 316/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$29.775,00 (vinte e nove mil e setecentos e setenta e cinco reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN
03.006 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
03.006.28.843.0039.0.001 OPERACOES ESPECIAIS
3.3.90.47.00.00 000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 6.875,00

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE
3.3.90.48.00.00 303 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 1.000,00

05.013.10.304.0015.2.024 MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA
4.4.90.51.00.00 303 OBRAS E INSTALACOES 8.200,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.042 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
4.4.90.51.00.00 103 OBRAS E INSTALACOES 7.700,00

07.017.12.365.0019.2.045 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL
3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.500,00

11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SESLA
11.024 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
11.024.27.812.0038.2.048 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.500,00

Total Suplementação: 29.775,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN
03.006 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
03.006.28.843.0039.0.001 OPERACOES ESPECIAIS
3.3.90.91.00.00 000 SENTENCAS JUDICIAIS 6.875,00

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.200,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.042 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.14.00.00 103 DIARIAS - CIVIL 7.700,00

07.017.12.365.0019.2.045 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL
3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00

11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SESLA
11.024 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
11.024.27.812.0038.2.048 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00

Total Redução: 29.775,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 15 de dezembro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:0B182B76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 317/2025

Decreto nº 317/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$24.867,33 (vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICOS - SETOP
04.010 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.010.15.452.0025.2.019 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.39.00.00 507 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 16.867,33

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 2494 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.000,00

Total Suplementação: 24.867,33

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Fontes:

507 Cosip-Contribuição de Iluminação Publica
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 15 de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:862A138B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 318/2025

Decreto nº 318/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$42.232,95 (quarenta e dois mil e duzentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICOS - SETOP
04.010 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.010.15.452.0025.2.019 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.39.00.00 507 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 42.232,95

Total Suplementação: 42.232,95

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita:

1.2.4.1.50.0.2.01.00.00 COSIP - COBRANCA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA 42.232,95

Total da Receita: 42.232,95

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 15 de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:BB916719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 045/2025

EDITAL Nº 045/2025

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Califórnia – PR**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de Concessão de Padrão Extra** de até **20 horas semanais**, destinado aos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de **2026**, considerando as necessidades de atendimento pedagógico, organização das unidades escolares e continuidade das atividades letivas.
O certame também visa **formar cadastro reserva** para vagas que surgirem durante sua vigência, conforme os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.
Este edital está fundamentado na **Lei Municipal nº 1.835/2020** e demais normas vigentes, sendo executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob fiscalização da Comissão Especial instituída pela **Portaria nº 324/2025**.
É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as informações, prazos e publicações referentes ao processo, conforme disposto neste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO
O presente Edital tem por objeto a **concessão de Padrão Extra de até 20 (vinte) horas semanais** aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino. A concessão possui **natureza temporária**, condicionada ao interesse público e à necessidade administrativa, podendo ocorrer em turmas, projetos, atendimentos pedagógicos ou demais demandas educacionais por tempo determinado.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
Para participar, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ser **servidor efetivo** do Magistério Municipal;
b) Possuir **formação compatível** com a função a ser exercida;
c) Não estar **afastado** por qualquer motivo na data da assinatura do Termo de Assunção;
d) Possuir **disponibilidade** para cumprimento integral da jornada acrescida.

3. DA CARGA HORÁRIA E DO EXERCÍCIO
3.1. O Padrão Extra corresponderá **a até 20 (vinte) horas semanais**.
3.2. O servidor deverá cumprir **integralmente** a carga horária assumida.
3.3. O exercício será registrado no **controle de ponto oficial** da Prefeitura.

4. DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO
4.1. A remuneração será calculada conforme o **Nível 1** e a **Classe** do servidor no Quadro de Avanço
Funcional, utilizando a tabela vigente no ato da convocação.
4.2. O pagamento é condicionado ao **efetivo exercício** das horas atribuídas.

5. DA PREVENÇÃO AO USO DE ATESTADOS
5.1. É vedado assumir o Padrão Extra sem intenção de exercê-lo.
5.2. Caso o servidor apresente afastamento dentro de **30 dias** da assinatura do termo, o Padrão Extra poderá ser automaticamente **suspenso** ou **revogado**.
5.3. Afastamentos recorrentes poderão gerar **revisão** ou **cancelamento** da concessão.

6. DA REVERSÃO AUTOMÁTICA
O Padrão Extra será revertido automaticamente quando houver:
a) Afastamento superior a **15 ou 30 dias consecutivos**;
b) Descumprimento da carga horária assumida;
c) Cessação da necessidade administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

7. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
Os interessados deverão comparecer presencialmente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portando:
• **Ficha de Inscrição** (Anexo II)
• **Cópias de Certificados**
• **Declaração de Tempo de Serviço**

Período de Inscrição: 12/12/2025 e 15/12/2025
Horário: 08h às 12h e 13h às 17h
A Secretaria não se responsabiliza por documentos não apresentados. A conferência e entrega integral dos documentos é responsabilidade **exclusiva do candidato**, que deverá assinar o protocolo final.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO
A documentação deverá ser entregue no período e forma estabelecidos.
Não serão aceitos títulos fora do prazo.
A ausência de documentos obrigatórios eliminará o candidato.

8.1 Pontuação
a) Tempo de Serviço no Magistério Municipal (máx. 3,0 pontos)
0,2 ponto por ano completo, mediante declaração do RH – até 15 anos.
b) Formação Acadêmica
• **2ª Graduação na área da Educação:** 2,5 pontos (Não será considerada a graduação utilizada para ingresso no concurso).
• **Especializações (pós-graduação lato sensu):** 1,0 ponto por certificado (Limite: 3 certificados – máx. 3,0 pontos)
• **Mestrado na área da Educação:** 1,5 ponto (1 certificado)

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem:

• Resultado de aprovação em Concurso Público;
• Maior idade;
• Maior número de filhos.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
Todos os prazos para **recursos/impugnações** estão definidos no **cronograma (Anexo I)**.
Os recursos deverão ser entregues **presencialmente** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme modelo do **Anexo IV**.
Serão aceitos apenas recursos **individuais, fundamentados e dentro do prazo**.
Não será aceita complementação de documentação fora dos prazos previstos neste edital.

11. DO TERMO DE ASSUNÇÃO
10.1. O candidato convocado deverá assinar o **Termo de Assunção**, declarando ciência e concordância com todas as regras.
10.2. A não assinatura implicará **desistência automática**.

12. DA VIGÊNCIA
11.1. A vigência do Padrão Extra poderá se estender até o fim do ano letivo ou enquanto perdurar a necessidade administrativa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
• A concessão não gera **direito adquirido**.
• Casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.
• O **Resultado Final** será publicado em Edital na Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal e enviado às unidades escolares em **18/12/2025**.
• As atividades terão início conforme **convocação individual**.
• Após o leilão, serão disponibilizadas turmas sem professor e funções específicas para alunos que necessitem de apoio especializado.
• A chamada seguirá a **ordem de classificação**.
• A distribuição considerará a **disponibilidade de horário** do classificado. Caso não haja compatibilidade, o candidato assumirá a primeira vaga compatível.
• É vedada a **troca de horários** assumidos na Distribuição Geral para pleitear vaga no Padrão Extraordinário.
• A ausência do candidato no dia, horário e local de chamamento implicará **fim de lista**.
• O candidato poderá ser representado por terceiros mediante **procuração simples** (Anexo VII).
• O candidato poderá apresentar **Desistência Definitiva** (Anexo VI) a qualquer momento.
• O vínculo poderá ser interrompido diante de retorno de licenças, fechamento de turmas, movimentação de alunos laudados, entre outros motivos administrativos.
• Toda a publicidade referente ao processo será realizada por meio de publicações oficiais da Secretaria.
• O acréscimo de jornada poderá ocorrer em **4h, 8h, 12h, 16h ou 20h**, conforme necessidade da Rede e disponibilidade do candidato.

Califórnia, 10/12/2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador: A22445EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 353/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 353/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/ 2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Produtos Ginecológicos.
FORNECEDOR: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 24.586.988/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL: RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 5.160,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 11/12/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:665D1F07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 354/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 354/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/ 2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Produtos Ginecológicos.
FORNECEDOR: SAMAPI CIRURGICA LTDA
CNPJ/CPF: 05.464.427/0001-64
REPRESENTANTE LEGAL: SONIA MARIA POLACOW SABBAGH
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 27.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 11/12/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:61B442C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 355/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 355/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/ 2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Produtos Ginecológicos.
FORNECEDOR: GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA.
CNPJ/CPF: 82.873.068/0007-35
REPRESENTANTE LEGAL: GENESIO ANTONIO MENDES
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 0,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 11/12/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B676E801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 356/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 356/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/ 2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Produtos Ginecológicos.
FORNECEDOR: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72
REPRESENTANTE LEGAL: SOLIANA VERGINIA BRAGA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 6.550,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 11/12/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:BF6089E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 357/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 357/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/ 2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Produtos Ginecológicos.
FORNECEDOR: SAMAPI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 54.361.381/0001-63
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO POLACOW SABBAGH
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 79.395,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 11/12/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:CE7B6460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1312, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1312, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025, no valor de R$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 875 de 10 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual 2025.

DECRETA:

Art. 01º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2025, no valor de R$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0003.2003 – Atividades do departamento de administração
3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
Valor: R$ 5.800,00
Conta Despesa: 270
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032 – Bloco de custeio saúde – Federal – Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 13.000,00
Conta Despesa: 2160
Fonte: 494 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2057 – Incentivo à agricultura familiar
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 3230
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2059 – Incentivo à agricultura familiar
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 50.000,00
Conta Despesa: 3680
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 02º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032 – Bloco de custeio saúde – Federal – Atenção Básica
3.1.91.13.00.00 – Contribuições patronais
Valor: R$ 13.000,00
Conta Despesa: 2060
Fonte: 494 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2001 – Manutenção do gabinete do prefeito
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 80
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das atividades da educação com recursos livres 5% e 25%
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 55.800,00
Conta Despesa: 710
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:A18BAD86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 03/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica, sob o regime de **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, objetivando a **CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS – PROPOSTA TRANSFEREGOV 040550/2025**, conforme descrição no Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Inicio de Recebimento das propostas: **A partir das 09h00 do dia 16/12/2025**
- Fim de Recebimento das Propostas: **04/02/2026 às 08h30min.**
- Data e horário de abertura: **04/02/2026 - as 09hs:00min.**
- Data e horário do início da sessão de disputa: **04/02/2026 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade De CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: **https://eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40.**
Site da BLL: **https://bll.org.br/** e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 12 de dezembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:8956CCFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023-RPPS
CONTRATO 02/2024

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO- REPUBLICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE, FACULDADE OU EMPRESA PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO SUPERIOR, ESPECIALIZADA NO OBJETO DESTE CERTAME, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS

CONTRATANTE: REGIME DE PREVIDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.962.568/0001-03, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **Lourdes Ferreira Buchardt.**

CONTRATADA: OBJETIVA CONCURSOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ** sob nº **00.849.426/0001-14**, com sede a Rua Casemiro de Abreu, 347, Rio Branco, Cep: 90.420-001 Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo Sr. **Gustavo Pellizzari**.

PRAZO DO ADITIVO: 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 22 DE MAIO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:979E21D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 50/2025

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA Nº 09/2025-PMCS

CONTRATO 50/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José

Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATO 50/2025
NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA inscrita no CNPJ n.º **09.492.811/0001-21,** situada a Rua Pernambuco, nº 2862 Cep: 85.807-050 – Coqueiral, no Município de Cascavel Estado do Paraná, sócio administrador a Sr.ª **Laura Matos Borella.**

VALOR: R$ 25.600,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 08 DE DEZEMBRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:08BA8B9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 41/2025-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) N.º 41/2025-PMCS** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG,** e **Adjudicação** a empresa **AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85,** sediada a Avenida Joao Ferreira Neves, nº 2693 – Centro – Campina do Simão, Cep: 85.148-000 – Estado do Paraná, vencedora do **Lote 01** com valor global de **R$ 52.377,00** (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais).

Campina do Simão - PR, 12 de dezembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:7F5714C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

Campina Grande do Sul, 12 de dezembro de 2025.

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,**CONVOCA A SENHORA VEREADORA E OS SENHORES VEREADORES**para a Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2025, logo após a Sessão Ordinária, para discussão e votação das proposituras: **Projeto de Lei nº 036/2025 do Executivo Municipal (autuado sob nº 61/2025),** Altera a Lei Municipal nº 1032, de 05 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa básica da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e dá outras providências. - **Projeto de Lei nº 037/2025 do Executivo Municipal (autuado sob nº 62/2025),** Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná, e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consorcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. - **Projeto de Lei nº 027/2025 do Executivo Municipal (autuado sob nº 63/2025),** Autoriza a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande do Sul - ASSERCAMP a alienar os imóveis recebidos por doação nos termos da Lei Municipal n.° 80, de 16 de dezembro de 2010, e dá outras providências. - **Projeto de Lei nº 038/2025 do Executivo Municipal (autuado sob nº 64/2025),** Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR e institui o Fundo Municipal para a Promoção das Políticas Públicas de Igualdade Racial - FMPPIR no Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências. - **Projeto de Lei Complementar N.º 007/2025 do Executivo (autuado sob nº 008/2025)**, Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar n.º 01, de 05 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.
Atenciosamente,

PEDRO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:9CC45DAE

GABINETE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROTOCOLO Nº 32583/2025 - AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando que saúde é direito de todos e que só existe um hospital no Município com viabilidade técnica e operacional para a prestação de serviços e atendimentos; Considerando a singularidade do objeto proposto e a relevância do percentual de idosos que fazem tratamento na referida instituição; Considerando-se que por tais circunstâncias, evidencia-se o interesse público e recíproco na consecução das ações previstas pelo Projeto "Idoso 360 III", que visam promover a excelência da qualidade no cuidado prestado ao paciente idoso, causando um impacto positivo na comunidade através da assistência assertiva, aprimorando a infraestrutura de atendimento com inovação, a partir da pesquisa e da difusão de conhecimento, com atenção ao impacto social e ambiental na comunidade, com enquadramento na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, conforme disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

DECIDE:

AUTORIZAR a formalização de processo de inexigibilidade de chamamento público, diante da inviabilidade de competição entre Organizações da Sociedade Civil (OSC), na forma do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e em consonância com o disposto pelo Acórdão nº 1110/19 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarado no processo de Consulta sob nº 703557/2017, para firmar Termo de Fomento com a Sociedade Hospitalar Angelina Caron, decorrente do pedido de **segundo resgate parcial de valores, para a execução do Projeto "Idoso 360 III"**, o qual contem ações que visam promover a excelência da qualidade no cuidado prestado ao paciente idoso, causando um impacto positivo na comunidade através da assistência assertiva, aprimorando a infraestrutura de atendimento com inovação, a partir da pesquisa e da difusão de conhecimento, com atenção ao impacto social e ambiental na comunidade.
Ressalva-se que, a formação desta parceria para transferência de recursos está autorizada pela Lei Municipal nº. 459/2017, onde a Entidade Sociedade Hospitalar Angelina Caron está expressamente identificada como beneficiária do recurso. Destaca-se que a análise e o deferimento do pedido de resgate parcial de valores foram realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul - CMDPI (uma vez que os valores a serem despendidos são provenientes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da

Pessoa Idosa - FMDPI), de acordo com o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, redimensionados ao valor a ser resgatado, em consonância com o Parecer Conjunto emitido pelas Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Parecer do Órgão Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como, em conformidade com a ata nº 06/2025, de reunião ordinária da plenária do referido Conselho Municipal e Resolução nº 15/2025-CMDPI/CGS/PR, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), de 24 de setembro de 2025, ed. 3370, e do Parecer Jurídico n.º 37/2025 exarado pela Procuradoria Geral do Município e da Análise Jurídica Prévia n.º 25/2025 da Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social.
Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 05 de maio de 2000, verifica-se que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Campina Grande do Sul, 12 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:DADF6D42

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2322/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 1.108/2025 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 44.099/2025;

A U T O R I Z A

A redução de carga horária de 31 (trinta e uma) para 20 (vinte) horas semanais de trabalho da Servidora **BEATRIZ BRUNNE GOMES DE SOUZA - Matrícula nº. 328900,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, no Centro Municipal de Educação Infantil Itália Vidolin Gueno, com efeito retroativo a partir do dia 02 de dezembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 10 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5AFF5887

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2323/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Capítulo V, artigo 26-A, inciso I, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **AMANDA POSSAMAI TIEPPO - Matrícula nº. 329104,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, com efeito retroativo a partir do dia 05 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 10 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B37268E8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2324/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Capítulo V, artigo 26-A, inciso I, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **DAIANA DA SILVA WALKIU - Matrícula nº. 329316,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, com efeito retroativo a partir do dia 05 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 10 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7EB622E3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2325/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **LUANY YONE MIYOSHI - R.G.: nº. 000889059-RO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Veterinário - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro de Vigilância em Saúde, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 10 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5C574299

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2326/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ERIVELTON ROSA CARVALHO - Matrícula nº. 327114,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para realizar o transporte da paciente R.C.R.S., para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 10 de dezembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 10 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C4AB2C2E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2327/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **RAFAEL DE ARAÚJO FLORENTINO - Matrícula nº. 328946,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador II, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para acompanhar o transporte da paciente R.C.R.S., para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 10 de dezembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 10 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:466E1019

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2328/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **KELI CORADIN - Matrícula nº. 328943,** ocupante do cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Urbanismo, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 160,04 (Cento e sessenta reais e quatro centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 160,04 (Cento e sessenta reais e quatro centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"Audiência Pública Final do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Curitiba – PDUI RMC"**.
VI	Período da viagem;	Dia 11 de dezembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 11 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ED8124D0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2329/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **LAURI AUGUSTO BAHLS - Matrícula nº. 328947,** ocupante do cargo em comissão de Diretor III, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 160,04 (Cento e sessenta reais e quatro centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 160,04 (Cento e sessenta reais e quatro centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"Audiência Pública Final do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Curitiba – PDUI RMC"**.
VI	Período da viagem;	Dia 11 de dezembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 11 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B0AE6919

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2330/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **RHAIZA TALISSA DE AGUIAR BERO - Matrícula nº. 329289,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Planejamento Urbano, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 160,04 (Cento e sessenta reais e quatro centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 160,04 (Cento e sessenta reais e quatro centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"Audiência Pública Final do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Curitiba – PDUI RMC"**.
VI	Período da viagem;	Dia 11 de dezembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 11 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1E5D07CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 024/2025

DEFINE OS FERIADOS, RECESSOS E PONTOS FACULTATIVOS ANO DE 2026, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO DO TENENTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **RAFAEL DE JESUS VENTURA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Decreto Municipal n. 056/2025, que estabelece os feriados, recessos e pontos facultativos do ano 2026;

Considerando, maior transparência, responsabilidade e organização com os trabalhos do Poder Legislativo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2026, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo dos serviços:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal, feriado nacional;
II - 2 a 9 de janeiro – recesso;
III - 16 de fevereiro, ponto facultativo;
IV - 17 de fevereiro, Carnaval, ponto facultativo;
V - 18 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas, ponto facultativo;
VI - 02 de abril, Quinta-feira Santa, ponto facultativo;
VII - 03 de abril, Paixão de Cristo, feriado nacional;
VIII - 05 de abril, Páscoa, ponto facultativo;
IX - 20 de abril, ponto facultativo;
X - 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional;
XI - 1º de maio, Dia do Trabalho, feriado nacional;
XII – 04 de junho, Corpus Christi, ponto facultativo;
XIII – 05 de junho, ponto facultativo;
XIV - 07 de setembro, Dia da Independência do Brasil, feriado nacional;
XV - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
XVI - 28 de outubro, Dia do Servidor Público, ponto facultativo, será transferido para a sexta-feira dia 30 de outubro de 2026;
XVII - 29 de outubro, Dia da Emancipação Política do Município, feriado municipal;
XVIII - 02 de novembro, Finados, feriado nacional;
XIX - 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;
XX – 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e Dia da Consciência Negra; feriado nacional (Lei nº 14.759/23);
XXI – 25 de novembro, Dia do Padroeiro do Município – Cristo Rei, feriado municipal – será transferido para a segunda-feira dia 23 de novembro de 2026, para os órgãos públicos;
XXII – 21 de dezembro a 31 de dezembro – recesso;
XXIII – 25 de dezembro, Natal, feriado nacional;

Art. 2º - Fica alterado o dia das sessões devido aos feriados:

I – 17/02/2026 para 19/02/2026;
II – 21/04/2026 para 22/04/2026.

Art. 3º - Os trabalhos ocorrerão conforme previsão a seguir, podendo a data ser alterada a depender da necessidade do Poder Legislativo:
I - Podcast PodCampo terceira temporada - fevereiro e março
II - Mãe Tenenteana - maio
III - Vereador Mirim - maio
IV - Parlamento jovem - junho
V - Parlamento PCD – julho
VI - Dia da Juventude - setembro
VII - Mês da pátria - setembro
VII - Podcast PodCampo quarta temporada - setembro e outubro
VIII - Entrega de Títulos - outubro
IX - Encontro de Mulheres - outubro
X - Encontro de Homens - novembro

Art. 4º - É vedada a antecipação ou postergação dos recessos e pontos facultativos em discordância com o que dispõe está Portaria.

Art. 4º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterado em qualquer momento.

Campo do Tenente, 12 de dezembro de 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:FD5379EC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 025/2025

Estabelece o recesso administrativo do Poder Legislativo Municipal.

RAFAEL DE JESUS VENTURA, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o Recesso Legislativo de fim de ano no Poder Legislativo se dá do dia 15 de dezembro ao dia 28 de janeiro.
CONSIDERANDO a reduzida demanda no período de Recesso Legislativo, o tamanho do município de Campo do Tenente e a constante necessidade de economia de dinheiro público.

DETERMINA

Art. 1º - Estabelece o recesso administrativo do Poder Legislativo municipal, a partir do dia 22 de dezembro de 2025 ao dia 09 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Campo do Tenente, 12 de dezembro de 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:D15F5690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 32 / 2025

Processo Administrativo: 506 / 2025

Objeto: Aquisição de material didático de ensino da língua inglesa para alunos do Ensino Fundamental pré-I ao 5º ano, da Rede Municipal de Ensino, com material de apoio, capacitação dos gestores da escola e professores que utilizarão o material didático, capacitação essa a ser realizada pela própria autora da metodologia, assessoramento de 12 (doze) meses, materiais paradidáticos para os tutores dos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases e Rede Municipal de Ensino, e com metodologia já aplicada em escolas particulares de língua inglesa.
Fundamento Legal: Art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 34.715,00 (trinta e quatro mil, setecentos e quinze reais)
Data de homologação: 11/12/2025
Dotação Orçamentária:
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2-009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Pessoa Juridica
Fonte 000000 – Recursos Municipais
Fonte 000102 – Recursos Municipais
Fonte 000103 – Recursos Municipais
Fonte 000104 – Recursos Municipais
Empresas Contratadas:
EDITORA KELM LTDA, 49.436.529/0001-41
Contrato 276/2025, assinado em 12/12/2025
Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:5B66AB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1190/2025. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 018/2025)

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná relativo ao Exercício Financeiro de 2026.

Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;
II – projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes, da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do total da receita corrente líquida prevista, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências

oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 7º, III da Emenda Constitucional nº 29;
III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;
V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 11 As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo de Prioridades e Metas, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos.

Art. 12 Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por

sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.
§ 1º Será permitido a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação, no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.
§2º A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, §1º da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 13 As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos, e ao serviço da dívida;

Art. 15 Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 A existência de meta ou prioridade constante no Anexo III desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação,
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 18 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxilios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;
V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, a cultura e ao esporte.

Art. 19 A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Art. 20 São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos em Lei Municipal.

Art .21 A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2026 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 30 de setembro de 2025.

§ 1º Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 31 de outubro de 2025.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art 23 Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2026 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2025 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o

limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 26 Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art 27 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28 Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art 30 A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.
Art. 31 Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art 32 Os Poderes deverão elaborar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art 33 Fica o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, conforme abaixo:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10 (dez por cento) do total geral do orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente; *Emenda Aditiva nº 005/2025 – Poder Legislativo.*
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;
V - proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III;
VI - abrir créditos adicionais suplementares indicando como recursos o superávit financeiro do exercício anterior, operação de crédito e excesso de arrecadação livres e vinculados, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III.

Art. 34 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência ao agricultor, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 35 No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 36 O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais

uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art 37 O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2026, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 38 O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 39 Fica autorizada a compatibilização dos programas, ações e valores da presente Lei com o Plano Plurianual.

Art. 40 Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Campo do Tenente, (PR), em 11 de dezembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

ANEXO

Obras em Andamento

•
Unidade Básica de Saúde .....

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3550EB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1191/2025. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 019/2025.)

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, para o período de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma desta lei.

Art. 2º O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

I – garantir a direito ao acesso a programas de habitação popular à população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria;
II – garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, para reduzir o absenteísmo;
III – criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
IV – realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;
V – integrar a área rural e certas áreas periféricas, ainda à margem de melhoramentos urbanos;
VI – integrar os programas municipais com os do Estado e os do Governo Federal;
VII – intensificar as relações com os Municípios vizinhos, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns.

Art. 3º A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.
Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente plano plurianual, no que respeitar os objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

I – alteração de indicadores de programas;
II – inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;
III – novos programas que envolvam ou sejam desenvolvidos pelos governos Federal e Estadual.

Art. 4º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa com a receita em cada exercício.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Campo do Tenente, (PR), em 11 de dezembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:11055E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1193/2025 (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 024/2025)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER SERVIDOR AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IDR-PARANÁ, NOS TERMOS DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 361/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder 01 (um) servidor ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica nº 361/2025, firmado entre as partes.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior terá vigência pelo prazo estabelecido no referido termo de cooperação.

Art. 3º As despesas com a remuneração e os encargos trabalhistas e previdenciários do servidor cedido correrão por conta do Município de Campo do Tenente, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 361/2025.

Art. 4º A designação do servidor cedido se dará por portaria, observados os requisitos constantes da Lei Municipal 1007/2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 11 de dezembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4D5A075D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1194/2025. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI 025/2025.)

ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 673/2010 QUE CRIA O "CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – CMECT." E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a toda população do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

Art. 1.º O Art. 4º da Lei Municipal nº 673/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O "Conselho Municipal de Esportes do Município de Campo do Tenente - CMECT", terá um mandato de 02 (dois) anos e, será administrado por uma Diretoria Executiva, composta por 06 (seis) representantes e seus respectivos suplentes, sendo: 1 (um) representante indicado pelo Legislativo, 2 (dois) representantes indicados pelo Executivo e 3 (três) representantes indicados pelos clubes municipais, os quais elegerão, dentre si, aquele que exercerá o cargo de Presidente, vice-presidente, de 1º secretário, 2º secretário e de tesoureiro.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Campo do Tenente, 11 de dezembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:55F40D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 13/2025-SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Valdir Mazur, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço o extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO Nº 05/2018, aos seguintes servidores municipais:

Aidano de Sá Teles Junior	Jornada máxima de 60 horas
Aluísio Martins	Jornada máxima de 60 horas
Amilton Feltrin	Jornada máxima de 60 horas
Antonio Benedito A dos Santos	Jornada máxima de 60 horas
Edson Cavalheiro	Jornada máxima de 60 horas
Eliseu da Rosa Gomes	Jornada máxima de 60 horas
João Victor Falkievicz de Almeida	Jornada máxima de 60 horas
José Celso Francisco de Lima	Jornada máxima de 60 horas
José Osmar Moreira Santana	Jornada máxima de 60 horas
Magno Henrique Hornick	Jornada máxima de 60 horas
Rafaela Heide Alves	Jornada máxima de 60 horas

Art. 2º – A realização de serviço extraordinário será cumprida no período de 15/11/2025 a 14/12/2025.
Art. 3º – A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, serviços agrícolas e serviços administrativos, sendo necessário muitas vezes a permanência em período extra.
Campo do Tenente – PR, 9 de dezembro de 2025

VALDIR MAZUR
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FF0B54B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 051/2025

Designa gestor e fiscal do Convênio/Programa Estradas Rurais, junto a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **GERÔNIMO TEIDER ROCHA**, matrícula nº 3059, Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, como Gestor Municipal do Convênio/Programa Estradas Rurais, junto a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, sob o Protocolo n° 24.376.378-9

Art. 2º - Designar a servidora **KARINA CORDEIRO BERTOLDI**, matrícula nº 3120, Diretora Adjunto, como Fiscal Municipal do Convênio/Programa Estradas Rurais, junto a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, sob o Protocolo n° 24.376.378-9.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 12 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:863C4579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO ENTREGA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO ENTREGA.
Dispensa Eletrônica: **019/2025.**
Contrato nº: **31/2025.**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI-PR**.
Contratada: **L N CASTAGNARO LTDA CNPJ nº 45.687.323/0001-33.**
Objeto: Prorrogação do prazo de entrega da(s) mercadoria(s) prevista(s) no Contrato nº **031/2025**, cujo objeto é **"**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de computadores modelo All in One e Notebooks, devidamente novos e com garantia, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Candói.**"**
Fundamentação Legal: Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação dos prazos contratuais quando necessária para a adequação às necessidades da Administração ou em razão de situações supervenientes devidamente justificadas, observados o interesse público e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Justificativa: A prorrogação decorre de o referido contrato estabelece o prazo de quinze dias, contados da assinatura, para a entrega dos bens, nos termos da Cláusula 3.1. A contratada, entretanto, apresentou justificativa e requereu a prorrogação do prazo de entrega em razão de suposto desabastecimento de mercado e dificuldades logísticas típicas do período de final de ano., conforme manifestação técnica constante dos autos.
Novo Prazo: O prazo final para entrega da mercadoria passa a ser **26/01/2026**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Vigência do Termo Aditivo: A partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: **09/12/2025**.
Assinam:
Pela Administração: **JOSÉ EDENILSON VOLENITIS**.
Pela Contratada: **LUCAS NOGUEIRA CASTAGNARO**.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:96A82095

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 797/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Designar as servidoras a baixo relacionadas como fiscal e gestora, do Protocolo N° 24.450.620-8 - Convênio a ser firmado com a Secretaria de Agricultura e Pecuária e Abastecimento – SEAB/PR, tendo como objeto Pavimentação em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) em trecho da Estrada do Três Palmeiras:

- LUCIARA APARECIDA BARBOSA – Fiscal
- CAROLINE BORDIGNON DA ROSA – Gestora

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B1A16A60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157/2025 DATA: 12/12/2025

Nomeia Equipe Técnica e dispõe sobre procedimentos para monitoramento, avaliação e revisão do Plano Plurianual – PPA do Município de Candói.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer um processo contínuo e sistemático de monitoramento e avaliação das ações, programas e metas previstas no Plano Plurianual - PPA, visando garantir a eficiência e a eficácia da gestão pública;
CONSIDERANDOas diretrizes estabelecidas Instrução Normativa nº 02/2023 – que dispõe sobre os procedimentos para a elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Poder Executivo Municipal de Candói,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituídaEquipe Técnicaresponsável peloMonitoramento, Avaliação e Revisão do Plano Plurianual - PPA vigente e do período 2026-2029, que será composta pelos seguintes servidores:
I. Representante da Secretaria de Planejamento – LUCENA DALVA VILHAS VOAS
II. Representante da Secretaria de Finanças – LUIZ ANDRÉ AMARAL
III. Representante da Secretaria de Administração – INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
IV. Representante da Secretaria de Saúde – LUCAS FERNANDO BURRY BISELLO
V. Representante da Secretaria de Educação – GUILHERME ARTHUR HAAN
VI. Representante da Secretaria de Assistência Social – ROZANE HULSKO
VII. Representante da Secretaria de Agricultura e Pecuária – LUCIARA APARECIDA BARBOSA
VIII. Representante da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – HÉLIO DA SILVA PADILHA
IX. Representante da Secretaria de Esporte Lazer Cultura – EVERALDO ARAÚJO LEJANOSKI
X. Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – MICHELE MENEGUEL DA SILVA
XI. Representante da Secretaria de Viação e Serviços Públicos – ZINEU GURNASKI

Parágrafo único. Os membros da equipe não farão jus a qualquer tipo de remuneração adicional pela participação nos trabalhos de monitoramento e avaliação do PPA, sendo suas atividades consideradas serviço público relevante.
Art. 2º Caberá a equipe técnica designada a elaboração de relatório de monitoramento do PPA periodicamente (no mínimo a cada quadrimestre), devendo ser encaminhado à Secretaria de Planejamento para conhecimento e demais providencias cabíveis.
Parágrafo único. A secretaria de Planejamento deverá providenciar a publicação do relatório de monitoramento no site da prefeitura.
Art. 3º A equipe deverá sugerir a revisão periódica do PPA de acordo com os apontamentos constantes no relatório de monitoramento ou no mínimo 01 (uma) vez por ano, devendo ocorrer até dia 20 de dezembro.
Art. 4º Compete à Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PPA:
I - Acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento das políticas públicas municipais, garantindo a correta execução das metas e ações previstas no Plano Plurianual;
II - Realizar diagnóstico da realidade do município, identificando os indicadores mais relevantes para o alcance das metas do PPA e propondo ajustes conforme necessário, em consonância com as características e necessidades da população local;
III - Analisar os indicadores do PPA, especialmente aqueles com desempenho insatisfatório, realizar levantamento das causas e promover ações corretivas e preventivas;
IV - Coletar e sistematizar dados junto às Secretarias Municipais e demais órgãos públicos para alimentação da base de dados local, garantindo consistência e atualidade das informações;

V - Fomentar a criação de plataforma municipal integrada (dashboard) para o monitoramento e acompanhamento das metas do PPA, possibilitando transparência e acesso facilitado à evolução do plano;
VI - Realizar o monitoramento contínuo dos indicadores do PPA com relatório periódicos, garantindo o acompanhamento do progresso das ações aprovadas;
VII - Elaborar Plano de Metas que contemple as prioridades e diretrizes do PPA, com base nas demandas e especificidades de cada área de atuação municipal;
VIII - Desenvolver indicadores específicos para cada ação do PPA, com foco em resultados mensuráveis e impactantes para o desenvolvimento sustentável do município;
IX - Criar estratégias e programas direcionados ao fortalecimento das metas prioritárias do PPA, garantindo o alinhamento com os ODS e o impacto direto e positivo para a população;
X - Analisar a evolução do município no cumprimento das metas do PPA, com o objetivo de garantir que os resultados estejam em conformidade com os objetivos propostos;
XI - Promover a integração das metas do PPA nas políticas públicas municipais, alinhando as ações e recursos às prioridades locais e ao desenvolvimento sustentável do município;
XII - Mapear e disseminar boas práticas na administração pública municipal, incentivando a replicação de ações que apresentem bons resultados na melhoria dos indicadores do PPA.
§ 1º Compete ainda a Comissão o acompanhamento e avaliação a execução das políticas públicas definidas pela gestão municipal, assegurando que os programas e ações estejam em conformidade com os eixos estratégicos, promovendo o desenvolvimento sustentável do município e alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.
§ 2º Para consecução dos objetivos descritos, a Comissão poderá requerer, além dos relatórios de monitoramento setoriais, informações aos órgãos municipais ou solicitar a presença de outros servidores que não o integram, para debate temático.
Art. 5º Todos os membros ora nomeados, deverão acompanhar as metas e ações de sua respectiva secretaria (local de lotação) registrando as ocorrências em relatórios periódicos os quais serão enviados à Equipe Técnica, para fins de análise, discussão e proposição de ajustes, bem como, consolidação com o relatório geral de monitoramento e ou revisão do PPA a ser pulicado no portal de transparência do Município de Candói.
Art. 6º A revisão, monitoramento e avaliação do PPA serão realizados periodicamente (mínimo por quadrimestre), por esta Equipe Técnica que irá analisar e emitir "Relatório de Monitoramento do PPA" e/ou "Relatório de Revisão do PPA".
§ 1º O "Relatório de Revisão do PPA" e o "Relatório de Monitoramento do PPA" serão elaborados com base nos "relatórios de monitoramento setoriais", elaborados por cada Secretaria.
§ 2º Os "relatórios de monitoramento setoriais", serão elaborados pelo representante de cada secretaria, e submetidos ao conhecimento, análise e assinatura dos respectivos ordenadores de despesas.
Art. 7º A Coordenação desta Equipe Técnica ficará sob a responsabilidade do servidor representante da Secretaria de Planejamento, nesta ocasião a Sra. Lucena Dalva Vilhas Voas, a qual poderá, a qualquer momento, convocar os membros para reuniões setoriais ou específicas que se façam necessárias para articulação e cooperação entre as áreas.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 136/2025 de 14/11/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 12 de dezembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:24C831A9

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 156/2025 DATA: 11/12/2025

Procede alterações no Decreto 511/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto 511, de 5 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 2º .....
.....
§ 11 Para atuação com alunos com deficiência visual o professor deverá ser habilitado na área de BRAILLE, e para atuação com alunos com deficiência auditiva o professor deverá ter habilitação na área de LIBRAS." (NR)
"**Art. 12-A**. Em todo caso de distribuição, inclusive na hipótese do Art. 12 deste Decreto, não poderá o professor, por mais de um ano consecutivo, assumir a regência de turmas de séries/anos subsequentes compostas por mais de 40% (quarenta por cento) de mesmos alunos aos quais tenha ministrado aulas na série/ano imediatamente anterior, seja no ano letivo anterior ou no ano em curso.
§ 1º – A regra prevista neste artigo tem por finalidade assegurar a alternância docente, promover a diversidade pedagógica e garantir o desenvolvimento integral dos estudantes.
§ 2º – Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada da direção escolar e aprovação da Secretaria de Educação, poderá ser autorizada a continuidade da regência pelo mesmo professor, desde que comprovada a necessidade pedagógica ou administrativa.
§ 3º - A título meramente exemplificativo, a regra do caput significa dizer que se um determinado servidor foi professor do 1º ano em 2024, e em 2025 foi professor dos mesmos alunos no 2º ano, em 2026 ficará, portanto, impedido de assumir o 3º ano o qual seja composto por mais de 40% (quarenta por cento) dos mesmos alunos para os quais tenha sido professor no ano 2025 do 2º ano." (NR)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 11 de dezembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9B77C5FC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 90.020/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação 90.020/2025
Processo nº 5.750/2025

Trata- se de processo administrativo destinado à contratação de empresa para realização de um show com a "**BANDA OXIGÊNCIO**", a ser executada durante o evento "Show da Virada", em comemoração ao Réveillon 2025.
Considerando o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal Esporte Lazer e Cultura, no qual foi identificada a necessidade da contratação de atração artística específica, visando atender às diretrizes culturais e ao cronograma oficial de eventos municipais para celebração da virada de ano;
Considerando a ata emitida pela Comissão de Eventos, atestando que a empresa **PRODUTORA IN MUSIC LTDA** possui experiência comprovada na área de produção de eventos, incluindo histórico de realização de shows similares, o que reforça sua capacidade técnica e operacional para intermediar e viabilizar a apresentação da atração pretendida;

Considerando que o serviço a ser prestado é de natureza singular, demandando conhecimentos técnicos específicos que justificam a inviabilidade de competição;
Considerando que a contratação se enquadra nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de treinamento especializado e direcionado ao aperfeiçoamento de pessoal;
AUTORIZO a contratação direta da empresa **PRODUTORA IN MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.281.089/0001-26.

É a decisão.

Datado e assinado digitalmente por Aldoino Goldoni Filho, Prefeito do Município de Candói:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5958B5C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ATA Nº 01/2025 - CMSBA

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques/PR, Avenida Tancredo Neves, nº 502, Capitão Leônidas Marques/PR, reuniram-se os representantes e suplentes do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do município de Capitão Leônidas Marques/PR, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 371, de 06 de outubro de 2025, para tratar sobre o Conselho e do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, ambos instituídos pelas Leis Municipais n.º 2.645/2023 e 2.646/2023 e realizar a composição da diretoria do conselho. Dando início a reunião, a Rosane Thomas, participante da reunião do conselho, leu a todos os presentes, o nome de todos os integrantes e a lei que o instituiu, além da importância e os objetivos da criação do conselho e do fundo municipal e que o conselho escolheria entre os seus representantes, nos termos do Art. 4º da Lei Municipal n.º 2.645/2023, uma diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro. Dando sequência, apresentou-se como Presidente: Leandro Chiodi; Vice-Presidente: Cesar Righi; Secretário Geral: Edinei Lovatto; e Tesoureira: Eliana Maria Magnabosco. Colocando em votação, foram eleitos e empossados por unanimidade dos votos. Assim, ficou eleita a Diretoria do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do município de Capitão Leônidas Marques/PR, composta pelos seguintes representantes: Presidente: Leandro Chiodi; Vice-Presidente: Cesar Righi; Secretário Geral: Edinei Lovatto; e Tesoureira: Eliana Maria Magnabosco. Nada mais havendo para tratar, encerrou-se a reunião, eu, Tatiane Girardi, que secretariei a reunião, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:0AB970B6

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.824, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO E ALTERAÇÃO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, APROVADAS NA LEI Nº 2796/2025 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:
L E I
Art. 1º. Ficam aprovadas as Revisões e Alterações de Programas, Metas e Prioridades, da Administração Direta e Indireta, Fundos, Autarquias Centralizadas e Descentralizadas, aprovadas pela Lei nº 2796/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO, para fins de compatibilização das ações e os respectivos Projetos e Atividades, suas Metas Físicas e Financeiras com a Lei Orçamentaria Anual – LOA, para o Exercício de 2026, nos termos do Anexo I, integrante à presente Lei.
Parágrafo Único: Ficam atualizados os valores dos quadros de metas fiscais da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000.
Art. 2º- Em decorrência das alterações e atualizações instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos centralizados e descentralizados, autorizados a adequar elementos de Despesas, Fontes de Recursos e detalhamentos, Rubricas de Receitas, visando atender às especificações, conforme os respectivos atos normativos, através de ato próprio na abertura da Execução Orçamentária, do Exercício de 2026.
Parágrafo Único: As adequações descritas no **caput** deste artigo não implicarão na alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.
Art.3º- Ficam autorizadas a transposição e transferência dos Recursos remanescentes de Exercícios anteriores, constantes no Fundo Municipal de Saúde – FMS, provenientes de repasses do Ministério da Saúde e Recursos do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social, que se destinam à reprogramação no Exercício de 2026, mediante a suplementação de Dotações Orçamentárias, em conformidade com a Legislação aplicável.
Art.4º- Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei 2796/2025 - Diretrizes Orçamentárias – LDO - Exercício de 2026, não modificadas por esta lei.
Art.5º Esta lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2026.
Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.
Capitão Leônidas, das Marques, em 12 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:6A7283CE

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.823, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO E REFORMULAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL-PPA- DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, APROVADO PELA LEI Nº 2797/2025 E ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

L E I
Art. 1º- Ficam aprovadas as Revisões e Reformulações do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, da Administração Direta e Indireta do Município Capitão Leônidas das Marques, Estado do Paraná, aprovadas pela Lei Municipal nº 2797/2025 e alterações, para fins de compatibilização dos Programas, Ações, Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentarias -LDO e Elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA – Exercício de 2026, em atendimento a Legislação vigente, nos termos do Anexo I – Integrante.
Art. 2º- Em decorrência das alterações e atualizações instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos centralizados e descentralizados, autorizados a adequar elementos de despesas, fontes de recursos e detalhamentos, rubricas de receitas, visando atender as especificações dos respectivos atos normativos, através de ato próprio, na abertura da Execução Orçamentária do Exercício de 2026.

Parágrafo Único: As adequações descritas no **caput** deste artigo não implicarão na alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.
Art. 3º- Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei nº 2797/2025, do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 e alterações não modificadas por esta lei.
Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2026 revogam-se as disposições em contrário.
Capitão Leônidas das Marques, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:F3CF8A1F

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.825, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná para o **EXERCÍCIO DE 2026** abrangendo os órgãos da Administração Direta e Indireta, Fundos Centralizados e Descentralizados, ESTIMA a Receita e FIXA a Despesa em igual importância assim distribuídos:
I – Orçamento Fiscal do Poder Executivo, Legislativo e Administração Indireta, Fundos Centralizado e Descentralizados é de **R$ 117.574.684.00 (cento e dezessete milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).**

TITULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPITULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total Estimada dos Orçamentos Fiscal Administração é de **R$ 117.574.684.00 (cento e dezessete milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais)**, decorrentes da arrecadação Tributária Municipal, Transferências da União e Estado, e Entidades, Convênios, Termos de Cooperação, Programas, Contribuições, demais receitas Correntes e capital, na forma da Legislação vigente, conforme desdobramentos e categorias a seguir:

I - ORÇAMENTO FISCAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Valor R$
RECEITAS CORRENTES	106.785.124.00
Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria	13.798.780.60
Receitas de Contribuições	1.745.400,00
Receita Patrimonial	1.655.392.05
Receitas de Serviços	242.000.00
Transferências Correntes	103.328.066.00
Outras Receitas Correntes	892.446.60
(-) Deduções das Transferências Correntes –FUNDEB	(-14.876.961.25)
RECEITAS DE CAPITAL	10.789.560.00
Alienação de Bens	0.00
Transferência de Capital	4.139.560.00
Operações de Créditos	6.650.000.00
TOTAL	117.574.684.00

CAPITULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa Total Fixada no Orçamento Fiscal e Seguridade Social em igual Valor da Receita Estimada será realizada conforme legislação em vigor e na forma detalhada entre Órgãos da Administração Direta e Indireta e assim distribuídas:

I-ORÇAMENTO FISCAL	VALOR R$-2026
II-LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.570.000.00
1.-LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.570.000.00
III- EXECUTIVO MUNICIPAL	114.004.684.00
2-GOVERNO MUNICIPAL, GABINETE E ÓRGÃOS VINCULADOS	3.189.566.00
3-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.032.674.62
4-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	1.763.880.00
5- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	6.699.636.88
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28.411.600.00
7-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	2.297.982.00
8-SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	870.700.00
9-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	29.744.384.00
10- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDANANIA	5.849.201.12
11 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA	619.900.00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA	18.118.059.38
14- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	4.778.500.00
15- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.149.300.00
16.- SECRETRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	2.479.300.00
TOTAL	117.574.684.00

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS

Art. 4º- Ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos Centralizados e Autarquias autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos Termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e Artigo 167 CF nas condições e limites assim especificados:
Até o limite de 15% (quinze por cento) do Total da Despesa fixada nesta Lei com a finalidade de atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias, mediante a anulação total e /ou parcial de dotações orçamentarias;
Para incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e superávit financeiro por fonte de recursos apurados exercício anterior,
Para incorporação de excesso de arrecadação efetivado, e os provenientes do cálculo de tendência de excesso demonstrados conforme legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, Fundos Centralizados autorizados a proceder a exclusão do percentual previsto no caput deste artigo a abertura de credito adicional que indiquem os recursos previstos nos incisos II e III do artigo 4ºe Lei Federal nº 4.320/1964 e alterações.

Parágrafo segundo - Fica o Poder Legislativo Municipal Autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares por seu ato próprio conforme Regimento Interno do Legislativo, até o limite previsto no artigo 4º com indicação de recursos por anulação de dotação.

CAPITULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º – Fica ratificado a contratação para Operação de credito até o limite de R$ 6.650.000.00(seis milhões seiscentos e cinquenta mil reais) de acordo Com a Lei Municipal 2798/2025 de 23 de outubro de 2025.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.6º - Em decorrência das alterações e atualizações da Contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos centralizados e descentralizados, autorizados a adequar elementos de Despesas, Fontes de Recursos e detalhamentos, Rubricas de Receitas, visando atender as especificações conforme os respectivos atos normativos, através de ato próprio na abertura da Execução Orçamentaria do Exercício de 2026.

Parágrafo Único: As adequações descritas no **caput** deste artigo não implicarão na alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.

Art. 7º - Ficam Consolidadas as reformulação e alterações dos Programas, suas ações, metas físicas e financeiras definidas na Lei nº 2.797/2025 - Plano Plurianual-PPA e alterações; Lei nº 2.796/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2026 e as respectivas atualizações dos Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, de forma a compatibilizar as peças orçamentarias que integram o Orçamento Geral do Município de Capitão Leônidas Marques conforme anexo I- integrante aos respectivos Projetos.

Art.8º- Fica autorizado a transposição e transferências dos Recursos remanescentes de Exercícios anteriores constantes no Fundo

Municipal de Saúde – FMS, proveniente de repasses do Ministério da Saúde e Recursos do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social que se destina a reprogramação no Exercício de 2026, mediante a suplementação de Dotações Orçamentarias em conformidade com a Legislação aplicável.
Art.9º - Integram esta Lei os Anexos s definidos na Lei Federal 4.320 /1964.
Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2026.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:74CE2384

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 815

PORTARIA Nº 815/2025
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Robson de Morais	Secretário de Agricultura	03 (três)	Curitiba – PR	14, 15 e 16 de dezembro de 2025.	Assembleia Legislativa, secretaria de agricultura e Secretaria de Saúde
Rafael Rodrigues	Diretor Escolar	01 (uma)	Foz do Iguaçu– PR	15 de dezembro de 2025.	Acompanhamento dos alunos da escola Terezinha Machado para visitação nas Cataratas e aquário em Foz do Iguaçu
Danieli sinotti da silva Doarte	Professora	01 (uma)	Foz do Iguaçu– PR	15 de dezembro de 2025.	
Fatima Fernanda Balestrin Miguel	Coordenadora	01 (uma)	Foz do Iguaçu– PR	15 de dezembro de 2025.	
Rosangela Rosemeri da Rosa Bernardi	Coordenadora	01 (uma)	Foz do Iguaçu– PR	15 de dezembro de 2025.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:873C5959

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 817

PORTARIA Nº 817/2025
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Alter Jose Ragadali	Secretario de Esporte	02 (duas)	Campo Mourão – PR	05 e 06 de dezembro de 2025.	Reunião com secretario de esporte do Paraná sobre geração olímpica, participar dos jogos abertos do paraná fase Estadual como coordenador técnico
Antônio Luiz Valendolf	Chefe de divisão de esporte	02 (duas)	Campo Mourão – PR	05 e 06 de dezembro de 2025.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:C47F0BAF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

MUNICÍPIO CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 016/2025

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 016/2025, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	CONSTRUTORA EDIFIC	1.769.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Capitão Leônidas Marques, 12 de dezembro de 2025.

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:6D3BFF5C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 016/2025

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 11/2025 que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
02	FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA
03	ACCOR ENGENHARIA LTDA
04	ANGETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
05	AXIONTEK DO BRASIL LTDA
06	CIB EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA
07	CONSTRUTORA MORADA DA SERRA LTDA
08	CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA
09	CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA
10	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA
11	EMILIANO E BRORING CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA
12	EXECUTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
13	HN CONSTRUTORA LTDA
14	L.A. NORA CONSTRUTORA LTDA

16	MATT. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
17	META CONSTRUTORA LTDA
18	MZ CONSTRUÇÕES COMERCIO E NEGOCIOS LTDA
19	PICCOLI E BOHLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Capitão Leônidas Marques, 12 de Dezembro de 2025.

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :
_____
_____
_____

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:DEC9C110

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 140/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 814/2025 de 12.12.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 140/2025 de 17.11.2025,** destinado a contratação de empresa para realização de ensaios CBR (Índice de Suporte Califórnia) em diversas ruas do município de Capitão Leônidas Marques-Pr, em atendimento a solicitação nº 393/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o **" *Menor Preço por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO*** com o valor de R$ ***7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 598/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 140/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realização de ensaios CBR (Índice de Suporte Califórnia) em diversas ruas do município de Capitão Leônidas Marques-Pr, em atendimento a solicitação nº 393/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 7.840,00 (Sete mil oitocentos e quarenta reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (Doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 141 – 04.001.04.122.1009.2116.3.3.90.39.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:75DD06C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 469/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**AUGUSTO & COIMBRA LTDA, CNPJ 30.747.960/0001-80**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	12/12/2025 à 12/06/2026
Valor Contratual:	**R$ 1.833,00 (um mil, oitocentos e trinta e três reais)**

Dotação Orçamentária
21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.002.04.122.0331.2.469.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.470.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.004.04.122.0331.2.471.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.04.121.0332.2.488.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.04.123.0332.2.490.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.002.04.129.0332.2.489.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 300106 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 300946 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0071.2.412.4.4.90.52.00.00. - 943 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 300944 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.005.04.122.0331.2.497.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.001.23.691.0402.2.478.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.001.27.812.0362.2.491.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.430.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretária Municipal de Educação – Contratante
AUGUSTO & COIMBRA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:050C21EE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 470/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 34.075.109/0001-00**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	12/12/2025 à 12/06/2026
Valor Contratual:	**R$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais)**

Dotação Orçamentária
21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.002.04.122.0331.2.469.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.470.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.004.04.122.0331.2.471.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.04.121.0332.2.488.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.04.123.0332.2.490.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.002.04.129.0332.2.489.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 300106 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 300946 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0071.2.412.4.4.90.52.00.00. - 943 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 300944 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.005.04.122.0331.2.497.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.001.23.691.0402.2.478.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.001.27.812.0362.2.491.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.430.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretária Municipal de Educação – Contratante
ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B6E65AC3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 471/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**46.654.732 LUCAS DA SILVA PEREIRA, CNPJ 46.654.732/0001-04**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	12/12/2025 à 12/06/2026
Valor Contratual:	**R$ 3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.002.04.122.0331.2.469.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.470.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.004.04.122.0331.2.471.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.04.121.0332.2.488.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.04.123.0332.2.490.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.002.04.129.0332.2.489.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 300106 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 300946 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0071.2.412.4.4.90.52.00.00. - 943 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 300944 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.005.04.122.0331.2.497.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.001.23.691.0402.2.478.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

32.001.27.812.0362.2.491.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.430.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretária Municipal Educação
Contratante
46.654.732 LUCAS DA SILVA PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:94C22F03

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 472/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ 49.014.354/0001-84**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	12/12/2025 à 12/06/2026
Valor Contratual:	**R$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais)**

Dotação Orçamentária
21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.002.04.122.0331.2.469.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.470.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.004.04.122.0331.2.471.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.04.121.0332.2.488.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.04.123.0332.2.490.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.002.04.129.0332.2.489.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 300106 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 300946 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0071.2.412.4.4.90.52.00.00. - 943 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 300944 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.005.04.122.0331.2.497.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.001.23.691.0402.2.478.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.001.27.812.0362.2.491.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.430.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretária Municipal de Educação – Contratante
GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B1A6196B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 473/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 93.920.361/0001-37**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	12/12/2025 à 12/06/2026
Valor Contratual:	**R$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais)**

Dotação Orçamentária

21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.002.04.122.0331.2.469.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.470.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.004.04.122.0331.2.471.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.04.121.0332.2.488.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.04.123.0332.2.490.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.002.04.129.0332.2.489.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 300106 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 300946 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0071.2.412.4.4.90.52.00.00. - 943 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 300944 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.005.04.122.0331.2.497.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.001.23.691.0402.2.478.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.001.27.812.0362.2.491.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.430.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretária Municipal de Educação – Contratante
REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:537A931F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 474/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**NATALIA APARECIDA DE SOUZA, CNPJ 40.392.850/0001-05**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	12/12/2025 à 12/06/2026
Valor Contratual:	**R$ 1.645,00 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**

Dotação Orçamentária

21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.002.04.122.0331.2.469.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.470.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

24.004.04.122.0331.2.471.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.04.121.0332.2.488.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.04.123.0332.2.490.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.002.04.129.0332.2.489.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 300106 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 300946 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0071.2.412.4.4.90.52.00.00. - 943 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 300944 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.005.04.122.0331.2.497.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.001.23.691.0402.2.478.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.001.27.812.0362.2.491.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.430.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretária Municipal de Educação – Contratante
NATALIA APARECIDA DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6592672D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 475/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE, CNPJ 32.816.440/0001-08**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	12/12/2025 à 12/06/2026
Valor Contratual:	**R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)**

Dotação Orçamentária
21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.002.04.122.0331.2.469.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.470.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.004.04.122.0331.2.471.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.04.121.0332.2.488.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.04.123.0332.2.490.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.002.04.129.0332.2.489.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 300106 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 300946 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0071.2.412.4.4.90.52.00.00. - 943 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 300944 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.005.04.122.0331.2.497.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.001.23.691.0402.2.478.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.001.27.812.0362.2.491.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.430.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretária Municipal de Educação– Contratante
ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:07DE7C3F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 476/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA., CNPJ 57.065.960/0001-57**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	12/12/2025 à 12/06/2026
Valor Contratual:	**R$ 6.795,50 (seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**

Dotação Orçamentária
21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.002.04.122.0331.2.469.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.470.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.004.04.122.0331.2.471.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.04.121.0332.2.488.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.04.123.0332.2.490.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.002.04.129.0332.2.489.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 300106 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 300946 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

28.003.08.244.0071.2.412.4.4.90.52.00.00. - 943 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 300944 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.005.04.122.0331.2.497.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.001.23.691.0402.2.478.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.001.27.812.0362.2.491.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.430.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretária Municipal de Educação – Contratante
INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:21F91274

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 477/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025 PROCESSO INTERNO Nº 3/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**TDF METAIS LTDA, CNPJ 29.134.461/0001-39**
Objeto:	Aquisição de lixeiras container basculante com tampa e pés, confeccionados em aço carbono, para atender as demandas de coleta e descarte de resíduos no Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	12/12/2025 à 12/12/2026
Valor Contratual:	**R$ 65.484,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)**

Dotação Orçamentária
29.004.18.541.0348.2.422.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.004.18.542.0347.2.423.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.007.20.608.0345.2.424.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.008.18.541.0348.2.422.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.008.18.542.0347.2.423.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.008.18.542.0347.2.423.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2025.

ALCEU CARDOSO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambienete – Contratante
TDF METAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:69A51717

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 147/2025 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de licença maternidade, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município:
Art.1º Registra a prorrogação de licença maternidade da servidora municipal ANA PAULA APARECIDA MOREIRA, Matrícula nº 14.281**,** em conformidade com o Art. 96 da Lei Municipal nº 1.608/2023, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 29/11/2025.

Art.2º Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 29 de novembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:BC751A1A

EXECUTIVO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.765 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 POR ERRO MATERIAL

SÚMULA: *"Dispõe sobre denominação de logradouro público no município de Carlópolis, Estado do Paraná."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que o Inciso IV, do Art. 68 da lei Orgânica do Município lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada Rua Soledade Martinez Ortega Domingues, a Rua que tem o seu início na travessa a Rua José Talin com a travessada Rua Genova, no residencial Jardim Primavera, neste município.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:81B02909

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2025

Dispõe sobre o processo de remoção, atribuição de aulas e demais procedimentos para organização do ano letivo de 2026 na Rede Municipal de Ensino de Carlópolis.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARLÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar o processo de remoção e a atribuição de aulas para o ano letivo de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º A presente Instrução Normativa estabelece normas, procedimentos e critérios para o processo de remoção, atribuição de aulas e organização das turmas nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Carlópolis para o ano letivo de 2026.

Art. 2º O processo de remoção ocorrerá com a lotação dos profissionais nas instituições escolares, em data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O processo será realizado por videoconferência, por meio da plataforma Google Meet.

§ 2º O link de acesso será encaminhado à equipe gestora de cada instituição, responsável por repassá-lo aos professores.

Art. 3º A atribuição de aulas e turmas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo atribuição por componente curricular, ocorrerá em data definida pela Secretaria Municipal de Educação, também por videoconferência via Google Meet.

§ 1º O link será enviado às equipes gestoras, que deverão compartilhá-lo com seus respectivos professores.

§ 2º A equipe técnica da SMEC deverá redigir a Ata de Atribuição de Aulas, a qual será assinada por todos os participantes da videoconferência.

Art. 4º A escolha das turmas e componentes curriculares observará a seguinte ordem de prioridade:

I – maior carga horária cumprida nas Formações Pedagógicas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme modalidade de ensino e ano/série, no ano anterior;

II – maior tempo de serviço de provimento efetivo em funções de magistério na Rede Municipal de Ensino de Carlópolis;

III – maior tempo de serviço de provimento efetivo em funções de magistério na instituição educacional;

IV – maior habilitação ou titulação.

§ 1º Persistindo o empate, a atribuição se dará mediante sorteio.

§ 2º O tempo de serviço no magistério público municipal será contado a partir da data de nomeação no cargo.

Art. 5º No ato da atribuição das turmas de AEE, Classe Especial e Sala de Recursos, os professores deverão assinar **Termo de Compromisso** – (conforme modelo anexo) de participação nas formações ofertadas pela SEED, pelo Núcleo de Cooperação Pedagógica com os Municípios (Formadores em Ação Municípios), UNDIME e demais cursos ofertados pela SME.

Parágrafo único. Os professores das turmas Classe Especial e de Sala de Recursos deverão possuir **especialização em Educação Especial**.

Art. 6º No ato da atribuição das turmas de Infantil 4 e 5 e dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, os professores deverão assinar **Termo de Compromisso** (conforme modelo anexo) para participação das formações ofertadas pela SEED (LEEI e Formadores em Ação Municípios) e das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Os professores atribuídos às turmas de 3º, 4º e 5º anos deverão assinar **Termo de Compromisso** (conforme modelo anexo) referente à participação nas formações ofertadas pela SEED e nos demais cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º As equipes diretivas deverão participar das formações ofertadas pela SEED (LEEI e Formadores em Ação Municípios) e das formações promovidas pela SMEC, exceto quando houver dispensa autorizada pela Secretaria.

Parágrafo único. A carga horária cumprida nas formações constituirá critério prioritário para a distribuição de aulas no ano subsequente.

Art. 9º Nos termos do Decreto nº 4.161/2025, art. 12, os casos omissos (atestados médicos, licenças médicas, luto e júri,) serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carlópolis.

Art. 10º O professor que, por motivo de saúde devidamente comprovado mediante atestado médico, não puder participar das formações previstas terá direito à reposição das horas ausentes.

§ 1º A reposição deverá ocorrer por meio da apresentação de **plano de aula em vídeo**, contemplando os conteúdos da formação correspondente ao dia em que houve a ausência justificada por atestado médico.

§ 2º Caberá aos **diretores escolares** encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, **até o dia 16/12/2025**, o e-mail contendo a relação dos professores que apresentaram atestados médicos e se ausentaram nas seguintes datas:

I – **1º semestre:** 5 e 6 de junho de 2025;

II – **2º semestre:** 21 de agosto de 2025.

§ 3º A gravação deverá:

I – contemplar os conteúdos da formação realizada no dia da ausência justificadamente comprovada;

II – ser entregue até **19/12/2025**;

III – possuir duração mínima de **10 minutos** e máxima de **20 minutos**.

§ 4º O professor deverá elaborar **plano de aula**, contendo objetivos, habilidades, metodologia, recursos e formas de avaliação, correspondentes ao tema da formação do dia da ausência.

§ 5º Os conteúdos para elaboração do vídeo e o plano de aula deverão ser acessados e após inseridos exclusivamente pelo link abaixo e o professor deverá estar logado pelo perfil @opeteducation:

https://docs.google.com/forms/d/1P85JXphTr45AMzSqj_i2jtlzAvJlSa0VSUP67-Ry3Fc/viewform?edit_requested=true

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av Elson Soares, n.º 810 – Centro –
CEP 86.420-000 – Carlópolis - Pr
E-mail: **sec.educacao@carlopolis.pr.gov.br**

TERMO DE COMPROMISSO
DOS PROFESSORES DO INFANTIL 4 E 5 E DO 1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES - ANO LETIVO 2025
Professor(a):_____
CPF:_____
Escola:_____
Turma(s): Infantil 4 ( ) Infantil 5 ( ) 1º ano ( ) 2º ano ( )
Município: _____

Pelo presente Termo de Compromisso, o(a) professor(a) acima identificado(a) declara estar ciente e de acordo com as disposições a seguir:

• Participar, de forma assídua e comprometida, das formações continuadas ofertadas pela Secretaria de Estado da Educação (SEED), especialmente aquelas vinculadas aos programas LEEI e Formadores em Ação Municípios para Professores para o ciclo de Alfabetização.
• Participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo os horários, atividades e orientações estabelecidas ao longo do ano letivo.
• Aplicar, em sua prática pedagógica, os conteúdos, metodologias e orientações adquiridos nas formações, contribuindo para a melhoria da qualidade da aprendizagem dos estudantes das turmas de Infantil 4 e 5 e dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
• Registrar a participação quando solicitado, bem como enviar evidências, relatórios ou atividades relacionados às formações, quando estiver afastado por Atestado Médico e nos casos de luto e participação em conselho de jurados (júri).
• Comunicar previamente à equipe gestora e/ou à Secretaria Municipal de Educação qualquer impossibilidade de participação, apresentando justificativa.
• Estar ciente de que este termo integra os instrumentos de planejamento e acompanhamento pedagógico da rede municipal de ensino, e que a participação nas formações estabelecidas neste termo será considerada na pontuação utilizada para a classificação e atribuição de turmas aos professores.

E por estar de acordo, firma o presente Termo de Compromisso.

Carlópolis, _____
Assinatura do Professor(a)_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av Elson Soares, n.º 810 – Centro –
CEP 86.420-000 – Carlópolis - Pr
E-mail: **sec.educacao@carlopolis.pr.gov.br**

TERMO DE COMPROMISSO
DOS PROFESSORES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE,
DEFICIÊNCIA INTELECTUAL – DI E SALA DE RECURSOS

Eu, _____,professor(a) da Rede Municipal de Ensino de _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, designado(a) para atuar no **AEE – Atendimento Educacional Especializado**, **Classe Especial** ou **Sala de Recursos Multifuncionais**, DECLARO, para todos os fins, que:

1. DO COMPROMISSO COM A FUNÇÃO
Assumo ciência das atribuições específicas da função que me foi destinada no ato da atribuição de turmas e comprometo-me a desempenhá-las com responsabilidade, ética e zelo, assegurando atendimento pedagógico adequado aos estudantes público-alvo da Educação Especial.

2. DA PARTICIPAÇÃO NAS FORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS
Comprometo-me a participar integralmente das formações continuadas ofertadas por:
a)**SEED/PR – Secretaria de Estado da Educação do Paraná**;
b) **Núcleo de Cooperação Pedagógica com os Municípios – Formadores em Ação Municípios**;
c) **UNDIME/PR**;
d) **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC**, incluindo cursos, encontros, oficinas, grupos de estudos, reuniões técnicas e demais ações formativas promovidas ao longo do ano letivo.
Declaro estar ciente de que minha participação é **obrigatória**, indispensável para o exercício da função e para a garantia da qualidade do atendimento educacional especializado.

3. DAS RESPONSABILIDADES PEDAGÓGICAS
Assumo o compromisso de:
I – Planejar e executar práticas pedagógicas especializadas, alinhadas à Política Nacional de Educação Especial e às orientações da Secretaria Municipal de Educação;
II – Realizar acompanhamento individualizado dos estudantes público-alvo da Educação Especial, assegurando registros fidedignos sobre desenvolvimento, necessidades específicas e intervenções realizadas;
III – Articular o planejamento e os atendimentos com os professores regentes, coordenação pedagógica e demais profissionais envolvidos, garantindo a continuidade pedagógica e a inclusão efetiva do estudante;
IV – Desenvolver ações de recomposição das aprendizagens, considerando as dificuldades identificadas e promovendo intervenções que favoreçam o avanço cognitivo, motor, social e emocional dos estudantes atendidos no AEE;
V – Participar integralmente das formações ofertadas pela SEED, NCPM – Formadores em Ação, UNDIME e Secretaria Municipal de Educação, reconhecendo sua obrigatoriedade e impacto na qualidade do atendimento especializado;
VI – Alimentar, nos prazos estabelecidos, todas as planilhas, formulários e instrumentos de monitoramento enviados pela Secretaria Municipal de Educação;
VII – Registrar diariamente, no LRCOM, os conteúdos trabalhados nas sessões de AEE, os recursos pedagógicos utilizados, as adaptações adotadas e demais procedimentos realizados;
VIII – Realizar a chamada dos estudantes em todos os atendimentos do AEE, garantindo o registro correto da frequência e comunicando imediatamente à coordenação pedagógica qualquer ausência, reincidência de faltas ou indícios de infrequência;
IX – Informar prontamente à coordenação pedagógica e à equipe gestora situações de faltas consecutivas, desistência parcial ou total e dificuldades de acesso ao atendimento, a fim de viabilizar as ações de busca ativa previstas pelo município;
X – Elaborar o **Plano Individual do Aluno** no início de cada trimestre, com base no diagnóstico, laudo médico, psicológico, pedagógico ou avaliação funcional do estudante, estabelecendo objetivos, estratégias e atividades alinhadas às necessidades identificadas. O **Plano Individual do Aluno** deverá conter a evolução do aluno ao longo do trimestre e ser entregue à coordenação pedagógica para inserção no sistema oficial da Secretaria Municipal de Educação;
XI – Registrar no LRCOM e nos demais documentos oficiais todas as intervenções, progressos, adaptações e necessidades observadas, garantindo o acompanhamento contínuo e padronizado;
XII – Cumprir prazos, registros e documentações obrigatórias relacionadas ao Atendimento Educacional Especializado.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estou ciente de que este Termo de Compromisso integra o processo de atribuição de turmas e que o não cumprimento das responsabilidades aqui descritas poderá acarretar reavaliação da atribuição e adoção das medidas administrativas cabíveis.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo.

Carlópolis, __ de _____de202__

Assinatura do(a) Professor(a): _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av Elson Soares, n.º 810 – Centro –
CEP 86.420-000 – Carlópolis - Pr
E-mail: **sec.educacao@carlopolis.pr.gov.br**

TERMO DE COMPROMISSO
DOS PROFESSORES DOS 3º, 4º E 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Eu, _____,professor(a) da Rede Municipal de Ensino de _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, designado(a) para atuar com turmas dos **3º, 4º ou 5º anos do Ensino Fundamental**, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. DO COMPROMISSO COM A FUNÇÃO
Reconheço a importância pedagógica das turmas dos anos iniciais e comprometo-me a desempenhar minhas atribuições com responsabilidade, ética, assiduidade e compromisso com a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NAS FORMAÇÕES SÃO OBRIGATÓRIAS
Comprometo-me a participar de forma ativa e integral das formações continuadas ofertadas por:
a) **SEED/PR – Secretaria de Estado da Educação do Paraná, incluindo formadores.**
b) **Secretaria Municipal de Educação**, incluindo sistema de ensino, cursos, oficinas pedagógicas, grupos de estudo, seminários e demais ações formativas ao longo do ano letivo.
c) **MEC-MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO,** incluindo lives formativas e cursos na plataforma.
Declaro estar ciente de que a participação parcial, insuficiente ou não comprovada nas formações acarretará prejuízos na classificação para a atribuição de turmas no próximo ano letivo, visto que a formação continuada é condição indispensável para o exercício pedagógico qualificado, Decreto nº 4.161/2025, art. 12.

3. DAS RESPONSABILIDADES PEDAGÓGICAS
Assumo o compromisso de:
I – Planejar e executar práticas pedagógicas alinhadas à BNCC e às orientações curriculares municipais;
II – Acompanhar e avaliar sistematicamente a aprendizagem dos estudantes;
III – Utilizar metodologias diversificadas que favoreçam alfabetização, letramento, raciocínio matemático e desenvolvimento integral;
IV – Realizar, de forma contínua e responsável, as avaliações diagnósticas, formativas e demais instrumentos de mensuração da aprendizagem;

V – Alimentar, dentro dos prazos estabelecidos, as planilhas, formulários e instrumentos enviados pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo o registro dos resultados dos simulados;
VI – Desenvolver ações de recomposição das aprendizagens, com intervenções pedagógicas adequadas às necessidades identificadas;
VII – Assegurar atendimento individualizado aos estudantes público-alvo da Educação Especial, em articulação com o professor do AEE;
VIII – Participar de reuniões técnicas, encontros pedagógicos e formações promovidas pela SEED, MEC e pela Secretaria Municipal de Educação;
IX – Cumprir prazos, registros e documentações oficiais pertinentes ao processo de ensino e aprendizagem;
X – Realizar a chamada dos estudantes diariamente, garantindo o registro correto da frequência escolar;
XI – Registrar diariamente, no LRCOM, os conteúdos ministrados e as atividades realizadas, mantendo atualizadas todas as informações referentes ao processo de ensino;
XII – Comunicar imediatamente à coordenação pedagógica os estudantes com faltas ou sinais de infrequência, a fim de viabilizar as ações de acompanhamento e busca ativa previstas pela rede municipal.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Estou ciente de que o presente Termo de Compromisso integra o processo de atribuição de turmas e que o não cumprimento das responsabilidades aqui descritas poderá acarretar reavaliação da atribuição e adoção das medidas administrativas cabíveis.
Firmo o presente Termo em pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
Carlópolis, __ de _____de202__

Assinatura do(a) Professor(a): _____

Publicado por:
Layrane Temistocle Bergamo
Código Identificador:DE99F114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 243/2025 - REPUBLICADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Piracanta, Nº 753, sala 01, bairro João Paulo II, na cidade de Quedas do Iguaçu, no Estado do Paraná, CEP: 85.460-000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 13.338.020/0001-19, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Anderson dos Santos, inscrito no CPF nº 049.xxx.xxx-74, residente e domiciliado na Rua Piracanta, Nº 753, sala 01, bairro João Paulo II, na cidade de Quedas do Iguaçu, no Estado do Paraná, CEP: 85.460-000, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital da **Inexigibilidade nº 31/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DA BANDA ÁGUA DOCE, PARA ACOMPANHAMENTO DOS INTÉRPRETES E APRESENTAÇÃO DE SHOW NO FESTIVAL MUNICIPAL VALORES DA TERRA/CANTACANTU, NOS DIAS 19 E 20 DE DEZEMBRO DE 2025, E NO 7º FERCAT – FESTIVAL REGIONAL DE CATANDUVAS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2025, NO LAGO MUNICIPAL NOVO MILÊNIO, NESTA CIDADE DE CATANDUVAS, PARANÁ.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - A Banda contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, material humano, instrumentos, sonorização, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessárias para a realização dos festivais. A montagem da estrutura deverá estar finalizada e em funcionamento até às 09h00min do dia 19/12/2025, para o Festival Municipal Valores da Terra / CantaCantu, e até às 09h00min do dia 27/12/2025, para o 7º FERCAT – Festival Regional de Catanduvas
PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando sob a responsabilidade da Contratante disponibilizar o espaço público em condições adequadas, regularizar a execução junto ao ECAD e acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).**
PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) até dia 05 de janeiro de 2026, após realização do evento;
b) pagamento será efetuado somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3909

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – Prazo de validade do contrato é até 05 de janeiro de 2026.
PARAGRAFO SEGUNDO – O evento Festival Municipal Valores da Terra / CantaCantu, nos dias 19 e 20 de dezembro de 2025, e do 7º FERCAT – Festival Regional de Catanduvas, marcado para o dia 27 de dezembro de 2025.
PARAGRAFO TERCEIRO – LOCAL DO EVENTO: Lago Municipal Novo Milênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Mildo Ramos.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Disponibilizar estrutura de palco;
2 – Eventuais taxas, liberações, ECAD e demais emolumentos;
3 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
4 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
5 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
6 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
7 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
8 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
9 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
10 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
11 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
12 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
13 - Caso não haja a possibilidade de realização do show por ocorrência de força maior ou caso fortuito, que importem em transferência na data da apresentação dos ARTISTAS, a CONTRATANTE será responsável por todas as obrigações de custos remanescentes que se fizerem necessários para a realização da nova apresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Disponibilização de toda a estrutura técnica e musical, incluindo instrumentos, sonorização, iluminação e painel de LED; Equipe de montagem, desmontagem e operação durante os ensaios e apresentações;
3 - Conclusão da montagem e testes de som até as 09h00 dos dias 19/12/2025 e 27/12/2025;
4 - Cumprimento rigoroso dos horários de ensaios:
Das 09h às 11h30
Das 13h às 17h
5 - Alimentação, hospedagem e transporte dos integrantes e equipamentos, conforme previsto no ETP;
6 - Execução completa da programação musical dos festivais.
7 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
9 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
10 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
11 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
12 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
13 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
14 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
15 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
16 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 09 de dezembro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.259-xx

Água Doce Eventos LTDA
ANDERSON DOS SANTOS
Representante Legal
CPF: 049.xxx.xxx-74

MILDO RAMOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:45F27214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2023

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ELO SERVIÇOS DE SAÚDE
OBJETO: ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE

CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PSIQUIATRA.
VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor mensal de **R$** 8.400,00 (Oito mil, quatrocentos reais), sendo o valor total de **R$ 100.800,00** (cem mil, oitocentos reais) do contrato original.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 **(doze) meses**, contados a partir do dia **14 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:12F4F95A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2024
PREGÃO ELETRÕNICO Nº 47/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP DDR EM SIP, PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO DO SUL

PRAZO E DO VALOR O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato 10/2025 por mais 12(doze) meses a contar da data da assinatura deste termo e, em decorrência da prorrogaçao do prazo, o restabelecimento dos valores pactuados com o acréscimo de 5,17% ao valor do contrato original, perfazendo o montante de R$ 5.237,28(cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), de acordo com a Planilha Orçamentária e justificativa do Departamento de Administração, baseado no Art. 107 da Lei 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2025.

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:5EB3D454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 113/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Josenei Raab, a quantia correspondente a meia (½) diária, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o dia 15 de dezembro de 2025, ocasião em que participará do Encontro de fortalecimento do MDB do Paraná, Av. Manoel Ribas, 4455 – Santa Felicidade, PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 11 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:A16FC760

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 114/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor deste Poder Legislativo Municipal, Everton Von Der Osten de Andrade, a quantia correspondente a meia (½) diária, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o dia 15 de dezembro de 2025, ocasião em que participará do Encontro de fortalecimento do MDB do Paraná, Av. Manoel Ribas, 4455 – Santa Felicidade, PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 11 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:4668E8DA

SECRETARIA GOVERNO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INTERESSADO: ROGERIO DA SILVA GODOI MATRÍCULA: 74501 ASSUNTO: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD). ARQUIVAMENTO. SERVIDOR PÚBLICO. FALHA INICIAL DE NATUREZA FORMAL E PROCEDIMENTAL (NÃO ELABORAÇÃO DE B.O.). AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE DIRETO COM O PREJUÍZO AO ERÁRIO. INTERRUPÇÃO DO NEXO CAUSAL PELA POSTERIOR E PREPONDERANTE FALHA DE GESTÃO E INEFICIÊNCIA GERENCIAL NA MANUTENÇÃO. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E *IN DUBIO PRO REO*. DECISÃO PELO ARQUIVAMENTO DA RESPONSABILIZAÇÃO.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado por meio da Portaria nº 753/2025, de 26 junho de 2025, com o objetivo de apurar a conduta do servidor Rogério da Silva Godoi, matrícula nº 74501, em razão dos fatos narrados no Procedimento Administrativo MPPR-0034.24.000196-5, oriundo do Ministério Público do Paraná.
Consta na denuncia de oficio n° 159/2025-PJCRZ: *"instaurar procedimento administrativo disciplinar (PAD) em face do servidor Rogério José da Silva Godoi, a fim de apurar detalhadamente as circunstâncias do acidente ocorrido em 07/02/2024, a natureza do*

deslocamento a Curitiba/PR, a omissão quanto ao registro de boletim de ocorrência e demais condutas correlatas, com o objetivo precípuo de determinar o ressarcimento integral dos danos causados ao veículo municipal pelo referido funcionário" [...]
Às fls. 13, o processo foi devidamente autuado.
Termo compromisso do Secretário às fls. 15.
Termo de instalação dos trabalhos, fls. 16.
Ata dos trabalhos preliminares às fls. 17, bem como Ata de reunião nas fls. 18.
Devidamente citado, o servidor apresentou defesa alegando, em síntese: **a)** nulidade em razão da ausência da descrição pormenorizada dos fatos; b) inexistência de ato ilícito de sua parte; c) necessidade de prova oral.
Por fim, requer o arquivamento dos autos disciplinar tendo em vista a falta de comprovação dos fatos.
A Comissão Processante, após a fase de instrução apresentou o seu Relatório Final.
Nele, a i. Comissão concluiu que a falha inicial do servidor em não providenciar o Boletim de Ocorrência, constitui uma infração de natureza meramente formal e procedimental, e que, em momento subsequente, a Secretaria Municipal de Assistência Social, através de seu Gestor à época, assumiu integralmente a gestão do problema ao recolher o veículo e dar inícios aos tramites de reparo.
Por fim, sustentam que a paralisação prolongada do veículo e o prejuízo ao erário decorreram pela ineficiência gerencial na condução do processo de manutenção, e com base no principio da razoabilidade e da economia processual, decidiu pelo arquivamento dos autos.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Acolho o relatório final da Comissão Processante e suas conclusões.
A Administração Pública rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pelos corolários do devido processo legal, ampla defesa e contraditório (Art. 37 da Constituição Federal). No âmbito disciplinar, a imposição de sanções exige a comprovação cabal da conduta faltosa e do nexo de causalidade com o dano ou a irregularidade apurada.
Da Ausência de Nexo de Causalidade Direto
Apurou-se que, embora o servidor tenha incorrido em falha formal (não elaboração do BO), o dano material e temporal significativo ao erário (paralisação prolongada do veículo) não se conectou diretamente a essa conduta inicial. O nexo causal foi interrompido pela assunção da gestão do problema pela autoridade superior e a subsequente "ineficiência gerencial na condução do processo de manutenção".
A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) exige a demonstração do efetivo prejuízo e do nexo de causalidade para a responsabilização, inclusive em ações de improbidade, entendimento que se aplica analogicamente ao rito disciplinar. A ausência de vínculo direto entre a ação/omissão do servidor e o prejuízo final impede a sua responsabilização pelo montante total do dano.
Aplicação dos Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade
A conduta do servidor foi classificada como uma falha meramente formal e procedimental. A aplicação de uma penalidade disciplinar por uma falha que não foi a causa determinante do resultado lesivo seria desproporcional e desarrazoada.
O STJ já se manifestou no sentido de que, mesmo em casos graves, devem ser observados pela autoridade administrativa os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a fim de dosar a sanção de acordo com a real gravidade da falta funcional. A razoabilidade impõe que o ato administrativo seja coerente e justo, dentro de limites aceitáveis. Punir o servidor pela ineficiência de sua chefia imediata ou da estrutura administrativa seria, manifestamente, desarrazoado.
Do Princípio *In Dubio Pro Reo*
No processo administrativo disciplinar, assim como no processo judicial, vige o princípio da presunção de inocência (Art. 5º, LVII, CF). Se, ao final da instrução, persistirem dúvidas razoáveis sobre a culpa do servidor ou se a prova for insuficiente para estabelecer um juízo de certeza quanto à sua responsabilidade pelo dano principal, a dúvida deve beneficiá-lo (*in dubio pro reo*).
A Comissão, ao reconhecer a falha gerencial como a causa preponderante do dano, gerou uma dúvida razoável sobre a culpabilidade integral do servidor, o que fundamenta o arquivamento.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, acolho integralmente o Relatório Final da Comissão Processante e, em consonância com o **princípio da presunção de inocência, a ausência de provas e a necessidade de se respeitar o devido processo legal**:
DECIDO:

• **ABSOLVER** Rogério da Silva Godoi, matrícula nº 74501, em razão dos fatos narrados no Procedimento Administrativo MPPR-0034.24.000196-5, oriundo do Ministério Público do Paraná, com base no princípio da razoabilidade e da economia processual.
• **ARQUIVAR** o presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 753/2025, de 26 junho de 2025, com o objetivo de apurar a conduta do servidor Rogério da Silva Godoi, matrícula nº 74501, em razão dos fatos narrados no Procedimento Administrativo MPPR-0034.24.000196-5, oriundo do Ministério Público do Paraná.
• Determinar a notificação do servidor e o registro desta decisão nos assentamentos funcionais.

Publique-se.
Cerro Azul, 9 de dezembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:37C5941A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1609 - DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL À SERVIDOR EFETIVO

PORTARIA Nº 1609, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível à servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 93, II, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Progressão Funcional Elevação de Nível à servidora efetiva, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Art. 44, VI, da Lei Municipal nº 003/2002;

Nome	Cargo	Nível Atual	Nível Novo
Valdeci Leopoldo de Freitas	Guardião	11B	11C

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de dezembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:6EA4D004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1592, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 4(QUATRO) DIÁRIAS

PORTARIA Nº 1592, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Claudeci Farias, ocupante do cargo de Motorista 4(quatro) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°450/2025-SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 04,05,08 e 09 de dezembro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de dezembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:CE4B0EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1593, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALTER JOSE DO VALE, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 01(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1593, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista 01(uma) diária**.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°451/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento no dia 08 de dezembro do ano de 2025. Com horário de saída 03h00min e retorno as 20h45min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de dezembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:487E9F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1594, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI DA APARECIDA PORFIRIO DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1594, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder a Servidora Pública Municipal Marli da Aparecida Porfirio dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Marli da Aparecida Porfirio dos Santos ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°452/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 07 de dezembro do ano de 2025 até o Hospital Trabalhador e Pequeno Príncipe. Saída 21h40min e retorno dia 08 de dezembro as 01h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de dezembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:7F62BF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1595, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EVERSON BOARD, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1595, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Everson Board, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Everson Board ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°453/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até a cidade de Campina Grande do Sul PR, acompanhado pacientes no dia 05 de dezembro até o Hospital Angelina Caron. Saída 13h00min e retorno as 22h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de dezembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:76789DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1596, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELLE MONIQUE DE ALCANTARA LUCCHESI, OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICA VETERINÁRIA 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1596, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder a Servidora Pública Municipal Michelle Monique de Alcantara Lucchesi, ocupante do cargo de Médica Veterinária 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Michelle Monique de Alcantara Lucchesi, ocupante do cargo de Médica Veterinária, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°449/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem até Curitiba PR, no dia 15 de dezembro do ano de 2025, para participar da capacitação sobre atendimento de acidentes por animais peçonhentos. Saída 09h00min e retorno as 12h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de dezembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:217244E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANEIA DE LOURDES SCHELEIDER, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 1597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Conceder 30(trinta) dias de férias regulares a servidora pública municipal Vaneia de Lourdes Scheleider, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta) dias de férias regulares a servidora pública municipal Vaneia de Lourdes Scheleider, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de férias de 19/03/2024 a 18/03/2025. Para usufruir a partir de 15 de dezembro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de dezembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:FC48832A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1598, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCIANO DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL DE TERMINAL RODOVIÁRIO.

PORTARIA Nº 1598, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre conceder 10(dez) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados do servidor público municipal Luciano da Silva, ocupante do cargo de fiscal de terminal rodoviário.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Luciano da Silva ocupante do cargo de fiscal de terminal rodoviário lotado na Secretaria Municipal de Administração referente ao período aquisitivo de férias de 12/01/2025 a 11/01/2026. Para usufruir a partir de 12 de janeiro do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de dezembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:BCEB40C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1599, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 07(SETE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI DA APARECIDA DE PAULA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 1599, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Conceder 07(sete) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Marli da Aparecida de Paula, ocupante do cargo de Agente administrativo.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 07(sete) dias de férias regulares **e** 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Marli da Aparecida de Paula, ocupante do cargo de agente administrativo lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de férias de 02/03/2023 a 01/03/2024. Para usufruir a partir de 05 de janeiro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de dezembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:07569E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1600, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROZIANE APARECIDA DE PAULA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 1600, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Roziane Aparecida de Paula, ocupante do cargo de Agente administrativo.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares **e** 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Roziane Aparecida de Paula, ocupante do cargo de agente administrativo lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de férias de 13/01/2025 a 12/01/2026. Para usufruir a partir de 13 de janeiro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de dezembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:A236177D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1601, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 05(CINCO) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA DE FATIMA RODRIGUES DE MOURA E COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 1601, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Conceder 05(cinco) dias de férias regulares a servidora pública municipal Sonia de Fatima Rodrigues de Moura e Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 05(cinco) dias de férias regulares a servidora pública municipal Sonia de Fatima Rodrigues de Moura e Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de férias de 12/03/2024 a 11/03/2025. Para usufruir a partir de 05 de janeiro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de dezembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:34ABF67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1602, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIRÇO SCHENEIDER, OCUPANTE DO CARGO DE OPERARIO.

PORTARIA Nº 1602, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Conceder 30(trinta) dias de férias regulares ao servidor público municipal Dirço Scheneider, ocupante do cargo de Operario.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:
Art. 1º - **Conceder** 30(trinta) dias de férias regulares ao servidor público municipal Dirço Scheneider, ocupante do cargo de operario, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2018 a 01/01/2019. Para usufruir a partir de 05 de janeiro do ano de 2026.
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de dezembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:7E1A99B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1603, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VANDIR ADRIANO DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE OPERÁRIO.

PORTARIA Nº 1603, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Conceder 30(trinta) dias de férias regulares ao servidor público municipal Vandir Adriano dos Santos, ocupante do cargo de Operário.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta) dias de férias regulares ao servidor público municipal Vandir Adriano dos Santos, ocupante do cargo de operário, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2024 a 01/01/2025. Para usufruir a partir de 05 de janeiro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de dezembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:79F47FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1604, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WANDERLEI DIONÍSIO, OCUPANTE DO CARGO DE GARI.

PORTARIA Nº 1604, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Conceder 30(trinta) dias de férias regulares ao servidor público municipal Wanderlei Dionísio, ocupante do cargo de gari.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta) dias de férias regulares ao servidor público municipal Wanderlei Dionísio, ocupante do cargo de gari, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de férias de 16/03/2024 a 15/03/2025. Para usufruir a partir de 05 de janeiro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de dezembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:1028C35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1605, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENJAMIM BOUARD, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE OPERÁRIO.

PORTARIA Nº 1605, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Benjamim Bouard, ocupante do cargo efetivo de Operário.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte**)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público Benjamim Bouard ocupante do cargo de Operário lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação referente ao período aquisitivo de férias de 1/04/2024 a 31/03/2025. Para usufruir a partir de 02 de janeiro do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de dezembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:AAB683EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1606, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.

PORTARIA Nº 1606, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Manoel Gonçalves dos Santos, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Viação.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte**)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público Manoel Gonçalves dos Santos, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Viação, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação referente ao período aquisitivo de férias de 01/01/2025 a 31/12/2025. Para usufruir a partir de 01 de janeiro do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de dezembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:641AE0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1607, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANETE DE JESUS HOEBE, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 1607, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Janete de Jesus Hoebe, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Janete de Jesus Hoebe, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, referente ao período aquisitivo de férias de 04/07/2024 a 03/07/2025. Para usufruir a partir de 06 de janeiro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de dezembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:7E471993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1608, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDECIR APARECIDO DE JESUS GODOY, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 1608, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Valdecir Aparecido de Jesus Godoy, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Valdecir Aparecido de Jesus Godoy, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, referente ao período aquisitivo de férias de 02/03/2024 a 01/03/2025. Para usufruir a partir de 05 de janeiro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de dezembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:D14BCD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº1581, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 RETIFICA A PORTARIA Nº 1581, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE CONCEDE 03 (TRÊS) DIÁRIAS, CONFORME O ARTIGO 02 DA LEI 01/2002, PARA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU LINO DO NASCIMENTO OCUPANTE DO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº1581, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Retifica a portaria Nº 1581, de 10 de dezembro de 2025, que concede 03 (três) diárias, conforme o artigo 02 da Lei 01/2002, para ao servidor Público Municipal Nereu Lino do Nascimento ocupante do cargo Motorista.

Onde se lê:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°809/2025-PN, advindo da Secretaria municipal de Educação e Cultura ,o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022.Para viajar até Curitiba PR transportando alunos para o colégio agrícola, nos dias 12,15 e 19 de dezembro do ano de 2025.

Leia-se:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°809/2025-PN, advindo da Secretaria municipal de Educação e Cultura ,o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022.Para viajar até Curitiba PR transportando alunos para o colégio agrícola, nos dias 12,15 e 19 de dezembro do ano de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de dezembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:9F781EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 065-2025

Dispensa de Licitação nº 065/2025
Processo Administrativo nº 137/2025

Objeto: A contratação de empresa especializada em serviços de sonorização e iluminação para atender à programação dos eventos de Natal e Réveillon 2025, promovidos pelo Município de Cerro Azul.

Em favor da empresa: RAMON FELIPE DE FREITAS (CNPJ: 50.964.160/0001-29).

Valor total: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 040/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 12 de dezembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:6FAAF981

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. PORTARIA Nº 028/2025 DE REMANEJAMENTO, DA FUNCIONÁRIA PÚBLICA SANDRA MARA BRIATORI

PORTARIA Nº 028/2025

Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cerro Azul-Pr, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - REMANEJAR, a funcionária pública **SANDRA MARA BRIATORI,** portadora CPF nº 054. ***. ***-33, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** para exercer sua carga horária de 40 horas, no **CENTRO COMUNITÁRIO DE CERRO AZUL BERNARDO VON MULLER BERNECK-POLO UAB,** a partir de 03 de fevereiro de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria terá vigência na presente data, revogando-se disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Cerro Azul, 03 de fevereiro de 2025

ADRIANA CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 0148/2025

Publicado por:
Angela Maria Hilman
Código Identificador:44AB88A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°511/2025

DECRETO N°511/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Servidor (a) Municipal	Período
ADILES RIBEIRO	05/01/2026 à 03/02/2026
ADRIANA DE CARVALHO SANTETTI	05/01/2026 à 19/01/2026
ADRIANA KALAMAR	05/01/2026 à 19/01/2026
ALINE SIQUEIRA	19/01/2026 à 03/02/2026
AMANDA DUGLOSS	19/01/2026 à 03/02/2026
ANDRESSA DA SILVA FREITAS	19/01/2026 à 19/01/2026
ANA MARIA PAVILAK	05/01/2026 à 03/02/2026
ANGELICA SANTETTI	05/01/2026 à 24/01/2026
ANNA CAROLINA DANELUZ	12/01/2026 à 31/01/2026
BEATRIZ CAMARGO ZEFERINO	16/01/2026 à 25/01/2026
BIANCA PACHECO DOS SANTOS	05/01/2026 à 03/02/2026
BRUNA ALINE DA CRUZ	05/01/2026 à 19/01/2026
CAMILA INGRIT MACHADO	05/01/2026 à 03/02/2026
CARLOS SALOMONI MARQUES	05/01/2026 à 05/03/2026
CESAR AUGUSTO PONZONI	05/01/2026 à 03/02/2026
CINARA BORGES	12/01/2026 à 21/01/2026
CLAIR DE APARECIDA VARGAS	05/01/2026 à 03/02/2026
DAIANE ALVES DIONISIO	05/01/2026 à 19/01/2026
DOUGLAS MUNIZ	16/01/2026 à 30/01/2026
EMANUELLE SERPA STALCHIMIDT	12/01/2026 à 21/01/2026
ENRIETE APARECIDA FANTIN	05/01/2026 à 05/03/2026
EVANUZA DE FATIMA SCHEFFER	04/02/2026 à 13/02/2026
EVERTON MERETIKA	19/01/2026 à 03/02/2026
FABRICIO ELISEU ISOPPO	16/01/2026 à 30/01/2026
FRANCIELEN SENHOR	05/01/2026 à 03/02/2026
GESLAINE DE OLIVEIRA	05/01/2026 à 03/02/2026
GISELE ALVES DOS SANTOS K	05/01/2026 à 19/01/2026
IVANILDE DE FATIMA ZAMPIVA	05/01/2026 à 03/02/2026
IVANIRDE DE FATIMA COSTA	26/01/2026 à 04/01/2026
IVONE NUNDICKER	05/01/2026 à 28/01/2026
JAQUELINE ALMEIDA ZANKOSKI	09/02/2026 à 24/02/2026
JESSICA CARDOSO	19/01/2026 à 03/02/2026
JESSICA OGLIARI	05/01/2026 à 14/01/2026
JESSICA SANTOS	19/01/2026 à 03/02/2026
JOSE LEONEL CAMBRUSSI	05/01/2026 à 03/02/2026
JULIANA DALCORTIVO	05/01/2026 à 09/01/2026
JULIANA SILVA ZATERA	05/01/2026 à 14/01/2026
KAREN LAURENE DALACOSTA	05/01/2026 à 03/02/2026
KAREN RONCATTO	05/01/2026 à 19/01/2026
KELLI APARECIDA DUARTE	21/01/2026 à 04/02/2026
KELLY NAIARA BRANCO	05/01/2026 à 19/01/2026
LUCIANA ZORZENON	05/01/2026 à 14/01/2026
LUCIANA FLIZIKOSKI	12/01/2026 à 26/01/2026
LUDIANE MARANA REZENDE	05/01/2025 à 19/01/2026
MANOEL SANTANA NETO	05/01/2026 à 19/01/2026
MARCIA PIAZZA DIAS	19/01/2026 à 28/01/2026
MARCIA CARNEIRO RODRIGUES	05/01/2026 à 03/02/2026
MARILUCI ANDRADE DE LIMA	05/01/2026 à 03/02/2026
MARILUCIA GONZAGA DE FREITAS	05/01/2026 à 14/01/2026
MARLENE DE FATIMA AIRES	05/01/2026 à 03/02/2026
MICHELI ANTUNES	05/01/2026 à 19/01/2026
NEIVA DE FATIMA CORDEIRO	05/01/2026 à 03/02/2026
RODOLFO ARTHUR GREVETTI	19/01/2026 à 02/02/2026
ROGERIO LARA MAIA	05/01/2026 à 14/01/2026
ROSANE APARECIDA BRASIL	05/01/2026 à 03/02/2026
ROSENEIDE G. PADILHA	19/02/2026 à 28/02/2026
SILVIA DARIVA DOS SANTOS	05/01/2026 à 03/02/2026
SIRLEI APARECIDA FARIAS	05/01/2026 à 19/01/2026
VITOR BARBOSA	05/01/2026 à 19/01/2026
VITOR GABRIEL MARCONDES	19/01/2026 à 03/02/2026
VIVIANE RIBEIRO	05/01/2026 à 03/02/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2F75368A

GABINETE
DECRETO N° 512/2025

DECRETO N° 512/2025

Regulamenta a Lei Municipal n° 2.921, de 03 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal.

A PREFEITA MUNICIPAL, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência da Prefeitura Municipal de Clevelândia/PR, nos termos da Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Municipal n° 2.921 de 03 de dezembro de 2025, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.
Art. 2º. A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em todo o território do município de Clevelândia/PR em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.
Art. 3º. A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4º. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:
I - classificação do estabelecimento;
II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - higiene dos estabelecimentos;
IV- as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;
V - inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;
VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;
VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X - análises laboratoriais;
XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária

Art. 5º. A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.
Art. 6º. A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.
Art. 7º. Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.
Art. 8º. A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:
I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);
II - de anfíbios; e
III - de répteis.
§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.
§ 3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º. Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e seus derivados; e
VI - de armazenagem.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:
I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados Iácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados Iácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:
a) pré-beneficiamento;
b) beneficiamento;
c) manipulação;
d) fabricação;
e) maturação;
f) ralação;
g) fracionamento;
h) acondicionamento;
i) rotulagem;
j) armazenagem; e
k) expedição.
III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:
I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:
a) o recebimento;
b) a manipulação;
c) a industrialização;
d) o acondicionamento;
e) a rotulagem;
f) a armazenagem; e
g) a expedição de produtos comestíveis.
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à

rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e
IV - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:
a) à recepção;
b) à depuração;
c) ao acondicionamento;
d) à rotulagem;
e) à armazenagem; e
f) à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:
I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:
a) à produção;
b) à recepção;
c) à ovoscopia;
d) à classificação;
e) à industrialização;
f) ao acondicionamento;
g) à rotulagem;
h) à armazenagem; e
i) à expedição de ovos e derivados.
§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.
Art. 17. Os produtos de origem animal in natura ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.
Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.6.2);
II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.6.3);
III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.6.4);
IV - Plantas:
• situação - escala 1/500;
• baixa com lay out em escala - escala 1/100;
• planta de corte;
• de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
• Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
• Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.6.5);
VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.6.6);
VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;
X - Inscrição no CNPJ ou CPF;
XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.6.7).
XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.
Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.
Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.
§ 1º Os números de que trata o caput obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:
I - nos rótulos;
II - nos certificados;
III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e
IV - demais documentos julgados necessários.
Art. 21. A aprovação do projeto referido art. 19, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.
Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.
Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:
I - o número do registro;
II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e
III - outras informações julgadas necessárias.

Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO X
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.
§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.
§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) relatórios de não conformidades; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração
administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.
Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;
IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;
V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;
VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;
X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
Parágrafo único. As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso X nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
XI - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;
XII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;
XIII - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.
b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.
c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
XV - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XVI - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.
Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVII - Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVIII - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.
XIX - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;

a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.
b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
XX - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXI - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XXII - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.
XXIII - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
XXIV - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXV - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
XXVI - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento
b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.
XXVII - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:
a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
XXVIII - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
XXIX – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.
XXX - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XXXI - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares;
Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.
Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.
Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.
Art. 33. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.
Art. 35. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes

microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 36. A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES

Art. 37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
§ 1º. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
§ 2º Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 39. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:
I - durante a manipulação; e
II - na saída de sanitários.

Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
Art. 43. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:
I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;
II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;
III - guardar roupas de qualquer natureza; e
IV - fumar, cuspir ou escarrar.
Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.
Art. 45 As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art. 49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 50 Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.
Art. 52. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.
Art. 54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.
Art. 55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.
Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 57 As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 58 Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;

§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizados:
a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e
b) o projeto aprovado
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais;
IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII – disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.
XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 62 Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Clevelândia/PR, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.
§1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
§2º O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.
Art. 63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.
Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.
Art. 65 Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.
Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.
Art. 67 A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 68. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:
I - este Decreto;
II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e
III - as normas dos órgãos reguladores.
Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 69. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):
I - exposição;
II - embarque;
III - transporte; e
IV - armazenagem.
Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
Art. 71. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.
Art. 72. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.
Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.

CAPÍTULO XVI
DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 73. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:
I - modelo 1:
a) dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, tetra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 10, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).
II - modelo 2:
a) dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).
III - modelo 3:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;
d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
IV - modelo 4:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 24, em negrito;
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.
Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.
Art. 79. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:
I - as dimensões;
II - a forma;
III - os dizeres;
IV - o tipo; e
V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 80. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 81. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

CAPÍTULO XVII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 82. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.
§ 1º Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.
§ 3º Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.
§ 4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.
Art. 83. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
Art. 84. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.
Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.
Art. 85. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.
Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES

Art. 86. As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.
CAPÍTULO XIX
DA ORGANIZAÇÃO DO SIM

Art. 87. O SIM deverá dispor de:
I - profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;
II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e
III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.
Art. 88. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.
Art. 89. O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:
I - rótulos;
II - carimbos; e
III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Art. 91. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável deve facilitar a seus técnicos a realização de:
I - estágios e cursos; e
II - a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.
Art. 92. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).
Art. 93. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 94. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária (MAPA) e demais órgãos.
Art. 95. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.
Art. 96. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 97. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.
Art. 98. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 99. Revoga-se o Decreto Municipal n° 179/2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B96A4118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 104/2025

DECRETO N.° 104, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de interesse Social (Reurb-5) do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado*"Jardim Marambaia 2"*, no Municípiode Colombo, Paraná, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018,

Considerando o requerimento formal protocolado pela Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), solicitando a Regularização Fundiária Urbana;

Considerando que a área já foi declarada de interesse social e de utilidade pública pelo Decreto Estadual nº 2085, de 23 de janeiro de 2008;

Considerando a comprovação, por meio dos estudos e cadastros socioeconómicos, de que o núcleo urbano informal consolidado "Jardim Marambaia 2" é ocupado predominantemente por população de baixa renda, enquadrando-se na modalidade de Regularização Fundiária de Interesse Social, Reurb-S, nos termos do artigo 13, inciso, da Lei nº 13.465/2017;

Considerando que o núcleo urbanoinformal "Jardim Marambaia 2" abrange 181 (cento e oitenta e uma) famíliasocupantes, cujas moradias demandam intervenção do Poder Público para garantia da segurança jurídicae do direito social à moradia;

Considerando a intenção da COHAPAR, proprietária originária da área, de doar ao Municípiode Colombo as áreas institucionais e o sistema viário, conforme previsto no artigo 9, § 2º da Lei nº 13.465/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado oprocedimento de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "Jardim Marambaia 2", situado neste Municípiode Colombo, na modalidade de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S).

Art. 2º O núcleo urbano informal objeto desta Regularização possui a seguinte descrição e características:

I - Denominação: Jardim Marambaia 2, localizado no Municípiode Colombo-PR

II- Proprietário: Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), inscrita no CGC/MF sob o n 76.592.807/0001-222

III- Área Total do Núcleo: 45.112,08 m²

IV- Perímetrodo Núcleo: 955,86 m

V- Número de Unidades/Familias Beneficiárias: 181 (cento e oitenta e uma)

Art. 3º Este Decreto confere ao procedimento a classificação de Reurb-S, nos termos do art. 13 da Lei nº 13.465/2017.

Art. 4º Os atos de responsabilidade do Município, incluindo a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária (PRF) e a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 5º Fica a COHAPAR autorizada a promover a doação ao Municípiode Colombo das áreas destinadas ao sistema viário, às áreas institucionais e a outras áreas públicas, conforme detalhado no Projeto de Regularização Fundiária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 11 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1FBD244D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 103/2025

DECRETO N.º 103 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a implementação do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério da Educação Básica no Município de Colombo, mediante complemento de piso aos profissionais cuja remuneração esteja abaixo do valor mínimo nacional, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânicado Município,

Considerando o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral da remuneração dos servidores e determina que sua alteração decorra de lei ou de determinação normativa superior;

Considerandoa Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
Considerando a Portaria Interministerial MEC nº 77, de 2025, que atualizou o valor do Piso Nacional do Magistério para o exercício de 2025;

Considerando aLei Municipal nº 1.326/2014, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal e determina a observância do piso nacional;

DECRETA

Art. 1º- Fica implementado, no âmbito do Município de Colombo, a partir da folha de pagamento competência dedezembro de 2025, o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério da Educação Básica, fixado no valor de R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para a jornada de 40 (quarenta) horassemanais, conforme Portaria Interministerial MEC nº 77/2025, aplicando-se a proporcionalidade correspondente aos profissionais com jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Os servidores ocupantes dos cargos de Professore Educador Infantilque perceberem remuneração inferiorao valor estabelecido no art. 1º terão assegurado o ajuste necessário por meio "Complemento do Piso", destinadoexclusivamente a garantir o valor mínimo nacional.

Art. 3º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos realizar os cálculos, procedimentos e registros necessários à implementação do piso e do respectivo complemento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 09 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7222AA9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.038/2025

PORTARIA N.º 1.038/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, do Contrato n.º 467/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 071/2025, com objeto de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, durante a realização da 59ª Festa da Uva de Colombo/Prconforme segue:

Gestor de Contrato:
Leandro Maschio, matrícula funcional n.º 6247;

Fiscal Técnico:
Thiago Skau, matrícula funcional n.º 11.276;

Fiscal de Contrato:
Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira, matrícula funcional n.º 15.274.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 11 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:26F664A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.039/2025

PORTARIA N.º 1.039/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os senhores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções para constituírem a **Comissão de Avaliaçãode Amostra,** de Material Didático de Educação infantil a ser adquirido para o ano letivo de 2026 pela Secretaria Municipal de Educação, conform esegue:

MARCIA ELUISA CONTENTE ESTEVAM - RG n.° 7.XXX.XXX-1;

ROSENILDA CORDEIRO DE LIMA - RG n.° 6.XXX.XXX-6;

ADRIANE COSTA COLLERE - RG n.° 5.XXX.XXX-7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 11 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:13D89ECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.040/2025

PORTARIA N.º 1.040/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **CRISTIANE MORO ROSA,** CPF n.º 006.xxx.xxx-45, do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, a partir de 10/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 12 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7C43BF75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.042/2025

PORTARIA N.º 1.042/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, das Atas de Registro de Preços n.º 463/2025 e 464/2025, Processo Licitatório: pregão eletrônico n.º 049/2025, com objetode Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Elsio Ricardo Stelzner, matrícula n.º 15.178;

Fiscal Contrato SEMED:
Adriano Joaquim de Paula, matrícula n.º 15.108;

Fiscal Contrato SMS:
João Idiomar Mocellin, matrícula funcional n.º 924;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 12 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CBCBBB38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.043/2025

PORTARIA N.º 1.043/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, das Atas de Registro de Preços n.º 653/2024,Processo Licitatório: eletrônico n.º 088/2024, com objeto de Contratação de mão de obra especializada para serviços de METALURGIA para os veículos da Frota Pública, da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do edital, conforme segue:

DESTITUIR:
Fiscal Técnico:
Antonio Cezar de Lima,portador do RGn.º3xxxxxx-1,CPF n.º 0xx.xxx.xxx-59

DESIGNAR:
Fiscal Técnico:
Edson França, matricula n.º 19.016, portador do RG: 9xxxxx46 e CPF 04x.xx.xxx-06.

Secretaria Diversas Secretarias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 12 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8BD163E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.044/2025

PORTARIA N.º 1.044/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, do Contrato nº 468/2025, Processo Licitatório: Dispensa nº 107/2025, com objeto de Contratação de empresa para serviços de execução de Reforma e Manutenção do Reservatório Metálico da Escola Municipal Dra. Zilda Arns Neumann situado a rua: Travessa Lago Santa Clara, 279 – Palmital, Colombo – PR, conforme segue:

Gestor de Contrato: Nilton Antônio de Jesus,matrícula nº 15203, telefone para contato: 41 3675-5094, E-mail: barracaoeducacao846@gmail.com.

Fiscal de Contrato: Cesar Junior Castro Espindola, matrícula n° 15152, Telefone para contato: 41 3675-5008, E-mail: monitoramentodeobras@gmail.com.

Fiscal Técnico: Rodrigo Pinheiro, matrícula n° 16313, CREA: 203366/D-PR, telefone para contato: 41 98859-6583, E-mail: rodrigopinheiro.colombo@gmail.com

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 12 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F0A44ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE 104/2025/2024

Processo: 36216/2025
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Agronegócio e Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: JMF MUDAS FLORESTAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.513.277/0001-31.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais da Ata Sr. Osmar Gabriel Baldon, Matrícula nº 3478, Telefone: (41) 3656-4849, E-mail: meioambiente_colombo@outlook.com e o Sr. Geovani Costa Senger, Matrícula n.º: 18.443, Telefone: (41) 3656-2490, E-mail: geovani.secretaria.agricultura@gmail.com, do Gestora da Ata Sra. Annelize Mercúrio n.º: 15.189, Telefone: (41) 3656-4849 e a Srª Josiane De Fatima Perin, Matrícula n.º: 16.404, Telefone: (41) 3656-2490, E-mail: josianeperin.semaa@gmail.com.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de flores, grama, árvores nativas, hortaliças, plantas medicinais e insumos para a manutenção de hortas urbanas, revitalização e reposição em praças, parques e outros espaços públicos.
Valor: O valor total é de: R$ 305.250,53 (trezentos e cinco mil e duzentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24 de janeiro de 2026 à 23 de janeiro de 2027.
Local e data da emissão: Colombo, 12 de dezembro de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:7AD87FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2025 AO CONTRATO Nº 024/2024 – – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023

Processo: 43399/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.613.625/0001-21.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Bacaetava, situada à Rod. Antônio Gasparin, 40 – Bacaetava – Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, fundações, supraestrutura, impermeabilizações, estrutura de telhamento, divisórias e revestimentos, piso, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações de Telefonia/Lógicas, pinturas, drenagem, gases medicinais, fechamentos externos e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
Supressão: O presente Termo Aditivo suprime o valor do contrato em R$ 2.068,11 (dois mil e sessenta e oito reais e onze centavos), devido a serviços não executados.
Local e data da Emissão: Colombo, 09 de dezembro de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:AF48D966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 MEDICAMENTOS MANIPULADOS

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025,** cujo objeto trata-se da aquisição de Medicamentos Manipulados para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.
EMPRESA VENCEDORA: **FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**, CNPJ:08.145.933/0001-89, com o lote: 1, 2, 3, 4 e 11 no valor total de R$ 11.485,00 (onze mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).
VALOR TOTAL: R$ 11.485,00 (onze mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da Lei 14.133/21.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega do pedido e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal técnico.
Dê-se publicidade.
Colombo, 12 de dezembro de 2025

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:260D33E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 - AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO FUNCIONAL PARA A SAÚDE.

Objeto: Aquisição de Vestuário Funcional Exclusivo para Agentes Sanitários e Hospitalares e demais materiais para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 16 de dezembro de 2025 até às 08:00 HORAS do dia 09 de janeiro de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 09 de janeiro de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por ITEM".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 11 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:36CFF805

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 178/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 136/2025

EXTRATO DE CONTRATO 178/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 136/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2025
OBJETO: Aquisição de motoniveladora nova
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.003.26.782.0024.1.021.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 619.
VALOR TOTAL: R$ 1.498.000,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil reais.)
CONTRATADA: RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, **CNPJ nº** 97.467.856/0001-03
DATA: 12/12/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:EBE2F559

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 179/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 137/2025

EXTRATO DE CONTRATO 179/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 137/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 CAMINHÕES TRUCADO CAÇAMBA BASCULANTE PARA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.003.26.782.0024.1.021.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 619.
VALOR TOTAL: R$ 1.479.998,00 (Um milhão quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais.)
CONTRATADA: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 46.135.499/0001-45
DATA: 12/12/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F3077E18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.296/2025

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios entre o Município de Contenda e farmácias locais para fornecimento de medicamentos à população em períodos de feriados, finais de semana e demais ocasiões em que não haja expediente nas farmácias públicas municipais".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Marcos Schinda da Silva e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com farmácias e drogarias estabelecidas no Município de Contenda, com o objetivo de assegurar o fornecimento de medicamentos à população em períodos de feriados, finais de semana e outros dias em que as farmácias públicas municipais permanecerem fechadas.
Art. 2º O fornecimento de medicamentos de que trata esta Lei poderá ser feito mediante apresentação de prescrição médica emitida pelo Hospital Municipal ou pelas Unidades de Saúde do Município, devidamente identificada e assinada por profissional habilitado.
Art. 3º O convênio poderá conter cláusulas específicas que garantam:
I - O controle e registro das receitas atendidas;
II - A auditoria e fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde;
III - A compatibilidade dos medicamentos fornecidos com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);
IV - A prestação de contas periódica, conforme critérios definidos pela Administração Municipal.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão ocorrer por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que for preciso para garantir sua fiel execução.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Contenda, 12 de dezembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:B212C5DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 03-2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Aditivo nº 01 - Contrato nº 03/2025 –Pregão Eletrônico 31/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: WANDERLEY PAULO CHAGAS, CNPJ sob o n.º 17.481.153/0001-09. Prorroga-se a vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, de 03 de fevereiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2027.Os valores unitários permanecem inalterados. O valor total deste aditivo é de R$ 90.600,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:DA0FA8B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Aditivo n° 01 – Contrato nº 104/2025 – Pregão Eletrônico nº 77/2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ECCO´S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ sob nº 09.315.120/0001-52. O aumento da meta física e financeira, objeto deste aditamento, está fundamentado no art. 124, I, "b", da Lei nº 14.133/2021, solicitação da secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, conforme processo administrativo 1doc nº 11.555/2025, parecer jurídico, indicação contábil e deliberação superior. Fica aumentado a quantidade do item 4, do lote 1. O valor deste aditamento é de R$ 18.654,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito Municipal.

Aditivo n° 01 – Contrato nº 88/2025 – Pregão Eletrônico nº 69/2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15. contábil e deliberação superior. Fica aumentado as quantidades do lote 1, itens 3, 16, 17, 18, 19 e do lote 2, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16. O valor deste aditamento é de R$ 64.987,24. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito Municipal.

Contrato nº 103/2025 - Pregão Eletrônico nº 70/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida– Paraná. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA COBERTURA DE SEGUROS. Valor total R$ 224.784,58. Prazo de vigência12 (doze) meses, 27 de dezembro de 2025 a 26 de dezembro de 2026. Coronel Vivida, 09 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:506AA140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO Nº 17/2025

DECRETO Nº 17/2025 - 12 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre recesso, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Recesso na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, do dia 17 de dezembro de 2025 ao dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

ORESTES CLÁUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:A0870654

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO Nº 18/2025

DECRETO Nº 18/2025 - 12 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre férias coletivas, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar férias coletivas na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, do dia 02 de janeiro de 2026 ao dia 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná,
em 12 de dezembro de 2025.

ORESTES CLÁUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:C7B8AFC6

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO ADITIVO DE GLOSA

TERMO ADITIVO DE GLOSA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2025

Pelo presente instrumento, as partes abaixo qualificadas:
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE (PR), inscrita no CNPJ nº 01.095.949/0001-85, sita a rua Belém, 289 na cidade de Diamante D'Oeste – Paraná, CEP 85896-000, por intermédio do seu Presidente, Vereador Orestes Claudio Batista, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a "MGE ENGENHARIA LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 51.644.376/0001-70, situada à Rua Paraíba , 580,Diamante D`Oeste, – Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por GUSTAVO HENRIQUE MARIANO DA SILVA ", Portador da Cédula de Identidade nº. 96105126; Inscrito no CPF/MF. Sob nº. 073.032.619-58, representante legal, tendo em vista o que consta no Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE GLOSA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando que entre as partes foi firmado o **Contrato nº 13/2025**, cujo objeto é Contratação de serviços especializada para execução da REFORMA do prédio administrativo da Câmara de Diamante D'Oeste/PR, conforme projeto de engenharia, planilhas orçamentárias / memoriais de cálculo / cronogramas, em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência;
Considerando que, após análise técnica e medição dos serviços executados, foi identificada glosa referente à execução da pintura epóxi, em razão de substituição por revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 80x80 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m² e 10 m², Resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DE GLOSA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a glosa relativa aos serviços de pintura epóxi, previstos no Contrato nº 13/2025.
1.2. A glosa decorre da substituição da pintura epóxi por revestimento cerâmico.

CLÁUSULA 2 – DO VALOR DA GLOSA
2.1. Fica estabelecido que será descontado do valor devido à CONTRATADA o montante de **R$ 1.908,19 (um mil novecentos e oito reais e dezenove centavos)** correspondente à metragem/quantidade de pintura epóxi não executada ou executada em desacordo com as especificações contratuais.
2.2. O valor acima será glosado nas medições ou fatura(s) referente(s) ao período de 08 de dezembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA 3 – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 13/2025, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA 4 – DA RATIFICAÇÃO
4.1. As partes ratificam integralmente o contrato original e demais termos aditivos, permanecendo válidos e eficazes em tudo o que não for modificado por este instrumento.
CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA
5.1. O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Diamante D`Oeste-PR, 11 de dezembro de 2025

ORESTES CLÁUDIO BATISTA
Representante Legal Do Contratante

GUSTAVO HENRIQUE MARIANO DA SILVA
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:
Identidade nº:	Identidade nº:

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:D4A8975A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 001.2023 - CONTAS 2019 - APROVADO CERTO

DECRETO Nº 001/2023.

SUMULA: APROVA AS CONTAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2019 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Camara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, APROVA e eu, Presidente promulgo o seguinte:

Art. 1º FICAM APROVADAS AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL – PR, REFERENTE AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019, ACOLHENDO AS CONCLUSÕES DO PARECER PREVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ E PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS E ORÇAMENTO– SOB Nº **274203/20** .

ART. 2º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

Sala de sessões da Camara Municipal de Diamante do Sul, em 17 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS TIRELLI
Presidente

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:42B5AF28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 001.2025 - CONTAS - APROVADO 2022 CERTO

DECRETO Nº 001/2025.

SUMULA: APROVA AS CONTAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2022 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Camara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, APROVA e eu, Presidente promulgo o seguinte:

Art. 1º FICAM APROVADAS AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL – PR, REFERENTE AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022, ACOLHENDO AS CONCLUSÕES DO PARECER PREVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ E PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS E ORÇAMENTO– SOB Nº **207604/23** .

ART. 2º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

Sala de sessões da Camara Municipal de Diamante do Sul, em 14 de abril de 2025.

FRANCISCO JESUS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:1D7D2092

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 002/2022.

DECRETO Nº 002/2022.

SUMULA: APROVA AS CONTAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2020 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Camara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, APROVA
e eu, Presidente promulgo o seguinte:
Art. 1º FICAM APROVADAS AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO
DO MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL – PR, REFERENTE AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020, ACOLHENDO AS CONCLUSÕES DO
PARECER PREVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
E PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS E ORÇAMENTO–
SOB Nº 188122/21 .
ART. 2º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.
Sala de sessões da Camara Municipal de Diamante do Sul, em 17 de outubro de 2022.

FRANCISCO JESUS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:DFE696B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 002.2023 - CONTAS 2021 - APROVADO 2021

DECRETO Nº 002/2023.

SUMULA: APROVA AS CONTAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2021 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Camara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, APROVA e eu, Presidente promulgo o seguinte:

Art. 1º FICAM APROVADAS AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL – PR, REFERENTE AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021, ACOLHENDO AS CONCLUSÕES DO PARECER PREVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ E PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS E ORÇAMENTO– SOB Nº **209840/22** .

ART. 2º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

Sala de sessões da Camara Municipal de Diamante do Sul, em 16 de JUNHO de 2023.

JULIO RAMO DUARTE
Presidente

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:C9D3AFE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS – ADITIVO DE CONTRATO - EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2022
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA DESEMPENHO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS E EXTERNOS, INCLUINDO OS RELACIONADOS A COPA E COZINHA, COM CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS E 4(QUATRO) HORAS NAS SESSÕES SEMANAIS, TOTALIZANDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOSc**
Contratada:	Marcos Vinícius Duarte Obras EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.149.010/0001-42, com sede à Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 901, Centro, Concórdia/SC, CEP 89.700-075.
Data da assinatura:	26 de novembro de 2025

Dois Vizinhos, 26 de novembro de 2025.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:F71CDA87

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90118/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90118/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para administrar, gerenciar e fornecer sistema digital de auxílio material escolar, por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, destinado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Dois Vizinhos, conforme Lei Municipal nº 2.906/2025, incluindo a gestão dos recursos e o repasse aos fornecedores credenciados.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 15/12/2025

Data fim de recebimento de propostas: 13/1/2026 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 12 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ABA9F14D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 172/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 172/2025

Contrato	661/2025 – Pregão Eletrônico 90103/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	E.B.P.S Prestadora De Serviços Ltda - CNPJ nº 13.199.002/0001-01
Objeto	Contratação de serviços comuns de sinalização horizontal com material incluso para as diversas vias do município e aquisição de materiais alguns com instalação a serem utilizados pelo Departamento na sinalização das vias e nos trabalhos diários, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 2.747.250,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	12 de dezembro de 2025.

Dois Vizinhos, 12 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:11D9B44C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 90116/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Retificação do Edital do Pregão Eletrônico 90116/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação destinado ao uso de todo executivo municipal – Com itens de ampla concorrência, cota reservada e exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1. Fica retificado a data de abertura do certame que passa a ser 9/1/2026.

2. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 12 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:25A37A9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0488/2025 EXONERAR, A SENHORA LUANA PINHEIRO, PORTADORA DO CPF/MF Nº 062.XXX.XXX-00, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA;

DECRETO Nº 0488/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **LUANA PINHEIRO,** portadora do CPF/MF nº 062.xxx.xxx-00, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA;

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 01/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 11 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:37FE1C28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0489/2025 NOMEAR, A SENHORA MARINEIA SIMÃO DE MATOS, PORTADORA DO CPF/MF Nº 111.XXX.XXX-47, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS.

DECRETO Nº 0489/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **MARINEIA SIMÃO DE MATOS,** portadora do CPF/MF nº 111.xxx.xxx-47, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS;

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 01/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 11 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C9DF0F7B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0490/2025 NOMEAR, A SENHORA LUANA PINHEIRO, PORTADORA DO CPF/MF Nº 062.XXX.XXX-00, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO;

DECRETO Nº 0490/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **LUANA PINHEIRO,** portadora do CPF/MF nº 062.xxx.xxx-00, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO;

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 02/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 11 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:85B3F54E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº 0035/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°0015/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 0015/2024

Data da assinatura: 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Onde se le: RR GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS.
Leia-se: RP PROMO INDÚSTRIA DE BRINDES LTDA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: RP PROMO INDÚSTRIA DE BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°50.912.234/0001-83, com sede na Avenida Francisco Silveira Silveira Bitencourt, n°305, Bairro Sarandi, CEP 91150010, Cidade Porto Alegre, Estado Rio Grande do Sul.

Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE CARIMBOS, CRACHÁS, IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, FOTOLITOS, EDITORAÇÃO, INCLUINDO DESENVOLVIMENTO DE ARTE E MATERIAL INCLUSO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES. – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR R$ 22.178,50(VINTE E DOIS MIL E CENTO E SETENTA E OITO E CINQUENTA CENTAVOS).

Prazo de Vigência: 12 MESES.

Doutor Ulysses, 12 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:658FB3A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 0021/2025 CORRIGE O CONTIDO NO DECRETO 0420/2025, PUBLICADO NO DIA 22/10/2025, NA EDIÇÃO 3390 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ;

ERRATA Nº 0021/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido no DECRETO ***0420/2025***, publicado no dia 22/10/2025, na edição 3390 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná;*

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE aos dependentes da servidora aposentada VERA LUCIA HOFFEMAN com proventos integrais no valor de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais);

LEIA-SE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE aos dependentes da servidora aposentada VERA LUCIA HOFFEMAN

com proventos integrais no valor de R$2.050,61 (dois mil e cinquenta reais e sessenta e um centavos);

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 04 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3EAA8AEA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO SALDO REMANESCENTE N°0069/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024

EXTRATO CONTRATO SALDO REMANESCENTE N°0069/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0024/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **DX INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** com inscrição no CNPJ sob o n° 02.228.938/0001-99 sediada na Rua Coimbra, n° 1702, cep 14075450, Bairro Vila Elisa, Cidade Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 4.577,79(QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 12 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B46EC245

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0059/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0017/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0059/2025

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º. 0017/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:10 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

Empresa**: GABRIEL TRANSPORTES CERRO AZUL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.274.537/0001-69 sediada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DEFINIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL.

VALOR R$ 830.366,88 (OITOCENTOS E TRINTA MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 5 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 12 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9D058837

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0060/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0017/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0060/2025

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º. 0017/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

Empresa: SILMARA DE FÁTIMA DOS SANTOS 072.432.099-71, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.147.137/0001-60, sediada na Avenida São João Batista, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DEFINIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL.

VALOR R$ 133.472,41(cento e trinta e tres mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos).

VALIDADE DO CONTRATO: 5 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 12 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:333E2121

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0062/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0017/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0062/2025

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º. 0017/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

Empresa: RGDS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.601181/0001-04,

NA Rua Athanagildo de Souza Laio, Nº11, sala 11, Centro, Cerro Azul, Estado do Paraná, CEP: 83.570-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DEFINIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL.

VALOR R$ 30.744,00(trinta mil setecentos e quarenta e quatro reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 5 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 12 dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AC46405E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO SALDO REMANESCENTE N°00067/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024

EXTRATO DO CONTRATO SALDO REMANESCENTE N°00067/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0024/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** com inscrição no CNPJ sob o n°38.259.748/0001-86 sediada na Rua Cipriano de Carvalho, n°195, cep 30570020, Bairro Cinquentenário, Cidade Belo Horizonte, Estado Minas Gerais.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$11.790,00(ONZE MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 12 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5345F80B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO SALDO REMANESCENTE N°0063/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024

EXTRATO DO CONTRATO SALDO REMANESCENTE N°0063/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0024/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA** com inscrição no CNPJ sob o n°16.366.888/0001-10 sediada na Rua Luiz Barbato n°80, cep 37558466, Bairro Aristeu da Costa Rios, Cidade Pouso Alegre, Estado Minas Gerais.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$124.075,20(CENTO E VINTE E QUATRO MIL E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 12 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FE298BBF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO SALDO REMANESCENTE N°0064/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024

EXTRATO DO CONTRATO SALDO REMANESCENTE N°0064/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0024/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **DENTAL IPO LTDA** com inscrição no CNPJ sob o n°50.567.060/0001-69 sediada na Rua Rudi Horst, n°34, cep 89899-000, Bairro Centro, Cidade Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$202.790,22(DUZENTOS E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 12 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:47139470

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO SALDO REMANESCENTE N°0068/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024

EXTRATO DO CONTRATO SALDO REMANESCENTE N°0068/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0024/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **F5 DISTRIBUIDORA LTDA** com inscrição no CNPJ sob o n°57.048.285/0001-58 sediada na Avenida Santa Catarina, n°541, cep 86.804-015, Bairro Jardim Apucarana, Cidade Apucarana, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$3.850,00(CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 12 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BD44ACCB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 041/2025 SÚMULA: PRORROGA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 011, DE JUNHO DE 2015.

LEI N**º 041/2025**

SÚMULA: Prorroga o Plano Municipal de Educação regulamentado pela Lei nº 011, de junho de 2015.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e eu, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1° Fica prorrogada a Lei n° 011, de Junho 2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2° O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do projeto de lei n° 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6° concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.

Art. 3° Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 12 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:62B77730

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 043/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029.

LEI N**º 043/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e eu, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art.1° - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029 em cumprimento ao disposto no art.165, paragrafo 1°, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a ser aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos.
.
Art. 2º – O Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026 a 2029 é o instrumento de planejamento municipal que estabelece as **diretrizes, objetivos e metas** da administração pública **direta e indireta**, abrangendo o **Poder Executivo** (Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses e suas autarquias: Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses e o Serviço Municipal de Água e Esgotos – SAMAE) e o **Poder Legislativo Municipal**.
Parágrafo Único. As prioridades e metas para o exercício de 2026 serão aquelas estabelecidas na **Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.**
Art.3° - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano Projeto de lei especifico.
Art.4° - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Paragrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.
Art.5° Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produto s e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art.6° - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.
Art.7° - Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 12 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:17A9FEC3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SMS N º 022/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ENFERMAGEM E A COORDENAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – RUE.

PORTARIA SMS N º 022/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a Coordenação Administrativa de Enfermagem e a Coordenação da Rede de Urgência e Emergência – RUE.

O Secretário Municipal de Saúde, senhor Anderson Leme da Silva, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, supervisão administrativa e fortalecimento da gestão da Enfermagem no âmbito Unidade de Saúde Dep. Aníbal Khury;

CONSIDERANDO a importância da Coordenação da Rede de Urgência e Emergência – RUE para o adequado funcionamento dos serviços de pronto atendimento, atendimentos de urgência e suporte às equipes de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora Público Municipal VERISSIMA CALAZANI ALVES, portador do CPF nº 063.XXX.XXX-27, para exercer a função de Coordenação Administrativa de Enfermagem e Coordenação da Rede de Urgência e Emergência – RUE competindo-lhe atuar na articulação dos serviços, organização dos fluxos de atendimento e demais atribuições pertinentes à coordenação da rede, sendo responsável por acompanhar, organizar e supervisionar os processos Administrativos, Escalas, Fluxos Internos e demais atividades correlatas à gestão da equipe de enfermagem.

Art. 2º A presente indicação tem caráter administrativo e organizacional, relacionada às atividades de gestão, planejamento, monitoramento e apoio às equipes, não implicando designação de Responsável Técnica de Enfermagem, função que permanece sob competência privativa de profissional Enfermeiro, conforme a legislação vigente.

Art. 3º – A servidora desempenhará suas funções sob orientação direta da Secretaria Municipal de Saúde, devendo cumprir as responsabilidades previstas nesta Portaria e demais normas internas.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõesemcontrário.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2025.

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 008/2025

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F321A96E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	11/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/12/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA COM CONCHA E LÂMINA DIANTEIRA, COLHEDORA DE FORRAGENS DE UMA LINHA, GRADE ARADORA, ROÇADEIRA HIDRAULICA E CARRETA AGRÍCOLA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA
f) Processo Adm Nrº :	34/2024

20.606.0017.2.094. - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS" – CONVÊNIO 947416/2023
20.606.0017.2.094. - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS" – CONVÊNIO 947416/2023
20.606.0017.2.094. - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS" – CONVÊNIO 947416/2023
20.606.0017.2.094. - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS" – CONVÊNIO 947416/2023
12.361.0004.1.050. -
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 02.464.226/0001-79

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Roçadeira hidráulica para trator 1,80 m de largura	Algor	1	R$ 11.400,0000	R$ 11.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 11.400,00

DOUTOR ULYSSES, 12 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6FD10F6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 040/2025

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro - Pr, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente, ADJUDICA o lote 03 do processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos para implantação da Cozinha Panificadora Comunitária, através do Termo de Convênio nº 285/2024 – SEAB/PR,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor unitário, como vencedor no lote 03 do Pregão Eletrônico nº 040/2025

LOTE: 03 - Balança (eletrônica; digital de cozinha; plataforma; etc.), Capacidade 30 kg
VENCEDORA: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI -
CNPJ:09.251.627/0001-90
VALOR: R$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais)

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:AC83E62E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 293/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 293/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 866 de 28 de novembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, no valor de 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.601.2.15	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1031	0853 CONVENIO ESTADUAL EQUIP EDUC CHROMEBOOK HEADSET	65.000,00
	SUBTOTAL	65.000,00
	TOTAL	65.000,00

TOTAL: ..... R$ 65.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizado Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
2.4.2.2.99.0.1.12.00.00.00.00	CONV EST EQUIP EDUC CHROMEBOOK HEADSET – FONTE 853	65000.00
	TOTAL	65.000,00

TOTAL: ..... R$ 65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:01BDAF53

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 040/2025

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro - Pr, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos para implantação da Cozinha Panificadora Comunitária, através do Termo de Convênio nº 285/2024 – SEAB/PR,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor unitário, como vencedor no lote 03 do Pregão Eletrônico nº 040/2025.

LOTE: 03 - Balança (eletrônica; digital de cozinha; plataforma; etc.), Capacidade 30 kg
VENCEDORA: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI -
CNPJ:09.251.627/0001-90
VALOR: R$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais)

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:21F12CC2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESULTADO FINAL DA CONSULTA PÚBLICA PARA DIRETORES ESCOLARES ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI

A Secretaria Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro, em conformidade com o Decreto nº 233/2025, conclui o processo de Consulta Pública para escolha dos candidatos aos cargos de direção escolar da rede municipal de ensino.
Segue abaixo, o Resultado Final, ficando os diretores eleitos para o próximo triênio 2026-2028, nas suas respectivas instituições:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA AURORA
DIRETORA: PRISCILA SUEMY FEREEIRA

ESCOLA MUNICIPAL FLORESVAL FERREIRA
DIRETOR: JOILSON VIEGANDT

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PRESIDENTE COSTA E SILVA
DIRETORA: ELISIANA FREITAS TRIBEK JOLAK

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BITUVA DOS MACHADOS
DIRETORA: GILMARA STELLE

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFª GENNY S. KULLER
DIRETORA: REGIANE PEREIRA SCHVAIDAK

Fernandes Pinheiro, 12 de dezembro de 2025.

GISELE ROESSLER
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1EFCDE74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 (COMPRASGOV – ANTERIORMENTE Nº 05/2025 - ALTERADO PARA Nº 06/2025 | UASG 930774) EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E PESSOA FÍSICA

A **CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR**, torna público a **retificação** do Aviso de Dispensa de Licitação anteriormente publicado, referente à **Dispensa Eletrônica nº 11/2025 – Processo Administrativo nº 14/2025**, nos seguintes termos:

• **Fica anulada a dispensa cadastrada no ComprasGov sob nº 05/2025**, em razão de inconsistência no sistema que impossibilitou a utilização do evento de alteração.
• **A dispensa foi recadastrada no ComprasGov sob o nº 06/2025**, mantendo-se **inalterados** os números de controle do Legislativo: **Dispensa nº 11/2025** e **Processo Administrativo nº 14/2025**, para fins de consulta no Portal da Transparência.
• Em decorrência do novo cadastramento, **altera-se a data da etapa de lances**, que ocorrerá no dia **19/12/2025**, **das 08h30min às 14h30min**, horário de Brasília-DF.
• **Todas as demais condições previstas no edital permanecem inalteradas**, considerando que a alteração se limita exclusivamente ao novo cadastramento no ComprasGov.

Mantêm-se válidas todas as informações já publicadas, no que não contrariem esta retificação.

Flor da Serra do Sul, 12 de dezembro de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:1AB30E45

LICITAÇÕES
EXTRATO 120

Contrato N°	120/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	CHANSON VEICULOS LTDA			
Valor:	124.000,00			
Vigência:	Início:	12/12/2025	Término:	12/12/2026
Licitação:	63/2025			
Objeto da Contratação: Aquisição de Veículo 7 ocupantes sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEICULO TIPO MINIVAN, Fabricação/Modelo 2025/2025 (novo, zero km), potência mínima de 110 CV (E) 105 CV (G), capacidade 7 (6+1) ocupantes e demais características técnicas constantes no MODELO 07.				
Flor da Serra do Sul, 12 de Dezembro de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:61EBCFA4

RH
PORTARIA 492/2025

PORTARIA Nº 492/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **ANA PAULA FARIAS**, inscrita no RG nº 1307589835 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 18/11/2025 a 20/12/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 12 de dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:C1410987

RH
PORTARIA 493/2025

PORTARIA Nº 493/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. **LEANDRO RIBEIRO**, inscrito no RG nº 85026666 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículo Leve, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 12/11/2025 a 10/05/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 12 de dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A728ADC9

RH
PORTARIA 494/2025

PORTARIA Nº 494/2025

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal Sra. SANDRA DE OLIVEIRA BATISTELLA, inscrita no RG sob nº 66135870- SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme relatório de Avaliação Médica Pericial a partir de 01/12/2025 até 30/03/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 12 de dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:273F2432

RH
PORTARIA 495/2025

PORTARIA Nº 495/2025

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **SERIMAR TEREZINHA RITTER**, inscrita no RG sob nº 77851887 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 01 de dezembro de 2025 até 15 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 12 de dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:EFBDA182

RH
PORTARIA 496/2025

PORTARIA Nº 496/2025
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR a licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **LUCINEIDE RASTIROLLA**, inscrita no RG nº 134485582 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 01/12/2025 a 30/03/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 12 de dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:20F8CE43

RH
PORTARIA 497/2025

PORTARIA Nº 497/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **ELIANE MARILU DEMARTINI,** portadora da CI Nº 100367068 - SSP-PR, efetiva no cargo de Técnico em Higiene Dental, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 15 de dezembro de 2025, devendo retornar às atividades em 25/12/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 12 de dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8F8B442E

RH
PORTARIA 498/2025

PORTARIA Nº 498/2025

NOMEIA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA RESPONDER COMO GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIOS JUNTO A COHAPAR - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora municipal *Deisy Cristina Reina*, portadora do RG nº 12.791.501-6 SSP-PR, ocupante do Cargo de Diretora de Departamento de Cursos, para responder como **GESTOR DE CONVÊNIOS**; e a servidora municipal *Débora Volkweis*, portadora do RG nº 4.303.000 SSP-SC, ocupante do Cargo de Engenheira Civil, para responder como **FISCAL DE CONVÊNIOS,** celebrados junto a COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná.

Art. 2º - O Gestor e o Fiscal de Convênios deverão atuar diretamente junto a COHAPAR, nos programas relacionados ao setor, que por ventura foram firmados entre Município de Flor da Serra do Sul e a COHAPAR.

Art. 3º - Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por esta portaria são considerados de relevante interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 12 de dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:EAE40056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.931, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.931, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o enquadramento de nível no cargo efetivo de Tributarista, ao servidor atualmente alocado em nível de vencimento inferior ao disposto na Lei nº 799 de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 799 de 11 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrado, no nível de vencimento 63 da tabela de vencimentos-Anexo III da Lei nº 383 de 2011 atualizada pela Lei nº 767 de 2025, o seguinte servidor:

Matrícula	Nome	Cargo
201286	Luís Eduardo Cesnik Cardoso	Tributarista/40h

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 12 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:86E9DA82

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 800, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 800, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a aquisição de o imóvel com área de 9.160,35 m², parte do imóvel Lote nº 92/A-1-C, com a área total de 38,600591 hectares, situado na Gleba Ribeirão Colorado, no Município de Flórida, inscrito na Matrícula nº 8.543 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, considerando o relevante interesse social consistente na oportunidade e conveniência em relação à aquisição, posto que o imóvel é adequado para a construção de residências para as famílias de interesse social e o projeto será acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do Programa Casa Fácil Municípios, uma vez que está localizado na área de expansão urbana prevista no Plano Diretor.

Parágrafo único. Conforme avaliação e pareceres anexos, o imóvel fica avaliado em R$ 491.800,00 (quatrocentos e noventa e um mil, e oitocentos reais).

Art. 2º A aquisição de que trata a presente lei será preferencialmente amigável, ou por meio de desapropriação judicial ou amigável, podendo o valor total ser pago em até 6 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

Art. 3º Em quaisquer das situações previstas no art. 2º, a aquisição será objeto de ato de dispensa de licitação.

Art. 4º As despesas decorrentes da aquisição amigável, ou da desapropriação amigável ou judicial, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 12 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:58F5ACEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.483, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.483, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede diárias para o Prefeito do Município de Flórida/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal 616 de 18/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias no valor unitário de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) totalizando R$ 2850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), ao Senhor ANTONIO EMERSON SETTE, Prefeito Municipal de Flórida, a título de custeio com despesas de alimentação e hospedagem em Brasília/DF, com partida no dia 14 de dezembro de 2025 e retorno previsto para o dia 17 de dezembro de 2025, para onde se desloca para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Parágrafo Único - A viagem tem como finalidade a participação do Chefe do Poder Executivo Municipal no Evento Nacional de entrega do Prêmio Band Cidades Excelentes.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Controle Interno e Divisão de Contabilidade, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de sua emissão.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:7C1C8136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.484, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.484, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Gestor e Fiscal de Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Designar o Senhor José Carlos Gusmão, CPF ***.***.749-04, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente para responder como Gestor do Convênio; e Gustavo Henrique Beraldi Maraldi, CPF ***.***.209-26, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de Engenheiro Civil, para responder como Fiscal, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná para a pavimentação em CBUQ da Estrada Censik.

Art. 2º As especificações do convênio citado nesta Portaria se encontram no "**PLANO DE TRABALHO – E-PROTOCOLO 24.318.704-4**".

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 12 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:8E8D13F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO 107/2025

Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Flórida em realizar a Aquisição de fração ideal de imóvel medindo 9.160,35 m², parte do imóvel Lote nº 92/A-1-C, com a área total de 38,600591 hectares, situado na Gleba Ribeirão Colorado, no Município de Flórida, inscrito na Matrícula nº 8.543 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, conforme documentação e descrição constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 4.912, de 2025, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel em questão, e considerando que não existem imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, declaro INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 74, *caput*, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de **FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA QUEIROZ DOS SANTOS** e seu esposo **JOSÉ BATISTA DOS SANTOS**, inscritos respectivamente nos CPFs nº 704.750.599-72 e 424.976.989-53, no valor de R$ 491.800,00 (quatrocentos e noventa e um mil e oitocentos reais).

Flórida, 12 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:51F8B23D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 261. PROCESSO: PREGÃO Nº 51

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2025.

PROCESSO: Pregão nº 51/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: MAYKON GILLEADY MARTINS ANTUNES (CNPJ Nº 31.282.631/0001-74)
OBJETO: "CONCESSÃO ONEROSA DE USO TEMPORÁRIO DE BEM PÚBLICO, SENDO: 03 BARRACÕES PARA EXPLORAÇÃO INDÚSTRIAL NO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
VALOR TOTAL: R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais).
VALOR MENSAL R$ 1.500,00 (Mil quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3652 dias, a contar da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:A7A8FE99

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2025.

PROCESSO: Pregão nº 51/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: MECANICA JORDAO LTDA (CNPJ Nº 03.300.120/0001-00)
OBJETO: "CONCESSÃO ONEROSA DE USO TEMPORÁRIO DE BEM PÚBLICO, SENDO: 03 BARRACÕES PARA EXPLORAÇÃO INDÚSTRIAL NO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
VALOR TOTAL: R$ 186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais).
VALOR MENSAL R$ 1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3652 dias, a contar da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:DD4E038C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO1 CONTRATO Nº 380/2024.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 36/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: EDITORA FTD S A (CNPJ Nº 61.186.490/0009-04)
OBJETO: "Reajuste de valores e dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato nº 380/2024 do Processo inexigibilidade nº 36/2024 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE MATÉRIAS IMPRESSOS E SERVIÇOS CONTINUADOS DE SIM SISTEMA DE ENSINO - FTD EDUCAÇÃO PARA OS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO PRESENTES EM FOZ DO JORDÃO"
REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo visa o Reajuste de valores com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 4,49%. Passando o valor R$ 310.080,00 (trezentos e dez mil e oitenta reais) para R$ 324.000,80 (trezentos e vinte e quatro mil Real com oitenta centavos) no período.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 12 de dezembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:CFB2811C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 404/2025

PORTARIA Nº 404/2025

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, II, f, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo de Sindicância, para apuração dos fatos conforme memorando nº 178/2025 da Secretaria de Serviços Rodoviários, sendo a presente comissão processante composta pelos seguintes membros:

ROSANGELA DO NASCIMENTO – PRESIDENTE
ADRIANA ANTUNES FERREIRA – MEMBRO
LUCIMARA PORTELA DE SENE – MEMBRO

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sr. **ROSANGELA DO NASCIMENTO** a reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 12 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:DF5AEB07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca a candidata abaixo relacionado, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2025, conforme Homologação na data de 07 de Agosto de 2025, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 05 (cinco) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 02/2025, deste Município.

FISIOTERAPEUTA

06º OSVALDO DE OLIVEIRA

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo, conforme **Anexo IV.**
Comprovante de Declaração de Imposto de Renda ano vigente;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.
Foz do Jordão, 12 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente possuo ou não possuo vinculo empregatício ou benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

( ) possuo vinculo empregatício, qual:_____

( ) não possuo vinculo empregatício

( ) possuo beneficio proveniente de Regime Próprio social ou Regime Geral
Onde:----------_____

( ) não possuo beneficio proveniente de Regime Próprio social ou Regime Geral

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Foz do jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para a função de
, do Município de Foz do Jordão.

, de de .
Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau

ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2025.

----------_____

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:FD7C89FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, a Sra. **ELISANDRA APARECIDA VARELA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período 2024/2025, a partir de **08/12/2025 a 17/12/2025** com retorno em **18/12/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito em 08/12/2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de Dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F1AF5427

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, a Sra. **MILENA RHELY GAUER,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período 2024/2025, a partir de **15/12/2025 a 19/12/2025** com retorno em **22/12/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de Dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DD7F2A17

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Conceder aos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias coletivas e da outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias regulamentares, aos Servidores abaixo relacionados e autorizar o pagamento do terço de férias na folha desta competência**.**

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ADAIR PIMENTEL	15 DIAS	22/12/2025 A 05/01/2026	2018/2019 E 2019/2020
ELSON JOSÉ DE ASSUNÇÃO	12 DIAS	24/12/2025 A 04/01/2026	2017/2018 E 2019/2020
GILSON DE LIMA ANTUNES	20 DIAS	22/12/2025 A 10/01/2026	2024/2025
JOSE LEOCIR DA CRUZ	20 DIAS	22/12/2025 A 10/01/2026	2021/2022
JOSE RODRIGO DE AGUIAR	10 DIAS	29/12/2025 A 07/01/2026	2022/2023
JUSSARA VAZ DE OLIVEIRA	05 DIAS	15/12/2025 A 19/12/2025	2023/2024
LUCAS EDUARDO BOTTEGA	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2026	2024/2025
PATRICIA MARA ALVES DOS SANTOS	15 DIAS	15/12/2025 A 29/12/2025	ADIANTAMENTO 2025/2026
ROZELI OLIVEIRA DE CRUZ	15 DIAS	29/12/2025 A 12/01/2026	2021/2022 E 2022/2023

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro-PR, 12 de Dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A4AE422D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 502 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Conceder aos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, férias coletivas e da outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias regulamentares, aos Servidores abaixo relacionados e autorizar o pagamento do terço de férias na folha desta competência**.**

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
NEUZILDO DROSDECK	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026
FERNANDA FILIPAKI	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro-PR, 12 de Dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F3525DFF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Conceder aos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação,férias coletivase dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Concederférias regulamentares, aosServidores abaixo relacionados e autorizar o pagamento do terço de férias na folha desta competência**.**

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ADRIANE DE FATIMA FERREIRA KRULIKOSKI	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2023/2024 E 2024/2025
ALDO MARCOS BARP	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2024/2025
ALESSANDRA ALVES FERREIRA	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026 Adiantamento
ANA MARIA MELLO JEKEL	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2023/2024
ANDRESSA RIBEIRO	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2024/2025
ARI HOFFER RODRIGUES	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2023/2024
BRUNA PINTRO	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026 Adiantamento
CLEITON DOS SANTOS	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2024/2025
DENISE MACIEL KUKUL ZANLORENZI	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2023/2024
ELOIZE E. PADILHA ALBINO	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2023/2024 E 2024/2025
FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS HEBERT	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2024/2025
FERNANDO ANTONIO HERBET	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2024/2025
gILCEMARA BRAZI	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2024/2025
IRENE APARECIDA SANTOS	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026 Adiantamento
JUREMA DE FATIMA KUKUL LESSKIU	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026 Adiantamento
JULIANA DE FÁTIMA DUTSOL	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026 Adiantamento
LEANDRO ZUCCHI	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2024/2025 e 2025/2026 Adiantamento
LILIANE AP. SEROISKA CHARNOSKI	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026 Adiantamento
LUIZA DA ROSA	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2024/2025
LUIZA EDUARDA DE LIMA VARGAS	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2024/2025 e 2025/2026 Adiantamento
NAIANA BENAZZI	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026 Adiantamento
NEUZA DE FÁTIMA WALEK	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2024/2025 e 2025/2026 Adiantamento
RAFAEL CARDOSO JAKUBIU	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026 Adiantamento
SOELI MARIA ZAHN	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2024/2025
SILVANE DE FATIMA CORDEIRO	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026 Adiantamento
TAYNA FERNANDA DONEL	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2024/2025 e 2025/2026 Adiantamento

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro-PR, 12 de Dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:776C8555

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Conceder aos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,férias coletivase dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias regulamentares, aos Servidores abaixo relacionados e autorizar o pagamento do terço de férias na folha desta competência**.**

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ADRIANO RAULIN CHASS	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2026	2024/2025
GILBERTO DE CASTILHO	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2026	2024/2025
IVANIR PINTO DA LUZ	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2026	2024/2025
GUSTAVO KNOL	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026
JOSE WALTER FERREIRA	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026
PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026
KAUÊ DA SILVA	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2026	2024/2025

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro-PR, 12 de Dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:11A9BDE1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Conceder aos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, férias coletivas e da outras providências.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias regulamentares, aos Servidores abaixo relacionados e autorizar o pagamento do terço de férias na folha desta competência**.**

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ACIR LIMA DOS PASSOS	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2025	2024/2025
ALMIR CORREIA DE MELLO	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2025	2024/2025
ANDREI NICOLAICO	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2025	04 DIAS 2024/2025 16 DIAS 2025/2026 ADIANTAMENTO
ANTONIO M. CORDEIRO	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2025	04 DIAS 2024/2025 16 DIAS 2025/2026 ADIANTAMENTO
CLOVIS MOUROZ	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2025	2024/2025
JOSE ANTONIO DA ROSA	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2025	2025/2026 ADIANTAMENTO
JOSE C. PELENTIER	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2025	05 DIAS 2022/2023 15 DIAS 2023/2024
MONZANIEL SIMÃO	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2025	2025/2026 ADIANTAMENTO
NELSON GELASKI	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2025	10 DIAS 2024/2025 10 DIAS 2025/2026 ADIANTAMENTO
PAULO MARTINS DA ROSA	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2025	2025/2026 ADIANTAMENTO
RONALDO DE QUADROS	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2025	04 DIAS 2024/2025 16 DIAS 2025/2026 ADIANTAMENTO
VANDERLEI S.	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2025	10 DIAS 2024/2025

OLIVEIRA			10 DIAS 2025/2026 ADIANTAMENTO

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro-PR, 12 de Dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:591410AA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Conceder aos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, férias coletivas e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias regulamentares, aos Servidores abaixo relacionados e autorizar o pagamento do terço de férias na folha desta competência**.**

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
EDINELSON PEDRO CAMARGO	20 DIAS	15/12/2025 a 04/01/2026	2025/2026
ISRAEL KAUAN CORREA	20 DIAS	15/12/2025 a 04/01/2026	2025/2026
MARCIO LUIZ DALMOLIN	20 DIAS	15/12/2025 a 04/01/2026	2023/2024

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro-PR, 12 de Dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6333633A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Conceder aos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio, férias coletivas e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Concederférias regulamentares, aosServidores abaixo relacionados e autorizar o pagamento do terço de férias na folha desta competência**.**

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ANDERSON MARTENDAL	20 DIAS	15/12/2025 a 04/01/2026	2024/2025
DENIS JOSE MELLO JEKEL	20 DIAS	15/12/2025 a 04/01/2026	2024/2025
LIRUAN COSTA MAIDANA	20 DIAS	15/12/2025 a 04/01/2026	2024/2025 E 2025/2026
MILENA THALITA MARTINS FERREIRA	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026
RODRIGO DE PAULA	20 DIAS	15/12/2025 a 04/01/2026	2024/2025 E 2025/2026

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro-PR, 12 de Dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:536F45EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 385 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de General Carneiro,

CONSIDERANDO que a Licitação, como todo ato administrativo é suscetível de anulação e de revogação e que, a competência para anular ou revogar é, em princípio, da autoridade superior que autorizou ou determinou a licitação, como determina o art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2021, in verbis:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
I**II - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;**
IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

CONSIDERANDO que o ato administrativo anulatório/revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais e normas que regem a administração pública;

CONSIDERANDO o interesse público a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal;

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem sofrer um controle por parte do próprio poder público, caracterizando o princípio administrativo da autotutela administrativa;

CONSIDERANDO que foi lançado o Processo de Licitação n. 203/2025, Dispensa de Licitação n. 073/2025, objetivando a "Contratação de instituição financeira pública para prestação de serviços de processamento da folha de pagamento dos servidores municipais, bem como de centralização da movimentação financeira

do Município de General Carneiro/PR, abrangendo arrecadação de tributos, transferências legais e constitucionais, gestão dos fundos municipais, manutenção das contas correntes, pagamentos a credores e fornecedores e aplicação das disponibilidades financeiras, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, com repasse financeiro em contrapartida à cessão da folha de pagamento e da movimentação financeira municipal".;

CONSIDERANDO que o entendimento da Procuradoria Jurídica Municipal no sentido de que a referida contratação somente poderá ser levada a efeito mediante a realização de prévio processo licitatório, na modalidade pregão;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público, em consonância com a Súmula 473 do STF, pautado no princípio da Autotutela, e havendo eventual irregularidade constatada que pode vir a macular o procedimento em questão

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Processo de Licitação n. 203/2025, Dispensa de Licitação n. 073/2025, objetivando a "Contratação de instituição financeira pública para prestação de serviços de processamento da folha de pagamento dos servidores municipais, bem como de centralização da movimentação financeira do Município de General Carneiro/PR, abrangendo arrecadação de tributos, transferências legais e constitucionais, gestão dos fundos municipais, manutenção das contas correntes, pagamentos a credores e fornecedores e aplicação das disponibilidades financeiras, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, com repasse financeiro em contrapartida à cessão da folha de pagamento e da movimentação financeira municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F4679C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 220/2025
Inexigibilidade: 048/2025
Adjudicação/ Homologação: 11/12/2025
Contrato: 467/2025
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 087/2025
Convênio: SECID
Processo de Origem:116/2025
Contratada: **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 12/12/2025 à 12/12/2026

Valor: R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).
Recursos: 02.002.04.122.0003.2042.4.4.90.52.00 000 (34)

Objeto: "**Aquisição de 1 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, na categoria Hatch, destinado a atender às necessidades da Administração Municipal de General Carneiro/PR, visando ampliar e modernizar a frota oficial, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 87/2025 decorrente do Pregão Eletrônico 116/2025, gerida pela Secretaria de Estado das Cidades do Paraná – SECID"**.

General Carneiro – Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:2C7A838C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA Nº 07/2025

A secretaria Executiva do CMDCA de General Carneiro-PR, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Convocar o Sr. João Leocádio de Oliveira, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, a fim de cobrir o período de férias dos(as) Conselheiros(as) Tutelares efetivos(as), conforme previsto no Edital nº 02/2025 e na Resolução CMDCA nº 15/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - PR, 12 de Dezembro de 2025

JOÃO SCHIMANSKI NETO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:718D95CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – ERRATA

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 12 de dezembro de 2025, Edição nº 3426, no documento **"EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025"**.

Onde se lê:
"2.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados apenas em cópia simples."

Leia-se:
"2.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados apenas em cópia simples, sem estar acompanhado do original."

Goioerê/ PR, 12 de dezembro de 2025.

TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:9EE89130

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA N° 263/2025 – CMAS

No dia dez de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 8h da manhã, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, reuniram-se os membros deste Conselho para a reunião ordinária.
A Presidente, Cássia Fernanda Mercúrio, abriu a reunião cumprimentando a todos e, em seguida, passou às pautas da ordem do dia. A primeira pauta tratou do aditivo de prazo e valor do Termo de Fomento nº 004/2025 – Instituto Santa Clara, acrescido para os meses

de janeiro e fevereiro, totalizando o valor de **R$ 64.878,10** para o período, sendo **R$ 39.878,10** referentes ao valor complementar e **R$ 25.000,00** oriundos da sobra da rubrica **3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, destinados ao custeio parcial do período prorrogado. Durante a apresentação, surgiram dúvidas quanto aos serviços ofertados, que foram devidamente esclarecidas pela Dra. Cláudia. Com todas as dúvidas sanadas, o aditivo foi aprovado por unanimidade. Logo após, a Presidente Cássia Fernanda Mercúrio agradeceu a todos, desejou Feliz Natal e Próspero Ano Novo, e os presentes foram contemplados com um café da manhã. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata, e a lista de presença segue em anexo.

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:0FD173E0

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.598/2025

REGULAMENTA PARA O ANO DE 2025 O PROGRAMA "IPTUPREMIADO" INSTITUÍDO PELA LEI Nº 12/2009.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê e;

Considerando que a Campanha "IPTUPremiado", instituída e regulamentada através deste Decreto, tem como objetivo despertar o conceito de cidadania, difundindo a conscientização para a importância do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano;

Considerando que a melhoria da arrecadação é revertida ao contribuinte através das benfeitorias nas áreas da saúde, educação, transporte e outros serviços públicos essenciais;

Considerando que, além da expectativa de diminuição da inadimplência por parte do Município, o contribuinte terá oportunidade de concorrer a prêmios;

Considerando, por fim, o que consta nos termos do artigo 76, VIII, da Lei Orgânica, de acordo com a Lei Municipal nº58/2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a campanha para fomentar a arrecadação municipal, através de sorteio de prêmios aos contribuintes que cumprirem as disposições legais contidas neste Decreto, quanto ao pagamento doIPTUvisando o incremento da receita Pública Municipal.

Art. 2º Participarão da Campanha os proprietários, locatários ou possuidores de imóveis a qualquer título, no âmbito do Município de Goioerê, exceto:

I - o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;
II - os Vereadores;
III - os Secretários Municipais e seus Diretores;
IV - os membros da Comissão de Administração do concurso, nomeada pelo Prefeito; e
V - os responsáveis por imóveis sem lançamento doIPTU, imunes ou isentos, bem como aqueles imóveis de propriedade da administração direta e indireta da União, dos Estados ou do Município, inclusive suas autarquias, fundações ou sociedades de economia mista e, ainda, de qualquer outra entidade de direito privado merecedora dos benefícios da isenção ou da imunidade tributária.

§ 1º Somente estarão aptos ao recebimento da premiação da Campanha "IPTUPremiado" os contribuintes que estiverem em dia, sem pendências judiciais ou administrativas relativas a quaisquer tributos municipais inscritos no respectivo CPF ou CNPJ junto ao Município de Goioerê, até o dia 16 de dezembro de 2025.

§ 2º Os contribuintes com débitos tributários parcelados, perante o fisco municipal, estarão aptos ao recebimento da premiação desde que eventuais parcelas vencidas estejam quitadas, nas épocas a que se refere o § 1º deste artigo, inclusive com as parcelas do imposto do ano em curso.

§ 3º As pendências financeiras dos proprietários e possuidores não atingem o locatário se este for contemplado no sorteio e estiver em dia com o pagamento do tributo na forma estabelecida no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso dos proprietários e possuidores estes devem estar regularmente inscritos no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art. 3ºO pagamento do prêmio para o possuidor do imóvel depende de prévio cadastramento junto ao Município, mediante protocolo na Praça de Atendimento, da matrícula atualizada do mesmo, ou, a escritura lavrada em cartório, pois caso seu nome não esteja vinculado ao cadastro imobiliário sorteado e não haja protocolo de atualização antes da data do sorteio, restará frustrada sua premiação.

§ 1º No caso de imóvel inscrito na condição de Espólio ou na eventualidade do contribuinte do imóvel contemplado vir a falecer, o prêmio será pago ao espólio, na pessoa do seu inventariante ou do(s) herdeiro(s), mediante apresentação de documento comprobatório.

§ 2º No caso de imóveis com transmissão de posse ou propriedade ocorrida no decorrer do exercício, será considerado ganhador do prêmio, o contribuinte que comprovar a posse ou propriedade do imóvel sorteado na respectiva data do sorteio, desde que se enquadre nos termos do artigo 1º deste Decreto.

§ 3º Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidores, o titular da posse, constante no Cadastro da Prefeitura, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado.

§ 4º Durante o período em que tramitar processo administrativo discutindo a titularidade do prêmio ou quaisquer outras questões a ele relativas, o mesmo será mantido em depósito pelo Município se for dinheiro, ou será substituído por outro do mesmo gênero e qualidade se bem, ao final do processo, caso o pedido seja deferido pela autoridade competente.

Art. 4º Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio, se provar estar compromissado com o pagamento doIPTUdo imóvel locado, através de contrato devidamente assinado pelo locador/administrador, devendo ainda exibir o carnê doIPTUdo exercício, com as parcelas pagas.

Art. 5º Na hipótese de qualquer participante contemplado ser pessoa jurídica, o prêmio deverá ser entregue ao representante legal, desde que habilitado para tanto.

Art. 6ºA notificação do titular do imóvel contemplado será efetuada por um dos seguintes meios:

I – Contato telefônico;
II – Aplicativo de mensagens (WhatsApp);
III – Endereço Eletrônico (E-mail);
IV – Correspondência com Aviso de Recebimento (AR);
V – Publicação em Diário Oficial; ou
VI – Outro meio hábil definido pela Comissão de Administração.

§ 1º Na impossibilidade de comparecimento de qualquer um dos contemplados para formalização do processo de habilitação, ou na entrega dos prêmios, por qualquer motivo, será admitida sua representação por procurador, mediante procuração pública ou particular, neste caso com firma reconhecida.

§ 2º É dever do contribuinte manter seu cadastro atualizado para fins de ser comunicado de qualquer situação que seja de seu interesse, perante a municipalidade.

§ 3º O direito aos prêmios não reclamados decai após 30 (trinta) dias, contados da publicação em Diário Oficial.

Art. 7º Para a organização do concurso será nomeada, por meio de Portaria, Comissão de Administração, com 5 (cinco) membros indicados pelo Prefeito Municipal e/ou Secretário de Fazenda, vedada a designação de cargo em comissão, e que terão as seguintes atribuições:

I - zelar pelo cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos;
II - orientar e dirimir as dúvidas dos participantes do concurso;
III - organizar os eventos de premiação;
IV - proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de sua regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;
V - verificar a documentação apresentada pelo contribuinte, informando a autoridade fazendária, quanto a sua regularidade ou não;
VI - homologar os sorteios e divulgar o nome dospremiados, no momento da apuração bem como proceder à publicação na imprensa local;
VII - comunicar à autoridade fazendária o prêmio não reclamado no prazo legal, para as providências legais;
VIII - apreciar, preliminarmente, os recursos apresentados, com parecer à autoridade fazendária, que decidirá sobre o feito, em grau superior; e
IX - elaborar relatório geral do concurso, que deverá ser entregue à autoridade fazendária 5 (cinco) dias úteis após cada sorteio.

Art. 8º Os sorteios acontecerão no dia 17 de dezembro, através de evento público no qual será selecionado aleatoriamente um número de cadastro imobiliário.

§ 1º O sorteio prossegue até que seja extraído um número válido.

§ 2º No momento do sorteio, constatado qualquer impedimento do contribuinte para o recebimento do prêmio, será imediatamente feito novo sorteio, e o fato será registrado em ata com os motivos da inaptidão.

Art. 9º Os prêmios serão divididos da seguinte forma:

I – Motocicleta Zero KM (01 unidade); e
II – Moto Elétrica Zero KM (03 unidades).

Parágrafo único. Em caso de inabilitação do ganhador para o recebimento do prêmio, por qualquer motivo, haverá realocação da premiação para o próximo sorteio a ser designado pela comissão de Administração.

Art. 10.A divulgação dos resultados dar-se-á por meio da Imprensa Oficial do Município e/ou dos meios de comunicação.

Parágrafo único. Os contribuintes contemplados em quaisquer das modalidades de premiação deverão ceder seus direitos de imagem, gratuitamente, para fins de publicidade do Programa "IPTUPremiado".

Art. 11.A Comissão de Administração do Programa emitirá as Notas Técnicas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do ano de realização dos Sorteios.

Art. 13. Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2021, datada de 30/11/2021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3.071/2024, datada de 18/07/2024 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.104/2024, datada de 10/12/2024.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê-PR, em 12 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F39F7713

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.172/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E EU, PREFEITO, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 219.724,87 (duzentos e dezenove mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

17.000 – SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
17.002 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
17.002.23.695.0016.1.448 - APOIO A EVENTOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 219.724,87
02051.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SETU 878/2025 - PARANÁ MAIS EVENTOS R$ 219.724,87

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos 02051.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SETU 878/2025 - PARANÁ MAIS EVENTOS, no valor de R$ 219.724,87, conforme Termo de Convênio nº 878/2025.

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2.025, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 4º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2.021, datada de 30/11/2.021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3.071/2.024, datada de 18/07/2.024 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.104/2024, datada de 10/12/2024

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê-PR, em 09 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:720C6999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 945/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, GIOVANA DA SILVA DE PAULA, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Procon, lotada na Procuradoria Geral do Município, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 19/01/2026 a 02/02/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A67B18A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 946/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ADRIANA GUIMARÃES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 07/01/2026 a 21/01/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7D0874BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 199/2025
HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet completo, incluindo o fornecimento de espaço físico climatizado, coberto e decorado com temática natalina, contendo banheiros e cozinha equipada, para a realização da Confraternização Natalina 2025 do CAPS-I – Centro de Atenção Psicossocial de Goioerê-PR, destinada a até 70 pessoas, conforme as especificações e quantidades definidas neste instrumento, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê-PR.
CONTRATADO: DARCI RODRIGUES DE PAULA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.300,00
12/12/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:2740FAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 71/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 71/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 205/2025
HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA da CIA DE TEATRO ESKÉTE, RAZÃO SOCIAL: VINICIUS GUERRA DE SOUZA, com o tema O NATAL DE NATALINO no ALTO DE NATAL, a ser realizada no dia 22 DE DEZEMBRO DE 2025 na Praça Padre Luigi de Paoli (Praça da Igreja Matriz) em Goioerê-PR, início às 20h, com 50 minutos de duração.
CONTRATADO: VINICIUS GUERRA DE SOUZA 08968618992
VALOR DA DESPESA: R$ 6.000,00
12/12/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:6D44622D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2024

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **O. S. L INFRAESTRUTURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.943.728/0001-03, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná, na Rod. PR 580 Km 01 nº 4393, Quadra 02 Lote 16, Parque 1º de Maio, CEP: 87.502-970, neste ato representada pelo senhor **OTAVIO URBANSKI LAMAS**, resolvem apostilar o Contrato nº 004/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Reajuste** ao **Contrato nº 004/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. O valor do reajuste é de **R$ 160.064,42 (cento e sessenta mil, sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
738	16.003	1.520	4.4.90.51.00.00.00.00	000000

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO
4.1. O reajuste tem por base a Cláusula Sexta – do Reajuste, do Contrato nº 004/2024 e art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 12 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Assinado Digitalmente
OTAVIO URBANSKI LAMAS
O. S. l Infraestrutura LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:8E8DA36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 9.596/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.170/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.21.2226-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.21.1444-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.21.1444-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$7.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00

Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2021, datada de 30/11/2021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3.071/2024, datada de 18/07/2024 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.104/2024, datada de 10/12/2024.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 11 de dezembro de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:D02134F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.597/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 13.910,00 (treze mil e novecentos e dez reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.640,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.640,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.1520-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$270,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	270,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.002 - DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
15.002.26.782.6.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.640,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.640,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.1419-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$270,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	270,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 12 de dezembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:7618C50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	12/12/2025	10.148,60

Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb VAAT	12/12/2025	33.937,80
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACS	12/12/2025	109.296,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACS	12/12/2025	109.296,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Segurança Alimentar	10/12/2025	10.318,89

Goioerê, 12 de Dezembro de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:94D7D450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CONTRATO Nº 006/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

CONTRATADO: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO ESTES MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO, A SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM.

DO PREÇO:R$ 8.173,70 (Oito mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 11/12/2025

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:2649954C

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CONTRATO Nº 007/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

CONTRATADO:V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO ESTES MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO, A SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM.

DO PREÇO:R$ 2.720,85 (Dois mil, setecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 11/12/2025

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:0A866431

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
CONTRATO Nº 009/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

CONTRATADO:ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO ESTES MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO, A SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM.

DO PREÇO:R$ 9.720,00 (Nove mil setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 11/12/2025

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:F7F7F52B

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CONTRATO Nº 010/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

CONTRATADO:A H DA S MORAES

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO ESTES MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO, A SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM.

DO PREÇO:R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 11/12/2025

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:0649CD40

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025
Processo 160

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE GOIOXIM-PR.

VALOR ESTIMADO: R$ 43.470,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item/Menor Taxa Adm.

LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 05/01/2026 - 09:00h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma comprasgov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma e pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 12/12/2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F2DC064C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 59 DE 2025 - DISPÕE SOBRE JORNADA DOS PEDAGOGOS

Dispõe sobre a fixação da jornada dos Pedagogos da Rede Municipal de Ensino de Goioxim – PR para o ano letivo de 2026.

EDER DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
– **Considerando** a necessidade de fixar a jornada dos Pedagogos da Rede Municipal de forma uniforme, clara e coerente com as necessidades pedagógicas;

– **Considerando** a Resolução Estadual nº 7.863/2024 – GS/SEED, especialmente seus arts. 10, 11 e 12 resolucao78632024_gsseed, que tratam da jornada do pedagogo em hora-relógio e impedimentos para acúmulo de regência e função pedagógica;
– Considerando o interesse público e a organização administrativa da Rede Municipal de Ensino.

DECRETA

CAPÍTULO I – DA JORNADA DO PEDAGOGO
Seção I – Da Duração e Organização
Art. 1º A jornada semanal do Pedagogo da Rede Municipal de Goioxim será de 20 (vinte) horas, cumpridas exclusivamente em hora-relógio, vedada qualquer interpretação diversa, nos termos do art. 11, §12, da Resolução 7.863/2024 – GS/SEED resolucao78632024_gsseed
Art. 2º Cada pedagogo deverá cumprir suas 20 horas integralmente dentro de um único turno, podendo ser MATUTINO ou VESPERTINO, conforme designação da direção e validação da SEMEG.

§1º É expressamente vedado o fracionamento da carga horária semanal em dias alternados, como:
– “trabalhar dois dias e meio por semana”,
– “trabalhar apenas alguns períodos”,
– “alternar turno conforme conveniência pessoal”.
§2º A jornada será distribuída de segunda a sexta-feira, totalizando 4 horas por dia, no turno determinado.
§3º O turno será fixado anualmente, não podendo ser alterado sem autorização da SEMEG.

Seção II – Das Restrições
Art. 3º O pedagogo não poderá desempenhar regência de turma no mesmo turno em que cumpre suas atribuições pedagógicas, conforme art. 12 da Resolução 7.863/2024 – GS/SEED resolucao78632024_gsseed
.
Art. 4º A cada unidade escolar ou CMEI serão atribuídos pedagogos conforme demanda e estudo técnico realizado pela SEMEG.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DO PEDAGOGO
Art. 5º São atribuições do pedagogo:
I – acompanhar e organizar a distribuição de aulas;
II – orientar e supervisionar práticas pedagógicas;
III – acompanhar o cumprimento das horas-atividade docentes;
IV – atuar no planejamento, acompanhamento e avaliação escolar;
V – garantir a execução do Projeto Político-Pedagógico;
VI – manter registros atualizados das atividades pedagógicas.

CAPÍTULO III – DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIs
Art. 6º A presente resolução aplica-se integralmente:
I – às escolas municipais urbanas e do campo;
II – aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º Casos omissos serão resolvidos pela SEMEG.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o ano letivo de 2026.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim em 12 de dezembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim

ANEXO I
QUADRO MODELO DE HORÁRIO DO PEDAGOGO (20h)

TURNO	HORARIO	HORAS DIÁRIAS	DIAS
MATUTINO	07h30–11h30	4h	segunda a sexta
VESPERTINO	13h00–17h00	4h	segunda a sexta

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:C85194CC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 60 2025 - RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

SÚMULA: ESTABELECE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

EDER DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOo disposto no artigo 7º do Decreto 22 de 22 de abril de 2019 ao tratar de paralisações por decreto do Chefe do Poder executivo: “não é aplicado nas unidades que desenvolvem serviços ou atividades consideradas de natureza essencial, ou que tenham jornada de trabalho estabelecida em regime de plantão ou em escala de revezamento ininterrupta, não sendo devido ainda horas extras”.

DECRETA:

Art. 1. ° -Fica declarado**RECESSO**nas repartições públicas municipais na data de **15 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026**, tendo em vista os feriados de Natal e Ano Novo.
Art. 2. ° -Não haverá recesso no período mencionado para as atividades de coleta de Lixo, atendimentos nos Departamentos da Secretaria de Saúde, conforme escala e plantões definidos pela chefia imediata ou outras atividades consideradas essenciais de cada

secretaria, assim definidas por cada Secretário para as atividades sob sua competência, haja vista que estes serviços não admitem paralisação.
Parágrafo Primeiro: Os Secretários que tiverem trabalhos internos e de relevante importância para a administração pública municipal a serem executados, deveram comunicar que não entraram em recesso para a secretaria de administração/departamento de Recursos Humanos para consequente analise.
Parágrafo Segundo: As Secretarias de Administração e Finanças, Departamento de Recursos Humanos, Departamento de Tributação, Secretaria de Agricultura no caso de emissão de notas de produtor rural, Procuradoria e Assessoria Jurídica e de Gabinete, irão funcionar em regime de plantão em caso de necessidade expressa e de trabalhos considerados ininterruptos para a administração.

Art. 3.° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
Gabinete da Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:EDF467D4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024

A Administração Pública do Município de Goioxim, torna pública a presente ERRATA ao Termo de Fomento nº 02/2024 publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná Edição 3119 de 26/09/2024. Para correção das cláusulas abaixo, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento original.
As alterações ora formalizadas seguem o tempo de execução estabelecido no Plano de Trabalho vinculado a este Termo de Fomento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3203, de 28 de janeiro de 2025, garantindo plena conformidade entre a vigência do ajuste, os prazos de execução das ações e as obrigações de prestação de contas previstas.

1. Onde se lê:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
"O presente Termo de Fomento terá vigência a partir de sua assinatura até **24 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme previsto no artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014."
Leia-se:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
"O presente Termo de Fomento terá vigência a partir de sua assinatura até **24 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme previsto no artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014."

2. Onde se lê:
CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
"A ENTIDADE PARCEIRA deverá apresentar à CONCEDENTE a prestação de contas do total dos recursos recebidos no prazo de até **31 de dezembro de 2024**, após a conclusão da execução do objeto deste Termo, observando os princípios da transparência e da eficiência, conforme estabelecido nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014."
Leia-se:
CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
"A ENTIDADE PARCEIRA deverá apresentar à CONCEDENTE a prestação de contas do total dos recursos recebidos no prazo de até **31 de janeiro de 2026**, após a conclusão da execução do objeto deste Termo, observando os princípios da transparência e da eficiência, conforme estabelecido nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014."
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 02/2024.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito de Goioxim em 12 de dezembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim

JANILSON KRAMER PEDROSO
Presidente da APAE

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:C84033B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 341/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 088/2025, do Edital de Concorrência Pública nº 005/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ nº 17.231.174/0001-68**

Objeto do Contrato: contratação de uma agência de propaganda para prestação de serviço de publicidade considerando-se como tal, o conjunto de atividade realizada integralmente que tem como objetivo o estudo o planejamento a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o **acréscimo de percentual de valor** no Contrato Administrativo nº 088/2025, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, correspondente ao percentual de **20%** do valor total original contratado, que é de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Aditivo será de **R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 12 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1796F996

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 342/2025

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 885/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 578/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 180/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **FERRO VELHO BOA ESPERANCA LTDA, CNPJ nº 76.477.199/0001-05**

Objeto do Contrato: contratação serviços de guindaste, destinados à elevação de materiais pesados, auxilio na limpeza pública e demais

secretarias, e prestação de serviços de guincho e remoção de veículos leves e pesados pertencentes a frota oficial desse município e em situações onde houver apreensões pela guarda municipal.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 885/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 578/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **19 de dezembro de 2026**.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 252.012,90 (duzentos e cinquenta e dois mil, doze reais e noventa centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 12 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:046AC0A4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 921/2025

Processo Administrativo nº 365/2025
Dispensa de Licitação nº 068/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 20.290.311/0001-40**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para para manutenção do veículo modelo: AGRALE / A8700 P8 – Placa TAW5G88, que pertence a Frota 642 lotada na Diretoria de Meio Ambiente deste município de Guaíra/PR.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Recursos Orçamentários:

1953.11.5.2076.3339030000000.505
1963.11.5.2076.3339039199900.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, com início na data de assinatura e término em **12 de março de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:52364EB2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 920/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **SENAT - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ nº 73.471.963/0192-47**

Objeto do Contrato: Contratação de instituição qualificadora oficialmente habilitada para a oferta do Curso de Aprendizagem Profissional em Assistente Administrativo, destinado a jovens aprendizes vinculados ao programa de aprendizagem.

Fundamentação: artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Recursos Orçamentários:

1638.10.02.6055. 333903900000000000.10803

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **12 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:66768FEF

COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna-se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo) a LAS (Licença Ambiental Simplificada) para as Unidades Habitacionais de Interesse Social, situadas na Comunidade Rural de Bela Vista D'Oeste – Guaíra-PR.

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8113F86A

COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna-se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo) a LAS (Licença Ambiental Simplificada) para as Unidades Habitacionais de Interesse Social, situadas no Jardim Eduarda – Guaíra-PR.

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7FBE3CC3

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO 149/2025

PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS
PLACIC

Súmula - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho Fiscal, em reunião realizada no dia 19/08/2025 de 2025 e a deliberação em Assembleia Geral Extraordinária realizada 22/08/2025 de 2025, sanciono o seguinte Ato:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – 10ª e 20ª Regionais de Saúde para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas neste Ato, abrangendo:
I – prioridades e metas do Consórcio;
II – diretrizes para elaboração e execução do Orçamento;
III – disposições relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; e
IV – disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO

Art. 2º - Este Ato estabelece as Diretrizes Gerais do PLACIC para elaboração Orçamentária do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, relativo ao exercício financeiro de 2026, as ações a serem desenvolvidas nos municípios consorciados para disponibilizar a população o serviço de atendimento SAMU 192, na forma estabelecida pela Política Nacional de Atenção as Urgências do SUS, realizando o serviço de regulação das urgências, transporte de pacientes graves atendimento pré-hospitalar móvel, bem como as demais atribuições prevista no estatuto do CONSAMU, na forma que segue:
Manter as atividades administrativas e operacionais de enfermagem/médica na Central de Regulação da Base Centralizada, nas Bases Descentralizadas para atendimento dos serviços de urgências e emergências como também no Hospital.
Manter o pagamento de pessoal e encargos sociais (folha de pagamento, FGTS, vale refeição, vale alimentação, etc);
Manter e melhorar se necessário às adequações físicas na Base Centralizada, Bases Descentralizadas; no Suporte Administrativo e no Hospital.
Manter e atualizar os sistemas de processamento de dados e a infraestrutura tecnológica do CONSAMU;
Treinar, capacitar e reciclar os profissionais da área operacional das Bases Centralizadas e Descentralizadas; e do Hospital.
Manter o serviço de Controle Interno;
Manter, adquirir e modernizar os equipamentos de informática, mobiliários em geral, equipamentos para ambulâncias, veículos e outros bens duráveis, materiais de consumo (medicamentos, oxigênio e insumos em geral) e materiais permanentes, para desenvolvimento eficaz das atividades aos usuários do sistema;
Contratar ou credenciar prestadores de serviços e fornecimento de bens, através de processos licitatórios ou chamamento público, sejam estas pessoas de direito público ou privado, objetivando cumprir todas as funções do CONSAMU;
Firmar convênios, contratos programas, contratos de rateio, com objetivo de viabilizar e manter as execuções dos serviços prestados pelo CONSAMU;
Implantação e manutenção de eventos e atividades educativas para esclarecimento à população sobre os serviços de urgência e emergência;
Manter e melhorar a manutenção da frota do CONSAMU;
Manter a operacionalização dos serviços de Transporte Aeromédico;
Realizar estudos e projetos na área da saúde com o objetivo de definir o fluxo das urgências e emergências;
Realizar atendimento pré- hospitalar e o transporte de pacientes;
Manter a serviços administrativos, gerenciais e operacionais no hospital.
Manter a administração da unidade hospitalar, com o fornecimento de bens, insumos, serviços e bens.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, por fontes de recursos e conterá os seguintes anexos:
I – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo;
II - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 01, da Lei nº 4.320/1964);
III - Receita Segundo as Categorias Econômicas Geral (Anexo 02, da Lei nº 4.320/1964;
IV - Receita Segundo as Categorias Econômicas por Fonte (Anexo 02, da Lei nº 4.320/1964);
V - Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 02, da Lei nº 4.320/1964);
VI - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 02, da Lei nº 4.320/1964);
VII- Resumo Geral da Despesa (Anexo II, da Lei n° 4.320/1964);
VIII- Resumo Geral da Despesa (Anexo II, da Lei n° 4.320/1964);
IX - Programa de Trabalho (Anexo 06, da Lei nº 4.320/1964);
X - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E. (Anexo 07, da Lei nº 4.320/64);
XI - Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas Conforme o Vínculo com os Recursos, Anexo 08 da Lei nº 4.320/1964;
XII - Demonstrativo da Despesa por Funções (Anexo 09, da Lei nº 4.320/1964); e
XIII - Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

Art. 4º - Além da observância das prioridades e metas fixadas neste Ato, somente serão incluídos créditos adicionais especiais, se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
Art. 5º - As metas ou prioridades definidas pelo CONSAMU para a programação orçamentária são as constantes do Artigo 1º deste Ato.
Art. 6º - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal, através de ações planejadas e transparentes, que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia da receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 7º - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa, que possa comprometer a situação financeira do CONSAMU, promover-se-á ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente e neste Ato, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea "a", inciso I, do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 8º - Não será objeto de limitação às despesas relativas a:
Obrigações constitucionais e legais do CONSAMU;
Despesas fixas com pessoal e encargos sociais.
Art. 9º - É vedado consignar no Orçamento crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 10 – O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Paraná – CONSAMU, mediante autorização do Conselho Fiscal e Assembleia Geral Extraordinária, poderá criar cargos, empregos e funções, instituir ou alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso/certame seletivo público ou em caráter provisório e cargos em comissão.
Parágrafo Único: Os recursos para as despesas destes atos devem estar previstas no Plano de Aplicação (Orçamento).

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000:
Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública considera-se como compromissos apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o pactuado.
Art. 12 - O controle de custos da execução do orçamento será efetuado ao nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.
Art. 13 – Nos termos disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, até 30 (trinta) dias após a publicação do Plano de Aplicação (orçamento) fica o Presidente do Consórcio publicar através de Ato de Consórcio a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 14 – Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar o Art. 1º sempre que houver necessidades, desde que com prévia autorização do Conselho Fiscal e aprovação em Assembleia.
Art. 15 – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Cascavel – PR, 12 de dezembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:89832CD5

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 225/2025

O Presidente do Consórciode Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados noConcurso Público nº 001/2024do CONSAMU, homologado pelo Edital nº242/2024nos termos deste edital.
2.Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de15/12/2025a19/12/2025,das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, exceto feriados e recessos,na Rua Uruguai,283– Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
10º	1.146	GABRIELA JUSTINO MONTEIRO PIERONI	Médico 12h / SAMU	Cascavel
12º	3.660	MURILO AVRELLA CHAVES	Médico 12h / SAMU	Cascavel
73º	2.345	KAMILY SILVA NAKKA	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
20º	3.354	JULIANE MULLER	Agente Administrativo	Toledo
1º	3.164	JOSE IGNACIO VOGINHAK MARTINS	Motorista Socorrista	Tupãssi

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante doConcurso Público,de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado doConcurso Públicoo candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMUaapresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, noprazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentosoriginais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional(quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens;- Comprovante de Residência;- Carteira de Vacinação; -Cartão SUS;- 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminalda Justiça Estadual,incluindo Juizados Especiais Criminais,da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90(noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
-Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos doConcurso Público, nos termos da Lei.O candidato que foiconvocadoanteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.Publique-se.Cascavel, Estado doParaná, em12dedezembrode 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:EE1CD664

CONSAMU
PORTARIA Nº 345/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social,

C**ONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer os procedimentos para a desincompatibilização prevista na Lei Complementar nº 64/1990, aplicáveis aos empregados públicos efetivos, temporários, contratados via PSS ou ocupantes de cargo comissionado que pretendam concorrer ao pleito eleitoral de **2026**,

RESOLVE:

Art. 1º A licença para concorrer a mandato eletivo será concedida ao empregado público que pretenda disputar cargo eletivo, devendo observar os prazos de afastamento previstos na Lei Complementar nº 64/1990, perdurando até o último dia de votação.

Art. 2º O empregado público deverá protocolar no setor de Recursos Humanos, com antecedência mínima de **03 (três) dias** da data de afastamento, os seguintes documentos:

I – Requerimento de afastamento para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2026;

II – Certidão de filiação partidária.

Art. 3º Para manutenção da remuneração durante o afastamento, deverão ser apresentados:

I – Ata partidária com a homologação da candidatura;

II – Certidão de Registro de Candidatura emitida pela Justiça Eleitoral.

§ 1º O documento do inciso I deverá ser apresentado em até 02 dias úteis após sua emissão.

§ 2º Caso haja homologação partidária, o empregado poderá permanecer afastado até o registro de candidatura, devendo apresentar o documento previsto no inciso II.

§ 3º Deferido o registro de candidatura, o afastamento será homologado pela Direção Geral.

§ 4º O empregado afastar-se-á de suas funções a partir do protocolo do pedido, até a apresentação obrigatória da documentação exigida.

§ 5º Caso a candidatura não seja homologada por motivo alheio à vontade do empregado, não haverá desconto salarial, desde que conste justificativa expressa em Ata.

§ 6º Se o empregado não apresentar a documentação exigida nos prazos estabelecidos, serão descontados todos os dias de afastamento.

Art. 4º O setor de Recursos Humanos deverá registrar nas anotações funcionais dos empregados afastados a indicação "licença para concorrer a mandato eletivo", após a homologação prevista no § 3º do art. 3º.

Art. 5º Os empregados públicos contratados via Processo Seletivo Simplificado (PSS) que desejarem candidatar-se deverão requerer a rescisão do contrato de trabalho.

Art. 6º Os ocupantes de cargos comissionados, sem vínculo efetivo, deverão solicitar exoneração para concorrer ao pleito.

Art. 7º Durante o afastamento previsto nesta Portaria, fica suspenso o pagamento de funções gratificadas, chefias e demais funções de livre designação.

Art. 8º Fica terminantemente proibida a utilização de bens, serviços ou estrutura do CONSAMU para qualquer forma de propaganda eleitoral.

Art. 9º É vedada a realização de publicidade, divulgação ou promoção de candidatura dentro das unidades administrativas ou bases descentralizadas do CONSAMU, mesmo fora do horário de expediente.

Art. 10º Esta Portaria **entra em vigor em 01/07/2026**, com **vigência até 30/10/2026**, revogando disposições em contrário.

Cascavel, 12 de dezembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:3D76B7B5

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 224/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados noProcesso Seletivo Simplificadonº 002/2025do CONSAMU, homologado pelo Edital nº105/2025, nos termos desteedital.

2.Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de15/12/2025a19/12/2025,das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstosneste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
11º	118/2025	Kauana Cristina Da Silva Brandão	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
12º	308/2025	Janete Joana Foscarini	Técnico em Enfermagem	Cafelândia

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante doProcesso Seletivo,de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado doProcesso Seletivoo candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMUaapresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, noprazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentosoriginais acompanhados de cópia:

-Comprovante deque ébrasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

-Comprovante deque tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

-Documentos Pessoais:Certidão de Nascimento ou Casamento;- RG (Identidade)e –CPF;

-Título Eleitorale comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estarem dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

-Comprovante de votação referente à última eleição;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional(quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens;- Comprovante de Residência;-Carteira de Vacinação;- Cartão SUS;-01 Foto 3 x 4 recente;

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

-Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90(noventa) dias da data da posse.
-Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes,CNHCategoria mínima De Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
-Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos doTeste Seletivo, nos termos da Lei.O candidato que foiconvocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se.Cascavel, Estado do Paraná,em12dedezembrode 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:6E319FB3

PROJUR
5. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 26/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BEE5G37	116100T000365392	28/11/2025	54284

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 08/12/2025 07:55 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:270B1D7A

PROJUR
6. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 23/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
RTL9E53	275710S000002650	29/11/2025	60503

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 08/12/2025 07:55 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5187DBBF

PROJUR
DECRETO Nº 635/2025 DATA: 12.12.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO MARIZA MOENSTER CARVALHO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo n° 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **MARIZA MOENSTER CARVALHO DA SILVA, matrícula 18910-03, admitida em 01/02/2005, concursada para o cargo de Professor, lotada na Diretoria de Educação/Ensino Infantil - Fundeb 70% - Efetivos, com desligamento em 31/12/2025, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:900AD09E

PROJUR
DECRETO Nº 636/2025 DATA: 12.12.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO VILMA MARIA POSSENTI REPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo n° 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **VILMA MARIA POSSENTI REPA, matrícula 13706-03, admitida em 02/07/1997, concursada para o cargo de Professor, lotada na Diretoria de Educação/Ensino Infantil - Fundeb 70% - Efetivos, com desligamento em 13/01/2026, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 13 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9552A934

PROJUR
DECRETO Nº 637/2025 DATA: 12.12.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO VILSON IBARROLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo n° 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido **VILSON IBARROLA, matrícula 3433-01, admitido em 11/05/1985, admitido para o emprego de Carpinteiro, lotado na Diretoria de Obras - Efetivos, com desligamento em 07/01/2026, sendo este seu último dia de**

trabalho, sem vacância do cargo até então ocupado, pois trata-se de emprego extinto até então ocupado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 07 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:999CFC9E

PROJUR
DECRETO Nº 638/2025 DATA: 12.12.2025 EMENTA: PERDE DIREITO À VAGA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO O CANDIDATO AO CARGO DE MÉDICO GENERALISTA/SAÚDE DA FAMÍLIA POR NÃO COMPARECIMENTO PARA POSSE NOS TERMOS DO DECRETO Nº 575/2025, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247 de 03.12.2004, e,

Considerando o memorando online sob o nº 559/2025 e o descumprimento do artigo 2º do Decreto nº 575/2025 de 05.11.2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06.11.2025 - edição nº 3401 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 13459 de 06.11.2025 – página B 4 – caderno de publicações legais.

DECRETA:

Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo de Médico Generalista/ Saúde da Família, por não comparecimento para posse no prazo de 30 dias, o candidato **Natan Quintana Albano da Silva**, aprovado no concurso público nº 002/2022 aberto pelo edital nº 001/2022 e alterações subsequentes e nomeado pelo Decreto Municipal nº 575/2025 de 05.11.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8B5562E1

PROJUR
DECRETO Nº 639/2025 DATA: 12.12.2025 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2025, PARA ATENDER O DISPOSTO NO ITEM 16.9 DO EDITAL DE ABERTURA N° 01/2022 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando que o candidato em referência, não compareceu no prazo estipulado do edital de convocação de nº 020/2025, em atendimento ao disposto no item 16.9 do Edital de Abertura de nº 01/2022 do Concurso Público nº 002/2022, e,

Considerando o memorando online sob o nº 559/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.9 do Edital de Abertura n° 01/2022 do Concurso Público nº 002/2022, o candidato a seguir mencionado, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 020/2025:

Para o Cargo de Motorista de Veículos – Afrodescendente

Inscrição	Candidato	Classificação
011.501.567-35	Marcos Rosa Pereira	14º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AC8AC9BA

PROJUR
EDITAL Nº 021/2025 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o n° 559/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, os quais deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **15/12/2025** a **12/01/2026**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

Para o Cargo de Médico Generalista/Saúde da Família

Inscrição	Candidato	Classificação
011.501.538-07	Gabriel Gregolin Do Nascimento	26º

Para o Cargo de Motorista de Veículos

Inscrição	Candidato	Classificação
011.501.537-19	Carlos Ferle	31º

Para o Cargo de Recepcionista

Inscrição	Candidato	Classificação
011.501.582-66	Raissa dos Santos Freitas	14º

Para o Cargo de Assistente Administrativo - Afrodescentende

Inscrição	Candidato	Classificação
011.501.610-03	Johnny Caetano Ribeiro	12º

Para o Cargo de Assistente Administrativo

Inscrição	Candidato	Classificação
011.501.607-84	Carla Beatriz de Queiroz Varolo	31º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de nascimento ou casamento;

Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.

2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3E726BA8

PROJUR
LEI Nº 2.448/2025 DATA: 12.12.2025 EMENTA: ALTERA A ANTIGUIDADE MÁXIMA DO VEÍCULO PARA SER UTILIZADO NO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.003, de 21 de dezembro de 2016, passará a contar com a seguinte redação:

"art. 8º Não será concedido Alvará de Licença nem permitida a exploração do serviço de táxi para veículos com mais de 15 (quinze) anos de fabricação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7215D67E

PROJUR
LEI Nº 2.449/2025 DATA: 12.12.2025 EMENTA: INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ARTESANATO (PMIA), TORNA A FEIRA DO ARTESÃO EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ARTESANATO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Guaíra, a Política Municipal de Incentivo ao Artesanato (PMIA), tornando a Feira do Artesão evento oficial do Município.

Art. 2° Para os efeitos desta Lei, artesão é toda pessoa física que desempenha suas atividades profissionais de forma individual, associada ou cooperativada, e que produz manualmente produtos que agregam valores culturais, sociais e artísticos.

Art. 3º As técnicas de produção artesanal consistem em transformar matéria-prima, bruta ou manufaturada, em produto acabado, restaurar ou reparar bens de valor artístico e confeccionar, de forma tradicional, bens alimentares que expressem criatividade e identidade cultural.

Parágrafo único. A profissão de artesão presume o exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que não sejam automáticos ou duplicadores de peças, e que vise a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, a observância das normas técnicas na confecção dos produtos.

Art. 4° O artesanato será objeto de política específica no âmbito Municipal, que terá como diretrizes básicas:

I - a valorização da identidade e cultura municipal, regional, estadual e nacional;

II - a destinação de espaços públicos para incentivar a comercialização da produção artesanal;

III - a integração da atividade artesanal, com a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e outros setores, visando fomentar programas de desenvolvimento econômico e social;

IV - Promover a qualificação permanente dos artesãos e o estímulo ao aperfeiçoamento dos métodos e processos de produção;

V - o apoio comercial, com identificação de novos mercados em âmbito local, nacional e internacional;

VI – a divulgação do artesanato local, por meio da Feira do Artesão, e a elaboração de leis de fomento à prática do artesanato, como forma de disseminação do saber popular em instituições do Município;

VII – Incentivar e apoiar o artesão de Guaíra a obter a Carteira Nacional do Artesão;

VIII – Incentivar o artesão local a constituir-se como Microempreendedor Individual (MEI), garantindo-lhe os direitos previstos na legislação vigente.

Art. 5° Fica o Município de Guaíra autorizado a adquirir, por meio de processo licitatório, itens, produtos, acessórios ou gêneros alimentícios de procedência artesanal, desde que observem critérios e conceitos culturais e turísticos que remetam à história local ou que sejam produzidos de forma legítima em território guairense.

§ 1º A aquisição de produtos artesanais terá por objetivo a formulação de kits e brindes a serem entregues a autoridades em eventos oficiais ou em ações institucionais, com o intuito de promover o intercâmbio turístico-cultural;

§ 2º Para os efeitos de aquisição de produtos artesanais, serão assegurados os enefícios de prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme a legislação aplicável.

Art. 6° A Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, apoiará aFeira do Artesãoe demais eventos culturais que tenham por objeto o desenvolvimento da atividade de artesanato, como indutor do turismo, através de atrações culturais, prioritariamente com artistas locais ou regionais.

CAPÍTULO II
DAFEIRA DO ARTESÃO

Art. 7° AFeira do Artesãotem como finalidade primordial a divulgação dos artesãos, artistas e demais produtores, com a comercialização de sua arte, artesanato, plantas, alimentos e antiguidades, entre outros, além de manifestações artísticas, culturais e tradicionais, sempre de produção própria.

Art. 8° As edições da Feira do Artesão sempre serão abertas ao público de forma gratuita.

Art. 9º AFeira do Artesão será reconhecida como evento oficial do Município de Guaíra, e através daASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE ARTESANATO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 35.491.790/0001-30, desenvolverá as edições ordinárias e extraordinárias da feira, de acordo com os critérios do Município.

Art. 10. O Município de Guaíra apoiará a realização da Feira do Artesão, isentando do recolhimento de taxas os partícipes, proporcionando divulgação, atrações artístico-culturais e demais estruturas necessárias, com o objetivo de atrair o público e fomentar o setor cultural.

CAPÍTULO III
DA CAPACITAÇÃO

Art. 11. Cabe ao Poder Executivo Municipal capacitar e qualificar os artesãos, visando estruturar o artesanato como indutor cultural, fortalecendo a Feira do Artesão e transformando-a em produto turístico.
Parágrafo único. A capacitação será continuada e permanente, por meio da qual o Município fomentará a participação de artesãos guairenses em cursos, workshops, palestras e eventos que promovam o intercâmbio cultural e o aprimoramento técnico por meio do conhecimento de novas técnicas e demais aperfeiçoamentos.
Art. 12.AFeira do Artesãoserá regulamentada, no que for necessário, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 13. As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:709D7384

PROJUR
PORTARIA Nº 676/2025 DATA: 12.12.2025 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 499/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 1.228/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 499/2025, de 27.08.2025, concernente as férias do Servidor Público Municipal **JEFERSON GALARÇA DOS SANTOS**, matrícula 17248-02, período aquisitivo 2023/2024, período de gozo: 05/01/2026 a 24/01/2026 e período aquisitivo 2024/2025, período de gozo: 25/01/2026 a 03/02/2026, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28.08.2025 - Edição nº 3351 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13400 de 28.08.2025 – página B 4 – caderno de publicações legais.
.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 499/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:218E0E20

PROJUR
PORTARIA Nº 677/2025 DATA: 12.12.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 2.166/2015, 1.228/2017, 612/2025, 1.283/2025, 1.787/2025,

2.134/2025, 2.240/2025, 3.761/2025, 4.047/2025, 4.218/2025, 4.224/2025 e 4.310/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Alex Cezar de Sa da Silva	25372-02	2023/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
Camila Magalhães Wagatsuma	24368-01	2023/2024 e 2024/2025	05/01/2026 a 19/01/2026 e 20/01/2026 a 24/01/2026
Célia Canelo Frez	30137-04	2023/2024	05/01/2026 a 19/01/2026
Eduardo Fonseca Correia	30479-01	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Eliane de Oliveira Schuback Franciscatti	18090-01	2024/2025	12/01/2026 a 10/02/2026
Francisca Sa da Silva	17280-01	2024/2025	05/01/2026 a 22/01/2026
Jeferson Galarça dos Santos	17248-02	2023/2024	05/01/2026 a 24/01/2026
Joao Victor Delfino	30668-01	2024/2025	12/01/2026 a 10/02/2026
Joao Vitor Martins Tolentino	30550-01	2023/2024	12/01/2026 a 31/01/2026
Jorge Braz Martins	2003-01	2024/2025	20/12/2025 a 18/01/2026
Josiane Graciano Ribeiro	30851-02	2025/2026	15/01/2026 a 30/01/2026
Laura Aparecida Carvalho da Silva	29787-02	2024/2025	27/01/2026 a 13/02/2026
Luiz Carlos Ciciliati	29359-01	2024/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa	24554-01	2022/2023	29/12/2025 a 27/01/2026
Luiz Mitsuo Shiomi	2437-01	2022/2023	09/12/2025 a 23/12/2025
Marciano Sahn	30518-01	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3B31B429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2025

Termo Aditivo ao Contrato N° 005/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GUARACI E O LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA DE GUARACI, referente a alteração do prazo de vigência e execução.

Aos doze dias do mês de dezembro de 2025, o MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.845.537/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MARCOS ANTONIO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 9.XXX.XXX-5 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 05X.XXX.X69-X5, doravante denominado CONCEDENTE**,** e o **LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA DE GUARACI**, neste ato representado por seu Presidente Senhor **ALVARO TADEU BERNARDINO SOARES JUNIOR**, Portador da RG. Nº 8.XXX.XXX-0 SSP/PR e CPF n° 04X.XXX.X99-X9, denominado TOMADOR, tem justo e acordado o presente Termo ADITIVO, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes, de acordo com a Lei Municipal nº 1750/2023 e demais legislações correlatas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n° 005/2025, relativo ao prazo de vigência e de execução, com respectivo acréscimo conforme requerido via ofício nº 022/205 emitido pela entidade, com fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "b" da Lei n° 14.133/2021 e Lei Municipal n° 1750/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO
O contrato de n° 005/2025 que tinha como execução e vigência dia 31 de dezembro de 2025, estabelecido na cláusula quinta do Contrato, passa a sua vigência e execução vigorar até 30 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA
A prorrogação de prazo ora pactuada fundamenta-se na necessidade de adequação do cronograma de execução em face da necessidade operacional para lançamento do fechamento do termo, devidamente justificadas pela TOMADORA no Ofício Nº 22/2025, em conformidade com o Art. 124 C/C Art. 107, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A presente prorrogação de prazo não implicará em acréscimo de despesa para o CONTRATANTE, uma vez que os recursos financeiros necessários à execução do objeto do Contrato de Gestão nº 005/2025, já foram devidamente repassados à CONTRATADA. Desta forma, a dotação orçamentária original permanece inalterada.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido pela legislação vigente, para fins de publicidade e eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.
Guaraci - PR, 12 de dezembro de 2025.

Município de Guaraci
MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA –
CPF: 05X.XXX.X69-X5
Prefeito do Município de Guaraci

Lar da Divina Providência de Guaraci
ALVARO TADEU BERNARDINO SOARES JUNIOR –
CPF: 62X.XXX.X19-X4
Presidente do Lar da Divina Providência

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:35139250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO APAE - CONTRATO Nº 024-2025 - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Termo Aditivo ao Contrato N° 024/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GUARACI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE GUARACI, referente a alteração do prazo de vigência e execução.

Aos quatro dias do mês de setembro de 2025, o MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.845.537/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MARCOS ANTONIO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 9.XXX.XX5-5 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 05X.XXX.X69-X5, doravante denominado CONCEDENTE**, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE GUARACI,** inscrita no CGC/MF sob o n° 00.095.591/0001-28, entidade mantenedora da ESCOLA ESPECIAL RAFAEL DE OLIVEIRA, representada neste ato pela sua Presidente Sra. **LIRIAN ALVES COVRE,** portadora da cédula de identidade n° 10.XXX.XXX-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob n° 07X.XXX.X19-X2, denominado TOMADOR, tem justo e acordado o presente Termo ADITIVO, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes, de acordo com a Lei Municipal nº 1533/2019 e demais legislações correlatas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato de Gestão nº 024/2025 (SIT 71648),

em caráter excepcional e justificado, sem alteração das demais condições contratuais, salvo as expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO
O contrato de n° 024/2025 que tinha como vigência e execução até dia 31 de dezembro de 2025, estabelecido na cláusula terceira do Contrato, passa a sua vigência e execução vigorar até 31 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA
A prorrogação de prazo ora pactuada fundamenta-se na necessidade de adequação do cronograma de execução em face das dificuldades operacionais supervenientes, devidamente justificadas pela TOMADORA no Ofício Nº 54/2025, em conformidade com o Art. 124 C/C Art. 107, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A presente prorrogação de prazo não implicará em acréscimo de despesa para o CONTRATANTE, uma vez que os recursos financeiros necessários à execução do objeto do Contrato de Gestão nº 024/2025, já foram devidamente repassados à CONTRATADA. Desta forma, a dotação orçamentária original permanece inalterada.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido pela legislação vigente, para fins de publicidade e eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

Guaraci - PR, 12 de dezembro de 2025.

Município de Guaraci
MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA –
CPF: 05X.XXX.X69-X5
Prefeito do Município de Guaraci

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais - Apae de Guaraci
LIRIAN ALVES COVRE –
CPF: 07X.XXX.X19-X2
Presidente da APAE

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B2AE1416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO 008/2025

COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO 008/2025

OBJETO: O objeto da Ordem de Serviço é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação, visando ao fornecimento de rodízio de pizzas, com inclusão de refrigerantes e água, em pizzaria devidamente regularizada, para atendimento às crianças participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Guaraci-PR, em data a ser definida pela administração.

CONTRATADO: **PIZZARIA TOP 10 LTDA**
CNPJ: **59.457.314/0001-60**

Item	Unid.	Quant.	Valor unitário	Descrição
01	**UN**	**100**	35,00	Aquisição de entrada para rodízio de pizzas de sabores variados, com fornecimento de refrigerante e água inclusos, em data a ser definida pela administração.

VALOR: **: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0AF3B91D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 191/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais) autorizado pela Lei nº 1798 Lei Orçamentária Anual dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais), conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 006.13.392.0014.2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica fonte 1884 cód. 749	49.700,00

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação na seguinte fonte de recurso:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	
1884 – SETU – Secretaria de Turismo	
1.7.2.4.99.0.1.05 – SETU fonte 1884	49.700,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F437BE4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 271/2025

PORTARIA Nº 271/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Ednaldo Silva de Araújo, para levar paciente(s) I.C.C. em consulta médica, com saída às 18:30h do dia 09 e retorno às 00:40h do dia 10 de dezembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor da servidora Isadora dos Santos Silva, para comparecer a reunião no hospital São Rafael e Conselho Curador do CISMEPAR, com saída às 07:00h e retorno às 18:30h, no dia 11 de dezembro de 2025, nas cidades de Londrina e Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Antônio Correa da Silva Filho, para levar usuário(s) da assistência social F.C.O. em atendimento multissetorial (Avaliação Social INSS), com saída às 07:20h e retorno às 12:15h, no dia 09 de dezembro de 2025, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Eduardo Renan da Silva Guimarães, para levar alunos do ballet em apresentação no teatro Calil Haddad, com saída às 18:30h e retorno às 00:20h, no dia 04 a 05 de dezembro de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Antônio Carlos Rael, para buscar aluna no colégio agrícola Nelson Ribas, com saída às 13:00h e retorno às 17:00h, no dia 04 de dezembro de 2025, na cidade de Apucarana - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Antônio Carlos Rael, para levar atletas do município em participação na Liga de Futsal de Base Centro Norte Paranaense, com saída às 10:30h e retorno às 17:00h, no dia 06 de dezembro de 2025, na cidade de Nossa Senhora das Graças - PR.
Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 12 dias do mês de dezembro de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9C9046EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA / PORTARIA DE NOMEAÇÃO 308/2025 GESTOR(A) E FISCAL DO CONVÊNIO "CASTRA PET"

ATA / PORTARIA DE NOMEAÇÃO 308/2025
GESTOR(A) E FISCAL DO CONVÊNIO "CASTRA PET"

Designa a servidora Elisdiana Alves da Mota para exercer a função de Gestora do Convênio Castra Pet, sendo responsável pelo acompanhamento, controle e execução de todas as ações previstas no Convenio.

Designa o servidor Marcos Luiz Calado de Miranda para exercer a função de Fiscal do Convênio Castra Pet, competindo-lhe a fiscalização de todas as etapas do processo, assegurando a regularidade dos procedimentos e o cumprimento das obrigações estabelecidas.

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, **Alessandro Carneiro Soares Truchinski,Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Convênio "Castra Pet",
CONSIDERANDO que a nomeação de Gestor(a) e Fiscal constitui requisito indispensável para o adequado acompanhamento e fiscalização de todas as etapas do processo, garantindo a regularidade dos procedimentos, o controle dos materiais e serviços contratados, bem como o cumprimento das obrigações legais e contratuais;
CONSIDERANDO ainda o disposto na legislação vigente e as boas práticas de gestão pública;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **ELISDIANA ALVES DA MOTA** para exercer a função de **GESTORA DO CONVÊNIO CASTRA PET**, sendo responsável pela coordenação geral, acompanhamento técnico-administrativo, emissão de pareceres, comunicação com os órgãos envolvidos e adoção das medidas necessárias para a plena execução do convênio.
Art. 2º Designar o servidor **MARCOS LUIZ CALADO DE MIRANDA** para exercer a função de **FISCAL DO CONVÊNIO CASTRA PET**, cabendo-lhe o acompanhamento direto da execução, a verificação da conformidade dos materiais e serviços, a elaboração de relatórios, o controle documental e o registro de ocorrências, garantindo a fiel observância das cláusulas contratuais.
Art. 3º Os servidores ora designados deverão atuar em estrita observância às normas legais, às diretrizes do Município de Guaraqueçaba e às boas práticas de gestão pública, zelando pela transparência, regularidade e efetividade da execução do convênio.
Art. 4º Esta nomeação entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos em Contrário.

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:3D514554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº Nº 229/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº nº 229/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2025

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para os fins do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que pretende realizar a contratação direta, por Dispensa de Licitação, do objeto a seguir especificado:

1. ADJUDICOo objeto da presente dispensa de licitação à empresa Eulabs Soluções em Tecnologia Ltda**,**inscrito no CNPJ 15.138.763/0001-70.

2. HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação direta por dispensa

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de plataforma digital (Software como Serviço - SaaS), para a gestão, controle e auditoria do sistema de credenciamento de transporte aquaviário (táxi náutico) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo implantação, configuração, treinamento e suporte técnico contínuo.

4. CONTRATADA: Eulabs Soluções em Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.042.494/0002-60, com sedes na Av Presidente Tangredo Neves, nº 2222, complemento: Sala Sala 6, Bairro: Alto Alegre, cidade: Cascavel/PR, CEP:85.805-036.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha fundamenta-se na ampla pesquisa de mercado, detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), onde a proposta da referida empresa foi a que atendeu a todos os requisitos técnicos do Termo de Referência (TR), apresentando o menor preço (R$ 54.525,00). O valor foi considerado compatível, vantajoso para a Administração e está abaixo do limite legal estabelecido para a dispensa.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação direta fundamenta-se no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 54.525,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Guaraqueçaba/PR, 10 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:466FE37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"INSTITUI A COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO MUNICIPAL DE DECORAÇÃO NATALINA"

DECRETO N.º 616 DE 11 DE dezembro DE 2025

"Institui a Comissão Julgadora do Concurso Municipal de Decoração Natalina"

O prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná senhor ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA.**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Julgadora do Concurso Municipal de Decoração Natalina " CASA MAIS DECORADA**"**, edição de 2025, responsável por avaliar e julgar as inscrições participantes do certame.

Art. 2ºA Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros:

I- FATIMA DOS REIS APARECIDO
II - MARILISA COSTA RIBEIRO
III- MARILDA VIDAL DA ROSA

Parágrafo único. Os membros acima indicados exercerão suas funções de forma não remunerada, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º Compete à Comissão Julgadora:

I – acompanhar o processo de seleção e avaliação das decorações participantes;
II – analisar as inscrições conforme os critérios previstos no Edital do Concurso;
III – registrar as avaliações em ata específica;
IV – definir a pontuação final das categorias estabelecidas;
V – deliberar sobre casos omissos ou situações excepcionais;
VI – emitir o resultado oficial do concurso.

Art. 4ºA Comissão reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente, e deliberará por maioria simples de votos.

Parágrafo único. Em caso de empate nas votações, caberá ao Presidente o voto de desempate.

Art. 5º Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em Guaraqueçaba, 10 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

VICTOR VITELCI DE SOUZA ALVES
Portaria n. 11 de 03.01.2025
Procurador-Geral de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:ED83824D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 290/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 290/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA R. G. CORDEIRO.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA EMPRESA R. G. CORDEIRO, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Inácio Barbosa Pinto n.º 91 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR, inscrita no CNPJ n.º 46.791.917/0001-52, representada por **RHIAN GALDINO CORDEIRO**, inscrito na Carteira de Identidade RG n.º 14.226.752-7 SESPPR, portador do CPF n.º 136.360.889-47.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA R. G. CORDEIRO, doravante denominado CONTRATADA, de comum acordo e com base no processo administrativo protocolado sob n.º 3121/2025, no disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 290/2024 – Concorrência Pública – 06/2024 cujo objeto **é a execução de serviços de implantação do Sistema de Abastecimento de Água Potável – Quilombola Batuva, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas – CPP Itaipu 2023 – IR 4109500,** conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 0290/2024, pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando-se em 08.08.2025 e findando-se em 03.01.2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
326 14 4.4.90.51.00.00 0300 – Obras e Instalações.
327 14 4.4.90.51.00.00 3963 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 0290/2024, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 06 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

EMPRESA R. G. CORDEIRO.
CNPJ n.º 46.791.917/0001-52

RHIAN GALDINO CORDEIRO
CPF n.º 136.360.889-47

VAGMAR LOPES BARBOSA
Secretário Municipal de Planejamento e Projetos de Guaraqueçaba/PR
Portaria n.º 09 de 03.01.2025

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:99C8C7F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO 12/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 36/2025

O Município de HONÓRIO SERPA – Paraná, torna público, que estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 12/2025,** que tem por objeto **Credenciamento com seleção a critério de terceiros, de**

empresas especializadas para o fornecimento de Kits de Uniformes escolares para o Departamento Municipal de Educação de Honório Serpa / Pr. Prazo para entrega dos envelopes: Os Fornecedores deverão apresentar os documentos de habilitação e proposta de serviços a partir de 15/12/2025 até o dia 19/01/2026, às 09:00 horas, na sala de licitações, localizada na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, cidade do Honório Serpa-Pr.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 ou pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br

Honório Serpa, 12 de Dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:2C671BE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA DE PORTARIAS Nº 321 A 333/2025

ERRATA DE PORTARIAS Nº 321 A 333/2025

SÚMULA: Retifica o período aquisitivo de férias informado nas Portarias nº 321 a 333, para correção de dado material.

ERRATA
Considerando a necessidade de correção de informação constante nas Portarias nº **321 a 333**, referentes à concessão de férias, **RETIFICA-SE**:
Onde se lê:
"Período aquisitivo: **2025/2025**".
Leia-se:
"Período aquisitivo: **2025/2026**".
Ficam, portanto, ajustadas as portarias mencionadas, a fim de que passem a produzir seus efeitos com a informação devidamente corrigida.

Iguaraçu, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5B82D4E5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 338/2025

PORTARIA Nº 338/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
113/1	MARTA ELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:28F84CB2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 339/2025

PORTARIA Nº 339/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
197/2	PEDRINA RAMOS MONTEIRO FILHA	EDUCADOR INFANTIL	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5A922E11

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 340/2025

PORTARIA Nº 340/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com

fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
115/2	SIMONE ROSANA PEREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR 20 HORAS	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E6AE4342

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 341/2025

PORTARIA Nº 341/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
202/1	MARILENE APARECIDA BERNINI MARTINS	EDUCADOR INFANTIL	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1F514CD3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 342/2025

PORTARIA Nº 342/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
204/1	MARTA PINTO BARBOSA	EDUCADOR INFANTIL	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:39B9C67C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 343/2025

PORTARIA Nº 343/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
278/2	GISELE FABIANE BERTO	EDUCADOR INFANTIL	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem

como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:43D5F247

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 344/2025

PORTARIA Nº 344/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
4739/1	NAYARA ALINE DOS SANTOS SILVA	EDUCADOR INFANTIL	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D08AB6C2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 345/2025

PORTARIA Nº 345/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
4738/1	VALERIA FIORENTINI GARCIA BERTANI	EDUCADOR INFANTIL	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DD407958

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 346/2025

PORTARIA Nº 346/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
186/1	VERONICA IZABEL BENTO DA ROCHA	AUX SERVIÇOS GERAIS	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A0DFCC1A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 347/2025

PORTARIA Nº 347/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
4736/1	BRUNA LOPES VIANA	EDUCADOR INFANTIL	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C752529B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 348/2025

PORTARIA Nº 348/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
4737/1	FRANCIELI PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0BFB09FE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 349/2025

PORTARIA Nº 349/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
94/1	LUCIANA ROSA MARTELLI PRUDENTE ALMEIDA	EDUCADOR INFANTIL	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DBF9EAF6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 350/2025

PORTARIA Nº 350/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
100/1	SALETE APARECIDA	EDUCADOR INFANTIL	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

	BERNINI PINHEIRO				

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3C5FFCB9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 351/2025

PORTARIA Nº 351/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
210/1	ANA MARIA DE PAULA PIASSA	EDUCADOR INFANTIL	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F877A058

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 352/2025

PORTARIA Nº 352/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
187/1	VALDIRENE PAZ DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:ECAF390B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 353/2025

PORTARIA Nº 353/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
189/1	TELVANI DE OLIVEIRA DOS REIS	EDUCADOR INFANTIL	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:77C65994

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 354/2025

PORTARIA Nº 354/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
195/1	ROSIMAR BEZERRA	EDUCADOR INFANTIL	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BE1E7EC5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 355/2025

PORTARIA Nº 355/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
88/1	SILVANA RIBEIRO BARBOSA	EDUCADOR INFANTIL	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A65F8C70

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 356/2025

PORTARIA Nº 356/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
146/1	MICHELI APARECIDA GRACITE DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6FFD572F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 357/2025

PORTARIA Nº 357/2025

Súmula:Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º -Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período	Qtde.	Período/Fruição

			Aquisitivo	(dias)	
147/1	ANA MARIA DA SILVA CORDEIRO	EDUCADOR INFANTIL	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º -Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C688277A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 358/2025

PORTARIA Nº 358/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1133/1	IVY RAFAELA JAQUETTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3ABE9551

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 359/2025

PORTARIA Nº 359/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
95/1	GISLAINE DE LURDES RODRIGUES	PROFESSOR 20 HORAS	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BF945202

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 360/2025

PORTARIA Nº 360/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
95/2	GISLAINE DE LURDES RODRIGUES	PROFESSOR 20 HORAS	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:264C5920

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 361/2025

PORTARIA Nº 361/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1082/1	FERNANDA YURI KURIHARA ARAGÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0F07A7C2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 362/2025

PORTARIA Nº 362/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
114/2	VERA LUCIA SOARES DE LIMA RAMOS	PROFESSOR 20 HORAS	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A0B0A9AC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 363/2025

PORTARIA Nº 363/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
167/1	LEILA CRISTINA COVRE PAIVA	PROFESSOR 20 HORAS	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AE49F363

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 364/2025

PORTARIA Nº 364/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição

191/1	SIRLEI DE ALMEIDA BEZERRA	EDUCADOR INFANTIL	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1C4AACDA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 365/2025

PORTARIA Nº 365/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
56/2	ALISSON ABREU VIANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5FBBC933

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 366/2025

PORTARIA Nº 366/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
225/1	MARISA DONISETE BARBOSA	PROFESSOR 20 HORAS	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C92A0009

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 367/2025

PORTARIA Nº 367/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1114/1	GISLAINEE APARECIDA CANDIDO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE INGLÊS	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:623D5933

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 368/2025

PORTARIA Nº 368/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
159/1	TANIA MARA DE OLIVEIRA	AUX SERVIÇOS GERAIS	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9AAAA614

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 369/2025

PORTARIA Nº 369/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
55/1	ANA PAULA EDUARDO	OPERARIO	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:274BBEAF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 370/2025

PORTARIA Nº 370/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
221/1	PEDRO MORAES	PROFESSOR 20 HORAS	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1904BD6D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 371/2025

PORTARIA Nº 371/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**

116/1	GISELE CRISTINA VENDRUSCOLO LAVAGNOLI	PROFESSOR 20 HORAS	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:484614A4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 372/2025

PORTARIA Nº 372/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
116/2	GISELE CRISTINA VENDRUSCOLO LAVAGNOLI	PROFESSOR 20 HORAS	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B77BF284

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 373/2025

PORTARIA Nº 373/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
108/2	NEUSA PINTO BARBOSA BORGES	PROFESSOR 20 HORAS	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5BC15249

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 374/2025

PORTARIA Nº 374/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1081/1	MARIA APARECIDA DE AGUIAR DINIZ	PROFESSOR 20 HORAS	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:717DFC81

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 375/2025

PORTARIA Nº 375/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
7/2	MARLI FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4657F005

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 376/2025

PORTARIA Nº 376/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
164/1	LUCIMAR MACEDO CANOVA PEREIRA	PROFESSOR 20 HORAS	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:98107FEB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 377/2025

PORTARIA Nº 377/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
164/2	LUCIMAR MACEDO CANOVA PEREIRA	PROFESSOR 20 HORAS	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:33ECD46A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 378/2025

PORTARIA Nº 378/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
141/1	CILENE DO PASSO JORGE BENTO	AUX SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E26DBBC4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 379/2025

PORTARIA Nº 379/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
217/1	ROSANGELA MARIA HERRERA	PROFESSOR 20 HORAS	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2C0E0AB8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 380/2025

PORTARIA Nº 380/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
865/2	SABRINA CARLA BARBOSA PINHEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F7AAEAAB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 381/2025

PORTARIA Nº 381/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1142/1	RUTH MANSANO CAETANO	PROFESSOR DE INGLÊS	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C51E213D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 382/2025

PORTARIA Nº 382/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
111/2	SIRLEI PINHEIRO FERNANDES	PROFESSOR 20 HORAS	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8C6CCAF5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 383/2025

PORTARIA Nº 383/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
196/1	ROSANE APARECIDA PEDRO PARLADORES DOS SANTOS	PROFESSOR 20 HORAS	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7352B6F3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 384/2025

PORTARIA Nº 384/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1160/1	BRUNA GONÇALVES DE SOUZA AFONSO	PROFESSOR 20 HORAS	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E4A3C61F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 385/2025

PORTARIA Nº 385/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
107/2	SIMONE CRISTINA BARBOSA CORREA	PROFESSOR 20 HORAS	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A7902214

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 386/2025

PORTARIA Nº 386/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
109/2	ROSANGELA JOSÉ MARIANO BARBOSA	PROFESSOR 20 HORAS	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6CF910A9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 387/2025

PORTARIA Nº 387/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
26/1	MARIA INES CAUNA MARTINS	OPERARIO	2024/2025	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0784CEFE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 388/2025

PORTARIA Nº 388/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1126/1	JULIANA DEBERTOLIS	PROFESSOR DE ARTES	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1C8BFA41

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 389/2025

PORTARIA Nº 389/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
181/1	MARCIA MARIA DA SILVA LIMA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE I	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CB1EF50E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 390/2025

PORTARIA Nº 390/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
240/1	ANTONIO CHARALO FILHO	AGENTE FAZENDARIO	2024/2025	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5D8139C7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 391/2025

PORTARIA Nº 391/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
135/1	NADIA PEREIRA DE ARAUJO BELLESE	EDUCADOR INFANTIL	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EC2EFF75

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 392/2025

PORTARIA Nº 392/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
173/1	ALESSANDRA PICHEK MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:81F4B92B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 393/2025

PORTARIA Nº 393/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
38/2	NAJILA SIDRO KHALAF	RECEPCIONISTA	2023/2024	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:30282B20

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04 /2025

RESOLUÇÃO 04 /2025

SÚMULA: Aprova o termo de Adesão e Plano de Ação do Repasse de Setenta e cinco mil via Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS Deliberação Piso Único de Assistência Social – PAS -2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião ordinária, realizada no dia 10 dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova o termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação Piso Único de Assistência Social – PAS 2026.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 10 de dezembro de 2025.

FATIMA PINTO BARBOSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CE09BD66

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMS Nº 08/2025

RESOLUÇÃO Nº 08/2025, de 09 de dezembro de 2025.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu.

O Conselho Municipal de Saúde de Iguaraçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal Nº 020/1993 de 06/05/1993.

Autoriza a construção da Unidade Mista de Saúde do Município de Iguaraçu, em conformidade com a Resolução SESA nº 1753/2025.

O **Conselho Municipal de Saúde de Iguaraçu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.142/1990**, pela legislação municipal vigente e pelo seu Regimento Interno,

Considerando que é competência do Conselho Municipal de Saúde deliberar sobre infraestrutura, programas, projetos e investimentos destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal;

Considerando a necessidade de ampliação e modernização da rede física de saúde do Município de Iguaraçu, visando melhor atendimento à população;

Considerando a **Resolução SESA nº 1753/2025**, que estabelece critérios, parâmetros e diretrizes para implantação, adequação e financiamento de Unidades Mistas de Saúde no Estado do Paraná;

Considerando que a construção da Unidade Mista de Saúde proporcionará melhorias fundamentais para o cuidado integral, incluindo atendimentos de urgência, observação, internação de curta permanência e suporte às demais unidades da rede municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **autorizada** a construção da **Unidade Mista de Saúde de Iguaraçu**, conforme diretrizes e requisitos previstos na **Resolução SESA nº 1753/2025.**

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá observar integralmente os padrões técnicos, arquitetônicos, estruturais e

funcionais exigidos pela normativa estadual aplicável, bem como as normativas federais referentes à Rede de Atenção à Saúde.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde e à Prefeitura Municipal de Iguaraçu:

I – conduzir todos os trâmites administrativos, orçamentários e legais necessários à execução da obra;
II – Garantir transparência e publicidade aos atos relativos ao andamento do projeto;
III – apresentar relatórios periódicos ao Conselho Municipal de Saúde sobre a evolução da construção.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde acompanhará e fiscalizará todas as etapas do processo, garantindo que o projeto seja executado em conformidade com o interesse público e os princípios do SUS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Iguaraçu.

ALEX SANDRO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Iguaraçu n º 08/2025, nos termos do parágrafo 2º, Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VALDEMIR SANTO CANAVEZI JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:609AD186

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO RELAÇAO DE CREDENCIADOS-
CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

O Município de Iguaraçu/PR, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a relação de credenciados até na data de 12/12/2025 referente ao **Credenciamento nº 011/2025**.
Objeto: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA (INFANTIL, ADOLESCENTE E ADULTOS) E ORTOPEDIA (INFANTIL E ADULTO), COM O INTUITO DE GARANTIR E AMPLIAR O ACESSO CONTÍNUO, QUALIFICADO E HUMANIZADO A ESTES ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Informa-se que os **envelopes de Documentação apresentados até o presente momento serão abertos no Dia 16 De Dezembro De 2025, às 09h00min**, na **Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Iguaraçu**, sito a Rua Otávio Pedro da Silva 294, Centro.

Relação de empresas Credenciadas na data de 12/12/2025:

PSIQUIATRA
1º Credenciado – Franzin Serviços Médicos- CNPJ: 13.081.601/0001-18

ORTOPEDISTA
1º Credenciado- José Gomes Neto Serviços Médicos LTDA – CNPJ: 35.366.414/0001-13

A **presença dos representantes das empresas interessadas é facultativa**, não sendo obrigatória para a participação no certame.
Demais informações estão disponíveis junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR.

Iguaraçu, 12 de dezembro de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:671164B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 044/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 37.338.161/0001-08
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de notebooks e computadores de mesa, novos, de primeiro uso, com suas respectivas licenças de sistema operacional e garantia de fábrica, a serem fornecidos de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dos diversos Departamentos da Administração Municipal.
VALOR: R$ 194.940,00 (Cento e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/12/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 044/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: RBK TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA CNPJ 58.034.808/0001-70
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de notebooks e computadores de mesa, novos, de primeiro uso, com suas respectivas licenças de sistema operacional e garantia de fábrica, a serem fornecidos de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dos diversos Departamentos da Administração Municipal.
VALOR: R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/12/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 044/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 45.298.461/0001-20
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de notebooks e computadores de mesa, novos, de primeiro uso, com suas respectivas licenças de sistema operacional e garantia de fábrica, a serem fornecidos de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dos diversos Departamentos da Administração Municipal.
VALOR: R$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/12/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 044/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA CNPJ: 44.562.943/0002-64
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de notebooks e computadores de mesa, novos, de primeiro uso, com suas respectivas licenças de sistema operacional e garantia de fábrica, a serem fornecidos de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dos diversos Departamentos da Administração Municipal.
VALOR: R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/12/2026

Iguaraçu,12 de dezembro de 2025

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0D89F5F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 103/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a Aquisição de itens e acessórios destinados à prática de esportes, que serão utilizados nos projetos esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes, em especial o Projeto 60+ e os programas voltados às crianças atendidas pela pasta. A aquisição será realizada com recursos provenientes da Emenda Impositiva da Vereadora Juliana Theodoro Viotto – exercício 2024, em favor da empresa GJM Artigos Esportivos LTDA, CNPJ: 41.133.385/0001-42, situada na Rua Rodolfo Cremm nº 12934 – Jardim Monte Rei - Maringá/PR, no valor de R$ 8.185,00 (oito mil cento e oitenta e cinco reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 12/12/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:09A71C0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 104/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para Contratação de empresa especializada na captação, leitura, triagem e envio de recortes eletrônicos de publicações nos Diários Oficiais e de Justiça em nome do Município de Iguaraçu/PR, em favor da empresa J R Alves Satim, CNPJ N º 12.526.550/0001-28 Situada na R Professor Olímpio de Oliveira, 44 – Floriano - Maringá/PR, no valor de R$ 2.136,00 (dois mil cento e trinta e seis reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 12/12/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5C25BC97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO Nº 020/2025

RESOLUÇÃO Nº 020/2025, de 11 de dezembro de 2025

Revoga integralmente a Resolução nº 016/2025, de 29 de setembro de 2025, que instituiu tarifa a título de preço público para adesão de Ata de Registro de Preços por municípios não consorciados ao CONDER/PR.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER/PR, no uso das atribuições que lhe confere o Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio;
Considerando a deliberação realizada em Assembleia Geral na data de 11 de dezembro de 2025, que decidiu pela revogação da Resolução nº 016/2025;
Considerando a necessidade de reavaliar o instrumento normativo que instituiu tarifas para adesão de Atas de Registro de Preços por municípios não consorciados, bem como promover adequações administrativas e operacionais;
RESOLVE:
Art. 1º
Fica **revogada integralmente** a **Resolução nº 016/2025**, de 29 de setembro de 2025, que dispôs sobre a instituição de tarifa a título de preço público para adesão de Atas de Registro de Preços por municípios não consorciados ao Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER/PR.
Art. 2º
A revogação prevista nesta Resolução **produz efeitos a partir da data de sua publicação**, sem prejuízo da validade dos atos já praticados com base na norma ora revogada.
Art. 3º
Determina-se à Diretoria Executiva que adote as providências necessárias para ciência aos municípios consorciados e não consorciados, bem como para publicação nos meios oficiais do CONDER/PR.
Art. 4º
Revogam-se as disposições em contrário.
Irati/PR, 12 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Presidente do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER/PR

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:438D74FE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DA RESCISÃO DO ATA Nº 028/2025 – CIS AMCESPAR

EXTRATO DA RESCISÃO DO ATA Nº 028/2025 – CIS AMCESPAR
A presidência do CIS Amcespar, no uso das atribuições tendo como parâmetro os regramentos estatuídos no art. 137, I e II da Lei nº 14.133/21 e demais Cláusulas Contratuais, tendo em vista o que consta no processo administrativo de notificação N°004, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos por item global para o CIS AMCESPAR, **RESOLVE**:
RESCINDIR o contrato de forma unilateral, nos termos do caput do art. artigo 138, I da Lei nº 14.133/21, tendo em vista os fatos narrados no neste expediente:
Processo Administrativo notificação nº 002/2025
Contratante: CIS/AMCESPAR, CNPJ Nº. 00.358.098/0001-53
Contratada: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 37.931.064/000116.
Objeto: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.
Razões da rescisão
Adoto por seus fundamentos o inteiro teor das informações apresentados no processo administrativo a qual, demonstrou desídia e não atendimento as solicitações de aquisições pelo setor de compras e licitação. No intuito de dar continuidade nas atividades internas e mobilizar atividades internas, utiliza-se do presente instrumento de rescisão da ATA/Contrato n° 028/2025.
Nessa esteira, depreende-se Fundamentação artigo 138, I da Lei nº 14.133/21, em sincronia com a situação exposta nos incisos I, e II do artigo 137 da Lei nº 14.133/21, base formalizada na Clausula do Contrato, Cláusula Nona - Alínea **(a)**, **(e)**, em conjunto com Cláusula Decima Segunda, Paragrafo Segundo, conforme o procedimento de notificação n° 002 e penalidades impostas a contratada.

Irati, 12 de dezembro de 2025

CIS/AMCESPAR
Contratante

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DC907580

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 336/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada MEDICO FELIPE BOGARIN SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 45.234.286/0001-08
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES DE ESPIROMETRIA E POLISONOGRAFIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 11 de dezembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MEDICO FELIPE BOGARIN SERVICOS DE SAUDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:396B91F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Concorrência Eletrônica nº 006/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), em conformidade com a Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, abrangendo todas as etapas previstas no Termo de Referência, incluindo diagnóstico técnico, elaboração de diretrizes, proposições, macrozoneamento, revisão de instrumentos urbanísticos, desenvolvimento do Plano de Ação e Investimentos, e implantação do Sistema de Gestão do Plano Diretor Municipal (WEBGIS-PDM).
VALOR MAXIMO: 212.666,67 (duzentos e doze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 30/01/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 30/01/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30/01/2026.

Iporã – PR, 12 de dezembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:93A12072

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 106/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados da realização do Pregão Eletrônico nº 106/2025
Processo Administrativo 200/2025

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados na Casa da Cultura, no Centro Cirúrgico e na Enfermaria do Hospital Municipal, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e limpeza técnica
RE CEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50h do dia 07/01/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:50h às 14:00h horas do dia 07/01/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 14:00h horas do dia 07/01/2026.

Iporã – PR, 12 de dezembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A237CA8E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 108/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados da realização do Pregão Eletrônico nº 108/2025
Processo Administrativo 203/2025

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Aquisição de 01 (um) ônibus tipo rodoviário, usado, ano/modelo 2013 ou superior, em perfeitas condições de uso e conservação, conforme especificações técnicas detalhadas
RE CEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50h do dia 07/01/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50h às 09:00h horas do dia 07/01/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00h horas do dia 07/01/2026.

Iporã – PR, 12 de dezembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:921B4A27

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1921/2024, de 08/10/2024, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 09/10/2024, edição de nº 3128, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 815.000,00 (Oitocentos e quinze mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.11. ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS
092720032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E COMUNICIÇÃO – PJ.....R$ 3.000,00
2104 FONTE: 040 RRPS Regime Próprio de Previdência Social
SOMA.....R$ 3.000,00
092720032.2.091000 PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSÕES
3.1.90.01.00.0000 APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMA MILITAR.....R$ 661.000,00
3236 FONTE: 3551 Compensação entre Regimes Previdenciários
3.1.90.03.00.0000 PENSÃO DO RPPS E DO MILITAR.....R$ 150.935,00
3641 FONTE: 3551 Compensação entre Regimes Previdenciários
3.3.90.08.00.0000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 65,00
3642 FONTE: 3551 Compensação entre Regimes Previdenciários
SOMA.....R$ 812.000,00
TOTAL.....R$ 815.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: **3551** Compensação entre Regimes Previdenciários.....R$ 812.000,00
SOMA.....R$ 812.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.11. ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS
092720032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.000,00
2107 FONTE: 040 RRPS Regime Próprio de Previdência Social
SOMA.....R$ 3.000,00
TOTAL.....R$ 815.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco**.**

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:617B2DF2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 294/2025

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

Considerando a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

DECRETA;

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Assistência a Saúde.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Alisson Rodrigo Belini	01/07/2024/2025	19/12/2025 a 02/01/2026	15
Amanda Pangoni Dias	19/12/2024/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	15
Ana C. Do Nascimento Siqueira	02/06/2024/2025	19/12/2025 a 17/01/2026	30
Ana Paula da Cruz de Oliveira	06/03/2023/2024 06/03/2024/2025	19/12/2025 a 02/01/2026 05/01/2026 a 19/01/2026	30
Ana Paula Oliveira	19/12/2024/2025	19/12/2025 a 02/01/2026	15
Andrea Michele Fantin	22/12/2023/2024	19/12/2025 a 17/01/2026	30
Andressa Anselmo da Cruz	01/10/2023/2024 01/10/2024/2025	19/12/2025 a 02/01/2026 05/01/2026 a 19/01/2026	30
Andreza da Silva	04/02/2025/2026	19/12/2025 a 02/01/2026 12/01/2026 a 26/01/2026	30
Anisia Soares de Oliveira	01/09/2025/2026	19/12/2025 a 02/01/2026	15
Barbara Duarte Mari Silverio	04/03/2024/2025 04/03/2025/2026	19/12/2025 a 02/01/2026 05/01/2026 a 19/01/2026	30
Brenda Flores de Campos	01/07/2024/2025	19/12/2025 a 02/01/2026	15
Brizza Sampaio de Cosmo	01/03/2023/2024	19/12/2025 a 02/01/2026	15
Camila Pereira Andrade	02/06/2024/2025	19/12/2025 a 17/01/2026	30
Celia Maria do Carmo	02/06/2023/2024	19/12/2025 a 17/01/2026	30
Cesar Augusto Picco	11/08/2025/2026	19/12/2025 a 17/01/2026	30
Cristiane de Freitas Pereira	05/10/2024/2025	19/12/2025 a 02/01/2026	15
Cristina Batista de Oliveira	05/05/2025/2026	22/12/2025 a 20/01/2026	30
Daniela Bortoni	06/03/2024/2025	19/12/2025 a 07/01/2026	20
Danielle Ribeiro P. Campos	10/05/2023/2024	19/12/2025 a 02/01/2026	15
Denice Gonçalves de Oliveira	01/03/2023/2024	19/12/2025 a 02/01/2026	15
Dorival Donizete Vieira	09/04/2021/2022	19/12/2025 a 17/01/2026	30
Edineia Macedo Pereira	17/03/2024/2025 17/03/2025/2026	19/12/2025 a 02/01/2026 05/01/2026 a 19/01/2026	30
Edna Aparecida de Souza Zanin	01/03/2024/2025	19/12/2025 a 17/01/2026	30
Edna Ribeiro Cabral Oliveira	02/06/2024/2025 02/06/2025/2026	19/12/2025 a 02/01/2026 05/01/2026 a 19/01/2026	30
Eduardo de Souza Silva	06/03/2024/2025 06/03/2025/2026	19/12/2025 a 02/01/2026 05/01/2026 a 19/01/2026	30
Eliana Gatti	11/03/2024/2025	19/12/2025 a 02/01/2026	15
Evelyn Trombini Malavosi	01/03/2023/2024	19/12/2025 a 17/01/2026	30
Filipe Augusto Souza Paiva	03/04/2024/2025 03/04/2025/2026	19/12/2025 a 28/12/2025 29/12/2025 a 17/01/2026	30
Franciele R. Favato Fiorelli	01/03/2023/2024	19/12/2025 a 17/01/2026	30
Francine I. Gonçalves Andrioni	14/12/2024/2025	19/12/2025 a 02/01/2026	15
Francisca da Conceicao Ferreira	01/09/2025/2026	19/12/2025 a 02/01/2026	15
Gildete da Silva	01/03/2024/2025 01/03/2025/2026	19/12/2025 a 02/01/2026 05/01/2026 a 19/01/2026	30
Gilmar Jorge de Andrade	08/07/2018/2019	19/12/2025 a 07/01/2026	20
Gisele C. G. Dias da Silva	01/03/2024/2025	22/12/2025 a 09/01/2026	20
Helena Aparecida Liando	12/08/2024/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	30
Jessika Paulino dos Santos	02/06/2024/2025 02/06/2025/2026	19/12/2025 a 28/12/2025 29/12/2025 a 17/01/2026	30
Jhordan Genaro Botitano	14/12/2024/2025	19/12/2025 a 02/01/2026	15
Joao Barboza Ribeiro	02/05/2021/2022	15/12/2025 a 13/01/2026	30
Joicieli Pinheiro Leite	06/03/2024/2025	15/12/2025 a 13/01/2026	30
Josiane Aparecida Pereira	14/12/2024/2025	19/12/2025 a 02/01/2026	15
Jozias Garcia Alves	23/10/2023/2024	30/12/2025 a 28/01/2026	30
Juliana Schmidt	01/03/2024/2025 01/03/2025/2026	19/12/2025 a 02/01/2026 05/01/2026 a 19/01/2026	30
Kelle Renata Alves	01/10/2024/2025	19/12/2025 a 17/01/2026	30
Luciana Lemhckulh Pressendo	20/02/2023/2024	19/12/2025 a 02/01/2026	15
Luciana Melo dos Santos	01/03/2024/2025 01/03/2025/2026	19/12/2025 a 02/01/2026 05/01/2026 a 19/01/2026	30
Luciane Rech	06/03/2023/2024	19/12/2025 a 07/01/2026	20

Lucilene Alves Pereira	01/03/2024/2025	19/12/2025 a 17/01/2026	30
Luiz Ricardo Bondezan Ferreira	11/04/2025/2026	19/12/2025 a 17/01/2026	30
Maira Ferreira Canova	01/03/2023/2024	19/12/2025 a 17/01/2026	30
Marcela Lopes de Lima	06/03/2024/2025	19/12/2025 a 17/01/2026	30
Marcia Andreia Botura	01/03/2024/2025	19/12/2025 a 02/01/2026	15
Marcia Eliane Bortoluci de S.	01/03/2024/2025 01/03/2025/2026	19/12/2025 a 02/01/2026 05/01/2026 a 19/01/2026	30
Marcia Regina Cherri	05/03/2023/2024	19/12/2025 a 02/01/2026	15
Maria A. Galvão da Costa Silva	17/03/2024/2025 17/03/2025/2026	19/12/2025 a 28/12/2025 29/12/2025 a 17/01/2026	30
Maria Celia Martes da Silva	03/08/2022/2023 03/08/2023/2024	19/12/2025 a 28/12/2025 29/12/2025 a 07/01/2026	20
Maria Eduarda Zago Fernandes	19/12/2023/2024 19/12/2024/2025	22/12/2025 a 05/01/2026 06/01/2026 a 20/01/2026	30
Marina dos Santos Pereira	11/06/2024/2025	19/12/2025 a 02/01/2026	15
Marta Bueno	06/03/2023/2024 06/03/2024/2025	19/12/2025 a 28/12/2025 29/12/2025 a 17/01/2026	30
Natã do Nascimento Silva	12/02/2025/2026	19/12/2025 a 17/01/2026	30
Neide Gonçalves Lemes da Silva	01/03/2024/2025 01/03/2025/2024	19/12/2025 a 02/01/2026 05/01/2026 a 19/01/2026	30
Nickson Willian Vedigal Wilkon	03/04/2023/2024 03/04/2024/2025	22/12/2025 a 29/12/2025 30/12/2025 a 18/01/2026	28
Pamela Bruna Ferreira	15/03/2025/2026	19/12/2025 a 17/01/2026	30
Patricia da Silva Ezequiel	02/04/2022/2023	19/12/2025 a 17/01/2026	30
Regina Roberto da Silva	03/06/2022/2023	29/12/2025 a 12/01/2026	15
Regina Vital da Silva	01/10/2025/2026	19/12/2025 a 02/01/2026	15
Renata Franciele Udenal	02/06/2024/2025 02/06/2025/2026	19/12/2025 a 28/12/2025 29/12/2025 a 17/01/2026	30
Rita H. Furlanetto Alborgheti	12/03/2024/2025	19/12/2025 a 02/01/2026	15
Roberta Costa Souza de Andrade	02/06/2023/2024 02/06/2024/2025	19/12/2025 a 02/01/2026 05/01/2026 a 19/01/2026	30
Roberval Pereira de Araujo	11/03/2022/2023	19/12/2025 a 02/01/2026	15
Sandra M. W. Do Nascimento	01/03/2023/2024	19/12/2025 a 02/01/2026	15
Sidineia Aparecida Monteiro	14/02/2025/2026	22/12/2025 a 20/01/2026	30
Silvana Canova Moreira	19/12/2024/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	30
Silvana Siqueira Girolla	01/03/2024/2025 01/03/2025/2026	22/12/2025 a 31/12/2025 01/01/2026 a 20/01/2026	30
Stefany Camille Ferreira	06/03/2024/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	30
Suely Machado Moreira	17/03/2024/2025	19/12/2025 a 17/01/2026	30
Suzana Coutinho Pilonetto	01/03/2023/2024	19/12/2025 a 11/01/2026	24
Tania Dias	11/03/2023/2024	19/12/2025 a 02/01/2026	15
Thais Martins Laera	03/04/2024/2025	19/12/2025 a 02/01/2026	15
Thais Nayara Cestari Leite	03/04/2024/2025	19/12/2025 a 17/01/2026	30
Thays Gois Martins	19/12/2024/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	30
Valquiria Ide de Jesus	02/06/2023/2024 02/06/2024/2025	19/12/2025 a 07/01/2026 08/01/2026 a 17/01/2026	30
Vanessa de Oliveira Goes	19/02/2024/2025	19/12/2025 a 17/01/2026	30
Vanessa Silva da Cruz	10/07/2024/2025	29/12/2025 a 27/01/2026	30
Vanusa Aparecida Ferreira de O	02/06/2025/2026	19/12/2025 a 02/01/2026	15
Victoria Regina Ferro	19/12/2024/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	30
Viviane dos Santos Puchetti	06/03/2024/2025	19/12/2025 a 17/01/2026	30
William Henrique Battisti	19/12/2024/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	30

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DBEC6E88

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 295/2025

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para fins de execução orçamentária do Município, no Exercício Financeiro de 2026.

O **Prefeito Municipal de Iporã** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
DECRETA:
Art. 1° A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o Exercício Financeiro de **2026**, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 2º O fluxo da execução das receitas constante da Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do **Anexo I** desde Decreto.
Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos Especiais, consolidadas na forma do **Anexo II**.
Parágrafo único. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira, estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenhos, visando a inocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal de receita prevista.
Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte. Art. 5º As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (**Anexo I**) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (**Anexo II**) serão efetivadas mediante Decreto.
Parágrafo único. Os anexos referidos no caput deste artigo poderão ser alterados:
I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.
II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos.
Art. 6º O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada as metas quadrimestrais de resultado fiscal para Exercício de **2026**.
Art. 7º Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de **2026**.
Iporã (PR), 12 de Dezembro de 2025

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:90551A1A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado, veiculado a data de 18 de novembro de 2025, foi publicado o AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025, Processo Licitatório nº 069/2025.
Onde se lê:
7.6. O leilão será apregoado pelo leiloeiro em estúdio e transmitido O ÁUDIO de forma online pelo site www.lbleiloes.com.br, podendo ser acompanhado o áudio por meio do botão AO VIVO disponibilizado logo à frente do número do lote, mas o participante deverá ofertar seu(s) lance(s) na tela de lance de cada lote.
7.7. Atenção a tela de lance do cliente, a transmissão é apenas PARA EFEITO DE ACOMPANHAMENTO, não sendo ela utilizada para oferta ou tomada de decisão.
7.8. Os lotes estarão abertos para recebimento de lances a partir da publicação e divulgação do edital no site, mas as ofertas de lances serão suspensas 10 minutos antes do início do leilão e novos lances só poderão ser registrados no lote que está sendo apregoado pelo leiloeiro.
7.9. Sistemática: Será apregoado lote a lote. Os lances serão aceitos até o DOU-LHE UMA, registrado o DOU-LHE DUAS não será mais possível a oferta de lances. A venda se concretizará ao registro de

VENDIDO pelo leiloeiro, sendo confirmada a venda para o maior lance registrado no sistema, desde que ocorra após transcorrido no mínimo 10 segundos do último lance recebido.

Leia-se:
7.6. No horário previsto em edital TODOS SERÃO DIRECIONADOS AO PRIMEIRO LOTE DO LEILÃO, onde acontecera o encerramento de Lote a Lote. A partir deste horário não será mais possível a navegação entre os lotes, onde somente será possível o registro de lanço no lote que está sendo apregoado.
7.7. AO INÍCIO DO LEILÃO, O LOTE QUE ESTIVER EM OFERTA CONTARÁ COM UM CRONOMETRO DECRESCENTE DE 30 SEGUNDOS, SENDO ACRESCIDO TEMPO IGUAL EM CASO DE OFERTA DE LANCES.

Iporã-PR, 12 de dezembro de 2025.

JANAINA BERGAMIM PEREIRA
Agente de contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A142D19D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 050/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: HERICA FERNANDA BATISTA **CPF:** 102.xxx.xxx-26
OBJETO: Prestar serviços de GARI, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.
VALOR:R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026,podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital de abertura nº. 003/2025 de 17/07/2025 e Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 027/2025 de 04/09/2025, para prestar serviços de GARI, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de 04 de dezembro de 2025, conforme assinatura do termo de rescisão contratual,.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 04 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

HERICA FERNANDA BATISTA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:14102BC9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1999/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ COM O FAPESPI – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ, DE QUE TRATAM OS ARTS. 115 E 117 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS–ADCT, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 136, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Iporã, Estado do Paraná, incluídas suas autarquias e fundações, com o FAPESPI – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.
§1º As contratações a que se refere o caput poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.
§2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:
I – à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022;
II – às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, caput, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, com dispensa da multa, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento.
Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta Lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações neles acordadas.
§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu

complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.
Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.
Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o caput, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º O FAPESPI – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ, deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:
I – em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;
II – caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, caput, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026;
III – se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, caput, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DB0C9AFE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2000/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR, AMIGÁVEL OU JUDICIALMENTE, IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DECRETO Nº 171/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação, por via amigável ou judicial, do imóvel declarado de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 171/2024, de propriedade de José Alves de Oliveira e Judith de Matos Oliveira, matriculado sob o nº 13.846, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Parágrafo único. O imóvel a que se refere o caput deste artigo possui uma área total de 1.852,66 m², a ser destacada de uma área maior, localizada na Gleba Atlântida, Bairro Brasília, neste Município, com as metragens, divisas e confrontações especificadas no memorial descritivo constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 171/2024.

Art. 2º A desapropriação autorizada por esta Lei destina-se à **construção do Trevo de acesso ao Frigorífico BMG FOODS – Importação e Exportação LTDA.**, sendo a urgência para a imissão na posse já declarada no referido decreto.
Art. 3º Para a efetivação da desapropriação, fica o Poder Executivo autorizado a despender o valor de **R$ 76.556,19 (setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos)**, correspondente à avaliação realizada pela Comissão Municipal de Avaliação, correndo a despesa por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autoriza a formalizar Escritura Pública de Desapropriação amigável e/ou mesmo se for o caso, o ajuizamento de ação competente para as formalidades legais de propriedade da referida área.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C0BC8283

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2001/2025

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPORÃ A TRANSFERIR RECURSO NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) AO LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAM, REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO ORIUNDO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR MEIO DA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL–FNAS, PROGRAMAÇÃO Nº 411060720250002, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 082455131219G0041, GND 3 – CUSTEIO, PROCESSO SEI Nº 71000065480202569, DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ao **LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAM**, inscrito no CNPJ sob nº 77.870.145/0001-78, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente ao repasse financeiro oriundo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social, Fundo Nacional de Assistência Social–FNAS, Programação nº 411060720250002, Funcional Programática 082455131219G0041, GND 3 – Custeio, conforme Processo SEI nº 71000065480202569, destinado à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

Art. 2º A transferência dos recursos será formalizada mediante instrumento específico contendo as condições para aplicação, prestação de contas e cumprimento das normas federais e municipais pertinentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos recebidos pelo Município conforme os elementos descritos no art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0F63FCE7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2002/2025

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPORÃ A TRANSFERIR RECURSO NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ–APAE, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 77.871.135/0001-57, REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO ORIUNDO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR MEIO DA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL–FNAS, PROGRAMAÇÃO Nº 411060720250002, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 082455131219G0041, GND 3 – CUSTEIO, PROCESSO SEI Nº 71000065480202569, DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais–APAE de Iporã o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente ao repasse financeiro oriundo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social, Fundo Nacional de Assistência Social–FNAS, Programação nº 411060720250002, Funcional Programática 082455131219G0041, GND 3 – Custeio, conforme Processo SEI nº 71000065480202569, destinado à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

Art. 2º A transferência dos recursos será formalizada por meio de instrumento específico, contendo as condições para aplicação, prestação de contas e demais regras previstas nas normas federais e municipais pertinentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos recebidos pelo Município por meio da Programação e Funcional Programática mencionadas no art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2471F1D4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2003/2025

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1949/2025, PARA INCLUIR AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE VEÍCULOS AO PROVOPAR, AMPLIAR O APOIO A CAMPANHAS SOLIDÁRIAS E ESTENDER A VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 1949/2025, passa a vigorar com as seguintes alterações no art. 1º:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores públicos municipais ao Programa do Voluntariado Paranaense (PROVOPAR), para execução de atividades de interesse social, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.
§1º A cessão de servidores ocorrerá com ônus para o Município, mediante termo de cooperação a ser firmado entre o Município e o PROVOPAR, onde constarão as condições da cessão, a duração do período e a atribuição dos servidores.
§2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, ao PROVOPAR, veículos públicos municipais, com ônus para o Município, desde que não haja prejuízo às atividades essenciais da administração e mediante termo de responsabilidade que estabeleça as condições de uso, guarda e devolução.
§3º O Município poderá apoiar e incentivar campanhas solidárias, ações humanitárias e projetos sociais promovidos pelo PROVOPAR, podendo disponibilizar apoio logístico, estrutural e operacional, desde que observada a legislação vigente e as normas administrativas aplicáveis."

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 1949/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2028."

Art. 3º Permanecem inalterados todos os demais dispositivos da Lei nº 1949/2025.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E36E1165

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1860/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 24 de novembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 060.xxx.xxx-85, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUIMICO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BBB99136

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1861/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 01 de dezembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 060.xxx.xxx-85, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUIMICO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de dezembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:19A842BC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1862/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-707/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 918.xxx.xxx-44, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11/03/2023 à 10/03/2024, a contar de 15/12/2025 à 29/12/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr, 12 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BDEFCFE4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1863/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LETICIA DE LIMA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-707/2025.

RESOLVE;

I – Conceder FÉRIAS, a servidora LETICIA DE LIMA GARCIA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 096.xxx.xxx-52, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 14 (catorze) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06/03/2023 à 05/03/2024, a contar de 30/12/2025 à 12/01/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr, 12 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C8BED986

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1864/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL AO SERVIDOR SERGIO PEREIRA DE ARAGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3718/2025;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 07 de janeiro de 2026, ao servidor **SERGIO PEREIRA DE ARAGÃO,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 003.xxx.xxx-64, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Gestão da Administração, Licença Especial de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 02/10/20216 à 01/10/2021, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:66E01C7B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1865/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA GISLEIA SOUZA DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3766/2025;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 19 de dezembro de 2025, a servidora **GISLEIA SOUZA DE MACEDO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 076.xxx.xxx-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, licença do período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2024, Licença Especial de 01 (um) mês de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:15F3C087

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1866/2025

EMENTA: COLOCA A SERVIDORA EM CEDÊNCIA AO CARTÓRIO ELEITORAL DE IPORÃ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1932/2025 de 03 de fevereiro de 2025 e parecer jurídico;

RESOLVE;

I – Colocar em Cedência pelo período de 06 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, ao Cartório Eleitoral de Iporã/PR, a Servidora **RENATA DE LIMA VILVERT,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 070.xxx.xxx-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, reenquadrada através do Decreto n°.122/2019, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR**, lotada na Secretaria de Gestão da Administração, com ônus para município.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:05CB5264

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1867/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de dezembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 046.xxx.xxx-30, residente e domiciliado na cidade de Perobal, comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de dezembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F376E7AC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ – PR
EXTRATO DE ANULAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 096/2025
Processo Licitatório nº 181/2025
A Prefeitura Municipal de Iporã torna pública a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 096/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento e instalação de portas e janelas em alumínio, em razão de vício insanável decorrente da inobservância do prazo mínimo legal de publicidade, conforme o art. 55, I, alínea a, e art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021.

A decisão completa encontra-se disponível no Portal da Transparência e PNCP.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E9A3DE1E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 14/2025

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:

Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social –
LOAS, Art. 16 – IV;

Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Resolução Nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Resolução Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, aprova a Norma Operacional Básica do sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 12 de dezembro de 2025, sob a ata 288,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS, conforme determina a Deliberação nº 059/2023, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 12 de dezembro de 2025.

MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A7C5F40A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 15/2025

Súmula: Aprovar a renovação de inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:

Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social –
LOAS, Art. 16 – IV;

Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Resolução Nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Resolução Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, aprova a Norma Operacional Básica do sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 12 de dezembro de 2025, sob a ata 288,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a renovação de inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que desenvolve programa de socioaprendizagem na modalidade EaD.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 12 de dezembro de 2025.

MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6C76D6CD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 16/2025

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas dos recursos do Governo Federal referente ao período de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:

Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social –
LOAS, Art. 16 – IV;

Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Resolução Nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Resolução Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, aprova a Norma Operacional Básica do sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 12 de dezembro de 2025, sob a ata 288,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos recursos do Governo Federal repassados através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no que tange ao período de 2024, referente aos seguintes tipos de prestação de contas: Transferências SIGTV; IGD-SUAS; IGD-PBF e Serviços e Programas Socioassistenciais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 12 de dezembro de 2025.

MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1955AD46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 65/2025

PORTARIA nº 65/2.025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do servidor: Jorge Antonio Rigoni – Matricula nr. 37 – Cargo: Diretor Financeiro
Data Início: 08/12/2025 - Data Fim: 10/12/2025
Nº de Diária: 2,00 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 1.252,70
Município Destino/UF: Curitiba-PR
Processo Administrativo nr. 44/2025
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar do curso Jornada das Contratações Públicas: Da Teoria a Prática, evento promovido pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, 05 de dezembro de 2.025.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:9E644A34

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 66/2025

PORTARIA nº 66/2.025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do servidor: Gerson Vicente Domingues – Matricula nr. 29 – Cargo: Contador
Data Início: 08/12/2025 - Data Fim: 10/12/2025
Nº de Diária: 2,00 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 1.252,70
Município Destino/UF: Curitiba-PR
Processo Administrativo nr. 45/2025
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar do curso Jornada das Contratações Públicas: Da Teoria a Prática, evento promovido pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, 05 de dezembro de 2.025.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:5A63BB64

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 67/2025

PORTARIA nº 67/2.025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao vereador da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do vereador: Alcides Cezar Pinto – Matricula nr. 104 – Cargo: Vereador
Data Início: 10/12/2025 - Data Fim: 12/12/2025
Nº de Diária: 2,5 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 1.565,87
Município Destino/UF: Curitiba – PR
Processo Administrativo nr. 46/2025
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar do Curso Encerramento do Exercício e Função Fiscalizatória do Legislativo Municipal, evento promovido pela Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 8 de dezembro de 2.025.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:8FC2071B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 831/2025

DECRETO Nº 831/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

Art. 1º - Fica autorizada a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas por/para pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, no dia 13 de dezembro de 2025 (sábado), a partir das 12h:00min com previsão de final para às 23h:00min, na rua R. Edgar Távora, 130 - Canisianas, Irati - PR, 84500-248 em frente ao estabelecimento 36.060.970/0001-20 - MUCHAU BEBIDAS LTDA, em razão da transmissão do evento "CONFRA ROCK".

Art. 2º- A autorização de que trata este Decreto deve observar as normas vigentes de segurança, sanitária e ordem pública, cabendo aos organizadores do evento a responsabilidade por sua devida execução.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos na data e local supracitados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de DEZEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:1E4EE3CD

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Irati

CONVENENTE: Irmandade Do Hospital De Caridade Irati

OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente da inexigibilidade de chamamento público tem por objeto a prestação de serviços da IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE IRATI - Hospital de Média Complexidade, considerado hospital de referência nas redes de Urgência e Emergência, Gestação de Alto Risco, Saúde Mental e Rede Mãe Paranaense e também pacientes encaminhados através da Central de Regulação, SAMU e Corpo de Bombeiros

GESTORA DA PARCERIA: Daniela De Souza Zwierzikowski Raffo, inscrita sob a matrícula nº 5067430.

MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

MEMBRO: Agostinho Vanderlei Basso, inscrito no CPF: 925.XXX.XXX-87;

MEMBRO: Lígia Petchak Zanlorenzi; inscrito no CPF: 058.XXX.XXX-26;

VALOR TOTAL: R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

VIGÊNCIA: Encerra-se no dia 31 de junho de 2026.

DATA E ASSINATURAS: Irati, 11 de dezembro de 2025, Ladislao Obrzut Neto, Presidente da Irmandade Do Hospital De Caridade Irati, Emiliano Augusto Rocha Gomes, pela Prefeitura Municipal de Irati.

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:C2E24DE0

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 081/2025. Processo Administrativo n° 177/2025. Objeto: Contratação de serviços de inscrições, anuidade e taxas da entidade Rneto Esportes Ltda, organizadora das competições regionais de basquetebol nos Campos Gerais. Contratada: Rneto Esportes Ltda. CNPJ: 51.183.900/0001-52. Valor global contratado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Irati, 12 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado pela Portaria nº 119/2025

EXTRATO DE CONTRATOS

Inexigibilidade nº 078/2025. Contrato de Fornecimento n° 126/2025.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025- Pregão Eletrônico nº 004/2025– CONGRANBEL, para aquisição de telas interativas digitais. Contratada: Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda. CNPJ: 65.149.197/0002-51. Valor global contratado: R$ 44.190,00 (quarenta e quatro mil cento e noventa reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Inexigibilidade nº 080/2025. Contrato de Fornecimento n° 127/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cartuchos de arma de fogo para os agentes da Guarda Municipal. Contratada: Companhia Brasileira de Cartuchos. CNPJ: 57.494.031/0010-54. Valor global contratado: R$ 6.284,38 (seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado pela Portaria nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:37007C79

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2025- IRATI/PR

CONTRATANTE: Município de Irati, Estado do Paraná, com sede à Rua Cel. Emilio Gomes, 022, Centro, inscrito no CGC/MF nº 75.654.574/0001-82, neste ato representado pelo (a) Diretor de Governo, designado pela Portaria nº 119/2025, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Paulo Roberto Hejel, portador da Cédula de Identidade RG nº x.xxx.971-0 e do CPF/MF nº xxx.xxx.609-00, e

CONTRATADA: RMP Projetos e Execuções Ltda, CNPJ: 30.745.979/0001-98, localizada na Rua Antonio Cultom nº 147, na cidade de Irati/Pr, representada pela Sra. Carina Aziliero Duda, portador da cédula de identidade R.G nº xxxx834-7, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.699-12, residente na Rua Inacio Martins nº 45 – Alto da Gloria, na cidade de Irati/Pr.

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 5.211,66 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

VALOR: R$ 1.277.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Irati, Estado do Paraná.

Irati, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:53F8BC47

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 307/2024, Pregão Eletrônico nº 079/2024 – PMI. Contratada: Leon Industria e Empacotadora de Alimentos Ltda, CNPJ 37.318.569/0001-00. Objeto: Registro de preços para aquisição de alimentos diversos para composição da merenda escolar. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 4 (quatro) meses, passando o vencimento de 05/12/2025 para 05/04/2026, e o prazo de vigência de 05/02/2026 para 05/06/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 3.342,50 (três mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), estimado para o período de 4 (quatro) meses. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo Contrato Prestação de Serviços nº 014/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022 – PMI. Contratada: Irmandade do Hospital de Caridade de Irati, CNPJ 78.143.153/0001-85. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia e higienização de roupas hospitalares. Do Redimensionamento Contratual: Fica aditado ao valor contratual original, a importância de R$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais), equivalente a 25% de acréscimo contratual para o lote 1 – lavagem de roupas hospitalares. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 290/2024, Pregão Eletrônico nº 102/2024 – PMI. Contratada: Netmed Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 48.214.680/0001-72. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais médicos e hospitalares. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 28/11/2025 para 28/11/2026, e o prazo de vigência de 28/01/2026 para 28/01/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 268/2024, Pregão Eletrônico nº 102/2024 – PMI. Contratada: Altermed Material

Médico Hospitalar Ltda, CNPJ 00.802.002/0001-02. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais médicos e hospitalares. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 28/11/2025 para 28/11/2026, e o prazo de vigência de 28/01/2026 para 28/01/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 20.611,85 (vinte mil, seiscentos e onze reais e oitenta e cinco centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Oitavo Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 058/2024, Concorrência Eletrônica nº 008/2024 – PMI. Contratada: Construtora Cathio Ltda, CNPJ 6.829.146/0001-84. Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 8.375,53 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos - SAM 091. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência em 90 (noventa) dias, passando o vencimento do prazo de execução de 07/11/2025 para 04/02/2026 e o prazo de vigência de 04/02/2026 para 04/04/2026. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:2A9EF403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.397/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 5397/2025 de 10/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.004.28.843.0034.2.011.		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONFESSADA	
89 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.000,00
90 - 3.2.90.21.00.00	01507	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.000,00
91 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	35.000,00
92 - 4.6.90.71.00.00	01507	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	23.000,00
		Total Suplementação:	**68.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
31 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
42 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
04.001.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
48 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
50 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	18.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.006.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
05.006.25.752.0003.2.020.		SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA	
146 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
		Total Redução:	**68.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:6C66FCC3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025
Contratação de Empresa a aquisição de itens para ornamentação e materiais elétricos, destinados à elaboração da decoração natalina na praça da Igreja Matriz e do Calçadão, incluindo instalação e manutenção, conforme Termo de Convênio nº 657/2025/DPIT
Procedimento Administrativo: 073/2025
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ:31.802.330/0001-24,
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 96.596,00 (noventa e seis mil e quinhentos e noventa e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2026
FORO: Comarca de Andirá/Pr.
Itambaracá Pr, 12 de dezembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9E2A9D8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.398/2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício de 2025 para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal n° 2021/2024 (LOA), c/c com o art. 43,§ 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de credito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício financeiro de 2025, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme descrito abaixo:

PROGR. FUNCIONAL	**ÓRGÃO**	**FONTE**	**R$.**
17.000.00.000.0000.0000	**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**		
17.017.17.512.0017.2301	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	010076	7.200,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		1.363,27
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil		11.436,73
TOTAL DO CREDITO			***20.000,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
17.000.00.000.0000.0000	**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**		
17.017.17.512.0017.2301	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO**		
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	010076	1.466,75
3.2.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	010076	17.964,46
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	010076	568,79
TOTAL DO CREDITO			***20.000,00***

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de dezembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E52FE6E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 458/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidor Danilo Aparecido Gonçalves, Matrícula 200778, no cargo de Agente Administrativo, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 01/12/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1419/2025 do Ofício nº 034/2025 do Secretário Municipal de Administração que autoriza o Retorno de Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **DANILO APARECIDO GONÇALVES,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **16/12/2025.**

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7D076236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2025

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora MURIEL BONORA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 8.869.xxx-x SESP/PR, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Técnico em Enfermagem, licença sem vencimentos de 02 (dois) anos, para tratar de assuntos de interesses particulares, conforme dispõe o Art. 121 da Lei Municipal nº 631/94, usufruindo a partir de 12 de dezembro de 2025 e término em 11 de dezembro de 2027.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:F79CC438

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025

COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Portaria n. 289/2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 110/2022, ID/TCE 42490, PREGÃO PRESENCIAL 42/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 104/2022, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, BANCO BRADESCO

Pelo Presente Instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 76282698/0001-47, com sede na Praça Rui Barbosa, 34, Itambé/PR, CEP 87.175-000, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Ananias Soares Vieira, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, estabelecida na Cidade de Deus, Vila Yara, S/N, Município de Osasco/SP, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fernando Antônio Tenório, portador da Cédula de Identidade nº: 2000108 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 226.475.114-20, e pelo Sr. Marcus Vinicius Piotto, portador da Cédula de Identidade nº: 58829283 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 847.042.843-87 resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 110/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 104/2022, na modalidade Pregão nº 042/2022, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes

do Processo nº 104/2022, na modalidade Pregão nº 042/2022, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, em razão do fechamento da Agência física e consequente execução de serviços de forma presencial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso XIV do Art. 78 e no Inciso II do Art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, no prazo de 120 (cento e vinte dias) da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil após o prazo previsto na cláusula terceira.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Município de Itambé
CNPJ nº 76.282.698/0001-47

FERNANDO ANTÔNIO TENÓRIO
Banco Bradesco S.A.
CNPJ nº 60.746.948/0001-12

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:279077BF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 12/2025

Ratifico e Homologo por este termo, a Dispensa de Licitação nº 12/2025 para a Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao atendimento de crianças de 0 a 6 anos no SCFV, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da empresa**: MAGAZINE SANTOS**, com cadastro CNPJ/MF: 38.005.544/0001-19, no valor global de R$ 28.581,63 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), com fundamento no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 063/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 08 de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:20BADA5C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA MINUTA DA REVISÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS - PAI À COMUNIDADE DE ITAMBÉ/PR,

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em cumprimento às normas de gestão fiscal e participação popular, CONVOCA toda a população itambeense, entidades civis organizadas e demais interessados para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação da minuta da Revisão do Plano de Ação e Investimentos – PAI.

A audiência ocorrerá:
Data:15 de dezembro de 2025
Horário:9h00
Local: Plenário da Câmara Municipal de Itambé – PR

O assunto a ser apresentado a sociedade civil diz respeito a consulta pública quanto realização de atualização para a revisão do Plano de Ação e Investimentos para o exercício de 2025 a 2030, o objetivo é garantir transparência e participação popular na elaboração e alteração dos instrumentos de planejamento municipal, conforme determina a legislação vigente.

Itambé – PR, 26 de novembro de 2025

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal de Itambé

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:7429A06B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025.
O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, torna público que às 10h00min (dez) horas do dia 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2025, na plataforma de Compras do Governo Federal, https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Máquina de Pintura de Sinalização Viária	1	R$ 288.833,33	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Itapejara d'Oeste e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Itapejara D'Oeste - PR, 11 (onze) de Dezembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:71E9B989

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4205/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4205/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Via Porto Veículos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.266.596/0005 - 25.
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 046/2024, Pregão Eletrônico Nº 046/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da

Região do Alto Uruguai - CIRAU, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de veículos automotores novos tipo pick-up, em conformidade com o Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 023/2025.
Valor do Contrato: R$ 280.720,00 (Duzentos e oitenta mil, setecentos e vinte reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3FDD6D97

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 283/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 283/2025
DATA: 11.12.2025

SÙMULA: Dispõe sobre a atualização da Tabela de valores da coleta de Lixo – ANEXO I, conforme a Lei Municipal nº 1540/2014 de 08.12.2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Art. 3º da Lei Municipal Nº 1540/2014, de 08.12.2014, que prevê a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, onde será lançada com base no custo para manutenção dos serviços de coleta de lixo do Município de Itapejara D´Oeste, Pr, e tendo em vista que o custo dos serviços de coleta de resíduos sólidos (lixo), teve um aumento significativo nos últimos anos, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 90034/2024 e contratos nº 3894/2024 e 3895/2024 ;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam alterado os valores do Anexo I da Lei Municipal nº 1540/2014 de 08.12.2014, ficando atualizada a Tabela de valores da coleta de Lixo com reajuste de 15% (quinze por cento) sobre os valores atuais, conforme Anexo I:
Art. 2° - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B72D7666

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 1011 A Nº 1012/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 1011/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilmar Schmoller, Matrícula: 101406-4. Órgão de Lotação: Gabinete. Cargo ou função: Prefeito. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 11.12.2025 as 23h30 e retorno dia 13.12.2025 as 09h00. Destino: Londrina. Valor de diárias: R$ 600,00. Transporte utilizado: Fusion (oficial). Finalidade da viagem: Reunião e Visita Técnica. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Convention e Visitors Bureau e Tecnocentro. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.12.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 1012/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 11.12.2025 as 23h30 e retorno dia 13.12.2025 as 09h00. Destino: Londrina. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Fusion (oficial). Finalidade da viagem: Reunião e Visita Técnica. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Convention e Visitors Bureau e Tecnocentro. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.12.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F93180C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 154/2025

DECRETO N° 154/2025
De 12 de dezembro de 2025.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.621/2024 de 26 de novembro de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 86.600,00 (oitenta e seis mil e seiscentos reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMNISTRAÇÃO
03005:2884300030.099 – Amortização da Dívida do FUNPREMISUL
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469171:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 163)..... R$ 35.000,00
TOTAL ..... R$ 35.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:041220002.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 054)... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 410) R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.151 – Apoio á Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e o Cadastro Único – IGD PB
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 555) R$ 1.400,00
TOTAL ..... R$ 1.400,00
FONTE: 811 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento Cadastro Único no SUAS - Procad SUAS

06001:0824300106.143 – Gestão das Atividades do FMCAD
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 505) R$ 200,00
TOTAL ..... R$ 200,00
FONTE: 821 – Rec. Incentivo Higiene Íntima

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 86.600,00

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 85.300,00 (oitenta e cinco mil e trezentos reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

13.21.01.01.05.23.00. REND. APLIC. FINANC. - PROG CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS - F. 811	100,00
13.21.01.01.05.27.00 REND. APLIC. FINANC. - REC. INCENTIVO HIGIENE INTIMA - F. 821	200,00
17.21.50.01.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL F. 000	85.000,00

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE REC. VINC.	***85.300,00***

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de 1.300,00 (mil e trezentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.151 – Apoio á Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e o Cadastro Único – IGD PB
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 766).. R$ 1.300,00
TOTAL ..... R$ 1.300,00
FONTE: 811 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento Cadastro Único no SUAS - Procad SUAS

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO R$ 1.300,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 5º Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (12/12/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:42ABE2B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - ASILO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2025 ao contrato nº. 008/2025, referente a licitação INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N° 01.2025, : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS NOS GRAUS I, II E III, CONFORME REGULAMENTADO PELA RDC Nº 283/2005 DA ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. CONTRATADA: CASA PADRE EDUARDO DE TERRA RICA OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO – CNPJ: 75.500.470/0001-13, localizada na Av. Santa Catarina, 1398, centro, Terra Rica-PR, CEP: 87.990-000, neste ato representada por Marcilio Lukenchuke, CPF: 016.561.689-01. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% no valor dos itens 01 e 02, referente aos SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS nos termos do art. 124 c.c 125 da Lei 14.133/2021. O acréscimo se justifica pela insuficiência da quantidade inicialmente prevista. Itaúna do Sul-PR, 12 de dezembro de 2025.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E04C9653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS 118 E 126

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0126/2025. REF:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 071/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa LV Engenharia, estabelecida na RUA BAHIA, Nº 782, CEP 87-980-000 – CENTRO ITAÚNA DO SUL – EMAIL: lvengenharia.pr@hotmail.com, Contato: 44 – 99121-9224, CNPJ sob nº 53.001.644/0001-60. **OBJETO: Aquisição de letras caixa e brasão em aço inox com iluminação retroversa, e a prestação de serviços de revestimento de parede com MDF, incluindo instalação e acabamento, conforme as especificações detalhadas no item 3, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna do Sul-PR. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 12/12/2025. **DATA DE ASSINATURA:12/12/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0118/2025. REF:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 062/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa MATIAS EXTINTORES, CNPJ 20.082.403/0001-34 INSC. EST. 90801055-81, AV: GABRIEL ESPIRIDIÃO – 450 - PARQUE MORUMBI PARANAVAÍ-PR (44) 3045-6170 (44) 99832-2006, E-mail - jdamatias@hotmail.com. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E**

RECARGA DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, SUPORTES E ITENS DIVERSOS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 11/12/2025. **DATA DE ASSINATURA:11/12/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:EEAD61F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DP732025

EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0073/2025
Processo Administrativo 169.2025
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada (concessionária autorizada) para realização da 5ª revisão obrigatória do veículo I/PEUGEOT 208 LIKE MT PLACA SFL 9F64, com o objetivo de manter a garantia de fábrica;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: CHASON VEICULOS LTDA (MARINGA) – CNPJ: 03.326.331/0003-76, Gaspar Ricardo, Loja A, 456, Maringá-PR,
VALOR TOTAL: R$923,22
VIGÊNCIA: Imediato.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 08 de dezembro de 2025.

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DD4B334A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEX.242025

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
Processo Administrativo 0179.2025
OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de insumos (material de construção em geral, específicos incluindo hidráulicos, elétricos, tintas/pintura, artefatos de cimente, ferragens e ferramentas), com valores fixados com base em percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI/PR não desonerada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor de Obras e Serviços Urbanos e Rurais do Município de Itaúna do Sul-PR ;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)
EMPRESA CREDENCIADA/CONTRATADA: KAYO RENNAN COSTA LTDA - CNPJ:08878824000170, CENTRO, Itaúna do Sul, Paraná, Microempresa.
VIGÊNCIA: conforme validade do credenciamento.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 12 de dezembro de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F50744A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOTERMO ADJ.HOM.DP712025

EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025
Processo Administrativo 164.2025
OBJETO DO CONTRATO: aquisição de letras caixa e brasão em aço inox com iluminação retroversa, e a prestação de serviços de revestimento de parede com MDF, incluindo instalação e acabamento, conforme as especificações detalhadas no item 3, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna do Sul-PR;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: LV ENGENHARIA LTDA, CNPJ 53.001.644/0001-60, RUA BAHIA, 782, CENTRO, ITAUNA DO SUL-PR, 44 99121-9224, REPRESENTADA POR FABIO LOPES,
VALOR TOTAL: R$21.438,85
VIGÊNCIA: 03 (três) MESES, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 12 de dezembro de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Bruno H. Alves Carrilho – Diretor Executivo de Planejamento
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:FF41CFF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMOCRED. - INEX. 242025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE:Termo Credenciamento nº 026/2025. REF:Inexigibilidade de Licitação nº. 024/2025 – Credenciamento 013.2025.
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e **a empresa KAYO RENNAN COSTA LTDA - CNPJ:08878824000170, CENTRO, Praça da Bandeira, 226, Itaúna do Sul, Paraná, representada por Kayo Rennan Costa. OBJETO: Fornecimento de (material de construção em geral e específico que inclui, hidráulicos, elétricos, tintas/pintura e ferragens e ferramentas), com valores fixados com base em percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI/PR não desonerada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor de Obras e Serviços Urbanos e Rurais do Município de Itaúna do Sul-PR. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

conforme prazo de validade do credenciamento. **DATA DE ASSINATURA:12/12/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D9664F7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 219/2024
INEXIGEBILIDADE N° 062/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5175278-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 715.210.549-91, doravante neste Contrato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **EJMK SERVICOS DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, cita na Dt de Guamirim, Bairro Guamirin, S/N, Guamiranga (PR), CEP 84.435-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 47.764.407/0001-59 denominada CONTRATADA, representada pela Senhora**, KETLIN MARIA DE OLIVEIRA** brasileira, empresária, portadora do CPF/MF 107.763.919-84**,** resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
O presente instrumento tem por objeto do termo Aditivo é a alteração da **Cláusula sexta do contrato original**, visando o redimensionamento do objeto, conforme processo de Inexigibilidade sob nº 62/2024, nas especificações a seguir relacionadas, através da Secretaria Municipal da Saúde, e faz parte deste contrato, este no valor global firmado entre as partes através do Contrato nº 219/2024, de: R$39.900,00 (trinta e nove mil e noventa reais), na quantidade abaixo:

Parágrafo Único: Nos valores acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para 29/11/2026, nos termos da **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 219/2024, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal solicitante e o atendimento integral do Parecer Referencial nº 001/2025 – PGM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR
3.1. As partes resolvem ainda, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, promover o reajuste do preço unitário contratado a partir de 01/12/2025, com fundamento na **CLÁUSULA SEXTA – DA REAJUSTE** do Contrato nº 219/2024, no percentual de 4,68% referente variação do IPCA no período de 09/2024 a 08/2025 conforme cálculo realizado pela Divisão da Saúde.

Parágrafo Primeiro – Após o reajuste de valor firmado através deste termo aditivo, o total máximo estimado do Contrato nº 219/2024 passa a ser de até: R$41.767,32 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme descrito abaixo:

Descrição	Valor Anterior (R$)	Reajuste (%)	Valor Reajustado (R$)
Valor Mensal	R$3.325,00	4,68%	R$3.480,61
Valor Global (12 meses)	R$39.900,00	4,68%	R$41.767,32

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo e reajuste de valor dos serviços correrá à conta do recurso proveniente das seguintes Dotações Orçamentárias:

08001103021001204133903900000 02010

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO Nº 219/2024).
Ivaí – PR, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:C486973B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 220/2024
INEXIGEBILIDADE N° 062/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5175278-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 715.210.549-91, doravante neste Contrato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **ODONTO IVAI LTDA** pessoa jurídica de direito privado, cita na R Santos Dumont, Bairro Centro, N° 208, Ivaí (PR), CEP 84.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 53.582.633/0001-11 denominada CONTRATADA, representado pelo Senhor **RHUAN IRWING FAIX PEREIRA,** brasileiro, empresário, portador do CPF/MF 075.849.099-22**,** resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
O presente instrumento tem por objeto do termo Aditivo é a alteração da **Cláusula sexta do contrato original**, visando o redimensionamento do objeto, conforme processo de Inexigibilidade sob nº 62/2024, nas especificações a seguir relacionadas, através da Secretaria Municipal da Saúde, e faz parte deste contrato, este no valor global firmado entre as partes através do Contrato nº 220/2024, de: R$39.900,00 (trinta e nove mil e noventa reais), na quantidade abaixo:

Parágrafo Único: Nos valores acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para 29/11/2026, nos termos da **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 219/2024, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal solicitante e o atendimento integral do Parecer Referencial nº 001/2025 – PGM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR
3.1. As partes resolvem ainda, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, promover o reajuste do preço unitário contratado a partir de 01/12/2025, com fundamento na **CLÁUSULA SEXTA – DA REAJUSTE** do Contrato nº 220/2024, no percentual de 4,68% referente variação do IPCA no período de 09/2024 a 08/2025 conforme cálculo realizado pela Divisão da Saúde.

Parágrafo Primeiro – Após o reajuste de valor firmado através deste termo aditivo, o total máximo estimado do Contrato nº 220/2024 passa a ser de até: R$41.767,32 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme descrito abaixo:

Descrição	Valor Anterior (R$)	Reajuste (%)	Valor Reajustado (R$)
Valor Mensal	R$3.325,00	4,68%	R$3.480,61
Valor Global (12 meses)	R$39.900,00	4,68%	R$41.767,32

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo e reajuste de valor dos serviços correrá à conta do recurso proveniente das seguintes Dotações Orçamentárias:

08001103021001204133903900000 02010

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO Nº 220/2024).
Ivaí – PR, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:ACC0569E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 085/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, migração de dados, treinamento, manutenção, assistência técnica e fornecimento de licença de uso de software de gestão pública em ambiente web destinados para os poderes executivos e legislativo do município.
LICITANTE VENCEDOR: Empresas vencedoras valor total: R$ 398.000,00(trezentos e noventa e oito mil reais):**HF GESTÃO PÚBLICA LTDA**(12402787000105) com os lotes: 1 no valor total de R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais).
VALOR GLOBAL: R$ 398.000,00(trezentos e noventa e oito mil reais).
HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D3A88CDF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 097/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de sêmen bovino, botijão de nitrogênio líquido com capacidade de 20,5 litros, bainhas, aplicador de sêmen e luvas destinadas à realização de procedimentos de inseminação artificial em bovinos.
LICITANTES VENCEDORES:
Empresas vencedoras valor total: R$ 254.275,90(duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais e noventa centavos):**SIMMA AGRONEGOCIOS LTDA**(53426146000160) com os lotes: 11, 16, 18, 19 no valor total de R$ 28.299,00 (vinte e oito mil e duzentos e noventa e nove reais).**CASSIANO ALVES BELLO**(22578731000151) com os lotes: 1, 4, 5, 6, 12 no valor total de R$ 127.159,94 (cento e vinte e sete mil e cento e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).**ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES**(50381955000104) com os lotes: 24 no valor total de R$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais).**MERITO GENETICA REPRESENTACOES E EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTD**(44932859000104) com os lotes: 7, 10, 13, 15 no valor total de R$ 36.004,00 (trinta e seis mil e quatro reais).**42.122.830 JEFERSON ARISTÓTELES MATEUS DA SILVA**(42122830000131) com os lotes: 21, 22, 23 no valor total de R$ 10.719,96 (dez mil e setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).**REMOLO REY QUESADA ME**(33538492000122) com os lotes: 2, 3, 8, 9, 14, 25 no valor total de R$ 46.573,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e três reais).
VALOR GLOBAL: R$ 254.275,90(duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2025
Orli Antonio Camargo de Cristo

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:AB1DAB2B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 098/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 098/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de ampliação de duas pontes em concreto armado, localizadas nas comunidades de Balaios e São Roque, do Município de Ivaí/PR.
LICITANTE VENCEDOR:
Empresas vencedoras valor total: R$ 487.400,00(quatrocentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais):**COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**(04537626000192) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 487.400,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 487.400,00(quatrocentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais).
HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:69BDF69A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL LICITAÇÃO N° 091/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL
LICITAÇÃO N° 091/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais para o Hospital Municipal de Ivaí, destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
LOTES EM FASE RECURSAL: 200,201 E 265.
LICITANTES VENCEDORES:
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.432.494,40(um milhão e quatrocentos e trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos):**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(51740794000160) com os lotes: 205, 249, 259, 307, 384, 385 no valor total de R$ 13.257,40 (treze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).**ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**(18362195000185) com os lotes: 196, 197, 198, 199, 202, 260, 295, 296, 329 no valor total de R$ 83.085,10 (oitenta e três mil e oitenta e cinco reais e dez centavos).**MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS**

HOSPITALARES EIRELI(34064557000108) com os lotes: 235 no valor total de R$ 2.387,10 (dois mil e trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos).**SUTCARE LTDA**(61771120000187) com os lotes: 280 no valor total de R$ 2.265,60 (dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).**ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA**(60717724000182) com os lotes: 207 no valor total de R$ 2.486,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e seis reais).**LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**(52179963000106) com os lotes: 3, 6, 9, 19, 34, 45, 68, 71, 80, 86, 91, 92, 115, 159, 173 no valor total de R$ 33.377,90 (trinta e três mil e trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos).**CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**(24586988000180) com os lotes: 2, 4, 5, 7, 8, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 35, 38, 39, 43, 46, 49, 50, 51, 53, 58, 65, 66, 69, 72, 73, 74, 75, 77, 81, 82, 84, 85, 88, 89, 90, 93, 94, 99, 100, 101, 109, 110, 111, 114, 116, 119, 122, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 145, 147, 150, 151, 152, 153, 155, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 172, 176, 177, 179, 180, 181, 184, 185, 189, 195, 215, 216, 217, 219, 220, 237, 255, 256, 262, 264, 268, 279, 281, 290, 291, 292, 294, 300, 301, 302, 306, 308, 309, 310, 314, 315, 316, 319, 320, 321, 322, 328, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 339, 344, 351, 353, 354, 355, 356, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 379, 380, 381, 382, 389, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 408, 409 no valor total de R$ 738.008,57 (setecentos e trinta e oito mil e oito reais e cinquenta e sete centavos).**CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**(05746444000194) com os lotes: 211, 212, 213, 214, 252, 253, 254, 326, 327 no valor total de R$ 2.569,50 (dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).**LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA**(37121913000176) com os lotes: 149, 188, 190, 191, 192, 206, 270, 272, 273, 275, 285, 286, 293, 341, 349, 350, 377, 378 no valor total de R$ 35.638,25 (trinta e cinco mil e seiscentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).**JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(41103222000117) com os lotes: 59, 105, 304 no valor total de R$ 20.874,80 (vinte mil e oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).**SANITOP COMERCIAL LTDA**(53710803000104) com os lotes: 224 no valor total de R$ 3.594,00 (três mil e quinhentos e noventa e quatro reais).**CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**(11606767000185) com os lotes: 102, 146, 175, 267, 337 no valor total de R$ 11.755,00 (onze mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).**TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME**(05247406000197) com os lotes: 311, 317, 342 no valor total de R$ 30.256,70 (trinta mil e duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).**WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(48174071000137) com os lotes: 194, 226 no valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).**MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(54843246000154) com os lotes: 113, 156 no valor total de R$ 53.265,00 (cinquenta e três mil e duzentos e sessenta e cinco reais).**MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(57394275000174) com os lotes: 228, 229, 230, 231, 232, 243, 244, 250, 269, 330, 338 no valor total de R$ 9.498,34 (nove mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).**E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**(57050993000123) com os lotes: 117 E 218 no valor total de R$ 31.834,80 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).**GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(43144036000151) com os lotes: 233, 234, 236, 258, 318, 323, 324, 325, 410, 411, 412 no valor total de R$ 494.365,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais).**SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(49648233000194) com os lotes: 13, 44, 48, 61, 63, 95 no valor total de R$ 27.234,00 (vinte e sete mil e duzentos e trinta e quatro reais).**OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(48368182000184) com os lotes: 32, 133 no valor total de R$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais).**LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(34223536000198) com os lotes: 18, 36, 37, 52, 54, 55, 56, 57, 67, 76, 79, 98, 108, 123, 134, 135, 154, 170, 171, 178, 186, 187 no valor total de R$ 263.218,09 (duzentos e sessenta e três mil e duzentos e dezoito reais e nove centavos).**NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(14595725000184) com os lotes: 42 no valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).**FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(39749232000182) com os lotes: 1, 125 no valor total de R$ 5.625,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais).**AMG HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**(39833053000129) com os lotes: 208, 209, 210, 240 no valor total de R$ 33.579,00 (trinta e três mil e quinhentos e setenta e nove reais).**ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**(85477586000132) com os lotes: 83, 169 no valor total de R$ 7.252,00 (sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais).**VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(13229567000186) com os lotes: 297, 298, 299 no valor total de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).**SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA**(28643008000195) com os lotes: 112, 142, 148, 166, 174 no valor total de R$ 7.237,55 (sete mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

VALOR GLOBAL: R$ 1.432.494,40(um milhão e quatrocentos e trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D9C3FE14

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 02/2025 DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

PORTARIA 02/2025
DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suasatribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Regulamentar o Processo de Distribuição de Aulas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal da Educação Básica, das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Art. 2º - A distribuição de aulas acontecerá na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, no dia 18 de dezembro de 2025, com inicio às 08 horas da manhã e respeitará a seguinte ordem:

CMEI Nossa Senhora Aparecida

1º Simone Kocioreczko
2º Sandra Mara Jarski
3º Adelia Siombalo
4º Edicleia Dambroski
5º Marli Ienke
6º Regiane Martins Pidleski
7º Maria Chaida
8º Luciana Bobek
9º Adelia Siombalo
10º Ledilaine Vaz Juscycyn
11º Luciana Bobek
12º Neuza Teixeira
13º Luciene Manhães de Paula Spaler
14º Leliane Bobato Bobek
15º Francine Dalzotto Garcia
16º Luana Stadler Kielt
17º Elizangela De Freitas Leiria
18º Paulina dos Santos Biliski
19º Solange Márcia Manfron
20º Madalena Budnik

Sagrado Coração de Jesus:

1º Edisley Andrea G. Dalazoana
2º Beatriz Pezzini
3º Ana Paula Kolitski Koz

4º Letícia G. da Silva Mendes
5º Vilneide Maria Czeliga Schiliga
6º Silmara Chociai Tomachevski
7º Eliane Zubacz Verenka
8º Solange Schneider
9º Beatriz Pezzini
10º Terezinha Beatriz Pavlak
11º Sirineia Roman da Silva
12º Eliane Zubacz Verenka
13º Solange Schneider
14º Terezinha Chade Taras
15º Maria Chaida
16º Larissa Texeira
17º Teodosia Bobek
18º Nelita Galvão
19º Neuza Texeira
20º Izabel Sloboda Wilhelm
21º Silmara Chociai Tomachevski
22º Joselha Marilei Chopek Chanhuka
23º Eliane Zubacz Kotula
24º Edenise Reifur Rocha
25º Lisley Michelli Kos Grabicoski

Professor de Educação Física concursado e lotado na escola:
1º Guilherme Chaida

Cristo Rei:

1º Maria Dircélia Zubacz Schornobai
2º Andréia Zubacz Kozar
3º Tereza Kos
4º Tatiane Roman
5º Elenita Divair Barão Corrêa Storer
6º Teresa Pitlovanciv Romaniuk
7º Janete de Oliveira
8º Miriam K. Manfron
9º Viviani Conte
10º Dirce Aparecida Bren Borochok
11º Eliceia Zubacz
12º Andreia Zubacz Kozar
13º Adriane Mocelin
14º Ana Maria Schastai
15º Michele Dalzotto Garcia
16º Tatiane Roman
17º Teresa Pitlovanciv Romaniuk
18º Sirlene de Fátima Denck
19º Marlene Kruk Bobek
20º Tatiane da Silva Borges
21º Claudia Mara de Souza
22º Vilmar Freitas de Meira
23º Maria Eliane Bardal
24º Elaine Cristina de Oliveira
25º Claudia Aparecida Voitovicz
26º Edicléia Domareski Kobelnik

Professor de Educação Física concursado e lotado na escola:
1º Felipe Oliveira Pinheiro

Escola Municipal Leopoldo Guimarães da Cunha

1º Cleide Maria Chagas Vaz
2º Veridiane Maranhuk Placedino
3º Nara Daiane Seixas Silva
4º Julie Graziele Prox
5º Katiuska Apª Côrtes
6º Daiane R. M. do Prado
7º Franciele Mª Beraldo dos Santos
8º Viviani Conte
9º Solange Melek
10º Edinei Seleboge
11º Adriana Zatcerkoney Giovanetti
12º Edenise Reifur Rocha
13º Edicléia Domareski Kobelnik
14º Leonice Martins Faix
15º Jessica Chemim de Almeida
16º Elen Cris Guse Giovanetti
17º Aguiani Grabicoski dos Santos
18º Fabieli Kielt Ribeiro
19º Fabiane Kruk Bobek
20º Solano José Teles
21º Márcia Cristina Rhoden Mendes
22º Valdirene Evangelista Franco
23º Sirlene De Fatima Denck

Escola Municipal Bitu-Mirim

1º Carmem Andrea Krebs
2º Lorislei Aparecida Manosso de Castro
3º Dirce Bren Borochok
4º Elisete Schneider
5º Maria Elizete Schiliga Ferreira
6º Náthaly Louise Graniska
7º Taisa Hneda Derkacz
8º Caroline Hneda Bilak
9º Ana Eduarda Taras Vaz

Professor de Educação Física concursado e lotado na escola:
1º Paulo Henrique Bobato

Escola Municipal Madre Josafata

1º Maria Eliane Soistak Iarenchuk
2º Margarida Lemek
3º Mariana Lila Olszovy Blonski
4º Simone Krokocsz Pitlovanciv
5º Thais Samanta de Lima Manosso
6º Renata Silva Staruchack
7º Rosivane Aparecida Ribeiro De Andrade
8º Simone de Fátima Rodrigues Czerevaty
9º Édina Luzia Donato de Souza Krug
10º Larissa Teixeira Iotschetz
11º Elisabete Bim
12º Ketlin Vaz Taradenko
13º Helen Paola Galvão Rodrigues
14º Camila Moleta Erdmam
15º Érica Jayne Grizoscki
16ºMarilda Lopes de Paula
17º Katiuska Aparecida Cortes

Art. 3º - Professor (a) excedente, sem perder seu tempo e sua vaga na escola de lotação;

Art. 4º - Professores que desejam realizar a troca de escolas;

Art. 5º - Professores que solicitaram ampliação de carga horária e que foram deferidos, classificação em Edital 02/2025, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus a partir das 13h30min.

1º Joselha Marilei C. Chanhuka
2º Daiane Ribeiro Mileski do Prado
3º Nathaly Louise Graniska
4º Elicéia Zubacz
5º Eliane Zubacz Kotula
6º Luciene Manhães de Paula S.
7º Mariana Lila Olszovey Blonski
8º Simone Krokocsz Pitlovanciv
9º Leliane Bobato Bobek
10º Vilneide Maria C. Schiliga
11º Terezinha Chade
12º Sandra Mara Jarski Ecco
13º Claudia Mara Puszka
14º Leticia Grochoski da Silva
15º Miriam Aparecida Kviecinski
16º Maria Eliane Bardal
17º Nelita Galvão
18º Regiane Martins Pidleski

Professor de Educação Física
1º Guilherme Chaida

Art. 6º - Os professores PSS (Processo Seletivo Simplificado) temporário com contrato vigente escolherão as turmas obedecendo à ordem de classificação do Edital de Homologação nº 001/2025, conforme a necessidade da Secretaria de Educação:

Classificação Edital nº 001/2025
1º Marquelia Koryelo Theodorovski
2º Andreia de Fátima Garcia
3º Aguiani Grabicoski dos Santos

Ivaí, 10 de dezembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:EF093658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025.

A Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná**,** torna público que, realizará Chamada Pública, para quem queira manifestar interesse em apresentar proposta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 17/12/2025, ÀS 17:59 HORAS**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Rua Valentina, n. 91, centro, CEP: 87130-000, Ivatuba-PR camaramunicipal@cmivatuba.pr.gov.br
TELEFONE PARA CONTATO:	(44) 98828-8950

A Câmara Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Ivatuba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo **https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitacoes/detalhes?entidade=3&exercicio=2025&tipoLicitacao=7&licitacao=7,** a partir de 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:DE4B31DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 041/2025 Processo nº 3074/2025

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica para realização do evento "CHEGADA DO PAPAI NOEL" na cidade de Ivatuba/PR** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **17/12/2025** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 15 de dezembro de 2025.

Ivatuba/Pr, 12 de dezembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:2D6D6EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 042/2025 Processo nº 2602/2025

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de demarcação e levantamento planialtimétricos em estradas, ruas e áreas do município de Ivatuba** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **17/12/2025** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 15 de dezembro de 2025.
Ivatuba/Pr, 12 de dezembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:13CA304A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 038/2025-PMI

CONTRATO Nº. 150/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **GRUPO PHARMA M.E., inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 46.069.682/0001-90.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Decoração Natalina para o Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Gabriel de Oliveira Souza, Lotada na Secretaria Municipal de Industria e Comercio.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1.1	Undd	800	**Cordão de LED blindado 220V, mínimo de 100 lâmpadas na cor escolhida, fio verde com 4 fios de 2 mm. lâmpadas de 7 mm blindadas com cola de silicone na base, revestimento em plástico duro transparente e recobertas por capa plástica verde, tomada macho/femea e retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5 cm, cordão de no mínimo 10 m, espaçamento mínimo de 0,10 m.**	R$ 50,00	R$ 40.000,00
1.2	Rolo	6	**Mangueira de led redonda 12mm, 220v na cor a escolher pela Administração, siliconada transparente, rolo com 100mts de comprimento, com espaçamento de corte a cada 2mts, incluso 5 ponteiras de ligação para cada rolo.**	R$ 1.100,00	R$ 6.600,00
1.3	Undd	15	**Cascata em led blindado 5 mts de comprimento com descidas de 60cm, fio branco na temperatura de 6500k ligação bivolt automático com plugue mult ligação.**	R$ 200,00	R$ 3.000,00
				TOTAL	49.600,00

VALOR: **R$ 49.600,00 (Quarenta e nove mil e seissentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **12 de dezembro de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **15 de fevereiro de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 12 de dezembro de 2020.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:294DE6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2025-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente GRUPO PHARMA M.E., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.069.682/0001-90, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Decoração Natalina para o Município de Ivatuba,** conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 038/2025-PMI, no valor de R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Ivatuba/Pr, 12 de dezembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:F71862E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº. 001/2025 – DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA, ESTABELECE NORMAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AULAS/TURMAS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O ANO LETIVO DE 2026.

LUCIANE GRAZIELLI LOPES VERCEZI, Secretária Municipal da Educação do Município de Ivatuba**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 35/2025, e

CONSIDERANDO: que a Lei nº. 264/2002 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal) é omissa quanto a distribuição de aulas/turmas aos profissionais do magistério que atuam nas unidades escolares da rede municipal de ensino, devendo assim, regulamentar estabelecendo normas tendo como referência a Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental e turnos ofertados pelas instituições de ensino;
CONSIDERANDO: a necessidade de se assegurar os princípios de legalidade, impessoalidade, isonomia e imparcialidade dos atos e procedimentos administrativos, garantindo direitos e oportunidades iguais a todos os docentes;
CONSIDERANDO: que a distribuição de aulas/turmas será realizada anualmente de acordo com a etapa, modalidade de ensino, área de conhecimento, componente curricular;
CONSIDERANDO: a necessidade de atualização dos critérios para o exercício da Jornada Suplementar nas unidades escolares da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO: que a Secretaria Municipal de Educação realizou a pretensão de vagas junto aos profissionais do magistério, onde apontasse sua preferência quanto a educação infantil e aos anos iniciais do ensino fundamental para a viabilização do compromisso de cada docente para com os objetivos fundamentais da educação sempre em defesa da qualidade de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º O processo de distribuição de aulas/turmas obedecerá ao disposto na presente Resolução.

Art. 2º A distribuição de aulas/turmas aos profissionais do magistério objetiva:
I – o exercício dos profissionais do magistério nas unidades escolares da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2026;
II – a fixação da forma de cumprimento da jornada semanal de trabalho;
III – a definição do trabalho e o turno correspondente.

Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Secretária Municipal, regulamentar a distribuição de aulas/turmas aos Profissionais do Magistério da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2026.

Art. 4º A distribuição de aulas/turmas nas unidades escolares da rede municipal de ensino aos ocupantes de cargos efetivos do Quadro Próprio do Magistério (professor e educador infantil), obedecerá a **Tabela de Classificação**, disposta no **Anexo I** para professor e Educador Infantil, que fixa em ordem decrescente a posição da classificação de cada professor/educador infantil, e será pontuada a constar no Edital a ser elaborado pela Secretaria municipal de Educação e Cultura com os seguintes requisitos:
maior tempo de efetivo exercício prestado pelo professor e educador infantil na rede municipal de ensino, considerando a data da nomeação do concurso público, sendo contabilizado tempo ininterrupto, descontados os anos que o profissional saiu por licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares.
participação de no mínimo 50% das capacitações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º A contagem do tempo de serviço será computada até **31/12/2025.**
§ 2º Havendo empate entre dois ou mais professores/educadores infantis, nos requisitos pontuados nos incisos I e II do artigo 4º e nos Anexos I e II da presente Resolução, será atribuído como critérios de desempate a maior idade.
§ 3º Persistindo o empate entre dois ou mais professores/educadores infantis o critério será por ordem de maior número de filhos e sorteio.

Art. 5º O **Edital de Convocação** para a distribuição de aulas/turmas aos Professores e Educadores Infantis será realizada para as turmas por ano escolar e áreas de conhecimento/componente curricular.
§ 1º A distribuição de aulas/turmas para os Professores e Educadores Infantis, será na mesma data e horário de forma individualizada, contendo a relação com a ordem de classificação, a forma pela qual será realizada, cujo Edital a ser elaborado e divulgada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 2º A distribuição de aulas/turmas a que se refere o caput deste artigo, será realizada anualmente, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO,** contendo as seguintes informações:
data, horário;

relação dos profissionais do magistério, por ordem de classificação;
disposição das turmas por turno;
nas disciplinas pretendidas: Matemática/Ciências Português/História/Geografia para as turmas dos 4ºs e 5ºs anos;
na disciplina de Educação Física professor efetivo, caso necessário professor contratado do Processo Seletivo Simplificado – PSS exclusivamente para as Horas Atividades;
na disciplina de Arte pelo professor efetivo, com formação específica Magistério/Pedagogia, exclusivamente para as Horas Atividades;

§ 3º Educador Infantil com carga horária de 30 (trinta) horas terá sua atuação exclusiva na Educação Infantil – CMEIs, podendo ser titular de turma nas turmas de: infantil 1 e infantil 2 e como auxiliar de turma em todas as turmas e/ ou assumir projetos pedagógicos que serão ofertados.

§ 4º A jornada suplementar e gratificação será concedida exclusivamente para as funções de Direção e Coordenação Pedagógica (supervisor de ensino e orientador educacional), considerando pequeno número de alunos por turma para o ano letivo de 2026.

§ 5º Para suprir as faltas eventuais dos profissionais do magistério no decorrer do ano letivo será concedido jornada suplementar integral ou proporcional de acordo com o tipo de falta, aos Professores efetivos.

§ 6º O **Edital de Convocação** da distribuição de aulas/turmas elaborado pela Secretaria Municipal de Educação será encaminhado para as unidades escolares da rede municipal de ensino, dando ciência dos requisitos constando data e horário da sua realização para que os diretores notifiquem e colham assinatura dos envolvidos no processo.

§ 7º Caso o professor/educador infantil não seja localizado para assinatura do Edital de Convocação encaminhado às unidades escolares, o diretor deve dar conhecimento do conteúdo da presente Resolução, bem como do **Edital de Convocação** e outros documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, motivos pelos quais não poderá alegar desconhecimento, arcando com as consequências do não comparecimento.

Art. 6º Os professores detentores de dois padrões, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, obtidos através de concurso público distintos, será computado o tempo de serviço a partir da admissão de cada um, assim sendo na listagem de classificação aparecerá em posições diferentes.

Art. 7º A troca de turmas, após a distribuição de aulas/turmas e durante o ano letivo só será permitida com a aprovação da Secretária Municipal de Educação, e ambos requerentes deverão apresentar justificativa com argumentos e fundamentação.

Art. 8º As horas atividades serão atribuídas ao professor/ educador infantil de acordo com sua jornada de trabalho e somente se for detentor de docência como titular de turma.

Parágrafo único. A hora atividade destina-se ao professor no exercício de docência voltadas para estudos, planejamento, avaliação e demais atividades de caráter pedagógico e será realizada no mesmo local e horário de trabalho.

Parágrafo único. O controle do efetivo cumprimento e acompanhamento das horas atividades realizadas pelo professor é de responsabilidade da coordenação pedagógica e do gestor de cada unidade escolar da rede municipal de ensino e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9. Os profissionais do magistério que não comparecerem à distribuição de aulas/turmas, poderão indicar seu representante legal através de procuração simples, que deverá ser apresentada antes do início do processo de distribuição das aulas/turmas.

Art. 10. O professor/Educador Infantil que não assumir aula/turma (docência) no momento que for chamado, assinará um termo de desistência da classificação e irá para o final da fila, onde será atribuído atividades conforme indicação da secretaria municipal de educação e cultura após a distribuição das aulas/turmas.

Art. 11. A presente **Resolução** e o **Edital de Convocação** da distribuição das aulas/turmas constando a ordem de classificação dos profissionais do magistério será publicado no órgão e no site oficial do município, divulgado nos grupos sociais de WhatsApp dos professores e da Secretaria Municipal de Educação e afixado no edital das unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com antecedência de dois dias marcados para a distribuição das aulas/turmas.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ivatuba, PR.,12 de dezembro de 2025.

LUCIANE GRAZIELLI LOPES VERCEZI
Secretária Municipal Da Educação

TABELA TEMPO DE ADMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CLASSIFICAÇÃO DO PROFESSOR / EDUCADOR INFANTIL

Ord.	Nome	Data Admissão	PONTUAÇÃO		
			1 Ponto cada ano efetivo exercício da admissão em concurso público	10 Pontos na participação de 50% - Capacitações ofertadas SME no ano de 2025	Pontuação Obtida
01					
02					
...					

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:9353CA61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N°. 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXCETO PAPEL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - PR.
FORNECEDOR: COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA.
CNPJ: 04.772.359/0001-38
VALOR: R$ 4.800,00
DATA: 12/12/2025

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:31CC80D7

GOVERNO MUNICIPAL
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12443095 - SG-SCI-CGCC-DGCOE

Termo de Convênio que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, por meio do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), para os fins que especificam:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** , órgão da
administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado pela

Excelentíssima Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Jaguapitã/PR - magistrada Jade Seffair Ferreira, e o **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR**, por meio do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, n.º 220, Centro, Jaguapitã/PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Edison Rodrigues, resolvem firmar o presente Convênio, observando, no que couber, a Lei n.º 14.133/2021 e a Lei Estadual n.º 15.608/2007, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Convênio tem por objeto a realização do procedimento de escuta especializada e tomada de depoimento especial das crianças e adolescentes (*depoimento sem dano*), junto às dependências do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) da Comarca de Jaguapitã/PR, nos termos da Lei Nacional n.º 13.431/2017, e de forma suplementar o auxílio material com o fornecimento de bens ociosos que se encontram em poder da Direção do Fórum da Comarca de Jaguapitã/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES
O prazo de vigência deste Termo de Convênio será de até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no item supramencionado, as partes deverão assentir de forma expressa para a realização de nova cooperação técnica, ouvidos os responsáveis pelo acompanhamento da avença.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Para a consecução das finalidades previstas neste Termo de Convênio, os partícipes se comprometem:
Parágrafo primeiro: Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio da Direção do Fórum da Comarca de Jaguapitã/PR:

•
fornecer o suporte necessário ao desempenho das atividades do Termo de

Convênio.

•
disponibilizar, para uso não exclusivo, os bens móveis de plaquetas

patrimoniais n.ºs 715031, 716194, 715002 e 715003 ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) da Comarca de Jaguapitã/PR, visando a finalidade precípua do Termo de Convênio.

•
na hipótese de substituição de quaisquer dos bens móveis disponibilizados, por motivo de descontinuidade, avaria, atualização ou necessidade administrativa, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio da Direção do Fórum da Comarca de Jaguapitã/PR, poderá realizar a substituição por outros bens de igual ou superior funcionalidade e valor, devidamente identificados por plaquetas patrimoniais. Nesse caso, a substituição será formalizada mediante comunicação escrita entre os partícipes, mantendo-se inalteradas as obrigações e finalidades previstas neste Termo de Convênio.

•
fiscalizar o cumprimento das ações acordadas entre os partícipes.

Parágrafo segundo: Compete ao Município de Jaguapitã/PR:

•
disponibilizar a estrutura física e os profissionais para a realização dos depoimentos disciplinados pela Lei Nacional n.º 13.431/2017.

•
acreditar a responsabilidade pelo bom uso dos materiais recebidos pela Direção do Fórum da Comarca de Jaguapitã/PR.

•
fiscalizar o cumprimento das ações acordadas entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DA GRATUIDADE
O presente Termo não implica transferência de recursos financeiros entre as partes, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas desenvolvidas em razão do instrumento são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA OU RESCISÃO
Este instrumento poderá ser alterado por termo aditivo ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexequível, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE
Os partícipes se comprometem a publicar um resumo do presente Termo de Convênio no órgão responsável para dar publicidade a seus atos.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Os atos de fiscalização e gestão do ajuste serão definidos pelos convenentes por meio de ato próprio.
CLÁUSULA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD
Os convenentes, ao celebrarem o presente termo de convênio, reafirmam que conhecem e entendem os termos do inciso LXXIX, do artigo 5º da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e se comprometem a atuar de acordo com as disposições legais.
Parágrafo único. Os convenentes admitem o tratamento de seus dados pessoais nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018, atendendo ao princípio constitucional da proteção de dados pessoais e da publicidade e a Lei Federal n.º 12.527/2011.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ao final qualificadas.

Curitiba, Data da Assinatura Eletrônica.

JADE SEFFAIR FERREIRA
Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Jaguapitã/PR

EDISON RODRIGUES
Prefeito do Município de Jaguapitã/PR

Testemunhas:

Luiz Paulo Veiga Ferreira da Costa
Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios
CPF: 02*.5**.*79-*2

Hermes Ribeiro da Fonseca Filho
Secretário de Contratações Institucionais CPF: 007.***.****-28

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:78A5D06C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR AGRICOLA NOVO, 600 LITROS, BARRAS HIDRÁULICAS 14 METROS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITA – PR, A SER ADQUIRIDO COM RECURSOS PROVENIENTES DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Emenda 202328740001 – DEPUTADO LUIZ NISHIMORI.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: K O MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 72.006.968/0001-36
Valor Total: R$ 46.350,00 (Quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R$ 46.350,00 (Quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:F1A025C0

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE SORO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA
CNPJ: 24.586.988/0001-80
Valor Total: R$ 63.520,00 (Sessenta e três mil, quinhentos e vinte reais).

FORNECEDOR: MEDINGA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 57.742.953/0001-42
Valor Total: R$ 536.900,00 (Quinhentos e trinta e seis mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: VTOMAS LTDA
CNPJ: 44.735.088/0002-46
Valor Total: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R$ 625.420,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:783BC2B8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 115/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS APAE JAGUAPITA

CNPJ: 80.929.466/0001-05

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), PARA A ASSOC DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS APAE JAGUAPITA.

VALOR TOTAL: R$ 517.923,76 (Quinhentos e dezessete mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

DATA: 12/12/2025

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:CF84ADB8

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2025 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, a candidata abaixo:
ENGENHEIRO/ 30 HRS
JÉSSYCA HENNIS GUEDES

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 15/12/2025 a 19/12/2025, (dia 19/12/2025 até as 12:00 horas), munida dos seguintes documentos original e 01(uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência e N.º. de Telefone.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência nos últimos 05 anos.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2025 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 12 de dezembro de 2025.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CF9D1ECB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 887/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ADRIANA CRISTINA ALVES BARBOSA**, Educadora Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Pitangueiras – Pr., para participar da capacitação para educadores, metodologias para acolhida e comunicação assertiva com crianças e adolescentes. Saída dia 12/12/2025 às 07h30, e retorno às 17h00 do mesmo dia, conforme Processo nº. 6272/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 12 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E828AD07

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 888/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MAIARA BATISTA DA CRUZ**, Educadora Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Pitangueiras – Pr., para participar da capacitação para educadores, metodologias para acolhida e comunicação assertiva com crianças e adolescentes. Saída dia 12/12/2025 às 07h30, e retorno às 17h00 do mesmo dia, conforme Processo nº. 6273/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 12 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D7862A7F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 889/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **SIMONE PEREIRA DE SOUZA**, Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Caminho do Bem, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Pitangueiras – Pr., para participar da capacitação para educadores, metodologias para acolhida e comunicação assertiva com crianças e adolescentes. Saída dia 12/12/2025 às 07h30, e retorno às 17h00 do mesmo dia, conforme Processo nº. 6275/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 12 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:70B79DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 070/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a **Empresa Lorena Eleuterio Coelho Microempreendedora Individua**, inscrita no CNPJ nº 26.744.776.0001-00.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do PRAZO de vigência do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 070/2024 – Referente à Dispensa de Licitação nº 037/2024, com autorização legal do artigo 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, pelo período estimado de 12 meses.
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Torno e Solda, não Executáveis na Oficina da Prefeitura, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades dos vários Departamentos da Administração Municipal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 767/2023 de 19/12/2024.
VIGÊNCIA: Período estimado de 12 (doze) meses a partir do vencimento do contrato atual.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025**.**
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 08 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:317A77EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912370186

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024 (PD Nº 19703/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – CORREIOS, CNPJ/MF SOB Nº 34.028.316/0020-76, REPRESENTADA POR SEU GERENTE DE SUPORTE COMERCIAL – GESUP/SE-SPI, SR. PEDRO MOACYR BARCELOS NETO E POR SEU CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS COMERCIAIS 2 – GESUP-SPI, SR. SILVIO PRUDENTE DE MELO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS, QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS EXCLUSIVOS DOS CORREIOS POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS, CONFORME DISPOSTO NO ART. 89 DA LEI 14.133/2021 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 MESES.
EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 106 E 107 DA LEI N.º 14.133/2021 E COM A CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORA ADITADO, AS PARTES ACORDAM EM PRORROGAR O CONTRATO POR 12(MESES) MESES/ANOS, DE 18/12/2025 ATÉ 18/12/2026.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE 18/12/2025.
OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO ORA ADITADO PARA A COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO TÊM SEU VALOR ESTIMADO EM R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).
A CLASSIFICAÇÃO DESTAS DESPESAS SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:
ELEMENTO DE DESPESA: 50 - 3.3.90.39.00.00.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
PROJETO/ATIVIDADE/PROGRAMA DE TRABALHO:
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0401 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.0122.002.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS, EM SEU INTEIRO TEOR, TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO, NÃO MODIFICADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.
E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM AS PARTES O PRESENTE INSTRUMENTO.
DATA: 11/11/2025
DATA ASSINATURA: 12/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44453F2C

GABINETE
LEI N° 4499, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Estabelece a criação do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, destinado a financiar programas de esterilização, adoção e educação sobre o bem-estar animal, além de oferecer suporte financeiro a abrigos de animais no Município da Lapa-Pr.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, adiante denominado "Fundo", com o objetivo de prover recursos para ações e programas que promovam a proteção e o bem-estar dos animais no Município da Lapa.

Art. 2º - O Fundo será financiado por:
I. Dotações orçamentárias alocadas pelo Poder Executivo Municipal;
II. Contribuições de entidades privadas e doações do público;
III. Recursos advindos de multas aplicadas por infrações às leis de proteção animal;
IV. Parcerias e acordos com organizações nacionais e internacionais;
V. Emendas parlamentares;
VI - Outras fontes que a legislação permitir.

Art. 3º - O Fundo será administrado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que:
I. Coordenará a distribuição dos recursos conforme as necessidades identificadas;
II. Publicará anualmente um relatório detalhado das atividades financiadas;
III. Formará um comitê consultivo composto por representantes de entidades de proteção animal, especialistas em bem-estar animal e membros da sociedade civil para garantir a transparência e eficácia na gestão dos recursos.

Art. 4º - Os recursos do Fundo serão utilizados para:

I. Financiar programas de esterilização de animais, a fim de controlar a população de animais de rua e prevenir doenças;
II. Apoiar programas de adoção de animais, incluindo campanhas de conscientização e eventos de adoção;
III. Desenvolver e implementar programas educativos sobre bem-estar animal para o público em geral e para escolas;
IV. Prover assistência financeira a abrigos de animais, melhorando sua infraestrutura e capacidade de cuidado;
V. Outras ações relacionadas com o bem estar animal.

Art. 5º- Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para:
I. Projetos e programas que tenham impacto direto na melhoria das condições de vida dos animais;
II. Iniciativas que promovam a educação e sensibilização da sociedade sobre a importância do bem-estar animal;
III. Ações que demonstram ser sustentáveis e com resultados mensuráveis a médio e longo prazo

Art. 6º – A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com o auxílio de órgãos de controle interno e externo, fiscalizará a aplicação dos recursos do Fundo, assegurando sua adequada utilização e a eficácia dos programas financiados.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com revisões periódicas programadas a cada cinco anos para adaptar e melhorar a estratégia de aplicação dos recursos do Fundo conforme as mudanças nas necessidades de proteção animal.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4BB81F3E

GABINETE
LEI N° 4500, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Altera o inciso VIII do artigo 1º da Lei nº 2748, de 26 de junho de 2012.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso VIII do artigo 1º da Lei nº 2748, de 26 de junho de 2012, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

"VIII – Os que foram demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, quando o fato que deu causa à demissão for equiparado a ato de improbidade, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;"

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D5E9B2A

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 347/2025

DADOS DO SERVIDOR					
Nome **NAELLY PAVANI SAKOVICZ**					Matrícula: 81907
Cargo ASSESSOR DE GABINETE II			CPF 128.733.219-62		RG 14.855.921-0
Setor / Órgão GABINETE DO PREFEITO			Conta Corrente C/C 37.239-0		Banco / Nº Agência 0630-0
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa – Deslocamento a cidade de Curitiba					
Destino (Dist. Aprox.) 65 KM			Período 25/11/**2025**		
Hora de Saída 08:00			Hora de Retorno 14:00 chegada na Lapa		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) R$ 40,00 (Quarenta reais)			Total a Receber R$ 40,00 (Quarenta reais)		
Justificativa: Deslocamento a Cidade de Curitiba, na Secretaria de Estado do Turismo em cobertura da reunião para a liberação de recursos destinados ao restauro do Panteon e do Theatro São João.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F615E921

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 455, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e a Lei Municipal nº 4463 de 03 de outubro de 2025,

* Considerando o Decreto nº 29238 de 19 de novembro de 2025;
* Considerando o Decreto nº 29236 de 19 de novembro de 2025;
* Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 4463 de 03 de outubro de 2025;
* Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2280 de 31 de dezembro de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor abaixo nominado, com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal 2280 de 31 de dezembro de 2008, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 01/12/2025.

NOME: RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA
CPF: 068.148.369-55
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA: 990-1
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B - REFERÊNCIA: 10
PERCENTUAL: 100% (CEM POR CENTO)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2025.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6023F98C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, cujo objeto trata-se de "Credenciamento de pessoa física e jurídica interessados na prestação de serviços como instrutores de oficinas educacionais nas escolas da rede municipal de ensino da Lapa/PR nas modalidades de: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação".
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3067, na data de 16/07/2024 e que o aviso contendo as alterações encontra-se disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, através do site: https://www.gov.br/pncp/pt-br.
Lapa, 12 de dezembro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2A96AF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 069/2025 – UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 cujo objeto trata-se de Aquisição de máquinas e equipamentos para o Município da Lapa.
As novas etapas do referido processo são:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 21/01/2026 às 09:29 horas.
NOVA DATA DA SESSÃO: 21/01/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 242.728,99(duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3410 na data de 19/11/2025 e que o Edital retificado poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, ou anda, o Edital retificado + Aviso contendo as alterações, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 12 de dezembro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F57075C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA Nº 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para interposição de recurso administrativo em razão do recesso de final de ano e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Fazenda, nomeado pelo Decreto nº 28394/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22393/2017, de 10/01/2017;

CONSIDERANDO o recesso administrativo instituído no período de 22/12/2025 a 02/01/2026, conforme Decreto nº 29212, de 07/11/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ampla defesa, o contraditório e a razoabilidade nos prazos processuais administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 14 (quatorze) dias corridos, o prazo para apresentação de recursos administrativos relativos a Processos Administrativos Fiscais e a Notificações de Autorregularização, além do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias, quando tais prazos tenham vencido ou venham a vencer no mês de dezembro de 2025.

Art. 2º A prorrogação de que trata esta Portaria aplica-se exclusivamente aos prazos recursais afetados pelo período de recesso, não alcançando outros atos processuais ou procedimentos não previstos neste ato normativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025.

Lapa-PR, 12 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTONIO CASTILHO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D31FFC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 049/2025

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e a Associação Protetora dos Animais da Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.253.258/0001-00
.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Fomento a execução de trabalhos em aquisição de ração para animais, a fim de garantir a alimentação de qualidade para todos os animais abrigados na instituição.
II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: repasse financeiro conforme Emendas Impositiva nº 06/2024 do Vereador Vilmar Fávaro Purga, Emenda nº
08/2024 do vereador Gustavo Ribas Daou, Emenda nº 18/2024 Vereadora
Porfª Brenda e Emenda nº 32/2024 Fénelon Bueno Moreira., bem como, Lei Municipal nº 4490 de 10/12/2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Protetora dos Animais da LapaPR, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.
III. VALOR: R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), em parcela única.
Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e entregues

no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.671, Centro,Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.
Lapa-PR, 12 de dezembro de 2025.
SAMA – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE bemestaranimallapa@gmail.com| 41 3547-8008| TREZE DE MAIO, 1156

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD90CAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE: Associação Protetora dos Animais da Lapa
OBJETO: Termo de Fomento para o repasse financeiro conforme Emendas Impositiva nº 06/2024 do Vereador Vilmar Fávaro Purga, Emenda nº 08/2024 do vereador Gustavo Ribas Daou, Emenda nº 18/2024 Vereadora Profª Brenda e Emenda nº 32/2024 Fénelon Bueno Moreira. Os quais deverão ser utilizados para aquisição de ração canina, afim de garantir alimentação de qualidade para os animais abrigados na instituição, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei Federal n° 13.019/2014, que trata do regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.
Considerando a indicação de recursos da Câmara de vereadores conforme: repasse das Emendas Impositiva nº 06/2024 do Vereador Vilmar Fávaro Purga, Emendas Impositiva nº 08/2024 do vereador Gustavo Ribas Daou, Emendas Impositiva nº 18/2024 Vereadora Profª Brenda e Emendas Impositiva nº 32/2024 Fénelon Bueno Moreira.

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, incluído pela Lei Federal nº 13.204/2015, os termos que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares, serão celebradas sem chamamento público.
Considerando o disposto no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, incluído pela Lei Federal nº 13.204/2015, que trata de parceria que decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei Municipal na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.
Considerando a Lei Municipal nº 4363, de 22 de Abril de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de Fomento com a associação ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DA LAPA, para repasses de recursos financeiros e da outras providências.
Considerando o Plano de Trabalho / Plano de Aplicação apresentado pela ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DA LAPA.
Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DA LAPA.
A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DA LAPA já desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência e proteção animal no Município da Lapa-PR.
Se observa ainda que a Entidade tem em seu estatuto, que trata de uma entidade civil que objetiva a beneficência, a assistência e a filantropia, e para tanto tem por finalidade preponderantemente a promoção gratuita das seguintes finalidades: Proporcionar condições de abrigo aos animais abandonados, bem como alimentação adequada, assistência à saúde e integração destes juntos a comunidade; propor e defender políticas públicas na defesa dos direitos dos animais; colaborar com os órgãos e entidades públicas de promoção e bem-estar dos animais domésticos, cativos ou silvestres; em conjunto com o poder público Municipal, estadual e Federal manter programas de prevenção contra doenças transmissíveis por animais; desenvolver, planejar e implementar políticas básicas que promovam a harmonia entre o homem e o animal; desenvolver campanhas públicas, atividades culturais e educacionais com vistas à formação de uma consciência de guarda responsável, na população; manter relações com entidades congêneres nacionais e internacionais; fiscalizar e tomar medidas jurídicas com referência a infratores que desrespeitem as leis de proteção à fauna, inclusive propor ações civis públicas; manter convênios com órgãos ou instituições com vistas ao intercâmbio de informações, realização de pesquisas a e estudos que busquem a melhoria das condições de vida dos animais; manter parcerias e intercâmbio com instituições, movimentos e congêneres à causa da proteção animal, nos municípios vizinhos.
Com isso se observa, que está demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da Entidade ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.
O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
A entidade desenvolve suas atividades há anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município da Lapa e a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DA LAPA) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.
A comissão de Monitoramento utilizará dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
No caso concreto, denota-se que a parceria está baseada na Lei Municipal nº 4490 de 10/12/2025, que autorizou o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DA LAPA e realizar o repasse Financeiro no valor de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) em parcela única, para desenvolver trabalhos para o Projeto Pancinhas da Família D.A.
Os recursos a serem repassados para consolidação desta parceria são provenientes de dotações próprias do exercício vigente.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DA LAPA, de acordo com o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.
Assim, pelas razões acima expostas e conforme o que foi apresentado, toda a
documentação juntada, com fundamento no disposto no art. 29, e no inciso II do art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, incluído pela Lei Federal nº 13.204/2015 a Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do seu representante legal, e o Departamento de Controle e Bem Estar Animal, encaminham a Procuradoria-Geral do Município, para Parecer Jurídico, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento para assinatura do Termo de Fomento.
Lapa-PR, 12 de dezembro de 2025.

BIANCA GABRIELLY NASSER PIOVEZAN
Diretora do Departamento de Controle e Bem Estar Animal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29181B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 (PD N° 1906/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADO: ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 33.698.177/0001-62, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. EDGAR FERREIRA FERRAZ NETO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – CLÍNICA OU INSTITUIÇÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE

LAPA, CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDIMENTO DE ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS ADULTAS COM IDADE DE 18 A 59 ANOS DE AMBOS OS SEXOS, COM TRANSTORNO MENTAL, COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA, COM OU SEM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO PESSOAL E SOCIAL, COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE LAPA – PARANÁ, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2021, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 30.12.2025 E 29.06.2026 COM VALOR CONTRATUAL DE R$ 57.797,64 (CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 712;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2409 - EXECUTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.530.000.000.000 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 11/12/2025
DATA ASSINATURA: 12/12/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:70684065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 (PD N° 1906/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADO: ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 33.698.177/0001-62, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. EDGAR FERREIRA FERRAZ NETO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – CLÍNICA OU INSTITUIÇÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAPA, CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDIMENTO DE ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS ADULTAS COM IDADE DE 18 A 59 ANOS DE AMBOS OS SEXOS, COM TRANSTORNO MENTAL, COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA, COM OU SEM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO PESSOAL E SOCIAL, COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE LAPA – PARANÁ, COM FULCRO NO ART. 65, II, ‘D’ DA LEI 8666/93:
COM O OBJETIVO DE CONCEDER O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2021, O VALOR UNITÁRIO MENSAL POR PESSOA PASSA A SER DE R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE É DE R$ 23.202,36 (VINTE E TRÊS MIS, DUZENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO SERÃO APLICADOS NO PERÍODO DE 30.12.2025 A 29.06.2026.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ADITADO.
DATA: 11/12/2025
DATA ASSINATURA: 12/12/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2147A0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 10/2025

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 28391, de 05 de fevereiro de 2025, por meio da Comissão de Avaliação do Processo de Escolha dos Diretores da Rede Municipal de Ensino da Lapa, designada pela Portaria nº 38 de 25 de agosto de 2025, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

Resultado dos diretores escolhidos em consulta pública em segunda chamada para atuar na gestão das intituições escolares abaixo relacionadas no quadriênio 2026-2029.

Instituição	Candidata	Percentual de Votos (%)
Centro Municipal de Educaçao Infantil Casa da Criança José Lacerda	Simone do Socorro Rodrigues Rick	75,34
Escola Municipal Sybilla Wille de Lacerda	Fernanda Celeste Pereira Kaseker	99,2

Registre-se e publique-se.

Lapa, 12 de dezembro de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8775502

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: JOÃOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A, CNPJ SOB Nº 78.742.491/0001-33, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARTA IRENE GESSELE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I, ITENS 28, 55, 56, 57, 58, 73, 88, 90, 91, 92, 157, 162, 163, 166, 167, 175, 176, 178, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 212, 213, 214, 230, 240, 246, 249, 251, 261, 262 E 263:
CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DA DETENTORA DA ATA, VIA E-MAIL DATADO DE 02.12.2025;

CONSIDERANDO O CI Nº 081/2025 DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DATADO DE 04.12.2025 (PD Nº 29970/2025);
CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 1065/2025/PGM;
FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 28 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025 **(SOMENTE PARA O EMPENHO 8362/2025 – ORDEM DE COMPRA 3808/2025)** QUE PASSA A SER:

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.
28	361162	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE GRADUADA COM TAMPA - 125 ML DE CAPACIDADE **MARCA: JPROLAB**	UNID.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 11/12/2025
DATA ASSINATURA: 11/12/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:384F3846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 063/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 063/2025

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:
NOME DO SOLICITANTE: MARCILIO MOZOROVIZC
CPF: 942.827.229-91 **Banco: Agência: Nº Conta:**
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR
DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA /PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída: 15/12/2025 Horário Previsto:10:00
Retorno: 16/12/2025 Horário Previsto: 18:00
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	Estado do Paraná □		Outros Estados □	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Até 200 km	R$ 200,76 □	R$ 401,51 □	R$ 803,02 □	R$ 1.606,04
Acima de 200 km	R$ 401,51□	R$ 803,02 x		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:

15/12- AGENDA FUNDEPAR- e Secretaria das Cidades (SECID) do Paraná
16/12 - Agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no gabinete do Deputado, Gugu Bueno.

QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
02 Diária(s) com pernoite
00 Diária(s) sem pernoite
VALOR TOTAL COM PERNOITE
R$ 1.606,04
VALOR TOTAL SEM PERNOITE
R$ 00,00
VALOR TOTAL
R$ 1.606,04
MEIO DE TRANSPORTE:
( ) Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros

Veículo/Modelo: AMAROK V6 - Placa: BEV-6D84

Laranjal/PR, 12 de dezembro de 2025

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:560B1704

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO 013/2025

DECRETO LEGISLATIVO, Nº: 013/2025

EMENTA: Acórdão de Parecer Prévio n.º 236/25-S2C, referente ao Parecer Prévio pela REGULARIDADE das contas do senhor JOAO ELINTON DUTRA, na qualidade de prefeito do MUNICÍPIO DE LARANJAL, relativas ao exercício de 2024.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Na forma no contido do Acórdão de Parecer Prévio n.º 236/25-S2C, pela **REGULARIDADE** das contas, **JOAO ELINTON DUTRA, na qualidade de prefeito do MUNICÍPIO DE LARANJAL, relativas ao exercício de 2024.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 10 de novembro de 2025.

ANOLDO MACHADO
Presidente

GLAUCIO DE OLIVEIRA
Membro

BRUNA GABRIELLY MARTINS
Relator

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:315299F5

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO 014/2025

DECRETO LEGISLATIVO, Nº: 014/2025

EMENTA: ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 334/23 - Segunda Câmara - Município de Laranjal. Prestação de contas do Poder Executivo no exercício de 2020. Restrições mantidas pela unidade técnica. Déficit identificado não tem o condão de comprometer as contas do exercício subsequente. Déficit inferior à 5% do total da arrecadação do exercício na fonte de recursos livres. Voto Vencedor: Parecer prévio recomendando regularidade das contas com ressalva.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Na forma no contido do ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 334/23 - Segunda Câmara, pela REGULARIDADE das contas com ressalva, do senhor JOSMAR MOREIRA PEREIRA, na qualidade de prefeito do MUNICÍPIO DE LARANJAL, relativas ao exercício de 2020.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 10 de novembro de 2025.

ANOLDO MACHADO
Presidente

GLAUCIO DE OLIVEIRA
Membro

BRUNA GABRIELLY MARTINS
Relatora

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:2F22DCB6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025

Considerando o que consta no processo administrativo 159/2025, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E EQUIPE DE APOIO PARA FESTA DO 33° ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR e tendo em vista que o valor total da contratação é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**,** reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, a, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.
Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa J A DALZOTTO, inscrita no CNPJ 04.288.898/0001-04, com sede na Rua dos Mecânicos, nº 171, Residencial 2000, Guarapuava-PR, CEP 85010-970, representada por Jucelia Aparecida Pinheiro, RG nº 57.810.424 e CPF nº 945.677.359-00**,** observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal 12 de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:6F1163BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2025
Procedimento Licitatório nº 159/2025
Dispensa de Licitação nº 70/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: J A DALZOTTO, inscrita no CNPJ 04.288.898/0001-04, com sede na Rua dos Mecânicos, nº 171, Residencial 2000, Guarapuava-PR, CEP 85010-970, representada por Jucelia Aparecida Pinheiro, RG nº 57.810.424 e CPF nº 945.677.359-00.
OBJETO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E EQUIPE DE APOIO PARA FESTA DO 33° ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR.
DATA DO CONTRATO: 12/12/2025
VIGÊNCIA: 3 Meses
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:82B4B866

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 145/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto da Concorrência Eletrônica Nº 08/2025 em favor da empresa.
DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 48.839.712/0001-15, com endereço Gleba Banco de Areia S/N Sala 01, Pedreira CEP: 84935-000 na Cidade de Tomazina Paraná. neste ato representado pelo Srº João Carlos Dellai empresário, inscrito no CPF:***.787.300-**. Residente e domiciliado na cidade de Tomazina – PR na Gleba Barra Seca n 33800, Casa A, Fazenda Bom Jesus - Rural CEP: 84.935-000.

LOTE – 01 - DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Pelo valor de R$ 5.220,000,00 (Cinco Milhões Duzentos e Vinte Mil Reais).
LOTE – 02 - DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Pelo valor de R$ 5.050.000,00 (Cinco Milhões e cinquenta mil reais).
LOTE – 03 - DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Pelo valor de R$ 900 (novecentos mil reais).
LOTE – 04 - DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Pelo valor de R$ 1.730.000,00 (um milhão setecentos e trinta mil reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Concorrência Eletrônica nº 08/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 12 de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D08144FF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 131/2025 - CRED. ADICIONAL

DECRETO N.º 131 de 11/12/2025

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 26/2024.**
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2025, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**,** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
15.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.1301.2081	Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5156	00842-Repasse SETU/Paraná mais Eventos 805/2025	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

• O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00	REPASSE SETU/TURISMO - PARANA MAIS EVENTOS 805/2025	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 11 de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:F40BB367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 221.2025_LOA

SOPREMU SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 221/2025 de 11/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL	
12.001.00.000.0000.0.000.		ADMINSITRAÇÃO GERAL	
12.001.04.122.0028.2.061.		Manutenção das Atividades Administrativas	
3 - 3.1.90.11.00.00	01001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
12.001.09.272.0028.2.060.		Pagamento de Inativos e Pensionistas	
18 - 3.1.90.01.00.00	01040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	35.000,00
		Total Suplementação:	**70.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL	
12.001.00.000.0000.0.000.		ADMINSITRAÇÃO GERAL	
12.001.04.122.0028.2.061.		Manutenção das Atividades Administrativas	
11 - 3.3.90.39.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
12.001.09.272.0028.2.060.		Pagamento de Inativos e Pensionistas	
20 - 3.3.90.08.00.00	01040	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	35.000,00
		Total Redução:	**70.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DEB78929

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 194/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 194/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n° 033/2025-PML

PARTES: Município de Loanda e Rubens de Pauli.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa física para Locação de imóvel para funcionamento operacional do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), atendendo assim as necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Loanda - PR.

VALOR CONTRATUAL: Pela locação do referido imóvel ora contratado, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor mensal de R$ 3.500,00 (três e quinhentos reais), perfazendo o valor anual de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme tabela a seguir:

LOTE	OBJETO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
1	RESIDÊNCIA URBANA SOB LOTE Nº 01, QUADRA 318 – RUA MARTIN AFONSO DE SOUZA, Nº 106, CENTRO, LOANDA - PR	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, segundo os preceitos da Lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RUBENS DE PAULI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0A52E909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
COMPRA DIRETA Nº 033/2025-L

EXTRATO DE COMPRA DIRETA
COMPRA DIRETA Nº 033/2025-L
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
CNPJ: 86.877.743.0001/60
FORNECEDOR: AUTO POSTO BERGATON LTDA

CNPJ: 04.241.569/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa especializada para troca de óleo do veículo oficial da Câmara Municipal.
QUANTIDADE:
01 Óleo Lubrax Valora Flex 5W40 sintético 1L.
VALOR TOTAL: R$ 199,60 (cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)
Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 001/2023.
Câmara Municipal de Lobato aos 12 dias do mês de novembro de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:86055F46

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
DECRETO LEGISLATIVO 015/2025-L - DISPÕE SOBRE A REGULARIDADE DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Decreto Legislativo 015/2025-L

Ementa: Dispõe sobre a regularidade das contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná.

Considerando a Instrução nº 4633/2024 da Coordenadoria de Gestão Municipal, o Parecer de nº 086/2025 do Ministério Público de Contas e o Acórdão de Parecer Prévio n° 166/2025, da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que concluiu pela Irregularidade das contas do Município de Lobato, do exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Sr. Fabio Chicaroli, na condição de Prefeito Municipal, em razão de aportes para a cobertura do déficit atuarial, em montante inferior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, resultando em descumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 9.717/1998 e nos arts. 53, § 1º e 55, da Portaria MF nº 464/2018.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as Contas do Poder Executivo Municipal de Lobato, referente ao exercício financeiro de 2023, afastando a irregularidade constante da alínea "a" item I, do Acórdão de Parecer Prévio nº 166/2025, exarado pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, vez que o custeio do aporte foi pago (parcial), no montante de R$ 548.500,35 e parcelado os valores restantes junto ao Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato, através do termo de Acordo e Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (acordo CADPREV nº 00104/2025 datado de 17/02/2025), autorizado pela Lei Municipal nº 1.528/2023-E, estando as parcelas correspondentes até a presente data quitadas, conforme Ofício nº 35/2025 do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato, sanando desta forma a irregularidade constante no Acórdão de Parecer Prévio 166/2025.

Art. 2º - Afastar as ressalvas das contas, constante da alínea "b", item I e II, pelo baixo desempenho na atuação governamental na área de administração financeira e previdência social, do Acórdão de Parecer Prévio nº 166/2025, exarado pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os itens foram considerados atendidos, vez que as variações apresentadas foram mínimas em relação ao ano anterior e servem para oportunizar melhorias por parte da municipalidade, aprimorando sua condição financeira para garantir a continuidade na prestação dos serviços públicos e contribuir para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

At. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Lobato, aos 09 de dezembro de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:D52180F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 410/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CÉLIO SIDNEI ZANOLLI

PORTARIA Nº. 410/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Célio Sidnei Zanolli,** portador do RG. nº. 4.***.464-*/SESP-PR e CPF nº. 676.***.899-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, com carga semanal de 40 horas, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **15/12/2025 a 14/01/2026**, referente ao período aquisitivo de **24/05/2023 a 23/05/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:CD4DF2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 411/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

PORTARIA Nº. 411/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Marli dos Santos Silva Bergamo,** portadora do RG. nº. *.300.***-** e CPF nº. ***.748.429-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas, a serem usufruídas de **15/12/2025 a 04/01/2026**, referente ao período aquisitivo de **10/09/2023 a 09/09/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:1B4ABD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 381/2025, 12 DE DEZEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados aos reforços da seguinte Dotação Orçamentária.
SUPLEMENTAÇÕES

09		**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**	
09.001		**Gabinete do Secretario de Esporte e Lazer**	
09.001.23.695.0019.2.059		**Manutenção da Divisão de Eventos e Lazer**	
3.3.90.39.00.00 - 350	610	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
		TOTAL	**150.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

610 – Convênio 893/2025 SETU c/c 15848-8	150.000,00
Total do Excesso	**150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 12 de Dezembro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9AF45BE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 04/2025– Dispensa nº 04/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **MARRAFON CONSTRUTORA CNPJ: 47.826.033/0001-59**
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura interna e externa das dependências da Câmara Municipal de Lupionópolis, incluindo toda a parte externa do prédio administrativo (fachada, muros e grades/portões) e a pintura externa e interna completa do prédio do plenário (plenário e salas anexas) e sede administrativa, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, com a finalidade de no atendimento das necessidades do legislativo municipal. Parte interna: 550m2. Parte externa: 790 m2. Portões: 90 m2**,** com a finalidade de atender as necessidades do legislativo municipal.
Valor total do serviço prestado: 48.000,00. (quarenta e oito mil reais)
Vigência Contratual: 30 a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei.
Prazo de Execução: 20 dias a partir da assinatura do Contrato
Funcional Programática: 3.390.39.16.00 – Manutenção manutenção e conservação de bens imóveis.
Data da assinatura: 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:2AC6FD05

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 214/2025

Dispõe sobre o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar n.º 2/2025, instaurado pela Portaria n.º 182/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 2/2025** por meio da **Portaria n.º 182/2025**, para apuração de fatos noticiados pela munícipe **Simoni Gonçalves de Sá**, relacionados à solicitação de ambulância oriunda do Distrito do Mairá em 10/09/2025 e às providências adotadas no âmbito da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada, com a apresentação do **Relatório Final**, no qual se consignou a inexistência de elementos suficientes para imputação pessoal de infração disciplinar individualmente sancionável, sem prejuízo de recomendações preventivas/corretivas;

CONSIDERANDO a **Decisão Administrativa** que acolheu o Relatório Final, determinou o **arquivamento** do feito quanto à responsabilização disciplinar individual e fixou determinações à Secretaria Municipal de Saúde para adoção de medidas mínimas de aperfeiçoamento de fluxo, logística e protocolo;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica formalmente **encerrado** o **Processo Administrativo Disciplinar n.º 2/2025**, instaurado pela **Portaria n.º 182/2025**, com **arquivamento** quanto à responsabilização disciplinar individual, nos termos do Relatório Final da Comissão Processante e da Decisão Administrativa proferida nos autos.

Art. 2.º Determina-se à **Secretaria Municipal de Saúde** o cumprimento das medidas preventivas/corretivas estabelecidas na Decisão Administrativa, com observância dos prazos ali fixados, bem como a juntada de comprovação documental nos autos do respectivo procedimento.

Art. 3.º Após certificadas as providências determinadas e adotadas as anotações de praxe, proceda-se ao **arquivamento definitivo** do feito.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lupionópolis/PR, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:6C6019E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 55/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 14/2025, devidamente publicado em 23/04/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRE ALVES DA SILVA	74	18/11/1975	1º
ROBERTO MENDES DA SILVA	60	25/08/1968	2º
EWERTON GONCALVES DOS SANTOS	52	16/12/1993	3º
ROBERTO FERREIRA BARBOSA	50	22/12/1965	4º
DAVID AVELINO DA SILVA	47	27/10/2007	5º
IVO LUIZ DO NASCIMENTO	45	08/09/1964	6º
WELINGTON SOUZA ARAUJO	45	03/01/1990	7º

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ERIDIANE DE FÁTIMA SILVA	88	05/04/1990	1º
FRANCISCA RAYANA AMANCIO SANTOS	77	09/07/1996	2º
ROSANGELA VENTURA DA SILVA DO CARMO	67	17/03/1964	3º
JÉSSICA SOUZA ARAÚJO	65	16/12/1990	4º
VIVIANE ALVES DA CUNHA DE MATOS	65	15/03/1993	5º
CARLA FAGUNDES DE SOUZA	65	05/06/2000	6º
MARIA APARECIDA BARROS	64	15/02/1998	7º

Os aprovados acima, deverão comparecer no almoxarifado desta cidade, **no dia 12 de dezembro de 2025 (sexta-feira) às 07h00 da manhã,** munidos dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 11 de dezembro de 2025

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:7E489774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.°66/2025

I – OBJETO:
1.1. Locação de imóvel urbano residencial, situado à Rua Sete de Setembro, nº 440, Guarujá, Mallet - PR, para servir de moradia para uma família em virtude da mesma se encontrar em situação de vulnerabilidade e risco social, visando atender a demanda da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1. O aluguel social é um benefício garantido por Lei para famílias que se enquadrem nos critérios apresentados na Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), para que possam garantir moradia digna a seus familiares; após passar por avaliação da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, dentro do contexto familiar e com base nos atendimentos prestados pela profissional de referência, observa-se vivência de extrema vulnerabilidade social pela família, sendo identificadas as expressões da questão social de ausência de moradia, ausência de renda suficiente para manutenção das condições mínimas de vida, conforme parecer em anexo, estando a família apta a receber o referido benefício pelo período de 6 (seis) meses.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
3.1. O locador do imóvel pretendido é MIQUELENA BOROSKI, CPF 077.125.569-11. A escolha do proponente se deu em virtude do mesmo ser proprietário de imóvel cuja localização atende perfeitamente à necessidade desta Secretaria, bem como, conforme se pode verificar em parecer elaborado pela Comissão Avaliadora de Bens Imóveis (anexo), do valor pretendido a título de aluguel estar adequado aos preços usualmente praticados em mercado.

IV – DO PREÇO:
4.1. Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), o qual será realizado após comprovada execução do objeto.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1. A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 06 (seis) meses após.
5.2. Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 287 – MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – 02.009.08.244.0015.2032.3.3.90.36.00.00.00.00.1000

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

a) DOCUMENTOS PESSOAIS.

b) MATRÍCULA DO IMÓVEL.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

g) CONSULTA ÀS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo TCE/PR.

h) CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:
8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
9.1. A presente Inexigibilidade de Licitação, encontra amparo legal no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO
12.1. Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
12.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:7F9896CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.°233/2025

DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ 00.456.865/0001-67, domiciliada à Rua Júlio Gaidzinski, n° 320, bairro Pio Corrêa, município de Criciúma, estado de Santa Catarina, representada pela responsável (procuração anexa), senhor DEBORA REGINA GUCHERT PAMPLONA, CPF 016.778.189-80, residente à Rua Júlio Gaidzinski, n° 320, bairro Pio Corrêa, município de Criciúma, estado de Santa Catarina.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas de gestão pública, softwares em ambiente de plataforma web nativo que operem de forma integrada, com número de usuários ilimitados, licença mensal, implantação e migração de dados, treinamento, suporte técnico/ manutenção e provimento de datacenter para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$1.338.960,00 (um milhão trezentos e trinta e oito mil novecentos e sessenta reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 24 (vinte e quatro) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:B6792C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2025

Súmula: Acata o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei 215/2025 de autoria do Poder Legislativo Municipal, por meio dos edis Fabio Sukekava Junior e Rivelino Leandro da Silva.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através da Mesa Executiva, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Acata integralmente o veto exarado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei nº 215/2025, proposto pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (12.12.2025).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI	***ERON RODRIGUES BARBIERO***
Presidente	Vice-Presidente
DANILO CAMILO SABINO	***RIVELINO LEANDRO DA SILVA***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:67C279C7

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2025

Súmula: Acata o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei 187/2025 de autoria do Poder Legislativo Municipal, por meio da edil Claudete Pereira Velasco da Conceição.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através da Mesa Executiva, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Acata integralmente o veto exarado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei nº 187/2025, proposto pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (12.12.2025).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI	***ERON RODRIGUES BARBIERO***
Presidente	Vice-Presidente
DANILO CAMILO SABINO	***RIVELINO LEANDRO DA SILVA***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:0A298B13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 566/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº 566/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Transferência e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.198/2024 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.004		DEPARTAMENTO DE GESTAO DE PESSOAS	
03.004.04.122.0002.2.017		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTAO DE PESSOAS	
182 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
Total Suplementação:			13.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.004		DEPARTAMENTO DE GESTAO DE PESSOAS	
03.004.04.122.0002.2.017		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTAO DE	
173 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	9.000,00
175 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	4.000,00
Total Redução:			13.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (12/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A00BFCA9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4402/2025 - CONSIDERA E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ROTARY CLUB MANDAGUARI FAMÍLIA

Lei Ordinária Nº 4402/2025

Ementa: Considera e declara de utilidade pública o Rotary Club Mandaguari Família, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

Art. 1º Por força da presente Lei, fica considerado e declarado de utilidade pública para todos os fins e efeitos legais e de direito, o Rotary Club Mandaguari Família, Organização não Governamental, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 12.550.424/0001-09, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:07F1E9B7

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E CAMISETAS PARA O PROGRAMA PROERD.

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para retificação do edital, conforme solicitado pela Secretaria de Educação.

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari *(provisoriamente localizada na FAFIMAN)*, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min às 11h e 30 min e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8422.

Mandaguari (PR), 12 de dezembro 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:39EFE97C

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 094/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 94/2025 de 12 de dezembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVA "AD REFERENDUM" A ADESÃO À RESOLUÇÃO SESA 1860/2025 QUE HABILITA O MUNICIPIO DE MANDAGUARI A PLEITEAR INCENTIVO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, POR MEIO DE REPASSE NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO NO VALOR DE R$ 300.000,00.** Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
Art. 1º - APROVA "AD REFERENDUM" A ADESÃO À RESOLUÇÃO SESA 1860/2025 QUE HABILITA O MUNICIPIO DE MANDAGUARI A PLEITEAR INCENTIVO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, POR MEIO DE REPASSE NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO NO VALOR DE R$ 300.000,00.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação.
Mandaguari, 12 de dezembro de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 94/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Aparecida de Lourdes Rodrigues
Código Identificador:A7C8EE13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 012/2025

A Secretária Executiva do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais
de Mandirituba – MANDIPREV, no uso de suas atribuições legais e regulamentares dispostas no art. 27 da Lei Municipal nº 514 de 05/05/2009, e:

CONSIDERANDO a identificação de uma falha sistêmica no processamento da folha de pagamento da gratificação natalina (13º salário), paga em 01/12/2025;

CONSIDERANDO que a referida falha resultou no desconto indevido de Imposto de Renda e na omissão da retenção da contribuição previdenciária obrigatóriados servidores;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, ao qual a Administração Pública está estritamente vinculada, que impõe a correta aplicação da legislação tributária e previdenciária;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, conforme as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, que determina a correção de atos que apresentem ilegalidade, para restabelecer a ordem jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança jurídica e financeira dos servidores e a regularidade fiscal e previdenciária desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a imediata instauração de processo administrativo para apurar as causas da falha sistêmica ocorrida no processamento da folha de pagamento da gratificação natalina e para prevenir futuras ocorrências.

Art. 2º - O Departamento Administrativo, em conjunto com o Departamento Contábil, deverá adotar as seguintes providências de forma imediata: I - Realizar o processamento de uma folha de pagamento suplementar para o ressarcimento integral dos valores descontados indevidamente a título de Imposto de Renda a todos
os servidores afetados, a ser paga até a data 20/12/2025. II - Incluir na folha de pagamento do mês de dezembro o desconto referente à contribuição previdenciária obrigatória sobre a gratificação natalina, que não foi realizado na data oportuna.

Art. 3º - Determinar que todos os servidores afetados sejam comunicados, através dos meios disponíveis sobre as inconsistências e os procedimentos de regularização descritos nesta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Mandirituba, 12 de dezembro de 2025

ARLETE DOS SANTOS RIBEIRO -
Secretária Executiva – Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais De Mandirituba - MANDIPREV

Publicado por:
Gislaine Ribeiro da Cruz
Código Identificador:F5A52406

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/2025
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de carnes e derivados
Data da Sessão: 12 de janeiro de 2026 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 2.308.748,18 (Dois milhões trezentos e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 11 de Dezembro de 2025

JOSSELEI DA CRUZ SENDESKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2ADC9F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1788 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO Nº 1.788/2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.503, de 10 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2025, um **Crédito Adicional Especial** no valor total de **R$ 1.465.334,67** (Um milhão, quatrocentos e sessenta e

cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete
3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 3.000,00
03.000 – PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.04.122.0002.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 1.000,00
04.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2005 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00001.00001.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor: R$ 3.200,00
05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001.04.123.0002.2007 – Manutenção da Tesouraria e Contabilidade
3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 2.300,00
07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
07.001.11.333.0003.2008 – Manutenção do Depto de Desenvolvimento Econômico
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 1.000,00
08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.0007.2014 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
Valor: R$ 68.000,00
08.002.10.301.0007.2014 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
Valor: R$ 31.252,08
08.002.10.301.0007.2013 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.3.72.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
Valor: R$ 13.000,00
08.002.10.301.0007.2013 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
Valor: R$ 26.000,00
08.002.10.301.0007.2013 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 30.000,00
09.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
09.001.12.122.0005.2018 – Manutenção do Gabinete da Sec. de Educação
3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 – FUNDEB 40%
Valor: R$ 4.000,00
09.001.12.122.0005.2018 – Manutenção do Gabinete da Sec. de Educação
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 – FUNDEB 40%
Valor: R$ 30.000,00
09.002.12.361.0005.2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 – FUNDEB 40%
Valor: R$ 83.000,00
09.002.12.361.0005.2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 – FUNDEB 40%
Valor: R$ 194.000,00
09.002.12.361.0005.2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 299.000,00
09.002.12.361.0005.2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 50.000,00
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0006.2027 – Manutenção da Proteção Social Básica
3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 00839.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) – TRANSFERÊNCIA FUNDO ESTADUAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/VIDAS
Valor: R$ 78.890,00
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001.15.452.0003.2040 – Manutenção do Depto de Engenharia e Urbanismo
3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 3.000,00
11.001.15.452.0003.2040 – Manutenção do Depto de Engenharia e Urbanismo
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 1.000,00
12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002.26.782.0003.2043 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 10.000,00
12.002.26.782.0003.2043 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres)

Valor: R$ 207.000,00
12.002.26.782.0003.2043 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 1.000,00
13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001.06.181.0006.2045 – Manutenção do Depto de Segurança e Monitoramento
3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 103.830,00
13.001.06.181.0006.2045 – Manutenção do Depto de Segurança e Monitoramento
3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 174.862,59
13.001.06.181.0006.2045 – Manutenção do Depto de Segurança e Monitoramento
3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 11.000,00
13.002.06.181.0006.2046 – Manutenção Depto Adm e Operacional da Defesa
3.3.90.37.00.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 1.000,00
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14.001.20.608.0004.2049 – Manutenção do Departamento de Agricultura
3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 4.000,00
14.001.20.608.0004.2049 – Manutenção do Departamento de Agricultura
3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 30.000,00
14.001.20.608.0004.2049 – Manutenção do Departamento de Agricultura
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 1.000,00
Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **Anulação de Dotações**, conforme disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações6:
08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.7.2014 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.37.00.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso: 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
Valor: R$ 13.000,00
08.002.10.301.7.2014 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.37.00.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso: 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
Valor: R$ 26.000,00
08.002.10.301.7.2014 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.37.00.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso: 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
Valor: R$ 68.000,00
08.002.10.301.7.2014 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.37.00.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso: 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
Valor: R$ 30.000,00
08.003.10.302.7.2017 – Média e Alta Complexidade
3.3.90.37.00.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso: 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
Valor: R$ 31.252,08
09.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
09.002.12.361.5.2019 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.37.00.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso: 00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 – FUNDEB 40%
Valor: R$ 4.000,00
09.002.12.361.5.2019 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.37.00.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso: 00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 – FUNDEB 40%
Valor: R$ 30.000,00
09.002.12.365.5.2020 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.37.00.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso: 00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 – FUNDEB 40%
Valor: R$ 83.000,00
09.002.12.361.5.2019 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.37.00.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso: 00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 – FUNDEB 40%
Valor: R$ 134.000,00
09.002.12.365.5.2020 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.37.00.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso: 00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 – FUNDEB 40%
Valor: R$ 60.000,00 16
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.6.2028 – Manutenção da Proteção Social Especial
3.3.90.37.00.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 78.890,00
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001.15.452.3.2040 – Manutenção do Depto de Engenharia e Urbanismo
3.3.90.37.00.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 3.000,00
11.001.15.452.3.2040 – Manutenção do Depto de Engenharia e Urbanismo
3.3.90.37.00.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 3.000,00
11.001.15.452.3.2040 – Manutenção do Depto de Engenharia e Urbanismo
3.3.90.37.00.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 3.200,00
11.001.15.452.3.2040 – Manutenção do Depto de Engenharia e Urbanismo
3.3.90.37.00.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 1.000,00 21

11.001.15.452.3.2040 – Manutenção do Depto de Engenharia e Urbanismo
3.3.90.37.00.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 2.300,00
11.001.15.452.3.2040 – Manutenção do Depto de Engenharia e Urbanismo
3.3.90.37.00.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 1.000,00
11.001.15.452.3.2040 – Manutenção do Depto de Engenharia e Urbanismo
3.3.90.37.00.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 1.000,00
11.001.15.452.3.2040 – Manutenção do Depto de Engenharia e Urbanismo
3.3.90.37.00.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 11.000,00
11.001.15.452.3.2040 – Manutenção do Depto de Engenharia e Urbanismo
3.3.90.37.00.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 50.000,00
11.001.15.452.3.2040 – Manutenção do Depto de Engenharia e Urbanismo
3.3.90.37.00.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 103.830,00

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

12.003.15.451.3.2044 – Manutenção do Departamento de Vias Públicas
3.3.90.37.00.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 10.000,00
12.003.15.451.3.2044 – Manutenção do Departamento de Vias Públicas
3.3.90.37.00.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 1.000,00
12.003.15.451.3.2044 – Manutenção do Departamento de Vias Públicas
3.3.90.37.00.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 1.000,00
12.003.15.451.3.2044 – Manutenção do Departamento de Vias Públicas
3.3.90.37.00.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 207.000,00
12.003.15.451.3.2044 – Manutenção do Departamento de Vias Públicas
3.3.90.37.00.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 174.862,59
12.003.15.451.3.2044 – Manutenção do Departamento de Vias Públicas
3.3.90.37.00.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 199.000,00

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

14.001.20.608.4.2049 – Manutenção do Departamento de Agricultura
3.3.90.37.00.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 4.000,00
14.001.20.608.4.2049 – Manutenção do Departamento de Agricultura
3.3.90.37.00.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 30.000,00
14.001.20.608.4.2049 – Manutenção do Departamento de Agricultura
3.3.90.37.00.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, 12 de Dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:651BFB23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO Nº 1783/2025 **(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ DO DIA 11/12/2025, EDIÇÃO 3425, CÓDIGO IDENTIFICADOR 8C6F18FC) **

DECRETO Nº 1783/2025
****(Republicado por incorreção na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 11/12/2025, Edição 3425, Código Identificador 8C6F18FC) ****
Súmula: Dispõe sobre a atualização monetária do valor venal dos imóveis e regulamenta o recolhimento do IPTU para o exercício de 2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 25, de 14 de dezembro de 1994,
DECRETA:
Art. 1º O valor venal dos imóveis será atualizado monetariamente com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
Parágrafo único. O percentual de correção a ser aplicado é de **9,09% (nove inteiros e nove centésimos por cento)**, resultante da soma dos índices acumulados nos seguintes períodos de referência: I – novembro de 2023 a outubro de 2024: 4,60% (quatro inteiros e sessenta centésimos por cento); II – novembro de 2024 a outubro de 2025: 4,49% (quatro inteiros e quarenta e nove centésimos por cento).
Art. 2º O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2026 poderá ser pago em **cota única** ou parcelado em até **05 (cinco) parcelas mensais**.
§ 1º O contribuinte que optar pelo pagamento em **cota única** terá direito a um desconto de **5% (cinco por cento)** sobre o valor lançado, desde que o pagamento seja realizado até o dia **30 de abril de 2026**.
§ 2º Para os contribuintes que optarem pelo parcelamento, ficam estabelecidos os seguintes vencimentos: I – 1ª Parcela: **29 de maio de 2026**; II – 2ª Parcela: **30 de junho de 2026**; III – 3ª Parcela: **31 de julho de 2026**; IV – 4ª Parcela: **31 de agosto de 2026**; V – 5ª Parcela: **30 de setembro de 2026**.
§ 3º Caso a data de vencimento prevista neste artigo recaia em dia não útil (sábado, domingo ou feriado nacional/municipal), o prazo para pagamento fica automaticamente prorrogado para o **primeiro dia útil subsequente**, sem a incidência de juros, multas ou encargos adicionais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura de Mandirituba, em 9 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:257C5639

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025 – DL 23/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025 – DL 23/2025

CONTRATO Nº 103/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: CONSULT TURISMO E TRANSPORTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.587.902/0001-77
MODALIDADE: **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 23/2025**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PASSEIO TURÍSTICO PARA IDOSOS**
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 11/12/2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C8FB0990

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.º 102/2025

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: "Inclui os dispositivos que especifica na Lei Municipal n.º 02, de 22 de fevereiro de 1991".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica incluído o artigo 80-A na Lei Municipal n.º 02, de 22 de fevereiro de 1991, o qual vigorará com a seguinte redação:

"(...)

Art. 80-A Fica proibido o acúmulo de mais de 02 (duas) férias não gozadas, sendo que antes do término do subsequente período aquisitivo de férias, ao menos uma das férias ainda não gozada deverá ser integralmente usufruída.

§ 1º A regra prevista no "caput" deste artigo se aplica a todos os servidores públicos, sem qualquer exceção.

§ 2º Os servidores públicos, sem qualquer exceção, não poderão em momento algum acumular 03 (três) férias não gozadas, ficando obrigado o Departamento de Recursos Humanos a lançar as férias integrais de maneira compulsória e automática a partir do dia da aquisição do terceiro período aquisitivo de férias, informando o respectivo servidor público e a sua chefia imediata.

§ 3º Caso o servidor público adquira o terceiro período aquisitivo de férias enquanto estiver usufruindo de algum tipo de licença ou de afastamento, o Departamento de Recursos deverá lançar as férias de maneira compulsória e automática a partir do primeiro dia após o retorno ao serviço público, não podendo serem autorizadas as licenças previstas nos incisos V e VI do art. 84 desta Lei, até a regularização de sua situação perante a lei.

§ 4º As licenças previstas nos incisos V e VI do art. 84 desta Lei somente serão concedidas se o servidor público estiver com no máximo 02 (duas) férias acumuladas não gozadas, sendo que no caso de existirem 03 (três) férias acumuladas não gozadas, o respectivo servidor público deverá ao menos usufruir integralmente de uma das férias ainda não gozada para adequação à legislação e somente após esta adequação é que poderão ser concedidas tais licenças.

§ 5º A situação de férias dos atuais servidores públicos que atualmente já acumularam 03 (três) ou mais férias não gozadas, deverá ser regularizada nos seguintes termos:

I – os servidores públicos que acumularam três (03) férias não gozadas até a data de 31/12/2025, deverão ter a sua situação regularizada até o dia 30/06/2027;

II – os servidores públicos que acumularam quatro (04) férias não gozadas até a data de 31/12/2025, deverão ter a sua situação regularizada até o dia 31/03/2027;

III – os servidores públicos que acumularam cinco (05) ou mais férias não gozadas até a data de 31/12/2025, deverão ter a sua situação regularizada até o dia 31/12/2026.

§ 6º Na ausência de programação de férias e de regularização da situação funcional do servidor nos termos e nos prazos do parágrafo anterior, o Departamento de Recursos Humanos procederá, de forma compulsória, ao lançamento de todas as férias acumuladas e não gozadas que estejam excedendo 02 (duas) férias não gozadas, sendo que essa medida deverá ser implementada no dia imediatamente subsequente às datas limites previstas para regularização nos incisos do parágrafo anterior, a fim de que o servidor acumule, no máximo, 02 (duas) férias não gozadas.

§ 7º Caso haja pedido de suspensão ou cancelamento de férias já programadas, o Departamento de Recursos humanos somente poderá aceitar caso não se trate de férias determinadas na forma dos §§ 2º, 3º, 4º, 5º e 6º deste artigo, que o pedido venha acompanhado com o novo período de gozo de férias e desde que esse novo período não ocasione de maneira alguma o acúmulo de 03 (três) ou mais férias não gozadas pelo respectivo servidor público, observando-se ainda o disposto no art. 83 desta Lei.

(...)"

Art. 2º Fica alterada a redação do § 11 do art. 80 da Lei Municipal n.º 02, de 22 de fevereiro de 1991, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 80 (...)

(...)

§ 11 As férias poderão ser usufruídas em até 3 (três) períodos, sendo que nenhum deles poderá ser inferior a 10 (dez) dias, desde que assim requerido pelo servidor e no interesse da administração pública.

(...)"

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:190782ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.º 103/2025

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar n.º 81/2024, que "Dispõe sobre o parcelamento, o fracionamento e o remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências", para disciplinar o parcelamento irregular de solo rural para fins urbanos no Município de Mandirituba, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar n.º 81, de 27 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2º O parcelamento em área rural e na área de expansão urbana futura será feito conforme Lei Federal 4.404, de 30 de novembro de 1964, Instrução/INCRA n.º 82/215 e outras normativas aplicáveis, obedecendo à fração mínima de parcelamento (FMP) do município e aos demais parâmetros previstos na lei de uso e ocupação do solo municipal. O parcelamento e o fracionamento do solo para fins urbanos somente serão admitidos nas áreas inseridas no perímetro urbano do Município, assim definidas pela Lei do Perímetro Urbano, e contempladas na Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

§1º As regularizações fundiárias que visem adequar assentamentos preexistentes, informais ou irregulares às conformações legais estão previstas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano como Setor Especial de Recuperação Urbana - SERU e Setor Especial de Núcleos Urbanizados - SENU e deverão atender a legislação municipal específica e legislação estadual pertinente. Em casos de divergência entre legislações estaduais e municipais, deverá prevalecer a mais restritiva.

§2º Fica expressamente proibido o parcelamento, o fracionamento ou o desmembramento de imóveis rurais com finalidade urbana, sendo vedada a comercialização pública ou privada de lotes com área inferior à Fração Mínima de Parcelamento (FMP) fixada pelo INCRA, ressalvadas as hipóteses legais de reforma agrária ou utilidade pública

§3º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se finalidade urbana a destinação do imóvel, total ou parcial, à implantação de edificações cuja densidade construtiva, populacional ou de ocupação do solo resulte em número de unidades, frações ou áreas de uso independente superior ao permitido pela legislação urbanística vigente, ou implique, direta ou indiretamente, na constituição de lotes, sublotes ou frações com área inferior à Fração Mínima de Parcelamento (FMP) estabelecida para o município, ou, ainda, à implantação de equipamentos e/ou infraestrutura urbana de uso tipicamente urbano.

Art. 2º-A É expressamente vedado o parcelamento, loteamento, desmembramento, fracionamento ou qualquer outra forma de divisão de imóvel situado fora do perímetro urbano, quando destinado, direta ou indiretamente, à formação de núcleos habitacionais, condomínios, empreendimentos de lazer, recreio, moradia ou outros com finalidade urbana.

§1º Para a vedação prevista no caput aplica-se ainda que o imóvel esteja fora do perímetro urbano definido em lei, prevalecendo o critério da destinação econômica do solo sobre sua localização geográfica.

§2º A prática descrita no caput constitui infração urbanística e ambiental grave, sujeitando o infrator às sanções previstas nesta Lei Complementar e na legislação federal aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal."

Art. 2º-B Compete ao Município de Mandirituba, por meio dos seus órgãos de fiscalização urbana e ambiental, coibir, autuar e sancionar as infrações decorrentes de parcelamento irregular do solo rural com destinação urbanística, inclusive mediante:

I – embargo imediato das atividades irregulares;

II – comunicação ao Cartório de Registro de Imóveis para anotação da irregularidade e bloqueio de transferências;

III – ofício ao Ministério Público Estadual para apuração de ilícitos civis e penais;

IV – comunicação aos órgãos ambientais competentes para adoção de medidas de reparação e recomposição ambiental.

§1º A atuação municipal prevista neste artigo independe da competência do INCRA ou de outros órgãos federais e estaduais, considerando-se de interesse local a prevenção da formação de parcelamentos irregulares de caráter urbano.

§2º O Município de Mandirituba poderá celebrar convênios, consórcios, acordos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, bem como com instituições públicas e de interesse público, com o objetivo de fortalecer as ações de prevenção, fiscalização e combate ao parcelamento irregular do solo urbano e rural."

(...)

Art. 2º Acrescenta-se na Lei Complementar n.º 81, de 27 de maio de 2024, o art. 101-A, com a seguinte redação:

(...)

"Art. 101-A Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o parcelamento, loteamento, desmembramento ou fracionamento irregular de imóvel rural para fins urbanos sujeitará o infrator às seguintes penalidades administrativas:

I – multa equivalente a 50 (cinquenta) a 1.200 (mil e duzentas) Unidades Fiscais Municipais (UFM), conforme a extensão da área e o grau de reincidência;

II – embargo e interdição imediata do empreendimento;

III – cassação de licenças ou autorizações eventualmente concedidas;

IV – obrigação de recomposição ambiental integral e recuperação das áreas degradadas, nos termos da Lei Federal n.º 12.651/2012;

V – proibição de aprovação de novos projetos de parcelamento ao responsável pelo parcelamento e o responsável técnico, quando houver, até a regularização completa do dano.

§1º O pagamento da multa não exime o infrator da obrigação de restaurar a área afetada nem de regularizar o uso do solo perante os órgãos competentes.

§2º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§3º As infrações descritas neste artigo são de natureza permanente e imprescritível, enquanto persistirem os efeitos lesivos à ordem urbanística e ambiental do Município.

§4º O Poder Executivo deverá regulamentar a aplicação das penalidades administrativas através de decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:C6EF80F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.509/2025

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: "Autoriza a adesão do Município de Almirante Tamandaré ao Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba, nos termos da Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007".

Art.1° Fica o Município de Almirante Tamandaré/PR autorizado a ADERIR ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA – COIN-GM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 47.982.911/0001-25, com sede à Rua Presidente Faria, n° 451, Centro, na cidade de Curitiba-PR, previsto no artigo 241, da Constituição Federal, e no Plano Infraconstitucional Editado pela Lei Geral dos Consórcios Públicos, Lei Federal nº 11.107/2005, combinado com o Decreto Federal nº 6.107/2007, ficando o Chefe do Poder Executivo, autorizado a manifestar sua expressa anuência, em relação às convenções, protocolos e estatuto social do consórcio, que farão parte integrante da presente lei e que terão força de lei municipal, no que couber.

Parágrafo único. A adesão a que se refere o caput será materializada mediante assinatura do Termo Aditivo do Protocolo de Intenções.

Art. 2° Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba aprovada em assembleia ordinária em 21 de agosto de 2025 e publicada no Diário Oficial do Estado em data de 03 de setembro de 2025, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, em 10 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

ATA DA 11ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
21/08/2025

Ata da 11ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba - COIN-GM, realizada no dia 21 (vinte e um) de agosto de 2025, às 15 horas.

A reunião foi realizada, presencialmente, na sala de reuniões, da Prefeitura de Campo Largo, localizada na Avenida Padre Natal Pigato, 925, na cidade de Campo Largo (PR), onde se reuniram 30 (trinta) pessoas, estando presentes as seguintes autoridades:
o presidente do COIN-GM e prefeito de Campo Largo, Mauricio Rivabem; o comandante da Guarda Municipal de Campo Largo, Marcos Leitão; representando o prefeito do município de Araucária, Luis Gustavo Botogoski, a vice-prefeita de Araucária, Tatiana Assuiti, o secretário municipal de Segurança Pública de Araucária, Laércio de Aguiar Joaquim; representando o prefeito do município de Almirante Tamandaré, Camilo Daniel Lovato, o secretário de governo de Almirante Tamandaré, Gerson Colodel; representando o prefeito do município de Campina Grande do Sul, Luiz Carlos Assunção, o secretário de Ordem Pública de Campina Grande do Sul, Claudio Adão Crozetta; representando o prefeito do município de Colombo, Helder Luiz Lazarotto; o secretário municipal de Governo de Colombo, Alcione Giaretton, o comandante da Guarda Municipal de Colombo, Thiago Skau; representando o prefeito do município de Curitiba, Eduardo Pimentel Slaviero, o inspetor da Guarda Municipal de Curitiba Wagnelson de Oliveira; representando o prefeito do município de Fazenda Rio Grande, Marco Antonio Marcondes Silva, o guarda municipal Alan Dione da Silva; representando o prefeito do município de Mandirituba, Felipe Claudino Machado; o secretário de segurança do município de Mandirituba, Sandro Ricardo Trzaskos; representando a prefeita do município de Pinhais, Rosa Maria de Jesus Colombo; o vice-prefeito do município de Pinhais, Marcio Alves Pereira; o comandante da Guarda Municipal de Pinhais, Carlos Eduardo de Moura Abrantes; representando o prefeito do município de Quatro Barras, Loreno Bernardo Tolardo, a corregedora da Guarda Municipal de Quatro Barras, Lessana Gonçalves Creplive; representando a prefeita do município de São José dos Pinhais, Margarida Maria Singer; o vice-prefeito de São José dos Pinhais, Michel Teixeira de Carvalho;

o secretário executivo do COIN-GM, Elias Ferreira de Almeida; a gerente administrativa financeira do COIN-GM, Vanessa Alves Pinheiro; o gerente técnico do COIN-GM, Jean Marlei Machado, a assessora jurídica do COIN-GM,

Ana Carolina Pereira da Costa, o contador do Consórcio Rogério Gonsalves, o assistente administrativo Cleverson Czuchraj, o controlador interno do COIN- GM, Fabio Cristiano dos Santos, e demais convidados.
Abertura: O presidente do COIN-GM, Mauricio Rivabem, deu início a Assembleia, saudando os presentes e agradecendo as corporações pelo bom trabalho realizado em conjunto nos eventos promovidos pela Região Metropolitana de Curitiba. Rivabem destacou que esta ação, acontece por meio do Acordo de Cooperação da entidade, e é de suma importante, já que mostra a união das guardas e o valor do somatório de esforços em prol da segurança pública. O Presidente frisou que hoje é um dia especial para a entidade, pois terá a primeira adesão da história do consórcio com a integração da cidade de Almirante Tamandaré. O Rivabem comentou que o COIN-GM vive uma fase de crescimento e receberá recursos destinados pela bancada federal do Paraná mais outros do Governo do Estado, destinado à segurança pública. O valor, em torno de R$ 90 milhões de reais, será coordenado pelo Consórcio em um grande projeto que envolverá e beneficiará os municípios consorciados com as instalações de novas câmeras de videomonitoramento. O objetivo é manter as atuais estruturas das Centrais de Monitoramento e promover investimentos nas cidades consorciadas que participação do Projeto Olho Vivo, do Governo Estadual.
Posteriormente, o Presidente abordou que o encontro tem o objetivo de tratar de alguns assuntos da entidade que serão explanados pelo Secretário Executivo do COIN-GM, Elias Ferreira de Almeida, que explicou que a reunião tem a seguinte pauta: ratificação da adesão do município de Almirante Tamandaré, com a definição da participação financeira a partir de agosto deste ano, aprovação do 2º Termo Aditivo do Protocolo de Intenções, aprovação do 1º Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica, aprovação do Orçamento de 2026, Inclusão da Cláusula da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no contrato de rateio e substituição de integrantes do Conselho Técnico.
Item 1. Ingresso de Almirante Tamandaré ao Consórcio: Foi abordado que o município de Almirante Tamandaré manifestou desejo de ingressar ao COIN-GM e todas as exigências para o procedimento foram cumpridas: a cidade possui Guarda Municipal constituída e ativa, sendo composta por 29 agentes de segurança; foi apresentado pedido formal ao presidente do COIN-GM, por meio do ofício 20250113-003 GAB- Prefeitura de Almirante Tamandaré, solicitando ingresso na entidade; possui a Lei Municipal nº 2.518/2025 que ratificou o Protocolo de Intenções e autorizou o ingresso do município ao COIN-GM, como também, informou a dotação orçamentária específica para o cumprimento do contrato de rateio junto ao Consórcio. De acordo com o Protocolo de Intenções da entidade, a

respeito do ingresso de um novo ente consorciado, o tema foi votado e aprovado por unanimidade pelos Prefeitos e representantes dos municípios presentes. O ingresso de Almirante Tamandaré inicia a partir deste

mês de agosto, e o valor do contrato de rateio referente a este exercício, será cobrado proporcionalmente ao período de agosto a dezembro de 2025, cujo valor será de R$ 24.757,01 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e um centavo).

Item 2. Aprovação do 2º Termo Aditivo do Protocolo de Intenções: Com a aprovação do ingresso de Almirante Tamandaré ao Consórcio, foi explicado os aspectos legais deste procedimento aos presentes e informado a necessidade de alteração do Protocolo de Intenções para inclusão do novo ente consorciado, sendo informado a atualização do Anexo I que contém a relação dos municípios subscritores, que manifestaram interesse de adesão ao COIN-GM. Após abordagem das questões jurídicas, o tema foi levado a votação e aprovado por unanimidade pelos presentes.

Item 3. Aprovação do 1º Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica: No terceiro assunto da pauta, foi abordado a necessidade de realizar o 1º Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica da entidade, com o ingresso do município de Almirante Tamandaré. Foi informado que o município recebeu o documento previamente para análise, via Ofício 107/2025 do COIN. O representante do município, o secretário de governo de Almirante Tamandaré, Gerson Colodel, manifestou o ciente e de acordo com a proposta do acordo que tem o objeto a conjunção de esforços para a realização de ações, operações, fiscalizações, cooperação técnica, entres outras atividades específicas das Guardas Municipais dos municípios consorciados, assinou o documento juntamente com o Presidente. A alteração do Acordo de Cooperação Técnica foi votado pelos prefeitos e representantes dos municípios e foi aprovado por unanimidade.

Item 4. Aprovação do Orçamento de 2026: Dando continuidade à Assembleia, foi apresentado e detalhado o Orçamento da entidade para o exercício financeiro de 2026. Para o próximo ano, o COIN-GM tem a proposta de um orçamento de R$ 1.547.223,58 (um milhão quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), sendo desta quantia R$1.501.948,58 (um milhão, quinhentos e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) para as despesas de custeio e R$45.275,00 (quarente a cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais) para as despesas de capital.

Foi explicado aos presentes a forma de divisão das despesas entre os consorciados. O cálculo tem como base a soma da população (referência IBGE 2023) mais o número de guardas municipais de cada corporação (informados por ofício). Deste total se faz a distribuição das despesas, percentualmente, a cada consorciado, sendo estipulada a seguinte porcentagem no contrato de rateio de 2026: Curitiba (56,88%), São José dos Pinhais (10,57%), Colombo (7,44%), Araucária (4,87%), Fazenda Rio Grande (4,77%), Campo Largo (4,37%), Pinhais, (4,07%), Almirante Tamandaré (3,84%), Campina Grande do Sul (1,53), Mandirituba (0,88%) e Quatro Barras (0,78%). Após a apresentação

do orçamento do exercício de 2026 do COIN-GM, o tema foi votado e aprovado pelos Prefeitos.

Item 5. Inclusão da Cláusula da LGPD no contrato de rateio: A respeito desta questão foi explicado que o Consórcio deve atender a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), atuando em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre esta matéria, em especial a Lei 13.709/2018, no cumprimento das regras quanto a proteção de dados, inclusive no tratamento de dados pessoais e sensíveis dos entes consorciados. Foi explicada e lida a cláusula adicionada ao Contrato de Rateio, e ao final realizada a votação do tema que foi aprovado pelos presentes e já será executado no contrato de rateio do exercício do ano de 2026.

Item 6. Substituição de Conselheiro Técnico: No último assunto da pauta, foi tratado da substituição de integrantes do Conselho Técnico. A solicitação foi dos municípios de Curitiba que solicitou a substituição do conselheiro técnico titular Luiz Antonio Rubin, por Aparecido Carlos de Oliveira, e do município de Quatro Barras, que solicitou a troca do conselheiro suplente Michael Estefani Jess da Cruz por Alex Alexandre Grein Barbosa Trevisan, que passará a ser titular, sendo que o Cassiano dos Santos Pinto Voudan, que era titular passará a ser suplente, sendo válido até maio de 2026 estas substituições, quando se encerra o mandato dos conselheiros, biênio 2024 a 2026. Em atendimento ao Estatuto da entidade, as alterações foram apresentadas em Assembleia, votadas e aprovadas pelos prefeitos e representantes dos municípios.

Antes do encerramento, foi realizada a entrega simbólica dos porta-carregadores aos prefeitos e representantes dos municípios. O equipamento foi a primeira licitação promovida pelo Consórcio e será distribuída nas próximas semanas as corporações. Também foi comunicado que está em andamento a licitação das lanternas táticas e a previsão de entrega é até o final de 2025.

Ao final, o presidente Mauricio Rivabem agradeceu a presença de todos e destacou que tem confiança no trabalho do Consórcio que será exemplo para o Brasil. O Secretário Executivo do COIN-GM, Elias Ferreira de Almeida, agradeceu a presença de todos e encerrou a Assembleia. E, para constar, eu, Fabio Cristiano dos Santos, lavrei a presente ata redigida em 05 folhas, a qual segue acompanhada da respectiva lista de presença.

Curitiba, 21 de agosto de 2025.

MAURICIO ROBERTO RIVABEM
Presidente do COIN-GM

ELIAS FERREIRA DA ALMEIDA
Secretário Executivo do COIN-GM

ANA CAROLINA PEREIRA DA COSTA
Assessora Jurídica do COIN-GM OAB/PR 44.275

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:0E3F1452

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.515/2025

LEI N.º 1.515/2025
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação de áreas públicas, que especificam, em favor da União, para os fins e nos termos que especifica.".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, mediante termo específico e nos moldes da legislação federal e municipal aplicável, a doação de 03 (três) áreas de imóveis de propriedade do Município de Mandirituba, Paraná, em favor da União, com a destinação específica e as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º A presente autorização considera a inquestionável necessidade de colaboração do ente municipal para a realização de obra de infraestrutura rodoviária de relevância nacional, essencial para a segurança e o desenvolvimento da região, cuja responsabilidade pela execução recai sobre a concessionária Autopista Planalto Sul S.A. e sua fiscalização sobre a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

Art. 3º As áreas objeto da doação autorizada pelo artigo 1º desta Lei são as seguintes porções de domínio público municipal:

I - Área n.º 05: Correspondente a 1.619,85 m² (mil, seiscentos e dezenove metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), originária do imóvel registrado sob a Matrícula n.º 11.951 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, Paraná, localizada no km 135+700 – Sentido Sul.

II - Área n.º 06: Correspondente a 1.852,50 m² (mil, oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), originária do imóvel registrado sob a Matrícula n.º 11.953 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, Paraná, localizada no km 135+800 – Sentido Sul.

III - Área n.º 07: Correspondente a 2.460,00 m² (dois mil, quatrocentos e sessenta metros quadrados), originária do imóvel

registrado sob a Matrícula n.º 11.955 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, Paraná, localizada no km 136+000 – Sentido Sul..

Parágrafo único. A exata descrição perimétrica das áreas doadas, incluindo coordenadas geográficas e confrontações, respeitará integralmente aquela detalhada nos respectivos Memoriais Descritivos e Plantas Técnicas, anexos ao Processo Administrativo n.º 8544, de 01 de dezembro de 2025 que deu origem a esta Lei, conforme a documentação fornecida ao Município de Mandirituba, Paraná, pela Concessionária Autopista Planalto Sul S.A.

Art. 4º A doação das áreas municipais descritas no Artigo 2º desta Lei é realizada exclusivamente para a finalidade de viabilizar a implantação do Dispositivo em Desnível no km 136+000 da Rodovia BR-116/PR, Sentidos Norte e Sul, conforme projeto executivo aprovado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), e para que tais áreas sejam incorporadas à Faixa de Domínio da referida rodovia federal, tornando-se bens de uso comum do povo, afetados à prestação do serviço público de concessão federal.

Art. 5º Constitui condição resolutiva e inafastável da doação a que se refere esta Lei o estrito cumprimento da finalidade imposta no artigo 4º desta Lei, ou seja, a efetiva e comprobatória utilização das áreas doadas para a implantação da obra rodoviária de interseção em desnível, sendo vedado qualquer desvio de propósito ou destinação diversa daquela que motivou o interesse público municipal na promoção desta doação.

§ 1º O descumprimento injustificado da obrigação de afetação e o consequente desvio de finalidade por parte da União ou da Concessionária, importará na reversão automática e imediata da integralidade das áreas doadas ao patrimônio do Município de Mandirituba, Paraná, independentemente de qualquer indenização por eventuais benfeitorias, equipamentos ou construções que possam ter sido erigidas, de forma a preservar o interesse público municipal subjacente à cessão gratuita do bem.

§ 2º A reversão de que trata o § 1º será efetivada mediante simples ato do Poder Executivo Municipal, após constatado o descumprimento dos encargos ou a não concretização da obra, procedendo-se ao necessário cancelamento do registro de doação nos termos da lei.

Art. 6º A doação objeto desta Lei dar-se-á em caráter irrevogável e irretratável, tão somente e apenas após a comprovação documental do cumprimento da finalidade específica imposta no Artigo 4º desta Lei, caracterizada pela conclusão e entrega da obra do Dispositivo em Desnível no km 136+000 da Rodovia BR-116/PR nas áreas doadas, e sua efetiva afetação ao uso rodoviário federal.

Art. 7º O Prefeito Municipal fica autorizado a firmar todos os documentos necessários, incluindo o Termo de Doação, perante a União, e a promover o registro da respectiva doação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, fazendo constar expressamente no registro imobiliário a cláusula de reversão de que trata o Artigo 5º desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, incluindo os custos de escrituração e registro, correrão por conta do Orçamento da União ou da Concessionária, em razão do benefício e interesse público federal predominante.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, em 11 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DETALHAMENTO DAS ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS OBJETO DE DOAÇÃO À UNIÃO FEDERAL

Área	Propriedade	Documentação de Origem	Área doada (m²)	Localização no Projeto Rodoviário
05	Município de Mandirituba	Matrícula n.º 11.951 CRI Fazenda Rio Grande, Paraná	1.619,85	KM 135+700 – Sentido Sul / Avenida Taurus
06	Município de Mandirituba	Matrícula n.º 11.953 CRI Fazenda Rio Grande, Paraná	1.852,50	KM 135+800 – Sentido Sul / Avenida Taurus
07	Município de Mandirituba	Matrícula n.º 11.955 CRI Fazenda Rio Grande, Paraná	2.460,00	KM 136+000 – Sentido Sul / Avenida Taurus
TOTAL			**5.932,35**	

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:236078AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2066/2025 - 11.12.2025

Exonera a pedido, Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 43, Inciso II, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 220/2025 – SRH, de 08 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada a pedido e por motivos particulares (Processo nº 220/2025 – SRH, de 08 de dezembro de 2025), a **Sra. VANUSA DE OLIVEIRA,** portadora do RG n° 10.219.257-5 SSP/PR, cadastrada sob a matrícula nº 1012256, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 10 de dezembro de 2025 (10.12.2025).**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 10.12.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:19E688AC

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2067/2025 - 12.12.2025

Exonera a pedido, Chefe de Divisão de Eventos Esportivos do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 43, Inciso II, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 222/2025 – SRH, de 09 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado a pedido (Processo nº 222/2025 – SRH, de 09 de dezembro de 2025) o **Sr. ALCIONE RAFAEL MULLER LOPES**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, matrícula nº 1012288, **a contar a partir de 14 de dezembro de 2025 (14.12.2025).**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:22BE5A14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR A DISPENSA ELETRÔNICA nº 011/2025 - PMM,** que tem por objeto**: contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kit composto por Panettone e Moscatel, a ser distribuído aos servidores públicos municipais de Mangueirinha, visando atender a Secretaria Municipal de Administração.** A empresa proponente **ZEZINHO SUPERMERCADO LTDA** foi vencedora do item 01. Valor total R$ 61.855,20 (cessenta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
Mangueirinha 12 de Dezembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:C94B9CDF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 055/2025 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: **PINHEIRO VEICULOS LTDA**
OBJETO: A presente Inexigibilidade tem por objeto a adesão à adesão à Ata de Registro de Preços advinda do Pregão Eletrônico n. º 116/2025, realizado pela Secretaria de Estado das Cidades (SECID), para aquisição de 01 (um) veículo tipo SUV/MiniVan, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.
VALOR: R$ 119.300,00 (cento e dezenove mil e trezentos reais).
Mangueirinha 12 de Dezembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:FBE9F895

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2025 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO PRESENCIAL nº 078/2025 - PMM,** que tem por objeto**: registrar em ata de Registro de Preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço para conserto, limpeza, higienização e manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos, abertura de portas e cópias de chaves simples, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Obras Públicas, Planejamento e Projetos, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Indústria e Comércio, Urbanismo e Limpeza Pública, Política ás Mulheres e Saúde.** A empresa proponente **JK REDRIGERACAO LTDA** foi vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 09. Valor total R$ 492.261,78 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e cessenta e um reais e setenta e oito centavos). **COMERCIAL EF EMPREENDIMENTOS LTDA** foi vencedora dos lotes 05, 10, 11 e 12. Valor total R$ 52.585,72 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos). **MJ FIGUEREDO METALURGICA** foi vencedora do lote 13. Valor total R$ 21.001,50 (vinte e um mil e um reais e cinquenta centavos).
Mangueirinha 12 de Dezembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:20289411

PROCURADORIA
ERRATA

À Lei n.º 2.494, de 02 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, página 278 da Edição n.º 3420, de 04/12/2025.

O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, torna pública a presente ERRATA, para correção de erro material constante no subtítulo da referida Lei, nos seguintes termos:
Onde se lê:
"Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial e dá outras providências."
Leia-se:
"Autoriza o Poder Executivo do Município de Mangueirinha a conceder presente de Natal aos servidores públicos municipais e dá outras providências."
Permanecem inalterados todos os demais dispositivos da Lei nº 2.494, de 02 de dezembro de 2025.

Gabinete de Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:08DA6B23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL Nº060/2025

CONTRATO Nº219/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

Pelo presente, designo para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, os seguintes Servidores:

Gestor de contrato: RENATA CAROLINE BALICO 5811
Fiscal do contrato: DARLENE DE SOUZA BARBOSA 6336

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

_____
RENATA CAROLINE BALICO
Gestor de contrato

_____ ---
DARLENE DE SOUZA BARBOSA Fiscal do contrato

Marilena - PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CBEC2FB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 509/2025

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº002/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado da Licitação na Modalidade LEILÃO nº. 002/2025, objeto: Alienação de bens móveis dominicais/inservíveis, conforme segue itens arrematados:
I – **1 FIAT/MOBI LIKE**; **ANO DE FABRICAÇÃO**; 2018/2019; **MOTOR**: FLEX; **PLACA**: BCT-4G32; RENAVAM; 01177788958; CHASSI; 9BD341A5XKY595077.

II – **1 FIAT/MOBI LIKE**; **ANO DE FABRICAÇÃO**; 2017/2018; **MOTOR**: FLEX; **PLACA**: BBR-9904; RENAVAM; 01134864555; CHASSI; 9BD341A5XJY515326.

III – I / TOYOTA HILUX CD4X4 SRV; MOTOR: DIESEL; **ANO DE FABRICAÇÃO:** 2012/2013; **PLACA:** OEO-4F07; **RENAVAM:** 00492263973**; CHASSI:** 8AJFY29G6D8513323.

IV – I / HYUNDAI I30 2.0; MOTOR: GASOLINA; **ANO DE FABRICAÇÃO:** 2011/2012; **PLACA:** AUN-1I57; **RENAVAM:** 00356646092**; CHASSI:** KMHDC51EBCU327324.

V – 1 VEICULO TIPO ÔNIBUS, USADO, ANO MÍNIMO 2003, PLACAS: ALI-2619, MOTOR DIESEL, CHASSI: 9BM3840673B348261.

VII – 1 FORD ECOSPORT XL 1.6: MOTOR: FLEX; **ANO DE FABRICAÇÃO**: 2009/2009; **PLACA:** ARO-4H69; **RENAVAM:** 00156330849; **CHASSI:** 9BFZE55P698548519.

XI – 1 GM/CORSA HATCH MAXX: MOTOR: FLEX; **ANO DE FABRICAÇÃO**: 2012/2012; **PLACA:** AVU-3E15; **RENAVAM:** 00480220646; **CHASSI:** 9BGXH68X0CC246477**. (fundido)**
XV – 1 TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 4X4; MOTOR: DIESEL TURBO DE 4 CILINDROS, 120CV DE POTÊNCIA**; CHASSI:** S80CR205126.

XVI – 1 CAMIONETA GM/S10; ANO DE FABRICAÇÃO 2007, PLACAS: NJJ-8080, MOTOR: DIESEL**; CHASSI: 9BG138HJ08C418226.**

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2BA35447

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 511/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº128/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de cestas natalinas, destinadas aos servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Executivos e Estagiários do Município de Marilena-PR.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 037/2025, em favor da empresa **SUPERMERCADO SMC LTDA, CNPJ Nº 22.081.342/0001-16,** com sua proposta no valor total de **R$ 145.390,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B4DD44A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº219/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC LTDA, CNPJ Nº22.081.342/0001-16;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, EXECUTIVOS E ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR: R$ 145.390,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

FONTE DE RECURSO:

16 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
17 – 01510 – TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
28 – 01511 – TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
19 – 01512 – CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) – EXERCÍCIO CORRENTE
40 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE.
58 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
115 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
466 – 31057 – AUX. FINANC – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS
465 – 31073 – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM
133 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
142 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE

158 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
159 – 01015 – GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO – EXERCÍCIO CORRENTE
160 – 01504 – ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
161 – 01512 – CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB) – EXERCÍCIO CORRENTE
176 – 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 -15 %) - EXE
177 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
425 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL – EXERCÍCIO ANTERIOR
195 – 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 -15 %) - EXE
196 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
207 – 03494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
272 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
273 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS Á EDUCAÇÃO BÁSICA
317 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
327 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
343 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
351 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
358 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
430 – 3856 – SJFT/CEDCA-PR/DELIB 78-2022
359 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO
360 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA
445 – 33936 – COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
453 – 33940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:ECBCAE6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4.572/2025

Súmula: Prorroga o prazo de suspensão temporária dos pagamentos de despesas do exercício de 2024 e anteriores previsto nos Decretos Municipais nº 3.528/2025, 3.801/2025 e 4.037/2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o faturamento do Município de Matinhos dentro do prazo previso pelo Decreto Municipal nº 3.528/2025, que foi prorrogado pelos Decretos nº 3.801/2025 e 4.037/2025, não foi suficiente para cobrir satisfatoriamente as despesas de competência do exercício de 2024 e anteriores combinadas com as despesas obrigatórias do início do exercício de 2025;

Considerando que a disponibilidade de caixa permanece insuficiente para o pagamento das despesas acima referidas;

Considerando que o orçamento do presente exercício continua não suportando o pagamento das despesas realizadas em exercícios anteriores sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e das despesas constitucionais;

Considerando os indícios de irregularidade, ilicitude e sobrepreço verificados por todas as secretarias municipais em diversos contratos, empenhos e pagamentos celebrados pela municipalidade, que ainda estão sendo apurados; e

Considerando que a Comissão de Moratória não teve tempo hábil para concluir as deliberações previstas no Decreto nº 3.528/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão temporária, por mais 90 (noventa) dias, de todos os pagamentos de despesas referentes ao exercício de 2024 e anteriores, conforme previsto nos Decretos Municipais nº 3.528/2025, 3.801/2025 e 4.037/2025.

Art. 2º O artigo 5º do Decreto nº 3.528/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** A dissolução da Comissão de Moratória fica condicionada à conclusão de seus trabalhos, ainda que eles se estendam por um período que ultrapasse o fim do prazo da moratória."

Art. 3º Todas as demais disposições do Decreto nº 3.528/2025 permanecem inalteradas.

Matinhos, 12 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:57B07149

GABINETE
DECRETO Nº 4573, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MOACIR EDEGAR GOMES,** inscrito no CPF sob o nº 062.xxx.xxx-22 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4xxxxxx-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PODA, ROÇADA E VARRIÇÃO,** simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7422E223

GABINETE
DECRETO Nº 4574/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 43 da Lei nº 1165/2008, artigos 12 e 13 da Lei nº 1430/2011 e no art 6° da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, ficando composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis em conformidade com o conforme artigo 15, 2º da Lei Municipal nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Presidente
Camila da Rosa Belarmino **Matricula:** 63363-1
Secretário
Jefferson Fernando da Silva Mantovani **Matricula:** 76244-1
Membro
Bruna Farina **Matricula:** 76210-1

Suplente
Ruthlene Macedo Viana e Silva **Matricula:** 56731-1

Art. 2º Fica a presente **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** responsável pelas avaliações de todos os Servidores Públicos Municipais em Estágio Probatório.

Art. 3º A presente **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, em conformidade com o Decreto nº 013/2015, tem a função de apreciar e analisar a Avaliação de Desempenho dos Servidores realizada pelos chefes imediatos ou equivalentes, e emitir parecer conclusivo quanto a Aprovação ou Reprovação do servidor no Estágio Probatório e encaminhar para o Chefe do Poder Executivo a fim de ser submetida a homologação, aprovando ou reprovando o servidor em Estágio Probatório, que será formalizada por intermédio de portaria.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de dezembro de 2025, revogando o Decreto nº 3453/2025 e disposições ao contrário.

Matinhos, PR, 12 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6FFF258F

GABINETE
DECRETO Nº 4575, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM do Município de Matinhos para o biênio 2025-2027 e sobre a eleição da Diretoria Executiva.

.

O Prefeito do Município De Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.092 e o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Matinhos,

CONSIDERANDO a realização da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Matinhos, no dia 25 de junho de 2025, ocasião em que foram eleitas as entidades da sociedade civil para compor o COMDIM no biênio 2025-2027;
CONSIDERANDO a eleição da Diretoria Executiva em reunião ordinária realizada no dia 15 de julho de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade, a representatividade e a alternância de poder entre representantes governamentais e da sociedade civil, conforme dispõe o Regimento Interno do COMDIM;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM de Matinhos, para o **biênio de 15 de julho de 2025 a 14 de julho de 2027**, composta pelas seguintes representações:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Natane de Borba
Suplente: Ligiane Mesquita Duarte Bortolan Rolin
Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Célia Amaral
Suplente: Simone Cordeiro
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Patricia Bichels
Suplente: Anna Paula Overnei
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito:
Titular: Dirce do Nascimento Mariano
Suplente: Leisiane Mendes Bueno
Gabinete do Prefeito:
Titular: Adriana Matioli Antonio Amarante
Suplente: Maurileides Rodrigues Cabral

ENTIDADES / REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Associação de Moradores do Vila Nova
Titular: Julia Suzana de Meira
Suplente: Iara Terezinha Pedroso
APP - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná
Titular: Aparecida Reis Barbosa
Suplente: Andrea Lages Rolicheski
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB:
Titular: Raíssa Leal Calliari
Suplente: Inara Cristiane Alonso
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – UFPR
Titular: Adriana Lucinda de Oliveira
Suplente: Natália Gomes dos Santos
ASSOCIAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DE EMPREENDEDORAS INDIVIDUAIS DE MATINHOS - AMPEC:
Titular: Patricia Gonçalves Sotto-Maior
Suplente: Ana Paula Castro de Albuquerque Jensen
Art. 2º Fica oficializada a eleição da **Diretoria Executiva do COMDIM para o período de 15 de julho de 2025 a 14 de julho de 2026,** composta por representantes do poder público:

· **Presidente: Natane de Borba (Representante Governamental)**
· **Vice-Presidente:** Dirce do Nascimento Mariano (Representante Governamental)
· **Secretário Executivo:** Fabio Leandro Armindo (Representante Governamental)

Art. 3º Conforme o **Art. 12 do Regimento Interno do COMDIM**, o mandato da Diretoria Executiva é de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.
Parágrafo único. Após o término da gestão atual da Diretoria Executiva em **julho de 2026,** será obrigatória a alternância da presidência para uma representante da sociedade civil, garantindo o princípio da paridade e da gestão compartilhada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 4125/2025 e as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de dezembro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1E6AAEA9

GABINETE
DECRETO Nº 4576, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a composição e a nomeação da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Matinhos/PR para o biênio 2025–2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.561/2023, que dispõe sobre a criação do CMDPI, e pelo Regimento Interno do referido Conselho,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Matinhos/PR, com mandato para o biênio de 2025 a 2027, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Rosilene Leite Correa
Suplente: Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Simone Cordeiro
Suplente: Lorize Quintino
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Anna Paula Overnei
Suplente: Elias Gomes da Silva
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Titular: Alexandre Conrado Viana
Suplente: Heverson Gonçalves
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Titular: Kássia Novochadlo
Suplente: Juliana Furtado Gonçalves
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Sergio Luiz Cioli
Suplente: Andrea Luiza Mazeto Pesch

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Confederação Brasileira de Xadrez
Titular: Marcus Vinicius Lobo
Suplente: Zenaide A. de Oliveira Franco
AMPEC – Associação de Microempresas e Empreendedores de Matinhos
Titular: Patrícia Gonçalves Sotto-Maior
Suplente: Franciele da Silva Passoni
CMP – Central de Movimentos Populares
Titular: Islandia Catherine de Campos
Suplente: Eustaquia da Silva Quadros
O Pai Me Adotou – Associação de Assistência aos Dependentes Químicos e suas Famílias
Titular: Édna Mara Tozetti
Suplente: Heloísa Tozetti Muraro
Pastoral do Idoso
Titular: Nívea Carraro Gurski
Suplente: Luciele Alves de Mello Marques
Associação de Moradores do Vila Nova
Titular: Maria Lourdes Neves
Suplente: Maria Aparecida Costa Freitas

Art. 2º Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no biênio 2025-2027.
Presidente: Zenaide A. de Oliveira Franco
Vice-Presidente: Islandia Catherine de Campos
Secretário Executivo: Fabio Leandro Armindo

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que tratavam da composição anterior do CMDPI.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 4310/2025 e as disposições ao contrário.

Matinhos, 12 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:09E03452

GABINETE
DECRETO Nº 4577, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do Conselho Municipal de Assistência Social

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme necessidade, mediante oficio n°038/2025-CMAS, resolve:

ALTERAR:

Art. 1º. O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com os seguintes membros:
Presidente- Louis Thadeu Otto
Vice Presidente- Jucélia Vendramin
Secretário Executivo- Fabio Leandro Armindo

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira
Suplente: Rosilene Leite Correa

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Simone Cordeiro
Suplente: Lorize Quintino da Silva

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Anna Paula Overnei
Suplente: Elias Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Ivo Mendes Junior
Suplente: Karyne Emanuelle Zys da Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários
Titular: Adriano Geraldo Cruz Ribeiro
Suplente: Sergio Luiz Cioli

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Titular: Kassia Novochadlo
Suplente: Juliana Furtado Gonçalves

ENTIDADES REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS
AMPEC – Associação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e de Empreendedores Individuais de Matinhos
Titular: Patricia Gonçalves Sotto Maior
Suplente: Siléia Aparecida Kanzler

REDE SOLIDARIA MATINHOS:
Titular: Louis Thadeu Otto

Suplente: Andrea de Oliveira

ENTIDADES DA ÁREA SOCIAL
APAE – Associação de Pais Amigos dos Excepcionais
Titular: Veridiana Evelyn Lopes dos Santos
Suplente: Paulo César Ariza Fernandes

Associação de Pais e Mestres da Guarda Mirim de Matinhos:
Titular: Jucélia Vendramin
Suplente: Luiz Antonio Ramos

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SETOR
CRESS (Conselho Regional de Serviço Social) 11ª Região:
Titular: Sandra Pereira Pires
Suplente: Larissa Bastos

CRP (Conselho Regional de Psicologia) 8ª Região:
Titular: Aline Gocks Cordeiro
Suplente: Seloni Fatima Corassa

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 4408/2025 e as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D6D925A1

GABINETE
DECRETO Nº 4578, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATINHOS – CMDCA".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a Lei Federal n°8.069/1990 e Lei municipal n°2484/2023, mediante ofício n°054/2025-CMDCA, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos - CMDCA, que passará a contar com os seguintes membros:

Presidente: Jucélia Vendramin
Vice Presidente: Jessica Hartmann Santo Pinheiro Vieira
Secretario Executivo: Fabio Leandro Armindo

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria de Assistência Social
Titular: Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira
Suplente: Rosilene Leite Correa

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Dejair Alves de Camargo
Suplente: Simone Diogo dos Santos Mores

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Simone Cordeiro
Suplente: Lorize Quintino da Silva

Secretária Municipal de Saúde
Titular: Elias Gomes da Silva
Suplente: Anna Paula Overnei

Gabinete Municipal
Titular: Maurileides Rodrigues Cabral
Suplente: Adriana Matioli Antonio Amarante

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Pastoral da Criança
Titular: Nilda Ribeiro Silva
Suplente: Lucimara Paganini de Oliveira

APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos)
Titular: Jessica Hartmann Santo Pinheiro Vieira
Suplente: Paulo César Ariza Fernandes

Instituto Gaivotas
Titular: Giovana Gabardo
Suplente: Washington Luiz Gabardo de Andrade

APMF (CMEI Bolinha de Neve)
Titular: Gabriela Freire Marques
Suplente: Veridiana Gonçalves Rocha

Associação de Pais e Amigos da Guarda Mirim de Matinhos:
Titular: Jucélia Vendramin
Suplente: Luiz Antônio Ramos

Art.2º. Este Decreto entrará em vigar na data de sua publicação, revogando o decreto 4559/2025 e as disposições ao contrário.

Matinhos, 12 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:61135047

GABINETE
DECRETO Nº 4579 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MATINHOS"

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
ALTERAR
Art. 1°. Fica alterado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Matinhos para o mandato de 03 (três) anos, nos termos da Lei Municipal nº 2326/2022.
Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência no Município de Matinhos será composto pelos seguintes membros:
Presidente: Emanuelle Aguiar de Araujo
Vice Presidência: Ronei Barbosa Mendonça
Secretário Executivo: Fabio Leandro Armindo

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Crislaine Honorato dos Santos
Suplente: Adriana Mari Moriya Yagui

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Titular: Rosane Francisco Alves
Suplente: Julia Maria dos Santos Mendes

Representante da Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Kariny Araujo Muniz
Suplente: Anielly Dalla Vecchia

Representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Titular: Dirce do Nascimento Mariano
Suplente: Giani Maria Borges do Nascimento

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Angela Maria de Oliveira Cunha
Suplente: Rafael Honorato dos Santos

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representante da Pessoa com Deficiência visual
Titular: Wanderleya Mattana dos Santos Ulsenheimer
Suplente: Ricardo Gomes Franchini

Representante da pessoa com Deficiência Física
Titular: Emanuelle Aguiar de Araujo
Suplente: Islândia Catherin de Campos

APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)
Titular: Lidiane Martins R. de Souza
Suplente: Maria C. Pereira

Representante da pessoa com Deficiência Intelectual
Titular: Priscila Portz Ribeiro
Suplente: Jessica Hartmann Santo Pinheiro Vieira

Representante da pessoa com Deficiência e Surdez
Titular: Ringo Bez de Jesus
Suplente: Tamires Cassia de Brito

Representante do Espectro Autista
Titular: Ronei Barbosa Mendonça
Suplente – Amalim Mussi Carneiro

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 3754/2025.
Matinhos, 12 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F48A0E40

GABINETE
DECRETO Nº 4580/2025

Revoga em partes o Decreto nº 447/2016, renomeando a Rua Felipe Lafitte como Rua Da Vitória (quadra 01) e mantendo como Rua Da Vitória as quadras 02 a 04.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica renomeada a Rua Da Vitória para Rua Felipe Laffitte, a via pública entre a Avenida JK e Rua Bronislawa Krull (quadra 01), da Planta Jacinto Mesquita no Bairro Centro e Bela Vista.

Artigo 2º - Fica nomeada a Rua Da Vitória a via pública entre a Rua Bronislawa Krull e Rua Maria Luísa Mesquita (quadra 02 a 04), da Planta Jacinto Mesquita no Bairro Bela Vista.

Artigo 3º- O Departamento de Urbanismo providenciará as alterações, sinalização e informação aos demais órgãos (Correios, Google Maps, Polícia Militar, Bombeiros, SAMU, entre outros).

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial partes do Decreto nº 447/2016.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:81CFDF8D

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.730, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a reestruturação do Sistema de Controle Interno do Município de Matinhos, altera a estrutura cargos da Procuradoria-Geral do Município, consolida disposições das Leis Complementares nºs 1.531/2012, 2.105/2020, 2.401/2022 e 2.478/2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou e eu, EDUARDO ANTONIO DALMORA, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS ALTERAÇÕES NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.531, de 10 de abril de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º As atividades de natureza técnica da Secretaria Municipal de Controle Interno serão desempenhadas por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, na forma disciplinada no artigo 7º desta Lei, a quem incumbirá desempenhar, com exclusividade, as funções inerentes às seguintes áreas: Fiscalização Financeira, Contábil e Orçamentária, Auditoria e Avaliação de Gestão;

§ 2º A atuação finalística dos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Controle Interno englobará a fiscalização de todos os atos do Poder Executivo, com a colaboração recíproca do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 2º Ficam incluídos os artigos 5º-A, 5º-B e 5º-C à Lei Municipal nº 1.531, de 10 de abril de 2012, que terão a seguinte redação:

Art. 5º-A São atribuições inerentes à função de Fiscalização Financeira, Contábil e Orçamentária, no âmbito da Secretaria Municipal de Controle Interno:

a) acompanhar a verificação da regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município, no mínimo uma vez por ano;

b) comprovar a legalidades e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

c) exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

d) proceder ao exame da escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

e) exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fiança;

f) orientar o exercício do controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";

g) acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;

h) supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite;

i) orientar o controle dos limites e das condições para a inscrição de restos a pagar, processados ou não, bem como o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos e o alcance do atendimento das metas fiscais dos resultados primário e fiscal estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo de metas Fiscais;

j) acompanhar o atendimento dos índices fixados na Constituição Federal para a educação e a saúde;

k) alertar formalmente a autoridade administra competente para que instaure Tomada de Contas Especial sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências que ensejem tal providência;

l) orientar o Secretário de Controle Interno na execução das atividades previstas na Lei Municipal nº 1.531/2012;

m) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional e atuar na elaboração de respostas às demandas e solicitações de informações do TCE/PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

n) orientar, no desempenho de suas atribuições, a elaboração e execução de Instruções Normativa de observância obrigatória no âmbito do município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas existentes;

o) responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;

p) desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência."

Art. 5º-B São atribuições inerentes às funções de Auditoria, no âmbito da Secretaria Municipal de Controle Interno:

a) organizar a execução, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, programação, no mínimo semestral, de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando os respectivos relatórios ao Tribunal de Contas do Paraná, na forma prevista em resolução da Corte;

b) fiscalizar a realização de auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, e orientar a fiscalização de relatório, certificado de auditoria e parecer;

c) fiscalizar as auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

d) alertar formalmente a autoridade administra competente para que instaure Tomada de Contas Especial sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências que ensejem tal providência;

e) orientar o Secretário de Controle Interno na execução das atividades previstas na Lei Municipal nº 1.531/2012;

f) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional e atuar na elaboração de respostas às demandas e solicitações de informações do TCE/PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

g) orientar, no desempenho de suas atribuições, a elaboração e execução de Instruções Normativa de observância obrigatória no âmbito do município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas existentes;

h) responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;

i) desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 5°-C São atribuições inerentes à função de Avaliação de Gestão, no âmbito da Secretaria Municipal de Controle Interno:

a) acompanhar e examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

b) proceder à análise de atos administrativos de gestão implementados pelas demais secretarias municipais à luz dos princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, dentre outros, a serem submetidos à fiscalização do controle interno;

c) proceder a análise de regularidade formal das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Administração Municipal;

d) acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

e) analisar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

f) acompanhar e fiscalizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e instruções normativas;

g) alertar formalmente a autoridade administra competente para que instaure Tomada de Contas Especial sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências que ensejem tal providência;

h) orientar o Secretário de Controle Interno na execução das atividades previstas na Lei Municipal nº 1.531/2012;

i) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional e atuar na elaboração de respostas às demandas e solicitações de informações do TCEPR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

j) orientar, no desempenho de suas atribuições, a elaboração e execução de Instruções Normativa de observância obrigatória no âmbito do município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas existentes.

k) responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;

l) desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 3º Os artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 1.531, de 10 de abril de 2012, passam, respectivamente, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7° A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Controle Interno terá a seguinte composição:

I- 01 (um) cargo em comissão de Secretário de Controle Interno, Simbologia S-I;

II- 01 (um) cargo em comissão ou função gratificada de Chefe de Setor de Apoio Administrativo, Simbologia CC3 ou FG2;

III- 03 (três) servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que serão lotados na Secretaria Municipal de Controle Interno e desempenharão, com exclusividade, as funções inerentes à Fiscalização Financeira, Contábil e Orçamentária, Auditoria e à Avaliação de Gestão, nos termos especificados nesta Lei Municipal;

IV- outros servidores efetivos lotados na Pasta, segundo critérios de conveniência e oportunidade, para a prestação de serviços de apoio operacional.

Art. 8º Os servidores efetivos a quem for incumbido o desenvolvimento das atribuições finalísticas da Secretaria Municipal de Controle Interno ficam autorizados a regulamentar, conjuntamente, as ações e atividades da Secretaria de Controle Interno, através de instruções ou orientações normativas, de observância obrigatória por todos os órgãos municipais, que terão a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 4º O § 2º do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.531, de 10 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Na hipótese de restar inequivocamente evidenciada a ciência de qualquer dos integrantes da Secretaria Municipal de Controle Interno acerca de irregularidade ou de ilegalidade que não tenham sido reportadas, de maneira imediata, às autoridades superiores e, também, ensejado pedido formal de abertura de procedimento investigatório e/ou sancionatório, sujeitará o seu ocupante às sanções previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade solidária por eventuais danos causados ao erário.

Art. 5º O artigo 15 da Lei Municipal nº 1.531, de 10 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. As atividades finalísticas e de natureza técnica da Secretaria Municipal de Controle Interno são indelegáveis, intransferíveis e indisponíveis, e serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, na forma disciplinada pelo inciso III do artigo 7º desta Lei Municipal, já detentores de estabilidade no serviço público municipal e integrantes, obrigatoriamente, das carreiras de Contador, Técnico em Contabilidade portador de diploma de curso superior em Contabilidade, Auditor Fiscal da Receita Municipal, Administrador ou Economista.

§ 1º A lotação de servidor efetivo e estável mencionada no caput, quando destinada ao desempenho das atribuições inerentes à Fiscalização Financeira, Contábil e Orçamentária, Auditoria e à Avaliação de Gestão, nos termos especificados nesta Lei Municipal, resguardará ao seu ocupante um adicional remuneratório de responsabilidade técnica no valor de R$ 4.231,86 (quatro mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos), a ser reajustado nas mesmas datas e segundo os mesmos índices aplicáveis ao reajuste inflacionário dos servidores municipais de Matinhos; 61

§ 2º A designação de servidor efetivo para o desempenho das atribuições finalísticas da Secretaria Municipal de Controle Interno caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, e se dará pelo prazo de 02 (dois) anos, permitidas sucessivas reconduções; 62

§ 3º Não poderão ser designados para o exercício das atribuições finalísticas da Secretaria Municipal de Controle Interno de que trata o artigo 7º, III, desta Lei Municipal, os servidores que:

I - sejam contratados temporariamente, por excepcional interesse público;

II - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada e em vigor;

III - declarem, sob pena de responsabilidade, exercer concomitantemente à atividade pública qualquer outra atividade profissional, pública ou privada.

Art. 6º Os artigos 16, 17 e 18 da Lei Municipal nº 1.531, de 10 de abril de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. Constituem garantias do exercício, por servidor efetivo e estável, das atividades finalísticas e de natureza técnica da Secretaria Municipal de Controle Interno:

I- independência profissional para o desempenho das suas atividades, sendo vedada qualquer tentativa de subordinação e, também, de ingerência na sua liberdade funcional ou no livre exercício da sua função;

II- permanência na lotação pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar do ato de designação para desempenhar atividade finalística na Secretaria Municipal de Controle Interno, que se prorrogará por igual período em caso de recondução;

III- o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

IV- a participação em cursos, seminários e eventos de capacitação ao menos uma vez ao ano, preferencialmente ofertados de forma gratuita por instituição pública incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional;

V- autonomia técnica na prática dos seus atos, vedada qualquer tentativa de interferência, inclusive por parte de Secretário Municipal, de Chefe de Poder ou afins;

VI- a inviolabilidade das opiniões e palavras que externarem ou que empregarem em suas manifestações técnicas, desde que respeitada a ordem constitucional e os interesses do Município e dos seus respectivos munícipes;

VII- requisitar, com absoluta prioridade de resposta, informações ou diligências a qualquer órgão público municipal, a prestação de esclarecimentos e a disponibilização de documentos para instrução dos processos e expedientes administrativos;

VIII- a obtenção de certidões de qualquer repartição municipal, sem despesas, que forem necessárias à elaboração de pareceres e manifestações técnicas, bem como ao desenvolvimento das demais atividades inerentes à função desempenhada.

§ 1º Somente perderá o direito à lotação na Secretaria Municipal de Controle Interno, quando esta for voltada ao exercício das suas atividades finalísticas, o servidor que:

a) assim optar, por ato voluntário;

b) fruir licença sem vencimentos, licença para atividade política ou exercício de mandato sindical;

c) passar a exercer qualquer outra atividade profissional, pública ou privada, concomitantemente à atuação na Pasta;

d) sofrer condenação administrativa por infração de dever funcional, condenação por ato de improbidade administrativa ou por prática criminal, desde que transitada em julgado.

§ 2º A perda da lotação para exercício de atividade finalística da Secretaria Municipal de Controle Interno por violação às obrigações funcionais a ela inerentes exige a observância do disposto na Lei Municipal nº 1.165/2008 quanto à necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar ou de sindicância.

§ 3º Todo servidor lotado na Secretaria Municipal de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados informações pertinentes aos assuntos de que tiver conhecimento em decorrência do exercício de suas funções, que deverão ser empregados, exclusivamente, no cumprimento das suas atribuições funcionais, sob pena de responsabilidade.

§ 4º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo ao exercício de qualquer das atividades finalísticas relacionadas à Secretaria Municipal de Controle Interno ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 17. Além do Prefeito e do Secretário Municipal das Finanças, o servidor efetivo a quem for incumbida a função inerente à

Fiscalização Financeira, Contábil e Orçamentária da Secretaria Municipal de Controle Interno assinará conjuntamente com o responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o artigo 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 18. Compete unicamente à Procuradoria-Geral do Município prestar assessoria jurídica em matérias versadas na atuação da Secretaria Municipal de Controle Interno, inclusive no que tange à interpretação das leis, à consolidação da jurisprudência administrativa, à elaboração de instruções normativas e pareceres jurídicos, e ao esclarecimento de dúvidas de natureza jurídica, que deverão ser suscitadas formalmente, por meio de pedido de parecer jurídico.

Art. 7º Ficam extintos os cargos de provimento em comissão de Controlador de Fiscalização Financeira, Contábil e Orçamentária, Controlador de Auditoria e de Controlador de Avaliação de Gestão previstos na Lei Municipal nº 1.531, de 10 de abril de 2012.

Art. 8º O artigo 65 da Lei Municipal nº 2.105, de 02 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65. Ao Secretário Municipal de Controle Interno compete:

I- coordenar a organização administrativa e a atuação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Controle Interno;

II- supervisionar a atuação administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Controle Interno;

III- promover estratégias necessárias à gestão de processos administrativos visando ao aumento da efetividade desta atuação e à diminuição de acervo, estabelecendo, sempre que necessário, grupos de trabalho para resolução de demandas, em observância ao princípio constitucional da eficiência;

IV- superintender a comunicação institucional e o relacionamento da Secretaria Municipal de Controle Interno com outras instâncias administrativas e governamentais, bem como com os contribuintes em geral;

V- distribuir os processos administrativos tramitados à Secretaria Municipal de Controle Interno, segundo as atribuições previamente definidas na Lei Municipal nº 1.531, de 10 de abril de 2012, bem como acompanhar a sua tramitação no sistema oficial do Município;

VI- promover a padronização de documentos, de trâmites e de procedimentos, bem como a cooperação entre os servidores da Secretaria Municipal de Controle Interno;

VII- requisitar às autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Controle Interno;

VIII- responder pessoalmente por suas decisões em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018.

CAPÍTULO II
DAS ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º O inciso VIII do artigo 4º da Lei Complementar nº 2.401/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII - efetuar privativamente a cobrança administrativa e/ou judicial de débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa, sejam eles legais, contratuais ou extracontratuais, e promover o controle administrativo da legalidade na inscrição em dívida ativa;

Art. 10. O parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 2.401/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A edição da súmula poderá ser proposta:

I- pelo Prefeito Municipal;

II- pelo Procurador-Geral;

III- pelos Procuradores Municipais;

IV- pelos Secretários Municipais.

Art. 11. O § 2º do artigo 7º da Lei Complementar nº 2.401/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º A revisão das súmulas será realizada mediante requerimento fundamentado em estudo jurídico, legislativo e jurisprudencial atualizado, que possa influenciar no entendimento anterior:

I- a partir de solicitação do Prefeito;

II- a pedido do Procurador-Geral;

III- a pedido de qualquer dos Procuradores Municipais;

IV- a pedido dos Secretários Municipais, mediante representação escrita e fundamentada dirigida ao Prefeito, que, aprovando a solicitação, a encaminhará ao Procurador-Geral para análise da pertinência jurídica do pedido.

Art. 12. O artigo 8º da Lei Complementar nº 2.401/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção IV
Da Estrutura Organizacional da Procuradoria-Geral

Art. 8º A Procuradoria-Geral do Município é o órgão de natureza una que exerce, com exclusividade, a representação judicial e a consultoria jurídica no âmbito do Município de Matinhos, vedada qualquer espécie de delegação ou exercício destas atividades por servidores alheios à carreira de Procurador Municipal e ao cargo de Procurador-Geral do Município.

Art. 13. O artigo 9º da Lei Complementar nº 2.401/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º A Procuradoria-Geral do Município é chefiada pelo Procurador-Geral, com prerrogativas e atribuições definidos na presente Lei Complementar.

§ 1º O Conselho Superior da Procuradoria-Geral é um órgão de Direção Superior da Procuradoria-Geral do Município, presidido pelo Procurador-Geral do Município e integrado exclusivamente por Procuradores Municipais do quadro efetivo já estáveis no serviço público.

§ 2º A independência técnica é prerrogativa inata ao cargo de Procurador Municipal, sendo vedada qualquer tentativa de subordinação e, também, de ingerência na sua liberdade funcional ou no livre exercício da sua função, nos termos da Súmula 02 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 14. O título da Seção VI do Capítulo I e os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 2.401/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção VI
Da Substituição Temporária do Procurador-Geral nas Hipóteses de Férias ou de Afastamento Formal

Art. 15. Compete ao Assessor Jurídico de Gabinete do Procurador-Geral do Município substituir o Procurador-Geral nas hipóteses de afastamento funcional e de férias, desde que, em qualquer caso, tenham sido concedidos por ato formal publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 16. Nos interstícios em que efetivamente estiver substituindo Procurador-Geral do Município, o subsídio do Assessor Jurídico de Gabinete do Procurador-Geral corresponderá àquele atribuído aos Secretários Municipais, e será pago de forma proporcional ao número de dias em que o seu ocupante atuar nesta qualidade.

Parágrafo Único. Durante os períodos em que o Assessor Jurídico de Gabinete do Procurador-Geral do Município estiver substituindo o titular da Pasta, o que ocorrerá apenas na forma do artigo 15 desta Lei Municipal, deverá indicar a grafia 'Procurador-Geral do Município em Substituição' nos documentos em que subscrever nesta qualidade.

Art. 15. O título da Seção VII do Capítulo I e os artigos 17 a 26 da Lei Complementar nº 2.401/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

Seção VII
Das Atividades de Apoio à Atuação dos Procuradores Municipais e do Procurador-Geral do Município

Art. 17. A atuação dos Procuradores Municipais e do Procurador-Geral do Município será apoiada pelos ocupantes do cargo de técnico administrativo lotados na Procuradoria-Geral e pelos cargos de provimento em comissão de assessoria disciplinados por esta Lei Municipal.

Art. 18. O quadro de cargos de provimento em comissão de assessoramento da Procuradoria-Geral do Município será composto de:

I- 01 (um) cargo de Assessor Jurídico de Gabinete do Procurador-Geral do Município, símbolo ASJ-PGM, com vencimentos definidos nesta Lei Complementar;

II- 04 (quatro) cargos de Assessor Jurídico Sênior, símbolo ASJ-III, com vencimentos definidos nesta Lei Complementar;

III- 04 (quatro) cargos de Assessor Jurídico Pleno, símbolo ASJ-II, com vencimentos definidos nesta Lei Complementar;

IV- 04 (quatro) cargos de Assessor Jurídico Júnior, símbolo ASJ-I, com vencimentos definidos nesta Lei Complementar;

V- 04 (quatro) cargos de Assessor de Apoio Interno, símbolo ASAI, com vencimentos definidos nesta Lei Complementar.

§ 1º Os cargos de que trata o caput possuem natureza estritamente de assessoramento, não se confundindo com as atribuições finalísticas privativas do cargo de Procurador Municipal.

§ 2º Excetuado unicamente o Procurador-Geral do Município, é vedado o pagamento de honorários sucumbenciais aos servidores não integrantes da carreira de Procurador Municipal, ainda que ocupados por bacharéis em direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 19. Os cargos de Assessor Jurídico de Gabinete do Procurador-Geral do Município, de Assessor Jurídico Sênior, de Assessor Jurídico Pleno e de Assessor Jurídico Júnior serão ocupados, obrigatoriamente, por bacharéis em direito designados preferencialmente dentre os detentores de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, de reconhecido saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 20. Os ocupantes do cargo de Assessor Jurídico Sênior, de Assessor Jurídico Pleno e de Assessor Jurídico Júnior se reportarão direta e unicamente ao Procurador Municipal a que estiverem vinculados, e estarão diretamente subordinados a eles.

Art. 21. É dever funcional dos ocupantes do cargo de Assessor Jurídico de Gabinete do Procurador-Geral do Município, de Assessor Jurídico Sênior, de Assessor Jurídico Pleno e de Assessor Jurídico Júnior acatar os posicionamentos técnicos e jurídicos específicos da autoridade assessorada, e de solicitar previamente o entendimento desta a respeito das matérias versadas nos casos em que a estiver auxiliando.

§ 1º O desrespeito, por qualquer dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão descritos no artigo 18 desta Lei Complementar, ao posicionamento técnico ou jurídico da autoridade que estiver assessorando equivale à infração funcional de insubordinação grave em serviço, prevista no artigo 216, IV, da Lei Municipal nº 1.165/2008, e ensejará a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar a prática de falta funcional passível de destituição de cargo de provimento em comissão/demissão do serviço público.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, o Procurador Municipal interessado reportará o fato ao Gabinete do Prefeito Municipal que instaurará sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar para perquirição de falta funcional, que seguirá o rito previsto na Lei Municipal nº 1.165/2008.

Art. 22. Compete ao Assessor Jurídico de Gabinete do Procurador-Geral do Município:

I- realizar as diligências que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral no âmbito da organização administrativa da Procuradoria-Geral do Município;

II- preparar a pauta de reuniões internas e externas do Procurador-Geral, acompanhá-lo nos atos sempre que lhe for determinado, e proceder à análise prévia de expedientes a ele endereçados;

III- distribuir os processos administrativos tramitados à Procuradoria-Geral, segundo as atribuições previamente definidas;

IV- auxiliar o Procurador-Geral na prática de atos inerentes à comunicação institucional, e no relacionamento da Pasta com outras instâncias administrativas do Poder Executivo, e com os contribuintes em geral;

V- assessorar o Procurador-Geral na padronização de documentos, de trâmites e de procedimentos no âmbito da Procuradoria-Geral;

VI- encaminhar memorandos e requisitar, em nome do Procurador-Geral e dos demais Procuradores Municipais, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho das atividades da Procuradoria-Geral;

VII- auxiliar o Procurador-Geral na elaboração de minutas de pareceres, de peças jurídicas, de contratos, de convênios, de anteprojetos de lei e de negócios jurídicos, sempre observada a necessidade de consulta prévia ao titular da Pasta quanto ao respectivo conteúdo;

VIII- receber do Procurador-Geral os mandados de intimação, de citação ou de notificação, e repassá-los para os Procuradores Municipais responsáveis pelo respectivo cumprimento;

IX- assessorar o Procurador-Geral na promoção de estratégias inerentes à gestão de processos administrativos e judiciais visando ao aumento da efetividade desta atuação e à diminuição de acervo, em observância ao princípio constitucional da eficiência;

X- realizar pesquisas de legislação, de doutrina e de jurisprudência para subsidiar a atuação do Procurador-Geral;

XI- sugerir ao Procurador-Geral medidas que entenda necessárias à melhoria dos serviços por ele prestados, nos limites das suas competências funcionais de mero assessoramento;

XII- auxiliar no atendimento ao público e a outros órgãos da administração municipal, inclusive prestando informações de caráter não opinativo sobre o andamento de processos;

XIII- responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018.

Art. 23. Compete ao Assessor Jurídico Sênior:

I- colher as orientações jurídicas e os posicionamentos técnicos do Procurador Municipal assessorado, e repassá-las aos assessores pleno e júnior a ele vinculados;

II- assessorar o Procurador Municipal ao qual estiver vinculado na promoção de estratégias necessárias à gestão de processos administrativos e judiciais visando ao aumento da efetividade da sua atuação e à diminuição de acervo, em observância ao princípio constitucional da eficiência;

III- supervisionar a atuação dos assessores jurídicos pleno e júnior vinculados ao Procurador Municipal que assessorar, reportando à autoridade assistida qualquer dificuldade ou problema que comprometa a eficiência do trabalho, e sugerindo medidas que entenda necessárias para resolvê-la;

IV- realizar as diligências que lhe forem atribuídas pelo Procurador Municipal assessorado, nos limites das suas competências funcionais de mero assessoramento;

V- efetuar o controle de prazos processuais e preparar a pauta de audiências e de reuniões internas e externas do Procurador Municipal a que estiver vinculado, acompanhá-lo nos atos sempre que lhe for determinado, e auxiliá-lo na análise de expedientes endereçados a ele;

VI- distribuir as tarefas de assessoramento do Procurador Municipal assistido entre os assessores pleno e júnior a ele vinculados, preparando o expediente para atuação da autoridade assessorada;

VII- encaminhar memorandos e requisitar, em nome do Procurador Municipal a que estiver vinculado, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho das respectivas atividades;

VIII- auxiliar na elaboração de minuta de pareceres, de peças jurídicas, de contratos, de convênios, de anteprojetos de lei e de negócios jurídicos, mediante prévia consulta ao Procurador Municipal assessorado quanto ao respectivo conteúdo, e corrigi-las depois de eventual determinação da autoridade competente;

IX- receber do Procurador-Geral os mandados de intimação, de citação ou de notificação nas ações judiciais em que os atos sejam realizados via mandado, repassando-as para o Procurador Municipal para cumprimento após requisitar informações preliminares à Pasta interessada, nos termos do inciso VI deste artigo;

X- realizar busca de legislação, de jurisprudência e de doutrina sempre que lhe for requisitado pelo Procurador Municipal assessorado;

XI- zelar pelo uso de modelos previamente elaborados ou ratificados pelo Procurador Municipal assessorado, para fins de padronização de teses e de incremento na eficiência da respectiva atuação;

XII- sugerir ao Procurador Municipal medidas que entenda necessárias à melhoria dos serviços por ele prestados, nos limites das suas competências funcionais de mero assessoramento;

XIII- auxiliar no atendimento ao público e a outros órgãos da administração, prestando informações de caráter não opinativo sobre o andamento de processos;

XIV- organizar e manter atualizados os processos judiciais e administrativos distribuídos ao Procurador Municipal ao qual estiver prestando auxílio;

XV- responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018.

Art. 24. Compete ao Assessor Jurídico Pleno:

I- colher as orientações jurídicas e posicionamentos do Procurador Municipal assessorado diretamente com o Assessor Jurídico Sênior a ele vinculado ou, sendo o caso, diretamente com a autoridade assistida, quando por ela determinado;

II- realizar as diligências que lhe forem atribuídas pelo Procurador Municipal assessorado ou pelo Assessor Jurídico Sênior a ele vinculado, nos limites das suas competências funcionais de mero assessoramento;

III- acompanhar o Procurador Municipal assessorado em diligências externas e em reuniões, sempre que lhe for solicitado, e realizar diligências preliminares para tornar os expedientes a ele endereçados aptos à análise jurídica;

IV- auxiliar na elaboração de minuta de pareceres, de peças jurídicas, de contratos, de convênios, de anteprojetos de lei e de negócios jurídicos, mediante prévia consulta ao Procurador Municipal assessorado quanto ao respectivo conteúdo, e corrigi-las depois de eventual determinação da autoridade competente;

V- encaminhar memorandos e requisitar, em nome do Procurador Municipal a que estiver vinculado, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho das respectivas atividades;

VI- realizar busca legislação, de jurisprudência e de doutrina sempre que lhe for requisitado pelo Procurador Municipal assessorado;

VII- alimentar o banco de modelos da Procuradoria-Geral do Município após a elaboração ou a correção realizada pelo Procurador Municipal assessorado;

VIII- realizar diligências internas preliminares para tornar os expedientes endereçados ao Procurador Municipal assessorado aptos à análise jurídica;

IX- sugerir ao Procurador Municipal medidas que entenda necessárias à melhoria dos serviços por ele prestados, nos limites das suas competências funcionais de mero assessoramento;

X- auxiliar no atendimento ao público e a outros órgãos da administração pública, prestando informações de caráter não opinativo sobre o andamento de processos;

XI- organizar e manter atualizados os prazos e as pendências nos processos judiciais e administrativos distribuídos ao Procurador Municipal ao qual estiver prestando auxílio;

XII- responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018.

Art. 25. Compete ao Assessor Jurídico Júnior:

I- colher as orientações jurídicas e posicionamentos do Procurador Municipal assessorado diretamente com o assessor jurídico sênior e pleno a ele vinculado ou, sendo o caso, diretamente com a autoridade assistida, quando por ela solicitado;

II- realizar as diligências que lhe forem atribuídas pelo Procurador Municipal assessorado, nos limites das suas competências funcionais de mero assessoramento;

III- acompanhar o Procurador Municipal assessorado em diligências externas e em reuniões, sempre que lhe for solicitado, e realizar diligências internas preliminares para tornar os expedientes endereçados ao Procurador Municipal assessorado aptos à análise jurídica;

IV- auxiliar no atendimento ao público e a outros órgãos da administração, prestando informações de caráter não opinativo sobre o andamento de processos;

V- encaminhar memorandos e requisitar, em nome do Procurador Municipal a que estiver vinculado, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho das respectivas atividades;

VI- auxiliar na elaboração de minuta de pareceres, de peças jurídicas, de contratos, de convênios, de anteprojetos de lei e de negócios jurídicos, mediante prévia consulta ao Procurador Municipal

assessorado, quanto ao respectivo conteúdo, e corrigi-las depois de eventual determinação da autoridade competente;

VII- sugerir ao Procurador Municipal medidas que entenda necessárias à melhoria dos serviços por ele prestados, nos limites das suas competências funcionais de mero assessoramento;

VIII- repassar ao Procurador Municipal assessorado as informações obtidas junto à assessoria de apoio interno quanto aos prazos e as pendências nos processos judiciais e administrativos distribuídos ao servidor assistido;

IX- responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018.

Art. 26. São atribuições dos Assessores de Apoio Interno:

I- desempenhar as tarefas que lhe forem delegadas pelo Procurador-Geral do Município, pelos Procuradores Municipais e pelos técnicos administrativos lotados na Procuradoria-Geral, nos limites das suas competências funcionais de mero assessoramento;

II- sugerir ao Procurador-Geral medidas que entendam necessárias à melhoria dos serviços prestados pela Procuradoria-Geral do Município, nos limites das suas competências funcionais de mero assessoramento;

III- zelar pela preservação e pela organização de todos os documentos externos e internos que se encontrem em poder da Procuradoria-Geral, sejam eles físicos ou digitais, adotando as medidas que lhe forem determinadas pelo Procurador-Geral ou pelos Procuradores Municipais;

IV- agendar reuniões e outros compromissos dos integrantes da Procuradoria-Geral;

V- assessorar os servidores da Procuradoria-Geral do Município na padronização de procedimentos e atividades administrativas da Pasta;

VI- assessorar a atuação dos Procuradores Municipais por meio da triagem de prazos processuais e o preparo das pautas de audiências, repassando-os com antecedência mínima de 15 (quinze) dias a cada Procurador Municipal, de acordo com as suas atribuições, e alertando a respectiva assessoria jurídica quanto à necessidade de elaboração de memorandos, no caso de prazos que exijam esclarecimentos técnicos de outra(s) Secretaria(s) Municipal(is);

VII- assessorar a realização de atividades de protocolo, de preparo, de classificação, de registro e de arquivamento de documentos;

VIII- assessorar o Técnico Administrativo e os Procuradores Municipais no atendimento ao público e no esclarecimento de questões afetas a processos administrativos e judiciais que estejam em trâmite junto à Procuradoria-Geral;

IX- responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018.

Art. 16. O título da Seção VIII do Capítulo I e os artigos 27 a 29 da Lei Complementar nº 2.401/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

Seção VIII
Do Conselho Superior da Procuradoria-Geral

Art. 27. Fica instituído o Conselho Superior da Procuradoria-Geral, a ser presidido pelo Procurador-Geral, que terá direito a voto exclusivamente em caso de empate e será composto por todos os integrantes da carreira de Procurador Municipal que já tenham adquirido estabilidade no cargo.

Art. 28. Compete ao Conselho Superior:

I- elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II- examinar matérias de interesse do Município de Matinhos e da Procuradoria-Geral, propondo as medidas necessárias ao aperfeiçoamento institucional;

III- acompanhar continuamente o exercício funcional de Procuradores Municipais em Estágio Probatório, apreciar os relatórios periódicos de avaliação de desempenho e exarar parecer conclusivo quanto à conveniência ou não da confirmação na carreira de Procurador Municipal;

IV- acompanhar continuamente o exercício funcional do cargo de Procurador Municipal e realizar avaliações periódicas de desempenho para fins de progressão e de promoção funcional;

V- aprovar ou arquivar pedidos de instauração de processo administrativo disciplinar ou de sindicância em que Procurador Municipal ou o Procurador-Geral figure como indiciado ou noticiado, e se pronunciar sobre o respectivo mérito antes do seu julgamento;

VI- promover a pacificação de pronunciamentos jurídicos divergentes, a fim de assegurar a uniformidade da orientação técnica do órgão;

VII- pronunciar-se sobre a realização de acordos judiciais e administrativos, nos termos autorizados por lei;

VIII- manifestar-se em recurso interposto por Procurador Municipal contra penalidade aplicada em sindicância ou em Processo Administrativo Disciplinar;

IX- promover estratégias necessárias à gestão de processos administrativos e judiciais visando ao aumento da efetividade da atuação da Procuradoria-Geral e à diminuição de acervo, estabelecendo, sempre que necessário, núcleos de trabalho para resolução de demandas, em observância ao princípio constitucional da eficiência;

X- Regulamentar o regime de trabalho da Procuradoria-Geral do Município, que será o disposto no inciso III do § 2º do artigo 18 da Lei nº 8906/1994;

XI- aprovar ou rechaçar pedidos formais, mediante voto secreto da maioria simples dos seus membros, de propositura de ações e/ou de reconvenções cujo valor supere o enunciado no seu regimento interno ou, ainda, de matéria controvertida no âmbito da jurisprudência;

XII- deliberar sobre anteprojetos de lei que alterem a carreira de Procurador Municipal, a estrutura organizacional e/ou que alterem a natureza ou o número de cargos de provimento em comissão da Procuradoria-Geral do Município;

XIII- deliberar sobre pedido de cessão de Procurador Municipal para atuar em outra Secretaria Municipal de Matinhos, e fixar as condições de exercício funcional quanto ao local de prestação do serviço, ao uso, pelo profissional, de equipamentos de propriedade do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município e a matérias afins;

XIV- exercer outras atribuições inerentes à função correcional;

XV- organizar e manter sistema de anotação do mérito funcional para os membros da carreira de Procurador Municipal.

Art. 29. O Conselho Superior reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Procurador-Geral ou por qualquer dos seus membros.

§ 1º Para a validade das deliberações, é necessária a presença de metade mais um dos conselheiros.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria absoluta nos casos de aplicação de penalidades, de abertura de sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, e de avaliação funcional de ocupantes do

cargo de Procurador Municipal, e por maioria simples nos demais casos.

Art. 17. O título da Seção IX do Capítulo I e os artigos 30 a 33 da Lei Complementar nº 2.401/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

Seção IX
Do Sistema Correicional

Art. 30. Aprovada a instauração de sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar em face de titular do cargo de Procurador Municipal ou de Procurador-Geral ainda que, neste caso, já desligado do serviço público, caberá aos membros do Conselho Superior da Procuradoria-Geral designar comissão de 03 (três) ou mais Procuradores Municipais, mediante voto nominal, para compor Comissão Disciplinar especificamente designada para esta finalidade.

Parágrafo Único. Na hipótese de convolação de sindicância em Processo Administrativo Disciplinar, este será conduzido por comissão designada na forma do caput, que contará com ao menos 02 (dois) dos 03 (três) membros distintos daqueles que porventura atuaram na fase preliminar.

Art. 31. O rito e os procedimentos a serem adotados no curso de sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar aberto em face de titular do cargo de Procurador Municipal ou de Procurador-Geral corresponderão aos previstos na Lei Municipal nº 1.165/2008, exceto no que forem incompatíveis com as disposições desta Lei Complementar.

Art. 32. Excetuados os casos envolvendo infração dolosa que tenha causado danos ao erário, crime contra a Administração Pública, ou atuação funcional visando ao proveito próprio ou de terceiros, antes de aprovar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de titular do cargo efetivo de Procurador Municipal ou de Procurador-Geral, o Conselho Superior da Procuradoria-Geral proporá condições razoáveis e proporcionais, segundo critérios objetivos previstos no seu Regimento Interno, para firmar Termo de Ajustamento de Conduta visando a restabelecer a juridicidade da atuação funcional do interessado.

Parágrafo Único. Para fins do disposto no caput, o Termo de Ajustamento de Conduta deverá prever o responsável pela fiscalização do seu cumprimento, e as obrigações a serem cumpridas em prazo não superior a 02 (dois) anos, que poderão incluir, de forma isolada ou cumulativa o(a):

a) compromisso de aprimoramento e de atualização profissional;

b) participação em programas de desenvolvimento de competências, mediação ou práticas restaurativas;

c) cumprimento de metas razoáveis de desempenho;

d) retratação perante eventuais ofendidos;

e) reparação do dano, quando aplicável.

Art. 33. Permanecem válidos os atos já praticados no âmbito de processos de avaliação de Estágio Probatório, em procedimentos de avaliação funcional para fins de progressão e de promoção na carreira de Procurador Municipal, em Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicâncias instauradas até agosto de 2025 sem observância dos requisitos instituídos por esta Lei Complementar.

§1º As sindicâncias e os Processos Administrativos Disciplinares que estejam em curso no início da vigência desta Lei Complementar serão, obrigatoriamente, concluídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, sendo facultado ao Procurador Municipal interessado solicitar ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral a anulação de atos praticados sempre que vislumbrar efetivo prejuízo às garantias e prerrogativas do cargo, hipótese em que será designada comissão, na forma do artigo 30, para avaliar as respectivas razões.

§2º Na hipótese prevista no §1.º deste artigo, salvo decisão em sentido contrário, conservar-se-ão os efeitos dos atos praticados pelas comissões do quadro-geral do Município de Matinhos até que outra seja proferida, se for o caso, pela comissão designada pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral, na forma do artigo 30 desta Lei Complementar.

Art. 18. Ficam acrescidos os §§ 1º a 3º ao artigo 41 da Lei Complementar nº 2.401/2022, com a seguinte redação:

§ 1º Para fins do disposto no inciso XIX deste artigo, o hipossuficiente econômico deverá comprovar que é domiciliado no Município de Matinhos e que ostenta renda mensal familiar igual ou inferior à definida na legislação federal que rege o Benefício de Prestação Continuada (BPC), previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

§ 2º Ato do Procurador-Geral, após deliberação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral, poderá regulamentar outros critérios de aferição de hipossuficiência, bem como detalhar as áreas de atuação e os tipos de ações judiciais abrangidas pelo serviço jurídico previsto no inciso XIX deste artigo.

§ 3º No exercício da atribuição disciplinada no inciso XIX deste artigo, compete ao Procurador Municipal, auxiliado pelos assessores a ele designados:

I- tentar promover a conciliação entre as partes, sempre que possível, antes da propositura de qualquer medida judicial;

II- atuar na defesa dos interesses do necessitado, ajuizando, contestando e interpondo os recursos cabíveis, prioritariamente nas áreas do Direito de Família e Sucessões, no âmbito da Comarca de Matinhos;

III- orientar os cidadãos sobre seus direitos e deveres em matéria jurídica; 244IV- atuar em cooperação com a Defensoria Pública do Estado do Paraná para a prestação dos serviços de que trata esta Seção.

Art. 19. O artigo 53 da Lei Complementar nº 2.401/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53. O número total de vagas do Quadro de Procurador Municipal de Matinhos será de 10 (dez), a serem preenchidos conforme a necessidade e a conveniência da Administração Pública Municipal.

Art. 20. O § 2º do artigo 54 da Lei Complementar nº 2.401/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º A atuação do Procurador Municipal em Estágio Probatório será avaliada por Procurador Municipal efetivo e já estável no serviço público designado pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral que tenha, obrigatoriamente, acompanhado o exercício funcional do cargo no interstício avaliado, com posterior submissão da ficha avaliativa ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral, nos termos do inciso III do artigo 28 desta Lei Complementar.

Art. 21. Os artigos 58 e 59 da Lei Complementar nº 2.401/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58. Os integrantes da Carreira de Procurador Municipal são lotados na Procuradoria-Geral do Município de Matinhos e designados a cumprir prazos processuais, propor ações e elaborar pareceres jurídicos afetos a determinadas matérias versadas na atuação do órgão.

§ 1º A distribuição das atividades desempenhadas pelos Procuradores Municipais se dará por matéria de atuação e poderá se dar, excepcionalmente, por complexidade, assim entendidas as ações e os feitos cuja análise técnica exigir maior tempo e pesquisa jurisprudencial e doutrinária de maior profundidade, cujo desenvolvimento possa prejudicar o andamento das demais processos

na hipótese de serem atribuídas, indistintamente, ao Procurador Municipal responsável por determinada área do conhecimento.

§ 2º Fica mantida a divisão de tarefas entre os Procuradores Municipais em efetivo exercício na data da promulgação desta Lei Municipal, que somente poderá ser alterada por ato do Procurador-Geral do Município após a anuência do Conselho Superior da Procuradoria-Geral.

Art. 59. A cessão de Procurador Municipal a outros órgãos da Administração Pública é condicionada à concordância do Conselho Superior da Procuradoria-Geral, e só poderá ocorrer em caráter excepcional e por prazo determinado, mediante pedido fundamentado do Secretário da pasta interessada, que não poderá enunciar servidor(es) de sua preferência.

Parágrafo Único. O atendimento do pedido de cessão de Procurador Municipal para atuar em outra Pasta do Município de Matinhos poderá se dar de forma parcial, durante dias determinados da semana, e resguardar a permanência da estação de trabalho físico do servidor junto à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 22. Ficam incluídas a alínea "a" ao inciso II e a alínea "a" no III do artigo 67 da Lei Complementar nº 2.401/2022, com a seguinte redação:

a) equipara-se, para os fins de percepção do adicional previsto neste inciso, o Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Direito Público;

a) equipara-se, para os fins de percepção do adicional previsto neste inciso, o título de Mestre em Direito ou o diploma de conclusão de Curso Superior em Gestão Pública.

Art. 23. Os artigos 81 e 84 da Lei Complementar nº 2.401/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81. Para fins de progressão e de promoção, os critérios específicos arrolados nesta Lei Complementar deverão ser aferidos anualmente, através de avaliação de desempenho a ser realizada pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral, na forma do respectivo Regimento Interno, e nela serão atribuídos os conceitos suficiente ou insuficiente a cada um deles.

Art. 84. A avaliação de desempenho do Procurador Municipal será realizada pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral, na forma do respectivo Regimento Interno, e os seus integrantes decidirão sobre a concessão de progressão e/ou de promoção aos titulares do cargo de Procurador Municipal, com base nos critérios objetivos gerais e específicos definidos nesta Lei Complementar.

§ 1º Caso o Procurador Municipal discorde fundamentadamente do resultado da avaliação realizada, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da decisão, cujo mérito será submetido à análise do Prefeito Municipal.

§ 2º O recurso de que trata o § 1º deste artigo deverá ser instruído, obrigatoriamente, com cópias da decisão do Conselho Superior da Procuradoria-Geral e, facultativamente, com outros documentos que o recorrente entender necessários, desde que tenham correlação com os respectivos os critérios de avaliação.

§ 3º Após receber o recurso de que trata o parágrafo acima, o Prefeito Municipal requisitará ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral as informações que entender necessárias, solicitando pronunciamento do Procurador-Geral, que deverá fazê-lo no prazo de 10 (dias) úteis.

§ 4º Apresentadas as informações pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral e pelo Procurador-Geral, o Prefeito Municipal decidirá o objeto recursal, dando ciência aos interessados acerca de sua deliberação, que é definitiva na esfera administrativa.

§ 5º Excetuada a hipótese de interposição de recurso administrativo na forma do § 1º deste artigo, é vedada ao Prefeito Municipal reformar ou alterar a decisão do Conselho Superior da Procuradoria-Geral quanto à progressão e à promoção funcional de Procurador Municipal, ou à concessão de estabilidade no serviço público a integrante da aludida carreira.

§ 6º Aplica-se, no que couber, o disposto nos §§ 1º a 5º às hipóteses de discordância do interessado quanto à avaliação funcional empreendida pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral para fins de concessão de estabilidade no cargo de Procurador Municipal.

Art. 24. Os artigos 93, 95, 97 e 98 da Lei Complementar nº 2.401/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 93. A carga horária dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão disciplinados por esta Lei Complementar será de tempo integral, prescindível a dedicação exclusiva.

Art. 95. Aos ocupantes de cargos de provimento em comissão disciplinados por esta Lei Complementar se aplicará o disposto pelos artigos 27 a 30, da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994, quanto aos casos de impedimento e incompatibilidade com o exercício da advocacia.

Art. 97. Para o exercício do cargo de Procurador Municipal e de Procurador-Geral do Município deverá o Agente Público estar regularmente inscrito junto à Ordem dos Advogados do Brasil, cuja certidão de regularidade deverá ser apresentada no ato de admissão, podendo ser requisitada pela Administração Pública Municipal a qualquer tempo.

Art. 98. O pagamento da anuidade à Ordem dos Advogados do Brasil, devida pelos Procuradores Municipais e pelo Procurador-Geral do Município de Matinhos, correrá às expensas do próprio Agente Público.

Art. 25. Fica acrescido o § 10º ao artigo 4º da Lei Municipal nº 2.209/2021, que terá a seguinte redação:

§ 10º O termo "cargos jurídicos da Procuradoria-Geral do Município" de que trata o inciso III do caput se refere exclusivamente aos Procuradores Municipais efetivos e ao Procurador-Geral do Município, ainda que exclusivamente comissionado.

Art. 26. O *caput* e o § 3º do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.478, de 17 de abril de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica autorizada a Procuradoria-Geral do Município a levar a protesto a Certidão da Dívida Ativa (CDA), independentemente do valor do crédito tributário e não tributário, e os efeitos do aludido protesto deverão alcançar, também, os responsáveis tributários apontados no artigo 135 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa.

§ 3º A inscrição do débito em dívida ativa e a adoção de medidas administrativas voltadas ao adimplemento do crédito tributário, como o protesto da Certidão de Dívida Ativa, incumbirá ao devedor ou responsável o pagamento de todos os encargos decorrentes da cobrança, como emolumentos cartorários e custas processuais, além de honorários advocatícios no percentual de dez por cento do montante atualizado do crédito.

Art. 27. Ficam extintos, a partir do início da vigência desta Lei Complementar, os seguintes cargos previstos no artigo 92 da Lei Complementar nº 2.401/2022:

I- 01 (um) cargo de Diretor Geral, símbolo DG-PGM;

II- 03 (três) cargos de Diretor Jurídico de Departamento, símbolo DJ-PGM;

III- 01 (um) cargo de Diretor de Apoio Interno, símbolo DAI-PGM;

IV- 04 (quatro) cargos de Chefe Jurídico de Setor, símbolo CJ-PGM;

V- 02 (dois) cargos de Assessor de Apoio Interno, símbolo AAI-PGM.

Art. 28. Ficam extintos, a partir do início da vigência desta Lei Complementar, os seguintes cargos previstos na Lei Municipal nº 2.105/2020:

I- 01 (um) cargo de Assessor Jurídico de Gabinete do Prefeito (artigo 23, "4");

II- 01 (um) cargo de Chefe de Gestão Técnica da Assessoria Jurídica (artigo 23, "4.1");

III- 01 (um) cargo de Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Controle Interno (artigo 26, "2");

Art. 29. Ficam revogados, a partir do início da vigência desta Lei Complementar, o artigo 23, "4" e "4.1", artigo 26, "2", artigo 38, artigo 43, artigo 67, 68, artigo 147, "6" todos da Lei Municipal nº 2.105/2020, e artigos 92 e 102 da Lei Complementar nº 2.401/2022.

Art. 30. Ficam extintos, a partir do início da vigência desta lei complementar, os seguintes cargos de provimento em comissão existentes no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, que eram disciplinados pela Lei Municipal n.º 2.401/2022, em virtude da criação dos cargos de que trata o artigo 15 desta Lei Complementar:

I- 01 (um) cargo de Diretor Geral da Procuradoria-Geral do Município, símbolo DG-PGM;

II- 03 (três) cargos de Diretor Jurídico de Departamento da Procuradoria-Geral do Município, símbolo DJ-PGM;

III- 04 (quatro) cargos de Chefe Jurídico de Setor da Procuradoria-Geral do Município, símbolo CJ-PGM;

IV- 01 (um) cargo de Diretor de Apoio Interno da Procuradoria-Geral do Município, símbolo DAI-PGM;

V- 02 (dois) cargos de Assessor de Apoio Interno da Procuradoria-Geral do Município, símbolo AAI-PGM.

Art. 31. O artigo 20, inciso III, da Lei Municipal nº 2.105/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

III - Assessores: prestam assessoramento abrangente, exceto jurídico, ao Prefeito e aos Secretários. São atribuições do Assessor:

1. elaborar estudos, pesquisas, investigações, pareceres, avaliações, exposições de motivos, análises, representação, atos normativos, minutas e controle da legitimidade de atos administrativos;

2. exercer a articulação política entre as diversas Secretarias e suas unidades administrativas com o objetivo de uniformizar as atividades do Município;

3. responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;

4. desenvolver outras atividades afins, nos limites das suas competências funcionais de mero assessoramento.

Matinhos, 12 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.401/2022

Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Procuradoria-Geral do Município

NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA	SUBSÍDIOS
Procurador-Geral do Município	PGM	R$ 10.500,00
Assessor Jurídico de Gabinete do Procurador-Geral do Município	ASJ-PGM	R$ 8.044,28
Assessor Jurídico Sênior	ASJ-III	R$ 7.813,77
Assessor Jurídico Pleno	ASJ-II	R$ 6.762,30
Assessor Jurídico Júnior	ASJ-I	R$ 6.386,59
Assessor de Apoio Interno	ASAI	R$ 4.521,90

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.730, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a reestruturação do Sistema de Controle Interno do Município de Matinhos, altera a estrutura cargos da Procuradoria-Geral do Município, consolida disposições das Leis Complementares nºs 1.531/2012, 2.105/2020, 2.401/2022 e 2.478/2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou e eu, EDUARDO ANTONIO DALMORA, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS ALTERAÇÕES NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.531, de 10 de abril de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º As atividades de natureza técnica da Secretaria Municipal de Controle Interno serão desempenhadas por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, na forma disciplinada no artigo 7º desta Lei, a quem incumbirá desempenhar, com exclusividade, as funções inerentes às seguintes áreas: Fiscalização Financeira, Contábil e Orçamentária, Auditoria e Avaliação de Gestão;

§ 2º A atuação finalística dos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Controle Interno englobará a fiscalização de todos os atos do Poder Executivo, com a colaboração recíproca do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 2º Ficam incluídos os artigos 5º-A, 5º-B e 5º-C à Lei Municipal nº 1.531, de 10 de abril de 2012, que terão a seguinte redação:

Art. 5º-A São atribuições inerentes à função de Fiscalização Financeira, Contábil e Orçamentária, no âmbito da Secretaria Municipal de Controle Interno:

a) acompanhar a verificação da regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município, no mínimo uma vez por ano;

b) comprovar a legalidades e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

c) exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

d) proceder ao exame da escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

e) exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fiança;

f) orientar o exercício do controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";

g) acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;

h) supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite;

i) orientar o controle dos limites e das condições para a inscrição de restos a pagar, processados ou não, bem como o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos e o alcance do atendimento das metas fiscais dos resultados primário e fiscal estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo de metas Fiscais;

j) acompanhar o atendimento dos índices fixados na Constituição Federal para a educação e a saúde;

k) alertar formalmente a autoridade administra competente para que instaure Tomada de Contas Especial sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências que ensejem tal providência;

l) orientar o Secretário de Controle Interno na execução das atividades previstas na Lei Municipal nº 1.531/2012;

m) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional e atuar na elaboração de respostas às demandas e solicitações de informações do TCE/PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

n) orientar, no desempenho de suas atribuições, a elaboração e execução de Instruções Normativa de observância obrigatória no âmbito do município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas existentes;

o) responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;

p) desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência."

Art. 5º-B São atribuições inerentes às funções de Auditoria, no âmbito da Secretaria Municipal de Controle Interno:

a) organizar a execução, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, programação, no mínimo semestral, de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando os respectivos relatórios ao Tribunal de Contas do Paraná, na forma prevista em resolução da Corte;

b) fiscalizar a realização de auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, e orientar a fiscalização de relatório, certificado de auditoria e parecer;

c) fiscalizar as auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

d) alertar formalmente a autoridade administra competente para que instaure Tomada de Contas Especial sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências que ensejem tal providência;

e) orientar o Secretário de Controle Interno na execução das atividades previstas na Lei Municipal nº 1.531/2012;

f) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional e atuar na elaboração de respostas às demandas e solicitações de informações do TCE/PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

g) orientar, no desempenho de suas atribuições, a elaboração e execução de Instruções Normativa de observância obrigatória no âmbito do município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas existentes;

h) responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;

i) desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 5°-C São atribuições inerentes à função de Avaliação de Gestão, no âmbito da Secretaria Municipal de Controle Interno:

a) acompanhar e examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

b) proceder à análise de atos administrativos de gestão implementados pelas demais secretarias municipais à luz dos princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, dentre outros, a serem submetidos à fiscalização do controle interno;

c) proceder a análise de regularidade formal das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Administração Municipal;

d) acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

e) analisar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

f) acompanhar e fiscalizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e instruções normativas;

g) alertar formalmente a autoridade administra competente para que instaure Tomada de Contas Especial sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências que ensejem tal providência;

h) orientar o Secretário de Controle Interno na execução das atividades previstas na Lei Municipal nº 1.531/2012;

i) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional e atuar na elaboração de respostas às demandas e solicitações de informações do TCEPR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

j) orientar, no desempenho de suas atribuições, a elaboração e execução de Instruções Normativa de observância obrigatória no âmbito do município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas existentes.

k) responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;

l) desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 3º Os artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 1.531, de 10 de abril de 2012, passam, respectivamente, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7° A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Controle Interno terá a seguinte composição:

I- 01 (um) cargo em comissão de Secretário de Controle Interno, Simbologia S-I;

II- 01 (um) cargo em comissão ou função gratificada de Chefe de Setor de Apoio Administrativo, Simbologia CC3 ou FG2;

III- 03 (três) servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que serão lotados na Secretaria Municipal de Controle Interno e desempenharão, com exclusividade, as funções inerentes à Fiscalização Financeira, Contábil e Orçamentária, Auditoria e à Avaliação de Gestão, nos termos especificados nesta Lei Municipal;

IV- outros servidores efetivos lotados na Pasta, segundo critérios de conveniência e oportunidade, para a prestação de serviços de apoio operacional.

Art. 8º Os servidores efetivos a quem for incumbido o desenvolvimento das atribuições finalísticas da Secretaria Municipal de Controle Interno ficam autorizados a regulamentar, conjuntamente, as ações e atividades da Secretaria de Controle Interno, através de instruções ou orientações normativas, de observância obrigatória por todos os órgãos municipais, que terão a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 4º O § 2º do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.531, de 10 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Na hipótese de restar inequivocamente evidenciada a ciência de qualquer dos integrantes da Secretaria Municipal de Controle Interno acerca de irregularidade ou de ilegalidade que não tenham sido reportadas, de maneira imediata, às autoridades superiores e, também, ensejado pedido formal de abertura de procedimento investigatório e/ou sancionatório, sujeitará o seu ocupante às sanções previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade solidária por eventuais danos causados ao erário.

Art. 5º O artigo 15 da Lei Municipal nº 1.531, de 10 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. As atividades finalísticas e de natureza técnica da Secretaria Municipal de Controle Interno são indelegáveis, intransferíveis e indisponíveis, e serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, na forma disciplinada pelo inciso III do artigo 7º desta Lei Municipal, já detentores de estabilidade no serviço público municipal e integrantes, obrigatoriamente, das carreiras de Contador, Técnico em Contabilidade portador de diploma de curso superior em Contabilidade, Auditor Fiscal da Receita Municipal, Administrador ou Economista.

§ 1º A lotação de servidor efetivo e estável mencionada no caput, quando destinada ao desempenho das atribuições inerentes à Fiscalização Financeira, Contábil e Orçamentária, Auditoria e à Avaliação de Gestão, nos termos especificados nesta Lei Municipal, resguardará ao seu ocupante um adicional remuneratório de responsabilidade técnica no valor de R$ 4.231,86 (quatro mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos), a ser reajustado nas mesmas datas e segundo os mesmos índices aplicáveis ao reajuste inflacionário dos servidores municipais de Matinhos; 61

§ 2º A designação de servidor efetivo para o desempenho das atribuições finalísticas da Secretaria Municipal de Controle Interno caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, e se dará pelo prazo de 02 (dois) anos, permitidas sucessivas reconduções; 62

§ 3º Não poderão ser designados para o exercício das atribuições finalísticas da Secretaria Municipal de Controle Interno de que trata o artigo 7º, III, desta Lei Municipal, os servidores que:

I - sejam contratados temporariamente, por excepcional interesse público;

II - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada e em vigor;

III - declarem, sob pena de responsabilidade, exercer concomitantemente à atividade pública qualquer outra atividade profissional, pública ou privada.

Art. 6º Os artigos 16, 17 e 18 da Lei Municipal nº 1.531, de 10 de abril de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. Constituem garantias do exercício, por servidor efetivo e estável, das atividades finalísticas e de natureza técnica da Secretaria Municipal de Controle Interno:

I- independência profissional para o desempenho das suas atividades, sendo vedada qualquer tentativa de subordinação e, também, de ingerência na sua liberdade funcional ou no livre exercício da sua função;

II- permanência na lotação pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar do ato de designação para desempenhar atividade finalística na Secretaria Municipal de Controle Interno, que se prorrogará por igual período em caso de recondução;

III- o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

IV- a participação em cursos, seminários e eventos de capacitação ao menos uma vez ao ano, preferencialmente ofertados de forma gratuita por instituição pública incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional;

V- autonomia técnica na prática dos seus atos, vedada qualquer tentativa de interferência, inclusive por parte de Secretário Municipal, de Chefe de Poder ou afins;

VI- a inviolabilidade das opiniões e palavras que externarem ou que empregarem em suas manifestações técnicas, desde que respeitada a ordem constitucional e os interesses do Município e dos seus respectivos munícipes;

VII- requisitar, com absoluta prioridade de resposta, informações ou diligências a qualquer órgão público municipal, a prestação de esclarecimentos e a disponibilização de documentos para instrução dos processos e expedientes administrativos;

VIII- a obtenção de certidões de qualquer repartição municipal, sem despesas, que forem necessárias à elaboração de pareceres e manifestações técnicas, bem como ao desenvolvimento das demais atividades inerentes à função desempenhada.

§ 1º Somente perderá o direito à lotação na Secretaria Municipal de Controle Interno, quando esta for voltada ao exercício das suas atividades finalísticas, o servidor que:

a) assim optar, por ato voluntário;

b) fruir licença sem vencimentos, licença para atividade política ou exercício de mandato sindical;

c) passar a exercer qualquer outra atividade profissional, pública ou privada, concomitantemente à atuação na Pasta;

d) sofrer condenação administrativa por infração de dever funcional, condenação por ato de improbidade administrativa ou por prática criminal, desde que transitada em julgado.

§ 2º A perda da lotação para exercício de atividade finalística da Secretaria Municipal de Controle Interno por violação às obrigações funcionais a ela inerentes exige a observância do disposto na Lei Municipal nº 1.165/2008 quanto à necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar ou de sindicância.

§ 3º Todo servidor lotado na Secretaria Municipal de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados informações pertinentes aos assuntos de que tiver conhecimento em decorrência do exercício de suas funções, que deverão ser empregados, exclusivamente, no cumprimento das suas atribuições funcionais, sob pena de responsabilidade.

§ 4º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo ao exercício de qualquer das atividades finalísticas relacionadas à Secretaria Municipal de Controle Interno ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 17. Além do Prefeito e do Secretário Municipal das Finanças, o servidor efetivo a quem for incumbida a função inerente à

Fiscalização Financeira, Contábil e Orçamentária da Secretaria Municipal de Controle Interno assinará conjuntamente com o responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o artigo 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 18. Compete unicamente à Procuradoria-Geral do Município prestar assessoria jurídica em matérias versadas na atuação da Secretaria Municipal de Controle Interno, inclusive no que tange à interpretação das leis, à consolidação da jurisprudência administrativa, à elaboração de instruções normativas e pareceres jurídicos, e ao esclarecimento de dúvidas de natureza jurídica, que deverão ser suscitadas formalmente, por meio de pedido de parecer jurídico.

Art. 7º Ficam extintos os cargos de provimento em comissão de Controlador de Fiscalização Financeira, Contábil e Orçamentária, Controlador de Auditoria e de Controlador de Avaliação de Gestão previstos na Lei Municipal nº 1.531, de 10 de abril de 2012.

Art. 8º O artigo 65 da Lei Municipal nº 2.105, de 02 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65. Ao Secretário Municipal de Controle Interno compete:

I- coordenar a organização administrativa e a atuação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Controle Interno;

II- supervisionar a atuação administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Controle Interno;

III- promover estratégias necessárias à gestão de processos administrativos visando ao aumento da efetividade desta atuação e à diminuição de acervo, estabelecendo, sempre que necessário, grupos de trabalho para resolução de demandas, em observância ao princípio constitucional da eficiência;

IV- superintender a comunicação institucional e o relacionamento da Secretaria Municipal de Controle Interno com outras instâncias administrativas e governamentais, bem como com os contribuintes em geral;

V- distribuir os processos administrativos tramitados à Secretaria Municipal de Controle Interno, segundo as atribuições previamente definidas na Lei Municipal nº 1.531, de 10 de abril de 2012, bem como acompanhar a sua tramitação no sistema oficial do Município;

VI- promover a padronização de documentos, de trâmites e de procedimentos, bem como a cooperação entre os servidores da Secretaria Municipal de Controle Interno;

VII- requisitar às autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Controle Interno;

VIII- responder pessoalmente por suas decisões em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018.

CAPÍTULO II
DAS ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º O inciso VIII do artigo 4º da Lei Complementar nº 2.401/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII - efetuar privativamente a cobrança administrativa e/ou judicial de débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa, sejam eles legais, contratuais ou extracontratuais, e promover o controle administrativo da legalidade na inscrição em dívida ativa;

Art. 10. O parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 2.401/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A edição da súmula poderá ser proposta:

I- pelo Prefeito Municipal;

II- pelo Procurador-Geral;

III- pelos Procuradores Municipais;

IV- pelos Secretários Municipais.

Art. 11. O § 2º do artigo 7º da Lei Complementar nº 2.401/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º A revisão das súmulas será realizada mediante requerimento fundamentado em estudo jurídico, legislativo e jurisprudencial atualizado, que possa influenciar no entendimento anterior:

I- a partir de solicitação do Prefeito;

II- a pedido do Procurador-Geral;

III- a pedido de qualquer dos Procuradores Municipais;

IV- a pedido dos Secretários Municipais, mediante representação escrita e fundamentada dirigida ao Prefeito, que, aprovando a solicitação, a encaminhará ao Procurador-Geral para análise da pertinência jurídica do pedido.

Art. 12. O artigo 8º da Lei Complementar nº 2.401/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção IV
Da Estrutura Organizacional da Procuradoria-Geral

Art. 8º A Procuradoria-Geral do Município é o órgão de natureza una que exerce, com exclusividade, a representação judicial e a consultoria jurídica no âmbito do Município de Matinhos, vedada qualquer espécie de delegação ou exercício destas atividades por servidores alheios à carreira de Procurador Municipal e ao cargo de Procurador-Geral do Município.

Art. 13. O artigo 9º da Lei Complementar nº 2.401/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º A Procuradoria-Geral do Município é chefiada pelo Procurador-Geral, com prerrogativas e atribuições definidos na presente Lei Complementar.

§ 1º O Conselho Superior da Procuradoria-Geral é um órgão de Direção Superior da Procuradoria-Geral do Município, presidido pelo Procurador-Geral do Município e integrado exclusivamente por Procuradores Municipais do quadro efetivo já estáveis no serviço público.

§ 2º A independência técnica é prerrogativa inata ao cargo de Procurador Municipal, sendo vedada qualquer tentativa de subordinação e, também, de ingerência na sua liberdade funcional ou no livre exercício da sua função, nos termos da Súmula 02 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 14. O título da Seção VI do Capítulo I e os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 2.401/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção VI
Da Substituição Temporária do Procurador-Geral nas Hipóteses de Férias ou de Afastamento Formal

Art. 15. Compete ao Assessor Jurídico de Gabinete do Procurador-Geral do Município substituir o Procurador-Geral nas hipóteses de afastamento funcional e de férias, desde que, em qualquer caso, tenham sido concedidos por ato formal publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 16. Nos interstícios em que efetivamente estiver substituindo Procurador-Geral do Município, o subsídio do Assessor Jurídico de Gabinete do Procurador-Geral corresponderá àquele atribuído aos Secretários Municipais, e será pago de forma proporcional ao número de dias em que o seu ocupante atuar nesta qualidade.

Parágrafo Único. Durante os períodos em que o Assessor Jurídico de Gabinete do Procurador-Geral do Município estiver substituindo o titular da Pasta, o que ocorrerá apenas na forma do artigo 15 desta Lei Municipal, deverá indicar a grafia 'Procurador-Geral do Município em Substituição' nos documentos em que subscrever nesta qualidade.

Art. 15. O título da Seção VII do Capítulo I e os artigos 17 a 26 da Lei Complementar nº 2.401/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

Seção VII
Das Atividades de Apoio à Atuação dos Procuradores Municipais e do Procurador-Geral do Município

Art. 17. A atuação dos Procuradores Municipais e do Procurador-Geral do Município será apoiada pelos ocupantes do cargo de técnico administrativo lotados na Procuradoria-Geral e pelos cargos de provimento em comissão de assessoria disciplinados por esta Lei Municipal.

Art. 18. O quadro de cargos de provimento em comissão de assessoramento da Procuradoria-Geral do Município será composto de:

I- 01 (um) cargo de Assessor Jurídico de Gabinete do Procurador-Geral do Município, símbolo ASJ-PGM, com vencimentos definidos nesta Lei Complementar;

II- 04 (quatro) cargos de Assessor Jurídico Sênior, símbolo ASJ-III, com vencimentos definidos nesta Lei Complementar;

III- 04 (quatro) cargos de Assessor Jurídico Pleno, símbolo ASJ-II, com vencimentos definidos nesta Lei Complementar;

IV- 04 (quatro) cargos de Assessor Jurídico Júnior, símbolo ASJ-I, com vencimentos definidos nesta Lei Complementar;

V- 04 (quatro) cargos de Assessor de Apoio Interno, símbolo ASAI, com vencimentos definidos nesta Lei Complementar.

§ 1º Os cargos de que trata o caput possuem natureza estritamente de assessoramento, não se confundindo com as atribuições finalísticas privativas do cargo de Procurador Municipal.

§ 2º Excetuado unicamente o Procurador-Geral do Município, é vedado o pagamento de honorários sucumbenciais aos servidores não integrantes da carreira de Procurador Municipal, ainda que ocupados por bacharéis em direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 19. Os cargos de Assessor Jurídico de Gabinete do Procurador-Geral do Município, de Assessor Jurídico Sênior, de Assessor Jurídico Pleno e de Assessor Jurídico Júnior serão ocupados, obrigatoriamente, por bacharéis em direito designados preferencialmente dentre os detentores de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, de reconhecido saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 20. Os ocupantes do cargo de Assessor Jurídico Sênior, de Assessor Jurídico Pleno e de Assessor Jurídico Júnior se reportarão direta e unicamente ao Procurador Municipal a que estiverem vinculados, e estarão diretamente subordinados a eles.

Art. 21. É dever funcional dos ocupantes do cargo de Assessor Jurídico de Gabinete do Procurador-Geral do Município, de Assessor Jurídico Sênior, de Assessor Jurídico Pleno e de Assessor Jurídico Júnior acatar os posicionamentos técnicos e jurídicos específicos da autoridade assessorada, e de solicitar previamente o entendimento desta a respeito das matérias versadas nos casos em que a estiver auxiliando.

§ 1º O desrespeito, por qualquer dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão descritos no artigo 18 desta Lei Complementar, ao posicionamento técnico ou jurídico da autoridade que estiver assessorando equivale à infração funcional de insubordinação grave em serviço, prevista no artigo 216, IV, da Lei Municipal nº 1.165/2008, e ensejará a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar a prática de falta funcional passível de destituição de cargo de provimento em comissão/demissão do serviço público.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, o Procurador Municipal interessado reportará o fato ao Gabinete do Prefeito Municipal que instaurará sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar para perquirição de falta funcional, que seguirá o rito previsto na Lei Municipal nº 1.165/2008.

Art. 22. Compete ao Assessor Jurídico de Gabinete do Procurador-Geral do Município:

I- realizar as diligências que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral no âmbito da organização administrativa da Procuradoria-Geral do Município;

II- preparar a pauta de reuniões internas e externas do Procurador-Geral, acompanhá-lo nos atos sempre que lhe for determinado, e proceder à análise prévia de expedientes a ele endereçados;

III- distribuir os processos administrativos tramitados à Procuradoria-Geral, segundo as atribuições previamente definidas;

IV- auxiliar o Procurador-Geral na prática de atos inerentes à comunicação institucional, e no relacionamento da Pasta com outras instâncias administrativas do Poder Executivo, e com os contribuintes em geral;

V- assessorar o Procurador-Geral na padronização de documentos, de trâmites e de procedimentos no âmbito da Procuradoria-Geral;

VI- encaminhar memorandos e requisitar, em nome do Procurador-Geral e dos demais Procuradores Municipais, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho das atividades da Procuradoria-Geral;

VII- auxiliar o Procurador-Geral na elaboração de minutas de pareceres, de peças jurídicas, de contratos, de convênios, de anteprojetos de lei e de negócios jurídicos, sempre observada a necessidade de consulta prévia ao titular da Pasta quanto ao respectivo conteúdo;

VIII- receber do Procurador-Geral os mandados de intimação, de citação ou de notificação, e repassá-los para os Procuradores Municipais responsáveis pelo respectivo cumprimento;

IX- assessorar o Procurador-Geral na promoção de estratégias inerentes à gestão de processos administrativos e judiciais visando ao aumento da efetividade desta atuação e à diminuição de acervo, em observância ao princípio constitucional da eficiência;

X- realizar pesquisas de legislação, de doutrina e de jurisprudência para subsidiar a atuação do Procurador-Geral;

XI- sugerir ao Procurador-Geral medidas que entenda necessárias à melhoria dos serviços por ele prestados, nos limites das suas competências funcionais de mero assessoramento;

XII- auxiliar no atendimento ao público e a outros órgãos da administração municipal, inclusive prestando informações de caráter não opinativo sobre o andamento de processos;

XIII- responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018.

Art. 23. Compete ao Assessor Jurídico Sênior:

I- colher as orientações jurídicas e os posicionamentos técnicos do Procurador Municipal assessorado, e repassá-las aos assessores pleno e júnior a ele vinculados;

II- assessorar o Procurador Municipal ao qual estiver vinculado na promoção de estratégias necessárias à gestão de processos administrativos e judiciais visando ao aumento da efetividade da sua atuação e à diminuição de acervo, em observância ao princípio constitucional da eficiência;

III- supervisionar a atuação dos assessores jurídicos pleno e júnior vinculados ao Procurador Municipal que assessorar, reportando à autoridade assistida qualquer dificuldade ou problema que comprometa a eficiência do trabalho, e sugerindo medidas que entenda necessárias para resolvê-la;

IV- realizar as diligências que lhe forem atribuídas pelo Procurador Municipal assessorado, nos limites das suas competências funcionais de mero assessoramento;

V- efetuar o controle de prazos processuais e preparar a pauta de audiências e de reuniões internas e externas do Procurador Municipal a que estiver vinculado, acompanhá-lo nos atos sempre que lhe for determinado, e auxiliá-lo na análise de expedientes endereçados a ele;

VI- distribuir as tarefas de assessoramento do Procurador Municipal assistido entre os assessores pleno e júnior a ele vinculados, preparando o expediente para atuação da autoridade assessorada;

VII- encaminhar memorandos e requisitar, em nome do Procurador Municipal a que estiver vinculado, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho das respectivas atividades;

VIII- auxiliar na elaboração de minuta de pareceres, de peças jurídicas, de contratos, de convênios, de anteprojetos de lei e de negócios jurídicos, mediante prévia consulta ao Procurador Municipal assessorado quanto ao respectivo conteúdo, e corrigi-las depois de eventual determinação da autoridade competente;

IX- receber do Procurador-Geral os mandados de intimação, de citação ou de notificação nas ações judiciais em que os atos sejam realizados via mandado, repassando-as para o Procurador Municipal para cumprimento após requisitar informações preliminares à Pasta interessada, nos termos do inciso VI deste artigo;

X- realizar busca de legislação, de jurisprudência e de doutrina sempre que lhe for requisitado pelo Procurador Municipal assessorado;

XI- zelar pelo uso de modelos previamente elaborados ou ratificados pelo Procurador Municipal assessorado, para fins de padronização de teses e de incremento na eficiência da respectiva atuação;

XII- sugerir ao Procurador Municipal medidas que entenda necessárias à melhoria dos serviços por ele prestados, nos limites das suas competências funcionais de mero assessoramento;

XIII- auxiliar no atendimento ao público e a outros órgãos da administração, prestando informações de caráter não opinativo sobre o andamento de processos;

XIV- organizar e manter atualizados os processos judiciais e administrativos distribuídos ao Procurador Municipal ao qual estiver prestando auxílio;

XV- responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018.

Art. 24. Compete ao Assessor Jurídico Pleno:

I- colher as orientações jurídicas e posicionamentos do Procurador Municipal assessorado diretamente com o Assessor Jurídico Sênior a ele vinculado ou, sendo o caso, diretamente com a autoridade assistida, quando por ela determinado;

II- realizar as diligências que lhe forem atribuídas pelo Procurador Municipal assessorado ou pelo Assessor Jurídico Sênior a ele vinculado, nos limites das suas competências funcionais de mero assessoramento;

III- acompanhar o Procurador Municipal assessorado em diligências externas e em reuniões, sempre que lhe for solicitado, e realizar diligências preliminares para tornar os expedientes a ele endereçados aptos à análise jurídica;

IV- auxiliar na elaboração de minuta de pareceres, de peças jurídicas, de contratos, de convênios, de anteprojetos de lei e de negócios jurídicos, mediante prévia consulta ao Procurador Municipal assessorado quanto ao respectivo conteúdo, e corrigi-las depois de eventual determinação da autoridade competente;

V- encaminhar memorandos e requisitar, em nome do Procurador Municipal a que estiver vinculado, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho das respectivas atividades;

VI- realizar busca legislação, de jurisprudência e de doutrina sempre que lhe for requisitado pelo Procurador Municipal assessorado;

VII- alimentar o banco de modelos da Procuradoria-Geral do Município após a elaboração ou a correção realizada pelo Procurador Municipal assessorado;

VIII- realizar diligências internas preliminares para tornar os expedientes endereçados ao Procurador Municipal assessorado aptos à análise jurídica;

IX- sugerir ao Procurador Municipal medidas que entenda necessárias à melhoria dos serviços por ele prestados, nos limites das suas competências funcionais de mero assessoramento;

X- auxiliar no atendimento ao público e a outros órgãos da administração pública, prestando informações de caráter não opinativo sobre o andamento de processos;

XI- organizar e manter atualizados os prazos e as pendências nos processos judiciais e administrativos distribuídos ao Procurador Municipal ao qual estiver prestando auxílio;

XII- responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018.

Art. 25. Compete ao Assessor Jurídico Júnior:

I- colher as orientações jurídicas e posicionamentos do Procurador Municipal assessorado diretamente com o assessor jurídico sênior e pleno a ele vinculado ou, sendo o caso, diretamente com a autoridade assistida, quando por ela solicitado;

II- realizar as diligências que lhe forem atribuídas pelo Procurador Municipal assessorado, nos limites das suas competências funcionais de mero assessoramento;

III- acompanhar o Procurador Municipal assessorado em diligências externas e em reuniões, sempre que lhe for solicitado, e realizar diligências internas preliminares para tornar os expedientes endereçados ao Procurador Municipal assessorado aptos à análise jurídica;

IV- auxiliar no atendimento ao público e a outros órgãos da administração, prestando informações de caráter não opinativo sobre o andamento de processos;

V- encaminhar memorandos e requisitar, em nome do Procurador Municipal a que estiver vinculado, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho das respectivas atividades;

VI- auxiliar na elaboração de minuta de pareceres, de peças jurídicas, de contratos, de convênios, de anteprojetos de lei e de negócios jurídicos, mediante prévia consulta ao Procurador Municipal

assessorado, quanto ao respectivo conteúdo, e corrigi-las depois de eventual determinação da autoridade competente;

VII- sugerir ao Procurador Municipal medidas que entenda necessárias à melhoria dos serviços por ele prestados, nos limites das suas competências funcionais de mero assessoramento;

VIII- repassar ao Procurador Municipal assessorado as informações obtidas junto à assessoria de apoio interno quanto aos prazos e as pendências nos processos judiciais e administrativos distribuídos ao servidor assistido;

IX- responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018.

Art. 26. São atribuições dos Assessores de Apoio Interno:

I- desempenhar as tarefas que lhe forem delegadas pelo Procurador-Geral do Município, pelos Procuradores Municipais e pelos técnicos administrativos lotados na Procuradoria-Geral, nos limites das suas competências funcionais de mero assessoramento;

II- sugerir ao Procurador-Geral medidas que entendam necessárias à melhoria dos serviços prestados pela Procuradoria-Geral do Município, nos limites das suas competências funcionais de mero assessoramento;

III- zelar pela preservação e pela organização de todos os documentos externos e internos que se encontrem em poder da Procuradoria-Geral, sejam eles físicos ou digitais, adotando as medidas que lhe forem determinadas pelo Procurador-Geral ou pelos Procuradores Municipais;

IV- agendar reuniões e outros compromissos dos integrantes da Procuradoria-Geral;

V- assessorar os servidores da Procuradoria-Geral do Município na padronização de procedimentos e atividades administrativas da Pasta;

VI- assessorar a atuação dos Procuradores Municipais por meio da triagem de prazos processuais e o preparo das pautas de audiências, repassando-os com antecedência mínima de 15 (quinze) dias a cada Procurador Municipal, de acordo com as suas atribuições, e alertando a respectiva assessoria jurídica quanto à necessidade de elaboração de memorandos, no caso de prazos que exijam esclarecimentos técnicos de outra(s) Secretaria(s) Municipal(is);

VII- assessorar a realização de atividades de protocolo, de preparo, de classificação, de registro e de arquivamento de documentos;

VIII- assessorar o Técnico Administrativo e os Procuradores Municipais no atendimento ao público e no esclarecimento de questões afetas a processos administrativos e judiciais que estejam em trâmite junto à Procuradoria-Geral;

IX- responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018.

Art. 16. O título da Seção VIII do Capítulo I e os artigos 27 a 29 da Lei Complementar nº 2.401/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

Seção VIII
Do Conselho Superior da Procuradoria-Geral

Art. 27. Fica instituído o Conselho Superior da Procuradoria-Geral, a ser presidido pelo Procurador-Geral, que terá direito a voto exclusivamente em caso de empate e será composto por todos os integrantes da carreira de Procurador Municipal que já tenham adquirido estabilidade no cargo.

Art. 28. Compete ao Conselho Superior:

I- elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II- examinar matérias de interesse do Município de Matinhos e da Procuradoria-Geral, propondo as medidas necessárias ao aperfeiçoamento institucional;

III- acompanhar continuamente o exercício funcional de Procuradores Municipais em Estágio Probatório, apreciar os relatórios periódicos de avaliação de desempenho e exarar parecer conclusivo quanto à conveniência ou não da confirmação na carreira de Procurador Municipal;

IV- acompanhar continuamente o exercício funcional do cargo de Procurador Municipal e realizar avaliações periódicas de desempenho para fins de progressão e de promoção funcional;

V- aprovar ou arquivar pedidos de instauração de processo administrativo disciplinar ou de sindicância em que Procurador Municipal ou o Procurador-Geral figure como indiciado ou noticiado, e se pronunciar sobre o respectivo mérito antes do seu julgamento;

VI- promover a pacificação de pronunciamentos jurídicos divergentes, a fim de assegurar a uniformidade da orientação técnica do órgão;

VII- pronunciar-se sobre a realização de acordos judiciais e administrativos, nos termos autorizados por lei;

VIII- manifestar-se em recurso interposto por Procurador Municipal contra penalidade aplicada em sindicância ou em Processo Administrativo Disciplinar;

IX- promover estratégias necessárias à gestão de processos administrativos e judiciais visando ao aumento da efetividade da atuação da Procuradoria-Geral e à diminuição de acervo, estabelecendo, sempre que necessário, núcleos de trabalho para resolução de demandas, em observância ao princípio constitucional da eficiência;

X- Regulamentar o regime de trabalho da Procuradoria-Geral do Município, que será o disposto no inciso III do § 2º do artigo 18 da Lei nº 8906/1994;

XI- aprovar ou rechaçar pedidos formais, mediante voto secreto da maioria simples dos seus membros, de propositura de ações e/ou de reconvenções cujo valor supere o enunciado no seu regimento interno ou, ainda, de matéria controvertida no âmbito da jurisprudência;

XII- deliberar sobre anteprojetos de lei que alterem a carreira de Procurador Municipal, a estrutura organizacional e/ou que alterem a natureza ou o número de cargos de provimento em comissão da Procuradoria-Geral do Município;

XIII- deliberar sobre pedido de cessão de Procurador Municipal para atuar em outra Secretaria Municipal de Matinhos, e fixar as condições de exercício funcional quanto ao local de prestação do serviço, ao uso, pelo profissional, de equipamentos de propriedade do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município e a matérias afins;

XIV- exercer outras atribuições inerentes à função correcional;

XV- organizar e manter sistema de anotação do mérito funcional para os membros da carreira de Procurador Municipal.

Art. 29. O Conselho Superior reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Procurador-Geral ou por qualquer dos seus membros.

§ 1º Para a validade das deliberações, é necessária a presença de metade mais um dos conselheiros.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria absoluta nos casos de aplicação de penalidades, de abertura de sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, e de avaliação funcional de ocupantes do

cargo de Procurador Municipal, e por maioria simples nos demais casos.

Art. 17. O título da Seção IX do Capítulo I e os artigos 30 a 33 da Lei Complementar nº 2.401/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

Seção IX
Do Sistema Correicional

Art. 30. Aprovada a instauração de sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar em face de titular do cargo de Procurador Municipal ou de Procurador-Geral ainda que, neste caso, já desligado do serviço público, caberá aos membros do Conselho Superior da Procuradoria-Geral designar comissão de 03 (três) ou mais Procuradores Municipais, mediante voto nominal, para compor Comissão Disciplinar especificamente designada para esta finalidade.

Parágrafo Único. Na hipótese de convolação de sindicância em Processo Administrativo Disciplinar, este será conduzido por comissão designada na forma do caput, que contará com ao menos 02 (dois) dos 03 (três) membros distintos daqueles que porventura atuaram na fase preliminar.

Art. 31. O rito e os procedimentos a serem adotados no curso de sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar aberto em face de titular do cargo de Procurador Municipal ou de Procurador-Geral corresponderão aos previstos na Lei Municipal nº 1.165/2008, exceto no que forem incompatíveis com as disposições desta Lei Complementar.

Art. 32. Excetuados os casos envolvendo infração dolosa que tenha causado danos ao erário, crime contra a Administração Pública, ou atuação funcional visando ao proveito próprio ou de terceiros, antes de aprovar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de titular do cargo efetivo de Procurador Municipal ou de Procurador-Geral, o Conselho Superior da Procuradoria-Geral proporá condições razoáveis e proporcionais, segundo critérios objetivos previstos no seu Regimento Interno, para firmar Termo de Ajustamento de Conduta visando a restabelecer a juridicidade da atuação funcional do interessado.

Parágrafo Único. Para fins do disposto no caput, o Termo de Ajustamento de Conduta deverá prever o responsável pela fiscalização do seu cumprimento, e as obrigações a serem cumpridas em prazo não superior a 02 (dois) anos, que poderão incluir, de forma isolada ou cumulativa o(a):

a) compromisso de aprimoramento e de atualização profissional;

b) participação em programas de desenvolvimento de competências, mediação ou práticas restaurativas;

c) cumprimento de metas razoáveis de desempenho;

d) retratação perante eventuais ofendidos;

e) reparação do dano, quando aplicável.

Art. 33. Permanecem válidos os atos já praticados no âmbito de processos de avaliação de Estágio Probatório, em procedimentos de avaliação funcional para fins de progressão e de promoção na carreira de Procurador Municipal, em Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicâncias instauradas até agosto de 2025 sem observância dos requisitos instituídos por esta Lei Complementar.

§1º As sindicâncias e os Processos Administrativos Disciplinares que estejam em curso no início da vigência desta Lei Complementar serão, obrigatoriamente, concluídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, sendo facultado ao Procurador Municipal interessado solicitar ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral a anulação de atos praticados sempre que vislumbrar efetivo prejuízo às garantias e prerrogativas do cargo, hipótese em que será designada comissão, na forma do artigo 30, para avaliar as respectivas razões.

§2º Na hipótese prevista no §1.º deste artigo, salvo decisão em sentido contrário, conservar-se-ão os efeitos dos atos praticados pelas comissões do quadro-geral do Município de Matinhos até que outra seja proferida, se for o caso, pela comissão designada pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral, na forma do artigo 30 desta Lei Complementar.

Art. 18. Ficam acrescidos os §§ 1º a 3º ao artigo 41 da Lei Complementar nº 2.401/2022, com a seguinte redação:

§ 1º Para fins do disposto no inciso XIX deste artigo, o hipossuficiente econômico deverá comprovar que é domiciliado no Município de Matinhos e que ostenta renda mensal familiar igual ou inferior à definida na legislação federal que rege o Benefício de Prestação Continuada (BPC), previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

§ 2º Ato do Procurador-Geral, após deliberação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral, poderá regulamentar outros critérios de aferição de hipossuficiência, bem como detalhar as áreas de atuação e os tipos de ações judiciais abrangidas pelo serviço jurídico previsto no inciso XIX deste artigo.

§ 3º No exercício da atribuição disciplinada no inciso XIX deste artigo, compete ao Procurador Municipal, auxiliado pelos assessores a ele designados:

I- tentar promover a conciliação entre as partes, sempre que possível, antes da propositura de qualquer medida judicial;

II- atuar na defesa dos interesses do necessitado, ajuizando, contestando e interpondo os recursos cabíveis, prioritariamente nas áreas do Direito de Família e Sucessões, no âmbito da Comarca de Matinhos;

III- orientar os cidadãos sobre seus direitos e deveres em matéria jurídica; 244IV- atuar em cooperação com a Defensoria Pública do Estado do Paraná para a prestação dos serviços de que trata esta Seção.

Art. 19. O artigo 53 da Lei Complementar nº 2.401/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53. O número total de vagas do Quadro de Procurador Municipal de Matinhos será de 10 (dez), a serem preenchidos conforme a necessidade e a conveniência da Administração Pública Municipal.

Art. 20. O § 2º do artigo 54 da Lei Complementar nº 2.401/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º A atuação do Procurador Municipal em Estágio Probatório será avaliada por Procurador Municipal efetivo e já estável no serviço público designado pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral que tenha, obrigatoriamente, acompanhado o exercício funcional do cargo no interstício avaliado, com posterior submissão da ficha avaliativa ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral, nos termos do inciso III do artigo 28 desta Lei Complementar.

Art. 21. Os artigos 58 e 59 da Lei Complementar nº 2.401/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58. Os integrantes da Carreira de Procurador Municipal são lotados na Procuradoria-Geral do Município de Matinhos e designados a cumprir prazos processuais, propor ações e elaborar pareceres jurídicos afetos a determinadas matérias versadas na atuação do órgão.

§ 1º A distribuição das atividades desempenhadas pelos Procuradores Municipais se dará por matéria de atuação e poderá se dar, excepcionalmente, por complexidade, assim entendidas as ações e os feitos cuja análise técnica exigir maior tempo e pesquisa jurisprudencial e doutrinária de maior profundidade, cujo desenvolvimento possa prejudicar o andamento das demais processos

na hipótese de serem atribuídas, indistintamente, ao Procurador Municipal responsável por determinada área do conhecimento.

§ 2º Fica mantida a divisão de tarefas entre os Procuradores Municipais em efetivo exercício na data da promulgação desta Lei Municipal, que somente poderá ser alterada por ato do Procurador-Geral do Município após a anuência do Conselho Superior da Procuradoria-Geral.

Art. 59. A cessão de Procurador Municipal a outros órgãos da Administração Pública é condicionada à concordância do Conselho Superior da Procuradoria-Geral, e só poderá ocorrer em caráter excepcional e por prazo determinado, mediante pedido fundamentado do Secretário da pasta interessada, que não poderá enunciar servidor(es) de sua preferência.

Parágrafo Único. O atendimento do pedido de cessão de Procurador Municipal para atuar em outra Pasta do Município de Matinhos poderá se dar de forma parcial, durante dias determinados da semana, e resguardar a permanência da estação de trabalho físico do servidor junto à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 22. Ficam incluídas a alínea "a" ao inciso II e a alínea "a" no III do artigo 67 da Lei Complementar nº 2.401/2022, com a seguinte redação:

a) equipara-se, para os fins de percepção do adicional previsto neste inciso, o Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Direito Público;

a) equipara-se, para os fins de percepção do adicional previsto neste inciso, o título de Mestre em Direito ou o diploma de conclusão de Curso Superior em Gestão Pública.

Art. 23. Os artigos 81 e 84 da Lei Complementar nº 2.401/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81. Para fins de progressão e de promoção, os critérios específicos arrolados nesta Lei Complementar deverão ser aferidos anualmente, através de avaliação de desempenho a ser realizada pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral, na forma do respectivo Regimento Interno, e nela serão atribuídos os conceitos suficiente ou insuficiente a cada um deles.

Art. 84. A avaliação de desempenho do Procurador Municipal será realizada pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral, na forma do respectivo Regimento Interno, e os seus integrantes decidirão sobre a concessão de progressão e/ou de promoção aos titulares do cargo de Procurador Municipal, com base nos critérios objetivos gerais e específicos definidos nesta Lei Complementar.

§ 1º Caso o Procurador Municipal discorde fundamentadamente do resultado da avaliação realizada, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da decisão, cujo mérito será submetido à análise do Prefeito Municipal.

§ 2º O recurso de que trata o § 1º deste artigo deverá ser instruído, obrigatoriamente, com cópias da decisão do Conselho Superior da Procuradoria-Geral e, facultativamente, com outros documentos que o recorrente entender necessários, desde que tenham correlação com os respectivos os critérios de avaliação.

§ 3º Após receber o recurso de que trata o parágrafo acima, o Prefeito Municipal requisitará ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral as informações que entender necessárias, solicitando pronunciamento do Procurador-Geral, que deverá fazê-lo no prazo de 10 (dias) úteis.

§ 4º Apresentadas as informações pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral e pelo Procurador-Geral, o Prefeito Municipal decidirá o objeto recursal, dando ciência aos interessados acerca de sua deliberação, que é definitiva na esfera administrativa.

§ 5º Excetuada a hipótese de interposição de recurso administrativo na forma do § 1º deste artigo, é vedada ao Prefeito Municipal reformar ou alterar a decisão do Conselho Superior da Procuradoria-Geral quanto à progressão e à promoção funcional de Procurador Municipal, ou à concessão de estabilidade no serviço público a integrante da aludida carreira.

§ 6º Aplica-se, no que couber, o disposto nos §§ 1º a 5º às hipóteses de discordância do interessado quanto à avaliação funcional empreendida pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral para fins de concessão de estabilidade no cargo de Procurador Municipal.

Art. 24. Os artigos 93, 95, 97 e 98 da Lei Complementar nº 2.401/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 93. A carga horária dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão disciplinados por esta Lei Complementar será de tempo integral, prescindível a dedicação exclusiva.

Art. 95. Aos ocupantes de cargos de provimento em comissão disciplinados por esta Lei Complementar se aplicará o disposto pelos artigos 27 a 30, da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994, quanto aos casos de impedimento e incompatibilidade com o exercício da advocacia.

Art. 97. Para o exercício do cargo de Procurador Municipal e de Procurador-Geral do Município deverá o Agente Público estar regularmente inscrito junto à Ordem dos Advogados do Brasil, cuja certidão de regularidade deverá ser apresentada no ato de admissão, podendo ser requisitada pela Administração Pública Municipal a qualquer tempo.

Art. 98. O pagamento da anuidade à Ordem dos Advogados do Brasil, devida pelos Procuradores Municipais e pelo Procurador-Geral do Município de Matinhos, correrá às expensas do próprio Agente Público.

Art. 25. Fica acrescido o § 10º ao artigo 4º da Lei Municipal nº 2.209/2021, que terá a seguinte redação:

§ 10º O termo "cargos jurídicos da Procuradoria-Geral do Município" de que trata o inciso III do caput se refere exclusivamente aos Procuradores Municipais efetivos e ao Procurador-Geral do Município, ainda que exclusivamente comissionado.

Art. 26. O *caput* e o § 3º do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.478, de 17 de abril de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica autorizada a Procuradoria-Geral do Município a levar a protesto a Certidão da Dívida Ativa (CDA), independentemente do valor do crédito tributário e não tributário, e os efeitos do aludido protesto deverão alcançar, também, os responsáveis tributários apontados no artigo 135 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa.

§ 3º A inscrição do débito em dívida ativa e a adoção de medidas administrativas voltadas ao adimplemento do crédito tributário, como o protesto da Certidão de Dívida Ativa, incumbirá ao devedor ou responsável o pagamento de todos os encargos decorrentes da cobrança, como emolumentos cartorários e custas processuais, além de honorários advocatícios no percentual de dez por cento do montante atualizado do crédito.

Art. 27. Ficam extintos, a partir do início da vigência desta Lei Complementar, os seguintes cargos previstos no artigo 92 da Lei Complementar nº 2.401/2022:

I- 01 (um) cargo de Diretor Geral, símbolo DG-PGM;

II- 03 (três) cargos de Diretor Jurídico de Departamento, símbolo DJ-PGM;

III- 01 (um) cargo de Diretor de Apoio Interno, símbolo DAI-PGM;

IV- 04 (quatro) cargos de Chefe Jurídico de Setor, símbolo CJ-PGM;

V- 02 (dois) cargos de Assessor de Apoio Interno, símbolo AAI-PGM.

Art. 28. Ficam extintos, a partir do início da vigência desta Lei Complementar, os seguintes cargos previstos na Lei Municipal nº 2.105/2020:

I- 01 (um) cargo de Assessor Jurídico de Gabinete do Prefeito (artigo 23, "4");

II- 01 (um) cargo de Chefe de Gestão Técnica da Assessoria Jurídica (artigo 23, "4.1");

III- 01 (um) cargo de Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Controle Interno (artigo 26, "2");

Art. 29. Ficam revogados, a partir do início da vigência desta Lei Complementar, o artigo 23, "4" e "4.1", artigo 26, "2", artigo 38, artigo 43, artigo 67, 68, artigo 147, "6" todos da Lei Municipal nº 2.105/2020, e artigos 92 e 102 da Lei Complementar nº 2.401/2022.

Art. 30. Ficam extintos, a partir do início da vigência desta lei complementar, os seguintes cargos de provimento em comissão existentes no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, que eram disciplinados pela Lei Municipal n.º 2.401/2022, em virtude da criação dos cargos de que trata o artigo 15 desta Lei Complementar:

I- 01 (um) cargo de Diretor Geral da Procuradoria-Geral do Município, símbolo DG-PGM;

II- 03 (três) cargos de Diretor Jurídico de Departamento da Procuradoria-Geral do Município, símbolo DJ-PGM;

III- 04 (quatro) cargos de Chefe Jurídico de Setor da Procuradoria-Geral do Município, símbolo CJ-PGM;

IV- 01 (um) cargo de Diretor de Apoio Interno da Procuradoria-Geral do Município, símbolo DAI-PGM;

V- 02 (dois) cargos de Assessor de Apoio Interno da Procuradoria-Geral do Município, símbolo AAI-PGM.

Art. 31. O artigo 20, inciso III, da Lei Municipal nº 2.105/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

III - Assessores: prestam assessoramento abrangente, exceto jurídico, ao Prefeito e aos Secretários. São atribuições do Assessor:

1. elaborar estudos, pesquisas, investigações, pareceres, avaliações, exposições de motivos, análises, representação, atos normativos, minutas e controle da legitimidade de atos administrativos;

2. exercer a articulação política entre as diversas Secretarias e suas unidades administrativas com o objetivo de uniformizar as atividades do Município;

3. responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;

4. desenvolver outras atividades afins, nos limites das suas competências funcionais de mero assessoramento.

Matinhos, 12 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.401/2022

Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Procuradoria-Geral do Município

NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA	SUBSÍDIOS
Procurador-Geral do Município	PGM	R$ 10.500,00
Assessor Jurídico de Gabinete do Procurador-Geral do Município	ASJ-PGM	R$ 8.044,28
Assessor Jurídico Sênior	ASJ-III	R$ 7.813,77
Assessor Jurídico Pleno	ASJ-II	R$ 6.762,30
Assessor Jurídico Júnior	ASJ-I	R$ 6.386,59
Assessor de Apoio Interno	ASAI	R$ 4.521,90

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:364321C0

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 4529, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 138/2025 de 19 de setembro de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Ana Carolina Mucke Baron	N° 10.***.***-5	N° 098.***.***-78

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 01 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3AF2E223

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1607/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73466/1	Ester da Silva Bueno	Técnica em enfermagem	01/12/2025 A 28/02/2026 (90) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:09E10572

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1608/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
66184/1	Emerson Luis Miranda	Enfermeiro	01/12/2025 A 29/05/2026 (180) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BD399E98

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
12º ATA DA REUNIÃO - 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - MATINHOS PREV

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00 (dez horas), nas dependências da sede do **Instituto de Previdência do Município de Matinhos**, realizou-se a **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência**, sob a presidência do Sr. **Ivo Mendes Júnior**, com a presença dos seguintes membros: **Sra. Karyne Emanuelle Zys da Silva**, **Sra. Katerine Ondina Herdt**, **Sra. Camila da Rosa Belarmino**, **Sra. Márcia Cunha**, **Sr. Rafael Honorato dos Santos e Marlise Alboit Ramos**. Aberta a sessão, o Presidente declarou instalada a reunião e deu início aos trabalhos. Passou-se à discussão dos assuntos pautados para a presente reunião. Inicialmente, foi deliberada a agenda de reuniões ordinárias do 1º semestre de 2026, ficando estabelecidas as seguintes datas: 09/01/2026, 06/02/2026, 06/03/2026, 10/04/2026, 08/05/2026 e 03/06/2026 todas as 10:00 horas. Deliberou-se, ainda, que na reunião do dia 03/06/2026 será definida a agenda de reuniões ordinárias do 2º semestre de 2026. Submetida à votação, a agenda do 1º semestre foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes. Ficou convocado o Conselho para reunião extraordinária a ser realizada no dia 10/12/2025, destinada a acompanhar e deliberar sobre a Política de Investimentos apresentada pelo Comitê de Investimentos. Não havendo outros assuntos em pauta, foi aberta a palavra aos conselheiros para manifestações gerais, não havendo outras deliberações a registrar. Não havendo matérias a serem deliberadas em votação e nada mais a tratar, deu por encerrada a reunião. Para constar, eu, Katerine Ondina Herdt, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

IVO MENDES JÚNIOR
Presidente Conselho Municipal de Previdência

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS
Membro

KATERINE ONDINA HERDT
Membro

KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA
Membro

CAMILA DA ROSA BELARMINO
Membro

MÁRCIA CUNHA
Membro

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:A5ED3E98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 026/2025, que prevê a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE TELEFONIA VOIP, COM FORNECIMENTO DE RAMAIS VIRTUAIS INDIVIDUAIS, PABX EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TELEFONES IP E SMARTPHONES EM COMODATO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pela empresa SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA, CNPJ n.° 05.257.922/0001-00, no valor de R$ 208.534,80 (duzentos oito mil quinhentos trinta e quatro reais e oitenta centavos), com base no Art. 75, inciso VIII da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 11 de dezembro de 2025.

•
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:6F01ACDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, em exercício e no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE LOUSAS E QUADROS ESCOLARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATINHOS, para a seguinte empresa: LOUSAS BRASIL COMÉRCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.801.863/0001-82, com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 no valor total de R$75.697,00 (setenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais).

Matinhos, em 11 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:87A64D09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER A DEMANDA DO CADASTRO ÚNICO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL, para a seguinte empresa: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.621.094/0001-01 no valor global de R$ 15.999,80 (quinze mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 12 de dezembro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:F12B90A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 466/2025 - EXONERA VIGILANTE SANITARIO - SERVIDOR TEMPORARIO - DENISE MACHULA

PORTARIA Nº 466/2025

SÚMULA – Exonera VIGILANTE SANITARIO, servidor temporário. selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A Sra. **DENISE MACHULA**, portadora da cédula de identidade civil nº 13.551.456-0 e inscrição no CPF nº 102.959.169-58, do Cargo Temporário de "**VIGILANTE SANITARIO**, admitida em 08/07/2024, sob matricula nº 100342.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
12 de DEZEMBRO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:78965270

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE Nº 109/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58/2025 DISPENSA FÍSICA Nº 92/2025

Aditivo ao termo de Contrato de **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EM COMODATO E MANUTENÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTOS DE PONTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS, CONFORME SEGUE NO TERMO DE REFERÊNCIA**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **INSEPAR SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, com sede na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **JOÃO MARCOS FERRER**, portador do R.G nº 3.870.229-7 SSP-PR e inscrito no CPF nº 365.867.819-49.

CONTRATADA: INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 06.697.500/0001-00, com sede na Avenida Brasil, 4312, zona 01, Sala 1405, 14º Andar, Edifício Comercial Espelho das Águas, CEP: 87.013-934, centro, na cidade de MARINGÁ/PR. neste ato representada por seu sócio administrador o senhor **MARCIO ROGERIO DAS NEVES RODRIGUES**, portador do R.G nº 8.160.661-7 SESP/PR e inscrito no CPF nº 007.808.369-95.

Cláusula Primeira – Da Substituição de Itens: Fica substituído o item 01, referente a 09 (nove) **relógios digitais**, pelos 09 (nove) **relógios faciais** idênticos ao licitado no item 02, perfazendo assim para um total de 11 (onze) relógios **pontos faciais**.
Justificativa: A substituição dos relógios digitais por faciais justifica-se pela maior precisão, rapidez e confiabilidade da tecnologia facial, que reduz falhas, manutenção e contato físico. Além disso, o investimento apresenta melhor custo-benefício, pois aumenta a eficiência do controle de ponto.
Cláusula Segunda – Do Acréscimo de Valor: As partes acordam em aditivar o presente contrato, aumentando em R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) o valor do contrato original, equivalente a 10,43% do contrato inicial, referente à inclusão de novos itens não contemplados na planilha orçamentária. O valor total do contrato passa a ser de R$ 41.940,00 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta reais).
Ressalta-se que o acréscimo realizado observa o disposto no art. 125, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a Administração a promover alterações quantitativas em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas. Desta forma, o acréscimo de 10,43% encontra-se dentro do limite legal e da Cláusula 15.2 do contrato original.
Cláusula Terceira – Da Ratificação: Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original e da Dispensa de Licitação, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Quarta – Da Validade: E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Miraselva - Paraná, 28 de novembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER	Insepar Soluções Públicas LTDA - ME
CPF Nº 365.867.819-49	Contratada
Prefeito Municipal	***MARCIO ROGERIO DAS NEVES RODRIGUES***
Contratante	CPF 007.808.369-95

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:6242EBCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 001/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração e atualização do plano de cargos, carreiras e vencimentos (pccv) dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Morretes, objeto da INEXIGIBILIDADE n.º 001/2025, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa ORGANON-CONSULTORIA,ASSESSORIA, CONTROLADORIA, PLANEJAMENTO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.203.292/0001-71, pelo valor global de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Morretes, 08 de dezembro de 2025.

JOAO VITOR PELUSO
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, a INEXIGIBILIDADE n.º 001/2025, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração e atualização do plano de cargos, carreiras e vencimentos (pccv) dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 08 de dezembro de 2025.

JOAO VITOR PELUSO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:4B9FAB15

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 20, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 20, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2025**.

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **15 à 17 de dezembro de 2025**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000.

ENFERMEIRO (A) – CLASSIFICAÇÃO GERAL

Classificação	Nome Completo	Data Nascimento	RG	CPF
36	MARICEIA DE SOUZA	03/02/1974	55571708	87795078915
37	SUELI PIRES DO SANTOS NOBREGA	09/06/1974	962.291.014-91	96229101491

TECNICO DE ENFERMAGEM (A) – CLASSIFICAÇÃO GERAL

Classificação	Nome Completo	Data Nascimento	RG	CPF
35	IVETE MARIZA GUBER	26/05/1974	68711550	72115602900

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital º 01/2025.

• CPF;
• RG;
• Cartão SUS;
• Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
• Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
• Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
• Carteira de Trabalho;
• 1 foto 3x4 atual;
• Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
• PIS ou PASEP (fotocópia);
• Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
• Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
• Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
• Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
• No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
• O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);

3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 01/2025 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:3F51B384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2558 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2558/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.031,08 (três mil e trinta e um reais e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Realizar Transporte Escolar para Alunos - Ensino Funadamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação	R$ 3.031,08
	Total Suplementação:	**R$ 3.031,08**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.2, 2.3, 2.6, 2.9, 2.10	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01107	Salário Educação	R$ 2.956,50
06.001.12.361.0331.2.018	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01107	Salário Educação	R$ 74,58
	Total Redução:	**R$ 3.031,08**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1107	Salário Educação	3.031,08	3.031,08
Total		3.031,08	**3.031,08**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5CC0D1E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2562 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2562 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

"Autoriza e regulamenta a realização dos Eventos 'Natal de 2025' e 'Ano Novo de 2026', a ocorrer no Município de Morretes, nos dias 13 e 31 de dezembro de 2025, e 01 de janeiro de 2026, e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a garantia ao pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e o apoio e incentivo a valorização e a difusão das manifestações culturais, disposto pelo art. 215 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o Município deve criar espaço e promover o desenvolvimento de manifestações culturais, bem como incentivar os investimentos na produção cultural, nos termos do art. 7º, inciso X e art. 157, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a presente autorização constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir o crescimento desordenado do Município no setor de eventos;

CONSIDERANDO que cabe ao Município dispor e autorizar a utilização de seus bens públicos conforme o interesse público;

CONSIDERANDO que o Município deverá convocar interessados para a prestação de serviços ou fornecimento de bens, assegurando impessoalidade, legalidade e ampla concorrência;

CONSIDERANDO a autorização para uso temporário de espaços públicos deve seguir a legislação municipal e os preceitos da Lei nº 8.987/1995, garantindo a adequada gestão do patrimônio público e o interesse coletivo.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto autoriza, regulamenta e dispõe sobre as normas de organização e segurança dos eventos de **"Natal de 2025" e "Ano Novo de 2026"**, a serem realizados neste Município.

Art. 2º. Fica autorizada a utilização do espaço público municipal para o evento "Natal de 2025" no Município de Morretes, a ser realizado no Natal no dia 13 de dezembro de 2025, das 18h às 21h, na Estação Ferroviária de Morretes.

§ 1º O evento objeto deste artigo está autorizado única e exclusivamente na data de 13 de dezembro de 2025, das 18h às 21h, restando permitido o fechamento da Rua Padre Saviniano, do cruzamento com a Rua Luís Bastos até a Praça Rocha Pombo, com a finalidade de trânsito e concentração de pessoas.

§ 2º O horário de término de que trata o §1º deste artigo poderá contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão de público de até 02 (duas) horas.

Art. 3º. Fica autorizada a utilização do espaço público municipal para o evento "Ano Novo de 2026" no Município de Morretes.

§ 1º O evento objeto deste Decreto está autorizado única e exclusivamente nas datas aduzidas neste parágrafo, na Praça dos Imigrantes e na Rua General Carneiro no Centro Histórico de Morretes, iniciando às 18h do dia 31 de dezembro de 2025, e finalizando às 03h do dia 01 de janeiro de 2026.

§ 2º O horário de término de que trata o §1º deste artigo poderá contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão de público de até 02 (duas) horas.

Art. 4º. O entorno da Praça dos Imigrantes, das 16h do dia 31 de dezembro de 2025 até as 03h do dia 1º de janeiro de 2026, será interditado à circulação e ao estacionamento de veículos particulares, ficando livre apenas para circulação de pessoas e veículos de moradores em período em que não esteja ocorrendo a programação cultural.

§ 1º Fica determinada, das 18h do dia 31 de dezembro de 2025 até as 03h do dia 1º de janeiro de 2026, a interdição à circulação e ao estacionamento de veículos particulares, para a livre circulação de

pessoas na Rua Cel. Romulo José Pereira, desde o cruzamento com a Rua XV de Novembro, até o Largo Dr. José dos Santos Pereira Andrade.

§ 2º Fica determinada, das 16h do dia 31 de dezembro de 2025 até as 03h do dia 1º de janeiro de 2026, a interdição total da Avenida Nossa Senhora do Porto, incluindo o cruzamento com a Rua Desauda Bosco da Costa Pinto, para passagem e estacionamento de veículos autorizados, a fim de permitir a montagem da estrutura destinada ao show pirotécnico.

Art. 5°. A Prefeitura Municipal de Morretes colocará barreiras móveis que impeçam a passagem dos veículos, mas não do público, nas vias interditadas, ficando a cargo da organização do evento, com apoio de segurança privada e/ou Polícia Militar, a fiscalização e prevenção de qualquer desrespeito ao presente Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a reprodução sonora, de qualquer natureza, em equipamentos fixos ou em veículos, nas ruas definidas para os eventos de Ano Novo, conforme o croqui disponibilizado no Anexo I deste Decreto, bem como, suas adjacências no raio de 1 Km (um quilômetro), ressalvados aqueles oficialmente utilizados e autorizados para a promoção do evento.

Art. 7º. Fica proibido o uso pelo público de fogos de artifício e quaisquer dispositivos que contenham pólvora ou substância explosiva.

Art. 8º. O cumprimento das imposições deste Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes para a manutenção das normas de ordem pública no Município de Morretes, inclusive com apoio da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 9º. A violação de qualquer disposição deste Decreto fará incorrer aos infratores no pagamento de multa e demais sanções previstas na legislação em vigor, em especial as previstas na Lei Complementar Municipal n° 64/2024 (Código de Posturas Municipal).

Art. 10. Fica expressamente proibida a prática de urinar em vias, logradouros e demais espaços públicos, nos termos do art. 233 do Código Penal Brasileiro, que dispõe sobre a prática de ato obsceno em local público, aberto ou exposto ao público, sujeitando o infrator à pena de detenção de três meses a um ano, ou multa.

Art. 11. Autoriza-se o trânsito de veículos de propriedade dos moradores da Rua Largo Dr. José Pereira, exclusivamente para acesso às suas residências, devendo ser realizado com o pisca-alerta ligado e respeitando o limite máximo de velocidade de 10 km/h.

Art. 12. A entrega de mercadorias aos estabelecimentos comerciais situados na Rua das Flores e nas imediações do Largo Dr. José dos Santos Pereira Andrade deverá ser realizada exclusivamente por meio de carrinhos de pequeno porte.

Parágrafo único. Durante o período das 18h às 03h de 31 de dezembro de 2025, será vedado o ingresso de caminhões na Rua General Carneiro e no Largo Dr. José dos Santos Pereira Andrade, devendo tais veículos permanecer na Rua XV de Novembro para a realização das entregas.

Art. 13. Fica determinada a realocação temporária da Feira da Praça dos Imigrantes para a Rua General Carneiro, no estacionamento ao lado da Escola Municipal Miguel Schleder,no período de 30 de dezembro de 2025 à 01 de janeiro de 2026.

Art. 14. Fica proibido o estacionamento de veículos na Rua General Carneiro e no entorno da Praça dos Imigrantes, de 30 de dezembro de 2025 à 01 de janeiro de 2026.

Art. 15. Fica proibido o exercício do comércio ambulante sem a devida licença expedida pelo órgão competente do Município de Morretes durante o período das festividades de Ano Novo de 2025, nos termos do Decreto nº 1936/2024 e da Lei Complementar Municipal nº 64/2024 (Código de Posturas Municipal).

Parágrafo único. O descumprimento desta norma sujeitará o infrator à apreensão imediata das mercadorias e equipamentos utilizados na atividade irregular, sem prejuízo de outras sanções administrativas previstas na legislação municipal vigente.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 12 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6C316C8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2565 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2565 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

> "Dispõe sobre a utilização de espaço público para a realização do Encontro Mustang Clube do Paraná, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*o*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a solicitação do fechamento da Avenida Nossa Senhora do Porto, situada no Centro, durante o período das dez às doze horas, para passagem e exposição dos veículos;

CONSIDERANDO que a presente regulamentação constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de controlar o fluxo de veículos durante a passagem e exposição, de modo a se desenvolver de forma ordeira e pacífica, haja vista que a previsão é de 40 (quarenta) veículos;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada pelo Mustang Clube do Paraná, por meio do Protocolo nº 2525/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Dispõe-se sobre a utilização de espaço público para a realização do Encontro Mustang Clube do Paraná.

Art. 2º. Autoriza-se a interdição à circulação e ao estacionamento de veículos particulares na Avenida Nossa Senhora do Porto, no Centro deste Município, na data de 13 de dezembro de 2025, das 09h30 às 12h, ficando livre apenas para circulação de pessoas, para fins de exposição dos veículos do Mustang Clube do Paraná.

Parágrafo único. A organização do evento colocará barreiras móveis que impeçam a passagem dos veículos, mas não dos pedestres, nas vias interditadas, ficando a cargo desta, com apoio de segurança privada e/ou Polícia Militar, a fiscalização e prevenção de qualquer desrespeito ao presente Decreto.

Art. 3º. Os horários de encerramentos previstos neste Decreto podem contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão das equipes de até 02 (duas) horas, devendo respeitar e obedecer às normas que estabelecem os limites de emissão sonora e perturbação de sossego conforme estabelecido no art. 65 e seguintes do Código de Posturas Municipal.

Art. 4º. A autorização de que trata este Decreto, foi precedida da apresentação, pelo titular responsável pela organização e execução do evento, dos seguintes documentos:

I - Termo de Responsabilidade assinado pelo Responsável legal da organizadora, acompanhado das Certidões negativas dos tributos estaduais e municipais;

II – Ofício ao Município, solicitando apoio e autorização;

III - Ofício à Polícia Militar, comunicando sobre a realização do evento;

IV - Declaração de Risco Mínimo do Evento; e

V – Parecer da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 5º. Para fins da atividade autorizada, o responsável deverá observar e zelar pela legislação relativa à propagação de som, dentro dos limites permitidos, respeitados os horários, locais e prédios que impõem restrições.

Art. 6º. A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 12 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7A4C0C2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 945 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 945 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Morretes para o Exercício de 2026 e dá outras providências*."

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2600/2025 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior.) (Nova Redação dada pelas Emendas nº 001 e 002 – Modificativa e Aditiva – Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com fulcro no art. 135, § 3º e 4º do Regimento Interno da Câmara, em 14/10/2025) (Emenda nº 003/2025 – Modificativa – Proposta pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, com fulcro no art. 135, §4º do Regimento Interno da Câmara, em 19/11/2025).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Morretes para o Exercício de 2026 estima a receita e fixa a despesa em R$ 111.746.316,20 (cento e onze milhões, setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e dezesseis reais e vinte centavos).

Art. 2º. O Orçamento do Poder Executivo para o Exercício de 2026 estima a receita em R$ 111.746.316,20 (cento e onze milhões, setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e dezesseis reais e vinte centavos), fixando a despesa para o Poder Executivo Municipal em R$ 106.266.694,64 (cento e seis milhões, duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), e em R$ 5.479.621,56 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) para o Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1. **RECEITAS CORRENTES**	
1100 Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	21.515.582,00
1200 Receita de Contribuições	1.960.300,00
1300 Receita Patrimonial	454.341,00
1600 Receita de Serviços	155.960,00
1700 Transferências Correntes	87.490.385,20
1900 Outras Receitas Correntes	169.748,00
2. **RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**
2100 Operações de Crédito	0,00
2200 Alienação de Bens	0,00
2400 Transferências de Capital	0,00
2900 Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL ORÇAMENTO GERAL	**R$111.746.316,20**

§ 2º A despesa do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal será realizada segundo a apresentação dos Anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - Classificação Institucional:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
01. Legislativo Municipal	5.479.621,56
02. Secretaria de Governo	2.812.772,01
03. Procuradoria Geral do Município	2.616.256,20
04. Secretaria Municipal de Fazenda	16.145.919,60
05. Secretaria Municipal de Administração	5.459.218,00
06. Secretaria Municipal de Educação	30.545.124,75
07. Secretaria Municipal de Saúde	20.507.212,85
08. Secretaria Municipal de Assistência Social	3.329.943,41
09. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas	6.743.901,82
10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	9.276.393,95
11. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação	3.067.742,50
12. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.812.172,12
13. Secretaria Municipal de Comunicação	1.424.081,05
14. Controladoria Geral do Município	418.000,00
15. Secretaria Municipal de Esporte	827.673,53
16. Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil	730.282,85
90. Reserva de Contingência	550.000,00
TOTAL	**R$ 111.746.316,20**

CAPÍTULO I
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:
I - Remanejar as dotações de despesas previstas no "*caput*" do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Remanejar as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no "*caput*" do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando envolver recursos da mesma fonte de recurso, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
VI - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, nos termos previstos no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
VII - Suplementar as respectivas dotações para atender despesas com o serviço da dívida, sentenças judiciais e com o PASEP, utilizando como recurso as formas previstas no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
VIII - Utilizar a Reserva de Contingência como recurso para abertura de créditos adicionais, aconselhando-se que sua utilização ocorra a partir de 1º de outubro, ressalvados os casos previstos em lei que permitam sua utilização em data anterior.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada por esta Lei, indicando como recursos os constantes do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1º Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício, bem como as previsões contidas no art. 3º desta Lei.
§ 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no "*caput*" desse artigo, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado por esta Lei a reestruturar as Leis vigentes da LDO e do PPA, correspondentes ao exercício financeiro, advindo do novo estudo realizado para elaboração do Orçamento Anual de 2026.

Art. 6º. Fica vedada a celebração, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas oriundas de convênios, contratos de gestão e termo de parceria, com entidades sem fins lucrativos que deixarem de fornecer aos órgãos competentes do Município, prestação de contas e demais informações detalhadas sobre a utilização dos recursos recebidos.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar a Programação Financeira das Receitas e Despesas, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para as Unidades Gestoras, até 30 (trinta) dias depois da publicação da Lei Orçamentária Anual, inclusive do Poder Legislativo, observando, em relação às despesas constantes deste cronograma, a necessidade de limitação de empenhos e movimentações financeiras, para obtenção das metas de resultado e o equilíbrio das contas.

Art. 8º. Integram esta Lei, nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 1964, relatório consolidado 2026 e os seguintes anexos:
I – Anexo I – Quadros Orçamentários Consolidados;
II – Anexo II – Orçamento Fiscal;
III – Anexo III – Demonstrativo da Criança e do Adolescente;
IV – Anexo IV – Emendas Impositivas. (Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2025 – Modificativa e Aditiva – Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com fulcro no art. 135, § 3º e 4º do Regimento Interno da Câmara, em 14/10/2025).

Art. 9º. A presente Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026. (Nova Redação dada pela Emenda nº 002/2025 – Modificativa e Aditiva – Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com fulcro no art. 135, § 3º e 4º do Regimento Interno da Câmara, em 14/10/2025).

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 12 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXOS

https://drive.google.com/drive/folders/1qC8iDXG2UoMXIxJhMPEf46KzMq0dKv1P?usp=sharing

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C391649A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7640 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7640 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: "Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo de Sindicância, que apura conduta de servidora pública lotada na Secretaria municipal de Educação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 68/2025, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, com a nomeação de Comissão Especial para apurar conduta de servidora pública, através da Portaria nº 7455, de 10 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO o Memorando nº 01/2025 protocolado no dia 11 de dezembro de 2025, em que a Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Sr.ª. Chislene Roberta da Silva, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 12/12/2025, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 7455, de 10 de novembro de 2025, para apuração dos fatos apontados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 12 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B537B15D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 130/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), para atendimento da Associação de Coletores de Recicláveis de Morretes – ACOMAREM.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Considerando a solicitação e justificativa para contratação do objeto proposto, procedendo a análise de documentos quanto ao objeto a ser contratado e com base na classificação das propostas onde o critério aplicado foi o de **MENOR VALOR.**

Considerando a informação da Secretaria da Fazenda, Divisão de Contabilidade e o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, dentre outras ponderações, opina sobre a legalidade desta dispensa de licitação para o referente objeto**.**

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 130/2025, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022.

DECIDE-SE:

Tendo como princípio a economicidade, e com fundamento nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, **HOMOLOGO**, em atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Dito isso, **RATIFICO** a contratação da seguinte proposta:

EMPRESA:
BETTIATI SAUDE OCUPACIONAL
CNPJ nº 05.083.383/0001-22.

OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	Visita técnica em área de operação	serviço	1	R$ 400,00
2	Elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	serviço	1	R$ 800,00
3	Elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	serviço	1	R$ 850,00
4	Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP por Grupo Homogêneo de Exposição - GHE	serviço	1	R$ 1.100,00
5	Elaboração de Laudo Técnico de Condições de Ambientes de Trabalho – LTCAT por Grupo Homogêneo de Exposição - GHE	serviço	1	R$ 1.100,00

VALOR:
R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 920 10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. 1000

Morretes, 12 de dezembro de 2025.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:47541BF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 42/2025 Nº PROC. ADM. 129/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação DECRETO Nº15/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 12/12/2025 09:05
INÍCIO REC. PROPOSTA: 15/12/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 20/01/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 20/01/2026 08:35
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 53.990,7204

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), em regime de Plano de Consumo Mensal Fixo e Ilimitado

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DE%2F2zeHGsTrQwLk5DSiRNxQsaI%2F34khRaBAYF7MnY9RuKBqk9IWdMUIilNbft4ZQhf46Ff4eqtDXWDriUmJdW4u8
1GsHExuG02X6xncgI1vQ%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:53468061

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 PROCESSO ADM: Nº 119/2025

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Saúde Mental, visando o desenvolvimento, a elaboração e a implantação de um Plano de Desenvolvimento Local em Saúde Mental para o município de Nova América da Colina
Empresas vencedoras valor total: R$ 199.988,00(cento e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais):TARANGIRE-CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA(28791726000109) com os lotes: 1 no valor total de R$ 199.988,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº15/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:47FAB13D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 205/2025

PORTARIA nº 205/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 046/2005, de 30 de setembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR**, SONIA REGINA CONCIMO SIMOES,** inscrito no CPF nº 058.***.***-80, para o cargo em comissão de **Assessor de Projetos do Departamento do AMARTE**, símbolo "CC-03", demissível "ad nutum", a contar de 24 de novembro de 2025.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 24 de novembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:09038CD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 206/2025

PORTARIA nº 206/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 57/2006, RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora, **KARLA REGINA BENEDITO,** inscrito no C.P.F. sob nº. 042.***.***-37, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula n. 250, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 45 dias consecutivos para usufruir em momento oportuno, e pagamento de 45 dias pecuniário da LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, previsto no Art. 125 da Lei Municipal nº 057/2006 de 26 de abril de 2006.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 26 de novembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:0968240F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 207/2025

PORTARIA nº 207/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora, **MARIA APARECIDA PEREIRA,** inscrito no CPF 827.***.***-72, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Geras, **FÉRIAS,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, **com abono pecuniário de 10(dez) dias**, a contar do dia 13/11/2025 a 02/12/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 26 de novembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:3BCD89CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 208/2025

PORTARIA nº 208/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora, **APARECIDA MARIA DA SILVA,** portadora da CTPS N. 54***SÉRIE N. 00041/SP do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Geras, **FÉRIAS,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 15/12/2025 a 13/01/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 05 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:719C64C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 209/2025

PORTARIA nº 209/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor, **JULIO CEZAR IKIGAME,** portador da CTPS N. 113**** série 001-0/PR, ocupante do cargo efetivo de motorista, **FÉRIAS,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, **com abono pecuniário de 10(dez) dias**, a contar do dia 10/12/2025 a 30/12/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 05 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:7A314E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 210/2025

PORTARIA nº 210/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor, **NEI APARECIDO SANTANA,** portador da CTPS N. 06*** série 00043/PR, ocupante do cargo efetivo de motorista, **FÉRIAS,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, **com abono pecuniário de 10(dez) dias**, a contar do dia 10/12/2025 a 30/12/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 05 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:37E4067F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 211/2025

PORTARIA nº 211/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor, **SIDNEY ROGATTE,** inscrito no CPF 604.689.39***.***9-20, ocupante do cargo efetivo de mecânico, **FÉRIAS,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a contar do dia 04/12/2025 a 03 janeiro de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 05 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:F5B445B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 212/2025

PORTARIA nº 212/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor, **SEBASTIÃO DIVINO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF 364.***.***-04, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **FÉRIAS,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a contar do dia 05/12/2025 a 04 janeiro de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 05 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:56D41D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 213/2025

PORTARIA nº 212/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor, **SEBASTIÃO DIVINO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF 364.***.***-04, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **FÉRIAS,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a contar do dia 05/12/2025 a 04 janeiro de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 05 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:3D661BBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 214/2025

PORTARIA nº 214/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor, **ALYSSON GERSON DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF 037.***.***-27, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MECÂNICO, **FÉRIAS,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 05/12/2025 a 03 janeiro de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 05 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:D1E01C3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 215/2025

PORTARIA nº 215/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora, **JOSIANE LUIZ,** inscrita no CPF: N. 044.***.***-89, ocupante do cargo Gestor Municipal de Convênios, **FÉRIAS,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, **com abono pecuniário de 10(dez) dias**, a contar do dia 22/12/2025 a 10/01/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 09 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:E8902058

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROEJTO DE DECRETO LEGISLATIVO 02/2025

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2025

Dispõe sobre autorização de Licença a PrefeitaMunicipal para afastamento de seu cargo, comfundamento nos artigos. 66 da Lei OrgânicaMunicipal, Artigo 110, paragrafo V, do RegimentoInterno.

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2025
SÚMULA: Dispõe sobre autorização de Licença a Prefeita Municipal para afastamento de seu
cargo, com fundamento nos artigos. 66 da Lei Orgânica Municipal, Artigo 110, paragrafo V, do
Regimento Interno.
A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, APROVOU e a
MESA DIRETORA PROMULGA o seguinte.
DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1° Fica concedida Licença, na forma dos artigos, 66 da Lei Orgânica Municipal, Artigo 110,
paragrafo V, do Regimento Interno a Prefeita Municipal Elizete Cavazin, atendendo o Oficio de
autoria da Prefeita Municipal datada do dia 04 de dezembro de 2025, no período compreendido
entre 12 de janeiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Prata do Iguaçu, 04 de Dezembro de 2026.

MARCIO RUHNKE (PP)
Presidente

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS (PSB)
Vice-Presidente

DENILSON ALFREDO GRASSI (PSDB)
1º Secretário

VANDERLEI ORBEN (PSD)
2º Secretário

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranpi.pr.gov.br/cer e informe o código: 25120418560854D16

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:7F9EC0BA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 07/2025

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 07/2025
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 07/2025

Dispõe sobre a instituição de diretrizes para oturismo religioso no Município de Nova Prata doIguaçu.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 07/2025

Dispõe sobre a instituição de diretrizes para o turismo religioso no Município de Nova Prata do
Iguaçu.
A Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Esta Lei dispõe sobre a instituição de diretrizes básicas para a consolidação do turismo
religioso no Municipio de Nova Prata do Iguaçu.
Art. 2o Para os efeitos desta Lei, entende-se por turismo religioso a modalidade de turismo que
tem a motivação religiosa como razão principal do respectivo deslocamento.
Art. 3o O Poder Público atuará na consolidação do turismo religioso como importante fator de
desenvolvimento sustentável, de distribuição de renda, de geração de emprego e da
conservação do patrimônio natural, cultural e turístico goiano, devendo orientar-se,
especialmente, pelas seguintes diretrizes:
I – ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto dos turistas, mediante a promoção e o
apoio ao desenvolvimento do produto turístico religioso;
II – aplicação de investimentos em:
a) implantação de infraestrutura básica nas localidades turísticas;
b) construção e conservação das vias que interligam os espaços turísticos;
c) construção e conservação de terminais de recepção de turistas;
d) transporte municipal interligando as localidades turísticas;
e) implantar sinalização turística de caráter informativo, educativo e, quando necessário,
restritivo, utilizando linguagem visual padronizada nacionalmente, observados os indicadores de
sinalização turística utilizados pela Organização Mundial de Turismo;
f) preservação, conservação e restauração de santuários, igrejas e monumentos religiosos que
integrem o patrimônio cultural de interesse turístico;
III – orientação das ações da iniciativa privada e promoção de sua integração como agente
Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu
Estado do Paraná
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"
Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Caixa Postal 01
CEP: 85685-000 - Nova Prata do Iguaçu - Paraná - Telefone: (46) 3545-1778
complementar de financiamento em infraestrutura e serviços necessários ao desenvolvimento
turístico religioso;
IV – promoção do turismo religioso em todos os tipos de mídia, visando inserir o Municipio nos
roteiros turísticos estaduais, nacionais e internacionais;
V – disponibilização de pesquisas e informações sobre a demanda de oferta turística;
V – disponibilização de informações sobre a demanda de oferta turística;
VI – promoção de cursos, seminários e encontros voltados para a discussão e aperfeiçoamento
das ações turísticas de interesse do Municipio;
VII – estimular a criação, a consolidação e a difusão dos produtos e destinos turísticos religiosos;
VIII – preservar a identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente
afetadas pela atividade turística religiosa;
IX – implementar o inventário do patrimônio turístico religioso municipal, atualizando-o
regularmente;
X – estabelecer padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços
por parte dos operadores, empreendimentos e equipamentos turísticos;
XI – implementar a produção, a sistematização e o intercâmbio de dados estatísticos e
informações relativas às atividades e aos empreendimentos turísticos instalados no Municipio,
integrando as universidades e os institutos de pesquisa públicos e privados na análise desses

dados, na busca da melhoria da qualidade e credibilidade dos relatórios estatísticos sobre o
setor turístico paranaense;
XII – proteção do meio ambiente e da biodiversidade, e atenuação de passivos socioambientais
eventualmente provocados pela atividade turística religiosa;
XIII – informação à sociedade e ao cidadão sobre a importância econômica e social do turismo;
XIV – incentivar a divulgação das festividades religiosas por meio dos veículos de radiodifusão e
internet;
XV – incentivar a celebração de convênios e/ou parcerias com entidades governamentais ou não
governamentais, que tenham por objetivo a realização de eventos de promoção do turismo
religioso e espiritual;
XVI – incentivar a celebração de convênios e/ou parcerias com municípios, que tenham por
objetivo a realização de obras de infraestrutura para melhorar o acesso e a segurança dos
romeiros e peregrinos aos locais turísticos.
Art. 3º-A As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias
próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º-B Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, que estabelecerá também a forma
de monitoramento e avaliação das diretrizes instituídas.
Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS (PSB)

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:3223E91A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4028/2025

DECRETO Nº 4028/2025
DATA: 01/12/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2026 na forma dos Anexos ao presente Decreto.

Artigo 2º - As receitas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal n.º 1988/2025 de 24 de novembro de 2025 para o exercício financeiro de 2026, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação.

Artigo 3º - Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2026 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

Artigo 4º - Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que estejam comprovadamente asseguradas a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Parágrafo Único – Serão considerados recursos efetivamente existentes:
I – Os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior, e de operações de crédito não previstas na receita do orçamento corrente;
II – Os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;
III – Os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídos na receita prevista para o exercício;
IV – Os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.

Artigo 5º - O cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ao 01 dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A6889EDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO LEGISLATIVO N° 026/2025

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br - Tel. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, nº 703, Jd. João Gerotto
CEP 87140-000 - Paiçandu – Paraná

DECRETO LEGISLATIVO N° 026/2025

Súmula: Julga procedente o Acórdão de Parecer Prévio n.º 322/2025 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às Contas do do Poder Executivo de Paiçandu, exercício financeiro de 2024.

Autoria: Comissão de Justiça, Redação, Finanças e Tomada de Contas.

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou e eu, presidente da Mesa Executiva promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo de Paiçandu relativas ao exercício financeiro de 2024, sob a gestão do Prefeito Ismael Batista, em conformidade com o Parecer Prévio n.º 322/2025, Processo n.º 189565/25, emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às Contas do Poder Executivo de Paiçandu, exercício financeiro de 2024 – 1ª Câmara do TCE-PR – Certidão de Transito em Julgado nº 1248/25 - S1C.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José de Souza Rocha, 10 de Dezembro de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN-
Presidente

THIAGO BORGES –
1º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:B2A65DE5

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br - Tel. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, nº 703, Jd. João Gerotto
CEP 87140-000 - Paiçandu – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Súmula – Dispõe sobre a concessão de diárias para cobertura de despesas de viagens dos Vereadores da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, e revoga a Resolução nº 01/2020.

Autoria: Mesa Executiva.

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprovou, e eu, Presidente da Mesa Executiva, promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I

DA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Paiçandu, obedecidas as normas desta Resolução.

Parágrafo único. Entende-se por diária o valor concedido pelos cofres municipais para o pagamento das despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana nos limites da cidade de destino, vinculadas ao desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço fora da sede ou circunscrição onde tenha efetivo exercício de trabalho.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º. O requerimento para concessão de diária, constante no Anexo II desta Resolução, será dirigido ao Presidente da Câmara e deverá ser instruído com os documentos que comprovem o evento ou a agenda que motiva o deslocamento (informativos, ofícios, convites ou comprovantes de agendamento), com antecedência necessária à tramitação do procedimento.

§ 1º Quando o beneficiado com a diária for o Presidente da Câmara, este deverá endereçar seu requerimento à Mesa Executiva, nos moldes previstos para os demais Vereadores.

§ 2º Fica vedado o ressarcimento de quaisquer despesas após a realização do evento que deu origem ao pedido da diária ou que não foram previamente autorizadas pelo Presidente do Legislativo, salvo na hipótese de urgência que torne a viagem imprevisível, que não consigam atender em tempo hábil os §§ 3º e 4º desse artigo, devendo obrigatoriamente ter:

I – O Requerimento com a devida justificativa da urgência;

II – Autorização precária pelo Presidente.

§ 3º Caso haja necessidade, os valores correspondentes às diárias, bem como aqueles estimados para os demais gastos de viagem poderão ser pagos antecipadamente, sendo que os valores não gastos deverão ser restituídos ao Erário, na efetivação da prestação de contas.

§ 4º O deferimento de concessão de diárias, pelo Presidente, deverá, obrigatoriamente, ser precedido de declaração de disponibilidade financeira e dotação orçamentária disponível, emitida pelo Departamento de Finanças e Contabilidade.

§ 5º Em todos os casos, as despesas com diárias deverão ser concedidas dentro dos limites do Crédito Orçamentário e seguir o rito da estabelecido pela Lei Federal n° 4320/1964: concessão mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e de ordem de pagamento pelo ordenador de despesa.

§ 6º Na hipótese de urgência prevista no § 2º, a concessão da diária terá caráter precário**,** devendo o beneficiário, após o retorno, apresentar toda a documentação comprobatória e demais exigências previstas nesta Resolução, sob pena de glosa, devolução dos valores e demais sanções cabíveis.

Art. 3º. Em caso de falta de recursos financeiros ou orçamentários, ou pelo descumprimento das condições para a concessão, o Presidente poderá negar a liberação de diária mediante decisão fundamentada.

Parágrafo único. Ainda que acolhida pelo Presidente ou Mesa Executiva, a concessão de diária pode ser submetida, excepcionalmente, a análise jurídica.

Art. 4º. A concessão das diárias aos Vereadores deverá respeitar o limite máximo de 24 (vinte e quatro) diárias por ano, 8 (oito) diárias por mês e 4 (quatro) diárias por semana.

§ 1º Quando o evento exigir tempo maior que o limite estipulado por semana, a concessão da diária não será prejudicada, desde que conste a justificativa no requerimento e que não ultrapasse o limite de diária por mês disciplinado no caput.

§ 2º É vedado ultrapassar o limite de diárias por ano, sob pena de desconto do subsidio a que faz jus o parlamentar, em folha de pagamento, do valor recebido em excesso.

CAPÍTULO III

DA MOTIVAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO

Art. 5º. Serão autorizadas diárias, desde que comprovada a correlação com as funções legislativas ou fiscalizadoras, para:

I - Capacitação Profissional: participação em encontros, congressos, convenções, seminários ou cursos de capacitação profissional;

II - Busca de Recursos e Tratos Institucionais: reuniões, previamente marcadas com autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário (Municipais, Estaduais ou Federais), para tratar de assuntos de interesse público, de obtenção de recursos financeiros, convênios ou de assuntos inerentes às competências do Legislativo;

III - Representação Oficial: representar a Câmara Municipal em eventos, por delegação expressa outorgada pelo Presidente da Câmara;

IV - Fiscalização: deslocamentos para fiscalização de obras, serviços públicos ou atividades da Administração Municipal em outras localidades, quando indispensável e formalmente justificado.

Art. 6º. A autorização para a concessão de diárias pressupõe, obrigatoriamente, a demonstração do caráter indispensável do deslocamento e:

I - a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;

II - a correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições da função de vereador;

III - que a concessão da diária não mascare complementação de remuneração.

Art. 7º. Na concessão de diária para fins de Capacitação Profissional (Art. 5º, I), deverá ser observado:

I - a densidade, área e tema do curso ou palestra, com análise da necessidade de capacitação do Vereador, respeitando a razoabilidade do gasto;

II - a inexistência de cursos gratuitos on-line, sobre os mesmos temas, oferecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União, Congresso Nacional e outros, prioritariamente no que se refere à capacitação técnica.

Art. 8º. Fica vedada a concessão de diária nos últimos 2 (dois) meses que antecedem o final da Legislatura, para os Vereadores eventualmente não reeleitos.

CAPÍTULO IV

DO VALOR DA DIÁRIA

Art. 9º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento, conforme os valores estabelecidos no Anexo I desta Resolução.

§ 1º Para efeito de concessão de diária, deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.

§ 2º É vedado o pagamento de diária quando o deslocamento, hospedagem e alimentação for suportada por entidade promotora do evento, pela Administração receptora ou terceiros.

§ 3º Em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto, ou creditamento de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso, ou indevidamente, deverão ser restituídas ao Departamento de Finanças e Contabilidade em prazo razoável de, no máximo, 3 (três) dias úteis, com a devida justificativa.

§ 4º Na hipótese de o beneficiário não proceder de ofício à restituição no prazo fixado, a administração procederá ao desconto do valor respectivo no subsidio a qual faz jus o parlamentar, acrescido de juros e correção monetária **com base no índice INPC/IBGE**.

Art. 10. Os valores das diárias especificadas no Anexo I poderão ser reajustados anualmente, mediante Portaria, utilizando-se o índice INPC/IBGE, apurado no período acumulado dos últimos 12 meses, contados da data de publicação desta Resolução, e terão como teto máximo o valor da diária do Prefeito.

CAPÍTULO V

DO DESLOCAMENTO E TRANSPORTE

Art. 11. O deslocamento será feito com o veículo oficial da Câmara Municipal, conduzido por servidor ocupante do cargo de motorista ou pelo vereador solicitante da diária.

Art. 12. No caso de utilização do veículo oficial, deverá ser apresentado, em conjunto com o requerimento de diárias (Anexo II), um requerimento específico para adiantamento de despesas para custeio de combustível, que será feito por meio de adiantamento de despesas, obedecendo à legislação de finanças e contabilidade.

§ 1º As despesas com combustíveis devem ser comprovadas por Nota Fiscal Eletrônica extraída em nome da Câmara Municipal, na qual constará, obrigatoriamente, a placa do veículo oficial e o nome completo do motorista ou do Vereador que conduziu o veículo.

§ 2º Não serão autorizadas, em hipótese alguma, despesas com combustíveis em veículos particulares.

§ 3º Nas viagens com veículo oficial, quando houver saldo do numerário antecipado, o beneficiário deverá restitui-lo ao Departamento de Contabilidade da Câmara, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do retorno da viagem, mediante protocolo no Departamento de Finanças e Contabilidade, sendo que, excepcionalmente, o vereador poderá requerer que o saldo eventualmente existente seja descontado do subsídio ao qual faz jus.

Art. 13. Quando a viagem não for realizada por veículo oficial, a Câmara Municipal custeará as passagens/bilhetes (aéreo ou terrestre), desde que precedido de processo licitatório, atentando-se para o princípio da economicidade.

Parágrafo único. É vedado o reembolso de passagens aéreas ou terrestres, as quais devem ser adquiridas previamente para a Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar à Mesa Executiva, dentro do prazo de, no máximo, 3 (três) dias úteis após o retorno:

I - atestado ou certificado de frequência, ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

II - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, conforme Anexo III, devendo ser relatado pelo Vereador sobre o local que esteve, com quem conversou, quem palestrou, o tema palestrado, os ganhos para o Município e outras informações tidas como relevantes;

III - no caso de utilização do veículo oficial, as notas fiscais referentes aos gastos com combustíveis e outros, vinculados ao adiantamento concedido;

IV - As passagens/bilhetes utilizadas pelo Vereador, através de documento emitido pela empresa transportadora.

§ 1º A inobservância do prazo ou omissão na apresentação da documentação estipulada no presente artigo, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

§ 2º Não serão liberadas novas diárias ao Vereador que não apresentar o relatório e comprovantes referentes à viagem anterior, enquanto perdurar a irregularidade.

Art. 15. Após a análise do relatório e documentos pela Mesa Executiva, o Presidente encaminhará o processo administrativo ao Departamento de Finanças e Contabilidade, para liquidação, publicação e arquivamento.

§ 1º Até o quinto dia útil do mês subsequente ao pagamento de diárias, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, o Extrato disposto no Anexo IV, especificando o beneficiário, sua qualificação, o objetivo da viagem, período de afastamento, origem e destino, quantidade de diárias deferidas e seu respectivo valor, bem como, o número do processo administrativo a que se refere a autorização.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos serão decididos soberanamente pelo Presidente da Mesa Executiva da Câmara Municipal, constantes em ata, devidamente anexada ao procedimento administrativo de concessão de diária.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 01/2020 e demais disposições em contrário.

Plenário Vereador José de Souza Rocha, 10 de Dezembro de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN-Presidente **THIAGO BORGES –** 1º Secretário

ANEXO I

VALORES DAS DIÁRIAS

Categoria de Destino	Critério de Distância e Pernoite	Valor Unitário da Diária (R$)
I - Viagens Longa Distância	Brasília e Cidades com mais de 750 km de distância	R$850,00
II - Viagens Média Distância	Curitiba e demais Cidades com até 749 km de distância, COM PERNOITE	R$650,00
III - Viagens Diárias (Longas)	Cidades acima de 250 km de distância, SEM PERNOITE	R$450,00
IV - Viagens Diárias (Curtas)	Cidades até 249 km de distância, SEM PERNOITE	R$120,00

Plenário Vereador José de Souza Rocha, 10 de Dezembro de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN-
Presidente

THIAGO BORGES –
1º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:CCAFC100

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 600/2025

de 10 de dezembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 9 (nove) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **11 a 19 de dezembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal IVONETE APARECIDA DIAS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.227.407-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.549.679-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora** desde 8 de março de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 10 de dezembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DA57852D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 601/2025

de 10 de dezembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 11 (onze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **9 a 19 de dezembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal VANDERLEIA PAIXAO CALIXTO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.699.997-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.320.509-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 2 de fevereiro de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 10 de dezembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A6FBA69B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33
CONTRATADO: A.D. DAMINELLI LTDA, CNPJ nº 10.749.758/0001-80.
FUNDAMENTO LEGAL: nos termos por similaridade do art. 67, III, § 6º da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o **1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO 51 -** VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG COTA EXCLUSIVA ME-EPP**,** proveniente de medicamento em extrema falta e sem previsão de normalização do mesmo da marca **TEUTO / GENERICO** no mercado fornecedor para a marca **Globo**, **DA ARP Nº 102/2024**, **DA ARP Nº 102/2024,** nos termos por similaridade do art. 67, III, § 6º e Art.42, III, ambos da Lei nº 14.133/21, com base na justificativa da empresa dado o atraso para entrega da marca e do Comunicado Interno 05/2025 da Coordenadora Assistência Farmacêutica da Fundação de Saúde datado em 07 de outubro de 2025, aprovando as marcas oferecidas em troca, cujo objeto é a aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUME**, para atender a Farmácia Básica Municipal e Fundação de Saúde de Paiçandu nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	MARCA REGISTRADA	MARCA APROVADA
51	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG COTA EXCLUSIVA ME EPP	**24250**	**TEUTO/GENERICO**	**GLOBO**

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original, restando aprovada a 02 (duas) marcas ofertadas (**TEUTO/GENERICO E GLOBO**).

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR, 22 de outubro de 2025.

FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
Thiago Alves Cefalo

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:47B345E9

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 015/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: DINAMUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.635/0001-86.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 6º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (seis) MESES, ATÉ 11/06/2026**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial para a execução de serviços de vigilância desarmada, para guarnecer a edificação do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE DE PAIÇANDU situado na Rua Joana D´arc, nº 304, Jardim Santa Luzia, conforme quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos
§ 2º Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 53.571,52 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais, cinquenta e dois centavos) por mês para utilização de 08 (oito) vigilantes.
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 27 de novembro de 2025.

Fundação de Saúde de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:CB4709CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA , cujo objeto é fornecimento e instalação de divisórias destinadas à adequação dos espaços internos da nova sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo melhor distribuição dos ambientes, privacidade, organização administrativa e condições adequadas de atendimento ao público, no valor de **R$ 2.798,90 (dos mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos),** a favor da empresa**: Oliveira Acabamentos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.210.908/0001-00, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 12 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:AEB96C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 623/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a adoção obrigatória da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, em padrão nacional, no âmbito do Município de Paiçandu, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, **ISMAEL BATISTA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no inciso X do Art. 51;
Considerando obrigatoriedade estabelecida pela Lei Complementar nº 2.320/2013 que instituiu a NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e), o RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS (RPS), a DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS, e impôs a obrigatoriedade da escrituração digital de serviços através de sistemas online no Município de Paiçandu;
Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 214, de 30 de janeiro de 2025, que institui **o padrão nacional** da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, e estabelece a obrigatoriedade de sua utilização pelos Municípios e Distrito Federal a partir de **1º de janeiro de 2026;**
Considerando que Município de Paiçandu, aderiu ao Emissor Nacional da NFSe e a partir de **01/01/2026**, os prestadores de serviço estabelecidos no Município de Paiçandu, sujeitos a emissão de Nfse, passarão a emitir a NFSe no padrão nacional pelo emissor nacional e, não mais, junto ao sistema disponibilizado pela Prefeitura de Paiçandu.
Considerando a necessidade de padronização, simplificação e integração dos documentos fiscais relativos ao ISSQN;
Considerando que a utilização do padrão nacional moderniza a administração tributária, reduz custos operacionais e confere maior segurança jurídica aos contribuintes, sendo inclusive disponibilizado aplicativos móveis para facilitar a escrituração fiscal.
Considerando a necessidade de informar e orientar os prestadores de serviços estabelecidos no Município quanto ao processo de migração para o novo sistema;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do **Município de Paiçandu**, a obrigatoriedade de emissão da **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e**, em padrão nacional, para todos os prestadores de serviços sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar Federal nº 214/2025.
§ 1º - Ficam dispensadas da obrigação de emissão da **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e Nacional,** bem como da respectiva escrituração fiscal nesse sistema, as seguintes entidades:
I – instituições financeiras, sujeitas à legislação federal específica e que não utilizam Nota Fiscal de Serviços como documento comprobatório de suas operações;
II – serviços notariais e de registro, organizados nos termos da Lei Federal nº 8.935/1994, cujas receitas são comprovadas por emolumentos e demais documentos próprios.
§ 2º As dispensas previstas no parágrafo §1º deste artigo, não afastam a incidência do ISS nos casos previstos em lei, devendo as entidades mencionadas observar as demais obrigações acessórias eventualmente aplicáveis no âmbito municipal, permanecendo com a obrigatoriedade de declaração de serviços mensais e as respectivas escriturações junto ao Sistema de ISSOnline do Municipio;
Art. 2º A emissão da NFS-e deverá ocorrer exclusivamente por meio do **Ambiente de Dados Nacional da NFS-e (ADN)** ou por sistemas eletrônicos integrados ao padrão nacional.
§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, ficará vedada a emissão de **NFS-e pelo sistema municipal *IssOnline* até então utilizado no Município**.
§ 2º Os documentos fiscais emitidos fora do padrão nacional, após a data prevista no caput, não serão reconhecidos pela Administração Tributária Municipal para fins fiscais, contábeis ou de escrituração.
§ 3º Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços – ISS deverão observar os regramentos estabelecidos para a emissão desses documentos fiscais, seja quanto à informação dos dados obrigatórios, visando a incorporação de novos campos relacionados ao IBS e à CBS e, caso façam uso de Recibo Provisório de Serviço – RPS, adaptação de seus arquivos ao padrão nacional, para envio da Declaração de Prestação de Serviços – DPS, por meio de API;
§ 4º Os códigos de serviços a serem escriturados junto à NFSe, padrão nacional, serão os constantes da lista anexa à LC 116/2003; e, eventual correlação aos códigos previstos na legislação local será processado de forma automática, quando da emissão da guia para pagamento do ISS, a qual continuará a ser emitida pelo sistema de *IssOnline* da Prefeitura
§ 5º O sistema de Nota Fiscal Eletrônica Municipal, continuará operacional para escrituração de serviços tomadas, encerramentos mensais e a geração de Boletos para o cumprimento das obrigações acessórias e tributárias com o Município de Paiçandu.
Art. 3º – No Período de Transição, os prestadores de serviços estabelecidos em Paiçandu deverão se adequar ao novo sistema, observando:
I – a realização do cadastro e habilitação no portal da NFS-e Nacional;

II – a migração gradual dos sistemas próprios ou ERPs utilizados por empresas, quando aplicável;
III – a observância dos padrões técnicos, leiautes e regras operacionais definidos pelo **Comitê Gestor da NFS-e Nacional;**
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá, durante o período de transição, permitirá emissão simulada para testes de integração e emissão, em endereço a ser disponibilizado no junto a página Oficial do Municipio;
Art. 4º – Compete à Secretaria Municipal de Fazenda,
I – promover a divulgação ampla do conteúdo deste Decreto;
II – disponibilizar orientações, manuais, treinamentos e suporte aos contribuintes;
III – realizar ações educativas voltadas às empresas e contadores;
IV – atualizar normas e procedimentos internos para alinhamento ao padrão nacional;
V – editar instruções normativas complementares necessárias à plena execução deste Decreto.
Art. 5º – O contribuinte que deixar de emitir a NFS-e no padrão nacional a partir de 1º de janeiro de 2026 ficará sujeito às penalidades previstas no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da obrigação de regularizar sua situação fiscal.
Art. 6º – Este Decreto deverá ser amplamente divulgado, no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura de Paiçandu, nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Fazenda e junto às associações comerciais, contadores e demais representantes empresariais.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Paiçandu, 12 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1662ED21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 439/2025

de 10 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar a partir de 11 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Educadora Social – PSS, a Senhora Ivete Aparecida da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.453.042-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.092.919-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C4880841

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 452/2025

de 12 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 12 de novembro de 2025, do Emprego Público de Psicóloga - PSS, a Servidora Pública Municipal MARIA TEREZA MOREIRA PINO CONTRERAS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.819.771-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.290.709-**, admitida em 13 de maio de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 12 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3E9592DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 462/2025

de 17 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por motivo de falecimento, a partir de 13 de novembro de 2025, do Emprego Público de Motorista (Categoria “D” ou “E”), desde 1 de agosto de 2024, o Servidor Público Municipal APARECIDO ROCHA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.582.647-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.356.149-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 17 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B43EA621

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 71/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 71/2025
Nº PROC. ADM. 145/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 12/12/2025 15:23
INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/12/2025 16:00
FIM REC. PROPOSTA: 09/01/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 09/01/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 280.164,5000

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Alimentação a fim de atender a demanda e as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, através das Secretarias de Serviços Públicos, Administração, Finanças, Planejamento, Cultura, Gabinete do Prefeito, Esportes e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e Obras para o período de 12 (doze) meses.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DgjsHiFe1yP7hAiY2z5xYl6LMS4rGH5CgE0Pqnr5wTnqudS5bs8HXGUUkY720yck_LWNv964ybfXZ6nq9Yf50thZr6zQMMoAOJiJnRfbHfFg%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 12/12/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:D075DD2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE cujo objetivo é firmar um termo de FOMENTO entre o município e entidade de Organização da Sociedade Civil, APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), com vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de assinatura do referido convênio. A APAE tem por objetivo prestar atendimento socioassistencial, bem como realizar ações de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências, promovendo sua inclusão e participação comunitária. A entidade atua no desenvolvimento das potencialidades das pessoas com deficiência, abrangendo aspectos intelectuais, éticos, cívicos, sociais e físicos, de forma a assegurar o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais, oriundos de Emenda Parlamentar nº 202528740002, com programação nº 411750320250002, destinada à modalidade de custeio, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela entidade e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por meio da Resolução nº 26/2025 a ser utilizada na modalidade de custeio, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em única parcela conforme cronograma de desembolso, para os fins previstos na Lei nº 13.019/2014, a favor da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU**, inscrita no CNPJ sob nº 79.696.647/0001-50, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social**,** conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 12 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7433C268

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ALTERAÇÃO DE LOCAL DO ALARME DO ALMOXARIFADO PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: SEGURYTEC SEGURANÇA E MONITORAMENTO ERIELI, sob CNPJ nº 22.069.616/0001-51.

FUNDAMENTO LEGAL: Embasadas na justificativa em anexo conforme orientações da Lei nº 14.133/2021.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento **ALTERAÇÃO DE LOCAL DO ALARME**, **a partir de 12 de dezembro de 2025,** conforme a solicitação da Secretaria de Administração, na data de 11 de dezembro de 2025 – Tal solicitação se justifica devido a Alteração de Local do Alarme do Almoxarifado do Bela Vista para o Almoxarifado anexo a Prefeitura. Salientamos que A JUSTIFICATIVA EM ANEXO DO PROCESSO, que se regerá pela legislação pertinente, proveniente do pregão nº 24/2025, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO LOCAL
EXCLUI-SE:
Ponto do Alarme do Almoxarifado do Bela Vista.
INCLUI-SE:
Ponto do Almoxarifado anexo a Prefeitura

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se da Alteração de Local do Alarme do Almoxarifado do Bela Vista para o Almoxarifado anexo a Prefeitura, acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no pregão nº 24/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-Pr.,12 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:900FF1BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI N° 3449/2025

LEI N° 3449/2025

ALTERA O ANEXOIDA LEI MUNICIPAL Nº3140/2022, O QUAL DISPÕE SOBRE a concessão de diáriaspara cobertura de despesas de viagens dos agentes políticos do Executivo Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 º O Anexo I da Lei Municipal nº3140/2022passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Cargos	Brasília e cidades com mais de 750 km	Curitiba e demais cidades até 749 km com pernoite	Cidades acima de 250 km sem pernoite	Cidades até 249 km sem pernoite
Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais e equiparados.	R$ 850,00	R$ 650,00	R$ 450,00	R$ 120,00

Art. 2 º Os valores aprovados por esta Lei, serão atualizados anualmente peloINPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), através de ato próprio do Poder Executivo.
Art. 3 º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4 ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:59A2F1C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS 16 E 17/122025

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II do art. 77 do Regimento Interno, convoca **sessões extraordinárias:**

16/12/2025 – 20 horas - constando na ordem do dia a 1ª discussão dos seguintes Projetos de Lei:
6.556/2025 Substitutivo – Institui o Plano Plurianual para o quadriênio compreendido de 2026 a 2029 e dá outras providências.
6.557/2025 Substitutivo – Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Palmeira para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.
6.616/2025 – Altera os Anexos da Lei nº 6.116, de 25 de julho de 2025 e dá outras providências.

17/12/2025 – 19 horas - constando na ordem do dia a 2ª discussão e votação dos seguintes Projetos de Lei:
6597/2025 - Altera dispositivos na lei municipal nº 4.084 de 10/03/2016.
6.617/2025 – Autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante Termo de Cooperação, a doação de equipamentos à organização da sociedade civil que especifica, nos termos da programação nº 41.177.012.023.002 disponibilizada pelo Ministério da Cidadania – APAE.
6.618/2025 – Autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante Termo de Cooperação, a doação de equipamentos à organização da sociedade civil que especifica, nos termos da Programação nº 41.177.012.023.003 disponibilizada pelo Ministério da Cidadania – Lar Acelino.
6.619/2025 – Autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante Termo de Cooperação, a doação de equipamentos à organização da sociedade civil que especifica, nos termos da Programação nº 41.177.012.023.001 disponibilizada pelo Ministério da Cidadania – AMAS.
6.620/2025 – Autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante Termo de Colaboração, o repasse de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil que especifica e dá outras providências – várias entidades.
17/12/2025 – 20 horas - constando na ordem do dia a 2ª discussão e votação dos seguintes Projetos de Lei:
6.556/2025 Substitutivo – Institui o Plano Plurianual para o quadriênio compreendido de 2026 a 2029 e dá outras providências.
6.557/2025 Substitutivo – Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Palmeira para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.
6.616/2025 – Altera os Anexos da Lei nº 6.116, de 25 de julho de 2025 e dá outras providências.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

DIEGO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivano Cherobim
Código Identificador:EC20494B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 181/2025 DISPÕE SOBRE O USO DE UNIFORME NAS ATIVIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão Plenária realizada em 09 de dezembro de 2025, aprovou, e eu, Diego Fabricio Zanetti, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E PRINCÍPIOS

Art. 1° Fica instituído o uso facultativo de uniforme para os servidores públicos e Vereadores da Câmara Municipal de Palmeira/PR, com a finalidade de:
I - Promover a identificação visual dos membros e servidores, facilitando o reconhecimento por
parte do público e de outros órgãos;
II - Reforçar a imagem institucional da Câmara Municipal, transmitindo profissionalismo, organização e seriedade;
III - Contribuir para a segurança no ambiente de trabalho, especialmente em áreas de acesso
restrito ou em eventos externos;
IV - Assegurar um padrão de vestimenta adequado às atividades desempenhadas, sem prejuízo
da individualidade e conforto.

Parágrafo único. O uso do uniforme, por ser facultativo, não poderá gerar qualquer tipo de
discriminação, sanção ou benefício adicional aos que optarem por utilizá-lo ou não.

Art. 2º São princípios norteadores desta Resolução:

I - A dignidade da pessoa humana e a liberdade de escolha;
II - A igualdade de tratamento entre os servidores e Vereadores;
III - A padronização e a identidade visual institucional;
IV - A economicidade e a sustentabilidade na aquisição e manutenção dos uniformes.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DO UNIFORME

Art. 3º O uso facultativo do uniforme é destinado a:

I - Servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Palmeira/PR;
II - Vereadores da Câmara Municipal de Palmeira/PR;
III - Prestadores de serviços terceirizados que atuem de forma contínua nas dependências da
Câmara Municipal de Palmeira/PR, mediante acordo ou contrato específico com suas respectivas empresas.

Art. 4º As especificações do uniforme serão definidas por ato da Mesa Executiva, mediante
assessoria do setor de compras da Casa, e deverão conter:

I - Descrição detalhada das peças que compõem o uniforme (ex: camisas, blusas, calças,
jaquetas, blazers, coletes, crachás de identificação);
II - As cores institucionais da Câmara Municipal ou cores neutras, observando a sobriedade e o
profissionalismo;
III - A obrigatoriedade da inclusão do logotipo oficial da Câmara Municipal em local visível;
IV - A qualidade dos tecidos e materiais, que deverão proporcionar conforto, durabilidade e
adequação às condições climáticas locais.
Parágrafo único. As especificações deverão prever opções de vestuário que atendam às diversas
necessidades e preferências de gênero, garantindo a inclusão e o respeito à diversidade.

CAPÍTULO III
DAS ORIENTAÇÕES DE USO, RESPONSABILIDADES E MANUTENÇÃO

Art. 5º Os servidores e Vereadores que optarem pelo uso do uniforme deverão fazê-lo de forma
adequada, durante o horário de expediente e em eventos oficiais ou representações da Câmara
Municipal.

Parágrafo único. É vedado o uso do uniforme em situações que possam comprometer a imagem
institucional da Câmara Municipal, como em atividades de lazer, manifestações político-partidárias não relacionadas às funções legislativas, ou em locais e circunstâncias que não
condizem com a dignidade do cargo ou função.

Art. 6º São responsabilidades:

I - Do servidor ou Vereador:
a) A guarda, conservação e uso adequado do uniforme, zelando por sua apresentação impecável;
b) A comunicação imediata ao setor de compras em caso de perda, extravio ou dano irreparável
do uniforme, para fins de reposição;
c) A manutenção e higiene do uniforme são de responsabilidade individual do servidor ou
Vereador, devendo ser observadas as instruções de lavagem e conservação para garantir a
durabilidade e boa apresentação das peças.
II - Da Câmara Municipal:
a) O fornecimento inicial de um conjunto completo aos servidores e Vereadores que
manifestarem interesse em utilizá-lo;
b) A reposição de peças do uniforme em caso de desgaste natural comprovado, perda justificada
ou alteração de tamanho do usuário, mediante solicitação e análise do setor de compras.

§ 1° Quando do recebimento do uniforme, os servidores assinarão "termo de responsabilidade", se responsabilizando pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.
§ 2° No caso de perda ou mau uso do uniforme, o servidor que deu causa a isso deverá repor os
itens que vierem a faltar ou se deteriorar.

CAPÍTULO IV
DA DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE E CUSTEIO

Art. 7º O setor de compras será o setor responsável pela aquisição, distribuição, controle de
estoque e registro de entrega dos uniformes.

Parágrafo único. Será mantido um registro atualizado das entregas de uniformes, contendo a
identificação do beneficiário, a data da entrega e as peças fornecidas.

Art. 8º As despesas decorrentes da aquisição, confecção e reposição dos uniformes correrão por
conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, previstas anualmente no
orçamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES DISCIPLINARES E FINAIS

Art. 9º Para dar início à execução do disposto nesta norma, todos os servidores e vereadores
deverão preencher um documento indicando a opção pelo uso ou não do uniforme.

Parágrafo Único. A opção pelo não uso do uniforme não implicará em qualquer sanção disciplinar, uma vez que sua adoção é facultativa. Contudo, o uso indevido, o não uso daqueles
que solicitaram uniforme, o uso incompleto ou em desacordo com as normas estabelecidas nesta
Resolução poderá ensejar advertência escrita e solicitação de devolução do uniforme, conforme a gravidade da conduta.

Art. 10 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Resolução serão dirimidos
pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

FABÍOLA MERELES
1º Secretária

Publicado por:
Ivano Cherobim
Código Identificador:24FC1A66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92.2025

O Município de Palmeira torna público a REPUBLICAÇÃO DO CERTAME, o qual ocorrerá às 09:00 do dia 09/01/2026 realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: aquisição de medicamentos III.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

12 de dezembro de 2025.

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:68BEB1E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 125/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30224/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do espetáculo “Magia do Natal Encantado” com Personagens no Evento Auto de Natal no dia 14 de dezembro.

Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Dotação Orçamentária: 11001133920038511733900390000 **Fonte:** 21000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Contratada: EFEITO DE MAGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.835.911/0001-46, com o valor total de R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº **13419/2025**.

Data de emissão: 11/12/2025.

Publique-se.

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:4789E223

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1687/2025 - TRAUEN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Contrato n.º: 1687/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **TRAUEN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA** - CNPJ/CPF: **23.044.581/0001-69**
Processo Administrativo: 28748/2025
Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº. 120/2025**
Objeto: Locação de imóvel comercial, salas Ce D para a sede da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária à Saúde (eMulti).
Valor: 0 valor total da presente contratação é de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 12/12/2025.
Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:8C81096D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 25.473, DE 12/12/2025 - REVOGA AS PORTAIRAS DE Nº 25.299, 25.332 E 25.396.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A de n° 28680/2025 e 30113/2025;

Resolve:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 25.299, datada em 05/11/2025.

Art. 2º - Revoga a Portaria de nº 25.332, datada em 18/11/2025.

Art. 3º - Revoga a Portaria de nº 25.396, datada em 01/12/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 12 de Dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5FEDE9A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1584/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.655.819-28, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 7.631.137-4,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto nº 17.961/2025, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº 07.248.071/0001-57,** com sede localizada na Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305, Letra C, Jd. Vitória, CEP: 86182-130, Cambé/PR neste ato representado pela **Sra. Ednéia De Fátima Carvalho**, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o nº 324.391.569-49**, e portadora da cédula de identidade civil **RG nº 4.028.796-5**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do **Processo Administrativo n.º 27368/2025**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Leis Federal n.º 14133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1584/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO: Em razão da necessidade de adequação dos quantitativos contratados, e conforme planilha de medição/supressão elaborada e devidamente assinada pelo engenheiro fiscal da obra, as partes resolvem suprimir o valor de **R$ 49.935,25 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)** do montante originalmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Contrato n.º 1584/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, em 01 de dezembro de 2025.

Stel - Sistemas Eletricos LTDA
CNPJ/CPF: 07.248.071/0001-57
EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO
CPF/MF sob o n° 324.391.569-49
Contratada

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Testemunhas:

_____
ALLYSON HIDEO YAMAGUCHI
Fiscal Titular do Contrato

_____
Antônio Elves Cocheva
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5DD40CA6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.246 DE 12/12/2025 - RECESSO PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE FINAL DE ANO

Portaria n.º 1.246 de 12/12/2025

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

Resolve:

Art. 1ºO Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira adotará recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), que compreenderá o período de 22 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026, com retorno do expediente de trabalho normal no dia 5 de janeiro de 2026.

Parágrafo únicoO disposto no*caput*se aplica aos agentes públicos, estagiários e funcionários terceirizados do Regime Próprio de Previdência Social.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.
Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente do RPPS

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:D6D1C92A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.247 DE 12/12/2025

Portaria n.º 1.247 de 12/12/2025

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, e

Considerando o disposto no Artigo 36, Inciso I da Lei Municipal n.º 2.404 de 30 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,
Resolve:

Extinguir o benefício de ***aposentadoria*** concedida pela Portaria nº 090 de 23/06/2010, Decisão Definitiva Monocrática nº 100/13 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para **Antonio Pizzani**, em virtude de seu falecimento em 27/11/2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Daysi Baptista Pinheiro de Lima
Código Identificador:71F592B4

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.248 DE 12/12/2025

Portaria n.º 1.248 de 12/12/2025

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, e

Considerando o disposto no Artigo 36, Inciso I da Lei Municipal n.º 2.404 de 30 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,
Resolve:

Extinguir o benefício de ***aposentadoria*** concedida pela Portaria nº 761 de 11/06/2021, e Despacho de Homologação de Benefício nº 34/2023-CAGE/GP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para **Joel Padilha Taufer**, em virtude de seu falecimento em 12/11/2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Daysi Baptista Pinheiro de Lima
Código Identificador:84EF7AA8

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.249 DE 12/12/2025

Portaria n.º 1.249 de 12/12/2025

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, e

Considerando o disposto no Artigo 36, Inciso I da Lei Municipal n.º 2.404 de 30 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,
Resolve:

Extinguir o benefício de ***pensão*** concedido pela Portaria nº 1.065 de 23/04/2024, e Despacho de Homologação de Benefício nº 20/2024-CAGE/GP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para **Rosi Dalva Santos Bach**, em virtude de seu falecimento em 11/12/2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Daysi Baptista Pinheiro de Lima
Código Identificador:2864DAFF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – RPPS ATA 08/2025

Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal – RPPS
Ata 08/2025
Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas, se reuniu na sede do RPPS, situada na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, número dois, Centro, os conselheiros Ubirajara Doro e Claudia Cristiane Breda. Foi apresentado as receitas e despesas, os investimentos e suas rentabilidades. Os aportes também estão sendo feitos regularmente dentro dos prazos estabelecidos bem como o repasse das contribuições patronais e dos servidores e o pagamento do parcelamento previdenciário do executivo, também encontra-se em dia em dia. Dando sequência, foi apresentado o resultado das eleições e o nome dos novos conselheiros. Outro assunto discutido foi a alteração na resolução das diárias e qual obteve aprovação de todos. Sobre os itens de ginástica (bolas de pilates e colchonetes) que estão sem uso foi solicitado para que seja doado às secretarias que assim necessitar. Nada mais havendo a tratar lavrei a ata que vai assinada por mim e pelo conselheiro presente.

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:D9A35A0F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – RPPS ATA 06/2025

Reunião Ordinária do Conselho Fiscal – RPPS
Ata 06/2025
Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas, se reuniu na sede do RPPS, situada na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, número dois, Centro, o conselheiro Ubirajara Doro . Relato aqui o que foi apresentado na reunião do CA, uma vez que estava somente esse conselheiro na reunião. A apresentação dos resultados da autarquia (como as receitas e despesas mensais), a rentabilidade dos investimentos, os aportes que estão sendo realizados todos dentro dos prazos, os repasses previdenciários se encontram em

conformidade e o parcelamento previdenciário do executivo junto ao RPPS. Foi aprovado os créditos adicionais para as obrigações tributárias do Pasep no valor de R$ 150.000,00 e outro para o aluguel do programa de software no valor de R$ 20.000,00. Também dois recursos de aposentadoria foram apresentados (protocolos nº754/2024 e nº 461/2024), sendo deferidos ambos. O presidente da autarquia, solicitou um prazo de mais trinta dias para apresentar os dados que o conselho solicitou referente a todos os processos em análise, bem como a tramitação de cada processo(número, local parado, quantos dias de análise) e para aqueles processos com mais de noventa dias parados, seja dada uma descrição detalhada de qual setor está. Nada havendo mais a tratar assinei a ata.

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:E15306A4

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 193/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos realizou-se a reunião ordinária presencial do CMDPI, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. A presidente do CMDPI inicia a reunião agradecendo a presença de todos. Em sequência a palavra foi passada para a secretária executiva que apresentou a ata da reunião anterior sendo aprovada. Apresentou a justificativa da falta de Cristina. Seguindo foi apresentado as correspondências: o ofício do Comitê Gestor Municipal Rede Global de Cidades e Comunidades Amigáveis às Pessoas Idosas, com o assunto levantamento de ações executadas pelo CMDPI, referente ao Plano Municipal da Pessoa Idosa, neste momento a secretária executiva apresentou o relatório com todas as ações já realizadas e os conselheiros alinharam a estratégias para as outras ações ainda em andamento. O Ofício Circular n° 018/2025 – CEDIPI/PR, referente ao envio de informações a logística de 8° COEDIPI. Seguindo foi repassado a informação que foi encaminhado para o MP o relatório da situação da Vila Vicentina, e que foi solicitado umas algumas informações extras, sendo encaminhado ofício para a Saúde solicitando essas informações. Foi informado a plenária que o Conselho recebeu outra denúncia pelo Disque 100, sendo encaminhado para o equipamento do CREAS solicitando acompanhamento. Foi solicitado pela Secretária Executiva uma reunião com a comissão do CMDPI para tratar de duas denúncias encaminhadas pela SMA. Dando andamento na reunião foi discutido sobre a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, sobre a ausência de representação da sociedade civil, visto que titular e suplente por motivos familiares não poderão participar, não tendo tempo hábil para nova indicação. Como último assunto tratado foi apresentado o Roteiro de Visita a entidade de Acolhimento a Pessoa Idosa, sendo acordado a elaboração de um cronograma com data para estas visitas para o próximo mês. Sendo finalizado a pauta foi aberto para que os conselheiros trouxessem assuntos sendo falado sobre o município ter sido citado tanto no site do Governo Federal como no site do SEMIPI referente Palmeira recebeu a certificação de Cidade Amiga da Pessoa Idosa. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Francielle Sovinski, Secretaria Executiva dos Conselhos e pela Presidente do CMDPI, Ione Maria Viatroski.

FRANCIELLE SOVINSKI
Secretaria Executiva dos Conselhos

IONE MARIA VIATROSKI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6399F4F6

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 195/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Palmeira, para a realização de sua reunião ordinária. A abertura dos trabalhos foi realizada pela Presidente do Conselho, Sra. Ione que agradeceu a presença de todos e, na sequência, passou a palavra à Secretária Executiva do Conselho, Sra. Francielle, que cumprimentou os presentes e apresentou a justificativa de ausência da Conselheira Tabita, devidamente registrada. Em seguida, procedeu à leitura da ata da reunião anterior, sendo a mesma colocada em apreciação e aprovada. Dando continuidade, foram apresentadas as correspondências recebidas, sendo elas: Ofício da Secretaria de Saúde, indicando como nova representante no Conselho a Assistente Social Nathali; Convite da AMB para participação no evento de Natal a ser realizado no dia 18 de dezembro de 2025. Posteriormente, foi apresentado aos Conselheiros o informe acerca da realização das visitas de fiscalização do controle social. Foi esclarecido que, após esta reunião, a comissão responsável se reunirá para emissão do parecer referente às visitas, cujo relatório final será apresentado na próxima reunião ordinária do Conselho. Na sequência, foi apresentada a Deliberação nº 049/2025 da CIDIP Paraná, referente ao Incentivo Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, no valor de R$ 40.000,00. Após a explanação sobre a deliberação, a Conselheira Cristina apresentou o Plano de Ação, detalhando os itens previstos para aquisição e a forma de execução das atividades. Sendo colocado em votação o Termo de Adesão e o Plano de Ação, sendo aprovado, ficando autorizada a emissão da Resolução. Continuando, foram prestadas informações sobre o Programa Bolsa Cuidador, cuja previsão de encerramento está estipulada para o dia 28 de novembro. Também foi comunicado que, no dia 24 de novembro, acontecerá em Curitiba, o recebimento do ônibus destinado ao município, sendo ressaltado a importância de definição dos critérios de utilização do veículo. Seguindo Cristina realizou o convite aos membros para participarem da reunião do Comitê Gestor, a acontecer no dia 26 de novembro, ocasião em que será realizada a prestação de contas. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Francielle Sovinski, Secretaria Executiva dos Conselhos e pela Presidente do CMDPI, Ione Maria Viatroski.

FRANCIELLE SOVINSKI
Secretaria Executiva dos Conselhos

IONE MARIA VIATROSKI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8DB117C9

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 196/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, para a realização de sua reunião ordinária. A abertura dos trabalhos foi realizada pela Presidente do Conselho, Sra. Ione que agradeceu a presença de todos e, na sequência, passou a palavra à Secretária Executiva do Conselho, Sra. Francielle, que cumprimentou os presentes e apresentou a justificativa de ausência das Conselheiras Cristina e Teresinha devidamente registradas. Em seguida, procedeu à leitura da ata da reunião anterior, sendo a mesma colocada em apreciação e aprovada, segue para publicação. Dando continuidade, foi apresentado o vídeo da Campanha de incentivo a doação do imposto de renda para os Fundo Municipais da Pessoa e Idosa e para Criança e adolescentes, com a participação da vice presidente do CMDPI Tabita e a presidente do CMDCA Debora, o vídeo encontra-se nas redes sociais do município. Posteriormente foi apresentado o relatório final referente às visitas de controle social. Foi relembrado que o prazo para a entrega do Plano de Ação encerra no dia 15 de dezembro para as entidades que tem inscrição no Conselho. Foi discutido entre os conselheiros o evento que aconteceu no dia 27 de novembro onde o município recebeu oficialmente oÔnibus Cuida Mais Paraná, entregue

pela Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa. Como forma de prestação de contas a secretária executiva apresentou o relatório da atividade anual do CMDPI, destacando os desafios enfrentado agradecendo a participação dos conselheiros. Seguindo foi realizado e aprovado o cronograma com as datas das reuniões para o próximo ano. A reunião encerrou-se com agradecimentos e um Coffee break. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Francielle Sovinski, Secretaria Executiva dos Conselhos e pela Presidente do CMDPI, Ione Maria Viatroski.

FRANCIELLE SOVINSKI
Secretaria Executiva dos Conselhos

IONE MARIA VIATROSKI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A4879424

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ANEXO I - MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS PEQUENINOS - RETIFICADO

O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Pequeninos do município de Palmeira-PR, com a oferta de Educação Infantil – Creche e Pré-escola.
O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% da comunidade escolar e 40% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Presidente Diretora	Patrícia Santos da Silva Viante	7.xxx.003-x	Vice-Presidente Nilton Cesar da Rocha	4.xxx.290-x
Equipe Pedagógica	Selma Louise Marques de Andrade	13.xxx.209-x	_____	_____
Técnico Administrativo	Silmara Cardoso Hipólito	9.xxx.902-x	_____	_____
Docente	Amálha Meira	7.xxx.007-x	Vania Darc dos Santos Jampier	12.xxx.08x
Funcionários	Geovana Aparecida Gabardo	6.xxx.480-x	Suelen Marina da Silva Viante	10.xxx.393-x
Pais ou Responsáveis	Rayane Paizani	14.xxx.750-x	Nilton Cesar da Rocha	4.xxx.290-x
Movimentos Sociais	Ednilson Miranda	10.xxx.018-x	Gesliel de Lima	9.xxx.886-x
APMF	Patrícia Gerninski de Lima	11.xxx.225-x	Gabrieli Iantas	14.xxx.569-x

Palmeira, 21 de maio de 2025.

PATRÍCIA SANTOS DA SILVA VIANTE
Presidente
Diretora do CMEI Recanto dos Pequeninos
DEC. N° 15.833 DE 20/12/2022

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:290ED3A3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 66/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PSS – LUCIANE SANTOS BORDINHON.

Processo nº: 31874/2025
ADITIVO Nº. 66/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratado: LUCIANE SANTOS BORDINHON – CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Matrícula: 600938
Cargo: CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 1.781,09 (Um mil, setecentos e oitenta e um reais e nove centavos)
Vigência: 12/07/2024 à 11/07/2025
Prorrogação 1: 12/07/2025 à 11/01/2026
Prorrogação 2: 12/01/2026 à 10/07/2026

Data: 12/12/2025.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:27CC79EE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 67/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PSS – LISLIANE LEAL.

Processo nº: 31874/2025
ADITIVO Nº. 67/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratado: LISLIANE LEAL – CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Matrícula: 600939
Cargo: CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 1.781,09 (Um mil, setecentos e oitenta e um reais e nove centavos)
Vigência: 19/07/2024 à 18/07/2025
Prorrogação 1: 19/07/2025 à 18/01/2026
Prorrogação 2: 19/01/2026 à 17/07/2026

Data: 12/12/2025.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1C27515E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 68/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – AUXILIAR DE CUIDADOR EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PSS – JOCIMARI DA ROSA ANUNCIAÇÃO.

Processo nº: 31874/2025
ADITIVO Nº. 68/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratado: JOCIMARI DA ROSA ANUNCIAÇÃO – AUXILIAR DE CUIDADOR EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Matrícula: 600944
Cargo: AUXILIAR DE CUIDADOR EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 1.571,55 (Um mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: 01/08/2024 à 31/07/2025
Prorrogação 1: 01/08/2025 à 31/01/2026
Prorrogação 2: 01/02/2026 à 30/07/2026

Data: 12/12/2025.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E6EC6996

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 69/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS – ELISSANDRA CAMILO.

Processo nº: 30862/2025
ADITIVO Nº. 69/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: ELISSANDRA CAMILO
Matrícula: 600972
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 3.036,00 (Três mil, e trinta e seis reais)

Vigência: 19/05/2025 à 16/08/2025
Prorrogação 1: 17/08/2025 à 27/09/2025
Prorrogação 2: 28/09/2025 à 26/12/2025
Prorrogação 3: 27/12/2025 à 26/03/2026

Data: 12/12/2025.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D3CD4F30

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 70/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – ENFERMEIRO - PSS – LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA.

Processo nº: 30861/2025
ADITIVO Nº. 70/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA
Matrícula: 600991
Cargo: ENFERMEIRO - PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 4.965,55 (Quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: 01/10/2025 à 29/12/2025
Prorrogação 1: 30/12/2025 à 29/03/2026

Data: 12/12/2025.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:73E9E92F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.753 DE 12/12/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 23671/2025,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/09/2025, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203601	MARCOS MAURICIO KINCHESKI	ENGENHEIRO AMBIENTAL
203614	NICOLE GONCALVES KIRCHNER	CIRURGIAO DENTISTA
203550	SILVANA VALLE DE OLIVEIRA MAIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:59292801

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.754 DE 12/12/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 32202/2025,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/12/2025, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, a servidora pública municipal lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
204037	CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI	FISCAL TRIBUTARIO I

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:AC550BF4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.755 DE 12/12/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$2.000.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.272.0014.2005 – PAGAMENTO DE APOSENTADORIA PENSÕES E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.01 1015- APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES R$2.000.000,00

Total Suplementação: R$2.000.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.2.1.5.01.1.1. 00.00.00.00 Fonte: 1015 R$ 671.000,00
Receita: 7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00 Fonte: 1015 R$ 1.329.000,00

Total da Receita: R$2.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:8FAB92D1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.756 DE 12/12/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$50.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924 DE 10-06-2024– LDO e nº 6.010-2024 DE 05-12-2024– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais) e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010-2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.123.0013.2.002– PAGAMENTO DE SALARIOS E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.11.00.00 1000 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$50.000,00

Total Suplementação: R$50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.122.0013.2.001– MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
4.4.90.51.00.00 1000- OBRAS E INSTALAÇÕES R$50.000,00

Total Redução: R$50.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:572179EE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.757 DE 12/12/2025 - NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº. 4.659/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando processo nº. 28268/2025, recebido da Secretária Municipal de Assistência Social, e

Resolve:

Art. 1º - Nomear **ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO**, inscrita no RG: 6.5xx.xx0-0 e CPF: 975.xxx.xxx-00, Conselheiro Tutelar Suplente, eleita pela comunidade, para compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir de 15/12/2025.

Art. 2º - Os Conselheiros, pelo exercício efetivo de suas funções, como previsto em lei, recebem gratificação mensal correspondente à tabela de salários da Prefeitura, nos termos do Art. 41, da Lei Municipal nº 4.659 de 02/04/2018 e conforme Regimento Interno do Conselho Tutelar de Palmeira.
Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:732793D7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 25.471 DE 12/12/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7929/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 16/12/2025 à 23/05/2026, a servidora pública municipal **CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL,** matrícula 203320, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D419EA2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
6º ADITIVO DO CONTRATO 54/2024

Pregão ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº91/2023
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÃNICOS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion,

n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOSROSSI, brasileiro, casado, portador do RG *********-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº *********, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **SERGIO GOMES ACESSORIOS**, com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº06.133.421/0001-77, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). SERGIO GOMES, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 54/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo n. 54/2024, conforme tabela infra..

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Percentual Aditivado	Valor Aditivado
13	1	35819	FOR CAMINHÃO F12000 PLACAS ANO 1993 AEY-3583-PEÇAS CHASSI: 9BFWTNRM9PDB26437 PATRIMONIO 485 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	25%	6.250,00
13	2	35820	FOR CAMINHÃO F12000 PLACAS ANO 1993 AEY-3583-PEÇAS CHASSI: 9BFWTNRM9PDB26437 PATRIMONIO 485 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS	25%	3.750,00

CLAÚSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA: Fica aditivado o contrato
O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 10/12/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Sergio Gomes Acessorios
SERGIO GOMES,
Contratado

Testemunhas:

JOÃO PEDRO PEDROSO
CPF-**********

DIEGO PADILHA DE JESUS
CPF-**********

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C35D3E28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
7º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 302/2022 - P.E. 78/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 204/2022

7º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 302/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL ETANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-**, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 0 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.712.135/0001-30, neste ato representado por **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.***.**-**, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 302/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 302/2022 do **Pregão 78/2022**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 12/12/2025 ate 11/12/2026 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 12/12/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Olair De Andrade Filho E Cia LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
033.***.***-**
Contratada

Testemunhas:

DIEGO PADILHA DE JESUS	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF 084.***.***-**	CPF 537.***.***-**

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:F071CE23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 257/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 03/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 111/2024
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**, doravante denominado simplesmente

CONTRATANTE, e a empresa **PAVILLUZO PAVIMENTAÇÃO LTDA,** CNPJ 85.570.342/0001-01, localizada GLEBA BANCO DE AREIA, PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA SNº-, a seguir denominada CONTRATADA, representada por DIENARO PIETROBELLI DELLAI portador da cédula de identidade R.G. n. º 709.212.789-8-SESP-RS**,** inscrito no CPF sob n. º 064.839.239-29 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº 03/2024, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital **,** pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA –O presente Termo tem por objetivo Glosar/Suprimir do Contrato 257/2023, a importância de R$ 3.900,29 (Três mil e novecentos e vinte e nove centavos), sobre o total do contrato, referente à serviços previstos nas Planilhas Orçamentárias do contrato original não executadas pela empresa CONTRATADA, nos termos do relatório do Departamento de Engenharia, em anexo.

CLAÚSULA SEGUNDA – O valor original do contrato que era de R$ 1.418.000,00 (Um milhão quatrocentos e dezoito mil reais) será glosado em 3.900,29 (Três mil e novecentos e vinte e nove centavos) **passará a ser de** R$ 1.414.099,71 (Um Milhão, quatrocentos e quatorze mil e noventa e nove reais e setenta e um Centavos)

CLAÚSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam com as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital-PR, 12 de Dezembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Pavilluzzo Pavimentação LTDA
DIENARO PIETRIOLLI DELLAI
Cpf: 064.839.239-29
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOÃO MARIA DE ANDRADE
CPF/MF: 858.166.049-53

Nome: **DIEGO PADILHA DE JESUS**
08447932990

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5026FD9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2024

ORIGEM: Processo Administrativo nº 56.016/2025.
CONSULTA PROCESSO DIGITAL: Cód. Verificador 4X6429F1
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: FLEETPAR AUTOMOTIVA LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços referente ao objeto do Contrato n° 19/2024 - Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação do serviço de Locação de 4 (quatro) veículos, tipo SUV (Sport Utility Vehicle), sem motorista, sem fornecimento de combustível, emplacado, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, peças, óleos e fluídos dos veículos, com cobertura total de seguros sem franquia, taxas e impostos, pelo período de 12 meses. - a partir de 19 de dezembro de 2025 até o dia 19 de dezembro de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 326.388,00 (Trezentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 107da Lei n° 14.133/21e cláusula 3.2 do contrato originário.

Paranaguá, 12 de dezembro de 2025

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:8BC1D18A

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2025 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74005/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 12/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021. Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 12 de dezembro de 2025.
Daniele Ormeneze Janoski, Diretora-Geral da CAGEPAR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2025 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74005/2025

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;
FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 12/2025, que objetiva a contratação de empresa de assessoria atuarial e previdenciária, visando atender o TAG 31/2025 TCE PR, com a empresa ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - CNPJ 04.531.195/0001-57, valor global de R$ 6.934,40 (seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), na forma do artigo 75, II, da Lei nº Lei 14.133/2021 e suas alterações. Publique-se.
Paranaguá, 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:2F188A38

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 149/2025

PORTARIA N° 149/2025

Designa a composição da Comissão de Educação Continuada e Pesquisa

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Resolução 22/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º INSTITUIR a Comissão de Educação Continuada e Pesquisa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral atua como órgão de assessoria, com autonomia plena para decidir sobre assuntos e traçar metas que, direta ou indiretamente, estiverem relacionadas com as ações de educação continuada em saúde**.**

Art. 2.º Para o desempenho de suas atividades, à Comissão de Educação Continuada e Pesquisa seguirá as atribuições conforme a Resolução nº 22/2023.

Art. 3.º A Comissão de Educação Continuada e Pesquisa será composta pelos empregados públicos do CISLIPA, a saber:

Presidente: ISABELA BROSKA MARTINS, Matrícula: 430
Secretário MONIQUE MARJORE MICHALSKI FERREIRA, Matrícula: 445
Membro: RAFAEL CLEVERSON DOS SANTOS RODRIGUES, Matrícula: 422
Suplente: MICHELLA PRZYBYCIEN, Matrícula: 1873

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, estando revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 12 de dezembro de 2025

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:8FB569B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PROCESSO Nº 65.530/2025
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DOS SEGUINTES AGREGADOS: BICA CORRIDA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Construtora Serra da Prata Ltda
CNPJ: 82.083.270/0001-78

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bica Corrida	4.500	m³	R$ 108,00	R$ 486.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Bica Corrida	13.500	m³	R$ 108,00	R$ 1.458.000,00

Paranaguá, 11 de dezembro de 2025

•OZÉIAS REBELLO COSTA
•Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9FB462CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15**.**
- GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES - CNPJ Nº 05.932.633/0001-51.

Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS QUE PROMOVAM O ACESSO A POPULAÇÃO AOS BENS E AOS SERVIÇOS CULTURAIS NOS TERRITÓRIOS E COMUNIDADES ONDE ATUAM, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ". As despesas decorrentes será conforme inteiro teor do termo de referência do processo de chamamento público 005/2025, e termo de execução cultural". Com fulcro no art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, e demais documentos que integram o inteiro teor do processo administrativo nº 26080/2025, em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Processo Administrativo nº: 26080/2025

Valor da Contratação: R$ 90.463,47 (noventa mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Prazo de vigência: Durante 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: 06.02.2024.33350.4307.1043

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 12/12/2025

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:43FD62D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3B7F4296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

O Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025, que tem por objeto: **SELEÇÃO DE PROJETOS QUE PROMOVAM O ACESSO A POPULAÇÃO AOS BENS E AOS SERVIÇOS CULTURAIS NOS TERRITÓRIOS E COMUNIDADES ONDE ATUAM, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ".** As despesas decorrentes será conforme inteiro teor do termo de referência do processo de chamamento público 005/2025, e termo de execução cultural". Com fulcro no art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, e demais documentos que integram o inteiro teor do processo administrativo nº 26080/2025, em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II. Adjudico a contratação aos Grupos Culturais vencedores**:** GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES - CNPJ Nº 05.932.633/0001-51.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1A1769E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.422

DECRETO Nº 1.422

"Prorroga o prazo para adesão ao REFIS MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no §2º do art. 2º e no art. 13, da Lei Municipal nº 4.608, de 17 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até a data de 18 de dezembro de 2025, o prazo para adesão ao Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Paranaguá - REFIS MUNICIPAL, instituído pela Lei nº 4.608, de 17 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BF5B1DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.654

PORTARIA Nº 1.654

"Concede licença paternidade ao servidor Reginaldo Poleti."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e o Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 85.985/2025,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor REGINALDO POLETI, matrícula nº 8.612-1, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, com início em 31 de outubro de 2025 e término em 14 de novembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de dezembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:82A154E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.655

PORTARIA Nº 1.655

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Roberta do Rosário Gonçalves."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 97.766/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora ROBERTA DO ROSÁRIO GONÇALVES, matrícula nº 8.884-1/2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 05 de dezembro de 2025 e término em 12 de dezembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de dezembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4414827B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.656

PORTARIA Nº 1.656

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Fernanda Fusco Di Buriasco."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de

Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 98.609/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora FERNANDA FUSCO DI BURIASCO, matrícula nº 6.164-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 09 de dezembro de 2025 e término em 16 de dezembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de dezembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6775A6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.657

PORTARIA Nº 1.657

"Relota o servidor municipal Marcio Aurélio Vieira da Costa para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 97.880/2025,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor MARCIO AURÉLIO VIEIRA DA COSTA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 7.878-4, na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de dezembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DC18B17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.658

PORTARIA Nº 1.658

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 83.197/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 83.197/2025, tais como a suposta conduta inadequada de servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV e incidência nas condutas do Art. 152, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV, e V e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula nº 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária, e, DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de dezembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:76D0AB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.659

PORTARIA Nº 1.659

"Concede estabilidade à servidora Patricia Scomação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.336/2023,

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório,

RESOLVE:

MATRÍC.	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
97.632-1	PATRICIA SCOMAÇÃO	02/12/2022	PROFESSOR PEDAGOGO COORDENADOR

I - Conceder estabilidade à servidora abaixo relacionada, aprovada na avaliação de desempenho, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório:

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BE4B1FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.660

PORTARIA Nº 1.660

"Dispensa o servidor Antonio Gonçalves Nunes Neto da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar o servidor municipal ANTONIO GONÇALVES NUNES NETO, matrícula nº 9.884-1/2, da função gratificada de Diretor de Gestão Pedagógica, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 09 de dezembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:02ED8061

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO N° 027/2024
CLÁUDIO ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA

EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO N° 027/2024
CLÁUDIO ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CLÁUDIO ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA

Data: 15/12/2025

Objeto: Aditivo 05 ao Contrato nº **027/2024**. " Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **03 (TRÊS) MESES** contados a partir de **21 DE DEZEMBRO DE 2025**, devendo encerrar-se no dia **20 DE MARÇO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado."

Prazo de Vigência: 03 (três) meses.
Dispensa de Licitação n°: 002/2024
Processo Administrativo n°: 65833/2024

Valor: R$ 47.395,89 (Quarenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

CLÁUDIO ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA

FERNANDA SILVA CHIANCA FERNANDES SOUZA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:B061549C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 09 AO CONTRATO N° 060/2023 COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 07.192.414/0001-09

EXTRATO DE ADITIVO 09 AO CONTRATO N° 060/2023
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 07.192.414/0001-09

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Data: 15/12/2025

Objeto: Aditivo 09 ao Contrato nº **060/2023**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **03 (TRÊS) MESES** contados a partir de **27 DE DEZEMBRO 2025,** devendo encerrar-se no dia **26 DE MARÇO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 03 (três) meses.
Pregão Eletrônico n°: 006/2023
Processo Administrativo n°: 10080/2025

Valor: R$ 842.070,03 (Oitocentos e quarenta e dois mil, setenta reais e três centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

ANDRÉ GILSON DESOTI

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:9DE9C415

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 046/2023 MARÉ ALTA NAUTICA LTDA CNPJ: 24.929.446/0001-63

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 046/2023
MARÉ ALTA NAUTICA LTDA
CNPJ: 24.929.446/0001-63

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
MARÉ ALTA NAUTICA LTDA

Data: 15/12/2025

Objeto: **Apostilamento 01 ao Contrato nº 046/2023.** "O presente Instrumento tem como objetivo a substituição dos fiscais do Contrato n° 046/2023:

FISCAL ANTERIOR: Cristiano José Constantino, Matrícula nº 9424.
NOVO FISCAL: Márcio Cristiano Lopes dos Santos, Matrícula n° 93791.

Fundamentação Legal no Art. 67, da Lei 8.666/93"

Pregão Eletrônico n°: 109/2022
Processo Administrativo n°: 6084/2023

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:3E273845

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 07 AO CONTRATO N° 189/2023 JR EHLKE & CIA LTDA CNPJ: 76.730076/0001-34

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 07 AO CONTRATO N° 189/2023
JR EHLKE & CIA LTDA
CNPJ: 76.730076/0001-34

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
JR EHLKE & CIA LTDA

Data: 15/12/2025

Objeto: **Apostilamento 07 ao Contrato nº 189/2023.** "O presente Instrumento tem como objetivo a substituição dos fiscais do Contrato n° 189/2023:

FISCAL PRINCIPAL (ANTERIOR): Alessandro Lenzi da Rocha, Matrícula n° 4878-1.
FISCAL SUBSTITUTO (ANTERIOR): Joelson Arisi, Matrícula n° 106-2.

NOVOS FISCAIS:
FISCAL PRINCIPAL: Nelson Pereira da Cunha Neto, Matrícula 7404-1.

Fundamentação Legal no Art. 67, da Lei 8.666/93"

Pregão Eletrônico n°: 073/2023
Processo Administrativo n°: 37555/2023

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:1C2C802E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 07 AO CONTRATO N° 194/2023 JR EHLKE & CIA LTDA CNPJ: 76.730076/0001-34

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 07 AO CONTRATO N° 194/2023
JR EHLKE & CIA LTDA
CNPJ: 76.730076/0001-34

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
JR EHLKE & CIA LTDA

Data: 15/12/2025

Objeto: **Apostilamento 07 ao Contrato nº 194/2023.** "O presente Instrumento tem como objetivo a substituição dos fiscais do Contrato n° 194/2023:

FISCAL PRINCIPAL (ANTERIOR): Alessandro Lenzi da Rocha – Matrícula 4878-1.
FISCAL SUBSTITUTO (ANTERIOR): Joelson Aris - Matrícula 106-2.

NOVOS FISCAIS:
FISCAL PRINCIPAL: Nelson Pereira da Cunha neto – Matrícula 7404-1.
FISCAL SUBSTITUTO: Edna da Silva Campos – Matrícula 10419-1.

Fundamentação Legal no Art. 67, da Lei 8.666/93"

Pregão Eletrônico n°: 088/2023

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:0BD59FE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

46ª Reunião Ordinária – 15 de dezembro de 2025 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 139/2025, do Vereador **Josival Moreira**, que denomina de **ESTRADA JOSÉ OTTERSBACH** a Estrada Rural PV 420, com 582 metros de extensão, iniciando na Rodovia Jacó Schulz, no Jardim São Cristóvão no Distrito de Graciosa, até a ponte do Ribeirão 22. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 164/2025, do Vereador **Maurício Miranda**, que denomina de **Leonor Niehues** a Rua F, situada no Distrito de Mandiocaba. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 178/2025, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre a reestruturação e o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas (COMUD) e da Conferências Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas, revoga a Lei Municipal nº 4.130, de 16 de maio de 2013, e dá outras providências. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 190/2025, do **Prefeito Municipal**, que Altera a Lei Municipal nº 5.082, de 22 de novembro de 2021, para modificar a destinação de imóvel doado ao Estado do Paraná, atualizar a referência legal e dar outras providências. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 229/2025, do **Prefeito Municipal**, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com ou sem a garantia da União, e dá outras providências. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 174/2025, do **Prefeito Municipal**, que acrescenta o art. 39-A à Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Poder Executivo, Autarquia, Fundações e Poder Legislativo Municipal. **Em primeira discussão, com emenda.**

PROJETO DE LEI Nº 176/2025, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre a estimativa da receita e fixa a despesa do Município de Paranavaí, para o exercício financeiro de 2026. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 177/2025, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre a reestruturação do Fundo Municipal de Apoio às Políticas Públicas Sobre Drogas, revoga a Lei Municipal nº 4.131, de 16 de maio de 2013, e dá outras providências. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 181/2025, dos Vereadores **Professor Utrila, Sargento Marrique, Rauny Rici Aguiar, Mancha da Saúde e Dr. Waldur Trentini**, que inclui o inciso LXXXII no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para instituir o "**Dia da Indústria**", a ser comemorado anualmente em 25 de maio. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 183/2025, do **Prefeito Municipal,** que dispõe sobre a criação de jetom devida a servidor municipal para elaboração de cálculos necessários à defesa dos interesses do Município de Paranavaí em processos judiciais. **Em primeira discussão, com mensagem aditiva.**

PROJETO DE LEI Nº 207/2025, dos Vereadores **Professor Utrila, Rauny Rici Aguiar e Mancha da Saúde**, que inclui inciso LXXXIII no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para instituir o "**Dia do Fisioterapeuta**", a ser comemorado anualmente em 13 de outubro. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 215/2025, dos Vereadores **Professor Utrila, Rauny Rici Aguiar, Dr. Waldur Trentini e Mancha da Saúde**, que inclui inciso LXXXIV no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para instituir o **"Dia do Estudante"**, a ser comemorado anualmente em 11 de agosto. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 218/2025, do **Prefeito Municipal**, que institui a Rede Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Paranavaí, estabelece seus princípios, objetivos e composição, e dá outras providências. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 222/2025, do **Prefeito Municipal**, que altera a nomenclatura de órgãos da estrutura administrativa municipal, em decorrência da reforma administrativa promovida pela Lei Municipal nº 5.517/2025, e dá outras providências. **Em primeira discussão.**

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2025, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre a extinção do Fundo Municipal de Desenvolvimento – FMD e dá outras providências. **Em primeira discussão.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 272/2025, do Edil **Professor Carlos**, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como à Secretaria competente, informações e esclarecimentos sobre a fiscalização e o cumprimento da Lei Complementar nº 74/2023, que proíbe a queima, soltura e comercialização de fogos de artifícios com estampidos no Município de Paranavaí. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 273/2025, de autoria do Vereador **Mancha da Saúde**, que requer**,** nos termos regimentais, que seja encaminhado ao Executivo ou setor competente, as seguintes informações sobre a área localizada defronte à Avenida Martin Luther King, Avenida Amador Aguiar e Rua Albino Silva, nas proximidades da Casa da Criança e Supermercado Peg-Pag, sendo: a área pertence à prefeitura municipal? em caso positivo, informar a metragem, a matrícula e se o imóvel está regularizado; existe algum projeto, estudo ou planejamento em andamento para utilização do referido local? se existe, informe qual o projeto e qual a previsão para início de obras; caso o terreno não seja de propriedade do município, informar quem é o atual proprietário; fornecer quaisquer outras informações pertinentes, que possam contribuir para o esclarecimento da situação do imóvel. **Em discussão única.**

REQUERIMETO Nº 274/2025, do Edil **Dr. Waldur Trentini,** que requer ao Prefeito Municipal, as seguintes informações, esclarecimentos e documentos, acerca de concessão de diárias de U$300 (dólares): a) Já existe estudos para revogação da fixação de diárias em moeda estrangeira, a fim de que sejam resguardados os princípios orçamentários, valorizados os recursos provindos dos impostos da população, e garantidos direitos iguais ou assemelhados a todos os servidores. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 275/2025, do Vereador **Dr. Waldur Trentini**, que requer ao Prefeito Municipal, se há previsão ou estudos para realização de audiência pública com a finalidade de OUVIR A POPULAÇÃO DE PARANAVAÍ EM GERAL e, em especial, as comunidades religiosas, em audiência pública, ou por outro meio, sobre o Projeto de Lei apresentado pela Administração, que cria a Loteria Municipal, tendo em vista a expansão dos jogos e loterias e os efeitos decorrentes desses jogos. **Em discussão única.**

MOÇÕES DE APLAUSO:

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 025/2025, do Edil **Gabriel dos Santos Luiz**, que requer a concessão de moção de aplauso ao Senhor **Ademir Alexandre Costa**, em reconhecimento a sua trajetória no esporte paranaense e sua contribuição à arbitragem regional. **Em discussão única.**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:259D5CE8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO CP 03/2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº 01/25 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR**, representado por seuDiretor Geral, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.142/90, Lei Federal nº 11.107/05, Resolução da Presidência nº 25/2023, Parecer Jurídico nº 178/2025 desta retificação,e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de aprimorar as condições de gestão e fiscalização das contratações decorrentes do processo de credenciamento, bem como de adequar o instrumento convocatório às práticas gerenciais do Consórcio,

RESOLVE:

RETIFICARo Edital de Chamamento Público Nº 03/2025, publicado em30/06/2025,nos termos e condições a seguir:

1. DA RETIFICAÇÃO DA SEÇÃO 14 – DO DESCREDENCIAMENTO DO EDITAL:

Onde se lê:

"14 – DO DESCREDENCIAMENTO ... 8. Descumprimento do acordo de nível de serviços, com percentuais de avaliação negativa para todos os critérios avaliados, por três vezes consecutivamente."

Leia-se:

"14 – DO DESCREDENCIAMENTO ... (O item 8 fica **SUPRIMIDO**.)"

2. DA RETIFICAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VII) – CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Onde se lê:

"CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ... c) Dar conhecimento a credenciada dos protocolos e rotinas operacionais aplicados no atendimento do objeto deste edital, o SLA proposto para acompanhamento da execução do objeto, bem como treinamento para utilização do software de gestão da agenda e

prontuário eletrônico dos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, bem como das customizações aplicadas ao longo da execução contratual."

Leia-se:

"CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ...

c) Dar conhecimento à credenciada dos protocolos e rotinas operacionais aplicados no atendimento do objeto deste edital, dos indicadores de desempenho e critérios de acompanhamento da execução do objeto, bem como treinamento para utilização do software de gestão da agenda e prontuário eletrônico dos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, e das customizações aplicadas ao longo da execução contratual."

3. DA INCLUSÃO DE ITEM NA SEÇÃO 13 – DA FISCALIZAÇÃO DO EDITAL:

Acrescenta-se o item 13.6 à Seção 13 – DA FISCALIZAÇÃO do Edital de Chamamento Público Nº 03/2025, com a seguinte redação:

"13.6. Os procedimentos detalhados para o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução contratual serão realizados conforme as diretrizes estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do CIS/AMUNPAR, o qual complementa as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021."

4. DA INCLUSÃO DE ITEM NA SEÇÃO 12 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Acrescenta-se o item 12.4 à Seção 12 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO do Termo de Referência, com a seguinte redação:

"12.4. Os procedimentos detalhados para o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução contratual serão realizados conforme as diretrizes estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do CIS/AMUNPAR, o qual complementa as disposições deste Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021."

5. DA INCLUSÃO DE ITEM NA MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VII) – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

Acrescenta-se o item 14.4 à Cláusula Décima Quarta – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO da Minuta de Contrato (Anexo VII), com a seguinte redação:

"14.4. O controle, a avaliação, a vistoria e a fiscalização da execução contratual seguirão as diretrizes estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do CIS/AMUNPAR, o qual complementa as disposições deste Contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021."

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público Nº 03/2025 e seus anexos, não expressamente retificadas por este instrumento.

6.2. As alterações promovidas por este Edital de Retificação entrarão em vigor a partir de **12de janeiro de 2026**.

6.3. Este Edital de Retificação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOMP) e disponibilizado no endereço eletrônico oficial do CIS/AMUNPAR: https://cisamunpar.atende.net/

Paranavaí-PR, 10de dezembrode 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7E9B0783

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 51/2025

EXTRATO DE ADITIVO Nº01/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS /AMUNPAR.
Contratada:DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA
CNPJ: 43.104.353/0001-44
Objeto:AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - AÇOUGUE E FRIOS
Dotação Orçamentária: 74 – 01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.30.07.99 - 017
TIPO DE ADITIVO: Valor Equilíbrio
Prazo de Vigência: 10/12/2025 a 07/05/2026.
Valor: R$2.345,18 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº51/2025.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 12 de dezembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:667557F0

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.438/2025

ALTERA O ANEXO DA PORTARIA MUNICIPAL N°. 779/2025.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Anexo da Portaria Municipal n°. 779/2025, passando o mesmo a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO

Secretaria de Assistência Social	R$ 12.545,11
Secretaria Municipal de Educação	R$ 14.545,11
Secretaria Municipal de Infraestrutura	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 25.000,00
Fundação Cultural	R$ 12.545,11
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 25.000,00
Secretaria de Agricultura	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito	R$ 12.545,11
Procuradoria Geral do Município	R$ 12.545,11
Controladoria e Ouvidoria Geral	R$ 12.545,11
Secretaria Municipal Gabinete do Prefeito	R$ 12.545,11
Secretaria de Comunicação	R$ 12.545,11
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	R$ 12.545,11
Secretaria Municipal da Fazenda	R$ 12.545,11
Secretaria Municipal de Administração	R$ 12.545,11

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade até 31/12/2025.

Paranavaí, 12 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:D37147DB

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - ERRATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025

Onde se lê:

"As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante preenchimento de formulário online do '*google forms'*, até o dia 09 de dezembro de 2025 às 17:00 horas ou até que alcance o limite máximo de 15 inscrições disponibilizadas."

Passe a vigorar a seguinte redação:

"As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante preenchimento de formulário online do *'google forms'*, até o dia 09 de

dezembro de 2025 às 17:00 horas ou até que alcance o limite máximo de 23 inscrições disponibilizadas."

Paranavaí, 10 de dezembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:57925D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2025 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O INSTITUTO PARANAVAÍ DE ARTE E CULTURA - IPAC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela sua Secretária Wanessa Durante e do outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **INSTITUTO PARANAVAÍ DE ARTE E CULTURA - IPAC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **03.796.692/0001-14,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Av: Guanabara**,** nº 630, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **ANDERSON RODRIGUES DANZIGER,** portador da cédula de identidade RG 14.000.055-8 SSP/PR, inscrito no CPF 111.730.019-64 conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 021/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 04/2024** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste 1º Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 021/2025, assinado em 05 de fevereiro de 2025, bem como o remanejamento do Plano de Aplicação, a fim de garantir o atendimento devidamente capacitado denominado serviço de formação por meio da oferta de aulas de música, arte e cultura aos alunos da rede pública de educação, conforme Edital de Chamamento Público **nº 04/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Fica o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 021/2025 prorrogado por mais doze (12) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, que passa a vigorar com o valor de: **R$ 4.835.864,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais),** referente ao total de 69.084 horas/aulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO
Através do presente Termo Aditivo e, em conformidade com o item 3.1 da Cláusula terceira da Minuta do Termo do Colaboração do Edital 04/2024, a Entidade IPAC - **INSTITUTO PARANAVAÍ DE ARTE E CULTURA**, apresentou por meio de oficio nº 33/2025 datado de 11/11/2025, solicitação de manutenção do Convênio por meio da prorrogação do Termo de Colaboração, conforme valores abaixo:

Valor concedente em janeiro/2025: **R$2.417.932,00 (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil, novecentos e trinta e dois reais),** referente ao total de 34.542 horas/aulas.
1º Aditivo de prorrogação de prazo a partir de janeiro/2026: **R$2.417.932,00 (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil, novecentos e trinta e dois reais),** referente ao total de 34.542 horas/aulas.
Valor atualizado – **R$ R$2.417.932,00 (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil, novecentos e trinta e dois reais)** referente ao ano de 2025, sendo o valor da prorrogação para o ano de 2026 de **R$2.417.932,00 (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil, novecentos e trinta e dois reais)** passando a vigorar com a seguinte redação: **R$ 4.835.864,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)** referente ao total de 69.084 horas/aulas.
PLANO DE APLICAÇÃO
7. VALOR CONCEDENTE: R$ 4.835.864,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$ 128.199,30**
1.1	Material Educativo e/ou para uso nas aulas	R$ 40.700,00
1.2	Material para Manutenção de bens móveis – equipamentos e instrumentos musicais	R$ 32.299,30
1.3	Uniformes	R$ 10.000,00
1.4	Material de Expediente	R$ 15.000,00
1.5	Material elétrico eletrônico	R$ 13.200,00
1.6	Outros materiais de consumo	R$ 13.000,00
1.7	Material de limpeza	R$ 4.000,00
2	**Transporte e Despesa com Locomoção**	**R$ 11.000,00**
2.1	Despesa de transporte	R$ 11.000,00
3	**Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**R$ 215.848,56**
3.1	Manutenção de máquinas, equipamentos e instrumentos	R$ 57.000,00
3.2	Serviços de Escritório de Contabilidade	R$ 126.000,00
3.3	Outros serviços de terceiros PJ	R$ 18.848,56
3.4	Aluguel de Impressora	R$ 14.000,00
4	**Vencimentos e Salários**	**R$ 4.478.615,44**
4.1	Pessoal / Salários	R$ 2.495.180,70
4.2	13º Salários	R$ 216.000,00
4.3	Férias e Abono	R$ 268.000,00
4.4	INSS	R$ 786.000,00
4.5	FGTS	R$ 356.000,00
4.6	PIS	R$ 26.000,00
4.7	Indenização e Rescisão Trabalhista	R$ 284.435,44
4.8	Horas Extras	R$ 42.999,30
4.9	Vale Transporte	R$ 4.000,00
5	**Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	**R$ 2.200,70**
5.1	Estagiários - CIEE	R$ 2.200,70
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4+5)		**R$ 4.835.864,00**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração 021/2025, este extrato de aditivo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranavaí, 30 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 27.051/2025

ANDERSON RODRIGUES DANZIGER
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AFB9829C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS SANTA TEREZA DO MENINO JESUS – EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ DE PARANAVAÍ, POR INTERM

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS SANTA TEREZA DO MENINO JESUS – EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ DE PARANAVAÍ,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **23.157.506/004-57,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Rua: Antônio Eredia Molina Nº 920 – Jardim Ipê**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Ana Balbina de Souza,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 2º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2024** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste 2º Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2025, assinado em 07 de janeiro de 2025, e o repasse financeiro conforme previsto na Portaria Interministerial MEC MF nº 5 de 28 de agosto de 2025, a fim de garantir o atendimento devidamente capacitado denominado Educação Infantil, conforme Edital de Chamamento Público **nº 02/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica o prazo de vigência do termo de Colaboração nº 001/2025 prorrogado por mais doze (12) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, que passa a vigorar com o valor de **R$ 3.152.414,29 (Três milhões cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).**

.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

Através do presente Termo Aditivo e, em conformidade com o item 3.1 da Cláusula Terceira da Minuta do Termo do Colaboração do Edital 02/2024, a Entidade **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS SANTA TEREZA DO MENINO JESUS – EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ DE PARANAVAÍ**, apresentou por meio de oficio nº 40/2025 datado de 05/11/2025, solicitação de repasse financeiro conforme previsto na Portaria Interministerial MEC MF nº 5, de 28 de agosto de 2025, conforme valores abaixo:

Valor concedente em janeiro/2025: **R$1.449.872,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil oitocentos e setenta e dois reais).**

1º Aditivo de acréscimo a partir de julho/2025: **R$ 91.203,00 (noventa e um mil duzentos e três reais).**

2º Aditivo de acréscimo a partir de novembro/2025: **R$ 21.625,60 (vinte e um mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).**

Valor atualizado - **R$ 1.562.700,60 (um milhão quinhentos e sessenta e dois mil setecentos reais e sessenta centavos)**, acrescido de **R$ 27.013,09 (vinte e sete mil treze reais e nove centavos)** proveniente dos rendimentos de 2025.

Valor atualizado - **R$ 1.589.713,69 (um milhão quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e treze reais e sessenta e nove centavos)**, referente ao ano de 2025, sendo o valor da prorrogação para o ano de 2026 de R$ 1.562.700,60 **(um milhão quinhentos e sessenta e dois mil setecentos reais e sessenta centavos)** passando a vigorar com a seguinte redação: **R$ 3.152.414,29 (Três milhões cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).**

PLANO DE APLICAÇÃO

7. VALOR CONCEDENTE: R$ R$ 3.152.414,29 (Três milhões cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e nove centavos)

ITEM 01	MATERIAL DE CONSUMO	VALOR (R$)
1.1	GENEROS ALIMENTÍCIOS	R$ 326.733,42
1.2	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$ 40.000,00
1.3	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	R$ 50.406,00
1.4	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 25.000,00
1.5	COMBUSTÍVEL	R$ 34.000,00
1.6	GÁS	R$ 15.000,00
1.7	MATERIAL ELÉTRICO	R$ 40.000,00
1.8	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R$ 133.013,09
1.9	MATERIAL EDUC., ESPORTIVO E PEDAGÓGICO	R$ 4.000,00
1.10	MATERIAL DE CONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	R$ 44.000,00
	SUBTOTAL	**R$ 712.152,51**
ITEM 02	**PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	
2.1	ÁGUA E ESGOTO	R$ 16.000,00
2.2	ENERGIA ELÉTRICA	R$ 33.000,00
2.3	HONORÁRIOS	R$ 19.800,00
2.4	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R$ 136.061,46
	SUBTOTAL	**R$ 204.861,46**
ITEM 03	**PESSOAL**	
3.1	SALÁRIOS	R$ 1.562.891,60
3.2	FÉRIAS	R$ 173.654,62
3.3	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	R$ 130.240,95
3.4	IDENIZAÇÃO TRABALHISTA	R$ 28.630,00
	SUBTOTAL	**R$ 1.895.417,17**
ITEM 04	**ENCARGOS SOCIAIS**	
4.1	INSS	R$ 175.870,00
4.2	FGTS	R$ 164.113,15
	SUBTOTAL	**R$ 339.983,15**
	TOTAL DOS ITENS (01+02+03+04)	**R$ 3.152.414,29**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração 001/2025, este extrato de aditivo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranavaí, 12 de novembro de 2025

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 27.051/2025

IR. ANA BALBINA DE SOUZA
Interventor da OSC Parceira

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6C6F44B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2025 DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O GRUPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – INFÂNCIA FELIZ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **GRUPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – INFÂNCIA FELIZ,** inscrita no

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **01.053.188/0001-07,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Rua: Malvina Vicente Danelute Nº 787 – Jardim Tarumã /Sumaré**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Salvador Amercê de Brito,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 006/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2024** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste 2º Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 006/2025, assinado em 07 de janeiro de 2025, e o repasse financeiro conforme previsto na Portaria Interministerial MEC MF nº 5 de 28 de agosto de 2025, a fim de garantir o atendimento devidamente capacitado denominado Educação Infantil, conforme Edital de Chamamento Público **nº 02/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica o prazo de vigência do termo de Colaboração nº 006/2025 prorrogado por mais doze (12) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, que passa a vigorar com o valor de **R$ 1.598.544,60 (Um milhão quinhentos e noventa e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

Através do presente Termo Aditivo e, em conformidade com o item 3.1 da Cláusula Terceira da Minuta do Termo do Colaboração do Edital 02/2024, a Entidade **GRUPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – INFÂNCIA FELIZ**, apresentou por meio de oficio nº 25/2025 datado de 28/10/2025, solicitação de repasse financeiro conforme previsto na Portaria Interministerial MEC MF nº 5, de 28 de agosto de 2025, conforme valores abaixo:

Valor concedente em janeiro/2025: **R$739.186,85 (setecentos e trinta e nove mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

1º Aditivo de acréscimo a partir de julho/2025: **R$ 43.616,39 (quarenta e três mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos).**

2º Aditivo de acréscimo a partir de novembro/2025: **R$ 10.984,81 (dez mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).**

Valor atualizado - **R$ 793.788,05 (setecentos e noventa e três mil setecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos)**, acrescido de **R$ 10.968,50 (dez mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)** proveniente dos rendimentos de 2025.

Valor atualizado - **R$ 804.756,55 (oitocentos e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, referente ao ano de 2025, sendo o valor da prorrogação para o ano de 2026 de R$ 793.788,05 **(setecentos e noventa e três mil setecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos)** passando a vigorar com a seguinte redação: **R$ 1.598.544,60 (Um milhão quinhentos e noventa e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).**

PLANO DE APLICAÇÃO

7. VALOR CONCEDENTE: R$ 1.598.544,60 (Um milhão quinhentos e noventa e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)

ITEM 01	MATERIAL DE CONSUMO	VALOR (R$)
1.1	Gêneros Alimentícios	R$ 81.780,02
1.2	Gás	R$ 11.500,00
1.3	Material de Expediente	R$ 13.607,08
1.4	Material de Processamento de Dados	R$ 11.147,53
1.5	Material de Limpeza e Produção de Higienização	R$ 12.000,00
1.6	Material para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 17.896,94
	SUBTOTAL	**R$ 147.931,57**
ITEM 02	**SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
2.7	Honorários Contábeis	R$ 36.852,00
2.8	Serviços de Água e Esgoto	R$ 23.254,20
2.9	Serviços de Energia Elétrica	R$ 12.000,00
2.10	Serviços de Telecomunicação	R$ 5.625,42
2.11	Vigilância Ostensiva/Monitorada	R$ 3.552,00
2.12	Manutenção e Cons. de Máquinas e Equipamentos	R$ 9.282,36
2.13	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 18.060,01
2.14	Estagiários - CIEE	R$ 3.000,00
	SUBTOTAL	**R$ 111.625,99**
ITEM 03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
3.1	Salários	R$ 847.739,20
3.2	Férias	R$ 188.494,26
3.3	13º Salário	R$ 85.267,22
3.4	FGTS	R$ 91.797,16
3.5	INSS	R$ 110.688,36
3.6	Imposto de Renda Retido na Fonte	R$ 10.143,24
3.7	Pensão Alimentícia	R$ 4.857,60
	SUBTOTAL	**R$ 1.338.987,04**
	TOTAL DOS ITENS (01+02+03)	**R$ 1.598.544,60**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração 006/2025, este extrato de aditivo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranavaí, 10 de novembro de 2025

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal Nº 18.093/2017

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº 27.051/2025

SALVADOR AMERCÊ DE BRITO
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador: A0B219CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2025 DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **79.710.141/0001-58,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Avenida: Martin Luther King, Nº 3355 – Jardim André Luiz**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Nelci Borges,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 007/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2024** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste 2º Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 007/2025, assinado em 07 de janeiro de 2025, e o repasse financeiro conforme previsto na Portaria Interministerial MEC MF nº 5 de 28 de agosto de 2025, a fim de

garantir o atendimento devidamente capacitado denominado Educação Infantil, conforme Edital de Chamamento Público **nº 02/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Fica o prazo de vigência do termo de Colaboração nº 007/2025 prorrogado por mais doze (12) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, que passa a vigorar com o valor de **R$ 2.921.437,00 (Dois milhões novecentos e vinte e um mil quatrocentos e trinta e sete reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO
Através do presente Termo Aditivo e, em conformidade com o item 3.1 da Cláusula Terceira da Minuta do Termo do Colaboração do Edital 02/2024, a Entidade **Casa da Criança de Paranavaí**, apresentou por meio de oficio nº 25/2025 datado de 28/10/2025, solicitação de repasse financeiro conforme previsto na Portaria Interministerial MEC MF nº 5, de 28 de agosto de 2025, conforme valores abaixo:
Valor concedente em janeiro/2025: **1.344.539,50 (Um milhão trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).**
1º Aditivo de acréscimo a partir de julho/2025: **R$ 92.748,70 (Noventa e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).**
2º Aditivo de acréscimo a partir de novembro/2025: **R$ 20.169,50 (Vinte mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Valor atualizado - **R$ 1.457.457,70 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)**, acrescido de **R$ 6.521,60 (Seis mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos)** proveniente dos rendimentos de 2025.

Valor atualizado - **R$ 1.463.979,30 (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos)**, referente ao ano de 2025, sendo o valor da prorrogação para o ano de 2026 de R$ 1.457.457,70 **(um milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)** passando a vigorar com a seguinte redação: **R$ 2.921.437,00 (Dois milhões novecentos e vinte e um mil e quatrocentos e trinta sete reais).**

PLANO DE APLICAÇÃO
7. VALOR CONCEDENTE: R$ 2.921.437,00 (Dois milhões novecentos e vinte e um mil e quatrocentos e trinta sete reais).

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 338.536,18**
1.2	Gêneros alimentícios	R$ 73.478,40
1.3	Materiais de limpeza e IPIS	R$ 40.000,00
1.4	Gás	R$ 40.000,00
1.5	Material de expediente	R$ 15.000,00
1.6	Material de Copa e Cozinha	R$ 13.000,00
1.7	Material de Processamento de dados	R$ 15.000,00
1.8	Materiais para manutenção de bens e imóveis	R$ 84.057,78
1.9	Material esportivo educativo	R$ 14.000,00
1.10	Uniformes, tecidos e aviamentos	R$ 6.000,00
1.11	materiais elétricos	R$ 38.000,00
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	**R$ 256.632,54**
2.1	Serviço de energia elétrica	R$ 24.000,00
2.2	Serviço de água e esgoto	R$ 53.043,20
2.3	Serviço de manutenção e conservação de bens e imóveis	R$ 76.589,34
2.4	Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos	R$ 38.000,00
2.5	Honorários	R$ 53.000,00
2.6	telecomunicação	R$ 8.000,00
2.7	vigilância	R$ 4.000,00
3	**PESSOAL E ENCARGOS**	**R$ 2.326.268,28**
3.1	Vencimentos e salários	R$ 1.532.337,53
3.2	Rescisão	R$ 50.000,00
3.3	13° Salário	R$ 150.000,00
3.4	Férias	R$ 194.000,00
3.5	INSS	R$ 211.728,78
3.6	FGTS	R$ 180.000,00
3.7	IRRF/PIS	R$ 8.201,97
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 2.921.437,00**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração 007/2025, este extrato de aditivo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranavaí, 12 de novembro de 2025

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 27.051/2025

NELCI BORGES
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:19681212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2025 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SANTA CASA DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **SANTA CASA DE PARANAVAÍ que será Mantenedora do Centro de Educação Infantil Anibal Ajita**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **79.724.423/0001-04,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **rua: Marechal Cândido Rondon Nº 798 – Centro** , neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Renato Augusto Platz Guimarães,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 2º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 007/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2024** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste 2º Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 008/2025, assinado em 07 de janeiro de 2025, e o repasse financeiro conforme previsto na Portaria Interministerial MEC MF nº 5 de 28 de agosto de 2025, a fim de garantir o atendimento devidamente capacitado denominado Educação Infantil, conforme Edital de Chamamento Público **nº 02/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Fica o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 008/2025 prorrogado por mais doze (12) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, que passa a vigorar com o valor de**: R$ 1.577.036.50 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO
Através do presente Termo Aditivo e, em conformidade com o item 3.1 da Cláusula terceira da Minuta do Termo do Colaboração do Edital 02/2024, a Entidade SANTA CASA DE PARANAVAÍ, apresentou por meio de oficio nº 33/2025 datado de 28/10/2025, solicitação de repasse financeiro conforme previsto na Portaria Interministerial MEC MF nº 5, de 28 de agosto de 2025, conforme valores abaixo:

Valor concedente em janeiro/2025: **R$753.438,16 (setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).**
1º Aditivo de acréscimo a partir de julho/2025: **R$ 22.446,16 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).**
2º Aditivo de acréscimo a partir de novembro/2025: **R$ 10.887,57 (dez mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).**

Valor atualizado - **R$ 786.771,89 (setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos),** acrescido de **R$ 3.492,72 (mil, quinhentos e vinte e um reais e centavos)** proveniente dos rendimentos de 2025.

Valor atualizado - **R$ 790.264,61 (setecentos e noventa mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, referente ao ano de 2025, sendo o valor da prorrogação para o ano de 2026 de **R$ 786.771,89 (setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos)** passando a vigorar com a seguinte redação: **R$ 1.577.036.50 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos).**

PLANO DE APLICAÇÃO
7. VALOR CONCEDENTE: **R$ 1.577.036.50 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos).**

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**R$ 1.103.151,04**
1.1	Vencimentos	R$ 702.151,04
1.2	Férias	R$ 54.000,00
1.3	13º salário	R$ 54.000,00
1.4	Vale Alimentação	R$ 170.000,00
1.5	Indenizações e Restituições	R$ 20.000,00
1.6	FGTS	R$ 60.000,00
1.7	INSS	R$ 35.000,00
1.8	Imposto de Renda Retido na Fonte	R$ 8.000,00
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**R$ 74.000,00**
2.1	Serviço de água e esgoto	R$ 22.000,00
2.2	Serviço de energia elétrica	R$ 22.000,00
2.3	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
3	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 103.059,01**
3.1	Material Educativo e Esportivo	R$ 20.000,00
3.2	Material de Higiene e Limpeza	R$ 20.000,00
3.3	Material de escritório e Expediente	R$ 28.059,01
3.4	Gêneros Alimentícios	R$ 10.000,00
3.5	Tecidos e Enxovais	R$ 25.000,00
4	**SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**	**R$ 296.826,45**
4.1	Estagiárias	R$ 296.826,45
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		**R$ 1.577.036,50**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração 008/2025, este extrato de aditivo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranavaí, 30 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 27.051/2025

RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6EEE6219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - OFÍCIO Nº 114/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Ofício nº 114/2025 **Paranavaí, 12 de dezembro de 2025.**

Prezados(as) Senhores(as)
A Prefeitura do Município de Paranavaí, por meio da Diretoria Especial de Compras, comunica a todas as empresas participantes do **Pregão Eletrônico nº 029/2025,** cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de ELETRODOMÉSTICOS, destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Saúde, Desenvolvimento Urbano, Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Fundação Cultural, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Gabinete e Tiro de Guerra, que, em razão do **cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 247/2025**, devidamente formalizado no Processo Digital nº 37849/2024, será realizada **nova sessão pública exclusivamente para negociação do Item 05** do referido certame.
A sessão ocorrerá no dia **16 de dezembro de 2025, às 14h00min**, por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização do pregão (https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG: 987749), permanecendo integralmente vigentes as regras estabelecidas no edital e seus anexos.
Todas as licitantes classificadas para o Item 05 estão convocadas a participar da etapa de negociação, sendo que a ausência injustificada poderá implicar perda do direito de negociação e abertura de oportunidade para as empresas classificadas na sequência, conforme previsto na legislação aplicável.
Reforçamos a necessidade de acompanhamento da sessão no horário estabelecido, garantindo regular participação e observância das condições editalícias.
Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.
Atenciosamente,

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

ÀS EMPRESAS PROPONENTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:EC3E227F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 2400/2025

PORTARIA Nº 2400/2025

Designa servidores para exercer as funções de Fiscais e Gestores do Contrato nº 177/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025, celebrado em 05/12/2025, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CONSORCIO RW TORRE - PREMIER, cujo objeto é a "construção da Nova Sede do Cmei Cecília Vecchiati Giovine, a ser construído na Rua Ildefonso Alves de Lima, s/n, Cha3/4 - Lote 03/04-R, Jardim Campo Belo, Paranavaí-Pr, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato", oriundo da Concorrência Eletrônica nº 018/2025, Processo Administrativo nº 150/2025:

I – **Fiscal:** Michel Eiji Akutsu;
II – **Fiscal Suplente:** Ivo Diego Pereira Santana;
III – Gestor: Lucas Vinicius Rodrigues dos Santos.

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no DFD, via Processo Administrativo n° 150/2025 e o processo digital IPM n.º 49333/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:2AA06EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 2428/2025

PORTARIA Nº 2428/2025

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 305, 306 e 307/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:
Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Ata nº: 305, 306 e 307/2025.
Data de assinatura: 28/11/2025
Empresa:
Ata 305 - CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA
Ata 306 - LOGMOV LTDA
Ata 307 - JC FERRAGENS LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisição de lixeiras, containers, coletores de medicamentos e gaveteiros plásticos, por meio das Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura e Serviços Públicos, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social, Administração, Proteção à Vida e Patrimônio Público, Meio Ambiente, Esporte e Lazer e a Fundação Cultural de Paranavaí.

Secretaria Municipal de Saúde	Gestor: ALYNE FRANÇA ERZINGER
	Fiscal: ARIANE FERNANDES DOS REIS
	Fiscal Suplente: ISABELLA CORREIA PAIXÃO
Secretaria Municipal de Educação	Gestor: LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
	Fiscal: SANDRA MARCIA BARBARELLI MORGADO
	Fiscal Suplente: ROSANGELA GONÇALVES VIANA
Secretaria Municipal de Administração	Gestor: VALQUIRIA PERES DE OLIVEIRA
	Fiscal: RICARDO DOS SANTOS PADILHA
	Fiscal Suplente: ROSELI DE ALMEIDA MORAES DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família	Gestor: ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
	Fiscal: ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
	Fiscal Suplente: RAFAELA DOS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Gestor: PATRICIA FALASZ BERTATE
	Fiscal: ROSIMEIRE CLAUDIA FRACAROLI DE LIMA
	Fiscal Suplente: NADIELE ROCHA PEREIRA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Gestor: BRUNO GAINO DA SILVA
	Fiscal: DIEGO FERNANDO RODRIGUES
	Fiscal Suplente: FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA
Fundação Cultural de Paranavaí	Gestor: JESUS RODRIGUES SOARES
	Fiscal: ALEXANDRE TALES TEIXEIRA
	Fiscal Suplente: ESMERALDA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Gestor: DANIELA DA SILVA AMARAL BELILIA
	Fiscal: GILMAR SILVA DE CASTRO
	Fiscal Suplente: GILBERTO DA SILVA DE CASTRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Gestor: ANDRESSA ROMAGNA TOMIELLO
	Fiscal: APARECIDA DE FATIMA FERREIRA
	Fiscal Suplente: BIANCA BRUNING NOGUEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito	Gestor: MATHEUS BUCHNER GARCIA
	Fiscal: MARCELO GOMES DOS SANTOS
	Fiscal Suplente: CRISTIANE SOUZA SELEGUIM

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no Documento de Formalização de Demanda do Pregão Eletrônico nº 62/2025 - processo digital IPM 38572/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:F9E6CE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 2429/2025

PORTARIA Nº 2429/2025

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 170 e 171/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Contratos nº: 170 e 171/2025.
Data de assinatura: 02/12/2025 Empresa:
Contrato 170 - ZAHAV ARMAS E MUNIÇÕES IMPORTAÇÕES LTDA Contrato 171 - BELICOS, ARMAS E MUNICOES LTDA

Objeto:
O objeto do presente instrumento é Aquisição de Armas de fogo, destinados ao treinamento e uso operacional da Guarda Municipal de Paranavaí.

Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.	Gestor: VAGNER QUIRINO DA SILVA
	Fiscal: ANDERSON DO AMARAL
	Fiscal Suplente: CARLOS EDUARDO
	QUIERATI TAVARES

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** do **Pregão 61/2025** - processo digital IPM 33792/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:E02D44D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 2430/2025

PORTARIA Nº 2430/2025

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 172/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:
Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo: Contrato nº: 172/2025.
Data de assinatura: 04/12/2025
Empresa:
Contrato 172 - DESAFIOS DO APRENDER LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Apostilas de Aprendizagem da Metodologia ABACADA.

Secretaria Municipal de Educação	Gestor: ROSANGELA GONÇALVES VIANA
	Fiscal: GREYCE ADRIANO FERNANDES
	Fiscal Suplente: ADRIANA DA SILVA CONTRERA

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no Documento de Formalização de Demanda da Inexigibilidade 47/2025 -processo digital IPM 51338/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora
Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:3C50EDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 2437/2025

PORTARIA Nº 2437/2025

Designa servidores para exercer as funções de Fiscais e Gestores do Contrato nº 129/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025, celebrado em 01/10/2025, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e a empresa **PAS - PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**, cujo objeto é a "Adesão a Ata de Registro de Preços destinada a Contação de empresa especializada em elaboração de projetos básicos e a nível executivos de arquitetura e engenharia para atender às futuras demandas das diversas secretarias municipais no âmbito da construção civil, praças, infraestrutura urbana, equipamentos públicos, iluminação pública e pavimentação.", oriundo da Inexigibilidade nº 40/2025, Processo Administrativo nº 122/2025:

I – Fiscal (por Ordem de Serviço) – indicados pela Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA):

•**OS 001** – Pavimentação em CBUQ, ligação do Contorno Norte (PR-218 até BR-376).
Fiscal: Eng. Carlos Shoji

•**OS 002** – Pavimentação em CBUQ, ligação do Contorno Sul:
Rua Amador Aguiar até Rua Municipal (1,3 km);
Da Rua Municipal (início BR-376) até o cruzamento com a Estrada do Macuco (2,3 km);
Do cruzamento da Estrada do Macuco até a BR-376 (2,5 km).
Fiscal: Eng. Carlos Shoji

•**OS 003** – Pavimentação em CBUQ - Bairro Vila Operária - "Asfalto Novo Vida Nova".
Fiscal: Eng. Alexandre Nishioka

•**OS 004** – Drenagem e recapeamento da Avenida Rio Grande do Norte e adjacentes.
Fiscal: Eng. Fábio Yoneyama

•**OS 005** – Pavimentação em CBUQ - Estrada Graciosa (PV 424).
Fiscal: Eng. Alexandre Nishioka

•**OS 006** – Pavimentação em bloco sextavado - Estrada Cristo Rei (24 km).
Fiscal: Eng. Fábio Yoneyama

•**OS 007** – Pavimentação da ligação do Contorno Sul da Estrada Divisória até a PR-158.
Fiscal: Eng. Fábio Yoneyama

•**OS 008** – Projeto da Rampa Náutica.
Fiscais: Eng. Fábio Yoneyama e o servidor Nikson Vidal

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado através do Memorando n.º 984/2025/SEDUR e processo digital IPM n.º 60487/2025.

Art. 3º Revoga-se a Portaria n.º 2423/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:676A26A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 78/2021 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2021 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL: 48793/2025) PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2021

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATONº 78/2021
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2021
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
(PROCESSO DIGITAL: 48793/2025)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2021

8º (Oitavo) Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma.

Secretária Municipal de Saúde Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. ADILSON FRANCISCO, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. JANE NUNES DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Interino Municipal de Educação Sr. WANESSA DURANTE, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. RENATO DULTRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. RUI NUNES, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. CÉLIA APARECIDA ZANATTA, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª THAÍS SOARES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92, conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.266/2025.

CONTRATADA: LG SISTEMAS DE SEGURANCA E CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Amapá, 2178, Centro, CEP: 87705-110, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 39.790.946/0001-34, neste ato devidamente representada pelo Sócio Administrador Sr. LUCAS GABRIEL BONETI GONCALVES, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí/PR, Rua Amapá, 2184, Centro, CEP 87705-110, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.082.655-5 e inscrito no CPF sob nº 096.359.189-41.

.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos de **MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VIGILÂNCIA COM PATRULHA TÁTICAMÓVEL**, por meio das Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí, de acordo com as especificações constantes do Anexo II, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2021, 1º Termo Aditivo** (Supressão e Acréscimo de Serviços)**, 2º Termo Aditivo** (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor),**3º Termo Aditivo** (Acréscimo de Serviços), **4º Termo Aditivo** (Acréscimo de Serviços),**5º Termo Aditivo** (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor),**6º Termo Aditivo** (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) e **7º Termo Aditivo**(Acréscimo de Serviço), tendo um total de: **R$ 365.268,12 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e doze centavos)**, e valor unitário do item,**R$ 255,79 (duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se por este instrumento a Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 78/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 07/11/2025, edição 3216, conforme abaixo:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO: REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2021, no percentual de 5,054283**%**, referente variação do INPC/IBGE no período de SETEMBRO/2024 a SETEMBRO/2025, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo Primeiro – Após reajuste firmado através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2021 passa a ser de: **R$ 380.507,52 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, e valor unitário do item,**R$ 268,72 (duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)**
Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2021, no percentual de 5,054283%, referente variação do INPC/IBGE no período de SETEMBRO/2024 a SETEMBRO/2025, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo Primeiro – Após reajuste firmado através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2021 passa a ser de: **R$ 383.732,16 (trezentos e oitentae trêsmil, setecentos e trinta e doisreais e dezesseiscentavos),**e valor unitário do item,**R$ 268,72 (duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento permanecem íntegras e inalteradas.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,11 DE DEZEMBRO DE 2025.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Des. Econômico e Turismo
Contratante

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procurador Geral do Município
Contratante

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:A67A43F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.431/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MICHELE CIDRAL DE OLIVEIRA,** Matrícula n° 8431-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de dezembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 08 de dezembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:DBEAF059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.432/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **JAIME NUNES VITORIO,** Matrícula n° 8404-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II** junto a Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de dezembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:96F69B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.433/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **JOSEANE NOVAES DA SILVEIRA BRUSCHI,** Matrícula n° 10839-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 25 (vinte e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de dezembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:78051776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.434/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DA SILVA,**Matrícula nº 9698-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **11 de dezembro de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:72AD50C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.435/2025

Dispõe sobre o gozo de férias coletivas dos servidores públicos na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Considerando *o processo digital nº 59764/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 02 (dois) dias de férias coletivas, nos dias 29 e 30 de dezembro de 2025, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, exceto aos servidores tidos como essenciais, tais como aqueles que executam a manutenção e limpeza dos terminais urbano e rodoviário, guardas municipais, vigilantes patrimoniais e agentes de trânsito, retornando as atividades laborais no dia 05 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:145A9CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 2.395/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 13/202**5**

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012, Decreto Municipal nº 26.295/2024 e 1.489/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 13/2025 em face do servidor público municipal de matrícula nº 9.930, por em tese, infringir o disposto nos arts. 108, III, IX e X, 109, I, XV e XVII, todos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

EVERTON FERREIRA LEITE
Presidente

TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER
Membro

KAUE LIMA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DB6DE20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 2396/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 14/2025

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decretos Municipais nº 26.295/2024 e 1.489/2025

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 14/2025 em face do servidor público municipal de matrícula nº 7564, por em tese, infringir o disposto nos arts. 120, II e III,127 e 128, todos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

FÁBIO DE SOUZA SPERANDIO
Presidente

EVERTON FERREIRA LEITE
Membro

TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER
Membro

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:52F5D8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 2397/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2025

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decretos Municipais nº 26.295/2024 e 1.489/2025

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2025 em face do servidor público municipal de matrícula nº 10.250, por em tese, infringir o disposto nos arts. 120, II e III,127 e 128, todos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

FÁBIO DE SOUZA SPERANDIO
Presidente

EVERTON FERREIRA LEITE
Membro

TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER
Membro

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8C27815C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 2.398/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 16/202**5**

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012, Decreto Municipal nº 26.295/2024 e 1.489/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 16/2025 em face do servidor público municipal de matrícula nº 8.424, por em tese, infringir o disposto nos arts. 108, **III, IX e X,** 109, **I, XV e XVII**, todos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

FÁBIO DE SOUZA SPERANDIO
Presidente

EVERTON FERREIRA LEITE
Membro

TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER
Membro

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3BB41D8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025 COMPRA ELETRÔNICA Nº 90014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025.
O município de Pato Branco torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de janeiro do ano de 2026, na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preçoda(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade eunidade de medida	Prazo de execução
Vila Isabel,Parzianello, Parque do Som e São Vicente	Pavimentação em CBUQ	6.754,91 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Pato Branco e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Pato Branco, 12 de dezembro de 2025.

REGIANE RUFATO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:63B6C405

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 09/2025. CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL N° 370/2022. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2022, PROCESSO N° 143/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Salver Construtora e Incorporadora Ltda.OBJETO: A construção de Ginásio de Esportes de Pato Branco – Arena Pato Branco, localizado no imóvel urbano lote 09 – quadra 433, Marginal da BR–158 Rua Alfredo Luiz de Bortoli, nº 5395, Bairro Bortot no Município de Pato Branco, com recursos do convênio nº 874951/2018/ME/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com fundamento na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §1º, inciso VI, c/c § 2º, as partes pactuam prorrogação do prazo contratual por mais 150 (cento e cinquenta dias) dias, passando a viger até o dia 04/06/2026.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 10 de Dezembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

SÁLVIO PEDRO MACHADO –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:C47DC1DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL N.º 16.003/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação** do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos administrativos interpostos contra o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação, fica **MANTIDA** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 03 de dezembro de 2025.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 11 de dezembro de 2025.

GERI DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:4E1562FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL N.º 17.003/2025 RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado final e classificação** do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, na seguinte ordem:
O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), conforme os critérios estabelecidos no item 14.
O **ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação dos candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes (AFRO), conforme os critérios estabelecidos no item 14.
O **ANEXO III** dispõe do Resultado Final e Classificação dos candidatos inscritos na condição de Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 14.
Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 12/12/2025 às 23h59min do dia 16/12/2025**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso administrativo contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **11/12/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 11 de dezembro de 2025.

GERI DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:5DE221F6

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.708, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.576	Manutenção das Atividades do Programa de Residência Médica	
3.3.90.48 – 303 (3713)	Outros Auxílios Financeiros e Pessoa Física	25.000,00

Total	**25.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.486	Contrato de Rateio – Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.3.72.30 – 303 (3709)	Material de Consumo	25.000,00

Total	**25.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A4F3F7BE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.711, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui fase de implementação orientativa da Lei Municipal nº 6.376, de 12 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o" ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 6.376, de 12 de dezembro de 2024, considerando o Memorando nº 38.207, de 12 de dezembro de 2025, da Assessoria Jurídica de Gabinete,
Considerando a Lei Municipal nº 6.376, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a construção, manutenção, conservação, uso e acessibilidade das calçadas;
Considerando a necessidade de planejamento e ampla orientação à população para a adequada implementação da referida lei;
Considerando os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência na atuação fiscalizatória,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Pato Branco, a fase de implementação orientativa da Lei Municipal nº 6.376, de 12 de dezembro de 2024, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto.
§ 1º A fase de implementação orientativa tem por finalidade:
I – divulgar o conteúdo da Lei nº 6.376/2024, e das normas complementares;
II – orientar os munícipes quanto às adequações necessárias nas calçadas;
III – organizar e priorizar a fiscalização, com foco em segurança e acessibilidade de pedestres.
§ 2º A instituição da fase de implementação orientativa não suspende a vigência da Lei Municipal nº 6.376/24, nem afasta o exercício do poder de polícia em situações que exijam atuação imediata.

Art. 2º Durante o prazo previsto no art. 1º deste Decreto, a fiscalização de calçadas dará ênfase a medidas educativas, podendo, nas situações de menor gravidade e sem risco relevante, iniciar-se pela emissão de Comunicado de Orientação, antes da eventual lavratura de notificação com prazo, nos termos da legislação vigente.
§ 1º O Comunicado de Orientação terá caráter exclusivamente informativo e deverá indicar:
I – o imóvel vistoriado;
II – as irregularidades observadas;
III – os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis;
IV – que se trata de comunicação sem início de contagem de prazo legal para sanções, permanecendo, contudo, vigentes as obrigações previstas na Lei nº 6.376/24.
§ 2º Encerrada a fase de implementação orientativa, ou em nova vistoria, poderá ser lavrada notificação formal com prazo, nos termos da legislação vigente.
§ 3º A constatação de irregularidades por meio de Comunicado de Orientação não impede que a Divisão de Fiscalização e Obras, quando entender configurada a verificação da infração nos termos do art. 48 da Lei nº 6.376/2024, lavre a correspondente notificação formal com prazo.

Art. 3º A lavratura de notificações formais com prazo e a instauração de procedimento sancionatório, durante a fase de implementação orientativa, ficarão prioritariamente reservadas às hipóteses de:
I – risco relevante à integridade física de pedestres;
II – grave comprometimento da acessibilidade, especialmente de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
III – reincidência ou resistência injustificada ao cumprimento de orientações anteriores.
Parágrafo único**.** Nas hipóteses do caput, e nas demais em que a autoridade competente assim entender necessário, por decisão motivada, a fiscalização observará integralmente os prazos e procedimentos previstos na Lei Municipal nº 6.376/2024, e nas normas regulamentares**.**

Art. 4º Processos administrativos já instaurados com fundamento na Lei Municipal nº 6.376/24, poderão ter seus prazos sobrestados ou prorrogados, por decisão fundamentada da autoridade competente, ressalvadas as situações de risco ou gravidade previstas no art. 3º deste Decreto.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Engenharia e Obras poderá:
I – expedir normas complementares para padronizar os Comunicados de Orientação e demais atos necessários à execução deste Decreto;
II – promover campanhas educativas e ações de esclarecimento;

III – realizar reuniões e audiências públicas para colher contribuições da comunidade e da Câmara Municipal sobre a disciplina das calçadas.

Art. 6º Este Decreto não importa em anistia ou remissão de multas já constituídas, que dependerão de lei específica, nem impede a atuação imediata do poder público em situações de risco.

Art. 7º Findo o prazo previsto no art. 1º, a fiscalização de calçadas será exercida integralmente nos termos da Lei Municipal nº 6.376/2024, e demais normas aplicáveis.

Art. 8º Este Decreto aplica-se em complemento ao Decreto nº 10.574, de 1º de setembro de 2025, que permanece integralmente em vigor.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4F2A0EE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA N.º 07/2025
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;
Artigo 16 do Decreto Municipal 1.781/2017;
É dispensável a chamamento público: " IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. "

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
O Município de Paula Freitas, com o interesse de enfrentar e solucionar a situação de exclusão social referente a pessoas com deficiências, conclui como essencial conjugar esforços com organização da sociedade civil, para promover o desenvolvimento, qualidade de vida e evolução nas áreas adaptativas e principalmente a inclusão social e escolar.
Há anos, nesta municipalidade, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS, presta atendimento especializado a pessoas com deficiências intelectuais múltiplas e a seus familiares.
Haja vista o número de usuários residentes no município, de forma a evitar deslocá-los para outas cidades, como para o fortalecimento do vínculo familiar, a Prefeitura considera fundamental formalizar Termo de Colaboração com instituição que preste serviço especializado de desenvolvimento às pessoas com necessidades especiais.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dando oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.815.830/0001-90, pelo fato de que, há anos a referida entidade vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória sendo a única no município que desenvolve a atividade proposta, recaindo sobre a inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta da Organização da Sociedade Civil pelo qual o Município pôde definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Colaboração. O valor proposto da execução do objeto foi o valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme cronograma especificado no Plano de Trabalho, estando incluído no preço as emendas impositivas, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários a execução do plano de trabalho.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
262 3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 01011.101101.01.11.10 Transferências de Outros Programas 100.000,00

Paula Freitas, 12 de dezembro de 2025.

Sebastião Algacir Dalpra

Prefeito Municipal

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 07/2025
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O Município de Paula Freitas torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, nos termos do Artigo 31 e 32, da Lei nº 13.019/2014, conforme consta no processo de Transferências Voluntárias nº 06/2025, declarou a Dispensa de Chamamento Público para o Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, oportunizando a essas pessoas com deficiência a inclusão escolar e integração na sociedade.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.815.830/0001-90 – VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 12 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:6781DE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.345/2025 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.681/2024 de 12 de Dezembro de 2024, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2025. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 165.184,88 (Cento e sessenta e cinco mil,

cento e oitenta e quatro reais com oitenta e oito centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.2518	Equipamentos e material permanente	165.184,88

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superavit financeiro do exercício de 2024 da fonte 1518 no valor de R$ 165.184,88 (Cento e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais com oitenta e oito centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.676/2024 – LDO para o exercício de 2025 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:2CD8C0FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Órgão/Entidade: Município de Paulo Frontin **Processo Administrativo nº:** 131/2025 **Modalidade:** Pregão Eletrônico, **Edital nº:** 23/2025 **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de acesso à internet com link dedicado em fibra óptica, Protocolo de Internet fixo (IP fixo) e interligação de pontos, além de pontos de acesso isolados em banda larga, conforme especificações do Edital.

Motivação do Fracasso
O Pregoeiro e a Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, torna público o **FRACASSO** da licitação em referência.

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:A55D5C53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL N° 110/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 110/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: KOWALSKI PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ.....: n° 34.602.689/0001-46
Valor.....: R$ *229.700,00 (duzentos e vinte e nove mil e setecentos reais)*
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "FRONTIN FEST", PROGRAMADO PARA OCORRER NOS DIAS 12, 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, 04 de dezembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:5B43844B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 123/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 123/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: IRENEU INÁCIO ZACHARIAS;
CONTRATADO: COMERCIAL KAMINSKI LTDA;
CNPJ: 73.249.195/0001-81;
Responsável: OESLIN RAINERIO KAMINSKI;
Valor: R$ 7.676,00 (sete mil, seiscentos e setenta e seis reais).
Vigência: 12 meses.
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 1- Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 02.001 – Emendas Impositivas;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Aquisição de máquina de lavar roupas, forno micro-ondas e fogão industrial, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

Paulo Frontin/PR, 11 de dezembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:0F8C6EAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
PARECER JURÍDICO DA RECISÃO DO CONTRATO 18/2024

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO – PR
PARECER JURÍDICO
EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. RESCISÃO CONTRATUAL. AMIGÁVEL. POSSIBILIDADE.
1. RELATÓRIO
O presente expediente tem por finalidade manifestar-se acerca do pedido/necessidade de rescisão amigável do Contrato nº 18/2024, firmado entre o Consórcio CIFRA/Município de Barracão e a empresa Jumbo Pavimentação Ltda, cujo objeto consiste na execução de serviços de pavimentação das localidades da zona rural.
Considerando a solicitação apresentada pela empresa conjuntamente com as necessidades da Administração, bem como as tratativas administrativas previamente realizadas, passa-se à análise.
É o relatório.
2. DA ANÁLISE JURÍDICA
Inicialmente, cumpre asseverar, que compete à Procuradoria, nos termos dos artigos, da Lei nº 14.133/2021, assessorar a autoridade competente, na

elaboração de decisões, dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
A Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente a possibilidade de rescisão amigável dos contratos administrativos, desde que haja concordância entre as partes e sejam observados os requisitos legais.
Dispõe o art. 137, inciso II:
"Art. 137. A rescisão do contrato poderá ocorrer:
II – amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo e motivada, desde que haja conveniência para a Administração."
Também estabelece o §1º:
"§ 1º A rescisão amigável deverá ser formalizada por termo e dependerá de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente."
Assim, a forma de rescisão pretendida encontra respaldo legal, desde que devidamente motivada e registrada em processo administrativo, o que ocorre no presente caso.
Ademais, a rescisão amigável apresenta-se conveniente à Administração, tendo em vista a impossibilidade de continuidade pela empresa, por atraso de ordem de serviço do Município de Barracão.
A solução amigável evita litígios, reduz riscos administrativos e financeiros, conserva o interesse público e possibilita a futura continuidade do objeto por outros meios ou nova contratação, conforme planejamento governamental.
A empresa Jumbo Pavimentação LTDA, também manifestou anuência com a rescisão, não havendo controvérsias sobre o encerramento contratual.
3. CONCLUSÃO
Diante das razões expostas, esta Procuradoria Jurídica opina FAVORAVELMENTE à rescisão amigável do Contrato nº 18/2024, celebrado com a empresa Jumbo Pavimentação LTDA, com fundamento no art. 137, II e §1º, da Lei nº 14.133/2021, pelos motivos apresentados no processo.
É o parecer, salvo melhor juízo.
Barracão — PR, data da assinatura digital.

JOÃO VICTOR CUNHA RODRIGUES
Procurador Municpal
OAB/PR 125.403

Publicado por:
Jaques Gilvani Dalla Libera
Código Identificador:CE8152A8

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de uso, implementação, customização, treinamento, suporte técnico e manutenção continuada de solução tecnológica integrada que utiliza inteligência artificial para automação da fase interna dos processos licitatórios por meio de registro de preços.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 74, I;

Contratada GOT Soluções Ltda.
CNPJ/MF nº 59.456.359/0001-10.
Endereço: Rua José de Alencar, nº 200, Centro, Santo Antônio do Sudoeste/PR, CEP 85.710-000.

OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de uso, implementação, customização, treinamento, suporte técnico e manutenção continuada de solução tecnológica integrada que utiliza inteligência artificial para automação da fase interna dos processos licitatórios por meio de registro de preços.**

Perola D'Oeste-Pr, 12 de dezembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Jaques Gilvani Dalla Libera
Código Identificador:9FB001CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 202/2025

DATA: 11 de dezembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia cidadãos para compor o Conselho Municipal do Esporte e Lazer de Pérola d'Oeste – CMEL do Município de Pérola D´Oeste/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, **Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, decreta:

Art. 1°. Nomear os cidadãos abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal do Esporte e Lazer de Pérola d'Oeste – CMEL do Município de Pérola D´Oeste/PR, cujos membros terão seus mandatos conforme o Art. 4º da Lei n. º 1.577, de 05 de dezembro de 2025, representantes dos seguintes órgãos e/ou entidades:

I - 03 (três) representantes do Poder Público Municipal, sendo:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários de Pérola d'Oeste e suplente;
- FABIO DE CONTI
- MARCELO JELLINEK

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes de Pérola d'Oeste e suplente;
- ANDERSON ADRIANO MEOTTI
- ROMULO PATRICK GIORDANI

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Pérola d'Oeste e suplente;
- DELESIO DEFANTE
- PAULA FATIMA DOS SANTOS ADAM

II - 03 (três) representantes da sociedade civil, sendo:
a) 01 (um) representante de associações de moradores ou clubes sociais do Município de Pérola d'Oeste e suplente;
- MILLENY BONI
- LIANE MARIA BUDTINGER MORETTO

b) 01 (um) representante de atletas ou ex-atletas do Município de Pérola d'Oeste e suplente;
- SIDNEI MARTINS
- EMERSON KAIBERS

c) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente indicado pela Associação Comercial e Empresarial de Pérola d'Oeste e suplente;
- ANA CLAUDIA GRIPA
- KATIA ALINE GARZÃO

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de dezembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:A9868762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 003/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, em conjunto com o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva, Decreto nº 385/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA**, CNPJ 79.390.530/0001-43, localizada na Rodovia Municipal 100, nº 3983, Bairro: Corredeiras em Campo Alegre/SC, Telefone (47) 3635-1348, e-mail: fabiane@extracaodeareia.com.br, representada por **MARCOS HEINZ MAAHS**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.520.106, inscrito no CPF sob n. º 005.xxx.569-xx, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, denominado **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 040/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução e vigência ficam prorrogados conforme abaixo:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias de 26/11/2025 A 24/04/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA 150 (cento e cinquenta) dias de 25/05/2026 a 20/10/2026

Cláusula Segunda: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:CF3C7DE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 443/2025

DECRETO N.º 443 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 127.797,48.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 127.797,48, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.365.9.2.22	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2380	1038 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	122.824,14
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2520	1039 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	4.973,34
	SUBTOTAL	127.797,48
	TOTAL	127.797,48

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....127.797,48

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	4.973,34
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	122.824,14
	TOTAL	127.797,48

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....127.797,48
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 12 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:8684C76D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 444/2025

DECRETO N.º 444/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 7.276,35.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 7.276,35, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.5.2.10	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1280	1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	5.521,02
	SUBTOTAL	5.521,02
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.8.2.17	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1801	1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	1.755,33
	SUBTOTAL	1.755,33
	TOTAL	7.276,35

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....7.276,35

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	7.276,35
	TOTAL	7.276,35

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....7.276,35

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 12 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:EEF1D3D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 137/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 137/2025

PROTOCOLO: 4873/2025

Objeto:
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 28/2024 da Associação dos Municípios da Microrregião do médio Sapucaí – AMESP, para aquisição de instrumentos musicais destinados à Fanfarra Municipal – Banda Harmonia.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 79.788.766/0027-71
VALOR: R$ 56.052,80 (cinquenta e seis mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

AUTORIZAÇÃO 11/12/2025

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:6B7134ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 31-2025

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 31 /2025
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **MARCIO MENIN,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 03 (Três) diárias com pernoite, para o Vereador **ILUIR ANTONIO VANZETO CPF 007.972.409-42**, nos dias 02 à 04 de novembro de 2025, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), a fim de buscar recursos e apresentar demandas do Município junto a órgãos e autoridades estaduais, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$: 1.508,22 (Um mil quinhentos e oito reais e vinte e dois centavos) 03 X 502,74 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

MARCIO MENIN
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado
Em 31/10/2025.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:BAAAE5A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 260/2025

DECRETO 260/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 11 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D56A2F71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 261/2025

DECRETO 261/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 11 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A7F7DE0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 262/2025

DECRETO 262/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 11 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7D013754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 263/2025

DECRETO 263/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 11 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A18C490F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 264/2025

DECRETO 264/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 11 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9A925430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 156/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R$ 4.191,85 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos), nos termos do Processo de Inexigibilidade n.º 18/2024 e da solicitação da secretaria responsável, conforme relação de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL R$
1	Termo de parceria a ser formalizado entre o Município de Pinhal de São Bento e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhal de São Bento, para transferência de recurso do teto de financiamento da média e alta complexidade MAC	4.191,85

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do TERMO DE FOMENTO.

Pinhal de São Bento/PR, 12 de dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:95AD399D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 13/2025 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 13/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aprimoramento referente ao Relatório de Visita Técnica e Feedback do Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Pinhal de São Bento/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 496, de 07 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e a composição e funcionamento do CMAS,
Considerando o Relatório de Visita Técnica elaborado pelo Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão / IARA de Pato Branco;
Considerando as fragilidades identificadas na organização e execução da Política de Assistência Social local;
Considerando a necessidade de adoção de medidas para qualificação da gestão do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aprimoramento elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social como resposta ao Relatório de Visita Técnica, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhe cópia deste plano, juntamente com esta Resolução ao Núcleo Regional da SEDEF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 12 de dezembro de 2025.

CARMEM LURDES MARQUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:99F2255A

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 469/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Katiuça Mara Pasa Matrícula: 286-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Secretária Municipal de Saúde
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11/12/2025 (saída 07:00 horas)
Destino: Verê/Pr.
Valor de diárias: 204,56 x 0,5 = 102,28
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar da reunião ordinária do CRESEMS na Chácara Refúgio em Verê/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Chácara Refúgio em Verê/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 49440 Cta: 1931

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	20352-1	005.931.989-56

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 11 de dezembro de 2025.
Solicitante da viagem: Katiuça Mara Pasa
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:289F8DE0

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 470/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11/12/2025 (Saída 06:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,75 = 174,20
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os pacientes Maria Marlete Silvino Beppler
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
001	14346	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 02 de outubro de 2025
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5BAA2EE7

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 471/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11 e 12/12/2025 (saída as 23:00 horas)
Destino: Campo Largo/PR
Valor de diárias: 409,11 x 1,5 = 613,66
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Valdomiro Martim com acompanhante para consulta no Hospital do Rocio em Campo Largo/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital do Rocio em Campo Largo/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 12 de dezembro de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5A544CC9

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 472/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11/12/2025 (saída as 06:00 horas)
Destino: Céu Azul/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,5 = 116,13
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Camila Zang Berno para cirurgia no Hospital Bom Samaritano em Céu Azul/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Bom Samaritano em Céu Azul/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	108467-4	027.617.539-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 11 de dezembro de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5A7B7DAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 128/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2556/2025, de 13 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CAMILA RIBEIRO PIRES, portador do RG n.º 13.371.XXX-1 PR e inscrita no CPF sob n.º 075.716.XXX-07, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Acervos, Informações e Memórias Legislativas – CC4, através da Portaria n° 024/2024 de 09 de setembro de 2024 e publicada em 11 de setembro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 3108.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, na data de 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 12 de dezembro de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:137E71CE

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 129/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **recesso** a partir do dia 19 de dezembro de 2025 (sexta-feira), até o dia 06 de janeiro de 2026, em virtude dos feriados de **Natal** e **Ano Novo**, retornando ao expediente normal dia 07 de janeiro de 2026 (quarta-feira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 12 de dezembro de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:90E7E5E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - N. 15/2025 -
PROCESSO LICITATÓRIO: 60.681/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Presidente da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização da concorrência citada, que tem por objeto a Construção da Casa da Mulher Paranaense (Projeto Padrão do Estado), com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, será realizada no dia**12/02/2026 – 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras **- Critério de Julgamento**: Menor Valor. **Valor Máximo**: R$ 2.629.981,53 (Dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).Piraquara, 11 de dezembro de 2025.

EMERSON ANTONIOZAPCHAU
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:3B4B74C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - N. 16/2025-
PROCESSO LICITATÓRIO: 54.094/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Presidente da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização da concorrência citada, que tem por objeto a Contratação da execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ das ruas Benjamim Andersen e Isidoro Canestraro, ambas localizadas no bairro Jardim Santa Helena, no município de Piraquara/PR. Os serviços incluem: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio-fio e sarjeta, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, será realizada no dia**07/01/2026 – 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras **- Critério de Julgamento**: Menor Valor. **Valor Máximo**: R$ 6.161.485,29 (Seis milhões, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n°7.359/2019).Piraquara,11de dezembro de2025.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:30D5248C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 - PROCESSO: 21.142/2024

Em cumprimento ao disposto no Capítulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, a Comissão Especial de Contratação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar** I**tem 2 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h:** Angela dos Santos Machado; Joana dos Santos Machado; Caroline Costa da Silva,por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital:** Cieli Pereira dos Santos – protocolo 22765/2025 – Item 6.2.4 documentação incompleta; Maria Cristina da Silva Leao – protocolo 22951/2025 – Item 6.1 A;6.1 E; 6.1 J sem validade; 6.1 K; Carolina Gabrieli Oliveira do Nascimento – protocolo 23065/2025 – Item 6.1 H; 6.1 i; Andreia de Fatima da Silva Alves – protocolo 23171/2025 – Item 6.1 A; 6.1 B – documentação apresentada não exige o descrito em Edital; 6.1 J;DideWillrich Pires – protocolo 23470/2025 – Item 6.1 A; 6.1 F; 6.1 J sem validade; Mariah Eduarda Torres – protocolo 23556/2025 – Anexo VI inelegível; Item 6.1 B; 6.1 F; 6.1 G; 6.1 K; Daniel Lucas Baiense Rosa – protocolo 23595/2025 – não anexou documentação. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 11 de dezembro de 2025.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:FD959C5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento

e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar: Item 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - Regime: Diária 8h:** Jaqueline Priscila Alves da Silva; Carina Fernanda Xavier de Oliveira.**Item 2 - Prestação de serviços gerais (manutenção e limpeza) - regime: diária 8h**: RececaTacianeTiburski; Michele Zelaski Alves. **Item 5 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 24h**:Nicolly de Brito. **Item 7 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Diária 8h:**Eliane Camargo Ribeiro,por cumprirem todos os requisitos exigidos no edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas.**Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.Piraquara, 10 de dezembro de 2025.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:4C7ED3E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.297/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2002 - Coordenação e administração do gabinete do prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	10	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
Total				**2.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2002 - Coordenação e administração do gabinete do prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	9	1000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
Total				**2.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:046B90E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14. 298/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 1.062.480,18 (um milhão, sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e dezoito centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.062.480,18 (um milhão, sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e dezoito centavos) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 - Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do ensino fundamental – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	254	102	Outros serviços de terceiros – pessoa física	1.054.480,18
Total				**1.054.480,18**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
11.001.10.302.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	320	303	Subvenções sociais	8.000,00
Total				**8.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 - Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do ensino fundamental – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Saldo
3.3.90.30.00.00	252	102	Material de consumo	2.000,00
3.3.90.33.00.00	253	102	Passagens e despesas com locomoção	6.380,59
3.3.90.39.00.00	255	102	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	321.041,72
3.3.90.46.00.00	257	102	Auxílio-alimentação	287.009,25
4.4.90.51.00.00	258	102	Obras e instalações	200.000,00
4.4.90.52.00.00	259	102	Equipamentos e material permanente	11.414,25
Total				**827.845,81**

10.004.12.365.0003.2.019 - Manutenção da educação infantil – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Saldo
4.4.90.51.00.00	264	102	Obras e instalações	223.076,21
4.4.90.52.00.00	265	102	Equipamentos e material permanente	2.350,00
Total				**225.426,21**

10.004.12.367.0003.2.020 - Manutenção da educação infantil – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Saldo
3.3.90.33.00.00	269	102	Passagens e despesas com locomoção	1.208,16
Total				**1.208,16**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
11.001.10.302.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	320	303	Subvenções sociais	8.000,00
Total				**8.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D1EDDF32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.299/2025

Dispõe sobre o cancelamento de saldo em empenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, em cumprimento das determinações e dos prazos exigidos pela Lei nº 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal,
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os empenhos e saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados.

Empenho	Fonte	Valor a Processar	Valor Processado
12238/2024	1000	1.188.356,93	0,00
15598/2024	1000	1.284.591,52	0,00
15599/2024	1000	114.850,88	0,00

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todos os cancelamentos de empenhos e cancelamentos de saldo de empenhos considerados insubsistentes estejam concretizados até 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C08B8E4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.512/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.481/2025 que nomeou o servidor José Luiz Marques Bila Junior, matrícula 1000974, para exercer a função de Secretário Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Professor Belmiro Valverde Jobim Castor.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:9599C71E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2025
REFERENTE AO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2025.

Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e Intech Indústria e Comércio de Suprimentos de Informática Ltda. CNPJ nº 59.503.117/0001-30

Objeto: Cartucho de Toner HP 83A Preto (LaserJet) e Cartucho de Toner HP 85A Preto Laserjet (itens 15 e 16)

Valor da ata: R$ 800,00 (oitocentos reais)

Dotação: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.00.00
3.3.90.30.16.00

Vigência: 12/12/2025 a 11/12/2026.
Data da assinatura: 12/12/2025.

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:C8575A5F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2025
REFERENTE AO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2025.

Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e José Antonio Cren Ravene - CNPJ nº 49.766.290/0001-78

Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de: Água Mineral sem gás em copos plásticos de 200 ml(item 3)

Valor da ata: R$ 2.249,00 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais)
Dotação: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.00.00
3.3.90.30.07.12

Vigência: 12/12/2025 a 11/12/2026.
Data da assinatura: 12/12/2025.

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:FFC26124

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2025
REFERENTE AO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2025.

Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e Jéssica dos Santos Souza Araújo - CNPJ nº 27.964.470/0001-21

Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de: FILTRO DE CAFÉ 103 DESCARTÁVEL, papel composto de uma microestrutura especial, que permite uma passagem adequada da água quente pelo pó(item 5)

Valor da ata: R$ 162,48 (cento e sessenta e doisreais e quarenta e oito centavos)

Dotação: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.00.00
3.3.90.30.99.02

Vigência: 12/12/2025 a 11/12/2026.

Data da assinatura: 12/12/2025.

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:C90E925B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2025
REFERENTE AO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2025.

Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e Campos Soluções Atacadistas Ltda - CNPJ nº 60.915.736/0001-11

Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de: Leite Integral UHT Homogeneizado e embalado em caixa de 01 (um) litro e Papel alcalino reciclado, formato A4,(itens 7 e 9)

Valor da ata: R$ 4.402,90 (quatro mil, quatrocentos e dois reais e noventa centavos)

Dotação: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.00.00
3.3.90.30.97.12
3.3.90.30.16.00

Vigência: 12/12/2025 a 11/12/2026.
Data da assinatura: 12/12/2025.

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:FF580E8B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2025
REFERENTE AO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2025.

Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e Helpfix Atacado de Papelaria Ltda - CNPJ nº 20.992.564/0001-65

Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de: Papel higiênico branco, neutro, folha dupla com 30m x 10 cm. Embalagem com 12 rolos.(item 8)

Valor da ata: R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)

Dotação: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.00.00
3.3.90.30.21.00

Vigência: 12/12/2025 a 11/12/2026.
Data da assinatura: 12/12/2025.

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:9699E51D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2025
REFERENTE AO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2025.

Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e Emporium For Home Ltda - CNPJ nº 20.550.625/0001-34

Objeto: Driver Reator p/ Painel Plafon Led 36w Sobrepor Quadrado 6500k Bivolt (item 14)

Valor da ata: R$ 448,95 (quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

Dotação: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.00.00
3.3.90.30.26.00

Vigência: 12/12/2025 a 11/12/2026.
Data da assinatura: 12/12/2025.

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:4D2639E4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº: **07/2025**
Interessada: **Edviges Antonia Iubel Trojan**
Assunto: **Análise de enquadramento funcional — Perda superveniente do objeto**

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos.
Relatório.
O presente Processo Administrativo nº 07/2025 foi instaurado mediante a Portaria nº 764/2025, com o objetivo de apurar eventual irregularidade no enquadramento funcional da servidora Edviges Antonia Iubel Trojan, após manifestação formal de retorno ao cargo de origem e subsequente determinação de levantamento funcional pelo Departamento de Recursos Humanos. A Comissão regularmente designada concluiu seus trabalhos dentro do prazo legal, remetendo o processo para apreciação.
Contextualização dos fatos.
Conforme documentação constante dos autos, a servidora ingressou no serviço público municipal em 1990, no cargo de Professora, e passou ao exercício das atribuições de Oficial Administrativo em 1993, permanecendo nessa função por aproximadamente três décadas, sem qualquer registro de controvérsia funcional durante todo esse período.
Marco jurídico aplicável.
A análise da matéria demanda a aplicação do Prejulgado nº 37 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão nº 2040/25 – Tribunal Pleno, publicado no DETC nº 3504 de 13/08/2025), cujas diretrizes possuem efeito vinculante perante esta Administração. O referido prejulgado estabeleceu, dentre suas teses:
a obrigatoriedade de análise da legalidade de eventual ascensão funcional no momento da apreciação da aposentadoria;
a limitação da verificação de modificações funcionais e legislativas aos últimos cinco anos, em razão dos princípios da segurança jurídica, boa-fé objetiva e do prazo decadencial quinquenal;
a impossibilidade de revisão de situações funcionais consolidadas há longo período, salvo comprovada má-fé, não evidenciada nos autos.
Motivação.
À luz desse entendimento, considerando que a alteração funcional da servidora ocorreu há mais de trinta anos, não há base jurídica para revisão do ato ou aplicação de qualquer sanção administrativa. Os fatos, por sua antiguidade, encontram-se integralmente protegidos pelo manto da segurança jurídica e da estabilidade das relações funcionais.
Assim, a continuidade do presente processo administrativo não produziria qualquer efeito útil, uma vez que o objeto investigado se tornou juridicamente irrelevante, caracterizando-se perda superveniente do objeto, nos termos dos princípios da eficiência, razoabilidade, finalidade e economia processual.
Conclusão.
Diante do exposto, e com fundamento nos elementos constantes dos autos, decido o que segue.
DECIDO:
I – Reconhecer a perda superveniente do objeto do Processo Administrativo nº 07/2025, determinando-se o arquivamento dos autos, por ausência de utilidade prática e impossibilidade jurídica de revisão funcional retroativa, em conformidade com o entendimento consolidado no Prejulgado nº 37 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
II – Orientar a servidora Edviges Antonia Iubel Trojan a apresentar, junto ao Departamento de Recursos Humanos, toda a documentação necessária ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), para fins de simulação de aposentadoria, a fim de verificar o preenchimento dos requisitos legais, especialmente no que se refere às regras aplicáveis ao cargo atualmente ocupado e às orientações firmadas pelo TCE/PR.
III – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda à assistência técnica integral à servidora, realizando o levantamento de

tempo de contribuição, conferência de vínculos, verificação de averbações e orientação sobre as regras de transição eventualmente aplicáveis.
Cumpra-se. Publique-se. Notifique-se.

Pitanga/PR, 10 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal de Pitanga/PR

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:C86D4155

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 343, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonerar agente político

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o senhor **JOSÉ ROBERTO RAMOS DA LUZ**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, a contar de 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:84FEAA40

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 3° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2025, conforme listagem abaixo, a enviar a documentação exigida do Anexo I (de forma digitalizada legível em formato .pdf) no e-mail rh@pitanga.pr.gov.br até o dia **19 de dezembro de 2025 às 17:00hs**.

Enfermeiro

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
110	EDINA GOMES	1

Pitanga, 12 de dezembro de 2025.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral e CPF;
2. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
3. Título de eleitor e comprovante de voto na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
4. Cartão do PIS/PASEP, ou Extrato Previdenciário Simplificado do INSS – CNIS;
5. Comprovante de residência atualizado;
6. Certidão de Nascimento ou Casamento;
7. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para imposto de renda, com o CPF;
8. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;
9. Comprovante de conclusão da escolaridade exigida para a função;
10. Registro no conselho de classe;
11. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela Justiça Estadual (Polícia Civil) expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela Justiça Federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Favor nomear o arquivo com o número do item correspondente ao documento digitalizado.

Exemplo: o arquivo contendo a digitalização do RG e CPF deve ter o título “1.pdf”.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:13D87C43

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1093, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias aos servidores abaixo descritos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores.

RESOLVE

Art.1º – Conceder 16 (dezesseis) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, conforme períodos aquisitivos discriminados, com início em 21 de janeiro de 2026, ocupantes do cargo de Motorista – 44 horas:

Tabela de Servidores

Nome do Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Jair Gruber de Lima	52508	2025/2026	16 dias
Jackson Aleff Monteiro Alves	50203	2024/2025	16 dias
Jamil Lourenço dos Santos	50994	2022/2023	8 dias
Jamil Lourenço dos Santos	50994	2024/2025	8 dias

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, os servidores deveram apresentar-se ao trabalho no dia 06 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:5DD2DF14

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1112, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º – Conceder 15 **(quinze)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025 a servidora **EDENILDA APARECIDA PEREIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**

FERAIS - 44 horas, matrícula nº **505271**, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de janeiro de 2026.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:0D5354EA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1113, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor abaixo descrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º – Conceder 30 **(trinta)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 ao servidor **ORLANDO SOCOLOSKI**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS – 44 horas**, matrícula nº **50828**, a contar de 07 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de fevereiro de 2026.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de dezembro de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:6176221E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALORES CONTRATO 215-2025

TERMO ADITIVO 3
CONTRATO 215/2025
CONCORRÊNCIA 03/2025

Termo Aditivo de Acréscimo de valores ao Contrato nº 215/2025, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa JOSE ADILSON DE OLIVEIRA – CONSTRUÇÕES, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, inscrito no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Dirceu Moraes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JOSE ADILSON DE OLIVEIRA – CONSTRUÇÕES, Situada na rua Santos Dumond, nº 580, Sala 01, Bairro Centro CEP: 85200402, PITANGA PR, nesta Ato representado pelo Sr: Jose Adilson de Oliveira**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto Aditivo de **Acréscimo de valores ao contrato 215/2025**, referente à **construção de ponte na Avenida Getúlio Vargas**, conforme **justificativa técnica e planilhas anexadas ao processo Administrativo** nº 094/2025 da concorrência 03/2025. O acréscimo c**orrespondente ao valor de R$ R$ 52.772,26 (Cinquenta e Dois Mil Setecentos e Setenta e Dois Reais e Vinte** e Seis Centavos), percentual de 13,15% (treze vírgula quinze porcento) do valor inicial do contrato**, Em conformidade com Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO
Em razão do aditivo ora pactuado, o **valor global do Contrato nº215/2025 já alterado pelo aditivo 01 e 02,** passa de **R$341.908,94 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e oito reais e noventa e quatro centavos) para R$394.681,20 (trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem **inalteradas** as demais cláusulas, condições, obrigações e prazos estabelecidos no contrato original que **não colidirem** com o presente termo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, ou assinatura eletrônica digital.

Pitanga/PR, 27 de novembro de 2025.

Original Devidadmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito

JOSÉ ADILSON DE OLIVEIRA
Jose Adilson de Oliveira – Construções
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0711A1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO SUPRESSÃO VALOR CONTRATO 215-2025

TERMO ADITIVO 2
SUPRESSÃO DE VALOR
CONTRATO 215/2025
CONCORRÊNCIA 03/2025

Termo Aditivo para supressão de valor ao Contrato nº 215/2025, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa JOSE ADILSON DE OLIVEIRA – CONSTRUÇÕES, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, inscrito no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Dirceu Moraes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JOSE ADILSON DE OLIVEIRA – CONSTRUÇÕES, Situada na rua Santos Dumond, nº 580, Sala 01, Bairro Centro CEP: 85200402, PITANGA PR, nesta Ato representado pelo Sr: Jose Adilson de Oliveira**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADITIVO PARA SUPRESSÃO DE VALOR**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto supressão **de valores ao contrato 215/2025**, referente à **construção de ponte na Avenida Getúlio Vargas**, conforme **justificativa técnica e planilhas anexadas ao**

processo Administrativo nº 094/2025 da concorrência 03/2025. C**orrespondente ao valor de R$6.805,52 (Seis Mil Setecentos e Oitocentos e** Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos). **Em conformidade com Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO
Em razão do aditivo de supressão ora pactuado, o **valor global do Contrato nº215/2025 já alterado pelo aditivo 01,** de **R$ 348.714,46 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e quatorze reais quarenta e seis centavos) passa a ser R$341.908,94 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e oito reais e noventa e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem **inalteradas** as demais cláusulas, condições, obrigações e prazos estabelecidos no contrato original que **não colidirem** com o presente termo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, ou assinatura eletrônica digital.

Pitanga/PR, 27 de novembro de 2025.

Originalmente Assinados

DIRCEU MORAES
Prefeito

JOSÉ ADILSON DE OLIVEIRA
Jose Adilson de Oliveira – Construções
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:FA34203A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADTIVO CONTRATO 392-2024 SONAR EDITORA

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº. 392/2024

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº. 392/2024, celebrado entre o Município de PITANGA e a Empresa SONAR EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **SONAR EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 11.491.749/0001-03, estabelecida na AV DO ESTADO DALMO VIEIRA, N°3300, Bairro Das Nações – CEP 88.338-065 na Cidade de BALNEARIO CAMBORIU SC**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso o seguinte Termo Aditivo ao Contrato, referente à Licitação 61/2024 para AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Prazo de Vigência originalmente previsto para vencimento em 20/12/2025, fica prorrogado por período de 12 (doze) meses, de 21/12/2025 a 20/12/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, memorando 21.265/2025--doc. Em conformidade com Artigo 105 da Lei Federal 14133/93, Cláusula Segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em Assinatura eletrônica digital ou a Caneta em duas vias impressas, de igual teor e forma.

Pitanga, 12 de dezembro de 2025.

Originalemnte assinado.

DIRCEU MORAES
Prefeito

RAMON MARTTINS SCHEIDEMANTEL
Sonar Editora e Comercio de Livros LTDA**,**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:060091D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
CANCELAMENTO ADITVO CONTRATO 215-2025

TERMO CANCELAMENTO DO ADITIVO 2
CONTRATO 215/2025
CONCORRÊNCIA 03/2025

Termo Aditivo de Acréscimo de valores ao Contrato nº 215/2025, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa JOSE ADILSON DE OLIVEIRA – CONSTRUÇÕES, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, inscrito no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Dirceu Moraes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JOSE ADILSON DE OLIVEIRA – CONSTRUÇÕES, Situada na rua Santos Dumond, nº 580, Sala 01, Bairro Centro CEP: 85200402, PITANGA PR, nesta Ato representado pelo Sr: Jose Adilson de Oliveira**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto **o Canelamento do Termo Aditivo nº 02** ao Contrato nº 215/2025, que tratava do acréscimo de valores referente à construção de ponte na Avenida Getúlio Vargas, constante do Processo Administrativo nº 094/2025. Para elaboração separadamente de termo de supressão e termo de Acréscimo de valores.

CLÁUSULA SEGUNDA – O cancelamento do Termo Aditivo nº 02 justifica-se em razão da necessidade de proceder à readequação dos valores contratados, mediante a realização de supressão ao contrato e após aditivo de acréscimo dos valores refletindo exatamente as planilha orçamentaria anexada ao processo, cujos efeitos financeiros somente podem ser corretamente consolidados por meio da formalização de novos instrumentos específicos.
Considerando que o resultado final da revisão contratual depende da compensação entre a parte a ser suprimida e a parte a ser acrescida, torna-se necessário **cancelar o Aditivo nº 02**, a fim de permitir a elaboração de **novo termos.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS
Com o cancelamento ora formalizado:
I – ficam **sem efeito** todos os dispositivos, valores, alterações ou condições estabelecidas no Aditivo nº 02;
II – o **valor global do Contrato nº 215/2025** permanece aquele vigente **antes da celebração** do referido aditivo, qual seja **R$ 348.714,46** (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos);

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem **inalteradas** as demais cláusulas, condições, obrigações e prazos estabelecidos no contrato original que **não colidirem** com o presente termo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, ou assinatura eletrônica digital.

Pitanga/PR, 27 de novembro de 2025.

Original Devidametne Assinado
DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:61389F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 434/2025 DO PREGÃO N°59/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 434/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA**

OBJETO: Aquisição de Máquinas Pesadas destinadas à execução de serviços de melhorias e manutenção de estradas rurais, em atendimento ao Convênio 384/2025 celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

VALOR: R$928.000,00 (novecentos e vinte e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

520 17002206061701110924490520000 8112 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
585 17007267821501216244905200000 9501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 12de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 12 de Dezembro de 2025.
MODALIDADE: **Pregão n°59/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:B4186905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 215/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **Nathan Patrick Bilati**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Jacarezinho/PR, com saída e retorno no dia 12/12/2025, para realizar o serviço de transporte de paciente para internamento, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 5.025/2025, de 12/12/2025.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, § 1°, alínea "a", e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 12 de dezembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9FB9B42C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 216/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o funcionário **Arlindo Osvair Benetoli**, RG nº *.037.***-7 SESP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Oficial Administrativo II, para responder como Gestor do Convênio, e como Fiscal fica designado o funcionário **Mateus Henrique de Souza**, RG nº **.484.***-3 SESP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNCÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 12 de dezembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:072B8E84

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 33/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA
CNPJ: 08.257.978/0002-26
OBJETO: Eventual aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino deste Município.
VALOR TOTAL: R$ 108.280,00 (cento e oito mil duzentos e oitenta reais)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Manutenção do Ensino Fundamental
DESP Nº 105 -3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ...
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais.
Atividades de Educação Infantil
DESP Nº 121 -3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ...
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Nilce Salete Trombetta
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:D665B3C1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 33/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: J K CONFECCOES LTDA
CNPJ 34.729.516/0001-93
OBJETO: Eventual aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino deste Município.
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Manutenção do Ensino Fundamental
DESP Nº 105 -3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ...
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais.
Atividades de Educação Infantil
DESP Nº 121 -3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ...
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Janete Mara Kappes Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:53E84752

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 33/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MRP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 13.382.079/0001-04
OBJETO: Eventual aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino deste Município.
VALOR TOTAL: R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Manutenção do Ensino Fundamental
DESP Nº 105 -3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ...
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais.
Atividades de Educação Infantil
DESP Nº 121 -3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ...
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Bruno Soares Massarelli
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:A0EF8BCC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 33/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: NS ASSESSORIA E REPRESENTACOES DE CALCADOS LTDA
CNPJ: 13.655.221/0001-40
OBJETO: Eventual aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino deste Município.
VALOR TOTAL: R$ 30.395,00 (trinta mil trezentos e noventa e cinco reais).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Manutenção do Ensino Fundamental
DESP Nº 105 -3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ...
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais.
Atividades de Educação Infantil
DESP Nº 121 -3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ...
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Valter Camilo De Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:7BE945EB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 33/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: TERRA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 11.991.420/0001-01
OBJETO: Eventual aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino deste Município.
VALOR TOTAL: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Manutenção do Ensino Fundamental
DESP Nº 105 -3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ...
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais.
Atividades de Educação Infantil
DESP Nº 121 -3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ...
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Francisco Vanildo de Melo Junior
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:B57A6B87

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 125/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica n° 07/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: 32.066.937/0001-56
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 125/2024, cujo término passa a ser em 18 de dezembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rodrigo Favoreto Thomazin
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:7DB4419F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: HD AGÊNCIA DE MARKETING LTDA
CNPJ: 09.130.611/0001-29
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prazo, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, aditivar a ata mencionada pelo prazo de 12 (doze) meses com término em 13/12/2025.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Jean Carlos Batalha Duarte
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:C6970A47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVIO CONTRATO 297.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 297/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONJTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.
EMPRESA CONTRATADA: HMS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA., inscrita no CNPJ sob no nº **CNPJ nº 00.291.755/0001-92**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente instrumento tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e rurais, coleta e transporte de resíduos recicláveis urbanos e rurais e coleta, transporte e destinação final de vegetais, inservíveis e limpeza das praias.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O objeto deste termo é aditar o prazo de EXECUÇÃO e REDIMENSIONAR e REAJUSTAR o contrato 297/2021, ato solicitado pela empresa contratada com anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca conforme o artigo 57, II e § 20, Lei nº 8.666/93, com justificativas constantes no Ofício nº 1.181/2025.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica a partir deste, prorrogado o prazo de execução em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com vigência até 09/12/2026.
Parágrafo segundo - Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro, o valor deste aditivo será de **7.372.842,81 (**sete milhões, trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos**)**.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
DOTAÇÃO 09.002.18.542.0023.2.037.3.3.90.39.00.00
FONTE 511
REDUZIDO 334 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pontal do Paraná, 09 de dezembro de 2025.

RENATO TRAMUJAS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:0B636265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, convoca as conselheiras para reunião ordinária do Conselho a ser realizada dia **12 de dezembro de 2025**, sexta-feira às 14 horas, na sala de reuniões da Prefeitura (aquário), com as seguintes pautas:

•
- Apresentação da retrospectiva das ações realizadas em 2025

•
- Discussão e planejamento dos projetos para 2026

•
- Diagnóstico situacional

•
- Informes sobre o andamento do recurso destinado ao Conselho

•
- Avaliação de orçamentos

•
- Deliberações gerais

•
Planejamento de distribuição dos recursos repassados pelo aceite da

Deliberação 15/2023 ao Conselho.Pauta da Reunião Ordinária –

Contamos com a participação de todas.

Presidente -Leila do Socorro da Rocha Lopes

Pontal do Paraná, 8 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2EF58493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.225/2025 DE 10/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13225/2025 de 10/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.912,00 (três mil e novecentos e doze reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	
10 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.912,00
		Total Suplementação:	3.912,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E	
		DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.001		DIRETORIA GERAL	
07.001.04.122.0011.2.025		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
236 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.912,00
		Total Redução:	3.912,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 10 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EBA75AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.228/2025 DE 11/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13228/2025 de 11/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA	
03.001		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007		GESTAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	
53 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Suplementação:			5.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA	
03.001		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007		GESTAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	
46 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
Total Redução:			5.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 11 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DD5E7230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.230/2025 DE 11/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO:PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13230/2025 de 11/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.520,91 (três mil e quinhentos e vinte reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço das eguintes
Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.017		PAVIMENTACAO DE VIAS E MOBILIARIOS DE MOBILIDADE URBANA	
619 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	2.620,91
619 - 4.4.90.51.00.00	3501	OBRAS E INSTALACOES	490,00
619 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALACOES	410,00
		Total Suplementação: 3.520,91	

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
14		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.049		ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
625 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALACOES	410,00
625 - 4.4.90.51.00.00	3501	OBRAS E INSTALACOES	490,00
14.001.15.451.0034.2.063		GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE	
		PLANEJAMENTO URBANO	
641 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.620,91
		Total Redução:	3.520,91

Art3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 11 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DF5BC4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.231/2025 DE 11/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13231/2025 de 11/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.017		PAVIMENTACAO DE VIAS E MOBILIARIOS DE MOBILIDADE URBANA	
619 - 4.4.90.51.00.00	31015	OBRAS E INSTALACOES	355,00
		Total Suplementação:	355,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 11 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E355C3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.213 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências .

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeado(a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão **DD- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná **o(a) Sr. (a) ANA PAULA AUGUSTO DE ARAUJO , brasileiro, portador do RG nº. 6.212.693-0 PR e CPF n º 032.287.359-23** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do(a) referido(a) servidor(a) .

Artigo 3º- Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:96D1F5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.222 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula:"EXONERA SERVIDOR(A) EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634/2024 e 2635/2024** e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **— CS – CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, o Sr. (a). JOSE CARLOS DO NASCIMENTO ,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº. 4717446-5 PR e CPF nº.797.341.389-87,** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º- Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CBC1A66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.223 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: "Altera a nomenclatura do cargo de servidor em Cargo Comissionado".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n°. 1818/2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Fica alterado a nomenclatura do cargo do servidor o sr.**NILSON SERAFIM DA SILVA -CS – CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** , conforme consta no **DECRETO N.º 12. 694 DE 02 DE ABRIL DE 2025**, para o cargo de **CS – CHEFE DE SETOR DE PESCA E AGRICULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE , AGRICULTURA E PESCA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de alteração do referido cargo do servidor.

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DBCBE931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.229 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO"

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024 e dá outras providências e conforme solicitado no **Protocolo nº 32.854/2025.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado, á pedido, do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. JHONATAN MESSIAS ELMATOS**, brasileiro, portador do RG nº 14.224.874-3 PR e CPF n. º 111.112.699-20.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do referido servidor a partir de **09 de dezembro de 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4D3066BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AMBULANTES – SHOWS DE VERÃO 2025/2026

O Município de Pontal do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, torna público o presente Edital de Credenciamento para atuação de ambulantes licenciados durante os shows da temporada de verão 2025/2026, conforme as condições abaixo. 1. DO OBJETO O presente edital tem por objetivo credenciar ambulantes devidamente licenciados pelo Município de

Pontal do Paraná para atuarem na venda de alimentos e bebidas durante os shows do Verão Maior Paraná 2026. 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO Poderão participar os interessados que: a) Possuam licença válida para comércio ambulante no Município de Pontal do Paraná para a temporada 2025/2026; b) Possuam estrutura própria, como carrinho, mesa ou equipamento adequado à sua atividade; c) Comercializem somente alimentos e bebidas; 3. DO PRAZO E DA INSCRIÇÃO Os interessados deverão comparecer à Sala do Empreendedor para preenchimento do formulário, e orientações nas seguintes datas e horários: Datas: 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22 e 23 de dezembro Horário: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h. 4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS 4.1 A distribuição das vagas seguirá o seguinte critério: a) Serão sorteados 40 (quarenta) ambulantes por final de semana, que atuarão nos shows de sábado e domingo, permanecendo o mesmo grupo de sorteados nos dois dias. b) No sábado, os ambulantes ocuparão as vagas numeradas de 01 a 40, conforme a ordem do sorteio. No domingo, os mesmos ambulantes retornarão às atividades, porém haverá rodízio de posições, de modo que: quem ocupou a vaga 01 no sábado ficará na vaga 40 no domingo; quem ocupou a vaga 02 no sábado ficará na vaga 39 no domingo; e assim sucessivamente, até completar a sequência.c) Caso o número de inscritos seja inferior a 200, os sorteados retornarão ao processo de sorteio após todos os participantes terem sido contemplados até o preenchimento de todas as datas da programação. 4.2 O sorteio será realizado pela Sala do Empreendedor, com a presença de 01 (um) representante indicado pela Associação dos Ambulantes, em data a ser agendada. 5. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES Os ambulantes sorteados deverão: a) Comparecer pontualmente, com estrutura própria em boas condições de uso; b) Garantir produtos suficientes para atendimento ao público durante todo o evento; c) Utilizar camiseta e crachá de identificação obrigatórios; d) Comercializar somente os produtos descritos na licença municipal; e) Seguir os horários e orientações definidos pela organização e órgãos de segurança; f) Zelar pela limpeza e segurança do local de atuação. 6. DAS FALTAS E JUSTIFICATIVAS a) O não comparecimento sem justificativa válida acarretará o impedimento de participação nos próximos sorteios da temporada. b) A justificativa deverá ser apresentada com pelo menos dois dias de antecedência, permitindo a convocação de suplentes. c) Em caso de falta no dia do evento, somente serão aceitas justificativas por: Falecimento de parente até segundo grau, cônjuge, sogro(a) ou cunhado(a) – comprovado por certidão de óbito apresentada até a terça-feira subsequente ou doença que impossibilite a participação, mediante atestado médico entregue até a terça-feira subsequente. d) Quando houver ausência justificada em tempo hábil, será realizado novo sorteio para o preenchimento da vaga7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE a) A fiscalização será realizada por servidor(es) designado(s), que acompanharão o cumprimento das regras deste edital durante todos os eventos da temporada. b) Em caso de impossibilidade de participação, o ambulante não poderá repassar a vaga para parentes, amigos ou terceiros. A autorização é individual e intransferível. c) A lista dos sorteados será divulgada nos grupos oficiais e nas redes sociais da Sala do Empreendedor, com antecedência mínima para organização dos participantes. 8. DAS PENALIDADES a) Será permitida tolerância máxima de 30 (trinta) minutos de atraso para o início das atividades. O horário comparecimento será repassado aos credenciados pela sala do empreendedor. b) Em casos excepcionais, poderá ser aceita justificativa plausível, a critério do responsável pela organização no dia do evento. c) A falta de comparecimento sem justificativa válida acarretará o impedimento de participação nos próximos sorteios da temporada. d) Serão consideradas faltas graves: • Má conduta ou comportamento inadequado durante o evento; • Desacato a servidores públicos, fiscais ou organizadores; • Descumprimento das regras estabelecidas neste edital. Essas situações poderão resultar em expulsão imediata e denúncia às autoridades competentes. 9. DO CRONOGRAMA DOS SHOWS Segue a programação oficial do Verão Maior Paraná 2026: Data Atrações 9 de janeiro Luan Pereira e Country Beat 10 de janeiro Atitude 67 e Kamisa 10 16 de janeiro Gustavo Mioto e Jiraya Uai 17 de janeiro Dilsinho e Luiz Cláudio & Giuliano 23 de janeiro Israel & Rodolffo e Bruno & Denner 24 de janeiro Raça Negra 30 de janeiro Israel & Rodolffo e Bruno & Denner31 de janeiro Gian & Giovani e Diego & Arnaldo 6 de fevereiro Paralamas do Sucesso 8 de fevereiro Trio Parada Dura e João de Souza & Bonifácio 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS a) O Município não se responsabiliza por prejuízos decorrentes de condições climáticas, falhas operacionais ou acidentes ocasionados por uso inadequado de equipamentos. b) A inscrição neste edital implica na aceitação integral de todas as condições aqui estabelecidas. c) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, com apoio da Sala do Empreendedor e demais setores competentes do Município.
Pontal do Paraná, 11 de dezembro de 2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3ED949C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 137/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	50.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0900	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
0902	Divisão de Cultura	
2.038	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	296.000,00

Fonte de Recursos – 843 – Conv. 876/2025 - SIT 78330 - Enfeites Natalinos

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II e III, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação e o Cancelamento Total/Parcial das seguinte Dotações Orçamentárias.

1000	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍCIA E DESPORTOS**	
1002	Divisão de Esportes e Recreação	
2.039	Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1000	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍCIA E DESPORTOS**	
1002	Divisão de Esportes e Recreação	
2.039	Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (12.12.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:9D4851C2

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°37/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 101/2025.
Dispensa de Licitação nº 37/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIODIAGNÓSTICO (RAIOS-X), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 37/2025, materializada nos autos, para contratação da **ACAL OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ: 32.288.373/0001-04** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 59.980,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.
Órgão: 11 - Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 - 15%)
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1083 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 193
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 12 de dezembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:8641E8E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONTRATAÇÃO
Inexigibilidade nº 11/2025
Processo Administrativo nº 24/2025
Objeto: Prestação de serviços especializados em capacitação e treinamento

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 11, de 4 de junho de 2025, e no termos do Art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023 (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de inexigibilidade, para fins de prestação de serviços especializados de capacitação e treinamento, na modalidade de curso de curta duração denominado "Nova Lei de Licitações e Contratos, Planejamento das Contratações Públicas e Uso de Inteligência Artificial", aplicado pela UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.949.769/0001-89, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 233, conjunto 135, Condomínio Jaime Canet Edifício, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80.020-000, nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2025. Valor de R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais) por inscrição. Valor total de R$ 10.430,00 (dez mil quatrocentos e trinta reais) para 7 (sete) inscrições: i. Solange Aparecida de Oliveira Gonçalves; ii. Arnaldo Alves; iii. Leonidas Vinicius Schühli; iv. Luiz Carlos Chimiloski; v. Marcelo José Ferreira; vi. Jorge Luiz Morais. vii. Reginaldo Isaias Marcondes Portela. Publique-se no Diário Oficial e Portal de Acesso à Informação e Transparência da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Porto Amazonas (PR), 10 de dezembro de 2025.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:28A76D84

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 213/20025

DECRETO Nº 213, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Porto Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o art. 2° da Lei Municipal 1174/2021;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 430/2025/DMAS, protocolado nesta Administração sob o nº 2058/2025.

RESOLVE:

Art. 1° Alterar os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Porto Amazonas, conforme a Lei MunIcipal 1174/2021.
I – Representantes do Poder Público:
Poder Executivo:
THAYSE DE PAULA PADILHA representante do Departamento de Assistência Social, tendo como suplente SHEILA MOLKENTHIN.
IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI, representante do Departamento de Administração Financeira tendo como titular, tendo como suplente GABRIELE RENCK SILVA.
MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA, representante do setor jurídico , tendo como suplente GEOVANI DA ROCHA GONÇALVES.

ALEX TEIXEIRA SOARES como representante do Departamento de Fomento Agropecuário e do Meio Ambiente, tendo como suplente MIREYLLA BASSANI LIMA CORDEIRO.
JOSÉ BRASILIO SCHEREMETA LINO, como representante do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, tendo como suplente PRISCILA APARECIDA MAZEICA CARDOSO.

Poder Legislativo:
LUÍS GOMES DA COSTA JUNIOR, como representante da Câmara de Vereadores , tendo como suplente JOÃO EDUARDO CORDEIRO.
II – Representantes de Associação de Bairros ou Moradores:
AMANDA ALVES DORNELLES, como representante da Associação de Moradores do Bairro Sul América tendo como suplente LUÍZA FERREIRA KASEKER.
III – Representantes da Area Rural:
MARIANA KAMPA WEIGAND como representante da área rural, tendo como suplente ODAIR MARIA CARNEIRO MARTINS.
IV- Representantes de Entidades Sindicais:
SOLANGE CRISTINA MELLO BAUER, como representante de Entidades Sindicais tendo como suplente RENATO BERTON MARTINS.
V - Representantes de Entidade ou Movimentos ligados ao Meio Ambiente
ADALTO LUIS DE FREITAS como representante da Cooperativa dos Recicladores de Porto Amazonas – COOCARPA, tendo como suplente MARIA JUSSARA VIEIRA MORAIS.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 136, de 20 de agosto de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D9790DA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°058/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1909/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica através de processo licitatório de Pregão Eletrônico, para locação, instalação, ligação, montagem e desmontagem de materiais de ornamentação e decoração natalina, nas ruas, praças e prédios públicos, contratação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°058/2025:

PROJE ARTE LTDA CNPJ: 49.478.385/0001-96 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 no valor total de R$ 103.005,00 (cento e três mil e cinco reais).

Porto Amazonas, 12 de dezembro de 2025.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:6FF81147

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 15/2025

EDITAL Nº 15/2025 - DEMEC

A Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e:
CONSIDERANDO o disposto no Capítulo III, Seções I e II, da Lei Municipal nº 848/2009, que estabelecem normas relativas à movimentação e ao desenvolvimento funcional dos profissionais do Magistério;
CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2022, que disciplina procedimentos atinentes à organização e funcionamento das unidades escolares;
CONSIDERANDO as vagas atualmente existentes na Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki e na Escola Municipal Cívico-Militar Maria de Lourdes Afonso Heimbecher;
CONSIDERANDO os requerimentos formalmente protocolados por profissionais do Quadro do Magistério, manifestando interesse em remoção para outras unidades de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o corpo docente da Rede Municipal de Ensino Fundamental a manifestar interesse em remoção para outra unidade escolar, observadas as condições estabelecidas neste Edital.
§ 1º O registro de interesse abrangerá as três escolas municipais. A efetivação da remoção dependerá da existência de vaga na unidade pretendida e obedecerá, de forma estrita, à ordem de classificação do candidato.
§ 2º Informam-se, para fins de publicidade e transparência, as DUAS vagas já disponíveis na Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki e as QUATRO vagas já disponíveis na Escola Municipal Cívico-Militar Maria de Lourdes Afonso Heimbecher.
§ 3º A possibilidade de abertura de vagas na Escola Municipal Professor Antônio Tupy Pinheiro decorrerá exclusivamente da remoção de profissional atualmente lotado na referida unidade, caso manifeste interesse em remoção para outro estabelecimento.
§ 4º As inscrições permanecerão abertas no dia **15/12/2025**, das **08h às 11h** e das **13h30 às 16h30**, e, no dia **16/12/2025,** das **08h às 11h** e das **13h30 às 15h30**, nas dependências do Departamento Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua Conrado Geremias Schulli, s/nº, esquina com a Rua Duque de Caxias.

Art. 2º A classificação dos inscritos observará, em ordem de precedência, os seguintes critérios:
I – **Formação acadêmica**, considerando-se:
a) Pós-graduação Stricto Sensu e/ou Lato Sensu na área da Educação;
b) Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou formação equivalente na área da Educação;
c) Diploma de Magistério em nível Médio ou Pós-Médio;
II – **Participação formal** nas duas edições do Programa *Formadores em Ação Municípios*, ofertadas pela SEED no ano de 2025;
III – **Tempo de serviço** no Magistério Municipal, computando-se o período relativo à matrícula decorrente de concurso público;
IV – **Conclusão**, no ano de 2025, do curso *Mural das Super Competências*, ofertado pelo SEBRAE, em razão de parceria celebrada com o Município;
V – **Menor número de atestados e/ou afastamentos** registrados no ano de 2025, ressalvadas a licença-maternidade e a licença para tratamento de saúde.

§ 1º Em caso de empate na classificação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – Maior idade;
II – Menor número de faltas não abonadas no ano letivo anterior;
III – Menor número de afastamentos temporários no ano letivo anterior.

Art. 3º O resultado provisório do processo de remoção será divulgado no dia **17/12/2025**.

Art. 4º Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente no dia **18/12/2025**, no Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º O resultado definitivo será publicado no dia **20/12/2025**, após a análise e deliberação sobre os recursos eventualmente apresentados.

MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:78552433

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 16/2025

EDITAL Nº 16/2025

A Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 23 e seus parágrafos, combinado com o Art.26, todos da Lei nº 848/2009, e
CONSIDERANDO a necessidade de professor na Rede Municipal de Ensino, para suprir vaga em aberto, devido aos afastamentos por licença à maternidade e INSS
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR os professores da Rede Municipal de ensino interessados em
- 01 (uma) vaga de jornada em Regime Suplementar, na Escola Municipal Cívico Militar Maria de Lourdes Affonso Heimbecher;
- 01 (uma) vaga de jornada em Regime Suplementar**,** no Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes - CMEI "Cassinha".
Parágrafo único: Para atender ao disposto no caput deste Artigo, as inscrições estarão abertas nos dias **15/12/2025**, das **08h às 11h00** e das **13h30 às 16h30**, e, no dia **16/12/2025,** das **08h às 11h** e das **13h30 às 15h30**, nas dependências do Departamento Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua Conrado Geremias Schulli, s/nº, esquina com a Rua Duque de Caxias.
Art. 2º- A vaga a ser preenchida na referida instituição de ensino será preenchida no início do ano letivo de 2026;
Art. 3º - A jornada em regime suplementar encerrar-se-á de acordo com a organização do Departamento Municipal de Educação e Cultura.
Art. 4º - O critério de classificação será:
I – Para professor em jornada suplementar:

I - Formação	Magistério (Nível Médio)	01 ponto
	Curso Superior em Pedagogia ou outra Licenciatura	02 pontos
	Pós-Graduação Lato Sensu	02 pontos
II – Tempo de serviço	01 (um) ponto por ano de serviço, sendo computado no máximo 05 (cinco pontos).	
III – Menor nº de afastamentos	-Professor com: até 05 (cinco) dias de afastamento (ininterruptos ou não) = 05 pontos; - De 06 a 10 dias de afastamentos (ininterruptos ou não) nos últimos cinco anos= 03 pontos; - Acima de 10 (dez) dias, o professor que teve afastamentos de qualquer natureza, à exceção de licenças especiais (maternidade, férias, adoção) = Não pontuará. (Resolução nº 113/2017). Porto Amazonas, 12 de dezembro de 2025 ***MARIA TEREZINHA P. MEZZADRI*** Diretora – DEMEC	

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6F2B2DEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 226/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 226/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa Simples n. 074/2025 e **ADJUDICO** a empresa **SWALLOW FILMES LTDA,** no valor total de **R$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais)**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção audiovisual para planejamento, captação, edição, finalização e entrega de vídeos institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, incluindo mão de obra técnica especializada e todos os materiais e equipamentos necessários, com o objetivo de divulgar as ações, estrutura, municípios consorciados e resultados alcançados pelo consórcio na área de saneamento.

CONTRATADO: SWALLOW FILMES LTDA
CNPJ: 46.970.750/0001-97
ENDEREÇO: Av João Paulino Oliveira Filho, 625, Sala 809, Zona 01, Maringá-PR, CEP 87.020-015
TELEFONE: (44) 99885-7974
EMAI: swallowfilmes@gmail.com
VALOR: R$ 40.100,00 (Quarenta mil e cem reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 12 de dezembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:35888C5E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2025
INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa técnica, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos legais e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, posto que:
1) A Hexis Científica é a única empresa que comercializa os produtos da marca Hach, o que caracteriza a inviabilidade de competição. A contratação enquadra-se no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade para *"aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos"*. Nos termos do **§1º do mesmo artigo**, a Administração demonstra a exclusividade por meio de **atestado de exclusividade ou declaração do fabricante**, documentos idôneos que comprovam que o objeto somente pode ser fornecido por representante comercial exclusivo, sendo vedada a preferência por marca específica.

2) A aquisição é necessária para atender às atividades operacionais e às demandas técnicas do CISPAR, conforme previsto no Termo de Referência. A inviabilidade de competição está devidamente comprovada pela documentação apresentada, atendendo ao Art. 74, inciso I, combinado com o §1º, demonstrando que os produtos pretendidos só podem ser fornecidos por empresa exclusiva.
OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de Capa de Reposição para Sensor de Oxigênio Dissolvido e Eletrodo de pH Digital PHC 10101 com suas devidas calibrações (Calibração RBC eletrodo pH interno e Calibração RBC termômetro / eletrodo interno)
VALOR TOTAL: R$ 25.688,18 (Vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).

CONTRATADA: Hexis Científica Ltda - CNPJ: 53.276.010/0001-10, Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 385 – CEP: 12.213-009 – Dist. Industrial -Jundiaí – SP | Fone: (11) 4589-2622

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá-Pr, 12 de dezembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:8D3FF4CC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 047, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre alteração do artigo 13 da Resolução nº 45 de 13 de dezembro de 2024 sobre a estrutura do Órgão Regulador de Saneamento do Paraná (ORCISPAR).

O PRESIDENTE DO CISPAR Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O §1º do artigo 13 da Resolução nº 45, de 13 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. (...)
§1º A remuneração será por intermédio de jeton, sendo devida com a presença do conselheiro na reunião e é definida como o valor de R$ 1.627,00 (mil seiscentos e vinte e sete reais), valor esse que será atualizado a cada período de 12 (doze) meses, por meio da aplicação de qualquer índice inflacionário oficial."

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Resolução nº 45/2024 que não colidirem com o presente ato.

FABIO CHICAROLI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:4A31493D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL Nº 002/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA – PR SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL Nº 001/2025

Chamamento Público – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

1.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Este Chamamento Público fundamenta-se: – na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB); – no Decreto Federal nº 11.740/2023; – nas Portarias MinC nº 26/2023, nº 41/2023 e nº 40/2024; – na Lei Federal nº 14.133/2021 (Normas Gerais de Contratações Públicas); – no Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR 2025 de Prado Ferreira; – nas normativas internas da Secretaria Municipal de Cultura. O presente Edital foi publicado no Diário Oficial do Município na data de sua emissão.

2.DO OBJETO Selecionar projeto(s) cultural(is) destinado(s) à realização de evento natalino no mês de dezembro de 2025, contendo apresentações culturais, música, encenações e/ou intervenções artísticas e ações de acessibilidade, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.399/2022.
Serão contemplados os projetos mais bem classificados, até o limite de recursos., visando a democratização do acesso e a promoção cultural local, conforme art. 5º da Lei nº 14.399/2022.

3.DOS RECURSOS Valor total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). O repasse será efetuado em parcela única, até o dia de execução do evento, obrigatoriamente antes das 14h, mediante assinatura do Termo de Execução Cultural Simplificado e abertura de conta exclusiva.

4.DO PÚBLICO-ALVO E ELEGIBILIDADE Poderão participar pessoas jurídicas de direito privado com finalidade cultural prevista em estatuto, incluindo MEIs culturais. Exigências: – CNPJ ativo há pelo menos 24 meses; – Sede comprovada em município da AMEPAR há pelo menos 24 meses; – Execução comprovada de mínimo 1 (um) evento natalino nos últimos 2 (dois) anos, com público mínimo de 200 pessoas; – Equipe técnica e artística mínima comprovada, incluindo funções essenciais compatíveis com a execução do evento (ex.: coordenação geral, produção executiva, direção musical e operação de som). Os currículos das funções principais deverão ser anexados, demonstrando experiência prévia. – Proibição de participação: pessoas físicas, entidades sem finalidade cultural, ou com dirigentes que possuam parentesco com servidores da Secretaria Municipal de Cultura em até 2º grau (consanguíneo ou por afinidade), nos termos da legislação aplicável.

5.DAS INSCRIÇÕES Período: 5 dias corridos após a publicação no Diário Oficial, em razão de prazo exíguo para execução/ devolução dos recursos conforme PNAB. Envio exclusivamente via e-mail: cultura@pradoferreira.pr.gov.br , prefeitura@pradoferreira.pr.gov.br . Documentos obrigatórios: – Formulário de Inscrição (Anexo I); – Documentos jurídicos e fiscais (Checklist – Anexo V); – Portfólio comprovando experiência natalina; – Plano de Trabalho (orçamento + cronograma); – Declaração de não impedimento.

6.DA COMISSÃO DE SELEÇÃO Composta por 3 (três) membros: – 1 representante do Poder Público; – 1 da sociedade civil; – 1 de entidade cultural local. Cada membro deverá assinar a declaração de impedimento (Anexo IV).

7.DAS PRIORIDADES E AÇÕES AFIRMATIVAS
Em conformidade com o art. 7º, II, da Lei nº 14.399/2022 (PNAB) e com as diretrizes do Ministério

da Cultura, este edital priorizará projetos que contemplem ações afirmativas e iniciativas
realizadas por ou destinadas a comunidades tradicionais, povos indígenas, populações negras,
quilombolas, mulheres, pessoas com deficiência, juventudes periféricas e grupos historicamente
minorizados.
7.1. Caso haja apresentação de projetos enquadrados nesses perfis, ao menos 20% do valor total
1disponível deverá ser destinado a ações afirmativas, respeitando a legislação federal de fomento cultural
7.2. Na hipótese de não haver número suficiente de projetos apresentados por pessoas
pertencentes aos grupos citados, ou que contemplem ações afirmativas, o percentual não será
aplicado, seguindo orientação do Ministério da Cultura de que a reserva de cota não impede a
execução plena do edital quando a demanda local é insuficiente, especialmente em municípios
de pequeno porte.
7.3. Para fins de análise, serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:
I – Autodeclaração étnico-racial (Anexo II);
II – Declaração de pessoa com deficiência (Anexo III);
III – Declaração de representação de comunidades tradicionais, grupos culturais ou coletivos
(Anexo VI).
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO Pontuação máxima: 100 pontos (mínimo 70 para aprovação).
Relevância Cultural – 30 pts – Temática natalina, múltiplas atrações, adequação ao objeto.
Viabilidade Técnica e Financeira – 20 pts – Conformidade orçamentária; exequibilidade; adequação
ao valor de R$ 35.000,00.
8. Acessibilidade e Inclusão – 20 pts + 5 bônus– Atendimento ao Decreto 5.296/2004 e ABNT NBR
9050; –Disponibilização de vagas prioritárias para PCD; – Comunicação acessível.
Bônus: +5 pontos para projetos com 2 ou mais ações ampliadas.
Trajetória do Proponente – 15 pts – Comprovação mínima de 1 evento natalino nos últimos 2
anos.
Plano de Divulgação – 15 pts – 1 ação de divulgação local + 3 publicações em redes sociais.

9.CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes
Critérios: 1. Maior comprovação técnica da equipe (currículos e experiência comprovada). 2.
Maior pontuação no critério “Viabilidade Técnica e Financeira”. 3. Maior pontuação no
Critério “Relevância Cultural”.

10.ETAPAS DO PROCESSO – Habilitação documental; – Análise técnica (Anexo IX – Ficha de Avaliação);
– Resultado preliminar; – Prazo de recurso: 3 dias úteis; – Resultado final; – Assinatura do Termo
(Anexo X); – Repasse; – Execução (A execução dos projetos selecionados deverá ocorrer
Obrigatoriamente até 23 de dezembro de 2025, sendo vedada a realização de atividades após
Essa data); – Prestação de contas (Relatório Final até 31/01/2026, com notas fiscais, fotos, prints e
Comprovação das ações.)

11.OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE – Executar o evento gratuitamente. – Garantir acessibilidade
física e comunicacional. – Incluir logos oficiais mediante aprovação. – Entregar Relatório Final. –
Disponibilizar vídeo de até5 minutos com os melhores momentos, garantindo democratização
do acesso.

12.DISPOSIÇÕES FINAIS – Casos omissos serão deliberados pela Secretaria de Cultura. –
Irregularidades poderão gerar desclassificação e inelegibilidade por 2 anos. – Contato:
cultura@pradoferreira.pr.gov.br , prefeitura@pradoferreira.pr.gov.br / 43- 99900-0457.

13.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O proponente deverá apresentar a Prestação de Contas Final até o dia 31 de janeiro de 2026,
contendo:
I – Relatório descritivo de execução do objeto, demonstrando cumprimento das metas;
II – Demonstrativo financeiro com todas as despesas realizadas;
III – Notas fiscais, recibos, contratos e comprovantes de pagamento;
IV – Registro das ações (fotos, vídeos, listas de presença etc.);
V – Extratos bancários da conta específica do projeto;
VI – Declaração de encerramento assinada pelo responsável legal.
A prestação de contas deverá utilizar exclusivamente o modelo oficial do Anexo V deste edital, respeitando a
IN MinC nº 10/2023 e o Marco Regulatório do Fomento (Lei nº 14.903/2024).
O não envio da prestação de contas no prazo implicará:
* Suspensão do proponente em futuros editais municipais;
* Obrigatoriedade de devolução dos recursos;
* Encaminhamento para análise dos órgãos de controle, quando necessário.

“Este edital cumpre integralmente os parâmetros da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Decreto nº 11.453/2023,
Decreto nº 11.740/2023, Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento) e IN MinC nº 10/2023, assegurando
participação social, transparência, acessibilidade plena e o respeito às ações afirmativas de promoção da
diversidade cultural.”

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:4F976585

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 38/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 38/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E LB ASFALTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **LB ASFALTOS LTDA**, com endereço a RUA JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA, 554 - CEP: 86150000 - BAIRRO: JARDIM VILA ALVORADA, neste ato representada pela **Sra. GABRIELA ROSA FARIA** portadora do CPF nº ***.***.479-05, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido na Concorrência nº 3/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 38/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 65, I, 'b' da Lei nº 8.666/93, fica acrescido em 1,28% (um inteiro e vinte e oito centésimos) ao contrato original, objetivando a PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ 21.153 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL - PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA - CONVENIO Nº 693/2023 - SAM 32 - PROTOCOLO 21.284.555-8, conforme indicado por meio do parecer técnico favorável, emitido pelo Sr. Ronald Tiziani Pivotto, no dia 18 de novembro de 2025.

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor acrescido ao contrato original será de R$ 72.562,80 (setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 12 de dezembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

GABRIELA ROSA FARIA
LB Asfaltos LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:EF36064F

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2025

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido**, FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA MENSAL DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, DISTRIBUÍDAS CONFORME A NECESSIDADE DO CONTRATANTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, **MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA- PR.**

CONTRATADO: IMPACTO LTDA- CNPJ: 05.306.560/0001-92

VALOR: R$ 19.872,00 (dezenove mil e oitocentos e setenta e dois reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-mail administrativo@samaepradoferreira.com.br ou pelo telefone (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-Pr, 10 de dezembro de 2025

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:CC9BD846

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

DISPENSA Nº 12/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADA: IMPACTO LTDA

CNPJ: 05.306.560/0001-92

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA MENSAL DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, DISTRIBUÍDAS CONFORME A NECESSIDADE DO CONTRATANTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR: R$19.872,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Prado Ferreira, 10 de dezembro de 2025

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:3B4A6863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 03 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

Parecer técnico: referente à habilitação final.

OBJETO: **Credenciamento de Instituições de longa permanência para idosos (ILPI), com e sem fins lucrativos, para a realização de prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional de Idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade (homens e/ou mulheres).**
Aos 12 (doze) dias de dezembro de 2025, às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a habilitação final:

FRATERNITAS, CNPJ 75.173.674/0001-97 – Empresa habilitada.

A ata de resultado de análise dos documentos foi enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de contratação e membros. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 12 (doze) dias de dezembro de 2025.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:001A36C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 63/2025, que tem por objeto o "registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de relógios pontos de registro facial, incluindo software de gestão, integração e serviços de manutenção e suporte", com fundamento no art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021, por motivo de conveniência e oportunidade para a Administração, em face de fato superveniente devidamente comprovado em processo. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 12 de dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D074E3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 75/2021

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a Contratação de empresa para implantação e manutenção de sistema integrado de gestão pública, incluindo serviços de atualização, suporte técnico e treinamento à Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, a fim de integrar o SIAFIC, conforme o Decreto de nº 10.540/2020, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com fulcro no art. 57 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e consonância com o Parecer Jurídico nº 273/2021.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 80.896.194/0001-94.

DO OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto o reajuste inflacionário do Contrato de Prestação de Serviços n° 75/2021 através do índice IPCA/IBGE, conforme previsto em sua "**CLÁUSULA NONA: "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE""** e garantido através do 4º Termo Aditivo ao referido contrato.

DO REAJUSTE: Utiliza-se o índice IPCA/IBGE acumulado entre os meses dezembro de 2024 e novembro de 2025, que representa 4,38% e reajusta o valor mensal objeto do Contrato para R$ 9.004,64 (nove mil e quatro reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o valor de R$ 27.013,93 (vinte e sete mil e treze reais e noventa e três centavos) para o período de 3 (três) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo Administrativo nº 16599/2025, com Parecer Jurídico nº 374/2025, no amparo legal do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2A84F636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza hospitalar na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 134/2022.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI, CNPJ nº 33.149.010/0001-42.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a renovação de prazo de vigência e reajuste inflacionário para o contrato supracitado, conforme "**CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS""** e "**CLÁUSULA NONA: "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE""** do contrato ora aditado.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de dezembro de 2025 com término em 16 de dezembro de 2026.

DO VALOR: Para novo período, o valor do objeto do Contrato fica reajustado mediante índice IPCA/IBGE acumulado entre dezembro de 2024 a novembro de 2025: 4,38%, passando o valor mensal a representar R$ 50.295,03 (cinquenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e três centavos), totalizando a quantia de R$ 603.540,36 (seiscentos e três mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e seis centavos) para o período.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 19.238/2025, com Parecer Jurídico nº 405/2025, no amparo legal do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n° 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E71446DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 120/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa
abaixo especificada, Processo n° 20909/2025. Objeto: O presente processo de contratação tem por
objeto a aquisição de Materiais Didáticos (Sistema de Ensino Estruturado e Projeto Apoio e Reforço SAEB)
para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Quatro
Barras, através de adesão à Ata de Registro de Preços. Na modalidade de Dispensa de Licitação por
Adesão à Ata de Registro de Preços N° 02/2024 - CONDESCOM, na modalidade de INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74,CAPUT, da Lei Federal nº 14.133/2021, e consonância com o
Parecer Jurídico n° 428/2025.
CONTRATADA: A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.
CNPJ Nº: 01.795.809/0001-10

VALOR TOTAL DE: R$ 898.337,06 (oitocentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e sete reais
e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
571 – 25.002.12.365.0018.2.039.3.3.90.32.00.00. Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.
572 – 25.002.12.365.0018.2.039.3.3.90.32.00.00. Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.
573 – 25.002.12.365.0018.2.039.3.3.90.32.00.00. Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.
601 – 25.003.12.361.0017.2.034.3.3.90.32.00.00. Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.
602 – 25.003.12.361.0017.2.034.3.3.90.32.00.00. Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.
603 – 25.003.12.361.0017.2.034.3.3.90.32.00.00. Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8FC4D460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
PORTARIA Nº 114/2025

Republicado por incorreção
Onde se lê: PORTARIA Nº 114, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2025.
Leia-se: PORTARIA Nº 114, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 114, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Concede Férias a Servidor.

JOSÉ CARLOS BETTIN, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal e artigo 134, inciso X da Lei Orgânica Municipal, a partir de 02 (dois) de janeiro de 2026, **30 (trinta)** dias de férias, ao Servidor **EDUARDO BETTIN CORRADI**, portador da CI/RG nº 6.932.695-1/PR, ocupante do cargo de Contador da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, referente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BETTIN
Presidente em Exercício

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:800E1A3D

LICITAÇÃO
2 TA PE 56 MAXI CLINIC

TERMO DE ADITIVO

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

Estado do Paraná

2° Termo aditivo do contrato nº.258/2023, decorrente de Pregão n° 56/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LAUDO PARA EXAMES DE RAIO X.

O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 26.626.773/0001-71, com sede no endereço , , Centro, Itaperuçu-PR neste ato representada por FABIANA PADILHA VISQUEIRA, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 034.523.179-19, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 21/11/2026 com fundamento art. 57, §1º, inc. III da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – aumento de meta de 3.200 laudos de raio x e correção da inflação do item que passou de R$ 9,04 para R$ 9,42 cada laudo, art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 19 de novembro de 2025

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Contratada

Contratante
MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA
CNPJ: 26.626.773/0001-71

CNPJ:76.973.692/0001-16

www.elotech.com.br

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:C75CA0C8

LICITAÇÃO
INEXIG 81/2025 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 81/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2025

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **63.093.341 ELEONORA JOSE FERNANDES SANTOS, CNPJ sob o nº 63.093.341/0001-79 com sede Sitio São Jorge, Assentamento Pontal do Tigre, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- De conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 11 de Dezembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:2168096F

LICITAÇÃO
INEXIG 81/2025 RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 81/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **63.093.341 ELEONORA JOSE FERNANDES SANTOS, CNPJ sob o nº 63.093.341/0001-79 com sede Sitio São Jorge, Assentamento Pontal do Tigre, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR** para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- De conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –
Custo estimado: R$ 9.441,18 (nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R$ 8,89 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas;

Querência do Norte – PR, 11 de Dezembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A0A618CA

LICITAÇÃO
INEXIG 82/2025 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 82/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2025

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **63.54.712 MICHELE CREPALDI FOGASSA, CNPJ sob o nº 63.554.712/0001-72 com sede Rua São Salvador, nº 15, centro, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- De conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 11 de Dezembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:BFAA52FA

LICITAÇÃO
INEXIG 82/2025 RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 82/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **63.54.712 MICHELE CREPALDI FOGASSA, CNPJ sob o nº 63.554.712/0001-72 com sede Rua São Salvador, nº 15, centro, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR** para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- De conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –
Custo estimado: R$ 9.441,18 (nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R$ 8,89 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas;

Querência do Norte – PR, 11 de Dezembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E9532907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N° 103/2025

DECRETO LEGISLATIVO N° 103/2025

Súmula: "Decreta recesso de final/início de ano entre os dias 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026 e dá outras providências. "

O Senhor **CARLOS EDMILSON DE MOURA - Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado recesso de final/início de ano no período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, período em que servidores municipais estão dispensados do exercício de suas atividades, em conformidade com o Art. 207 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 11 de dezembro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:D4139A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 447/2025

PORTARIA N° 447/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 97 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 23842025,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para acompanhamento familiar, de 01/12/2025 a 05/12/2025, para DAIANE RIBEIRO SALDILHE, portadora do RG nº. 10.553.355-1/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem 'A', com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:04988CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 450/2025

PORTARIA N° 450/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 2377/2025,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 05/12/2025 a 18/12/2025, para CELIA REGINA DE LIMA, portadora do RG nº. 7.803.330-4/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6F51030C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 451/2025

PORTARIA N° 451/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 2366/2025,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde a partir de 08/12/2025 a 03/02/2026, para ANTONIO CARLOS LEMOS, RG. nº. 6.261.979-1/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:856215A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 452/2025

PORTARIA N° 452/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 2340/2025,

RESOLVE

Art. 1º Concede a licença para tratamento de saúde a partir de 02/12/2025 a 16/12/2025, para SELMA MARIA LENARTOVICZ TELMA, RG n° 10.261.486-0/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Vilson Hasselmann.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:14625F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 453/2025

PORTARIA N° 453/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 2314/2025,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde a partir de 03/12/2025 a 12/12/2025, para CLEUZA TEREZINHA DE SOUZA ADIR, portadora do RG nº. 7.852.185-6/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 03/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:223ED5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 454/2025

PORTARIA N° 454/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 97 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 2358/2025,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para acompanhamento familiar, de 25/11/2025 a 25/12/2025, para GILDA DE JESUS, RG nº. 5.351.307-7/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal Do Campo Vilson Hasselmann.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25/11/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:484419EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 455/2025

PORTARIA N° 455/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 2401/2025,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 02/12/2025 até 30/05/2026, para CLEONICE KAIS FILA, RG nº. 8.731.536-3/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6D16B0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2025

PROTOCOLO 1838/2025

1 – DO OBJETO -
Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria entre a Administração Pública, através Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão, e a Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE QUITANDINHA – CNPJ/MF sob nº 02.049.944/0001-89, com sede na Rua do Expedicionário, nº 136, Centro, em Quitandinha, previamente credenciados pelo órgão gestor da respectiva política.
As bases legais e referenciais técnicos para análise do Plano de Trabalho apresentado pela instituição, assim como para parâmetros de monitoramento e fiscalização do cumprimento do objeto serão: Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 057/2023.

Valor Total Estimado do Repasse: R$ 100.000,00 (cem mil reais) e rendimentos auferido até a data da assinatura do termo.
Período: Exercício 2025.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

2 - DA JUSTIFICATIVA
O fundamento principal para a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 e inciso II do art. 31 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015, bem como no Decreto Municipal n.º 057/2023;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento publico na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
- [...]
- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiaria, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público. Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar à realização do chamamento público com organizações e entidades de atendimento a Assistência Social vinculadas ao SUAS, sem fins lucrativos, que integrem a rede socioassistencial de proteção social de qualquer das complexidades instituídas pela legislação, bem como quando se trata de recursos direcionada a instituição através de emenda indicando e entidade beneficiada com o recurso.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de QUITANDINHA é a única organização instalada neste Município que trabalha com o atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento, que necessitam de apoio;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;

Considerando a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possuem em seu quadro funcionários as seguintes especialidades: neurologia, pediatria, fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, pedagogia, assistência social e outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade.

Considerando que a APAE, na área da assistência social, oferece o serviço de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade, as pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, em situação de vulnerabilidade ou risco social. Trabalha ainda na defesa e garantia de direitos de seu público alvo, considerando as situações de violação de direitos identificadas;

Considerando que segundo a Política Nacional de Assistência Social, a Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Considerando também a necessidade de realizar atendimento de inclusão para pessoas com deficiência que tiveram direitos violados a APAE busca promover a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania. Na área da assistência as atividades socioassistenciais visam a valorização da autonomia, contemplando as potencialidades de cada usuário;

Considerando a justificativa apresentada pela secretaria responsável do recurso financeiro ao qual será repassado a entidade após a formalização do Termo de Fomento e resolução nº 012/2025 – CMAS Conselho Municipal de Assistência Social de Quitandinha, o qual aprova o plano de trabalho do recurso referente ao programa GND3 - SIGTV 41212082025001.

3 - DA CONCLUSÃO SOBRE A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Diante do exposto, verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando que o recurso há serem repassados à organização da sociedade civil é de emenda parlamentar do programa SIGTV 412120820250001. Desta forma configura-se o repasse, destinada somente a referida OSC por se tratar de uma emenda com Instituição definida pelo parlamentar junto ao programa. Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a Inexigibilidade de chamamento público, para formalização direta de parcerias através de termo de fomento entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE QUITANDINHA

4 – PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A solicitação para impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público poderá ser realizada em até 05(cinco) dias úteis, contando a partir do dia da publicação desta justificativa e será observado o que consta no art. 32 da Lei 13.019/2014. A solicitação de impugnação deverá ser realizada através de pedido formal protocolado no setor de protocolo geral da prefeitura de Quitandinha direcionado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Quitandinha, 12 de dezembro de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:765FBA54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR comunica aos interessados, que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) NOTEBOOK E 01 (UM) TABLET, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE -PR, conforme especificações e exigências estabelecidas neste processo e seus anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 13h30min do dia 15 de dezembro de 2025 até as 13h30min do dia 18 de dezembro de 2025, horário de Brasília.
Data e Hora da Abertura: às 14h00min dia 18 de dezembro de 2025.

INFORMAÇÕES:
- O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.
- Os interessados deverão enviar proposta para o Setor de licitações através do e-mail licita.rancho@hotmail.com.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 12 de dezembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:F16F1404

SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR** comunica aos interessados, que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR POR ITEM.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Aquisição de Fogões Domésticos, para atender as necessidades dos Departamentos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme especificações e exigências estabelecidas neste processo e seus anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 15 de dezembro de 2025 até as 08h30min do dia 18 de dezembro de 2025, horário de Brasília.
Data e Hora da Abertura: às 09h00min dia 18 de dezembro de 2025.

INFORMAÇÕES:
- O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.
- Os interessados deverão enviar proposta para o Setor de licitações através do e-mail licita.rancho@hotmail.com.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 12 de dezembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:7DE37E63

SAÚDE
PORTARIA 593/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **REINALDO FRANCISCO DIAS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA II** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;

II – Concessão de diárias para **Transporte de Pacientes em Tratamento de Saúde na cidade de Curitiba e RMC**.

III – Data: **15/12/2025** a **17/12/2025.**

IV – Cidade de **Curitiba/PR**.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 15 de dezembro de 2025**.**

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Duarte
Código Identificador:459DA370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- CGFMHIS
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Dispõe sobre a concessão das duas unidades habitacionais remanescentes e renomeia as famílias beneficiárias do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Realeza-PR.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a disponibilização de duas unidades habitacionais, decorrente do processo de desclassificação de beneficiários previsto na Resolução nº 02/2025, bem como da reavaliação social realizada junto às famílias suplentes aptas;
CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do Conselho Gestor de Habitação de Interesse Social do Município;
CONSIDERANDO que o processo de seleção e cadastro das famílias elegíveis foi conduzido em conformidade com a Lei Municipal nº 2.048, de 11 de abril de 2023, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO os critérios estabelecidos no §1º do art. 10 da Lei Municipal nº 2.048, de 11 de abril de 2023, que dispõe sobre a classificação dos beneficiários de unidades habitacionais de interesse social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ANGELA DE FATIMA PONTES**, sob inscrição no CPF Nº 066.124.879-84, como beneficiária apta a receber

unidade habitacional remanescente do Programa de Interesse Social no Bairro Alto Boa Vista.
Art. 2º Nomear a senhora **SANDRA FATIMA LERIAS DE LARA**, sob inscrição no CPF Nº 054.024.069-95, como beneficiária apta a receber unidade habitacional remanescente do Programa de Interesse Social no Bairro Alto Boa Vista.
Art. 3º Após a publicação desta resolução, as famílias acima mencionadas estão aptas a ingressarem nas unidades habitacionais e integrar o programa de acompanhamento familiar habitacional promovido no âmbito da política de assistência social.
Art. 4º Atualizar a lista de beneficiários do Programa Habitacional de Interesse Social do Município de Realeza, referente às vinte e duas unidades habitacionais do Alto Boa Vista, passando a vigorar com a seguinte relação, em ordem alfabética:

I – Ângela de Fátima Pontes – CPF: 066.124.879-84
II – Darci Lemos de Souza – CPF: 738.054.169-20
III – Eliane de Andrade Wotrich – CPF: 121.140.939-21
IV – Elisabeth Witcel da Silva – CPF: 010.391.660-16
V – Fabia da Silva Martins – CPF: 101.813.039-06
VI – Gilberto Soares – CPF: 040.487.919-58
VII – Janete de Moraes Pires – CPF: 055.634.419-70
VIII – Jéssica Rodrigues da Silva de Oliveira – CPF: 102.087.269-18
IX – José Antônio Neto da Silva – CPF: 780.438.679-68
X – Leila Cropinski Agustini – CPF: 046.703.629-25
XI – Liamara de Almeida – CPF: 120.962.639-05
XII – Lúcia Casagrande – CPF: 039.779.209-36
XIII – Lucineia Jusara Candio – CPF: 111.798.909-73
XIV – Lurdes Luiza de Moura – CPF: 054.983.919-43
XV – Maria Antoninha Ferreira da Silva – CPF: 738.058.909-15
XVI – Maria Cândido de Paula – CPF: 966.974.829-15
XVII – Maria Dias Viana – CPF: 938.082.329-00
XVIII – Marizete Ferreira – CPF: 076.832.349-58
XIX – Nair da Silva – CPF: 031.907.629-61
XX – Rosângela Matias – CPF: 070.900.099-55
XXI – Sandra Fátima Lerias de Lara – CPF: 054.024.069-95
XXII – Sebastião Trindade – CPF: 407.703.709-34

Art.5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Realeza, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

ZANETI DE CARLI MARCANTE
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:660A8F06

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.004, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o projeto de Regularização Fundiária, Declara a Conclusão da Regularização Fundiária do Núcleo Irregular Informal Palmeirinha, e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a instauração formal da regularização fundiária por interesse social, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.836/2025 e pelo Decreto Municipal 4554/2023;

CONSIDERANDO, que o procedimento não possui defeitos e nulidade, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB;

CONSIDERANDO, q**ue neste caso específico, a área objeto do presente processo de regularização fundiária já dispõe da infraestrutura essencial implantada, atendendo aos requisitos estabelecidos no artigo 40 da Lei nº 13.465/2017,** e **não há necessidade de elaboração de Cronograma Físico de obras nem da celebração de Termo de Compromisso para a implantação da infraestrutura mínima, visto que tais intervenções já foram executadas e encontram-se em funcionamento, conforme verificado em vistoria técnica**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária resultante do Processo de Regularização Fundiária do **Núcleo Irregular Informal Palmeirinha**, envolvendo parte da matrícula 8.534 (Lote Rural 110 - Gleba nº 46-AM) e parte da matrícula 8.608 (Lote Rural 112 – Gleba 46-AM) do Registro de Imóveis de Realeza-PR.

Art. 2º. Declaro concluído o procedimento de Regularização Fundiária, nos termos do artigo 40, da Lei n°13.465/2017 e do artigo 37 do Decreto 9.310/2018.

Art. 3º. Expeça-se a CRF - Certidão de Regularização Fundiária, o título de **Legitimação de Posse**, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis de Realeza, PR.

Art. 4º. Publique-se, nos termos do artigo 21, inciso V, do Decreto 9310/2018 e do artigo 28, inciso V, da Lei nº13.465/2017.

Realeza/PR, 12 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AF9C1A48

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.542/2025 12/12/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- DESIGNAR a partir de dezembro as servidoras abaixo relacionadas em cargo Temporário do Processo Seletivo Simplificado PSS 02/2024 de Auxiliar de Serviços Gerais para a limpeza de banheiros públicos:

ELIZANGELA APARECIDA ALVES	Prefeitura Municipal
MARILEI RIBEIRO	Dep. De trânsito (Realtran), Polícia Militar e Câmara Municipal

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:97A21660

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 EDITAL Nº 27 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (15 a 19 de dezembro de 2025), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não

apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
1404	LUCINÉIA SETT	15º
1412	NOILDE DE FATIMA ALVES PEREIRA WOJCIK	16º
1216	MARIO MOREIRA	17º
1291	GILMAR DOS SANTOS GONÇALVES	18º

Realeza, 12 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.
DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.
_____

(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 10/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:120F4A2B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 07/2023 EDITAL Nº 18 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no PSS Nº 07/2023, conforme Edital de Homologação Nº 15/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(15 a 19 de dezembro de 2025)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AGENTE DE DEFESA CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0003974	GUILHERME JOSE DOS SANTOS	10º	Classificado	Ampla Concorrência

Realeza, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação (Categoria C);
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Apresentar certificado de noções básicas de Primeiros Socorros, Combate a Incêndio e:
Apresentar certificado válido de Curso de Condutor de Veículo de Emergência.
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2024.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____ _____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____

(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. ____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. ____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____ ____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____ _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 07/2023, para o cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,____ _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 07/2023, para o cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no PSS Nº 07/2023, para o cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 15/2023 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EE2151C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE-RP 81

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 90081/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 162/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE móveis, eletrodoméstico e utensílios conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 21 de janeiro de 2026 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 15 de dezembro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

REALEZA, AOS doze dias de dezembro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:95062F66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 11

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 458/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MARIMED LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atender as demandas conforme termo de referência da secretaria de saúde do município de REALEZA/PR.
REFERENTE: LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 11/2025
VALOR TOTAL: R$521.433,36 (Quinhentos e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 459/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DEUS CURA CLINICA MEDICA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atender as demandas conforme termo de referência da secretaria de saúde do município de REALEZA/PR.
REFERENTE: LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 11/2025
VALOR TOTAL: R$ 386.760,36 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Trinta e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 460/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALESSANDRA JUNG STRAUB LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atender as demandas conforme termo de referência da secretaria de saúde do município de REALEZA/PR.
REFERENTE: LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 11/2025
VALOR TOTAL: R$15.249,36 (Quinze Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 461/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLINICA MEDICA ROMAN LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atender as demandas conforme termo de referência da secretaria de saúde do município de REALEZA/PR.
REFERENTE: LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 11/2025
VALOR TOTAL: R$ 102.538,80 (Cento e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:B04990F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Agente de Contratação/Pregoeira Sra. Luana Speorin Burin, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025, cujo objeto é **"Registro de preço para futuras e eventuais prestações de serviços em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e outros relacionados, com fornecimento de peças e calibração de equipamentos."**.

1. DAS ALTERAÇÕES

Acrescenta-se no descritivo do item 05, do Termo de Referência, conforme segue:

"5.1. A empresa vencedora deverá comprovar disponibilidade de pessoal qualificado para a execução do objeto, podendo o profissional ser de nível médio ou superior, conforme a especificidade do serviço. A comprovação se dará mediante a indicação e comprovante de registro do responsável técnico da empresa no CREA ou no CFT, de acordo com a habilitação profissional pertinente."

Altera-se o item 9.17, 9.18 e **acrescenta-se** o item 9.19 e 9.20, do Termo de Referência, conforme segue:
Qualificação Técnica:
*9.17. Apresentação de **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços de assistência técnica e fornecimento de peças para equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, de laboratório e afins.*
9.18. PROVA DE REGISTRO DE REGULARIDADE DA EMPRESA JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA OU CFT (CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS INDUSTRIAIS). A empresa que for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, for registrada no CREA de origem deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CFT caso seja vencedora do processo licitatório.
9.19. INDICAÇÃO E COMPROVANTE DE REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais).

Declaração de indicação de Profissional:
9.20. A empresa ganhadora, deverá fornecer declaração indicando o profissional, com sua respectiva identificação e registro, devendo esta apresentar cópia dos documentos pessoais e profissionais do profissional.

1.3. **Disponibiliza-se** no ANEXO VI do Edital a Lista dos Equipamentos, o qual poderá ser consultado na íntegra nos seguintes links:
https://renascenca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2025&tipoLicitacao=6&licitacao=74
https://pncp.gov.br/app/editais/76205681000196/2025/000146

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

2.1. **Altera-se** a data de abertura da sessão pública do dia 08 de outubro de 2025 para o dia **12 de janeiro de 2026, às 08:00 horas.**

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 12 de dezembro de 2025.

LUANA SPEORIN BURIN
Pregoeira/agente de Contratação

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:31A1AF2B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 90092/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Agente de Contratação/Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Terceiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 90092/2025, cujo objeto é **"Contratação de empresa para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, com recursos provenientes do Convênio nº 355/2025, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência."**

1. DAS ALTERAÇÕES

Altera-se o descritivo do **item 03** do Termo de Referência, de acordo como segue:
ONDE SE LÊ: "força de desagregação no braço mínimo de 4.000 kgf";
LEIA-SE: "força de desagregação no braço mínimo de 3.000 kgf".

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Renascença, 12 de dezembro de 2025.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:F39384B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025

A Prefeitura Municipal de Renascença, através da Agente de Contratação, designada pela Prefeita Municipal, Sra. Fabieli Manfredi, através da Portaria nº 014 de 02 de janeiro de 2025, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA FUTURAS FORMALIZAÇÕES DE CONTRATOS VISANDO À REALIZAÇÃO DE LEILÕES DESTINADOS AO DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OU OCIOSOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA–PR.
O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Renascença, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas **prestadoras dos serviços, do ramo pertinente ao objeto deste chamamento público,** a partir da data de publicação deste edital e até às 09h00min do dia **20 de janeiro de 2026** e, ainda, a qualquer tempo pelo período de 60 (sessenta) meses, visando o cadastramento permanente de interessados para realização de Leilões pelo Município de Renascença.
Esclarecimento adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone/fax (046) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8336 / 3550-8314 (Departamento de Licitações), E-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br
Renascença, 12 de dezembro de 2025.

-LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:6DA82B61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 125/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Editora Jornal de Beltrão SA
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses, contados a partir do seu vencimento.
DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor contratado de acordo com Índice INPC Acumulado de 4,18%.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 12 de dezembro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:6747C372

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 127/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: INCO – Editora Diário Indústria e Comércio Ltda
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses, contados a partir do seu vencimento.
DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor contratado de acordo com Índice INPC Acumulado de **4,18%.**
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 12 de dezembro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:0542DD51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 230/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. FERNANDA CAROLINE ZAMBRUSKI, brasileira, portadora do CPF sob nº: 077.XXX.XXX-06, para ocupar o cargo efetivo de Enfermeiro, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:4D69F436

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 231/2025 - RECESSO FINAL DE ANO

DECRETO N° 231/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A R

Art. 1º Fica instituído recesso nas repartições públicas municipais no período de **22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026**, em razão das comemorações de Natal e Ano Novo.
§1º A partir do dia **15 de dezembro de 2025**, a Secretaria de Saúde atenderá em regime de plantão, sendo que nesse período não serão agendadas consultas.
§2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura atuará até **23 de dezembro de 2025, em razão do calendário escolar de 2025.**

Art. 2º Os serviços considerados de natureza essenciais serão mantidos no período de recesso. Os atendimentos executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como: serviços de Coleta de lixo, Saúde, Tributação, Conselho Tutelar, Casa Lar, CREAS, CRAS e tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução, cumprirão escala de trabalho a critério de cada Secretaria Municipal.
Parágrafo Único: O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, em cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 12 de Dezembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:03FC5EBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 232/2025 - CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES

DECRETO N° 232/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A R

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais no período de **05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026**, excetuando-se os serviços essenciais, que, em razão de sua natureza, não poderão sofrer interrupção.
Parágrafo único: As férias dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ocorrerão no período de **29 de dezembro de 2025 a 27 de janeiro de 2026**, em razão da necessidade de organização e preparação para o ano letivo de 2026, **excetuando-se as secretárias escolares**, cujas férias serão usufruídas de **29 de dezembro de 2025 a 08 de janeiro de 2026**.

Art. 2º Consideram-se serviços essenciais, para fins deste Decreto, aqueles relacionados à coleta de lixo, saúde, tributação, Conselho Tutelar, Casa Lar, Serviço de Convivência, CREAS, CRAS e demais atividades administrativas que possuam prazos legais específicos de execução.
§ 1º O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado por meio de escalas e quantitativo suficiente de servidores, de forma a garantir a continuidade dos serviços.
§ 2º No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, serão mantidos os serviços de urgência e emergência, bem como a vacinação, conforme escala definida pela própria Secretaria.

Art. 3º As férias coletivas concedidas por este Decreto serão descontadas dos períodos aquisitivos vencidos e/ou vincendos dos servidores.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 12 de Dezembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:C1B6347A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL Nº 01/2025 – SELEÇÃO DE FAMÍLIAS

EDITAL Nº 01/2025 – SELEÇÃO DE FAMÍLIAS

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV / FNHIS
SUB 50 - Município de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com sede na Avenida Quatro de Setembro, nº 614, Centro, CEP 85195-000, por meio da Divisão de Habitação e em parceria com a Caixa Econômica Federal, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de famílias beneficiárias de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, conforme:
Portaria MCID nº 1.416/2023
Portaria MCID nº 75/2025
Lei Federal nº 14.620/2023
Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)
Legislação municipal vigente

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital estabelece critérios, prazos e procedimentos para seleção de famílias beneficiárias das 25 unidades habitacionais em construção no Loteamento dos Tropeiros, Município de Reserva do Iguaçu/PR.
1.2. Percentuais mínimos de reserva, desde que atendidos todos os requisitos obrigatórios:
3% para famílias com pessoa com deficiência;
3% para famílias com titular idoso;
94% para demanda geral, conforme pontuação.

Parágrafo único. Cotas não preenchidas serão revertidas automaticamente para a demanda geral.
2. DO PÚBLICO-ALVO
2.1. Requisitos obrigatórios
a) Ter 18 anos completos ou ser emancipado;
b) Possuir cadastro ativo e atualizado no CadÚnico;
c) Renda mensal bruta:
Faixa Urbano 1: até R$ 2.640,00;
Faixa Urbano 2: até R$ 4.400,00 (somente conforme item 9.3.1 da Portaria nº 1.416/2023).

Não compõem renda: auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, seguro-defeso, BPC, Bolsa Família e benefícios temporários.
d) Residir em Reserva do Iguaçu de forma ininterrupta há pelo menos 2 anos;
e) Não possuir imóvel urbano ou rural no país;

f) Não ter sido beneficiado anteriormente em programas habitacionais ou de regularização fundiária;
g) Não possuir restrições impeditivas na análise da Caixa Econômica Federal;
h) Comprometer-se a residir no imóvel e não aliená-lo antes do prazo contratual;
i) Apresentar todos os documentos exigidos;
j) Ter vulnerabilidade social confirmada pelo CRAS/CREAS.

3. DOS IMPEDIMENTOS

Não poderão participar:
a) Candidatos que não atendam aos requisitos do item 2;
b) Candidatos que apresentarem documentos ou informações falsas;
d) Candidatos excluídos anteriormente de programas habitacionais por descumprimento ou já participantes de processos anteriores;
e) Famílias com financiamento habitacional ativo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Famílias sem cadastro no sistema da COHAPAR poderão realizá-lo até 19/12/2025.

4.2. Inscrições presenciais

Período: 15 a 19 de dezembro de 2025
Horário: 08h às 11h30 e 13h30 às 17h
Local: Agência do Trabalhador – Av. Sebastião Caldas, Bairro Imperador Dom Pedro II
E-mail para contato: cidadania@reservadoiguacu.pr.gov.br

4.3. Cadastros já realizados no site da COHAPAR serão considerados.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

a) RG ou certidão de nascimento de todos os membros;
b) CPF dos adultos;
c) Comprovante de residência;
d) Comprovante de renda;
e) Laudos e documentos comprobatórios de deficiência, se houver;
f) Documentos que comprovem critérios de prioridade.

6. DA ANÁLISE DOS CADASTROS

6.1. A Prefeitura realizará triagem inicial e organizará lista preliminar.
6.2. A Caixa Econômica Federal fará a análise final, conforme requisitos do item 2.
Parágrafo único. O candidato somente será considerado selecionado após validação da Caixa.

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado preliminar será publicado no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial.

8. DO TRABALHO SOCIAL

8.1. Beneficiários selecionados deverão obrigatoriamente participar das atividades do Trabalho Social, conforme Portaria MCID nº 75/2025.
8.2. O Trabalho Social compreende:
a) Fase Pré-Ocupação;
b) Fase Pós-Ocupação (mínimo de 6 meses).
8.3. Ausência injustificada acarretará:
a) advertência formal;
b) rescisão do benefício em caso de reincidência.
8.4. O cronograma será divulgado pela equipe responsável.
8.5. O Trabalho Social seguirá o Plano de Trabalho Social – PTS aprovado pela Caixa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. São obrigações:
a) Manter dados atualizados no CadÚnico;
b) Residir permanentemente no imóvel;
c) Manter o imóvel em condições adequadas;
d) Arcar com despesas (água, luz, impostos, taxas);
e) Participar das atividades do Trabalho Social;
f) Não vender, alugar ou ceder o imóvel antes do prazo contratual;
g) Permitir visitas de fiscalização;
h) Zelar pelas áreas comuns.
9.2. O descumprimento poderá gerar:
a) advertência;
b) rescisão contratual;
c) reversão do imóvel ao Município;
d) responsabilização civil ou criminal.
9.3. Perderá o direito a família que:
a) apresentar informações falsas;
b) não entregar documentos no prazo;
c) não atender aos requisitos;
d) não comparecer às convocações.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição e a convocação inicial não garantem seleção, dependente da análise final da Caixa.
10.2. A inscrição é gratuita.
10.3. Os casos omissos serão decididos pela Divisão de Habitação e pelo Conselho Municipal de Habitação, em conjunto com a Caixa Econômica Federal.
10.4. O Município reserva-se o direito de:
– adiar o processo;
– alterar o cronograma;
– excluir candidatos irregulares;
– solicitar documentos complementares.
10.5. As informações prestadas têm caráter declaratório e estão sujeitas às penalidades legais.
10.6. Os dados serão utilizados exclusivamente para finalidade habitacional, conforme LGPD.
10.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 15 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu
Divisão de Habitação

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:B157A54A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 269/2025 - INEX. N.º 021/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MCX LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.876.380/0001-62, com sede na R MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 886 SL 325 - CEP: 83005350 - BAIRRO: Centro.
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 21/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÕES NATALINAS EM DIFERENTES LOCALIDADES DO MUNICÍPIO
VALOR TOTAL: R$ 104.291,00(Cento e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:12 de dezembro de 2025

Reserva do Iguaçu, 12 de dezembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:B9B0CDBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA DUPLA JENNIFER E STEPHANY, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: LP PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ.: 45.274.931/0001-16
Embasamento Legal: ART 74 INC II DA Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 12 de dezembro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 090/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LP PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ.: 45.274.931/0001-16
VALOR: R$ **65.000,00** (Sessenta e Cinco Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **12/12/2025** à **11/06/2026.**
ASSINATURA: 12/12/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FERNANDO SCABORA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A00772C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025
OBJETO: **CONTRATAÇAO DA DUPLA AYALA E JULIO CESAR, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LP PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ.: 45.274.931/0001-16
Embasamento Legal: ART 74 INC II DA Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 12 de dezembro de 2025.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 091/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LP PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ.: 45.274.931/0001-16
VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 12/12/2025 à 11/06/2026.
ASSINATURA: 12/12/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FERNANDO SCABORA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:BCFFEC02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CALENDÁRIO DE REUNIÕES PARA O ANO DE 2026 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FPMRA

REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FPMRA.			
CALENDÁRIO PARA O ANO DE 2026.			
MÊS	**DATA**	**HORA**	**LOCAL**
Janeiro	09	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Fevereiro	10	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Março	10	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Abril	09	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Maio	11	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Junho	09	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Julho	09	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Agosto	10	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Setembro	10	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Outubro	09	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Novembro	10	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Dezembro	10	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Obs: Poderão ocorrer reuniões extraordinárias sem data ainda prevista.			

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:4CE0A121

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CALENDÁRIO DE REUNIÕES PARA O ANO DE 2026 - CONSELHO DELIBERATIVO DO FPMRA

REUNIÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FPMRA.			
CALENDÁRIO PARA O ANO DE 2026.			
MÊS	**DATA**	**HORA**	**LOCAL**
Fevereiro	26	14:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Abril	16	14:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Junho	18	14:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Agosto	20	14:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Outubro	22	14:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Dezembro	10	14:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Obs: Poderão ocorrer reuniões extraordinárias sem data ainda prevista.			

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:FA0BF540

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CALENDÁRIO DE REUNIÕES PARA O ANO DE 2026 - CONSELHO FISCAL DO FPMRA

REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL DO FPMRA.			
CALENDÁRIO PARA O ANO DE 2026.			
MÊS	**DATA**	**HORA**	**LOCAL**
Janeiro	23	09:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Fevereiro	13	09:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Março	13	09:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Abril	10	09:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Maio	15	09:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Junho	19	09:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Julho	10	09:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Agosto	14	09:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Setembro	11	09:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Outubro	16	09:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Novembro	13	09:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Dezembro	11	09:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Obs: Poderão ocorrer reuniões extraordinárias sem data ainda prevista.			

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0C62C810

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS PARA O COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE AS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON 2026, EM 31/12/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE *RÉVEILLON* 2026

O Município de Rio Azul, por meio do Prefeito Municipal, torna público que se encontra aberto o Edital de Chamamento Público para permissão de uso de espaço e exploração comercial de barracas para o comércio de alimentos e bebidas durante as festividades de *Réveillon 2026*, em 31/12/2025, na forma do presente Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a permissão de uso de espaço público na Praça Tiradentes, para a instalação de barracas destinadas à venda de alimentos e bebidas durante as festividades do *Réveillon 2026*, em 31/12/2025.
1.2. No evento poderão ser comercializados os seguintes tipos de produtos: pratos e produtos salgados, sanduíches, doces, espetinhos, porções e bebidas alcoólicas e não alcoólicas (proibida a venda de garrafas de vidro).
1.3. Cada barraca deverá ter tamanho máximo de 3mx3m, conforme projeto do evento.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar pessoas jurídicas de direito privado, cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente chamamento.
2.2. Os proponentes deverão comprovar:
a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) liberação da Vigilância Sanitária ou dispensa desta, caso aplicável.
c) alvará para exercício de comércio ambulante.
2.2.1. Os interessados que não possuam alvará para comércio ambulante, deverão se dirigir ao Departamento de Tributação Municipal para a emissão de licença específica para o dia do evento.
2.3. No ato da inscrição o interessado deverá indicar:
a) o produto que irá comercializar (venda de alimentos salgados, bebidas, sanduíches, doces etc.);
b) a faixa de preço dos produtos a serem comercializados;
c) o responsável pela instalação e manutenção da barraca;
2.4. Juntamente com o pedido de inscrição, o interessado deverá comprovar o recolhimento da contrapartida pela permissão de uso, nos seguintes valores:

NÚMERO MÁXIMO DE BARRACAS	TIPO DE COMÉRCIO	VALOR
08	Alimentação	R$500,00
08	Bebidas	R$1.500,00

2.4.1. Na hipótese de desistência de participação no evento não haverá devolução de valores pagos.
2.5. Os interessados ficam, desde já, cientificados de que não haverá exclusividade para exploração do objeto do presente chamamento público.

3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO
3.1. Os requerimentos de inscrição deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 270, Rio Azul-PR, entre **15 a 19 de dezembro de 2025**, em dias úteis, no horário compreendido entre às 8h às 11h45min e das 13h às 17h.
3.2. Em caso de as inscrições ultrapassarem o número de barracas estipulado, será dado preferência para empresas sediadas no Município de Rio Azul. Permanecendo o empate, a permissão será concedida com base na ordem de inscrições.
3.3. O direito à escolha do local da localização da barraca, conforme localização constante no projeto do evento, será por ordem de inscrição.

4. OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO
4.1. Manter o funcionamento da barraca durante todo o período determinado para o evento e cumprir as regras deste edital, independente de condições climáticas.
4.2. Responsabilizar-se pela montagem das barracas ou estrutura utilizada para o comércio.
4.3. As barracas ou estrutura utilizada para o comércio deverão ser montados até às 12h do dia 31/12/2025, só podendo ser desmontados após o término do evento (estimado para às 3h do dia 01/01/2026).
4.4. A venda dos alimentos e bebidas poderá ocorrer a partir das 14h do dia 31/12/2025 até o encerramento do evento.
4.5. O reabastecimento da barraca é de total responsabilidade do permissionário, sendo permitida a entrada de veículos na área de circulação de pessoas somente até às 18h do dia 31/12/2025. Após os horários estipulados, todos os veículos deverão obrigatoriamente evacuar o local, e demais equipamentos e mantimentos necessários poderão apenas adentrar o evento através de trabalho braçal.
4.6. Informar o permitente de quaisquer problemas que impossibilitem a continuidade da atividade.
4.7. Custear e suportar todos os equipamentos, insumos, móveis, utensílios, profissionais.
4.8. Responsabilizar-se pela segurança, higienização e desinfecção das áreas e instalações utilizadas, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária Municipal.
4.9. O permissionário que desenvolver atividade que tenha risco de incêndio deverá dispor de extintor de incêndio que atenda à legislação aplicável. Recomenda-se o uso de um extintor ABC 4kg e uma placa sinalizadora para cada barraca.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO PERMITENTE
5.1. Prover o permissionado de informações sobre o evento e sanar dúvidas relacionadas à programação, público, espaço, entre outros.
5.2. Disponibilizar segurança para a praça de alimentação.
5.3. Disponibilizar de um ponto de luz de uso coletivo. Cada permissionário deverá providenciar extensões, bocais com lâmpadas, adaptadores, tomadas etc., para uso da energia elétrica em seu espaço.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. O resultado do chamamento será publicado no endereço: https://rioazul.pr.gov.br/site/.
6.2. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 270, Rio Azul-PR.

Rio Azul-PR, 11 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A3DEAC65

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2025

EDITAL Nº 33/2025 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Educador Social com carga horária de 40h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
11º	LUCIANE KULKA	Educador Social

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;

Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 12 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:436BE689

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder à servidora **DIOCELI APARECIDA TURSKI KUSSI**, matrículas n° 376-1 e n° 376-2, ocupante do cargo efetivo de Professora, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de novembro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:AFFEE8AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Dispensar, a pedido, a servidora **ROSELI SURMACZ GURSKI**, do cargo de Secretária Municipal de Urbanismo, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:B2F470AC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar **JOSÉ HELIO CORDEIRO**, matrícula n° 2864-1, para responsabilizar-se pelas atribuições da Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:2A2EA29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº 03 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº 03 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da nomeação do Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Rio Azul/PR.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 426/2008, alterada pela Lei 1093/2022 e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 11 dezembro de 2025, constante na Ata nº 09 - CGFMHIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nomeação do Sr. **José Ambrósio Zem** para exercer a função de **Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS** do Município de Rio Azul/PR, **em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 426/2008,** que regulamenta a estrutura, composição e funcionamento deste Conselho Gestor.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - CGFMHIS. Rio Azul, 11 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ AMBRÓSIO ZEM
Presidente do CGFMHIS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:12BEE6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº 04 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº 04 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação dos critérios municipais para seleção e priorização de famílias cadastradas para o Programa Minha Casa Minha Vida FNHIS SUB 50 - 25 unidades habitacionais.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE RIO AZUL/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 426/2008, alterada pela Lei 1093/2022 e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 11 dezembro de 2025, constante na Ata nº 09 - CGFMHIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os critérios municipais para seleção e priorização de famílias cadastradas para o Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB 50 - 25 unidades habitacionais - regulamentado pela Portaria MCID Nº 483, de 19 de maio de 2025 e Portaria MCID nº 892, de 8 de agosto de 2025.

Art. 2º - Os critérios obedecem às diretrizes estaduais e nacionais de Habitação de Interesse Social e são organizados da seguinte forma:

I – Famílias com pessoa com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA)
Definição: Famílias que possuem em sua composição pessoa com deficiência, exigindo cuidados contínuos ou especializados, com gastos adicionais relacionados à saúde, transporte, acessibilidade e educação, bem como dificuldades de inserção no mercado de trabalho para o familiar cuidador.
Comprovação: Laudo médico ou documento equivalente.
II – Famílias chefiadas por mulheres
Definição: Mães solo, viúvas, separadas ou divorciadas que são as principais provedoras da renda familiar.
Comprovação: Registro no Cadastro Único.

III – Famílias em situação de risco pessoal e social
Definição: Famílias em situação de desproteção social das Seguranças Afiançadas pela LOAS:
a) segurança de sobrevivência, rendimento e autonomia;
b) segurança de convívio familiar;
c) segurança de acolhida.
Incluem-se situações de violência doméstica, negligência, abuso, uso abusivo de álcool e outras drogas, extrema pobreza, falta de moradia adequada, desemprego prolongado, trabalho precário, presença de crianças ou adolescentes em vulnerabilidade, idosos ou pessoas com deficiência que demandam cuidados, e fragilidade de vínculos familiares e comunitários.
Comprovação: Registro de acompanhamento no PAIF.

IV – Famílias em situação de vulnerabilidade social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS)
Definição: Famílias atendidas pelo PAIF ou pelo SCFV, com renda insuficiente, desemprego, moradia inadequada ou em áreas de risco, baixa escolaridade, acesso limitado a serviços públicos, discriminação ou fragilidade de vínculos familiares e comunitários.
Comprovação: Registro de acompanhamento no PAIF.

V – Famílias não beneficiadas por programas habitacionais anteriores
Definição: Famílias que não tenham sido contempladas anteriormente por programas habitacionais.
Comprovação: Consulta ao CAD MUT ou declaração emitida pelo Departamento Municipal de Habitação.

VI – Famílias em situação de coabitação
Definição: Famílias conviventes em um mesmo domicílio, caracterizadas pela soma de núcleos familiares compartilhando o espaço físico, por motivos financeiros, ruptura de vínculos conjugais ou familiares, ou busca de apoio entre parentes. A coabitação pode gerar conflitos, insalubridade e fragilidade dos vínculos.
Comprovação: Registro de acompanhamento no PAIF.

VII – Famílias com pessoa(s) portadora(s) de doenças crônicas raras
Definição: Famílias que possuem pessoa diagnosticada com doenças raras reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme lista oficial do SUS.
Comprovação: Laudo Médico.

Art. 3º Em situações de empate na aplicação dos critérios previstos no Art. 2º, adotar-se-ão, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:
I – Famílias que possuam pessoa(s) com deficiência;
II – Maior número de dependentes no núcleo familiar;
III – Maior tempo de residência no município de Rio Azul;
IV – Menor renda per capita.

Art. 4º Para fins de seleção e priorização neste Programa Minha Casa Minha Vida FNHIS SUB 50 - 25 unidades habitacionais também são considerados os critérios Nacionais e critérios Estaduais conforme prevê a legislação, assim elencados:
I - Critérios Nacionais:
a) Morador área de risco: Definição: Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres: Pessoas que moram em locais com alto risco de deslizamentos, inundações, erosão ou outras ameaças. Famílias desabrigadas ou desalojadas: Aquelas que perderam suas casas em decorrência de enchentes, deslizamentos ou outros desastres. Comprovação: Laudo/Parecer da Defesa Civil municipal.
b) Família com PcD: Definição: Famílias que possuem algum membro com deficiência. Comprovação: Laudo Médico.
c) Mulher Chefe de Família: Definição: Famílias chefiadas por mulheres. Comprovação: Cadastro Único.
II - Critérios Estaduais:
a) Ônus excessivo de aluguel (acima de 30% da renda): Definição: O ônus excessivo de aluguel é caracterizado quando as famílias gastam 30% ou mais da sua renda mensal com o aluguel. Benefícios Sociais tais como Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Pensão Alimentícia não contam como renda. Comprovação: Contrato ou Recibo de Aluguel. Comprovação: Contrato ou Recibo de Aluguel.
b) Recebe Benefícios Sociais: Definição: Famílias que recebem Benefício de Prestação Continuada ou Programa Bolsa Família. Comprovação: Cadastro Único.
c) Ter dependentes com idade inferior a 18 anos: Definição: Famílias que tem crianças e/ou adolescentes com idade inferior a 18 anos. Comprovação: Certidão de Nascimento ou RG.

Art. 5º - Serão respeitadas as seguintes cotas conforme preveem as legislações de Habitação de Interesse Social:
I - 3% das moradias destinadas a pessoas idosas ou que tenha idoso no núcleo familiar.
II - 7% das moradias sejam para Mulher Chefe de Família.
III - 4% das moradias sejam para atendimento de situações de Maria da Penha.
IV - 5% das unidades habitacionais contemplem pessoas com deficiência.

Art. 6º - Será atribuído um (01) ponto para cada critério.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - CGFMHIS. Rio Azul, 11 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ AMBRÓSIO ZEM
Presidente do CGFMHIS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:FC61B174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 204/2025

Decreto n° 204/2025

Considerando, a revogação da Portaria MPS 403/2008 e sua substituição pela Portaria MF 464/2018;

Considerando, que a Portaria MF 464/2018, em seu Art. 53, passa a exigir Lei específica para o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência;

Considerando, a emissão dos empenhos 686/2020 e 3783/2020 após a edição da Portaria MF 464/2018;

Considerando, que a emissão dos empenhos 686/2020 e 3783/2020 foi feita sem autorização legislativa ferindo o princípio da legalidade e incorrendo e erro formal,

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1° - Ficam cancelados os Restos a Pagar Processados referentes aos empenhos n° 686/2020 e n° 3783/2020 emitidos para Aportes Financeiros para amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Municipal - RPSM referente aos anos de 2018 e 2019;

Art. 2° - Fica a Contabilidade responsável por informar imediatamente o Presidente do Regime Próprio de Previdência Municipal – RPSM, CNPJ 02.570.204/000-93, sobre o cancelamento de tais empenhos para que este tome, junto a administração municipal, as devidas medidas legais para que o município proceda com o reempenho ou não dos aportes objetos de tais cancelamentos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, em 09 de dezembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:5B0E9CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 210/2025

SÚMULA: Altera o Art. 11 do Decreto nº 192/2025, para retificar erro material constante no requisito de tempo de efetivo exercício para os candidatos aos Conselhos de Administração e Fiscal do Regime de Previdência Social Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis;
CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que lhe impõe o dever de rever seus próprios atos quando contiverem vícios ou erros materiais passíveis de correção;
CONSIDERANDO a constatação de erro material de digitação na redação original do Art. 11 do Decreto nº 192/2025, que grafou incorretamente a exigência temporal de 10 (dez) anos;
CONSIDERANDO que a finalidade da norma é assegurar a participação de servidores efetivos estáveis, alinhando-se ao prazo constitucional de 3 (três) anos para aquisição da estabilidade após o cumprimento do estágio probatório;

DECRETA:

Art. 1º O primeiro requisito constante no Art. 11 do Decreto nº 192/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11. [...]
– comprovação de, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no serviço público municipal de Rio Branco do Ivaí, após vencido o estágio probatório;"
Art. 2º Ficam ratificados os demais termos e prazos constantes no Decreto nº 192/2025 e no cronograma eleitoral que não foram alterados por este ato.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Branco do Ivaí, 12 de Dezembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:1943B186

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

Retifica o Edital de Convocação do Processo Eleitoral nº 001/2025, para adequação aos termos do Decreto Municipal nº 210 /2025, referente aos requisitos de elegibilidade.

A **COMISSÃO ELEITORAL**, nomeada pela Portaria nº 03/2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 192/2025 e pela Lei Complementar nº 647/2022;
CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 210/2025, que no uso da autotutela administrativa retificou o erro material constante no Art. 11 do Decreto nº 192/2025, corrigindo o tempo mínimo de efetivo exercício exigido para candidatura de 10 (dez) para 03 (três) anos;
CONSIDERANDO a necessidade de alinhar as regras do certame à legislação municipal vigente;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. Fica **RETIFICADO** o inciso I do **Art. 4º** do Edital nº 001/2025, referente aos requisitos para candidatura, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º [...]
I – comprovação de, no mínimo, **03 (três) anos** de efetivo exercício no serviço público municipal de Rio Branco do Ivaí, **após vencido o estágio probatório**;
[...]"
Art. 2º. Fica **RETIFICADO** o inciso II do § 1º do **Art. 5º** do Edital nº 001/2025, referente à documentação exigida para inscrição, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º [...] § 1º [...]
II – declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, atestando o tempo de serviço para comprovação do requisito de no mínimo **03 (três) anos** de efetivo exercício no serviço público municipal de Rio Branco do Ivaí, **após vencido o estágio probatório**, e atestando que o interessado não respondeu a processo administrativo junto à Administração Municipal, com decisão transitada em julgado e com decretação de penalidade, contado dos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
[...]"
Art. 3º. Fica **RATIFICADO** o cronograma original constante no Anexo I do Edital nº 001/2025, permanecendo inalterada a data limite para as inscrições, fixada em **15 de dezembro de 2025**, bem como as demais datas e prazos do certame.
Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2025 que não foram objeto desta retificação.

Rio Branco do Ivaí, 12 de dezembro de 2025.

BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:385B5913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.248/2025

"Dispõe sobre a suspensão dos prazos de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências.",

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspenso o curso do prazo das sindicâncias e processos administrativos disciplinares do Poder Executivo Municipal no período compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. O curso do prazo retornará no primeiro dia útil subsequente ao previsto no *caput.*

Art. 2º A suspensão não obsta a prática de atos processuais de natureza urgente e/ou necessários à preservação de direitos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de dezembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F1B4D74F

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º ADITAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2024

Contrato: 310/2024. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica 011/2024. **Objeto:** Execução de Contratação de empresa especializada para Reforma e ampliação da Unidade de Acolhimento Infantil - Casa Lar. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Brioschi Engenharia LTDA. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** Aditivo de Prazo. **Prazo de Execução:** 05/11/2025 até 04/03/2026. **Vigência:** 29/06/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Fiscal de Contrato**: Luandra Priscila Sansao E Edvando Eduardo Gomes Da Silva. **Data da ratificação:** 12/12/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:71E3016F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 154/2025

RESULTADO DA AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão de Seleção de Gestor Escolar, designada por meio do Decreto nº 145, de 1º de outubro de 2025, torna pública, o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO**, do Processo de Escolha de Diretores (as) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com Constituição Federal de 1988, artigo 14, parágrafo 1º, item I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, da Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto Municipal nº 147, de 6 de outubro de 2025, regido pelo **Edital nº 114, de 8 de outubro de 2025.**

NOME DO CANDIDATO	PROVA	PLANO DE AÇÃO	MÉDIA
Alessandra Maria Pasdiora	87,5	95,0	91,25
Ana Beatriz Dereti	87,5	100,00	93,75
Bianca R. Portes Chapiewski	92,5	90,0	91,25
Daniele Bauer	87,5	100,0	93,75
Daniele C. H. Dallabona	90,0	100,0	95,0
Dulcilene Tschoeke Gruber	92,5	100,0	96,25
Eliane Alves	90,0	85,0	95,0
Elza Mª. de Lima Lourenço	92,5	98,0	95,25
Gabriela Becker Bremer	97,5	84,00	90,75
Giovana Stall Kalil	95,0	90,0	92,5
Gisela Cunha	92,5	90,0	91,25
Giselle Corrêa Marques	90,0	95,0	92,5
Jaqueline B. F. da Cruz Witt	92,5	90,0	91,25
Jaqueline Cordova Neppel	92,5	97,0	94,75
Josiane Vichinheski Prestes	95,0	87,0	91,0
Julio Cesar Xavier	87,5	DESISTENTE	
Marcia Maria Ciola de Moura	95,0	100,0	97,50
Marilyn E C, de Francisco	95,0	98,0	96,5
Rita de C. Sperkoski	87,5	70,0	78,75
Rubiana Alves	95,0	100,0	97,50
Solange Rujanowsky	92,5	96,0	94,25
Veridiana S. Peters	92,5	95,0	93,75
Veridiane Apª Veiga Alves	92,5	90,0	91,25
Vilmara Apª. de Campos	97,5	95,0	96,25
Viviane Lauri de Lima	95,0	100,0	97,5

Rio Negro, 12 de dezembro de 2025.

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Presidente da Comissão de Seleção de Gestão Escolar

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0FA8A2D0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 155/2025

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E MÉRITO

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão de Seleção de Gestor Escolar, designada por meio do Decreto nº 145, de 1º de outubro de 2025, torna pública, o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E MÉRITO**, do Processo de Escolha de Diretores (as) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com Constituição Federal de 1988, artigo 14, parágrafo 1º, item I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, da Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto Municipal nº 147, de 6 de outubro de 2025, regido pelo **Edital nº 114, de 8 de outubro de 2025.**

NOME DO CANDIDATO	DESEMPENHO	MÉRITO	MÉDIA
Alessandra Mª Pasdiora	91,25	82,50	86,87
Ana Beatriz Dereti	93,75	82,50	88,12
Bianca R. Portes Chapiewski	91,25	82,50	86,87
Daniele Bauer	93,75	82,50	88,12
Daniele C. H. Dallabona	95,0	82,50	88,75
Dulcilene Tschoeke Gruber	96,25	87,50	91,87
Eliane Alves	95,0	82,50	88,75
Elza Mª. de Lima Lourenço	95,25	82,50	88,87
Gabriela Becker Bremer	90,75	82,50	86,62
Giovana Stall Kalil	92,5	82,50	87,50
Gisela Cunha	91,25	87,50	89,37
Giselle Corrêa Marques	92,5	87,50	90,0
Jaqueline B. F. da Cruz Witt	91,25	82,50	86,87
Jaqueline Cordova Neppel	94,75	82,50	88,62
Josiane Vichinheski Prestes	91,0	82,50	86,75
Marcia Maria Ciola de Moura	97,50	82,50	90,0
Marilyn E C, de Francisco	96,5	82,50	89,50
Rita De C. Sperkoski	78,75	87,50	83,12
Rubiana Alves	97,50	82,50	90,0
Solange Rujanowsky	94,25	82,50	88,37
Veridiana S. Peters	93,75	87,50	90,62
Veridiane Apª Veiga Alves	91,25	82,50	86,87
Vilmara Apª. de Campos	96,25	87,50	91,87
Viviane Lauri de Lima	97,5	87,50	92,5

Rio Negro, 12 de dezembro de 2025.

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Presidente da Comissão de Seleção de Gestão Escolar

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7A48CCF8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 156/2025

RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão de Seleção de Gestor Escolar, designada por meio do Decreto nº 145, de 1º de outubro de 2025, torna pública, o **RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, do Processo de Escolha de Diretores (as) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com Constituição Federal de 1988, artigo 14, parágrafo 1º, item I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, da Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto Municipal nº 147, de 6 de outubro de 2025, regido pelo **Edital nº 114, de 8 de outubro de 2025.**

UNIDADE ESCOLAR	DIRETOR
CMEI Pref. Alceu Antônio Swarowski	Ana Beatriz Dereti
CMEI Professora Claci de Lima	Elza Mª. de Lima Lourenço
CMEI Professora Lenir Rodrigues	Marilyn E C. de Francisco
CMEI Silvestre Maess	Solange Rujanowsky
CMEI Tia Fani	Gabriela Becker Bremer
CMEI Vereador Agostinho Paizani Filho	Daniele C. H. Dallabona
E M Ana Zornig	Giovana Stall Kalil
E M Duque de Caxias	Dulcilene Tschoeke Gruber
E M Eraldo Germano Plautz	Eliane Alves
E M João Da Silva Machado	**Sem Candidato**
E M João Braz de Oliveira	**Sem Candidato**
E M José de Lima	Gisela Cunha
E M Nossa Senhora Aparecida	Josiane Vichinheski Prestes
E M Olavo Bilac	Viviane Lauri De Lima
E M Prefeito Mathias Augusto Bohn	Veridiane Apª Veiga Alves
E M Paulico Valério	**Sem Candidato**
E M Professor Celso Catalan	Giselle Corrêa Marques
E M Profº Venceslau Muniz	Veridiana S. Peters
E M Tia Apolônia	Marcia Maria Ciola de Moura
E M Vereador Ricardo Nentwig	Bianca R. Portes Chapiewski

OBS.: As Unidades Escolares em que não houve candidatos seguirão para posterior escolha pela Gestão Municipal, conforme Decreto nº 147/2025 e Edital nº 114/2025.

Rio Negro, 12 de dezembro de 2025.

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Presidente da Comissão de Seleção de Gestão Escolar

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1FCC944B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1839/2025

Dispõe sobre disposição funcional do servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 102-A, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 3294, de 1º de junho de 2023, e ainda, considerando o Termo de Cessão Funcional celebrado entre o Município de Rio Negro e o Instituto Água e Terra;

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar, no período de 1º/1/2026 até 31/12/2026, à disposição do Instituto Água e Terra - IAT, para desempenhar suas atividades junto ao Escritório Regional de Curitiba – ERCBA, o servidor ***Hélio Pedro Pereira***, matrícula n.º 1849-0/1, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo.
Art. 2º A remuneração e demais vantagens que o referido servidor percebe serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/1/2026.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A6DB3B0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025 – UASG 987823

Processo: 426/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN 0KM.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 15/12/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 15/12/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **15/01/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 11 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8BAE8E39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 437/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 214/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, calibração e fornecimento de peças para equipamentos de fisioterapia.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - manutenção corretiva, verificação, revisão, calibração em equipamentos de fisioterapia)	650,00	MED MART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
2	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS - Cabo Paciente, modelos: Neurodyn II, Neurodyn Portable, Neurodyn III	411,00	MED MART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS

Rio Negro, 12 de dezembro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9B09A4BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 081/2025 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025 REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua SEVERO DE

ALMEIDA, nº 954, BOM JESUS, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.802.018/0010-96, neste ato representado por seu(ua) Procurador(a) Sra. **BRUNA MARIA SANTOS RUTKA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 022.651.729-28, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela secretaria, fica redimensionado os serviços para **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI, PARA REALIZAR OS EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS COM A EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO). CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL** 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto, o presente termo acrescentará ao valor contratual importância de **R$ 17.698,40 (dezessete mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).** 2.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 689 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.39.50.99 - Fonte 000; 541 – 11.001.10.122.0007.2.039.3.3.90.39.50.99 - Fonte 000; 229 – 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.39.50.99 - Fonte 103; 182 – 05.006.11.331.0002.2.024.3.3.90.39.50.99 - Fonte 000. **CLÁUSULA TERCEIRA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FE5D58B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS - CONVOCAÇÃO N° 160/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos **APROVADOS** constantes nesta convocação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, para apresentar-se na Secretaria, conforme Anexo I, para tomar posse do cargo.

Rolândia, 11 de Dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
APROVADOS

Data: 17/12/2025
Horário: 13:00 horas
Local: Secretaria Municipal de Finanças – Av. Presidente Bernarde, 809 - Centro

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.297-00	NICE AKEMI TOKAIRIN	TGM-A ADMINISTRATIVO

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E390919E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.196/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** a pedido, o Senhor **LEANDRO SOARES LEITE,** matrícula 378741-9/1, do cargo de **Técnico de Gestão Municipal A,** lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir do dia **10/12/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2D85CF19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.197/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA**, a senhora **MARIANA SALVIATO**, matrícula 378090-2/3, do cargo em comissão de **CHEFE– CC05**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de **09/12/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FACE195B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.938/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ANGELA MARIA FERREIRA,** matrícula n° **378744-3/1,** ocupante do cargo de **Professor de Ensino Básico 30h,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **05/12/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 33.915/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8BC5ECAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.939/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **AIDIA CRISTINA ROMERA BRITO,** matrícula 378347-2/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D662CADD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.940/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula 378396-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D13C07E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.941/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANA MARIA ARAÚJO DA FRANÇA,** matrícula 377929-7/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:34C2221E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.942/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANDREIA SANTOS DE SOUZA,** matrícula 378330-8/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8DD6D19E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.943/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANTONIA BENEDITA BEZERRA,** matrícula 378330-8/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3BFCEA9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.944/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CLEIDE APARECIDA PAVIANI TIEPPO,** matrícula 378349-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial,

em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:044D7DD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.945/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CRISTIANE CORREIA VIEIRA,** matrícula 377931-9/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:90A749E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.946/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DAIANE VIEIRA GONÇALVES,** matrícula 377624-7/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5E99907F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.947/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DAIANE FERNANDES DE OLIVEIRA,** matrícula 378356-1/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5E5F2998

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.948/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DANIELLA BEZERRA,** matrícula 32920-7/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5F3DB2A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.949/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DEBORA GONÇALVES DA SILVA,** matrícula 377999-8/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0A367FD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.950/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DENISE GOMES DA SILVA MARCELINO,** matrícula 377823-1/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5625151F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.951/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DENIZE PEREIRA MARTINS,** matrícula 33452-9/8, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E37C155C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.952/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DJESSICA SUSAN FERNANDES FAION,** matrícula 378365-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:ABCFC20B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.953/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **EDNAIDE DE SOUZA SANTOS,** matrícula 377288-8/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:44198B9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.954/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ELIANE DOS SANTOS CALISTO,** matrícula 378072-4/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:429359A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.955/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ELIZABETE DOS SANTOS ARAÚJO,** matrícula 378252-2/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:04ABE327

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.956/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ERIKA FELTRIN BERBEL,** matrícula 378339-1/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9954739A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.957/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **FERNANDA RODRIGUES DE ALMEIDA POLLIDO,** matrícula 378159-3/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:174C4062

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.958/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA FREITAS,** matrícula 378335-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FCBEC511

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.959/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **JANAINA CANCIAN,** matrícula 378584-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:57631717

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.960/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **JANAINA XAVIER MARTINS BARROS,** matrícula 378362-6/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C87E9B4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.961/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **JENIFFER CAROLINE DA ROZA,** matrícula 378597-1/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A2AF8839

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.962/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **KLAUDIA GREINERT,** matrícula 378008-2/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5A183CD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.963/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **LETÍCIA SPEZAMILIO FERNANDES,** matrícula 378344-8/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B94696A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.964/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **LUANA BATISTA DA CRUZ GIMENES,** matrícula 378393-6/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2A8DD762

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.965/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MAIRA STEFANI GONÇALVES,** matrícula 378325-1/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Educação Física - PSS**, admitido sob Regime Especial,

em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:346D3DDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.966/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARCELO STUCHI,** matrícula 378354-5/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Educação Física - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CC02C4F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.967/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARGARETHE APARECIDA CALDEIRA MACHADO,** matrícula 378342-1/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E2B970BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.968/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARIANA SOARES DOS SANTOS,** matrícula 378026-0/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:000A1C7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.969/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MONICA JOANETA MACHADO DA SILVEIRA FERREIRA LIMA,** matrícula 378338-3/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:05FB7D2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.970/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **SIMONIA CRISTINA BORGES DA COSTA,** matrícula 378359-6/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6A802AA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.971/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **TATIANE SECCI,** matrícula 378385-5/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:41E2D620

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.972/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **TAUANA FERREIRA,** matrícula 378337-5/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F78C338A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.973/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **VALÉRIA BARBOSA MIRANDA,** matrícula 378603-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0F6D75F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.974/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **VANESSA ANDREIA DOS SANTOS,** matrícula 337204-9/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:ADC11ECB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.975/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **VANESSA FIGUEIREDO DE CASTRO MOURA,** matrícula 378173-9/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:808CAA02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.976/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARIA CÉLIA GARCIA,** matrícula 378667-6/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5E432C41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.977/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **FATIMA CRISTINA BENEDITO JANUÁRIO,** matrícula 377857-6/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6DE57BFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.978/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **JESSICA VALENTIN,** matrícula 378043-0/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FC9FF325

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.979/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **VAGNER PEREIRA DA SILVA,** matrícula 337264-2/1, lotado (a) na Secretária Municipal de Administração, a função gratificada de **Coordenadoria de Documentação e Informações Funcionais,** a partir de **10/12/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:436CCBAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.980/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

TRANSFERIR o (a) servidor (a) **VAGNER PEREIRA DA SILVA,** matrícula **337264-2/1**, ocupante do cargo de **Técnico de Gestão Municipal A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração para a Chefia de Gabinete, a partir de **10/12/2025**, de acordo com o Memorando **18.933/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:716924F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.981/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **VAGNER PEREIRA DA SILVA,** matrícula 337264-2/1, lotado (a) na Chefia de Gabinete, a função gratificada de **Coordenadoria de Atendimento** partir de **10/12/2025**, conforme Memorando n° 18.933/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:11DDBD65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.982/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos seguintes Servidores desta municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Extensão de Carga Horária de 30hrs para 40hrs semanais,** pelo período de 01/12/2025 a 31/12/2025**,** de acordo com o memorando nº 21.066/2025, como segue abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo
424-3/1	Antonio DonizeteInácio	Agente de Gestão Municipal D
2121-0/1	EdsonFerreira Rodrigues	Agente de Gestão Municipal D
2017-6/1	João de Oliveira Santos	Agente de Gestão Municipal B
1457-5/1	José Mateus Donizetide Souza	Agente de Gestão Municipal D
2285-3/1	Mauro Sergio de Carvalho	Agente de Gestão Municipal A
2319-1/1	Sidnei de Souza	Agente de Gestão Municipal D

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:87D5A902

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 617, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO as informações constantes no Memorando nº 20.949/2025;

CONSIDERANDO o teor do artigo 200 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",
DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar eventuais irregularidade relatadas no Memorando nº 20.949/2025.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:
I – **GRACEKELLY BERNARDELLI PEREIRA**, TGM-A, matrícula nº 338508/1;
II – **EMILLIZULIANI DE ASSIS**, A.G.M-D, matrícula nº 33430-8;
III – **RODIRLEIAZEREDO CAMPI**, TGM, matrícula nº 32199-0.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.
§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:
I – 1ª Suplente: **MARCELO FRANCISCOMARINS**, Analista de Suporte de Informática, matrícula nº 377.484-8;
II - 2ª Suplente: **FABIANY COGO**, Assistente Social, matrícula nº 33440-5;
III - 3ª Suplente: **LUCIANAAPARECIDA BRUNOZI BATISTA**, T.G.M.-C, matrícula nº 21.865.

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, aos 11 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8E845A47

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 620, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia membro da Comissão Permanente de Controle Interno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Municipal nº 3.812, de 14 de Junho de 2017,
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM**, como membro da Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI, devido ao afastamento por férias do servidor **EVERTON MARCOS BALBINO**, no período de 10/12/2025 à 19/12/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/12/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C75CF56C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 621 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 824 – Conv. Nr. 742/24 – SIT 67119 – Construção Campo de Futebol com grama sintética e paisagismo – Distrito Bartira, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/12/2025	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
488	1.3.2.1.01.0.1.03.80.00.00.00	Rem Dep. Banc. - Conv. 742/24 - SIT 67119 - Constr.	0,00	241,22	241,22
TOTAL			**0,00**	**241,22**	**241,22**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.252 de 12 de dezembro 2024;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 241,22 (Duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
11.01.28.846.0000.0.014	3.3.30.93.00.00.00	824	R$ 241,22
TOTAL			**R4 241,22**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 241,22 (Duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos),** oriundos da Fonte de Recursos: 824 – Conv. Nr. 742/24 – SIT 67119 – Construção Campo de Futebol com grama sintética e paisagismo – Distrito Bartira.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 241,22 (Duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
11.01	3.3	824	Dezembro	R$ 241,22
TOTAL				**R$ 241,22**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:0C24C2F6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 622 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 10.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.12.365.0008.6.044	3.1.90.94.00.00.00	101	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 10.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.12.361.0008.6.043	3.1.90.11.00.00.00	101	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 10.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.02	3.1	101	Dezembro	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 10.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.02	3.1	101	Dezembro	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 10.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:201953C9

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 623 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 766.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4236 de 27 de Junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 766.000,00 (Setecentos e sessenta e seis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.365.0008.6.039	3.3.90.39.00.00.00	103	R$ 670.000,00
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 96.000,00
TOTAL			**R$ 766.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.365.0008.5.009	4.4.90.51.00.00.00	103	R$ 670.000,00
10.02.08.242.0010.2.056	4.4.50.42.00.00.00	000	R$ 30.000,00
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.50.43.00.00.00	000	R$ 6.000,00
10.04.08.241.0010.2.129	3.3.50.43.00.00.00	000	R$ 60.000,00
TOTAL			**R$ 766.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 766.000,00 (Setecentos e sessenta e seis mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.01	3.3	103	Dezembro	R$ 670.000,00
10.02	3.3	000	Dezembro	R$ 96.000,00
TOTAL				**R$ 766.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.01	4.4	103	Dezembro	R$ 670.000,00
10.02	4.4	000	Dezembro	R$ 30.000,00
10.02	3.3	000	Dezembro	R$ 6.000,00
10.04	3.3	000	Dezembro	R$ 60.000,00
TOTAL				**R$ 766.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:7F90DAB2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 626, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Prorroga afastamento de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe o artigo 204 da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de Setembro de 2011,
CONSIDERANDO a prorrogação de prazo concedida através do Decreto nº 619/2025 para a conclusão dos trabalhos da Comissão nomeada pelo Decreto nº 509/2025
DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o afastamento cautelar do servidor WILLIANSSHODI HIRATA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16/12/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AED74001

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 020/2.025

Súmula: Estabelece a aprovação do Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS/2026 da Deliberação nº 59/2023 – CEAS/PR.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião Ordinária, realizada em 10/12/2025.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS/2026 da Deliberação nº 59/2023 – CEAS/PR.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 10 de dezembro de 2025

ADRIANE COSTA PIRES DE AZEVEDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:DD9FE18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 026/2024

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2024
REF.: CONCORRÊNCIA Nº 012/2023
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A ROCHAPAVI LTDA, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, situado na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CNPJ 76.288.760/0001-08, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da cédula de identidade/RG n. º 865.371-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 152.150.919-00 e a empresa ROCHAPAVI LTDA, CNPJ 15.712.958/0001-82, localizada na Rodovia BR 376, nº 4.670, Parque Industrial Zona Oeste II, CEP 86.800-762, na cidade de APUCARANA - PR, e-mail: rocha.pavi@outlook.com, telefone (43) 9 96966195, a seguir denominada CONTRATADA, representada por ADELMAR CARRILHO ROCHA, portador da cédula de identidade/RG n. º 31.922-79 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 169.270.871-68, residente na cidade de APUCARANA - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 16/01/2024, protocolo n. º 9.865/2023, conforme condições que estipulam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, no valor de R$ 969.216,17 (novecentos e sessenta reais duzentos e dezesseis reais e dezessete centavos) passando o inicial de R$ 11.540.323,42 (onze milhões quinhentos e quarenta mil trezentos e vinte três mil e quarenta e dois centavos),, para R$12.509.539,59 (doze milhões quinhentos e nove reais e quinhentos e trinta e nove reais e cinqüenta e nove centavos), representando um acréscimo aproximado de 8,43% (oito virgúla quarenta e três por cento) do valor inicial do contrato, doravante sendo este valor denominado "VALOR CONTRATUAL".
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

ROCHAPAVI LTDA
Contratada

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ADRIANA TAKAHOKA LINHARES
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C925E42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2025 – PMR. PROCESSO Nº 275/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de um sistema de rastreamento veicular, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rolândia-PR de acordo com as condições e especificações constantes no presente Termo de Referência.
Tipo: Menor Preço por LOTE.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R$: 352.466,80.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 30/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 30/12/2025.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 12 de dezembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5C71C9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
COMUNICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2025 – PMR. PROCESSO Nº 249/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de nobreaks individuais, com fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição de baterias e assistência técnica durante toda a vigência contratual, destinados a atender 130 (cento e trinta) pontos de acesso da rede LAN to LAN em fibra óptica, garantindo a continuidade dos serviços de comunicação de dados, a proteção dos equipamentos ativos de rede e a disponibilidade da infraestrutura tecnológica da instituição.

Tendo em vista o final da fase de recurso e o julgamento dos mesmos, com a decisão anexa à plataforma e enviada aos proponentes via e-mail, fica determinada a data de 15/12/2025 as 15:00 horas para continuidade do certame.

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas,

através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0F13BDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 078/2025

ERRATA DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 78/2025

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de novembro de 2025, Edição 3414;

ONDE SE LÊ:
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2025

LEIA-SE:

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2025

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, de 11 de dezembro de 2025.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B7DA1FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 078/2025

ERRATA DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 78/2025

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de novembro de 2025, Edição 3414;

ONDE SE LÊ:
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2025

LEIA-SE:

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2025

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, de 11 de dezembro de 2025.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:43AB804F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO CONTRATO Nº 078/2025

ERRATA DO CONTRATO Nº 78/2025

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 03 de junho 2025, Edição 3489;

DOTAÇÃO INCORRETA

ONDE SE LÊ:

13. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
13.01. Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiente
175120013.2.136.4490.51.00.00 Obras e Instalações

LEIA-SE:

13. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
13.01. Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiente FMSBA
175120013.2.136.4490.51.00.00 Obras e Instalações

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, de 08 de dezembro de 2025.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:82A313DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO N°01/2025- CONTRATO N°6/2025

Aditivo Nº.: 01/2025 - Contrato Nº: 6/2025
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: VALE DO SARANDI TRANSPORTES LTDA
Valor: R$ 67.922,13
Vigência: Início: 8 de fevereiro de 2026 Término: 8 de junho de 2026
Licitação: Pregão Nº.: 05/2025
Recursos: Dotação:
666 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
665 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
664 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
663 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
662 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, por empresa terceirizada devidamente habilitada, para atender os estudantes da Educação Básica da rede pública de ensino do município de Salgado Filho

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:DABB4606

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°76/2025

Contrato Nº: 76/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Valor.....: R$ 33.988,87
Vigência...: Início: 15/12/2025 Término: 15/12/2026
Licitação..: Pregão Nº.: 43/2025
Recursos...: Dotação: 1204 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
1203 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Aquisição de mobiliários para cozinha, brinquedoteca e sala de terapia alimentar, atendendo a DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 12/12/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:BCA0ADA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°77/2025

Contrato Nº: 77/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA
Valor.....: R$ 20.291,41
Vigência...: Início: 15/12/2025 Término: 15/12/2026
Licitação..: Pregão Nº.: 43/2025
Recursos...: Dotação: 1204 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
1203 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Aquisição de mobiliários para cozinha, brinquedoteca e sala de terapia alimentar, atendendo a DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 12/12/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:9BBA2CEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 78/2025

Contrato Nº: 78/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: INOVE LICITAÇOES LTDA
Valor.....: R$ 8.819,55
Vigência...: Início: 15/12/2025 Término: 15/12/2026
Licitação..: Pregão Nº.: 43/2025
Recursos...: Dotação: 1204 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
1203 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Aquisição de mobiliários para cozinha, brinquedoteca e sala de terapia alimentar, atendendo a DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 12/12/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:BB540342

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°79/2025

Contrato Nº: 79/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
Valor.....: R$ 10.339,81
Vigência...: Início: 15/12/2025 Término: 15/12/2026
Licitação..: Pregão Nº.: 43/2025
Recursos...: Dotação: 1204 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
1203 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Aquisição de mobiliários para cozinha, brinquedoteca e sala de terapia alimentar, atendendo a DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 12/12/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:C300E03D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°84/2025

Contrato Nº: 84/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: BELINKI & SOUZA LTDA
Valor.....: R$ 52.562,00
Vigência...: Início: 15/12/2025 Término: 15/12/2026
Licitação..: Pregão Nº.: 46/2025
Recursos...: Dotação: 530 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais (fotocopiadora, impressora, digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, incluindo instalação e conexão na rede da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 12/12/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:19FD8591

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 429, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 429, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera à pedido servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar à pedido, e a partir de 22 de dezembro de 2025, o servidor público municipal **DEIVID JUNIOR FASOLO,** matrícula nº 1167, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, Nível/Referência CB-05, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8186280E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 430, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 430, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede abono pecuniário para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da Servidora Pública Municipal **ALEXANDRA ALVES (1502),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, correspondente ao período aquisitivo de 13.10.2023 a 12.10.2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:12BD62D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 431, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 431, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **LILIANE MAGDA DE SOUZA CESTARIO ANDRADE (1500),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, à partir do dia 23 de dezembro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 14.09.2023 a 13.09.2024.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao decimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:A90C608A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 049/2025

PORTARIA Nº 049/2025

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
DIEGO ANDERSON PANHO	Vereador	107/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Duas diárias nos dias 14 e 15/12/2025 no valor total de R$ 1.236,00.	CURITIBA - PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Estadual Mauro Moraes e no Gabinete do Deputado Estadual Luíz Fernando Guerra.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 12 de dezembro de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:00BEC9D3

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem Móvel:

01(um) trator cortador de grama com potência mínima de 15 HP tracionado, com cilindrada mínima de 450 cc, com movido a gasolina pura, com acionamento da plataforma de corta elétrica, fabricado em aço, com largura de corte mínima 94 cm, com sistema de ajuste de corte entre 25-a 100 mm, com sistema de transmissão hodrostática, com velocidade mínima de corte de 5,8 km/h, acompanha coletor lateral, modelo TS138L, nº de patrimônio 10634, de propriedade deste Município.

PARTES: O Município de Salto do Lontra, CNPJ nº 07.718.080/0001-64 e a Associação Esporte Clube Juvenil da Linha Pinhal da Varzea, inscrito no CNPJ nº 54.233.773/0001-47, com sede na Linha Pinhal da Varzea, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 11 de Dezembro de 2025 à 27 de Novembro de 2035.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 613/2025, de 11 de Dezembro de 2025.

Salto do Lontra, 12 de Dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:A066A303

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR – 2025/2027

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	**SUPLENTE**
Valdecir Sarmento RG: 6.793.309-5 CPF: 021.102.939-42	Nicelda Kalkmann RG: 8.174.173-5 CPF: 034.847.329-03

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	
TITULAR	**SUPLENTE**
Sidnei Coelho RG: 4.846.594-3 CPF: 735.249.489-87	Arlei Francisco Bertuol RG: 5.215.935-0 CPF: 831.595.259-53
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
TITULAR	**SUPLENTE**
Tânia Manfredini RG: 5.953.533-1 CPF:831.611.209-49	Silmara Peron Colle RG:6.069.430-3 CPF: 900.809.559-91
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS	
Priscila Marcela Delonzek RG: 8.949.903-8 CPF: 081.451.989-09	Flávia Marques RG: 9.873.613-6 CPF: 060.307.019-16

VALDECIR SARMENTO
Presidente

Publicado por:
Geovana Techio Lopes Belica
Código Identificador:BF96B2DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
PROCESSO Nº182/2025

O **MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as **14:00 horas do dia 19 de janeiro de 2026,** e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PUBLICO, para fins de Credenciamento de Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços assistências em saúde, visando à prestação dos serviços de enfermagem, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses**,** Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07:h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F37C2F72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2025

OBJETO:	Contratação da empresa CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.324.543/0001-60, para subscrição licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM), Adesão Ata de Registro de Preços n. 198/2023/SEI/CED, Pregão PREG-e 1037/2023, com autorização Despacho nº 1224/2025 SEAP/DECON atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento
CONTRATADO:	CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA
CNPJ:	23.324.543/0001-60
VALOR:	42.979,35
VIGÊNCIA:	12/12/28
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 12 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E49E745A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de refeição e dietas para pacientes em atendimento e secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	LAZAROTO & PALUDO LTDA
CNPJ:	08.950.282/0001-08
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:	Lote nº 26,90 Lote nº 27,90 Lote nº 14,24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 12 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C80BDDA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2021

OBJETO:	Aquisição de Refeições Completas, refeições comerciais e marmitex para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	LAZAROTO & PALUDO LTDA
CNPJ:	08.950.282/0001-08
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:	ITEM Nº 01: R$ 22,50 ITEM Nº 04: R$ 14,25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0B31D069

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO EXTRATO DE ATA Nº 90/2024

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, PROTETORES SOLARES E REPELENTES PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	QUIMAFLEX CIENTIFCA LTDA
CNPJ:	13.224.500/0001-59
VIGÊNCIA:	12/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F710E829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa JOÃO LUIZ

FERREIRA JUNIOR, CNPJ: 79.076.527/0001-50, no Pregão nº 38/2025
OBJETO:Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de kit lanche
VALOR REGISTRADO: 94.140,00 (Noventa e Quatro Mil, Cento e Quarenta Reais)
DATA DO REGISTRO:11/12/2025
VALIDADE: 11/12/2026

FORNECIMENTO DE KIT LANCHE

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:F0F92267

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 179/2025

"PRORROGA A VIGÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 004/2025 INSTAURADO PELO DECRETO Nº 141/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

RESOLVE

Art. 1° PRORROGAR a vigência do Processo Administrativo Disciplinar n° 004/2025 instaurado pelo Decreto de nº 141/2025, por 60 (sessenta) dias, em observância ao requerimento da Comissão Processante, Art. 148 da Lei Municipal n° 1.108/2005 e Súmula 592 do STJ.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo os seus efeitos a data do dia 10 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 12 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:6EBA163B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1042/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(à) servidor(a) público(a) municipal **NATHALIA EDUARDA DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 36521 ocupante do cargo de **ESTAGIÁRIA**, no período de 02/01 á 31/01/2026, correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025. A servidora deverá retornar às atividades normais no dia 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:72FFB7CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1043/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 08 (oito) dias de férias ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ADENILTON DOS SANTOS**, matrícula nº 36221, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, no período de 15/12 á 22/12, correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025. O servidor deverá retornar às atividades normais no dia 23 de dezembro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:1698B77C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1044/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 04 (quatro) dias de folgas ao(a) servidor(a) público(a) municipal **PAMELA RAFAELA TAVARES**, matrícula n° 34091 e 37311, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, Dia 15/12 á 18/12. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia de 19 dezembro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:6A40AEF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1045/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Charles Alves Lima Moreira	Motorista	12/12/2025	R$ 45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de dezembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:5982DDA5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 04/2025

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho municipal de Assistência Social (CMAS), nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal 922/96 e alterações da Lei 1490/2020, e conforme reunião ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2025, às 10h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ata n° 09/2025, resolve:
Art. 1°- Aprovar por unanimidade entre os conselheiros o Termo de Adesão e o Plano de Ação do recurso: Piso Único da Assistência Social – PAS. Deliberação CEAS – 59/2023.
Art. 2° - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 11 de dezembro de 2025.

SOFIA MELLO DE MORAIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:76CA8161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.494/2025

DECRETO Nº 2.494/2025

SÚMULA: Aplica penalidade de EXONERAÇÃO à servidora pública municipal por Abandono de Cargo, conforme Art. 203 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 203, inciso II e § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que tipifica o abandono de cargo como o não comparecimento do funcionário por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ao serviço, sem justa causa;
CONSIDERANDO que a servidora ARIANE IASMIN DE ALMEIDA GOUVEIA gozou de Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesse Particular no período de 01/11/2022 a 31/10/2023, conforme Portaria nº 067/2022;
CONSIDERANDO que, findo o prazo da licença em 31 de outubro de 2023, a servidora não retornou às suas funções, permanecendo ausente por período superior a 24 (vinte e quatro) meses;
CONSIDERANDO as diversas tentativas de comunicação e notificação para retorno ao serviço, todas infrutíferas;
CONSIDERANDO a comunicação oficial da Secretaria Municipal de Educação informando o não comparecimento da servidora, que ocupa o cargo de Professora, à convocação para a distribuição de aulas referente ao ano letivo de 2026:

DECRETA:
Art. 1º Fica aplicada a pena de EXONERAÇÃO à servidora ARIANE IASMIN DE ALMEIDA GOUVEIA, portadora do RG nº 8.138.273-5 e CPF nº 049.520.199-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A penalidade fundamenta-se na infração disciplinar de ABANDONO DE CARGO, tipificada no Art. 203, inciso II, combinado com o § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Declara-se vago o cargo ocupado pela referida servidora a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:66FEB543

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 010/2025 - SAMAE

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 010/2025
DISPENSA ELETRÔNICA
UASG: 931183
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS E AMBIENTAIS E AUXÍLIO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS AMBIENTAIS E DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O valor máximo estimado: R$ 29.553,00 - (Vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais).
Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 18/12/2025 às 09:59h.
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 18/12/2025 às 10h.
A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma Portal de Compras do Governo Federal - no sítio eletrônico: https:compras.gov.br/
Edital: documentos integrantes do Edital estarão disponíveis sítio eletrônico da Plataforma Portal de Compras do Governo Federal: https:compras.gov.br/, e no sítio eletrônico do SAMAE: https://samaescp.com.br/portal/licitacao/andamento.

RICARDO ANTONIO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:2F8966BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 155/2025

PORTARIA N.º 155/2025

SÚMULA: Concede Licença para Trato de Interesse Particular à servidora pública municipal que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 115, inciso VIII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder à servidora ELAINE CRISTINA MONTEIRO CORREA, matrícula nº 944, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, lotada no Departamento de Agricultura, LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR, sem remuneração.
Art. 2º. - A licença terá a duração de 01 (um) ano, com início em 01 de janeiro de 2026 e término previsto para 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º. - A concessão desta licença é ato discricionário e precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Administração Municipal, caso o interesse público assim o exija.
Parágrafo Único. Ocorrendo a revogação da licença por interesse da Administração antes do termo final estipulado no Art. 2º, a servidora será notificada e terá o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para reassumir o exercício de suas funções, sob pena de caracterização de abandono de cargo.
Art. 4º. - O período de afastamento não será computado como tempo de serviço para qualquer efeito, exceto se houver recolhimento previdenciário por conta própria da servidora, nos termos da legislação previdenciária vigente.
Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:89DAABAF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 008/2025

RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 008/2025

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Recurso Financeiro FEAS Piso Único de Assistência Social - PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.°566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 10 de dezembro de 2025;
RESOLVE
Art. 1°. Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Recurso Financeiro FEAS Piso Único de Assistência Social - PAS referente ao ano de dois mil e vinte e seis;
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.
Santa Cecília do Pavão, 10 de dezembro de 2025.

REGINA NUNES PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:E35DA7D5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 009/2025

RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 009/2025

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Recurso Financeiro FEAS do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.°566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 10 de dezembro de 2025;
RESOLVE
Art. 1°. Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Recurso Financeiro FEAS do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência referente ao ano de dois mil e vinte e seis;
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 10 de dezembro de 2025.

REGINA NUNES PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:30D13410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 162/2025
Termo de Fomento nº 002/2025
Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Administração
OSC Parceira: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
CNPJ: 73.274.169/0001-03
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Programa: Programação nº 412330320240002 – EstruturaSUAS (Emenda Parlamentar Individual – GND 3 – Custeio)
Nos termos do **art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de **emendas parlamentares** serão celebrados **sem chamamento público**. Considerando que a Programação nº 412330320240002 indica expressamente a **APAE de Santa Cruz de Monte Castelo** como unidade socioassistencial beneficiária, e que o recurso se destina ao incremento temporário de custeio de serviços socioassistenciais de média complexidade, fica **justificada a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos dos arts. 29 e 32 da Lei nº 13.019/2014.

A íntegra da Justificativa consta no Processo Administrativo nº 162/2025.
Fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias** para apresentação de impugnações, contado da data desta publicação (art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014).
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de dezembro de 2025.

CARMEN VALÉRIA DE OLIVEIRA PINHO
Secretária de Assistência Social

ELTON MIRANDA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:54390F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER TÉCNICO 003/2025

Parecer Técnico 003/2025

SÚMULA: PARECER TÉCNICO REFERENTE AO REQUERIMENTO DE PARCERIA MEDIANTE TERMO DE FORMENTO POR DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.

Waldyrene Alves Lilioso Hennig, na qualidade de presidente da Comissão de Seleção, para Processar e Julgar Chamamento Públicos, definidos pela Lei 13.019/2014.
D I V U L G A

FINALIDADE DA COMISSÃO: Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituídos por ato publicado em meio oficial de comunicação, definidos pela Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto n.º 561/2017 que regulamenta a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Santa Cruz de Monte Castelo e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de colaboração ou em acordo de cooperação.
ATO NORMATIVO: Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto n.º 561/2017, Decreto nº 2.730/2025, Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, Lei Municipal nº 864/2025.
OBJETO DA ANÁLISE: Requerimento de parceria mediante **TERMO DE FOMENTO** por **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para repasse de transferência de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" decorrentes de emendas parlamentares, ao qual consta na PROGRAMAÇÃO Nº 412330320240002, que tem como unidade beneficiária no EstruturaSUAS a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – CNPJ: 73.274.169/0001-03.
O repasse está classificado na modalidade de incremento temporário para custeio dos serviços socioassistenciais, classificados no grupo de natureza de despesa - GND3 – CUSTEIO, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao qual foi empenhada em data de 05/12/2024 e disponibilizado em conta em data de 18/12/2024.
ENTIDADE REQUERENTE/INDICADA: A unidade socioassitencial beneficiária indicada na emenda/programação: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, entidade beneficente localizada na AV. Laércio Aparecido Ribeiro, nº 977, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.274.169/0001-03.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O repasse desse recurso, está disciplinado na PORTARIA MDS Nº 1.044, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -- SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências, especialmente em seu artigo 44 e seguintes.
Como definido na PORTARIA MDS Nº 1.044, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024, deverá observar a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
MODALIDADE: Conforme o artigo 17 da Lei 13.019/2014 a modalidade adotada está correta, qual seja: **termo de fomento**, já que deve ser adotado pela administração pública para **consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil** que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
já houve a indicação da unidade socioassistencial beneficiária, na programação, indicado por EMENDA INDIVIDUAL, assim, não há outra possibilidade senão o TERMO DE FOMENTO, já que o plano de trabalho foi proposto pela organização, e indicado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Em que pese o Chamamento Público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade.
O artigo 29 da Lei 13.019/2014 disciplina que quando os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015). (destaquei).
De fato, estamos diante de uma **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** e não de INEXIGIBILIDADE, ao qual disciplina o artigo 31 da Lei 13.019/2014, no entanto, deverá observar os seguintes requisitos.
Sendo assim, esta comissão entende por não haver necessidade de chamamento público no presente caso, ficando caracterizada a hipótese de **DISPENSA** de realização de chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, tendo em vista que a transferência de recursos é decorrente de emendas parlamentares (artigo 29 da Lei 13.019/2014).

JUSTIFICATIVA: A justificativa se dá pelo fato que o repasse envolve recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias, com a indicação da unidade socioassistencial beneficiária, exceção dada pelo artigo 29 da Lei 13.019/2014, que consta no próprio ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 412330320240002.

Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, 11 de dezembro de 2025

WALDYRENE ALVES LILIOSO HENNIG
Matrícula n.º 1363
Presidente da Comissão de Seleção

CLEITON FRANCISCO OBINO DA SILVA
Matrícula n.º 1398
Secretário da Comissão de Seleção

MARCIA RODRIGUES VOSS
Matrícula n.º 1043
Membro da Comissão de Seleção

ATO DEVERÁ SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E8F59ACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2023 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: PROCITY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.
RESUMO DO OBJETO: contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, ARMAZAMENTO, GERENCIAMENTO, LEITURA DE PLACA E DE SEGURANÇA EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO 100% NUVEM, COM ACESSO VIA WEB E VIA APLICATIVOS PARA SISTEMA IOS E ANDROID.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 12 de dezembro de 2025 a 12 de dezembro de 2026, bem como conceder o reajuste de 4,15% sobre o valor contratual, de acordo com o índice do INPC, acumulado no período de dezembro de 2024 a outubro de 2025.
VALOR DO ADITIVO: fica definido, a partir de dezembro de 2025, o valor mensal de R$ 51.954,71 (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta um centavos), totalizando para o período a ser aditivado o valor de R$ 623.456,60 (seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), para o período aditivado.
DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:0A8048BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 069/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nºs 3588, 3669, 3671, 3688, 3689 e 3690/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias as Servidoras abaixo, em seus respectivos cargos e períodos aquisitivos. Conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERIDO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Lucimara Bertoni Pezenti	Assist. Administrativo	23/12/25 a 21/01/26	05/01/26 a 03/02/26
Vivian Nara de Souza	Prof. Ed. Física – 20 h	02/01/25 a 31/12/25	23/12/25 a 21/01/25
Vivian Nara de Souza	Professora – 20 h	02/01/25 a 31/12/25	23/12/25 a 21/01/25
Rode de O. Silva Simardi	Prof. Educação Inf. 40 h	02/01/25 a 31/12/25	23/12/25 a 21/01/25

Art. 2º - Conceder 15 (quinze) dias de férias as Servidoras abaixo, em seus respectivos cargos e períodos aquisitivos. Conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Camila Lucio Mesquita	Dir. Promoção Social	07/01/25 a 06/01/26	12/01/26 a 26/01/26
Maria Solange G. Del Cole	Assistente Social	01/02/25 a 31/01/26	05/01/26 a 19/01/26
Cleiton Rodrigo da Silva	Professor – 20 horas	01/01/25 a 31/12/25	05/01/26 a 19/01/26

Art. 3º - Altera o período de férias da Servidora MARIA APARECIDA ALMEIDA, Professora de Educação Infantil – 40 horas, concedido através da Portaria nº061/25, com início dia 05/01/26 e término dia 19/01/26, conforme determina o Art. nº 104, a Lei Complementar nº 003/11.

Art. 4º – Prorrogar o atestado do Servidor FABIO RODRIGUES DS SANTOS, Agente de Veículos Automotores, retroativo a 03/12/25 e término em 04/01/26, conforme determina o Art. 115, da Lei Complementar nº003/11.

Art. 5º - Interromper as férias do Servidor CASSIANO ALVES DE MEDEIROS, Agente de Veículos Automotores, concedida através do Art. 2º da Portaria nº 052, de 30/11/25, ficando as referidas férias para serem usufruídas em outro período, retroativo ao dia 27/10/25, conforme o Art. 113, da Lei Complementar nº003/11.

Art. 6º - Altera o período de férias da Servidora MARCIA REGINA DAMACENO, Auxiliar de Fisioterapia – Cargo em Extinção – 40 horas, concedido através da Portaria nº068/25, com início dia 08/01/26 e término dia 22/01/26, conforme determina o Art. nº 104, a Lei Complementar nº 003/11.

Art. 7º - Altera o período de férias da Servidora MARTA ELOISA LALLI, Professora, matricula 200 816, concedido através da Portaria nº067/25, de 08/12/25, com início dia 23/12/25 e término dia 21/01/26, conforme determina o Art. nº 104, a Lei Complementar nº 003/11.

Art. 8º - Altera o período de férias do Servidor EDIER VENERANDO BRAZ, Agente de Serviços Operacionais, concedido através da Portaria nº068/25, de 11/12/25, com início dia 23/12/25 e término dia 15/01/26, conforme determina o Art. nº 104, a Lei Complementar nº 003/11

Art. 9º - Altera o período de férias da Servidora THAIS SANTOS CRUZ, Agente Comunitário de saúde, concedido através da Portaria nº068/25, de 11/12/25, ficando o inicio para o dia 23/12/25 e término dia 21/01/26, conforme determinações do INSS.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 12 de dezembro de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B145CA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO IV ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2023.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP.
Fundamentação Legal: Leis Federais n° 8.080/90 e 11.107/05, e Decreto n° 6.017/07, Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções nº 2028/2018, de 28/03/2018, Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.376/2024 de 26/11/2024 e PLACIC de 2025, nos termos a seguir expressos:
Objeto: A inclusão das especialidades de Ortopedia e Traumatologia e Pediatria para integrarem o rol de serviços complementares especializados de saúde, na UBS João Alcir Darcol Trevisan, situada na Rua Vera Cruz, nº 120, Centro, local já pactuado no Termo de Cessão de Uso nº 01/2023, autorizada através da Cessão de Uso Gratuito de parte do Imóvel de propriedade do CEDENTE, em favor do CESSIONÁRIO.

Santa Fé, 08 de dezembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:67051282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.834 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021– PPA 2022/2025, INCLUIR META NA LEI N° 2.712 DE 17/06/2024 – LDO 2025 E PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI Nº 2.834 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir meta, para o exercício de 2025 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021– PPA 2022/2025, incluir meta na Lei n° 2.712 de 17/06/2024 – LDO 2025 e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste, para o Exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2025, no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

Órgão	**10**	**Secretaria Mun. de Assistência Social**
Unidade	**03**	**Fundo Municipal - FMHIS**
Função	**16**	**Habitação**
Subfunção	**482**	**Habitação Urbana**
Programa de Governo	**0019**	**Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS**
Meta	**2.306**	**Termo de Compromisso MC nº 983406/2025 - Construção de Unidades Habitacionais.**
Natureza da despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**01537**	**R$ 2.800.000,00**

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.712 de 17/06/2024, para o exercício de 2025, no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

Órgão	**10**	**Secretaria Mun. de Assistência Social**
Unidade	**03**	**Fundo Municipal - FMHIS**
Função	**16**	**Habitação**
Subfunção	**482**	**Habitação Urbana**
Programa de Governo	**0019**	**Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS**
Meta	**2.306**	**Termo de Compromisso MC nº 983406/2025 - Construção de Unidades Habitacionais.**
Natureza da despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**01537**	**R$ 2.800.000,00**

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste relativo ao exercício financeiro de 2025 no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais). destinados à construção de Unidades Habitacionais no município de Santa Izabel do Oeste, com recursos da União por meio do Ministério das Cidades – Programa Minha Casa, Minha Vida – SUB 50, Termo de Compromisso nº 983406/2025, na seguinte dotação:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL - FMHIS
16 - HABITAÇÃO
482 - HABITAÇÃO URBANA
0019 - MANUTENÇÃO DO F. MUNICIPAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL FMHIS

2.306 - TERMO DE COMPROMISSO MC Nº 983406/2025- CONST UNIDADES HABITACIONAIS.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01537	2.800.000,00

Art. 4º Para cobertura do Crédito Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação da alínea da receita 241499010800, provenientes do Ministério das Cidades, – Programa Minha Casa, Minha Vida – SUB 50, Termo de Compromisso nº 983406/2025, destinados à construção de Unidades Habitacionais no município de Santa Izabel do Oeste.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:87532B57

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.837 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. ALTERA O § 4º DO ARTIGO 21 DO ANEXO II DA LEI Nº 2.807/2025, E MODIFICA O ANEXO IV PARA INCLUIR O CARGO DE DIRETOR DA ODONTOLOGIA NA ESTRUTURA DA SECRETARIA DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.837 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o § 4º do Artigo 21 do Anexo II da Lei nº 2.807/2025, e modifica o Anexo IV para incluir o cargo de Diretor da Odontologia na estrutura da Secretaria da Saúde, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O § 4º do Artigo 21 do Anexo II da Lei nº 2.807/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 21 .....
"§ 4º Fica criado o cargo de DIRETOR DA ODONTOLOGIA (CC/FG), exigindo, no mínimo, ensino superior em odontologia e registro no CRO. O ocupante do cargo é responsável por coordenar as ações de saúde bucal no âmbito da Atenção Primária, garantindo o atendimento odontológico preventivo e curativo à população. O Diretor da Odontologia supervisiona as equipes de odontologia, organiza campanhas de educação em saúde bucal e atua na promoção de hábitos saudáveis e na prevenção de doenças bucais. Também é responsável pela gestão dos recursos, insumos odontológicos e pela articulação com outras áreas da saúde para assegurar atendimento integral à população, além de organizar as escalas de férias da equipe de odontologia, garantindo a continuidade da assistência à comunidade."
Art. 2º Fica alterado o Anexo IV da Lei nº 2.807/2025, para incluir o cargo de Diretor da Odontologia no quadro de cargos em comissão da Secretaria da Saúde, conforme tabela abaixo:
ANEXO IV
TABELA DE VAGAS E REFERÊNCIA DOS CARGOS EM COMISSÃO

Nome do Cargo	Vagas	Referência
SECRETARIA DA SÁUDE		
Diretor da Odontologia	**01**	**CC-05**

Art. 3º As demais disposições do Anexo IV da Lei nº 2.807/2025 permanecem inalteradas.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Izabel do Oeste do Oeste, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:CC15CB41

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.838 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. AUTORIZA A DOAÇÃO, COM ENCARGOS, DE BEM MÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE À ACESIO – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS

LEI Nº 2.838 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a doação, com encargos, de bem móvel pertencente ao Município de Santa Izabel do Oeste à ACESIO – Associação Comercial e Empresarial de Santa Izabel do Oeste, entidade civil sem fins lucrativos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, à ACESIO – Associação Comercial e Empresarial de Santa Izabel do Oeste, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 78.113.727/0001-72, com sede na Rodovia PR 281, Lote Rural 123-A, Gleba 10 AM, Santa Izabel do Oeste – PR, o bem móvel pertencente ao patrimônio público municipal, descrito a seguir:
I – Veículo automotor marca Toyota, modelo Yaris SA XS15, cor branca, ano de fabricação 2022, modelo 2023, espécie passageiro, combustível flex, potência de 110 cv, cilindrada 1.496 cm³, chassi nº 9BRBC3F37P8185137, placa RHX9B14, Renavam nº 01296987164, categoria oficial, em bom estado de conservação.
Art. 2º A doação será formalizada por meio de termo específico, contendo encargos, inclusive cláusula de reversão do bem ao patrimônio municipal nos casos de descumprimento da finalidade, alteração da destinação do bem, interrupção das atividades da entidade ou eventual transferência a terceiros, sob qualquer título.
Art. 3º O bem objeto desta Lei reverterá automaticamente ao patrimônio municipal, independentemente de indenização, quando:
I – houver interrupção das atividades da ACESIO no Município por período superior a 06 (seis) meses;
II – o veículo for utilizado para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei ou no termo de doação;
III – houver cessação definitiva das atividades da entidade;
IV – for constatada a cessão, transferência ou empréstimo do bem a terceiros, a qualquer título, sem prévia autorização do Município.
Art. 4º Constitui encargo principal da entidade donatária utilizar o veículo exclusivamente para o desenvolvimento de ações voltadas ao fomento do empreendedorismo local, à capacitação de fornecedores, à articulação das compras públicas municipais, ao atendimento técnico do Escritório de Compras Públicas e às atividades correlatas de interesse do desenvolvimento econômico municipal.
Art. 5º A ACESIO será responsável, integralmente, por todas as despesas decorrentes da utilização e manutenção do veículo, tais como combustível, seguros, taxas, impostos, revisões, reparos mecânicos e demais custos operacionais, não cabendo ao Município qualquer ônus.
Art. 6º O Município poderá realizar fiscalização periódica quanto à utilização do veículo, conservação, cumprimento dos encargos e atendimento à finalidade pública prevista nesta Lei e no termo de doação.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Izabel do Oeste do Oeste, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:2203DCFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.839 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL DE USO ESPECIAL PARA BEM DOMINICAL E SUA ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.839 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a desafetação de bem imóvel público municipal de uso especial para bem dominical e sua alienação mediante leilão público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica desafetado do uso especial o imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Santa Izabel do Oeste, localizado no Lote Rural nº 32-A da Gleba nº 05-AM, registrado sob a matrícula nº 30.189 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza – PR, com área total de 2.000,00 m², passando a integrar a categoria de bens dominicais, nos termos do art. 99, inciso III, do Código Civil.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel descrito no artigo anterior mediante leilão público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis a espécie.
Art. 3º A alienação será efetuada mediante avalição prévia e na forma de pagamento avista, conforme condições a serem previstas no edital.
Art. 4º Após a homologação do leilão, adjudicação e pagamento integral do valor da aquisição, será outorgada a escritura pública de compra e venda ao adquirente, o qual deverá providenciar seu registro perante o Cartório competente, correndo por sua conta todas as despesas, tributos, taxas, emolumentos e documentos exigíveis.
Art. 5º Os recursos obtidos com a alienação deverão ser destinados exclusivamente a investimentos de interesse público, vedada sua utilização em despesas com pessoal e custeio administrativo.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Izabel do Oeste do Oeste, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:6B974580

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.840 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ACESSOS RURAIS E ESTRADAS DE ROÇA NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, REVOGA A LEI Nº 2.288/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.840 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Programa Municipal de Acessos Rurais e Estradas de Roça no Município de Santa Izabel do Oeste, revoga a Lei nº 2.288/2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Acessos Rurais e Estradas de Roça, com a finalidade de promover a abertura, conservação e manutenção de estradas internas em propriedades rurais, visando garantir:
I – Transporte escolar gratuito;

II – Acesso para ações de saúde pública e assistência social
III – Escoamento da produção agropecuária do Setor Produtivo Rural.
§ 1º A execução dos serviços será realizada exclusivamente com máquinas e caminhões da frota municipal, sendo vedada a utilização de equipamentos terceirizados, nos termos desta Lei.
§ 2º Todos os veículos e máquinas municipais utilizados deverão possuir rastreamento via GPS, com dados armazenados por 10 anos e disponíveis para fiscalização interna, órgãos de controle externo e consulta pelos produtores mediante requerimento.
§ 3º Serviços de interesse público terão prioridade absoluta sobre os demais.

CAPÍTULO I
DAS ESTRADAS DE ACESSO RURAL

Art. 2º São consideradas estradas de acesso rural aquelas que interligam a estrada pública ao ponto de produção ou de serviços essenciais da propriedade, incluindo residência (quando relacionada a transporte escolar, saúde e assistência social), aviários, leiterias, pocilgas, silos, galpões, armazéns e outras estruturas agropecuárias.
§ 1º Será atendida uma via principal por propriedade; ramificações não serão objeto de atuação pública.
§ 2º A largura total da via observará mínimo de 5 m e máximo de 8 m, incluídas as faixas laterais de proteção.
§ 3º O Município executará gratuitamente serviços de abertura e manutenção de até 1 km (um quilômetro) por propriedade. Ultrapassado esse limite, os serviços poderão ser executados mediante ressarcimento ao erário, conforme custos definidos em regulamento e ou com base nos valores praticados pelo PROMAQ
§ 4° Os serviços de recuperação de acessos poderão ser oferecidos a cada 2 (dois) anos desde que o maquinário esteja atuando na região.

CAPÍTULO II
DAS ESTRADAS DE ROÇA

Art. 3º Consideram-se estradas de roça aquelas abertas ou readequadas temporariamente, sem cascalhamento definitivo, destinadas exclusivamente ao escoamento de grãos e demais produtos agropecuários do Setor Produtivo Rural durante o período de safra.
§ 1º Os serviços compreenderão abertura, patrolamento e nivelamento, sendo vedado o cascalhamento, salvo decisão técnica fundamentada de interesse público.
§ 2º A execução será realizada por comunidades, obedecendo ao cronograma oficial de manutenção das estradas municipais.
§ 3º Dentro de cada comunidade, a ordem seguirá a lógica de deslocamento das máquinas, observando-se a ordem cronológica dos pedidos apenas entre propriedades atendidas na mesma frente de trabalho.

CAPÍTULO III
DO CASCALHAMENTO

Art. 4º Caberá ao Município: extração/beneficiamento, espalhamento e compactação do cascalho (motoniveladora, carregadeira e rolo compactador), quando tecnicamente indicado.
I Quanto ao transporte do cascalho:
Será de responsabilidade do Município o transporte destinado à residência do produtor e ao resfriador de leite da propriedade, considerando tratar-se, em regra, de um único acesso, com baixo consumo de cascalho e impacto reduzido na frota municipal.
Será de responsabilidade do produtor o transporte quando destinado a instalações de produção agropecuária de maior porte, tais como:
aviários, instalações para criação de suínos, esterqueiras e unidades de compostagem, galpões de confinamento de bovinos, silos de armazenamento de grãos, armazéns de insumos agrícolas, currais e bretes para manejo animal, demais estruturas produtivas rurais que demandem maior volume de cascalho,
em razão do impacto na frota municipal e da necessidade de priorizar os serviços de interesse coletivo, como a manutenção das estradas públicas.
§ 1º O transporte pelo produtor poderá ser realizado com caminhões próprios ou contratados, sem ônus para o Município.
§ 2º Para todos os serviços de cascalhamento, deverá ser utilizada cascalheira licenciada ambientalmente, priorizando-se aquela situada em raio de até 15 km da obra. Inexistindo fonte licenciada na região, o atendimento aguardará regularização ou autorização ambiental específica.

CAPÍTULO IV
RESPONSABILIDADES DO PRODUTOR

Art. 5º Compete ao produtor rural, arrendatário ou possuidor:
I – permitir o desbarrancamento e adequações na largura necessária, sem ônus ao Município, observadas normas ambientais e urbanísticas;
II – implantar práticas de conservação de solo e águas integradas à estrada e às propriedades vizinhas;
III – remover cercas, porteiras ou obstáculos sempre que necessário para a execução ou manutenção dos serviços;
IV – não lançar águas pluviais ou de lavoura sobre o leito das estradas;
V – efetuar limpeza, roçadas e manutenção das margens e áreas lindeiras;
VI – respeitar a faixa de domínio e não ocupar áreas destinadas à estrada pública.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES, PRAZOS E RESTRIÇÕES

Art. 6º. Após o primeiro atendimento desta Lei ou do PROMAQ, o produtor ficará sujeito a notificação pelo sistema municipal e por documento formal entregue pelo técnico responsável e assinado pelo Secretário de Agricultura e/ou Serviços Públicos em caso de descumprir o art. 5º ou:
I – plantar ou construir em faixa de domínio;
II – lançar águas pluviais ou de lavoura sobre a estrada;
III – fechar ou reduzir largura mínima das vias;
§ 1º O produtor terá 180 dias para corrigir a irregularidade.
§ 2º Não havendo correção, ficará impedido de acessar benefícios desta Lei, do PROMAQ e de outros programas rurais, para a propriedade infratora e todas as propriedades em seu nome no Município.
§ 3º A multa será aplicada ao CPF do titular da matrícula do imóvel, conforme classificação:
Infração leve: R$ 500,00 a R$ 2.000,00
Infração média: R$ 2.001,00 a R$ 5.000,00
Infração grave: R$ 5.001,00 a R$ 10.000,00
§ 4º Reincidência dobra o valor da multa.
§ 5º Valores poderão ser reajustados por decreto anual até 31/01; não havendo decreto, valem os mesmos valores.
§ 6º Penalidades só valem para irregularidades constatadas após a publicação desta Lei e o primeiro atendimento do produtor.

CAPÍTULO VI
CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES

Art. 7º. As infrações serão classificadas como:
I – Leve: ocupação eventual da faixa de domínio, ausência de roçadas ou limpeza, alterações pequenas sem afetar a drenagem;
II – Média: fechamento parcial de sarjetas, lançamento de pequenas quantidades de água, reincidência em infrações leves;
III – Grave: fechamento total de sarjetas, lançamento de águas causando erosão ou destruição da via, construções que impeçam manutenção ou trânsito, reincidência em infrações médias.
IV – As Infrações serão aplicadas mediante laudo feito por equipe (comissão) definida por decreto. Poderão fazer parte comissão:
Secretário de Agricultura
Secretário de Serviços Públicos
Dois Técnicos da secretaria de agricultura
Um membro do conselho municipal de desenvolvimento rural.
Outras pessoas ou entidades cuja participação seja devidamente motivada pela Administração Pública, em razão de sua pertinência técnica ou institucional.

CAPÍTULO VII
REQUISITOS DO BENEFICIÁRIO

Art. 8º Para acessar o programa, o produtor deverá:
I – ter cadastro atualizado na Secretaria de Agricultura;
II – comprovar exploração econômica do imóvel;
III – não estar inadimplente com a Fazenda Municipal;
IV – cumprir práticas de conservação de solo conforme orientação técnica.

CAPÍTULO VIII
DO PROTOCOLO E CRONOGRAMA

Art. 9º O pedido será feito pelo site **www.eaicidadao.com.br**, com fotos, localização georreferenciada, croqui e dados completos.
§ 1º – O andamento será acompanhado na própria plataforma.
§ 2º – A análise caberá a responsável designado por decreto do Executivo.
§ 3º – Só após aprovação será encaminhado à execução.

§ 4º – O cronograma seguirá lógica comunitária e eficiência operacional.
§ 5º – Não haverá direito a indenização por falta de execução por motivos climáticos, orçamentários ou operacionais.

CAPÍTULO IX
REGISTRO DIGITAL E CONTROLE

Art. 10 Todo o processo será registrado com georreferenciamento e rastreamento por GPS, com dados em nuvem por 10 anos, disponíveis para fiscalização, órgãos de controle e produtores mediante requerimento.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Serviços fora do escopo desta Lei só poderão ser executados pelo PROMAQ.
Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026 ficando revogada a Lei nº 2.288/2019.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:DCD0EE61

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.841 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. RATIFICA A PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR.

LEI Nº 2.841 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ratifica a Primeira Alteração Consolidada do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica ratificada, sem prejuízo da Lei Municipal nº 1.307 de 30 de dezembro de 2011, que autorizou a adesão do Município ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, a Primeira Alteração Consolidada do Protocolo de Intenções, aprovada em Assembleia Geral realizada em 27 de junho de 2025 e ratificada em 03 de julho de 2025, a qual passa a constituir o Contrato de Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
Art. 2º O texto integral da referida Primeira Alteração do Protocolo de Intenções acompanha esta Lei como Anexo Único, e dela passa a fazer parte integrante.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de junho de 2025, data da aprovação da Primeira Alteração Consolidada do Protocolo de Intenções pela Assembleia Geral do CIRUSPAR.

Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Izabel do Oeste do Oeste, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PA- RANÁ – CIRUSPAR

Os Municípios de **AMPÉRE, BARRACÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPE- RANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VI- VIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FLOR DA SERRA DO SUL, FRANCISCO BELTRÃO, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA D'OESTE, MANFRINÓPOLIS, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPE- RANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉ- ROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA IZABEL DO OESTE, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÊ e VITORINO**, neste ato representados por seus res- pectivos Prefeitos, com o objetivo de promover a Primeira Alteração Consolidada do Protocolo de Intenções que constituiu o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, tendo em vista o reconhecimento da importância e da necessidade de implantação da Rede de Urgência e Emergên- cia Sudoeste PR, e:
CONSIDERANDO os termos do artigo 241, da Constituição Federal, assim defi- nido: "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federa- dos, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferên- cia total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos";
CONSIDERANDO a regulamentação do dispositivo por meio da Lei Federal nº 11.107/2005, que "dispõe sobre normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios contratarem consórcios públicos para a realização de ob- jetivos de interesse comum e dá outras providências";
CONSIDERANDO os objetivos, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) expostos nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90;
CONSIDERANDO as competências municipais para realizar ações e serviços ob- jetivando o atendimento à saúde da população no âmbito da Política Nacional de Atenção às Urgências;
CONSIDERANDO a constituição do Consórcio Público de Direito Público para fins de organização da Rede de Urgência e Emergência e gerenciamento do Componente Pré-Hospitalar Móvel da Política de Urgência e Emergência, SAMU 192 SUDOESTE PR para atendimento a previsão legal do artigo 241 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.107/05 devidamente regulada pelo Decreto Federal nº 6.017/07;
CONSIDERANDO a decisão política adotada com o propósito de efetivar os inte- resses comuns por meio de consórcio público;
CONSIDERANDO a necessidade de adaptação dos documentos institucionais do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUS- PAR;
RESOLVEM os subscritores promover a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO do Protocolo de Intenções** firmado em 19 de setembro de 2011, ratificando integralmente todos os atos praticados até a presente data, mediante a assinatura deste Primeiro Termo de Alteração ao Protocolo de Intenções, que passa a vigorar de acordo com as cláu- sulas e condições a seguir estabelecidas.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA SEDE E DAS FINALIDADES

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Protocolo de Intenções visa a constituição de Consórcio Público, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, cuja denominação será CON- SÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ –
CIRUSPAR, denominado daqui por diante simplesmente CIRUSPAR.
CLÁUSULA SEGUNDA. O Consórcio Público CIRUSPAR terá prazo indeterminado de duração.
Parágrafo único. A extinção do Consórcio Público CIRUSPAR deverá ser precedida de deliberação em Assembleia Geral com quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos votos dos entes consorciados e mediante ratificação da extinção por Lei de to- dos os entes.

CLÁUSULA TERCEIRA. O Consórcio Público CIRUSPAR terá como sede na Rua As- sis Brasil, 608, Vila Isabel, no Município de Pato Branco-PR.
Parágrafo único. A cidade sede poderá ser alterada, desde que assim disponha a Assembleia Geral, por voto de 2/3 (dois terços) dos entes consorciados.
CLÁUSULA QUARTA. O Consórcio Público CIRUSPAR tem por finalidade a execu- ção de ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacien- tes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligados à Política Naci- onal de Atenção às Urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, em conformidade com a legislação pertinente, com a pactuação dos gestores do SUS e com os atos administrativos que lhe digam respeito.
Parágrafo único. Para o cumprimento de sua finalidade o Consórcio Público CIRUS- PAR terá por objetivos:
executar, total ou em conjunto, as ações e serviços de saúde ligados à Rede de Urgência e Emergência na região Sudoeste do Paraná;
gerenciar e otimizar recursos humanos, financeiros e materiais existentes e sob sua administração;
realizar estudos, pesquisas ou projetos destinados à formação de recursos hu- manos nas áreas de interesse do consórcio para o cumprimento de sua finalidade.

CAPÍTULO II
DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA QUINTA. São entes federados consorciados:
MUNICÍPIO DE AMPERE – CNPJ 77.817.054/0001-79.
MUNICÍPIO DE BARRACÃO – CNPJ 75.666.131/0001-01.
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA – CNPJ 01.612.441/0001-07.
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – CNPJ 95.589.255/0001-48.
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – CNPJ 01.612.443/0001-04.
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ 80.874.100/0001-86.
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – CNPJ 75.972.760/0001-60.
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CNPJ 76.995.414/0001-60.
MUNICÍPIO DE CLEVELANDIA– CNPJ 76.161.199/0001-00.
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – CNPJ 01.614.415/0001-18.
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – CNPJ 76.995.455/0001-56.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUACU – CNPJ 95.589.230/0001-44.
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – CNPJ 76.205.640/0001-08.
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES – CNPJ 76.205.657/0001-57.
MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – CNPJ 95.589.271/0001-30.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – CNPJ 77.816.510/0001-6.
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – CNPJ 95.585.444/0001-42.
MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DO OESTE – CNPJ 76.896.976/0001-56.
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – CNPJ 01.614.343/0001-09.
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – CNPJ 77.774.867/0001-29.
MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS – CNPJ 76.995.323/0001-24.
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – CNPJ 76.205.665/0001-01.
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE -CNPJ 95.589.289/0001-32;
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – CNPJ 78.103.884/0001-05.
MUNICÍPIO DE PALMAS – CNPJ 76.161.181/0001-08.
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ 76.995.448/0001-54.
MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE – CNPJ 75.924.290/0001-69.
MUNICÍPIO DE PINHAL DO SAO BENTO – CNPJ 95.590.832/0001-11.
MUNICÍPIO DE PLANALTO – CNPJ 76.460.526/0001-16.
MUNICÍPIO DE PRANCHITA – CNPJ 78.113.834/0001-09.
MUNICIPIO DE REALEZA – CNPJ 76.205.673/0001-40.
MUNICÍPIO DE RENASCENCA – CNPJ 76.205.681/0001-96.
MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO – CNPJ 76.205.699/0001-98.
MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA – CNPJ 76.205.707/0001-04.
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – CNPJ 76.205.715/0001-42.
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – CNPJ 75.927.582/0001-55.
MUNICÍPIO DE SAO JOÃO – CNPJ 76.995.422/0001-06.
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – CNPJ 76.995.380/0001-03.
39 MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUACU – CNPJ 95.585.477/0001-92.
MUNICÍPIO DE SULINA – CNPJ 80.869.886/0001-43.
MUNICÍPIO DE VERE – CNPJ 75.636.530/0001-20.
MUNICÍPIO DE VITORINO – CNPJ 76.995.463/0001-00.
CLÁUSULA SEXTA. O CIRUSPAR será composto inicialmente pelos Municípios da área de abrangência da Região Sudoeste do Estado do Paraná, legalmente reco- nhecidos, e que aderiram ao presente Protocolo de Intenções, mediante subscri- ção do Executivo e Ratificação pelo Legislativo de cada ente federativo.
Parágrafo único. Poderão integrar o Consórcio Público CIRUSPAR, outros Municí- pios, o Estado do Paraná e a União, na forma da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, desde que aprovada sua participação por voto de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III
DA ÁREA DE ATUAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. Considera-se como área de atuação do Consórcio Público CIRUSPAR a correspondente à soma dos territórios de cada um dos Municípios que o constituem.

CAPÍTULO IV
DA FORMA DE CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA. O Consórcio Público CIRUSPAR constituir-se-á sob a forma de associação pública, com personalidade de direito público e natureza autárquica, adquirindo personalidade jurídica com a conversão do presente Protocolo de In- tenções em Contrato de Consórcio, mediante a ratificação por Lei de no mínimo 2 (dois) dos entes subscritores, sem prejuízo dos demais que venham posteriormente integrá-lo, nos termos do art. 6º, §4º, do Decreto Federal nº 6.017/2007, deste Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO V
DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA NONA. Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles para cumprir a finalidade e os objetivos constantes da Cláusula Quarta deste Protocolo de Intenções, observadas as competências constitucionais e le- gais, terá o Consórcio Público poderes para representar os entes consorciados, perante todas as esferas de governo e entidades privadas de qualquer natureza.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO E DA ASSEMBLÉIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA. O CIRUSPAR será dotado da seguinte estrutura administra- tiva:
– ASSEMBLÉIA GERAL;
– CONSELHO DELIBERATIVO;
– CONSELHO FISCAL;
– SECRETARIA EXECUTIVA.
Parágrafo único. O Estatuto disporá sobre a organização, composição, atribuições e funcionamento de cada um dos órgãos que constituam a estrutura administrativa do CIRUSPAR.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Assembleia Geral é a instância máxima de deli- beração do Consórcio Público, composta por todos os entes federativos, compe- tindo-lhe a elaboração, aprovação e modificação do Estatuto do Consórcio com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos entes consorciados, bem como a discussão e deliberação sobre matérias de sua competência.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Compete à Assembleia Geral:
- Homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções;
– Aplicar a pena de exclusão do quadro de consorciados;
– aprovar os estatutos e suas alterações;

– Eleger o Presidente e o Vice-Presidente para mandato de 2 (dois) anos, permi- tida a reeleição para um único período subsequente, bem como destituí-lo;
– Ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os membros da Secretaria Execu- tiva;
– Aprovar:
o plano plurianual de investimentos;
o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, in- clusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
a realização de operações de crédito;
a fixação, a revisão e o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos do Con- sórcio;
a alienação ou a oneração de bens do Consórcio;
os planos e regulamentos;
– apreciar e sugerir medidas sobre:
a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada seis meses, e extraordinariamente, quando for convocada pelo Presidente ou por, pelo menos, 1/5 dos entes consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, re- unir-se-á, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços), no mí- nimo, dos consorciados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qual- quer número.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As deliberações da Assembleia Geral se darão por maioria simples de votos, exceto na elaboração, aprovação e alteração do Estatuto ou de dissolução do Consórcio, autorização para firmar Contratos de Gestão ou Termos de Parceria, quando será exigido o voto concorde de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos entes consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A convocação da Assembleia Geral será feita através de veículo oficial de imprensa escrita de circulação regional, com antecedência mí- nima de 15 (quinze) dias sucessivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Em um mesmo edital serão feitas a primeira e a se- gunda convocação, dele constando a ordem do dia e o horário da sessão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Cada ente federativo integrante do Consórcio Pú- blico contará com um único voto nas reuniões da Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. O Conselho Deliberativo é a instância que define os aspectos operacionais do CIRUSPAR observadas as deliberações da Assembleia Geral e será constituído dentre os representantes de cada ente consorciado.

§1º. Caberá a Assembleia Geral a escolha dos membros do Conselho Deliberativo na forma do Estatuto.

§2º. Caberá ao Conselho Deliberativo a definição de critérios e requisitos necessá- rios ao preenchimento de cargos e exercício das funções no âmbito do consórcio, assim como o estabelecimento da competente política salarial, na forma do Esta- tuto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. O Conselho Fiscal é a instância que afere aspectos admi- nistrativos e financeiros do CIRUSPAR e será constituído dentre os entes consorci- ados, respeitada a paridade entre as duas Regionais de Saúde, sendo que suas atri- buições serão definidas em Estatuto próprio.

Parágrafo único. Caberá à Assembleia Geral a escolha dos representantes do Con- selho Fiscal, na forma do Estatuto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. A Secretaria Executiva é a instância que coor- dena a operacionalização das atividades que competem ao CIRUSPAR e será cons- tituída pelos seguintes cargos de provimento em Comissão: Diretor Geral, Diretor
Médico, Diretor de Enfermagem, Gerente Administrativo e Controlador Interno, cuja indicação dar-se-á pelo Conselho Deliberativo, respeitadas as condições im- postas em normativa pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Cria-se no CIRUSPAR a Unidade de Controle In- terno, consoante disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal.

§ 1º. O cargo de Controlador Interno deverá ser ocupado por profissional, com es- colaridade mínima de 3º grau, e conhecimento técnico na área de atuação.

§ 2º. O Controlador Interno poderá ser designado dentre o quadro de pessoal do CIRUSPAR ou mediante a cedência de servidor público de algum dos entes que compõem o CIRUSPAR.

CAPÍTULO VII
DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Os entes federados integrantes do Consórcio Público CIRUSPAR elegerão o Presidente e Vice-Presidente por maioria simples.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. O Presidente e o Vice-Presidente serão escolhi- dos, obrigatoriamente, dentre os prefeitos dos Municípios que compuserem o Con- sórcio Público CIRUSPAR.

§1º. O Mandato do Presidente e do Vice- Presidente será de 2 (dois) anos, permitida a recondução ao cargo para um único período subsequente.

§2º. Os mandatos encerram-se no dia 31 de dezembro.

§3º. O mandato inicia-se sempre no dia 1º de janeiro do ano seguinte à escolha.

CAPÍTULO VIII DO PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. O Consórcio Público CIRUSPAR contará com qua- dro de pessoal composto por:

§1º. Empregados públicos, admitidos mediante processo seletivo público, sob re- gime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, conforme previsto na Tabela de Empregos Públicos (Anexo I);

§2º. Cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, exclu- sivamente para atribuições de direção, chefia e assessoramento, conforme regu- lamentação posterior aprovada pelo Conselho Deliberativo.

§3. O detalhamento das atribuições, a fixação das remunerações, as alterações de quantitativos, bem como a organização das unidades administrativas será discipli- nada no Estatuto do Consórcio e em atos normativos complementares, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. Poderão ser contratados profissionais por tempo determinado, sem restrição de número, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Os casos que demandem a contratação temporária serão avalia- dos e autorizados pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. Os entes federados consorciados poderão ceder servidores que integrem seus quadros, desde que permitido em sua Legislação.

CAPÍTULO IX
DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OTIVA. O Consórcio Público poderá firmar Contratos de Gestão e Termos de Parceria, definidos na Lei n. 9.637/1998 e Lei n. 9.790/1999, respectivamente, por deliberação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. Os Municípios autorizam a gestão associada dos serviços públicos relacionados com a execução das finalidades consorciadas, em especial para:

- Manter em funcionamento as unidades de suporte básico e avançado, descen- tralizado em suas bases, observado o Plano de Atenção Integral às Urgências;
- Manter e gerenciar a estrutura de regulação e as estruturas regionais (Bases) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
- Manter em funcionamento a Central de Regulação de Urgências, utilizando nú- mero gratuito - 192;
- Operacionalizar o funcionamento da Rede de Urgência e Emergência, equili- brando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta ade- quada e adaptada às necessidades do cidadão;
- Manter a regulação de urgências para o atendimento pré-hospitalar móvel de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fi- zer necessário, transportá-lo com

segurança e com o acompanhamento de profis- sionais da Rede de Atenção às Urgências até o ambulatório ou hospital;
- Regular e organizar as transferências inter-hospitalares de pacientes graves in- ternados pelo SUS, ativando equipes apropriadas para as transferências de paci- entes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. Para a consecução da gestão associada, os entes trans- ferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços públicos que se fizerem necessários ao cumprimento da cláusula segunda.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. Ao Consórcio somente é permitido compare- cer a contrato de programa para:
- Na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado;
- Na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacio- nados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005 e com o Decreto Federal nº 6.017/2007, sendo formalizados por meio de instrumento jurídico próprio.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. Os contratos de programa celebrados pelo con- sórcio poderão estabelecer a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. São cláusulas necessárias do contrato de pro- grama celebrado pelo consórcio público as que estabeleçam:

- O objeto, a área de atuação e o prazo da delegação dos serviços públicos con- tratados, inclusive nos casos em que houver transferência total ou parcial de en- cargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade da prestação.
- O modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;
- Os critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
- Os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
- As penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando consórcio público, e sua forma de aplicação;
- Os casos de extinção;
- Os bens reversíveis;
- A obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do con- sórcio público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
- A periodicidade conforme a qual os serviços serão fiscalizados;
- O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:
- Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
- As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
- O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continui- dade;
- A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
- A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração trans- feridas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o consórcio; e
- O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversí- veis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA. O contrato de programa poderá autorizar o con- sórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por estes delegados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA. Nas operações de crédito contratadas pelo presta- dor dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e con- trole.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou fi- nanceiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA. A extinção do contrato de programa de- penderá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especial- mente dos referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA. O contrato de programa continuará vi- gente nos casos de:
- O titular se retirar do consórcio ou da gestão associada, e
- Extinção do consórcio.

CAPÍTULO XII
DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA. O consorciado adimplente tem o direito de exigir dos demais o cumprimento das obrigações previstas no presente Proto- colo de Intenções que, depois de ratificado por Lei de cada ente consorciado, se constituirá em Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA. O Estatuto definirá a forma de pagamento, inadimplências, multas e ingresso de novos consorciados.

CAPÍTULO XIII
DO CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA. A fim de transferir recursos ao consórcio público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.

§1º. o prazo de vigência do contrato não será superior ao das dotações que o su- portarem, ressalvadas as hipóteses dispostas no § 1º, artigo 8º, da Lei Federal nº 11.107/2005;

§2º. Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na Lei or- çamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do Consórcio Público.

CAPÍTULO XIV
DO PAGAMENTO DE DÉBITOS JUDICIAIS REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR E PRECATÓRIO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA. Para fins de pagamento de débitos judiciais do CIRUSPAR, serão considerados de pequeno valor aqueles cujos montantes, por credor, não ultrapassem o limite equivalente ao teto dos benefícios do Regime Ge- ral de Previdência Social, vigente à data da requisição.

Parágrafo Único – Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido nesta cláu- sula, o pagamento far-se-á sempre por meio de precatório, sendo facultado à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pa- gamento do saldo sem precatório, da forma prevista no §3º do Art. 100 da Consti- tuição Federal.

CAPÍTULO XV
DA RETIRADA, EXCLUSÃO DO ENTE CONSORCIADO E DESTINAÇÃO DE BENS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA. Serão obedecidos os critérios de retirada, exclusão e destinação de bens do ente consorciado expressos nos Capítulo IV e V do Decreto Federal nº 6.017/07, sendo as especificidades estabelecidas quando da elaboração do Estatuto pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO XVI
DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA. O presente Protocolo de Intenções, conver- tido em Contrato de Consórcio Público por ratificação das Câmaras de Vereadores de pelo menos 2 (dois) entes signatários, somente poderá ser alterado ou extinto após aprovação de instrumento pela Assembleia Geral, por 2/3 (dois terços), e ra- tificado mediante Lei por todos os entes consorciados.

CAPÍTULO XVII
DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA. Após sua assinatura, a presente alteração do Protocolo de Intenções será submetida à ratificação pelas Câmaras de Vereadores de cada ente signatário, quando se converterá em Contrato de Consórcio Público, nos termos da cláusula anterior.
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA. Como forma de garantir simultaneidade, reco- menda-se que as leis de ratificação prevejam a sua entrada em vigor até o dia 27 de setembro de 2025.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇOES GERAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA. O CIRUSPAR observará os princípios da administração pública, especialmente no que atine à aquisição de bens e serviços e publicidade de seus atos, de acordo com a Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA. Os entes consorciados poderão ceder ao CIRUSPAR servidores e bens móveis e imóveis, observada a legislação própria.
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA. Os entes consorciados somente entre- garão recursos financeiros ao CIRUSPAR mediante contrato de rateio, observado o artigo 13 do Decreto Federal nº 6017/07.
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA. Será admitida a delegação de competên- cias pelos Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados para o cumprimento das atribuições previstas neste Protocolo de Intenções, desde que formalizada por ato próprio e devidamente publicada em meio oficial.
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA. Os casos omissos serão dirimidos em conformidade com a previsão na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, que disciplina os consórcios públicos.
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA. As partes signatárias se comprometem a empreender todas as ações necessárias a implementar, no menor tempo possível, as determinações constantes neste Protocolo de Intenções.
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA. Com a presente Alteração do Protocolo de Intenções ficam convalidados os atos até então praticados, especialmente o acordo de vontades dos entes subscritores em constituir o Consórcio Intermunici- pal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, mediante a alteração do Protocolo de Intenções firmado em 29/09/2011 e ratificação por Lei.
E assim, por estarem devidamente ajustados, elegem o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias, firmando o pre- sente Protocolo de Intenções em 3 (três) vias de igual forma e teor para publicação nos órgãos de imprensa oficiais de cada ente signatário.
Pato Branco, 27 de junho de 2025.

CONTRATADO
CIRUSPAR
Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná representado por Anderson Manique Barreto, Presidente do CIRUSPAR

Município / Prefeito
Ampére - Douglas Diems Morockoski Potrich
Barracão - Jorge Luiz Santin
Bela Vista da Caroba - Gelson Maffi
Boa Esperança do Iguaçu - Givanildo Trumi
Bom Jesus do Sul - Helio Jose Surdi
Bom Sucesso do Sul - Maico Diogo Faversani
Capanema - Neivor Kessler
Chopinzinho - Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Clevelândia - Rafaela Martins Losi
Coronel Domingos Soares - Maria Antonieta De Araujo Almeida
Coronel Vivida - Anderson Manique Barreto
Cruzeiro do Iguaçu - Reni Kovalski
Dois Vizinhos - Luis Carlos Turatto
Enéas Marques - Edson Lupatini

Flor da Serra do Sul - Valmor Felipe Junior
Francisco Beltrão - Antonio Pedron
Honório Serpa - João Carlos Garbin
Itapejara D'Oeste - Vilmar Schmoller
Manfrinópolis - Amarildo Alves Carneiro
Mangueirinha - Leandro Dorini
Mariópolis - Mario Eduardo Lopes Paulek
Marmeleiro - Jander Luiz Loss
Nova Esperança do Sudoeste - Jaime Da Silva Stang
Nova Prata do Iguaçu - Elizete Cavazin
Palmas - Daniel Ricardo Langaro
Pato Branco - Geri Natalino Dutra
Pérola D'Oeste - Edsom Luiz Bagetti
Pinhal de São Bento - Paulo Falcade De Oliveira
Planalto - Luiz Carlos Boni
Pranchita - Ronimar Eleandro Sartor
Realeza - Paulo Cezar Casaril
Renascença - Fabieli Manfredi
Salgado Filho - Volmar Duarte
Salto do Lontra - Fernando Alberto Cadore
Santa Izabel do Oeste - Jean Pierr Catto
Santo Antonio do Sudoeste - Ricardo Antonio Ortina
São João - Clovis Mateus Cuccolotto
São Jorge D'Oeste - Gelson Coelho Do Rosário
Saudade do Iguaçu - Rogerio Gallina
Sulina - Gilberto João Rossi
Verê - Paulo Roberto Weissheimer
Vitorino - Marciano Vottri

ANEXO I – EMPREGOS PÚBLICOS ADMITIDOS POR SELEÇÃO PÚBLICA

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
1	Advogado	30h	R$ 9.914,11
15	Auxiliar Administrativo	40h	R$ 2.842,88
13	Auxiliar de Serviços Gerais	24h	R$ 880,28
1	Auxiliar de Serviços Gerais	30h	R$ 1.100,36
3	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	R$ 1.467,15
128	Condutor Socorrista	30h	R$ 2.132,16
2	Contador	40h	R$ 7.931,32
1	Coordenador de Almoxarifado e Frota	40h	R$ 3.965,63
31?	Enfermeiro	30h	R$ 5.067,22
1	Farmacêutico	40h	R$ 6.609,41
8	Médico Regulador / Intervencionista	12h	R$ 8.812,51
41	Médico Regulador / Intervencionista	24h	R$ 17.625,12
2	Psicólogo	20h	R$ 3.307,03
14	Rádio Operador	30h	R$ 2.132,16
1	Recepcionista	40h	R$ 1.467,15
20	Técnico Auxiliar de regulação Médica	30h	R$ 2.132,16
104	Técnico de Enfermagem Socorrista	30h	R$ 2.367,14
1	Tecnico em Segurança do Trabalho	20h	R$ 1.764,61
1	Tecnico em Segurança do Trabalho	30h	R$ 2.646,90

As referências salariais descritas no presente Anexo correspondem aos valores ini- ciais da remuneração base dos empregados do

Consórcio, sem contemplar even- tuais adicionais, gratificações e reajustes.
Os empregados públicos do Consórcio perceberão os reajustes salariais e demais benefícios implementados periodicamente nas negociações coletivas (Conven- ções Coletivas de Trabalho - CCT ou Acordos Coletivos de Trabalho - ACT), respec- tivamente em relação às categorias profissionais e entidades de representação aos quais estiverem vinculados

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:DA9CA2D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.842 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA E ESTABELECE MEDIDAS DE INCENTI

LEI Nº 2.842 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a política municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, cria o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, cria o Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, visando a consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia do Município de Santa Izabel do Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Municipal:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente lei institui a política municipal de inovação, ciência, tecnologia, cria o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico de Santa Izabel do Oeste, visando a consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia, o estímulo à inovação no setor produtivo e a promoção do desenvolvimento econômico e social do município de Santa Izabel do Oeste.

Art. 2º Aplicam-se, no âmbito desta Lei, os seguintes princípios, além daqueles definidos na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

I. Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

II. Produto, Processo ou Serviço Inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;

III. Startup: organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados;

IV.Spin-offs: empresas de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, que nasce de organizações existentes, sejam elas empresas ou centros de pesquisa como universidades, laboratórios e institutos;

V. Tecnologia: conjunto coordenado de ações ou medidas efetivas empregadas na produção e comercialização de bens e serviços bem como o conjunto de conhecimentos científicos e empíricos que resultam de observações, experiência, atitudes específicas e tradição (oral ou escrita);

VI. Ambientes promotores da inovação: são espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento; articulação entre empresas nos diferentes níveis de governo, nas instituições científicas, tecnológicas e de inovação; nas agências de fomento ou organizações da sociedade civil e incubadoras tecnológicas

VII. Incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;

VIII. Pré-Incubadora: ambiente que oferece suporte a empreendedores para transformar suas ideias de negócios em empresas formalizadas juridicamente. Isso ocorre por meio de ferramentas, serviços de consultoria técnica e mercadológica, mentoria, assessorias, cursos e apoio institucional além de networking e aproximação com entidades financeiras e de investimento;

IX. Aceleradora de Empresas: organização, sistema, órgão, entidade ou empresa pública ou privada que estimula e apoia o crescimento de empresas inovadoras, por meio do provimento de infraestrutura de bens e serviços de aceleração, ofertando o suporte para alavancagem e escalabilidade de negócios e recursos, visando dar maior amplitude aos processos de inovação tecnológica e a competitividade;

X. Ecossistema de Inovação e Tecnologia: aglomeração de empresas, profissionais, órgãos e entidades públicas e privadas localizadas em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa;

XI. Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituídos sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

XII. Parque Tecnológico: complexo de entidades empresariais, científicas e tecnológicas organizadas para promover a cultura e a prática da cooperação visando à inovação, a competitividade empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e fortalecimento de empresas inovadoras.

XIII. Polo Tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias.

XIV. Agência de Fomento: órgão ou entidade de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o fomento de ações que visem estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;

XV. Arranjo Produtivo Local (APL): aglomerado de agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades correlatas, localizados em um mesmo território e que apresentam vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem;

XVI. Cluster: uma concentração de empresas que se comunicam por apresentarem características semelhantes e coabitarem no mesmo local, elas colaboram entre si e, assim, tornam-se mais eficientes;

XVII. Criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;

XVIII. Criador: pessoa física ou jurídica que seja inventor, obtentor ou autor de criação;

XIX. Empresa de Base Tecnológica (EBT): empresa cuja estratégia empresarial e de negócios é sustentada pela inovação e cuja base técnica de produção está centrada em esforços contínuos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, possuindo as seguintes características: inseridas ou não em incubadoras; e que buscam oportunidades em nichos de mercado com produtos, processos ou serviços inovadores e de alto valor agregado;

XX. Laboratórios tecnológicos: São laboratórios que atuam no desenvolvimento de técnicas e tecnologias para a pesquisa científica,

contando com equipamentos especializados, podendo estar disponíveis tanto a usuários internos como externos à instituição;
XXI. Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): estrutura instituída por uma ou mais ICTIs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas em lei, constituída para apoiar sua relação com a sociedade e com o mercado promovendo o direito ao conhecimento e propriedade intelectual gerado internamente, gerenciando o processo de transferências de tecnologia;
XXII. Oficina de empreendedores: Curso ou capacitação que auxilia empreendedores na realização de uma ideia de negócio ou quem já têm experiência em trabalhar por conta própria;
XXIII. Produto, Processo ou Serviço Inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e/ou tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;
XXIV. Risco Tecnológico: possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação;
XXV. Evento: acontecimento relevantes para ICTIs, e EBTs, tais como, feiras, congressos, simpósios, conferências, maratonas tecnológicas, competições e cursos e seminários.

Capítulo II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (PMCTI)

Art. 3º Fica instituída a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, destinada a promover e estimular a inovação, o empreendedorismo, a pesquisa e a qualificação científica e tecnológica no município de Santa Izabel do Oeste.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Município de Santa Izabel do Oeste, com vistas:
I. à promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégias para o desenvolvimento econômico e social;
II. à promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade;
III. à promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público, privado, instituições de ensino e pesquisa, e entre estes com o terceiro setor;
IV. ao apoio e incentivo às atividades empreendedoras de base tecnológica e inovadora;
V. ao estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de ambientes de inovação;
VI. à promoção da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional;
VII. ao incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;
VIII. à promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica;
IX. às simplificações de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação;
X. a busca pelo melhor resultado qualitativamente considerado, para o desenvolvimento socioeconômico do município de Santa Izabel do Oeste.

Capítulo III

DA PROMOÇÃO DO AMBIENTE EMPREENDEDOR E DE INOVAÇÃO

Art. 5º O Município poderá estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia, envolvendo empresas, pré-incubadora, incubadora, aceleradora, centro tecnológico, ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos.
Parágrafo único. O apoio previsto no caput poderá, entre outras ações, contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive, pré-incubadoras, incubadoras e centros tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados.

Art. 6º O município poderá apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos pré-incubadoras, incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs.
§ 1º Os ambientes promotores de inovação previstos no caput deste artigo poderão apoiar o criador e inventor independente, startups, spin-offs e empresas com base no conhecimento, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o fomento de novos negócios e o aumento da competitividade.
§ 2º As pré-incubadoras e incubadoras de empresas, os centros tecnológicos e os demais ambientes promotores da inovação estabelecerão suas regras para fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria e para seleção de empresas para ingresso nesses ambientes.
§ 3º Para os fins previstos no caput, o município poderá:
I. Autorizar o uso de imóveis para a instalação e consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e às ICTs interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de pré-incubadoras, incubadoras de empresas e centros tecnológicos, entre outros, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, na forma de regulamento;
II. Participar da criação e da governança das entidades gestoras de parques tecnológicos, de incubadoras de empresas, ou outros ambientes de inovação, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução.

Art. 7º O município poderá, mediante contrapartida financeira ou não, e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio:
I. compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com ICT ou empresas em ações voltadas à inovação tecnológica para consecução das atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística;
II. permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por ICT, empresas ou pessoas físicas voltadas a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que tal permissão não interfira diretamente em sua atividade-fim nem com ela conflite;
III. permitir o uso de seu capital intelectual em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.
Parágrafo único. O compartilhamento e a permissão de que tratam os incisos I e II do caput obedecerão às prioridades, aos critérios e aos requisitos aprovados e divulgados pelo município, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades a pessoas físicas, empresas e demais organizações interessadas

CAPÍTULO IV

SISTEMA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SMCTI

Art. 8º Fica instituído o Sistema Municipal de Inovação de Santa Izabel do Oeste, com a finalidade de:
I. viabilizar a articulação estratégica das atividades dos diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento de inovação em prol da Municipalidade;
II. realizar ações que promovam o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município;
III. estimular as interações entre seus membros, com o fim de ampliar e acelerar as atividades de desenvolvimento da inovação.

Art. 9º O Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Santa Izabel do Oeste é composto por:
I. Secretaria Municipal de Administração a qual é responsável pela área de inovação e tecnologia;
II. Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI instituído por lei municipal;
III. Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - FMCTI, que proverá recursos para a execução do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
IV. Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – PMCTI, que estabelecerá ações, responsáveis e cronogramas alinhados com a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CMCTI

Art. 10 Para a realização dos objetivos desta Lei, fica instituído o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), com a finalidade de promover a discussão, a proposição, a deliberação e o acompanhamento das políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação, de interesse do Município Santa Izabel do Oeste, bem como a análise dos incentivos às pessoas físicas e jurídicas inovadoras.

Art. 11 O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), órgão superior de consulta, de natureza deliberativa, consultiva e propositiva de Santa Izabel do Oeste terá a seguinte composição:

I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V. 01 (um) representante do setor financeiro do município de Santa Izabel do Oeste;
VI. 01 (um) representante da classe empresarial indicado pela Associação Comercial e Empresarial de Santa Izabel do Oeste;
VII. 02 (dois) representantes das escolas de ensino médio e/ou técnico;
VIII. 01 (um) representante de instituição de assistência técnica e extensão rural.

§ 1º As entidades indicarão seus representantes, titulares e suplentes, que serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização de todas as indicações.
§ 2º Cada titular do COMCTI terá um suplente;
§ 3º Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de pertencer ao órgão pelo qual foi indicado;
§ 4º Os membros do COMCIT podem ser substituídos a qualquer momento mediante solicitação da entidade apresentada à Diretoria do Conselho.
§ 5º O mandato dos conselheiros e seus respectivos suplentes será de dois anos, excetuando-se o primeiro mandato que terá vigência até o mês de março, do ano de início, do próximo mandato do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 Ao COMCTI compete:

I. Formular, propor, avaliar, validar e fiscalizar planos, ações e políticas públicas de promoção da inovação para o desenvolvimento do Município, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;
II. Promover a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e novas técnicas e incentivar a introdução e adaptação à realidade local de técnicas já existentes;
III. Promover e incentivar estudos, eventos e pesquisas nas áreas de que trata esta Lei;
IV. Sugerir políticas de captação e alocação de recursos para as finalidades da presente Lei;
V. Acompanhar, avaliar e fiscalizar o correto uso dos recursos do Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia;
VI. Aprovar e modificar seu Regimento Interno;
VII. Publicar o seu regimento interno, resoluções, portarias, recomendações, e demais atos de sua competência que se fizerem necessários, no Órgão Oficial do Município;
VIII. Requerer aos órgãos públicos e privados informações e indicadores que sejam importantes para a análise e consecução de seus deveres legais, proposição de políticas públicas e ações municipais, atuando em sinergia com a Sala do Empreendedor.

CAPÍTULO VI

DO PLANO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 13 Fica instituído o Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI), com o objetivo geral de estimular a instalação, o desenvolvimento, a competitividade, produtividade, sinergia e a parceria das empresas, entidades e organizações que compõem seu ambiente produtivo.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será elaborado a cada quatro anos, em consonância com o Plano Plurianual Municipal, pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e referendada pelo Poder Executivo do Município.

Art. 14 O PMCTI será construído por meio de projetos e programas específicos voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, podendo ter ações relacionadas com:

I. capacitação de recursos humanos;
II. realização de estudos técnicos;
III. criação e adequação de infraestrutura de apoio as EBTs e ICTIs;
IV. realização de pesquisas científicas;
V. divulgação de informações técnico–científicas;
VI. realização de projetos de desenvolvimento tecnológico;
VII. criação e adequação de infraestrutura de apoio as EBTs e ICTIs;
VIII. apoio e participação em eventos que possam ampliar as oportunidades dos pesquisadores e das EBTs e ICTIs do município;
IX. criação e operação de unidades técnico-científicas;
X. fomento e apoio às EBTs e ICTIs do município;
XI. organização e sistematização de dados do município;
XII. fomento e apoio às EBTs e ICTIs do município;
XIII. criação, desenvolvimento e atração de investimentos de empresas de base tecnológica.

Art. 15 A secretaria municipal de Administração responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação, deverá buscar e implementar mecanismos de avaliação e monitoramento com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade local com cadastros e indicadores construídos a partir de dados coletados pelo Município.

CAPÍTULO VII

DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SEÇÃO I

DA CONSTITUIÇÃO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 16 Fica criado o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI), de natureza contábil, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do município e de outras fontes, com a finalidade de propiciar o financiamento de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico, extensão, eventos e atividades afins do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único. O FMCTI está vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Administração responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 17 Constituem receitas do FMCTI:

I. dotações orçamentárias, consignadas no orçamento do município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos.
II. valores transferidos por instituições governamentais e não–governamentais, nacionais e internacionais;
III. dotações orçamentárias dos recursos repassados ao município que sejam vinculados aos objetivos do Fundo por força da legislação federal, estadual e/ou municipal;
IV. repasses de instituições financeiras, de fomento e de desenvolvimento;
V. contribuições, doações, aportes de pessoas físicas e jurídicas, instituições, e auxílios de qualquer ordem;
VI. aporte de capital por meio da realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizadas por lei específica;
VII. resultados ou ganhos financeiros decorrentes da comercialização dos direitos sobre conhecimentos, produtos e processos que porventura venham a ser gerados em função da execução de projetos e atividades realizadas com recursos municipais;
VIII. valores oriundos de outros fundos administrados pelo município, constituídos ou que vierem a ser constituídos;
IX. montantes decorrentes do pagamento, pelo beneficiário devedor, dos financiamentos concedidos pelo agente financeiro;
X. saldos de exercícios anteriores;
XI. receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;
XII. recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados sem utilidade;
XIII. devolução de recursos e pagamento de multas decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei, não iniciados, interrompidos ou saldos de projetos concluídos;
XIV. quaisquer outros rendimentos eventuais dos recursos do FMCTI;

XV. receitas decorrentes de outorga de concessão de uso de espaços do Parque Tecnológico e outros ambientes de inovação de propriedade do município correlacionados.
§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o aporte de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo.
§ 2º. Os valores de que trata o inciso I deste artigo deverão ser repassados até o final do mês de junho do ano fiscal.

SEÇÃO II
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 18 Os recursos do FMCTI serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com as ações de apoio à inovação e tecnologia, no âmbito do PMCTI, não sendo permitida a sua utilização para custear despesas correntes de responsabilidade municipal ou de qualquer outra instituição, exceto quando previstas em projetos ou programas de trabalho de duração previamente estabelecidos, observando os seguintes:
I. percentual de no mínimo 10% (dez por cento) deverá ser utilizado para projetos de formação e capacitação de mão de obra especializada;
II. percentual de no mínimo 20% (vinte por cento) deverá ser utilizado obrigatoriamente para fomento à inovação nas EBTs;
§ 1º. Somente poderão ser apoiadas com recursos do Fundo as proposições que apresentem mérito técnico-científico compatível com a sua finalidade, natureza e expressão econômica.
§ 2º. Todos os projetos passarão por avaliação de mérito técnico–científico, bem como, da capacitação profissional dos proponentes, será procedida por pessoas de comprovada experiência no respectivo campo de atuação, selecionadas, de preferência, dentre aquelas residentes no município de Santa Izabel do Oeste.
Art. 19 A concessão de recursos do Fundo poderá se dar nas seguintes formas:
I. fundo perdido;
II. apoio financeiro reembolsável;
III. financiamento de risco; e
IV. participação societária.
§ 1º. Os recursos poderão ser concedidos sob a forma de apoio integrado, compreendendo uma ou mais modalidades, desde que necessárias à consecução de um programa ou projeto de desenvolvimento científico e tecnológico.
§ 2º. A concessão dos recursos de que trata o inciso I, deverão ser no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) das receitas do FMCTI.
Art. 20 O Fundo também poderá conceder recursos financeiros por meio das seguintes modalidades de apoio:
I. bolsas de estudo, para graduados;
II. bolsas de iniciação técnico-científica, para alunos do Ensino Médio e universitários;
III. auxílios para elaboração de teses, monografias e dissertações, para graduandos e pós-graduandos;
IV. auxílio à pesquisa e estudos, para pessoas físicas e jurídicas;
V. auxílio à realização ou participação em eventos;
VI. auxílio para projetos, obras, instalações e aparelhamento de laboratórios e de infraestrutura técnico-científica.
Art. 21 Fica Autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

SEÇÃO III
DA ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO
SUBSEÇÃO I
DO COMITÊ GESTOR

Art. 22 O FMCTI será administrado por um Comitê Gestor, composto por um representante da Secretaria Municipal de Administração responsável pela Ciência, Tecnologia e Inovação, por um representante da Secretaria Municipal Geral e Finanças, e por outros três membros, eleitos pela plenária do CMCTI, entre os seus pares.
§ 1º. Caso a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação venha a ser vinculada a outra secretaria, caberá ao secretário da referida secretaria a administração do FMCTI juntamente com os demais membros citados.
§ 2º. Caberá ao Secretário Municipal responsável pela política de inovação e tecnologia, presidir o Comitê Gestor do FMCTI.
§ 3º. A secretaria executiva do Comitê Gestor será definida pelo CMCTI.
§ 4º. Pela atividade exercida no Comitê Gestor seus membros não serão remunerados, sendo considerada atividade pública relevante.

Art. 23 Compete ao Comitê Gestor do FMCTI:
I. praticar todos os atos necessários à gestão do Fundo, de acordo com as diretrizes relativas à Seção II – Aplicação dos Recursos;
II. determinar as normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo a serem cumpridas pelos Agentes Financeiros;
III. apreciar e aprovar a concessão de garantia de financiamentos de projetos recomendados pelo agente ou instituição financeira, cujos valores não excedam os limites fixados;
IV. juntamente com o CMCTI, analisar e emitir parecer a respeito dos projetos a serem financiados;
V. acompanhar e controlar as garantias dadas nos financiamentos;
VI. manter o CMCTI informado sobre os projetos financiados;
VII. publicar os balanços, na forma da lei;
VIII. elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo e publicar o respectivo relatório anual de atividades;
IX. fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;
X. deliberar sobre a concessão de recursos aos projetos apresentados;
XI. deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo.
§ 1º. O Comitê Gestor reunir-se-á conforme calendário anual definido pelos seus pares, ou sempre que houver convocação pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.
§ 2º. O Conselho deliberará com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, deliberações essas que serão sempre registradas em Ata.

SUBSEÇÃO II
DO AGENTE FINANCEIRO

Art. 24 Os recursos do FMCTI poderão ser operacionalizados por agente financeiro conveniado.
§ 1º. Compete ao Agente Financeiro:
I. providenciar, para o Fundo, contabilidade própria, fazendo publicar anualmente o balanço devidamente auditado;
II. efetuar a contabilidade do Fundo em registros próprios, distintos de sua contabilidade geral, com discriminação das linhas de financiamentos, criando–se subcontas específicas por participante, com vistas à gerência dos respectivos recursos, e publicar anualmente o balanço do Fundo, devidamente auditado;
III. providenciar a emissão de cada contrato de financiamento de acordo com as normas e procedimentos emanados do Comitê Gestor do Fundo;
IV. controlar a situação do mutuário ou beneficiário e dar quitação quando do encerramento dos contratos;
V. colocar à disposição do Comitê Gestor demonstrativos com posições mensais dos recursos, aplicações e resultados do Fundo.
§ 2º. O convênio com o Agente Financeiro estabelecerá a forma, abrangência e demais condições necessárias à administração dos recursos do Fundo, observados os termos desta lei e normas regulamentares, e, ainda, definirá como responsabilidade do Agente Financeiro:
I. cumprir os procedimentos definidos para o Fundo para enquadramento e acesso ao financiamento;
II. analisar, aprovar, contratar e administrar as operações de financiamento previstas em regulamento e demais disposições, respeitados os limites definidos pelo Comitê Gestor;
III. emitir mensalmente relatório analítico, refletindo a posição de carteira global, com detalhamento dos processos em fase de execução judicial, sempre considerando como data-base o dia de encerramento do mês imediatamente anterior.

SUBSEÇÃO III
DA SUPERVISÃO DO FUNDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO À INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Art. 25 A supervisão do FMCTI será exercida pelo CMCTI, com as seguintes competências:
I. auxiliar no estabelecimento de critérios e fixação de limites globais e individuais para a concessão dos financiamentos, respeitando as vocações regionais tradicionais ou novas, observadas as disponibilidades do Fundo;
II. sugerir prazos de amortização e carência, bem como os encargos dos mutuários e multas por eventual inadimplemento contratual;
III. examinar e aprovar trimestralmente as contas operacionais do Fundo, por meio de balancetes, além de avaliar os resultados e propor medidas de aprimoramento de suas atividades;
IV. manifestar-se previamente sobre convênios e/ou contratos a serem celebrados com terceiros, tendo por objeto recursos do Fundo;

V. eleger as Instituições Financeiras repassadoras de recursos, bem como as modalidades de financiamento que terão acesso ao Fundo.

SUBSEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 O Poder Executivo municipal regulamentará e criará condições legais necessárias para que os recursos municipais previstos sejam assegurados com vistas à capitalização e operacionalização do Fundo.

Art. 27 Compete ao Poder Executivo municipal autorizar despesas referentes ao custeio da administração do Fundo.

Art. 28 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar no orçamento do corrente ano, cuja dotação será providenciada por meio de ato do Poder Executivo, desde que atendidas as disposições legais e constitucionais.

Art. 29 O FMCTI poderá ser extinto por lei e os recursos revertidos aos cofres municipais.

Art. 30 O FMCTI será fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo adotar.

CAPÍTULO VIII

DO PROGRAMA DE INCENTIVOS FÍSICOS E FINANCEIROS

Art. 31 Para as empresas que tiverem projetos e programas voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, assim como as EBTs e as ICTIs, instaladas ou que venham se instalar no município, poderão ser concedidos estímulos e benefícios mediante incentivos físicos e financeiros, após regulamentação.

Art. 32 Os recursos do FMCTI serão concedidos às pessoas físicas e jurídicas que submetam-se às diretrizes do PMCTI e possuam projetos portadores de mérito técnico ou científico, mediante convênios, termos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão, acordos de cooperação, subvenção, termo de outorga de auxílio financeiro e outros instrumentos legais de contratação que vierem a ser celebrados pelo Município, obedecidas as prioridades que vierem a ser estabelecidas pelo PMCTI.

§ 1º. A seleção dos projetos referidos no caput será realizada através de chamamento público, cujo edital deverá especificar as diretrizes do PMCTI, bem como, o seguinte:

I. descrição e objetivos do projeto;

II. o cronograma físico-financeiro;

III. as condições de prestação de contas;

IV. as responsabilidades das partes; e

V. as penalidades contratuais.

§ 2º. O edital deverá prever que os recursos ou apoio do Fundo serão repassados ao proponente que atenda, cumulativamente, às seguintes condições:

I. estar em situação de regularidade fiscal perante o município, o Estado e a União, incluindo pagamento de impostos, taxas e as demais obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;

II. não ter pendências relativas a prestações de contas referentes a auxílios ou financiamentos concedidos pelo Fundo ou por outros editais de apoio público;

III. ter seus atos constitutivos arquivados nos órgãos competentes há pelo menos dois anos antes da abertura do edital, exceto, quando as empresas estão em processo de incubação ou aceleração;

IV. ter sede ou domicílio no município de Santa Izabel do Oeste há pelo menos 2 (dois) anos, exceto, quando as empresas estão em processo de incubação ou aceleração.

§ 3º. Para conceder apoio financeiro, o FMCTI, por meio do Comitê Gestor, deverá:

I. exigir um mínimo de 10% (dez por cento) de contrapartida financeira e 20% (vinte por cento) de contrapartida econômica;

II. em caso de aporte a fundo perdido prever obrigatoriamente em contrato, que parte dos lucros obtidos da comercialização dos produtos ou serviços cuja criação foi apoiada pelo PMCTI retornará ao Fundo por prazo determinado.

§ 4º. A realização do chamamento público será requerida pelo Comitê Gestor, que deverá elaborar termo de referência contendo todas as especificações mínimas do projeto, bem como, as informações relacionadas no § 1º deste artigo.

Art. 33 Os beneficiários de recursos previstos nesta lei farão constar o apoio recebido do Fundo quando da divulgação dos projetos e atividades e de seus respectivos resultados.

SEÇÃO ÚNICA

DO ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES ESPECIALIZADOS E COOPERATIVOS DE INOVAÇÃO

Art. 34 Ficam o município e suas autarquias, fundações e empresas por ele controladas, direta ou indiretamente, autorizadas a participar minoritariamente do capital de empresa privada de propósito específico que vise ao desenvolvimento de projetos científicos ou tecnológicos para obtenção de produto, processo ou serviços inovadores, conforme regulamentação a ser promulgada pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá às instituições detentoras do capital social, na proporção da respectiva participação.

Art. 35 O município, suas autarquias, fundações e empresas por ele controladas, direta ou indiretamente, em matéria de interesse público, poderão contratar empresa, consórcio de empresas e entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, processo ou serviço inovador, observado o disposto na legislação licitatória municipal.

§ 1º. O risco tecnológico de que trata o caput poderá ser compartilhado na proporção definida contratualmente.

§ 2º. A contratação fica condicionada à aprovação prévia de projeto específico, com etapas de execução do contrato estabelecidas em cronograma físico-financeiro, a ser elaborado pela empresa, consórcio ou entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como de outros elementos estabelecidos pelo contratante.

§ 3º. O acompanhamento técnico e financeiro a que se refere o §2º será realizado em cada etapa do projeto, ao longo de sua execução, inclusive com a mensuração dos resultados alcançados em relação aos previstos, de modo a permitir a avaliação da sua perspectiva de êxito, indicando eventuais ajustes que preservem o interesse das partes no cumprimento dos objetivos pactuados.

§ 4º. O projeto contratado nos termos deste artigo poderá ser descontinuado, sempre que verificada inviabilidade técnica ou econômica no seu desenvolvimento.

§ 5º. A inviabilidade técnica ou econômica referida no § 4º deverá ser comprovada mediante auditoria técnica e financeira independente.

§ 6º. Nas hipóteses de descontinuidade do projeto contratado prevista no § 4º, o pagamento ao contratado cobrirá as despesas já incorridas na efetiva execução do projeto, consoante ao cronograma físico-financeiro aprovado.

§ 7º. Caso o projeto seja conduzido nos moldes contratados e os resultados obtidos sejam diversos dos almejados, em função do risco tecnológico, comprovado mediante auditoria técnica e financeira, o pagamento poderá ser efetuado nos termos do contrato.

§ 8º. Findo o contrato sem alcance integral ou com alcance parcial do resultado almejado, o órgão ou entidade contratante, a seu exclusivo critério, poderá, mediante auditoria técnica e financeira, elaborar relatório final dando-o por encerrado, ou prorrogar seu prazo de duração.

§ 9º. Os resultados do projeto, a respectiva documentação e os direitos de propriedade intelectual pertencerão ao contratante.

§ 10. A contratação prevista no caput poderá englobar a transferência de tecnologia para viabilizar a produção e o domínio de tecnologias essenciais para o País.

§ 11. Considerar-se-á desenvolvida na vigência do contrato a criação intelectual pertinente ao seu objeto e cuja proteção seja requerida pela empresa contratada até dois anos após o término do contrato.

Art. 36 Fica o Município autorizado a firmar convênios de cooperação, alianças estratégicas e assessoria técnica com outros órgãos de apoio à inovação tecnológica para assistência às EBTs e às ICTIs do Município.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por tempo determinado e condições previamente estabelecidas, a cessão de servidores e a concessão de bolsas de estágio para a finalidade contida no caput deste artigo.

Art. 37 A manutenção da concessão de benefícios previstos nesta Lei dependerá de comprovação anual da empresa permanecer enquadrada nas hipóteses do art. 32.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 O Município consignará no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual a destinação de um percentual do orçamento anual para o apoio e consolidação das atividades de inovação de que trata esta Lei.

Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Izabel do Oeste do Oeste, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:787533C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.843 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021– PPA 2022/2025, INCLUIR META NA LEI N° 2.712 DE 17/06/2024 – LDO 2025 E PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI Nº 2.843 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir meta, para o exercício de 2025 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021– PPA 2022/2025, incluir meta na Lei n° 2.712 de 17/06/2024 – LDO 2025 e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste, para o Exercício de 2025.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2025, no valor de R$ 5.489.116,18 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil cento e dezesseis reais e dezoito centavos).

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Unidade	**02**	**Divisão de Serviços Urbanos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Subfunção	**451**	**Infraestrutura Urbana**
Programa de Governo	**0004**	**Cresce Santa Izabel**
Meta	**2.307**	**Convênio SECID nº24868364-3 - Pavimentação de Vias Urbanas**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1538**	**R$ 5.000.000,00**

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Unidade	**02**	**Divisão de Serviços Urbanos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Subfunção	**451**	**Infraestrutura Urbana**
Programa de Governo	**0004**	**Cresce Santa Izabel**
Meta	**2.308**	**Convênio SECID nº 24733806-3 - Aquisição de Trator de Pneus 110 c.v.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material permanente**
Fonte/Valor	**1539**	**R$ 270.000,00**

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Unidade	**02**	**Divisão de Serviços Urbanos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Subfunção	**451**	**Infraestrutura Urbana**
Programa de Governo	**0004**	**Cresce Santa Izabel**
Meta	**2.309**	**Convênio SECID nº 24978992-5 - Aquisição de Trator de Pneus 110 c.v.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material permanente**
Fonte/Valor	**1540**	**R$ 213.000,00**

Órgão	**10**	**Secretaria Mun. de Assistência Social**
Unidade	**01**	**Fundo Municipal de Assistência Social**
Função	**08**	**Assistência Social**
Subfunção	**244**	**Assistência Comunitária**
Programa de Governo	**0016**	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**
Meta	**2.000**	**Convênio MMFDH nº 919530/2021 - Programa Espaço 4.0**
Natureza da despesa	**3.3.90.93.00**	**Indenizações/Restituições**
Fonte/Valor	**876**	**R$ 6.116,18**

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.712 de 17/06/2024, para o exercício de 2025, no valor de R$ 5.489.116,18 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil cento e dezesseis reais e dezoito centavos).

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Unidade	**02**	**Divisão de Serviços Urbanos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Subfunção	**451**	**Infraestrutura Urbana**
Programa de Governo	**0004**	**Cresce Santa Izabel**
Meta	**2.307**	**Convênio SECID nº24868364-3 - Pavimentação de Vias Urbanas**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1538**	**R$ 5.000.000,00**

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Unidade	**02**	**Divisão de Serviços Urbanos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Subfunção	**451**	**Infraestrutura Urbana**
Programa de Governo	**0004**	**Cresce Santa Izabel**
Meta	**2.308**	**Convênio SECID nº 24733806-3 - Aquisição de Trator de Pneus 110 c.v.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material permanente**
Fonte/Valor	**1539**	**R$ 270.000,00**

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Unidade	**02**	**Divisão de Serviços Urbanos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Subfunção	**451**	**Infraestrutura Urbana**
Programa de Governo	**0004**	**Cresce Santa Izabel**
Meta	**2.309**	**Convênio SECID nº 24978992-5 - Aquisição de Trator de Pneus 110 c.v.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material permanente**
Fonte/Valor	**1540**	**R$ 213.000,00**

Órgão	**10**	**Secretaria Mun. de Assistência Social**
Unidade	**01**	**Fundo Municipal de Assistência Social**
Função	**08**	**Assistência Social**
Subfunção	**244**	**Assistência Comunitária**
Programa de Governo	**0016**	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**
Meta	**2.000**	**Convênio MMFDH nº 919530/2021 - Programa Espaço 4.0**
Natureza da despesa	**3.3.90.93.00**	**Indenizações/Restituições**
Fonte/Valor	**876**	**R$ 6.116,18**

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste relativo ao exercício financeiro de 2025 no valor de R$ 5.489.116,18 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil cento e dezesseis reais e dezoito centavos), destinados à execução de pavimentação asfáltica urbana, aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas de pneus e restituição de saldo de convênio a União, na seguinte dotação:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.307 - CONVÊNIO SECID Nº24868364-3 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1538	5.000.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.308 - CONVÊNIO SECID nº 24733806-3 - AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS 110 CV

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	1539	270.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.309 - CONVÊNIO SECID Nº 24978992-5 - AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS 110 CV

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	1540	213.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.000 - CONVÊNIO MMFDH Nº 919530/2021 – PROGRAMA ESPAÇO 4.0

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.93.00	Indenizações/Restituições	876	6.116,18

Art. 4º Para cobertura do Crédito Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação da alínea das receitas nº 2422990132, 2422990133, 2422990134 e 132101010675, provenientes de convênios firmados com o Estado do Paraná/Secretaria das Cidades para pavimentação asfáltica urbana e aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas de pneus 110 c.v., bem como de restituição de saldo financeiros a União.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:0B8553B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2025

CONTRATANTE: Município de SANTA IZABEL DO OESTE - PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Acácia, 1317, inscrito no CGC/MF nº 76.205.715/0001-42, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Jean Pierr Catto, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.085.110-7 e do CPF/MF nº 026.863.009-73, e

CONTRATADA: MINERPAV LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares, em Vias Urbanas do município de Santa Izabel do Oeste/PR, com área de 20.006,91 m², incluindo serviços de revestimento, pintura de ligação com emulsão, sinalização de trânsito, serviços de urbanização, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, conforme especificações técnicas, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas.

VALOR: R$ 2.703.209,93 (dois milhões, setecentos e três mil, duzentos e nove reais e noventa e três centavos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

Santa Izabel do Oeste – PR, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:6E208317

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 547

EXTRATO DO CONTRATO Nº547/2025
INEXIGIBILIDADE Nº19/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PASSOS CLINICA VETERINARIA LTDA**
OBJETO: Credenciamento de clínicas veterinárias especializadas para realização de procedimentos cirúrgicos, aplicação de medicamentos e vacinas para atender às necessidades doMunicípio de Santa Izabel do Oeste/PR e no atendimento de cães e gatos acolhidos por ONG e/ou associações sem fins lucrativos, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 10/12/2026.
VALOR TOTAL: R$ 854.709,10 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e nove reais e dez centavos)
DATA: 10/12/2025.

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:80616DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.674 REVOGAÇÃO LEILÃO 06

PORTARIA Nº 15.674
DATA: 12/12/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade Leilão Presencial nº 06/2025, cujo objeto é: "Concessão onerosa de Direito Real de Uso, mediante leilão público, de parte ideal de 7.501,00 m² (sete mil quinhentos e um metros quadrados) pertencente ao Lote Rural nº 32-G da Gleba nº 17-AM, matrícula nº 33.662, de propriedade do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, com infraestrutura básica de trafegabilidade e revestimento primário a ser executada às expensas do Município", declarando-se o presente certame como **FRACASSADO**, não houve empresa interessada nos itens.

Santa Izabel do Oeste/PR, 12 de dezembro de 2025

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:9B6E88E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº. 3.888 DATA: 12/12/2025 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº. 3.888
Data: 12/12/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.834 de 12 de dezembro de 2025 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Izabel do Oeste- PR um Crédito Especial no exercício financeiro de 2025 no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais). destinados à construção de Unidades Habitacionais no município de Santa Izabel do Oeste, com recursos da União por meio do Ministério das Cidades – Programa Minha Casa, Minha Vida – SUB 50, Termo de Compromisso nº 983406/2025, na seguinte dotação:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL - FMHIS
16 - HABITAÇÃO
482 - HABITAÇÃO URBANA
0019 - MANUTENÇÃO DO F. MUNICIPAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL FMHIS
2.306 - TERMO DE COMPROMISSO MC Nº 983406/2025-CONST UNID. HABITACIONAIS.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 1087	Obras e Instalações	01537	2.800.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação da alínea da receita 241499010800, provenientes do Ministério das Cidades, – Programa Minha Casa, Minha Vida – SUB 50, Termo de Compromisso nº 983406/2025, destinados à construção de Unidades Habitacionais no município de Santa Izabel do Oeste.

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiomiro da Costa
Código Identificador:99EFC23F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2021 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 63/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DEVENDO EXECUTAR O LEVANTAMENTO E AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO DOS DADOS DOS SISTEMAS DE AC

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 290/2021
Ref. Licitação Pregão Nº 63/2021
Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico administrativo devendo executar o levantamento e auxílio na alimentação dos dados dos sistemas de acompanhamento do Tribunal de Contas, bem como análise de erros e configurações dos Sistemas de Contabilidade Pública e Sistema Tributário em consonância com as novas normas da NBCASP/PCASP/MCASP.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** EGS DIGITACOES LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 25/12/2025 e término em 25/12/2026, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 4,6808 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 25/12/2026.
Prazo de Vigência: 25/12/2026.
Data da Assinatura: 12/12/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:17E952E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 292/2021 REF. LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTÃO DE CEMITÉRIOS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 292/2021
Ref. Licitação Tomada de preços Nº 7/2021
Contratação de Empresa para prestação de serviços de Licenciamento de uso de Software de Gestão da Assistência Social e Gestão de Cemitérios e suporte técnico operacional.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 25/12/2025 e término em 25/12/2026, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 4,461840 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses meses (Dezembro/2024 à Novembro/2025) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 25/12/2026.
Prazo de Vigência: 25/12/2026.
Data da Assinatura: 12/12/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:414CE95F

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 332/2025 DATA 11/12/2025

Prorroga a validade do Concurso Público e da outras providências

Silvano Tortelli, Prefeito do município de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o item 10.2 do edital de Concurso 001/2023, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica por força deste, **PRORROGADO** por mais 02(dois) anos a validade do concurso público realizado em 11 de agosto de 2023, homologado em 11 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:31B958F6

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 334/2025 DATA 12/12/2025

Nomeia servidora a ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia a Sra. **ADRIANA MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade nº 7******-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 035.***.***-10, a ocupar o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO, lotado na Secretaria de Saúde,** percebendo o vencimento atribuído pelo símbolo FC3 do quadro de níveis disposto na Lei 410/2011.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:A3A14294

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 1266/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: *Cria os cargos de Auditor da Receita Municipal e Técnico em Vigilância Sanitária, que passam a integrar o quadro de servidores municipais criado pela Lei 314/2009, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovará e ele sancionará a seguinte,

L E I

Art. 1º - Cria os Cargos de Auditor da Receita Municipal e Técnico em Vigilância Sanitária, com Uma vaga para cada cargo, incluindo-os na Lei Municipal nº 314/2009 e atualiza o Anexo I (Quadro De Cargos De Provimento Efetivo), Anexo II (Organização das Carreiras por Classe) e Anexo IV (Atribuições), para atender a demanda dos serviços do Município.
§1º Os requisitos e atribuições das vagas acrescidas, estão em anexo a esta Lei e passam a integrar os anexos da Lei Municipal n. 314/2009.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas necessárias para dar eficácia a presente Lei.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	PADRÃO	QUANTIDADE	JORNADA
AUDITOR DA RECEITA MUNICIPAL	6	01	40
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**5**	**01**	**40**

ANEXO II - ORGANIZAÇÃO DAS CARREIRAS POR CLASSE -

GRUPO OCUPACIONAL PADRÃO 6
Auditor da Receita Municipal
GRUPO OCUPACIONAL PADRÃO 5
Técnico em Vigilância Sanitária

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES

AUDITOR DARECEITA MUNICIPAL
Descrição Sumária:
Realizar atividades que envolvam: a fiscalização tributária de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços para assegurar a correta observância e aplicação da legislação tributária municipal; a fiscalização de obras em execução no Município para assegurar a correta observância do Código de Obras do Município, garantindo-se a aplicação dos padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações no território municipal; e a fiscalização do cumprimento da legislação municipal pertinente a posturas, em matéria de higiene, segurança, ordem pública, bem-estar público, funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços.
Descrição Detalhada:
Fiscalizar, para fins de tributação, os estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços, diversões públicas e pessoas físicas e jurídicas, contribuintes ou não, quanto à prática de atividades sujeitas à fiscalização municipal, através do exame de mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e outros necessários para a verificação da regularidade do licenciamento para o funcionamento e a correta inscrição quanto ao tipo de atividade desenvolvida, do recolhimento de tributos e taxas municipais, visando o cumprimento das normas legais pertinentes.
Executar comandos legais, notificando e/ou autuando o contribuinte ou o responsável que exerce atividade sujeita à fiscalização municipal sem a devida licença, como os ambulantes e comerciantes em feiras livres ou logradouros públicos, para evitar fraudes e irregularidades que prejudiquem o erário público e o bem-estar social.
Proceder ao exame e verificação de mercadorias, livros fiscais e contábeis, notas fiscais, comprovantes de recolhimento de tributos, arquivos físicos e magnéticos, equipamentos de processamento de dados, papéis e/ou documentos comerciais e fiscais, e demais documentos necessários à fiscalização dos tributos municipais.
Notificar e autuar os contribuintes que cometeram infração tributária e informá-los sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da lei.
Apreender livros, arquivos físicos ou magnéticos, equipamentos de processamento de dados, documentos, papéis, mercadorias etc, nos limites legais.
Proceder à constituição do crédito tributário do Município, quando o mesmo deva ser constituído de ofício.
Intimar o contribuinte ou responsável tributário a apresentar, perante a repartição fazendária ou em juízo, livros, arquivos, documentos, papéis etc, bem como informações, comunicações, esclarecimentos ou comparecimento, no interesse da Administração Tributária.
Requisitar o auxílio da força pública estadual ou federal, civil ou militar, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas

funções, ou, em decorrência delas, quando seja necessário a efetivação de medidas previstas na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.
Fiscalizar a rede arrecadadora, os controles e comprovantes relativos à arrecadação de tributos municipais.
Expedir intimações, lavrar termos de início, de prorrogação ou término de fiscalização, de ocorrência, de verificação fiscal e de apreensão, bem como quaisquer outros procedimentos necessários à formalização da ação fiscal.
Verificar, em relação aos contribuintes do ICMS estabelecidos no território do Município, a Declaração de Informações Econômico Fiscal - DIEF e a apuração do valor adicionado, com o propósito de assegurar a integridade dos valores pertencentes ao Município na arrecadação do referido tributo (CF/88, art. 156, IV).
Manter sigilo sobre suas atividades, na forma em que estabelecido pela legislação pertinente.
Proceder à cobrança dos tributos não pagos e à inscrição do correspondente crédito tributário em Dívida Ativa, da qual procede-se à emissão do título executivo extrajudicial denominado Certidão de Dívida Ativa, que viabiliza o início da fase de cobrança judicial, bem como encaminhar a documentação necessária para protesto das CDA's, no cartório de protesto de títulos.
Efetuar levantamento dos imóveis passíveis de tributação municipal, verificando as áreas existentes, para inscrição e atualização cadastral.
Efetuar a vistoria nos imóveis em construção no Município, verificando se os projetos estão aprovados e com devido alvará da construção, se possuem o recuo obrigatório, efetuando as medições para comparar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pelo Município.
Fiscalizar e verificar reformas de estabelecimentos residenciais, comerciais e industriais, observando se possuem o alvará expedido pela prefeitura, visando o cumprimento das normas municipais estabelecidas e a repressão às construções clandestinas.
Fiscalizar serviços de demolição de construções, a fim de preservar a segurança e bem- estar da população.
Vistoriar os imóveis de construção civil em fase de acabamento, efetuando a devida medição e verificando se estão de acordo com o projeto, para expedição do "habite-se". Providenciar, de conformidade com a autoridade competente, o embargo de obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com a planta aprovada.
Intimar, comunicar, notificar, embargar e autuar as obras que não estiverem de acordo com o Código de Obras do Município e demais regulamentos pertinentes.
Efetuar levantamento e verificações em imóveis para atualização do Imposto Predial e Territorial Urbano, a fim de assegurar a exatidão dos mesmos.
Executar medidas relacionadas às atividades de polícia administrativa municipal. Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal pertinente a posturas, em matéria de higiene, segurança, ordem pública, bem-estar público, funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços.
Fiscalizar o horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais e comerciais em geral, como plantões de farmácias e outros, para assegurar o cumprimento das normas legais.
Apurar as reclamações do público e denúncias quanto a problemas que comprometam o bem-estar, higiene, segurança e ordem pública, com referência às residências, bens públicos, estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, adotando providências como vistoria, inclusive de suas dependências, notificação e autuação das infrações constatadas, a fim de que se cumpram as disposições do Código Posturas.
Realizar diligências exigidas pelo serviço e para verificação das alegações dos contribuintes.
Apurar denúncias e exercer a fiscalização sistemática nas áreas tributária, obras e posturas.
Informar processos administrativos relacionados à sua área de competência.
Auxiliar na elaboração de ações municipais de educação e orientação relacionadas ao seu setor.
Elaborar relatórios e boletins estatísticos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas.
Auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais. Fazer a operacionalização do Sistema Tributário informatizado.
Expedir certidões e declarações relacionadas aos tributos, cadastro imobiliário e cadastro mobiliário/econômico.
Expedir alvará de localização, funcionamento e obras.
Receber e fazer a análise inicial de consultas, denúncias, impugnações e pedidos de restituição de tributos e outros.
Efetuar lançamentos de tributos municipais (Taxas, IPTU, ISS, ITBI, ou outro que venha a substitui-los).
Manter organizado os registros, processos e arquivos do seu setor.
Em razão das atribuições do cargo, sujeitar-se a executar os serviços à noite, finais de semana e feriados.
Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Requisitos para provimento: Curso Superior em Ciências Contábeis, Direito e Economia.

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Dentro da Secretaria Municipal de Saúde

Descrição Sumária:
Desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos, realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas, para preservar a saúde na comunidade. Realizar planejamento das ações que norteiam os procedimentos em Vigilância Sanitária, possibilitando a Gestão Plena de Atenção Básica, bem como a pactuação das ações de alta e média complexidade. Programar atividades em Vigilância Sanitária em alimentos, cosméticos, medicamentos e correlatos, água para o consumo humano, radiações ionizantes e demais produtos e serviços de saúde. Participar da normatização, fiscalização e controle dos serviços de saúde de alimentos de origem animal nas instituições e empresas públicas e privadas.
Descrição Detalhada:
Programar e efetuar visitas domiciliares, seguindo plano preparado e de acordo com a rotina do serviço e as peculiaridades de cada caso, e difundir noções gerais de saúde e saneamento.
Inspecionar os estabelecimentos comerciais, feiras, bares e outros, adentrando no local para verificar a higiene.
Investigar os casos e surtos relacionados ao uso de alimentos, produtos e serviços de saúde e de interesse à saúde.
Analisar processos com obrigatoriedade de registro de alimentos junto a Anvisa. Participar da elaboração de planos e/ou projetos de contingência de agravos.
Participar e acompanhar o programa de controle de infecção em serviços de saúde. Inspecionar empresas fabricantes de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, medicamentos, saneamento e farmácias.
Adotar medidas sanitárias pertinentes, frente ao recebimento de laudos laboratoriais. Realizar coleta de amostras laboratoriais e inspeções do Programa Estadual Leite das Crianças.
Regular a produção e comercialização de alimentos, no âmbito municipal, obedecendo aos padrões estabelecidos pelas legislações federal e estadual vigente.
Participar de reuniões, treinamentos e web conferências promovidas pelo Estado do Paraná.
Realizar ações de vigilância ambiental como: coleta e análise de água para consumo humano, como determinado pela Portaria 518/MS, investigar os acidentes com animais peçonhentos e efetuar a identificação dos mesmos.
Realizar palestras e visitas domiciliares, bem como verifica cemitérios e borracharias para controle e prevenção de uma possível infestação pelos mosquitos transmissores de doenças.
Fiscalizar e controlar as atividades desenvolvidas nos ambientes de trabalho, que direta ou indiretamente ocasione ou possam vir a ocasionar risco ou danos à saúde, à vida ou à qualidade de vida.
Informar aos trabalhadores e as entidades sindicais quando solicitado, da situação de saúde e das condições de risco no ambiente de trabalho.
Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e

autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.
Dentro da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Descrição Sumária:
Desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos, realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas.
Participar do planejamento das ações que norteiam os procedimentos do Serviço de Inspeção Municipal.
Participar da normalização, fiscalização e no controle do abate, fabricações e manipulação de alimentos de origem animal nas instituições e empresas públicas e privadas.
Detalhada:
Colaborar com outros profissionais afins, para a identificação de surtos veiculados por alimentos contaminados, que causem baixas hospitalares, sejam veiculados por produtos de origem animal, ou através de manipuladores portadores.
Realizar as vistorias periódicas nos estabelecimentos que produzem alimentos, orientando, quando necessário, visto que as orientações não foram seguidas, no que diz respeito às condições de higiene do estabelecimento, seus utensílios ou manipuladores de alimentos.
Lavrar intimações, notificações e autos de infração no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal SIM, fazendo uso da legislação vigente.
Acompanhar a equipe multidisciplinar que atestará o estado de sanidade de produtos de origem animal.
Auxiliar o Serviço de Inspeção Municipal a fim de compatibilizar com a legislação Estadual e Federal.
Executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento profissional.
Requisitos para provimento: Ensino superior completo em enfermagem, medicina veterinária, medicina, biomedicina, farmácia e biologia, com registro ativo no respectivo conselho de classe.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:9CCB55A9

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 08-2025 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Ação na área da Criança e do Adolescente para 2026-2029 do município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 1134/2023 e,
Considerando a deliberação deste conselho em 12/12/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Ação na área da criança e do Adolescente para 2026-2029 do município de Santa Lúcia – Paraná.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 12 de dezembro de 2025

ISADORA DE OLIVEIRA FREI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:7D4BAFAC

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA DECRETO 331/2025 DATA 12 DEZEMBRO 2025 E DECRETO 226/2025

ERRATA
DECRETO 331/2025 Data 11/12/2025
Onde se lê:
DECRETO Nº 330/2025
Leia-se:
DECRETO Nº 331/2025
santa Lúcia – Pr, 12 de dezembro de 2025

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:89DF0C1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 260/2025

Portaria 260/2025

SÚMULA: Nomear fiscal do Convênio entre o Município de Santa Maria do Oeste e a Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento-SEAB, e dá outras providências.

O prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º: Nomear a servidora Pública Municipal KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS, portadora do CPF: 090.058.309-64, ocupante do cargo de Engenheira Civil, como fiscal do Convênio entre o Município de Santa Maria do Oeste e a Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento-SEAB, para fim específico de fiscalização da obra Estrada Rural Piquiri, prioridade nº 53 do Portal dos Municípios.

Santa Maria do Oeste - PR, 12 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:9693E2DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 034/2025
O Município de Santo Antonio do Sudoeste torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de janeiro do ano de 2026, na Avenida Brasil n° 1431 em Santo Antonio do Sudoeste , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias urbanas	Pavimentação em CBUQ	70519,58 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail

licitação@pmsas.pr.gov.br , ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46-35638000
Santo Antonio do Sudoeste, 12 de dezembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E5EB6F7E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 035*/2025*
O Município de Santo Antonio do Sudoeste torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de janeiro do ano de 2025, na Avenida Brasil n° 1431 em Santo Antonio do Sudoeste , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	68.595,61 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46-35638000.
Santo Antonio do Sudoeste, 12 de dezembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3E01C0B0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 646/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 646/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME
CNPJ Nº 04.261.548/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de apostilas didáticas, padronizadas e atualizadas, em formato impresso, abrangendo as disciplinas e conteúdos programáticos pertinentes à Educação da rede municipal de ensino de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 206.305,00 (Duzentos e Seis Mil, Trezentos e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 10/12/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 11/12/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B66089C8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 647/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 647/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 84.797.315/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de apostilas didáticas, padronizadas e atualizadas, em formato impresso, abrangendo as disciplinas e conteúdos programáticos pertinentes à Educação da rede municipal de ensino de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 89.065,00 (Oitenta e Nove Mil e Sessenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 10/12/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 11/12/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2862C259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 06/2025

Emenda à Lei Orgânica N.º 6/2025

SÚMULA:ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA AS EMENDAS IMPOSITIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 104 do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º. Fica alterado o §3º do Art. 87-A da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre as Emendas Impositivas Individuais do Legislativo, passando a viger com a seguinte redação:
"§3º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo serão de cumprimento obrigatório, exceto nos casos dos impedimentos de ordem técnica após exauridas as diligências do §2º do Art. 10 da Lei Complementar 210/2024 de 25 de novembro de 2024." (NR)

Art. 2º. Ficam revogados os §5º, §-6º e 7º do Art. 87-A da Lei Orgânica do Município, por mostrar-lhes incompatíveis com a Lei Complementar 210/2024 de 25 de novembro de 2024.

Art. 3º. Ficam renumerados os §8º, -§9º e §10, do Art. 87-A da Lei Orgânica do Município, passando a viger com a seguinte numeração:
"§5º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§6º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, no montante previsto no §3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§7º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº3/2023)" (NR)

Art. 4º. Fica inserido no Art. 87-A da Lei Orgânica do Município, os §8º, §9º, §10 e §11 que veda a indicação de Emendas Impositivas, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§8º. O montante destinado a Emenda Impositiva destinado a realização de obras ou aquisição de equipamentos públicos em prol da população, deve individual ou aglutinada representar a totalidade da despesa necessária a execução do objeto, sob pena de importar impedimento de ordem técnica.
§9º. Fica vedado a indicação de emendas impositiva para fins de transferências voluntárias.
§10. Aplicam-se ao que couber as disposições regulamentares de que trata a Emenda Impositivas reguladas pela Lei Complementar 210/2024 de 25 de novembro de 2024.
§11. As ações relativas as emendas impositivas sejam elas individuais ou aglutinadas, deverão estar alinhadas as metas estabelecidas no Plano de Ação e Investimento do Município de São Jerônimo da Serra." (NR)

Art. 5º. Fica revogado o teor do Art. 87-B da Lei Orgânica do Município, no que tange as Emendas de Bancada do Legislativo,atendendo as determinações da Lei Complementar 210/2024 de 25 de novembro de 2024.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

MESA DIRETORA
Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra

CIRO FRANCISCO BISPO (PSB)
Presidente

FLAVIA DE JESUS FERREIRA (PRD)
Vice-Presidente

ADICARLOS LEITE (PP)
1º Secretário

JOSÉ JACIR SAMPAIO (PSD)
2º Secretário

Publicado por:
Amanda Machado Gonçalves
Código Identificador:F5653F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 016/2025 – PMSJS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 016/2025 – PMSJS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **09/01/2026 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO (CONTENÇÃO DE TALUDES) NA EDIFICAÇÃO DA ESCOLA "06 SALAS – FNDE" NO DISTRITO DE TERRA NOVA – SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**. Valor estimado **R$ 179.077,84 (cento e setenta e nove mil e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 08:00 ATÉ O DIA 09 DE JANEIRO DE 2026 ÀS 08:30. AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.** São Jerônimo da Serra, 12 de dezembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:28258FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2025 – PMSJS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2025 – PMSJS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **09/01/2026 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ**. Valor estimado **R$ 3.819.705,57 (três milhões, oitocentos e dezenove mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 08:00 ATÉ O DIA 09 DE JANEIRO DE 2026 ÀS 08:30. AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.** São Jerônimo da Serra, 12 de dezembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E9727C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 037/2025 CONTRATO Nº 229/2025

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 037/2025
CONTRATO Nº 229/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADDE ESPECIALIZADA EM PERFORMANCES ARTÍSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO NATALINO, INCLUINDO APRESENTAÇÃO CIRCENSE COM DUENDES E CHEGADA DO PAPAI NOEL, A SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2025, NO EVENTO DE FESTIVIDADADES DO NATAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **ZIRKUS AULAS E PRODUÇÕES ARISTICAS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Mossoró, nº 397, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.713/0001-66, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LUCAS HILÁRIO DE LIMA,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 311.097.539-2 SSP/PR e do CPF/MF nº. 082.141.539-56**. Com o valor de R$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 12 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ZIRKUS AULAS E PRODUÇÕES ARISTICAS - LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:03056571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADDE ESPECIALIZADA EM PERFORMANCES ARTÍSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO NATALINO, INCLUINDO APRESENTAÇÃO CIRCENSE COM DUENDES E CHEGADA DO PAPAI NOEL , A SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2025, NO EVENTO DE FESTIVIDADADES DO NATAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Sendo vencedora a Empresa:

01. ZIRKUS AULAS E PRODUÇÕES ARISTICAS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Mossoró, nº 397, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.713/0001-66, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LUCAS HILÁRIO DE LIMA,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 311.097.539-2 SSP/PR e do CPF/MF nº. 082.141.539-56**. Com o valor de R$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 12 de dezembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9420EB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 414/2025

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRAPARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO ALEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - L**O**A:

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São Jerônimo da Serra para o Exercício de 2025, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 57.770.864,71 (cinquenta e sete milhões setecentos e setenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), envolvendo os Orçamentos da Administração Direta e Indireta do Município.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Art. 2º - O Orçamento do Município de São Jerônimo da Serra, para o exercício de 2025, estima a Receita em R$ 57.770.864,71 (cinquenta e sete milhões setecentos e setenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos). Fixando a Despesa para o Legislativo em R$ 2.635.500,00 (dois milhões seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), para o Poder Executivo em R$ 52.385.364,71 (cinquenta e dois milhões trezentos e oitenta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), e R$ 2.750.000,00 (dois milhões setecentos e cinquenta mil reais) para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jerônimo da Serra.

§ 1º - A Receita do Município será realizada mediante a: Arrecadação de Tributos, Rendas, Receitas Correntes, e receita de Capital, na forma da legislação em vigor, conforme segue:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. Receitas Correntes	**R$**	**57.770.864,71**
1.1. Impostos e Taxas	R$	6.411.892,29
1.2. Receitas de Contribuições	R$	639.408,17
1.3. Receitas de Patrimoniais	R$	2.112.370,63
1.6. Receitas de Serviços	R$	2.738.000,00
1.7. Transferências Correntes	R$	45.869.193,62
2. Receitas de Capital	**R$**	**6.558.005,13**
2.4. Transferências de Capital	R$	6.558.005,13

08 — Secretaria Munic. de Transporte e Serv. Rodoviarios
3.613.897,73
08.01 — Coordenação da Secretaria de Transp. e Serv. Rod.
3.613.897,73
09 — Secretaria Munic. de Cultura
1.621.200,00
09.01 — Coordenação da Secretaria de Cultura
1.621.200,00
10 — Secretaria Municipal de Obras e Serviços Ubanos
4.736.099,26
10.01 – Coordenação da Sec. De Obras e Serv. Urbanos
4.736.099,26
11 — Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
445.200,00
11.01 – Coord. da Sec. De Turismo e Meio ambiente
408.450,00
11.02 – Fundo Municipal de Meio ambiente
36.750,00
12 — Secretaria Municipal de Esporte
463.325,00
12.01 – Coord. da Sec. De Esporte
463.325,00
13 — Administração Indireta
2.750.000,00
13.01 – Serviços de Água e Esgoto
2.750.000,00

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário, para obtenção de resultado primário positivo.
Parágrafo Único — A utilização dos Recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite de ocorrência de cada evento e riscos fiscais especificados neste artigo.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado, nos termos do artigo 21 da LDO, combinado com o artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto da

Administração Direta até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total atualizado do orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:
I- Excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II-Anulação de saldo de dotações orçamentárias.
III
Art. 5º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais e não serão computados para efeito do percentual disposto no artigo anterior desta Lei.

Art. 6º - Durante o Exercício de 2025, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, com autorização especifica do Legislativo Municipal.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder as subvenções para associações sem fins econômicos e filantrópicos a partir de homologação de lei específica.

Art. 8º - A presente Lei Vigora durante o exercício de 2025, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 12 DIAS DO MÊSDE DEZEMBRO DO ANODE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:9572A5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 217/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 105/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO Nº 217/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 105/2025
Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, O CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VENICIUS DJALMA ROSA,** brasileiro, portador do RG nº 8.241.196-8 SSP-PR, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra/PR, e de outro lado a Empresa **ALPHA BRAZIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paulista, nº 1.471, Conjunto 511, Bairro Bela Vista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ n° 23.601.443/0001-33, e-mail comercial.alphabrazil@proton.me, Fone (11) 4210-2441, neste ato representada pelo Senhor DIEGO JÚNIOR LOPES, portador do CPF nº 030.812.311-59**, com o objetivo de formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** do Contrato n.º 217 datado de 02 de dezembro de 2025, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO (PISO DE PORCELANTO, ARGAMASSA FLEXÍVEL, SISTEMA DE NIVELAMENTO PARA PORCLENATO E PORTA VENEZIANA DE ALUMÍNIO) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** haja vista o descumprimento das cláusulas contratuais e não cumprimento do cronograma , justificando a presente rescisão contratual. Sendo assim resolve rescindir unilateralmente o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

São Jerônimo da Serra, 12 de dezembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal----------

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4F684687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 38/2025
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 38/2025, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	01 a 82.	R$ 203.263,23

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, 12 de dezembro de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:38D6CA70

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

XVI EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 15/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.
ORIGEM: Pregão nº. 03/2023.
OBJETO: Contratação Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Cobertura Securitária em Beneficio da Frota Municipal.
QUANTIDADE DO OBJETO: Conforme previsão legal apresentada na Cláusula Décima Quarta do Contrato Original, inclui-se na cobertura securitária os seguintes veículos, não previstos inicialmente:
- FIAT – STRADA CS ENDURANCE 1.3, ANO/MODELO: 2025/2026, PLACA: UBD9B76, UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA, no valor de R$ 1.588,84 em parcela única;
VALORES: R$ 1.588,84 (mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/12/2025

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FC4C2A54

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 150/2025

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 75/2025

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 075/2025, e na Portaria 271/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 075/2025;
CONSIDERANDO o Ofício 29/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Técnico em Enfermagem	7	UBIRAJARA DE SOUZA MOLEDA	017
Técnico em Enfermagem	8	NILZA APARECIDA DE CARVALHO	014

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 15/12/2025 a 19/12/2025 (05 dias úteis)**, para apresentação documentos e realização de exames médicos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 075/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 12 de dezembro de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:00A45ED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PORTARIA

PORTARIA Nº74/2025
DATA: 12/12/2025

SÚMULA: Concede Gratificação Por Encargo de Função

O Presidente da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da
Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Municipio.
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado funcionamento do Setor de Transparência, atendimento às exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas de publicidade e integridade pública;
CONSIDERANDO que o servidor designado exerce atribuições adicionais de caráter técnico e contínuo, essenciais ao cumprimento das obrigações legais de transparência ativa e passiva;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Gratificação por Encargo de Função a servidora ROSECLER DAL POZZO, ocupante do cargo efetivo de Advogado, em razão do desempenho das atividades relativas ao Setor de Transparência da Câmara Municipal de São José das Palmeiras.
Art. 2º A gratificação corresponderá ao percentual de 50% incidente sobre o vencimento-base do servidor, enquanto perdurar o exercício das atribuições específicas do setor.
Art. 3º Esta gratificação será devida somente enquanto o servidor permanecer responsável pelo Setor de Transparência, sendo automaticamente cessada com a dispensa, substituição ou alteração de funções.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2026.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, 12 de Dezembro de 2025.

JONES SILAS GONÇALVES LOUENÇO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:3AE5AC44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2025.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação, sonorização e painéis de LED para atender aos eventos oficiais do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: W W SONORIZACAO E EVENTOS LTDA
VALOR: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 11 de dezembro de 2026.

São José das Palmeiras, em 11 de dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:ED55BC55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 046/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação, sonorização e painéis de LED para atender aos eventos oficiais do Município de São José das Palmeiras – PR
A empresa vencedora foi: **W W SONORIZACAO E EVENTOS LTDA,** com o valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.
São José das Palmeiras, 11 de dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:0968EF3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2025 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 287/2025
DATA: 12 de dezembro de 2025

SÚMULA: Concede férias ao servidor municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor público municipal abaixo nominado

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
JULIO CESAR XAVIER	60571	Diretor do Departamento de Esportes	2024 a 2025	15.12.2025 a 03.01.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 12 de dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:109CE1BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025 - SRP

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 046/2025 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação, sonorização e painéis de LED para atender aos eventos oficiais do Município de São José das Palmeiras – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 046/2025, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote em R$
LOTE 01	W W SONORIZACAO E EVENTOS LTDA	R$ 105.000,00

São José das Palmeiras, 11/12/2025.
Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:3094EFD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 614 DE 2025

DECRETO Nº 614 DE 2025

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 81 DE 2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.088.	PARTICIPAÇÃO NO CIS CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.72.	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
3.3.72.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15.000,00
	Total do Credito Aberto	**15.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.304.	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
07.001.10.304.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.304.0022.2.084.	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15.000,00
	Total do Cancelamento	**15.000,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:9D1B375B

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 94/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E MARCIA MARIA BORGHI – ME, CNPJ/MF nº 04.158.490/0001-00

OBJETO: aquisição fogos de artifício para realização de festividade do Município de São Pedro do Paraná

MODALIDADE: DISPENSA Nº 94/2025, de 09 de dezembro de 2025
OBJETO: fogos de artifício
03.001.04.122.0004.2.008. – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.13.392.0020.2087 – ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICIPIOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FOGOS DE ARTIFICIO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT PIROTÉCNICO 100 TUBOS 1.8" POL. CORES E LEQUE	UNID	3	2.200,00	6.600,00
02	KIT PIROTÉCNICO 110 MORTEIROS 2" POL. CORES	UNID	4	3.800,00	15.200,00
03	KIT PIROTÉCNICO 85 TUBOS 1.2" ATE 3" POL. CORES E LEQUE	UNID	2	2.200,00	4.400,00
04	KIT PIROTÉCNICO 216 TUBOS 1.8" E 2" POL. CORES E LEQUE	UNID	2	4.800,00	9.600,00
05	TORTA 300 TUBOS 1.5" POL. EFEITO METRALHADORA	UNID	2	3.500,00	7.000,00
06	KIT PIROTÉCNICO 176 TUBOS 1.5"/2"/2.5" POL. VARIOS EFEITOS	UNID	2	4.800,00	9.600,00
07	KIT PIROTÉCNICO 139 TUBOS 1.5" ATE 2.5" POL. CORES	UNID	1	4.500,00	4.500,00
08	GIRANDOLA 468 TIROS OU CORES	UNID	10	490,00	4.900,00
TOTAL					**61.800,00**

Valor global: **R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:20D58A55

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 96/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e CARLOS ZALEM BARBOSA 64098699915 – ME
CNPJ/MF nº 19.312.626/0001-61

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de borracharia nos veículos e maquinários para os veículos lotados nos Departamentos Municipais

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2025 DE 10/12/2025.
OBJETO: serviço de borracharia
02.001.04.122.0002.2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2020 – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2.045 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – DEMAIS RECURSOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
05.003.12.364.0005.2053 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2061 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2089 PACS – Programa Agentes Comunitários de Saúde
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
09.001.20.601.0028.2078 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

LOTE 01 – SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS
(VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS PESADAS)

Item	Tipo Veículo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Montagem e Desmontagem e Troca de Pneus de Veículos Leves/Passeio (todas as bitolas)	220	32,00	7.040,00
02	Serviço de Montagem e Desmontagem e Troca de Pneus de Veículos Médios/Passeio (todas as bitolas)	75	37,00	2.775,00
03	Serviço de Montagem e Desmontagem e Troca de Pneus de Veículos Pesados/Passeio (todas as bitolas)	100	42,00	4.200,00
04	Serviço de Montagem e Desmontagem e Troca de Pneus de Máquinas Pesadas (todas as bitolas)	40	210,00	8.400,00
TOTAL				**22.415,00**

LOTE 02 – SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS
(VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS PESADAS)

Item	Tipo Veículo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Conserto de Pneus de Veículos Leves/Passeio (todas as bitolas)	200	37,00	7.400,00
02	Serviço de Conserto de Pneus de Veículos Médios/Passeio (todas as bitolas)	100	42,00	4.200,00
03	Serviço de Conserto de Pneus de Veículos Pesados/Passeio (todas as bitolas)	100	62,50	6.250,00
04	Serviço de Conserto de de Pneus de Máquinas Pesadas (todas as bitolas)	75	210,00	15.750,00
TOTAL				**33.600,00**

LOTE 03 – SERVIÇO DE DESLOCAMENTO

Item	Tipo Veículo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Deslocamento por KM	1.000	5,50	5.500,00

TOTAL	**5.500,00**

Valor global: **R$ 61.515,00 (sessenta e um mil, quinhentos e quinze reais)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 12, de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:B32E4026

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 99/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e HOPE VIGILÂNCIA LTDA – ME, CNPJ/MF nº 45.388.599/0001-10

OBJETO: contratação de empresa especializada para os serviços de segurança desarmada em evento com devido funcionamento emitido pela Polícia Federal para a realização de eventos turísticos com apoio do Programa Paraná Mais Eventos da Secretaria Estadual de Turismo SETU, instituído pela Lei Estadual nº 21.760/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.627/2024, no Município de São Pedro do Paraná e Distrito de Porto São José no período entre os dias 19 a 26 de dezembro de 2025, conforme **CONVENIO Nº 821/2025 SETU**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2025 DE 11/12/2025.
OBJETO: serviços de segurança desarmada
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte 32050 - CONVÊNIO nº 821/2025 SETU - EVENTOS TURISTICOS 2025

Item	Especificações	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	Empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada em evento com devido funcionamento emitido pela Policia Federal	Unid	25	300,00	7.500,00
Total					7.500,00

Valor global de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:69305361

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 615/2025

DECRETO Nº 615/2025

Súmula: Dispõe sobre o endereço da sede da Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná-PR, e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando as alterações de CEP e numeração predial;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica definido o endereço da sede da Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, **Avenida Paraná, nº 307, centro, CEP 87.955-110, São Pedro do Paraná, Estado do Paraná**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:36DAFE42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 134/2025

PORTARIA Nº 134/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em Cumprimento do disposto do Art. 3º da Lei Federal Nº 10.520/02 de 17 de Julho de 2002.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Ficam designados os servidores públicos ROSIELI CRISTINA DA SILVA**,** portadora do CPF/MF nº 066.228.049-07 e RODRIGO DE SOUZA DANTAS SILVA, portador do CPF/MF nº 009.986.589-01, para exercer a função de **PREGOEIRA** nos procedimentos licitatórios na modalidade **PREGÃO**, quando de responsabilidade desta municipalidade, e os servidores abaixo nominados, para comporem sua equipe de apoio:

Nome	CPF	Cargo
DIOGO FELIX DE SÁ AMARAL	115.832.959-84	Membro
RODRIGO MENDES DOS SANTOS	036.973.409-21	Membro

Artigo 2º. Esta PORTARIA entra em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria n° 51/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:5A2FC1E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 135/2025

PORTARIA Nº 135/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Ficam designados os servidores públicos **ROSIELI CRISTINA DA SILVA,** portadora do CPF/MF nº 066.228.049-07 e RODRIGO DE SOUZA DANTAS SILVA, portador do CPF/MF nº 009.986.589-01, para exercerem a função de **Agente de Contratação** nos procedimentos licitatórios, quando de responsabilidade desta municipalidade, e os servidores abaixo nominados, para comporem sua equipe de apoio:

Nome	CPF	Cargo
DIOGO FELIX DE SÁ AMARAL	115.832.959-84	Membro
RODRIGO MENDES DOS SANTOS	036.973.409-21	Membro

Artigo 2º. Esta PORTARIA entra em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria n° 52/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:417B73C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 108/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2024

CONTRATANTE
O Município de São Sebastião da Amoreira/Prefeitura Municipal, situado na Rua Papa João XXIII, CNPJ 76.290.659/0001-91, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu (sua) Prefeita Municipal, Srª Exilaine Gaspar, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.090.240 - 4 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 755.902.479 – 34.

CONTRATADO
AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 10.949.562/0001-30, localizada na Rua Luciano Alves Teixeira Nogueira, Nº 439, Centro, Alvorada do Sul, Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Flavio Alberto Bazzoni portador da cédula de identidade R.G. n. º 10.453.586-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 067.821.399-28, residente na cidade de Alvorada do Sul.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 108/2024, referente à Concorrência Pública nº 04/2024, por mais 120 (cento e vinte) dias, nos termos da cláusula quarta, item 4.2, B, do Contrato n° 108/2024.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO
Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:281D8B9B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 160/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: RODRAUDE PUBLICA EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura com Anotação de Responsabilidade Técnica pela prestadora de serviços e a disponibilização temporária de licença de software inteligente para a gestão, fiscalização e análise de projetos, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços originária do CISNORPI – Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro.

Valor: R$ 16.000,00 reais (dezesseis mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 12/12/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FAB6EAFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA TERMO ADITIVO Nº 2/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

ERRATA TERMO ADITIVO Nº 2/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 12/12/2025 - ANO XIV / Nº 3426 pg 444 e 445.

Onde Lia – se "2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor do Lote nº 01 (computador) **em 4,46% no índice IPCA**, **passando-se para o novo valor unitário de R$ 2.971,88 (dois mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)**. O presente reajuste foi realizado conforme Parecer Jurídico favorável e documentos probatórios".

Leia-se " 2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor do Lote nº 01 (computador) **em 5,26% no índice ICTE**, **passando-se para o novo valor unitário de R$ 2.994,64 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**. O presente reajuste foi realizado conforme Parecer Jurídico favorável e documentos probatórios.**".**

Sapopema/PR, 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C5F6347D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 039/2025

PORTARIA Nº 039/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Nomear o Senhor **ERALDO JOSÉ BRIZOLA ROQUE**, portador do CPF nº 076.159.219-96, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para Gestor e o Senhor **VILSON SALVADOR DA SILVA,** portador do CPF 616.692.889-00, Secretário de Transporte e Serviços Rodoviários para fiscal Municipal do Convênio sobre o protocolo nº **22.820.866-3** que tem como objeto Recursos financeiros para **o Programa Rota do Progresso. Prefeitura de Sapopema. Eixo 3 - Estradas Rurais.**
Art. 2º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 12 de dezembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:678C4522

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2025

Processo inexigibilidade 13/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA V. BRIZOLA DA SILVA & CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **V. BRIZOLA DA SILVA & CIA LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 23.295.923/0001-13, *sediado* na cidade de Sapopema/PR à AV JOAQUIM DOMINGUES GUERREIRO, 1292 SALA 5 - CEP: 84290000 - BAIRRO: CENTRO telefone (43)3548-1872, e-mail douglas.ops06@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Douglas Pinheiro da Silva , brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 031.273.199-08 e RG nº 7806193-6, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% do valor do lote 1 e 2, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor do lote do contrato nº 75/2025, sendo o lote nº 01 (hidroginástica) em 09 (nove) unidades, totalizando o valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) e o lote nº 02 (natação) em 09 (nove) unidades, totalizando o valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), sendo o valor total do acréscimo o montante de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
O referido acréscimo justifica-se em razão da ampliação do número de beneficiários atendidos pelas atividades de hidroginástica e natação, o que tornou necessário o acréscimo para garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços previstos originalmente. A demanda apresentada pela Secretaria de Assistência Social demonstra aumento efetivo no público atendido, o que caracteriza necessidade superveniente e quantitativamente mensurável, enquadrando-se na hipótese legal de acréscimo quantitativo previsto Lei nº 14.133/2021, sem alteração do objeto contratado, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA - DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, doze dias de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0474265C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - SEGUNDA RETIFICAÇÃO

EDITALDE PREGÃO ELETRÔNICONº 002/2025-CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°015/2025-CMS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
Menor Taxa Percentual de Administração

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para auxiliar na administração do programa de concessão de vagas de Estágio remunerado para estudantes de nível médio, técnico e superior matriculados em instituições tanto de Ensino Público quanto privadono âmbito da Câmara Municipal de Sarandi.

O VALOR MÁXIMO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO É DE: R$ 236.808,00 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e oito reais).
VALOR DA TAXA MÁXIMA - TETO - DE CONTRATAÇÃO:15 % (quinze pontos percentuais).

LEGISLAÇÃO: LeiFederalnº 14.133, DE 2021, da Lei Complementar n° 123, de 2006, daLei Municipal n° 3.008, de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas noEdital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Local: www.gov.br/compras
Data: Até às 12:59horas de15/01/2026, horário de Brasília-DF.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Local: http://www.gov.br/compras;
Data: Às 13:00 horas de15/01/2026, horário de Brasília-DF.
Editalna íntegra: Estará à disposição na plataforma http://www.gov.br/comprase no site deste Legislativo:https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitacoes/detalhes?entidade=3&exercicio=2025&tipoLicitacao=6&licitacao=5 ena Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, 660, Jardim Europa, Sarandi - Paraná, a partir do dia da publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Sarandi,12 de dezembro de 2025.

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Agente de Contratação - Portaria Nº 020/2025

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:434A8DEF

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 501/2025

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 419, de 29 de agosto de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da **Mesa Diretora**

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Complementar nº 419, de 29 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 2º O auxílio-alimentação será creditado pelo Poder Legislativo, em pecúnia, diretamente ao servidor, juntamente a remuneração mensal.**
……"**(NR)**
Art. 2º Fica alterado o *caput* e o incio IV do parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar nº 419, de 29 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 4º O auxílio-alimentação será creditado condicionado à assiduidade do servidor, verificada pelo registro de ponto diário do mês em curso, sendo devido proporcionalmente aos dias de efetivo exercício.**
Parágrafo único. …….
…….
IV - incorrer em falta injustificada, no desempenho das atribuições do cargo que ocupa;
……
……**.."(NR)**
Art. 3º Fica acrescentado ao art. 4º da Lei Complementar nº 419, de 29 de agosto de 2022, o § 2º, renumerando-se o parágrafo único para § 1º, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 4º ……**
……
§ 2º Nos casos em que o servidor incorrer em falta injustificada, o pagamento do auxílio-alimentação será proporcionalmente reduzido, considerando apenas os dias úteis trabalhados. Os sábados, domingos e feriados não integram a base de cálculo.
…….
…….**……"(AC)**
Art. 4º Fica alterado o art. 5º da Lei Complementar nº 419, de 29 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 5º O auxílio-alimentação tem caráter indenizatório, e não será:**
……**..……"(NR)**
Art. 5º Fica acrescentado ao art. 5º da Lei Complementar nº 419, de 29 de agosto de 2022, os incisos I, II e III, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 5º ……..**
I - incorporado ao vencimento, remuneração ou proventos do servidor para quaisquer efeitos;
II - base de cálculo de contribuição trabalhista, previdenciário, vantagens ou benefícios;
III - configurado como rendimento tributável.
……"**(AC)**
Art. 6º Ficam revogados da Lei Complementar nº 419, de 29 de agosto de 2022 os seguintes dispositivos:

I - os §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º Em caráter excepcional e transitório, fica assegurado aos servidores da Câmara Municipal de Sarandi o direito ao pagamento retroativo do auxílio-alimentação referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025, em razão da interrupção do repasse decorrente da rescisão contratual com a empresa gestora.

§ 1º O pagamento retroativo será efetuado diretamente em pecúnia, no valor mensal previsto em Lei.

§ 2º Os servidores que comprovarem, mediante apresentação de documento, a não utilização total ou parcial dos créditos disponibilizados referentes ao mês de setembro terão direito ao ressarcimento proporcional, limitado ao saldo não usufruído, após análise e validação pela área administrativa da Câmara Municipal de Sarandi.

§ 3º Este dispositivo tem caráter transitório e aplica-se exclusivamente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 12 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:EF02857E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1532/2025

SÚMULA: NOMEAR AS COMISSÕES PARA A CONDUÇÃO DO CONCURSO DE BONECA VIVA, EDIÇÃO DE 2025, CONFORME SEGUE COMPOSIÇÃO.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DO CONCURSO BONECA VIVA, EDIÇÃO 2025, A REALIZAR-SE NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 20:00 HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO DE ESPORTES TANCREDO NEVES, NESTA CIDADE;

RESOLVE:
Art.1º Nomear as Comissões para a Condução do **Concurso de Boneca Viva, Edição de 2025**, conforme segue composição:

I- COMISSÃO ORGANIZADORA.

1. LUIZ SIDNEY DE MORAIS
CPF. Nº XXX.553.XXX-XX
2. EDIMILSON JOSÉ DE MOURA
CPF. Nº XXX.091.XXX-XX
3. ROBERTA DE MENDONÇA RAMIRES CASSIN
CPF. Nº XXX.181.XXX-XX
4. VANUSA DE PAULO SOLIGO
CPF. Nº XXX.829.XXX-XX
5. JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
CPF. Nº XXX.086.XXX-XX
6. JEVIANE DE BRITO OLIVEIRA
CPF. Nº XXX.344.XXX-XX
7. ALINE NATÁLIA PACIFICO DE LIMA DA SILVA
CPF. Nº XXX.089.XXX-XX
8. SONIA REGINA NEVES ZABOLI
CPF. Nº XXX.314.XXX-XX

II – COMISSÃO JULGADORA.
1. SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA
CPF. Nº XXX.XXX.449-XX
2. FABIANE CARDOSO PIQUES
CPF. Nº XXX.XXX.149-XX
3. LUCINEIRE APARECIDA MONTINI OLIVEIRA
CPF. Nº XXX.XXX.438-XX
4. MARIA APARECIDA BEDIN
CPF. Nº XXX.XXX.349-XX
5. MARIA SUELY SORDI VIGNOTO
CPF. Nº XXX.XXX.909-XX
6. ALBERTINA RICCO MINELI
CPF. Nº XXX.XXX.899-XX
7. VICTOR HUGO RANGEL CORRÊA
CPF. Nº XXX.XXX.719-XX
8. RAFAEL ROBLES VIEIRA
CPF. Nº XXX.XXX.119-XX
9. FRANCIELI GARICOIX
CPF. Nº XXX.XXX.069-XX

III – COMISSÃO APURADORA DOS VOTOS.
1.SUZANA PEIXOTO
CPF. Nº 038.XXX.XXX.XX
2. ELAINE APARECIDA DOS SANTOS MOCHI
CPF. Nº 039.XXX.XXX-XX
3. JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
CPF. Nº 007.XXX.XXX-XX

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 2025.
CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:76EDDD05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1533/2025

SÚMULA: NOMEAR AS COMISSÕES PARA A CONDUÇÃO DO CONCURSO A MAIS BELA IDOSA, EDIÇÃO DE 2025, CONFORME SEGUE COMPOSIÇÃO.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOA REALIZAÇÃO DO CONCURSO A MAIS BELA IDOSA DE SARANDI, EDIÇÃO 2025, A REALIZAR-SE NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 20:00 HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO DE ESPORTES TANCREDO NEVES, NESTA CIDADE

RESOLVE:
Art. 1º Nomear as comissões abaixo para a condução do **Concurso A Mais Bela Idosa, Edição de 2025, conforme segue composição:**

I- COMISSÃO ORGANIZADORA.

1. LUIZ SIDNEY DE MORAIS
CPF. Nº XXX.553.XXX-XX
2. EDIMILSON JOSÉ DE MOURA
CPF. Nº XXX.091.XXX-XX
3. ROBERTA DE MENDONÇA RAMIRES CASSIN
CPF. Nº XXX.181.XXX-XX
4. ALINE NATÁLIA PACIFICO DE LIMA DA SILVA
CPF. Nº XXX.089.XXX-XX
5. SONIA REGINA NEVES ZOBOLI
CPF. Nº XXX.314.XXX-XX
6. DANIELA MARQUES DA SILVA DANEIS
CPF. Nº XXX..432.XXX-XX

II – COMISSÃO JULGADORA.
1. SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA
CPF. Nº XXX.XXX.449-XX
2. FABIANE CARDOSO PIQUES
CPF. Nº XXX.XXX.149-XX
3. FRANCIELI GARICOIX
CPF Nº XXX.XXX.069-XX
4. MARIA APARECIDA BEDIN
CPF. Nº XXX.XXX.349-XX
5. ALBERTINA RICCO MINELI
CPF. Nº XXX.XXX.899-XX
6. VICTOR HUGO RANGEL CORRÊA
CPF. Nº XXX.XXX.719-XX
7. RAFAEL ROBLES VIEIRA
CPF. Nº XXX.XXX.119-XX

III – COMISSÃO APURADORA DOS VOTOS.
1. KELLY VIVIANE
CPF. Nº 977.XXX.XXX.XX
2. ELISANGELA RODRIGUES BOTELHO
CPF. Nº 255.XXX.XXX-XX
3. ALISSON JHONNATHAN GUSMÃO ANTONIO
CPF. Nº 080.XXX.XXX-XX

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:D3675370

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 347/2018 - ID 6947

Locação de imóvel, situado no lote de terras nº 04 da quadra 44, localizado à Avenida das Palmeiras, nº 66, jardim verão, no Município de Sarandi-PR, destinado às instalações de depósito dos bens inservíveis das Secretaria Municipais, no período de 12 meses, com recursos da Secretaria Municipal de Administração.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 046/2018 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR:	**ZOBOLI - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**
CNPJ/CPF:	**21.651.115/0001-16**
OBJETO:	**Locação de imóvel, situado no lote de terras nº 04 da quadra 44, localizado à Avenida das Palmeiras, nº 66, jardim verão, no Município de Sarandi-PR, destinado às instalações de depósito dos bens inservíveis das Secretaria Municipais, no período de 12 meses, com recursos da Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 13 de dezembro de 2025 a 12 de dezembro de 2026, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".
ASSINATURA	**12 de dezembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:46F7815C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 347/2018 - ID 6947

Locação de imóvel, situado no lote de terras nº 04 da quadra 44, localizado à Avenida das Palmeiras, nº 66, jardim verão, no Município de Sarandi-PR, destinado às instalações de depósito dos bens inservíveis das Secretaria Municipais, no período de 12 meses, com recursos da Secretaria Municipal de Administração.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 046/2018 – PMS**
LOCATÁRIO:	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR:	**ZOBOLI - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**
CNPJ/CPF:	**21.651.115/0001-16**
OBJETO:	**Locação de imóvel, situado no lote de terras nº 04 da quadra 44, localizado à Avenida das Palmeiras, nº 66, jardim verão, no Município de Sarandi-PR, destinado às instalações de depósito dos bens inservíveis das Secretaria Municipais, no período de 12 meses, com recursos da Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 13 de dezembro de 2025 a 12 de dezembro de 2026, o valor global será de R$ 24.625,56 (vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor R$ 2.052,13 (dois mil e cinquenta e dois reais e treze centavos) que foi reajustado através do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, no percentual de -0,108470% pelo período estipulado, com fulcro na cláusula segunda, do Contrato."
ASSINATURA	**12 de dezembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:90FE3F45

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0052/2025-PMS-UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Pregoeiro(a), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão, na forma Eletrônica.
Edital nº	9-0052/2025
Processo Administrativo nº	118/2025
Objeto	Registro de Preços para Aquisição de Troféus e Medalhas, destinados as Secretaras Municipais de Esporte e Lazer, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Juventude, Trânsito, Transporte e Segurança Pública

Em favor da(o):

1) DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.358.183/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 95.457,94 (noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

2) FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.227.145/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 79.908,95 (setenta e nove mil, novecentos e oito reais e noventa e cinco centavos).

3) COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.363.814/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.425,50 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

4) LUIZ F. SANVACINSKI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.438.855/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.072,75 (dezenove mil e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

5) CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.844.351/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais).

6) AMAZON ECO COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.862.822/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.525,50 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Sarandi, 09 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:B6EFB830

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1484/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para"**Locação de Salão Comercial em Alvenaria, com aproximadamente 120 M², destinado às instalações do Programa Municipal de Oficinas Comunitárias de Cultura da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude de Sarandi-PR**", em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
SONIA REGINA NEVES ZOBOLI	FISCAL	SECULT

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:3E2B458F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1548/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Registro de preços para serviços de Borracharia, conforme a demanda da frota de veículos e equipamentos do Município de Sarandi/PR"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MARCOS JOAQUIM DA SILVA	FISCAL	EDUCAÇÃO
CLEITON MULLER MODOS	FISCAL	ADMINISTRAÇÃO
DANIELA MARQUES DA SILVA DANEIS / ELISANGELA RODRIGUES BOTELHO	FISCAL	ASSISTENCIA SOCIAL
MAYARA RIBEIRO LERCO TEIXEIRA	FISCAL	BOMBEIROS
ADRIELLI PRISCILA MACHADO	FISCAL	CONTROLADORIA GERAL
DANILO BIFONI	FISCAL	DES. ECONÔMICO
ANDRESSA DE AMARAL DE SOUZA	FISCAL	FAZENDA
PAULO ROBERTO BAU / ADRIANA DE ANDRADE MOREIRA BATISTELA	FISCAL	GABINETE
ALESSANDRO RODRIGO DE CARVALHO ABEL DE FREITAS DA SILVA	FISCAL	MEIO AMBIENTE
ALESSANDRA PRUDENCIO DOMINGUES	FISCAL	SAÚDE
SONIA REGINA NEVES ZOBOLI	FISCAL	SECULT
PRISCILA ANTUNES DE OLIVEIRA	FISCAL	SEMULHER
JAMES ROBAINA DA SILVA	FISCAL	SEMUTRANS
JOSANE FERREIRA DE SOUZA	FISCAL	SESP
MARCIO CRISTIANO DE ASSIS	FISCAL	URBANISMO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:A2CBDEDC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
DISPENSA 23/2025 - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 23/2025-PMS

ORIGEM:	**Dispensa**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**AAC – AR CONDICIONADO LTDA**
OBJETO:	**"Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado"**
VALOR TOTAL:	**R$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais)**
BASE LEGAL:	Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21

Sarandi, 10 de dezembro 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:8DD86269

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
DISPENSA 23/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **23/2025**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 10 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:F0234F22

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
INEXIGIBILIDADE 87/2025 - EXTRATO PUBLICACAO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 87/2025-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação nº 87/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**G3 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**
OBJETO:	**"Locação de Salão Comercial em alvenaria, localizado na Rua Jaçanã, nº 482, Centro, com aproximadamente 120 m² de área construída, destinado às instalações do Programa Municipal Oficinas Comunitárias de Cultura da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude de Sarandi/PR, por um período de 12 (doze) meses".**
VALOR TOTAL:	**R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso V da Lei 14.133/21

Sarandi, 12 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:1C1F59E2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
INEXIGIBILIDADE 87/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º **87/2025**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 12 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:4C1A794D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 28/2025

Dispõe sobre o cronograma de reuniões ordinárias para o ano de 2026 para o Conselho Municipal da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 e a reunião ordinária do dia 09/12/2025:

- **CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 12.435/2011, e Lei Municipal n.º 2908/2023 e o Regimento Interno do CMAS e a pauta n.º 02: Apresentação e deliberação do cronograma de reuniões ordinárias do CMAS de 2026 e recomposição das comissões temáticas para o mandato não governamental;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o cronograma de reuniões ordinárias para o ano de 2026 para o Conselho Municipal da Assistência Social, conforme tabela abaixo:

Local: PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi - Rua Jaçanã, 941 - Centro - Sarandi/PR
Horário: 08:30 min

N.º	DATA
1.º	10/02/2026
2.º	10/03/2026
3.º	14/04/2026
4.º	12/05/2026
5.º	09/06/2026
6.º	14/07/2026
7.º	11/08/2026
8.º	08/09/2026
9.º	13/10/2026
10.º	10/11/2026
11.º	08/12/2026

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr,12 de Dezembro de 2025.

MARIUZA BUENO FERREIRA SANDANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:4BDD0416

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20251211_172461

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
DHM2E88	284610M000340839	18/09/2025	56732	03884638211

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:14E79B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20251211_172460

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALT0308	284610M000340937	20/09/2025	60503	R$ 293,47
ARL2J28	284610M000340791	17/09/2025	60503	R$ 293,47
AWM0851	284610M000340907	19/09/2025	60503	R$ 293,47
BBW1846	284610M000340776	17/09/2025	60503	R$ 293,47
BCI9E64	284610M000340777	17/09/2025	60503	R$ 293,47
ICZ4D74	284610M000340418	12/09/2025	60503	R$ 293,47
OVH6G70	284610M000340695	15/09/2025	60503	R$ 293,47
QXJ8C93	284610M000340901	19/09/2025	60503	R$ 293,47
SFN8C89	284610M000340750	17/09/2025	60503	R$ 293,47
TCV8F64	284610M000340554	13/09/2025	60503	R$ 293,47
TCW9F66	284610M000340312	10/09/2025	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:E6AA9994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.884/2025

SUMULA. NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA O BIÊNIO 2025/2027, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados como Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deste Município, para o biênio 2025/2027, os seguintes cidadãos:

Presidente:
Delma Lucia Alves

Vice- Presidente:
Gisele Cristina Lopes

1ª Secretária:
Caroline Leonor Nogueira Schaitel Fernandes

2ª Secretária:
Camila Souza

I - Representantes Governamentais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Caroline Leonor Nogueira Schaitel Fernandes
Marcela Rosiani Machado dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Camila Souza
Lázaro Cordeiro Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Francine Mignoso Dib Pinheiro
Fabiane Alberti Lobo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Érica Rodrigues Balbino

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMNETO:
Cibele Marques Souza
Augusto Luis da Silva

II - Representantes Não Governamentais:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORIUNDOS DOS SEGUINTES SEGUIMENTOS:

REPERSENTANTE DE ENTIDADE QUE ATUA NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA:
Gisele Cristina Lopes
Naegilly M. da Silva

REPERSENTANTE DE ENTIDADE QUE ATUA NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL:
Fernanda Ferreira da Cruz Brizola
Luiz Felipe Mello

REPERSENTANTE DE ENTIDADE QUE ATUA NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA:
José Ricardo dos Santos Teles
Vilma Ribeiro da Silva

REPERSENTANTE DE ENTIDADE QUE ATUA NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL – APAE:
Delma Lucia Alves
Anne Damielewiski

REPERSENTANTE DE ENTIDADE QUE ATUA NA ÁREA DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA:
Elisangela Berezov Moleda
Rosilca Costa Miranda

Art. 2º. Os serviços a serem prestados ao Município em decorrência deste Decreto, serão sem ônus e por tal considerado de caráter relevante;

Art. 3º. O funcionamento deste Conselho encontra-se regular no acompanhamento, fiscalização e deliberações das atividades realizadas na Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, 12 de dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:A08A00D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 798/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 3.792.693,39 (três milhões, setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 3.792.693,39 (três milhões, setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2022 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR E.F.
1860 - 107 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 3.170,00

12.361.0011.2023 – MANUTENÇÃO DA DIV. TRANSP. ESCOLAR – E.F.
2140 – 104 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – 606.909,70

12.361.0011.2024 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2490 – 103 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – 700.000,00
2500 – 104 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações – 600.000,00
2510 – 107 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações – 46.744,00

12.365.0011.2029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR CRECHES.
3060 - 107 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 6.086,00

12.365.0011.2030 – MANUT DA DIV. DE ED. INF. - PRE ESCOLAR
3200 - 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 51.524,70

12.365.0011.2032 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
3480 - 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 43.565,60

005- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2033 – MANUT DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - E. F. – FUNDEB
3650 - 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 40.950,00

12.361.0011.2034 – MANUT DO TRANSP ESCOLAR - E. F. - FUNDEB
3720 - 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 17.350,00
3740 - 101 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 9.300,00

12.361.0011.2035 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3820 - 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 1.130.000,00
3840 - 101 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 68.450,00
3841 - 108 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – Pessoa Civil – R$ 144.650,00
3851 - 108 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 22.958,00

12.365.0011.2039 – MANUT DA DIV. TRANSP ESCOLAR - PRE ESCOLAR. - FUNDEB
4060 - 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 2.005,00

12.365.0011.2040 – MANUT DA DIV. DE ED. INF. - PRE ESCOLAR. - FUNDEB
4150 - 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 113.590,00
4180 - 101 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 8.720,00

12.365.0011.2041 – MANUT DA DIV. DE ED. INF. - CRECHE. - FUNDEB
4290 - 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 93.635,00
4301 - 108 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 61.902,39
4321 - 108 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 21.183,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 101, 103, 104, 107, 108. (educação)

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 12/12/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:DD9B575B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 799/2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.378.942,93 (hum milhão, trezentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.378.942,93 (hum milhão, trezentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2024 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2190 - 103 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 67.600,00
2290 - 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 143.000,00
2300 - 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 304.000,00
2260 - 104 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e restituições Trabalhistas – R$ 210.000,00
2490 – 103 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – R$ 330.816,00

12.365.0011.2032 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
3480 - 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 17.000,00

005- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2034 – MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR E.F. – FUNDEB
3810 – 102 – Equipamento e Material Permanente – R$ 192.600,00

12.365.0011.2041 – MANUT DA DIV. DE ED. INF. - CRECHE. - FUNDEB
4290 - 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 50.750,00
4301 - 108 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 63.176,93

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2020 – MANUT DO DEPTO DE E.F. EDUCAÇÃO ESPECIAL

1690 - 103 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 51.000,00
1700 – 103 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 21.000,00
1710 - 103 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil – R$ 500,00
1730 - 103 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil – R$ 720,00

12.361.0011.2022 – MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – E.F.
1820 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 26.000,00
1830 – 103 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 20.500,00
1840 - 103 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil – R$ 490,00
1900 - 103 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J. – R$ 12.740,00

12.361.0011.2023 – MANUTENÇÃO DA DIV. TRANSP. ESCOLAR – E.F.
1910 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 7.600,00
1950 - 103 – 3.3.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil – R$1.000,00
1970 - 103 – 3.3.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$ 5.000,00
1990 - 103 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil – R$ 3.640,00
2010 - 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 20.950,00
2070 - 103 – 3.3.90.36.00.00 – O.S.T.P.F. – R$ 5.000,00
2080 - 103 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J. – R$ 12.360,00

12.361.0011.2024 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2170 -103 – 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – R$ 11.690,00
2210 - 103 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 69.000,00
2230 - 103 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil – R$ 500,00
2250 - 103 – 3.3.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$ 6.600,00
2270 - 103 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil – R$ 29.030,00
2390 - 103 – 3.3.90.36.00.00 – O.S.T.P.F. – R$ 1.248,00
2420 - 104 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J. – R$ 531.000,00
2450 – 103 – 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologias e Com. P.J. – 10.000,00
2530 - 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 91.000,00
2552 – 108 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – 63.176,93

12.365.0011.2025 – MANUT DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – PRÉ ESCOLAR
2570 - 103 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J. – R$ 7.670,00

12.365.0011.2026 – MANUT DA DIV. TRANSP. ESCOLAR CRECHE
2590 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil - 2.000,00
2610 - 103 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 2.000,00
2630 - 103 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil – R$ 500,00
2650 - 103 – 3.3.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$ 7.000,00
2670 - 103 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil – R$ 2.000,00
2720 - 103 – 3.3.90.36.00.00 – O.S.T.P.F. – R$ 1.154,00
2730 - 103 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J. – R$ 5.000,00

12.365.0011.2027 – MANUT DA DIV. TRANSP. ESCOLAR PRE ESCOLAR
2790 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil - 2.000,00
2810 - 103 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 2.000,00
2830 - 103 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil – R$ 500,00
2850 - 103 – 3.3.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$ 7.000,00
2870 - 103 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil – R$ 1.880,00
2890 - 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 5.000,00
2930 - 103 – 3.3.90.36.00.00 – O.S.T.P.F. – R$ 2.124,00
2940 - 103 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J. – R$ 5.000,00

12.365.0011.2030 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
3090 - 103 – 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – R$ 15.020,00
3110 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil - 1.000,00
3130 - 103 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 500,00
3150 - 103 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil – R$ 500,00
3170 - 103 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil – R$ 2.000,00
3270 - 103 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J. – R$ 9.540,00

12.365.0011.2031 – MANUT DA DIV DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – CRECHES
3350 - 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 4.700,00

12.365.0011.2032 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
3370 - 103 – 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – R$ 20.000,00
3390 - 103 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 500,00
3410 - 103 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuição Patronais – R$ 500,00
3430 - 103 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil – R$ 500,00
3450 - 103 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil – R$ 1.280,00
3550 - 103 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J. – R$ 24.980,00

005- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2033 – MANUT DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - E. F. – FUNDEB
3660 - 101 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 47.000,00

12.361.0011.2035 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3900 – 102 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.PJ. – 192.600,00

12.365.0011.2039 – MANUT DA DIV. TRANSP ESCOLAR - PRE ESCOLAR. - FUNDEB
4080 - 101 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 3.750,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 12/12/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:453E088F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 800/2025

Altera e incluí dispositivos na Lei Municipal nº 645/2023, que define, normatiza e regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social no Município de Sengés.

A Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Seção I
Disposições Gerais

Art. 1º. Esta lei altera a Lei Municipal nº 645/2023, que define, normatiza e regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social no Município, passando a vigorar conforme as alterações promovidas, mantidas as partes não mencionadas.

Art. 2º. O art. 6º, II da Lei Municipal nº 645/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º. [...]
II. Em pecúnia: Concedido através de cartões de pagamento, depósitos identificados, cheque ou concessão de créditos para fins determinados;

Art. 3º. Inclui o parágrafo único no art. 6º da Lei Municipal nº 645/2023, com a seguinte redação:
Parágrafo único. Cabe ao Município de Sengés, através de seus órgãos competentes, promover programa de facilitação a fruição dos benefícios eventuais e, em especial, promover o acompanhamento, de ofício ou mediante provocação, junto aos beneficiários durante a execução dos atos previstos nesta lei.

Art. 4º. O art. 15 da Lei Municipal nº 645/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 15. O benefício eventual, na modalidade do auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação pontual não contributiva da Assistência Social, em bens de consumo ou pecúnia, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membros da família.

Art. 5º. O art. 17 da Lei Municipal nº 645/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 17. O Auxílio-Natalidade será concedido em pecúnia ou na forma de bens de consumo, para atendimento ao enxoval necessário do recém-nascido, incluindo os itens de vestuário e produtos de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

Art. 6º. O art. 20 da Lei Municipal nº 645/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 20. O benefício eventual de Auxílio por Morte constitui prestação pontual, não contributiva da Assistência Social, na forma de bens de consumo e prestação de serviços ou em pecúnia, para reduzir a vulnerabilidade e o risco provocados por morte de membro da família.

Art. 7º. O artigo 22 da Lei Municipal n.º 645/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 22. O auxílio será concedido nas seguintes modalidades:
I. Custeio das despesas de urna funerária completa, velório e translado do corpo, quando houver necessidade;
II. Serviço de tanatopraxia.
III. Em pecúnia.

Art. 8°. O *caput* do art. 27 da Lei Municipal nº 645/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 27. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos, entre outros:

Art. 9º. O caput do art. 29, bem como seu inciso I da Lei Municipal nº 645/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 29. O auxílio poderá ser concedido em caráter provisório, para prover as seguintes necessidades dos beneficiários, através de pecúnia, bens ou serviços:
I. Alimentos;
[...]

Art. 10. O inciso I, do art. 30 da Lei Municipal nº 645/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 30. [...]
I. Alimentos:
[...]

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2.025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:173B1D56

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 805/2025

Altera e incluí dispositivos na Lei Municipal nº 645/2023, que define, normatiza e regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social no Município de Sengés.

Seção I
Disposições Gerais
Art. 1º. Esta lei altera a Lei Municipal nº 645/2023, que define, normatiza e regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social no Município, passando a vigorar conforme as alterações promovidas, mantidas as partes não mencionadas.

Art. 2º. O art. 6º, II da Lei Municipal nº 645/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º. [...]
II. Em pecúnia: Concedido através de cartões de pagamento, depósitos identificados. cheque ou concessão de créditos para fins determinados;

Art. 3º. Inclui o parágrafo único no art. 6º da Lei Municipal nº 645/2023, com a seguinte redação:
Parágrafo único. Cabe ao Município de Sengés, através de seus órgãos competentes, promover programa de facilitação a fruição dos benefícios eventuais e, em especial, promover o acompanhamento, de ofício ou mediante provocação, junto aos beneficiários durante a execução dos atos previstos nesta lei.

Art. 4º. O art. 15 da Lei Municipal nº 645/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 15. O benefício eventual, na modalidade do auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação pontual não contributiva da Assistência Social, em bens de consumo ou pecúnia, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membros da família.

Art. 5º. O art. 17 da Lei Municipal nº 645/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 17. O Auxílio-Natalidade será concedido em pecúnia ou na forma de bens de consumo, para atendimento ao enxoval necessário do recém-nascido, incluindo os itens de vestuário e produtos de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

Art. 6º. O art. 20 da Lei Municipal nº 645/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 20. O benefício eventual de Auxílio por Morte constitui prestação pontual, não contributiva da Assistência Social, na forma de bens de consumo e prestação de serviços ou em pecúnia, para reduzir a vulnerabilidade e o risco provocados por morte de membro da família.

Art. 7º. O artigo 22 da Lei Municipal n.º 645/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 22. O auxílio será concedido nas seguintes modalidades:
I. Custeio das despesas de urna funerária completa, velório e translado do corpo, quando houver necessidade;
II. Serviço de tanatopraxia.
III. Em pecúnia.

Art. 8°. O *caput* do art. 27 da Lei Municipal nº 645/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos, entre outros:

Art. 9º. O caput do art. 29, bem como seu inciso I da Lei Municipal nº 645/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 29. O auxílio poderá ser concedido em caráter provisório, para prover as seguintes necessidades dos beneficiários, através de pecúnia, bens ou serviços:
I. Alimentos;
[...]

Art. 10. O inciso I, do art. 30 da Lei Municipal nº 645/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 30. [...]
I. Alimentos:
[...]
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 12-12-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 12 de Dezembro de 2025.

JESSÉ BRIZOLA **-**
Vice-Presidente

MARIANE LUPINACCI **-**
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:CE07E5D2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 806/2025

Súmula: ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.792.693,39 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$3.792.693,39 (três milhões, setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2022 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR E.F.
1860 - 107 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 3.170,00

12.361.0011.2023 – MANUTENÇÃO DA DIV. TRANSP. ESCOLAR – E.F.
2140 – 104 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – 606.909,70

12.361.0011.2024 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2490 – 103 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – 700.000,00
2500 – 104 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações – 600.000,00
2510 – 107 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações – 46.744,00

12.365.0011.2029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR CRECHES.
3060 - 107 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 6.086,00

12.365.0011.2030 – MANUT DA DIV. DE ED. INF. - PRE ESCOLAR
3200 - 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 51.524,70

12.365.0011.2032 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
3480 - 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 43.565,60

005- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2033 – MANUT DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - E. F. – FUNDEB
3650 - 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 40.950,00

12.361.0011.2034 – MANUT DO TRANSP ESCOLAR - E. F. - FUNDEB
3720 - 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 17.350,00
3740 - 101 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 9.300,00

12.361.0011.2035 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3820 - 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 1.130.000,00
3840 - 101 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 68.450,00
3841 - 108 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – Pessoa Civil – R$ 144.650,00
3851 - 108 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 22.958,00

12.365.0011.2039 – MANUT DA DIV. TRANSP ESCOLAR - PRE ESCOLAR. - FUNDEB
4060 - 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 2.005,00

12.365.0011.2040 – MANUT DA DIV. DE ED. INF. - PRE ESCOLAR. - FUNDEB
4150 - 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 113.590,00
4180 - 101 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 8.720,00

12.365.0011.2041 – MANUT DA DIV. DE ED. INF. - CRECHE. - FUNDEB
4290 - 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 93.635,00
4301 - 108 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 61.902,39
4321 - 108 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 21.183,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 101, 103, 104, 107, 108. (educação)

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 12-12-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 12 de Dezembro de 2025.

JESSÉ BRIZOLA **-**
Vice-Presidente

MARIANE LUPINACCI **-**
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:3747E631

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 807/2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.378.942,93 (hum milhão, trezentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.378.942,93 (hum milhão, trezentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2024 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2190 - 103 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 67.600,00
2290 - 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 143.000,00
2300 - 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 304.000,00
2260 - 104 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e restituições Trabalhistas – R$ 210.000,00
2490 – 103 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – R$ 330.816,00

12.365.0011.2032 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
3480 - 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 17.000,00

005- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2034 – MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR E.F. – FUNDEB
3810 – 102 – Equipamento e Material Permanente – R$ 192.600,00

12.365.0011.2041 – MANUT DA DIV. DE ED. INF. - CRECHE. - FUNDEB
4290 - 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 50.750,00
4301 - 108 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 63.176,93

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2020 – MANUT DO DEPTO DE E.F. EDUCAÇÃO ESPECIAL
1690 - 103 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 51.000,00
1700 – 103 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 21.000,00
1710 - 103 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil – R$ 500,00
1730 - 103 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil – R$ 720,00

12.361.0011.2022 – MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – E.F.
1820 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 26.000,00
1830 – 103 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 20.500,00
1840 - 103 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil – R$ 490,00
1900 - 103 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J. – R$ 12.740,00

12.361.0011.2023 – MANUTENÇÃO DA DIV. TRANSP. ESCOLAR – E.F.
1910 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 7.600,00
1950 - 103 – 3.3.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil – R$1.000,00
1970 - 103 – 3.3.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$ 5.000,00
1990 - 103 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil – R$ 3.640,00
2010 - 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 20.950,00
2070 - 103 – 3.3.90.36.00.00 – O.S.T.P.F. – R$ 5.000,00
2080 - 103 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J. – R$ 12.360,00

12.361.0011.2024 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2170 -103 – 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – R$ 11.690,00
2210 - 103 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 69.000,00
2230 - 103 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil – R$ 500,00
2250 - 103 – 3.3.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$ 6.600,00
2270 - 103 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil – R$ 29.030,00
2390 - 103 – 3.3.90.36.00.00 – O.S.T.P.F. – R$ 1.248,00
2420 - 104 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J. – R$ 531.000,00
2450 – 103 – 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologias e Com. P.J. – 10.000,00
2530 - 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 91.000,00
2552 – 108 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – 63.176,93

12.365.0011.2025 – MANUT DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – PRÉ ESCOLAR
2570 - 103 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J. – R$ 7.670,00

12.365.0011.2026 – MANUT DA DIV. TRANSP. ESCOLAR CRECHE
2590 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil - 2.000,00
2610 - 103 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 2.000,00
2630 - 103 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil – R$ 500,00
2650 - 103 – 3.3.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$ 7.000,00
2670 - 103 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil – R$ 2.000,00
2720 - 103 – 3.3.90.36.00.00 – O.S.T.P.F. – R$ 1.154,00
2730 - 103 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J. – R$ 5.000,00

12.365.0011.2027 – MANUT DA DIV. TRANSP. ESCOLAR PRE ESCOLAR
2790 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil - 2.000,00
2810 - 103 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 2.000,00
2830 - 103 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil – R$ 500,00
2850 - 103 – 3.3.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$ 7.000,00
2870 - 103 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil – R$ 1.880,00
2890 - 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 5.000,00
2930 - 103 – 3.3.90.36.00.00 – O.S.T.P.F. – R$ 2.124,00
2940 - 103 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J. – R$ 5.000,00

12.365.0011.2030 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
3090 - 103 – 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – R$ 15.020,00
3110 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil - 1.000,00
3130 - 103 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 500,00
3150 - 103 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil – R$ 500,00
3170 - 103 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil – R$ 2.000,00
3270 - 103 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J. – R$ 9.540,00

12.365.0011.2031 – MANUT DA DIV DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – CRECHES
3350 - 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 4.700,00

12.365.0011.2032 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
3370 - 103 – 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – R$ 20.000,00
3390 - 103 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 500,00
3410 - 103 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuição Patronais – R$ 500,00
3430 - 103 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil – R$ 500,00

3450 - 103 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil – R$ 1.280,00
3550 - 103 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J. – R$ 24.980,00

005- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2033 – MANUT DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - E. F. – FUNDEB
3660 - 101 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 47.000,00

12.361.0011.2035 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3900 – 102 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.PJ. – 192.600,00

12.365.0011.2039 – MANUT DA DIV. TRANSP ESCOLAR - PRE ESCOLAR. - FUNDEB
4080 - 101 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 3.750,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 12-12-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 12 de Dezembro de 2025.

***JESSÉ BRIZOLA* -**
Vice-Presidente

MARIANE LUPINACCI
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:F28221CC

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2025

A Comissão Executiva da Mesa da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis,

EXONERA A PEDIDO,

A servidora **LUCIENE DOS SANTOS PONTES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, do Concurso Público n° 001/2008 desta Câmara Municipal, à partir desta data.

Gabinete da Presidência em, 12 de Dezembro de 2025.

***ANÁRIO ALVES FILHO* -**
Presidente

***JESSÉ BRIZOLA* -**
Vice-Presidente

***MARIANE LUPINACCI* -**
1ª Secretária

***WAGNER RIBEIRO KUK*-**
2º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:0AFBEFBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 276/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 102/2025

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a contratação para fornecimento de medicamentos, mediante a participação do Município de Sengés no Consórcio Intergestores Paraná Saúde (CIPS), conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, inscrita no **CNPJ n.º 03.273.207/0001-28**, em todos os lotes do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

Sengés, 12 de Dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:4E85C96F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 278/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 103/2025

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização de Show Pirotécnico no Reveillon de 2025/2026, com duração aproximada de 10 (dez) a 12 (doze) minutos, conforme requerido pelo Gabinete do Prefeito**,** mediante Dispensa de Licitação.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

MAURICIO A. LUCCA & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ n.º 03.479.963/0001-08**, em todos os lotes e itens do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 61.988,00 (sessenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais).**

Sengés, 12 de Dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:CE3ED850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025
(Processo Licitatório nº 249/2025)

OBJETO: Compra de dois veículos novos, zero quilômetro, tipo van, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RESULTADO: FRACASSADO.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2025

Sengés, 12 de dezembro de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:935E889C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025
(Processo Licitatório nº 202/2025)

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para compra de equipamentos industriais, eletrodomésticos, ferramentas e equipamentos eletrônicos, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

MHF MÓVEIS LTDA inscrito pelo **CNPJ 57.109.731/0001-97**, nos lotes 002 e 003 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 37.384,60 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI inscrito pelo **CNPJ 10.942.831/0001-36**, nos lotes 005, 045, 046 e 048 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 13.754,69 (treze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

K. C. R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP inscrito pelo **CNPJ 09.251.627/0001-90**, no lote 007 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

PR DISTRIBUIDORA LTDA inscrito pelo **CNPJ 58.687.919/0001-85**, nos lotes 009, 017, 024, 025, 036, 040, 043 e 044 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 34.608,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e oito reais).

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA inscrito pelo **CNPJ 07.481.107/0001-48**, nos lotes 010, 013, 014, 015, 016, 022 e 033 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 39.210,00 (trinta e nove mil e duzentos e dez reais).

CRISTAL E-COMMERCE LTDA inscrito pelo **CNPJ 59.718.657/0001-31**, no lote 011 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 11.094,00 (onze mil e noventa e quatro reais).

TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA inscrito pelo **CNPJ 21.613.975/0001-65**, nos lotes 012, 026, 029 e 035 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 54.866,64 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

CINDY DENISE NOLTE – TIBAGI - ME inscrito pelo **CNPJ 29.774.483/0001-63**, nos lotes 019, 023 e 039 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 8.924,33 (oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos).

TOMCZAK INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA inscrito pelo **CNPJ 55.622.925/0001-66**, no lote 020 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais).

MEGA VENDAS LTDA inscrito pelo **CNPJ 52.325.189/0001-96**, no lote 027 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

AGRO COMERCIAL GES LTDA inscrito pelo **CNPJ 22.011.004/0001-08**, no lote 028 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 858,06 (oitocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos).

L A PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito pelo **CNPJ 40.965.390/0001-59**, no lote 030 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 16.877,98 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

COMERCIAL USUAL LTDA – EPP inscrito pelo **CNPJ 14.050.075/0001-91**, no lote 031 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 7.098,47 (sete mil, noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

EXCELÊNCIA LICITAÇÕES LTDA inscrito pelo **CNPJ 57.222.097/0001-02**, nos lotes 034 e 047 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 12.410,00 (doze mil, quatrocentos e dez reais).
LIFEGOV LTDA inscrito pelo **CNPJ 58.923.716/0001-40**, no lote 037 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 33.160,91 (trinta e três mil, cento e sessenta reais e noventa e um centavos).

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA inscrito pelo **CNPJ 15.838.111/0001-49**, no lote 041 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

FRACASSADOS: 001, 004, 006, 008, 018, 021, 032, 038 e 042.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2025

Sengés, 12 de dezembro de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:0591D115

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº. 257, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Designa a Diretora do Departamento de Assistência Social e o Tesoureiro Municipal, para responderem pelas funções de GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER do Município de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das prerrogativas legais e, em especial, a que lhe confere a Lei Municipal nº 3.294/2023,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados, para responderem pelas funções de **GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER,** a Diretora do Departamento de Assistência Social, a Senhora **HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 4.295.416-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o número 671.368.779-20, e o tesoureiro, o Senhor **SERGIO LUIZ MARTINS**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 12.879.443/SESP-SP, inscrito no CPF (MF) número 006.136.568-81, responsáveis pela movimentação da conta bancária do referido FUNDO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 12 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D7A5B91E

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 258, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
139 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 30.000,00
Total Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01104 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
121 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
Total Redução: 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 12 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DE96A40F

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 021/2025

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Educação, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade: Associação Missão Mão Acolhedora (40.195.591/0001-14), para o repasse de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade, repasse para: atendimento voltado ao projeto Fruto Maduro presta serviço a comunidade da terceira idade visando a socialização desse grupo com novas aprendizagens pertinentes a esta fase da vida, com atividade recreativa como artesanato e costura.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, de 12 Dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E74A3021

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 022/2025

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Educação, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade: Associação Missão Mão Acolhedora (40.195.591/0001-14), para o repasse de até R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade, repasse para: aquisição de equipamentos médicos e hospitalares para empréstimo a comunidade da terceira idade.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, de 12 dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A6F545F7

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 197/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 08/08/2024 a 07/08/2025 a Senhora **VILMA DE SOUZA CORRÊA**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 666.283.859-49.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 12 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DA6FD037

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 198/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025 ao senhor **ALESSANDRO AUGUSTO PEREIRA,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 049.993.739-20.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 12 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C87009FF

ASSESSORIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO ADITIVO 001/2025 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2025
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Associação dos Agricultores do Município de Sertanópolis-AAFMS.
OBJETO: Aditivo em valor para pagamento de um novo funcionário para atendimento ao Público a fim de concluir o projeto apresentado.
VIGÊNCIA: Até 01/04/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.020.20.608.0013.2063.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$30.000,00 (trinta mil e reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B59ED4E2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.66/2025

2° Termo aditivo do contrato nº.66/2025, decorrente de Pregão n° 24/2025 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atendimento dos diversos Departamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **AVANTT- SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.328.740/0001-05, com sede no endereço RUA BRASIL, 1277, CENTRO, CENTRO Londrina-PR neste ato representada por **LUIZ ANTONIO HONÓRIO DIAS,** portador do CPF sob n° 062.783.979-78, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 35.988,84 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), com finalidade de contratação de 01 (um) Assistente Social, atendendo ao pedido da Departamento de Administração. Com fundamento art. 125 da Lei 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Meses	Valor Mensal	Valor Total
11	SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL 20 HORAS SEMANAIS.	01	06	R$ 5.998,14	R$ 35.988,84

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS, 12 de dezembro de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F4057284

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 106/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: G A GONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS.
OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA JOÃO VITOR E GABRIEL NA FESTA DE REVÉILLON 2025/2026.
VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES.
INÍCIO: 11 DE DEZEMBRO DE 2025.
TÉRMINO: 28 DE FEVEREIRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 26/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025 ID Nº 84989.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE DEZEMBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ.

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:B589E03E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 107/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SERTANÓPOLIS – RECICLAGEM SERTANÓPOLIS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DEVIDAMENTE FORMALIZADA POR RECICLADORES DO MUNICÍPIO DE

SERTANÓPOLIS PARA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS DOMICILIARES.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 12 DE DEZEMBRO DE 2025.
TÉRMINO: 12 DE DEZEMBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 363/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 363/2025 ID Nº 84990.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE DEZEMBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ.

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:9095ACB2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 33/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: RGS9 TECNOLOGIA, IMPORTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 18.054.777/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 600 M3, EM MATERIAL AÇO COM REVESTIMENTO VITRIFICADO OU AÇO INOXIDÁVEL 304L, COM EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO E BASE DE APOIO EM CONCRETO ARMADO PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA/SAA NORTE DE SERTANÓPOLIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 12 DE DEZEMBRO DE 2025

TÉRMINO: 12 DE DEZEMBRO DE 2026

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE DEZEMBRO DE 2025

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$1.610.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E DEZ MIL REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:C2452673

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 34/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: ACÁCIO MARCHIORI – PADARIA ME, CNPJ Nº 08.099.832/0001-19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS PARA CONSUMO DOS SERVIDORES DA AUTARQUIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 12 DE DEZEMBRO DE 2025

TÉRMINO: 12 DE DEZEMBRO DE 2026

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 155/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE DEZEMBRO DE 2025

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 12.460,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:13183685

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 15/2024, decorrente do Pregão Eletrônico 06/2024 para **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +- 20 MM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAAE SERTANÓPOLIS.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **AVENIDA MIX CONCRETO E ARGAMASSA EIRELI**, CNPJ Nº 32.040.684/0001-41, SITUADA NA RODOVIA CONTORNO PR-090, Nº 241, JARDIM PANORAMA, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **OSVALDO JUNIOR VERCEZI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9.569.213-3 SSP-PR, INSCRITO NO CPF Nº 009.925.569-37

Cláusula Primeira – do objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços n.º 15/2024, que passa a viger com o seguinte texto: Pelo fornecimento do objeto do contrato, fica aditivada a contratada a importância de **R$ 17.720,25 (dezessete mil, setecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).** O referido acréscimo encontra-se amparado legalmente pela Lei 14.133/21, especificamente no art. 125

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 12 de dezembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***OSVALDO JUNIOR VERCEZI***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:03DEA2D6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo do contrato nº 15/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/2025 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com disponibilização de mão de

obra em regime de dedicação exclusiva, para atendimento dos diversos Departamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Sertanópolis.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **AVANTT – SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ Nº 10.328.740/0001-05, situada na Avenida Sete de Setembro, nº 4995, loja 01, andar TR, Cond. New Orleans Residence, Água Verde, CEP 80.250-205, Curitiba/PR, e-mail luiz@avanttrh.com / faturamento@avanttrh.com , telefone (43) 9 8816-0192, neste ato representado pelo senhor **Luiz Antônio Honório Dias**, com cédula de identidade nº 8.457.222-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 062.783.979-78, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, acordam por meio deste o que segue:

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$3.146,67(três mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos),** o contrato acima mencionado, em decorrência da majoração retroativa de custos decorrentes da CCTs das categorias.

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 12 de dezembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***LUIZ ANTONIO HONORIO DIAS***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:960DB290

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 43/2025

ATA Nº 43-2025 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 130/2025 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.
Aos 12 dias de Dezembro de 2025, às 09h00min, reuniram-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Decreto n.º 075-2025 de 21 de Outubro de 2025, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 130/2025 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Aquisição de DIETA ENTERAL 1.5 cal/ml para atendimento da demanda de pacientes em uso de sonda alimentar que são atendidos no Serviço de Saúde do Município. Presentes os seus membros, a Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 08 de dezembro de 2025, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Foram cadastradas propostas das empresas CLARA NUTRI LTDA (CNPJ nº 60.857.270/0001-45), apresentado proposta no valor de R$ 17.940,00 (Dezessete mil e novecentos e quarenta reais) e A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA (CNPJ nº 11.138.620/0001-08), apresentado proposta no valor de R$ 15.786,00 (Quinze mil e setecentos e oitenta e seis reais), encaminhadas via e-mail. Uma vez que houveram duas empresas interessadas, verificou-se as propostas, foi declarada vencedora a empresa A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.138.620/0001-08, empresa responsável pela apresentação da cotação de menor valor durante a fase de publicidade do procedimento, qual seja, R$ 15.786,00 (Quinze mil e setecentos e oitenta e seis reais). Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Lindinalva de Andrade Moura, Presidente da comissão de licitação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

LINDINALVA DE ANDRADE MOURA **–**
Presidente da comissão de licitação

JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO **–**
Equipe de Apoio

TATIANE CARLA DOS SANTOS **–**
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:69748D11

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

CONTRATADA: EMPRESA: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 11.138.620/0001-08

OBJETO: Aquisição de DIETA ENTERAL 1.5 cal/ml para atendimento da demanda de pacientes em uso de sonda alimentar que são atendidos no Serviço de Saúde do Município.

VALOR: R$ 15.786,00 (Quinze mil e setecentos e oitenta e seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de Dezembro de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:5F6DDB76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 102/2025

SÚMULA: Designa Conselho Diretor para Calamidades Públicas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de SULINA, Estado do Paraná, Senhor GILBERTO JOÃO ROSSI, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Municipal Nº 1149/2023 de 16/11/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído e nomeado o **Conselho Diretor para Calamidades Públicas,** que será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:

I – Gabinete do Prefeito: GILBERTO JOÃO ROSSI;
II - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil: ALESSANDRO JOSÉ PANOZZO;
III - Secretaria Municipal de Assistência Social: LUCIANA BEATRIZ BOM;
IV - Secretaria Municipal de Administração e Finanças: ARI PEDRO LORINI;
V - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: CELSO JOSÉ GRIEBELER; e
VI – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços: DONIZETE MARQUES.

Artigo 2º - O conselho constituído por este ato, terá mandato até 31/12/2028.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 084/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 12 de dezembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em, 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:18C6B0A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL Nº 01/2025 CONVOCAÇÃO PARA INCRIÇÕES DE CONSELHO TUTELAR CONSELHEIROS SUPLENTES

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE de Sulina no uso de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas as inscrições para o cargo de Conselheiro Tutelar suplente, a realizarem-se no período de 15/12/2025 à 22/12/2025.

– DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Este Edital objetiva o preenchimento de vagas para Conselheiro Tutelar Suplente para o ano de 2026.
A escolha dos suplentes a conselheiros será realizada por meio da apresentação dos requisitos exigidos, conforme o relacionado no item III “Dos Requisitos Exigidos”.
O CMDCA realizará a apreciação da documentação apresentada, para aprovação ou não das inscrições, segundo os critérios supracitados.
A votação será feita pelos membros Titulares do CMDCA, e na sua ausencia pelos Suplentes. A eleição se dará no dia 23/12/2025 as 11:00 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Promoção Social.
Os membros titulares do CMDCA terão direito a voto secreto no candidato que considerarem mais habilitado para o desempenho da função.
Antes da votação, todos os conselheiros farão a apreciação das inscrições, e após será realizada a votação na forma secreta pelos membros titulares do CMDCA, e na ausência destes, seus suplentes, em sala reservada.
O resultado final será publicado no mesmo dia da eleição nos espaços oficiais de publicação do Município, contendo os nomes dos escolhidos e sua classificação.
Os candidatos escolhidos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
A posse dos candidatos titulares será em 07/01/2026.
Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o primeiro suplente.
Havendo suplentes com empate na votação, o critério de desempate será o de maior idade.

– DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições se darão no período de 15/12/2025 à 22/12/2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Promoção Social, na Rua Tupinambá, 68, Centro – Sulina – Pr. No horário das 08h00 às 11h00 e 13h30min às 16h30min.

– DOS REQUISITOS EXIGIDOS

Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados dos originais para que seja feita a conferência dos mesmos.

Requisitos	Documentos
I - Reconhecida idoneidade moral	Certidão Negativa da Justiça Federal Certidão Negativa da Justiça Eleitoral Atestado de Inexistência de Antecedentes Criminais.
II - Idade superior a 21 (vinte um) anos;	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF). Certificado de reservista.
III - Residir no município de Sulina pelo tempo de no minímo 01 ano	Cópia da conta de água, luz ou telefone.
IV – Ser eleitor do Município de Sulina;	Titulo de Eleitor
V – Ter concluído ou estar cursando o ensino médio;	Cópia do certificado de conclusão da Instituição ou comprovante de frequência.
VI – Comprovação de experiência, pelo período mínimo de 01 ano, na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.	Declaração, descrevendo claramente a atuação do candidato, em Entidades ou Instituições de atendimento à criança e/ou adolescente.
VII – Possuir Carteira de Motorista	Cópia da CNH
VIII – Declaração de ciência dos requisitos deste Edital.	No ato da inscrição

IV– DA HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES

As inscrições preliminares serão avaliadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Serão homologadas as inscrições dos candidatos que preencherem os requisitos fixados nos itens acima citados.

V– DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

As atribuições do Conselheiro Tutelar são aquelas a que se refere o art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8069/90) e suas respectivas atualizações, disponíveis publicamente *on-line* no site do Palácio do Planalto. Além desta, cita-se a Lei Federal 12.696/2012 e suas alterações, que determina a Dedicação Exclusiva dos Conselheiros Tutelares ao exercício de suas atribuições, não podendo exercer outra atividade remunerada, bem como aquelas atribuições decorrentes do Regimento Interno e da lei 1205/2010.

– DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS E IMPUGNAÇÃO

Os registros das candidaturas e o processo de impugnação deverão obedecer a Lei Municipal Nº. 1.127/2023 DE: 03/04/2023
– DAS VEDAÇÕES

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de São João.

IV – DA SELEÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Encerrado o período de inscrição, será realizada a classificação dos candidatos, feita sob a coordenação do Presidente do CMDCA, que então realizará a homologação e publicação dos resultados.
Findado esse processo, serão admitidos recursos para impugnação das inscrições.
Transcorrido o processo classificatório, o resultado final será encaminhado para conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Ao final de todo o processo, o CMDCA divulgará a classificação dos candidatos.

– DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos após a divulgação oficial da homologação das inscrições no processo seletivo.
O recurso será individual, por escrito, e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado e protocolado na sede do CMDCA.

Recursos interpostos em desacordo com o acima indicado, bem como interpostos por fax, telex, telegrama, internet, via postal ou outro meio que não o previsto acima não serão reconhecidos. Os recursos serão julgados pelo CMDCA, sendo divulgadas as decisões acerca dos recursos interpostos.

- DISPOSIÇÕES FINAIS

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, prorrogações de data, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação.
Os Conselheiros Tutelares Suplentes ficam à disposição do CMDCA e do Conselho Tutelar para serem convocados conforme necessidade, disposto na Lei nº 1.127/2023. Quando convocados, será feita a inclusão do Conselheiro Tutelar na folha de pagamento do município, sob a nomenclatura de cargo eletivo, estendendo aos mesmos o direito à remuneração salarial e a garantias sociais e trabalhistas, como: cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença-maternidade e paternidade e gratificação natalina.
O valor salarial bruto de referência para a data de hoje é de R$ 2.217,10, acrescido de Vale Alimentação no valor de R$ 440,00.
O referido Edital corresponde a uma seleção de caráter extraordinário, sendo que os candidatos devem ter ciência de que o mandato tem vigência até término de 2026.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial e Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.

FRANCIMARA PIRES KLASSEN
Presidente do CMDCA

Sulina, 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:E5433AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 203/2025

Designar Gestor e Fiscal pelo Município do Convênio para convênios com a SEAB.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº. 091/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Senhor **CELSO JOSÉ GRIEBELER**, matrícula Funcional 3539/1, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e a Senhora **GIOVANA MARTINELLI**, Matrícula Funcional nº 3972/1, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, para responder respectivamente como **Gestor e Fiscal pelo Município de Sulina de todos os Convênios com a SEAB.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:17774027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 09/2025 - CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a Comissão Especial de Eleição suplementar indireta para suplente de Conselheiros Tuteares período de 2026, quanto a paridade.

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião ordinária realizada na data de 12/12/2025
RESOLVE
Art.º 1º Considerando a previsão legal da paridade dos membros da Comissão Especial do Processo de Eleição suplementar indireta de Conselho Tutelar para suplente do ano de 2026, ficam nomeados os conselheiros governamentais:

Luciana Beatriz Bom
Jeandra de Castilho Nogueira
Francimara Pires Klassen

Art. 2º A Comissão na sua totalidade fica composta por:
Representantes Não Governamental:

Elton João Araújo
Marilaine de Fatima da Silva Luft
Terezinha Monteiro

Representantes Governamentais:
Luciana Beatriz Bom
Francimara Pires Klassen
Clemari da Motta Finger
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sulina, Pr. 12 de dezembro de 2025.

FRANCIMARA PIRES KLASSEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1AB45D5F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **13/01/2026**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS TÉCNICAS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA, COM REGISTRO NO CONSELHO VIGENTE, PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME ESCALA SOLICITADA, NO MUNICÍPIO DE SULINA – PR"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 15/12/2025 até dia 13/01/2026 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/01/2026, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 12 de dezembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2DDC0510

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **14/01/2026**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Presencial com Inversão de Fases**, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR"**.
PERÍDO DE RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS: a partir do dia 15/12/2025 até dia 14/01/2026 às 08h:25min.
INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 14/01/2026 às 08h:30min.
INÍCIO DA SESSÃO: 14/01/2026 às 09h:00min.
LOCAL: Sala de Licitações e Contratos, localizada à Rua Tupinambá, nº 68, Centro, CEP: 85.565-000, Sulina - PR
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível no site: www.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 12 de dezembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AAA0242D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N° 4.224/2025

Revisa o Anexo VIII da Lei Municipal nº 1.735/2022, que trata da Taxa de Coleta de Lixo.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na autorização prevista no Artigo 14 da Lei Municipal nº 1.735/2022, que dispõe sobre a revisão e atualização da Taxa de Coleta de Lixo mediante Decreto Municipal, bem como no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.735/2022 e no Artigo 29 da Lei Federal nº 14.026/2020,

D E C R E T A

Artigo 1º. Para os fins da Lei 1.735/2022, ficam instituídos os seguintes valores para fins de lançamento da Taxa de Coleta de Lixo, no ano de 2026:

TABELA DE COBRANÇA ANEXO VIII	VLR – MÊS - R$ - ECONOMIA	CLASSE
TAXA SOCIA LIXO – CATEGORIA 013	2,19	AA
RESIDENCIAL – ATÉ 5M³	5,02	AB
RESIDENCIAL > 5M³ e <=10M³	7,65	AC
RESIDENCIAL > 10M³ e <=15M³	9,83	AD
RESIDENCIAL > 15M³ e <=20M³	13,11	AE
RESIDENCIAL > 20M³ e <=30M³	16,39	AF
RESIDENCIAL – ACIMA DE 30M³	19,68	AG
COM – IND. UTP – ATÉ 5M³	38,25	AH
COM – IND. UTP > 5M³ e <=10M³	43,72	AI
COM – IND. UTP > 10M³ e <=15M³	54,65	AJ
COM – IND. UTP > 15M³ e <=20M³	65,58	AK
COM – IND. UTP > 20M³ e <=30M³	76,51	AL
COM – IND. UTP – ACIMA DE 30M³	87,44	AM
RES + (IND – UTP) – ATÉ 5M³	16,39	AN
RES + (IND – UTP) > 5M³ E <10M³	18,58	AO
RES + (IND – UTP) > 10M³ E 15M³	20,76	AP
RES + (IND – UTP) > 15M³ E <20M³	22,96	AQ
RES + (IND – UTP) > 20M³ E <30M³	25,14	AR
RES + (IND – UTP) ACIMA DE 30M³	27,32	AS

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2026, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FF83BB03

GABINETE
DECRETO Nº 4.226/2025

Corrige o valor venal dos imóveis urbanos, metro quadrado de edificação, valor de referência municipal (VRM), fixa número de parcelas, data de vencimento, e desconto em cota única, para pagamento de IPTU/TSU (imposto predial e territorial urbano e taxas de serviços urbanos), e da outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 14, 161, 165 e 223 do Código Tributário do Município (Lei Complementar Municipal nº 006/2003, ou outra que vier a substituí-la), nos Artigos 8º, §4º, 13 e 24 do Decreto nº 1.228/2009 – Regulamento do Código Tributário Municipal – e tendo em vista o disposto no Artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

D E C R E T A
Artigo 1º. Fica corrigido no percentual de 4,49% (quatro virgula quarenta e nove por cento) correspondente à inflação acumulada no período de 01 de novembro de 2024 à 31 de outubro de 2025 medida pelo INPC/IBGE para efeito de cobrança de tributos municipais referente ao exercício financeiro de 2026:
a) O valor venal dos imóveis urbanos;
b) A tabela do valor do metro quadrado de edificação;

TIPO DE EDIFICAÇÃO VALOR M2 DE EDIFICAÇÃO PARA TERRA BOA (REAIS)

Casa / Sobrado 915,05
Construção precária 185,44
Apartamento 762,55
Loja 610,07
Galpão 305,00
Telheiro 152,50
Fábrica 213,52
Especial 679,44

TIPO DE EDIFICAÇÃO VALOR M2 DE EDIFICAÇÃO PARA O DISTRITO DE MALU (REAIS)

Casa / Sobrado 854,05
Construção Precária 142,31
Apartamento 711,73
Loja 569,43
Galpão 284,63
Telheiro 142,31
Fábrica 228,68
Especial 634,15

c) O valor de referência municipal (VRM), para lançamento de IPTU/TSU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos, Taxa de Contribuição para Custeio do Serviço de

Iluminação Pública – CIP e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação dos Logradouros Públicos.

Artigo 2º. Fixa as datas de pagamento do IPTU/TSU (Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos) para o exercício financeiro de 2026:

Cota única - 15/04/2026

1ª parcela - 15/04/2026
2ª parcela - 15/05/2026
3ª parcela - 15/06/2026
4ª parcela - 15/07/2026
5ª parcela - 17/08/2026
6ª parcela - 15/09/2026
7ª parcela - 15/10/2026
8ª parcela - 16/11/2026

Artigo 3º. O contribuinte que optar por pagamento em cota única na data do vencimento, em 15/04/2026 gozará desconto de 5% (cinco por cento).

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2026, revogando as disposições contrárias.
.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2A8A7B27

GABINETE
DECRETO Nº 4.228/2025

Disciplina a cobrança da Taxa de Verificação e Funcionamento Regular de Estabelecimento.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, com base nos artigos 54, 161 e 165, parágrafo único, e artigo 223 da Lei Complementar nº 006/2003, que trata do Código Tributário do Município, artigo 18 e seus incisos, artigo 24 e seus parágrafos do Decreto nº 1.228/2009 que aprova o Regulamento do Código Tributário Municipal, e tendo em vista os termos do Artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal),

D E C R E T A

Artigo 1º. Fixa em 05 parcelas, ou cota única com desconto, o pagamento da T.V.F.R.E. (Taxa de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento) para o exercício financeiro de 2026.

Artigo 2º. Ficam fixadas as seguintes datas para o pagamento da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento para o exercício financeiro de 2026:

Cota única - 15/05/2026

1ª parcela - 15/05/2026
2ª parcela - 15/06/2026
3ª parcela - 15/07/2026
4ª parcela - 17/08/2026
5ª parcela - 15/09/2026

Artigo 3º. O contribuinte que optar por pagamento em cota única na data do vencimento, em 15/05/2026 gozará desconto de 5% (cinco por cento).

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2026, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:85880678

GABINETE
DECRETO Nº 4.229/2025

Corrige o valor de referência municipal (VRM), para cobrança de todos os tributos municipais.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 24, do Decreto nº 1.228/2009 Regulamento do Código Tributário Municipal,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica corrigido no percentual de 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove) correspondente à inflação acumulada no período de 01 de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025 medida pelo INPC/IBGE para efeito de cobrança de tributos municipais referente ao exercício financeiro de 2026.

Artigo 2º. Fixa valor de referência municipal (VRM), para cobrança de todos os tributos municipais para o exercício financeiro de 2026 em 660,632006 (seiscentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2026, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:890DF44A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 446/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 38/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: GISLANE MACEDO CARDOSO, CNPJ nº 030.914.869-31, com sede AVENIDA PARANA, 68, ORLANDO PERARO, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). , CPF: , carteira de Identidade nº .

OBJETO: Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para acompanhar transferência de Pacientes do Município para atendimento de alta complexidade nos Municípios de Referência em Disponibilidade de Plantão de até 12 horas..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

ITEM	Serviços	Quant	Valor a ser pago:
2	**Serviços de disponibilidade em Plantão de Técnico em Enfermagem em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares.** Realizar suporte de Técnico de Enfermagem em transferência de paciente em situação de Urgência / Emergência da Rede Hospitalar do Município, para os Hospitais de Referência. A contratada deverá disponibilizar um profissional com exclusividade no período da sua escala, sendo obrigatório o seu comparecimento imediato, quando acionado. O pagamento será mediante comprovação da relação das transferências, sendo responsabilidade da Direção do Hospital Municipal São Judas Tadeu, fiscalizar e encaminhar tais documentos.	1.800	**Considerando:** Até 20 km – 2 horas Até 50 km – 4 horas Até 160 km – 6 horas Até 190 km – 8 horas R$ 15,12/horas (Quinze Reais e Doze Centavos) por hora

Valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 12 de dezembro de 2025, com vencimento até 12 de junho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9B01C9DE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 124/2021 CONTRATO Nº: 370/2021

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA SA** sob CNPJ 90.180.605/0001-02, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTORICO, CEP 90.020-060, Porto Alegre - RS, sendo denominado responsável o Sr. **MARCELO WAIS**, portador do CPF n° 632.005.380-15 e cédula de identidade civil RG n° 7009036166, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 124/2021 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 370/2021, que tem por objeto a **contratação de empresas para cobertura de seguro da frota de veículos da prefeitura municipal** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato de 24/12/2025 a 25/03/2026, conforme Propostas nº 01.53.000114346.1.12, 01.31.001025816.1.12, 01.53.000114343.1.12, 01.53.000114344.1.12, 01.53.000114347.1.12 e 01.53.000114345.1.12 e com base no art. 57, § 4º da Lei 8666/93.
Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
Alterar o valor do contrato, com base no Art. 65, § 8º da Lei 8666/93, em razão da renovação do seguro dos veículos da frota municipal, acrescentando o seguinte valor: 41.713,28 (quarenta e um mil, setecentos e treze reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor deverá ser pago em 01 parcela.

CLÁUSULA QUARTA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2C52036D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 512/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 40/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **ANDREA CRISTINA GUSMÃO,** portadora do CPF nº 050.003.769-86 e RG nº 9.558.132-3, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº40/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 512/2024, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 19 de junho de 2026, com base no Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2EB2ED91

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 38/2024

Homologa e Adjudica Procedimento Licitatório e dá outras providências.

O Senhor VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 38/2024**, Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para acompanhar transferência de Pacientes do Município para atendimento de alta complexidade nos Municípios de Referência em Disponibilidade de Plantão de até 12 horas.

Sendo que a credenciada foi:

NOME	CPF
GISLANE MACEDO CARDOSO	030.914.869-31

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 12 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:37C9251E

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 130/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 130/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços em instalação de ar condicionado, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.935.814/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Terra Boa, 12 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:13EAF21B

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 131/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 131/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRANITO EM ATENDIMENTO AS UNIDADES MUNICIPAIS.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) ANDRE HENRIQUE MACHADO COLONELLO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.395.081/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 79.750,00 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Terra Boa, 12 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8AB50D3A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1144/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 19 de dezembro de 2025:

ADRIANA ANIBALE – PADRÃO I	2025/2026
ADRIANA ANIBALE – PADRÃO II	2025/2026
ALANA SILVEIRA DA LUZ SANTINI	2025/2026
ANA PAULA DA SILVA MACIEL	2025/2026
ANDRESSA DA SILVA SANDER	2025/2026
CATIA DANIELA DE AZEVEDO MAZZO – PADRÃO I	2025/2026
CATIA DANIELA DE AZEVEDO MAZZO – PADRÃO II	2025/2026
CHARLENE DE OLIVEIRA MARIOT – PADRÃO I	2025/2026
CHARLENE DE OLIVEIRA MARIOT – PADRÃO II	2025/2026
DAYANE DOS SANTOS SILVA MATEUS	2025/2026
ELAINE ANDREIA DE SOUZA ROCHA – PADRÃO I	2025/2026
ELAINE ANDREIA DE SOUZA ROCHA – PADRÃO II	2025/2026
ELISANGELA APARECIDA HILARIO GONÇALVES – PADRÃO I	2025/2026
ELISANGELA APARECIDA HILARIO GONÇALVES – PADRÃO II	2025/2026
FERNANDA DE JESUS GONCALVES	2024/2025
IRACI DE ANDRADE VIEIRA	2025/2026
ITALA CHAYANE FIGUEIREDO DA SILVA – PADRÃO I	2025/2026
ITALA CHAYANE FIGUEIREDO DA SILVA – PADRÃO II	2025/2026
JANAINA BARBOSA MENDES NATAL	2025/2026
JOICE CAMILA ROLA	2025/2026
JOSIANE DE ANDRADE VIEIRA	2025/2026
KEILA CRISTINA BARBOSA DA SILVA – PADRÃO II	2025/2026
LUCIENE MARQUES DE VILAS BOAS	2025/2026
MARCELA REGIANE DA SILVA – PADRÃO I	2025/2026
MARCELA REGIANE DA SILVA – PADRÃO II	2025/2026
MARIA APARECIDA DA ROCHA SILVA – PADRÃO II	2025/2026
MARINES APARECIDA RODRIGUES	2025/2026
MARLENE GREGO ESPOSTO	2025/2026
MAYARA CECILIA FERNANDES	2025/2026
MIRIAN LIE HAMADA	2025/2026
PAMELA KELLY CASTELINI	2025/2026
RAINE DA SILVA XAVIER DOS REIS	2025/2026
RITA DE CASTRO BACARO	2025/2026
ROSA MARIA DA COSTA MACHADO	2025/2026
ROSA MONICA APARECIDA RAIMUNDO VIEIRA	2025/2026
ROSANA RODRIGUES	2025/2026
ROSE MIRIAN FERRAREZI FONSECA SARTORI – PADRÃO I	2025/2026
ROSE MIRIAN FERRAREZI FONSECA SARTORI – PADRÃO II	2025/2026
ROSIMARY DE SOUZA CORREIA	2025/2026
SILVANA CANDIDO	2025/2026
SIRLEI APARECIDA GUIMARAES BORGES	2025/2026
SUZANE APARECIDA RONCOLETE ALVES – PADRÃO I	2025/2026
SUZANE APARECIDA RONCOLETE ALVES – PADRÃO II	2025/2026
VALERIA CRISTIANE SABATINE VOLPATO	2025/2026
VIVIANE CRISTINA MAINA BUTURA – PADRÃO I	2025/2026
VIVIANE CRISTINA MAINA BUTURA – PADRÃO II	2025/2026

Art. 2º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 22 de dezembro de 2025:

DIANA DE PAULA ALCANTARA DA SILVA	2025/2026
MAYARA HELENA DELFINO GOMES	2024/2025

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:03DADABD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1145/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 19 de dezembro de 2025:

ALINE CLAUDIA PIVA CAVALLINI	2025/2026
CRISTINA CORREIA DA SILVA	2025/2026
DELAINE NAIARA FAGUNDES	2025/2026
JOSIANE DOS SANTOS MELLO	2025/2026
JULIANA OLIVEIRA	2025/2026
KATIA MATOS DA FONSECA	2025/2026
MARIA EDUARDA DOS SANTOS	2025/2026
MARIELI DAGMAR SILVA DE OLIVEIRA	2025/2026
MICHELE BRASILINA DE CASTRO	2025/2026
PATRICIA MARTINS DOS SANTOS	2025/2026
ROZANGELA ORIEL DA SILVA MADULEIRO	2024/2025
SUZI REGINA DOS SANTOS LIMA	2025/2026
TAIS CAMILA ARAUJO DE LIMA ALVES	2025/2026

Art. 2º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 02 de janeiro de 2026:

MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	2025/2026

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CC89B5CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1148/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias o senhor **AILTON VALDIR GANCEDO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **22/12/2025** a **20/01/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AC343CEE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1149/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares a partir de 05 de janeiro de 2026:

ARIANE APARECIDA BESSANI DA SILVA	30 DIAS – 2024/2025
CLAUDINEI NOBRE	10 DIAS – 2024/2025
DEBORA CRISTINA DA SILVA	10 DIAS – 2024/2025
FABIOLA DA SILVA BARBOSA	30 DIAS – 2024/2025
IVANESA DE SOUZA DA SILVA DOS SANTOS	30 DIAS – 2024/2025
LUCIANE MEIRE TORRES PAVANELLI	20 DIAS – 2024/2025
MARIA CRISTINA DE ARAUJO	10 DIAS – 2024/2025
MARILETE MOREIRA DA ROCHA ZACCHI	20 DIAS – 2024/2025
MARINA MONTEIRO DA ROCHA DE SOUZA	20 DIAS – 2024/2025
REGINA MOREIRA DIAS	20 DIAS – 2024/2025
ROSANGELA RIATO	20 DIAS – 2024/2025
SELMA MARIA DA CUNHA DE ALMEIDA	20 DIAS – 2024/2025

Art. 2º CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, férias regulamentares a partir de 12 de janeiro de 2026:

ODECIO JOSE DA SILVA	30 DIAS – 2024/2025

Art. 3º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, férias regulamentares a partir de 26 de janeiro de 2026:

MARIA APARECIDA DE MELO	30 DIAS – 2024/2025

Art. 4º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, férias regulamentares a partir de 28 de janeiro de 2026:

SIMONE CATENACCI SGRIGNOLI	10 DIAS – 2024/2025

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:261DCAFF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1150/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares a partir de 05 de janeiro de 2026:

JESSICA THAIS BESSANI ALBONETTI	20 DIAS – 2024/2025
MARCOS ANTONIO FIORI	30 DIAS – 2024/2025
MARIA FERNANDA SIMAO VALENTE	10 DIAS – 2024/2025
ORQUILIA APARECIDA DA SILVA	30 DIAS – 2024/2025
REGINA APARECIDA DA SILVA	30 DIAS – 2024/2025
ROSELI SILVERIO CANDIDO	30 DIAS – 2024/2025
SIDCLEIA VEDOVATO	20 DIAS – 2024/2025
VALDECI FRANCISCO DE LIMA	20 DIAS – 2024/2025

Art. 2º CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, férias regulamentares a partir de 12 de janeiro de 2026:

AGNALDO MANOEL DOS SANTOS	30 DIAS – 2024/2025

Art. 3º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares a partir de 19 de janeiro de 2026:

RITA DE CASSIA CAVALLINI	20 DIAS – 2024/2025
ROSEMARY CANASSA	10 DIAS – 2024/2025

Art. 4º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, férias regulamentares a partir de 21 de janeiro de 2026:

APARECIDA GISELI CLARA DE JESUS LEITE	10 DIAS – 2024/2025

Art. 5º CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, férias regulamentares a partir de 26 de janeiro de 2026:

LUCAS EDUARDO PEREIRA PRADO	20 DIAS – 2024/2025

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:73D6D014

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1151/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, a partir de 05 de janeiro de 2026:

FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA MATOS	30 DIAS – 2024/2025
KATIA APARECIDA TABACHIN	10 DIAS – 2024/2025
RENATA COSTA RAIMUNDO DE SOUZA	30 DIAS – 2025/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CFB4C944

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1152/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares a partir de 05 de janeiro de 2026:

CAMILA SONTAG DOS REIS	30 DIAS – 2024/2025
ELISMARA GONÇALVES DA SILVA	20 DIAS – 2024/2025
EVA CRISTIANE FRANCISCO	30 DIAS – 2024/2025
FRANCIELE LOURENÇO MARQUES RAFAEL	20 DIAS – 2024/2025
JOSIANE VEIGA LOPES	30 DIAS – 2024/2025
LAYZA KINBERLY PIU MARINHO	30 DIAS – 2024/2025
LUIZ GUSTAVO BRITO BENETAO	20 DIAS – 2024/2025
MARIA INES SBOMPATO RICARDO	20 DIAS – 2024/2025
PATRICIA PORFIRIO CHERVEGLIERI	30 DIAS – 2024/2025
TADEU HIDEKI MATSUNAGA	20 DIAS – 2024/2025
THALITA KEIKO YAMAZAKI	10 DIAS – 2024/2025

Art. 2º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares a partir de 12 de janeiro de 2026:

MARIA CELINA DE MOURA DE OLIVEIRA	20 DIAS – 2024/2025
VILMA LOPES DOS SANTOS APOLINARIO	10 DIAS – 2024/2025

Art. 3º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares a partir de 19 de janeiro de 2026:

DAIANE DOS SANTOS SANTANA VITORIO	20 DIAS – 2024/2025
ROBERTA TEIXEIRA DA SILVA	20 DIAS – 2024/2025

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3479F349

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1153/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares a partir de 05 de janeiro de 2026:

ALAN NAVARRO NUNES	20 DIAS – 2024/2025
FRANCINNI DINIZ ALVES	20 DIAS – 2024/2025
HELOISA GARCIA DEMITO SATO	20 DIAS – 2024/2025
NATTIELY ANDRESSA FERREIRA NOBRE	10 DIAS – 2024/2025

RITA DE CASSIA DA SILVA	10 DIAS – 2024/2025
ROSEMERI APARECIDA CARDOSO	20 DIAS – 2024/2025

Art. 2º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, férias regulamentares a partir de 12 de janeiro de 2026:

ANA MARIA DA SILVA GLOOR	20 DIAS – 2024/2025

Art. 2º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, férias regulamentares a partir de 19 de janeiro de 2026:

JANE AFONCO GODOY DE OLIVEIRA	20 DIAS – 2024/2025

Art. 3º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares a partir de 26 de janeiro de 2026:

ESTER MACEDO DE MACENA SANTOS	10 DIAS – 2024/2025
MAGDA REGINA JORGE DA SILVA	30 DIAS – 2024/2025
MIRIAN DE SOUZA ZANCAN	10 DIAS – 2024/2025
NEIVA DOS SANTOS BONI	10 DIAS – 2024/2025

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:10932B1B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1154/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **MELINA VILLAR DALL AGNOL** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025 e 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **29/12/2025** a **27/01/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D8E55083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO 006-2025

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Poder Legislativo Municipal de Terra Rica, para 2025 por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a decisão do **PLENÁRIO** tomada na sessão ordinária realizada nesta data, **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art.1º) Fica o Poder Legislativo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento geral para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, nas seguintes dotações:

01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:0103100012.001 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara
FONTE: 1001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 70.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL..... R$- 70.000,00

Art. 2º) Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Resolução, fica cancelado o valor de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, da seguinte dotação:

01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:0103100012.001 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara
FONTE: 1001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais..... R$- 40.000,00
319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
319113:- Contribuições Patronais..... R$- 30.000,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 70.000,00

Art.3º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (11/12/2025)

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:2C8ED3B7

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº21/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 11 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar os recursos de Emenda Parlamentar destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE do município de Terra Rica/PR, Programação nº412730420250004 e Emenda Nº202543140004 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), destinado a custeio no valor de R$100.000,00(cem mil reais).

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, .

Sala de Sessões, 11 de dezembro de 2025

KATIELLI APARECIDA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:86F8FA71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 157/2025.
Processo nº 257/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos, eletro portáteis, e eletrodomésticos destinados a atender às necessidades dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Terra Rica - PR., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 30/12/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 11/12/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:712ED28C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 160/2025.
Processo nº 260/2025

OBJETO: Registro de preço para compra de maça, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 30/12/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 12/12/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:A050D6F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025
PROCESSO 263/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo de Souza Costa, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 54/2025, O objeto dessa licitação consiste em Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 60.000 km do veículo HYUNDAI HB20 1.0 SEMSE, placa SEV 4C96, frota 283., conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 18/12/2025 (dezoito dias de dezembro de 2025).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 12/12/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:C2CE2958

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2025

OBJETO:
Credenciamento de empresas especializadas para realização de exames de diagnóstico por imagem localizadas nos municípios da região da AMUNPAR (Noroeste Paranaense).

SESSÃO PÚBLICA:

A sessão será realizada no dia 16 de Dezembro de 2025, às 09h00, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Rica.

FINALIDADE DA SESSÃO:
Abertura dos envelopes de habilitação dos novos interessados e sorteio para definição da ordem de prestação dos serviços entre os credenciados.

Terra Rica – PR, 12/12/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:98912FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 745/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 81 DE 12 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Especial no valor de **R$ 190.495,00 (Cento e Noventa Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
137	01068-Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual nº 21.720/2023	64.995,00
138	01082-BB 27569-7 Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública.	125.500,00
	SUBTOTAL	190.495,00
	TOTAL	190.495,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 190.495,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 190.495,00 (Cento e Noventa Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)** contabilizado na seguinte rubrica**:**

1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS - FECAP - LEI ESTADUAL N° 21.720/2023 .....64.995,00

1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00 APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EM DECORRÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE ÚBLICA.....125.500,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 1068 Dezembro R$ 64.995,00
Fonte: 1082 Dezembro R$ 125.500,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 1068 Dezembro R$ 64.995,00
Fonte: 1082 Dezembro R$ 125.500,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de dezembro de 2025 (12/12/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:C0254332

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 749/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 76 DE 25 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Especial no valor de **R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
403	00000-Recursos Ordinários (Livres)	380.000,00
	SUBTOTAL	380.000,00
	TOTAL	380.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 380.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais)** nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	380.000,00
	TOTAL	380.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Dezembro R$ 38**0.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de dezembro de 2025 (12/12/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:B3AA2AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 750/2025

Decreto Nº 750/2025

Súmula: Designa servidores para responderem como Gestor e Fiscal de Convênio com a SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná, e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo identificados para responderem como **Gestor** e **Fiscal** de Convênio a ser firmado com a **SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná**, com objetivo de "**Pavimentação em sextavado da Estrada Beira Rio"**.

Nome	CPF	Cargo	Função
Ivan Muniz da Silva	100.***.779-02	Diretor de Divisão de Engenharia e Planejamento	Gestor
Layane Cristine Goveia Crepaldi	100.***.199-20	Engenheira Civil	Fiscal

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco (12/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:CAEE4E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 747/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **EDUCADOR SOCIAL (FEMININO) - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 026/2025, de 10/04/2025, para assumir seu cargo a partir de **11 de Dezembro de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
MIRIAM AGUIAR DE OLIVEIRA SALOMÃO	7º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (11/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B8B51BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 752/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **EDUCADOR SOCIAL (FEMININO) - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 026/2025, de 10/04/2025, para assumir seu cargo a partir de **12 de Dezembro de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
LARA CRISTINA FREIRE DE MENEZES	10º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (12/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:105255CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Assistente Social,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, devidamente homologado através do Edital nº 018/2025, de 04/06/2025, com Errata 03/2025, publicada no diário oficial em 02 de Outubro de 2025.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia autenticada ou cópia simples e original)*

Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*

Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor;

Declarações/Certidões: (*cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: *www.tse.jus.br*, expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;
h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos doze dias de Dezembro de 2025.

Agnaldo de Souza Costa
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

ASSISTENTE SOCIAL	
Nome	**Classificação**
NAIRA MARIA NUNES DA SILVA	02º

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: ____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e

os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO,
DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:
QueNÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) comQUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo
QueNÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço públicoFederal, Estadual, Distrital ou Municipalnos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nemPERDI O CARGOem razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos osMunicípiose seus respectivos Estadoson de RESIDInos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____,Estado:_____;
Município:_____,Estado:_____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará naIMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃOdo processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
Wilson Secchi
Código Identificador:11204BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 078/2025

Lei Nº. 078/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ADITIVO DE CONVÊNIO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a firmar aditivo de valor ao Termo de Fomento nº 002/2025, celebrado com a **APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA**, entidade sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 80.614.241/0001-60, no valor de R$ 66.052,69 (sessenta e seis mil, cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Artigo 2º. Com o presente aditivo, o valor total da subvenção autorizada pela Lei Municipal nº 066/2024 e 042/2025, passa de R$ 754.747,19 (setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos), para R$ 820.799,88 (oitocentos e vinte mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Artigo 3° As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

04.002.12.367.0028.2133, elemento: 3.3.50.43.00.00, fonte: 0

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco (12/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:B4CFE7D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 080/2025

Lei nº 080/2025

SÚMULA – Inclui dispositivos na Lei Municipal nº 073/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Poder Executivo do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Fica acrescida a seguinte "**Gratificação por Encargo (GE)**", no Grupo "**Direções Técnicas**", constante no Anexo V, da Lei 073/2022:

Diretoria Clínica das A.P.S's e E.S.F.'s	*11*

Art. 2º. Ficam criadas as "**Atribuições**" da Gratificação por Encargo (GE) **"Diretoria Clínica das A.P.S's e E.S.F.'s"**, do Grupo **"Direções Técnicas"**, do Anexo V da Lei 073/2022, com a seguinte redação:

Diretoria Clínica das A.P.S.'s e E.S.F.'s

As atribuições doDiretor Clínicoem Atenção Primária à Saúde (APS) e Estratégias de Saúde da Família (ESF) estão primariamente relacionadas àcoordenação da assistência médica e do corpo clínicoda instituição, garantindo o cumprimento das normas éticas e legais do exercício profissional.

As principais atribuições incluem, mas não se limitam a:

***Dirigir e coordenar**o corpo clínico da unidade de saúde, o que envolve médicos, enfermeiros e demais profissionais de saúde.*
***Supervisionar a execução das atividades de assistência médica**, assegurando que os procedimentos e tratamentos sigam os padrões de qualidade e a legislação vigente.*
***Zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno e das normas dos Conselhos de Medicina**, tanto o Conselho Federal de Medicina (CFM) quanto os Conselhos Regionais (CRMs).*
***Assegurar condições dignas de trabalho**e os meios indispensáveis à prática médica e de outros profissionais, visando o melhor desempenho em benefício da população usuária.*
***Garantir o planejamento em saúde, a gestão e organização do processo de trabalho**, a coordenação do cuidado e das ações no território, e a integração da unidade com outros serviços da rede de atenção no município.*

Responder solidariamente*com o Diretor Técnico (quando houver) perante o Conselho Regional de Medicina pelo funcionamento ético-profissional da instituição.*
Notificar*ao diretor técnico e às autoridades competentes quaisquer irregularidades ou condições inadequadas que comprometam a assistência ou o exercício profissional.*

Art. 3º. Fica acrescida a seguinte "**Gratificação por Encargo (GE)**", no Grupo "**Outros Encargos**", constante no Anexo V, da Lei 073/2022:

Responsabilidade pela Assessoria Jurídica do SAMAE e do PRESOMTER	*8*

Art. 4º. Ficam criadas as "**Atribuições**" da Gratificação por Encargo (GE) **"Responsabilidade pela Assessoria Jurídica do SAMAE e do PRESOMTER"**, do Grupo **"Outros Encargos"**, do Anexo V da Lei 073/2022, com a seguinte redação:

Responsabilidade pela Assessoria Jurídica do SAMAE e do PRESOMTER

Descrição Sintética

Prestar assistência jurídica ao SAMAE e ao PRESOMTER, representando-os judicial ou extrajudicialmente.

descrição detalhada

Atuar em qualquer foro ou instância, em nome do SAMAE e do PRESOMTER, nos feitos em que estes façam parte;
Prestar assessoramento jurídico, emitindo pareceres sobre assuntos de interesse do SAMAE e do PRESOMTER, através de pesquisa da legislação, jurisprudência, doutrina e demais dispositivos legais;
Emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos;
Estudar e minutar leis, decretos, portarias, contratos, termos de compromissos e responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos;
Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder consultas das unidades interessadas;
Promover desapropriações, de forma amigável ou judicial;
Assistir ao SAMAE e ao PRESOMTER nas negociações de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;
Estudar os processos de transferência ou alienação de bens, em que for interessado o SAMAE e o PRESOMTER, examinando toda a documentação concernente a transação;
Estudar os processos de aposentadoria, em que for interessado o PRESOMTER;
Exarar pareceres em Contratos, licitações, Convênios, Sindicâncias ou qualquer outro assunto de interesse do SAMAE e do PRESOMTER;
Acompanhar as ações judiciais ordinárias, sumaríssimas, trabalhistas, mandados de segurança, recursos em geral, petições em processos e audiências;
Responsabilizar-se por equipes auxiliares, necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
Executar outras tarefas correlatas.

Art. 5º. - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 073/2022.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco (12/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:9060C293

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 081/2025

LEI Nº 081/2025

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no orçamento do município de Terra Rica, para o exercício de 2025.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Especial no valor de **R$ 190.495,00 (Cento e Noventa Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
137	01068-Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	64.995,00
138	01082-Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública.	125.500,00
	SUBTOTAL	190.495,00
	TOTAL	190.495,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 190.495,00

Art. 3º -Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 190.495,00 (Cento e Noventa Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)** contabilizado na seguinte rubrica**:**

1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS - FECAP - LEI ESTADUAL N° 21.720/2023 .....64.995,00

1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00 APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EM DECORRÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE ÚBLICA.....125.500,00

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei nº 088/2024, correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:B759FB8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 419/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR PAULO ALVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **PAULO ALVES PEREIRA,** matrícula Nº 20202177, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** referente ao período aquisitivo de 06/12/2024 a 05/12/2025, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **12/12/2025 a 10/01/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (12/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:77506090

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 420/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR SERGIO ANTONIO SANCHES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **SERGIO ANTONIO SANCHES,** matrícula Nº 12630, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 14/10/2022 a 13/10/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **12/12/2025 a 31/12/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (12/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:05252141

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 421/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SANDRA REGINA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SANDRA REGINA DE SOUZA,** matrícula Nº 11416, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 03/08/2024 a 02/08/2025, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **12/12/2025 a 31/12/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (12/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CA90EE33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 422/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA JOICE SANTOS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JOICE SANTOS SILVA,** matrícula Nº 12268, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **12/12/2025 a 31/12/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (12/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:8B7BB144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 178/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: IVETE DE FATIMA RIBEIRO BORGES

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 15/12/2025 a 13/01/2026, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 14/01/2026.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 1.883,08 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais, oito centavos), acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade, deduzidos os descontos previstos em Lei.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 181/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: MARCIA DE CARVALHO

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 15/12/2025 a 13/01/2026, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 14/01/2026.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 1.883,08 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais, oito centavos), acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade, deduzidos os descontos previstos em Lei.

Terra Roxa, 12 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:3CF708D7

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 004/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 12 de Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MINERACAO FLORESTA DE GUAIRA LTDA	77.XXX.XXX/xxxx-01	7921/00062/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Haroldo Brehm Matrícula: 02542901 Cargo: Secretario Municipal da Fazenda / 165232025 Assinatura:		

Data de afixação: 12/12/2025

Data de desafixação: 27/12/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6B3FFAAC

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 003/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 12 de Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARIA ALEXANDRINA DE JESUS	142.XXX.XXX-68	7921/00061/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Haroldo Brehm Matrícula: 02542901 Cargo: Secretario Municipal da Fazenda / 165232025 Assinatura:

Data de afixação: 12/12/2025

Data de desafixação: 27/12/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:DBA0048D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA N° 17064/2025

ERRATA

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar correções na Portaria n.° 17064/2025 de10 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial da AMP no dia 11 de dezembro de 2025, edição n.º 3425, página 483, COMUNICA a todos que:

Onde se lê:
Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, destinado a avaliação de imóvel objeto de locação que irá abrigar a Secretaria Municipal de Agropecuária do Município de Terra Roxa, que terá as atribuições constantes nesta Portaria.

Leia-se:
Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, destinado a avaliação de imóvel objeto de doação por parte do Clube dos Idosos da Amizade Santa Rita D'Oeste, que terá as atribuições constantes nesta Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D7910A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 646/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 646/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 43/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

DATA CONTRATO: 10 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: OSMAR OTAVIO LATRONICO JUNIOR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 745.872.509-53, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. OSMAR OTAVIO LATRONICO JUNIOR, Administrador, portador do RG/CI nº 5.820.866-3 e no CPF/MF nº 745.872.509-53, com endereço à Rua FRANCISCO DE OLIVEIRA MACEDO, 20, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 23.743,80 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:40A73283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N0 45, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N0 45/2025

Súmula: Reconduz servidor para a função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 1062, de 24 de novembro de 2025 e pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal

RESOLVE:

Art. 1° – Reconduzir o Senhor Ranolfo Eriches de Lima, servidor público efetivo, ocupante do cargo de Analista Legislativo, matrícula n. 11, inscrito no CPF sob o n° 066.292.359-67, para a função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

Art. 2° – Em razão da recondução na função, ficam mantidas as disposições da Portaria nº 11/2019.

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 09 de dezembro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:2032B666

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N0 49, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 49 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "Concede progressão horizontal aos servidores públicos estáveis que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o disposto no artigo 22 e seguintes da Lei Municipal nº 429/2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Tijucas do Sul e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder progressão horizontal aos servidores públicos municipais efetivos e estáveis abaixo indicados, nos seguintes termos:

Servidor	Cargo	Matrícula	Classe e Nível com a Progressão Horizontal	Forma de Progressão Horizontal
Ranolfo Eriches de Lima	Analista Legislativo	11	Classe C, nível 14	Mérito e qualificação
Márcia Regina Valaski	Secretaria Executiva	02	Classe B, nível 12	Mérito e qualificação
Eduardo Hoeppers Rodrigues	Advogado	513	Classe C, nível 11	Mérito e qualificação
Maria Jeniffer Pereira de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	514	Classe C, nível 9	Mérito e qualificação

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 11 de dezembro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:C36FD4C2

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N0 50, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 50 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula:*Declara recesso nas repartições públicas da Câmara Municipal.*

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

REVOLVE:

Art. 1°.Fica declarado recesso nas repartições públicas da Câmara Municipal de Tijucas do Sul dos dias 22 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026, período no qual não haverá expediente.

Art. 2°.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:C27D88A8

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N0 51, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 51 DE 11 DE DEZEMBRO DE /2025.

Súmula: *"Concede adicional por tempo de serviço ao servidor efetivo Ranolfo Eriches de Lima".*

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 26 da Lei Municipal n. 429/2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Tijucas do Sul e dá outras providências,

R E S O L V E,

Art. 1º - Conceder adicional por tempo de serviço, à razão de 2% (dois por cento), ao servidor abaixo nominado:

Nome	Cargo	Data de início da concessão do adicional por tempo de serviço	Período considerado para a concessão
Ranolfo Eriches de Lima	Analista Legislativo	04/01/2026	05/01/2024 a 04/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 11 dezembro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:6D82C57A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5950, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre o recesso funcional e institui trabalho interno nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os Feriados e Pontos Facultativos de final de ano: Natal e Ano Novo;
CONSIDERANDO a necessidade de promoção da redução de despesas e gastos no âmbito da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 22 de dezembro de 2025 à 09 de janeiro de 2026, retornando normalmente no dia 12 de janeiro de 2026, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Art. 2º Fica instituído o trabalho interno nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, para planejamento, no período de 05 de janeiro de 2026 a 09 de janeiro de 2026, retornando as atividades normais no dia 12 de janeiro de 2026 (segunda-feira).

Art. 3º As Secretarias Municipais de Obras e Viação, de Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos e Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres, nos dias mencionado neste Decreto, irão operar em escala de serviço entre os servidores, a fim de que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:69BA0E9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	PRAZO DE VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 124/2025 D. P. Nº 17/2025	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL DE MANEIRA A ATENDER AS DIRETRIZES DE LICENCIAMENTO QUANTO A UNIDADES DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, TRANSBORDO E TRIAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ÁREA DE BOTA-ESPERA, EM ÁREA DE PROPRIEDADE MUNICIPAL CONFORME A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL VIGENTE, NO MUNICÍPIO TIJUCAS DO SUL.	ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA CNPJ: 05.017.195/0001-04	12/12/2025	15/12/2025 A 14/12/2026	R$ 60.750,00

Tijucas do Sul, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:30898C5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 435/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 12 de dezembro de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **CAMILA SABINO DA LUZ**, portador(a) da matrícula Nº 1644, do Cargo de "**PROFESSORA**", nomeado(a) pela Portaria de nº 322/2025

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
12 de dezembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:463AC181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6833/2025

DATA 11/12/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103020021.2.046000	Manutenção Progr. de M. e Alta Complex. em Saúde Rec. Gov. Estadual	
3.3.90.34 (370) (496)	Outras despesas de pessoal dec. de cont. de terceirização	4.500,00

Total.....R$ 4.500,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103020021.2.046000	Manutenção Progr. de M. e Alta Complex. em Saúde Rec. Gov. Estadual	
3.3.90.39 (371) (496)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	4.500,00

Total.....R$ 4.500,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4C851265

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 97/2025.
INEXIGIBILIDADE N° 23/2025.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços N° 277/2025

CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná/PR - CNPJ N° 78.121.936/0001-68.
CONTRATADA: MB Produções Ltda - CNPJ N° 31.694.521/0001-10.

OBJETO: contratação da dupla sertaneja **Marcos & Belutti** para show a ser realizado em **14/12/2025**.

Valor: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: rescisão unilateral por razões de interesse público, com fundamento no **art. 137, inciso VIII**, e **art. 138, inciso I e § 1º**, da Lei nº **14.133/2021**, bem como na **Cláusula Nona, § 1º, alínea "h"** do Contrato N° 277/2025, motivada pela inviabilidade material de contratação tempestiva da estrutura necessária ao evento.

DATA DA RESCISÃO 08/12/2025.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:5B383CF9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 76/2025.
INEXIGIBILIDADE N° 22/2025.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços N° 276/2025

CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná/PR - CNPJ N° 78.121.936/0001-68.
CONTRATADA: Projeto Barreto E Campo Grande - CNPJ N° 49.975.418/0001-03.

OBJETO: Contratação da dupla sertaneja Barreto & Campo Grande para Show a ser realizado no dia 13 de dezembro de 2025.

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: rescisão unilateral por razões de interesse público, com fundamento no art. 137, inciso VIII, e art. 138, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Nona, § 1º, alínea "h" do Contrato N° 277/2025, motivada pela inviabilidade material de contratação tempestiva da estrutura necessária ao evento.

DATA DA RESCISÃO 08/12/2025.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:D350BCE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

Ratificação de Inexigibilidade Nº 23/2025

Examinado os autos do processo em epígrafe, realizado pela Comissão de Contratação para: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10-2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CIDES VALE DO IVAÍ, PARA AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND – RG140 NOVA,** com fundamento na Lei de Licitações n.º 14.133/2021 em seu Art.74, **RATIFICO**, o resultado em favor da Empresa: **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 06.224.121/0006-08**, no valor de R$ 1.119.000,00 (Um milhão cento e dezenove mil reais).
Atendendo assim as necessidades elencadas no processo.
HOMOLOGO o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos.

Tunas do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:0E99C989

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

Ratificação de Inexigibilidade Nº 24/2025

Examinado os autos do processo em epígrafe, realizado pela Comissão de Contratação para: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09-2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 VOLVO VMX-290,** com fundamento na Lei de Licitações n.º 14.133/2021 em seu Art.74, **RATIFICO**, o resultado em favor da Empresa: **NORDICA VEICULOS S/A CNPJ Nº 77.997.187/0001-74**, no valor de R$ 628.500,00 (Seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).
Atendendo assim as necessidades elencadas no processo.
HOMOLOGO o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos.
Tunas do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:E40A427A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 79/2025, cujo objeto é Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos em Atendimento a Secretaria de Saúde, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência**,** para as empresas:

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 81.706.251/0001-98
LOTE 02: no valor total de R$ 2.488,50 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais com cinquenta centavos).
LOTE 05: no valor total de R$ 310,00 (Trezentos e dez reais).
LOTE 20: no valor total de R$ 4.939,00 (Quatro mil, novecentos e trinta e nove reais).
LOTE 28: no valor total de R$ 249,00 (Duzentos e quarenta e nove reais).
LOTE 34: no valor total de R$ 949,00 (Novecentos e quarenta e nove reais).
LOTE 35: no valor total de R$ 2.839,00 (Dois mil, oitocentos e trinta e nove reais).
LOTE 36: no valor total de R$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais).

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 03.652.030/0001-70
LOTE 01: no valor total de R$ 1.215,00 (Hum mil, duzentos e quinze reais).
LOTE 03: no valor total de R$ 1.140,00 (Hum mil com cento e quarenta reais).
LOTE 04: no valor total de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).
LOTE 07: no valor total de R$ 3.630,00 (Três mil com seiscentos e trinta reais).
LOTE 08: no valor total de R$ 6.850,00 (Seis mil com oitocentos e cinquenta reais).
LOTE 10: no valor total de R$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais).
LOTE 12: no valor total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
LOTE 17: no valor total de R$ 3.200,00 (três mil com duzentos reais).

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ 02.816.696/0001-54
LOTE 16: no valor total de R$ 1.933,17 (Hum mil, novecentos e trinta e três reais com dezessete centavos).
LOTE 18: no valor total de R$ 2.343,00 Dois mil com trezentos e quarenta e três reais).
LOTE 19: no valor total de R$ 4.279,70 (Quatro mil, duzentos e setenta e nove reais com setenta centavos).
LOTE 27: no valor total de R$ 1.125,12 (Hum mil com cento e vinte e cinco reais com doze centavos).

LOTE 29: no valor total de R$ 5.204,75 (Cinco mil, duzentos e quatro reais com setenta e cinco centavos).
LOTE 30: no valor total de R$ 889,76 (oitocentos e oitenta e nove reais com setenta e seis centavos).
LOTE 31: no valor total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
LOTE 33: no valor total de R$ 7.800,00 (Sete mil com oitocentos reais).

SULMEDIC CPMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 09.944.371/0005-20
LOTE 06: no valor total de R$ 12.320,00 (Hum mil, duzentos e quinze reais).
LOTE 09: no valor total de R$ 665,00 (Seiscentos e sessenta e cinco reais).
LOTE 11: no valor total de R$ 2.900,00 (Dois mil com novecentos reais).

SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 00.656.468/0001-39
LOTE 15: no valor total de R$ 1.478,00 (Hum mil, quatrocentos e setenta e oito reais).
LOTE 21: no valor total de R$ 3.899,50 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais com cinquenta centavos).
LOTE 23: no valor total de R$ 1.726,30(Hum mil, setecentos e vinte e seis reais com trinta centavos).
LOTE 24: no valor total de R$ 2.170,00 (Dois mil, cento e setenta reais).
LOTE 25: no valor total de R$ 481,95(Quatrocentos e oitenta e um reais com noventa e cinco centavos).
LOTE 32: no valor total de R$ 892,08 (Oitocentos e noventa e dois reais com oito centavos).
LOTE 37: no valor total de R$ 1.420,00(Hum mil, quatrocentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº14.135/2021.
Tunas do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:1D2129B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 20/2025

Processo Administrativo n.° 45/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Turvo/PR.

OBJETO: contratação de empresa especializada na manutenção e reforma de cadeiras para a Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

VALOR MÁXIMO: Com a pesquisa de preços realizada, determinou-se o valor unitário máximo de R$ 5.263,66 (cinco mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA: A participação na presente dispensa ocorrerá da seguinte forma:
Pré-cadastro dos fornecedores da câmara municipal de turvo com o envio dos seguintes documentos:
Cartão CNPJ (receita federal)
Documento do representante da empresa
Contrato Social
Certidão Negativa Federal
Certidão Negativa FGTS
Certidão Negativa trabalhista
Certidão Negativa estadual
Certidão Negativa Municipal
Alvará de funcionamento

Envio/entrega de orçamento em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação, para o e-mail contato@camaraturvo.pr.gov.br, ou diretamente nas dependências da Câmara Municipal.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Encerrada a data de publicidade, se não for recebido nenhuma proposta será definido como vencedor o menor valor das cotações de preços realizadas anteriormente.

AVISO NA ÍNTEGRA: Disponível em: https://camaraturvo.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=&sit=&tipo_licita=&ano=2025

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:32E5885A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 76/2025

Contrato Administrativo nº 197/2025 – Dispensa de Licitação N° 76/2025– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ANDRIELI APARECIDA DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CPF sob o nº 048.683.519-74, com sede localizada na Rua Jose Vicentim, 459, no Município de Guarapuava/Pr, neste ato representada por Andrieli Apa. De Oliveira, portador do CPF/MF sob o nº 048.683.519-74- **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025, DURANTE O EVENTO NATAL MAGICO – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do dia 11/12/2025 até 09/01/2026 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:9B828996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1017/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 19 de dezembro de 2025, o contrato de trabalho nº 82/2024, da senhora **Jeslaine Almeida Araujo**, inscrita no CPF nº 042.478.249-96, de prestação de serviços no cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 19 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 12 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E6691439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1018/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10(dez) dias de férias regulares para a servidora **Jessica Aparecida Machado**, Secretária Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento. No período de 19 de janeiro de 2026 a 28 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 04 de abril de 2024 a 03 abril de 2025.
Art. 2˚ Converter em abono pecuniário 10(dez) dias de férias da servidora mencionada no art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 10(dez) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 12 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B17E834B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1019/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora **Jocilene Aparecida Kutianski Poczenek**, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 11 de dezembro de 2025 a 17 de dezembro de 2025, em virtude de procedimento cirúrgico.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 11 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 12 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:898CDECB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1020/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10(dez) dias de férias regulares para a servidora **Elizandra Cristina Americano Mattos Medeiro**, Chefe da Divisão de Tesouraria, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento. No período de 22 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 22 de janeiro de 2025 a 21 janeiro de 2026.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 20(vinte) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 12 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1617284F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 975/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 19 de dezembro de 2025, o contrato de trabalho nº 14/2024, da senhora **Ana Paula da Silva**, inscrita no CPF nº 009.306.589-22, de prestação de serviços no cargo de Professora de Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 19 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5BEDD4DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 75/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **ANDRIELI APARECIDA DE OLIVEIRA (CNPJ nº 048.683.519-74)** mediante Dispensa de Licitação para realização de apresentação musical no dia 13 de dezembro de 2025, durante o evento Natal Mágico, no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.**
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 12 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:C13DAE05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pelo Decreto Nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 76/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, através do Processo Administrativo n° **9.859/2025**– 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 12/12/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: ANDRIELI APARECIDA DE OLIVEIRA (CNPJ nº 048.683.519-74).

Objeto: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025, DURANTE O EVENTO NATAL MÁGICO.

Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A presente contratação se faz necessária para compor a programação artística do evento Natal Mágico, que ocorrerá no município entre os dias 11 e 14 de dezembro de 2025, promovido com o objetivo de proporcionar à população momentos de lazer, cultura, integração social e confraternização. O evento visa fortalecer o espírito natalino, valorizar a tradição local e incentivar a participação da comunidade nas atividades culturais e festivas.
O Natal Mágico constitui um importante instrumento de valorização da cultura regional e de fortalecimento dos vínculos comunitários, reunindo famílias, moradores e visitantes em um ambiente de celebração e entretenimento. Nesse contexto, a inclusão de apresentações musicais contribui significativamente para enriquecer a programação, tornando-a mais atrativa e adequada aos diferentes públicos.
Dentro da proposta artística do evento, a dupla musical Arielton e Erivelton foi selecionada para se apresentar no dia 13 de dezembro de 2025, no período noturno, interpretando músicas do gênero sertanejo — estilo amplamente apreciado pela população local e alinhado à identidade cultural da região. A apresentação contribuirá para oferecer entretenimento de qualidade, valorizando talentos regionais e fortalecendo a cultura popular.
Ressalta-se que a escolha da dupla se fundamenta não apenas em sua experiência e capacidade técnica na realização de apresentações

musicais em eventos públicos e privados, mas também na plena compatibilidade de seu repertório com o propósito do evento. Destaca-se, ainda, que, entre os orçamentos coletados, o apresentado pela dupla correspondeu ao menor valor, demonstrando-se a opção mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.
Diante do exposto, fica devidamente justificada a contratação direta, por dispensa de licitação, da dupla sertaneja Arielton e Erivelton, para apresentação musical no dia 13 de dezembro de 2025, durante o evento Natal Mágico.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 76/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo/PR, 12 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n˚ 38/2025)

ANDRIELI APARECIDA DE OLIVEIRA
Andrieli Aparecida De Oliveira

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:616E196F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 61/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal Fazenda, Planejamento e Orçamento , autorizado pelo Prefeito Municipal em 04/11/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratadas: ANA MERI NAIVERTH (CPF nº 741.238.909-20) MIRIAN RICKLI HORST BARBOSA (CPF nº 450.960.749-00) ROZI MARI RICKLI NAIVERTH (CPF nº 031.989-04)
Objeto: AJUSTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA E PARCELAMENTO DO VALOR REMANESCENTE DA INDENIZAÇÃO REFERENTE À DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL FORMALIZADA PARA CRIAÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA, SUBSTITUINDO O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO IGPM PELO IPCA-E..
Valor :
R$ 64.443,79 x 27 parcelas = R$ 1.739.982,33
R$ 27.241,73 x 27 parcelas = R$ 735.526,71
R$ 35.798,10 x 27 parcelas = R$ 966.548,70
Fundamento legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Justificativa: Realização do controle dos pagamentos efetuados pela Secretaria de Fazenda, Planejamento e Orçamento. A cada pagamento realizado, será emitida uma requisição em nome do respectivo recebedor, com o objetivo de garantir maior transparência, rastreabilidade e controle interno das operações financeiras da Secretaria.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 61/2025 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/Ana Luiza Chamorra– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: < licitacao@turvo.pr.gov.br > – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 04 de novembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n˚ 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:02FE5568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 61/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal Fazenda, Planejamento e Orçamento , autorizado pelo Prefeito Municipal em 04/11/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratadas: ANA MERI NAIVERTH (CPF nº 741.238.909-20) MIRIAN RICKLI HORST BARBOSA (CPF nº 450.960.749-00) ROZI MARI RICKLI NAIVERTH (CPF nº 031.989-04)
Objeto: AJUSTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA E PARCELAMENTO DO VALOR REMANESCENTE DA INDENIZAÇÃO REFERENTE À DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL FORMALIZADA PARA CRIAÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA, SUBSTITUINDO O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO IGPM PELO IPCA-E..
Valor :
R$ 64.443,79 x 27 parcelas = R$ 1.739.982,33
R$ 27.241,73 x 27 parcelas = R$ 735.526,71
R$ 35.798,10 x 27 parcelas = R$ 966.548,70
Fundamento legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Justificativa: Realização do controle dos pagamentos efetuados pela Secretaria de Fazenda, Planejamento e Orçamento. A cada pagamento realizado, será emitida uma requisição em nome do respectivo recebedor, com o objetivo de garantir maior transparência, rastreabilidade e controle interno das operações financeiras da Secretaria.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 61/2025 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/Ana Luiza Chamorra– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: < licitacao@turvo.pr.gov.br > – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 04 de novembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n˚ 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:60D52F35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1464/2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 02/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º O Município de União da Vitória, do Estado do Paraná, juntamente com o agente de integração Universidade Patativa do Assaré, no uso de suas atribuições tornam público o Resultado Definitivo das Provas - Homologação, referente ao teste seletivo Nº 02/2026:

RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS - HOMOLOGAÇÃO

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA GERAL

CURSANDO ENSINO MÉDIO REGULAR – EMR

1º, MARIA RITA ALVES DO AMARAL, 134890
2º, FERNANDA SCHWEBEL RODRIGUES, 133917
3º, GABRIEL PEDROLO PACHECO, 133996
4º, LARA BRAZ DE OLIVEIRA, 133590
5º, GRAZIELLY TKATCHUK, 133839
6º, RAISSA PADILHA DE CAMPOS, 134455
7º, MAYRA CRISTINA COSTA KARAS, 133672
8º, KAUE GABRIEL DE MELO, 134976
9º, RAYSSA STASCOVIAN, 134738
10º, JAINNI VITÓRIA ULINIKI VELOSO MARTINS, 135433
11º, SAMARA ALESSANDRA BALDUINO, 134551
12º, AMABILY VITÓRIA DA ROSA FRESKI, 134394
13º, LUCAS MATHEUS ALVES PEREIRA, 133953
14º, ISABELA KOCHAN MASCHIO, 135021
15º, MATHEUS VINICIUS ANTUNES, 133288
16º, ANA JÚLIA ROSA TEIXEIRA, 133698
17º, HENRIQUE DOS SANTOS BRAUNN, 135569
18º, ANA LUIZA SIQUEIRA, 134007
19º, ALEXANDRE LUIZ FREITAS, 134459
20º, THABATHA ODOGINSKI, 135445
21º, GABRIELLY EDUARDA PACÍFICO DE ARAÚJO, 133730
22º, ANA CAROLINA SUCH, 133586
23º, LAÍS RAFAELLA SALDANHA DOS SANTOS, 135470
24º, JULIA CRISTINA MAIA BAZIUK, 134235
25º, ANA LUIZA BUFF PEREIRA, 133535
26º, ARIADNE PIRES DO PRADO, 134517
27º, MARIA EDUARDA GUIS OSSAK, 134037
28º, RAFAELLA SILVA DE LIMA, 133346
29º, PIETRA MARIA FIESKI, 135040
30º, MATHEUS FELLIPE COSTA, 135532
31º, MARIA EDUARDA MARQUES SALES, 133274
32º, ENZO GUSTAVO ANDRIGUETO, 134903
33º, EDUARDA CABRAL MARTINS, 135006
34º, JOÃO HENRIQUE PIRES MARQUES, 134620
35º, YASMIN BIANCHINI DOS SANTOS, 134611
36º, PEDRO HENRIQUE DE LIMA PEREIRA, 134001
37º, NICOLE LUANA KNAPIK, 135544
38º, FERNANDA BEATRIZ CHECHONKI, 133696
TOTAL: 38

CURSANDO MAGISTÉRIO - FORMAÇÃO TÉCNICA PARA DOCENTES - T-MD

1º, KELIN RIBEIRO BRACIAK, 134965
2º, EMILLY ADRIELY MARQUES DE MORAES, 133955
3º, NICOLI PEREIRA, 133412
4º, SABRINA MARIA DE SOUZA, 133948
5º, EMANUELY SANTOS, 134424
6º, JHENIFFER ANTUNES DE CHAVES, 134444
7º, BIANA BEATRIZ RAMOS, 135186
8º, JAQUELINE PIRES DO PRADO, 133944
9º, TAINARA BEATRIZ KUHSLER, 135149
10º, JAQUELINE MURIELLE WEBER BERTOLOTTE, 133352
11º, SABRINA DE FÁTIMA MNADUCA, 134207
12º, NUBIA ELIZABETH DE MIRANDA, 133657
13º, JOELLY MARIA SCHLOSSER DE OLIVEIRA, 134127
14º, JESSICA LUANA ANJOS DA SILVEIRA, 135210
15º, STEFANY DOS SANTOS, 135375
16º, VIVIANE CARLA CHECHENSKI, 133612
TOTAL: 16

CURSANDO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - T-ENF

1º, ROSALETE DOS SANTOS, 134763
2º, TATIANE APARECIDA DOS SANTOS STAFFY, 135382
3º, KAUANE AZEREDO, 134109
4º, JENEFFER KARLA TEIXEIRA DA SILVA, 133332
5º, GABRIELLY BINDER DOS SANTOS, 133217
6º, WANIELY DOMINGOS SOARES, 133515
7º, VICTORIA GONZAGA NIGRIN, 134859
8º, NÁTALI CRISTINA ORTH MAIER, 135420
9º, FERNANDA SOUZA SILVA, 133020
10º, GABRIELLY WALCK ALVES, 133363
11º, KAREN EDUARDA RIBEIRO LEVANDOSKI, 133373
12º, JÉSSICA PORTELA, 133411
13º, GEVANICE APARECIDA DA SILVA, 133370
14º, MARLON HENRIQUE FAUSTINO, 135140
15º, RICHARD JUNIOR ALVES CAVALHEIRO, 133364
TOTAL: 15

CURSANDO TÉCNICO EM INFORMÁTICA - T-INF

1º, AMANDA GABRIELA DOS SANTOS, 133270
2º, MATHEUS LUCAS MISCOVICZ FERRREIRA, 134416
3º, ESTER RUTE CARVALHO CASTILHO, 133241
4º, RICARDO SOARES, 135240
5º, LITTIELY MARTINS, 133264
6º, RAUL SANTOS ZIELINSKI, 133836
7º, KAUANE LETÍCIA DA LUZ, 133262
8º, ALISSON SABAI, 134614
9º, YASMIN DOS ANJOS, 133263
10º, GUSTAVO TIBES DE OLIVEIRA, 133892
11º, WALLISON HENRIQUE DE RAMOS NUNES, 133707
12º, GUILHERME JAROSZ VOZNEI, 133711
13º, VICTÓRIA DOS SANTOS, 133442
TOTAL: 13

CURSANDO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - T-MA

1º, MATHEUS JOSÉ ANTUNES, 134693
2º, ISABELLI VICTÓRIA KOVALIK, 133216
3º, MARTINA LUIZA HOEPFNER REMPEL, 134199
4º, VINICIUS DE ANDRADE FLAREÇO, 133212
TOTAL: 4

CURSANDO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - T-ST

1º, JESEEL MENDES, 133266
2º, GUILHERME DA SILVA, 135091
3º, ADRIANO DE FRANÇA, 133448
4º, CAMILLY ALVES DOS SANTOS, 133688
TOTAL: 4

CURSANDO TÉNICO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - T-ED

1º, LEANDRA DELONZEK, 135304
TOTAL: 1
TOTAL GERAL: 91

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

CURSANDO ENSINO MÉDIO REGULAR – EMR
1º, HELTON GRINKO HORBATIUK, 133044

CURSANDO MAGISTÉRIO - FORMAÇÃO TÉCNICA PARA DOCENTES - T-MD
SEM RESULTADOS

CURSANDO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - T-ENF
SEM RESULTADOS

CURSANDO TÉCNICO EM INFORMÁTICA - T-INF
SEM RESULTADOS

CURSANDO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - T-MA
SEM RESULTADOS

CURSANDO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - T-ST
SEM RESULTADOS

CURSANDO TÉNICO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - T-ED
SEM RESULTADOS

TOTAL GERAL: 1

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO - Resultado da Prova Objetiva COTA RACIAL

CURSANDO ENSINO MÉDIO REGULAR - EMR
SEM RESULTADOS

CURSANDO MAGISTÉRIO - FORMAÇÃO TÉCNICA PARA DOCENTES - T-MD
SEM RESULTADOS

CURSANDO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - T-ENF
SEM RESULTADOS

CURSANDO TÉCNICO EM INFORMÁTICA - T-INF
SEM RESULTADOS

CURSANDO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - T-MA
1º, JOAO VICTOR BOIARSKI DE OLIVEIRA, 134034

CURSANDO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - T-ST
SEM RESULTADOS

CURSANDO TÉNICO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - T-ED
SEM RESULTADOS

TOTAL GERAL: 1

GRADUAÇÕES E LICENCIATURAS RESULTADO DA PROVA OBJETIVA GERAL

GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – ADM

1º, GABRIELLY PATRÍCIA BOIKO, 133292
2º, LOHANY GABRIELLI VERGOPOLAN SALDANHA, 133642
3º, MARIANE SILVERIO ALVES, 133400
4º, MARAISA ANDRESSA SIVICK, 135171
TOTAL: 4

GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA – AGR

1º, NATHALIA LARSEN JARENTCHUK, 133720
2º, MARIA EDUARDA RIBEIRO BANHARA, 133422
3º, MAYCON GABRIEL RODRIGUES MIRANDA, 133282
TOTAL: 3

GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO - ARQT
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS – CC

1º, OTÁVIO AUGUSTO REPPA KIEUTIKA, 134630
2º, EMELY BORILLE PIRES, 135022
TOTAL: 2

GRADUAÇÃO EM DIREITO – DIR

1º, ANA CLÁUDIA WERLI BORTOLI, 134202
2º, MATHEUS SOARES DE OLIVEIRA, 133341
3º, SAMARA TANDLER, 133566
4º, MILENA PEREIRA DE SOUZA, 133335
TOTAL: 4

GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM – ENF

1º, EDUARDA GABRIELI PECHEBELA, 134631
2º, EVELYN BANAVITZ, 134580
3º, ASSIS GONÇALVES FERREIRA JUNIOR, 133999
4º, NICOLY THALITA BODEKE, 133238
5º, LUCIANE PATRÍCIA FRAGOSO, 134025
6º, ANDRÉ LUIS LEITE, 133583
TOTAL: 6

GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL - ENG-AMB
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - ENG-CV
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE - ENG-SW

1º, PEDRO AUGUSTO SCHENA ROTTA, 134671
2º, LEONARDO GUSTAVO GURSKI BALARDINI, 134879
3º, AMANDA MELNISKI SLOBODA, 134581
4º, BRENO SUSKI, 133551
5º, MICHELY FEDEROVICZ, 133254
TOTAL: 5

GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA – FARM

1° LARISSA SILVA MAYER, 134559
TOTAL: 1

GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA - GP
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM JORNALISMO - JORN
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA - MED-VET

1º, EMILLY KAMILI WERLY, 134516
2º, LAURA KNOLL, 133170
3º, KATHLEEN ALINE WENDT PIRES, 135538
4º, BRUNA STEIGENBERGER, 133208
TOTAL: 4

GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO – NUT

1º, AMANDA WISNIENSKI RIBEIRO DE PAULA, 134107
TOTAL: 1

GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA – OD

1º, TAIS FABIANE GURSKI, 133313
2º, JACKELINE DUDA, 133228
3º, GABRIELLE SOKOL, 133224
4º, NYKOLLAS DANIEL PEREIRA GONÇALVES, 133789
5º, CAUÊ OTÁVIO PEREIRA JACYNTHO, 133498
6º, KAUÃ ROBERTO DE LIMA VESSOLECK, 134803
TOTAL: 6

GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA – PED

1º, ANA JULIA PORTES, 133682
2º, ALIANDRA SUELEN DOS SANTOS, 134794
3º, ANA CLARA HRESKO MAZUREK, 135137
4º, KELLI NATASCHA PEREIRA, 134144
5º, FERNANDA BEATRIZ PEROTTI, 134061
6º, KAUANA WILKOS, 133401
7º, PATRÍCIA APARECIDA VERÍSSIMO CORDEIRO, 134154

8º, JAKELINE APARECIDA DA SILVA MAZUR, 133351
9º, VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, 135014
10º, ARIANE AGNES DE MIRANDA, 134613
11º, LUCILA SIMON, 134461
12º, LUANA APARECIDA KIEUTIKA, 134722
13º, ANA JULIA GREGORIO, 135030
14º, MAYSA RAIANE GOLEC, 135303
15º, ALICE ZILDO NAROK, 135583
16º, JOSIANE MARTINS DE CAMARGO MIRANDA, 133718
17º, JESSICA LUENE MELLO, 133508
18º, ALINE APARECIDA LOPES DE MIRANDA, 133627
19º, CARINE ZIELINSKI, 133435
20º, CAMILA VITÓRIA PEREIRA, 135059
21º, TAYNÁ APARECIDA DOS ANJOS, 133449
22º, FERNANDA MYSZKA, 134363
23º, CLARICE APARECIDA ESTEFANIO, 134713
24º, TAMIRIS NAUMIUK, 133200
25º, JOSÉ GABRIEL HUK DO NASCIMENTO, 135218
26º, JÉSSICA ALANE KICH BITENCOURT, 133500
27º, LIDIANE DALPRA LINK, 133830
28º, JOSEANE DE FÁTIMA SKIBINSKI, 133568
29º, DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, 134445
30º, JENIFFER KARINA GOMES DE LIMA, 133302
31º, MAIARA DOS SANTOS, 135343
32º, MARCIELE ROBERTA MOCHNACZ, 133380
33º, MARIANE DANIELLI DE MORAIS, 134013
34º, ANA PAULA BUENO, 135471
35º, THAIS WURTH SAMONEK, 134399
36º, CAROLINE JOSIANE SARAIVA, 134233
37º, BRUNA GABRIELA ANTONIUTTI, 133338
38º, CAROLINE LOPES DE MIRANDA, 133729
39º, KATHLEEN KAUANA RODRIGUES, 134230
TOTAL: 39

GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL - PAV
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA – PSI

1º, AMANDA CANELLAS OLIVEIRA, 133277
2º, ELOÁ RENATI SILVA, 133490
3º, FLAVIA SILVA BUSMAYER, 135543
4º, EDUARDA PAVAN, 134816
5º, MAYSA DOS SANTOS ROCHA, 134038
6º, BRUNA BODNAR DO NASCIMENTO, 133512
7º, ISABELE CRISTINE DA COSTA CAMELO, 133692
8º, JESSICA GLOVACKI, 134457
9º, CAROLINE CZADOTZ DE AUGUSTINHO, 133473
10º, MARIA LUIZA RIBEIRO, 133275
TOTAL: 10

GRADUAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - MARKTING - PP-M

1º, KAYANE GABRIELLE MACHADO, 133529
2º, AMANDA REGINA PACHECO DE OLIVEIRA, 133499
3º, CELLINY NOVICKI DE OLIVEIRA, 134008
4º, JOSÉ EDUARDO LINHARES ECKS, 133603
TOTAL: 4

GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - SS
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - S-INF
1º, JOÃO PEDRO BUENO, 134727
TOTAL: 1

GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS – TADS

1º, LUCAS DIEGO CZADOTZ, 134672
2º, DAVID LARSON KONEK DOS SANTOS, 135018
3º, GUILHERME MAYER DOS SANTOS, 134779
4º, EDUARDO KURTEN GROSE, 133424
TOTAL: 4

LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - L-CBIO

1º, MARIA IZABEL PACHECO SULZBACH, 134132
2º, TAINÁ LETÍCIA SCZNICZER, 134222
3º, ALESSANDRA SANDER, 134937
4º, JORDANA CLAUDIA RIBEIRO, 134703
TOTAL: 4

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - L-EDE
SEM RESULTADOS

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - L-EDF

1º, JOÃO VICTOR TESLUK, 134999
2º, LAIS BIANCA VITEK, 133293
3º, ALISON PATRICK MARQUES DE MORAES, 135460
4º, BIANCA DE PAULA BUENO, 134429
5º, ELISA DE FATIMA DE MIRANDA, 133513
6º, MARIA GABRIELI SANTOS DA MOTTA, 134048
7º, JEFERSON ANTONIO PAGANOTTO, 133827
8º, LETÍCIA APARECIDA FERREIRA DE MORAES, 133244
TOTAL: 8

LICENCIATURA EM FILOSOFIA - L-F

1º, CARLOS CESAR PORTO DE OLIVEIRA, 135459
2º, DAIANE FRIES, 133361
3º, KARINA HOFFMANN MISSAU CACERES, 133210
4º, ELLEN DAYANE KOTESKI HURYN, 133540
TOTAL: 4

LICENCIATURA EM GEOGRAFIA - L-GEO

1º, RENATO CAUÊ GROSSKOPF, 135545
2º, AMANDA HOLZAPFEL DA SILVA, 135552
3º, KAUE PADILHA DOS SANTOS, 135085
TOTAL: 3

LICENCIATURA EM HISTÓRIA - L-HIST

1º, JOÃO CARLOS BITTENCOURT, 134466
2º, ISADORA MASIERO DOS SANTOS, 133545
3º, RAÍSSA ROZAR BUENO, 134897
4º, YASMIN MOURA DA SILVA, 133135
TOTAL: 4

LICENCIATURA EM LETRAS - L-LTS

1º, CINTIA RAFAELA BORINI GOMES, 133850
2º, AMANDA LETÍCIA DOMINGUES, 133149
3º, ANDRIELE BIANCA ROSA, 135141
4º, LUISA JAMILE RIBEIRO BELLARDIN, 134181
TOTAL: 4

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA - L-MAT

1º, NICOLAS HRESKO MAZUREK, 133289
2º, LUAN DUTRA DOS ANJOS, 133820
TOTAL: 2

LICENCIATURA EM QUÍMICA - L-QUIM
SEM RESULTADOS

TOTAL GERAL: 123

GRADUAÇÕES E LICENCIATURAS -PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - ADM
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA - AGR

SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO - ARQT
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS - CC
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM DIREITO - DIR
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - ENF
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL - ENG-AMB
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - ENG-CV
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE - ENG-SW
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA - FARM
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA - GP
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM JORNALISMO - JORN
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA - MED-VET
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO - NUT
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA - OD
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA - PED
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL - PAV
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA - PSI
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - MARKTING - PP-M
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - SS
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - S-INF
1º, EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS, 134039
TOTAL: 1

GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - TADS
SEM RESULTADOS

LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - L-CBIO
SEM RESULTADOS

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - L-EDE
SEM RESULTADOS

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - L-EDF
1º, GABRIEL DOELLE, 133331
TOTAL: 1

LICENCIATURA EM FILOSOFIA - L-F

SEM RESULTADOS

LICENCIATURA EM GEOGRAFIA - L-GEO
SEM RESULTADOS

LICENCIATURA EM HISTÓRIA - L-HIST
SEM RESULTADOS

LICENCIATURA EM LETRAS - L-LTS

1º, ANGELA APARECIDA MAXIMO ROSA, 134187
TOTAL: 1

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA - L-MAT
SEM RESULTADOS

LICENCIATURA EM QUÍMICA - L-QUIM
SEM RESULTADOS

TOTAL GERAL: 3

GRADUAÇÕES E LICENCIATURAS - COTA RACIAL

GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - ADM
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA - AGR
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO - ARQT
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS - CC
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM DIREITO - DIR
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - ENF
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL - ENG-AMB
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - ENG-CV
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE - ENG-SW
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA - FARM
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA - GP
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM JORNALISMO - JORN
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA - MED-VET
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO - NUT
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA - OD
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA - PED
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL - PAV

SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA - PSI
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - MARKTING - PP-M
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - SS
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - S-INF
SEM RESULTADOS

GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - TADS
SEM RESULTADOS

LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - L-CBIO
SEM RESULTADOS

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - L-EDE
SEM RESULTADOS

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - L-EDF
SEM RESULTADOS

LICENCIATURA EM FILOSOFIA - L-F
SEM RESULTADOS

LICENCIATURA EM GEOGRAFIA - L-GEO
SEM RESULTADOS

LICENCIATURA EM HISTÓRIA - L-HIST
SEM RESULTADOS

LICENCIATURA EM LETRAS - L-LTS
SEM RESULTADOS

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA - L-MAT
SEM RESULTADOS

LICENCIATURA EM QUÍMICA - L-QUIM
SEM RESULTADOS
TOTAL GERAL: 0

PÓS-GRADUAÇÕES EM DIVERSAS ÁREAS CORRELATAS
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA GERAL

PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (MBA) - P-ADM-P
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DE DADOS - P-CD
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO PÚBLICA - PRODUÇÃO - P-CP-P
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO - P-DIR2
1º, KATHLEEN RAISSA DE ALMEIDA, 133989
TOTAL: 1

PÓS- GRADUAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO – O- DIR1
1° MARIA EDUARDA CIOCZEK GABRONSKI, 135285
TOTAL:01

PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO TRIBUTÁRIO - P-DIR3
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA PÚBLICA, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES - P-EPG
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO EDUCACIONAL - P-GED
1º, CEILA JACINTA DENIZ PINTO VAZ, 135208
TOTAL: 1

PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO HOSPITALAR - P-GH
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA - P-GP
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO SOCIAL - P-GS
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM GOVERNANÇA DE T.I - P-TI
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES - P-DIR4
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO URBANO - P-PURB
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS - P-PP
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA - P-PSI
1º, MARCIA APARECIDA MIRANDA, 134086
TOTAL: 1

PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA - P-SP
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM URBANISMO E OBRAS - P-URB
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM ÁUDIO VISUAL PARA WEB - P-AVW
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO - P-EST
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÕES EM DIVERSAS ÁREAS CORRELATAS - PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (MBA) - P-ADM-P
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DE DADOS - P-CD
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO PÚBLICA - PRODUÇÃO - P-CP-P
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO - P-DIR2
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO - P-DIR1
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO TRIBUTÁRIO - P-DIR3
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA PÚBLICA, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES - P-EPG
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO EDUCACIONAL - P-GED
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO HOSPITALAR - P-GH
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA - P-GP
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO SOCIAL - P-GS
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM GOVERNANÇA DE T.I - P-TI
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES - P-DIR4
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO URBANO - P-PURB
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS - P-PP
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA - P-PSI
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA - P-SP
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM URBANISMO E OBRAS - P-URB
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM ÁUDIO VISUAL PARA WEB - P-AVW
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO - P-EST
SEM RESULTADOS
TOTAL GERAL: 0

PÓS-GRADUAÇÕES EM DIVERSAS ÁREAS CORRELATAS - COTA RACIAL

PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (MBA) - P-ADM-P
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DE DADOS - P-CD
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO PÚBLICA - PRODUÇÃO - P-CP-P
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO - P-DIR2
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO - P-DIR1
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO TRIBUTÁRIO - P-DIR3
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA PÚBLICA, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES - P-EPG
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO EDUCACIONAL - P-GED
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO HOSPITALAR - P-GH
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA - P-GP
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO SOCIAL - P-GS
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM GOVERNANÇA DE T.I - P-TI
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES - P-DIR4
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO URBANO - P-PURB
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS - P-PP
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA - P-PSI
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA - P-SP
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM URBANISMO E OBRAS - P-URB
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM ÁUDIO VISUAL PARA WEB - P-AVW
SEM RESULTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO - P-EST
SEM RESULTADOS

TOTAL GERAL: 0

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EA194BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 09/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa de Idosa de União da Vitória/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 3959/2011.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho do projeto intitulado "Qualificação no Cuidado ao Idoso: Aquisição de Arco Cirúrgico para Procedimentos Minimamente Invasivos na APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância".
Art. 2º - O referido plano será apresentado ao Banco de Projetos FIPAR/PR do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDI/PR
.**Art. 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 12 de dezembro de 2025.

SOELI DE FREITAS GUIMARÃES
Presidente CMDPI

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A1EF1C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251212_172503.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 30/01/2026.			
Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**
MII7832	116100T003309374	04/12/2025	55411
NSB1F76	279370T000014562	10/12/2025	51851
QOO3G44	279370T000014563	11/12/2025	54522

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:B45A055E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CC 19/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a abertura da LICITAÇÃO na modalidade CONCORRENCIA , tipo de PREÇO GLOBAL sob o n.º 19/2025, AS 08:00 horas do dia 31/12/2025, na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**,** objetivando o Contratação de empresa especializada em execução de serviços de pavimentação asfáltica em Trecho de via da Comunidade Santo Antônio.

Vitorino, 12/12/2025

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:826E65E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 58/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 163/2025, b) Nr. Licitação: 58/2025 – DL, c) Modalidade: Dispensa de licitação, d) Data de Homologação: 12/12/2025, e) Objeto da Licitação: Contratação do fornecimento de contratação de empresa especializada para a coleta e realização de análises laboratoriais da água dos poços de monitoramento do terreno da garagem de maquinas municipal. Participante: ETMA - SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (38.006.304/0001-39)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:B3FED413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 425, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Portaria 425, de 12 de dezembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Claudinei Maceno Pereira – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 261/2025, protocolo n. º 8699/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 02 de dezembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:BF4A0E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 426, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Portaria 426, de 12 de dezembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 260/2025, protocolo nº. 8698/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 02 de dezembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:01272DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 427, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Portaria 427, de 12 de dezembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Claudinei Maceno Pereira – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 268/2025, protocolo n. º 8693/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até União da Vitória/PR, no dia 10 de dezembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:87B8DB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 428, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Portaria 428, de 12 de dezembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 267/2025, protocolo nº. 8691/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 10 de dezembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:782971F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 429, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Portaria 429, de 12 de dezembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Mariana Franco Torres	Médica Ginecologista e Obstetra	2023/2024	05/01/2026 até 03/02/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:BCE05862

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1407-2025 - FÉRIAS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS

PORTARIA Nº 1.407/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.431/2025, da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Fruição das Férias
1058-8	Ademir Jose Ribeiro	Operador de Máquinas	01/01/2024 a 31/12/2024	01/12/2025 a 20/12/2025
612-3	Almir Luiz Giacomin	Operador de Máquinas	07/08/2024 a 06/08/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3288-0	Anderson de Souza da Costa	Operador de Máquinas	05/04/2024 a 04/04/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
3278-0	Bruno Lazzari	Auxiliar Administrativo	17/04/2024 a 16/04/2025	29/12/2025 a 12/01/2026
3285-5	Claudemir de Quadros	Motorista	05/04/2024 a 04/04/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
3543-7	Daniel Schizzi	Agente Administrativo	01/04/2024 a 31/03/2025	13/01/2026 a 01/02/2026
1633-8	Diego Galiazzi dos Santos	Operador de Máquinas	14/05/2024 a 13/05/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
1053-8	Enedir Alves Moreira	Operador de Máquinas	02/02/2024 a 01/02/2025	01/12/2025 a 20/12/2025
186-8	Euneci da Silva	Lubrificador	16/03/2024 a 15/03/2025	01/12/2025 a 10/12/2025
928-4	Francisco de Assis Cristofel Dalmaso	Operário	20/07/2024 a 19/07/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
3294-6	Gilmar Scotti	Operário	17/04/2024 a 16/04/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
3306-0	Jackson Diego Ferreira	Mecânico Máquinas Pesadas	15/05/2024 a 14/05/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
1052-0	João Carlos de Paula	Operador de Máquinas	01/01/2024 a 31/12/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
712-1	Joaquin Pereira da Silva	Operador de Máquinas	01/11/2024 a 31/10/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
638-0	Luciano Paulo Dalpupo	Operário	11/09/2024 a 10/09/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
2854-0	Marcos de Souza	Motorista	19/10/2024 a 18/10/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
1294-8	Margarida Duarte	Auxiliar de Serviços Gerais	01/10/2024 a 30/09/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
2427-4	Miguel Cristiano Barbosa	Motorista	17/07/2024 a 16/07/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
1060-3	Nei Fernandes	Lubrificador	10/03/2024 a 09/03/2025	11/12/2025 a 09/01/2026
207-2	Nelson Machado dos Santos	Auxiliar de Pedreiro	14/11/2023 a 13/11/2024	12/12/2025 a 10/01/2026

2188-2	Rodrigo Centofante	Motorista	01/08/2024 a 31/07/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
1803-7	Valtecir Paulo Donida	Motorista	04/11/2023 a 03/11/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
2218-7	Werner Seibel	Operador de Máquinas	13/08/2024 a 12/08/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
1012-4	Adelso Marcos Rezende	Auxiliar de Serviços Gerais	02/05/2024 a 01/05/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
713-0	Amauri Fermiano de Lima	Motorista	01/11/2024 a 31/10/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
3289-7	Cleverson Luiz Mussatto	Operador de Máquinas	04/04/2024 a 03/04/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
1262-5	Dariano Gambim	Motorista	05/04/2024 a 04/04/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
138-0	Dolcimar Luiz Moresco	Operador de Máquinas	01/03/2024 a 28/02/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
1048-0	Edson Ramao	Operador de Máquinas	30/03/2024 a 29/03/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
1059-6	Elio Silverio Cardoso	Operário	06/11/2024 a 05/11/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
1607-3	Giovane Gambetta	Motorista	19/03/2024 a 18/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
996-1	Joao Valdecir Marcondes	Operário	03/04/2023 a 02/04/2024	05/01/2026 a 24/01/2026
1228-7	Jose Luis Welter	Operador de Máquinas	13/04/2024 a 12/04/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
709-8	Lindomar Fracaro	Motorista	13/09/2024 a 12/09/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
1049-7	Raulivar de Souza	Operador de Máquinas	01/01/2024 a 31/12/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
734-5	Renacir de Souza Rocha	Operário	05/05/2024 a 04/05/2025	05/01/2026 a 03/02/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

VALMOR LUIZ CEVERO

Secretária de Infraestrutura Rural e Frotas

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:32713CB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 4.182/25 - ALTERA O ANEXO I DA LEI 3.730, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CHOPINZINHO, AMPLIA INCENTIVOS E SIMPLIFICA PROCEDIMENTOS, COM OBJETIVO DE INSTALAÇÃO...

LEI Nº 4.182, de 10 de DEZEMBRO de 2025.

Altera o Anexo I da Lei 3.730, de 10 de setembro de 2018, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Chopinzinho, amplia incentivos e simplifica procedimentos, com objetivo de instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades industriais, empresariais ou sociais e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 069/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera o Anexo I da Lei nº 3.730, de 10 de setembro de 2018, incluindo os itens 39 ao 47, conforme segue:

ANEXO I

Item	Lei n.°	Área	Descrição do patrimônio	Modalidade
39		2.419,43 m²	Lote nº 01-E, da Quadra nº 03, do Loteamento Duque de Caxias, da Subdivisão de Parte dos Lotes nº 04 e 05, da Quadra nº 01, Lote nº 06, da Quadra nº 02, Parte do Lote nº 07, da Quadra nº 03, Parte do Lote nº 07, da Quadra nº 03, Parte do Horto Florestal, situado no Quadro Urbano desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, número	Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel

			de registro patrimonial nº 31.687	Ou Concessão Administrativa de Uso de Imóvel
40		1.500,00 m²	Lote nº 01-F, da Quadra nº 03, do Loteamento Duque de Caxias, da Subdivisão de Parte dos Lotes nº 04 e 05, da Quadra nº 01, Lote nº 06, da Quadra nº 02, Parte do Lote nº 07, da Quadra nº 03, do Horto Florestal, situado no Quadro Urbano desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, número de registro patrimonial nº 31.688	Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Ou Concessão Administrativa de Uso de Imóvel
41		1.500,00 m²	Lote nº 01-G, da Quadra nº 03, do Loteamento Duque de Caxias, da Subdivisão de Parte dos Lotes nº 04 e 05, da Quadra nº 01, Lote nº 06, da Quadra nº 02, Parte do Lote nº 07, da Quadra nº 03, Parte do Lote nº 07, da Quadra nº 03, Parte do Horto Florestal, situado no Quadro Urbano desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, número de registro patrimonial nº 31.689	Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Ou Concessão Administrativa de Uso de Imóvel
42		1.500,00 m²	Lote nº 01-H, da Quadra nº 03, do Loteamento Duque de Caxias, da Subdivisão de Parte dos Lotes nº 04 e 05, da Quadra nº 01, Lote nº 06, da Quadra nº 02, Parte do Lote nº 07, da Quadra nº 03, Parte do Lote nº 07, da Quadra nº 03, Parte do Horto Florestal, situado no Quadro Urbano desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, número de registro patrimonial nº 31.690	Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Ou Concessão Administrativa de Uso de Imóvel
43		1.500,00 m²	Lote nº 01-I, da Quadra nº 03, do Loteamento Duque de Caxias, da Subdivisão de Parte dos Lotes nº 04 e 05, da Quadra nº 01, Lote nº 06, da Quadra nº 02, Parte do Lote nº 07, da Quadra nº 03, Parte do Lote nº 07, da Quadra nº 03, Parte do Horto Florestal, situado no Quadro Urbano desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, número de registro patrimonial nº 31.691	Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Ou Concessão Administrativa de Uso de Imóvel
44		1.832,06 m²	Lote nº 01-J, da Quadra nº 03, do Loteamento Duque de Caxias, da Subdivisão de Parte dos Lotes nº 04 e 05, da Quadra nº 01, Lote nº 06, da Quadra nº 02, Parte do Lote nº 07, da Quadra nº 03, Parte do Lote nº 07, da Quadra nº 03, Parte do Horto Florestal, situado no Quadro Urbano desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, número de registro patrimonial nº 31.692	Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Ou Concessão Administrativa de Uso de Imóvel
45		734,58 m²	Lote nº 30-B1, da Unificação de Parte do Lote nº 30-A e Lote nº 30-B, da Quadra nº 05, do Loteamento São Genaro, situado no Quadro Urbano desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, número de registro patrimonial nº 31.777	Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Ou Concessão Administrativa de Uso de Imóvel
46		1.940,20 m²	Lote nº 07-A, da Quadra nº 01, do Loteamento "Duque de Caxias", situado no Quadro Urbano desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, número de registro patrimonial nº 31.850	Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Ou Concessão Administrativa de Uso de Imóvel
47		548,40 m²	Lote nº 7, da quadra nº 3, do Loteamento "São Francisco", situado no quadro urbano desta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, número de registro patrimonial nº 3849	Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Ou Concessão Administrativa de Uso de Imóvel

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:8C3D35F7

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 528 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Decreto suplementar nº 528 de 12 de dezembro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$2.596.914,20 (dois milhões quinhentos e noventa e seis mil novecentos e catorze reais e vinte centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
02.02.03.091.0002.2.003.3.1.90.11(20)	000	36.564,27
02.02.03.091.0002.2.003.3.1.90.13 (21)	000	2.793,96
02.02.03.091.0002.2.003.3.1.91.13 (22)	000	3.745,91
02.04.06.182.0002.2.007.3.1.90.11 (37)	000	12.152,29
02.04.06.182.0002.2.007.3.1.91.13 (38)	000	2.923,27
03.01.04.122.0002.2.006.3.1.90.13 (48)	000	312,53
03.01.04.122.0002.2.006.3.1.91.13 (49)	000	24.112,11
04.01.04.123.0002.2.008.3.1.90.11 (71)	000	53.800,54
04.01.04.123.0002.2.008.3.1.90.11 (72)	510	4.482,81
04.01.04.123.0002.2.008.3.1.90.13 (73)	000	3.227,05
04.01.04.123.0002.2.008.3.1.91.13 (74)	000	11.847,80
05.01.26.782.0003.2.009.3.1.90.04(99)	000	468,70
05.01.26.782.0003.2.009.3.1.90.11 (100)	000	100.649,96
05.01.26.782.0003.2.009.3.1.90.11 (3019)	002	161.283,54
05.01.26.782.0003.2.009.3.1.90.13 (101)	000	3.709,75
05.02.15.452.0003.2.010.3.1.90.04 (119)	000	3.428,87
05.02.15.452.0003.2.010.3.1.90.11 (120)	000	15.768,11
05.02.15.452.0003.2.010. 3.1.90.13 (121)	000	5.023,20
06.01.12.122.0005.1.010.3.1.90.11 (134)	104	148.405,19
06.01.12.122.0005.1.010.3.1.91.13 (136)	104	37.777,37
06.02.12.361.0005.2.014.3.1.90.11 (160)	103	260.318,90
06.02.12.361.0005.2.014.3.1.91.13 (162)	103	63.330,37
06.02.12.364.0005.2.030.3.1.90.11 (175)	000	1.219,01
06.03.12.361.0005.2.026.3.1.90.04 (212)	101	75.463,72
06.03.12.361.0005.2.026.3.1.90.04 (213)	102	58.035,94
06.03.12.361.0005.2.026.3.1.90.11 (214)	101	267.302,86
06.03.12.361.0005.2.026.3.1.90.11 (3021)	1080	110.447,05
06.03.12.361.0005.2.026.3.1.91.13 (217)	101	64.060,45
06.03.12.365.0005.2.027.3.1.90.04 (227)	102	5.797,17
06.03.12.365.0005.2.027.3.1.90.11 (228)	101	72.863,85
06.03.12.365.0005.2.027.3.1.91.13 (231)	101	14.846,18
06.03.12.367.0005.2.017. 3.1.90.11 (248)	102	31.217,46
06.03.12.367.0005.2.017. 3.1.91.13 (249)	102	7.729,12
06.04.13.392.0005.2.031.3.1.90.11. (260)	000	5.709,54
06.05.27.812.0005.2.032.3.1.90.11 (283)	000	38.201,55
07.01.10.122.0004.2.033.3.1.90.11 (303)	303	61.137,13
07.01.10.122.0004.2.033. 3.1.91.13 (305)	303	10.066,46
07.02.10.301.0004.2.035.3.1.90.11 (1002)	1064	18.955,80
07.02.10.301.0004.2.035.3.1.90.11 (322)	494	89.000,00
07.02.10.301.0004.2.035.3.1.90.11 (323)	1051	267.168,00
07.02.10.301.0004.2.035.3.1.90.13 (324)	303	38.531,66
07.02.10.301.0004.2.035.3.1.90.13 (325)	494	26.988,33
07.02.10.301.0004.2.035.3.1.91.13 (326)	303	108.121,32
07.02.10.303.0004.2.037.3.1.90.11 (374)	303	25.061,11
07.02.10.303.0004.2.037.3.1.91.13 (376)	303	7.046,91
07.02.10.304.0004.2.038.3.1.90.11 (386)	303	58.236,53
07.02.10.304.0004.2.038.3.1.90.11 (387)	494	6.314,65
07.02.10.304.0004.2.038.3.1.90.13 (390)	303	8.766,55
07.02.10.304.0004.2.038.3.1.91.13 (391)	303	9.683,09
08.02.08.244.0005.2.043.3.1.90.11 (429)	000	38.853,31
08.02.08.244.0005.2.043.3.1.90.13 (431)	000	806,06
08.02.08.244.0005.2.043.3.1.91.13 (432)	000	994,80
08.02.08.244.0005.2.045.3.1.90.11 (452)	000	11.677,79
08.02.08.244.0005.2.045.3.1.91.13 (455)	000	3.771,85
08.02.08.244.0005.2.046.3.1.90.11 (467)	000	7.660,03
08.02.08.244.0005.2.046.3.1.90.13 (468)	000	925,68
09.01.23.691.0006.2.053.3.1.90.11 (517)	000	13.488,25
09.01.23.691.0006.2.053.3.1.90.13 (518)	000	485,90
09.01.23.691.0006.2.053.3.1.91.13 (519)	000	1.724,14
10.01.20.608.0006.1.029.3.1.90.11 (542)	000	57.663,37
10.01.20.608.0006.1.029.3.1.90.13 (543)	000	2.172,05
10.02.18.541.0006.2.051.3.1.90.11 (568)	000	10.362,47
10.02.18.541.0006.2.051.3.1.91.13 (570)	000	2.230,56
TOTAL		**2.596.914,20**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.03.12.361.0005.1.013.4.4.90.52 (210)	102	127.500,00
06.03.12.361.0005.1.015.4.4.90.51 (211)	102	165.000,00
06.03.12.361.0005.1.026.3.3.90.40 (222)	102	304.816,75
07.02.10.301.0004.2.035.3.1.90.04 (320)	494	89.000,00
07.02.10.302.0004.2.036. 3.3.90.39 (364)	494	33.302,98
TOTAL		**719.619,73**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Livres:

CODIGO DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 (4)	000	200.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 (6)	000	100.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 (8)	000	400.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 (12)	000	300.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 (35)	000	200.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 (14)	000	114.957,27
TOTAL		**1.314.957,27**

III - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

CODIGO DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 (215)	002	161.283,54
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 (124)	1051	267.168,00
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00 (153)	1064	18.955,80
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00 (300)	1080	110.447,05
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00 (42)	510	4.482,81
TOTAL		**562.337,20**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 12 de dezembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:E735BE8F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEXTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68-2022 – DISPENSA Nº 54-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** K. C. APARECIDA MONTEVERDE – TELECOMUNICAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.905.928/0001-08, inscrição estadual nº 908.79676-43, com sede na Rua Mato Grosso, nº 2441, centro, cep.: 87.303-160, Campo Mourão – Pr, neste ato representada pela senhora KAUANA CAROLINE APARECIDA MONTEVERDE, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada Av. Guilherme de Paula Xavier, nº 1955, centro, cep.: 87.302-020, Campo Mourão – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 12.499.271-0/Pr e CPF nº 083.545.039-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Quinto Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor atual do contrato de R$ 21.888,00 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta reais) passa para R$ 29.184,00 (vinte e nove mil, cento e oitenta e quatro reais).

Item	Und	Qtde.	Descrição	Vlr. Unt. R$	Vlr. Total R$
01	Sv	12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 100mbps, com um IP público utilizável, com garantia de 100%(cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado no Paço Municipal.	R$ 248,00	R$ 2.976,00
03	Sv	12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 35mbps, com garantia de 100%(cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.	R$ 90,00	R$ 1.080,00
08	Sv	12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 35mbps, com garantia de 100%(cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado na Biblioteca Municipal.	R$ 90,00	R$ 1.080,00
11	Sv	12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 35mbps, com garantia de 100%(cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado na Secretaria da Escola Municipal Cecilia Meireles.	R$ 90,00	R$ 1.080,00
13	Sv	12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 35mbps, com garantia de 100%(cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	R$ 90,00	R$ 1.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

K. C. APARECIDA MONTEVERDE – TELECOMUNICAÇÕES

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:9AB1B930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 142/2025

Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89

Exercício: 2025

Decreto nº 142/2025 de 01/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
31 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
32 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	23.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.04.123.0005.2.008.		Manutenção da Secretaria da Fazenda	
51 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
89 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
93 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05.001.10.301.0007.2.076.		Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	
486 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
136 - 3.3.90.32.00.00	1494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ESTRUTURA,
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
340 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO TURISMO	AMBIENTE E
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	E TURISMO
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e	Turismo
383 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**234.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000 Fonte: 1000	15.400,00
Receita:1.1.1.2.50.03.00.00000000 Fonte: 1000	7.100,00
Receita:1.1.1.4.51.13.00.00000000 Fonte: 1000	3.500,00
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000 Fonte: 1000	23.500,00
Receita:1.7.1.3.50.11.17.00000000 Fonte: 1494	185.000,00
Total da Receita:	**234.500,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:FB4D3DE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 145/2025

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

CNPJ 80.888.662/0001-89

Exercício: 2025

Decreto nº 145/2025 de 04/12/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1114/2025 de 02/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.788.000,00 (um milhão setecentos e oitenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.000,00
02.001.04.124.0005.2.053.		Manutenção do Departamento de Controle Interno	
11 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
02.002.04.092.0003.2.004.		Manutenção do Departamento de Assessoria Jurídica	
14 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
23 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.04.123.0005.2.008.		Manutenção da Secretaria da Fazenda	
45 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
71 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303.000,00
73 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	58.000,00
75 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
525 - 3.1.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00
94 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.000,00
05.001.10.301.0007.2.075.		Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
101 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
131 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
132 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
159 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	206.000,00
160 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	

06.003.08.243.0008.6.049.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA	
203 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
207 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
246 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001.27.813.0010.2.038.		Manutenção da Secretaria de Esportes	
321 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
322 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
328 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
335 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	267.000,00
336 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.000,00
341 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	21.000,00
10.001.26.782.0011.2.042.		Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
364 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
378 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
379 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00
		Total Suplementação:	**1.788.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	1.388.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	400.000,00
Total da Receita:		**1.788.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:32C1229E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 147/2025

Estado do Paraná	**CNPJ 80.888.662/0001-89**
Exercício: 2025	

Decreto nº 147/2025 de 04/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 178.720,76 (cento e setenta e oito mil setecentos e vinte reais e setenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO TURISMO	AMBIÊNTE E
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	E TURISMO
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e	Turismo
528 - 3.3.90.39.00.00	31885	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	178.720,76
Total Suplementação:			**178.720,76**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.4.99.01.05.00000000	Fonte: 31885	178.720,76
Total da Receita:		**178.720,76**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:9FA579E0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENÉAS MARQUES/PR

Cronograma de desembolso mensal exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 8º da lei complementar nº 101/2000.

DECRETO nº. 006/2025

SÚMULA. Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

Sidmar Onofre, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a exigência estabelecida no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

D E C R E TA

Art. 1º. Fica estabelecido, para o Exercício Financeiro de 2026, a programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de desembolso Financeiro abrangendo o Poder Legislativo, conforme anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. O Cronograma de Execução mensal de Desembolso (Despesa) estará vinculado ao efeito cumprimento da programação Financeira (Receita) estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Legislativo promover a limitação de empenho, visando à inocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista na programação financeira.

Art. 3º. A memória de cálculo para definir os valores a arrecadar por bimestre e por fonte, bem como o limite de gasto, foi com base na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

SIDMAR ONOFRE

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENÉAS MARQUES

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

ART. 8º DA LC Nº. 101/2000

ANEXO I

EXERCÍCIO DE 2026

DESPESAS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	154.118,00	129.000,00	129.000,00	1.573.118,00
Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	42.974,25	42.974,25	42.974,25	42.974,25	42.974,25	42.974,25	42.974,25	42.974,25	42.974,25	42.974,25	42.974,25	42.974,25	515.691,00
Equipamentos e Material Permanente		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	4.180,00	104.180,00
Obras e Instalações		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	4.180,00	104.180,00
TOTAL	**171.974,25**	**191.974,25**	**191.974,25**	**191.974,25**	**191.974,25**	**191.974,25**	**191.974,25**	**191.974,25**	**191.974,25**	**217.092,25**	**191.974,25**	**180,334,25**	**2.297.169,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENÉAS MARQUES

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

ART. 8º DA LC Nº. 101/2000

ANEXO II - RECEITAS CORRENTES

EXERCÍCIO DE 2026

RECEITAS	1ºBim	2ºBim	3ºBim	4ºBim	5ºBim	6ºBim	TOTAL
TRANSFERÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO	382.861,50	382.861,50	382.861,50	382.861,50	382.861,50	382.861,50	**2.297.169,00**
TOTAL GERAL	382.861,50	382.861,50	382.861,50	382.861,50	382.861,50	382.861,50	**2.297.169,00**

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:78C1A30A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA 28/2025 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR.

PROCESSO LICITATÓRIO: 97/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA 28/2025

DATA DE EMISSÃO: 11/12/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR

DOTAÇÕES:

06001103010014202233903000000 - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

06001103010014202233903200000 - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

06001103010014202233903000000 - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO

06001103030014207233903000000 - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

06001103030014001233903200000 - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

06001103030014207233903200000 - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FORNECEDOR: MAX MED - PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA – CNPJ: 06.114.172/0001-72

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	AMICACINA, SULFATO, DOSAGEM: 250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML - BR0268381	AMPOLA	300	4,75	1.425,00
2	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO: INJETÁVEL - FRASCO - AMPOLA - BR0270612.	AMPOLA	300	7,70	2.310,00
3	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3,00 ML - BR0270999	AMPOLA	200	1,05	210,00
5	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0270219	AMPOLA	150	6,05	907,50
6	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0268252	AMPOLA	3.000	0,65	1.950,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO - CAIXA 100 UNIDADES - BR0397494	CAIXA	20	13,00	260,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA 100 UNIDADES -	CAIXA	10	13,00	130,00

	BR0439807				
9	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA 100 UNIDADES - BR0439804	CAIXA	10	13,00	130,00
10	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO 1,80 M - BR0444372	ROLO	800	1,30	1.040,00
11	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0321790	UNIDADE	1.000	0,65	650,00
12	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 8 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO 1,80 M - BR0444351	ROLO	800	0,70	560,00
13	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 12 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO 1,80 M - BR0444363	ROLO	1.200	0,80	960,00
14	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 6 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO 1,80 M - BR0444343	ROLO	800	0,75	600,00
15	BOLSA COLETORA, EM POLIETILENO, COM VÁLVULA INTEGRADA, 2000 ML, SISTEMA FECHADO, DESCARTÁVEL, COM TAMPA, TUBO EM PVC PARA VÁCUO E COPO SUPORTE - UNIDADE - BR0382452	UNIDADE	150	4,45	667,50
16	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA S - UNIDADE - BR0437178	UNIDADE	400	1,00	400,00
17	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA S - UNIDADE - BR0437179	UNIDADE	600	1,00	600,00
18	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA S - UNIDADE - BR0437180	UNIDADE	1.000	1,10	1.100,00
19	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE - FRASCO 1000 ML - BR0269876	FRASCO	12	17,00	204,00
20	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 15 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR Q - ROLO 100 M - BR0443438	ROLO	4	91,00	364,00
21	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR - ROLO 10 M - BR0437865	ROLO	250	3,00	750,00
22	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO DE FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICO, TIPO DE USO: DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES - BRO485312.	UNIDADE	300	7,00	2.100,00
23	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE - BR0439624	UNIDADE	5.000	0,25	1.250,00
24	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL - UNIDADE - BR0439625.	UNIDADE	2.500	0,50	1.250,00
25	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM - PACOTE 100 UNIDADE - BR0348807	PACOTE	20	7,15	143,00
26	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70 GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO - FRASCO 1000 ML - BR0269941	FRASCO	360	6,90	2.484,00
27	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TI - UNIDADE - BR0437166	UNIDADE	1.000	0,50	500,00
28	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TI - UNIDADE - BR0437167	UNIDADE	1.500	0,50	750,00
29	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0437169	UNIDADE	600	0,60	360,00
30	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL - UNIDADE - BR0281323	UNIDADE	48	2,50	120,00
31	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,4 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL - UNIDADE - BR0281879	UNIDADE	48	1,70	81,60
32	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL - UNIDADE - BR0319428	UNIDADE	48	1,50	72,00
33	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:6-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE,	UNIDADE	48	1,70	81,60

	COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL - UNIDADE - BR0281321				
34	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR - ROLO 4,50 M - BR0446603	ROLO	150	10,90	1.635,00
35	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR - ROLO 10 M - BR0437867	ROLO	250	7,80	1.950,00
36	GLICERINA LIQUIDA (GLICEROL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FRASCO C/ 1000 ML - BR0353076	FRASCO	1	55,90	55,90
37	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0439627	UNIDADE	2.500	0,50	1.250,00
38	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0439626	UNIDADE	2.500	0,35	875,00
39	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - UNIDADE - BR0386129	UNIDADE	3.000	1,50	4.500,00
40	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO - 120ML. - BR0446264.	FRASCO	180	3,50	630,00
41	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, C/ 20ML - BR0267205	FRASCO	100	3,00	300,00
42	LACTULOSE, 667MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, C/ 120ML. - BR0383750.	FRASCO	100	5,50	550,00
43	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG, COMPRIMIDO. - BR0271217.	COMPRIMIDO	3.006	1,15	3.456,90
44	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG, COMPRIMIDO - BR0270620	COMPRIMIDO	4.000	0,60	2.400,00
45	CEFALEXINA, 500MG. COMPRIMIDO, - BR0267625	COMPRIMIDO	4.000	0,80	3.200,00
46	CINARIZINA, DOSAGEM: 75MG, COMPRIMIDO. - BR0267629	COMPRIMIDO	1.500	0,65	975,00
48	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, C/ 20ML - BR0267205	FRASCO	8.000	0,20	1.600,00
49	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA. COMPRIMIDO - BR0276657.	COMPRIMIDO	2.520	0,75	1.890,00
50	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 4 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL. - BR 0419016.	COMPRIMIDO	1.020	0,35	357,00
52	PREDNISONA, DOSAGEM: 20MG, COMPRIMIDO - BR0267743	COMPRIMIDO	2.500	0,25	625,00
53	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG - COMPRIMIDO - BR0271000	COMPRIMIDO	5.000	0,09	450,00
57	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA - CONCENTRAÇÃO 5MG/G + 250 UI/G - BISNAGA C/10G - BR0273167	BISNAGA	280	2,85	798,00
58	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0268255	AMPOLA	100	1,10	110,00
59	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG IM, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0442703	AMPOLA	800	30,00	24.000,00
60	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0273457	AMPOLA	50	1,80	90,00
TOTAL					**R$ 76.108,00**

FORNECEDOR: PROVIDE HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 43.573.889/0001-09

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
4	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML - BR0270116	AMPOLA	25	12,43	310,75
47	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG, COMPRIMIDO. - BR0267522	COMPRIMIDO	1.000	1,54	1.540,00
51	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG. COMPRIMIDO BR0328529.	COMPRIMIDO	2.000	0,53	1.060,00
54	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1MG, COMPRIMIDO - BR0272839	COMPRIMIDO	8.000	0,15	1.200,00
55	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2MG, COMPRIMIDO - BR0268149	COMPRIMIDO	8.000	0,16	1.280,00
56	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA. FRASCO 30,00ML - BR0284106.	FRASCO	380	17,50	6.650,00
61	EQUIPO DE INFUSÃO MULTIVIAS PARA TRANSFERÊNCIA; ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: ESTÉRIL, CONECTOR 2 VIAS EM Y, DOIS CONECTORES FÊMEA LUER LOCK PADRÃO UNIVERSAL COM PROTETORES, CONECTOR MACHO LUER SLIP PADRÃO UNIVERSAL COM PROTETOR, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE, CERCA DE 20 CM - UNIDADE - BR394710.	UNIDADE	800	0,84	672,00
62	GUACO 0,1ML/ML (MIKANIA GLOMERATA) - 150ML	FRASCO	100	13,35	1.335,00
63	NIMENSULIDA 100MG COMP.	COMPRIMIDO	5.000	0,17	850,00
64	DESLANOSIDEO 0.2MG/ML IV/IM AMPOLA C/ 2ML CX. C/ 50	CAIXA	50	2,71	135,50
65	SCALP 23	PEÇA	2.500	0,42	1.043,75
TOTAL					**R$ 16.058,25**

VALOR TOTAL: R$ 92.166,25 (noventa e dois mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:494CEF83

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LOA 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150

LEI Nº 1173/2025

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, para o exercício financeiro de 2026.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nossa Senhora das Graças, para o exercício de 2026, estima as Receitas e fixa as Despesas em R$ 41.811.386,82 (quarenta e um milhões, oitocentos e onze mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo e Legislativo para o exercício de 2026 estima as receitas em R$ 41.811.386,82 (quarenta e um milhões, oitocentos e onze mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), e fixa a Despesa em igual valor:

PODER LEGISLATIVO	**VALOR (R$)**
- Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças	1.791.600,00
PODER EXECUTIVO:	
- Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças	40.019.786,82
TOTAL	**41.811.386,82**

§ 1º - As Receitas do Município de Nossa Senhora das Graças serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexo, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
RECEITAS CORRENTES	**41.611.386,82**
Receita Tributária	1.260.824,18
Receitas de Contribuições	735.657,98
Receita Patrimonial	1.192.557,35
Receita Agropecuária	15.676,42
Receita Industrial	15.676,42
Receita de Serviços	228.082,17
Transferências Correntes	38.153.079,60
Outras Receitas Correntes	9.832,70
RECEITA DE CAPITAL	**200.000,00**
Transferências de Capital	200.000,00
TOTAL	**41.811.386,82**

§ 2º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, por Órgão, por Subfunções e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
PODER LEGISLATIVO	
01 – Câmara Municipal	1.791.600,00
TOTAL PODER LEGISLATIVO	**1.791.600,00**
PODER EXECUTIVO	
02 – Executivo Municipal.	1.590.895,18
03 – Departamento de Administração.	3.849.300,00
04 – Departamento de Finanças.	1.351.300,00
05 – Departamento Rodoviário Municipal.	819.200,00
06 – Departamento de Obras e Serviços Público.	5.467.318,50
07 – Departamento de Saúde.	11.510.430,54
08 – Departamento de Educação e Cultura.	11.353.525,75
09 – Departamento de Desporto Amador.	295.300,00
10 – Departamento de Indústria, Comércio e Turismo.	190.300,00
11 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.	519.840,00
12 – Departamento de Água e Esgoto.	1.083.476,00
13 – Departamento de Assistência Social.	1.369.700,85
14 – Departamento de Segurança Municipal	319.200,00
99 – Reserva de Contingência.	300.000,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**40.019.786,82**
TOTAL GERAL (EXECUTIVO + LEGISLATIVO).	**41.811.386,82**

Art. 3º - Os Recursos de Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais suplementares para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º - A utilização de Reserva de Contingência será feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a reforço de dotações não orçadas ou a menor serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, a partir de 01/12/2026 caso não haja riscos fiscais.

Art. 4º - O Poder Executivo e Legislativo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, entre órgãos e elementos de despesas as dotações orçamentárias aprovadas por esta Lei e em seus créditos adicionais.

Art. 5º - Ficam o Executivo e o Legislativo Municipal, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares através de Decreto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das Despesas fixada para o Executivo e o Legislativo, como recursos os definidos no artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Primeiro de Dezembro, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
Estado do Paraná			
Exercício: 2026			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.260.824,18	Legislativa	1.791.600,00
MELHORIA		Judiciária	564.000,00
CONTRIBUIÇÕES	735.657,98		
RECEITA PATRIMONIAL	1.192.557,35	Administração	5.837.295,18
RECEITA AGROPECUÁRIA	15.676,42	Defesa Nacional	7.600,00
RECEITA INDUSTRIAL	15.676,42	Segurança Pública	319.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	228.082,17	Assistência Social	1.369.700,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.989.160,70		
		Saúde	11.510.430,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-3.836.081,10		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.832,70	Educação	10.726.125,75
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	Cultura	627.400,00
		Urbanismo	5.337.918,50
		Saneamento	1.083.476,00
		Gestão Ambiental	5.000,00
		Agricultura	514.840,00
		Comércio e Serviços	190.300,00
		Transporte	819.200,00
		Desporto e Lazer	295.300,00
		Encargos Especiais	512.000,00
		Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	**41.811.386,82**	**TOTAL**	**41.811.386,82**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes		**45.447.467,92**	**Despesas Correntes**		**39.983.151,64**
Receitas Correntes - Deduções Fundeb		**-3.836.081,10**	Pessoal e Encargos Sociais	18.952.562,94	
			Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.260.824,18		Outras Despesas Correntes	20.930.588,70	
Contribuições	735.657,98				
Receita Patrimonial	1.192.557,35				
Receita Agropecuária	15.676,42				
Receita Industrial	15.676,42				
Receita de Serviços	228.082,17				
Transferências Correntes	41.989.160,70				
Transferências Correntes - Deduções Fundeb	-3.836.081,10				
Outras Receitas Correntes	9.832,70				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**1.628.235,18**
TOTAL		**41.611.386,82**	**TOTAL**		**41.611.386,82**
SUPERAVIT		**1.628.235,18**	**DEFICIT**		**0,00**
Receitas de Capital		**200.000,00**	**Despesas de Capital**		**1.528.235,18**
Transferências de Capital	200.000,00		Investimentos	1.128.235,18	
			Amortização da Dívida	400.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**300.000,00**
TOTAL		**1.828.235,18**	**TOTAL**		**1.828.235,18**
RESUMO					
Receitas Correntes		41.611.386,82	Despesas Correntes		39.983.151,64
Receitas de Capital		200.000,00	Despesas de Capital		1.528.235,18
			Reserva de Contingência		300.000,00
			Reserva Legal		0,00
TOTAL		**41.811.386,82**	**TOTAL**		**41.811.386,82**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	45.447.467,92
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-3.836.081,10
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.260.824,18
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	1.168.652,66
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	593.647,68
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	195.931,20
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	186.446,40
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	2.617,20
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	4.250,40
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	2.617,20
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	397.716,48
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	397.716,48
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	379.029,62
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	379.029,62
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	379.029,62
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	379.029,62
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	363.347,83
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	15.681,79
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	195.975,36
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	195.975,36
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	195.975,36
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	195.975,36
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	92.171,52
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	14.222,21
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	14.222,21
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	13.692,67
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	529,54
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	77.949,31
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	77.949,31
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	72.659,33
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	2.644,99
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.644,99
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	735.657,98
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	735.657,98
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	735.657,98
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	735.657,98
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	735.657,98
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	1.192.557,35
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.616,77
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.616,77
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	2.616,77
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	2.616,77
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	2.616,77
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	1.189.940,58
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.189.940,58
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.189.940,58
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.189.940,58
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 01000	1.033.404,93
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 01101	20.693,57
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 01102	2.956,80
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1103	1.790,21
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1104	397,81
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1303	17.736,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1495	98.175,17
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1500	778,18
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1504	1.556,35
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1507	1.556,35
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1512	1.556,35
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1107	1.556,35
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 31111	1.556,35
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 31116	1.556,35
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1940	1.556,35
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1934	1.556,35
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1494	1.556,35
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	15.676,42
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	15.676,42
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	15.676,42
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	15.676,42
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	15.676,42
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	15.676,42
1.5.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	15.676,42
1.5.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	15.676,42
1.5.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	15.676,42
1.5.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL - PRINCIPAL	15.676,42
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	228.082,17
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	228.082,17
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	228.082,17

1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	228.082,17
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	226.525,82
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	1.556,35
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.989.160,70
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-3.836.081,10
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	32.670.388,75
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-4.841.911,88
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	29.185.600,51
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-4.841.911,88
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	29.160.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-4.836.792,58
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	25.800.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-4.836.792,58
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	25.800.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-4.836.792,58
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	3.360.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	3.360.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	25.600,51
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-5.119,30
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	25.600,51
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções F	-5.119,30
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	341.038,97
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	341.038,97
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI N 9.478/97, ARTIGO 49, I E II	21.099,46
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI N 9.478/97, ARTIGO 49, I E II - P	21.099,46
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	319.939,51
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	319.939,51
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.588.096,16
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FU	2.249.263,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	2.249.263,01
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	2.249.263,01
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	Agente Comunitário de Saúde	300.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	Incentivp APS- Capitação Ponderada	336.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	Incentivo para Ações Estratégicas	62.400,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	CV19 - Coronavírus - SAPS	300,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro - Ações de Vigilância Sanitária	1.043.977,54
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro Vigilância - Despesas Diversas	155.585,47
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00.	Piso Nacional da Enfermagem	351.000,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FU	338.833,15
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI	338.833,15
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI	338.833,15
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	504.096,76
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	242.712,96
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	242.712,96
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	71.569,34
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	71.569,34
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	189.814,46
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	189.814,46
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	51.556,35
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	1.556,35
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	1.556,35
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.	50.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.	50.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.044.109,57
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	1.005.830,78
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	5.963.082,50
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	1.005.830,78
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	5.467.417,54
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	1.093.482,43
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	5.467.417,54
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	1.093.482,43
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	359.905,73
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-71.980,61
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	359.905,73
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-71.980,61
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	78.359,23
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-15.671,04
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	78.359,23
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-15.671,04
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	57.400,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	57.400,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	79.470,72
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	79.470,72
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	79.470,72
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.	AP SUS - Custeio	65.318,40
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.	Saúde Bucal Estadual	14.152,32
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.556,35
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.556,35
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P	1.556,35
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.556,35
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.274.662,38
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	3.274.662,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	3.274.662,38
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	3.274.662,38
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.832,70
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	6.720,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	6.720,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	6.720,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	6.720,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	6.720,00
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.556,35
1.9.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.556,35
1.9.3.1.05.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATI	1.556,35
1.9.3.1.05.0.1.00.00.00.00.00.	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATI	1.556,35
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.556,35
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.556,35
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	1.556,35
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	1.556,35
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIP	1.556,35
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	Receitas Diversas	1.556,35
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	200.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	200.000,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOC	200.000,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	200.000,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	200.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00
	Total:	**41.811.386,82**

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	45.447.467,92
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-3.836.081,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	1.260.824,18
CONTRIBUIÇÕES	735.657,98
RECEITA PATRIMONIAL	1.192.557,35
RECEITA AGROPECUÁRIA	15.676,42
RECEITA INDUSTRIAL	15.676,42
RECEITA DE SERVIÇOS	228.082,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.989.160,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-3.836.081,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.832,70
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00
Transferencias Patronais	
Transferencias de Cotas Financeiras	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			39.983.151,64
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			18.952.562,94
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		126.380,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	126.380,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.826.182,94	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.271.294,34		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.703.388,60		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	445.300,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	406.200,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			100.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.930.588,70
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		143.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	13.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	130.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.590.297,58	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.590.297,58		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		17.676,00	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.676,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.179.615,12	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	143.000,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	90.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.180.596,42		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.372.940,58		

3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	43.200,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	594.268,11		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.249.210,01		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	619.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	725.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	90.900,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.500,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.528.235,18
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.128.235,18
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.128.235,18	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	198.332,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	929.903,18		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			400.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		400.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	400.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS		
GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
01.000.00.000.0000.0.000.	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001.00.000.0000.0.000.	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.000.0000.0.000.	**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.	**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0001.0.000.	**PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS**	
01.001.01.031.0001.1.001.	**Reformar o Prérido da Câmara**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.	**MANTER A CAMARA MUNICIPAL**	**1.781.600,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.751.600,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.308.600,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.308.600,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.078.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	215.600,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	443.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	443.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.02.000.0000.0.000.	**Judiciária**	
02.001.02.061.0000.0.000.	**Operações Especiais**	
02.001.02.061.0000.2.202.	**Manter o Departamento Jurídico.**	**514.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	508.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	481.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	481.500,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	397.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	82.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.500,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
02.001.02.061.0000.2.206.	**SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS**	**50.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
0 3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
02.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.001.04.122.0002.0.000.	**Programa de Gestão de Políticas Públicas**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS		
GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
02.001.04.122.0002.2.201.	**Manter o Gabinete do Prefeito.**	**368.100,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	363.100,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	308.100,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	308.100,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	261.200,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.900,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.001.04.124.0000.0.000.	**Controle Externo**	
02.001.04.124.0002.0.000.	**Programa de Gestão de Políticas Públicas**	
02.001.04.124.0002.2.203.	**Manter o Controle Interno.**	**164.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	158.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	149.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	149.500,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.200,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.300,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.	**JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
02.002.05.000.0000.0.000.	**Defesa Nacional**	
02.002.05.153.0000.0.000.	**Defesa Terrestre**	
02.002.05.153.0015.0.000.	**Programa de Alistamento Militar**	
02.002.05.153.0015.2.204.	**Manter a Junta de Alistamento Militar.**	**7.600,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.600,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.600,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.600,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.	**GESTÃO PARTICIPATIVA**	
02.004.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.004.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.004.04.122.0002.0.000.	**Programa de Gestão de Políticas Públicas**	
02.004.04.122.0002.2.207.	**EMENDA IMPOSITIVA - EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADOS**	**108.265,60**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	108.265,60
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.265,60
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	108.265,60
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.265,60
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
02.004.04.122.0002.2.208.	**EMENDA IMPOSITIVA - EXAMES ESPECIALIZADOS - CONSÓRCIO PÚBLICO**	**243.597,58**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	243.597,58
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.000,00
0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	242.597,58
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	242.597,58
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	242.597,58
02.004.04.122.0002.2.209.	**EMENDA IMPOSITIVA - REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	**135.332,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	133.332,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	133.332,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	133.332,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	133.332,00
03.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	

03.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA**	
03.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
03.001.04.122.0003.0.000.	**Programa de Apoio Administrativo**	
03.001.04.122.0003.2.301.	**Manter os Serviços da Administração Geral**	**2.893.800,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.863.800,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	548.400,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	548.400,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	415.800,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.600,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.315.400,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.315.400,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	550.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	408.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	725.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.400,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE PESSOAL**	
03.003.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.003.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
03.003.04.122.0003.0.000.	**Programa de Apoio Administrativo**	
03.003.04.122.0003.2.303.	**Manter a Divisão de Pessoal**	**422.500,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	417.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	384.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	384.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	313.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	62.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.500,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
03.004.00.000.0000.0.000.	**Divisão de Compras e Licitação**	
03.004.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.004.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
03.004.04.122.0003.0.000.	**Programa de Apoio Administrativo**	
03.004.04.122.0003.2.304.	**Manter a Divisão de Compras e Licitação**	**325.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	320.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	290.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	290.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	237.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
03.005.00.000.0000.0.000.	**Divisão de Engenharia**	
03.005.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.005.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
03.005.04.122.0003.0.000.	**Programa de Apoio Administrativo**	
03.005.04.122.0003.2.305.	**Manter o Departamento e Engenharia**	**208.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	203.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	187.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	187.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	164.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00

0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**	
04.001.00.000.0000.0.000.	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
04.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
04.001.04.129.0000.0.000.	**Administração de Receitas**	
04.001.04.129.0003.0.000.	**Programa de Apoio Administrativo**	
04.001.04.129.0003.2.401.	**Manter o Setor de Arrecadação**	**260.500,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	255.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	229.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	229.200,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.200,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.300,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.001.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
04.001.28.843.0000.0.000.	**Serviço da Dívida Interna**	
04.001.28.843.0016.0.000.	**Programa de Encargos Especiais**	
04.001.28.843.0016.2.402.	**Amortizar Dívida e Encargos.**	**512.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	112.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
0 3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00
0 4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	400.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
04.002.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
04.002.04.122.0003.0.000.	**Programa de Apoio Administrativo**	
04.002.04.122.0003.2.403.	**Manter os Serviços da Contabilidade**	**467.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	452.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	407.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	407.500,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	334.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	53.500,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.500,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.003.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
04.003.04.123.0000.0.000.	**Administração Financeira**	
04.003.04.123.0003.0.000.	**Programa de Apoio Administrativo**	
04.003.04.123.0003.2.404.	**Manter os Serviços da Tesouraria.**	**111.800,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	105.800,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00

0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.800,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.800,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
05.001.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
05.001.26.000.0000.0.000.	**Transporte**	
05.001.26.782.0000.0.000.	**Transporte Rodoviário**	
05.001.26.782.0004.0.000.	**Programa de Manutenção Viaria**	
05.001.26.782.0004.1.505.	**Adquirir Veículos e Equipamentos.**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.001.26.782.0004.2.502.	**Conservar Estradas Vicinais**	**664.700,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	644.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	445.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	445.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	57.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	199.700,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	199.700,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	700,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
05.001.26.782.0004.2.504.	**Manter o Terminal Rodoviário**	**94.500,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	94.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	73.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.500,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
05.001.26.782.0004.2.505.	**Manter o CINDEPAR**	**50.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	25.000,00
0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	25.000,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO**	
06.001.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**	
06.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
06.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
06.001.04.122.0003.0.000.	**Programa de Apoio Administrativo**	
06.001.04.122.0003.2.606.	**Manter a Diretoria de Serviços Públicos**	**129.400,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	128.400,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	124.400,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	124.400,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.400,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.001.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
06.001.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	

06.001.15.452.0005.0.000.	**Programa de Manutençao de Serviços Urbanos**	
06.001.15.452.0005.2.601.	**Manter os Serviços Publico.**	**3.743.104,17**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.668.604,17
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	968.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	968.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	136.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.604,17
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.700.604,17
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.116.780,98
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	237.995,32
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.422,21
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	66.949,31
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.556,35
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.600,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	74.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	74.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	74.500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.000,00
06.001.15.452.0005.2.602.	**Manter a Limpeza Pública.**	**581.700,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	571.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	414.700,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	414.700,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	336.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	54.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.700,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	157.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.001.15.452.0005.2.603.	**Manter a Iluminação Pública.**	**872.214,33**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	861.214,33
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	8.000,00
0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	853.214,33
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	4.000,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	849.214,33
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	574.214,33
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
06.001.15.452.0006.0.000.	**Programa Melhorias e Manutenção do Cemitério Municipal**	
06.001.15.452.0006.2.604.	**Manter o Cemitéiro Municipal.**	**136.900,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	130.900,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.900,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	85.900,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.500,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.	**DIVISAO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA**	
06.002.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
06.002.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
06.002.15.452.0005.0.000.	**Programa de Manutençao de Serviços Urbanos**	
06.002.15.452.0005.1.601.	**Obras de Construção e Recape Asfáltico e Infraestrutura Urbana**	**4.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
07.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
07.001.10.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
07.001.10.122.0007.0.000.	**Programa Saude para Todos**	
07.001.10.122.0007.2.701.	**Manter a Diretoria da Saúde**	**584.110,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	574.110,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	474.110,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	474.110,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	317.500,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.760,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.850,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.001.10.301.0000.0.000.	**Atenção Básica**	
07.001.10.301.0007.0.000.	**Programa Saude para Todos**	
07.001.10.301.0007.1.701.	**Adquirir Equipamentos Hospitalares**	**200.778,18**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.778,18
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.778,18
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.778,18
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.778,18
07.001.10.301.0007.2.705.	**Manter UBS Saúde da Família**	**3.536.577,11**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.521.577,11
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	935.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	935.500,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	479.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	245.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	76.500,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.586.077,11
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.586.077,11
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	950.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00

0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	653.077,11
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.001.10.301.0007.2.711.	**Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde**	**271.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	270.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	270.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.001.10.301.0007.2.715.	**Manter o Programa Agentes Comunitários de Saúde**	**1.510.200,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.490.200,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.408.200,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.408.200,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	174.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	820.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.200,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	160.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	82.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.001.10.301.0007.2.717.	**Manter o Programa Saúde Bucal**	**453.900,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	448.900,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	249.900,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	249.900,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.900,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	199.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	199.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.001.10.301.0007.2.723.	**MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA**	**236.800,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	231.800,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	166.800,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	166.800,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.600,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.200,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00

0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.001.10.301.0007.2.724.	**Manter Unidade 24 Horas**	**2.061.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.051.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	513.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	513.500,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	128.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	42.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.500,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.537.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.537.500,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	13.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	320.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.001.10.301.0007.2.726.	**MANTER CONV. CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE**	**80.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	80.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	80.000,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00
07.001.10.301.0007.2.727.	**FNS - PISO DA ENFERMAGEM**	**351.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	351.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	351.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	351.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
07.001.10.303.0000.0.000.	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
07.001.10.303.0007.0.000.	**Programa Saude para Todos**	
07.001.10.303.0007.2.706.	**Manter os Consórcios de Saúde.**	**1.288.600,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.288.600,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.600,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	88.600,00
0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	38.600,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.200.000,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	900.000,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	300.000,00
07.001.10.303.0007.2.713.	**Manter os Programas da Farmácia Básica**	**290.645,89**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	276.645,89
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	154.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	154.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122.645,89
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	122.645,89
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.645,89
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00

0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	14.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	14.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
07.001.10.303.0007.2.719.	**Manter a Academia da Saúde**	**94.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	92.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	73.500,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.500,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
07.001.10.303.0007.2.725.	**Manter os Serviços de Fisioterapia**	**254.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	252.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	240.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	240.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
07.001.10.304.0000.0.000.	**Operações Especiais**	
07.001.10.304.0000.2.709.	**Manter os Programas de Vigilância em Saúde**	**297.819,36**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	297.819,36
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	227.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	227.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.819,36
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.819,36
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	58.819,36
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
08.001.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
08.001.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
08.001.12.122.0000.0.000.	**Operações Especiais**	
08.001.12.122.0000.2.801.	**Manter a Secretaria Municipal de Educação**	**337.051,49**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	322.051,49
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	280.050,35
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	280.050,35
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.711,75
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.338,60
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.001,14

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.001,14
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.001,14
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.001.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
08.001.12.361.0010.0.000.	**Programa de Erradicação do Analfabetismo**	
08.001.12.361.0010.2.805.	**Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 60%**	**1.478.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.478.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.478.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.478.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	224.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
08.001.12.361.0010.2.806.	**Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 40%**	**78.100,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	70.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.100,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
08.001.12.361.0010.2.807.	**Manter o Ensino Fundamental**	**2.379.900,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.359.900,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.331.400,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.331.400,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	88.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.200,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.700,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.028.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.028.500,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
08.002.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
08.002.12.365.0000.0.000.	**Educação Infantil**	
08.002.12.365.0010.0.000.	**Programa de Erradicação do Analfabetismo**	
08.002.12.365.0010.2.803.	**Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 60%**	**1.489.889,71**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.489.889,71

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.489.889,71
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.489.889,71
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.212.789,71
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	222.100,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
08.002.12.365.0010.2.804.	**Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 40%**	**132.323,04**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	107.323,04
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.323,04
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	107.323,04
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	47.323,04
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
08.002.12.365.0010.2.819.	**Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos**	**3.056.944,35**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.001.944,35
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.224.400,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.224.400,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	241.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.400,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	82.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.777.544,35
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.777.544,35
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	520.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	85.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	71.276,24
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	185.268,11
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	55.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE JOVENS E ADULTOS**	
08.003.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
08.003.12.366.0000.0.000.	**Educação de Jovens e Adultos**	
08.003.12.366.0010.0.000.	**Programa de Erradicação do Analfabetismo**	
08.003.12.366.0010.2.817.	**Manter a Educação de Jovens e Adultos**	**43.850,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	38.850,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.850,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.850,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.850,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
08.004.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
08.004.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
08.004.12.364.0000.0.000.	**Operações Especiais**	
08.004.12.364.0000.1.084.	**Auxílio Financeiro a Estudantes**	**90.000,00**

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	90.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
0 3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	90.000,00
08.004.12.367.0000.0.000.	**Educação Especial**	
08.004.12.367.0010.0.000.	**Programa de Erradicação do Analfabetismo**	
08.004.12.367.0010.1.807.	**Emenda Impositiva - Subvenção Social**	**130.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	130.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	130.000,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	120.000,00
08.004.12.367.0010.2.818.	**Manter a Educação Especial**	**43.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	38.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.005.00.000.0000.0.000.	**CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO**	
08.005.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
08.005.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
08.005.12.361.0010.0.000.	**Programa de Erradicação do Analfabetismo**	
08.005.12.361.0010.1.801.	**Adquirir Transporte Escolar**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.005.12.361.0010.1.803.	**Ampliar e Reformar as Escolas Municipais**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
08.005.12.361.0010.2.809.	**Manter Recursos do Salário Educação**	**244.269,31**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	190.269,31
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.269,31
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	190.269,31
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.269,31
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	54.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	54.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	54.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.000,00
08.005.12.361.0010.2.811.	**Manter os Programas de Merenda Escolar**	**526.314,34**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	526.314,34
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	526.314,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	526.314,34
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	250.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	84.745,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	71.569,34
08.005.12.361.0010.2.812.	**Manter o Transporte Escolar**	**686.483,51**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	682.483,51
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	654.483,51
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	654.483,51
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	53.790,27
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.693,24
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.006.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DA CULTURA**	
08.006.13.000.0000.0.000.	**Cultura**	
08.006.13.392.0000.0.000.	**Difusão Cultural**	
08.006.13.392.0011.0.000.	**Programa de Incentivo à Cultura**	
08.006.13.392.0011.2.813.	**Manter a Biblioteca Municipal.**	**26.400,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	24.400,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.400,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.400,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.800,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.200,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.006.13.392.0011.2.815.	**Comemoração de Datas Festivas**	**481.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	480.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	480.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	480.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.006.13.392.0011.2.816.	**Manutenção de Atividades Culturais**	**70.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	69.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	69.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	12.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.006.13.392.0011.2.822.	**Ações de Execução da Lei 14399/2022 - Aldir Blanc**	**50.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
09.001.00.000.0000.0.000.	**DESPORTO AMADOR**	
09.001.27.000.0000.0.000.	**Desporto e Lazer**	
09.001.27.812.0000.0.000.	**Desporto Comunitário**	
09.001.27.812.0012.0.000.	**Programa de Incentivo ao Desporto Amador**	
09.001.27.812.0012.1.901.	**Reformar Estádios no Município e Distrito.**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
09.001.27.812.0012.1.902.	**Reformar Ginásios de Esportes no Município e Distrito.**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
09.001.27.812.0012.2.903.	**Incentivo ao Esporte Amador**	**275.300,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	275.300,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	224.800,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	224.800,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	192.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.800,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
10.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	

10.001.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001.23.000.0000.0.000.	**Comércio e Serviços**	
10.001.23.691.0000.0.000.	**Promoção Comercial**	
10.001.23.691.0013.0.000.	**Programa de Apoio a Industria e ao Comércio**	
10.001.23.691.0013.2.102.	**Apoiar a Pequena e Micro-Empresa**	**157.300,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	127.300,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.300,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	97.300,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.300,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DO TURISMO**	
10.002.23.000.0000.0.000.	**Comércio e Serviços**	
10.002.23.695.0000.0.000.	**Operações Especiais**	
10.002.23.695.0000.2.103.	**Manter Ações do Turismo**	**33.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	28.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	8.000,00
0 3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	8.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
11.001.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
11.001.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
11.001.20.605.0000.0.000.	**Abastecimento**	
11.001.20.605.0014.0.000.	**Programa de Fomento Agropecuario**	
11.001.20.605.0014.2.114.	**Manter o Matadouro Municipal**	**68.840,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	53.840,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.840,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.840,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.840,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
11.001.20.608.0000.0.000.	**Promoção da Produção Agropecuária**	
11.001.20.608.0014.0.000.	**Programa de Fomento Agropecuario**	
11.001.20.608.0014.1.111.	**Adquirir Tratores e Implementos Agrícolas.**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
11.001.20.608.0014.2.113.	**Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores**	**436.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	421.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	301.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	301.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	246.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
11.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
11.002.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
11.002.18.541.0000.0.000.	**Preservação e Conservação Ambiental**	
11.002.18.541.0018.0.000.	**Gestão Ambiental**	
11.002.18.541.0018.2.116.	**Ações de Manutenção do Meio Ambiente**	**5.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**	
12.001.00.000.0000.0.000.	**SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**	
12.001.17.000.0000.0.000.	**Saneamento**	
12.001.17.512.0000.0.000.	**Saneamento Básico Urbano**	
12.001.17.512.0017.0.000.	**Programa de Água e Esgoto**	
12.001.17.512.0017.2.122.	**Manter os Serviços de Abastecimento de Água.**	**1.046.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.006.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	152.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	152.500,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	128.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.500,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	853.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	853.500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
12.001.17.512.0017.2.123.	**Cons. Interm. de San. do Paraná - CISPAR**	**37.476,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	37.476,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.476,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	19.800,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	19.800,00
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	17.676,00
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.676,00
13.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
13.001.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
13.001.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
13.001.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
13.001.08.244.0008.0.000.	**Programa de Ação Social**	
13.001.08.244.0008.2.131.	**Manter a Assistência Social.**	**821.942,88**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	811.942,88
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	608.442,88
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	608.442,88
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.442,88
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	88.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	203.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	203.500,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	2.000,00
	JURÍDICA	
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	2.000,00
	JURÍDICA	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
13.002.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
13.002.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
13.002.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
13.002.08.243.0009.0.000.	**Programa de Recuperação Menor Adolescente**	
13.002.08.243.0009.6.132.	**Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV**	**72.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	67.000,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	5.000,00
0 3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	62.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
13.002.08.243.0009.6.136.	**Manter o Conselho Tutelar**	**42.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	32.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	6.000,00
	JURÍDICA	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
13.003.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
13.003.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
13.003.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
13.003.08.244.0008.0.000.	**Programa de Ação Social**	
13.003.08.244.0008.2.140.	**Manter a Gestão do SUAS**	**23.625,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.075,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.075,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.075,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.875,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.550,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.550,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.550,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.550,00
13.003.08.244.0008.2.141.	**Manter a Gestão do IGD/BF**	**88.952,97**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	61.127,97
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.127,97
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.127,97
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.300,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.925,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.402,97
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	27.825,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	27.825,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.825,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.625,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.200,00
13.003.08.244.0008.2.142.	**Promoção e Campanha Socioeducativa**	**25.200,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.700,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.700,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.700,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
13.003.08.244.0008.2.143.	**Manter os Conselhos da Assistência Social**	**8.400,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.300,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.100,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.100,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00
13.003.08.244.0008.2.144.	**Manter os Consórcios de Assistência Social**	**22.680,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	22.680,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.780,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	3.780,00
0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.780,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.900,00

3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	18.900,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	18.900,00
13.003.08.245.0000.0.000.	**Serviços Socioassistenciais**	
13.003.08.245.0008.0.000.	**Programa de Ação Social**	
13.003.08.245.0008.2.133.	**Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.**	**49.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	44.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
13.003.08.245.0008.2.135.	**Manter as Atividades do CRAS**	**97.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	92.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	92.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
13.003.08.245.0008.2.138.	**Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**	**54.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	52.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
13.003.08.245.0008.2.139.	**Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar**	**25.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	24.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
13.005.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
13.005.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
13.005.08.241.0000.0.000.	**Assistência ao Idoso**	
13.005.08.241.0008.0.000.	**Programa de Ação Social**	
13.005.08.241.0008.2.137.	**Atendimento, Promoção e Defesa de Direitos ao Idoso**	**39.900,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	28.350,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.350,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.350,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.550,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.250,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.550,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.550,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.550,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.550,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.550,00
14.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO E SEGURANÇA MUNICIPAL**	
14.001.00.000.0000.0.000.	**SEGURANÇA MUNICIPAL**	
14.001.06.000.0000.0.000.	**Segurança Pública**	
14.001.06.182.0000.0.000.	**Operações Especiais**	
14.001.06.182.0000.2.145.	**Manter a Segurança Patrimonial**	**319.200,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	314.200,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	208.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	208.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	158.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00

0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	106.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	106.200,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.200,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
99.000.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.099.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.099.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
99.099.99.999.0000.0.000.	**Reserva de Contingência geral**	
99.099.99.999.9999.0.000.	**Reserva de Contingência**	
99.099.99.999.9999.2.999.	**Reserva de Contingência**	**300.000,00**
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
0 9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
	TOTAL:	**41.811.386,82**

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:092FE170

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MAF DISTRIBUIDORA LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	46/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	12/12/2025
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e distribuição de kits de materiais escolares destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como de kits de trabalho para os professores, equipe pedagógica e assistentes administrativos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme autorização estabelecida pela Lei Municipal nº 1.162/2025. Ressalta-se que o presente edital está sendo republicado, tendo em vista a deserção ocorrida no Pregão nº 46/2025, no qual nenhuma empresa apresentou proposta para participar do certame. As empresas licitantes poderão participar de quantos itens desejarem, desde que observadas todas as condições, exigências e especificações estabelecidas neste edital e em seus anexos

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MAF DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF: 57.389.639/0001-28

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGENDA PERSONALIZADA COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA, SEM DATA, 2026, COM ESPIRAL, MATERIAL, CAPA DURA. CONTÉM APROXIMADAMENTE 169 FOLHAS, ENTRE ELAS, PÁGINAS DE DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIO 2026 A 2027, PLANEJAMENTO E ANIVERSÁRIOS DO MÊS. DIMENSÕES: 18.8 CM X 13 CM APROXIMADAMENTE.	33	R$ 40,2100	R$ 1.326,9300
2	CADERNO PERSONALIZADO COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA, ESPIRAL 10 MATÉRIAS 200 FOLHAS. COM PAUTA.	98	R$ 25,1100	R$ 2.460,7800
3	CADERNO PERSONALIZADO ESTAMPA EM SERIGRAFIA E COM PAUTA - BROCHURA; CAPA DURA; 96 FOLHAS; TAMANHO GRANDE. DIMENSÕES: 20X27 CM APROXIMADAMENTE	1.520	R$ 20,0000	R$ 30.400,0000
4	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO PERSONALIZADO COM ESTAMPA . ESPIRAL. 80 FOLHAS. LARGURA: 20 CM. COMPRIMENTO: 27.5 CM.	325	R$ 15,9900	R$ 5.196,7500
5	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA E MACIA, COR: PRETA - ACABAMENTO DIFERENCIADO; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO RÍGIDO; PONTA: TUNGSTÊNIO; FORMATO CORPO: CILÍNDRICO; CARGA: FIXA; ACIONAMENTO; TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 15 CM. CAIXA COM 50 UNIDADES	455	R$ 0,9300	R$ 423,1500
6	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA E MACIA, COR: AZUL - ACABAMENTO DIFERENCIADO; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO RÍGIDO; PONTA: TUNGSTÊNIO; FORMATO CORPO: CILÍNDRICO; CARGA: FIXA; ACIONAMENTO; TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 15 CM. CAIXA COM 50 UNIDADES	455	R$ 0,9300	R$ 423,1500
7	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA E MACIA, COR: VERMELHA - ACABAMENTO DIFERENCIADO; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO RÍGIDO; PONTA: TUNGSTÊNIO; FORMATO CORPO: CILÍNDRICO; CARGA: FIXA; ACIONAMENTO; TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 15 CM. CAIXA COM 50 UNIDADES	455	R$ 0,9400	R$ 427,7000
8	LAPIS DE COR – 12 CORES VARIADAS, TAMANHO: GRANDE; CORPO: TRIANGULAR; COR: CORES VARIADAS; CAIXA COM 12 UNIDADES, ATÓXICO.	585	R$ 11,9000	R$ 6.961,5000
9	MASSA PARA MODELAR – 90G - APLICAÇÃO: FINS DIDÁTICOS, 06 CORES DIVERSAS, NÃO TOXICA; MATÉRIA - PRIMA: BASE AMIDO. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: ACRILEX SOFT BABY	260	R$ 4,2990	R$ 1.117,7400
10	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM COM ESCALA DE PRECISÃO.	390	R$ 2,5000	R$ 975,0000
11	COLA BRANCA - COMPOSIÇÃO: LIQUIDA, ATÓXICA, ADESIVO A BASE DE PVA, PARA PAPEL; EMBALAGEM COM 90 GR.	585	R$ 4,0000	R$ 2.340,0000
12	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA CLASSIC - FORMATO: RETANGULAR; APLICAÇÃO: DESENHO; MATÉRIA-PRIMA: LÁTEX NATURAL; SEM CAPA.	650	R$ 0,7300	R$ 474,5000
13	APONTADOR PARA LÁPIS PLÁSTICO COM DEPOSITO DE 4 CM, APROXIMADAMENTE. MATERIAL: PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	650	R$ 1,5800	R$ 1.027,0000
14	LÁPIS GRAFITE SEXTAVADO Nº 2/HB .	1.560	R$ 0,4900	R$ 764,4000
15	TESOURA ESCOLAR SOFT SEM PONTA. INOX EMBORRACHADA. 13 CM APROXIMADAMENTE.	650	R$ 3,2000	R$ 2.080,0000
16	TINTA TEMPERA GUACHE 6 CORES. 15 ML CADA. 6 CORES VARIADAS.	260	R$ 6,5200	R$ 1.695,2000
17	PINCEL CHATO PARA PINTURA. NUMERAÇÃO 4 AO 12. CERDAS NATURAIS. CABO DE MADEIRA.	260	R$ 5,1800	R$ 1.346,8000
18	GIZ DE CERA GROSSO 06 CORES. FORMATO CILÍNDRICO. CAIXA COM 6 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: ACRILEX MEU PRIMEIRO GIZ	130	R$ 15,5900	R$ 2.026,7000
19	GIZ DE CERA . 12 CORES VARIADAS. TRAÇO MACIO. CORES VIVAS. FORMATO CILÍNDRICO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	130	R$ 6,8900	R$ 895,7000
20	PASTA POLIONDA 5,5MM. DIMENSÕES: 35 CM X 25 CM X 5,5CM. CORES A DEFINIR.	650	R$ 6,9800	R$ 4.537,0000

Valor Total Homologado - R$ 66.900,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 12 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:37073544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2025

PROCESSO Nº 392/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: BRASIL TECH REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.891.095/0001-09

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), destinados ao Departamento da Vigilância Sanitária.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOTA, par de botas produzida 100% Em Couro Bovino legitimo solado colado, costura lateral do solado (Blaqueado), solado adventure borracha resistente, biqueira Pvc resistente a trabalhos, trazendo segurança aos pés, palmilha interna macia, forramento interno, cadarço para melhor ajuste, na cor preta. Pares tamanho 35 (4 pares), ,39 (2 pares), 41 (4 pares) e 42 (2 pares).	UNID	12,00	R$ 181,50	R$ 2.178,00
2	BOTA, par de botas produzida 100% Em Couro Bovino legitimo BOTA, par de botas produzida 100% Em Couro Bovino legitimo, solado colado, costura lateral do solado (Blaqueado), solado adventure borracha resistente, biqueira Pvc resistente a trabalhos, trazendo segurança aos pés, palmilha interna macia, forramento interno, cadarço para melhor ajuste, na cor marrom. Par, tamanho 35 (4 pares), 39 (2 pares), 41 (4 pares) e 42 (2 pares).	UNID	12,00	R$ 181,50	R$ 2.178,00
3	BOTAS EM PVC; Bota de segurança de pvc impermeável Cano Médio de 26cm; Confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitilica proporcionando melhor resistencia a abrasão, ressecamento e trincas; Forração interna em poliester; Solado de polímero plástico em pvc; Reforçado com massa nitrílica, injetado em uma só peça com espessura do cano em 2mm e estrias laterais facilitando o calçar; Toque emborrachado e antiderrapante. Cor: Branca, par tamanho 35 (4 pares), 39 (2 pares), 41(4 pares) e 42 (2 pares).	UNID	12,00	R$ 44,00	R$ 528,00
4	BOTA GALOCHA IMPERMEÁVEL- Bota ocupacional, em cano longo com cabedal na cor azul e solado na cor amarela, acessório amarra na cor amarela, impermeável, solado antiderrapante, resistente a óleo combustível, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), injetada em uma peça só. Gravação CALFOR Pampeana nas laterais externas do cano. Acabamento interior com meia poliéster 100% na cor Azul. Tamanho 35 (4 pares), 39 (2 pares), 41 (4 pares) e 42 (2 pares).	UNID	12,00	R$ 61,15	R$ 733,80
7	ÓCULOS DE PROTEÇÃO que possibilite a sobreposição a óculos de grau, constituídos de armação e visor em uma única peça de policarbonato incolor e hastes tipo espátula. Hastes confeccionadas em mesmo material da armação, possuindo fendas para ventilação e fixadas a armação através de pinos plásticos. Tamanho único. Apresentar CA - certificado de aprovação/MTE.	UNID	20,00	R$ 9,18	R$ 183,60
8	LUVAS EM PVC, Tamanho: G Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de fibras sintéticas, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante arenoso na região palmar, ponta dos dedos e dorso. Vantagens e Benefícios: ÓTIMA RESISTÊNCIA: a abrasão e produtos químicos; MAIOR CONFORTO E ABSORÇÃO DE SUOR: Suporte têxtil em algodão; ÓTIMA FLEXIBILIDADE; FORMATO ANATÔMICO: Redução da fadiga muscular; ADERÊNCIA EM OBJETOS ÚMIDOS OU OLEOSOS: Antiderrapante / Grip áspero; COMPRIMENTO: 36 cm. ECONÔMICAS: Fabricadas em PVC, uma das matérias-primas com o menor custo comparado aos outros materiais.	UNID	20,00	R$ 12,80	R$ 256,00

VALOR TOTAL: R$ 6.057,40 (seis mil cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 11/12/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:2AE921B4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025

PROCESSO Nº 392/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: 57.872.982 VITOR MIGUEL AMÉRICO ARCANJO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.872.982/0001-29.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), destinados ao Departamento da Vigilância Sanitária.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	PROTETORES DE PERNAS (perneiras) Sintética Alta Proteção. Confeccionado em couro sintético. Fechamento em presilhas garantindo assim o fechamento seguro. Modelo unissex, Medidas aproximadas de Altura; 37 cm Diametro; 44 cm	UNID	6,00	R$ 34,00	R$ 204,00

VALOR TOTAL: R$ 204,00 (duzentos e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 11/12/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:8717A00F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 11/2025

ESTADO DO PARANÁ			
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS			Exercício de 2025
			Período de: Janeiro à Novembro
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1			Despesa: Liquidada
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Titulos	Valor	Titulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	**1.755.266,41**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.461.742,71
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	293.523,70
		TOTAL	**1.755.266,41**
		DESPESAS DE CAPITAL	**1.600,00**
		INVESTIMENTOS	1.600,00
DÉFICIT	1.756.866,41		
		TOTAL	**1.756.866,41**
Nota(s) Explicativa(s):			
O Demonstrativo Receitas e Despesas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.			

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	*SANDRO JUNIOR DOS SANTOS*	*CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA*
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:91096590

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02B - RESUMO GERAL DA DESPESA - 11/2025

ESTADO DO PARANÁ				
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS			Exercício de 2025	
Anexo 02 - Resumo Geral da Despesa			Período de: Janeiro à Novembro	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Despesa: Liquidada				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.755.266,41
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.461.742,71

3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.446.770,72	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.245.386,56		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	400.712,89		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	400.712,89		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	186.479,53		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO	186.479,53		
3.1.90.11.42.00.00.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	3.675,89		
3.1.90.11.44.00.00.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	9.664,85		
3.1.90.11.45.00.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	7.372,60		
3.1.90.11.45.05.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VEREADORES E	7.372,60		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	637.480,80		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	637.480,80		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	201.384,16		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	201.384,16		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	14.874,63		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	118.996,39		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES	39.273,99		
3.1.90.13.02.08.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES	28.239,15		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		14.971,99	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.971,99		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO -	14.971,99		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			293.523,70
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		234.357,65	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	11.918,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	11.918,00		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	3.528,00		
3.3.90.14.14.02.00.00	SERVIDORES COMISSIONADOS	744,00		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	7.646,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	48.420,85		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	9.980,84		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	9.810,84		
3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	170,00		
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	198,98		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	15.410,41		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	15.410,41		
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	9.829,59		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.123,00		
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.037,40		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	3.339,93		
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.354,70		
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	292,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.034,00		
3.3.90.30.39.03.00.00	BATERIAS	615,00		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	419,00		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.820,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.301,07		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	884,84		
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	8.648,38		
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11.422,96		
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	1.650,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.283,12		
3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	70,00		
3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	210,00		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	2.003,12		
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.000,00		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.133,16		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA	2.133,16		
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.497,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	8.899,02		
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	8.834,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	80,00		
3.3.90.39.63.01.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	80,00		
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	2.852,89		
3.3.90.39.69.03.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	2.852,89		
3.3.90.39.83.00.00.00	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	115,70		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	26.117,73		
3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	9.050,82		
3.3.90.40.08.00.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	7.738,01		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	8.798,90		
3.3.90.40.57.00.00.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	530,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	96.600,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		59.166,05	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	59.166,05		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.600,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.600,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600,00		
4.4.90.52.18.00.00.00	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	1.600,00		
			Total Geral:	**1.756.866,41**

Nota(s) Explicativa(s):

O Resumo Geral de Despesas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101

2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -CRC SP-185108/O/2 T-PR	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:DF8B24A4

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 11/2025

ESTADO DO PARANÁ				
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS				Exercício de 2025
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2				Período de: Janeiro à Novembro
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Despesa: Liquidada				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.755.266,41
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.461.742,71
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.446.770,72	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.245.386,56		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	400.712,89		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	400.712,89		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	186.479,53		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO	186.479,53		
3.1.90.11.42.00.00.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	3.675,89		
3.1.90.11.44.00.00.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	9.664,85		
3.1.90.11.45.00.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	7.372,60		
3.1.90.11.45.05.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VEREADORES E	7.372,60		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	637.480,80		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	637.480,80		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	201.384,16		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	201.384,16		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	14.874,63		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	118.996,39		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO	39.273,99		
3.1.90.13.02.08.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES	28.239,15		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		14.971,99	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.971,99		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO -	14.971,99		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			293.523,70
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		234.357,65	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	11.918,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	11.918,00		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	3.528,00		
3.3.90.14.14.02.00.00	SERVIDORES COMISSIONADOS	744,00		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	7.646,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	48.420,85		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	9.980,84		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	9.810,84		
3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	170,00		
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	198,98		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	15.410,41		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	15.410,41		
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	9.829,59		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.123,00		
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.037,40		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	3.339,93		
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.354,70		
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	292,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.034,00		
3.3.90.30.39.03.00.00	BATERIAS	615,00		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	419,00		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.820,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.301,07		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	884,84		
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	8.648,38		
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11.422,96		
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	1.650,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.283,12		
3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	70,00		
3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	210,00		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	2.003,12		
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.000,00		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.133,16		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA	2.133,16		
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.497,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	8.899,02		
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	8.834,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	80,00		
3.3.90.39.63.01.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	80,00		
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	2.852,89		
3.3.90.39.69.03.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	2.852,89		
3.3.90.39.83.00.00.00	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	115,70		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	26.117,73		
3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	9.050,82		
3.3.90.40.08.00.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	7.738,01		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	8.798,90		
3.3.90.40.57.00.00.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	530,00		

3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	96.600,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		59.166,05	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	59.166,05		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.600,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.600,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600,00		
4.4.90.52.18.00.00.00	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	1.600,00		
			Total Geral:	**1.756.866,41**

Nota(s) Explicativa(s):

A Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas E foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:620D9BBA

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 11/2025

ESTADO DE PARANÁ	
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	Exercício de 2025
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06	Período de: Janeiro à Novembro
	Despesa: Empenhada

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: {"valor":"15346","descricao":"Relatorios / 2025-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Nota(s) explicativa(s): O programa

de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria e foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000,

os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.; Tipo de Período: M; Despesa: E; Mês Fim: 11; Mês Início: 01; Exercício: 2025; Entidades: [{"valor":"2267","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS"}]; Consolidado: N - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - PODER LEGISLATIVO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA	0,00	0,00	1.756.866,41	1.756.866,41
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	1.756.866,41	1.756.866,41
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	1.756.866,41	1.756.866,41
01.031.0001.2051	MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.756.866,41	1.756.866,41
	Total do Órgão:	0,00	0,00	1.756.866,41	1.756.866,41
	Total da Entidade:	0,00	0,00	1.756.866,41	1.756.866,41
	Total Geral:	0,00	0,00	1.756.866,41	1.756.866,41

Nota(s) Explicativa(s): O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria e foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320

84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno
CRC SP-185108/O/2 T-PR		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:0BC9B082

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 11/2025

ESTADO PARANÁ	Exercício de 2025
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Período: Janeiro a Novembro

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS

Parâmetros: Mês: 11; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"2267","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS"}]; Assinatura: {"valor":"15346","descricao":"Relatorios / 2025-01-01"}; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N; Nota(s) explicativa(s): O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes. - Versão: 5 de 15/07/2025 11:50:45

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas*	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (IV)	0,00	2.795.727,98	1.756.866,41	-1.038.861,57
TOTAL (V) = (III + IV)	**0,00**	**2.795.727,98**	**1.756.866,41**	**-1.038.861,57**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	**0,00**	**0,00**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores RPPS	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**0,00**	**0,00**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.542.959,75	2.683.959,75	1.755.266,41	1.755.266,41	1.755.266,41	928.693,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.878.874,00	1.877.874,00	1.461.742,71	1.461.742,71	1.461.742,71	416.131,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	664.085,75	806.085,75	293.523,70	293.523,70	293.523,70	512.562,05
DESPESAS DE CAPITAL	252.768,23	111.768,23	1.600,00	1.600,00	1.600,00	110.168,23
INVESTIMENTOS	252.768,23	111.768,23	1.600,00	1.600,00	1.600,00	110.168,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**2.795.727,98**	**2.795.727,98**	**1.756.866,41**	**1.756.866,41**	**1.756.866,41**	**1.038.861,57**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**2.795.727,98**	**2.795.727,98**	**1.756.866,41**	**1.756.866,41**	**1.756.866,41**	**1.038.861,57**
Superávit (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	**2.795.727,98**	**2.795.727,98**	**1.756.866,41**	**1.756.866,41**	**1.756.866,41**	**1.038.861,57**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Nota(s) Explicativa(s):						
O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320						
84, a Lei Complementar nº 101						
2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.						

DANIEL RODRIGUES ALVES DE CRISTO LEITE	*SANDRO JUNIOR DOS SANTOS*	*CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA*
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:00AA688F

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - 11/2025

ESTADO DO PARANÁ					
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS				Exercício de 2025	
Balanço Financeiro - Anexo 13				Período de: Janeiro à Novembro	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Despesa: Empenhada	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.756.866,41**	**1.578.609,49**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.756.866,41	1.578.609,49
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.517.181,63**	**2.614.205,44**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**0,00**	**1.035.595,95**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**448.814,21**	**341.472,69**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**448.814,21**	**491.462,69**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	149.990,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	448.814,21	341.472,69	Valores Restituíveis	448.814,21	341.472,69
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**4.505,52**	**149.990,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**764.820,74**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	149.990,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	760.315,22	0,00
Realizável	4.505,52	0,00	Realizável	4.505,52	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**2.970.501,36**	**3.105.668,13**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**2.970.501,36**	**3.105.668,13**
Nota(s) Explicativa(s):					
O Balanço Financeiro foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***		***CINTIA LETICIA MARTINS***		
Contador: CRC SP-185108/O/2 T- PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR	Presidente		Controle Interno		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:48AC52D5

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - 11/2025

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR		Exercício de 2025
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		
Até o Mês: Novembro		
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		
ATIVO		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**765.705,58**	**4.505,52**
Caixa e Equivalentes de Caixa	760.315,22	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.505,52	4.505,52
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	884,84	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**419.321,52**	**435.699,17**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00

Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	419.321,52	435.699,17
Bens Móveis	419.321,52	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**1.185.027,10**	**440.204,69**
PASSIVO		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Patrimônio Social/Capital Social	**394.019,79**	**-394.019,79**
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	**0,00**	**0,00**
Reservas de Capital	**0,00**	**0,00**
Ajustes de Avaliação Patrimonial	**50.121,76**	**-50.121,76**
Reservas de Lucros	**0,00**	**0,00**
Demais Reservas	**0,00**	**0,00**
Resultados Acumulados	**740.885,55**	**3.936,86**
Resultado do Exercício	744.822,41	0,00
Resultado de Exercícios Anteriores	-3.936,86	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.185.027,10**	**-440.204,69**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.185.027,10**	**-440.204,69**
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO FINANCEIRO	764.820,74	4.505,52
ATIVO PERMANENTE	420.206,36	435.699,17
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL	**1.185.027,10**	**440.204,69**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**
Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Obrigações Contratuais a Executar	85.324,16	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**85.324,16**	**0,00**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**764.820,74**	**0,00**
00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	764.797,36	0,00
00094/00094.94.99.00.00.1.869.0000 - RETENÇÕES EM CARÁTER CONSIGNATÓRIO	23,38	0,00
Nota(s) Explicativa(s):		

O Balanço Patrimonial foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320

84, a Lei Complementar nº 101

2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições

normativas vigentes.

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno
CRC SP-185108/O/2 T-PR		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:872AA61C

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 11/2025

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR		Exercício de 2025
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Mês: 11
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**2.529.059,76**	**2.614.205,44**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0.00	0.00
Impostos	0.00	0.00
Taxas	0.00	0.00
Contribuições de Melhoria	0.00	0.00
Contribuições	0.00	0.00
Contribuições Sociais	0.00	0.00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0.00	0.00
Contribuição de Iluminação Pública	0.00	0.00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0.00	0.00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0.00	0.00
Venda de Mercadorias	0.00	0.00
Venda de Produtos	0.00	0.00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0.00	0.00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0.00	0.00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0.00	0.00
Juros e Encargos de Mora	0.00	0.00
Variações Monetárias e Cambiais	0.00	0.00
Descontos Financeiros Obtidos	0.00	0.00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0.00	0.00
Transferências e Delegações Recebidas	2.517.181,63	2.614.205,44
Transferências Intragovernamentais	2.517.181,63	2.614.205,44
Transferências Intergovernamentais	0.00	0.00
Transferências das Instituições Privadas	0.00	0.00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0.00	0.00
Transferências de Consórcios Públicos	0.00	0.00
Transferências do Exterior	0.00	0.00
Delegações Recebidas	0.00	0.00
Transferências de Pessoas Físicas	0.00	0.00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0.00	0.00
Valorização e Ganhos com Ativos	11.878,13	0.00
Reavaliação de Ativos	0.00	0.00
Ganhos com Alienação	0.00	0.00
Ganhos com Incorporação de Ativos	11.878,13	0.00
Desincorporação de Passivos	0.00	0.00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0.00	0.00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0.00	0.00
Resultado Positivo de Participações	0.00	0.00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0.00	0.00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0.00	0.00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**1.784.237,35**	**2.597.497,28**
Pessoal e Encargos	920.861,91	825.406,64
Remuneração a Pessoal	400.712,89	352.073,01
Encargos Patronais	216.356,15	204.103,65
Benefícios a Pessoal	96.600,00	0.00
Custo de Pessoal e Encargos	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	207.192,87	269.229,98
Benefícios Previdenciários	0.00	0.00
Aposentadorias e Reformas	0.00	0.00
Pensões	0.00	0.00
Outros Benefícios Previdenciários	0.00	0.00
Benefícios Assistenciais	0.00	0.00
Benefícios de Prestação Continuada	0.00	0.00
Benefícios Eventuais	0.00	0.00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0.00	0.00
Outros Benefícios Assistenciais	0.00	0.00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	93.980,00	82.180,13
Uso de Material de Consumo	48.001,85	39.359,00
Serviços	45.978,15	42.821,13
Depreciação, Amortização e Exaustão	0.00	0.00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0.00	0.00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0.00	0.00

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0.00	0.00
Juros e Encargos de Mora	0.00	0.00
Variações Monetárias e Cambiais	0.00	0.00
Descontos Financeiros Concedidos	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0.00	0.00
Transferências e Delegações Concedidas	0.00	1.035.595,95
Transferências Intragovernamentais	0.00	1.035.595,95
Transferências Intergovernamentais	0.00	0.00
Transferências das Instituições Privadas	0.00	0.00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0.00	0.00
Transferências de Consórcios Públicos	0.00	0.00
Transferências do Exterior	0.00	0.00
Execução Orçamentária Delegada	0.00	0.00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0.00	0.00
Desvalorização e Perda de Ativos	29.855,78	0.00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0.00	0.00
Perdas com Alienação	0.00	0.00
Perdas Involuntárias	0.00	0.00
Incorporação de Passivos	0.00	0.00
Desincorporação de Ativos	29.855,78	0.00
Tributárias	0.00	0.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0.00	0.00
Contribuições	0.00	0.00
Custo com Tributos	0.00	0.00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0.00	0.00
Custo das Mercadorias Vendidas	0.00	0.00
Custo dos Produtos Vendidos	0.00	0.00
Custo dos Serviços Prestados	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	739.539,66	654.314,56
Premiações	0.00	0.00
Resultado Negativo de Participações	0.00	0.00
Incentivos	0.00	0.00
Subvenções Econômicas	0.00	0.00
Participações e Contribuições	0.00	0.00
VPD de Constituição de Provisões	0.00	0.00
Custo de Outras VPD	0.00	0.00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	739.539,66	654.314,56
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**744.822,41**	**16.708,16**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício atual	**Exercício anterior**
Incorporação de Ativo	1.600,00	0,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:5E9D5D36

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA / EXTERNA - 11/2025

ESTADO PARANÁ	Exercício de 2025
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Período : Janeiro a Novembro

Demonstração da Dívida Fundada Interna / Externa - Anexo 16

Entidades : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS

Autorizações						**Saldo Anterior**	**Movimento no Exercício**		**Saldo**
Número	**Credor**	**Data**	**Valor**	**Nº Lei**	**Data Lei**		**Emissão**	**Resgate**	

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

Nota(s) Explicativa(s):

A Demonstração da Dívida Fundada Interna Externa foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:723F359B

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - 11/2025

ESTADO DO PARANÁ	
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Exercício de 2025
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante	Período: Janeiro a Novembro
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	448.814,21	448.814,21	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA	0,00	185.810,41	185.810,41	0,00
EMPRESTIMO CRESOL	0,00	38.995,17	38.995,17	0,00
I.N.S.S	0,00	87.760,12	87.760,12	0,00
IRRF - Empresas	0,00	359,04	359,04	0,00
IRRF - Folha	0,00	96.993,97	96.993,97	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	38.895,50	38.895,50	0,00
TOTAL GERAL	0,00	448.814,21	448.814,21	0,00
Nota(s) Explicativa(s):				
A Demonstração da Dívida Flutuante foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				
DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS***	***SANTOS CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***		
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno		
CRC SP-185108/O/2 T-PR				

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:45C271B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 164/2025

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	068/2025	3458	LORENA LAIS DA CRUZ	ENFERMEIRO - PSS	40h	12/12/2025	12/12/2026

Agudos do Sul, em 12 de dezembro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:873DAFE8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 165/2025

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	069/2025	3459	ELIANE GARCIA MENDES	ENFERMEIRO - PSS	40h	12/12/2025	12/12/2026

Agudos do Sul, em 12 de dezembro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:13662EAC

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 163/2025 DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO
002/2022	002/2024	3097	ELIANE GARCIA MENDES	ENFERMEIRO - PSS	10/12/2025

Agudos do Sul, em 10 de dezembro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:CBF5629A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATOS DO CONTRATO PREGÃO N°50 SRP N°46

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2025 ID 3564

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025 SRP Nº 046/2025

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº **26.395.502/0001-52.**

DO OBJETO:

o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ, CONFORME A SEGUIR:**

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**70**	Unidades	ADESIVO AMBAR 6ML	FGM	32,75	2.292,50
2	**2**	Unidades	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR, EMISSOR DE LUZ AZUL, COMPRIMENTO DE ONDA MINIMA 435MM A 485MM, BIVOLT AUTOMÁTICO.	MICRODONT	336,45	672,90
4	**100**	PACOTE	BICARBONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 500 GR.	IODONTOSUL	14,01	1.401,00
11	**40**	CAIXA	CARBONO AZUL. EMBAL. MIN. 12 UNID.	MAQUIRA	2,11	84,40
40	**3**	UNIDADE	MOCHO AUXILIAR	ALLIAGE	399,92	1.199,76
49	**30**	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA FG 2200FF	MICRODONT	2,50	75,00
55	**10**	UNIDADE	REGUA MILIMETRADA	MAQUIRA	5,89	58,90
56	**100**	Unidades	RESINA FOTOPELIMERIZAVEL 3M A3, A3,5 E A2	3M DO BRASIL	37,06	3.706,00
84	2	jg	JOGO DE MOLDEIRA ADULTO	TECNODENT	75,38	150,76
85	6	und	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO RESINA	MICRODONT	44,31	265,86
90	4	jg	MOLDEIRA PERFURADA	TECNODENT	75,38	301,52
93	10	und	REGUA MILIMETRADA	MAQUIRA	5,89	58,90
95	4	frasco	REVELADORA	IODONTOSUL	11,82	47,28
98	30	und	SINDESMOTO OU DESCOLADOR GENGIVAL	GOLGRAN	10,62	318,60
99	10	und	SOLVENTE DE GUTA PERCHA CITROL	BIODINAMICA	16,39	163,90
101	4	und	Jogo de moldeiras com 4 peças parcial perfurada,	TECNODENT	30,64	122,56
105	4	und	Conjunto medidor de alginato jeltrate plus;	DENTSPLY	9,19	36,76
106	60	und	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N°8	DENTSPLY	4,41	264,60
108	50	und	Broca Batt CA 28mm Nº 16 Maillefer - Dentsply	DENTSPLY	11,30	565,00
119	25	und	LENCOÇ DE BORRACHA	ANGELUS	24,45	611,25
123	4	und	ABRIDOR DE BOCA ABRITAR PARA ODONTOPEDIATRIA	IODONTOSUL	4,07	16,28
128	50	cx	anestésico alphacaine 100 dfl	DFL	125,87	6.293,50
130	2	und	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR, EMISSOR DE LUZ	MICRODONT	336,45	672,90
131	10	und	ARCO PARA LENCOL	ANGELUS	7,37	73,70
171	50	und	FIXADOR	IODONTOSUL	11,12	556,00
172	10	und	GATTES N° 3	MICRODONT	7,38	73,80
191	20	und	MANDRIL CA PARA RODAS E DISCOS	MICRODONT	3,98	79,60
194	4	und	MOCHO AUXILIAR	ALLIAGE	399,92	1.599,68
208	4	und	PLACA DE VIDRO	IODONTOSUL	19,76	79,04
214	40	und	PORTA AGULHA MATHIE 14 CM	GOLGRAN	68,16	2.726,40
217	40	und	PORTA MATRIZ	GOLGRAN	26,16	1.046,40
218	100	und	RESINA FOTOPELIMERIZAVEL 3M EA3, EA3,5, EA2	3M DO BRASIL	37,06	3.706,00
219	50	und	REVELADOR	IODONTOSUL	11,82	591,00
220	40	cx	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL (BIOSEAL)	BIODINAMICA	14,40	576,00
222	10	und	SILANO 5ML	IODONTOSUL	11,66	116,60
225	20	cx	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA PLACA BACTERIANA	IODONTOSUL	4,20	84,00
233	24	cx	VERNIZ CAVITINE P/ FORRAMENTOS 15ML	SS WHITE	15,57	373,68
237	50	und	Broca Gates 28mm / 32mm N° 1	MICRODONT	7,38	369,00
238	50	und	Broca Gates 28mm / 32mm N° 2	MICRODONT	7,38	369,00
TOTAL					**31.800,03**	

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 31.800,03 (Trinta e um mil e oitocentos reais e três centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

09001103010010206033903000000 - Material de consumo

09001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 12 de dezembro de 2025

Município De Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2025 ID 3565

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025 SRP Nº 046/2025

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: ODONTOMED CANAA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº **07.947.536/0001-68.**

DO OBJETO:

o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ, CONFORME A SEGUIR:**

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	2	UNIDADE	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA (ADULTO)	NMARTINS	738,04	1.476,08
13	10	UNIDADE	CIMPAT 25G	MAQUIRA	19,00	190,00
15	20	UNIDADE	CURETAS DE DENTINA	GOLGRAN GG	8,68	173,60
16	20	UNIDADE	CURETAS DE DENTINA N. 0	GOLGRAN GG	16,00	320,00
18	20	UNIDADE	DESCOLADOR GENGIVAL EM AÇO INOX	GOLGRAN GG	30,00	600,00
19	10	UNIDADE	ENDO ICE 200ml	MAQUIRA	31,10	311,00
20	20	UNIDADE	ESCAVADOR N.18	GOLGRAN GG	8,50	170,00
22	8	UNIDADE	ESPATULA Nº 07	GOLGRA GG	10,50	84,00
23	8	UNIDADE	ESPATULA Nº 50	GOLGRA GG	13,59	108,72
24	8	UNIDADE	ESPATULA DE FREER	GOLGRA GG	29,00	232,00
25	20	UNIDADE	ESPATULA P/ ALGENATO PLÁSTICA	MAQUIRA	2,49	49,80
26	2	Unid	ESTETOSCÓPIO	ADVANTIVE	25,00	50,00
27	24	UNIDADE	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAIS COM 150 UNIDADES Marca de Referência KODAK	CARESTREAM	223,79	5.370,96
29	4	UNIDADE	FOICE PERIODONTAL n° 0-00	GOLGRAN	14,62	58,48

30	**48**	CAIXA	FORMOCRESOL 10ML	BIODINAMICA	12,50	600,00
31	**100**	UNIDADE	HIPOCLORITO DE SODIO	PROLINK	10,00	1.000,00
32	**6**	CAIXA	HOLLENBACK ESCUPIDOR Nº 03 ou 5	GOLGRAN GG	8,50	51,00
33	**1400**	UNIDADE	INTEGRADOR QUÍMICO (FITAS)	CLEANUP	2,23	3.122,00
36	**3**	UNIDADE	JOGO DE INSTRUMENTOS DE PERIODONTIA	GOLGRAN GG	175,00	525,00
38	**4**	CAIXA	LAMINAS DE BISTURI Nº 12, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MEDIX	25,50	102,00
39	**10**	UNIDADE	LIQUIDO DE DAKIN 1000ML 0,5%	ASFER	12,80	128,00
41	**6**	CAIXA	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO (PMCC)	BIODINAMICA	9,90	59,40
43	**20**	UNIDADE	PINCA ALLES 18 CM	6B	35,00	700,00
48	**10**	UNIDADE	PLACA DE VIDRO 10mm	PREVEN	12,00	120,00
50	**30**	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA FG 3195G	FAVA	5,09	152,70
51	**40**	UNIDADE	PORTA AGULHA MATHIE 14 CM	6B	32,99	1.319,60
52	**20**	UNIDADE	PORTA AMALGAMA SIMPLES	MAQUIRA	10,90	218,00
54	**30**	UNIDADE	POTE DE DAPEN, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	PREVEM	29,00	870,00
60	**100**	UNIDADE	SERINGA E AGULHA DESCARTAVEL	MEDIX	1,40	140,00
62	**50**	Unidades	SONDA EXPLORADORA	GOLGRAN GG	8,50	425,00
63	**500**	Pacotes	SUGADOR DESCARTÁVEL COLORIDO	SSPLUS	7,33	3.665,00
64	**10**	UNIDADE	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL	SSPLUS	23,00	230,00
65	**30**	UNIDADE	TESOURA DE GENGIVA CURVA	VITAL	36,00	1.080,00
68	**50**	Pacotes	TIRAS DE LIXA P/ RESINA EMBALAGEM COM 150 UNIDADES (INJECTA)	MAQUIRA	9,50	475,00
70	10	und	BANDEJA PLASTICA GRANDE COM REPARTIÇÕES C2	CORALDENT	65,90	659,00
72	8	und	BRUMIDORES 28,29'	GOLGRAN GG	8,50	68,00
73	8	und	CALCADOR MÉDIO	GOLGRAN GG	34,00	272,00
74	8	und	CALCADOR PEQUENO	GOLGRAN GG	34,00	272,00
75	10	und	CIMPAT 25G	MAQUIRA	23,00	230,00
76	2	und	DISCO DE LIXA	TDV	45,00	90,00
77	10	und	DISCOIDE CLEOIDE	GOLGRAN GG	29,90	299,00
78	50	duzia	ESCOVA DE ROBISON BRANCA, EM FORMA DE PINCEL	AAF	1,78	89,00
79	20	und	ESPATULA P/ GESSO	OGP	33,00	660,00
80	8	und	ESPATULA TITANIO Nº 2	CASSIFLEX	77,20	617,60
81	12	pc	GESSO PEDRA TIPO II COR AMARELO	ASFER	9,95	119,40
82	10	und	GLICERINA	FACELIMP	32,40	324,00
83	3	jg	JOGO DE INSTRUMENTOS DE PERIODONTIA	GOLGRAN GG	130,00	390,00
88	4	und	LIMA PARA OSSO	GOLGRAN	33,00	132,00
89	10	frasco	LIQUIDO DE DAKIN 1000ML 0,5%	ASFER	140,39	1.403,90
91	20	cx	PASTA LISANDRA	LYZANDA	65,00	1.300,00
92	20	pote	PEDRA POMES 1KG FINA	MAQUIRA	29,00	580,00
96	12	und	SACA BROCA	TECNODENT	25,00	300,00
97	15	und	SERINGA LUER P/ ASPIRAÇÃO COM JOGO DE AGULHAS	MEDIX	1,44	21,60
100	40	und	TESOURAS CIRÚRGICAS KELLY RETA	6B	34,00	1.360,00
102	10	und	Placa de dentes de estoque posteriores inferiores	POPDENT	14,00	140,00
103	10	und	Placa de dentes de estoque posteriores superiores;	POPDENT	14,00	140,00
107	20	und	Refil De Matrizes Seccionais Unimatrix Sortidas Tdv	MAQUIRA	90,00	1.800,00
109	50	und	Kit Lima Rotatoria S Blister 1-4 21mm com 4 unidades -	MKLIFE	101,99	5.099,50
111	20	und	Cone de Papel Protaper (F1 F2 F3 SR) Cell Pack 28mm	TANARI	52,00	1.040,00
112	60	und	Cimento Endodôntico Bio-C Sealer	MKLIFE	54,00	3.240,00
114	10	cx	PELICULA RADIOGRÁFICA INFANTIL	CARESTREAM	345,00	3.450,00
115	30	und	LIMA PARA RETRATAÇÃO CANAL	TDK	25,00	750,00
116	40	frasco	FIXADOR E REVELADOR	AAF	22,20	888,00
117	20	und	ALMOFADA OCLUSAL DE SILICONE DENTAL (BLOCO)	MAQUIRA	13,00	260,00
120	20	und	STOP DE SILICONE	MAQUIRA	22,00	440,00
122	20	und	GENGIVOTOMO DE ORBAN	GOLGRAN	19,75	395,00
129	50	cx	anestésico articaine 100 dfl	DFL	182,41	9.120,50
132	2	und	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA (ADULTO)	NMARTINS	738,00	1.476,00
142	80	und	BROCA DOURADA Nº 4137FF	FAVA	2,48	198,40
143	20	und	BROCA MAXICUT Nº 1507	DHPRO	30,00	600,00
144	20	und	BROCA MAXICUT Nº 1510	DHPRO	30,00	600,00
160	40	und	CABO ESPELHO CLINICO	CASSIFLEX	3,95	158,00
161	20	und	CERA UTILIDADE	LYZANDA	22,20	444,00
162	30	CX	imento resinoso -dual Allan A3 Corpo duplo-FGM Para prótese unitário	MAQUIRA	75,00	2.250,00
165	2	und	CONTRA ÂNGULO INTRA, BAIXA ROTAÇÃO, BAIXO	NEOLAB	399,99	799,98
166	24	cx	DESCARPACK 13L	DESCARBOX	6,23	149,52
167	10	cx	ESPELHO CLINICO N.S. nº 5 PLANO	PHARMAINOX	3,85	38,50
169	12	CAIXA	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAIS COM 150 UNIDADES	CARESTREAM	223,74	2.684,88
170	12	caixa	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAIS INFANTIL COM 150	CARESTREAM	329,39	3.952,68
173	1.400	und	INTEGRADOR QUÍMICO (FITAS)	CLEANUP	2,15	3.010,00
174	50	und	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR M	FGM	19,49	974,50
175	10	cx	IRM LÍQUIDO 15 ML	BIODINAMICA	50,00	500,00
176	10	cx	IRM PÓ	BIODINAMICA	50,00	500,00
178	10	jg	JOGO DE TAÇA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	MICRODONT	3,50	35,00
179	8	jg	JOGO EXTIRPA NERVO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MKLIFE	32,00	256,00
180	800	und	KIT DE HIGIENE INDIVIDUAL (ESCOVA, CREME DENTAL	HILLO	3,69	2.952,00
181	4	cx	LIMA FLEX MANUAL 15 - 40, 21 MM	TDK	15,50	62,00
182	4	cx	LIMA FLEX MANUAL 15 - 40, 25 MM	TDK	15,50	62,00
183	4	cx	LIMA FLEX MANUAL 45 - 80, 25 MM	TDK	15,50	62,00
184	4	cx	LIMA HEDESTROEN MANUAL 15 - 40, 25 MM	TDK	15,50	62,00
185	4	cx	LIMA TIPO K MANUAL N° 15, 25 MM	TDK	15,50	62,00
186	4	cx	LIMA TIPO K MANUAL N° 10, 21 MM	TDK	16,50	66,00
188	4	cx	LIMA TIPO K MANUAL N° 15, 21 MM	TDK	16,50	66,00
189	4	cx	LIMA TIPO K MANUAL N° 8, 21 MM	TDK	16,50	66,00
190	4	cx	LIMA TIPO K MANUAL N° 8, 25 MM	TDK	15,50	62,00
192	4	und	MÁQUINA Seladora Selagem Embalagem	VH ESSENCE	312,95	1.251,80

195	10	und	ORGANIZADOR DE LIMAS	MAQUIRA	23,00	230,00
197	20	und	PINCA ALLES 18 CM	GOLGRAN	35,50	710,00
198	60	und	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	6BGOLGRAN	12,60	756,00
199	4	und	PINCA PORTA GRAMPOS	GOLGRAN	88,80	355,20
213	30	und	PONTAS ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T4	DENTFELX	89,00	2.670,00
215	20	und	PORTA AGULHAS GRANDE	GOLGRAN	85,00	1.700,00
216	20	und	PORTA AMALGAMA SIMPLES	GOLGRAN	22,20	444,00
221	30	und	SERINGA CARPULE	TRINKS	45,00	1.350,00
223	6	pote	SILICONE DE CONDENSAÇÃO LEVE (Fluido 120g)	YLLER	55,00	330,00
224	6	und	SILICONE DE CONDENSAÇÃO PESADO (Densa 1365g)	YLLER	140,00	840,00
226	100	und	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	MAQUIRA	8,25	825,00
227	50	pç	SUGADOR DESCARTAVEL P/ ENDODONTIA	SSPLUS	17,80	890,00
228	50	und	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL	SSPLUS	17,80	890,00
229	10	pacote	TIRA DE LIXA DE ACO	MAQUIRA	22,00	220,00
230	10	pacote	TIRAS DE LIXA P/ RESINA EMBALAGEM COM 150	MAQUIRA	9,50	95,00
231	10	pct	TIRAS DE POLIÉSTER EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	MAQUIRA	15,00	150,00
232	2	und	ULTRA-SOM PIEZOELETRICO, CANETA/TRANSDUTOR DO	MAQUIRA	1.075,00	2.150,00
234	2	und	Seladora de Pedal com Temporizador Cetro - 30cm	VHEESSENCE	820,00	1.640,00
235	2	und	Mini-incubadora - CRISTÓFOLIDesenvolvida	2I	245,00	490,00
236	6	und	Estojo Inox Perfurado 32x16x08 cm Econox	ACONOX	60,00	360,00
239	50	und	Kit de Limas Rotatorias Flat File com 3 Sortidas	MKLIFE	111,00	5.550,00
240	10	und	Tamborel Autoclavável Lilás	MAQUIRA	21,00	210,00
241	2	und	Ponta Enhance - Dentsply tipo taça, chama de vela	DENTSPLY	90,00	180,00
242	30	UND	TIRA DE FIBRA DE VIDRO PARA CONTENÇÃO	MAQUIRA	25,00	750,00
249	8	UND	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (INFANTIL).	NEOLAB	374,99	2.999,92
250	30	CX	PONTA DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO (CAPELARY) 0,36MM	MKLIFE	62,95	1.888,50
251	40	UND	PEROXIDA DE CARBONIDA 22%.	FGM	11,39	455,60
252	40	CX	PONTA ULTRASON SCHUSTER (2 LADOS	SCHUSTER	89,00	3.560,00
253	10	KIT	ALAVANCAS LUSCATOR (CIRURGIA).	CASSILFEX	42,00	420,00
254	25	UND	CLAREADOR PARA DENTE DESVILATIZADA (ENDO).	FGM	75,00	1.875,00
255	30	UND	CABO DE BISTURI 180°	VITAL	18,00	540,00
256	30	UND	BROCA CPD DRILL 7MM (ENDO).	DENTSPLY	34,00	1.020,00
257	30	UND	ADAPTADOR, MANDRIL CA (PARA BROCA).	DHPRO	32,79	983,70
258	30	UND	LIMA KERR 15/40 1° SÉRIE 21MM 25 MM.	TDK	19,90	597,00
259	30	UND	STOP DE SILICONE.	MAQUIRA	22,50	675,00
260	15	UND	DESCOLADOR MOLT 2 E 4.	GOLGRAN	32,00	480,00
TOTAL						122.809,02

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 122.809,02 (Cento e vinte e dois mil e oitocentos e nove reais e dois centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

09001103010010206033903000000 - Material de consumo

09001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 12 de dezembro de 2025

Município De Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2025 ID 3566

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025 SRP Nº 046/2025

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob nº **06.175.908/0001-12.**

DO OBJETO:

o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ, CONFORME A SEGUIR:**

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	**20**	UNIDADE	BROCA Nº 1016HL	MICRODONT	2,49	49,80
6	**20**	UNIDADE	BROCA Nº 2112	MICRODONT	2,49	49,80
7	**20**	UNIDADE	BROCA Nº 3070	MICRODONT	2,49	49,80
8	**20**	UNIDADE	BROCA Nº 3145	MICRODONT	2,49	49,80
9	**50**	Unidades	CABO ESPELHO CLINICO	AF do BRASIL	5,46	273,00
12	**40**	CAIXA	CARIOSTÁTICO 10M	CARIOSTATIC 12% _	19,47	778,80
21	**50**	DUZIA	ESCOVA DE ROBISON BRANCA, EM FORMA DE PINCEL	AF do BRASIL	1,00	50,00
28	**6**	UNIDADE	FIO RETRATOR n° 1 medio 250cm	RETRAF _ AF do	23,13	138,78
34	**10**	UNIDADE	IRM LÍQUIDO 15 ML MARCA DE REFERENCIA (DENSPLY)	INTER-A _ AF do	13,50	135,00
35	**10**	UNIDADE	IRM PÓ Marca de Referência DENSPLY	INTER-A _ AF do	13,50	135,00
37	**6**	UNIDADE	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO RESINA	MICRODONT	44,30	265,80
44	**10**	CAIXA	PINO DE FIBRA DE VIDRO	AF do BRASIL	20,15	201,50
45	**10**	UNIDADE	PINO DE FIBRA N° 1	AF do BRASIL	19,40	194,00
46	**10**	UNIDADE	PINO DE FIBRA N° 2	AF do BRASIL	19,29	192,90
47	**10**	UNIDADE	PINO DE FIBRA N° 3	AF do BRASIL	19,29	192,90
61	**60**	CAIXA	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA PLACA BACTERIANA (LIQUIDO) 10ml	VIPLAK _ AF do	4,15	249,00
66	**60**	Caixas	TESTE BIOLÓGICO	DTECH	21,97	1.318,20
67	**50**	Pacotes	TIRA DE LIXA DE AÇO C/12 UN	AF DO BRASIL	5,34	267,00
69	**30**	Pacotes	TIRAS DE POLIÉSTER EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	AF DO BRASIL	1,89	56,70
124	10	und	ACIDO FLUORIDRICO 10%	AF do BRASIL	10,99	109,90
125	70	und	ADESIVO FOTOPELIMERIZÁVEL	BondAF Nano DE _	12,49	874,30
134	20	und	BROCA DOURADA Nº 1190FF	MICRODONT	2,47	49,40
135	20	und	BROCA DOURADA Nº 1190FF	MICRODONT	2,47	49,40
136	20	und	BROCA DOURADA Nº 2135F	MICRODONT	2,47	49,40
137	20	und	BROCA DOURADA Nº 2135F	MICRODONT	2,47	49,40
138	20	und	BROCA DOURADA Nº 3118F	MICRODONT	2,47	49,40
139	20	und	BROCA DOURADA Nº 3168F	MICRODONT	2,47	49,40
140	80	und	BROCA DOURADA Nº 3195FF	MICRODONT	2,47	197,60

141	80	und	BROCA DOURADA Nº 4137F	MICRODONT	2,47	197,60
145	90	und	BROCA Nº 1011	MICRODONT	2,47	222,30
146	90	und	BROCA Nº 1012	MICRODONT	2,47	222,30
147	90	und	BROCA Nº 1013	MICRODONT	2,46	221,40
148	90	und	BROCA Nº 1014	MICRODONT	2,46	221,40
149	60	und	BROCA Nº 1046	MICRODONT	2,46	147,60
150	60	und	BROCA Nº 2068	MICRODONT	2,46	147,60
151	80	und	BROCA Nº 2135	MICRODONT	2,46	196,80
152	80	und	BROCA Nº 2136	MICRODONT	2,46	196,80
153	80	und	BROCA Nº 2200	MICRODONT	2,44	195,20
154	60	und	BROCA Nº 3071	MICRODONT	2,44	146,40
155	80	und	BROCA Nº 3118	MICRODONT	2,44	195,20
156	80	und	BROCA Nº 3195	MICRODONT	2,44	195,20
157	60	und	BROCA Nº 3203	MICRODONT	2,44	146,40
158	80	und	BROCA Nº 4072G	MICRODONT	2,44	195,20
159	80	und	BROCA Nº 4138	MICRODONT	2,44	195,20
168	10	und	EUGENOL	AF do BRASIL	10,55	105,50
196	30	und	PASTA P/ POLIMENTO DE R.C. DIAMOND ACL	AF do BRASIL	36,61	1.098,30
200	10	cx	PINO DE FIBRA DE VIDRO	AF do BRASIL	13,99	139,90
201	10	und	PINO DE FIBRA DE VIDRO N° 05	AF do BRASIL	13,99	139,90
202	10	und	PINO DE FIBRA DE VIDRO N° 1	AF do BRASIL	13,99	139,90
203	10	und	PINO DE FIBRA DE VIDRO N° 2	AF do BRASIL	13,99	139,90
204	10	und	PINO DE FIBRA DE VIDRO N° 3	AF do BRASIL	13,99	139,90
205	10	UND	PINO DE FIBRA N° 1	AF do BRASIL	13,99	139,90
206	10	und	PINO DE FIBRA N° 2	AF do BRASIL	20,80	208,00
207	10	und	PINO DE FIBRA N° 3	AF do BRASIL	20,80	208,00
209	30	und	PONTA DIAMANTADA FG 2200	MICRODONT	2,49	74,70
210	30	UND	PONTA DIAMANTADA FG 2200FF	MICRODONT	2,49	74,70
211	30	und	PONTA DIAMANTADA FG 3195FF	MICRODONT	2,49	74,70
212	30	und	PONTA DIAMANTADA FG 3195G	MICRODONT	9,79	293,70
245	40	CX	RESINA FLOW COR A3,5.	MASTER FLOW _	29,89	1.195,60
TOTAL						13.341,18

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 13.341,18 (treze mil e trezentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

09001103010010206033903000000 - Material de consumo

09001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 12 de dezembro de 2025

Município De Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2025 ID 3567

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025 SRP Nº 046/2025

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: PLENA MEDICA HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob nº **29.032.903/0001-36.**

DO OBJETO:

o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ, CONFORME A SEGUIR:**

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	**40**	Unidades	CABO PARA BISTURI	GOLGRAN	9,80	392,00
42	**90**	UNIDADE	PEDRA POMES 1KG FINA	ASFER	5,90	531,00
57	**10**	UNIDADE	SABONETE LÍQUIDO 500ml	PREMISSE	11,80	118,00
94	50	und	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FILTECK P60 A3,0	3M	327,99	16.399,50
187	4	cx	LIMA TIPO K MANUAL N° 10, 25 MM	EURODONTO	16,52	66,08
243	40	CX	RESINA 3M FILTEK UNIVERSAL PO OPACO.	3M	275,00	11.000,00
244	40	CX	RESINA P60 FILTEK 3M COR A3,5.	3M	275,00	11.000,00
TOTAL						39.506,58

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 39.506,58 (trinta e nove mil e quinhentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

09001103010010206033903000000 - Material de consumo

09001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 12 de dezembro de 2025

Município De Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2025 ID 3568

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025 SRP Nº 046/2025

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **23.121.920/0001-63.**

DO OBJETO:

o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ, CONFORME A SEGUIR:**

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
17	**24**	UNIDADE	DESCARPACK 13L	DESCARBOX	4,81	115,44
58	**20**	UNIDADE	SACO LIXO CONTAMINADO 100 L	NEKPLAST	35,00	700,00
121	8	und	ESPATULA DE INSERÇÃO	GOLGRAN	20,66	165,28
193	400	cx	MASCARA DESCARTAVEL C/ELÁSTICO, COR BRANCA C/	MARCA SPK	4,75	1.900,00
TOTAL						2.880,72

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.880,72 (dois mil oitocentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

09001103010010206033903000000 - Material de consumo

09001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 12 de dezembro de 2025

Município De Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2025 ID 3569

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025 SRP Nº 046/2025

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: DENTAL IPO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **50.567.060/0001-69.**

DO OBJETO:

o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ, CONFORME A SEGUIR:**

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
14	**50**	Caixas	COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO-ENDURECÍVEL, MARCA DE REFERENCIA DE QUALIDADE (DENSPLY)	Maquira/Maquira	20,51	1.025,50
53	**10**	Unidades	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ALTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	56,00	560,00
59	**200**	Unidades	SERINGA DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%	Biodinâmica/Biodinâ	1,55	310,00
71	5	cx	BRITERS SORTIDOS (WAVE ONE) 25 MM	MK Life/MK Produtos	100,00	500,00
86	20	cx	KIT DE POLIMENTO DIAMOND P/ PROTEX	FGM/Dentscare/Dent	100,00	2.000,00
104	8	und	Alginato jeltrate plus, tipo I; aroma tutti-fruti;	Dentsply/Dentsply	39,00	312,00
110	50	und	Lima Rotatória Pro-T -(SX,S1,S2,F1,F2 e F3) - MK LIFE	MK Life/MK Produtos	68,48	3.424,00
113	60	und	Ponta Enhance - Dentsply tipo taça, chama de vela,	TDV/TDV	80,00	4.800,00
118	60	und	BROCA CHOFU	MK Life/MK Produtos	14,00	840,00
126	80	und	ANESTESICO COM VASOCONTRITOR 2%	DLA/DLA	125,00	10.000,00
127	20	und	ANESTESICO SEM VASOCONTRITOR 3%	DLA/DLA	145,00	2.900,00
164	40	cx	COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	Maquira/Maquira	20,51	820,40
177	100	und	RESINA FOTOPELIMERIZAVEL 3M DA3, DA3,5, DA2	FGM/Dentscare/Dent	35,00	3.500,00
TOTAL						30.991,90

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 30.991,90 (trinta mil e novecentos e noventa e um reais e noventa centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

09001103010010206033903000000 - Material de consumo

09001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 12 de dezembro de 2025

Município De Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:F70DD592

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025 TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA DE 2025, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ-PR.

Favorecido: TOMITA IMPORTAÇÃO SERVIÇOES E COMERCIO LTDA portadora do **CNPJ: 01.833.633/0001-43..**

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO TÚNEL DE LUZES MEDINDO 5 METROS X 2,5 X 2,30 MTS (COM INSTALAÇAO ELÉTRICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	1	und	7.400,00	7.400,00
2	LOCAÇÃO DE ANJINHOS DE 1,5 DE ALTURA EM ESTRUTURA DE FERRO E DECORADO COM MANGUEIRA E INSTALADOS NO CANTEIRO CENTRAL PRÓXIMO AO PALCO DA PRAÇA. (COM INSTALAÇAO ELÉTRICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	8	und	200,00	1.600,00
3	DECORAÇÃO DE ARVORES NATURAIS DA PRAÇA COM CORDÕES DE LED NA COR BANCO FRIO.(COM INSTALAÇAO ELÉTRICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	10	und	250,00	2.500,00
4	LOCAÇÃO DE ARVORES DE NATAL CONICAS DE FERRO DECORADO COM MANGUEIRAS DE LED E ESTRELA VERMELHA NA PONTA A SEREM INSTALADAS EMCIMA DO PALCO.(COM INSTALAÇAO ELÉTRICA, MON1.642TAGEM E2.430,00 DESMONTAGEM)3.219,24	3	und	1.000,00	3.000,00
5	DECORAÇÃO COM MANQUEIRA DE LED E CASCATA DE MINE LEDS NA BORDA FRONTAL DO PALCO DE ALVENARIA SITUADO NA PRAÇA .(COM INSTALAÇAO ELÉTRICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	1	und	500,00	500,00

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais).

DA BASE LEGAL: Art. 61º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021.

Art. 75 - II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 62,725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Art. 63-A. Fica dispensado a publicação do aviso de dispensa pelo intervalo mínimo de 3 (três) dias previsto no art. 63, bem como sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, para contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ou em situações de urgência devidamente justificadas, podendo a administração pública proceder:

II - Com a publicação no Diário Oficial do Município e recebimento de propostas adicionais até o primeiro dia útil seguinte à data da publicação, nos casos de urgência cujo valor seja superior ao indicado §2° do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 056/2025.

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2025, através da dotação abaixo:

11002082430014611333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do

Art. 11 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 12 de dezembro 2025.

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:220BADAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA N. º01 .54/2025

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.54/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso Público n.º 54/2025**, sob o regime estatutário, visando a formação de cadastro de reserva e o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores da Administração Pública Municipal de Amaporã - PR.

1.3 O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

1.4 À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 338/2025**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:

a) **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;

b) Prova discursiva (PD) de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de **PROFESSOR 20H, PROFESSOR 40H, PROFESSOR DE ARTES** e **PROCURADOR JURÍDICO;**

c) **Prova Prática (PP)** de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de **MOTORISTA** e **OPERADOR DE MÁQUINAS.**

d) **Prova de títulos (PT)** de caráter classificatório para os cargos de **PROFESSOR** e **NÍVEL SUPERIOR**

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Amaporã – PR observando-se o prazo de validade do Concurso Público.

2.3 Caso haja demanda de novos provimentos, acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem de classificação final.

2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.

2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.amapora.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), o número de vagas para afrodescendentes (AFRO), os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 60,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Cozinheira	Ensino fundamental	40h	**CR**	-	-	R$ 1.777,32
Motorista CNH D	Ensino Fundamental concluído e Carteira de habilitação Categoria, no mínimo, "D".	40h	**01**	-	-	R$ 2.040,05
Operador de Máquinas	Ensino Fundamental concluído e Carteira de habilitação Categoria, no mínimo, "D".	40h	**CR**	-	-	R$ 2.720,12
Servente de Limpeza Pública - Masculino	Ensino fundamental	40h	**CR**	-	-	R$ 1.777,32
Zeladora	Ensino fundamental	40h	**03**	-	01	R$ 1.777,32

TABELA 3.2						
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO | TÉCNICO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 80,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**

Auxiliar Administrativo	Ensino médio completo	40h	**03**	-	-	R$ 2.016,26
Recepcionista	Ensino médio completo	40h	**01**	-	-	R$ 1.777,32
Técnico de Enfermagem	Formação Ensino Médio e Curso especifico em Técnico em Enfermagem - Registro no Conselho de classe correspondente	40h	**CR**	-	-	R$ 1.816,50
Técnico em Higiene Dental	Ensino Médio completo e Curso Específico de Técnico em Higiene Dental -- Registro no Conselho de classe correspondente	40h	**01**	-	-	R$ 1.897,93

TABELA 3.3							
CARGOS DE NÍVEL MAGISTÉRIO							
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 100,00**	
QUADRO DE VAGAS							
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**	**PERÍODO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS**
Professor 20h	Formação em ensino médio, com habilitação específica em Magistério	20h	**03**	-	01	R$ 2.433,88	Manhã
Professor 40h	Formação em ensino médio, com habilitação específica em Magistério	40h	**02**	-	-	R$ 4.867,77	Tarde
Professor de Artes	Formação superior completo de Licenciatura Plena em Educação Artística/Artes Visuais/Artes Cênicas/Artes Plásticas/Música/Teatro ou Dança oferecida por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação.	20h	**CR**	-	-	R$ 2.433,88	Manhã

TABELA 3.4						
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 100,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Engenheiro Civil	Formação Superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho de Classe Correspondente	20h	**CR**	-	-	R$ 3.493,92
Farmacêutico	Formação Superior em Farmácia e Registro no Conselho de Classe Correspondente)	40h	**CR**	-	-	R$ 3.700,54
Fonoaudiólogo	Formação Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe	20h	**01**	-	-	R$ 3.570,72
Médico Clínico Geral 20h	Curso superior em Medicina, cumulado com registro no CRM.	20h	**03**	-	01	R$ 11.387,69
Médico Clínico Geral 40h	Curso superior em Medicina, cumulado com registro no CRM.	40h	**01**	-	-	R$ 22.775,39
Nutricionista	Formação Superior em Nutrição e Registro no Conselho de Classe Correspondente	30h	**CR**	-	-	R$ 4.374,06
Odontólogo	Formação Superior em Odontologia e Registro no Conselho de Classe Correspondente	40h	**01**	-	-	R$ 7.400,94
Procurador Jurídico	Superior Completo em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	20h	**CR**	-	-	R$ 5.531,08
Psicólogo	Formação Superior em Psicologia e Registro no Conselho de Classe Correspondente	40h	**01**	-	-	R$ 3.700,52
Psicopedagogo	Formação Superior em Psicopedagogia, ou Psicologia com Pós-Graduação em Psicopedagogia).	20h	**01**	-	-	R$ 2.450,00

***CR** = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas ofertadas. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão convocados se, durante o período de validade do certame, ocorrer o surgimento de novas vagas.*

***AC** = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.*

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos do Município de Amaporã, Estado do Paraná:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

e) possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;

f) não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a assunção do cargo público;

g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

h) não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS) relativo a emprego público, nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, hipóteses nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal;

i) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

i)

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na "Área do candidato", disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

5.3.2 O"nome social" é o nome que a pessoatravesti,transexualou transgênera se identifica e/ou é reconhecida socialmente e possui a mesma proteção concedida ao nome de registro, assegurada peloDecreto Federal n.º 8.727/2016.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Amaporã – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8 No ato da inscrição, o candidato aos cargos de PROFESSOR poderá se inscrever para DOIS CARGOS, desde que os períodos de aplicação (*vide* tabela do item 3.3), **não coincidam**.

5.9 Para os DEMAIS CARGOS, no ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.

5.10 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.

5.11 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:

5.11.1 O período para a realização das inscrições iniciará as **08h do dia 15/12/2025 perdurando até às 23h59min do dia 15/01/2026**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**

5.11.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.

5.11.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;

b) selecionar o concurso pretendido;

c) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;

d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;

e) preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;

f) selecionar o cargo pretendido;

g) selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;

h) selecionar a condição especial, caso necessário;

i) selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco Itaú (código 341), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 341, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.11.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.12 O candidato, somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela Instituição financeira credenciada – *A Atualização do status poderá levar até 72 horas.*

5.12.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago junto a Instituição Organizadora.

5.12.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

5.13 A Fundação FAFIPA e o Município de Amaporã – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diverso do www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**

5.14 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.** O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disso, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.

5.15 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.16 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de **16 de janeiro de 2026**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.

5.16.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança** por intermédio da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.15.2 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.15.3 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.

5.16 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.16 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste certame.

5.17 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.

5.18 O Município de Amaporã – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.19 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.20 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.21 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.

5.22 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do dia 15/12/2025 até as 23h59min do dia 19/12/2025** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

b) informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;

c) o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a) requerente;

d) o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;

e) somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;

f) o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.

5.23 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do dia 15/12/2025 até as 23h59min do dia 19/12/2025,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

c) o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.24 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Estadual n.º 19.293/2017):

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do dia 15/12/2025 até as 23h59min do dia 19/12/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

b) comprovar, ao menos, 02 (duas) doações de sangue num período de doze meses anterior à data de publicação deste edital;

c) O documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.

5.25 Da Isenção – Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná (Lei Estadual n.º 19.196/2017):

5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do dia 15/12/2025 até as 23h59min do dia 19/12/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br;

b) comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;

c) a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea "a", devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;

d) Entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição;

e) Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa; Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;

f) O documento probante da condição de eleitor convocado deverá ser digitalizado de forma legível.

5.26 O Município de Amaporã – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.27 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.28 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.29 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

I. cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;

III. declaração de nulidade do ato de provimento, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.30 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

d) não apresentar todos os documentos solicitados.

5.31 Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.32 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos, serão divulgados no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.33 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

5.34 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.16.

5.34.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições do cargo público sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Municipal n.º 362/2011, Lei Estadual n.º 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência quando o número de vagas ofertadas for igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo público para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo público.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 No ato da inscrição, declarar que pretende participar do Concurso Público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3 O Município de Amaporã – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização das Provas:**

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:

a) prova em braile;

b) prova ampliada (fonte 24);

c) sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);

d) sala de fácil acesso;

e) fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;

f) uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa);

g) guia-intérprete;

h) acesso à cadeira de rodas;

i) mesa/ carteira especial;

j) tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;

b) enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 **Da Candidata Lactante:**

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;

b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 O Município de Amaporã – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com os preceitos da Lei Municipal n.º 362/2011.

8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

8.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo público que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 8ª, a 13ª e a 18ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar, mediante preenchimento e juntado de documento constante do ANEXO IV deste edital, como pessoa de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.

8.2.1 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

8.2.2 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

8.2.3 A autodeclaração do candidato gozará de presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este concurso, podendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

8.2.4 A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do fenótipo do candidato.

8.2.5 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

8.2.6 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

8.2.7 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.2.8 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.2.9 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

8.2.10 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.2.11 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.

8.4 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser penalizado com demissão, no caso em que já estiver empossado, mediante prévio procedimento administrativo, sem prejuízo das medidas penais e cíveis cabíveis.

8.5 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.diamantedonorte.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência (AC), às vagas para candidatos afrodescendentes (AFRO), às vagas para pessoa com deficiência (PcD) e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova (CE).

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 18 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

CARGO: *Motorista* \| *Operador de Máquinas*

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	4,00	40,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	10	3,00	30,00	
		Conhecimentos Gerais	10	3,00	30,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	--	**100,00**	--
2ª	PP	De acordo com o item 14	--	--	100,00	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**200,00**	--

TABELA 10.2

CARGOS: *Cozinheira* \| *Servente de Limpeza Pública – Masculino* \| *Zeladora*

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	10	4,00	40,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	10	3,00	30,00	
		Conhecimentos Gerais	10	3,00	30,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 10.3						
CARGOS: *Auxiliar Administrativo | Recepcionista | Técnico em Higiene Dental | Técnico em Enfermagem*						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
Única	PO	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	3,00	15,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 10.4						
CARGOS: *Professor 20h | Professor 40h | Professor de Artes | Procurador Jurídico*						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	3,00	15,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	--	**100,00**	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	01	40,00	40,00	Eliminatório e Classificatório
3ª	PT	De acordo com o item 15	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**150,00**	--

TABELA 10.5						
Demais cargos de *Nível Superior*						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	3,00	15,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	--	**100,00**	--
2ª	PT	De acordo com o item 15	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**110,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Amaporã, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, e de seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.

11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal n.º 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**

a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 17.1.3 deste Edital;

g) levar consigo o caderno de questões.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 17 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 16.1.5 deste Edital.

11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta.**

11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.

11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.

11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.

11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

11.22 A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões[1]** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.

11.23 A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas*[1]***, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.

11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURSIVA (PD)

13.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no Município de Amaporã, Estado do Paraná, na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

13.2 Todos os candidatos aos cargos de **PROFESSOR 20h, PROFESSOR 40h, PROFESSOR DE ARTES** e **PROCURADOR JURÍDICO** serão submetidos à realização da prova discursiva, qual realizar-se-á concomitante à aplicação da prova objetiva. Contudo, ressalta-se que somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e que estiverem classificados dentro da linha de corte estabelecida na tabela 13.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.2.1 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro do limite disposto nos subitens anteriores, terão a prova discursiva corrigida.

13.2.2 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na tabela 13.1, ainda que tenham atingido a nota mínima prevista no subitem 11.25, estarão automaticamente desclassificados do Concurso Público.

13.2.3 Caso não haja número suficiente de candidatos com deficiência e/ou afrodescendentes, as vagas remanescentes serão acrescidas ao montante das vagas que compõe a ampla concorrência.

TABELA 13.1

LINHA DE CORTE PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

CARGOS	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)	AFRODESCENDENTES (AFRO)
Professor 20h	37 (trinta e sete) candidatos	03 (três) candidatos	10 (dez) candidatos
Professor 40h	37 (trinta e sete) candidatos	03 (três) candidatos	10 (dez) candidatos
Professor de Artes	22 (vinte e dois) candidatos	02 (dois) candidatos	06 (seis) candidatos
Procurador Jurídico	22 (vinte e dois) candidatos	02 (dois) candidatos	06 (seis) candidatos

13.3 A prova discursiva será composta por **01 (um) parecer técnico** *(exclusivamente para o cargo de Procurador Jurídico)* e **01 (uma) redação** (*para os cargos de Professor*), abrangendo o conteúdo programático de conhecimento específico constante do **ANEXO II** deste edital:

TABELA 13.2

CARGOS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	TIPO DE AVALIAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	CARÁTER
Procurador Jurídico	*Vide* Anexo II	Parecer técnico	**01**	40,00	Eliminatório e Classificatório
Professor 20 e 40h l Professor de Artes		Redação	**01**		
--		--			

13.4 A prova discursiva poderá abranger os conteúdos das áreas de conhecimento citadas na tabela 13.2 de forma unitária ou de forma conjunta.

13.5 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos descritos nas tabelas 13.3 e 13.4, cuja pontuação máxima será de **40,00 (quarenta) pontos.**

13.6 O candidato quando da execução da **REDAÇÃO**, disporá de, **no máximo**, **30 (trinta) linhas** para elaboração do texto. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

13.7 Já para execução do **PARECER TÉCNICO**, o candidato disporá de, **no máximo**, **100 (cem) linhas** para resolução da prova. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

13.8 A prova discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente preferencialmente de tinta preta, **NÃO SENDO** permitida a consulta a qualquer material, livro, código, material impresso, anotação, calculadora, súmulas, enunciados, etc, tampouco a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

13.8.1 Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o identifique, sob pena de eliminação.

13.8.2 Quando da realização da prova discursiva, para a devida elaboração do parecer técnico, caso se faça necessário a inserção de assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo "**Procurador Jurídico**" ou "**Procurador**" ou "**Advogado**". Ao texto que contenha outro tipo de identificação, diversa da disposta neste edital, haverá a atenuação da nota máxima aplicada ao candidato.

13.8.3 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a devida elaboração/resolução técnica da prova discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.

13.9 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.

13.10 Ao término da prova discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova devidamente preenchida e assinada.

13.10.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação no item anterior, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova discursiva e a eliminação do candidato

13.10.2Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro ou desatenção do candidato.

13.11 A prova discursiva será realizada concomitante à aplicação da prova objetiva, as quais em conjunto terão a duração máxima de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de transcrição na Folha de resposta definitiva da Prova Discursiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

13.12 As imagens digitalizadas da versão definitiva da prova discursiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

13.12.1O espelho de correção da prova discursiva corresponderá apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de resposta definitivo.

13.13 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **20,00 (vinte) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos na prova discursiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público em comento. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **20,00 (vinte) pontos** estarão automaticamente eliminados do certame.

13.14 O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:

a) não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;

b) manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;

c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;

d) redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor que não permita a devida leitura óptica;

e) não apresentar a prova discursiva redigida na Folha da Versão Definitiva ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;

f) identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).

13.15 Nos casos omissos, aplicar-se-á as regras gerais contidas no item 11 deste edital, no que couber.

13.16 Quanto ao resultado da prova discursiva, caberá interposição de recurso em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação dos resultados.

TABELA 13.3

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO

ITENS	ASPECTOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	0,00 a 20,00
II	Atendimento ao tema proposto	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto.	0,00 a 10,00
III	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão.	0,00 a 5,00
IV	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	0,00 a 5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA REDAÇÃO			**40,00**

TABELA 13.4

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PARECER TÉCNICO

ITENS	ASPECTOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Preâmbulo | Ementa | Introdução	O candidato deve descrever as informações preliminares/ endereçamento/ ementa de forma idônea, dispondo precisamente da qualificação das partes (caso houver), eventuais interessados, referência aos autos procedimentais/ processuais (caso houver).	0,00 a 10,00
II	Estruturação | Fundamentação Legal & Jurídica	A fundamentação e a estruturação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, no tocante à temática proposta, com o devido embasamento jurídico, capaz de subsidiar/ respaldar/ convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido.	0,00 a 20,00

III	Utilização adequada da Língua Portuguesa	O parecer elaborado deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	0,00 a 5,00
IV	Conclusão, Pedidos, Requerimentos e Fechamento	O candidato deve formular as conclusões, os pedidos e eventuais requerimentos finais, de forma adequada, nos moldes da legislação vigente.	0,00 a 5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DO PARECER TÉCNICO			**40,00**

14. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

14.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos cargos de **PROFESSOR** e **NÍVEL SUPERIOR**, conforme os parâmetros estabelecidos abaixo:

14.1.1 Somente estará habilitado a ter os títulos corrigidos o candidato que obter aprovação na prova objetiva e estiver classificado dentro da linha de corte estabelecida nas fases subsequentes, quando houver, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

14.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos e a data para preenchimento do formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.

14.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.**

14.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:

a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na **"Área do candidato"**, utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;

b) selecionar o Concurso Público o qual encontra-se inscrito, e em seguida "clicar" no campo **"Enviar títulos: prova de títulos"**;

c) anexar os documentos no **"Formulário de cadastro de títulos"**;

d) os títulos que serão anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.

14.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 14.1 deste edital.

14.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 14.1 deste Edital;

14.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.

14.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, preferencialmente autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**

14.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.

14.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 22/2016 – MEC.

14.8 Os certificados/certidões ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.

14.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

14.9.1 Quando o nome do candidato for diferente do constante do Título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (*por exemplo: certidão de casamento*).

14.10 Não serão avaliados os documentos:

a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;

b) cuja digitalização esteja ilegível;

c) cuja digitalização esteja corrompida;

d) sem data de expedição;

e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

14.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 14.1 não serão considerados.

14.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

14.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

14.14 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 14.1.

14.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

14.16 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

TABELA 14.1

DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma ou Ata de Defesa acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Doutorado**, na área relacionada ao cargo público.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma ou Ata de Defesa acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Mestrado**, na área relacionada ao cargo público.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação *Lato Sensu*, **em nível de Especialização**, na área relacionada ao cargo público, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.	1,50 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

15. DA PROVA PRÁTICA (PP)

15.1 A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada aos cargos de **MOTORISTA** e **OPERADOR DE MÁQUINAS**.

15.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e que estiver classificado dentro da linha de corte estabelecida na tabela 15.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

15.1.2 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro da linha de corte indicada neste item, participarão da prova prática.

15.1.3 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 11.25, tampouco tenham classificado dentro da linha de corte prevista na tabela 15.1, estarão automaticamente eliminados Concurso Público.

15.1.4 Caso não haja número suficiente de candidatos com deficiência e/ou afrodescendentes, as vagas remanescentes serão acrescidas ao montante das vagas que compõe a ampla concorrência.

TABELA 15.1		
LINHA DE CORTE PARA A PROVA PRÁTICA		
AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**	**AFRODESCENDENTE (AFRO)**
22 (vinte e dois) candidatos	02 (dois) candidatos	06 (seis) candidatos

15.2 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.

15.2.1 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, na prova prática, para não ser eliminado do certame.

15.3 O local e o horário de realização da prova prática serão divulgados oportunamente.

15.4 Os candidatos quando da convocação, deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de **documento oficial de identificação com foto (original).**

15.4.1 Os candidatos aos cargos de **MOTORISTA** e **OPERADOR DE MÁQUINAS**, quando da realização da prova prática, em razão da tarefa avaliativa exigir a operação de máquina/equipamento e direção veicular, será necessário a apresentação de **Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original)**, válida, com categoria compatível com o requisito do cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma.

15.4.2 O candidato que não apresentar a CNH, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

15.5 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com as tabelas abaixo:

TABELA 15.2	
CARGO: MOTORISTA	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: A prova de direção veicular em percurso pré-determinado por examinador técnico. **Itens que serão avaliados:** - Será avaliado o comportamento do candidato e a utilização dos equipamentos do veículo em uso; a) rotação do motor; b) uso do câmbio, dos freios e dos demais equipamentos de uso ao trabalho; c) posicionamento correto do veículo na via de circulação; d) velocidade desenvolvida e compatível com a via e as situações do percurso; e) obediência à sinalização de trânsito (vertical, horizontal e semafórica) além das regras de circulação e conduta; **Hipóteses de eliminação direta:** Conforme prescreve o inciso I do Art. 19 da Resolução n.º 789 do CONTRAN será eliminado diretamente: - O candidato que transitar na contramão de direção; - Provocar acidente durante o percurso da prova prática; - Não realizar de forma completa o exame de direção veicular. As demais faltas eliminatórias contidas no dispositivo supracitado serão consideradas falta do grupo III (falta grave), conforme descrição abaixo: **GRUPO** — **FALTAS** — **PONTOS NEGATIVOS** I — Leve — 5,00 II — Média — 7,00 III — Grave — 9,00 **Obs:** No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.	**100,00 pontos**

Tempo da prova: 30 (trinta) minutos.	

TABELA 15.3	
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de máquina/equipamento pesado na realização da tarefa. **Itens que serão avaliados:** I - Manutenção (verificação das condições da máquina/equipamento pesado): **de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos;** II - Direção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada: **de 0 (zero) a 90,00 (noventa) pontos.** **OBS**: O candidato deverá fazer opção, por ocasião da realização do teste, por uma das máquinas disponibilizadas, sendo estas: **Retroescavadeira** ou **Motoniveladora.** *Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. **Tempo da prova: 30 (trinta) minutos.**	**100,00 pontos**

15.6 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

15.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

15.8 Não haverá segunda chamada para a prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.

15.9 Quando a realização da prova prática envolver a operação de veículos e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador responsável poderá eliminar o candidato da prova prática, e consequentemente do concurso, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do veículo e/ou equipamento a ser utilizada na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita.

15.10 A relação com os candidatos habilitados, bem como de suas respectivas notas obtidas na prova prática será divulgada em edital no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

15.11 Quanto ao resultado da prova prática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

16.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

16.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

16.1.2 Para os cargos de **MOTORISTA** e **OPERADOR DE MÁQUINAS**, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.

15.1.3 Para os cargos de **PROFESSOR 20H**, **PROFESSOR 40H, PROFESSOR DE ARTES** e **PROCURADOR JURÍDICO**, a Nota Final será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva, na prova discursiva e na prova de títulos.

16.1.4 Para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**, a Nota Final será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva e na prova de títulos.

16.1.5 Para os **DEMAIS CARGOS**, a Nota Final será corresponde à pontuação obtida na prova objetiva.

16.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos**, quando houver;

c) obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;

d) obtiver maior pontuação em **Matemática/Raciocínio Lógico**;

e) obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Gerais**;

f) obtiver maior pontuação da **Prova Discursiva,** quando houver;

g) obtiver maior pontuação na **Prova de Títulos**, quando houver;

h) obtiver maior pontuação na **Prova Prática**, quando houver;

i) persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;

j) tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);

k) **Sorteio Público**.

16.3 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:

a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

b) Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;

c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

17. DA ELIMINAÇÃO

17.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

17.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

17.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

17.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

a) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;

b) quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, Ipad, cigarros eletrônicos, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

c) artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

17.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

17.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

17.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

17.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

17.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

17.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

17.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

17.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

17.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

17.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.

17.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

17.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 17.1.3.

17.1.17Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

17.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

17.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Caberá interposição de recursos administrativos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: *pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas* (Pessoa com Deficiência & Afrodescendente);

c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

d) contra o resultado da Prova objetiva (PO);

e) contra o resultado da prova discursiva (PD);

f) contra o resultado da Prova de títulos (PT);

g) contra o resultado final e classificação dos candidatos.

18.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

18.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 18.1 deste Edital.

18.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

18.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

18.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

18.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

18.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

18.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

18.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**

18.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 18.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

18.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

18.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

18.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

18.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

18.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

18.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

18.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

18.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

19. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

19.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos administrativos interpostos, será homologado pelo Município de Amaporã - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.amapora.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

20. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

20.1 Os atos convocatórios serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Amaporã – PR e no endereço eletrônico www.amapora.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

20.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente fará contato por meios dos canais idôneos (*E-mail, WhatsApp, Telefone, etc*) informados pelo candidato no ato da inscrição.

21. DA NOMEAÇÃO

21.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Amaporã – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

21.1.1 Serão convocados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do Concurso Público.

21.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

21.2 Caberá ao Município de Amaporã – PR a definição da data de convocação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Amaporã – PR.

21.3 Será eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação.

22. DA POSSE

22.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Amaporã - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do ato de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento de formulário próprio, oportunidade em que passará a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.

22.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

22.2 A assunção do cargo público será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal de Amaporã – PR. O candidato convocado somente será contratado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo público. Caso seja considerado inapto, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação final.

22.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.

22.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo público.

22.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo público, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

22.3 Para assunção do cargo público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar perante ao órgão de administração de pessoal, os seguintes exames/documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

c) Cópia do documento de Identificação;

d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

f) Cópia do Registro no órgão de classe;

g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

h) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;

i) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

j) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação;

k) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos;

l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

m) Cópia do comprovante de residência;

n) Número do PIS/PASEP;

o) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;

p) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;

q) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;

r) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 22.1 deste edital.

22.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de provimento do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Amaporã – PR, no endereço eletrônico www.amapora.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.

23.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Amaporã – PR www.amapora.pr.gov.br.

23.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

23.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

23.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

23.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Concurso Público, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.

23.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Concurso Público.

23.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 17.2.

22.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

22.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Amaporã – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.amapora.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.

23.7 O Município de Amaporã – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.

23.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

23.8 A Fundação FAFIPA não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

23.9 A banca examinadora permanecerá constituída até a homologação deste certame.

23.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Amaporã – PR.

23.11 O Município de Amaporã – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

23.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

23.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.

23.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Amaporã – PR.

23.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.

23.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.

23.15.2As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.

23.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã (PR), 11 de dezembro de 2025.

MARCOS MARIN Prefeito	***GABRIELA GONÇALVES*** Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

NÍVEL FUNDAMENTAL	**COZINHEIRA**
	Efetuar controle de gêneros alimentícios necessários ao preparo e fornecimento da alimentação, recebendo-os e armazenando-os de forma adequada, segundo as instruções previamente definidas; Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo e fornecimento da alimentação, recebendo-os e armazenando-os de forma adequada, segundo as instruções previamente definidas; Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, de conformidade com o cardápio oferecido; Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com a orientação recebida. Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; Efetuar a distribuição da merenda escolar, servir lanches e refeições atendendo aos comensais; Operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha, zelando pela sua manutenção; Servir as refeições preparadas, de conformidade com as normas de procedimento previamente definidas; Registrar a quantidade de refeições servidas, alimentos recebidos e quantidades utilizadas, em impressos previamente fornecidos, para possibilitar efetivo controle e cálculos estatísticos; Proceder a limpeza e manter em condições de higiene o local de preparo de refeição, bem como do local destinado a seu consumo; Manter limpos os utensílios de cozinha; Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da unidade der trabalho; Auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; Preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvido pela prefeitura; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Requisitar material e mantimentos, quando necessários; Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma evitar a proliferação e insetos; Lavar utensílios utilizados na cozinha, deixando-os em perfeitas condições de uso; Manter a higiene e o asseio corporal, comparecendo ao serviço completamente uniformizado e de acordo com as normas estabelecidas; Colocar os restos de comida e lixo da cozinha em recipientes adequados, de forma a evitar a proliferação de insetos; Lavar os guardanapos, panos de pratos e demais panos utilizados na cozinha, mantendo-os em perfeitas condições de asseio; Comunicar ao superior imediato quaisquer anormalidades com equipamentos, utensílios e instalações; Executar outras tarefas correlatas.
	MOTORISTA
	Compreende as atividades que se destinam a dirigir veículos automotores e de transporte de carga e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento; Dirigir automóveis, caminhonetes, veículos leves de transporte de passageiros, caminhões, micro-ônibus, ônibus escolar e ambulâncias; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Efetuar transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município; realizar transporte de estudantes da rede municipal de educação; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; Fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Executar outras tarefas correlatas.
	OPERADOR DE MÁQUINAS
	Compreende os cargos que se destinam a operar máquinas pesadas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer, remover ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares; Operar maquina pesadas, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Executar outras tarefas correlatas;
	SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA MASCULINO
	Executar serviços de manutenção dos serviços de limpeza urbana, praças, jardins, cemitérios, próprios municipais e outros; Executar serviços de manutenção do cemitério público, zelando para que sejam mantidas as condições de asseio e organização requeridas; Executar serviços de conservação de prédios públicos, logradouros praças e jardins públicos; Executar limpeza e capina das estradas vicinais, com manutenção de pontes e bueiros; Executar serviços de retirada de entulhos; Carregar e descarregar veículos; Realizar serviços de coleta e/ou limpeza de logradouros, praças e jardins públicos; Executar serviços de jardinagem; Executar outras tarefas correlatas.
	ZELADORA
	Executar tarefas manuais de caráter simples; Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral e ajudar na remoção de moveis e utensílios; Fazer os serviços de faxinas em geral; Remover o pó de móveis, paredes teto, portas, janelas e equipamentos; Limpar escada, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Arrumar banheiros e toaletes; Lavar e enxaguar assoalhos; Lavar e passar roupas (toalhas, lençol, etc...) ; Coletar lixo dos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados; Lavar cortinas, vidros, espelhos, persianas; Varrer pátio e calçadas; Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da unidade da administração; Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Fechar portas, janelas e outras vias de acesso; Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos, manualmente ou utilizando equipamento simples; Executar outras tarefas correlatas.
NÍVEL MÉDIO	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
	Executar tarefas na área administrativa, nas diversas unidades ou órgãos da municipalidade, executando atividades de coordenação, organização, análise e controle das atividades administrativas. Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações; Participar de estudos de aplicação da legislação, projetos, eventos e pesquisas, preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos; Elaborar ou auxiliar no preparo de projetos, laudos, pareceres, estudos de anteprojeto e relatórios em geral; Efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho; Efetuar levantamentos estatísticos diversos e preparar relatórios variado, de acordo com a sua especialidade; Colaborar na elaboração dos planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços e boletins; Orientar, supervisionar e executar atividades administrativas em seus vários segmentos; Estudar e informar processos que tratam de assuntos relacionados ao setor de trabalho, preparando os expedientes (parecer, despachos, etc.) que se fizerem necessários; Executar e/ou orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos; Redigir, revisar, digitar e encaminhar documentos diversos; Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de textos, terminais de vídeo e outros; Emitir listagens e relatórios quando necessário; elaborar, analisar e atualizar tabelas, quadros demonstrativos e outros documentos; Preparar minutas de informações em processos, fazendo levantamentos, efetuando cálculos, emitindo certidões, preenchendo formulários, etc, submetendo-as a apreciação superior; Identificar a situação financeira do órgão, analisando os recursos disponíveis para planejar os serviços ligados à previsão orçamentária, receita e despesas, tesouraria e outros; Participar da elaboração da política financeira do órgão, colaborando com informações, sugestões e projeções, a fim de contribuir para a definição dos objetivos gerais e específicos e a realização de projetos, planos e programas orçamentários; Controlar o desenvolvimento dos programas financeiros, orientando e acompanhamento e/ou alterando a execução orçamentária e efetuando contatos com órgãos e entidades ligadas à área; Estudar e avaliar os resultados dos programas, efetuando análises comparativas entre o previsto e o executado, emitindo pareceres, para determinar ou propor modificações necessárias; Organizar, separar, classificar, endereçar e/ou protocolar documentos e correspondências, procedendo o seu arquivamento, quando necessário; Promover Capacitação aos servidores de acordo com sua área e local de atuação; Executar outras tarefas correlatas.
	RECEPCIONISTA
	Compreende as atividades relacionadas ao atendimento e encaminhamento ao público em geral conforme necessidade; Prestar assistência técnica em estudos e projetos de pesquisa tecnológicas; Receber, informar encaminhar o público aos órgãos competentes, solucionando pequenos problemas; Atender chamadas telefônicas, prestando informações e anotando recados; Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários; Afixar avisos, editais e outros informes de interesse público; Receber encaminhar sugestões e reclamações das pessoas que atender; Digitar ou datilografar expedientes simples; Agendar o expediente, bem como, executar o atendimento ao gabinete do órgão correspondente; Executar outras tarefas correlatas.
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
	Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; Orientar à população em assuntos de sua competência; Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; Auxiliar na coleta e análise de dados socio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); Participar de campanhas de vacinação; Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; Executar outras tarefas correlatas.
	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
	Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico, sob supervisão do Odontólogo. Receber o paciente, preencher ficha e acomodá-lo na cadeira; Efetuar exame de placa, sangramento gengival e registro; Efetuar revelação de placa e higiene bucal supervisionada; Efetuar a remoção de depósitos coronários e polimento coronário; Aplicar selantes, flúor tópico, cariostático e realizar remineralização de manchas brancas, mediante orientação do odontólogo; Confeccionar material educativo; Colaborar nos programas educativos de saúde bucal; Colaborar em levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador; Educar e orientar pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento de doenças bucais; Participar do treinamento de atendentes de consultório dentário; Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultórios dentários; Responder pelas atividades administrativas da clínica; Efetuar a esterilização, desinfecção e limpeza de instrumentais e equipamentos odontológicos; Demonstrar técnicas de escovação; Realizar limpeza e assepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; Remover indutos, placas e cálculos supra-gengivais; Executar aplicação de substâncias para prevenção de cáries; Condensar, inserir e polir material restaurador em cavidades previamente preparadas pelo odontólogo; Polir restaurações; Fazer tomada e revelação de radiografias intraorais; Realizar teste de vitalidade pulpar; Instrumentar o odontólogo; Manipular substâncias restauradoras e outras substâncias químicas; Remover suturas; Confeccionar modelos; Preparar moldeiras; Efetuar pedidos de materiais e instrumentais; Realizar controle de estoque (quantidade e validade); Executar manutenção e conservação de equipamentos, materiais e instrumentos da clínica; Executar outras tarefas correlatas.
MAGISTÉRIO	**PROFESSOR 20h | PROFESSOR 40h**
	Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico e da Proposta Curricular da Unidade Escolar e do Centro de Educação Infantil, em conjunto com a Coordenação Pedagógica, Orientação Educacional, Direção e demais profissionais, em consonância com os documentos oficiais e a política educacional da mantenedora; Ensinar os educandos, mediar à apropriação do conhecimento histórico-cultural, utilizando-se do Projeto Político Pedagógico e da Proposta Curricular para o planejamento de ações didáticas, de materiais necessários à organização de um trabalho pedagógico que efetive o ato de ensinar e aprender, como também, avaliar o desempenho do educando, nessa modalidade educacional. Ensinar os educandos: Cantar músicas; criar espaços para brincadeiras; brincar com os educandos; contar histórias; dramatizar histórias e músicas; desenvolver diferentes atividades

	artísticas; modelar massas e argila; colar e recortar materiais; desenhar; pintar; escrever letras e números. Mediar à apropriação do conhecimento: Conversar com os educandos (rodas de conversas); estabelecer regras; limites e possibilidades para os educandos dentro do espaço escolar; apresentar as regras da Unidade Escolar e do Centro; elaborar e executar atividades com a psicomotricidade, com vistas ao desenvolvimento da capacidade motora do educando; planejar e executar atividades que possibilitem o desenvolvimento da afetividade, auto - estima e confiança; planejar e executar atividades que possibilitem o desenvolvimento intelectual; pensamento e linguagem; trabalhar potencialidades e dificuldades dos educandos; explicar adequadamente as atividades propostas; orientar a execução de atividades artísticas; planejar e orientar a execução de atividades com jogos e/ou brincadeiras e brinquedos; orientar a execução de atividades de desenho e pinturas; orientar o manuseio de materiais; lápis, borracha, tesoura, tintas...; ler textos literários; narrativos e poemas/poesias; elaborar histórias com os educandos, fazendo o papel de escriba; mostrar filmes, fazendo os comentários adequados; organizar e administrar uma biblioteca circulante; elaborar e executar diferentes atividades com textos informativos; Cuidar dos Educandos: Observar o estado geral dos educandos: higiene e saúde; ensinar hábitos de higiene pessoal; incentivar os educandos a alimentar-se na escola; supervisionar as refeições; supervisionar a entrada e saída dos educandos; supervisionar atividades recreativas; acompanhar os educandos em eventos extracurriculares; observar a higiene dos brinquedos; acompanhar os educandos em atividades extraclasses; Elaborar Projetos Pedagógicos: Analisar a necessidade do que ensinar aos educandos; pesquisar com antecedência sobre o conteúdo a ser ensinado; discutir o Projeto com a Direção e Coordenação Pedagógica do Centro/Escola; determinar parâmetros para o Projeto; organizar os materiais e recursos disponíveis à execução do Projeto; definir as atividades pedagógicas; especificar o processo de ensino e de aprendizagem: elaborar cronograma; apresentar, executar o Projeto junto aos educandos; Planejar ações didáticas: Definir objetivos da ação didática, dos conteúdos pedagógicos das áreas de conhecimento, das estratégias de trabalho e dos instrumentos de avaliação; planejar as dinâmicas das aulas; selecionar material didático; criar jogos e brincadeiras; visitar locais para eventos extracurriculares; selecionar eventos e atividades extracurriculares; reestruturar o trabalho pedagógico: Avaliar o desempenho dos educandos: Observar as relações interpessoais: a socialização e a aprendizagem, a expressão da linguagem e a organização do pensamento, analisar a integração das funções motrizes e mentais, a organização do raciocínio lógico; corrigir atividades; retomar com os conteúdos quando os objetivos não forem alcançados; avaliar o processo de aprendizagem dos educandos e de ensino desenvolvido; Preparar material pedagógico: Solicitar material pedagógico com antecedência; confeccionar material; Organizar o trabalho: Organizar espaços em geral, a sala de aula, o material pedagógico, as pastas de atividades dos educandos, os eventos curriculares no Centro/Escola e em outros espaços, os eventos extracurriculares; conferir cadastro dos educandos; tomar conhecimento do calendário escolar; Comunicar-se: Reunir-se com a Coordenação, Orientação e Direção para tratar de assuntos pertinentes ao trabalho; Participar de reuniões com demais profissionais do Centro/Escola; Apresentar e discutir o plano de aula com a Coordenação Pedagógica, Orientação e Direção; Manter o diário de classe atualizado; Discutir resultados de Projetos executados; Preencher fichas de avaliação; Elaborar relatórios; encaminhar educandos para outros profissionais; Demonstrar competências pessoais: Participar da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, de Conselhos; Estabelecer vínculos com os educandos e a Escola; Demonstrar criatividade, paciência, senso de organização, afetividade, versatilidade, sensibilidade, autocontrole e capacidade de observação; Atualizar-se; contornar situações adversas; trabalhar em equipe; interagir com a comunidade; Participar de eventos de qualificação profissional; Servir como referencial de conduta; Demonstrar capacidade de observação; assegurar no âmbito escolar a não ocorrência de tratamento discriminatório de cor, sexo, religião e classe social;
	PROFESSOR DE ARTES
	Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade; Planejar, ministrar aulas, registrar; Ministrar aulas em várias linguagens artísticas nas diversas faixas etárias (teatro, música, dança, literatura); avaliar o processo ensino-aprendizagem dos alunos; discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas da disciplina na qual se inscreve; participar de reuniões quando convocados; Planejar a atividade de acordo com seus objetivos específicos e com as diretrizes de ação da rede municipal de ensino; Avaliar os resultados alcançados com as práticas pedagógicas; Atender o aluno segundo o seu plano individual e de acordo com o planejamento da atividade; Integrar suas atividades com outras áreas; Providenciar as condições necessárias de materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais; Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência; Realizar ações de práticas artísticas para apresentações públicas; Gerir grupos artísticos, bem como, suporte e acompanhamento em apresentações públicas; Coordenar e acompanhar a elaboração e a execução do planejamento das Programações Culturais; Providenciar as condições necessárias de materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais; Monitorar projetos de literatura em caráter multidisciplinar respondendo em caráter pedagógico dos mesmos, Realizar ações de práticas artísticas para apresentações públicas.
NÍVEL SUPERIOR	**ENGENHEIRO CIVIL**
	Realizar tarefas inerentes ao estudo, avaliação e elaboração de projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução; Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando o tipo e qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de obras edificadas; Efetuar avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamento de subordinados, elaboração de projetos diversas da área; Elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras; Promover levantamentos das características de terrenos onde serão executados as obras; Acompanhar, fiscalizar, vistoriar, controlar e efetuar medições de obras que estejam sob encargo do município ou de terceiros; Analisar processos e aprovar projetos de loteamentos quanto aos seus diversos aspectos técnicos; Elaborar normas e acompanhar concorrências; Participar de discussão e na elaboração das proposituras de legislação de edificações, urbanismo e acompanhamento do plano diretor; Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras; Supervisionar a compra de materiais e equipamentos, visando a otimização de custos, bem como verificar se o material recebido atende as especificações de qualidade; Supervisionar a qualidade dos materiais empregados pelas empreiteiras em obras do município; Emitir e/ou elaborar laudos técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia; Efetuar avaliações de imóveis para fins de desapropriação; Elaborar projetos de sinalização; Coordenar estudos das características de tráfego; Coordenar operações para controle do tráfego, tais como: regulamentação das leis municipais e do código de trânsito, medidas de controle de tráfego com a elaboração de projetos de sinalização; Executar atividades de elaboração de requisitos técnicos básicos para aquisição e aplicação de materiais para sinalização; Efetuar vistorias, fiscalizações e acompanhamentos da implantação de sinalização; Executar outras tarefas correlatas.
	FARMACÊUTICO
	Realizar tarefas inerentes à área de farmácia. Descrição detalhada Analisar produtos farmacêuticos em fase de elaboração e seus insumos, efetuando controle de qualidade físico, químico e biológico dos mesmos, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas pré-estabelecidas; Opinar na compra de matérias-primas para fabricação de produtos farmacêuticos e na compra de medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas; Efetuar o controle de entorpecentes e produtos equiparados, anotando em mapas, guias, livros, segundo receituários devidamente preenchidos para atender dispositivos legais; Realizar trabalhos de manipulação e distribuição de medicamentos; Efetuar e/ou coordenar pesquisas para a produção de medicamentos ou atualização das técnicas adotadas, orientando e controlando as atividades de equipes auxiliares; Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias primas; Efetuar o controle de estoque de medicamentos, matérias-primas, embalagens, impressos, rótulos, etc, Efetuar relatórios e mapas sempre que necessário; Participar de comissões de estudos multidisciplinares, visando sempre o aprimoramento dos serviços; Elaborar rotinas específicas para cada serviço; Supervisionar e orientar os serviços executados pelos auxiliares; Promover treinamentos sempre que necessários; Realizar trabalhos de manipulação e distribuição de medicamentos; Executar outras tarefas correlatas.
	FONOAUDIÓLOGO
	Prestar assistência fonoaudióloga, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes; Efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escrita do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios, de respiração, motores, etc, Programar, desenvolver e/ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras para reeducar e/ou reabilitar o paciente; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar; Efetuar a avaliação audiológica procedendo a indicação de aparelho auditivo, se necessário; Avaliar pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; Encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes; Desenvolver um trabalho preventivo e curativo às crianças e adultos que apresentarem problemas fonoaudiológicos, contribuindo para a melhoria e/ou recuperação; Treinar e supervisionar equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiológicos onde a atuação direta do profissional não for necessária; Executar outras tarefas correlatas.
	MÉDICO 20H
	Executar atividades médicas em âmbito ambulatória], clínico, preventivo e de promoção da saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como participar de programas, ações e serviços de saúde pública, nos termos do regulamento próprio, I - Participar da formulação do diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades para definição de programas e ações;- Atuar em programas de atenção à saúde como os de Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Saúde da Mulher, Saúde Mental, Tabagismo, Alcoolismo, Obesidade e Pré-natal, promovendo atendimentos individuais e coletivos, inclusive ações educativas; Prestar atendimento no âmbito do Programa Saúde da Família (PSF), realizando consultas individuais em unidades de saúde e, quando necessário, em domicílio; Requisitar, analisar e interpretar exames laboratoriais e de imagem, com finalidade diagnostica e de acompanhamento clínico; Participar de juntas médicas, elaborando laudos técnicos, avaliando a aptidão física e mental de pacientes, servidores e candidatos a ingresso no serviço público; Realizar exames admissionais e periódicos, correlacionando os dados clínicos com as exigências psicofísicas das funções desempenhadas; Coordenar e executar ações clínicas, terapêuticas, preventivas e de reabilitação, além de atuar no desenvolvimento de programas institucionais de saúde; Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde, de acordo com as necessidades epidemiológicas e sanitárias do Município; Contribuir na normatização e aperfeiçoamento das equipes de saúde, fornecendo subsídios técnicos para definição de protocolos e conteúdos programáticos; Realizar atendimentos de urgência e emergência, prescrevendo condutas e realizando encaminhamentos hospitalares quando necessário; Manter registros clínicos organizados, com anotações de diagnósticos, tratamentos, prescrições e evolução dos pacientes; Atuar em situações de urgência médica clínica, cirúrgica e traumática; Encaminhar pacientes aos serviços de maior complexidade, assegurando a continuidade do cuidado por meio do sistema de referência e contra-referência; Participar das ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, colaborando no controle de doenças transmissíveis e agravos à saúde; Contribuir tecnicamente em programas de atenção integral à saúde individual e coletiva, com ênfase em grupos prioritários e de alto risco; Integrar-se aos programas de educação em saúde e educação permanente da equipe, promovendo ações de capacitação e atualização dos profissionais; Realizar pesquisas, inquéritos sanitários e levantamentos epidemiológicos que subsidiem a formulação de políticas públicas de saúde; Desenvolver ações voltadas à saúde do trabalhador, incluindo exames ocupacionais, atendimentos em caso de acidente de trabalho e proposição de medidas preventivas; Participar da elaboração e execução de programas de saúde e segurança no trabalho em conjunto com profissionais de outras áreas; Planejar e conduzir treinamentos de primeiros socorros e atendimento em situações de emergência para servidores da área de saúde; Avaliar a atuação clínica sob a perspectiva da saúde coletiva e da integralidade da atenção; Estimular a criação e acompanhamento de grupos terapêuticos voltados a condições crônicas e prevalentes, como hipertensão, Participar da gestão dos insumos e recursos médicos necessários ao funcionamento adequado das Unidades de Saúde; Executar outras atividades compatíveis com a natureza e os objetivos do cargo, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde ou legislação específica.
	MÉDICO 40H
	Participar da formulação do diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos; Participar dos programas; Hipertensos, Diabetes, Saúde da Mulher, Saúde Mental, Alcoolismo, Tabagismo, Obesos, Gestantes, provendo atendimento individuais e coletivos - Palestras Educativas e outros; Prestar atendimento ao Programa Saúde da Família, realizando atendimento individuais no Centro de Saúde e domiciliares, assim como em outros programas existentes; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratórios, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental; Efetuar exames pré-admissionais, realizando o exame clínico, interpretando resultados dos exames complementares de diagnóstico, comparando os resultados finais com as exigências psicossomáticas de cada tipo de atividades, para permitir a seleção do trabalhador de acordo com as atividades que executará; Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação; Participar da formulação de diagnóstico de saúde, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município identificando prioridades, para determinação de programação a serem desenvolvidos; Elaborar, coordenar, supervisionar e executar pianos e programas de saúde, direcionando as

	atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas; Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; Prestar atendimentos médicos preventivos, terapêuticos e/ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa e condições de saúde de pacientes; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; Encaminhar pacientes para tratamento especializado quando for o caso; Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (programas de vigilância epidemiológica); Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles prioritários e de alto risco; Participar da operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade; Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes, que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; Executar exames periódicos de todos os servidores ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou doenças profissionais, fazendo exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar continuidade operacional e a produtividade; Efetuar tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapia adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Avaliar em conjunto com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes; Participar em conjunto com outros profissionais, da elaboração e execução de programa de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação de mão de obra; Planejar e executar programas de treinamento das equipes de atendimento de emergências, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional; Participar de atividades de prevenção de acidentes, comparecendo a reuniões e assessorando em estudos e programas para reduzir as ocorrências de acidentes de trabalho; Realizar consultas clínicas aos usuários da sua região adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Avaliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias prevalentes e específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc, Encaminhar aos serviços de maior complexidade ambulatorial e hospitalar, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos ACSs, Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Executar outras atividades correlatas ao cargo.
	NUTRICIONISTA
	Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação, avaliando o estado de carências nutricionais da comunidade para elaboração de cardápios específicos; Planejar e elaborar cardápios em geral, baseando-se nos valores protéico-calóricos, no estudo dos meios e técnicas de introdução de produtos mais nutritivos, respeitando os hábitos alimentares praticados e aceitação dos alimentos; Planejar a pauta de compra de gêneros alimentícios, necessários à composição dos cardápios; Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos; Assegurar a execução dos cardápios e armazenamento dos produtos, conforme as orientações técnicas do programa de merenda escolar, através de cursos ofertados; Garantir a qualidade dos alimentos e serviços da área; Comprar alimentos, materiais e utensílios de cozinha; Pesquisar e estudar a introdução de cardápios e de produtos in-natura, bem como sobre a estocagem e distribuição dos produtos; Acompanhar e avaliar a execução dos cardápios, assegurando uma alimentação de qualidade; Desenvolver programas de educação alimentar; Desenvolver e apresentar estudos técnicos para a melhorias dos serviços; Proceder a visitas técnicas nas escolas para fazer a supervisão dos serviços de alimentação; Fazer reuniões para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Executar outras tarefas correlatas.
	ODONTÓLOGO
	Prestar serviços odontológicos a clientela realizando exame da cavidade oral procedendo, se necessário, restauração, extração de dentes irrecuperáveis, pulpotomia e pulpectomia, aplicação de selante cariostático, aplicação tópica de flúor, tomada de radiografia intra-orais, profilaxia e polimento, tartarectomia, curativos, emergências e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral; Promover educação sanitária na comunidade proferindo palestras enfatizando a importância da saúde oral, orientando a maneira correta de escovação, frequência e tipo de dieta e demais cuidados com a saúde bucal, visando a melhoria da saúde do indivíduo, família e comunidade; Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas no consultório odontológico; Supervisionar o controle de material odontológico da unidade de saúde; Supervisionar e orientar a esterilização, desinfecção e limpeza dos materiais e instrumentais odontológicos; Supervisionar a manutenção e conservação de instrumentais e equipamentos odontológicos da unidade de saúde; Participar de equipe multiprofissional efetuando treinamento de pessoal auxiliar, desenvolvendo programas de saúde e participando das ações comunitárias, visando elevar os níveis de saúde da população; Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada; Supervisionar e elaborar relatórios de atividade dos serviços prestados; Acompanhar a evolução do tratamento anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes; Participar de comissões de prevenção e controle da infecção; Participar de equipes de controle e avaliação dos serviços odontológicos; Executar, supervisionar e avaliar programas educativos preventivos nas unidades de saúde; Realizar perícia odonto-administrativa e fornecer atestados, licenças e laudos, sempre que requisitado; Participar, formular e executar levantamentos epidemiológicos no município; Executar outras tarefas correlatas.
	PROCURADOR JURÍDICO
	Representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações; Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município; • Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção; Emitir parecer sobre matérias relacionadas a processos judiciais em que o Município tenha interesse; Apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordo e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo; Apreciar texto e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso; Subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas; Educar e orientar pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento de doenças bucais;
	PSICÓLOGO
	Realizar atendimento psicológico através de entrevistas, observando reações e comportamentos individuais; Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões clínicas e utilizando outros métodos de verificação para diagnóstico e tratamento a ser dispensado; Dar orientação quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo; Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para restabelecer os padrões normais de comportamento; Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para diagnóstico e tratamento de enfermidades; Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal através de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal; Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho; Auxiliar as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, no atendimento aos alunos, pais e funcionários; Realizar atendimento psicológico individual e coletivo aos grupos existentes e, principalmente, ao grupo de saúde mental; Prestar atendimento psicológico à população, quer seja preventivo, informativo ou psicoterapêutico, visando a promoção da saúde mental; Avaliar, diagnosticar e emitir parecer técnico no que se refere à acompanhamento e/ou atendimento do paciente; Realizar encaminhamento de pacientes para outros serviços especializados em saúde mental; Participar de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação; Participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos; Participar de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos visando incrementos, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho do interesse da instituição; Participar de estudos e pesquisas epidemiológicas sobre incidência e a prevalência da doença mental; Atuar no campo educacional estudando sistemas de motivação da aprendizagem novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículo escolar e técnicas de ensino adequados; Colaborar com a apropriação, por parte dos educadores, de conhecimento de psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando a implementação metodológica da clientela, relevantes para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem; Diagnosticar as necessidades de alunos atípicos dentro do sistema educacional e encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade, membros da instituição escolar que requeira diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola; Promover a reeducação de crianças no caso de desajustamento escolar ou familiar; Prestar orientação aos professores; Executar outras atividades correlatas ao cargo.
	PSICOPEDAGOGO
	Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações relativas a: professor/aluno; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturados, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldade de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldade de aprendizagem para atendimento com especialistas; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados na instituição; Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei; Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; Utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; Consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; Apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; Supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; Orientação, coordenação e supervisão de cursos de Psicopedagogia; Direção de serviços de Psicopedagogia em estabelecimentos públicos; Projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).

Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Cálculos e situações-problema envolvendo as quatro operações fundamentais; Números pares e ímpares, antecessor e sucessor; Números naturais, inteiros, fracionários e decimais; Cálculos e situações-problema envolvendo números naturais, inteiros, fracionários e decimais; Ordens crescente e decrescente, comparação de quantidades; Aproximações; Figuras geométricas planas e sólidos geométricos; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Noções de acaso: certeza ou impossível; Razão e proporção, Regra de três Simples; Sistema monetário brasileiro e porcentagem; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do município de Amaporã e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Ciência, Tecnologia e Inovação. Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75).

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2° graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1° grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoração; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do município de Amaporã e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Ciência, Tecnologia e Inovação. Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 e Lei nº 14.230/21 - Lei de Improbidade Administrativa. Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV).

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Conjuntos; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Resolução de problemas envolvendo operações entre conjuntos; Proposições lógicas simples e compostas; Valor lógico; Falácias, analogias e silogismos; Princípios de identidade, de não Contradição e do terceiro excluído; Conectivos Lógicos; Condições necessárias e suficientes; Negação, contra positiva e recíproca; Equivalências lógicas; Princípio da casa dos pombos; Relações; Funções - afim e quadrática; Números reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos reais; Sistemas lineares; Sequência de números, figuras e letras; Geometria plana - triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Ângulos: opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, paralelismo; Teorema de Tales; Comprimento da circunferência; Medidas de área; Cálculo de área: triângulos, quadriláteros e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas e cilindros; Medidas de volume; Geometria analítica - Plano cartesiano: coordenadas no plano cartesiano; simetria no plano cartesiano; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Matemática financeira - juros simples e compostos, porcentagem, sistema monetário brasileiro, conversões de moedas; Razão e proporção - Regra de três simples e composta, Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do município de Amaporã e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Ciência, Tecnologia e Inovação. Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 e Lei nº 14.230/21 - Lei de Improbidade Administrativa. Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Lei Complementar nº 7/2023 (Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social - R.P.P.S, dos servidores públicos municipais do Município de Amaporã, Estado do Paraná, e dá outras providências). Lei Orgânica do Município de Amaporã – PR (e Emenda nº 5/2004). Funções da Administração: Planejamento, organização, direção e controle. Tomada de decisão e resolução de problemas. Aplicações práticas na administração pública. Processo de Comunicação Organizacional: Comunicação verbal e não verbal. Comunicação formal e informal. Barreiras à comunicação. Redação oficial e administrativa. Técnicas de atendimento ao público. Administração de Pessoas: Recrutamento e seleção. Treinamento e desenvolvimento. Avaliação de desempenho. Motivação e clima organizacional. Liderança e delegação. Estrutura de cargos, salários e benefícios. Relações interpessoais no ambiente de trabalho. Ética e conduta no serviço público. Gestão da Qualidade: Princípios da qualidade. Melhoria contínua. Qualidade no atendimento ao cidadão. Indicadores de desempenho e produtividade no setor público. Arquivologia e Gestão de Documentos: Conceitos básicos de arquivologia. Tipos de arquivos (corrente, intermediário e permanente). Métodos de arquivamento. Classificação, organização, conservação e destinação de documentos. Protocolo e tramitação de processos. Digitalização e gestão de documentos eletrônicos. Correspondência Oficial e Redação Administrativa: Formatos de documentos oficiais: ofício, memorando, requerimento, ata, despacho, portaria. Normas da redação oficial conforme o Manual de Redação da Presidência da República. Padrões de linguagem e objetividade. Administração Geral: Princípios da administração. Estrutura organizacional. Níveis organizacionais: estratégico, tático e operacional. Departamentalização e organogramas. Rotinas administrativas em órgãos públicos. Noções básicas de Administração Financeira e Orçamentária: Conceitos básicos de orçamento público. Receitas e despesas. Execução orçamentária. Noções de finanças públicas. Prestação de contas, controle interno e externo.

ENGENHEIRO CIVIL

Lei Complementar nº 7/2023 (Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social - R.P.P.S, dos servidores públicos municipais do Município de Amaporã, Estado do Paraná, e dá outras providências). Lei Orgânica do Município de Amaporã – PR (e Emenda nº 5/2004). Conhecimento e procedimentos de construção de estradas de rodagem, vias públicas, obras de abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural. Sistemas de formas para as fundações e elementos da superestrutura (pilares, vigas e lajes). Fundações superficiais e profundas. Lajes. Telhados com telhas cerâmicas, telhas de fibrocimento e telhas metálicas. Isolantes térmicos para lajes e alvenaria. Impermeabilização. Processos de aprovação de projetos, qualidade e segurança de obras, vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos e laudos técnicos. Normas e documentação técnica, processos licitatórios de obras e serviços de engenharia, infração a normas e posturas municipais, desmembramentos, loteamentos, abertura de ruas. Noções de estruturas, saneamento e meio ambiente (redes de esgoto, estação de tratamento de esgoto, lagoas de estabilização, abastecimento de água, limpeza urbana - acondicionamento, coleta, transporte, destinação final do lixo). Poluição do meio ambiente. Arquitetura e urbanismo. Geologia e geotécnica. Materiais de construção, técnicas de construção, organização de canteiro de obras, solos. Planejamento, Orçamentação e Controle de Projetos e Obras. Patologia na Construção Civil. NBR 9050:2021 e alterações. NBR 6118 – estruturas de concreto; NBR 6120 – cargas; NBR 15575 – desempenho de edificações. NR-18 e NR-35. Mecânica dos solos. Projeto e dimensionamento de estruturas de concreto, metálicas e madeira. Planejamento e gerenciamento de obras. Elaboração de orçamento e composição de custos unitários. Cronograma físico-financeiro e curva abc de serviços. Curva s. Tecnologia bim. Noções sobre a lei de licitações. Licitações: conceitos e princípios; modalidades de licitação; fases da licitação; contratação direta; governança nas contratações públicas; plano de contratações anual; estudo técnico preliminar; termo de referência; matriz de riscos; contratos administrativos: conceitos e características; deveres do gestor e fiscal de contrato. Inexecução contratual; extinção dos contratos; sanções administrativas; responsabilidade civil nos contratos administrativos.

FARMACÊUTICO

Lei Complementar nº 7/2023 (Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social - R.P.P.S, dos servidores públicos municipais do Município de Amaporã, Estado do Paraná, e dá outras providências). Lei Orgânica do Município de Amaporã – PR (e Emenda nº 5/2004). Política Nacional de Medicamentos. Uso Racional de Medicamentos. Assistência Farmacêutica: ciclo da assistência farmacêutica (produção, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação de medicamentos). Assistência Farmacêutica na atenção básica. Assistência Farmacêutica no SUS (medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam – saúde mental, excepcionais, hipertensão e diabetes, estratégicos, AIDS). Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME. Conhecimentos sobre epidemiologia e vigilância epidemiológica. Normas e diretrizes da Estratégia/ Programa Saúde da Família. Cálculos farmacêuticos. Farmacologia geral. Conhecimento de farmacotécnica e farmacodinâmica acerca dos medicamentos disponibilizados pelo SUS na rede básica de saúde. Sistemas de distribuição de medicamentos. Noções Básicas sobre estudos de utilização de medicamentos e farmacovigilância. Centros de Informação de Medicamentos: finalidade e importância. Formas farmacêuticas: cápsulas, comprimidos; sistemas de liberação prolongada de fármacos; sistemas transdérmicos; formas farmacêuticas líquidas de uso tópico e oral; pomadas, cremes, géis e pastas. Noções de farmácia magistral. Conhecimento básico sobre bioquímica clínica, microbiologia (bactérias, fungos e vírus), imunologia clínica, hematologia e toxicologia. Padronização e Seleção de Materiais Médico-hospitalares e de Medicamentos. Legislação farmacêutica. Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011 e suas atualizações; Resolução RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004 e suas atualizações. Resolução nº 357/01 do Conselho Federal de Farmácia (CFF) e suas atualizações. Noções básicas de Licitação Pública e suas atualizações. Ética profissional. Sistema Único de Saúde e Leis Orgânicas de Saúde e suas atualizações (Leis 8080/90 e 8142/90); Artigos 196 a 198 da Constituição Federal do Brasil. Portaria 344/98 e suas atualizações.

FONOAUDIÓLOGO

Lei Complementar nº 7/2023 (Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social - R.P.P.S, dos servidores públicos municipais do Município de Amaporã, Estado do Paraná, e dá outras providências). Lei Orgânica do Município de Amaporã – PR (e Emenda nº 5/2004).

Audiologia Clínica e Ocupacional: avaliação audiológica comportamental e instrumental, audiometria tonal liminar, vocal e imitanciometria, avaliação da função coclear e do processamento auditivo central, triagem auditiva neonatal, audiologia educacional e medidas de proteção à saúde auditiva no trabalho; Terapia fonoaudiológica no Transtorno do Espectro Autista (TEA): estratégias de intervenção baseadas em evidências, comunicação alternativa e aumentativa, integração sensorial e desenvolvimento da linguagem; Desenvolvimento do sistema auditivo e neurossensorial; Desenvolvimento neuropsicomotor, da linguagem oral e escrita, e aquisição da fala; Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, da voz, da audição e dos sistemas relacionados à linguagem e comunicação; Motricidade Orofacial: avaliação, diagnóstico e intervenção nos distúrbios miofuncionais orofaciais; Sistemas e processos de comunicação. Fonética e Fonologia. Patologias fonoaudiológicas: definição, etiologia, diagnóstico clínico e terapêutico de alterações da comunicação oral e escrita, linguagem, fala, voz, audição e motricidade orofacial; Alterações da linguagem de origem neurológica e déficits sensoriais ou cognitivos; Gagueira na criança e no adulto. Reabilitação fonoaudiológica. Psicomotricidade: fundamentos teóricos, etapas do desenvolvimento psicomotor, alterações psicomotoras e técnicas de intervenção em terapia fonoaudiológica; Voz: avaliação clínica e instrumental, classificação vocal, diagnóstico e intervenção nos distúrbios da voz, orientação vocal, cuidados com a saúde vocal, reabilitação vocal e técnicas de impostação; Saúde Pública. Código de Ética da Fonoaudiologia. Lei nº 6.965/1981 (regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo) e suas atualizações; Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.112/1990. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), Redes de Atenção à Saúde, atuação do fonoaudiólogo no SUS e nas diferentes linhas de cuidado; Humanização no atendimento, segurança do paciente, comunicação eficaz, atenção domiciliar e telessaúde.

MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H I 40H

Lei Complementar nº 7/2023 (Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social - R.P.P.S, dos servidores públicos municipais do Município de Amaporã, Estado do Paraná, e dá outras providências). Lei Orgânica do Município de Amaporã – PR (e Emenda nº 5/2004). Urgência e Emergência. Sistema único de Saúde (SUS); Prontuários e Laudos; Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Parasitoses; Depressão; Relação de Medicamentos Essenciais - RENAME. Código de Ética Média. Urgência e Emergência. Conhecimentos básicos em anatomia, fisiologia, bioquímica, histologia e embriologia.

NUTRICIONISTA

Lei Complementar nº 7/2023 (Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social - R.P.P.S, dos servidores públicos municipais do Município de Amaporã, Estado do Paraná, e dá outras providências). Lei Orgânica do Município de Amaporã – PR (e Emenda nº 5/2004). PNAN (Política Nacional de Alimentação e Nutrição), PNAE (Alimentação Escolar), e Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil. Código de Ética do Nutricionista (Resolução CFN nº 599/2018). Lei nº 8.234/91 (Regulamenta a profissão de Nutricionista e determina outras providências). Rotulagem nutricional e legislação sanitária aplicada aos alimentos. Nutrição básica: nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Dietas não convencionais. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. Avaliação nutricional: métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população. Nutrição no Ciclo da Vida – da Gestação ao Envelhecimento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. Técnica Dietética; Tecnologia de Alimentos; Produção de Alimentos; Microbiologia dos Alimentos; Toxicologia de Alimentos; Contaminações de Alimentos; Doenças Transmitidas por Alimentos; Controle de Qualidade; Higiene de Alimentos. Sistema de segurança alimentar e nutricional.

ODONTÓLOGO

Lei Complementar nº 7/2023 (Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social - R.P.P.S, dos servidores públicos municipais do Município de Amaporã, Estado do Paraná, e dá outras providências). Lei Orgânica do Município de Amaporã – PR (e Emenda nº 5/2004). Fundamentos da Odontologia: Anatomia dental e da cavidade oral, Histologia e fisiologia bucal. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Controle de infecção cruzada, EPI, esterilização e desinfecção. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Restaurações Dentárias. Materiais restauradores e Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Estética em odontologia. Periodontia e Endodontia. Urgências e Emergências em Odontologia: Manejo de urgências e emergências odontológicas, Anestesia local e técnicas de sedação. Prática Clínica Supervisionada: Atendimento clínico integrado, Manejo de casos clínicos variados, Aplicação prática das técnicas aprendidas. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: anticoagulantes, analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contraindicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses. Diagnóstico e Patologia Oral, Câncer Bucal, prevenção, diagnóstico e conduta, lesões cancerizáveis. Ética em Odontologia. Código de Ética Odontológica (Resolução CFO nº 118/2012, atualizada pela nº 145/2014).

PROCURADOR JURÍDICO

Lei Complementar nº 7/2023 (Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social - R.P.P.S, dos servidores públicos municipais do Município de Amaporã, Estado do Paraná, e dá outras providências). Lei Orgânica do Município de Amaporã – PR (e Emenda nº 5/2004). Direito Constitucional: Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Poder constituinte originário e derivado. Normas constitucionais e hierarquia de leis. Interpretação das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Controle concreto e abstrato de constitucionalidade. Habeas corpus, mandados de segurança, mandado de injunção e habeas data. Organização do Estado: Poderes e funções; repartição de competências. União, os Estados e os Municípios: atribuições; competência. Intervenção Estatal. Organização dos Poderes. Sistema de freios e contrapesos. Poder Legislativo: organização, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas do Estado. Poder Executivo: organização e funcionamento. Poder Judiciário: organização, funcionamento e competências. Funções essenciais à Justiça. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Intervenção do estado no domínio econômico. Tratamento constitucional dos

servidores públicos. Seguridade Social. Lei Orgânica do Município. Direito Administrativo: Princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Administração Pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Administração Pública direta e indireta. Agências Reguladoras. Controle da Administração Pública. Ato administrativo. Poderes da administração. Bens públicos. Desapropriação. Processo Administrativo. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. Concessão e autorização dos serviços públicos. Convênios e consórcios administrativos. Parcerias público-privadas (Lei nº 11.079/2004). Organização do serviço público. Agentes públicos. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Licitações e contratos na administração pública. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilização administrativa e jurisdicional. Improbidade administrativa. Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Dos bens. Fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Do ato jurídico lícito e ilícito. Da prescrição e da decadência. Das obrigações e suas modalidades. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Dos contratos: dos contratos em geral. Das espécies de contratos. Da responsabilidade civil. Posse e propriedade. Usucapião. Lei de Registros Públicos. Direito Processual Civil: Princípios Gerais do Processo Civil. Das normas fundamentais e da aplicação das normas do Processo Civil. Competência. Partes e procuradores. Intervenção de terceiros. Desconsideração da personalidade jurídica. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Atos Processuais. Comunicação dos Atos Processuais. Tutela provisória: tutela de urgência e tutela de evidência. Formação, da suspensão e da extinção do processo. Parte Especial do Código de Processo Civil: Do procedimento comum. Do cumprimento da sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias; dos embargos de terceiro; da ação monitória. Dos procedimentos de jurisdição voluntária. Do processo de execução. Dos embargos à execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: disposições gerais; do conflito de competências; da ação rescisória; do incidente de resolução de demandas repetitivas; da reclamação. Dos recursos. Ação de Improbidade Administrativa. Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95 e 10.259/01). Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei Federal 12.153/2009). Execução Fiscal (Lei nº 6830/90). Direito Tributário: Conceito e classificação. Sistema Tributário Nacional. Tributos. Taxas. Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de receitas tributárias. Obrigação tributária. Natureza jurídica específica dos tributos. Competência tributária. Imunidades. Crédito Tributário. Sujeitos ativo e passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Denúncia espontânea. Poder de tributar e competência tributária. Pagamento e repetição do indébito tributário. Tributos estaduais e municipais. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário. Direito Financeiro: Princípios do direito financeiro. O orçamento público: princípios orçamentários; Leis orçamentárias; fiscalização orçamentária; Lei de Responsabilidade Fiscal. Receita Pública: conceito; classificação das receitas públicas; aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Despesa Pública: conceito; classificação. Direito do Trabalho: Princípios e fontes do Direito do Trabalho. Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da CF/88). A relação de trabalho e a relação de emprego. Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador; conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho. Responsabilidade solidária e subsidiária de empresas; sucessão de empresas; terceirização. Contrato individual de trabalho. Alteração do contrato de trabalho. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Rescisão do contrato de trabalho. Aviso prévio. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Duração do trabalho: da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário; do sistema de compensação de horas. Salário-mínimo: irredutibilidade e garantia. Férias. Salário e remuneração. Da equiparação salarial; do princípio da igualdade de salário; do desvio de função. FGTS. Prescrição e decadência. Segurança e Higiene do Trabalho. Periculosidade e Insalubridade. Acidente do Trabalho e Moléstia Profissional. Proteção ao trabalho do menor. Proteção ao trabalho da mulher. Direito coletivo do trabalho. Greve. Comissões de Conciliação Prévia. Direito Processual do Trabalho: Justiça do Trabalho: organização e competência. Processo judiciário do trabalho. Atos, termos e prazos processuais. Partes e Procurador Municipal. Das nulidades. Das exceções. Audiências. Provas. Dissídios individuais. Procedimento ordinário e sumaríssimo. Procedimentos especiais. Sentença e da coisa julgada. Dissídios coletivos. Execução. Direito Penal: Noções gerais. Crimes contra a Administração Pública: Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral. Crimes da Lei de Licitações. Direito do Consumidor: Noções gerais: Defesa e proteção ao consumidor. Código de Defesa do Consumidor. Consumidor (suas diversas acepções). Fornecedor. Direitos do consumidor e instrumentos de defesa: Direitos básicos; Livre concorrência e consumidor; Qualidade, produtividade, competitividade e consumidor; Tutelas preconizadas: âmbitos administrativo, civil e penal. Direito Urbanístico e Ambiental: Princípios e diretrizes do Direito Urbanístico. Função social da propriedade urbana. Instrumentos de intervenção urbana. Usucapião especial de imóvel urbano. Instrumentos de regularização fundiária. Parcelamento do solo urbano. Gestão democrática da cidade. Limitações administrativas. Licenças urbanísticas. Zoneamento urbano. Lei nº 6.766/1979. Alinhamento. Afastamento. Recuo. Estatuto da Cidade. Princípios do Direito Ambiental. Direito Ambiental constitucional. Direito fundamental ao meio ambiente. Princípios do Direito Ambiental. Política Nacional do Meio Ambiente. Poder de Polícia. Sistema Nacional do Meio Ambiente. Sanções Administrativas. Bens ambientais. Distribuição de competências na área ambiental. Ordem Econômica, Meio Ambiente e Sustentabilidade. Responsabilidade civil por dano ambiental. Gestão Municipal do Meio Ambiente. Licenciamento ambiental e avaliação de risco. Política urbana, cultura e sociedade. Políticas urbanas. Plano diretor. Cultura e Patrimônio Imaterial. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

PROFESSOR 20H I 40H

Lei Complementar nº 7/2023 (Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social - R.P.P.S, dos servidores públicos municipais do Município de Amaporã, Estado do Paraná, e dá outras providências). Lei Orgânica do Município de Amaporã – PR (e Emenda nº 5/2004). As concepções de educação infantil e anos iniciais: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno. A organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática e as instâncias colegiadas. Gestão escolar. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino. Formação continuada; planejamento e plano na área da educação; objetivos educacionais; seleção e organização dos conteúdos curriculares. Prática educativa e sociedade. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Ética docente. Tendências pedagógicas. Processo de ensino e aprendizagem. Ação didática; relação professor e aluno. Metodologia do ensino: língua portuguesa, matemática, ciência, história, geografia. História do Brasil; literatura brasileira; operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão); Tecnologia e educação. Educação inclusiva. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE ARTES

Lei Complementar nº 7/2023 (Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social - R.P.P.S, dos servidores públicos municipais do Município de Amaporã, Estado do Paraná, e dá outras providências). Lei Orgânica do Município de Amaporã – PR (e Emenda nº 5/2004). Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas); Ética profissional; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e

encaminhamento das Movimentos e períodos da Arte ao longo dos tempos. História do ensino das artes visuais no Brasil; Principais correntes das artes visuais no Brasil. Semana da Arte Moderna. Ensino não formal nas artes visuais; Abordagens metodológicas do ensino das artes visuais; Artista-professor e professor-artista; Processos artísticos do professor e sua prática educativa. Arte e tecnologia. Noções de Teatro, Música e Dança. Planejamento na Prática Educativa. Artista-professor e professor-artista; Processos artísticos do professor e sua prática educativa; Expressões plásticas e ordenações visuais e perceptivas nos espaços bi e tridimensionais; Fundamentos de Arte Educação; Arte e o desenvolvimento da criatividade. Conhecimentos pedagógicos; didática geral e prática de ensino; gestão escolar; parâmetros curriculares nacionais; principais autores em pedagogia. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Tecnologia e Educação. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PSICÓLOGO

Lei Complementar nº 7/2023 (Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social - R.P.P.S, dos servidores públicos municipais do Município de Amaporã, Estado do Paraná, e dá outras providências). Lei Orgânica do Município de Amaporã – PR (e Emenda nº 5/2004). Política de Saúde Mental: Reforma psiquiátrica no Brasil, nova lógica assistencial em saúde mental: superação do modelo asilar, processo de trabalho nos serviços substitutivos ao hospital psiquiátrico, reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico, interdisciplinaridade; garantia dos direitos de cidadania aos portadores de sofrimento psíquico; Inserção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS no contexto político de redemocratização do país e nas lutas pela revisão dos marcos conceituais das formas de atenção e de financiamento das ações de saúde mental; Bases legais de sustentação para o credenciamento e financiamento dos CAPS pelo SUS; características e estratégias de atuação dos CAPS, Residências Terapêuticas, Projeto terapêutico singular, acolhimento, clínica ampliada e matriciamento; Visitas domiciliares e outras formas de busca do paciente, atenção à família; características e estratégias de atuação no SUS; Os modelos de atenção e o fazer dos psicólogos; Campo e núcleo na área da psicologia, Desafios para o fortalecimento da psicologia no SUS: a produção referente a formação e a inserção profissional; Fundamentos da psicopatologia geral; Transtornos mentais e critérios diagnósticos; Teorias e técnicas psicoterápicas; Teorias da personalidade; Diferentes abordagens teóricas (Análise do Comportamento, Psicanálise, Terapia Cognitiva Comportamental, Humanismo, Gestalt, etc.); Assistência integral às pessoas em situação de risco: violência contra a criança, adolescente, mulher e idoso; Envelhecimento e subjetividade; Fundamentos básicos das intervenções grupais; grupo Operativo: conceito e panorama teórico, fenômenos do grupo, singularidades das relações grupais, enquadramento, metodologia, intervenções e manejo; Psicodinâmica do trabalho; Psicologia na saúde do trabalhador; Álcool, tabagismo, crack, outras drogas e redução de danos; Projeto Terapêutico Singular, Apoio Matricial, Clínica Ampliada; Elaboração de documentos: parecer, laudo psicológico, atestado, declaração, relatório e relatório multiprofissional; Registro de documentos; prontuários e pareceres; Código de ética Profissional; Notas técnicas sobre atualizações em função da COVID-19 e atendimento online, sobre a utilização das mídias sociais; Testes psicológicos; Recrutamento e seleção; Treinamento e Desenvolvimento.

PSICOPEDAGOGO

Lei Complementar nº 7/2023 (Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social - R.P.P.S, dos servidores públicos municipais do Município de Amaporã, Estado do Paraná, e dá outras providências). Lei Orgânica do Município de Amaporã – PR (e Emenda nº 5/2004). Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Didática geral e prática de ensino. Objeto de estudo da Psicopedagogia. Dificuldades de aprendizagem (distúrbios de aprendizagem), transtornos mentais e aprendizagem: conceito, caracterização, tipologia. Diferentes abordagens da Psicopedagogia Institucional. Teorias da aprendizagem e suas relações com o processo educativo. Fatores intervenientes no processo ensino e aprendizagem: pensamento/linguagem/motivação/emoção, e relação professor/aluno. Desenvolvimento psicossexual, psicossocial, cognitivo, emocional e motor. Relações interpessoais e a ética do psicopedagogo. Ética: conceito e caracterização do profissional ético. Os fundamentos da Psicopedagogia Institucional. O Código de Ética da Associação Brasileira de Psicopedagogia. Diversidade e inclusão educacional. Diagnóstico psicopedagógico e devolutiva. Intervenção Psicopedagógica. Desenvolvimento e aprendizagem: aspectos neuropsicológicos e psicológicos. Tecnologia e educação. Educação inclusiva. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

RECEPCIONISTA

Lei Complementar nº 7/2023 (Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social - R.P.P.S, dos servidores públicos municipais do Município de Amaporã, Estado do Paraná, e dá outras providências). Lei Orgânica do Município de Amaporã – PR (e Emenda nº 5/2004). Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas); Ética profissional; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico; Comunicação: elementos da comunicação, emissor e receptor; comunicação telefônica, telefonia móvel celular, comunicação escrita: recados, anotações e bilhetes; fraseologia adequada para o recepcionista; Redação e documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, requerimento, circular, etc. Noções de arquivo: organização de arquivos e protocolos; recepção e despacho de documentos.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Lei Complementar nº 7/2023 (Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social - R.P.P.S, dos servidores públicos municipais do Município de Amaporã, Estado do Paraná, e dá outras providências). Lei Orgânica do Município de Amaporã – PR (e Emenda nº 5/2004). Lei 8080/90. Lei 814290; Lei 7498/86. Ética e legislação profissional. Farmacologia aplicada à enfermagem. Noção de interação medicamentosa e interação fármaco nutricional. Prontuário do paciente: admissão, anotação de enfermagem, alta, óbito. Sinais vitais: técnica de verificação e parâmetros de referência nos diferentes ciclos da vida. Assistência de enfermagem ao exame físico. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo pós-morte. Tratamento e assistência de enfermagem em: clínica médica, emergências, clínica médico cirúrgica, centro cirúrgico, pediatria, psiquiatria, ginecologia e obstetrícia, unidade de terapia intensiva, neonatologia. Recomendações para a assistência à gestante e puérpera com Covid-19. Insegurança Alimentar na Atenção Primária à Saúde: Identificação dos domicílios e organização da Rede. Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil; Doenças infecciosas, infectocontagiosas e parasitárias. Imunização: calendário vacinal em vigência, vias de administração, doses, contraindicação; acondicionamento e rede de frios. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas

básicas: banho de leito/aspersão, medicação, coleta de material para exames, curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Saúde da mulher ao longo do ciclo vital, câncer de mama e de útero, planejamento familiar. Gestação, parto, puerpério e amamentação. Controle de infecção hospitalar: central de material e esterilização (CME); Biossegurança. Resíduos sólidos de saúde e legislação vigente; Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Lei Complementar nº 7/2023 (Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social - R.P.P.S, dos servidores públicos municipais do Município de Amaporã, Estado do Paraná, e dá outras providências). Lei Orgânica do Município de Amaporã – PR (e Emenda nº 5/2004). Atividades de esterilização e desinfecção. Cárie dentária. Cariostáticos. Diagnóstico em saúde bucal. Exame clínico das estruturas bucais. Flúor, composição e aplicação. Higiene dentária. Levantamentos epidemiológicos. Materiais dentários, forradores e restauradores. Materiais, equipamento e instrumentais odontológicos. Noções de anatomia bucal, fisiologia e oclusão dentária. Noções de cirurgia, endodontia, radiologia e terapêutica clínica. Odontologia integral. Periodontia. Posições, passos e técnicas de trabalho. Princípios de simplificação e desmopolização em odontologia. Principais lesões dos tecidos molese duros e câncer bucal. Prevenção em saúde bucal. Processo saúde/doença. Restaurações (classe I, II, III, IV e V). Selantes oclusais. Semiologia. Comportamento em serviço público. RelaçõesInterpessoais.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	12/12/2025 a 16/12/2025
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	15/12/2025 a 19/12/2025
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	06/01/2026
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	07/01/2026 a 08/01/2026
Homologação das isenções	13/01/2026
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	15/12/2025 a 15/01/2026
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO)	15/12/2025 a 15/01/2026
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	16/01/2026
Divulgação do deferimento da inscrição	21/01/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	22/01/2026 a 23/01/2026
Homologação das inscrições	27/01/2026
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	03/02/2026
Aplicação da prova objetiva	**08/02/2026**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	09/02/2026
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	10/02/2026 a 11/02/2026
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	01/04/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	01/04/2026
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	01/04/2026
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	02/04/2026 a 03/04/2026
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	08/04/2026
DA PROVA DISCURSIVA	
Divulgação do resultado preliminar da prova discursiva.	01/04/2026
Divulgação do espelho de correção da prova discursiva.	01/04/2026
Período para recurso contra resultado preliminar da prova discursiva.	02/04/2026 a 03/04/2026
Resultado definitivo da prova discursiva	08/04/2026
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	08/04/2026
Período para upload da titulação no formulário online	09/04/2026 a 13/04/2026
Resultado preliminar da prova de títulos	29/04/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar	30/04/2026 a 01/05/2026
Resultado definitivo da prova de títulos	06/05/2026
DA PROVA PRÁTICA	
Convocação para prova prática	08/04/2026
Aplicação da prova prática	**19/04/2026**
Resultado preliminar da prova prática	29/04/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar	30/04/2026 a 01/05/2026
Resultado definitivo da prova prática	06/05/2026
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	06/05/2026
Período para recurso contra o resultado final e classificação	07/05/2026 a 08/05/2026
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	12/05/2026

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Município de Amaporã, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

PARA CANDIDATO AFRODESCENDENTE

AMA DE EXECUÇÃO

FOTO 5X7

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que sou _____ (preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Afrodescendentes do Concurso Público promovido pelo Município de Amaporã, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 01.54/2025, conforme assegura a Lei Municipal n.º 362/2011.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação (caso tenha sido admitido no cargo público) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

***OBS 1**: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO**, **ASSINADO** e **JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.*

***OBS 2**: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser **COLORIDA**, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.*

***OBS 3**: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:*

***[1]** Os candidatos aos cargos de **PROFESSOR 20h, PORFESSOR 40h, PROFESSOR DE ARTES** e **PORCURADOR JURÍDICO** terão um adicional de 01 (uma) hora para realização da prova discursiva.*

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:31AA02E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 018/2025**, a convocação do quarto colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 53 -** CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, CORPO EM TITÂNICO, ROLAMENTO CERÂMICA,VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, 3 OU MAIS FUROS, BOTÃO DE PRESSÃO (PB), CONEXÃO 4 FUROS, CABEÇA PEQUENA.

A empresa **CMED DISTRIBUIDORA LTDA** não aceitou assumir o item da ata de registro de preços pelo prazo de 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **QUARTo lugar** no **LOTE 53**, para que no prazo de **02 (dois) dias úteis – 16/12/2025 até às 17:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
53	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, CORPO EM TITÂNICO, ROLAMENTO CERÂMICA,VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, 3 OU MAIS FUROS, BOTÃO DE PRESSÃO (PB), CONEXÃO 4 FUROS, CABEÇA PEQUENA.	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UNID	10	570,41	5.704,10

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 12 de dezembro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria n° 19.587/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:06D03A7F

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 018/2025**, a convocação do terceiro colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 53 -** CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, CORPO EM TITÂNICO, ROLAMENTO CERÂMICA,VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, 3 OU MAIS FUROS, BOTÃO DE PRESSÃO (PB), CONEXÃO 4 FUROS, CABEÇA PEQUENA.

A empresa **CMED DISTRIBUIDORA LTDA** não aceitou assumir o item da ata de registro de preços pelo prazo de 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **terceiro lugar** no **LOTE 53**, para que no prazo de **02 (dois) dias úteis – 16/12/2025 até às 17:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
53	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, CORPO EM TITÂNICO, ROLAMENTO CERÂMICA,VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, 3 OU MAIS FUROS, BOTÃO DE PRESSÃO (PB), CONEXÃO 4 FUROS, CABEÇA PEQUENA.	Schuster Schuster	UNID	10	550,00	5.500,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 12 de dezembro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria n° 19.587/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C2199B39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº 001/2025

DELIBERAÇÃO Nº 001/2025

Súmula: Aprova a Resolução 30/2025 que cria o Banco de Projetos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) de Balsa Nova, estabelece os critérios para a chancela de Projetos, dispõe sobre a captação de recursos via doações dirigidas; e, aprova o Edital de Chamamento Público para cadastramento de propostas no Banco de Projetos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALSA NOVA – CMDCA**, reunido em Assembleia Extraordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2025;

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 30/2025 que cria o Banco de Projetos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) de Balsa Nova, estabelece os critérios para a Chancela de Projetos, dispõe sobre a captação de recursos via doações dirigidas e define os procedimentos de repasse às Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com a legislação vigente

Art. 2º Fica aprovado o **Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – Modalidade Fluxo Contínuo**, destinado à seleção e chancela de projetos para captação de recursos via doação dirigida para o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA).

Art. 3º O Edital, que segue anexo a esta Deliberação, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência em 11 de dezembro de 2025.

Balsa Nova, 12 de dezembro de 2025

ANAILCE DA SILVA OLIVEIRA

Presidente - CMDCA

VANESSA DA SILVA CAMPESE

Secretária Executiva – CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – CMDCA

BANCO DE PROJETOS E CHANCELA – FLUXO CONTÍNUO

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALSA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de projetos a serem inscritos no **BANCO DE PROJETOS DO FIA**, visando a obtenção de **CHANCELA** para captação de recursos financeiros, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 233/2025 e Resolução CMDCA nº 30/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil (OSCs), para fins de concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos, via doação dirigida ao Fundo Municipal (FIA).

1.2. A aprovação da proposta no Banco de Projetos não garante o repasse de recursos, mas autoriza as OSCs a buscar doações junto a pessoas físicas e jurídicas, valendo-se do benefício fiscal previsto no art. 260 do ECA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar as OSCs que cumpram os requisitos estabelecidos na Resolução CMDCA nº 30/2025.

3. DOS EIXOS TEMÁTICOS

3.1. As propostas deverão se enquadrar nos eixos definidos na Resolução CMDCA nº 30/2025.

4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS (FLUXO CONTÍNUO)

4.1. As propostas poderão ser apresentadas a qualquer tempo durante a vigência deste Edital.

4.2. A entrega das propostas deverá ser feita mediante protocolo de envelope lacrado na Secretaria Executiva do CMDCA ou na Secretaria Municipal de Assistência Social ou, quando a funcionalidade estiver disponível, via sistema eletrônico oficial do Município.

4.3. A proposta técnica consistirá na apresentação do Projeto/Plano de Trabalho, o qual deverá conter, obrigatoriamente: diagnóstico da realidade, objetivos, metas, metodologia, cronograma de execução físico e plano de aplicação financeira (orçamento detalhado).

4.4. Para subsidiar as entidades, o CMDCA disponibiliza no Anexo I deste Edital um Modelo de Referência (Roteiro Sugerido).

Parágrafo único. A utilização do layout do Anexo I é preferencial, porém facultativa, desde que a proposta apresentada pela OSC contemple, de forma clara e sem omissões, todos os tópicos e informações exigidos no referido modelo e na Resolução CMDCA nº 30/2025.

5. DO VALOR DO PROJETO E DA FORMA DE CÁLCULO DA RETENÇÃO (QUOTA DE SOLIDARIEDADE)

5.1. A OSC deverá apresentar no Plano de Aplicação Financeira (Orçamento) estritamente o valor necessário para a execução do objeto (**Valor Líquido**), **não devendo incluir** a retenção de 5% destinada ao FIA como item de despesa, custo ou contrapartida.

5.2. Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no ato da aprovação, calcular o valor total autorizado para captação (**Valor Bruto**), aplicando a fórmula para cobrir a retenção sem prejudicar o projeto: **Valor da Chancela = Valor Líquido do Projeto ÷ 0,95**.

5.3. Este procedimento assegura que, após a retenção automática de 5% (cinco por cento) pelo Fundo Municipal no momento do resgate, a OSC receba o valor integral previsto no seu Plano de Trabalho para a execução das metas.

6. DA ANÁLISE E RESULTADO

6.1. As propostas serão analisadas em duas etapas:

a) **Habilitação Jurídica:** Pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social;

b) **Mérito e Viabilidade:** Pela Comissão de Seleção/Plenária do CMDCA.

6.2. O CMDCA terá o prazo de até 30 (trinta) dias para emitir parecer sobre a proposta.

6.3. Após a aprovação em Plenária, será publicada Resolução específica homologando a inclusão da proposta no Banco de Projetos e emitido o respectivo Certificado de Autorização para Captação de Recursos, contendo o valor bruto autorizado e o prazo de vigência.

7. DA CAPTAÇÃO E LIBERAÇÃO

7.1. A captação de recursos é de inteira responsabilidade da OSC proponente.

7.2. O repasse dos recursos captados (resgate) será formalizado via Termo de Fomento, de acordo com o estabelecido na Resolução nº 30/2025 do CMDCA.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Plenária do CMDCA, observada a legislação vigente.

8.2. O presente Edital tem vigência por tempo indeterminado, permanecendo aberto para a submissão de propostas enquanto for conveniente e oportuno para a Administração Pública, podendo ser revogado ou alterado mediante nova deliberação do CMDCA publicada em Diário Oficial.

8.3. Eventuais alterações na legislação federal ou municipal que regulam a matéria implicarão na atualização automática dos requisitos deste Edital, independentemente de nova publicação, salvo se a alteração exigir mudança substancial no procedimento de seleção.

Balsa Nova, 12 de dezembro de 2025.

ANAILCE DA SILVA OLIVEIRA

Presidente - CMDCA

VANESSA DA SILVA CAMPESE

Secretária Executiva - CMDCA

ANEXO I – MODELO DE PROJETO TÉCNICO E PLANO DE TRABALHO

1. CAPA DO PLANO DE TRABALHO

Apresente o título do projeto, mês e ano da elaboração. O título deve refletir a proposta de trabalho. Evite títulos longos e não reutilize nomes de projetos anteriores.

TÍTULO DO PROJETO:

MÊS/ANO:

2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

1. Nome da Organização (Razão Social): *Conforme Estatuto e CNPJ*

2. Endereço da Sede Administrativa: *Endereço oficial da OSC ou da representação no município*

3. Endereço de Execução do Serviço: *Indicar o local onde as atividades com as crianças/adolescentes acontecerão*

4. CNPJ (Mantenedora) e CNPJ (Executora) se for o caso: _____

5. Responsável Técnico pelo Projeto:

Nome:

Telefone/Celular:

E-mail:

6. Breve Histórico da OSC: *Data de criação, missão, diretrizes gerais e experiência na área da infância e adolescência.*

7. Formas de Acesso do Público: *Como o usuário chega ao serviço? Ex: Demanda espontânea, encaminhamento do Conselho Tutelar, CRAS, busca ativa, etc.*

8. Articulação em Rede: *Descreva como a OSC se articula com a rede socioassistencial, saúde, educação e demais órgãos de proteção.*

9. Impacto Social Esperado: *Preencha a tabela abaixo indicando as transformações esperadas na vida dos beneficiários e quais ferramentas serão usadas para medir isso.*

Impacto Social Esperado	Instrumento de Verificação
Ex: Redução da evasão escolar dos atendidos.	*Ex: Boletim escolar trimestral.*
Ex: Fortalecimento de vínculos familiares.	*Ex: Relatório de visita domiciliar.*

3. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O que será realizado?

Descreva detalhadamente o serviço/projeto. Quais atividades? Qual a metodologia? Haverá turmas? Qual a periodicidade? Quais materiais serão usados? Como os usuários participam?

Quem são os beneficiários?

Indique o perfil dos beneficiários diretos e indiretos.

Obs: Em caso de calamidade pública, a execução atenderá às orientações da Administração Pública.

4. JUSTIFICATIVA

Diagnóstico e Motivação: *Apresente dados oficiais do município/território que justifiquem a necessidade do projeto. Qual problema social você quer resolver? Por que essa proposta é relevante?*

Benefícios Esperados: *Como este projeto vai melhorar a vida do público-alvo, da família e da comunidade?*

Relação Custo-Benefício: *Explique por que as atividades propostas são importantes e como elas se relacionam com as despesas previstas.*

5. OBJETIVOS

Objetivo Geral: *O que se pretende alcançar ao final do projeto?*

Objetivos Específicos:

(Meta intermediária 1)

(Meta intermediária 2)

(Meta intermediária 3)

6. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL (RH)

(Liste os profissionais necessários para a execução).

Cargo/Função	Qtd	Escolaridade	Carga Horária Semanal
Ex: Assistente Social	*1*	*Superior Completo*	*30h*
Ex: Oficineiro de Música	*2*	*Ensino Médio*	*10h*

7. INSTALAÇÕES FÍSICAS

(Indique os espaços onde as atividades ocorrerão).

Tipo de Ambiente	Metragem (m²)	Quantidade
Ex: Sala de Atividades	*20 m²*	*1*
Ex: Refeitório	*50 m²*	*1*

8. PÚBLICO-ALVO

(Descreva a faixa etária, gênero e vulnerabilidades específicas do público. Ex: Crianças de 6 a 12 anos em situação de acolhimento).

9. METAS DE ATENDIMENTO

Número de Atendimentos: *Ex: Atender 50 crianças por mês.*

Horário de Funcionamento: *Indique os dias da semana e horários das atividades.*

10. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

(Transcreva os Objetivos Específicos do Item 5 e detalhe como serão alcançados).

Objetivo Específico	Ações/Atividades	Periodicidade	Responsável	Indicador de Resultado	Forma de Mensuração
Ex: Fortalecer vínculos	*Visitas domiciliares*	*Semanal*	*Assistente Social*	*Nº de famílias visitadas*	*Relatório de Visita*

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descreva como a OSC vai acompanhar se o projeto está dando certo.

Planejamento e Organização: *Como será feito o planejamento das atividades?*

Monitoramento (Processo Contínuo): *Quais reuniões, relatórios e pesquisas serão feitos durante a execução?*

Avaliação (Análise de Resultado): *Como a equipe vai analisar os dados para melhorar o serviço?*

Capacitação da Equipe: *Previsão de treinamentos ou reuniões pedagógicas.*

12. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (ORÇAMENTO DETALHADO)

*(Liste **todas** as despesas necessárias para a execução do projeto. Utilize valores de mercado. **Não inclua a taxa de retenção do Fundo neste quadro**).*

Natureza da Despesa	Descrição do Item	Qtd/Meses	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
Pessoal	*Ex: Coordenador*	*12*	*2.000,00*	*24.000,00*
Material de Consumo	*Ex: Material Pedagógico*	*100*	*50,00*	*5.000,00*

Serviços de Terceiros	*Ex: Contador (proporcional)*	*12*	*100,00*	*1.200,00*
Equipamentos	*Ex: Projetor*	*1*	*3.000,00*	*3.000,00*
Outros Custos Indiretos	*Ex: Energia Elétrica (proporcional)*	*12*	*100,00*	*1.200,00*
			TOTAL DO PROJETO:	**R$ 34.400,00**

Atenção: O Valor Total da Chancela (autorização para captação) será calculado pelo CMDCA dividindo o "TOTAL DO PROJETO" por **0,95**.

Balsa Nova, _____, _____de 202___

Nome e Assinatura do Presidente ou Gestor da OSC

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DDB00B35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivodo contrato nº124 / 2024, decorrente de PregãoN°22/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, ELETROELETRÔNICOS DE USO GERAL E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **VIANET SOLUTIONS LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº05.056.913/0001-43, neste ato representada por ANTONIO MARCOS VEDOVOTO, portador do CPF sob n° 81539975991, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 10/12/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 320,992.00, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	7	57559	COLCHÃO SOLTEIRO DE 88 CM X 188 CM E 14 CMDE ALTURA E DENSIDADE 33 D. COM SELO DO INMETRO.	UNID	18	383,00	6.894,00
1	9	57565	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S QUENTE/FRIO 220 V; SISTEMA INVERTER – GARANTIA 1 ANO; COM MÃO DE OBRA DE INSTALACAO, DRENOS E DEMAIS MATERIAIS INLCUSOS	UNID	25	2.400,00	60.000,00
1	10	57567	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, CICLO FRIO, FILTRO ANTI-BACTERIA REMOVIVEL E LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO DIGITAL, VOLTAGEM: 220 V, REGISTRO INMETRO, GARANTIA 1 ANO; COM MÃO DE OBRA DE INST	UNID	15	3.400,00	51.000,00
1	13	51741	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM RESERVATÓRIO DE 100 L; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO; PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; PÉS REGULÁVEIS EM ABS INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA: CO	UNID	3	2.850,00	8.550,00
1	30	57587	VENTILADOR DE COLUNA POTÊNCIA MIN: 120 WATTS ROTAÇÃO MIN: 1 100 RPM	UNID	7	335,00	2.345,00
1	32	57589	CAIXA DE SOM PORTÁTIL P2 E USB PARA COMPUTADOR, NOTEBOOK: POTENCIA DE SAÍDA: 6W; CONEXÃO: P2 / USB (1.1) (2.0); COMPRIMENTO DO CABO USB: E P2: 65 CM; COMPRIMENTO DO FIO ENTRE AS CAIXINHAS: 51 CM	UNID	51	85,00	4.335,00
1	33	57590	COMPUTADOR COMPLETO: ESPECIFICAÇÃO MINIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR (FREQUÊNCIA BASE DO PROCES	UNID	20	2.500,00	50.000,00
1	36	57591	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA A4 PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA: 16 MB; RESOLUÇÃO: 600 X 600	UNID	1	2.348,00	2.348,00

			DPI; VELOCIDADE MÍNIMA: 35 PPM EM A4; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 250 PÁGINAS; CICLO MENSAL: 25.000 PÁGIN				
1	37	57592	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL: FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: MINIMO DE 20 PPM; CICLO MENSALMENTE, A4: ATÉ 10,000 PÁGINAS; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 11	UNID	14	2.940,00	41.160,00
1	38	57593	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, TANQUE DE TINTA; WIFI / VELOCIDADE IMPRESSÃO 33 PPM PRETO E 15PPM CORES, RENDIMENTO 4500 PÁGINA PRETO E 7500 PAGINA COLORIDO. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO.	UNID	14	1.300,00	18.200,00
1	39	57594	KIT TECLADO E MOUSE COM FIO; PADRÃO ABNT2.	UNID	42	48,00	2.016,00
1	40	57595	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO; PADRÃO ABNT2; JÁ INCLUSO AS PILHAS.	UNID	15	85,00	1.275,00
1	41	57783	MONITOR PARA COMPUTADOR HDMI E VGA. MONITOR DE VIDEO, COM TECNOLOGIA LED, PADRAO FULL HD, WIDESCREEN, TELA DE LED 24 POLEGADAS, COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, GARANTIA DE 12 MESES,	UNID	13	550,00	7.150,00
1	42	57813	MOUSE ÓPTICO PARA COMPUTADOR, SEM FIO, COM PILHAS AA OU AAA	UNID	18	30,00	540,00
1	43	57596	NOBREAK 700VA BIVOLT 120V A 220V: NOBREAK, ESTABILIZADOR, TRANSFORMADOR, FILTRO DE LINHA, PROTETOR ELETRÔNICO COM 06 TOMADAS.	UNID	12	570,00	6.840,00
1	44	57597	NOTEBOOK 15.6": QUE ESETJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; PROCESSADOR: INTEL CORE I5 (1Oª GERAÇÃO OU SUPERIOR), MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO	UNID	11	2.649,00	35.739,00
1	46	57598	SMART TV 50 LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO: VOLTAGEM: 110/220 V; ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO.	UNID	4	2.400,00	9.600,00
1	47	57599	SMART TV LED, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: 43 POLEGADAS, FULL HD, COM CONVERSOR DIGITAL 3 HDMI 2 USB WI-FI	UNID	10	1.300,00	13.000,00

BARBOSA FERRAZ, 10 de dezembro de 2025.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

VIANET SOLUTIONS LTDA

05.056.913/0001-43

ANTONIO MARCOS VEDOVOTO

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:87AC2D39

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº123 / 2024, decorrente de PregãoN°22/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, ELETROELETRÔNICOS DE USO GERAL E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **R M DA CRUZ REFRIGERACAO,** portador do CPF/CNPJ sob nº17.987.605/0001-10, neste ato representada por ROSALVO MACHADO DA CRUZ, portador do CPF sob n° 00791374904, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 10/12/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 173,955.00, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	57564	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS/H, TIPO SPLIT, CICLO FRIO, VOLTAGEM: 220V; GARANTIA 1 ANO; COM MÃO DE OBRA DE INSTALACAO, DRENOS E DEMAIS MATERIAIS INLCUSOS	UNID	10	6.099,00	60.990,00
1	2	57566	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU QUENTE/FRIO 220 V COM SISTEMA INVERTER – GARANTIA 1 ANO; COM MÃO DE OBRA DE INSTALACAO, DRENOS E DEMAIS MATERIAIS INLCUSOS	UNID	25	2.599,00	64.975,00
1	3	57568	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS; CICLO: FRIO COR: BRANCO CAPACIDADE EM BTUS/H: 24.000 VOLTAGEM: 220V; COM MAO DE OBRA DE INSTALACAO DRENOS E DEMAIS MATERIAIS	UNID	10	4.799,00	47.990,00

BARBOSA FERRAZ, 10 de dezembro de 2025.

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

R M Da Cruz Refrigeracao

17.987.605/0001-10

ROSALVO MACHADO DA CRUZ

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:33FCC01A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA CONTRATO N.º 279/2025

EXTRATO DA CONTRATO N.º 279/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 43/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, e do outro lado a empresa, **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 09.508.047/0001-35**, com sede na Rua Doutor Prudente, n.º 2110, Jardim Estoril II, Bauru-SP, CEP: 17.016-010.

Objeto - CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PLENA – MÉTODO DAS BOQUINHAS.

Valor total, **R$ 73.474,00** (setenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	6980	09.001.12.361.0012.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6990	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7000	09.001.12.361.0012.2097	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7090	09.001.12.361.0012.2097	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7100	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7110	09.001.12.361.0012.2097	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7270	09.001.12.361.0012.2098	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7280	09.001.12.361.0012.2098	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7650	09.001.12.361.0012.2100	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8070	09.001.12.365.0012.2105	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8100	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8110	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8120	09.001.12.365.0012.2105	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato Senhor **Hudson Luiz Calixto França**. Gestora do contrato Senhora **Jéssica Natalia Aguiar Cruz.**

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 08 de dezembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	
Prefeito Municipal	
Testemunhas:	
_____ **Jéssica Natalia Aguiar Cruz**	_____ **Hudson Luiz Calixto França**
Secretária de Educação	Diretor de Dep. de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:71C24969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 261/2025

DECRETO N.º 261/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025 no total de R$ 224.100,00(duzentos e vinte e quatro mil e cem reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.318/2025 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025, na importância de R$ 224.100,00(duzentos e vinte e quatro mil e cem reais), mediante as seguintes providências:

Inclusão e suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.502.2.315	ALTERAÇÃO EMENDA MPOSITIVA N.º 15/2024- MANUTENÇÃO DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
1811	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.600,00
	SUBTOTAL	9.600,00

06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.601.2.82	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.46.00.00	Auxílio alimentação	
3681	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.001	Departamento de Promoção Social	
08.122.701.2.95	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	
4551	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	
850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	174.500,00

TOTAL	**224.100,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.004	Departamento de Esporte	
12.361.052.2-302	EMENDA IMPOSITIVA N.º 15/2024 – MANUTENÇÃO DO PARQUINHO GETULIO VARGAS	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.600,00
	SUBTOTAL	9.600,00
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.601.2.82	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	
3570	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.001	Departamento de Promoção Social	
08.122.701.2.95	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	
4490	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
02	Poder Executivo	
003	Chefia de Gabinete	
04.122.0201.2006	Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	33.000,00
02	Poder Executivo	
003	Chefia de Gabinete	
04.124.0201.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	

3.3.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.500,00
	SUBTOTAL	23.500,00
03	Secretaria de Administração	
03.00	Departamento de Licitações	
04.122.0301.2011	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
04	Secretaria de Finanças	
04.003	Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
04.129.0401.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.003	Departamento de Urbanismo	
25.752.0803.2122	ENCARGOS ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
5710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00

	TOTAL	**224.100,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:5828BDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 1318/2025

LEI N.º 1.318/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025 no total de R$ 224.100,00(duzentos e vinte e quatro mil e cem reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025, na importância de R$ 224.100,00(duzentos e vinte e quatro mil e cem reais), mediante as seguintes providências:

Inclusão e suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.502.2.315	ALTERAÇÃO EMENDA MPOSITIVA N.º 15/2024- MANUTENÇÃO DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
1811	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.600,00
	SUBTOTAL	9.600,00

06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.601.2.82	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.46.00.00	Auxílio alimentação	
3681	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.001	Departamento de Promoção Social	
08.122.701.2.95	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	
4551	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	
850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	174.500,00

TOTAL	**224.100,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.004	Departamento de Esporte	
12.361.052.2-302	EMENDA IMPOSITIVA N.º 15/2024 – MANUTENÇÃO DO PARQUINHO GETULIO VARGAS	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.600,00
	SUBTOTAL	9.600,00
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.601.2.82	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	
3570	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.001	Departamento de Promoção Social	
08.122.701.2.95	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	
4490	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
02	Poder Executivo	
003	Chefia de Gabinete	
04.122.0201.2006	Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	33.000,00
02	Poder Executivo	
003	Chefia de Gabinete	
04.124.0201.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	

3.3.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.500,00
	SUBTOTAL	23.500,00
03	Secretaria de Administração	
03.00	Departamento de Licitações	
04.122.0301.2011	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
04	Secretaria de Finanças	
04.003	Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
04.129.0401.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.003	Departamento de Urbanismo	
25.752.0803.2122	ENCARGOS ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
5710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00

	TOTAL	**224.100,00**

Art. 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:DA05DBB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DE PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO	TURNO	PROFESSOR
Secretário de Educação	Integral	Nilson Rene Vicente
Coordenadora Pedagógica - SEMED	Integral	Silvia Regina Teixeira Fidel Harms
Supervisora Pedagógica Educação Infantil	Integral	Jocelia Zatta Araudi
Supervisora Pedagógica Ens. Fund. 1º e 2º anos.	Integral	Simone Teresinha Soares P.
Supervisora Pedagógica Ens. Fund. 3º, 4º e 5º anos.	Integral	Rosangela de Lima
Supervisora Pedagógica Itinerante	Integral	Jandira Dias
Coordenador Pedagógico de Educação Física e Projetos Extracurriculares	Integral	Edson Loures da Silva
Documentadora Escolar	Integral	Célia Regina Peres Weierbacher
Supervisor Pedagógico de Sistemas e Tecnologias Digitais	Vespertino	João Henrique Alioncio dos Santos

RELAÇÃO DE PROFESSORES PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS – 2026

ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

	Professor (a)	Habilitação	Anos	Meses	Dias	Idade
1	CLARICE ANTONELO	PROFESSOR E. INFANTIL CRECHE	14	8	6	56
2	SIRLEI CLECI CAIMI COSTA	PROFESSOR E. INFANTIL CRECHE	14	8	6	55
3	ELIANE APARECIDA MACHADO	PROFESSOR E. INFANTIL CRECHE	14	8	6	47
4	MARLENE GELINSKI BATISTELLO	PROFESSOR E. INFANTIL CRECHE	14	8	6	38
5	SILVANI DE SOUZA	PROFESSOR E. INFANTIL CRECHE	13	4	29	44
6	JUDITE COELHO FERREIRA	PROFESSOR E. INFANTIL CRECHE	13	4	25	46
7	SIRLEI CLECI CAIMI COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	9	8	18	55
8	NOILI ANTUNES MACIEL TREVISAN	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	9	8	18	53
9	JUDITE COELHO FERREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	9	8	18	46
10	MARLENE GELINSKI BATISTELLO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	9	8	18	38
11	REGIANE BEGNINI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	9	8	18	31
12	CARLA VALERIA FER. DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	9	8	18	28
13	SILVANI DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	9	8	12	44
14	ROBERTA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	8	11	19	40
15	CARMEN LUCIA GON. JAQUES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	8	8	28	54
16	LEONICE MACCARI BET	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	8	8	27	55
17	SAMARA VOLFF CONRADO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	8	8	27	30
18	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	8	8	14	64
19	SIMONE SANTOS KRONI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	8	8	8	29
20	ROSICLARA SWISTALSKI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	8	8	5	30

DATA BASE PARA CÁLCULO: 29 DE OUTUBRO DE 2025

Boa Vista da Aparecida, 29 DE OUTUBRO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Joao Henrique Alioncio Dos Santos
Código Identificador:E1D9C5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DE PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL E SERIES INICIAIS

Relação dos Professores - 2026

	Professor (a)	Habilitação	Anos	Meses	Dias	Idade
1	MARILEI DOS SANTOS	PROFESSOR LIC POS GRAD	38	6	8	57
2	INES MARISTELA DALLAZEN ZENI	PROFESSOR LIC POS GRAD	38	2	28	59
3	JANICE ROSA DA SILVA	PROFESSOR LIC POS GRAD	37	7	28	54
4	ROSANE SALETE PASTORIO	PROFESSOR LIC POS GRAD	35	2	6	58
5	JANICE ROSA DA SILVA	PROFESSOR LIC POS GRAD	30	8	21	54
6	BEATRIZ AMERICO JAQUES	PROFESSOR LIC POS GRAD	22	1	26	55
7	SANDRA CRISTINA MORETTI	PROFESSOR LIC POS GRAD	22	1	26	48
8	ELAINE APARECIDA MARCON	PROFESSOR LIC POS GRAD	22	1	26	41
9	ADRIANA ALVES OZORIO DA SILVA	PROFESSOR LIC POS GRAD	21	11	15	43
10	CELIA MARIA BALONEKER ROLIM	PROFESSOR LIC POS GRAD	21	8	8	47
11	MARILDE AP. DE SOUZA FONTANELA	PROFESSOR LIC POS GRAD	21	3	27	44
12	INES MARISTELA DALLAZEN ZENI	PROFESSOR LIC POS GRAD	14	8	6	59
13	GEISI KELLY ALIONCIO	PROFESSOR LIC POS GRAD	14	8	6	38
14	ELIZETE GARCIA DE REZENDE	PROFESSOR LIC POS GRAD	14	5	19	44
15	CLADIS VISOLI MACCARI DE OLIVEIRA	PROFESSOR LIC POS GRAD	11	8	18	48
16	FRANCYELE LEMES TEIXEIRA	PROFESSOR LIC POS GRAD	9	8	18	41
17	MICHELI CRISTINA GEIER QUIRINO	PROFESSOR LIC POS GRAD	9	8	18	36
18	FERNANDA CRISTINA CAIMI GHEDIM	PROFESSOR LIC POS GRAD	9	8	18	35
19	DAIANE DE OLIVEIRA BATISTA	PROFESSOR LIC POS GRAD	9	8	18	31
20	JULIO CESAR ROSSI LOPES	PROFESSOR LIC POS GRAD	9	8	18	30
21	MAIARA APARECIDA GELINSKI	PROFESSOR LIC POS GRAD	9	8	18	29
22	ERICA DE OLIVEIRA	PROFESSOR LIC POS GRAD	9	8	18	28
23	CLARENICE LOCH MULLER	PROFESSOR LIC POS GRAD	9	8	11	57
24	ELIANE VEZARO	PROFESSOR LIC POS GRAD	8	1	9	30
25	LETICIA LUZIA MULLER	PROFESSOR LIC POS GRAD	7	8	13	29

26	ANDRESSA APARECIDA DE RAMOS	PROF. HABIL MAGISTERIO	7	7	27	30
27	EDIVAN WEBER SCHNEIDER	PROFESSOR LIC POS GRAD	7	2	29	29
28	CLADIS VISOLI MACCARI DE OLIVEIRA	PROFESSOR LIC POS GRAD	6	8	10	48
29	DIENE CRISTINA DE AZEVEDO	PROFESSOR LIC POS GRAD	6	7	2	38
30	LUANA SIGNORINI	PROFESSOR LIC POS GRAD	6	2	1	33
31	GESSICA MICHELI JAQUES	PROFESSOR LIC POS GRAD	6	1	19	39
32	VANIA MARISA BERTI STUPP	PROFESSOR LIC POS GRAD	5	10	20	52
33	INES JOANA DUARTE	PROFESSOR LIC POS GRAD	5	9	16	52
34	GISLAINE RAMOS	PROFESSOR LIC POS GRAD	5	9	16	44
35	GILAINE RITA DALLAZEN	PROFESSOR LIC POS GRAD	5	9	16	37
36	SIMONE APARECIDA DO PRADO	PROFESSOR LIC POS GRAD	5	9	16	37
37	DIANDRO CLEBER WELTER	PROFESSOR LIC POS GRAD	4	7	17	36
38						

DATA BASE PARA CÁLCULO: 29 DE OUTUBRO DE 2025

Boa Vista da Aparecida, 29 DE OUTUBRO DE 2025

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Joao Henrique Alioncio Dos Santos
Código Identificador:1167EDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DE VAGAS EDUCAÇÃO INFANTIL

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RELAÇÃO DE VAGAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS – 2026

ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

FUNÇÃO	TURNO	PROFESSOR
Secretário de Educação	Integral	Nilson Rene Vicente
Coordenadora Pedagógica - SEMED	Integral	Silvia Regina Teixeira Fidel Harms
Supervisora Pedagógica Educação Infantil	Integral	Jocelia Zatta Araudi
Supervisora Pedagógica Ens. Fund. 1º e 2º anos.	Integral	Simone Teresinha Soares P.
Supervisora Pedagógica Ens. Fund. 3º, 4º e 5º anos.	Integral	Rosangela de Lima
Supervisora Pedagógica Itinerante	Integral	Jandira Dias
Coordenador Pedagógico de Educação Física e Projetos Extracurriculares	Integral	Edson Loures da Silva
Documentadora Escolar	Integral	Célia Regina Peres Weierbacher
Supervisor Pedagógico de Sistemas e Tecnologias Digitais	Vespertino	João Henrique Alioncio dos Santos

CMEI – HERMINIA MORAIS WEIS Matutino: das 7:30h às 11:30h Vespertino: das 13:00h às 17:00h		
Diretora	**Arlete F. Teixeira**	**Integral**
Supervisora Pedagógica	**Roberta C. M. Trevisan**	**Integral**
TURMA	**TURNO**	**PROFESSOR (A) / ASSINATURA**
MATUTINO		
BERÇÁRIO – A (de 6 meses a 1 ano)	MATUTINO	
BERÇARIO – C (1 ano) - INTEGRAL	MATUTINO	
BERÇARIO – D (1 ano)	MATUTINO	
BERÇARIO – E (1 ano)	MATUTINO	
MATERNAL I – H – INTEGRAL	MATUTINO	
MATERNAL I – I – INTEGRAL	MATUTINO	
MATERNAL I – J – INTEGRAL	MATUTINO	
MATERNAL II – K	MATUTINO	
HORA ATIVIDADE – BERÇÁRIO – A (4h), BERÇARIO – C (4h), BERÇARIO – D (4h) HORA COMPLEMENTAR – BERÇÁRIO – A (2h)	MATUTINO	
HORA ATIVIDADE – BERÇÁRIO – E (4h), MATERNAL I – H (4h), MATERNAL I – I (4h) HORA COMPLEMENTAR – BERÇÁRIO – C (2h)	MATUTINO	

HORA ATIVIDADE – MATERNAL I – J (4h), MATERNAL II – K (4h) HORA COMPLEMENTAR – BERÇÁRIO – D (2h), BERÇÁRIO – E (2h), MATERNAL I – H (2h)	MATUTINO	
HORA COMPLEMENTAR – MATERNAL I – I (2h), MATERNAL I – J (2h), MATERNAL II – K (2h) PROFESSOR AUXILIAR: (8h)	MATUTINO	
VESPERTINO		
BERÇÁRIO – B (de 6 meses a 1 ano)	VESPERTINO	
BERÇARIO – C (1 ano) - INTEGRAL	VESPERTINO	
BERÇARIO – F (1 ano)	VESPERTINO	
BERÇARIO – G (1 ano)	VESPERTINO	
MATERNAL I – H – INTEGRAL	VESPERTINO	
MATERNAL I – I – INTEGRAL	VESPERTINO	
MATERNAL I – J – INTEGRAL	VESPERTINO	
MATERNAL II – L	VESPERTINO	
HORA ATIVIDADE – BERÇÁRIO – B (4h), BERÇARIO – C (4h), BERÇARIO – F (4h) HORA COMPLEMENTAR – BERÇÁRIO – B (2h)	VESPERTINO	
HORA ATIVIDADE – BERÇÁRIO – G (4h), MATERNAL I – H (4h), MATERNAL I – I (4h) HORA COMPLEMENTAR – BERÇÁRIO – C (2h)	VESPERTINO	
HORA ATIVIDADE – MATERNAL I – J (4h), MATERNAL II – L (4h) HORA COMPLEMENTAR – BERÇÁRIO – F (2h), BERÇÁRIO – F (2h), MATERNAL I – H (2h)	VESPERTINO	
HORA COMPLEMENTAR – MATERNAL I – I (2h), MATERNAL I – J (2h), MATERNAL II – L (2h) PROFESSOR AUXILIAR: (8h)	VESPERTINO	

CMEI – MENINO JESUS Matutino: das 7:30h às 11:30h Vespertino: das 13:00h às 17:00h		
Diretora	**Andressa Manzani**	**Integral**
Supervisora Pedagógica	**Rosilene Martins Viletti**	**Integral**
TURMA	**TURNO**	**PROFESSOR (A) / ASSINATURA**
MATUTINO		
BERÇÁRIO – A (de 6 meses a 1 ano)	MATUTINO	
BERÇARIO – C (1 ano)	MATUTINO	
BERÇARIO – D (1 ano) - INTEGRAL	MATUTINO	
MATERNAL I – E – INTEGRAL	MATUTINO	
MATERNAL II – G	MATUTINO	
HORA ATIVIDADE – BERÇÁRIO – A (4h), BERÇARIO – C (4h), BERÇARIO – D (4h) HORA COMPLEMENTAR – BERÇÁRIO – A (2h)	MATUTINO	
HORA ATIVIDADE – MATERNAL I – E (4h), MATERNAL II – G (4h) HORA COMPLEMENTAR – BERÇÁRIO – C (2h), BERÇÁRIO – D (2h), MATERNAL I – E (2h).	MATUTINO	
VESPERTINO		
BERÇÁRIO – B (de 6 meses a 1 ano)	VESPERTINO	
BERÇARIO – D (1 ano) - INTEGRAL	VESPERTINO	
MATERNAL I – E – INTEGRAL	VESPERTINO	
MATERNAL I – F	VESPERTINO	
MATERNAL II – H	VESPERTINO	
HORA ATIVIDADE – BERÇÁRIO – B (4h), BERÇARIO – D (4h), MATERNAL I – E (4h) HORA COMPLEMENTAR – BERÇÁRIO – B (2h)	VESPERTINO	
HORA ATIVIDADE – MATERNAL I – F (4h), MATERNAL II – H (4h) HORA COMPLEMENTAR – BERÇÁRIO – D (2h), MATERNAL I – E (2h), MATERNAL I – F (2h)	VESPERTINO	

CMEI – LOURDES REIMONDI Matutino: das 7:30h às 11:30h Vespertino: das 13:00h às 17:00h		
Diretora	**Elismara Kubiaki**	**20h**
Supervisora Pedagógica	**SEMED**	**Integral**
TURMA	**TURNO**	**PROFESSOR (A) / ASSINATURA**
MATUTINO		
BERÇÁRIO – A (de 6 meses a 1 ano), (1 ano) - INTEGRAL	MATUTINO	
MATERNAL I e II – B – INTEGRAL	MATUTINO	

HORA ATIVIDADE – BERÇÁRIO – A (de 6 meses a 1 ano), (1 ano) – INTEGRAL (4h), MATERNAL I e II – B – INTEGRAL (4h) HORA COMPLEMENTAR – BERÇÁRIO – A (de 6 meses a 1 ano), (1 ano) – INTEGRAL (2h), MATERNAL I e II – B – INTEGRAL (2h) HORA COMPLEMENTAR (CMEI – MENINO JESUS) – MATERNAL II – G (2h)	MATUTINO	
VESPERTINO		
BERÇÁRIO – A (de 6 meses a 1 ano), (1 ano) - INTEGRAL	VESPERTINO	
MATERNAL I e II – B – INTEGRAL	VESPERTINO	
HORA ATIVIDADE – BERÇÁRIO – A (de 6 meses a 1 ano), (1 ano) – INTEGRAL (4h), MATERNAL I e II – B – INTEGRAL (4h) HORA COMPLEMENTAR – BERÇÁRIO – A (de 6 meses a 1 ano), (1 ano) – INTEGRAL (2h), MATERNAL I e II – B – INTEGRAL (2h) HORA COMPLEMENTAR (CMEI – MENINO JESUS) – MATERNAL II – H (2h)	VESPERTINO	

Publicado por:
Joao Henrique Alioncio Dos Santos
Código Identificador:76ACD0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DE VAGAS ENSINO FUNDAMENTAL E SÉRIES INICIAIS

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RELAÇÃO DE VAGAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS – 2026

ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

FUNÇÃO	**TURNO**	**PROFESSOR**
Secretário de Educação	Integral	Nilson Rene Vicente
Coordenadora Pedagógica - SEMED	Integral	Silvia Regina Teixeira Fidel Harms
Supervisora Pedagógica Educação Infantil	Integral	Jocelia Zatta Araudi
Supervisora Pedagógica Ens. Fund. 1º e 2º anos.	Integral	Simone Teresinha Soares P.
Supervisora Pedagógica Ens. Fund. 3º, 4º e 5º anos.	Integral	Rosangela de Lima
Supervisora Pedagógica Itinerante	Integral	Jandira Dias
Coordenador Pedagógico de Educação Física e Projetos Extracurriculares	Integral	Edson Loures da Silva
Documentadora Escolar	Integral	Célia Regina Peres Weierbacher
Supervisor Pedagógico de Sistemas e Tecnologias Digitais	Vespertino	João Henrique Alioncio dos Santos

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCÍNIO Horário: das 13:15h às 17:15h		
Diretora	**Jane Maria Britto**	**Vespertino**
Supervisora Pedagógica	**Jandira Dias**	**Vespertino**
TURMA	**TURNO**	**PROFESSOR (A) / ASSINATURA**
INFANTIL IV - A	VESPERTINO	
INFANTIL V - A	VESPERTINO	
1º ANO A	VESPERTINO	
2º ANO A	VESPERTINO	
3º ANO A	VESPERTINO	
4º ANO A	VESPERTINO	
5º ANO A	VESPERTINO	
HORA ATIVIDADE – INFANTIL IV – A (4h), INFANTIL V – A (4h), HORA COMPLEMENTAR – INFANTIL IV A (2h), INFANTIL V – A (2h) e 1º ANO A (2h).	VESPERTINO	
HORA ATIVIDADE – 3º ANO A (4h), 4º ANO A (4h), 5º ANO A (4h) HORA COMPLEMENTAR – 5º ANO A (2h)	VESPERTINO	
HORA ATIVIDADE – 1º ANO A (4h), 2º ANO A (4h) HORA COMPLEMENTAR – e 2º ANO A (2h) 3º ANO A (2h), 4º ANO A (2h)	VESPERTINO	

ESCOLA MUNICIPAL NILTON RONCHINI Horário: das 13:15h às 17:15h		
Diretora	**Andressa Melissa Rebelo**	**Vespertino**
Supervisora Pedagógica	**Carla Caroline Pinto**	**Vespertino**
TURMA	**TURNO**	**PROFESSOR (A) / ASSINATURA**
INFANTIL IV - A	VESPERTINO	
INFANTIL V - A	VESPERTINO	

1º ANO A	VESPERTINO	
2º ANO A	VESPERTINO	
3º ANO A	VESPERTINO	
4º ANO A	VESPERTINO	
5º ANO A	VESPERTINO	
HORA ATIVIDADE – INFANTIL IV – A (4h), INFANTIL V – A (4h), 1º ANO A (4h) HORA ATIVIDADE – INFANTIL IV – A (2h)	VESPERTINO	
HORA ATIVIDADE – 3º ANO A (4h), 4º ANO A (4h), 5º ANO A (4h) HORA ATIVIDADE – 2º ANO A (2h) (Educação Física)	VESPERTINO	
HORA ATIVIDADE – 2º ANO A (2h) (Arte e Ensino Relig.) HORA COMPLEMENTAR –, INFANTIL V – A (2h), 1º ANO A (2h), 2º ANO A (2h), 3º ANO A (2h), 4º ANO A (2h), 5º ANO A (2h).	VESPERTINO	

ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC

Horário: das 13:15h às 17:15h

Diretora	**Bruna Marafon Poltronieri**	**Vespertino**
Supervisora Pedagógica	**Jandira Dias**	**Vespertino**
TURMA	**TURNO**	**PROFESSOR (A) / ASSINATURA**
INFANTIL IV – A e INFANTIL V – A (BISSERIADA)	VESPERTINO	
1º ANO A	VESPERTINO	
2º ANO A e 3º ANO A (BISSERIADA)	VESPERTINO	
4º ANO A e 5º ANO A (BISSERIADA)	VESPERTINO	
HORA ATIVIDADE – INFANTIL IV – A e INFANTIL V – A (BISSERIADA) (4h), 1º ANO A (4h), e 2º ANO A e 3º ANO A (BISSERIADA) (4h). HORA COMPLEMENTAR – INFANTIL IV – A e INFANTIL V – A (BISSERIADA) (2h),	VESPERTINO	
HORA ATIVIDADE – 4º ANO A e 5º ANO A (BISSERIADA) (4h). HORA COMPLEMENTAR – 1º ANO A (2h), e 2º ANO A e 3º ANO A (BISSERIADA) (2h), 4º ANO A e 5º ANO A (BISSERIADA) (2h). Professor Auxiliar (4h)	VESPERTINO	

ESCOLA MUNICIPAL PADRE JANDIR ZANCHETTIN

Matutino: das 7:30h às 11:30h

Vespertino: das 13:00h às 17:00h

Diretora	**Clarice Nunes Vanni Viani**	**Integral**
Supervisora Pedagógica	**Celia Maria Baloneker Rolin**	**Matutino**
Supervisora Pedagógica	**Franciele Lemes Teixeira**	**Vespertino**
TURMA	**TURNO**	**PROFESSOR (A) / ASSINATURA**
MATUTINO		
INFANTIL V - A	MATUTINO	
2º ANO A	MATUTINO	
3º ANO A	MATUTINO	
4º ANO A	MATUTINO	
5º ANO A	MATUTINO	
HORA ATIVIDADE – INFANTIL V – A (4h), 2º ANO A (4h), 3º ANO A (4h). HORA COMPLEMENTAR – INFANTIL V – A (2h).	MATUTINO	
HORA ATIVIDADE – 4 ANO A (4h), 5º ANO A (4h), HORA COMPLEMENTAR – 2º ANO A (2h), 3º ANO A (2h), e 4º ANO A (2h).	MATUTINO	
HORA COMPLEMENTAR – 5º ANO A (2h) PROFESSOR AUXILIAR (18h)	MATUTINO	
VESPERTINO		
INFANTIL IV - A	VESPERTINO	
INFANTIL V - B	VESPERTINO	
1º ANO A	VESPERTINO	
2º ANO B	VESPERTINO	
3º ANO B	VESPERTINO	
HORA ATIVIDADE – INFANTIL IV – A (4h), INFANTIL V – B (4h), 1º ANO A (4h). HORA COMPLEMENTAR – INFANTIL IV – A (2h).	VESPERTINO	
HORA ATIVIDADE – 2º ANO B, (4h), 3º ANO B, (4h). HORA COMPLEMENTAR – INFANTIL V – B (2h), 1º ANO A (2h) e 2º ANO B (2h).	VESPERTINO	
HORA COMPLEMENTAR – 3º ANO B (2h) PROFESSOR AUXILIAR (18h)	VESPERTINO	

ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS Matutino: das 7:30h às 11:30h Vespertino: das 13:00h às 17:00h		
Diretora	**Mirian Henrichis**	**Integral**
Supervisora Pedagógica	**Marisa Michels Berlanda**	**Integral**
Coordenadora Ed. Especial	**Leila Graciani de Oliveira**	**Vespertino**
TURMA	**TURNO**	**PROFESSOR (A) / ASSINATURA**
MATUTINO		
INFANTIL V - A	MATUTINO	
1º ANO A	MATUTINO	
2º ANO A	MATUTINO	
3º ANO A	MATUTINO	
4º ANO A	MATUTINO	
5º ANO A	MATUTINO	
5º ANO B	MATUTINO	
SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL TURMA - A e B	MATUTINO	
HORA ATIVIDADE – INFANTIL V – A (4h), 1º ANO A (4h), 2º ANO A (4h). HORA COMPLEMENTAR – INFANTIL V – A (2h),	MATUTINO	
HORA ATIVIDADE – 4 ANO A (4h), 5º ANO A (4h), 5º ANO B (4h) HORA ATIVIDADE – 3º ANO A (2h) (Educação Física)	MATUTINO	
HORA ATIVIDADE – 3º ANO A (2h) (Arte e Ensino Relig.) HORA COMPLEMENTAR – 1º ANO A (2h), 2º ANO A (2h), 3º ANO A (2h), 4º ANO A (2h), 5º ANO A (2h) e 5º ANO B (2h).	MATUTINO	
PROFESSOR AUXILIAR (20h)	MATUTINO	
VESPERTINO		
INFANTIL IV - A	VESPERTINO	
INFANTIL IV - B	VESPERTINO	
INFANTIL V - B	VESPERTINO	
1º ANO B	VESPERTINO	
2º ANO B	VESPERTINO	
3º ANO B	VESPERTINO	
4º ANO B	VESPERTINO	
SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL TURMA - C e D	VESPERTINO	
HORA ATIVIDADE – INFANTIL IV – A (4h), INFANTIL IV – B (4h) e INFANTIL V – B (4h) HORA ATIVIDADE – 1º ANO B (2h) (Arte e Ensino Relig.)	VESPERTINO	
HORA ATIVIDADE – 2º ANO B, (4h), 3º ANO B, (4h) e 4º ANO B (4h). HORA ATIVIDADE – 1º ANO B (2h) (Educação Física)	VESPERTINO	
HORA COMPLEMENTAR – INFANTIL IV – A (2h), INFANTIL IV – B (2h), INFANTIL V – B (2h), 1º ANO B (2h), 2º ANO B (2h), 3º ANO B (2h) e 4º ANO B (2h).	VESPERTINO	
PROFESSOR AUXILIAR (20h)	VESPERTINO	

ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA Matutino: das 7:30h às 11:30h Vespertino: das 13:00h às 17:00h Integral: das 7:30 às 16:00h		
Diretor	**Edson João Pinto**	**Integral**
Supervisora Pedagógica	**Enevilde Golfeto Antonelo**	**Matutino**
Supervisora Pedagógica	**Eloise Teixeira Cardoso**	**Vespertino**
TURMA	**TURNO**	**PROFESSOR (A) / ASSINATURA**
MATUTINO		
INFANTIL IV - A	MATUTINO	
1º ANO A	MATUTINO	
2º ANO A (Língua Portuguesa/Matemática)	MATUTINO	
3º ANO A (Língua Portuguesa/Matemática)	MATUTINO	
4º ANO A (Língua Portuguesa/Matemática)	MATUTINO	
5º ANO A (Língua Portuguesa/Matemática)	MATUTINO	
HORA ATIVIDADE – 2º ANO A (História (1h), Geografia (1h), Ciências (2h) e Ed. Física (2h) - (6h) HORA ATIVIDADE – 3º ANO A (História (1h), Geografia (1h), Ciências (2h) e Ed. Física (2h) - (6h) Professor Auxiliar (2h)	MATUTINO	
HORA ATIVIDADE – 4º ANO A (História (1h), Geografia (1h), Ciências (2h) e Ed. Física	MATUTINO	

(2h) - (6h) HORA ATIVIDADE – 5º ANO A (História (1h), Geografia (1h), Ciências (2h) e Ed. Física (2h) - (6h) Professor Auxiliar (2h)		
HORA ATIVIDADE – INFANTIL IV – A (4h), 1º ANO A, (4h). HORA COMPLEMENTAR – INFANTIL IV – A (2h), 1º ANO A (2h) Professor Auxiliar (2h)	MATUTINO	
PROFESSOR AUXILIAR (20h)	MATUTINO	
VESPERTINO		
INFANTIL IV - B	VESPERTINO	
INFANTIL V - A	VESPERTINO	
2º ANO A – COMUNICAÇÃO E MÍDIAS DIGITAIS (3h) 3º ANO A – COMUNICAÇÃO E MÍDIAS DIGITAIS (3h) 4º ANO A – ROBÓTICA (2h) 5º ANO A – ROBÓTICA (2h) Professor Auxiliar (4h)	VESPERTINO	
2º ANO A – (Ensino Religioso e Arte) (2h) 3º ANO A – (Ensino Religioso e Arte) (2h) 4º ANO A – (Ensino Religioso, Inglês e Arte) (3h) 5º ANO A – (Ensino Religioso, Inglês e Arte) (3h) Professor Auxiliar (4h)	VESPERTINO	
HORA ATIVIDADE – INFANTIL IV - B (4h), INFANTIL V – B (4h). HORA COMPLEMENTAR – INFANTIL IV - B (2h), INFANTIL V – B (2h). Professor Auxiliar (2h)	VESPERTINO	
PROFESSOR AUXILIAR (20h)	VESPERTINO	
DISCIPLINAS DIVERSIFICADAS		
CULTURA, ARTE E EDUCAÇÃO	MÚSICA	PROFESSOR HALEFF – 8H SEMANAIS (2H POR TURMA).
	DESENHO	PROFESSORA MAIARA – 16H SEMANAIS (2H EM CADA TURMA POR OFICINA).
ESPORTE E CORPO	TEATRO	A CONTRATAR
	DANÇA	
ESPORTE E LAZER	XADREZ	PROFESSOR ALAN – 16H SEMANAIS (4H POR TURMA).
	CAPOEIRA	

Publicado por:
Joao Henrique Alioncio Dos Santos
Código Identificador:B0844002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 11/2025 -DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS PSS

EDITAL DE Nº 11/2025

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 08/2025 - Município de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná

O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2025, instituída pela Portaria nº 93/2025, no uso de suas atribuições legais, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, TORNA PÚBLICA a presente DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS, nos seguintes termos:

1. DA DIVULGAÇÃO

Fica divulgada a LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2025, conforme relação constante do ANEXO I deste Edital, organizada por cargo/função, em ordem alfabética, contendo o número de inscrição e o nome completo do candidato.

2. DA CONDIÇÃO DE INSCRIÇÃO

A inclusão do nome do candidato na lista ora divulgada não implica homologação da inscrição, tampouco garante direito à contratação, constituindo-se apenas no reconhecimento formal de que a inscrição foi realizada dentro dos prazos e condições previstas no Edital de Abertura do PSS nº 08/2025.

3. DA ENTREGA OBRIGATÓRIA DE DOCUMENTOS

Nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2025, os candidatos regularmente inscritos ficam CONVOCADOS para fins de entrega obrigatória de documentos, etapa indispensável para efeito de:

• Avaliação de títulos;

• Comprovação de experiência profissional;

• Análise de requisitos legais e editalícios;

• Posterior homologação da inscrição.

A entrega da documentação deverá ocorrer na forma, local, data e horário previstos em edital próprio de convocação, cuja publicação observará os meios oficiais do Município.

4. **DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO**

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 08/2025, inclusive quanto a eventuais retificações, convocações, prazos e resultados, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por alegação de desconhecimento.

5. DAS INSCRIÇÕES DUPLICADAS E DA OPÇÃO POR FUNÇÃO

Na hipótese de constatação de inscrição duplicada para a mesma função, será considerada válida exclusivamente a última inscrição realizada, ficando automaticamente desconsideradas as anteriores, para todos os efeitos legais e administrativos, independentemente de comunicação individual ao candidato.

Verificada a **inscrição do mesmo candidato para funções distintas**, será **obrigatória a opção por apenas uma das vagas**, devendo o interessado manifestar sua escolha **até a data do deferimento final das inscrições**, mediante encaminhamento de solicitação formal ao **endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo Simplificado**, qual seja: **[inscricaopss2026@gmail.com]**.

A ausência de manifestação expressa dentro do prazo estabelecido implicará o **indeferimento das inscrições**, sem prejuízo da aplicação das demais disposições previstas no Edital de Abertura do PSS nº 08/2025.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2025, observadas as disposições legais vigentes e o edital que rege o certame.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 12 de dezembro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 08/2025

JOÃO DE LIMA

Prefeito Municipal

LISTA DE INSCRITOS NO EDITAL DO PSS N° 08/2025

Nome Completo:	Data De Nascimento	Cargo De Inscrição
Ademir Martins Pedro	20/02/1972	Agente De Combate A Endemias
Adriana Biscaia Pereira	05/02/1987	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Adriana Da Silva Pinheiro De Souza Lima Paes	18/11/1970	Assistente Social
Adriana Medeiros Proença	26/04/1976	Técnico De Enfermagem
Adriane Aparecida Mocelin Polli	29/12/1970	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Adriane Gonçalves Godoi	14/03/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Adriano Da Silva Meireles	11/05/1991	Enfermeiro
Adrieli Carolina Garcia Matos	08/01/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Adrielly Caroliny Prezniska	12/01/1996	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Aiane Cristina Alves Cordeiro	15/08/1983	Farmacêutico
Ailson Taborda Batista Dias Junior	25/06/1999	Agente De Apoio Educacional
Alda Maria Camolez De Souza	12/03/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Alessandra Da Rosa Dalazoana	07/07/1991	Agente De Apoio Educacional
Alessandra Klettenberg Machado	17/12/1997	Agente De Combate A Endemias
Alessandra Vieira Batista	25/05/1976	Técnico De Enfermagem
Alessandro Colere Fagundes	04/04/1986	Farmacêutico
Alex Sandro Freire De Oliveira	19/05/1978	Farmacêutico
Alexandre Da Silva Ferri	25/07/1972	Psicólogo
Alexandre Dos Santos De Souza	18/06/1985	Agente De Combate A Endemias
Alexandre Reif Junior	26/09/1951	Psicólogo
Aline Patrícia Beato Santos	31/01/2006	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Alriton Geckson Santos	12/09/1989	Agente De Combate A Endemias
Altemir Gonçalves Dias	13/01/1986	Enfermeiro
Amanda Batista Guartys	22/02/2000	Técnico De Enfermagem
Amanda Carrão Bernardi	06/03/2006	Agente De Apoio Educacional
Amanda Lopes Lago	16/09/1988	Nutricionista
Amanda Santos De Andrade	19/02/1996	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Amanda Vitória Alves	15/08/2002	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Amanda Zanicotti Buchmann	15/05/1998	Cirurgião Dentista 40h
Ana Beatriz Masini Paes	06/10/1995	Psicólogo
Ana Carla Daniela Campos Strapasson Da Gama	23/06/1999	Nutricionista
Ana Caroline Fernandes Koehler	09021986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Ana Clara Santana Lopes	28/08/2005	Agente De Apoio Educacional
Ana Claudia Rodrigues De Brito	15/04/1992	Agente De Apoio Educacional
Ana Gabriela Razzoto	25062002	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Ana Maria Ferreira De Jesus	22/02/2006	Agente De Combate A Endemias
Ana Maria Morais	21/07/1972	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Ana Patrícia Esmael Da Silva	22/03/1998	Cirurgião Dentista 40h
Ana Paula Avelar De Souza	09/10/1987	Assistente Social
Ana Paula Bigas	16/06/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Ana Paula Cordeiro Viana	02/09/1990	Técnico De Enfermagem
Ana Paula Da Silva De Camargo	22/06/1997	Fisioterapeuta
Ana Paula Reggiani	24/01/1983	Psicólogo
Ana Paula Reggiani	24/01/1983	Psicólogo
Ana Paula Tomaz	14/06/1987	Agente De Apoio Educacional
Analu Ferreira Lourenço Braga	16/03/1996	Nutricionista
Anderson Fagundes Gimenes	23/09/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
André Vieira De Souza	27/03/1987	Cirurgião Dentista 20h
Andréa Luísa De Souza Melo	07/02/1984	Cirurgião Dentista 40h
Andreia Adriane Faria Dos Santos	30/04/1976	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Andreia Gueno Rissetto	26/08/1976	Enfermeiro
Andréia Muza (Custódio)	14/12/1974	Psicólogo
Andreia Ribeiro Dos Santos	12/06/1989	Farmacêutico
Andressa Carine Kretschmer	22/10/1991	Nutricionista
Andressa Carla De Oliveira Duarte	05/09/1994	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Andressa Carla De Souza Melo	05/10/1989	Cirurgião Dentista 40h
Andressa Celeste De Freitas	27/09/1984	Nutricionista
Andreza Formigheri Matheus	21/06/1998	Técnico De Enfermagem
Andreza Zanon	03/12/1994	Nutricionista
Andryelle Cristina Alves	07 06 1982	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Angela Maria Dos Santos Souza	25/12/1986	Agente De Combate A Endemias
Angela Rodrigues Da Silva	04/08/1980	Enfermeiro
Angela Silmara Alberti Dallin	20/10/1969	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Angelica Chaves Paim	12/071983	Técnico De Enfermagem
Angelita Karin Cardoso Dos Santos	20/02/1974	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Anili Assunção Bruno	03/01/2000	Técnico De Enfermagem
Anilly Fernanda Santos Ribeiro	08/02/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Aniziane Fron Fitz	01/03/1987	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h

Anne Caroline Da Maia	18/01/2002	Nutricionista
Antoniel Bruno Dos Anjos	13/11/1992	Fisioterapeuta
Antonio Marcos Hirt Ferreira	28/10/1978	Enfermeiro
Ariane Cabral Gonçalves Zimmermann	04/07/1985	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Ariane De Almeida Valentim	12/02/1999	Agente De Combate A Endemias
Arielly Lorraine De Freitas Gonçalves	29061996	Agente De Apoio Educacional
Aryelle Christie Gomes Leston	12/02/1997	Enfermeiro
Asheley De Oliveira Freitas Costa	10/02/2004	Agente De Apoio Educacional
Asheley De Oliveira Freitas Costa	10/02/2004	Agente De Combate A Endemias
Bárbara Caroline	09041997	Psicólogo
Beatriz Arissa Cabolon Guimarães	23/11/1998	Psicólogo
Beatriz De Souza Assunção	15/03/1981	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Bianca Stefany Dias De Jorge	22/08/1997	Psicólogo
Brenda Giovanna Dos Santos	05102001	Enfermeiro
Bruna Alves	23/09/1996	Assistente Social
Bruna Patricia Godoi	21/09/1995	Agente De Apoio Educacional
Bruna Rodrigues Dos Santos	12/01/2000	Agente De Apoio Educacional
Bruno Do Prado Silva	19/05/1998	Enfermeiro
Bruno Levis Andrade	15/12/1997	Psicólogo
Byanca Rosa Da Silva	13/04/2007	Nutricionista
Byanca Rosa Da Silva	13/04/2007	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Caelen Da Silva Domingues	12/10/1995	Técnico De Enfermagem
Caio César Santos Da Conceição	02/09/1999	Cirurgião Dentista 40h
Camila Camargo Da Silva	21/11/1998	Agente De Combate A Endemias
Camila Polli Baldon	20/03/1995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Camila Santos Rodrigues Pedroso	10/11/1994	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Camila Segatto Hartmann	17/12/1999	Cirurgião Dentista 40h
Camille Maria Arcie Domingos	08/09/1999	Psicólogo
Camilly Victoria Silva	01/06/2002	Cirurgião Dentista 40h
Carla Dos Santos Carvalho Amaro Do Rosario	24/11/1985	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Carlos Eduardo Machado Da Conceição	22011988	Agente De Apoio Educacional
Carlos Henrique Apoluceno De Souza	11/06/1988	Cirurgião Dentista 20h
Carmelina Vasco Amancio Dos Santos Chaves	27/10/1982	Enfermeiro
Carolaine Nascimento Lopes	30/04/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Carolayne Rosa Ribeiro	17031998	Enfermeiro
Carolina Coutinho Fernandes Dos Santos	14/01/1998	Psicólogo
Caroline Cordeiro	02/06/1999	Agente De Combate A Endemias
Caroline Cristina Da Silva Mocelim	19121991	Psicólogo
Caroline Cristina Santos Carvalho	07/11/1991	Agente De Apoio Educacional
Caroline De Oliveira Galindo	20/12/1992	Nutricionista
Caroline Moura Schmockel	25/08/1993	Cirurgião Dentista 20h
Cecilia Frederico Loureiro Ostoja Roguski	27/09/1980	Psicólogo
Celine Cordeiro Santos	21/05/2007	Agente De Apoio Educacional
Celso Eduardo Jorge	18/12/1972	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Christian Oliveira Lustosa	18092000	Enfermeiro
Christiane Frieda Lopes Siqueira	04/12/1974	Enfermeiro
Christielle Da Silva Alencar	26/07/1985	Cirurgião Dentista 40h
Christopher Henrique De Almeida Duarte	10/07/1995	Técnico De Enfermagem
Cilene Bandaszewski Da Silva	24/11/1982	Agente De Apoio Educacional
Cintia Alves Dos Santos	24/06/1981	Técnico De Enfermagem
Clarice Santos Bandeira	11/10/1980	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Claudia Angelina De Almeida Cavalli	10/07/1977	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Claudia Christine Rocha De Freitas	19/07/2001	Cirurgião Dentista 40h
Claudine Jandira Ramos Da Silva	31/08/1989	Fisioterapeuta
Claudineia Milczewski	26/05/1968	Assistente Social
Cleber Henrique Do Amaral Bruschi	03/12/1997	Agente De Combate A Endemias
Cleidimara Scremim	11/05/1992	Fisioterapeuta
Cleize Pacheco Dos Santos Da Silva	19/11/2025	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Cleonice Aparecida Vieira Wisniewski	25/01/1992	Técnico De Enfermagem
Clodoaldo Aparecido Lopes Vasconcelos	04/09/1991	Agente De Apoio Educacional
Crislaine Andreata Paula	28/08/1992	Agente De Combate A Endemias
Crislaine Andreata Paula	28/08/1992	Agente De Apoio Educacional
Cristiane Aparecida Rodrigues Fortes	12/08/1976	Técnico De Enfermagem
Cristiane Fernandes Bettim	05/10/1989	Nutricionista
Cristiane Hass	23121982	Assistente Social
Cristiane Presaniuki Vitorino	21/06/1984	Farmacêutico
Cristiano Ribeiro Gonsalves	22/03/2000	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Cristiano Santana Bentes Junior	11/01/1997	Cirurgião Dentista 20h
Cristiano Shiguemi Amorim	30/10/1978	Cirurgião Dentista 40h
Cristina Villar Salvatori	12/12/1979	Assistente Social
Dacir Antonio Addad	18071961	Enfermeiro
Daiana Nunes	14/11/1988	Técnico De Enfermagem
Daiana Vianna Dos Santos	29/06/1992	Agente De Apoio Educacional
Daiane De Mattos Dos Santos	28/03/1992	Agente De Apoio Educacional
Daiane Do Rocio Krigas	11/06/1997	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Daiane Fonseca De Araújo Silva	25/07/1994	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Daiane Fugazza Castro	23/04/1990	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Daiane Paulin Santos	14/02/1985	Técnico De Enfermagem
Daniel Costa Araujo	13/01/1981	Enfermeiro
Daniel Eugênio De Lara	22/12/1967	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Daniel Issamu Nagita	28/12/2006	Agente De Apoio Educacional
Daniel José Ceccon	05/09/1983	Agente De Combate A Endemias
Daniela Gallon Corrêa	13/09/1980	Fisioterapeuta
Daniele Cristina De Oliveira Santos De Lima	07/08/1985	Enfermeiro
Daniele Dos Santos Moraes	25/09/1999	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Daniele Dutra De Almeida	20/03/1997	Cirurgião Dentista 20h
Daniele Straube Franco	28/02/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Danieli Padilha Ferreira	19/08/1986	Assistente Social
Daniella Renata Dos Santos Petters Arsie	26/01/1993	Nutricionista

Danielle Rodrigues Almeida Lopes	29/03/1992	Agente De Combate A Endemias
Danielly Motta Dutra	07061993	Assistente Social
Davi Eurich Da Silva	23/03/1994	Agente De Combate A Endemias
David Elias Favoreto	28/07/1982	Agente De Combate A Endemias
Dayane Gonçalves Godoi Andreatta	09/06/1995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Dayane Gonçalves Godoi Andreatta	09061995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Debora Cristina Lopes Dallagnol	14/04/1969	Farmacêutico
Debora Cristina Rodrigues	28/06/1970	Farmacêutico
Debora Faggiano Alves Refo	11/12/1991	Nutricionista
Débora Gomes De Souza	27/07/1977	Agente De Combate A Endemias
Débora Moreira Augusto Marinho	19/08/1971	Técnico De Enfermagem
Debora Silvério	03/05/1966	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Deborah Cavalheiro Apoluceno	03/05/1988	Cirurgião Dentista 40h
Deisiele Dos Santos Pereira	26/04/1994	Agente De Combate A Endemias
Deisy Liana Da Silva Ferracine	30/07/1997	Nutricionista
Denise Elesbao Gouveia	25/04/1987	Agente De Apoio Educacional
Denizia Dos Santos	07/07/1969	Agente De Combate A Endemias
Deolinda Bessa Pinto	04/06/1980	Agente De Combate A Endemias
Dheniffer França Rodrigues	04/01/1991	Cirurgião Dentista 40h
Diana Da Silva Macêdo	26-02-1986	Farmacêutico
Diana Valentin Dalla Rosa	07/12/1996	Agente De Apoio Educacional
Diego Augusto Chalamay Ferreira	29081993	Agente De Combate A Endemias
Diego Hertl Dos Santos	03/10/1990	Cirurgião Dentista 20h
Diere Conceição Pereira Silva	08/12/1968	Enfermeiro
Diogo Henrique Fagundes Almeida	16/06/2002	Agente De Combate A Endemias
Dionatan Gomes	24/02/1992	Cirurgião Dentista 40h
Dirce Arruda Pereira	09/11/1966	Assistente Social
Disneida Geffer Machado Salatta	20/02/1980	Técnico De Enfermagem
Dulcileide Dos Santos Ramos	22/10/1979	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Dyego Glaudyston Santos Metodio	15031987	Agente De Combate A Endemias
Edicleia Thainá Taborda	24/11/1995	Agente De Combate A Endemias
Edileide Aparecida Dos Santos Neckel	08/02/1980	Técnico De Enfermagem
Edimara Machuga	27081985	Técnico De Enfermagem
Edinaldo Malta Da Silva	16/02/1977	Psicólogo
Edirlene Emerenciano Zanesco Boeira	25/12/1979	Enfermeiro
Edmar Rocha Damasceno	10/09/1976	Nutricionista
Edson José Veiga Silva	17/09/1960	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Eduarda Cristina Brito	08/12/2003	Técnico De Enfermagem
Eduarda Cristina Brito	08/12/2003	Agente De Combate A Endemias
Eduardo Pinto Martins	18041987	Assistente Social
Edvaldo Tagawa Brandão	23/12/1973	Farmacêutico
Elaine Cristina Dos Santos Rocha	01/11/1996	Agente De Apoio Educacional
Elaine Cristina Gonçalves Gering	25111981	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Elaine Cristina Mehl Dolci	03/95/1979	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Elaine Perocelli	18/11/1978-	Assistente Social
Elcio Rodolfo Kosciuk	29/12/1970	Cirurgião Dentista 40h
Elen Da Silva	25/06/1978	Técnico De Enfermagem
Eliane Dos Santos	06/08/1991	Agente De Apoio Educacional
Eliane Vianna Dos Santos	18/01/1987	Agente De Apoio Educacional
Elidia Fernanda Timm Lustosa	03/06/1982	Enfermeiro
Elis Thaina Da Cruz	16082002	Agente De Apoio Educacional
Elisabete Dos Santos De Lima Soares	04/11/1983	Técnico De Enfermagem
Elisandra Gonçalves Calixto	02121983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Elisiely De Jesus Pádua	22/08/2000	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Elismar Pereira Teixeira	08111974	Cirurgião Dentista 40h
Elizabete De Almeida Da Luz	11021975	Enfermeiro
Elizangela De Oliveira	20/10/1981	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Elizangela Soares Da Cruz	26/01/1978	Técnico De Enfermagem
Elizangeles De Lima Cachoeira	03/06/1988	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Elizete Cristiane Schimerski Dos Santos	09/08/1975	Enfermeiro
Ellen Do Nascimento Elias	00/00/0000	Enfermeiro
Eloha Camylli Chiquiti	23/01/2007	Agente De Apoio Educacional
Elói Dalla Nora Júnior	29/12/1983	Cirurgião Dentista 40h
Elvis Leno Leite Ouyama	06/12/1984	Agente De Combate A Endemias
Emanuelleesanascimento@Gmail.Com	06/06/1988	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Emeli Maira Lourenco	04/02/1987	Técnico De Enfermagem
Emerson Silva De Oliveira	22/07/1985	Enfermeiro
Emmily Grace Saraiva Ferreira	07/08/1996	Cirurgião Dentista 20h
Enzo Vinicius Lesniowski	29/06/1998	Psicólogo
Érica Ap Cardoso Dos Santos	09/09/2000	Enfermeiro
Érica Aparecida Cardoso Dos Santos	09/09/2000	Enfermeiro
Erica Ferreira De Avilar	18/09/1996	Farmacêutico
Érika De Fátima Da Silva Ferreira	09/09/2000	Nutricionista
Erika Leticia Almeida Pereira	02/02/1997	Assistente Social
Erika Pereira Souza	26/08/1975	Assistente Social
Erinaldo Ferreira Do Nascimento	22/03/1995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Estefani Luz Batista Foss	04/03/1994	Cirurgião Dentista 40h
Euller Miller Martins Almeida	15/03/1994	Cirurgião Dentista 40h
Eva Aparecida Dos Santos Molina	27/05/67	Técnico De Enfermagem
Evando Chaves Camelo De Freitas Neto	30/11/2001	Agente De Combate A Endemias
Evaneide Rodrigues Dos Santos	11/10/1963	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Evelyn Fabieli Bueno Alves	08/08/2000	Cirurgião Dentista 20h
Everton Newmar Carneiro De Souza	26/01/1984	Agente De Combate A Endemias
Ezequiel Francisco Carvalho Viana	04/09/1999	Psicólogo
Fabiana Alves Pires De Matos	30041983	Agente De Combate A Endemias
Fabiane De Oliveira Bollauf	18/12/1980	Psicólogo
Fabíola Oliveira Dos Santos	01/02/2004	Agente De Apoio Educacional
Fabricia Santos Santana	28/04/1969	Assistente Social
Farlei Willian E Silva	11/04/1989	Cirurgião Dentista 20h

Felix Da Silva Domingues	17/05/1997	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Felix Da Silva Domingues	17/05/1997	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Fernanda Aparecida Stresser	24/02/2000	Cirurgião Dentista 20h
Fernanda Cristina Da Silva	29/08/1997	Técnico De Enfermagem
Fernanda Da Silva De Freitas Do Nascimento	24/02/1993	Agente De Combate A Endemias
Fernanda Da Silva De Freitas Do Nascimento	25/02/1993	Agente De Apoio Educacional
Fernanda Ferreira De Jesus	07/02/2000	Assistente Social
Fernanda Graciele De Lara	15081978	Psicólogo
Fernanda Jupyra Leguthi De Souza	15/04/1986	Cirurgião Dentista 40h
Flávia Batista Ramos	13/07/1992	Farmacêutico
Flávia Fernanda Nascimento Vandelao	31/05/1999	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Flávia Juliana Gonçalves Rodrigues Santos	16/07/1996	Nutricionista
Flávia Kaline De Lima Campos	11/05/2001	Técnico De Enfermagem
Flávia Vitória Martins Rocha Olopes	04/01/2000	Agente De Combate A Endemias
Flaviana Silveira Silva	09/02/10984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Francelise Alves De Souza	08/12/1991	Técnico De Enfermagem
Franciele De Oliveira Lissaraça	27/09/1986	Técnico De Enfermagem
Franciele Patrícia Almeida Depoli	20/12/1991	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Franciele Tami Terajima	30/04/1988	Cirurgião Dentista 20h
Francieli Da Silva Moreira	27031992	Nutricionista
Francielle Fernanda Da Cruz Melink Sanada	17/12/1989	Cirurgião Dentista 40h
Francielli Castilho Farias	03|08|1982	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Francine Schena Maciel	24/07/1996	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Francisca Alencar Queiroz	10/11/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Francisco Muriel Antunes Pereira	03/10/1982	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Gabriel Deitos Dall Santo	28/06/2000	Cirurgião Dentista 40h
Gabriela Borsero Lima	26/07/1997	Nutricionista
Gabriela De Souza	30061995	Enfermeiro
Gabriela Donata Sphair	28/02/1993	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Gabriela Kaviak Pontes	29/11/2001	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Gabriela Maciel Chiullo	12121995	Farmacêutico
Gabriela Pestana Da Costa	27061995	Cirurgião Dentista 40h
Gabriele Xavier	04/05/1999	Psicólogo
Gabrieli Aparecida Tavares Milani	11/06/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Gabriella Barbosa Chiquiti	20/01/2005	Agente De Apoio Educacional
Gabrielle Fernanda Rocha Pinto	25/11/1999	Assistente Social
Gabrielle Gobbo Agnoletto	13/04/1995	Cirurgião Dentista 20h
Gabrielle Zirondi Nunes	12/01/2000	Cirurgião Dentista 20h
Gabrielli Cristine Simeão	23/11/1999	Cirurgião Dentista 20h
Gabrielly Stefani De Lima Dos Reis	22/09/1998	Agente De Combate A Endemias
Geine Larice Taborda De Castro Lima	10/09/1979	Assistente Social
Geovana Ferreira Lourenço	09/04/1998	Cirurgião Dentista 20h
Geovane Dos Santos Maciel	31/07/2000	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Gervania Pereira Gigante	01/06/1983	Cirurgião Dentista 40h
Geysa Alessandra	09/05/1980	Técnico De Enfermagem
Gheorgia Magiorie Polla Da Silva	24/01/997	Psicólogo
Gilda Gomes Alves	13/11/1984	Assistente Social
Gilliane Da Silva Bentes	08/04/1999	Cirurgião Dentista 40h
Gilmara Dos Santos Martins	18/02/1972	Psicólogo
Giovana Carolina Lisboa Candido	28/06/1997	Cirurgião Dentista 40h
Giovana Carolina Lisboa Candido	28/06/1997	Cirurgião Dentista 40h
Giovane De Castro Guilherme	05 /04/1963	Agente De Combate A Endemias
Giovanna Gonçalves Breowicz Wendt	06/02/1995	Cirurgião Dentista 40h
Giovanna Leonardi	28/05/2001	Psicólogo
Gisele Batista De Oliveira	26/11/1988	Enfermeiro
Gisele De Fátima Xavier Rosa Mottin	19/04/1981	Agente De Apoio Educacional
Gisele Feltes De Souza	14/05/1974	Agente De Combate A Endemias
Gisele Feltes De Souza	14/05/1974	Agente De Combate A Endemias
Gisele Nascimento Beira Soares	05/11/1982	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Gislaila Ferreira Rocha	29121980	Enfermeiro
Gislaine De Lima Lopes	02/07/1997	Agente De Combate A Endemias
Gislaine Dos Santos	10/09/1999	Psicólogo
Gislaine Gonçalves Conti	17/05/1976	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Gislaine Munhoz Martins	02/07/1981	Assistente Social
Gissele Cardoso Prestes	03/06/1972	Agente De Combate A Endemias
Gissele Cardoso Prestes	03/06/1972	Agente De Combate A Endemias
Giuliana Martina Bordin	20/03/1984	Cirurgião Dentista 20h
Gleidiane Carvalho Dos Santos	03/03/2002	Agente De Apoio Educacional
Gracieli Aparecida Ribeiro De Lima	20/03/1992	Agente De Apoio Educacional
Grasiele Broto Bomfim	23/10/2000	Agente De Apoio Educacional
Graziele Parize Souza De Oliveira	28/12/1989	Cirurgião Dentista 40h
Guilherme Augusto Scheffler Seidel	18/12/1998	Psicólogo
Guilherme Juliano Camargo Ramos	05/10/1993	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Gustavo Cafieiro De Toledo	27/05/1985	Cirurgião Dentista 40h
Gysele Carpanese De Sousa	10011983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Heber Manrique Do Amaral Bruschi	16/011989	Agente De Combate A Endemias
Helediane Godoy Dos Santos	26/07/1989	Agente De Apoio Educacional
Helen Cristine Dinis Vilhalva	19071985	Psicólogo
Helena Antônia Razzoto	24/09/1996	Agente De Combate A Endemias
Helmuth Neuwirth Neto	16/05/1995	Agente De Combate A Endemias
Heloise Giovana Canestraro	02/08/1996	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Helyara Cristina Fontes	11/02/1996	Agente De Combate A Endemias
Herick Oliveira Camargo	01/06/1999	Psicólogo
Herika Schimidt Martins	09/04/2004	Agente De Apoio Educacional
Herika Schimidt Martins	09/04/2004	Agente De Apoio Educacional
Hillary Silva Dos Santos	26/09/1995	Nutricionista
Igor Alfredo Da Silva Serrano	10/02/1981	Cirurgião Dentista 40h
Igor Dos Santos	28/04/1999	Cirurgião Dentista 40h
Indiamara Fernanda Da Silva Simonetto	26/05/1986	Agente De Combate A Endemias

Indianara Dos Santos Veiga	28/10/1994	Agente De Apoio Educacional
Indianara Dos Santos Veiga	29101994	Agente De Apoio Educacional
Indira Rhana Nascimento Da Silva	10/12/1991	Cirurgião Dentista 40h
Ingrid Dos Santos Neres	18/10/1995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Ingrid Dos Santos Neres	18/10/1995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Ingrid Stefani De Souza Ferreira	20/09/1996	Psicólogo
Ionan Rocha Neponuceno	13021981	Farmacêutico
Ione Aparecida De Campos	14/06/1989	Assistente Social
Irene Aparecida Rodrigues De Lima Do Nascimento	21/07/2025	Técnico De Enfermagem
Iris Machado Sangi	31/12/2001	Enfermeiro
Isabela Maria Da Silva Santos	17/10/1997	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Isabela Maria Da Silva Santos	17/10/1997	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Isabella Kimura De Lima	01/06/1998	Cirurgião Dentista 40h
Isabelle Alissa Kunihiro Kashiwaqui	03/10/2000	Cirurgião Dentista 40h
Isabelle Dos Santos Oliveira	08/07/1998	Psicólogo
Isabelle Leticia Caldeira De Faria	27/07/2004	Agente De Apoio Educacional
Israel Correi Cintra	04/09/1972	Enfermeiro
Ivan Felipe Anacleto	30/07/1990	Agente De Combate A Endemias
Ivanete Paulo Dos Santos	20011971	Agente De Combate A Endemias
Ivo Monteiro Dos Santos	12/03 /1975	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Ivone Te Prestes Teixeira Dos Anjos	07/02/1984	Técnico De Enfermagem
Ivonete Prestes Teixeira Dos Anjos	07/02/1984	Técnico De Enfermagem
Izabel Cristina Simões Santos	22/06/1969	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Izabelle Andreata Dos Santos	05/03/2002	Enfermeiro
Izabelle Andreata Dos Santos	05/03/2002	Enfermeiro
Izadora Araujo Centanini Precoma	07/03/2002	Cirurgião Dentista 20h
Jackeline Dambroski Dos Santos Calorino	09/04/1992	Agente De Combate A Endemias
Jacqueline Guth Costa	28/09/1984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Jaine Freitas Bento	15/12/2007	Agente De Apoio Educacional
Jamille Carolina De Carvalho Dos Santos Martins	04/08/1993	Psicólogo
Jana Cristina Mirovski Ferreira	29/07/2975	Enfermeiro
Janahina De Fátima Alves	25/10/1985	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Janaína Cristina Farias Dos Santos	30/09/1987	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Jandesmeri De Oliveira De Souza	26/05/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Jandesmeri De Oliveira De Souza	26/05/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Jane Margarete Fernandes Dos Santos	22/06/1976	Técnico De Enfermagem
Jane Suelen Prestes Melo	23/12/1992	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Janete Kaiser Vieira	18/12/1973	Fisioterapeuta
Janis Marin Ortega	27/08/1982	Cirurgião Dentista 40h
Jannaina Cristina Da Silva Miranda	26/12/1987	Agente De Apoio Educacional
Jaqueline Aparecida Bello Polli	19/04/1993	Enfermeiro
Jaqueline Dos Santos Castro	14/10/1997	Técnico De Enfermagem
Jaqueline Fernanda Rosa De Faria	31/10/1996	Agente De Apoio Educacional
Jaqueline Fernanda Rosa De Faria	31/10/1996	Agente De Apoio Educacional
Jaqueline Klaina Moreira Da Silva	18/06/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Jaqueline Rabelo De Souza	26/05/1983	Assistente Social
Jaqueline Ribas Dos Santos	29/09/1993	Agente De Apoio Educacional
Jaquesson Luis De Oliveira	06/10/1987	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Jardson Rodrigues Rafael	07/11/1983	Nutricionista
Jayanne Sabrina Rebouças Moraes	26/12/1981	Cirurgião Dentista 40h
Jaylhanne Martins Mariano	19012001	Enfermeiro
Jean Carlos Baldo	29/06/1982	Assistente Social
Jean Torres Nunes	29051993	Técnico De Enfermagem
Jeile Prodossimk	04/01/2001	Técnico De Enfermagem
Jéssica Carolina Farias Timóteo	15/06/1998	Agente De Combate A Endemias
Jéssica Da Cruz	20/06/1996	Nutricionista
Jéssica Fracaro De Brito Coleti	03/11/1991	Agente De Combate A Endemias
Jessica Franco De Lima Bandeira	15/03/1995	Agente De Apoio Educacional
Jessica Saraiva Torres	23/12/1996	Técnico De Enfermagem
Jessika Gabriele Dutra Martins	29/08/2003	Agente De Apoio Educacional
Jheniffer Antunes Nichele	31/05/1990	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Jheniffer Antunes Nichele	31/05/1990	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Jheniffer Antunes Nichele	31/05/1990	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Jheniffer Christini Schneider Rosa	12/09/2001	Enfermeiro
Jhenive Keller Cunha Hertl	29/08/1989	Cirurgião Dentista 20h
Jhony Lucas Fagundes Barboza	11/11/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Joana Conceição Do Nascimento Ramos	07/12/1967	Agente De Apoio Educacional
Joana Crokoch De Lima	04/07/1980	Agente De Apoio Educacional
Joao Batista Costa Ribeiro	19/05/1977	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
João Paulo Rodrigues	02081980	Agente De Combate A Endemias
João Vítor De Oliveira	24/06/2001	Nutricionista
Jocieli Aparecida Santos Fernandes	17/09/1994	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Jocilene Santos Sergio	24/01/1986	Técnico De Enfermagem
Jocilene Santos Sérgio	24/01/1986	Técnico De Enfermagem
Joel Joaquim De Castro	25.03.1957	Agente De Combate A Endemias
Jonas José De Deus Razoto	24/03/1981	Agente De Combate A Endemias
Jonatas Gilmar Delgado	15/12/1994	Agente De Combate A Endemias
Jonatas Oliveira De Assis	04/12/1991	Farmacêutico
Jonathan Ferreira Paraizo	24/05/1993	Psicólogo
José Amâncio De Lima Netto	07/05/1983	Enfermeiro
José Dione Bonfim	15/11/1990	Enfermeiro
Jose Kapp	06/08/1974	Enfermeiro
José Nilson Vitoria Lima Lopes	03/11/1967	Agente De Apoio Educacional
Joseleia Posonski Da Silva	14/12/1977	Enfermeiro
Joseleia Posonski Da Silva	14/12/1977	Enfermeiro
Joselia Henemann Ceccon	11/07/1976	Agente De Apoio Educacional
Joselia Henemann Ceccon	11/07/1976	Agente De Apoio Educacional
Josiane Ceccon Da Silva Santos	22/06/1978	Agente De Combate A Endemias
Josiane De Fatima Cordeiro Da Costa	16/10/1981	Nutricionista

Josiane Fátima Silva Moreira Aoki	21/01/1983	Técnico De Enfermagem
Josiane Silveira Dos Santos Da Rosa	21/09/1984	Técnico De Enfermagem
Josiane Sompo De Lima	18/09/1991	Psicólogo
Josiele Oliveira Da Silva	29/04/1997	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Josielem Sobralino Torres	23/07/1989	Cirurgião Dentista 40h
Jovana Da Luz Nascimento Rosa Souza	27/10/1993	Técnico De Enfermagem
Joyce Alonso Silva	09/06/2000	Agente De Apoio Educacional
Joyce Aniceto Moreira	19/11/1982	Enfermeiro
Jucelia Bonfim De Lima	04/04/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Juciliane Lopes Dos Santos De Lima	01/11/1979	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Juciliane Lopes Dos Santos De Lima	01/11/1979	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Julia Fernanda Busato Bernardi	10051989	Nutricionista
Júlia Gabriela De Jesus Dos Santos	28/07/2002	Agente De Apoio Educacional
Julia Taborda Mendes	13/01/2000	Cirurgião Dentista 40h
Julia Taborda Mendes	13/01/2000	Cirurgião Dentista 40h
Julia Teodoro Correa	12/10/1999	Cirurgião Dentista 20h
Juliana Andrade Dos Santos	30/08/1992	Cirurgião Dentista 20h
Juliana Gâmbaro Pereira Fernandes	16/03/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Juliane Belemer De Lima	15/07/1995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Juliane De Castro Nascimento De Souza	13/01/1997	Técnico De Enfermagem
Juliane De Castro Nascimento De Souza	13/01/1997	Técnico De Enfermagem
Juliane Klosinski Fernandes	25/07/1985	Nutricionista
Kamile Veríssimo De Freitas	08/09/2005	Agente De Apoio Educacional
Kamile Veríssimo De Freitas	08/09/2005	Agente De Apoio Educacional
Karen Cristina Pegoretti	22/09/1994	Cirurgião Dentista 20h
Karina Duarte Ferreira	16/03/1999	Psicólogo
Karina Sousa De Almeida	12/01/1992	Enfermeiro
Karine Aparecida Ceccon De Siqueira	12/10/1997	Técnico De Enfermagem
Karla Campos De Sousa	14/09/1987	Agente De Combate A Endemias
Karysma Kalderash Dela Torre	16/09/1991	Cirurgião Dentista 40h
Kathleen Duarte Bezerra	20/07/1999	Nutricionista
Kátia Gesiane Santos Carvalho	23111989	Agente De Combate A Endemias
Katia Maria Mendonça	20/08/1957	Psicólogo
Kauane Alves De Lima	09/11/2005	Agente De Apoio Educacional
Kauane Ramos Cavalheiro Poles	15/08/2003	Agente De Combate A Endemias
Keila Anais Do Nascimenmto Rosa	13/05/1999	Técnico De Enfermagem
Keila Paulus Harzke	24/05/1981	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Kelem Pereira Faria	17/11/1994	Assistente Social
Kelli Martin Dos Santos	13/03/1982	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Ketelin Lorena De Oliveira Nascimento Ferracine	18/08/1994	Farmacêutico
Ketelin Lorena De Oliveira Nascimento Ferracine	18/08/1994	Farmacêutico
Kezia Cristina Pereira De Lima	10/07/1995	Nutricionista
Kirsilane Aguiar Falcão	23/04/1974	Psicólogo
Larissa Alves Nascimento	22/02/1999	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Larissa Camilo Freire	18/11/1998	Nutricionista
Larissa Do Rocio Batista Ferreira Marcolino	13/11/1993	Técnico De Enfermagem
Larissa Jurevitz Vipiesk	24/09/1999	Enfermeiro
Larissa Justina Wessler	23/04/1996	Cirurgião Dentista 40h
Larissa Maximiliano Koutroularis	02/03/1995	Nutricionista
Larissa Steilmann Demarchi	26/02/1996	Cirurgião Dentista 20h
Larissa Tyszkouski Strapasson	23/10/2002	Agente De Combate A Endemias
Lauana Cristina Rocha Da Silva	27/11/2001	Agente De Apoio Educacional
Laura Hiromi Ouyama	29/03/1970	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Laura Hiromi Ouyama	29/03/1970	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Lauriane Marques Ferreira	20/01/2000	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Lauro Barbosa Junior	11/11/1991	Técnico De Enfermagem
Leandra Dos Santos Da Silva	01.05.198414	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Leandra Dos Santos Da Silva	01/05/1984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Leandro Cesar Moraes	01/05/1975	Técnico De Enfermagem
Leandro William Dos Santos Hurbam	09/01/1987	Agente De Combate A Endemias
Leila Ginko Zinnau	01/07/1985	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Leonardo Figueiredo Caldas	30/07/1970	Psicólogo
Leonilda Rosa De Lara	11/04/1967	Técnico De Enfermagem
Leticia De Oliveira Batista	03/10/1996	Agente De Apoio Educacional
Leticia De Ooliveira Batista	03/10/1996	Agente De Apoio Educacional
Letícia Juliana Silva Pedraça	06/08/1992	Cirurgião Dentista 40h
Liamara Ripplinger	28/11/1978	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Liliane Ferreira Dos Santos	29/10/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Liliane Marcia Bento De Goes	24/09/1976	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Lindalva De Castro Lima Tavares	12/06/1970	Técnico De Enfermagem
Lindalva De Castro Lima Tavares	12/06/1970	Técnico De Enfermagem
Lindiara Paulo De Lima	28/04/2001	Técnico De Enfermagem
Lindiara Paulo De Lima	28042001	Técnico De Enfermagem
Lindinaura Rodrigues Da Cruz Nagita	29/06/1979	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Lindinaura Rodrigues Da Cruz Nagita	29/06/1979	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Lislaine Gonçalves Cacilha	17/03/1995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Lohany Ribeiro	24/05/2000	Cirurgião Dentista 40h
Lorena Alves Ferreira	26/01/2008	Agente De Apoio Educacional
Luan De Jesus Mangger	21/04/1999	Agente De Apoio Educacional
Luan De Jesus Mangger	21/04/1999	Agente De Combate A Endemias
Luan Machado	13/10/1991	Cirurgião Dentista 40h
Luan Rangel Costa Dos Anjos	29/06/1994	Cirurgião Dentista 40h
Luana Bonetti De Godoi	08/11/1993	Agente De Apoio Educacional
Luana Da Cunha Borowiak	17/10/2003	Cirurgião Dentista 40h
Luana Da Silva Duarte	15/01/1997	Cirurgião Dentista 20h
Luana De Lima Bastos	21/01/1990	Enfermeiro
Luana De Paula Mateus	13121987	Técnico De Enfermagem
Lucas Da Paz Mendes	08/08/1998	Psicólogo
Lucas Gomes Teixeira	21/09/1994	Nutricionista

Lucelia Fátima De Oliveira	24/07/1980	Psicólogo
Luciana Dos Santos	24/05/1988	Agente De Apoio Educacional
Luciana Rodrigues Faria	16/12/1984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Luciane Bonfim	18/03/1971	Psicólogo
Luciane Patricio Redede	09111974	Enfermeiro
Luciane Souza Formigheri	24/01/1980	Técnico De Enfermagem
Lucilaine Maiara Dos Santos Batista	23/09/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Lucimara Morais De Paula Martinowitz	11031986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Lucimeire Santana Messias	02/10/1972	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Lucimeri Alberti	03/08/1958	Técnico De Enfermagem
Lucineia Santos Pacheco	30/03/1998	Agente De Apoio Educacional
Lucio Alves Xavier	22/04/1987	Enfermeiro
Ludson Vinícius Euzébio Pereira Da Silva	20/08/1997	Farmacêutico
Luis Dirceu Da Silva	01/06/1995	Psicólogo
Luiz Alessandro Saraiva Serafim	10/02/1976	Cirurgião Dentista 40h
Luiz Pedro Da Silva Fernandes	03/06/1997	Cirurgião Dentista 40h
Luiza Victória Ribeiro Aragão	17/11/1995	Psicólogo
Lurdes De Almeida Santos Gomes	23/03/1977	Enfermeiro
Luzimar Batista Dos Santos	08/03/1974	Enfermeiro
Luzita Elias Portela	27/03/1966	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Maevellyn Arcos Carvalho	08/12/1999	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Mahalia Fonseca Farias	18/07/2003	Farmacêutico
Maiara Vanessa Carvalho Bonette	19/10/1995	Técnico De Enfermagem
Mailon Do Nascimento	01/03/1995	Agente De Combate A Endemias
Maksuene Peterssen Fernandes	16/10/1985	Nutricionista
Marcelly Maçaneiro Martins	23/01/2001	Nutricionista
Marcelo Cavalcante Siqueira Galdino	20/05/1996	Cirurgião Dentista 40h
Marcelo Luiz Pereira Santos	03/08/1978	Agente De Combate A Endemias
Márcia Damasceno Borba	05/11/1973	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Márcia Damasceno Borba	05/11/1973	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Marcieli Dos Santos De Oliveira	23/07/1997	Técnico De Enfermagem
Marcieli Dos Santos De Oliveira	23/071997	Técnico De Enfermagem
Marcio Augusto Cavallari	20/03/1992	Psicólogo
Marcos Paulo Viana	15/10/1974	Técnico De Enfermagem
Marcos Queiroz Da Silva	02/04/1985	Agente De Combate A Endemias
Marcos Queiroz Da Silva	02/04/1985	Agente De Combate A Endemias
Marcos Queiroz Da Silva	02/04/1985	Agente De Combate A Endemias
Márcus Vinícius Gomes Moreira	02/07/1998	Psicólogo
Maria Antonia Moreira Vais	07/02/1971	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Maria Aparecida Melo Da Cruz	16/12/1997	Técnico De Enfermagem
Maria Cristiane Dos Santos Brocanello Coelho	02112983	Técnico De Enfermagem
Maria Da Aparecida De Oliveira Rosa	21/03/1972	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Maria Daniela De Freitas	22/07/1986	Agente De Apoio Educacional
Maria Das Graças De Lourdes Kantikas	26/01/1960	Nutricionista
Maria Eduarda Ribeiro De Souza	19/08/2000	Agente De Combate A Endemias
Maria Eduarda Rodrigues	20/05/2001	Agente De Combate A Endemias
Maria Eduarda Vieira	20/01/2006	Agente De Combate A Endemias
Maria Elisabeth De Souza Silva Firmino	11/07/1980	Agente De Combate A Endemias
Maria Fernanda Dos Santos Nascimento	26/09/2002	Agente De Combate A Endemias
Maria Inês De Deus	13/06/1972	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Maria Izabel Moreira	19/12/1979	Técnico De Enfermagem
Maria Lucia Poleza Dos Santos	08/08/1986	Agente De Combate A Endemias
Maria Lucia Poleza Dos Santos	08081986	Agente De Combate A Endemias
Maria Luiza Xavier Krause	17/08/1976	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Maria Marineide Batista De Souza	30/09/1970	Agente De Combate A Endemias
Mariana Da Silva	25/01/1995	Nutricionista
Mariana Tavares De Figueiredo	15/09/1987	Farmacêutico
Mariane Aparecida Godoi Falcade	30/05/1991	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Mariane Boratp	28/02/2000	Fisioterapeuta
Mariane Castro Chiquite	08/05/1997	Cirurgião Dentista 40h
Mariane Castro Chiquite	08/05/1997	Cirurgião Dentista 40h
Mariane Cordeiro Rocha	23/07/2003	Agente De Apoio Educacional
Marielly Stasyszen De Freitas Scherruth	25/01/1983	Nutricionista
Marilda Santos Da Silva	28/06/1970	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Marilene De Oliveira	29/09/1969	Enfermeiro
Marili Bonfim De Lima	01/07/1968	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Mariliz Dos Santos Ribeiro	02)10)1979	Psicólogo
Marilza Batista Pereira Camargo	30/10/1984	Técnico De Enfermagem
Marina Do Amor Divino Da Silva	13/09/1983	Agente De Apoio Educacional
Marinês Silveira Marcondes	24/01/1985	Psicólogo
Marinez De Lima Dos Santos	09101992	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Marisete Taborda Dos	22/11/1980	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Marisol Bechelli	07/06/1963	Cirurgião Dentista 40h
Marisol Bechelli	07/06/1963	Cirurgião Dentista 40h
Mari'stela Sanches	25/03/1960	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Marlete Frare	04/08/1964	Psicólogo
Marli Paluch	25/05/1970	Técnico De Enfermagem
Marlize Rachid Schwarz	02/09/1980	Cirurgião Dentista 20h
Marques Soal Da Camara Da Silva	23/01/1983	Farmacêutico
Marynes Quadros	15/12/1986	Técnico De Enfermagem
Mateus Batista De Souza	16/07/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Mateus Batista De Souza	16/07/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Matheus Dos Santos Coelho	1301997	Agente De Combate A Endemias
Matheus Gabriel Falcade De Oliveira	02/10/2004	Agente De Combate A Endemias
Maurea Joice De Brito	07/12/1971	Técnico De Enfermagem
Maurea Joice De Brito	07/12/1971	Técnico De Enfermagem
Mauro Erikson Rodrigues Do Prado De Andrade	01/03/2000	Agente De Combate A Endemias
Mayara Schimerski Bertolini	30/11/2001	Cirurgião Dentista 20h
Mayara Schimerski Bertolini	30/11/2001	Cirurgião Dentista 20h

Mayla Vanessa De Melo Broncovski	25012007	Técnico De Enfermagem
Maysa Luciano Mendes	26/04/1990	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Megui Talita Padilha Costa	02/12/1988	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Micaellen Leticia Lima Oliveira	10031996	Cirurgião Dentista 20h
Michaela Leticia Lemes	16/01/1997	Psicólogo
Michele Cristiane De Almeida	20/09/1981	Nutricionista
Michele Portela Da Luz	06/02/1190	Cirurgião Dentista 40h
Micheli Padilha Costa	11/04/1985	Agente De Combate A Endemias
Milena Caron Lobo Castro	12/05/2000	Cirurgião Dentista 20h
Milena Gabriele Rosa Carneiro	09/12/1999	Nutricionista
Miriã Da Silva Paz De Melo	23/04/1999	Cirurgião Dentista 40h
Miriã Dias Santos	22/07/1997	Cirurgião Dentista 40h
Miriam Guth De Paula	09/11/1988	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Miriam Ribeiro De Lima	02/12/1989	Agente De Combate A Endemias
Mirian Ramos Barbosa	13/07/1992	Agente De Apoio Educacional
Mislane Medeiros Francklin Da Silva	11/03/1993	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Mistia Roberta Sanches	09/08/1964	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Mistia Roberta Sanches	09/08/1964	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Miterram Da Costa Castro	20/09/1985	Farmacêutico
Monica Lucia Dos Santos De Amaral	10/05/1967	Enfermeiro
Mônica Patrícia Kuzma Derhun	26/12/1994	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Monique Pereira Alves	27042002	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Mylena Rodrigues De Araújo	01/10/1993	Nutricionista
Mylena Rodrigues De Araújo	01/10/1993	Nutricionista
Nayara Pereira Da Cruz	02 06 1993	Assistente Social
Nayelle Acorsi Horizonte	31/01/1988	Nutricionista
Neide Janete Gonçalves	27/11/1976	Enfermeiro
Nelsiane Karine Souza Alves	28/06/1997	Técnico De Enfermagem
Neuma Aparecida Damasceno De Almeida	03/08/1965	Enfermeiro
Nicoly Kaczyk Scremin Da Silva	24/02/2005	Agente De Combate A Endemias
Nilce Cristina Ferri De Almeida	20/08/1965	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Nilceia Miss Bazzotti	07/02/1981	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Nilcelia Aparecida De Oliveira	26/07/1983	Assistente Social
Nivaldo De Castro Guilherme	25/10/1960	Agente De Combate A Endemias
Noemi Dos Santos Alves	22/06/1994	Nutricionista
Osvaldo Yoshio Nagita	13/02/1978	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Osvaldo Yoshio Nagita	13/02/1978	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Otilia Daniel Marinho	08082003	Agente De Apoio Educacional
Ovidia Maria De França	18/09/1967	Agente De Apoio Educacional
Pablo Schio Pacheco	15/02/1980	Cirurgião Dentista 40h
Pâmela Cristina Da Rosa	21/10/1990	Fisioterapeuta
Pâmela Cristina Streitenberger Da Costa	03121994	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Paola Fernanda Grochentz Avila	23/09/1984	Cirurgião Dentista 40h
Paola Fernanda Grochentz Ávila	23/09/1984	Enfermeiro
Paola Roik Mancini	03/09/1983	Psicólogo
Patrícia Aparecida Müller Rabak	07/08/1977	Farmacêutico
Patrícia Gusso Dos Santos	12/02/1991	Agente De Apoio Educacional
Patrícia Gusso Dos Santos	12/02/1991	Agente De Apoio Educacional
Patricia Pereira De Freitas	12/01/2000	Agente De Combate A Endemias
Patrícia Sá Corrêa Amaral	11/07/1973	Cirurgião Dentista 40h
Patrícia Toniolo Jorge	08/03/1978	Enfermeiro
Paula Cristina França Menegusso	21/08/1995	Psicólogo
Paula Da Silva Domingues	01/09/1993	Agente De Combate A Endemias
Paula Ereni Palhano Silva	04/03/1980	Psicólogo
Paula Priscila De Mattos	21/04/2003	Agente De Apoio Educacional
Paulo Carvalho De Moura	04/07/1984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Paulo Roberto Paes	27/05/1988	Agente De Combate A Endemias
Paulo Roberto Paes	27/05/1988	Agente De Combate A Endemias
Polyana Manguer	11/05/2002	Enfermeiro
Priscila Castro Vaz De Oliveira	23/04/1988	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Priscila Dos Santos Cruz	18/07/1989	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Priscila Gluchowiski Da Costa	21/09/1992	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Priscila Ribeiro Pinter	08/02/1985	Nutricionista
Queleonirce Dos Santos Pacheco Lucas	22/01/1972	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Rafael Alves Rosa	05/08/1979	Nutricionista
Rafael Santos Werzel	01/12/1995	Farmacêutico
Rafael Vieira	18/11/1989	Técnico De Enfermagem
Rafaela Maria Bertolin	07/12/2003	Cirurgião Dentista 20h
Rafaela Morais Werneque Ribas	30/10/2000	Psicólogo
Rafaela Trindade Da Silva	16/04/1983	Agente De Apoio Educacional
Rai De Souza Silva	12/11/1987	Técnico De Enfermagem
Raiana Paulin Santos	05/11/2008	Agente De Apoio Educacional
Raiane Cardoso Dos Santos	15/10/2002	Agente De Combate A Endemias
Rayssa Pereira França Arsie	02/08/2007	Agente De Apoio Educacional
Regiane Alves De Aquino	24/06/1980	Agente De Combate A Endemias
Regiane Cristina Alves Moreira	03/02/1988	Farmacêutico
Regina Célia Viriato Silva	26/06/1976	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Regina Ramos Cavalheiro	09/07/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Renato Oliveira Campos	24041989	Agente De Combate A Endemias
Renato Santana Silva	06061969	Cirurgião Dentista 40h
Ricardo De Almeida Vieira	02/06/1991	Cirurgião Dentista 20h
Ricardo Prado Bonette	26/12/1991	Cirurgião Dentista 40h
Rita De Cassia Pietroski Caron	23/05/1993	Técnico De Enfermagem
Roberta Barbosa De Oliveira	24/12/1992	Psicólogo
Roberto Cunha Bittencourt	05/12/1961	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Rodrigo Santos Ramos.	07/02/1991	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Rodrigo Zielonka Pereira	09/03/1992	Cirurgião Dentista 40h
Ronei Claudino	20/11/1989	Agente De Combate A Endemias
Ronise Da Cruz	16/12/1968	Agente De Apoio Educacional

Ronisi De Oliveira Lutz	16/08/1977	Assistente Social
Ronisi De Oliveira Lutz	16/08/1977	Assistente Social
Rosa Aparecida Paulo	20/03/1972	Técnico De Enfermagem
Rosa Aparecida Paulo	20/03/1972	Técnico De Enfermagem
Rosangela Maria Da Silva	05/ 05//1967	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Roseane De Jesus De Souza Caillet	04/02/1995	Técnico De Enfermagem
Rosemari Cordeiro Dos Santos	04/10/1982	Agente De Combate A Endemias
Rosicler Eroni De Siqueira Carvalho	26/08/1984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Rosicler Eroni De Siqueira Carvalho	26/08/1982	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Rosivane De Aguiar Araujo	130/01/1984	Psicólogo
Rute Helen De Souza Silva	28/06/1996	Farmacêutico
Salete Gomes Da Silva Schneider	21/09/1978	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Samanta Leal Crokoch	14/04/2004	Agente De Apoio Educacional
Samara Nascimento Melo	25061992	Farmacêutico
Samuel Ramos Pignatti Silva	13/06/2006	Agente De Combate A Endemias
Samuel Ribeiro Batista Da Silva	(08/10/2007)	Agente De Combate A Endemias
Sandoval Dantas Souza	26/09/1977	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Sandra Mara	19/09/1976	Técnico De Enfermagem
Sara Alves De Moraes	06/05/1987	Agente De Combate A Endemias
Sara Bernardi	20/06/2001	Agente De Combate A Endemias
Sarah Louise Santana Silva	13/12/1997	Nutricionista
Saulo Kfouri Lopes	29 De Junho De 1985	Cirurgião Dentista 40h
Sayra Nonato Leite Soares	22/09/1989	Assistente Social
Schaina Andriela Etgeton De Senna	10/05/1999	Nutricionista
Selma Ceccon	02/11/1970	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz	14/09/1973	Assistente Social
Selma De Paula Sousa	03/02/1984	Agente De Combate A Endemias
Shakira Colera Da Silva	04/01/2002	Enfermeiro
Sidineia Aparecida Maria Dos Anjos	18/09/1984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Sidney Francisco Silverio Dos Santos	04/07/1982	Assistente Social
Silmara Cristina Boratto	05/12/1985	Técnico De Enfermagem
Silmara Dannemann Rocha Maia	08/03/1973	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Silvana Alves De Lima	12/06/1982	Fisioterapeuta
Silvania Moreira De Souza Silva	15011992	Técnico De Enfermagem
Silvia Leticia De Camargo	01/07/1992	Cirurgião Dentista 40h
Silvia Maria Silvério De Carvalho	25/09/1970	Agente De Combate A Endemias
Silvia Maximiano	28/04/1980	Enfermeiro
Silvia Michelle Araújo Dos Santos	31/07/1985	Enfermeiro
Silvia Regina Rosa	09/06/1971	Técnico De Enfermagem
Sindianara Cizerza Da Maia	15/06/1992	Agente De Combate A Endemias
Sirlei Adelaide De Andrade	11/06/1976	Psicólogo
Sirlei Mendes De Ramos	03/11/1967	Psicólogo
Solange De Fátima Machado	31071989	Agente De Apoio Educacional
Solange Drula	08/04/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Solange Francisco. Da Silva	30/11/1973	Técnico De Enfermagem
Solange Machado Da Silva	08/06/1979	Agente De Combate A Endemias
Solaya Prestes Leonardo Straub	06022000	Agente De Apoio Educacional
Sonia Elizabete Santos	23051975	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Stephany Prudencio Da Silva	22/04/2001	Assistente Social
Sthefani Inacio Schoel	11/12/2000	Cirurgião Dentista 40h
Stheffany Alanis Da Luz De Brito	19/03/1999	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Stheffany Alanis Da Luz De Brito	19/03/1999	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Suany Costa De Souza	21/07/1977	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Suelen Aparecida Porcote	26/03/1991	Agente De Apoio Educacional
Suelen Cristina Falcade Strapasson Gasparin	15042002	Agente De Apoio Educacional
Suelen Ribeiro Bonfim	02081990	Agente De Combate A Endemias
Suelen Ribeiro De Mello	18/08/1994	Nutricionista
Suellen Batista De Souza	20/11/1985	Técnico De Enfermagem
Susan Keila Pedreira Lima	01/08/1981	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Susana Nascimento Da Silva	27/05/1978	Agente De Combate A Endemias
Susana Pinto Bolze	04051975	Nutricionista
Suzane Aparecida Dos Santos	03/06/1991	Cirurgião Dentista 40h
Suzeli Chius Mazzini	05/10/1978	Agente De Apoio Educacional
Talita De Brito Sagaz A	30/03/2005	Assistente Social
Talita Karen Rodrigues Souto	08/06/2000	Agente De Apoio Educacional
Talita Karen Rodrigues Souto	08/06/2000	Agente De Apoio Educacional
Talita Tigre Tucumi	13/02/1996	Agente De Combate A Endemias
Talita Tigre Tucumi	13/02/1996	Agente De Combate A Endemias
Tamara Dos Santos Ferreira	15/12/1986	Cirurgião Dentista 40h
Tamires De Oliveira Silva	28/10/1988	Cirurgião Dentista 40h
Tamires Valeria Polli Porkote	21/06/1993	Enfermeiro
Tamiris Andressa Leite	30011998	Nutricionista
Tania Esteves Garcias Garcia	22/10/1977	Cirurgião Dentista 20h
Tatiana Do Nascimento Franco	21/09/1999	Agente De Combate A Endemias
Tatiana Do Nascimento Franco	2109199	Agente De Apoio Educacional
Tatiana Regina Collet Repetti	15/03/1980	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Tatiane Dos Santos Bairros	18/08/1980	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Tatiele Tavares Vieira	04/09/1990	Técnico De Enfermagem
Telma Fernanda Voinarski Stanski Lançoni	16/09/2002	Cirurgião Dentista 40h
Thaila Rhuana Lourenço De Negreiro	05/02/2002	Agente De Apoio Educacional
Thaila Rhuana Lourenço De Negreiro	05/02/2002	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Thaila Rhuana Lourenço De Negreiro	05/02/2002	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Thais Aparecida Barbosa	02/10/1999	Psicólogo
Thais Fernanda De Paula Ferreira	11/11/2004	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Thaiza Mayara Ribeiro De Aguiar	06/07/1996	Nutricionista
Thalita Cristina Lima Da Silva	20/02/1997	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Thalita Milena Ribeiro Alves Pereira	22/05/2001	Nutricionista
Thamiris Christina De Souza	30/08/1996	Agente De Apoio Educacional
Thatiane Camily Bonato	18051997	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h

Thatiane Kevilin Esquedino	24/09/1993	Assistente Social
Thaynara Freitas Correia Siqueira	12/11/2003	Agente De Apoio Educacional
Thays Gabrielle Santos Godoi	04/06/2005	Agente De Apoio Educacional
Thiago José Antonio Da Silva	14/05/1986	Farmacêutico
Thiago Rodrigo Silva	18/05/1989	Cirurgião Dentista 20h
Thiffany Luciana Andrade Da Silva	01/11/1998	Agente De Combate A Endemias
Tomaz Manoel Joppert Minatti	16/11/1985	Cirurgião Dentista 40h
Uriene Peixoto Da Costa	27/08/1988	Agente De Apoio Educacional
Valdelinda Correa Da Silva	26-05-1971	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Valdelis Soares Ferreira	14/10/1987	Agente De Apoio Educacional
Valdete Pereira De Lima	02/05/1975	Psicólogo
Valdilene Silva Da Silva	29/11/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Valeria Isabel Santos Butcher	09/12/1989	Agente De Apoio Educacional
Valquíria Baltazar Da Silva	26/07/2000	Enfermeiro
Valter Jesus Dos Santos	27021967	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Vanderlene Santos Machado Da Silva	09/09/1969	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Vanderlene Santos Machado Da Silva.	09/09/1969	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Vanderli Alves Dos Santos	24/031983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Vanea Elizabete Costa	09/08/1982	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Vanessa Oliveira Ribeiro	01/05/1994	Técnico De Enfermagem
Vanessa Oliveira Ribeiro	01/05/1994	Técnico De Enfermagem
Vanessa Pontes De Carvalho	27/02/1982	Agente De Apoio Educacional
Vanessa Renata Budnik Mello	03/06/1983	Cirurgião Dentista 40h
Vânia De Oliveira Freitas	09/11/1979	Agente De Combate A Endemias
Vania Silva De Oliveira	11011984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Vanilza Martins	03/11/88	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Vanusa Maria De Sousa Da Silva	17/11/1984	Enfermeiro
Vanusa Maria De Sousa Da Silva	17/11/1984	Enfermeiro
Vera Alcídia Bandeira De Castro	21/03/1961	Técnico De Enfermagem
Vera Lúcia Vicente	03/08/1969	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Veralucia Thomaz Cardozo Silva	18/09/1981	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Veridiana Rodrigues Da Silva Dos Anjos	13/03/1994	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Veronica Do Carmo Alves Caron	07/11/1995	Farmacêutico
Verônica Vieira Batista	20/09/1996	Enfermeiro
Versiane Janaina Heinzen	22/01/1981	Nutricionista
Victoria Ferraz Celestino	05/03/2005	Agente De Apoio Educacional
Vilma De Souza Couto Dos Santos	17101961	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Vilmara De Souza De Oliveira	18/03/1981	Agente De Combate A Endemias
Vinicius Nogueira De Lima	16/06/2000	Técnico De Enfermagem
Vinicius Villas Boas Petroni	14/10/1992	Cirurgião Dentista 20h
Vinícius Zanoni Andrade	12/04/2005	Agente De Apoio Educacional
Vitor Hugo Dos Santos Bernardi	09/03/2007	Agente De Combate A Endemias
Vivian Costacurta	14121980	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Vivian De Oliveira Correa	21/01/1978	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Viviana De Paula Gandin	10/07/1987	Nutricionista
Viviane Bispo De Assis	29/05/1992	Cirurgião Dentista 40h
Viviane De Oliveira Freitas Costa	12/12/1983	Técnico De Enfermagem
Walber Marino Nascimento	17/06/1994	Agente De Combate A Endemias
Warllington Luiz Almeida Lopes	09071996	Agente De Combate A Endemias
Weslei Henrique Justino De Oliveira Lamego	10/01/1995	Psicólogo
Wesley Silvério Dos Santos	16/05/1983	Assistente Social
William David Pinheiro Ribeiro	01/09/1982	Assistente Social
Willian Henrique Da Costa Skruchinski	28/08/1997	Nutricionista
Willian Picanco Dos Reis	24/12/1993	Agente De Apoio Educacional
Willian Robson Martins De Freitas	27/09/1984	Assistente Social
Willian Robson Martins De Freitas	27/09/1984	Assistente Social
Yasmim Lopes Sora	02/06/2001	Cirurgião Dentista 20h
Yasmin Moreira Da Rocha	02/08/2005	Agente De Combate A Endemias
Zilda Dos Santos Da Silva	21/04/1980	Enfermeiro

EDITAL DE N° 11/2025

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 08/2025 - Município de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná

O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2025, instituída pela Portaria nº 93/2025, no uso de suas atribuições legais, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, TORNA PÚBLICA a presente DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS, nos seguintes termos:

1. DA DIVULGAÇÃO

Fica divulgada a LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2025, conforme relação constante do ANEXO I deste Edital, organizada por cargo/função, em ordem alfabética, contendo o número de inscrição e o nome completo do candidato.

2. DA CONDIÇÃO DE INSCRIÇÃO

A inclusão do nome do candidato na lista ora divulgada não implica homologação da inscrição, tampouco garante direito à contratação, constituindo-se apenas no reconhecimento formal de que a inscrição foi realizada dentro dos prazos e condições previstas no Edital de Abertura do PSS nº 08/2025.

3. DA ENTREGA OBRIGATÓRIA DE DOCUMENTOS

Nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2025, os candidatos regularmente inscritos ficam CONVOCADOS para fins de entrega obrigatória de documentos, etapa indispensável para efeito de:

• Avaliação de títulos;

• Comprovação de experiência profissional;

• Análise de requisitos legais e editalícios;

• Posterior homologação da inscrição.

A entrega da documentação deverá ocorrer na forma, local, data e horário previstos em edital próprio de convocação, cuja publicação observará os meios oficiais do Município.

4. **DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO**

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 08/2025, inclusive quanto a eventuais retificações, convocações, prazos e resultados, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por alegação de desconhecimento.

5. DAS INSCRIÇÕES DUPLICADAS E DA OPÇÃO POR FUNÇÃO

Na hipótese de constatação de inscrição duplicada para a mesma função, será considerada válida exclusivamente a última inscrição realizada, ficando automaticamente desconsideradas as anteriores, para todos os efeitos legais e administrativos, independentemente de comunicação individual ao candidato.

Verificada a **inscrição do mesmo candidato para funções distintas**, será **obrigatória a opção por apenas uma das vagas**, devendo o interessado manifestar sua escolha **até a data do deferimento final das inscrições**, mediante encaminhamento de solicitação formal ao **endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo Simplificado**, qual seja: **[inscricaopss2026@gmail.com]**.

A ausência de manifestação expressa dentro do prazo estabelecido implicará o **indeferimento das inscrições**, sem prejuízo da aplicação das demais disposições previstas no Edital de Abertura do PSS nº 08/2025.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2025, observadas as disposições legais vigentes e o edital que rege o certame.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 12 de dezembro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 08/2025

JOÃO DE LIMA

Prefeito Municipal

LISTA DE INSCRITOS NO EDITAL DO PSS N° 08/2025

Nome Completo:	Data De Nascimento	Cargo De Inscrição
Ademir Martins Pedro	20/02/1972	Agente De Combate A Endemias
Adriana Biscaia Pereira	05/02/1987	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Adriana Da Silva Pinheiro De Souza Lima Paes	18/11/1970	Assistente Social
Adriana Medeiros Proença	26/04/1976	Técnico De Enfermagem
Adriane Aparecida Mocelin Polli	29/12/1970	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Adriane Gonçalves Godoi	14/03/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Adriano Da Silva Meireles	11/05/1991	Enfermeiro
Adrieli Carolina Garcia Matos	08/01/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Adrielly Caroliny Prezniska	12/01/1996	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Aiane Cristina Alves Cordeiro	15/08/1983	Farmacêutico
Ailson Taborda Batista Dias Junior	25/06/1999	Agente De Apoio Educacional
Alda Maria Camolez De Souza	12/03/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Alessandra Da Rosa Dalazoana	07/07/1991	Agente De Apoio Educacional
Alessandra Klettenberg Machado	17/12/1997	Agente De Combate A Endemias
Alessandra Vieira Batista	25/05/1976	Técnico De Enfermagem
Alessandro Colere Fagundes	04/04/1986	Farmacêutico
Alex Sandro Freire De Oliveira	19/05/1978	Farmacêutico
Alexandre Da Silva Ferri	25/07/1972	Psicólogo
Alexandre Dos Santos De Souza	18/06/1985	Agente De Combate A Endemias
Alexandre Reif Junior	26/09/1951	Psicólogo
Aline Patrícia Beato Santos	31/01/2006	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Alriton Geckson Santos	12/09/1989	Agente De Combate A Endemias
Altemir Gonçalves Dias	13/01/1986	Enfermeiro
Amanda Batista Guartys	22/02/2000	Técnico De Enfermagem
Amanda Carrão Bernardi	06/03/2006	Agente De Apoio Educacional
Amanda Lopes Lago	16/09/1988	Nutricionista
Amanda Santos De Andrade	19/02/1996	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Amanda Vitória Alves	15/08/2002	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Amanda Zanicotti Buchmann	15/05/1998	Cirurgião Dentista 40h
Ana Beatriz Masini Paes	06/10/1995	Psicólogo
Ana Carla Daniela Campos Strapasson Da Gama	23/06/1999	Nutricionista
Ana Caroline Fernandes Koehler	09021986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Ana Clara Santana Lopes	28/08/2005	Agente De Apoio Educacional
Ana Claudia Rodrigues De Brito	15/04/1992	Agente De Apoio Educacional
Ana Gabriela Razzoto	25062002	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Ana Maria Ferreira De Jesus	22/02/2006	Agente De Combate A Endemias
Ana Maria Morais	21/07/1972	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Ana Patrícia Esmael Da Silva	22/03/1998	Cirurgião Dentista 40h
Ana Paula Avelar De Souza	09/10/1987	Assistente Social
Ana Paula Bigas	16/06/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Ana Paula Cordeiro Viana	02/09/1990	Técnico De Enfermagem
Ana Paula Da Silva De Camargo	22/06/1997	Fisioterapeuta
Ana Paula Reggiani	24/01/1983	Psicólogo
Ana Paula Reggiani	24/01/1983	Psicólogo
Ana Paula Tomaz	14/06/1987	Agente De Apoio Educacional
Analu Ferreira Lourenço Braga	16/03/1996	Nutricionista
Anderson Fagundes Gimenes	23/09/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
André Vieira De Souza	27/03/1987	Cirurgião Dentista 20h
Andréa Luísa De Souza Melo	07/02/1984	Cirurgião Dentista 40h
Andreia Adriane Faria Dos Santos	30/04/1976	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Andreia Gueno Rissetto	26/08/1976	Enfermeiro
Andréia Muza (Custódio)	14/12/1974	Psicólogo
Andreia Ribeiro Dos Santos	12/06/1989	Farmacêutico
Andressa Carine Kretschmer	22/10/1991	Nutricionista
Andressa Carla De Oliveira Duarte	05/09/1994	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Andressa Carla De Souza Melo	05/10/1989	Cirurgião Dentista 40h
Andressa Celeste De Freitas	27/09/1984	Nutricionista
Andreza Formigheri Matheus	21/06/1998	Técnico De Enfermagem
Andreza Zanon	03/12/1994	Nutricionista
Andryelle Cristina Alves	07 06 1982	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Angela Maria Dos Santos Souza	25/12/1986	Agente De Combate A Endemias
Angela Rodrigues Da Silva	04/08/1980	Enfermeiro
Angela Silmara Alberti Dallin	20/10/1969	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Angelica Chaves Paim	12/071983	Técnico De Enfermagem
Angelita Karin Cardoso Dos Santos	20/02/1974	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Anili Assunção Bruno	03/01/2000	Técnico De Enfermagem
Anilly Fernanda Santos Ribeiro	08/02/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Aniziane Fron Fitz	01/03/1987	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Anne Caroline Da Maia	18/01/2002	Nutricionista
Antoniel Bruno Dos Anjos	13/11/1992	Fisioterapeuta
Antonio Marcos Hirt Ferreira	28/10/1978	Enfermeiro
Ariane Cabral Gonçalves Zimmermann	04/07/1985	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Ariane De Almeida Valentim	12/02/1999	Agente De Combate A Endemias
Arielly Lorraine De Freitas Gonçalves	29061996	Agente De Apoio Educacional
Aryelle Christie Gomes Leston	12/02/1997	Enfermeiro
Asheley De Oliveira Freitas Costa	10/02/2004	Agente De Apoio Educacional
Asheley De Oliveira Freitas Costa	10/02/2004	Agente De Combate A Endemias
Bárbara Caroline	09041997	Psicólogo
Beatriz Arissa Cabolon Guimarães	23/11/1998	Psicólogo
Beatriz De Souza Assunção	15/03/1981	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Bianca Stefany Dias De Jorge	22/08/1997	Psicólogo
Brenda Giovanna Dos Santos	05102001	Enfermeiro

Bruna Alves	23/09/1996	Assistente Social
Bruna Patricia Godoi	21/09/1995	Agente De Apoio Educacional
Bruna Rodrigues Dos Santos	12/01/2000	Agente De Apoio Educacional
Bruno Do Prado Silva	19/05/1998	Enfermeiro
Bruno Levis Andrade	15/12/1997	Psicólogo
Byanca Rosa Da Silva	13/04/2007	Nutricionista
Byanca Rosa Da Silva	13/04/2007	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Caelen Da Silva Domingues	12/10/1995	Técnico De Enfermagem
Caio César Santos Da Conceição	02/09/1999	Cirurgião Dentista 40h
Camila Camargo Da Silva	21/11/1998	Agente De Combate A Endemias
Camila Polli Baldon	20/03/1995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Camila Santos Rodrigues Pedroso	10/11/1994	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Camila Segatto Hartmann	17/12/1999	Cirurgião Dentista 40h
Camille Maria Arcie Domingos	08/09/1999	Psicólogo
Camilly Victoria Silva	01/06/2002	Cirurgião Dentista 40h
Carla Dos Santos Carvalho Amaro Do Rosario	24/11/1985	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Carlos Eduardo Machado Da Conceição	22011988	Agente De Apoio Educacional
Carlos Henrique Apoluceno De Souza	11/06/1988	Cirurgião Dentista 20h
Carmelina Vasco Amancio Dos Santos Chaves	27/10/1982	Enfermeiro
Carolaine Nascimento Lopes	30/04/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Carolayne Rosa Ribeiro	17031998	Enfermeiro
Carolina Coutinho Fernandes Dos Santos	14/01/1998	Psicólogo
Caroline Cordeiro	02/06/1999	Agente De Combate A Endemias
Caroline Cristina Da Silva Mocelim	19121991	Psicólogo
Caroline Cristina Santos Carvalho	07/11/1991	Agente De Apoio Educacional
Caroline De Oliveira Galindo	20/12/1992	Nutricionista
Caroline Moura Schmockel	25/08/1993	Cirurgião Dentista 20h
Cecilia Frederico Loureiro Ostoja Roguski	27/09/1980	Psicólogo
Celine Cordeiro Santos	21/05/2007	Agente De Apoio Educacional
Celso Eduardo Jorge	18/12/1972	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Christian Oliveira Lustosa	18092000	Enfermeiro
Christiane Frieda Lopes Siqueira	04/12/1974	Enfermeiro
Christielle Da Silva Alencar	26/07/1985	Cirurgião Dentista 40h
Christopher Henrique De Almeida Duarte	10/07/1995	Técnico De Enfermagem
Cilene Bandaszewski Da Silva	24/11/1982	Agente De Apoio Educacional
Cintia Alves Dos Santos	24/06/1981	Técnico De Enfermagem
Clarice Santos Bandeira	11/10/1980	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Claudia Angelina De Almeida Cavalli	10/07/1977	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Claudia Christine Rocha De Freitas	19/07/2001	Cirurgião Dentista 40h
Claudine Jandira Ramos Da Silva	31/08/1989	Fisioterapeuta
Claudineia Milczewski	26/05/1968	Assistente Social
Cleber Henrique Do Amaral Bruschi	03/12/1997	Agente De Combate A Endemias
Cleidimara Scremim	11/05/1992	Fisioterapeuta
Cleize Pacheco Dos Santos Da Silva	19/11/2025	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Cleonice Aparecida Vieira Wisniewski	25/01/1992	Técnico De Enfermagem
Clodoaldo Aparecido Lopes Vasconcelos	04/09/1991	Agente De Apoio Educacional
Crislaine Andreata Paula	28/08/1992	Agente De Combate A Endemias
Crislaine Andreata Paula	28/08/1992	Agente De Apoio Educacional
Cristiane Aparecida Rodrigues Fortes	12/08/1976	Técnico De Enfermagem
Cristiane Fernandes Bettim	05/10/1989	Nutricionista
Cristiane Hass	23121982	Assistente Social
Cristiane Presaniuki Vitorino	21/06/1984	Farmacêutico
Cristiano Ribeiro Gonsalves	22/03/2000	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Cristiano Santana Bentes Junior	11/01/1997	Cirurgião Dentista 20h
Cristiano Shiguemi Amorim	30/10/1978	Cirurgião Dentista 40h
Cristina Villar Salvatori	12/12/1979	Assistente Social
Dacir Antonio Addad	18071961	Enfermeiro
Daiana Nunes	14/11/1988	Técnico De Enfermagem
Daiana Vianna Dos Santos	29/06/1992	Agente De Apoio Educacional
Daiane De Mattos Dos Santos	28/03/1992	Agente De Apoio Educacional
Daiane Do Rocio Krigas	11/06/1997	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Daiane Fonseca De Araújo Silva	25/07/1994	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Daiane Fugazza Castro	23/04/1990	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Daiane Paulin Santos	14/02/1985	Técnico De Enfermagem
Daniel Costa Araujo	13/01/1981	Enfermeiro
Daniel Eugênio De Lara	22/12/1967	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Daniel Issamu Nagita	28/12/2006	Agente De Apoio Educacional
Daniel José Ceccon	05/09/1983	Agente De Combate A Endemias
Daniela Gallon Corrêa	13/09/1980	Fisioterapeuta
Daniele Cristina De Oliveira Santos De Lima	07/08/1985	Enfermeiro
Daniele Dos Santos Moraes	25/09/1999	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Daniele Dutra De Almeida	20/03/1997	Cirurgião Dentista 20h
Daniele Straube Franco	28/02/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Danieli Padilha Ferreira	19/08/1986	Assistente Social
Daniella Renata Dos Santos Petters Arsie	26/01/1993	Nutricionista
Danielle Rodrigues Almeida Lopes	29/03/1992	Agente De Combate A Endemias
Danielly Motta Dutra	07061993	Assistente Social
Davi Eurich Da Silva	23/03/1994	Agente De Combate A Endemias
David Elias Favoreto	28/07/1982	Agente De Combate A Endemias
Dayane Gonçalves Godoi Andreatta	09/06/1995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Dayane Gonçalves Godoi Andreatta	09061995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Debora Cristina Lopes Dallagnol	14/04/1969	Farmacêutico
Debora Cristina Rodrigues	28/06/1970	Farmacêutico
Debora Faggiano Alves Refo	11/12/1991	Nutricionista
Débora Gomes De Souza	27/07/1977	Agente De Combate A Endemias
Débora Moreira Augusto Marinho	19/08/1971	Técnico De Enfermagem
Debora Silvério	03/05/1966	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Deborah Cavalheiro Apoluceno	03/05/1988	Cirurgião Dentista 40h
Deisiele Dos Santos Pereira	26/04/1994	Agente De Combate A Endemias

Deisy Liana Da Silva Ferracine	30/07/1997	Nutricionista
Denise Elesbao Gouveia	25/04/1987	Agente De Apoio Educacional
Denizia Dos Santos	07/07/1969	Agente De Combate A Endemias
Deolinda Bessa Pinto	04/06/1980	Agente De Combate A Endemias
Dheniffer França Rodrigues	04/01/1991	Cirurgião Dentista 40h
Diana Da Silva Macêdo	26-02-1986	Farmacêutico
Diana Valentin Dalla Rosa	07/12/1996	Agente De Apoio Educacional
Diego Augusto Chalamay Ferreira	29081993	Agente De Combate A Endemias
Diego Hertl Dos Santos	03/10/1990	Cirurgião Dentista 20h
Diere Conceição Pereira Silva	08/12/1968	Enfermeiro
Diogo Henrique Fagundes Almeida	16/06/2002	Agente De Combate A Endemias
Dionatan Gomes	24/02/1992	Cirurgião Dentista 40h
Dirce Arruda Pereira	09/11/1966	Assistente Social
Disneida Geffer Machado Salatta	20/02/1980	Técnico De Enfermagem
Dulcileide Dos Santos Ramos	22/10/1979	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Dyego Glaudyston Santos Metodio	15031987	Agente De Combate A Endemias
Edicleia Thainá Taborda	24/11/1995	Agente De Combate A Endemias
Edileide Aparecida Dos Santos Neckel	08/02/1980	Técnico De Enfermagem
Edimara Machuga	27081985	Técnico De Enfermagem
Edinaldo Malta Da Silva	16/02/1977	Psicólogo
Edirlene Emerenciano Zanesco Boeira	25/12/1979	Enfermeiro
Edmar Rocha Damasceno	10/09/1976	Nutricionista
Edson José Veiga Silva	17/09/1960	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Eduarda Cristina Brito	08/12/2003	Técnico De Enfermagem
Eduarda Cristina Brito	08/12/2003	Agente De Combate A Endemias
Eduardo Pinto Martins	18041987	Assistente Social
Edvaldo Tagawa Brandão	23/12/1973	Farmacêutico
Elaine Cristina Dos Santos Rocha	01/11/1996	Agente De Apoio Educacional
Elaine Cristina Gonçalves Gering	25111981	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Elaine Cristina Mehl Dolci	03/95/1979	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Elaine Perocelli	18/11/1978-	Assistente Social
Elcio Rodolfo Kosciuk	29/12/1970	Cirurgião Dentista 40h
Elen Da Silva	25/06/1978	Técnico De Enfermagem
Eliane Dos Santos	06/08/1991	Agente De Apoio Educacional
Eliane Vianna Dos Santos	18/01/1987	Agente De Apoio Educacional
Elidia Fernanda Timm Lustosa	03/06/1982	Enfermeiro
Elis Thaina Da Cruz	16082002	Agente De Apoio Educacional
Elisabete Dos Santos De Lima Soares	04/11/1983	Técnico De Enfermagem
Elisandra Gonçalves Calixto	02121983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Elisiely De Jesus Pádua	22/08/2000	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Elismar Pereira Teixeira	08111974	Cirurgião Dentista 40h
Elizabete De Almeida Da Luz	11021975	Enfermeiro
Elizangela De Oliveira	20/10/1981	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Elizangela Soares Da Cruz	26/01/1978	Técnico De Enfermagem
Elizangeles De Lima Cachoeira	03/06/1988	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Elizete Cristiane Schimerski Dos Santos	09/08/1975	Enfermeiro
Ellen Do Nascimento Elias	00/00/0000	Enfermeiro
Eloha Camylli Chiquiti	23/01/2007	Agente De Apoio Educacional
Elói Dalla Nora Júnior	29/12/1983	Cirurgião Dentista 40h
Elvis Leno Leite Ouyama	06/12/1984	Agente De Combate A Endemias
Emanuelleesanascimento@Gmail.Com	06/06/1988	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Emeli Maira Lourenco	04/02/1987	Técnico De Enfermagem
Emerson Silva De Oliveira	22/07/1985	Enfermeiro
Emmily Grace Saraiva Ferreira	07/08/1996	Cirurgião Dentista 20h
Enzo Vinicius Lesniowski	29/06/1998	Psicólogo
Érica Ap Cardoso Dos Santos	09/09/2000	Enfermeiro
Érica Aparecida Cardoso Dos Santos	09/09/2000	Enfermeiro
Erica Ferreira De Avilar	18/09/1996	Farmacêutico
Érika De Fátima Da Silva Ferreira	09/09/2000	Nutricionista
Erika Leticia Almeida Pereira	02/02/1997	Assistente Social
Erika Pereira Souza	26/08/1975	Assistente Social
Erinaldo Ferreira Do Nascimento	22/03/1995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Estefani Luz Batista Foss	04/03/1994	Cirurgião Dentista 40h
Euller Miller Martins Almeida	15/03/1994	Cirurgião Dentista 40h
Eva Aparecida Dos Santos Molina	27/05/67	Técnico De Enfermagem
Evando Chaves Camelo De Freitas Neto	30/11/2001	Agente De Combate A Endemias
Evaneide Rodrigues Dos Santos	11/10/1963	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Evelyn Fabieli Bueno Alves	08/08/2000	Cirurgião Dentista 20h
Everton Newmar Carneiro De Souza	26/01/1984	Agente De Combate A Endemias
Ezequiel Francisco Carvalho Viana	04/09/1999	Psicólogo
Fabiana Alves Pires De Matos	30041983	Agente De Combate A Endemias
Fabiane De Oliveira Bollauf	18/12/1980	Psicólogo
Fabíola Oliveira Dos Santos	01/02/2004	Agente De Apoio Educacional
Fabricia Santos Santana	28/04/1969	Assistente Social
Farlei Willian E Silva	11/04/1989	Cirurgião Dentista 20h
Felix Da Silva Domingues	17/05/1997	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Felix Da Silva Domingues	17/05/1997	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Fernanda Aparecida Stresser	24/02/2000	Cirurgião Dentista 20h
Fernanda Cristina Da Silva	29/08/1997	Técnico De Enfermagem
Fernanda Da Silva De Freitas Do Nascimento	24/02/1993	Agente De Combate A Endemias
Fernanda Da Silva De Freitas Do Nascimento	25/02/1993	Agente De Apoio Educacional
Fernanda Ferreira De Jesus	07/02/2000	Assistente Social
Fernanda Graciele De Lara	15081978	Psicólogo
Fernanda Jupyra Leguthi De Souza	15/04/1986	Cirurgião Dentista 40h
Flávia Batista Ramos	13/07/1992	Farmacêutico
Flávia Fernanda Nascimento Vandelao	31/05/1999	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Flávia Juliana Gonçalves Rodrigues Santos	16/07/1996	Nutricionista
Flávia Kaline De Lima Campos	11/05/2001	Técnico De Enfermagem
Flávia Vitória Martins Rocha Olopes	04/01/2000	Agente De Combate A Endemias

Flaviana Silveira Silva	09/02/10984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Francelise Alves De Souza	08/12/1991	Técnico De Enfermagem
Franciele De Oliveira Lissaraça	27/09/1986	Técnico De Enfermagem
Franciele Patrícia Almeida Depoli	20/12/1991	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Franciele Tami Terajima	30/04/1988	Cirurgião Dentista 20h
Francieli Da Silva Moreira	27031992	Nutricionista
Francielle Fernanda Da Cruz Melink Sanada	17/12/1989	Cirurgião Dentista 40h
Francielli Castilho Farias	03|08|1982	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Francine Schena Maciel	24/07/1996	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Francisca Alencar Queiroz	10/11/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Francisco Muriel Antunes Pereira	03/10/1982	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Gabriel Deitos Dall Santo	28/06/2000	Cirurgião Dentista 40h
Gabriela Borsero Lima	26/07/1997	Nutricionista
Gabriela De Souza	30061995	Enfermeiro
Gabriela Donata Sphair	28/02/1993	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Gabriela Kaviak Pontes	29/11/2001	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Gabriela Maciel Chiullo	12121995	Farmacêutico
Gabriela Pestana Da Costa	27061995	Cirurgião Dentista 40h
Gabriele Xavier	04/05/1999	Psicólogo
Gabrieli Aparecida Tavares Milani	11/06/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Gabriella Barbosa Chiquiti	20/01/2005	Agente De Apoio Educacional
Gabrielle Fernanda Rocha Pinto	25/11/1999	Assistente Social
Gabrielle Gobbo Agnoletto	13/04/1995	Cirurgião Dentista 20h
Gabrielle Zirondi Nunes	12/01/2000	Cirurgião Dentista 20h
Gabrielli Cristine Simeão	23/11/1999	Cirurgião Dentista 20h
Gabrielly Stefani De Lima Dos Reis	22/09/1998	Agente De Combate A Endemias
Geine Larice Taborda De Castro Lima	10/09/1979	Assistente Social
Geovana Ferreira Lourenço	09/04/1998	Cirurgião Dentista 20h
Geovane Dos Santos Maciel	31/07/2000	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Gervania Pereira Gigante	01/06/1983	Cirurgião Dentista 40h
Geysa Alessandra	09/05/1980	Técnico De Enfermagem
Gheorgia Magiorie Polla Da Silva	24/01/997	Psicólogo
Gilda Gomes Alves	13/11/1984	Assistente Social
Gilliane Da Silva Bentes	08/04/1999	Cirurgião Dentista 40h
Gilmara Dos Santos Martins	18/02/1972	Psicólogo
Giovana Carolina Lisboa Candido	28/06/1997	Cirurgião Dentista 40h
Giovana Carolina Lisboa Candido	28/06/1997	Cirurgião Dentista 40h
Giovane De Castro Guilherme	05 /04/1963	Agente De Combate A Endemias
Giovanna Gonçalves Breowicz Wendt	06/02/1995	Cirurgião Dentista 40h
Giovanna Leonardi	28/05/2001	Psicólogo
Gisele Batista De Oliveira	26/11/1988	Enfermeiro
Gisele De Fátima Xavier Rosa Mottin	19/04/1981	Agente De Apoio Educacional
Gisele Feltes De Souza	14/05/1974	Agente De Combate A Endemias
Gisele Feltes De Souza	14/05/1974	Agente De Combate A Endemias
Gisele Nascimento Beira Soares	05/11/1982	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Gislaila Ferreira Rocha	29121980	Enfermeiro
Gislaine De Lima Lopes	02/07/1997	Agente De Combate A Endemias
Gislaine Dos Santos	10/09/1999	Psicólogo
Gislaine Gonçalves Conti	17/05/1976	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Gislaine Munhoz Martins	02/07/1981	Assistente Social
Gissele Cardoso Prestes	03/06/1972	Agente De Combate A Endemias
Gissele Cardoso Prestes	03/06/1972	Agente De Combate A Endemias
Giuliana Martina Bordin	20/03/1984	Cirurgião Dentista 20h
Gleidiane Carvalho Dos Santos	03/03/2002	Agente De Apoio Educacional
Gracieli Aparecida Ribeiro De Lima	20/03/1992	Agente De Apoio Educacional
Grasiele Broto Bomfim	23/10/2000	Agente De Apoio Educacional
Graziele Parize Souza De Oliveira	28/12/1989	Cirurgião Dentista 40h
Guilherme Augusto Scheffler Seidel	18/12/1998	Psicólogo
Guilherme Juliano Camargo Ramos	05/10/1993	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Gustavo Cafieiro De Toledo	27/05/1985	Cirurgião Dentista 40h
Gysele Carpanese De Sousa	10011983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Heber Manrique Do Amaral Bruschi	16/011989	Agente De Combate A Endemias
Helediane Godoy Dos Santos	26/07/1989	Agente De Apoio Educacional
Helen Cristine Dinis Vilhalva	19071985	Psicólogo
Helena Antônia Razzoto	24/09/1996	Agente De Combate A Endemias
Helmuth Neuwirth Neto	16/05/1995	Agente De Combate A Endemias
Heloise Giovana Canestraro	02/08/1996	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Helyara Cristina Fontes	11/02/1996	Agente De Combate A Endemias
Herick Oliveira Camargo	01/06/1999	Psicólogo
Herika Schimidt Martins	09/04/2004	Agente De Apoio Educacional
Herika Schimidt Martins	09/04/2004	Agente De Apoio Educacional
Hillary Silva Dos Santos	26/09/1995	Nutricionista
Igor Alfredo Da Silva Serrano	10/02/1981	Cirurgião Dentista 40h
Igor Dos Santos	28/04/1999	Cirurgião Dentista 40h
Indiamara Fernanda Da Silva Simonetto	26/05/1986	Agente De Combate A Endemias
Indianara Dos Santos Veiga	28/10/1994	Agente De Apoio Educacional
Indianara Dos Santos Veiga	29101994	Agente De Apoio Educacional
Indira Rhana Nascimento Da Silva	10/12/1991	Cirurgião Dentista 40h
Ingrid Dos Santos Neres	18/10/1995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Ingrid Dos Santos Neres	18/10/1995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Ingrid Stefani De Souza Ferreira	20/09/1996	Psicólogo
Ionan Rocha Neponuceno	13021981	Farmacêutico
Ione Aparecida De Campos	14/06/1989	Assistente Social
Irene Aparecida Rodrigues De Lima Do Nascimento	21/07/2025	Técnico De Enfermagem
Iris Machado Sangi	31/12/2001	Enfermeiro
Isabela Maria Da Silva Santos	17/10/1997	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Isabela Maria Da Silva Santos	17/10/1997	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Isabella Kimura De Lima	01/06/1998	Cirurgião Dentista 40h
Isabelle Alissa Kunihiro Kashiwaqui	03/10/2000	Cirurgião Dentista 40h

Isabelle Dos Santos Oliveira	08/07/1998	Psicólogo
Isabelle Leticia Caldeira De Faria	27/07/2004	Agente De Apoio Educacional
Israel Correi Cintra	04/09/1972	Enfermeiro
Ivan Felipe Anacleto	30/07/1990	Agente De Combate A Endemias
Ivanete Paulo Dos Santos	20011971	Agente De Combate A Endemias
Ivo Monteiro Dos Santos	12/03 /1975	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Ivone Te Prestes Teixeira Dos Anjos	07/02/1984	Técnico De Enfermagem
Ivonete Prestes Teixeira Dos Anjos	07/02/1984	Técnico De Enfermagem
Izabel Cristina Simões Santos	22/06/1969	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Izabelle Andreata Dos Santos	05/03/2002	Enfermeiro
Izabelle Andreata Dos Santos	05/03/2002	Enfermeiro
Izadora Araujo Centanini Precoma	07/03/2002	Cirurgião Dentista 20h
Jackeline Dambroski Dos Santos Calorino	09/04/1992	Agente De Combate A Endemias
Jacqueline Guth Costa	28/09/1984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Jaine Freitas Bento	15/12/2007	Agente De Apoio Educacional
Jamille Carolina De Carvalho Dos Santos Martins	04/08/1993	Psicólogo
Jana Cristina Mirovski Ferreira	29/07/2975	Enfermeiro
Janahina De Fátima Alves	25/10/1985	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Janaína Cristina Farias Dos Santos	30/09/1987	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Jandesmeri De Oliveira De Souza	26/05/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Jandesmeri De Oliveira De Souza	26/05/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Jane Margarete Fernandes Dos Santos	22/06/1976	Técnico De Enfermagem
Jane Suelen Prestes Melo	23/12/1992	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Janete Kaiser Vieira	18/12/1973	Fisioterapeuta
Janis Marin Ortega	27/08/1982	Cirurgião Dentista 40h
Jannaina Cristina Da Silva Miranda	26/12/1987	Agente De Apoio Educacional
Jaqueline Aparecida Bello Polli	19/04/1993	Enfermeiro
Jaqueline Dos Santos Castro	14/10/1997	Técnico De Enfermagem
Jaqueline Fernanda Rosa De Faria	31/10/1996	Agente De Apoio Educacional
Jaqueline Fernanda Rosa De Faria	31/10/1996	Agente De Apoio Educacional
Jaqueline Klaina Moreira Da Silva	18/06/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Jaqueline Rabelo De Souza	26/05/1983	Assistente Social
Jaqueline Ribas Dos Santos	29/09/1993	Agente De Apoio Educacional
Jaquesson Luis De Oliveira	06/10/1987	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Jardson Rodrigues Rafael	07/11/1983	Nutricionista
Jayanne Sabrina Rebouças Moraes	26/12/1981	Cirurgião Dentista 40h
Jaylhanne Martins Mariano	19012001	Enfermeiro
Jean Carlos Baldo	29/06/1982	Assistente Social
Jean Torres Nunes	29051993	Técnico De Enfermagem
Jeile Prodossimk	04/01/2001	Técnico De Enfermagem
Jéssica Carolina Farias Timóteo	15/06/1998	Agente De Combate A Endemias
Jéssica Da Cruz	20/06/1996	Nutricionista
Jéssica Fracaro De Brito Coleti	03/11/1991	Agente De Combate A Endemias
Jessica Franco De Lima Bandeira	15/03/1995	Agente De Apoio Educacional
Jessica Saraiva Torres	23/12/1996	Técnico De Enfermagem
Jessika Gabriele Dutra Martins	29/08/2003	Agente De Apoio Educacional
Jheniffer Antunes Nichele	31/05/1990	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Jheniffer Antunes Nichele	31/05/1990	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Jheniffer Antunes Nichele	31/05/1990	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Jheniffer Christini Schneider Rosa	12/09/2001	Enfermeiro
Jhenive Keller Cunha Hertl	29/08/1989	Cirurgião Dentista 20h
Jhony Lucas Fagundes Barboza	11/11/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Joana Conceição Do Nascimento Ramos	07/12/1967	Agente De Apoio Educacional
Joana Crokoch De Lima	04/07/1980	Agente De Apoio Educacional
Joao Batista Costa Ribeiro	19/05/1977	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
João Paulo Rodrigues	02081980	Agente De Combate A Endemias
João Vítor De Oliveira	24/06/2001	Nutricionista
Jocieli Aparecida Santos Fernandes	17/09/1994	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Jocilene Santos Sergio	24/01/1986	Técnico De Enfermagem
Jocilene Santos Sérgio	24/01/1986	Técnico De Enfermagem
Joel Joaquim De Castro	25.03.1957	Agente De Combate A Endemias
Jonas José De Deus Razoto	24/03/1981	Agente De Combate A Endemias
Jonatas Gilmar Delgado	15/12/1994	Agente De Combate A Endemias
Jonatas Oliveira De Assis	04/12/1991	Farmacêutico
Jonathan Ferreira Paraizo	24/05/1993	Psicólogo
José Amâncio De Lima Netto	07/05/1983	Enfermeiro
José Dione Bonfim	15/11/1990	Enfermeiro
Jose Kapp	06/08/1974	Enfermeiro
José Nilson Vitoria Lima Lopes	03/11/1967	Agente De Apoio Educacional
Joseleia Posonski Da Silva	14/12/1977	Enfermeiro
Joseleia Posonski Da Silva	14/12/1977	Enfermeiro
Joselia Henemann Ceccon	11/07/1976	Agente De Apoio Educacional
Joselia Henemann Ceccon	11/07/1976	Agente De Apoio Educacional
Josiane Ceccon Da Silva Santos	22/06/1978	Agente De Combate A Endemias
Josiane De Fatima Cordeiro Da Costa	16/10/1981	Nutricionista
Josiane Fátima Silva Moreira Aoki	21/01/1983	Técnico De Enfermagem
Josiane Silveira Dos Santos Da Rosa	21/09/1984	Técnico De Enfermagem
Josiane Sompo De Lima	18/09/1991	Psicólogo
Josiele Oliveira Da Silva	29/04/1997	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Josielem Sobralino Torres	23/07/1989	Cirurgião Dentista 40h
Jovana Da Luz Nascimento Rosa Souza	27/10/1993	Técnico De Enfermagem
Joyce Alonso Silva	09/06/2000	Agente De Apoio Educacional
Joyce Aniceto Moreira	19/11/1982	Enfermeiro
Jucelia Bonfim De Lima	04/04/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Juciliane Lopes Dos Santos De Lima	01/11/1979	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Juciliane Lopes Dos Santos De Lima	01/11/1979	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Julia Fernanda Busato Bernardi	10051989	Nutricionista
Júlia Gabriela De Jesus Dos Santos	28/07/2002	Agente De Apoio Educacional
Julia Taborda Mendes	13/01/2000	Cirurgião Dentista 40h

Julia Taborda Mendes	13/01/2000	Cirurgião Dentista 40h
Julia Teodoro Correa	12/10/1999	Cirurgião Dentista 20h
Juliana Andrade Dos Santos	30/08/1992	Cirurgião Dentista 20h
Juliana Gâmbaro Pereira Fernandes	16/03/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Juliane Belemer De Lima	15/07/1995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Juliane De Castro Nascimento De Souza	13/01/1997	Técnico De Enfermagem
Juliane De Castro Nascimento De Souza	13/01/1997	Técnico De Enfermagem
Juliane Klosinski Fernandes	25/07/1985	Nutricionista
Kamile Veríssimo De Freitas	08/09/2005	Agente De Apoio Educacional
Kamile Veríssimo De Freitas	08/09/2005	Agente De Apoio Educacional
Karen Cristina Pegoretti	22/09/1994	Cirurgião Dentista 20h
Karina Duarte Ferreira	16/03/1999	Psicólogo
Karina Sousa De Almeida	12/01/1992	Enfermeiro
Karine Aparecida Ceccon De Siqueira	12/10/1997	Técnico De Enfermagem
Karla Campos De Sousa	14/09/1987	Agente De Combate A Endemias
Karysma Kalderash Dela Torre	16/09/1991	Cirurgião Dentista 40h
Kathleen Duarte Bezerra	20/07/1999	Nutricionista
Kátia Gesiane Santos Carvalho	23111989	Agente De Combate A Endemias
Katia Maria Mendonça	20/08/1957	Psicólogo
Kauane Alves De Lima	09/11/2005	Agente De Apoio Educacional
Kauane Ramos Cavalheiro Poles	15/08/2003	Agente De Combate A Endemias
Keila Anais Do Nascimenmto Rosa	13/05/1999	Técnico De Enfermagem
Keila Paulus Harzke	24/05/1981	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Kelem Pereira Faria	17/11/1994	Assistente Social
Kelli Martin Dos Santos	13/03/1982	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Ketelin Lorena De Oliveira Nascimento Ferracine	18/08/1994	Farmacêutico
Ketelin Lorena De Oliveira Nascimento Ferracine	18/08/1994	Farmacêutico
Kezia Cristina Pereira De Lima	10/07/1995	Nutricionista
Kirsilane Aguiar Falcão	23/04/1974	Psicólogo
Larissa Alves Nascimento	22/02/1999	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Larissa Camilo Freire	18/11/1998	Nutricionista
Larissa Do Rocio Batista Ferreira Marcolino	13/11/1993	Técnico De Enfermagem
Larissa Jurevitz Vipiesk	24/09/1999	Enfermeiro
Larissa Justina Wessler	23/04/1996	Cirurgião Dentista 40h
Larissa Maximiliano Koutroularis	02/03/1995	Nutricionista
Larissa Steilmann Demarchi	26/02/1996	Cirurgião Dentista 20h
Larissa Tyszkouski Strapasson	23/10/2002	Agente De Combate A Endemias
Lauana Cristina Rocha Da Silva	27/11/2001	Agente De Apoio Educacional
Laura Hiromi Ouyama	29/03/1970	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Laura Hiromi Ouyama	29/03/1970	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Lauriane Marques Ferreira	20/01/2000	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Lauro Barbosa Junior	11/11/1991	Técnico De Enfermagem
Leandra Dos Santos Da Silva	01.05.198414	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Leandra Dos Santos Da Silva	01/05/1984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Leandro Cesar Moraes	01/05/1975	Técnico De Enfermagem
Leandro William Dos Santos Hurbam	09/01/1987	Agente De Combate A Endemias
Leila Ginko Zinnau	01/07/1985	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Leonardo Figueiredo Caldas	30/07/1970	Psicólogo
Leonilda Rosa De Lara	11/04/1967	Técnico De Enfermagem
Leticia De Oliveira Batista	03/10/1996	Agente De Apoio Educacional
Leticia De Ooliveira Batista	03/10/1996	Agente De Apoio Educacional
Letícia Juliana Silva Pedraça	06/08/1992	Cirurgião Dentista 40h
Liamara Ripplinger	28/11/1978	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Liliane Ferreira Dos Santos	29/10/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Liliane Marcia Bento De Goes	24/09/1976	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Lindalva De Castro Lima Tavares	12/06/1970	Técnico De Enfermagem
Lindalva De Castro Lima Tavares	12/06/1970	Técnico De Enfermagem
Lindiara Paulo De Lima	28/04/2001	Técnico De Enfermagem
Lindiara Paulo De Lima	28042001	Técnico De Enfermagem
Lindinaura Rodrigues Da Cruz Nagita	29/06/1979	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Lindinaura Rodrigues Da Cruz Nagita	29/06/1979	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Lislaine Gonçalves Cacilha	17/03/1995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Lohany Ribeiro	24/05/2000	Cirurgião Dentista 40h
Lorena Alves Ferreira	26/01/2008	Agente De Apoio Educacional
Luan De Jesus Mangger	21/04/1999	Agente De Apoio Educacional
Luan De Jesus Mangger	21/04/1999	Agente De Combate A Endemias
Luan Machado	13/10/1991	Cirurgião Dentista 40h
Luan Rangel Costa Dos Anjos	29/06/1994	Cirurgião Dentista 40h
Luana Bonetti De Godoi	08/11/1993	Agente De Apoio Educacional
Luana Da Cunha Borowiak	17/10/2003	Cirurgião Dentista 40h
Luana Da Silva Duarte	15/01/1997	Cirurgião Dentista 20h
Luana De Lima Bastos	21/01/1990	Enfermeiro
Luana De Paula Mateus	13121987	Técnico De Enfermagem
Lucas Da Paz Mendes	08/08/1998	Psicólogo
Lucas Gomes Teixeira	21/09/1994	Nutricionista
Lucelia Fátima De Oliveira	24/07/1980	Psicólogo
Luciana Dos Santos	24/05/1988	Agente De Apoio Educacional
Luciana Rodrigues Faria	16/12/1984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Luciane Bonfim	18/03/1971	Psicólogo
Luciane Patricio Redede	09111974	Enfermeiro
Luciane Souza Formigheri	24/01/1980	Técnico De Enfermagem
Lucilaine Maiara Dos Santos Batista	23/09/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Lucimara Morais De Paula Martinowitz	11031986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Lucimeire Santana Messias	02/10/1972	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Lucimeri Alberti	03/08/1958	Técnico De Enfermagem
Lucineia Santos Pacheco	30/03/1998	Agente De Apoio Educacional
Lucio Alves Xavier	22/04/1987	Enfermeiro
Ludson Vinícius Euzébio Pereira Da Silva	20/08/1997	Farmacêutico
Luis Dirceu Da Silva	01/06/1995	Psicólogo

Luiz Alessandro Saraiva Serafim	10/02/1976	Cirurgião Dentista 40h
Luiz Pedro Da Silva Fernandes	03/06/1997	Cirurgião Dentista 40h
Luiza Victória Ribeiro Aragão	17/11/1995	Psicólogo
Lurdes De Almeida Santos Gomes	23/03/1977	Enfermeiro
Luzimar Batista Dos Santos	08/03/1974	Enfermeiro
Luzita Elias Portela	27/03/1966	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Maevellyn Arcos Carvalho	08/12/1999	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Mahalia Fonseca Farias	18/07/2003	Farmacêutico
Maiara Vanessa Carvalho Bonette	19/10/1995	Técnico De Enfermagem
Mailon Do Nascimento	01/03/1995	Agente De Combate A Endemias
Maksuene Peterssen Fernandes	16/10/1985	Nutricionista
Marcelly Maçaneiro Martins	23/01/2001	Nutricionista
Marcelo Cavalcante Siqueira Galdino	20/05/1996	Cirurgião Dentista 40h
Marcelo Luiz Pereira Santos	03/08/1978	Agente De Combate A Endemias
Márcia Damasceno Borba	05/11/1973	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Márcia Damasceno Borba	05/11/1973	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Marcieli Dos Santos De Oliveira	23/07/1997	Técnico De Enfermagem
Marcieli Dos Santos De Oliveira	23/071997	Técnico De Enfermagem
Marcio Augusto Cavallari	20/03/1992	Psicólogo
Marcos Paulo Viana	15/10/1974	Técnico De Enfermagem
Marcos Queiroz Da Silva	02/04/1985	Agente De Combate A Endemias
Marcos Queiroz Da Silva	02/04/1985	Agente De Combate A Endemias
Marcos Queiroz Da Silva	02/04/1985	Agente De Combate A Endemias
Márcus Vinícius Gomes Moreira	02/07/1998	Psicólogo
Maria Antonia Moreira Vais	07/02/1971	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Maria Aparecida Melo Da Cruz	16/12/1997	Técnico De Enfermagem
Maria Cristiane Dos Santos Brocanello Coelho	02112983	Técnico De Enfermagem
Maria Da Aparecida De Oliveira Rosa	21/03/1972	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Maria Daniela De Freitas	22/07/1986	Agente De Apoio Educacional
Maria Das Graças De Lourdes Kantikas	26/01/1960	Nutricionista
Maria Eduarda Ribeiro De Souza	19/08/2000	Agente De Combate A Endemias
Maria Eduarda Rodrigues	20/05/2001	Agente De Combate A Endemias
Maria Eduarda Vieira	20/01/2006	Agente De Combate A Endemias
Maria Elisabeth De Souza Silva Firmino	11/07/1980	Agente De Combate A Endemias
Maria Fernanda Dos Santos Nascimento	26/09/2002	Agente De Combate A Endemias
Maria Inês De Deus	13/06/1972	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Maria Izabel Moreira	19/12/1979	Técnico De Enfermagem
Maria Lucia Poleza Dos Santos	08/08/1986	Agente De Combate A Endemias
Maria Lucia Poleza Dos Santos	08081986	Agente De Combate A Endemias
Maria Luiza Xavier Krause	17/08/1976	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Maria Marineide Batista De Souza	30/09/1970	Agente De Combate A Endemias
Mariana Da Silva	25/01/1995	Nutricionista
Mariana Tavares De Figueiredo	15/09/1987	Farmacêutico
Mariane Aparecida Godoi Falcade	30/05/1991	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Mariane Boratp	28/02/2000	Fisioterapeuta
Mariane Castro Chiquite	08/05/1997	Cirurgião Dentista 40h
Mariane Castro Chiquite	08/05/1997	Cirurgião Dentista 40h
Mariane Cordeiro Rocha	23/07/2003	Agente De Apoio Educacional
Marielly Stasyszen De Freitas Scherruth	25/01/1983	Nutricionista
Marilda Santos Da Silva	28/06/1970	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Marilene De Oliveira	29/09/1969	Enfermeiro
Marili Bonfim De Lima	01/07/1968	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Mariliz Dos Santos Ribeiro	02)10)1979	Psicólogo
Marilza Batista Pereira Camargo	30/10/1984	Técnico De Enfermagem
Marina Do Amor Divino Da Silva	13/09/1983	Agente De Apoio Educacional
Marinês Silveira Marcondes	24/01/1985	Psicólogo
Marinez De Lima Dos Santos	09101992	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Marisete Taborda Dos	22/11/1980	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Marisol Bechelli	07/06/1963	Cirurgião Dentista 40h
Marisol Bechelli	07/06/1963	Cirurgião Dentista 40h
Mari'stela Sanches	25/03/1960	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Marlete Frare	04/08/1964	Psicólogo
Marli Paluch	25/05/1970	Técnico De Enfermagem
Marlize Rachid Schwarz	02/09/1980	Cirurgião Dentista 20h
Marques Soal Da Camara Da Silva	23/01/1983	Farmacêutico
Marynes Quadros	15/12/1986	Técnico De Enfermagem
Mateus Batista De Souza	16/07/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Mateus Batista De Souza	16/07/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Matheus Dos Santos Coelho	1301997	Agente De Combate A Endemias
Matheus Gabriel Falcade De Oliveira	02/10/2004	Agente De Combate A Endemias
Maurea Joice De Brito	07/12/1971	Técnico De Enfermagem
Maurea Joice De Brito	07/12/1971	Técnico De Enfermagem
Mauro Erikson Rodrigues Do Prado De Andrade	01/03/2000	Agente De Combate A Endemias
Mayara Schimerski Bertolini	30/11/2001	Cirurgião Dentista 20h
Mayara Schimerski Bertolini	30/11/2001	Cirurgião Dentista 20h
Mayla Vanessa De Melo Broncovski	25012007	Técnico De Enfermagem
Maysa Luciano Mendes	26/04/1990	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Megui Talita Padilha Costa	02/12/1988	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Micaellen Leticia Lima Oliveira	10031996	Cirurgião Dentista 20h
Michaela Leticia Lemes	16/01/1997	Psicólogo
Michele Cristiane De Almeida	20/09/1981	Nutricionista
Michele Portela Da Luz	06/02/1190	Cirurgião Dentista 40h
Micheli Padilha Costa	11/04/1985	Agente De Combate A Endemias
Milena Caron Lobo Castro	12/05/2000	Cirurgião Dentista 20h
Milena Gabriele Rosa Carneiro	09/12/1999	Nutricionista
Miriã Da Silva Paz De Melo	23/04/1999	Cirurgião Dentista 40h
Miriã Dias Santos	22/07/1997	Cirurgião Dentista 40h
Miriam Guth De Paula	09/11/1988	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Miriam Ribeiro De Lima	02/12/1989	Agente De Combate A Endemias

Mirian Ramos Barbosa	13/07/1992	Agente De Apoio Educacional
Mislane Medeiros Francklin Da Silva	11/03/1993	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Mistia Roberta Sanches	09/08/1964	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Mistia Roberta Sanches	09/08/1964	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Miterram Da Costa Castro	20/09/1985	Farmacêutico
Monica Lucia Dos Santos De Amaral	10/05/1967	Enfermeiro
Mônica Patrícia Kuzma Derhun	26/12/1994	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Monique Pereira Alves	27042002	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Mylena Rodrigues De Araújo	01/10/1993	Nutricionista
Mylena Rodrigues De Araújo	01/10/1993	Nutricionista
Nayara Pereira Da Cruz	02 06 1993	Assistente Social
Nayelle Acorsi Horizonte	31/01/1988	Nutricionista
Neide Janete Gonçalves	27/11/1976	Enfermeiro
Nelsiane Karine Souza Alves	28/06/1997	Técnico De Enfermagem
Neuma Aparecida Damasceno De Almeida	03/08/1965	Enfermeiro
Nicoly Kaczyk Scremin Da Silva	24/02/2005	Agente De Combate A Endemias
Nilce Cristina Ferri De Almeida	20/08/1965	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Nilceia Miss Bazzotti	07/02/1981	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Nilcelia Aparecida De Oliveira	26/07/1983	Assistente Social
Nivaldo De Castro Guilherme	25/10/1960	Agente De Combate A Endemias
Noemi Dos Santos Alves	22/06/1994	Nutricionista
Osvaldo Yoshio Nagita	13/02/1978	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Osvaldo Yoshio Nagita	13/02/1978	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Otilia Daniel Marinho	08082003	Agente De Apoio Educacional
Ovidia Maria De França	18/09/1967	Agente De Apoio Educacional
Pablo Schio Pacheco	15/02/1980	Cirurgião Dentista 40h
Pâmela Cristina Da Rosa	21/10/1990	Fisioterapeuta
Pâmela Cristina Streitenberger Da Costa	03121994	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Paola Fernanda Grochentz Avila	23/09/1984	Cirurgião Dentista 40h
Paola Fernanda Grochentz Ávila	23/09/1984	Enfermeiro
Paola Roik Mancini	03/09/1983	Psicólogo
Patrícia Aparecida Müller Rabak	07/08/1977	Farmacêutico
Patrícia Gusso Dos Santos	12/02/1991	Agente De Apoio Educacional
Patrícia Gusso Dos Santos	12/02/1991	Agente De Apoio Educacional
Patricia Pereira De Freitas	12/01/2000	Agente De Combate A Endemias
Patrícia Sá Corrêa Amaral	11/07/1973	Cirurgião Dentista 40h
Patrícia Toniolo Jorge	08/03/1978	Enfermeiro
Paula Cristina França Menegusso	21/08/1995	Psicólogo
Paula Da Silva Domingues	01/09/1993	Agente De Combate A Endemias
Paula Ereni Palhano Silva	04/03/1980	Psicólogo
Paula Priscila De Mattos	21/04/2003	Agente De Apoio Educacional
Paulo Carvalho De Moura	04/07/1984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Paulo Roberto Paes	27/05/1988	Agente De Combate A Endemias
Paulo Roberto Paes	27/05/1988	Agente De Combate A Endemias
Polyana Manguer	11/05/2002	Enfermeiro
Priscila Castro Vaz De Oliveira	23/04/1988	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Priscila Dos Santos Cruz	18/07/1989	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Priscila Gluchowiski Da Costa	21/09/1992	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Priscila Ribeiro Pinter	08/02/1985	Nutricionista
Queleonirce Dos Santos Pacheco Lucas	22/01/1972	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Rafael Alves Rosa	05/08/1979	Nutricionista
Rafael Santos Werzel	01/12/1995	Farmacêutico
Rafael Vieira	18/11/1989	Técnico De Enfermagem
Rafaela Maria Bertolin	07/12/2003	Cirurgião Dentista 20h
Rafaela Morais Werneque Ribas	30/10/2000	Psicólogo
Rafaela Trindade Da Silva	16/04/1983	Agente De Apoio Educacional
Rai De Souza Silva	12/11/1987	Técnico De Enfermagem
Raiana Paulin Santos	05/11/2008	Agente De Apoio Educacional
Raiane Cardoso Dos Santos	15/10/2002	Agente De Combate A Endemias
Rayssa Pereira França Arsie	02/08/2007	Agente De Apoio Educacional
Regiane Alves De Aquino	24/06/1980	Agente De Combate A Endemias
Regiane Cristina Alves Moreira	03/02/1988	Farmacêutico
Regina Célia Viriato Silva	26/06/1976	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Regina Ramos Cavalheiro	09/07/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Renato Oliveira Campos	24041989	Agente De Combate A Endemias
Renato Santana Silva	06061969	Cirurgião Dentista 40h
Ricardo De Almeida Vieira	02/06/1991	Cirurgião Dentista 20h
Ricardo Prado Bonette	26/12/1991	Cirurgião Dentista 40h
Rita De Cassia Pietroski Caron	23/05/1993	Técnico De Enfermagem
Roberta Barbosa De Oliveira	24/12/1992	Psicólogo
Roberto Cunha Bittencourt	05/12/1961	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Rodrigo Santos Ramos.	07/02/1991	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Rodrigo Zielonka Pereira	09/03/1992	Cirurgião Dentista 40h
Ronei Claudino	20/11/1989	Agente De Combate A Endemias
Ronise Da Cruz	16/12/1968	Agente De Apoio Educacional
Ronisi De Oliveira Lutz	16/08/1977	Assistente Social
Ronisi De Oliveira Lutz	16/08/1977	Assistente Social
Rosa Aparecida Paulo	20/03/1972	Técnico De Enfermagem
Rosa Aparecida Paulo	20/03/1972	Técnico De Enfermagem
Rosangela Maria Da Silva	05/ 05//1967	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Roseane De Jesus De Souza Caillet	04/02/1995	Técnico De Enfermagem
Rosemari Cordeiro Dos Santos	04/10/1982	Agente De Combate A Endemias
Rosicler Eroni De Siqueira Carvalho	26/08/1984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Rosicler Eroni De Siqueira Carvalho	26/08/1982	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Rosivane De Aguiar Araujo	130/01/1984	Psicólogo
Rute Helen De Souza Silva	28/06/1996	Farmacêutico
Salete Gomes Da Silva Schneider	21/09/1978	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Samanta Leal Crokoch	14/04/2004	Agente De Apoio Educacional
Samara Nascimento Melo	25061992	Farmacêutico

Samuel Ramos Pignatti Silva	13/06/2006	Agente De Combate A Endemias
Samuel Ribeiro Batista Da Silva	(08/10/2007)	Agente De Combate A Endemias
Sandoval Dantas Souza	26/09/1977	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Sandra Mara	19/09/1976	Técnico De Enfermagem
Sara Alves De Moraes	06/05/1987	Agente De Combate A Endemias
Sara Bernardi	20/06/2001	Agente De Combate A Endemias
Sarah Louise Santana Silva	13/12/1997	Nutricionista
Saulo Kfouri Lopes	29 De Junho De 1985	Cirurgião Dentista 40h
Sayra Nonato Leite Soares	22/09/1989	Assistente Social
Schaina Andriela Etgeton De Senna	10/05/1999	Nutricionista
Selma Ceccon	02/11/1970	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz	14/09/1973	Assistente Social
Selma De Paula Sousa	03/02/1984	Agente De Combate A Endemias
Shakira Colera Da Silva	04/01/2002	Enfermeiro
Sidineia Aparecida Maria Dos Anjos	18/09/1984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Sidney Francisco Silverio Dos Santos	04/07/1982	Assistente Social
Silmara Cristina Boratto	05/12/1985	Técnico De Enfermagem
Silmara Dannemann Rocha Maia	08/03/1973	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Silvana Alves De Lima	12/06/1982	Fisioterapeuta
Silvania Moreira De Souza Silva	15011992	Técnico De Enfermagem
Silvia Leticia De Camargo	01/07/1992	Cirurgião Dentista 40h
Silvia Maria Silvério De Carvalho	25/09/1970	Agente De Combate A Endemias
Silvia Maximiano	28/04/1980	Enfermeiro
Sílvia Michelle Araújo Dos Santos	31/07/1985	Enfermeiro
Sílvia Regina Rosa	09/06/1971	Técnico De Enfermagem
Sindianara Cizerza Da Maia	15/06/1992	Agente De Combate A Endemias
Sirlei Adelaide De Andrade	11/06/1976	Psicólogo
Sirlei Mendes De Ramos	03/11/1967	Psicólogo
Solange De Fátima Machado	31071989	Agente De Apoio Educacional
Solange Drula	08/04/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Solange Francisco. Da Silva	30/11/1973	Técnico De Enfermagem
Solange Machado Da Silva	08/06/1979	Agente De Combate A Endemias
Solaya Prestes Leonardo Straub	06022000	Agente De Apoio Educacional
Sonia Elizabete Santos	23051975	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Stephany Prudencio Da Silva	22/04/2001	Assistente Social
Sthefani Inacio Schoel	11/12/2000	Cirurgião Dentista 40h
Stheffany Alanis Da Luz De Brito	19/03/1999	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Stheffany Alanis Da Luz De Brito	19/03/1999	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Suany Costa De Souza	21/07/1977	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Suelen Aparecida Porcote	26/03/1991	Agente De Apoio Educacional
Suelen Cristina Falcade Strapasson Gasparin	15042002	Agente De Apoio Educacional
Suelen Ribeiro Bonfim	02081990	Agente De Combate A Endemias
Suelen Ribeiro De Mello	18/08/1994	Nutricionista
Suellen Batista De Souza	20/11/1985	Técnico De Enfermagem
Susan Keila Pedreira Lima	01/08/1981	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Susana Nascimento Da Silva	27/05/1978	Agente De Combate A Endemias
Susana Pinto Bolze	04051975	Nutricionista
Suzane Aparecida Dos Santos	03/06/1991	Cirurgião Dentista 40h
Suzeli Chius Mazzini	05/10/1978	Agente De Apoio Educacional
Talita De Brito Sagaz A	30/03/2005	Assistente Social
Talita Karen Rodrigues Souto	08/06/2000	Agente De Apoio Educacional
Talita Karen Rodrigues Souto	08/06/2000	Agente De Apoio Educacional
Talita Tigre Tucumi	13/02/1996	Agente De Combate A Endemias
Talita Tigre Tucumi	13/02/1996	Agente De Combate A Endemias
Tamara Dos Santos Ferreira	15/12/1986	Cirurgião Dentista 40h
Tamires De Oliveira Silva	28/10/1988	Cirurgião Dentista 40h
Tamires Valeria Polli Porkote	21/06/1993	Enfermeiro
Tamiris Andressa Leite	30011998	Nutricionista
Tania Esteves Garcias Garcia	22/10/1977	Cirurgião Dentista 20h
Tatiana Do Nascimento Franco	21/09/1999	Agente De Combate A Endemias
Tatiana Do Nascimento Franco	2109199	Agente De Apoio Educacional
Tatiana Regina Collet Repetti	15/03/1980	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Tatiane Dos Santos Bairros	18/08/1980	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Tatiele Tavares Vieira	04/09/1990	Técnico De Enfermagem
Telma Fernanda Voinarski Stanski Lançoni	16/09/2002	Cirurgião Dentista 40h
Thaila Rhuana Lourenço De Negreiro	05/02/2002	Agente De Apoio Educacional
Thaila Rhuana Lourenço De Negreiro	05/02/2002	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Thaila Rhuana Lourenço De Negreiro	05/02/2002	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Thais Aparecida Barbosa	02/10/1999	Psicólogo
Thais Fernanda De Paula Ferreira	11/11/2004	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Thaiza Mayara Ribeiro De Aguiar	06/07/1996	Nutricionista
Thalita Cristina Lima Da Silva	20/02/1997	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Thalita Milena Ribeiro Alves Pereira	22/05/2001	Nutricionista
Thamiris Christina De Souza	30/08/1996	Agente De Apoio Educacional
Thatiane Camily Bonato	18051997	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Thatiane Kevilin Esquedino	24/09/1993	Assistente Social
Thaynara Freitas Correia Siqueira	12/11/2003	Agente De Apoio Educacional
Thays Gabrielle Santos Godoi	04/06/2005	Agente De Apoio Educacional
Thiago José Antonio Da Silva	14/05/1986	Farmacêutico
Thiago Rodrigo Silva	18/05/1989	Cirurgião Dentista 20h
Thiffany Luciana Andrade Da Silva	01/11/1998	Agente De Combate A Endemias
Tomaz Manoel Joppert Minatti	16/11/1985	Cirurgião Dentista 40h
Uriene Peixoto Da Costa	27/08/1988	Agente De Apoio Educacional
Valdelinda Correa Da Silva	26-05-1971	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Valdelis Soares Ferreira	14/10/1987	Agente De Apoio Educacional
Valdete Pereira De Lima	02/05/1975	Psicólogo
Valdilene Silva Da Silva	29/11/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Valeria Isabel Santos Butcher	09/12/1989	Agente De Apoio Educacional
Valquíria Baltazar Da Silva	26/07/2000	Enfermeiro

Valter Jesus Dos Santos	27021967	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Vanderlene Santos Machado Da Silva	09/09/1969	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Vanderlene Santos Machado Da Silva.	09/09/1969	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Vanderli Alves Dos Santos	24/031983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Vanea Elizabete Costa	09/08/1982	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Vanessa Oliveira Ribeiro	01/05/1994	Técnico De Enfermagem
Vanessa Oliveira Ribeiro	01/05/1994	Técnico De Enfermagem
Vanessa Pontes De Carvalho	27/02/1982	Agente De Apoio Educacional
Vanessa Renata Budnik Mello	03/06/1983	Cirurgião Dentista 40h
Vânia De Oliveira Freitas	09/11/1979	Agente De Combate A Endemias
Vania Silva De Oliveira	11011984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Vanilza Martins	03/11/88	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Vanusa Maria De Sousa Da Silva	17/11/1984	Enfermeiro
Vanusa Maria De Sousa Da Silva	17/11/1984	Enfermeiro
Vera Alcídia Bandeira De Castro	21/03/1961	Técnico De Enfermagem
Vera Lúcia Vicente	03/08/1969	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Veralucia Thomaz Cardozo Silva	18/09/1981	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Veridiana Rodrigues Da Silva Dos Anjos	13/03/1994	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Veronica Do Carmo Alves Caron	07/11/1995	Farmacêutico
Verônica Vieira Batista	20/09/1996	Enfermeiro
Versiane Janaina Heinzen	22/01/1981	Nutricionista
Victoria Ferraz Celestino	05/03/2005	Agente De Apoio Educacional
Vilma De Souza Couto Dos Santos	17101961	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Vilmara De Souza De Oliveira	18/03/1981	Agente De Combate A Endemias
Vinicius Nogueira De Lima	16/06/2000	Técnico De Enfermagem
Vinicius Villas Boas Petroni	14/10/1992	Cirurgião Dentista 20h
Vinícius Zanoni Andrade	12/04/2005	Agente De Apoio Educacional
Vitor Hugo Dos Santos Bernardi	09/03/2007	Agente De Combate A Endemias
Vivian Costacurta	14121980	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Vivian De Oliveira Correa	21/01/1978	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Viviana De Paula Gandin	10/07/1987	Nutricionista
Viviane Bispo De Assis	29/05/1992	Cirurgião Dentista 40h
Viviane De Oliveira Freitas Costa	12/12/1983	Técnico De Enfermagem
Walber Marino Nascimento	17/06/1994	Agente De Combate A Endemias
Warllington Luiz Almeida Lopes	09071996	Agente De Combate A Endemias
Weslei Henrique Justino De Oliveira Lamego	10/01/1995	Psicólogo
Wesley Silvério Dos Santos	16/05/1983	Assistente Social
William David Pinheiro Ribeiro	01/09/1982	Assistente Social
Willian Henrique Da Costa Skruchinski	28/08/1997	Nutricionista
Willian Picanco Dos Reis	24/12/1993	Agente De Apoio Educacional
Willian Robson Martins De Freitas	27/09/1984	Assistente Social
Willian Robson Martins De Freitas	27/09/1984	Assistente Social
Yasmim Lopes Sora	02/06/2001	Cirurgião Dentista 20h
Yasmin Moreira Da Rocha	02/08/2005	Agente De Combate A Endemias
Zilda Dos Santos Da Silva	21/04/1980	Enfermeiro

EDITAL DE N° 11/2025

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 08/2025 - Município de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná

O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2025, instituída pela Portaria nº 93/2025, no uso de suas atribuições legais, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, TORNA PÚBLICA a presente DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS, nos seguintes termos:

1. DA DIVULGAÇÃO

Fica divulgada a LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2025, conforme relação constante do ANEXO I deste Edital, organizada por cargo/função, em ordem alfabética, contendo o número de inscrição e o nome completo do candidato.

2. DA CONDIÇÃO DE INSCRIÇÃO

A inclusão do nome do candidato na lista ora divulgada não implica homologação da inscrição, tampouco garante direito à contratação, constituindo-se apenas no reconhecimento formal de que a inscrição foi realizada dentro dos prazos e condições previstas no Edital de Abertura do PSS nº 08/2025.

3. DA ENTREGA OBRIGATÓRIA DE DOCUMENTOS

Nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2025, os candidatos regularmente inscritos ficam CONVOCADOS para fins de entrega obrigatória de documentos, etapa indispensável para efeito de:

• Avaliação de títulos;

• Comprovação de experiência profissional;

• Análise de requisitos legais e editalícios;

• Posterior homologação da inscrição.

A entrega da documentação deverá ocorrer na forma, local, data e horário previstos em edital próprio de convocação, cuja publicação observará os meios oficiais do Município.

4. **DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO**

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 08/2025, inclusive quanto a eventuais retificações, convocações, prazos e resultados, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por alegação de desconhecimento.

5. DAS INSCRIÇÕES DUPLICADAS E DA OPÇÃO POR FUNÇÃO

Na hipótese de constatação de inscrição duplicada para a mesma função, será considerada válida exclusivamente a última inscrição realizada, ficando automaticamente desconsideradas as anteriores, para todos os efeitos legais e administrativos, independentemente de comunicação individual ao candidato.

Verificada a **inscrição do mesmo candidato para funções distintas**, será **obrigatória a opção por apenas uma das vagas**, devendo o interessado manifestar sua escolha **até a data do deferimento final das inscrições**, mediante encaminhamento de solicitação formal ao **endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo Simplificado**, qual seja: **[inscricaopss2026@gmail.com]**.

A ausência de manifestação expressa dentro do prazo estabelecido implicará o **indeferimento das inscrições**, sem prejuízo da aplicação das demais disposições previstas no Edital de Abertura do PSS nº 08/2025.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2025, observadas as disposições legais vigentes e o edital que rege o certame.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 12 de dezembro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 08/2025

JOÃO DE LIMA

Prefeito Municipal

LISTA DE INSCRITOS NO EDITAL DO PSS N° 08/2025

Nome Completo:	Data De Nascimento	Cargo De Inscrição
Ademir Martins Pedro	20/02/1972	Agente De Combate A Endemias
Adriana Biscaia Pereira	05/02/1987	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Adriana Da Silva Pinheiro De Souza Lima Paes	18/11/1970	Assistente Social
Adriana Medeiros Proença	26/04/1976	Técnico De Enfermagem
Adriane Aparecida Mocelin Polli	29/12/1970	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Adriane Gonçalves Godoi	14/03/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h

Adriano Da Silva Meireles	11/05/1991	Enfermeiro
Adrieli Carolina Garcia Matos	08/01/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Adrielly Caroliny Prezniska	12/01/1996	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Aiane Cristina Alves Cordeiro	15/08/1983	Farmacêutico
Ailson Taborda Batista Dias Junior	25/06/1999	Agente De Apoio Educacional
Alda Maria Camolez De Souza	12/03/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Alessandra Da Rosa Dalazoana	07/07/1991	Agente De Apoio Educacional
Alessandra Klettenberg Machado	17/12/1997	Agente De Combate A Endemias
Alessandra Vieira Batista	25/05/1976	Técnico De Enfermagem
Alessandro Colere Fagundes	04/04/1986	Farmacêutico
Alex Sandro Freire De Oliveira	19/05/1978	Farmacêutico
Alexandre Da Silva Ferri	25/07/1972	Psicólogo
Alexandre Dos Santos De Souza	18/06/1985	Agente De Combate A Endemias
Alexandre Reif Junior	26/09/1951	Psicólogo
Aline Patrícia Beato Santos	31/01/2006	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Alriton Geckson Santos	12/09/1989	Agente De Combate A Endemias
Altemir Gonçalves Dias	13/01/1986	Enfermeiro
Amanda Batista Guartys	22/02/2000	Técnico De Enfermagem
Amanda Carrão Bernardi	06/03/2006	Agente De Apoio Educacional
Amanda Lopes Lago	16/09/1988	Nutricionista
Amanda Santos De Andrade	19/02/1996	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Amanda Vitória Alves	15/08/2002	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Amanda Zanicotti Buchmann	15/05/1998	Cirurgião Dentista 40h
Ana Beatriz Masini Paes	06/10/1995	Psicólogo
Ana Carla Daniela Campos Strapasson Da Gama	23/06/1999	Nutricionista
Ana Caroline Fernandes Koehler	09021986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Ana Clara Santana Lopes	28/08/2005	Agente De Apoio Educacional
Ana Claudia Rodrigues De Brito	15/04/1992	Agente De Apoio Educacional
Ana Gabriela Razzoto	25062002	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Ana Maria Ferreira De Jesus	22/02/2006	Agente De Combate A Endemias
Ana Maria Morais	21/07/1972	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Ana Patrícia Esmael Da Silva	22/03/1998	Cirurgião Dentista 40h
Ana Paula Avelar De Souza	09/10/1987	Assistente Social
Ana Paula Bigas	16/06/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Ana Paula Cordeiro Viana	02/09/1990	Técnico De Enfermagem
Ana Paula Da Silva De Camargo	22/06/1997	Fisioterapeuta
Ana Paula Reggiani	24/01/1983	Psicólogo
Ana Paula Reggiani	24/01/1983	Psicólogo
Ana Paula Tomaz	14/06/1987	Agente De Apoio Educacional
Analu Ferreira Lourenço Braga	16/03/1996	Nutricionista
Anderson Fagundes Gimenes	23/09/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
André Vieira De Souza	27/03/1987	Cirurgião Dentista 20h
Andréa Luísa De Souza Melo	07/02/1984	Cirurgião Dentista 40h
Andreia Adriane Faria Dos Santos	30/04/1976	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Andreia Gueno Rissetto	26/08/1976	Enfermeiro
Andréia Muza (Custódio)	14/12/1974	Psicólogo
Andreia Ribeiro Dos Santos	12/06/1989	Farmacêutico
Andressa Carine Kretschmer	22/10/1991	Nutricionista
Andressa Carla De Oliveira Duarte	05/09/1994	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Andressa Carla De Souza Melo	05/10/1989	Cirurgião Dentista 40h
Andressa Celeste De Freitas	27/09/1984	Nutricionista
Andreza Formigheri Matheus	21/06/1998	Técnico De Enfermagem
Andreza Zanon	03/12/1994	Nutricionista
Andryelle Cristina Alves	07 06 1982	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Angela Maria Dos Santos Souza	25/12/1986	Agente De Combate A Endemias
Angela Rodrigues Da Silva	04/08/1980	Enfermeiro
Angela Silmara Alberti Dallin	20/10/1969	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Angelica Chaves Paim	12/071983	Técnico De Enfermagem
Angelita Karin Cardoso Dos Santos	20/02/1974	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Anili Assunção Bruno	03/01/2000	Técnico De Enfermagem
Anilly Fernanda Santos Ribeiro	08/02/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Aniziane Fron Fitz	01/03/1987	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Anne Caroline Da Maia	18/01/2002	Nutricionista
Antoniel Bruno Dos Anjos	13/11/1992	Fisioterapeuta
Antonio Marcos Hirt Ferreira	28/10/1978	Enfermeiro
Ariane Cabral Gonçalves Zimmermann	04/07/1985	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Ariane De Almeida Valentim	12/02/1999	Agente De Combate A Endemias
Arielly Lorraine De Freitas Gonçalves	29061996	Agente De Apoio Educacional
Aryelle Christie Gomes Leston	12/02/1997	Enfermeiro
Asheley De Oliveira Freitas Costa	10/02/2004	Agente De Apoio Educacional
Asheley De Oliveira Freitas Costa	10/02/2004	Agente De Combate A Endemias
Bárbara Caroline	09041997	Psicólogo
Beatriz Arissa Cabolon Guimarães	23/11/1998	Psicólogo
Beatriz De Souza Assunção	15/03/1981	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Bianca Stefany Dias De Jorge	22/08/1997	Psicólogo
Brenda Giovanna Dos Santos	05102001	Enfermeiro
Bruna Alves	23/09/1996	Assistente Social
Bruna Patricia Godoi	21/09/1995	Agente De Apoio Educacional
Bruna Rodrigues Dos Santos	12/01/2000	Agente De Apoio Educacional
Bruno Do Prado Silva	19/05/1998	Enfermeiro
Bruno Levis Andrade	15/12/1997	Psicólogo
Byanca Rosa Da Silva	13/04/2007	Nutricionista
Byanca Rosa Da Silva	13/04/2007	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Caelen Da Silva Domingues	12/10/1995	Técnico De Enfermagem
Caio César Santos Da Conceição	02/09/1999	Cirurgião Dentista 40h
Camila Camargo Da Silva	21/11/1998	Agente De Combate A Endemias
Camila Polli Baldon	20/03/1995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Camila Santos Rodrigues Pedroso	10/11/1994	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Camila Segatto Hartmann	17/12/1999	Cirurgião Dentista 40h

Camille Maria Arcie Domingos	08/09/1999	Psicólogo
Camilly Victoria Silva	01/06/2002	Cirurgião Dentista 40h
Carla Dos Santos Carvalho Amaro Do Rosario	24/11/1985	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Carlos Eduardo Machado Da Conceição	22011988	Agente De Apoio Educacional
Carlos Henrique Apoluceno De Souza	11/06/1988	Cirurgião Dentista 20h
Carmelina Vasco Amancio Dos Santos Chaves	27/10/1982	Enfermeiro
Carolaine Nascimento Lopes	30/04/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Carolayne Rosa Ribeiro	17031998	Enfermeiro
Carolina Coutinho Fernandes Dos Santos	14/01/1998	Psicólogo
Caroline Cordeiro	02/06/1999	Agente De Combate A Endemias
Caroline Cristina Da Silva Mocelim	19121991	Psicólogo
Caroline Cristina Santos Carvalho	07/11/1991	Agente De Apoio Educacional
Caroline De Oliveira Galindo	20/12/1992	Nutricionista
Caroline Moura Schmockel	25/08/1993	Cirurgião Dentista 20h
Cecilia Frederico Loureiro Ostoja Roguski	27/09/1980	Psicólogo
Celine Cordeiro Santos	21/05/2007	Agente De Apoio Educacional
Celso Eduardo Jorge	18/12/1972	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Christian Oliveira Lustosa	18092000	Enfermeiro
Christiane Frieda Lopes Siqueira	04/12/1974	Enfermeiro
Christielle Da Silva Alencar	26/07/1985	Cirurgião Dentista 40h
Christopher Henrique De Almeida Duarte	10/07/1995	Técnico De Enfermagem
Cilene Bandaszewski Da Silva	24/11/1982	Agente De Apoio Educacional
Cintia Alves Dos Santos	24/06/1981	Técnico De Enfermagem
Clarice Santos Bandeira	11/10/1980	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Claudia Angelina De Almeida Cavalli	10/07/1977	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Claudia Christine Rocha De Freitas	19/07/2001	Cirurgião Dentista 40h
Claudine Jandira Ramos Da Silva	31/08/1989	Fisioterapeuta
Claudineia Milczewski	26/05/1968	Assistente Social
Cleber Henrique Do Amaral Bruschi	03/12/1997	Agente De Combate A Endemias
Cleidimara Scremim	11/05/1992	Fisioterapeuta
Cleize Pacheco Dos Santos Da Silva	19/11/2025	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Cleonice Aparecida Vieira Wisniewski	25/01/1992	Técnico De Enfermagem
Clodoaldo Aparecido Lopes Vasconcelos	04/09/1991	Agente De Apoio Educacional
Crislaine Andreata Paula	28/08/1992	Agente De Combate A Endemias
Crislaine Andreata Paula	28/08/1992	Agente De Apoio Educacional
Cristiane Aparecida Rodrigues Fortes	12/08/1976	Técnico De Enfermagem
Cristiane Fernandes Bettim	05/10/1989	Nutricionista
Cristiane Hass	23121982	Assistente Social
Cristiane Presaniuki Vitorino	21/06/1984	Farmacêutico
Cristiano Ribeiro Gonsalves	22/03/2000	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Cristiano Santana Bentes Junior	11/01/1997	Cirurgião Dentista 20h
Cristiano Shiguemi Amorim	30/10/1978	Cirurgião Dentista 40h
Cristina Villar Salvatori	12/12/1979	Assistente Social
Dacir Antonio Addad	18071961	Enfermeiro
Daiana Nunes	14/11/1988	Técnico De Enfermagem
Daiana Vianna Dos Santos	29/06/1992	Agente De Apoio Educacional
Daiane De Mattos Dos Santos	28/03/1992	Agente De Apoio Educacional
Daiane Do Rocio Krigas	11/06/1997	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Daiane Fonseca De Araújo Silva	25/07/1994	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Daiane Fugazza Castro	23/04/1990	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Daiane Paulin Santos	14/02/1985	Técnico De Enfermagem
Daniel Costa Araujo	13/01/1981	Enfermeiro
Daniel Eugênio De Lara	22/12/1967	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Daniel Issamu Nagita	28/12/2006	Agente De Apoio Educacional
Daniel José Ceccon	05/09/1983	Agente De Combate A Endemias
Daniela Gallon Corrêa	13/09/1980	Fisioterapeuta
Daniele Cristina De Oliveira Santos De Lima	07/08/1985	Enfermeiro
Daniele Dos Santos Moraes	25/09/1999	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Daniele Dutra De Almeida	20/03/1997	Cirurgião Dentista 20h
Daniele Straube Franco	28/02/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Danieli Padilha Ferreira	19/08/1986	Assistente Social
Daniella Renata Dos Santos Petters Arsie	26/01/1993	Nutricionista
Danielle Rodrigues Almeida Lopes	29/03/1992	Agente De Combate A Endemias
Danielly Motta Dutra	07061993	Assistente Social
Davi Eurich Da Silva	23/03/1994	Agente De Combate A Endemias
David Elias Favoreto	28/07/1982	Agente De Combate A Endemias
Dayane Gonçalves Godoi Andreatta	09/06/1995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Dayane Gonçalves Godoi Andreatta	09061995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Debora Cristina Lopes Dallagnol	14/04/1969	Farmacêutico
Debora Cristina Rodrigues	28/06/1970	Farmacêutico
Debora Faggiano Alves Refo	11/12/1991	Nutricionista
Débora Gomes De Souza	27/07/1977	Agente De Combate A Endemias
Débora Moreira Augusto Marinho	19/08/1971	Técnico De Enfermagem
Debora Silvério	03/05/1966	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Deborah Cavalheiro Apoluceno	03/05/1988	Cirurgião Dentista 40h
Deisiele Dos Santos Pereira	26/04/1994	Agente De Combate A Endemias
Deisy Liana Da Silva Ferracine	30/07/1997	Nutricionista
Denise Elesbao Gouveia	25/04/1987	Agente De Apoio Educacional
Denizia Dos Santos	07/07/1969	Agente De Combate A Endemias
Deolinda Bessa Pinto	04/06/1980	Agente De Combate A Endemias
Dheniffer França Rodrigues	04/01/1991	Cirurgião Dentista 40h
Diana Da Silva Macêdo	26-02-1986	Farmacêutico
Diana Valentin Dalla Rosa	07/12/1996	Agente De Apoio Educacional
Diego Augusto Chalamay Ferreira	29081993	Agente De Combate A Endemias
Diego Hertl Dos Santos	03/10/1990	Cirurgião Dentista 20h
Diere Conceição Pereira Silva	08/12/1968	Enfermeiro
Diogo Henrique Fagundes Almeida	16/06/2002	Agente De Combate A Endemias
Dionatan Gomes	24/02/1992	Cirurgião Dentista 40h
Dirce Arruda Pereira	09/11/1966	Assistente Social

Disneida Geffer Machado Salatta	20/02/1980	Técnico De Enfermagem
Dulcileide Dos Santos Ramos	22/10/1979	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Dyego Glaudyston Santos Metodio	15031987	Agente De Combate A Endemias
Edicleia Thainá Taborda	24/11/1995	Agente De Combate A Endemias
Edileide Aparecida Dos Santos Neckel	08/02/1980	Técnico De Enfermagem
Edimara Machuga	27081985	Técnico De Enfermagem
Edinaldo Malta Da Silva	16/02/1977	Psicólogo
Edirlene Emerenciano Zanesco Boeira	25/12/1979	Enfermeiro
Edmar Rocha Damasceno	10/09/1976	Nutricionista
Edson José Veiga Silva	17/09/1960	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Eduarda Cristina Brito	08/12/2003	Técnico De Enfermagem
Eduarda Cristina Brito	08/12/2003	Agente De Combate A Endemias
Eduardo Pinto Martins	18041987	Assistente Social
Edvaldo Tagawa Brandão	23/12/1973	Farmacêutico
Elaine Cristina Dos Santos Rocha	01/11/1996	Agente De Apoio Educacional
Elaine Cristina Gonçalves Gering	25111981	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Elaine Cristina Mehl Dolci	03/95/1979	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Elaine Perocelli	18/11/1978-	Assistente Social
Elcio Rodolfo Kosciuk	29/12/1970	Cirurgião Dentista 40h
Elen Da Silva	25/06/1978	Técnico De Enfermagem
Eliane Dos Santos	06/08/1991	Agente De Apoio Educacional
Eliane Vianna Dos Santos	18/01/1987	Agente De Apoio Educacional
Elidia Fernanda Timm Lustosa	03/06/1982	Enfermeiro
Elis Thaina Da Cruz	16082002	Agente De Apoio Educacional
Elisabete Dos Santos De Lima Soares	04/11/1983	Técnico De Enfermagem
Elisandra Gonçalves Calixto	02121983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Elisiely De Jesus Pádua	22/08/2000	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Elismar Pereira Teixeira	08111974	Cirurgião Dentista 40h
Elizabete De Almeida Da Luz	11021975	Enfermeiro
Elizangela De Oliveira	20/10/1981	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Elizangela Soares Da Cruz	26/01/1978	Técnico De Enfermagem
Elizangeles De Lima Cachoeira	03/06/1988	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Elizete Cristiane Schimerski Dos Santos	09/08/1975	Enfermeiro
Ellen Do Nascimento Elias	00/00/0000	Enfermeiro
Eloha Camylli Chiquiti	23/01/2007	Agente De Apoio Educacional
Elói Dalla Nora Júnior	29/12/1983	Cirurgião Dentista 40h
Elvis Leno Leite Ouyama	06/12/1984	Agente De Combate A Endemias
Emanuelleesanascimento@Gmail.Com	06/06/1988	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Emeli Maira Lourenco	04/02/1987	Técnico De Enfermagem
Emerson Silva De Oliveira	22/07/1985	Enfermeiro
Emmily Grace Saraiva Ferreira	07/08/1996	Cirurgião Dentista 20h
Enzo Vinicius Lesniowski	29/06/1998	Psicólogo
Érica Ap Cardoso Dos Santos	09/09/2000	Enfermeiro
Érica Aparecida Cardoso Dos Santos	09/09/2000	Enfermeiro
Erica Ferreira De Avilar	18/09/1996	Farmacêutico
Érika De Fátima Da Silva Ferreira	09/09/2000	Nutricionista
Erika Leticia Almeida Pereira	02/02/1997	Assistente Social
Erika Pereira Souza	26/08/1975	Assistente Social
Erinaldo Ferreira Do Nascimento	22/03/1995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Estefani Luz Batista Foss	04/03/1994	Cirurgião Dentista 40h
Euller Miller Martins Almeida	15/03/1994	Cirurgião Dentista 40h
Eva Aparecida Dos Santos Molina	27/05/67	Técnico De Enfermagem
Evando Chaves Camelo De Freitas Neto	30/11/2001	Agente De Combate A Endemias
Evaneide Rodrigues Dos Santos	11/10/1963	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Evelyn Fabieli Bueno Alves	08/08/2000	Cirurgião Dentista 20h
Everton Newmar Carneiro De Souza	26/01/1984	Agente De Combate A Endemias
Ezequiel Francisco Carvalho Viana	04/09/1999	Psicólogo
Fabiana Alves Pires De Matos	30041983	Agente De Combate A Endemias
Fabiane De Oliveira Bollauf	18/12/1980	Psicólogo
Fabíola Oliveira Dos Santos	01/02/2004	Agente De Apoio Educacional
Fabricia Santos Santana	28/04/1969	Assistente Social
Farlei Willian E Silva	11/04/1989	Cirurgião Dentista 20h
Felix Da Silva Domingues	17/05/1997	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Felix Da Silva Domingues	17/05/1997	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Fernanda Aparecida Stresser	24/02/2000	Cirurgião Dentista 20h
Fernanda Cristina Da Silva	29/08/1997	Técnico De Enfermagem
Fernanda Da Silva De Freitas Do Nascimento	24/02/1993	Agente De Combate A Endemias
Fernanda Da Silva De Freitas Do Nascimento	25/02/1993	Agente De Apoio Educacional
Fernanda Ferreira De Jesus	07/02/2000	Assistente Social
Fernanda Graciele De Lara	15081978	Psicólogo
Fernanda Jupyra Leguthi De Souza	15/04/1986	Cirurgião Dentista 40h
Flávia Batista Ramos	13/07/1992	Farmacêutico
Flávia Fernanda Nascimento Vandelao	31/05/1999	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Flávia Juliana Gonçalves Rodrigues Santos	16/07/1996	Nutricionista
Flávia Kaline De Lima Campos	11/05/2001	Técnico De Enfermagem
Flávia Vitória Martins Rocha Olopes	04/01/2000	Agente De Combate A Endemias
Flaviana Silveira Silva	09/02/10984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Francelise Alves De Souza	08/12/1991	Técnico De Enfermagem
Franciele De Oliveira Lissaraça	27/09/1986	Técnico De Enfermagem
Franciele Patrícia Almeida Depoli	20/12/1991	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Franciele Tami Terajima	30/04/1988	Cirurgião Dentista 20h
Francieli Da Silva Moreira	27031992	Nutricionista
Francielle Fernanda Da Cruz Melink Sanada	17/12/1989	Cirurgião Dentista 40h
Francielli Castilho Farias	03|08|1982	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Francine Schena Maciel	24/07/1996	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Francisca Alencar Queiroz	10/11/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Francisco Muriel Antunes Pereira	03/10/1982	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Gabriel Deitos Dall Santo	28/06/2000	Cirurgião Dentista 40h
Gabriela Borsero Lima	26/07/1997	Nutricionista

Gabriela De Souza	30061995	Enfermeiro
Gabriela Donata Sphair	28/02/1993	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Gabriela Kaviak Pontes	29/11/2001	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Gabriela Maciel Chiullo	12121995	Farmacêutico
Gabriela Pestana Da Costa	27061995	Cirurgião Dentista 40h
Gabriele Xavier	04/05/1999	Psicólogo
Gabrieli Aparecida Tavares Milani	11/06/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Gabriella Barbosa Chiquiti	20/01/2005	Agente De Apoio Educacional
Gabrielle Fernanda Rocha Pinto	25/11/1999	Assistente Social
Gabrielle Gobbo Agnoletto	13/04/1995	Cirurgião Dentista 20h
Gabrielle Zirondi Nunes	12/01/2000	Cirurgião Dentista 20h
Gabrielli Cristine Simeão	23/11/1999	Cirurgião Dentista 20h
Gabrielly Stefani De Lima Dos Reis	22/09/1998	Agente De Combate A Endemias
Geine Larice Taborda De Castro Lima	10/09/1979	Assistente Social
Geovana Ferreira Lourenço	09/04/1998	Cirurgião Dentista 20h
Geovane Dos Santos Maciel	31/07/2000	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Gervania Pereira Gigante	01/06/1983	Cirurgião Dentista 40h
Geysa Alessandra	09/05/1980	Técnico De Enfermagem
Gheorgia Magiorie Polla Da Silva	24/01/997	Psicólogo
Gilda Gomes Alves	13/11/1984	Assistente Social
Gilliane Da Silva Bentes	08/04/1999	Cirurgião Dentista 40h
Gilmara Dos Santos Martins	18/02/1972	Psicólogo
Giovana Carolina Lisboa Candido	28/06/1997	Cirurgião Dentista 40h
Giovana Carolina Lisboa Candido	28/06/1997	Cirurgião Dentista 40h
Giovane De Castro Guilherme	05 /04/1963	Agente De Combate A Endemias
Giovanna Gonçalves Breowicz Wendt	06/02/1995	Cirurgião Dentista 40h
Giovanna Leonardi	28/05/2001	Psicólogo
Gisele Batista De Oliveira	26/11/1988	Enfermeiro
Gisele De Fátima Xavier Rosa Mottin	19/04/1981	Agente De Apoio Educacional
Gisele Feltes De Souza	14/05/1974	Agente De Combate A Endemias
Gisele Feltes De Souza	14/05/1974	Agente De Combate A Endemias
Gisele Nascimento Beira Soares	05/11/1982	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Gislaila Ferreira Rocha	29121980	Enfermeiro
Gislaine De Lima Lopes	02/07/1997	Agente De Combate A Endemias
Gislaine Dos Santos	10/09/1999	Psicólogo
Gislaine Gonçalves Conti	17/05/1976	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Gislaine Munhoz Martins	02/07/1981	Assistente Social
Gissele Cardoso Prestes	03/06/1972	Agente De Combate A Endemias
Gissele Cardoso Prestes	03/06/1972	Agente De Combate A Endemias
Giuliana Martina Bordin	20/03/1984	Cirurgião Dentista 20h
Gleidiane Carvalho Dos Santos	03/03/2002	Agente De Apoio Educacional
Gracieli Aparecida Ribeiro De Lima	20/03/1992	Agente De Apoio Educacional
Grasiele Broto Bomfim	23/10/2000	Agente De Apoio Educacional
Graziele Parize Souza De Oliveira	28/12/1989	Cirurgião Dentista 40h
Guilherme Augusto Scheffler Seidel	18/12/1998	Psicólogo
Guilherme Juliano Camargo Ramos	05/10/1993	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Gustavo Cafieiro De Toledo	27/05/1985	Cirurgião Dentista 40h
Gysele Carpanese De Sousa	10011983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Heber Manrique Do Amaral Bruschi	16/011989	Agente De Combate A Endemias
Helediane Godoy Dos Santos	26/07/1989	Agente De Apoio Educacional
Helen Cristine Dinis Vilhalva	19071985	Psicólogo
Helena Antônia Razzoto	24/09/1996	Agente De Combate A Endemias
Helmuth Neuwirth Neto	16/05/1995	Agente De Combate A Endemias
Heloise Giovana Canestraro	02/08/1996	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Helyara Cristina Fontes	11/02/1996	Agente De Combate A Endemias
Herick Oliveira Camargo	01/06/1999	Psicólogo
Herika Schimidt Martins	09/04/2004	Agente De Apoio Educacional
Herika Schimidt Martins	09/04/2004	Agente De Apoio Educacional
Hillary Silva Dos Santos	26/09/1995	Nutricionista
Igor Alfredo Da Silva Serrano	10/02/1981	Cirurgião Dentista 40h
Igor Dos Santos	28/04/1999	Cirurgião Dentista 40h
Indiamara Fernanda Da Silva Simonetto	26/05/1986	Agente De Combate A Endemias
Indianara Dos Santos Veiga	28/10/1994	Agente De Apoio Educacional
Indianara Dos Santos Veiga	29101994	Agente De Apoio Educacional
Indira Rhana Nascimento Da Silva	10/12/1991	Cirurgião Dentista 40h
Ingrid Dos Santos Neres	18/10/1995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Ingrid Dos Santos Neres	18/10/1995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Ingrid Stefani De Souza Ferreira	20/09/1996	Psicólogo
Ionan Rocha Neponuceno	13021981	Farmacêutico
Ione Aparecida De Campos	14/06/1989	Assistente Social
Irene Aparecida Rodrigues De Lima Do Nascimento	21/07/2025	Técnico De Enfermagem
Iris Machado Sangi	31/12/2001	Enfermeiro
Isabela Maria Da Silva Santos	17/10/1997	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Isabela Maria Da Silva Santos	17/10/1997	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Isabella Kimura De Lima	01/06/1998	Cirurgião Dentista 40h
Isabelle Alissa Kunihiro Kashiwaqui	03/10/2000	Cirurgião Dentista 40h
Isabelle Dos Santos Oliveira	08/07/1998	Psicólogo
Isabelle Leticia Caldeira De Faria	27/07/2004	Agente De Apoio Educacional
Israel Correi Cintra	04/09/1972	Enfermeiro
Ivan Felipe Anacleto	30/07/1990	Agente De Combate A Endemias
Ivanete Paulo Dos Santos	20011971	Agente De Combate A Endemias
Ivo Monteiro Dos Santos	12/03 /1975	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Ivone Te Prestes Teixeira Dos Anjos	07/02/1984	Técnico De Enfermagem
Ivonete Prestes Teixeira Dos Anjos	07/02/1984	Técnico De Enfermagem
Izabel Cristina Simões Santos	22/06/1969	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Izabelle Andreata Dos Santos	05/03/2002	Enfermeiro
Izabelle Andreata Dos Santos	05/03/2002	Enfermeiro
Izadora Araujo Centanini Precoma	07/03/2002	Cirurgião Dentista 20h
Jackeline Dambroski Dos Santos Calorino	09/04/1992	Agente De Combate A Endemias

Jacqueline Guth Costa	28/09/1984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Jaine Freitas Bento	15/12/2007	Agente De Apoio Educacional
Jamille Carolina De Carvalho Dos Santos Martins	04/08/1993	Psicólogo
Jana Cristina Mirovski Ferreira	29/07/2975	Enfermeiro
Janahina De Fátima Alves	25/10/1985	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Janaína Cristina Farias Dos Santos	30/09/1987	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Jandesmeri De Oliveira De Souza	26/05/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Jandesmeri De Oliveira De Souza	26/05/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Jane Margarete Fernandes Dos Santos	22/06/1976	Técnico De Enfermagem
Jane Suelen Prestes Melo	23/12/1992	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Janete Kaiser Vieira	18/12/1973	Fisioterapeuta
Janis Marin Ortega	27/08/1982	Cirurgião Dentista 40h
Jannaina Cristina Da Silva Miranda	26/12/1987	Agente De Apoio Educacional
Jaqueline Aparecida Bello Polli	19/04/1993	Enfermeiro
Jaqueline Dos Santos Castro	14/10/1997	Técnico De Enfermagem
Jaqueline Fernanda Rosa De Faria	31/10/1996	Agente De Apoio Educacional
Jaqueline Fernanda Rosa De Faria	31/10/1996	Agente De Apoio Educacional
Jaqueline Klaina Moreira Da Silva	18/06/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Jaqueline Rabelo De Souza	26/05/1983	Assistente Social
Jaqueline Ribas Dos Santos	29/09/1993	Agente De Apoio Educacional
Jaquesson Luis De Oliveira	06/10/1987	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Jardson Rodrigues Rafael	07/11/1983	Nutricionista
Jayanne Sabrina Rebouças Moraes	26/12/1981	Cirurgião Dentista 40h
Jaylhanne Martins Mariano	19012001	Enfermeiro
Jean Carlos Baldo	29/06/1982	Assistente Social
Jean Torres Nunes	29051993	Técnico De Enfermagem
Jeile Prodossimk	04/01/2001	Técnico De Enfermagem
Jéssica Carolina Farias Timóteo	15/06/1998	Agente De Combate A Endemias
Jéssica Da Cruz	20/06/1996	Nutricionista
Jéssica Fracaro De Brito Coleti	03/11/1991	Agente De Combate A Endemias
Jessica Franco De Lima Bandeira	15/03/1995	Agente De Apoio Educacional
Jessica Saraiva Torres	23/12/1996	Técnico De Enfermagem
Jessika Gabriele Dutra Martins	29/08/2003	Agente De Apoio Educacional
Jheniffer Antunes Nichele	31/05/1990	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Jheniffer Antunes Nichele	31/05/1990	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Jheniffer Antunes Nichele	31/05/1990	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Jheniffer Christini Schneider Rosa	12/09/2001	Enfermeiro
Jhenive Keller Cunha Hertl	29/08/1989	Cirurgião Dentista 20h
Jhony Lucas Fagundes Barboza	11/11/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Joana Conceição Do Nascimento Ramos	07/12/1967	Agente De Apoio Educacional
Joana Crokoch De Lima	04/07/1980	Agente De Apoio Educacional
Joao Batista Costa Ribeiro	19/05/1977	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
João Paulo Rodrigues	02081980	Agente De Combate A Endemias
João Vítor De Oliveira	24/06/2001	Nutricionista
Jocieli Aparecida Santos Fernandes	17/09/1994	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Jocilene Santos Sergio	24/01/1986	Técnico De Enfermagem
Jocilene Santos Sérgio	24/01/1986	Técnico De Enfermagem
Joel Joaquim De Castro	25.03.1957	Agente De Combate A Endemias
Jonas José De Deus Razoto	24/03/1981	Agente De Combate A Endemias
Jonatas Gilmar Delgado	15/12/1994	Agente De Combate A Endemias
Jonatas Oliveira De Assis	04/12/1991	Farmacêutico
Jonathan Ferreira Paraizo	24/05/1993	Psicólogo
José Amâncio De Lima Netto	07/05/1983	Enfermeiro
José Dione Bonfim	15/11/1990	Enfermeiro
Jose Kapp	06/08/1974	Enfermeiro
José Nilson Vitoria Lima Lopes	03/11/1967	Agente De Apoio Educacional
Joseleia Posonski Da Silva	14/12/1977	Enfermeiro
Joseleia Posonski Da Silva	14/12/1977	Enfermeiro
Joselia Henemann Ceccon	11/07/1976	Agente De Apoio Educacional
Joselia Henemann Ceccon	11/07/1976	Agente De Apoio Educacional
Josiane Ceccon Da Silva Santos	22/06/1978	Agente De Combate A Endemias
Josiane De Fatima Cordeiro Da Costa	16/10/1981	Nutricionista
Josiane Fátima Silva Moreira Aoki	21/01/1983	Técnico De Enfermagem
Josiane Silveira Dos Santos Da Rosa	21/09/1984	Técnico De Enfermagem
Josiane Sompo De Lima	18/09/1991	Psicólogo
Josiele Oliveira Da Silva	29/04/1997	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Josielem Sobralino Torres	23/07/1989	Cirurgião Dentista 40h
Jovana Da Luz Nascimento Rosa Souza	27/10/1993	Técnico De Enfermagem
Joyce Alonso Silva	09/06/2000	Agente De Apoio Educacional
Joyce Aniceto Moreira	19/11/1982	Enfermeiro
Jucelia Bonfim De Lima	04/04/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Juciliane Lopes Dos Santos De Lima	01/11/1979	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Juciliane Lopes Dos Santos De Lima	01/11/1979	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Julia Fernanda Busato Bernardi	10051989	Nutricionista
Júlia Gabriela De Jesus Dos Santos	28/07/2002	Agente De Apoio Educacional
Julia Taborda Mendes	13/01/2000	Cirurgião Dentista 40h
Julia Taborda Mendes	13/01/2000	Cirurgião Dentista 40h
Julia Teodoro Correa	12/10/1999	Cirurgião Dentista 20h
Juliana Andrade Dos Santos	30/08/1992	Cirurgião Dentista 20h
Juliana Gâmbaro Pereira Fernandes	16/03/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Juliane Belemer De Lima	15/07/1995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Juliane De Castro Nascimento De Souza	13/01/1997	Técnico De Enfermagem
Juliane De Castro Nascimento De Souza	13/01/1997	Técnico De Enfermagem
Juliane Klosinski Fernandes	25/07/1985	Nutricionista
Kamile Veríssimo De Freitas	08/09/2005	Agente De Apoio Educacional
Kamile Veríssimo De Freitas	08/09/2005	Agente De Apoio Educacional
Karen Cristina Pegoretti	22/09/1994	Cirurgião Dentista 20h
Karina Duarte Ferreira	16/03/1999	Psicólogo
Karina Sousa De Almeida	12/01/1992	Enfermeiro

Karine Aparecida Ceccon De Siqueira	12/10/1997	Técnico De Enfermagem
Karla Campos De Sousa	14/09/1987	Agente De Combate A Endemias
Karysma Kalderash Dela Torre	16/09/1991	Cirurgião Dentista 40h
Kathleen Duarte Bezerra	20/07/1999	Nutricionista
Kátia Gesiane Santos Carvalho	23111989	Agente De Combate A Endemias
Katia Maria Mendonça	20/08/1957	Psicólogo
Kauane Alves De Lima	09/11/2005	Agente De Apoio Educacional
Kauane Ramos Cavalheiro Poles	15/08/2003	Agente De Combate A Endemias
Keila Anais Do Nascimenmto Rosa	13/05/1999	Técnico De Enfermagem
Keila Paulus Harzke	24/05/1981	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Kelem Pereira Faria	17/11/1994	Assistente Social
Kelli Martin Dos Santos	13/03/1982	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Ketelin Lorena De Oliveira Nascimento Ferracine	18/08/1994	Farmacêutico
Ketelin Lorena De Oliveira Nascimento Ferracine	18/08/1994	Farmacêutico
Kezia Cristina Pereira De Lima	10/07/1995	Nutricionista
Kirsilane Aguiar Falcão	23/04/1974	Psicólogo
Larissa Alves Nascimento	22/02/1999	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Larissa Camilo Freire	18/11/1998	Nutricionista
Larissa Do Rocio Batista Ferreira Marcolino	13/11/1993	Técnico De Enfermagem
Larissa Jurevitz Vipiesk	24/09/1999	Enfermeiro
Larissa Justina Wessler	23/04/1996	Cirurgião Dentista 40h
Larissa Maximiliano Koutroularis	02/03/1995	Nutricionista
Larissa Steilmann Demarchi	26/02/1996	Cirurgião Dentista 20h
Larissa Tyszkouski Strapasson	23/10/2002	Agente De Combate A Endemias
Lauana Cristina Rocha Da Silva	27/11/2001	Agente De Apoio Educacional
Laura Hiromi Ouyama	29/03/1970	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Laura Hiromi Ouyama	29/03/1970	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Lauriane Marques Ferreira	20/01/2000	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Lauro Barbosa Junior	11/11/1991	Técnico De Enfermagem
Leandra Dos Santos Da Silva	01.05.198414	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Leandra Dos Santos Da Silva	01/05/1984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Leandro Cesar Moraes	01/05/1975	Técnico De Enfermagem
Leandro William Dos Santos Hurbam	09/01/1987	Agente De Combate A Endemias
Leila Ginko Zinnau	01/07/1985	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Leonardo Figueiredo Caldas	30/07/1970	Psicólogo
Leonilda Rosa De Lara	11/04/1967	Técnico De Enfermagem
Leticia De Oliveira Batista	03/10/1996	Agente De Apoio Educacional
Leticia De Ooliveira Batista	03/10/1996	Agente De Apoio Educacional
Letícia Juliana Silva Pedraça	06/08/1992	Cirurgião Dentista 40h
Liamara Ripplinger	28/11/1978	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Liliane Ferreira Dos Santos	29/10/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Liliane Marcia Bento De Goes	24/09/1976	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Lindalva De Castro Lima Tavares	12/06/1970	Técnico De Enfermagem
Lindalva De Castro Lima Tavares	12/06/1970	Técnico De Enfermagem
Lindiara Paulo De Lima	28/04/2001	Técnico De Enfermagem
Lindiara Paulo De Lima	28042001	Técnico De Enfermagem
Lindinaura Rodrigues Da Cruz Nagita	29/06/1979	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Lindinaura Rodrigues Da Cruz Nagita	29/06/1979	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Lislaine Gonçalves Cacilha	17/03/1995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Lohany Ribeiro	24/05/2000	Cirurgião Dentista 40h
Lorena Alves Ferreira	26/01/2008	Agente De Apoio Educacional
Luan De Jesus Mangger	21/04/1999	Agente De Apoio Educacional
Luan De Jesus Mangger	21/04/1999	Agente De Combate A Endemias
Luan Machado	13/10/1991	Cirurgião Dentista 40h
Luan Rangel Costa Dos Anjos	29/06/1994	Cirurgião Dentista 40h
Luana Bonetti De Godoi	08/11/1993	Agente De Apoio Educacional
Luana Da Cunha Borowiak	17/10/2003	Cirurgião Dentista 40h
Luana Da Silva Duarte	15/01/1997	Cirurgião Dentista 20h
Luana De Lima Bastos	21/01/1990	Enfermeiro
Luana De Paula Mateus	13121987	Técnico De Enfermagem
Lucas Da Paz Mendes	08/08/1998	Psicólogo
Lucas Gomes Teixeira	21/09/1994	Nutricionista
Lucelia Fátima De Oliveira	24/07/1980	Psicólogo
Luciana Dos Santos	24/05/1988	Agente De Apoio Educacional
Luciana Rodrigues Faria	16/12/1984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Luciane Bonfim	18/03/1971	Psicólogo
Luciane Patricio Redede	09111974	Enfermeiro
Luciane Souza Formigheri	24/01/1980	Técnico De Enfermagem
Lucilaine Maiara Dos Santos Batista	23/09/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Lucimara Morais De Paula Martinowitz	11031986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Lucimeire Santana Messias	02/10/1972	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Lucimeri Alberti	03/08/1958	Técnico De Enfermagem
Lucineia Santos Pacheco	30/03/1998	Agente De Apoio Educacional
Lucio Alves Xavier	22/04/1987	Enfermeiro
Ludson Vinícius Euzébio Pereira Da Silva	20/08/1997	Farmacêutico
Luis Dirceu Da Silva	01/06/1995	Psicólogo
Luiz Alessandro Saraiva Serafim	10/02/1976	Cirurgião Dentista 40h
Luiz Pedro Da Silva Fernandes	03/06/1997	Cirurgião Dentista 40h
Luiza Victória Ribeiro Aragão	17/11/1995	Psicólogo
Lurdes De Almeida Santos Gomes	23/03/1977	Enfermeiro
Luzimar Batista Dos Santos	08/03/1974	Enfermeiro
Luzita Elias Portela	27/03/1966	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Maevellyn Arcos Carvalho	08/12/1999	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Mahalia Fonseca Farias	18/07/2003	Farmacêutico
Maiara Vanessa Carvalho Bonette	19/10/1995	Técnico De Enfermagem
Mailon Do Nascimento	01/03/1995	Agente De Combate A Endemias
Maksuene Peterssen Fernandes	16/10/1985	Nutricionista
Marcelly Maçaneiro Martins	23/01/2001	Nutricionista
Marcelo Cavalcante Siqueira Galdino	20/05/1996	Cirurgião Dentista 40h

Marcelo Luiz Pereira Santos	03/08/1978	Agente De Combate A Endemias
Márcia Damasceno Borba	05/11/1973	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Márcia Damasceno Borba	05/11/1973	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Marcieli Dos Santos De Oliveira	23/07/1997	Técnico De Enfermagem
Marcieli Dos Santos De Oliveira	23/071997	Técnico De Enfermagem
Marcio Augusto Cavallari	20/03/1992	Psicólogo
Marcos Paulo Viana	15/10/1974	Técnico De Enfermagem
Marcos Queiroz Da Silva	02/04/1985	Agente De Combate A Endemias
Marcos Queiroz Da Silva	02/04/1985	Agente De Combate A Endemias
Marcos Queiroz Da Silva	02/04/1985	Agente De Combate A Endemias
Márcus Vinícius Gomes Moreira	02/07/1998	Psicólogo
Maria Antonia Moreira Vais	07/02/1971	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Maria Aparecida Melo Da Cruz	16/12/1997	Técnico De Enfermagem
Maria Cristiane Dos Santos Brocanello Coelho	02112983	Técnico De Enfermagem
Maria Da Aparecida De Oliveira Rosa	21/03/1972	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Maria Daniela De Freitas	22/07/1986	Agente De Apoio Educacional
Maria Das Graças De Lourdes Kantikas	26/01/1960	Nutricionista
Maria Eduarda Ribeiro De Souza	19/08/2000	Agente De Combate A Endemias
Maria Eduarda Rodrigues	20/05/2001	Agente De Combate A Endemias
Maria Eduarda Vieira	20/01/2006	Agente De Combate A Endemias
Maria Elisabeth De Souza Silva Firmino	11/07/1980	Agente De Combate A Endemias
Maria Fernanda Dos Santos Nascimento	26/09/2002	Agente De Combate A Endemias
Maria Inês De Deus	13/06/1972	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Maria Izabel Moreira	19/12/1979	Técnico De Enfermagem
Maria Lucia Poleza Dos Santos	08/08/1986	Agente De Combate A Endemias
Maria Lucia Poleza Dos Santos	08081986	Agente De Combate A Endemias
Maria Luiza Xavier Krause	17/08/1976	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Maria Marineide Batista De Souza	30/09/1970	Agente De Combate A Endemias
Mariana Da Silva	25/01/1995	Nutricionista
Mariana Tavares De Figueiredo	15/09/1987	Farmacêutico
Mariane Aparecida Godoi Falcade	30/05/1991	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Mariane Boratp	28/02/2000	Fisioterapeuta
Mariane Castro Chiquite	08/05/1997	Cirurgião Dentista 40h
Mariane Castro Chiquite	08/05/1997	Cirurgião Dentista 40h
Mariane Cordeiro Rocha	23/07/2003	Agente De Apoio Educacional
Marielly Stasyszen De Freitas Scherruth	25/01/1983	Nutricionista
Marilda Santos Da Silva	28/06/1970	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Marilene De Oliveira	29/09/1969	Enfermeiro
Marili Bonfim De Lima	01/07/1968	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Mariliz Dos Santos Ribeiro	02)10)1979	Psicólogo
Marilza Batista Pereira Camargo	30/10/1984	Técnico De Enfermagem
Marina Do Amor Divino Da Silva	13/09/1983	Agente De Apoio Educacional
Marinês Silveira Marcondes	24/01/1985	Psicólogo
Marinez De Lima Dos Santos	09101992	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Marisete Taborda Dos	22/11/1980	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Marisol Bechelli	07/06/1963	Cirurgião Dentista 40h
Marisol Bechelli	07/06/1963	Cirurgião Dentista 40h
Mari'stela Sanches	25/03/1960	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Marlete Frare	04/08/1964	Psicólogo
Marli Paluch	25/05/1970	Técnico De Enfermagem
Marlize Rachid Schwarz	02/09/1980	Cirurgião Dentista 20h
Marques Soal Da Camara Da Silva	23/01/1983	Farmacêutico
Marynes Quadros	15/12/1986	Técnico De Enfermagem
Mateus Batista De Souza	16/07/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Mateus Batista De Souza	16/07/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Matheus Dos Santos Coelho	1301997	Agente De Combate A Endemias
Matheus Gabriel Falcade De Oliveira	02/10/2004	Agente De Combate A Endemias
Maurea Joice De Brito	07/12/1971	Técnico De Enfermagem
Maurea Joice De Brito	07/12/1971	Técnico De Enfermagem
Mauro Erikson Rodrigues Do Prado De Andrade	01/03/2000	Agente De Combate A Endemias
Mayara Schimerski Bertolini	30/11/2001	Cirurgião Dentista 20h
Mayara Schimerski Bertolini	30/11/2001	Cirurgião Dentista 20h
Mayla Vanessa De Melo Broncovski	25012007	Técnico De Enfermagem
Maysa Luciano Mendes	26/04/1990	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Megui Talita Padilha Costa	02/12/1988	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Micaellen Leticia Lima Oliveira	10031996	Cirurgião Dentista 20h
Michaela Leticia Lemes	16/01/1997	Psicólogo
Michele Cristiane De Almeida	20/09/1981	Nutricionista
Michele Portela Da Luz	06/02/1190	Cirurgião Dentista 40h
Micheli Padilha Costa	11/04/1985	Agente De Combate A Endemias
Milena Caron Lobo Castro	12/05/2000	Cirurgião Dentista 20h
Milena Gabriele Rosa Carneiro	09/12/1999	Nutricionista
Miriã Da Silva Paz De Melo	23/04/1999	Cirurgião Dentista 40h
Miriã Dias Santos	22/07/1997	Cirurgião Dentista 40h
Miriam Guth De Paula	09/11/1988	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Miriam Ribeiro De Lima	02/12/1989	Agente De Combate A Endemias
Mirian Ramos Barbosa	13/07/1992	Agente De Apoio Educacional
Mislane Medeiros Francklin Da Silva	11/03/1993	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Mistia Roberta Sanches	09/08/1964	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Mistia Roberta Sanches	09/08/1964	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Miterram Da Costa Castro	20/09/1985	Farmacêutico
Monica Lucia Dos Santos De Amaral	10/05/1967	Enfermeiro
Mônica Patrícia Kuzma Derhun	26/12/1994	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Monique Pereira Alves	27042002	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Mylena Rodrigues De Araújo	01/10/1993	Nutricionista
Mylena Rodrigues De Araújo	01/10/1993	Nutricionista
Nayara Pereira Da Cruz	02 06 1993	Assistente Social
Nayelle Acorsi Horizonte	31/01/1988	Nutricionista
Neide Janete Gonçalves	27/11/1976	Enfermeiro

Nelsiane Karine Souza Alves	28/06/1997	Técnico De Enfermagem
Neuma Aparecida Damasceno De Almeida	03/08/1965	Enfermeiro
Nicoly Kaczyk Scremin Da Silva	24/02/2005	Agente De Combate A Endemias
Nilce Cristina Ferri De Almeida	20/08/1965	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Nilceia Miss Bazzotti	07/02/1981	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Nilcelia Aparecida De Oliveira	26/07/1983	Assistente Social
Nivaldo De Castro Guilherme	25/10/1960	Agente De Combate A Endemias
Noemi Dos Santos Alves	22/06/1994	Nutricionista
Osvaldo Yoshio Nagita	13/02/1978	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Osvaldo Yoshio Nagita	13/02/1978	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Otilia Daniel Marinho	08082003	Agente De Apoio Educacional
Ovidia Maria De França	18/09/1967	Agente De Apoio Educacional
Pablo Schio Pacheco	15/02/1980	Cirurgião Dentista 40h
Pâmela Cristina Da Rosa	21/10/1990	Fisioterapeuta
Pâmela Cristina Streitenberger Da Costa	03121994	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Paola Fernanda Grochentz Avila	23/09/1984	Cirurgião Dentista 40h
Paola Fernanda Grochentz Ávila	23/09/1984	Enfermeiro
Paola Roik Mancini	03/09/1983	Psicólogo
Patrícia Aparecida Müller Rabak	07/08/1977	Farmacêutico
Patrícia Gusso Dos Santos	12/02/1991	Agente De Apoio Educacional
Patrícia Gusso Dos Santos	12/02/1991	Agente De Apoio Educacional
Patricia Pereira De Freitas	12/01/2000	Agente De Combate A Endemias
Patrícia Sá Corrêa Amaral	11/07/1973	Cirurgião Dentista 40h
Patrícia Toniolo Jorge	08/03/1978	Enfermeiro
Paula Cristina França Menegusso	21/08/1995	Psicólogo
Paula Da Silva Domingues	01/09/1993	Agente De Combate A Endemias
Paula Ereni Palhano Silva	04/03/1980	Psicólogo
Paula Priscila De Mattos	21/04/2003	Agente De Apoio Educacional
Paulo Carvalho De Moura	04/07/1984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Paulo Roberto Paes	27/05/1988	Agente De Combate A Endemias
Paulo Roberto Paes	27/05/1988	Agente De Combate A Endemias
Polyana Manguer	11/05/2002	Enfermeiro
Priscila Castro Vaz De Oliveira	23/04/1988	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Priscila Dos Santos Cruz	18/07/1989	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Priscila Gluchowiski Da Costa	21/09/1992	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Priscila Ribeiro Pinter	08/02/1985	Nutricionista
Queleonirce Dos Santos Pacheco Lucas	22/01/1972	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Rafael Alves Rosa	05/08/1979	Nutricionista
Rafael Santos Werzel	01/12/1995	Farmacêutico
Rafael Vieira	18/11/1989	Técnico De Enfermagem
Rafaela Maria Bertolin	07/12/2003	Cirurgião Dentista 20h
Rafaela Morais Werneque Ribas	30/10/2000	Psicólogo
Rafaela Trindade Da Silva	16/04/1983	Agente De Apoio Educacional
Rai De Souza Silva	12/11/1987	Técnico De Enfermagem
Raiana Paulin Santos	05/11/2008	Agente De Apoio Educacional
Raiane Cardoso Dos Santos	15/10/2002	Agente De Combate A Endemias
Rayssa Pereira França Arsie	02/08/2007	Agente De Apoio Educacional
Regiane Alves De Aquino	24/06/1980	Agente De Combate A Endemias
Regiane Cristina Alves Moreira	03/02/1988	Farmacêutico
Regina Célia Viriato Silva	26/06/1976	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Regina Ramos Cavalheiro	09/07/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Renato Oliveira Campos	24041989	Agente De Combate A Endemias
Renato Santana Silva	06061969	Cirurgião Dentista 40h
Ricardo De Almeida Vieira	02/06/1991	Cirurgião Dentista 20h
Ricardo Prado Bonette	26/12/1991	Cirurgião Dentista 40h
Rita De Cassia Pietroski Caron	23/05/1993	Técnico De Enfermagem
Roberta Barbosa De Oliveira	24/12/1992	Psicólogo
Roberto Cunha Bittencourt	05/12/1961	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Rodrigo Santos Ramos.	07/02/1991	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Rodrigo Zielonka Pereira	09/03/1992	Cirurgião Dentista 40h
Ronei Claudino	20/11/1989	Agente De Combate A Endemias
Ronise Da Cruz	16/12/1968	Agente De Apoio Educacional
Ronisi De Oliveira Lutz	16/08/1977	Assistente Social
Ronisi De Oliveira Lutz	16/08/1977	Assistente Social
Rosa Aparecida Paulo	20/03/1972	Técnico De Enfermagem
Rosa Aparecida Paulo	20/03/1972	Técnico De Enfermagem
Rosangela Maria Da Silva	05/ 05//1967	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Roseane De Jesus De Souza Caillet	04/02/1995	Técnico De Enfermagem
Rosemari Cordeiro Dos Santos	04/10/1982	Agente De Combate A Endemias
Rosicler Eroni De Siqueira Carvalho	26/08/1984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Rosicler Eroni De Siqueira Carvalho	26/08/1982	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Rosivane De Aguiar Araujo	130/01/1984	Psicólogo
Rute Helen De Souza Silva	28/06/1996	Farmacêutico
Salete Gomes Da Silva Schneider	21/09/1978	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Samanta Leal Crokoch	14/04/2004	Agente De Apoio Educacional
Samara Nascimento Melo	25061992	Farmacêutico
Samuel Ramos Pignatti Silva	13/06/2006	Agente De Combate A Endemias
Samuel Ribeiro Batista Da Silva	(08/10/2007)	Agente De Combate A Endemias
Sandoval Dantas Souza	26/09/1977	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Sandra Mara	19/09/1976	Técnico De Enfermagem
Sara Alves De Moraes	06/05/1987	Agente De Combate A Endemias
Sara Bernardi	20/06/2001	Agente De Combate A Endemias
Sarah Louise Santana Silva	13/12/1997	Nutricionista
Saulo Kfouri Lopes	29 De Junho De 1985	Cirurgião Dentista 40h
Sayra Nonato Leite Soares	22/09/1989	Assistente Social
Schaina Andriela Etgeton De Senna	10/05/1999	Nutricionista
Selma Ceccon	02/11/1970	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz	14/09/1973	Assistente Social
Selma De Paula Sousa	03/02/1984	Agente De Combate A Endemias

Shakira Colera Da Silva	04/01/2002	Enfermeiro
Sidineia Aparecida Maria Dos Anjos	18/09/1984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Sidney Francisco Silverio Dos Santos	04/07/1982	Assistente Social
Silmara Cristina Boratto	05/12/1985	Técnico De Enfermagem
Silmara Dannemann Rocha Maia	08/03/1973	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Silvana Alves De Lima	12/06/1982	Fisioterapeuta
Silvania Moreira De Souza Silva	15011992	Técnico De Enfermagem
Silvia Leticia De Camargo	01/07/1992	Cirurgião Dentista 40h
Silvia Maria Silvério De Carvalho	25/09/1970	Agente De Combate A Endemias
Silvia Maximiano	28/04/1980	Enfermeiro
Sílvia Michelle Araújo Dos Santos	31/07/1985	Enfermeiro
Sílvia Regina Rosa	09/06/1971	Técnico De Enfermagem
Sindianara Cizerza Da Maia	15/06/1992	Agente De Combate A Endemias
Sirlei Adelaide De Andrade	11/06/1976	Psicólogo
Sirlei Mendes De Ramos	03/11/1967	Psicólogo
Solange De Fátima Machado	31071989	Agente De Apoio Educacional
Solange Drula	08/04/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Solange Francisco. Da Silva	30/11/1973	Técnico De Enfermagem
Solange Machado Da Silva	08/06/1979	Agente De Combate A Endemias
Solaya Prestes Leonardo Straub	06022000	Agente De Apoio Educacional
Sonia Elizabete Santos	23051975	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Stephany Prudencio Da Silva	22/04/2001	Assistente Social
Sthefani Inacio Schoel	11/12/2000	Cirurgião Dentista 40h
Stheffany Alanis Da Luz De Brito	19/03/1999	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Stheffany Alanis Da Luz De Brito	19/03/1999	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Suany Costa De Souza	21/07/1977	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Suelen Aparecida Porcote	26/03/1991	Agente De Apoio Educacional
Suelen Cristina Falcade Strapasson Gasparin	15042002	Agente De Apoio Educacional
Suelen Ribeiro Bonfim	02081990	Agente De Combate A Endemias
Suelen Ribeiro De Mello	18/08/1994	Nutricionista
Suellen Batista De Souza	20/11/1985	Técnico De Enfermagem
Susan Keila Pedreira Lima	01/08/1981	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Susana Nascimento Da Silva	27/05/1978	Agente De Combate A Endemias
Susana Pinto Bolze	04051975	Nutricionista
Suzane Aparecida Dos Santos	03/06/1991	Cirurgião Dentista 40h
Suzeli Chius Mazzini	05/10/1978	Agente De Apoio Educacional
Talita De Brito Sagaz A	30/03/2005	Assistente Social
Talita Karen Rodrigues Souto	08/06/2000	Agente De Apoio Educacional
Talita Karen Rodrigues Souto	08/06/2000	Agente De Apoio Educacional
Talita Tigre Tucumi	13/02/1996	Agente De Combate A Endemias
Talita Tigre Tucumi	13/02/1996	Agente De Combate A Endemias
Tamara Dos Santos Ferreira	15/12/1986	Cirurgião Dentista 40h
Tamires De Oliveira Silva	28/10/1988	Cirurgião Dentista 40h
Tamires Valeria Polli Porkote	21/06/1993	Enfermeiro
Tamiris Andressa Leite	30011998	Nutricionista
Tania Esteves Garcias Garcia	22/10/1977	Cirurgião Dentista 20h
Tatiana Do Nascimento Franco	21/09/1999	Agente De Combate A Endemias
Tatiana Do Nascimento Franco	2109199	Agente De Apoio Educacional
Tatiana Regina Collet Repetti	15/03/1980	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Tatiane Dos Santos Bairros	18/08/1980	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Tatiele Tavares Vieira	04/09/1990	Técnico De Enfermagem
Telma Fernanda Voinarski Stanski Lançoni	16/09/2002	Cirurgião Dentista 40h
Thaila Rhuana Lourenço De Negreiro	05/02/2002	Agente De Apoio Educacional
Thaila Rhuana Lourenço De Negreiro	05/02/2002	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Thaila Rhuana Lourenço De Negreiro	05/02/2002	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Thais Aparecida Barbosa	02/10/1999	Psicólogo
Thais Fernanda De Paula Ferreira	11/11/2004	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Thaiza Mayara Ribeiro De Aguiar	06/07/1996	Nutricionista
Thalita Cristina Lima Da Silva	20/02/1997	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Thalita Milena Ribeiro Alves Pereira	22/05/2001	Nutricionista
Thamiris Christina De Souza	30/08/1996	Agente De Apoio Educacional
Thatiane Camily Bonato	18051997	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Thatiane Kevilin Esquedino	24/09/1993	Assistente Social
Thaynara Freitas Correia Siqueira	12/11/2003	Agente De Apoio Educacional
Thays Gabrielle Santos Godoi	04/06/2005	Agente De Apoio Educacional
Thiago José Antonio Da Silva	14/05/1986	Farmacêutico
Thiago Rodrigo Silva	18/05/1989	Cirurgião Dentista 20h
Thiffany Luciana Andrade Da Silva	01/11/1998	Agente De Combate A Endemias
Tomaz Manoel Joppert Minatti	16/11/1985	Cirurgião Dentista 40h
Uriene Peixoto Da Costa	27/08/1988	Agente De Apoio Educacional
Valdelinda Correa Da Silva	26-05-1971	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Valdelis Soares Ferreira	14/10/1987	Agente De Apoio Educacional
Valdete Pereira De Lima	02/05/1975	Psicólogo
Valdilene Silva Da Silva	29/11/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Valeria Isabel Santos Butcher	09/12/1989	Agente De Apoio Educacional
Valquíria Baltazar Da Silva	26/07/2000	Enfermeiro
Valter Jesus Dos Santos	27021967	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Vanderlene Santos Machado Da Silva	09/09/1969	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Vanderlene Santos Machado Da Silva.	09/09/1969	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Vanderli Alves Dos Santos	24/031983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Vanea Elizabete Costa	09/08/1982	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Vanessa Oliveira Ribeiro	01/05/1994	Técnico De Enfermagem
Vanessa Oliveira Ribeiro	01/05/1994	Técnico De Enfermagem
Vanessa Pontes De Carvalho	27/02/1982	Agente De Apoio Educacional
Vanessa Renata Budnik Mello	03/06/1983	Cirurgião Dentista 40h
Vânia De Oliveira Freitas	09/11/1979	Agente De Combate A Endemias
Vania Silva De Oliveira	11011984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Vanilza Martins	03/11/88	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Vanusa Maria De Sousa Da Silva	17/11/1984	Enfermeiro

Vanusa Maria De Sousa Da Silva	17/11/1984	Enfermeiro
Vera Alcídia Bandeira De Castro	21/03/1961	Técnico De Enfermagem
Vera Lúcia Vicente	03/08/1969	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Veralucia Thomaz Cardozo Silva	18/09/1981	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Veridiana Rodrigues Da Silva Dos Anjos	13/03/1994	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Veronica Do Carmo Alves Caron	07/11/1995	Farmacêutico
Verônica Vieira Batista	20/09/1996	Enfermeiro
Versiane Janaina Heinzen	22/01/1981	Nutricionista
Victoria Ferraz Celestino	05/03/2005	Agente De Apoio Educacional
Vilma De Souza Couto Dos Santos	17101961	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Vilmara De Souza De Oliveira	18/03/1981	Agente De Combate A Endemias
Vinicius Nogueira De Lima	16/06/2000	Técnico De Enfermagem
Vinicius Villas Boas Petroni	14/10/1992	Cirurgião Dentista 20h
Vinícius Zanoni Andrade	12/04/2005	Agente De Apoio Educacional
Vitor Hugo Dos Santos Bernardi	09/03/2007	Agente De Combate A Endemias
Vivian Costacurta	14121980	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Vivian De Oliveira Correa	21/01/1978	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h
Viviana De Paula Gandin	10/07/1987	Nutricionista
Viviane Bispo De Assis	29/05/1992	Cirurgião Dentista 40h
Viviane De Oliveira Freitas Costa	12/12/1983	Técnico De Enfermagem
Walber Marino Nascimento	17/06/1994	Agente De Combate A Endemias
Warllington Luiz Almeida Lopes	09071996	Agente De Combate A Endemias
Weslei Henrique Justino De Oliveira Lamego	10/01/1995	Psicólogo
Wesley Silvério Dos Santos	16/05/1983	Assistente Social
William David Pinheiro Ribeiro	01/09/1982	Assistente Social
Willian Henrique Da Costa Skruchinski	28/08/1997	Nutricionista
Willian Picanco Dos Reis	24/12/1993	Agente De Apoio Educacional
Willian Robson Martins De Freitas	27/09/1984	Assistente Social
Willian Robson Martins De Freitas	27/09/1984	Assistente Social
Yasmim Lopes Sora	02/06/2001	Cirurgião Dentista 20h
Yasmin Moreira Da Rocha	02/08/2005	Agente De Combate A Endemias
Zilda Dos Santos Da Silva	21/04/1980	Enfermeiro

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:440CC6E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ANEXO I - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL VERSÃO 1.12 - 2025

Versão 1.12 2025

Nº Ordem	Serviços / Bens	Descrição	Valor Estimado para Licitação	Modalidade de Compra	Depart.	Vencimento	Previsão de Abertura da Licitação
1	Bens/ Serviços	Contratações de serviços de Borracharia (conserto e montagem de pneus, balanceamento de roda) e aquisição de colarinhos e câmaras para os veículos utilitários, leves e pesados, da frota municipal, conforme necessidade da Administração.	R$ 200.000,00	Pregão/R.P	Rodoviário	13/02/2025	jan/25
2	serviços	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Comunidade do Trinta Voltas. Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R$ 400.000,00	Concorrência	Engenharia		jan/25
3	Bens	Futura aquisição de Kit Escolar para Alunos da Rede Municipal de Ensino.	R$ 80.000,00	Pregão/R.P	Educação		jan/25
4	Serviços	Construção de escolas 5 salas de aula, projeto padrão FNDE.	R$ 8.500.000,00		Engenharia		jan/25
5	Serviços	Contatação de empresa para a execução de obra de pavimentação com pedras poliédricas em trecho da estrada vicinal sentido linha Bedim conunidade Santo Expedito.	R$ 78.000,00	Concorrência Eletronica	Engenharia		jan/25
6	Bens	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual-EPI`S a ser utilizada conforme necessidade do município.	R$ 25.000,00		Contratos	05/fev	jan/25
7	Serviços	Registro de Preço de futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra, para vários tipos de serviço e outros materiais.	R$ 285.000,00	Pregão/R.P	Agricultura	04/04/2025	fev/25
8	Bens	Futuras e eventuais aquisições de Matérias Elétricos e Acessórios, para o atendimento aos Departamentos da Prefeitura Municipal.	R$ 700.000,00	Pregão /RP	Clóvis e Engenharia		fev/25
9	Serviços	Futura aquisição de materiais de construção em geral com menor preço global por grupo de itens com maior desconto, objetivando a aquisição de material hidráulico, material de pintura, material estrutural e de alvenaria, material para acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, madeira e vidraçaria, e outros com base na tabela Sinapi.	R$ 600.000,00	Pregão /RP	Engenharia		fev/25
10	Bens/Serviços	Futuras aquisições de mudas de árvores, plantas ornamentais, flores e demais materiais, necessários para manejo de arborização e jardinagem Urbana.	R$ 400.000,00	Pregão /RP	Agricultura		fev/25
11	Bens	Registro de preço para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com rompedor e mão de obra para perfuração detonação de rochas, para atender as necessidades do Município.	R$ 330.000,00	Pregão/R.P	Rodoviário		fev/25
12	Bens	Futuras e eventuais contratações de mão de obra para melhorias e conservação nas fontes do Município.	R$ 30.000,00	Pregão /RP	Agricultura		fev/25
13	Bens	Futuras aquisições de materiais esportivo e outros para os alunos das escolas municipais e dos projetos sociais.	R$ 80.000,00	Pregão /RP	Esporte		fev/25
14	Serviço	Sanamento ambiental manejo de aguá e solo energias renováveis e obras sociais, do programa itaipu mais que energia.	R$ 2.160.000,00	Concorrência Eletronica	Agricultura		fev/25
15	Serviços	Recuperação e proteção de fontes	R$ 30.000,00	Pregão Eletrônico	Agricultura		fev/25
16	Serviço	Curso de robótica ofertado pelo SESI	R$ 180.000,00		Educação		fev/25
17	Bens	Ovos de Páscoa	R$ 30.000,00	Dispensa/Licitação	Educação		fev/25
18	Bens	Doces para o dia das crianças, natal e campanhas	R$ 20.000,00	Pregão /RP	Educação, social e saúde		fev/25
19	Serviços	Assistência e manutenção dos equipamentos hospitalares	R$ 30.000,00	Dispensa/Licitação	Saúde		fev/25
20	Serviços	Contratação de empresa de segurança para atuar nas competições municipais	R$ 40.000,00	pregão	Esportes		fev/25
21	Bens	Equipmanto de proteção individual - EPI'S	R$ 6.000,00	Pregão /RP	Contratos		fev/25
22	Bens	Material de limpeza	R$ 175.000,00	Pregão/R.P	Contratos		fev/25
23	Bens	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na merenda Escolar nas Escolas Municipais.	R$ 370.000,00	Pregão/R.P	Nutri	14/04/2025	fev/25
24	Bens	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios produtos de copa e cozinha para coffee break, coquetéis cursos e eventos a serem utilizados em todos os Departamentos.	R$ 1.000.000,00	Pregão/R.P	Nutri	24/04/2025	mar/25

25	Bens	A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, camisetas para o Evento em comemoração ao Dia das Mães.	R$ 200.000,00	Pregão/R.P	Educação/gabinete	14/04/2025	mar/25
26	Bens	Futura aquisição de Câmara de Monitoramento bem como a instalação e manutenção, em todos os departamentos.	R$ 100.000,00	Pregão/R.P	Contratos / compras		mar/25
27	Serviço	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas e vestimentas cênicas para o Teatro Cecília Bilan (cortina mecanizada para as janelas, cortina de boca, coxias e rotunda para o palco). Sendo a empresa responsável por fornecer as ferramentas, materiais e mão de obra para instalação.	R$ 60.000,00	Pregão/R.P	Engenharia		mar/25
28	Serviços	Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento de serviços de Solda MIG, elétrica e torno em geral, e outros materiais.	R$ 195.178,00	Pregão /RP	Rodoviário		mar/25
29	Serviços	Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais e de móveis sob medida para edifícios públicos em geral.	R$ 30.000,00	Pregão/R.P	Engenharia		mar/25
30	Serviços	Contratação de empresa para realizar circuito de palestras, cursos de aperfeiçoamento e treinamento.	R$ 40.000,00	Pregão/R.P	Indústria e comércio		mar/25
31	Bens/Serviços	Contratação de empresa para fornecer e instalar equipamentos para academia ao ar livre.	R$ 300.000,00	Pregão/R.P	Esportes		mar/25
32	Bens	Aquisição de uniformes para todos os departamentos	R$ 45.000,00	Inexigibilidade	Contratos/compras		mar/25
33	Bens	Materiais gráficos e impressos.	R$ 150.000,00	Pregão/RP	Contratos		mar/25
34	Serviços	Aquisição de marmitas e refeições.	R$ 180.000,00	Pregão / R.P	Contratos		abr/25
35	Bens	Registro de preços para futuras aquisições de utensílios domésticos e equipamentos e serem utilizados nas escolas municipais e nos outros setores que precisarem.	R$ 350.000,00	Pregão/R.P	social/educação/saúde	18/06/2025	abr/25
36	Serviços	Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço, manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do Poder Público Municipal.	R$ 80.000,00	Pregão/R.P	Contratos	15/05/2025	abr/25
37	Bens	Aquisições de aparelhos de ar condicionados para atender aos departamentos Municipais, conforme necessidade da administração.	R$ 100.000,00	Pregão/R.P	Contratos	09/05/2025	abr/25
38	Bens	Aquisições de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, para atender as necessidades do Município.	R$ 730.000,00	Pregão/R.P	Engenharia	02/05/2025	abr/25
39	Bens	Aquisições de materiais de expediente (material de escritório e papelaria), para atender aos departamentos Municipais.	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	Contratos	13/mai	abr/25
40	Bens	Futura e Eventuais Aquisições de Kit Enxoval e Kit Higiene para Bebês, a fim de atender as gestantes carentes ou que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária.	R$ 40.000,00	Pregão/R.P	Social		abr/25
41	Bens	Contratação de empresa de Prestação de Serviços para substituição da Cobertura da Escola Irmã Neli - Departamento de Educação Cultura e Esportes.	R$ 400.000,00	Concorrência	Engenharia		abr/25
42	Bens	Equipamentos eletrônicos a serem utilizados no CRAS promovendo maior qualidade no atendimento e interação com os usuários.	R$ 6.000,00	Pregão/R.P	Social		abr/25
43	Bens	Aquisição de cadeiras, tampão, foto, filmagem e sonorização.	R$ 100.000,00	Pregão	Cultura		abr/25
44	Serviços	Contratação de empresa especializada para criação de identidade local do municipio de Bom Sucesso do Sul.	R$ 40.000,00	Pregão	Indústria e comércio		abr/25
45	Serviços	Contratação de empresa para projeto de revitalização do centro esportivo José Eleuci Merlo (campos, vestiários, arquibancadas).	R$ 100.000,00	Concorrência	Esportes		abr/25
46	Serviços	Aulas de dança Vovó Helena.	R$ 30.000,00	Pregão	Educação	09/05/2025	abr/25
47	Serviços	Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e estadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, do município de Bom Sucesso do Sul.	R$ 150.000,00	Pregão/R.P		19/05/2025	abr/25
48	Serviços	Locação de brinquedos para as datas comemorativas das escolas e dos eventos do Municipio.	R$ 50.000,00	Dispensa/Licitação	Educação	16/05/2025	abr/25
49	Serviços	Contratação de empresa para a reforma banheiros da gruta Nossa Senhora de Lourdes.	R$ 60.000,00	Concorrência	Indústria e comércio		mai/25
50	Bens	Aquisição de pneus novos	R$ 600.000,00	Pregão/R.P	Contratos / Rodoviário	26/06/2025	mai/25
51	Serviços	contratação de empresa para ministrar capacitações e formação para trabalhadores e técnicos profissionais do Suas que compõem as equipes da proteção social básica e proteção social especial e Departamento de Assistência social do Município.	R$ 25.000,00	Pregão /RP	Social		mai/25
52	Bens	Futuras e eventuais aquisições de grama sintética com instalação conforme necessidade dos Departamentos.	R$ 400.000,00	Pregão /RP	Engenharia e educação		mai/25
53	Serviços	Contratação de empresa para reforma do centro de eventos Jordan Munaretto	R$ 1.000.000,00	Concorrência	Indústria e comércio		mai/25
54	Bens	Futuras aquisições de uniformes escolares para os alunos municipais e demais setores (saúde e educação), destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte.	R$300.00,00	Pregão /RP	Social, Educação e Saúde	06/08/2025	jun/25
55	Serviços	SOFTWARE SAÚDE	R$ 40.000,00	Pregão	Saúde	junho	jun/25
56	Serviços	Contratação de empresa para construção do espaço novo anexo a cozinha do ginásio.	R$ 60.000,00	Concorrência	Esportes		jun/25
57	Serviços	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO Da licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação treinamento, assessoria técnica e atualizações para utilização no executivo municipal	R$ 10.000,00	Pregão	Administração e planejamento/ T.I	14/07/2025	jun/25
58	Serviços	Contratação de empresa para disponibilizar um instrutor com especialização em aulas de futebol, 20 horas.	R$ 55.000,00	Pregão	Educação		jun/25
59	Bens	Tecidos aviamentos e materiais diversos de artesanatos.	R$ 60.000,00	Pregão	Assistência Social	25/06/2025	jun/25
60	Serviços	Contratação de empresa para reforma do auditório ETEC.	R$ 100.000,00	Concorrência	Indústria e comércio		jul/25
61	Serviços	SERVIÇOS LINK DE IP DIRETO 150 MBPS - COPEL	R$ 250.000,00	Pregão	Administração e planejamento/ T.I	22/06/2025	jul/25
62		Aquisições de pneus recapados e outros serviços, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário.	R$ 50.000.00	Pregão	Rodoviário	01/08/2025	jul/25
63	serviços	Mão de obra para pinturas artisticas.	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	Educação		jul/25
64	Bens	Aquisição de Bandeiras, mastros e tripé para serem utilizadas nas Escolas Municipais e na Prefeitura.	R$ 20.000,00	Dispensa/Licitação	Educação		jul/25
65	Bens	Aquisição de toldo para os veículos do Cras e do Social.	R$ 40.000,00	Pregão /RP	Cras e social		jul/25
66	Bens	Decoração interna da casinha do papai noel.	R$ 45.000,00	Pregão /RP	Cultura	29/07/2025	jul/25
67	Bens	AQUISIÇÕES DE CARGAS DE GLP (GÁS DE COZINHA)", para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal.	R$ 55.000,00	Pregão	Contratos	29/07/2025	jul/25
68	Serviços	Futuras e eventuais aquisições de Brinquedos para serem entregues no Natal de 2025 para as crianças do município destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte.	R$ 100.000,00	Pregão /RP	Educação	09/out	ago/25
69	Serviço	Contratação de empresa para reforma e pintura ETEC	R$ 200.000,00	concorrência	Indústria e comércio		ago/25
70	Serviço	Solução de comunicação, email e colaboração em nuvem	R$ 10.000,00	Pregão	T.I	19/09/2025	ago/25
71	Serviços	Aquisição de materiais esportivo e produtos de limpeza a serem utilizados na piscina municipal.	R$ 50.000.00	Dispensa/Licitação	Indústria e Comércio		ago/25
72	Bens	Aquisição de retroescavadeira, tração 4x4, motor turbo alimentado a diesel, potência liquida minima de 92 HP, caçamba frontal com capacidade minima de 1,00m³...	R$ 450.000,00	Pregão/RP	Agricultura, pecuária e meio ambiente		ago/25
73	Serviços	Contratação de Empresa para Construção de Escolas sendo 5 salas de aula, projeto padrão FNDE	R$ 8.500.000,00		Engenharia		ago/25
74		Aquisição de equipamentos de segurança e serviço de instalação de câmeras.	R$ 350.000,00	Pregão/RP	T.I	29/08/2025	ago/25
75	Serviços	Contratação de empresa especializada em locação de software para gerenciamento de internet e prestação de serviços de assistência técnica em computadores e redes de informática.	R$ 40.000,00	Concorrência	T.I	21/08/2025	ago/25
76	Bens	Aquisição de equipamentos destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção de estradas rurais, para implementação do Programa Estradas da Integração - Termo de Convênio nº399/2025, Protocolo nº23.791.186-5, que celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de	R$ 2.900.000,00	Pregão	Agricultura		ago/25

		Bom Sucesso do Sul.					
77	Bens	Aquisição de Mini Carregadeira Tipo A, com vassoura recolhedora e Capinadeira hidráulica.	R$ 366.349,09	Pregão	Engenharia		ago/25
78	bens	Contratação de empresa para fabricação e montagem de móveis sobmedida para todos os departamentos do municipio, conforme projetos.	R$ 300.000,00	Pregão/RP	Social / Esporte / Engenharia	14/ago	set/25
79	Serviço	Reforma da brinquedoteca	R$ 400.000,00	Concorrência	Educação		set/25
80		Aquisições de combustíveis, do tipo, óleo diesel S-500, etanol, gasolina comum, óleo diesel S-10, liquido arrefecimento, e Agente Redutor Líquido Automotivo ARLA, graxa lubrificante e óleo lubrificante para abastecimento e manutenção da frota municipal.	R$ 3.000.000,00	Pregão/R.P	Contratos	22/set	set/25
81	Bens e serviços	Aquisição de 05 Pontos de ônibus em estrutura metálica em tubos 4¨, 2¨e 1½¨, pintura cinza com cobertura em ACM cor cinza poliéster 3mm e laterais em vidro temperado laminado 5+5mm incolor, assentos em lambril LB 061 amadeirado, Medidas: 3000+2000x2550mm, a serem instalados no perímetro urbano.	R$ 90.000,00	Pregão	Engenharia		set/25
82	Bens	Contratação de solução inovadora de videomonitoramento inteligente para a segurança pública no Municipio de Bom Sucesso do Sul.	R$ 120.000,00	Pregão	T.I		set/25
83	Bens	Aquisição de cortinas para todos os departamentos.	R$ 150.000,00	Pregão /RP	Contratos		set/25
84	Bens	Tintas e materiais para demarcação viária, para sinalização, resistente a interpéries naturais e ao desgaste por atrito sofrido no tráfego de veiculos e simuilares.	R$ 395.000,00		Agricultura		set/25
85	Serviço	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de acadêmicos e estudantes para Francisco Beltrão.	R$ 150.000,00	Pregão / R.P	Educação	30/nov	out/25
86	Bens/Serviços	Aquisição de materiais e serviços para formatura dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. Locação de brinquedos para semana da criança, locação de som de médio porte e refletores, locação de cadeiras de plástico, tampões de mesa para 8 lugares, brinquedos infláveis de tamanhos diversificados para idades de 2 a 11 painel de led com transmissão de som e imagem.	R$ 70.000,00	Dispensa/Licitação	Educação	08/dez	out/25
87	Serviço	Aquisição de materiais de construção e acessórios.	R$ 4.000.000,00	Pregão	Contratos		out/25
88	Bens	Aquisições de combustiveis, do tipo, gasolina comum e diesel S-10; entre os Municípios de Lindoeste - PR, e Santa Tereza do Oeste - PR, BR 163 a PR 182, para abastecimento dos veículos da Municipalidade que transitam fora do município, no trecho Bom Sucesso do Sul/Cascavel e região.	R$ 60.000,00	Pregão	Contratos		out/25
89	Bens	Instalação de pelicula solar com bloqueador de raio UV e plotagem para veículos da frota municipal.	R$ 200.000,00	Pregão /RP	Contratos		out/25
90	Serviços/Bens	Contratação de tenda, palco e stand	R$ 1.600.000,00	Pregão/R.P	Indústria e comércio		out/25
91	Bens	Aquisição de onibus escolar	R$ 400.000,00	Pregão	Educação		out/25
92	Bens	Aquisição de brinquedos e jogos terapêuticos a serem utilizados pelo Cras.	R$ 30.000,00	Pregão/R.P	Cras e social		nov/25
93	Bens	Aquisição de veículo para o Departamento de Obras e Serviços Urbanos	R$ 128.882,88	Pregão / R.P	Engenharia		nov/25
94	Bens	Aquisição de materiais de informática.	R$ 400.000,00	Pregão/RP	T.I	25/09/2025	nov/25
95	Bens	Aquisição de Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA)	R$ 20.000,00		Rodoviário		nov/25
96	Bens / Serviços	Contratação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e recuperativa das máquinas pesadas da frota municipal.	R$ 750.000,00		Rodoviário		nov/25
97	Bens	Aquisições de combustiveis, do tipo, gasolina comum e diesel S-10; entre os Municípios de Lindoeste - PR, e Santa Tereza do Oeste - PR, BR 163 a PR 182, para abastecimento dos veículos da Municipalidade que transitam fora do município, no trecho Bom Sucesso do Sul/Cascavel e região.	R$ 60.000,00	Pregão	Saúde		nov/25
98	Serviço	Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas.	R$ 650.000,00	Pregão/R.P	Contratos		nov/25
99	Serviços	Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento de serviços de Solda MIG, elétrica e torno em geral, e outros materiais.	R$ 195.178,00	Pregão /RP	Rodoviário		dez/25
100	Serviços	Futuras e eventuais aquisições de Paver e Grama em Leiva, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições.	R$ 400.000,00	Pregão/R.P	Agricultura	28/nov	dez/25
101	Serviços	Prestação de serviços pessoa jurídica para corte de gramas, capina de ervas daninhas, varrer as ruas, calçadas e recolhimento de lixo, com carregamento e descarregamento dos residuos em local apropriado, oriundo dos serviços localizados em ruas, logradouros, praças e espaços públicos, correspondente a 15.000 horas de serviço. Os equipamentos e combustivel serão fornecidos pela empresa que ganhar a licitação.	R$ 150.000,00		Agricultura		dez/25
102	Bens	Aquisição de portas em alumino e vidro temperado.	R$ 330.000,00	Pregão/R.P	Engenharia		dez/25
103	Bens	Aquisição de calhas e rufos metálicos.	R$ 200.000,00	Pregão /R.P	Engenharia		dez/25
104	Serviços	Contratação de Empresa para fornecimento de serviços para reforma do prédio do Restaurante do Lago Municipal, recursos próprios do Município.	R$ 500.000,00	Concorrência	Engenharia		dez/25
105	Serviços	Aquisição de serviços de regularização de duas cascalheiras junto ao IAT/ANM	R$ 20.000,00		Agricultura		dez/25
106	Bens	Aquisição de 200l de inseticida biológico Bacilusthuringiensis, var. israelensis, (BTI) Cepa AM65-52, 1,20% p/p (Potência aproximada 1200 Bt UTI/mg), Marca aprovada: VectoBac 12 AS Cepa AM65-52 Fabricante ValentBioSciences.	R$ 200.000,00		Agricultura		dez/25
107	Serviços	Pavimentação asfáltica comunidade Tiradentes	R$ 5.500.000,00	Concorrência	Engenharia		dez/25
108	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Rodovia Municipal Don Augustinho Sentido a Comunidade do Rio Elias.	R$ 5.800.000,00	Concorrência	Engenharia		dez/25
109	Serviços	Pavimentação asfáltica sentido a comunidade teolândia, com extensão de 3.810 km.	R$ 4.500.000,00	Concorrência	Engenharia		dez/25
110	Serviços	Pavimentação asfáltica sentido a comunidade teolândia, com extensão de 330 metros.	R$ 390.000,00	Concorrência	Engenharia		dez/25
111	Serviços	Pavimentação asfáltica de estrada vicinal que compreendem, o trecho da Comunidade São Sebastião, Comunidade Alto Paraíso e Comunidade Tiradentes.	R$ 5.500.000,00	Concorrência	Engenharia		dez/25
112	Bens / Serviços	Exploração de jazidas de cascalho, destinadas ao serviço de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas	R$ 75.000,00		Rodoviário		dez/25
113	Serviços	Paavimentação em CBUQ de estrada vicinal, comunidade cerro azul sentido a comunidade mundo novo.	R$ 4.100.000,00		Engenharia		dez/25
114	Bens	Aquisição de uma Minicarregadeira sobre rodas com acessórios (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 60 HP, Peso operacional 2.900 KG, capacidade mínima da Caçamba de 0,38m', ACESSÓRIOS, Vassoura Recolhedora, Capinadeira e demais características técnicas constantes no MODELO 07.	R$ 505.000,00	Pregão	Engenharia		dez/25
115	Serviços	Pavimentação asfáltica em trecho de estradas vicinais, situados na Comunidade de Rancho Alegre.	R$ 2.800.000,00	Concorrência	Engenharia		dez/25
		ADITIVOS 2025					
116		Software de gestão publica Alex	R$ 22.000,00	Aditivo			jan/25
117		Locação de equipamento para transmissão das sessões da câmara	R$ 10.000,00	Aditivo			jan/25
118		Serviço técnico especializado de consolidação compilação, versionamento, gerenciamento dos atos do município	R$ 20.000,00	Aditivo			jan/25
119		Fibra óptica	R$ 200.000,00	Aditivo			jan/25
120		Transporte escolar	R$ 500.000,00	Aditivo			jan/25
121		Publicação no diário local	R$ 200.000,00	Aditivo			jan/25
122		Construção de barracão pré moldado	R$ 115.000,00	Aditivo			jan/25
123		Dedetização e desratização	R$ 80.000,00	Aditivo			fev/25
124		Cebrade	R$ 9.000,00	Aditivo			mar/25
125		Locação de software (compras)	R$ 13.000,00	Aditivo			mar/25
126		Acompanhamento na utilização da nova lei de licitações	R$ 40.000,00	Aditivo			mar/25
127		Serviços telefônicos móvel	R$ 16.000,00	Aditivo			mar/25
128		Pavimentação asfaltica trechos: no loteamento vila nova:- rua enio ernesto pilatti - rua iraci nezello fabris - rua josé domingos bresolin - rua orides ângelo bolsoni - av padre ivo	R$ 2.500.000,00	Aditivo			mar/25

		antonio zolett - marginal rodovia municipal dom agostinho.					
129		Execução de obra de pavimentação asfáltica rua industrial	R$ 3.000.000,00	Aditivo			mar/25
130		Pavimentação na comunidade são João batista	R$ 60.000,00	Aditivo			mar/25
131		Contratações de serviços de mão de obra, para vários tipos de serviço e outros materiais.	R$ 285.000,00	Aditivo			
132		Ginásio de esportes	R$ 750,00	Aditivo			abr/25
133		Musicalização e organização do coral	R$ 50.000,00	Aditivo			abr/25
134		Óleos e filtros originais	R$ 20.000,00	Aditivo			abr/25
135		Sêmen bovino	R$ 200.000,00	Aditivo			abr/25
136		Transporte Pato Branco	R$ 22.000,00	Aditivo			mai/25
137		Assessoria técnica para recursos federais	R$ 60.000,00	Aditivo			mai/25
138		Materiais de expediente	R$ 130.000,00	Aditivo			mai/25
139		Peças e serviços de mão de obra para manutenção da frota	R$ 700.000,00	Aditivo			mai/25
140		Locação de software (compras)	R$ 12.000,00	Aditivo			jun/25
141		Sites prefeitura e câmara SIC	R$ 30.000,00	Aditivo			jun/25
142		Transporte escolar	R$ 65.000,00	Aditivo			jun/25
143		Gestão de controle de obras software	R$ 16.000,00	Aditivo			jun/25
144		Tecidos aviamentos e materiais diversos de artesanatos	R$ 180.000,00	Aditivo			jun/25
145		Calçamento linha vitoria, cerro azul e laticinio	R$ 330.000,00	Aditivo			jun/25
146		Asfalto no são Sebastião	R$ 850.000,00	Aditivo			jun/25
147		Construção do portal no cemitério	R$ 82.000,00	Aditivo			jun/25
148		Estrada vicinal em cbuq são Sebastião do Paraiso	R$ 1.600.000,00	Aditivo			jun/25
149		Pavimentação na estrada Manoel João borges e Dosolina de Franceschi	R$ 2.300.000,00	Aditivo			jun/25
150		Contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem, classificação, limpeza e organização de todos os enfeites natalinos.	R$ 63.000,00	Aditivo			jul/25
151		Oficinas Cras	R$ 96.000,00	Aditivo			jul/25
152		Aulas de capoeira	R$ 28.000,00	Aditivo			jul/25
153		Publicidade e propaganda	R$ 190.000,00	Aditivo			jul/25
154		Fisioterapia neurológica	R$ 20.000,00	Aditivo			jul/25
155		Brinquedos e materiais pedagógicos	R$ 90.000,00	Aditivo			jul/25
156		Cestas básicas	R$ 70.000,00	Aditivo			jul/25
157		Transporte intermunicipal e interestadual	R$ 200.000,00	Aditivo			jul/25
158		Arbitragem	R$ 85.000,00	Aditivo			jul/25
159		Reforma do anfiteatro Cecilia bilan	R$ 950.000,00	Aditivo			jul/25
160		Pavimentação asfáltica são Sebastião 4º trecho	R$ 70.000,00	Aditivo			jul/25
161		Revisão e atualização do estatuto dos servidores	R$ 40.000,00	Aditivo			ago/25
162		Elaboração de projetos elétricos, de prevenção de incêndio e hidráulicos	R$ 315.000,00	Aditivo			ago/25
163		Decoração do natal de 2024/25	R$ 215.000,00	Aditivo			ago/25
164		Execução da obra de pavimentação na comunidade de são cristóvão.	R$ 120.000,00	Aditivo			ago/25
165		Pavimentação asfáltica em cbuq - continuação do contrato 183/2024	R$ 1.350.000,00	Aditivo			ago/25
166		Concessão de uso da gruta - reajuste de valor INPC	R$ 4.000,00	Aditivo			set/25
167		Ballet clássico, música e hip hop - 12 horas	R$ 50.000,00	Aditivo			set/25
168		Aulas com instrumentos musicais	R$ 35.000,00	Aditivo			set/25
169		Coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde	R$ 15.000,00	Aditivo			set/25
170		Gasolina comum, diesel s-10	R$ 35.000,00	Aditivo			set/25
171		Aquisição, recarga e manutenção de extintores	R$ 60.000,00	Aditivo			set/25
172		Inseminação artificial	R$ 30.000,00	Aditivo			set/25
173		Pavimentação no trinta voltas	R$ 495.000,00	Aditivo			set/25
174		Pavimentação acesso a gruta nossa senhora de Lourdes	R$ 5.500.000,00	Aditivo			set/25
175		Segurança e medicina do trabalho	R$ 140.000,00	Aditivo			out/25
176		Mão de obra de eletricista	R$ 110.000,00	Aditivo			out/25
177		Locação de equipamentos	R$ 130.000,00	Aditivo			out/25
178		Licença de uso do sistema PTRP	R$ 6.000,00	Aditivo			nov/25
179		Aulas de karate	R$ 30.000,00	Aditivo			nov/25
180		Reforma de cozinha do centro de convivência Maximino Sfoggia	R$ 25.000,00	Aditivo			nov/25
181		Lavagem de máquinas e veículos da frota municipal	R$ 150.000,00	Aditivo			nov/25
182		Sucção de fossas sépticas	R$ 615.000,00	Aditivo			nov/25
183		Paver e grama em leiva	R$ 600.000,00	Aditivo			nov/25
184		Reforma da cobertura metálica e do letreiro do centro de oficinas sociais	R$ 45.000,00	Aditivo			nov/25
185		Cascalho	R$ 73.000,00	Aditivo			dez/25
186		Locação de copiadoras	R$ 110.000,00	Aditivo			dez/25
187		Locação de equipamento IP com fornecimento de linha	R$ 20.000,00	Aditivo			dez/25
188		Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos	R$ 380.000,00	Aditivo			dez/25
189		Peças e serviços de mão de obra para manutenção dos veículos pesados	R$ 750.000,00	Aditivo			dez/25
190		Painéis solares e equipamentos periféricos.	R$ 130.000,00	Aditivo			dez/25
191		Piscina pública municipal	R$ 2.555.000,00	Aditivo			dez/25
192		Fornecimento do sistema de ensino Educação infantil.	250.000,00	Aditivo			dez/25
193		Futuras Aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado FCK 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C.	R$ 1.200.000,00	Aditivo			dez/25

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:8DA13389

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.754, 12 DE DEZEMBRO 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), destinado a suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**Governo Municipal**		
02.02	**Chefe de Gabinete**		
04.122.0002.2.003	**Ativ. Op. Do Chefe de Gabinete**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas (8)	000	1.000,00
05.00	**Depto Obras e Serv. Rodoviário**		
05.01	**Divisão de Serv. Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Ativ. Op. Da Divisão de Serv. Rodov.**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas (81)	000	51.000,00
06.00	**Depto Obras e Serv. Urbanos**		
06.01	**Divisão de Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.2.012	**Ativ. Op. Da Divisão de Obras e Serv. Urbanos**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas (102)	000	2.000,00
08.00	**Departamento de Assist. Social**		
08.03	**Fundo M. de Assist. Social**		
08.244.0008.2.025	**Gestão Adm. Do Fundo M. de Ass. Social**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas (256)	000	28.000,00
TOTAL			**82.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da Reserva de Contingência, nos termos do artigo 27, §2º da Lei nº 1.717/2024 (LDO) e conforme o previsto no artigo 4º inciso III da Lei nº 1.719/2024, de 04 de novembro de 2024 (LOA), a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**Departamento de Finanças**		
04.01	**Divisão Finanças, Cont. e Tes.**		
99.999.9999.9.999	**Reserva de Contingência**		
9.9.99.99	Reserva de Contingência (65)	000	82.000,00
TOTAL			**82.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2025 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3C1C1190

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº02 AO CONTRATO Nº03/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02

AO CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATADA: INOVANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 28.942.269/0001-06

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência no período de 12 de janeiro de 2026 até 11 de janeiro de 2027.

Cláusula Segunda – Reajuste

Fica reajustado o valor contratual em 4,46% (quatro virgula quarenta e seis por cento), com base na variação acumulada no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre dezembro de 2024 a novembro de 2025, cujo valor passa a ser:

LOTE 01					
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
1	Serviço de Instalação em pontos de interesse do Município conforme a necessidade utilizando Hardware de Roteamento Avançado com as seguintes características: Suporte a Tuneis EOIP, Criptografia 256 bits, Firewall, CPU: 1 Núcleo com 850 Mhz, Armazenamento Flash: 16 MB, Memória RAM: 64 MB, adaptador 12V 0.5A, 5 Portas Ethernet (1 Porta POE in e 4 Portas LAN).	Pontos	50	R$ 328,55	R$ 16.427,50
2	Suporte Técnico Mensal (Por Ponto) em casos de rompimento de fibra óptica e problemas em equipamentos incluindo também custos de transporte de link de fibra óptica. **(Aquisição de 1 até 50 pontos mensais), conforme a necessidade do Município.**	Pontos	600	R$ 122,30	R$ 73.380,00
3	Instalação de Fibra Óptica no Interior do Município em pontos de interesse e conforme a necessidade.	Metros	20.000	R$ 2,90	R$ 58.000,00
4	Link dedicado com velocidade de 300 Mbps instalado na Sede do Município (Prefeitura Municipal) com conexão via fibra óptica.	Meses	12	R$ 4.288,63	R$ 51.463,56
Valor Total do Lote R$ 199.271,06					

Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: **05.00** – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Despesa: 549. **07.00** - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.39; - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Despesa: 563. **03.00** Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; - 33.90.39; - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Despesa: 542. **09.00** – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica – Despesa 602. **10.00** – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão de Fomento da Agricultura, Pecuária e Proteção ao Meio Ambiente; 2060600132.037 – Desenvolvimento de Ações voltadas ao setor agropecuário; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica – Despesa 616. **08.00** Departamento e Ação Social; 08.01- Divisão de Assistência Social e Promoção de Divisão da Infância e Juventude; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Ação Social; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica – Despesa 589. **06.00** – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica; Despesa: 555. **11.00** – Departamento de Industria e Turismo; 11.01 – Divisão de Industria e Comercio e Turismo; 22.661.0014.2.038 – Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comercio e ao Turismo; 33.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica; Despesa: 618.

Cláusula Quarta – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quinta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 12 de dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:F008D231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.041/2025

Lei nº 2.041/2025.

SÚMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos daLei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º. Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CIPS

Protocolo de Intenções que entre si firmam o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores do presente, neste ato representados por seus respectivos representantes legais, com o objetivo de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Público aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE foi fundado em 08 de junho de 1999, previamente à vigência da Lei Federal n. 11.107/2005, a qual disciplinou regras nacionais para a criação e funcionamento de consórcios públicos;

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE funciona, desde sua constituição e até o presente, ininterruptamente, de acordo com as regras dispostas em seu Estatuto, regulamentos internos e documentos firmados com os entes consorciados;

CONSIDERANDO o exposto no artigo 241 da Constituição Federal, na Lei Federal n. 11.107/05 e no Decreto Federal n. 6.017/07;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos Consórcios Públicos preexistentes às regras da legislação federal supracitada, nos termos do art. 41 do Decreto Federal 6.017/07;

CONSIDERANDO a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta entre o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE e o Ministério Público do Estado do Paraná (Inquérito Civil MPPR-0046.23.168300-7);

CONSIDERANDO a importância e essencialidade das ações desenvolvidas pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE em prol dos entes consorciados;

O ESTADO DO PARANÁ E OS MUNICÍPIOS ABAIXO SUBSCRITOS RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES, FORMALIZANDO A CONSTITUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS NOS TERMOS DO REGIME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 11.107/2005 E SUA REGULAMENTAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

TÍTULO I – REGRAS GERAIS DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, REGIME E SEDE

CLÁUSULA 1ª: O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CIPS, doravante simplesmente CONSÓRCIO, será constituído sob a forma de Associação Pública, detendo personalidade jurídica de direito público, e se submeterá ao regime da Lei Federal n. 11.107/05 e de sua regulamentação, devendo ainda, em razão de sua área de atuação, observar os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo primeiro. O CONSÓRCIO observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração e execução de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, sendo regido supletivamente pela legislação que rege as associações civis.

Parágrafo segundo. A execução das receitas e despesas do CONSÓRCIO obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar Federal 101/2000, Portaria 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional e atos que porventura os substituírem, normas essas que também deverão ser respeitadas pelos entes consorciados relativamente à sua relação com o CONSÓRCIO, no que couber.

Parágrafo Terceiro. A partir da celebração do Contrato de Consórcio Público, o CONSÓRCIO passará a integrar a Administração Indireta de cada ente consorciado, nos termos da lei, e fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e atividades e projetos atendidos.

CLÁUSULA 2ª: O CONSÓRCIO será sediado na Rua Emiliano Perneta, 822, 4º andar – conjunto 402, Centro, Município de Curitiba/PR, CEP 80.420-080, podendo a sede ser alterada a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 3ª: O CONSÓRCIO atuará na região correspondente ao território do Estado do Paraná, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO II – FINALIDADES E AÇÕES

CLÁUSULA 4ª: São finalidades do CONSÓRCIO:

I. Buscar maior economicidade e vantajosidade aos Municípios na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, considerando as esferas de competência comuns dos Consorciados no âmbito do Sistema Único de Saúde;

II. Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e proteger a saúde dos habitantes dos entes consorciados, em apoio aos serviços e campanhas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná e das Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados;

III. Contribuir com o planejamento e formulação da Política Estadual de Assistência Farmacêutica, e auxiliar os entes consorciados a organizarem sua implementação em nível local, com vistas a potencializar o uso racional de medicamentos e produtos para saúde e evitar seu desperdício;

IV. Buscar maior economicidade e vantajosidade ao Estado do Paraná na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades na área da saúde, em apoio aos Municípios consorciados, considerando-se para tanto os insumos e medicamentos inseridos na esfera de competência estadual no âmbito do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA 5ª: Para o cumprimento de sua finalidade o CONSÓRCIO poderá desenvolver as seguintes ações:

I. Planejar e realizar, segundo a legislação vigente, a aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, nas esferas de competência comuns dos consorciados;

II. Acompanhar a rede de logística de transporte, recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos e demais insumos adquiridos aos entes consorciados;

III. Adquirir os bens e contratar os serviços que entender necessários para desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;

IV. Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;

V. Otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros colocados à sua disposição;

VI. Propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;

VII. Orientar a viabilização de infraestrutura de assistência farmacêutica aos municípios consorciados;

VIII. Firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo;

IX. Contratar assessoria ou consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de planos, projetos, estudos e demais atividades relacionadas com as finalidades do Consórcio;

X. Prestar assistência técnica aos entes consorciados na área de assistência farmacêutica emitindo orientações relacionadas ao tema;

XI. Ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação.

CAPÍTULO III – VIGÊNCIA, PRAZO DE DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA 6ª: O CONSÓRCIO passará a atuar, em seu novo regime, a partir da vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções, e terá duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª: O Contrato de Consórcio Público poderá ser alterado mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria simples do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente, no mínimo, pelos consorciados que aprovaram a alteração.

Parágrafo único. A alteração do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa por, no mínimo, maioria simples dos entes consorciados.

CLÁUSULA 8ª: O CONSÓRCIO poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria absoluta do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente por todos os entes consorciados.

Parágrafo único. A extinção do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa pela totalidade dos entes consorciados, cabendo indenização em face do ente consorciado que, deliberadamente, omitir-se ou atrasar a ratificação legislativa da extinção aprovada em Assembleia.

CLÁUSULA 9ª: Por ocasião da extinção do CONSÓRCIO:

I. Será realizada apuração de haveres relativamente ao montante repassado por cada um dos entes consorciados no bojo dos Contratos de Rateio, e será procedida a devolução de eventual saldo remanescente não utilizado pelo CONSÓRCIO, na proporção do que não foi utilizado para cada consorciado;

II. O patrimônio remanescente do CONSÓRCIO, notadamente aquele resultante de suas fontes de custeio e renda próprias, será rateado equitativamente entre todos os entes consorciados na data de extinção.

CAPÍTULO IV – ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA 10ª: Comporão o CONSÓRCIO:

I. O Estado do Paraná e os Municípios ora signatários, desde que ratifiquem o presente Protocolo de Intenções em suas respectivas Casas Legislativas;

II. Os demais municípios do Estado do Paraná, legalmente reconhecidos, que aderirem ao presente protocolo de intenções e o ratificarem mediante lei municipal, a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro. O contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas uma parcela dos signatários, sem prejuízo de que os demais venham a integrá-lo posteriormente, mediante ratificação do presente Protocolo de Intenções.

Parágrafo Segundo. Para fins do disposto no parágrafo anterior, a formalização do Contrato de Consórcio Público dependerá de subscrição e ratificação do presente Protocolo de Intenções por um quantitativo mínimo de signatários, considerando-se, para tanto, aqueles cujo somatório de suas respectivas populações totalize ao menos 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes, de acordo com o censo IBGE previsto na Portaria GM/MS que define o financiamento do componente básico da assistência farmacêutica vigente.

Parágrafo Terceiro. Considerar-se-á celebrado o Contrato de Consórcio Público com a vigência das leis de ratificação do presente Protocolo de Intenções, respeitado o limite mínimo de ratificações previsto no parágrafo anterior, tornando-se suas regras vinculantes para cada ente consorciado, respectivamente, a partir da data de ratificação em âmbito local.

Parágrafo Quarto. Caso a condição prevista no parágrafo anterior seja satisfeita na pendência de ratificação do Protocolo de Intenções pelo Estado do Paraná, o Contrato de Consórcio vigorará com as seguintes adaptações provisórias ao presente instrumento, aplicáveis apenas enquanto o Protocolo de Intenções não for ratificado pelo ente em questão:

I. Ficam suspensas todas as menções ao Estado do Paraná como ente consorciado;

II. Fica suspensa a eficácia da Cláusula 4ª, inciso IV; Cláusula 13ª, parágrafo único; e Cláusula 49ª, inciso V;

III. Fica alterada a composição do Conselho de Administração, prevista na Cláusula 20ª, parágrafo primeiro, de modo que este será composto por 12 (doze) Chefes do Poder Executivo Municipal dos entes consorciados;

IV. Fica alterada a composição do Conselho Fiscal, prevista na Cláusula 33ª, de modo que este será composto por: I- 3 (três) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados; e II- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados**,** representados por seus Secretários Municipais de Saúde**.**

Parágrafo Quinto. A adesão de Municípios não signatários aos termos do presente instrumento depende de aprovação por parte da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – PODERES DE REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA 11ª: Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles constantes da Cláusula 4ª deste Protocolo de Intenções e observadas as competências legais dos gestores locais, terá o CONSÓRCIO poderes para representar os entes consorciados, inclusive firmar contratos, convênios e instrumentos congêneres com o Poder Público e a iniciativa privada.

CLÁUSULA 12ª: Os entes consorciados deverão se fazer representar, perante o CONSÓRCIO, por seu representante legal, ou procurador por ele constituído com poderes específicos de representação perante o CONSÓRCIO, mediante instrumento público com firma reconhecida.

CAPÍTULO VI – PATRIMÔNIO E FONTES DE CUSTEIO

CLÁUSULA 13ª: O patrimônio do CONSÓRCIO é composto:

I. Pelos bens e direitos que vier a adquirir, a qualquer título;

II. Pelos bens e direitos que lhe forem doados ou transferidos, por entidades públicas ou privadas, inclusive os entes consorciados;

III. Pelo resultado das rendas de seus bens;

IV. Por outras rendas eventuais;

V. Pelos bens móveis e imóveis que já forem de sua propriedade, adquiridos no período anterior à conversão do CONSÓRCIO em associação pública, nos termos do presente instrumento.

Parágrafo único. O Estado do Paraná apoiará o recebimento, armazenamento, separação e distribuição dos medicamentos e insumos aos Municípios consorciados que não sejam contemplados com a entrega de forma descentralizada, por meio da estrutura física e de recursos humanos das centrais de abastecimento farmacêutico das 22 Regionais de Saúde.

CLÁUSULA 14ª: As fontes de custeio do CONSÓRCIO são compostas por:

I. Recursos repassados pelos entes consorciados, conforme estabelecido nos respectivos Contratos de Rateio, no início de cada exercício financeiro;

II. O pagamento pelos serviços prestados pelo Consórcio aos Entes consorciados;

III. Auxílios, contribuições, subvenções e demais recursos recebidos de pessoas jurídicas de direito público ou privado por ocasião de convênios, contratos, termos de colaboração e demais ajustes celebrados;

VI. Remuneração de serviços eventualmente prestados, a qualquer título, desde que compatíveis com as finalidades do CONSÓRCIO;

V. Rendas decorrentes da gestão de seu patrimônio e produto de operações de crédito, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras e de capitais;

VI. Doações e legados;

VII. Produto da alienação de seus bens livres, bem como rendas eventuais;

VIII. Saldo financeiro de multas administrativas aplicadas em decorrência do inadimplemento contratual por parte de fornecedores contratados;

IX. Outros recursos que lhe forem destinados por liberalidade, por força de lei ou decisão judicial, ou resultarem de suas atividades.

Parágrafo primeiro. Os entes consorciados não entregarão recursos de custeio ao CONSÓRCIO por fontes diversas do Contrato de Rateio.

Parágrafo segundo. Rendas excedentes deverão ser aplicadas na consecução das finalidades do CONSÓRCIO, não podendo ser apropriadas individualmente pelos membros de Conselho, da Diretoria ou pelos entes consorciados.

Parágrafo terceiro. O disposto no parágrafo anterior não impede a distribuição de recursos disponíveis e rendas excedentes do CONSÓRCIO, a critério do Conselho Deliberativo, desde que efetuada de maneira equitativa entre todos os entes consorciados, na proporção de suas respectivas participações para o custeio do CONSÓRCIO, conforme disposto nos contratos de rateio.

TÍTULO II – ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA 15ª: O CONSÓRCIO será dotado da seguinte estrutura administrativa:

I. Assembleia Geral dos consorciados;

II. Conselho Deliberativo;

III. Diretoria Executiva;

IV. Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: o CONSÓRCIO editará normas e regimentos internos contendo regras sobre a organização, composição, atribuições e funcionamento de cada um dos órgãos de sua estrutura administrativa, respeitados os parâmetros dispostos no presente Contrato.

Parágrafo segundo. A participação na Assembleia Geral, bem como a ocupação de cargos no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, não será remunerada a qualquer título.

Parágrafo terceiro: Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal serão destituídos de seus cargos quando, por qualquer razão, não mais exercerem mandato ou cargo nos seus respectivos entes consorciados.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o cargo vago no CONSÓRCIO será assumido temporariamente pelo agente público que suceder o seu antigo ocupante no respectivo ente consorciado, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral para nova eleição ao cargo, pelo período remanescente.

Parágrafo quinto. O disposto no parágrafo quarto, parte final, será dispensado nos casos em que a vacância do cargo se der por prazo inferior a 60 (sessenta) dias, hipótese em que não será realizada nova eleição para o cargo vago.

CAPÍTULO II – ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA 16ª. A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do CONSÓRCIO, e será constituída pelos representantes legais de todos os entes consorciados que estiverem no pleno gozo de seus direitos.

CLÁUSULA 17ª. Compete privativamente à Assembleia Geral:

I. Indicar, eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;

II. Deliberar sobre a alteração do Contrato de Consórcio ou a extinção do presente CONSÓRCIO;

III. Deliberar sobre admissão de novos membros, bem como a retirada ou exclusão de entes consorciados;

IV. Aprovar a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão, bem como demais alterações do quadro de pessoal e sua remuneração;

V. Ratificar a proposta orçamentária aprovada pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 18ª: A Assembleia Geral será convocada:

I. Ordinariamente, com periodicidade anual, para ratificação da proposta de orçamento, e bienal, para eleição dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;

II. Extraordinariamente, mediante convocação feita pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo ou pelo Conselho Fiscal, com indicação da respectiva pauta e justificativa hábil a motivar a sua necessidade;

III. Extraordinariamente, mediante requerimento formulado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos representantes dos entes consorciados, com indicação da respectiva pauta específica.

Parágrafo primeiro. A convocação para Assembleia Geral se dará por correio eletrônico e por edital, este último afixado na sede e no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, com ao menos 10 (dez) dias de antecedência da data designada para a Assembleia.

Parágrafo segundo. A Assembleia Geral se reunirá, em primeira convocação, com o quórum da maioria simples dos entes consorciados em pleno gozo de seus direitos, ou em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de presentes.

CLÁUSULA 19ª: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por no mínimo 2/3 (dois terços) de votos favoráveis.

Parágrafo primeiro. Na Assembleia Geral, cada um dos entes consorciados presentes terá direito a 01 (um) voto, independentemente de seu porte ou população.

Parágrafo segundo. O voto será público, nominal e aberto.

CAPÍTULO III – CONSELHO DELIBERATIVO

CLÁUSULA 20ª: O Conselho Deliberativo será constituído por 12 (doze) membros eleitos dentre os entes consorciados, para mandatos de 2 (dois) anos, cabendo recondução de seus ocupantes, total ou parcial, inclusive por mais de uma vez, sem limitação.

Parágrafo primeiro. Os membros do Conselho Deliberativo serão compostos por 6 (seis) Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados e 6 (seis) membros indicados pelo Estado do Paraná dentre membros da Secretaria de Estado da Saúde, podendo ser substituídos por procuradores devidamente constituídos por instrumento público.

Parágrafo segundo. A eleição do Conselho Deliberativo ocorrerá no mês de janeiro dos anos ímpares, e a posse se dará até 31 de janeiro.

Parágrafo terceiro. Não poderão se candidatar para os cargos mencionados na presente Cláusula membros dos entes consorciados que não estejam no exercício de seus respectivos mandatos ou cargos, conforme Cláusula 15ª, parágrafo terceiro do presente Contrato.

Parágrafo quarto. Em caso de vacância provisória de um ou mais cargos do Conselho Deliberativo por ocasião do resultado das Eleições Municipais, aplica-se o disposto na Cláusula 15º, parágrafo quarto e quinto do presente Contrato, sendo que, em casos urgentes, poderá a Diretoria Executiva desempenhar as funções necessárias à manutenção das atividades do CONSÓRCIO, com posterior ratificação pelo Presidente.

CLÁUSULA 21ª: Compete ao Conselho Deliberativo:

I. Deliberar sobre os assuntos gerais de gestão do Consórcio, determinando a sua efetiva administração, visando atingir os seus objetivos;

II. Resolver e dispor sobre os casos omissos ou dúbios na interpretação das regras do presente Contrato;

III. Aprovar propostas de alteração do presente instrumento, bem como do quadro de pessoal e remuneração do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;

IV. Aprovar as minutas de regimentos internos, estatutos e demais normas internas enviadas pela Diretoria Executiva;

V. Deliberar sobre a admissão, promoção, punição e demissão de funcionários, bem como requisição de servidores, propostas pelo Diretor Executivo;

VI. Aprovar a proposta orçamentária anual, bem como o balanço e relatório anual das atividades do consórcio, elaborados pelo Diretor Executivo, para encaminhamento à Assembleia Geral;

VII. Aprovar as planilhas de custos dos contratos de rateio;

VIII. Definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;

IX. Deliberar sobre a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão dos quadros do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;

X. Indicar o Diretor Executivo e aprovar a indicação dos demais integrantes da Diretoria Executiva, bem como determinar suas exonerações ou substituições;

XI. Prestar contas aos órgãos públicos concessores dos auxílios e subvenções que o Consórcio venha a receber;

XII. Autorizar a alienação dos bens livres do Consórcio bem como seu oferecimento como garantia de operações de créditos;

XIII. Deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados, nos casos previstos neste Contrato;

XIV. Autorizar a contratação de serviços de auditoria externa;

XV. Prestar, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos.

CLÁUSULA 22ª: O Conselho Deliberativo elegerá 01 (um) membro na condição de Presidente, 01 (um) membro na condição de Vice-Presidente, e 01 (um) membro na condição de 2º Vice- Presidente, que terão mandato de 2 (dois) anos, admitidas sucessivas reconduções.

Parágrafo primeiro. A indicação e eleição dos cargos acima ocorrerá na mesma data da realização da Assembleia Geral em que os membros do Conselho Deliberativo forem eleitos, em sessão posterior, por escrutínio secreto, sendo considerados eleitos aqueles que obtiverem maioria simples dos votos dos presentes.

Parágrafo segundo. Ocorrendo empate na votação e não havendo consenso, será eleito o candidato de maior idade.

Parágrafo terceiro. O Presidente do Conselho Deliberativo, na condição de representante legal do consórcio público, deverá obrigatoriamente ser Chefe do Poder Executivo de algum dos entes consorciados.

Parágrafo quarto. Em caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente e, sucessivamente, o 2º Vice-Presidente, contanto que respeitada a condição prevista no parágrafo anterior.

CLÁUSULA 23ª: Compete ao Presidente:

I. Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;

II. Representar o CONSÓRCIO, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores “ad negocia” e “ad judicia”, podendo tal competência ser delegada ao Diretor Executivo mediante decisão do Conselho Deliberativo;

III. Abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos do CONSÓRCIO, podendo tal competência ser delegada total ou parcialmente;

IV. Autorizar a abertura de concursos públicos para contratação de pessoal, após aprovação do Conselho Deliberativo;

V. Celebrar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação, outorgar concessões e todos os demais ajustes mantidos entre o CONSÓRCIO e terceiros;

VI. Nomear e exonerar os ocupantes de empregos públicos efetivos e em comissão no CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 24ª: Compete ao 1º e 2º Vice-Presidentes:

I. Substituir o Presidente nas hipóteses de sua ausência ou licença;

II. Representar o CONSÓRCIO, sempre que solicitado pelo Presidente, bem como praticar os demais atos institucionais que lhe forem por ele delegados;

III. Assumir a Presidência do Conselho Deliberativo, em caso de vacância.

Parágrafo único. O 2º Vice-Presidente exercerá as atribuições descritas acima em substituição ao 1º Vice-Presidente, nos casos de impedimento ou impossibilidade de atuação deste.

CLÁUSULA 25ª: O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente por convocação de seu Presidente, sempre que houver pauta para deliberação, e extraordinariamente, quando convocado por ao menos 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo primeiro. A convocação para reunião se dará por correio eletrônico, bem como edital afixado na sede do CONSÓRCIO e em seu sítio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo segundo. O quórum mínimo para deliberação é da maioria simples dos membros do Conselho, e as suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

CAPÍTULO IV – DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA 26ª: A Diretoria Executiva é o órgão destinado a promover a realização dos fins a que se destina o CONSÓRCIO, e será integrada por:

I. 01 (um) Diretor Executivo, indicado pelo Conselho Deliberativo dentre os profissionais do mercado que detenham formação superior e experiência comprovada na área administrativa de Saúde Pública;

II. 01 (um) Diretor Administrativo, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Técnico e (01) um Assessor Jurídico, indicados pelo Diretor Executivo e aprovados pelo Conselho Deliberativo, com formação superior na área correspondente (Administração, Contabilidade Economia, Farmácia e Direito);

III. 01 (um) Controlador, indicado pelo Diretor Executivo dentre os empregados efetivos do CONSÓRCIO e aprovado pelo Conselho Deliberativo, com formação superior compatível com a área de atuação, preferencialmente em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva serão remunerados pelo exercício de suas funções, conforme Anexo I do presente instrumento, e poderão ser exonerados a qualquer momento, por indicação do Diretor Executivo e aprovação do Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 27ª: Compete ao Diretor Executivo:

I. Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio;

II. Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO;

III. Propor e justificar necessidade de reformulação de estatutos, quadro de pessoal e Plano de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e, quando necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral;

IV. Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos empregados do CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo;

V. Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos entes consorciados para servirem ao CONSÓRCIO;

VI. Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida ao Conselho Deliberativo;

VII. Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo;

VIII. Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal;

IX. Encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para subsidiar a celebração dos contratos de rateio, a cada ciclo orçamentário;

X. Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente;

XI. Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

XII. Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;

XIII. Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal;

XIV. Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo;

XV. Elaborar e expedir ordens executivas, diretivas e demais normas de direção e organização interna dos serviços, independentemente de aprovação pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 28ª: Compete ao Diretor Administrativo:

I. Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e operacionais do consórcio;

II. Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO;

III. Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios;

IV. Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação de penalidades administrativas;

V. Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO;

VI. Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral;

VII. Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

CLÁUSULA 29ª: Compete ao Diretor Financeiro:

I. Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área financeira, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio;

II. Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas, despesas, contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira desses instrumentos;

III. Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do consórcio;

IV. Representar o consórcio, em conjunto com a direção executiva, perante estabelecimentos bancários, autorizando a abertura e encerramento de contas, aplicações financeiras, pagamentos, emissão de boletos, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras operações correlatas, mediante devida autorização do Presidente;

V. Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

CLÁUSULA 30ª: Compete ao Diretor Técnico:

I. Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área técnica, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio.

II. Monitorar a execução das atividades técnicas operacionais e administrativas, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas.

III. Manter interlocução ativa com fornecedores, assegurando o cumprimento integral das exigências contratuais relativas ao fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde.

IV. Acompanhar continuamente a situação do mercado, com vistas a garantir a regularidade e a qualidade no fornecimento dos itens adquiridos pelo consórcio.

V. Estabelecer e manter articulação com os locais de recebimento e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde — incluindo Regionais de Saúde da SESA, municípios descentralizados e consórcios intermunicipais — acompanhando as etapas de recebimento, armazenamento e distribuição, com foco na eficiência e rastreabilidade.

VI. Manter interlocução institucional com gestores do SUS nas esferas federal, estadual e municipal, bem como com órgãos de classe, de controle, auditoria e instituições acadêmicas, promovendo o fortalecimento da Política Nacional de Medicamentos, especialmente no tocante ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA 31ª: Compete ao Assessor Jurídico:

I. Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva do consórcio, para plena eficácia e adequação jurídica dos atos administrativos, por meio de emissão de orientações específicas e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos;

II. Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojetos de normas a serem apresentado para aprovação no âmbito de sua competência, bem como nos atos normativos de competência da Diretoria Executiva;

III. Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio;

IV. Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio;

V. Prestar assessoria jurídica e orientações quando requisitado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria e suas equipes de trabalho nos assuntos que demandam esclarecimento jurídico;

VI. Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos administrativos, bem como documentos públicos produzidos e recebidos pelo consórcio;

VII. Prestar orientação e assistência jurídica nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR e Ministério Público;

VIII. Responder à Diretoria Executiva acerca de suas atividades rotineiras;

IX. Executar atividades técnicas-jurídicas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.

CLÁUSULA 32ª: Compete ao Controlador:

I. Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, regulamentos, estatutos e demais atos emanados pelo Poder Público;

II. Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas “in loco” aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos;

III. Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio;

IV. Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral;

V. Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em sua missão institucional e monitorar a implementação das recomendações, ressalvas e determinações do Tribunal de Contas do Estado;

VI. Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle;

VII. Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais.

Parágrafo primeiro. O Controlador terá o contrato de trabalho com o CONSÓRCIO suspenso durante o período em que exercer o cargo em questão, passando a exercer apenas as funções e perceber a remuneração atrelada às suas atribuições na Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo. É facultado ao Controlador optar pela manutenção da remuneração correspondente ao seu emprego efetivo no CONSÓRCIO, sem qualquer acréscimo, nos casos em que esta for superior à remuneração fixada no presente Contrato para o emprego em comissão.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 33ª: O Conselho Fiscal será constituído por 6 (seis) membros, sendo:

I. 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados;

II. 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados, representados por seus Secretários Municipais de Saúde;

III. 2 (dois) membros indicados pelo Estado do Paraná.

Parágrafo primeiro. Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, permitidas sucessivas reconduções, contanto que haja renovação de ao menos 1/3 (um terço) de seus membros a cada eleição.

Parágrafo segundo. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente anualmente, ou extraordinariamente sempre que qualquer dos membros o reputar necessário.

CLÁUSULA 34ª: Compete ao Conselho Fiscal:

I. Fiscalizar permanentemente a contabilidade do CONSÓRCIO;

II. Acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômicas e financeiras da entidade, sempre que se julgar oportuno e conveniente;

III. Exercer o controle de gestão e de finalidades do CONSÓRCIO;

IV. Emitir parecer sobre os relatórios submetidos pelo Diretor Executivo, após parecer do Conselho Deliberativo;

V. Emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Contrato, quando solicitado;

VI. Aprovar as contas anuais do CONSÓRCIO;

VII. Convocar o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva para prestar contas, quando verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou, ainda quando detectada inobservância de normas legais, estatutárias, contratuais ou regimentais.

TÍTULO III – RECURSOS HUMANOS

CAPÍTULO I – REGIME DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA 35ª: O CONSÓRCIO disporá de quadro de pessoal próprio, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com identificação da nomenclatura, descrição das funções, remuneração e carga horária no Anexo I do presente Contrato.

Parágrafo primeiro. À exceção dos empregos em comissão e dos casos de contratação temporária, os empregos públicos efetivos serão providos mediante concurso público de provas e título, conforme dispuser o respectivo Edital, que definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, tipo de prova (escrita, prática e/ ou prático-orais), bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do emprego público.

Parágrafo segundo. O CONSÓRCIO editará norma interna para regulamentar o Plano de Carreira, Cargos e Salários de seus colaboradores, respeitando os parâmetros definidos no presente Contrato e no Anexo I.

CLÁUSULA 36ª: O CONSÓRCIO disporá de empregos de provimento em comissão, de natureza precária, destinados a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento/consultoria.

Parágrafo único. O número de empregos comissionados não poderá superar o quantitativo do quadro de empregos efetivos, vedando-se ainda que a massa salarial paga aos empregados comissionados supere o valor da massa salarial paga aos empregados efetivos, considerando-se para tanto o somatório das verbas remuneratórias e indenizatórias.

CLÁUSULA 37ª: O CONSÓRCIO poderá efetuar contratações temporárias para atender a necessidades transitórias e excepcionais, sujeitas aos ditames da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos seguintes casos:

I. Calamidade ou situação de emergência, devidamente decretados pelas autoridades competentes, que impliquem abrupto aumento nas atividades do CONSÓRCIO;

II. Alteração de perfis assistenciais do sistema de saúde dos entes consorciados, decorrente de sazonalidade;

III. Para a execução de projetos de cooperação implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais, cuja execução dar-se-á pelo CONSÓRCIO de forma total ou associada e que não tenham caráter permanente;

IV. Para substituição do empregado indicado para ocupar o cargo de Controlador ou demais cargos na Diretoria, no período de suspensão de seu contrato de trabalho.

CLÁUSULA 38ª: O provimento dos empregos será de iniciativa da Diretoria Executiva, e a vacância decorrerá de pedido do empregado ou por demissão, a juízo da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A aplicação de sanções e a demissão de empregados efetivos se dará mediante devida motivação, apurada em processo interno que respeite a garantia de contraditório.

CAPÍTULO II – CESSÃO DE SERVIDORES

CLÁUSULA 39ª: Os entes consorciados poderão ceder servidores ao CONSÓRCIO, com ou sem ônus para a origem, em razão de necessidade justificada, inclusive para assumir funções gratificadas no CONSÓRCIO, desde que o ato não caracterize acumulação ilícita de cargos públicos.

Parágrafo primeiro. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no Anexo I.

Parágrafo segundo. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no parágrafo anterior não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de cessão com ônus para a origem, os pagamentos não serão contabilizados como créditos compensáveis em relação às obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO IV – DIREITOS, DEVERES, RETIRADA E EXCLUSÃO DOS CONSORCIADOS

CAPÍTULO I – DIREITOS DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 40ª. São direitos dos consorciados adimplentes com suas obrigações perante o CONSÓRCIO:

I. Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado;

II. Propor ao CONSÓRCIO medidas que entenda úteis e necessárias ao desenvolvimento de suas finalidades;

III. Usufruir dos serviços, ações, programas e demais benefícios prestados pelo CONSÓRCIO;

IV. Solicitar apoio e orientações nos temas relativos à atuação do CONSÓRCIO;

V. Solicitar ao CONSÓRCIO as informações e documentos necessários para prestação de contas e previsão orçamentária dos recursos destinados via contrato de rateio;

VI. Exigir dos demais o cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público;

CAPÍTULO II – DEVERES DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 41ª. São deveres dos consorciados:

I. Colaborar eficazmente para a consecução das finalidades e objetivos do Consórcio;

II. Designar seu representante legal ou procurador para atender às reuniões da Assembleia Geral, ou justificar tempestivamente sua ausência;

III. Acatar as decisões e deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, bem como as determinações técnicas e administrativas da Diretoria Executiva;

IV. Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;

V. Ratificar legislativamente as deliberações da Assembleia Geral que o demandarem, no tempo e modo adequados, conforme orientação do CONSÓRCIO;

VI. Dar a devida publicidade, em diário oficial e em seus respectivos Portais da Transparência, aos documentos e informações legalmente exigidos e àqueles exigidos pela Cláusula 54ª abaixo, relativos à sua participação no CONSÓRCIO;

VII. Atender a todas as exigências e consectários legais decorrentes da inserção do CONSÓRCIO na Administração Indireta do respectivo ente, ante a natureza de associação pública por ele assumida;

VIII. Comunicar ao Conselho Deliberativo e/ou ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade de que tiver conhecimento;

IX. Fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;

X. Repassar integralmente ao CONSÓRCIO os recursos previstos no Contrato de Rateio, a cada orçamento, bem como consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio e demais ajustes eventualmente firmados com o CONSÓRCIO;

XI. Submeter-se às obrigações e prazos pactuados nos contratos de rateio e demais pactuações com o CONSÓRCIO;

XII. Acatar aos critérios técnicos determinados pelo CONSÓRCIO para cálculo do valor anual dos custos e rateio, após aprovação do Conselho Deliberativo;

XIII. Observar a todas as disposições do presente Contrato e demais normas e regulamentos editados pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 42ª. O ente consorciado que atrasar em mais de 30 (trinta) dias sua obrigação de repasse de recursos ao CONSÓRCIO, conforme contrato de rateio, poderá ter os respectivos serviços prestados pelo CONSÓRCIOS suspensos até regularização das pendências.

CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 43ª. Os entes consorciados respondem solidariamente pelas obrigações que os representantes legais do CONSÓRCIO, expressa ou tacitamente, assumirem em nome deste.

CLÁUSULA 44ª. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não responderão pessoalmente pelos atos praticados e obrigações contraídas em nome do CONSÓRCIO, exceto se houverem atuado de forma contrária à lei ou às regras do presente Contrato.

CAPÍTULO IV – RETIRADA E EXCLUSÃO

CLÁUSULA 45ª: O ente consorciado poderá requerer sua retirada do presente CONSÓRCIO a qualquer tempo, mediante requerimento formal de seu representante apresentado em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. A retirada produzirá efeitos apenas após decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Assembleia.

Parágrafo segundo. A retirada do ente consorciado não prejudicará obrigações já constituídas pelo CONSÓRCIO em seu benefício, inclusive contratos ou convênios celebrados e em vigência, exceto em caso de pagamento, pelo retirante, dos custos e eventuais indenizações devidas.

CLÁUSULA 46ª. O ente consorciado poderá ser excluído do CONSÓRCIO por decisão irrecorrível de Assembleia Geral convocada especificamente para tal finalidade, mediante justa causa devidamente caracterizada em procedimento administrativo conduzido pela Diretoria Executiva, em que se resguarde o exercício do contraditório e no qual haja parecer favorável do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Considera-se justa causa, para fins do disposto na presente Cláusula, o descumprimento pelo ente consorciado de qualquer das Cláusulas do presente Contrato, especialmente as obrigações descritas na CLÁUSULA 41ª, quando não sanado ou justificado pelo ente em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal da infração, expedida pela Direção Executiva do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 47ª. Aplica-se aos casos de retirada e exclusão de consorciados, no que couber, o procedimento e os critérios de apuração de haveres definidos na CLÁUSULA 9ª do presente Contrato.

TÍTULO V – CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

CAPÍTULO I – CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA 48ª. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao CONSÓRCIO, para realização de suas finalidades, mediante contrato de rateio.

Parágrafo primeiro. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Parágrafo segundo. O contrato de rateio deverá observar a legislação orçamentária e financeira do ente consorciado e dependerá da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Parágrafo terceiro. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Parágrafo quarto. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA 49ª. O cálculo dos recursos a serem repassados por cada ente consorciado ao CONSÓRCIO por intermédio dos respectivos Contratos de Rateio será realizado proporcionalmente, de acordo com o volume da demanda de cada ente por produtos e serviços fornecidos pelo CONSÓRCIO, e considerará:

I. Os recursos previstos de acordo com as Portarias GM/MS do Ministério da Saúde que dispõem sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

II. As Deliberações da Comissão Intergestores Biparite do Paraná – CIB/PR, que aprovam os repasses de recursos, pela SESA/PR, das contrapartidas federal e estadual para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

III. Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV. Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para a aquisição de produtos para saúde;

V. Os recursos referentes ao elenco complementar de medicamentos, financiados pelo Estado e pactuados na Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.

Parágrafo único. O repasse dos valores descritos nos respectivos Contratos de Rateio deverá ser realizado pelos entes consorciados em parcela única, no mês de março.

CAPÍTULO II – CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA 50ª. O CONSÓRCIO poderá vir a ser autorizado a realizar a gestão associada de serviços públicos de competência dos entes associados, mediante celebração do respectivo contrato de programa, nos termos da lei.

Parágrafo primeiro. Considerando as finalidades atuais do CONSÓRCIO e a ausência de competências relacionadas à prestação de serviços públicos de titularidade dos entes consorciados, mas apenas a aquisição de medicamentos e produtos para saúde, a celebração de Contrato de Programa dependerá de prévia alteração do presente Contrato, com inclusão das cláusulas necessárias a viabilizar tal competência.

Parágrafo segundo. No exercício das competências descritas no *caput*, ao CONSÓRCIO será conferida autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços.

CAPÍTULO III – CONVÊNIOS E CONTRATOS COM TERCEIROS

CLÁUSULA 51ª. O CONSÓRCIO poderá celebrar convênios com os gestores do Sistema Único de Saúde, sempre que necessário para viabilizar o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio da aquisição de medicamentos e demais produtos para saúde relacionados à esfera de atuação do CONSÓRCIO.

Parágrafo único. O Convênio a que se refere o *caput* não se confundirá com o objeto e conteúdo dos Contratos de Rateio, relativos às despesas de custeio do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 52ª. Para além do disposto na Cláusula anterior, o CONSÓRCIO poderá celebrar convênios e contratos, com entidades públicas ou empresas privadas, sempre que útil e/ou necessário para o desenvolvimento de suas ações e o atingimento de suas finalidades, pautando-se sempre nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na celebração e execução de contratos e parcerias.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva dará ciência ao Conselho Deliberativo de todos os instrumentos celebrados pelo CONSÓRCIO na forma do *caput.*

CLÁUSULA 53ª. O CONSÓRCIO poderá, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo, celebrar Contratos de Gestão (Lei Federal n. 9.637/1998), Termos de Parceria (Lei Federal n. 9.790/1999), Termos de Fomento e de Colaborações (Lei Federal n. 13.019/14) e demais parcerias com entidades sem fins lucrativos, para desenvolvimento de projetos e execução de ações relativas às suas áreas de atuação, sempre que tais parcerias se revelarem úteis, necessárias e eficientes para consecução de suas finalidades.

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I – PUBLICIDADE

CLÁUSULA 54ª: Extrato do presente Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial de cada parte signatária, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva subscrição.

Parágrafo único. O extrato publicado indicará o local no sítio eletrônico do CONSÓRCIO em que se poderá obter seu texto integral.

CLÁUSULA 55ª: Os atos e decisões do CONSÓRCIO que digam respeito ou afetem terceiros, bem como aqueles de natureza orçamentária, financeira, contratual, de admissão de pessoal e seleção de fornecedores, deverão ser publicados em área específica de fácil localização no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, bem como em Diário Oficial próprio, quando exigido por lei, excetuando-se da exigência as informações e documentos considerados sigilosos, por prévia e motivada decisão.

Parágrafo único. Os entes consorciados deverão publicar, em seus respectivos diários oficiais eletrônicos, minutas ou extratos dos contratos de rateio, contratos de programa e demais documentos relativos aos repasses financeiros realizados ao CONSÓRCIO, bem como todas as informações e documentos que lhes forem repassados pelo CONSÓRCIO para tal finalidade.

CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 56ª: O presente instrumento será registrado no Cartório de Registro de Títulos em que está atualmente averbado o Estatuto do CONSÓRCIO, dispensando-se quaisquer atos registrais posteriores, ante a personalidade pública que passará a ser assumida pelo ente.

CLÁUSULA 57ª: O exercício social do CONSÓRCIO encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

CLÁUSULA 58ª: Os entes signatários se comprometem a submeter o presente Protocolo de Intenções às respectivas Casas Legislativas com a maior brevidade possível, para obtenção de ratificação legislativa.

CLÁUSULA 59ª: A partir da publicação do presente Contrato, todos os atos do CONSÓRCIO deverão ser praticados de acordo com o presente instrumento e o regime legal aplicável, ratificando- se e convalidando-se todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE sob o regime anterior.

Parágrafo primeiro. Os contratos, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres, celebrados pelo CONSÓRCIO com terceiros previamente à publicação do presente instrumento vigerão até seus respectivos termos, não podendo ser aditivados nem prorrogados caso conflitarem com as disposições deste Contrato e da legislação aplicável e não puderem ser a eles adequados.

Parágrafo segundo. Os empregados do CONSÓRCIO terão seus respectivos vínculos mantidos, e serão reenquadrados nos termos do Plano de Cargos e Salários a ser aprovado após a publicação do presente Contrato.

Parágrafo terceiro. O patrimônio atual do CONSÓRCIO, composto pelos bens móveis, imóveis e direitos adquiridos e titularizados desde sua criação, será integralmente mantido e revertido à propriedade da associação pública ora constituída.

CLÁUSULA 60ª. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.

CAPÍTULO III – FORO

CLÁUSULA 61ª: Os entes consorciados elegem o Foro da Comarca de Curitiba-PR para dirimir eventuais dúvidas ou litígios que porventura surjam em razão de sua participação no CONSÓRCIO.

E assim, por estarem devidamente ajustados, os entes abaixo nominados firmam o presente Protocolo de Intenções.

Curitiba/PR, 24 de junho de 2025

· GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ – Governador Sr. Carlos Massa Júnior

· PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ – Prefeita Sra. Sonia Aparecida De Souza Chaves

· PREFEITURA DO MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Vandir de Oliveira Rosa

· PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL –Prefeito Sr. Genezio Gonçalves da Luz

· PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – Prefeito Sr. Camilo Daniel Lovato

· PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – Prefeita Sra. Elza Aparecida da Silva

· PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – Prefeito Sr. Luiz Eliseu dos Santos

· PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ – Prefeito Sr. Claudemir Joia Pereira

· PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – Prefeito Sr. Giovane Mendes de Carvalho

· PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – Prefeito Sr. Diego Jardim Pergo

· PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Antonio Gasparelli

· PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ – Prefeito Sr. Marcos Marin

· PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERÉ – Prefeito Sr. Douglas Diems Morockoski Potrich

· PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY – Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza

· PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – Prefeita Sra. Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira

· PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO – Prefeito Sr. Alexandre de Sousa Profeta

· PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA – Prefeita Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki

· PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO – Prefeito Sr. Fabio Staniszewski Machiavelli

· PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA – Prefeito Sr. Rodolfo Mota da Silva

· PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS – Prefeito Sr. Rafael Felipe Cita

· PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – Prefeito Sr. Irani Jose Barros

· PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ – Prefeito Sr. Manoel Salvador

· PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – Prefeito Sr. Gustavo França Dos Santos

· PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA – Prefeito Sr. Luiz Gustavo Botogoski

· PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ – Prefeito Sr. Thiago Epifanio Da Silva

· PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ – Prefeito Sr. Michel Angelo Bomtempo

· PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND – Prefeito Sr. Marcel Henrique Micheletto

· PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA – Prefeita Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta

· PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA – Prefeito Sr. Carlos Eduardo Armelin Mariani

· PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA – Prefeito Sr. Clever Aparecido Iavolski Poletto

· PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – Prefeito Sr. Jaelson Ramalho Matta

· PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ – Prefeito Sr. Carlos Rosa Alves

· PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – Prefeito Sr. Luiz Fabiano Zanatta

· PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO – Prefeito Sr. Jorge Luiz Santin

· PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA – Prefeito Sr. Gelson Maffi

· PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO – Prefeito Sr. Fabricio Pastore

· PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA – Prefeito Sr. Rodrigo Rossoni

· PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – Prefeito Sr. Joel Celso Buscariol

· PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Givanildo Trumi

· PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – Prefeito Sr. Nestor Kenear

· PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – Prefeito Sr. Eduardo José Henrichs

· PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL – Prefeito Sr. João de Lima

· PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – Prefeito Sr. Helio Jose Surdi

· PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – Prefeita Sra. Rosana Ferreira Lopes

· PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – Prefeito Sr. Maico Diogo Faversani

· PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS – Prefeito Sr. Adilson Lucchetti

· PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY – Prefeito Sr. Valdir Zielinski

· PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – Prefeito Sr. Alex Antonio Cavalcante

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – Prefeito Sr. Elton Fábio Lazaretti

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA – Prefeito Sr. Junior Motter

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL – Prefeito Sr. Pedro Minoru Inoue

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA – Prefeito Sr. Paulo Sérgio Chileide

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ – Prefeito Sr. Walcir Joaquim

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ – Prefeito Sr. Conrado Angelo Scheller

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA – Prefeita Sra. Ana Lúcia de Oliveira

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA – Prefeito Sr. Gianny José Gracioso Bento

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO – Prefeito Sr. André Junior De Paula

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – Prefeito Sr. Luiz Carlos Assunção

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO – Prefeito Sr. Mario Weber

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – Prefeito Sr. Weverton Willian Vizentin

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – Prefeito Sr. Mauricio Roberto Rivabem

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO – Prefeito Sr. Rilton Boza

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO – Prefeito Sr. João Douglas Fabrício

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU – Prefeito Sr. Renan Menck Romanichen

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI – Prefeito Sr. Aldoino Goldoni Filho

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO – Prefeito Sr. João Konjunski

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – Prefeito Sr. Neivor Kessler

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – Prefeito Sr. Maxwell Scapini

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – Prefeita Sra. Elisangela Pedroso De Oliveira Nunes

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – Prefeito Sr. Nilton Douglas de Meira

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – Prefeito Sr. Renato da Silva

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO – Prefeito Sr. Reinaldo Cardoso

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS – Prefeito Sr. Ademar Luiz Burckhardt

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL – Prefeito Sr. Melquiades Tavian Junior

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – Prefeito Sr. Edson Cordeiro do Nascimento

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL – Prefeito Sr. Laurindo Sperotto

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Prefeito Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE – Prefeito Sr. Marco Antonio Franzato

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – Prefeito Sr. Alexandre Lucena

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – Prefeita Sra. Rafaela Martins Losi

· PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO – Prefeito Sr. Helder Luiz Lazarotto

· PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – Prefeita Sra. Rosimeire Chiquim

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – Prefeito Sr. José Olegário Ribeiro Lopes

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – Prefeito Sr. Joselei Aparecido De Carvalho

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA – Prefeito Sr. Antonio Adamir Digner

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA – Prefeito Sr. Thiago Daross Stefanello

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – Prefeito Sr. Raphael Dias Sampaio

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES – Prefeita Sra. Maria Antonieta de Araujo Almeida

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Alexandre Donato

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – Prefeito Sr. Carlos Nowak

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUACU – Prefeito Sr. Reni Kovalski

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – Prefeito Sr. Armando Cerci Junior

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Cesar Sugigan

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – Prefeito Sr. Maurício Bueno De Camargo

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA – Prefeito Sr. Christiano Giunta Borges

· PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE – Prefeito Sr. Eliel Dos Santos Correa

· PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL – Prefeito Sr. Darci Tirelli

· PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE – Prefeito Sr. Amarildo Aparecido da Silva

· PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS – Prefeito Sr. Luis Carlos Turatto

· PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA – Prefeito Sr. Oberdam José De Oliveira

· PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO – Prefeito Sr. Douglas Ribeiro Do Prado

· PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – Prefeito Sr. Esequiel Bestel Junior

· PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES – Prefeito Sr. Edson Lupatini

· PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO – Prefeito Sr. Adalmir José Garbim Junior

· PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE – Prefeito Sr. Jair Bokorni

· PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA NOVA – Prefeito Sr. Everton Barbieri

· PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUACU – Prefeito Sr. Agenor Bertoncelo

· PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL – Prefeito Sr. Oclecio de Freitas Meneses

· PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL – Prefeito Sr. Hermes Antonio Santa Rosa

· PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – Prefeito Sr. Marco Antonio Marcondes Silva

· PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX – Prefeito Sr. Euripedes Molina Tasca Junior

· PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – Prefeito Sr. Oziel Neivert

· PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA – Prefeito Sr. Valdecir Garcia

· PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – Prefeito Sr. Valmor Felipe Junior

· PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ – Prefeita Sra. Edna de Lourdes Carpine Contin

· PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA – Prefeito Sr. Rogerio Pereira Mendes

· PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – Prefeito Sr. Onicio De Souza

· PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA – Prefeito Sr. Antonio Emerson Sette

· PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – Prefeito Sr. Orivaldo Municelli

· PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUACU – Prefeito Sr. Joaquim Silva E Luna

· PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO – Prefeito Sr. Francisco Clei da Silva

· PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – Prefeito Sr. Alirio José Mistura

· PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – Prefeito Sr. Antonio Pedron

· PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – Prefeito Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira

· PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA – Prefeito Sr. Primis de Oliveira

· PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOÊRE – Prefeito Sr. Pedro Antônio de Oliveira Coelho

· PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Prefeito Sr. Eder dos Santos

· PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS – Prefeito Sr. William José Gonçalves

· PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA – Prefeito Sr. Gileade Gabriel Osti

· PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ – Prefeito Sr. Marcelo Alves De Oliveira

· PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA – Prefeito Sr. Marcelo Leite

· PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – Prefeito Sr. Pedro De Oliveira

· PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA – Prefeito Sr. Gilberto Castiglioni

· PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI – Prefeito Sr. Marcos Antônio De Souza

· PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇÚ – Prefeito Sr. Juraci Ronaldo Cazella

· PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA – Prefeito Sr. Denilson Baitala

· PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUECABA – Prefeito Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski

· PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – Prefeito Sr. Mauricio Lense

· PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – Prefeito Sr. João Carlos Garbin

· PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – Prefeito Sr. Roberto Regazzo

· PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA – Prefeita Sra. Viviane Comiran

· PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ – Prefeito Sr. José Maria Ferreira

· PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA – Prefeito Sr. Devair Fabris

· PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇÚ – Prefeito Sr. Claudio Aparecido Bernin

· PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – Prefeito Sr. Martinho Lucas De Godoy

· PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ – Prefeita Sra. Dayane Sovinski Rodrigues

· PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA – Prefeito Sr. Bertoldo Rover

· PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS – Prefeito Sr. Edmundo Vier

· PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – Prefeito Sr. João Eder Aguilar

· PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Paulo Cezar Rizzato Martins

· PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA – Prefeito Sr. Douglas Davi Cruz

· PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ – Prefeito Sr. Roberto da Silva

· PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE – Prefeita Sra. Elza Haase Rodrigues

· PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – Prefeito Sr. Emiliano Augusto Rocha Gomes

· PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA – Prefeito Sr. Same Saab

· PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ – Prefeito Sr. Renato Felix de Souza

· PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA – Prefeito Sr. Lindolfo Martins Rui

· PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – Prefeito Sr. Amarildo Tostes

· PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – Prefeito Sr. Ananias Soares Vieira

· PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE – Prefeito Sr. Vilmar Schmoller

· PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – Prefeito Sr. Edilson Ruiz de Freitas

· PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – Prefeito Sr. Gilson José de Gois

· PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – Prefeito Sr. Orli Antonio Camargo de Cristo

· PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Gil

· PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – Prefeito Sr. Denilson Vaglieri Prevital

· PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA – Prefeito Sr. Varlei Vercezi

· PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI – Prefeito Sr. Regis William Siqueira Rodrigues

· PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO – Prefeito Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares

· PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – Prefeito Sr. Edison Rodrigues De Almeida

· PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA – Prefeito Sr. José Sloboda

· PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – Prefeito Sr. Benedito Jose Pupio

· PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS – Prefeito Sr. Eides Guedes

· PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – Prefeito Sr. Hariel Vieira Fogaça

· PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ – Prefeita Sra. Adriana Cristina Polizer

· PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE – Prefeito Sr. Moises Lnortovz Dos Santos

· PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA – Prefeito Sr. Weverton José Dos Santos Lima

· PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO – Prefeito Sr. Wilson Fernandes

· PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS – Prefeito Sr. Edicarlos Grizotto de Oliveira

· PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA – Prefeito Sr. Gelson Mansur Nassar

· PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Paulo Roberto Pedro

· PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA – Prefeita Sra. Joelma Damasceno Demeneck

· PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA – Prefeito Sr. Moacir Luiz Pereira Valentini

· PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ – Prefeito Sr. Washington Luiz da Silva

· PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA – Prefeito Sr. Diego Timbirussu Ribas

· PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – Prefeito Sr. Maycon Lopes Simioni

· PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – Prefeito Sr. Jaison Rodrigo Mendes

· PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS – Prefeito Sr. Leomar Monteiro

· PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Aparecido Buzato

· PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE – Prefeito Sr. Silvio De Souza

· PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA – Prefeito Sr. José Maria Pereira Fernandes

· PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO – Prefeito Sr. Fabio Chicaroli

· PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA – Prefeito Sr. Tiago Amaral

· PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA – Prefeito Sr. Edson Liss

· PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI – Prefeito Sr. Luiz Wanderlei Marson Sardi

· PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – Prefeito Sr. José Carlos Tibério

· PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET – Prefeito Sr. Pedro Kowalczyk

· PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÊ – Prefeito Sr. Sebastião Antonio Martinez

· PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU – Prefeito Sr. Jose Roberto Mendes

· PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – Prefeita Sra. Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado

· PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA – Prefeito Sr. Felipe Claudino Machado

· PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – Prefeito Sr. Amarildo Alves Carneiro

· PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – Prefeito Sr. Leandro Dorini

· PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS – Prefeito Sr. José Carlos da Silva Corona

· PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – Prefeito Sr. Adriano Backes

· PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA – Prefeito Sr. Marlon Rancer Marques

· PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – Prefeita Sra. Flavia Cheroni da Silva Brita

· PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL – Prefeito Sr. Walmir Peres

· PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – Prefeito Sr. Celio Lelis da Mata

· PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ – Prefeito Sr. Paulo Armando da Silva Alves

· PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ – Prefeito Sr. Silvio Magalhaes Barros II

· PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – Prefeito Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek

· PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA – Prefeito Sr. Rodrigo André Schanoski

· PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – Prefeito Sr. Jander Luiz Loss

· PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO – Prefeito Sr. Elio Bolzon Junior

· PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI – Prefeita Sra. Elaine Maria Ferreira Costa

· PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA – Prefeito Sr. Gabriel da Silva Cadini

· PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS – Prefeito Sr. Eduardo Antonio Dalmora

· PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – Prefeito Sr. Edelir De Jesus Ribeiro da Silva

· PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA – Prefeito Sr. Givanildo Lopes

· PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA – Prefeito Sr. Antonio França Benjamim

· PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES – Prefeito Sr. Laerton Weber

· PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – Prefeito Sr. Fabiano Marcos Da Silva Travain

· PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA – Prefeito Sr. Joao Marcos Ferrer

· PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL – Prefeito Sr. Adilto Luis Ferrari

· PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – Prefeito Sr. Luiz Antonio Volpato

· PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – Prefeito Sr. Sebastião Brindarolli Junior

· PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELO – Prefeito Sr. Áureo Gomes

· PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS – Prefeito Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri

· PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANCA DO IVAÍ – Prefeito Sr. Ulisses De Souza

· PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA – Prefeita Sra. Tania Cristina da Silva Basso

· PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA – Prefeito Sr. José Aparecido de Paula e Souza

· PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU – Prefeito Sr. Airton Antonio Agnolin

· PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – Prefeito Sr. Joao Eduardo Pasquini

· PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – Prefeito Sr. Jaime Da Silva Stang

· PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – Prefeita Sra. Renata Montenegro Balan Xavier

· PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS – Prefeito Sr. Fabio Roberto dos Santos

· PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA – Prefeito Sr. Luiz Gustavo Maior Bono

· PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – Prefeito Sr. Luiz Lazaro Sorvos

· PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – Prefeita Sra. Elizete Cavazin

· PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – Prefeito Sr. Claudemir Valerio

· PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA – Prefeito Sr. Lari Hitz

· PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – Prefeito Sr. Pedro Lourenço

· PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI – Prefeito Sr. Joao Pedro Magon

· PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA – Prefeito Sr. Ary De Oliveira Mattos

· PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA – Prefeito Sr. Janilson Marcos Donasan

· PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE – Prefeito Sr. Lucian Aluisio Dierings

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – Prefeito Sr. Ismael Batista

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Prefeito Sr. Daniel Ricardo Langaro

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA – Prefeito Sr. Altamir Sanson

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – Prefeito Sr. Roberto Carlos Rossi

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA – Prefeito Sr. Rodrigo Ribeiro

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE – Prefeito Sr. Carlos Alberto Vizzotto

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – Prefeito Sr. José Claudio Batista

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – Prefeito Sr. Adriano Ramos

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – Prefeito Sr. Sidnei Frazatto

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ – Prefeito Sr. Maurício Gehlen

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – Prefeito Sr. John Jeferson Weber Nodari

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – Prefeito Sr. Geri Natalino Dutra

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS – Prefeito Sr. Sebastião Algacir Dalpra

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – Prefeito Sr. Ireneu Inacio Zacharias

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU – Prefeito Sr. José Marcos Gonçalves Lopes

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL – Prefeito Sr. Cristiano Cezar Merlini de Albuquerque

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA – Prefeita Sra. Valdete Carlos Oliveira Gonçalves Da Cunha

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE – Prefeito Sr. Edsom Luiz Bagetti

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN – Prefeito Sr. Maicon Grosskopf

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS – Prefeita Sra. Rosa Maria de Jesus Colombo

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – Prefeito Sr. Paulo Falcade de Oliveira

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO – Prefeito Sr. Luiz Eduardo de Castro Vanzeli

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO – Prefeito Sr. Valdecir Biasebetti

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Henrique de Oliveira Carneiro

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA – Prefeito Sr. Marcus Mauricio de Souza Tesserolli

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA – Prefeito Sr. Dirceu Moraes

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS – Prefeito Sr. Samuel Teixeira

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – Prefeito Sr. Celso Maggioni

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – Prefeito Sr. Luiz Carlos Boni

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA – Prefeita Sra. Elizabeth Schmidt

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – Prefeito Sr. Rudisney Gimenes Filho

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU – Prefeito Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS – Prefeito Sr. Elias Jocid Gomes Da Costa

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – Prefeito Sr. Emanoel Vanderlei Volff

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO – Prefeito Sr. Valter Batista Dos Santos

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA – Prefeito Sr. Fabiano José Glaab

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA – Prefeito Sr. Silvio Antonio Damaceno

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA – Prefeito Sr. Ronimar Eleandro Sartor

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Prefeito Sr. João Pericles Martinati

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO – Prefeito Sr. Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

· PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS – Prefeito Sr. Adelmo Luiz Klosowski

· PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO – Prefeito Sr. Wilson Akio Abe

· PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ – Prefeita Sra. Izilda Gleiciany Rodrigues Carro

· PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS – Prefeito Sr. Loreno Bernardo Tolardo

· PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES – Prefeito Sr. Cesar Alexandre Seidel

· PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU – Prefeito Sr. Rafael Ciryllo Chiapetti Alves De Moura

· PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE – Prefeito Sr. Alex Sandro Fernandes

· PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL – Prefeito Sr. Leonardo Lazzaretti Romero

· PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – Prefeito Sr. José Ribeiro de Moura

· PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA – Prefeito Sr. Edson dos Santos

· PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE – Prefeito Sr. Flávio Henrique Pereira

· PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – Prefeito Sr. Everton Cassio

· Zanuto

· PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA – Prefeito Sr. Paulo Cezar Casaril

· PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS – Prefeito Sr. Laercio Antonio Cipriano

· PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA – Prefeita Sra. Fabieli Manfredi

· PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA – Prefeito Sr. Lucas Machado Ribeiro

· PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Vitorio Antunes de Paula

· PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – Prefeito Sr. Lisandro José Néia Baggio

· PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL – Prefeito Sr. Dartagnan Calixto Fraiz

· PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL – Prefeito Sr. Leandro Jasinski

· PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM – Prefeito Sr. Moisés José de Andrade

· PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUACU – Prefeito Sr. Sezar Augusto Bovino

· PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Pedro Taborda Desplanches

· PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL – Prefeita Sra. Karime Fayad

· PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO – Prefeito Sr. Alessandro Cristian Von Linsingen

· PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – Prefeito Sr. Ailton Aparecido Maistro

· PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR – Prefeita Sra. Marilia Perotta Bento Gonçalves

· PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON – Prefeito Sr. Roberto Aparecido Corredato

· PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Anizio Cesar Lino Silva

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA – Prefeito Sr. Edson Hugo Manueira

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – Prefeito Sr. Volmar Duarte

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ – Prefeito Sr. Claudeci José de Oliveira

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA – Prefeito Sr. Fernando Alberto Cadore

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – Prefeito Sr. Antonio Carlos Tamais

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – Prefeito Sr. Claudio Covre

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – Prefeito Sr. Willian Cezar Viega

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – Prefeito Sr. Edson Palotta Netto

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – Prefeito Sr. Clademar Joao Maraskin

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – Prefeito Sr. Adenilson Pacheco

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ – Prefeito Sr. João Carlos da Silva Mendes

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – Prefeito Sr. Jean Pierr Catto

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – Prefeito Sr. Silvano Tortelli

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – Prefeito Sr. Oscar Delgado

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA – Prefeito Sr. José Marcelo Piovan Guimarães

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA – Prefeito Sr. Luan Gustavo Frazatto

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE – Prefeito Sr. Amarildo Rigolin

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – Prefeito Sr. Antonio Luiz

· Bendo

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – Prefeito Sr. Elcio José Vidal

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – Prefeito Sr. Gilson de Jesus

· Esteves

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. José Gabriel

· Gonçalves Fachiano

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – Prefeito Sr. Devanir

· Martinelli

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – Prefeito Sr. Ricardo

· Antonio Ortiña

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO – Prefeita Sra. Geny Violatto

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS DO IVAÍ – Prefeito Sr. Paulo Francisco Marinho Dutra

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – Prefeito Sr. Venicius Djalma Rosa

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – Prefeito Sr. Clóvis Mateus Cuccolotto

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. Stefan Tomé Pauka

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Fábio Hidek Miura

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO – Prefeito Sr. Mário Cezar da Silva

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – Prefeito Sr. Agnaldo Carvalho Guimaraes

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – Prefeito Sr. Ronaldo Tinti

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – Prefeito Sr. Gelson Coelho Do Rosário

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BOA VISTA – Prefeito Sr. José Lazaro Ferraz

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS – Prefeito Sr. Franco Maria Alves Cabral

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS PINHAIS – Prefeita Sra. Margarida Maria Singer

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ – Prefeito Sr. Vitor Hugo Rodrigues

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL – Prefeita Sra. Fernanda Garcia Sardanha

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Boaventura Manoel Joao Motta

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Jacir Danelli

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Rildo Bernardes De Camargo

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – Prefeito Sr. Vanderlei Caetano de Castro

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA – Prefeita Sra. Exilaine Gaspar

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ – Prefeito Sr. Sub Judice

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – Prefeito Sr. Paulo Maximiano De Souza Junior

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – Prefeito Sr. Carlos Alberto De Paula Júnior

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Rogério Gallina

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS – Prefeito Sr. Gerson Nunes da Silva

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Gilberto Marsaro

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA – Prefeito Sr. Samuel Carlos do Prado

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS – Prefeita Sra. Ana Ruth Secco Mattesco

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – Prefeito Sr. Luiz Henrique Germano

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA – Prefeito Sr. Gilberto João Rossi

· PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA – Prefeita Sra. Luzia Harue Suzukawa

· PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA – Prefeito Sr. Giovane Monteiro da Silva

· PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – Prefeito Sr. Ronaldo Adriano Vilas Boas

· PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA – Prefeito Sr. Ronald Rogério Lopes Smarzaro

· PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – Prefeito Sr. Ivanor Luiz Muller

· PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – Prefeita Sra. Rita Mara de Paula Araújo

· PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – Prefeito Sr. Valter Peres

· PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA – Prefeito Sr. Agnaldo De Souza Costa

· PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA – Prefeito Sr. Ivan Reis da Silva

· PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI – Prefeito Sr. Rildo Emanoel Leonardi

· PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL – Prefeito Sr. José Altair Moreira

· PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – Prefeito Sr. Mario Cesar Costenaro

· PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA – Prefeito Sr. Cezar Bueno de Melo

· PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Gerso Francisco Gusso

· PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Marco Antonio Baldão

· PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE – Prefeito Sr. Guerino Mendonça Dos Santos

· PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSI – Prefeito Sr. José Carlos Mariussi

· PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – Prefeito Sr. Antônio Marcos Seguro

· PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ – Prefeito Sr. Fábio de Oliveira Dalécio

· PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA – Prefeito Sr. Antonio Fernando Scanavaca

· PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – Prefeito Sr. Ary Carneiro Junior

· PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR – Prefeito Sr. Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza

· PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ – Prefeito Sr. Ângelo Tarantini Filho

· PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA – Prefeito Sr. José Luiz Bittencourt

· PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE – Prefeito Sr. Ednei Sgobi

· PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ – Prefeito Sr. Paulo Roberto Weissheimer

· PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND – Prefeito Sr. Fernando Mierzva

· PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO – Prefeito Sr. Marciano Vottri

· PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Vidal

· PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ – Prefeito Sr. Decio Jardim

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS

1. Empregos Efetivos

Nomenclatura	Assistente Administrativo
Quantidade de vagas	15
Descritivo de Funções	1. Executar serviços bancários, entregas internas e externas, apoio administrativo, atendimento ao público e orientação de visitantes; 2. Auxílio em tarefas de controle de estoque, organização documental, abertura de processos e uso de sistemas internos; 3. Executar funções diversas de apoio logístico e administrativo;

	4. Executar outras atividades correlatas.
Escolaridade	Ensino Médio Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 3.439,89

Nomenclatura	Farmacêutico
Quantidade de vagas	5
Descritivo de Funções	1. Participar na elaboração de Políticas de Assistência Farmacêutica; 2. Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pela seleção, aquisição e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde; 3. Efetuar análise, avaliação, revisão e supervisão técnico-administrativa de custos relativos a medicamentos; 4. Prestar atendimentos, orientações, informações aos usuários e profissionais dos municípios, com relação a medicamentos e outros assuntos pertinentes a Assistência Farmacêutica; 5. Elaborar documentos para suporte e orientação das atividades desenvolvidas pela equipe do Consórcio, regionais de saúde e municípios consorciados; 6. Participar na promoção de atividades de informação e de debates com a população, profissionais e entidades representativas sobre os temas relacionados com sua atividade e o Consórcio, organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos, congressos relacionados à sua área de atuação; 7. Supervisionar, capacitar e treinar os recursos humanos envolvidos nas atividades do Consórcio, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados; 8. Assessorar os municípios do estado no planejamento e elaboração da seleção e padronização de medicamentos, gestão de estoque, estruturação e organização da farmácia e/ou unidades de dispensação; 9. Acompanhar a entrega pelos fornecedores e a distribuição aos municípios consorciados dos medicamentos e produtos para a saúde adquiridos, intermediando problemas com atrasos, pendências, extravios, etc.; 10. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; 11. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; 12. Realizar atividades administrativas correlacionadas com as atividades descritas anteriormente.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Farmácia
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 8.897,84

Nomenclatura	Enfermeiro
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pela seleção, aquisição e distribuição de produtos para a saúde; 2. Efetuar análise, avaliação, revisão e supervisão técnico-administrativa de custos relativos aos produtos para a saúde; 3. Prestar atendimentos, orientações, informações aos usuários e profissionais dos municípios, com relação a produtos para a saúde; 4. Elaborar documentos para suporte e orientação das atividades desenvolvidas pela equipe do Consórcio, locais de entrega e municípios consorciados; 5. Supervisionar, capacitar e treinar os recursos humanos envolvidos nas atividades do Consórcio, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados; 6. Assessorar os municípios do estado no planejamento e elaboração da seleção e padronização dos produtos para a saúde, gestão de estoque, estruturação e organização dos serviços; 7. Acompanhar a entrega pelos fornecedores e a distribuição aos municípios consorciados dos produtos para a saúde adquiridos, intermediando problemas com atrasos, pendências, extravios, etc.; 8. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; 9. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; 10. Realizar atividades administrativas correlacionadas com as atividades descritas anteriormente.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Enfermagem
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 8.897,84

Nomenclatura	Contador
Quantidade de vagas	3
Descritivo de Funções	1. Planejar, coordenar e executar análises, registros e perícias contábeis, organizando a contabilidade do Consórcio e garantindo o controle contábil e orçamentário; 2. Elaborar balanços, demonstrativos e relatórios financeiros para publicação conforme normas legais; 3. Controlar receitas, pagamentos, saldos e execução orçamentária, além de analisar contratos, convênios e atos financeiros; 4. Preparar folha de pagamento e cuidar das obrigações trabalhistas; 5. Participar de grupos de trabalho, emitir pareceres técnicos e orientar prestações de contas; 6. Atualizar sistemas contábeis e elaborar resoluções orçamentárias; 7. Executar outras atividades compatíveis com sua especialização.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Contabilidade
Jornada de trabalho	30 horas semanais
Referência salarial	R$ 8.897,84

Nomenclatura	Advogado
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Acompanhar e elaborar relatórios de processos judiciais e administrativos, monitorando decisões e movimentações; 2. Auxiliar na redação de notificações a fornecedores, instrução de processos administrativos e elaboração de pareceres jurídicos; 3. Dar suporte ao controle interno, conferindo documentos e analisando normas; 4. Auxiliar na fiscalização de processos licitatórios, portal de transparência e implementação de legislações; 5. Colaborar na elaboração de relatórios de controle interno e apoiar procedimentos externos junto a órgãos como TCE, TCU e Ministério Público. 6. Executar outras atividades compatíveis com sua especialização.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Direito
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 9.763,40

2. Empregos em Comissão

Nomenclatura	Diretor Executivo
Quantidade de vagas	1
	1. Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio; 2. Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO; 3. Propor e justificar necessidade de reformulação de estatutos, quadro de pessoal e Plano de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e, quando necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral; 4. Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos empregados do CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo; 5. Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos entes consorciados para servirem ao CONSÓRCIO; 6. Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida ao Conselho Deliberativo; 7. Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo; 8. Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal;

	9. Encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para subsidiar a celebração dos contratos de rateio a cada ciclo orçamentário; 10. Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente; 11. Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio; 12. Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente; 13. Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal; 14. Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo; 15. Elaborar e expedir ordens executivas, diretivas e demais normas de direção e organização interna dos serviços, independentemente de aprovação pelo Conselho Deliberativo.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 24.913,46

Nomenclatura	Diretor Administrativo
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e operacionais do consórcio; 2. Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO; 3. Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios; 4. Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação de penalidades administrativas; 5. Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO; 6. Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral; 7. Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 16.707,01

Nomenclatura	Diretor Financeiro
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área financeira, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio; 2. Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas, despesas, contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira desses instrumentos; 3. Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do consórcio; 4. Representar o consórcio, em conjunto com a direção executiva, perante estabelecimentos bancários, autorizando a abertura e encerramento de contas, aplicações financeiras, pagamentos, emissão de boletos, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras operações correlatas, mediante devida autorização do Presidente; 5. Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 16.707,01

Nomenclatura	Diretor Técnico
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Planejar as atividades da área técnica; 2. Acompanhar das atividades executadas pela área técnica e administrativa; 3. Manter interlocução junto aos fornecedores na busca da garantia da execução das exigências estabelecidas nos contratos de fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde;

	4. Acompanhar a situação do mercado para a garantia do fornecimento dos itens adquiridos; 5. Manter interlocução junto aos locais de recebimento de medicamentos e produtos para a saúde (Regionais de Saúde da SESA, municípios de entrega descentralizada e Consórcios Intermunicipais), acompanhando a execução das atividades visando garantir o adequado desempenho, nas atividades de recebimento, armazenamento e distribuição aos municípios; 6. Manter interlocução junto aos gestores do SUS no âmbito federal, estadual e municipais, órgãos de classe, órgãos de controle e auditoria e academia, buscando a garantia da implementação da Política Nacional de Medicamentos, no que se relaciona com o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 16.707,01

Nomenclatura	Assessor Jurídico
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva do consórcio, para plena eficácia e adequação jurídica dos atos administrativos, por meio de emissão de orientações específicas e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos; 2. Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojetos de normas a serem apresentado para aprovação no âmbito de sua competência, bem como nos atos normativos de competência da Diretoria Executiva; 3. Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio; 4. Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio; 5. Prestar assessoria jurídica e orientações quando requisitado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria e suas equipes de trabalho nos assuntos que demandam esclarecimento jurídico; 6. Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos administrativos, bem como documentos públicos produzidos e recebidos pelo consórcio; 7. Prestar orientação e assistência jurídica nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR e Ministério Público; 8. Responder à Diretoria Executiva acerca de suas atividades rotineiras; 9. Executar atividades técnicas-jurídicas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.
Escolaridade	Ensino Superior Completo – Direito
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 12.561,64

Nomenclatura	**Controlador**
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Estimular a obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, regulamentos, o estatuto, e demais atos emanados pelo Poder Público; 2. Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, regulamentos, estatuto e demais atos emanados pelo Poder Público; 3. Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas “in loco” aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos; 4. Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio; 5. Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral; 6. Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em sua missão institucional e monitorar a implementação das recomendações, ressalvas e determinações do Tribunal de Contas do Estado. 7. Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle; 8. Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais;
Escolaridade	**Ensino Superior Completo**
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 12.561,64

3. Reajustes salariais e demais benefícios previstos em Convenção Coletiva

As referências salariais descritas no presente Anexo correspondem aos valores iniciais da remuneração base dos empregados do Consórcio, sem contemplar eventuais adicionais, gratificações, reajustes, promoções e progressões funcionais.

Os empregados efetivos do Consórcio perceberão os reajustes salariais e demais benefícios implementados periodicamente nas negociações coletivas (Convenções Coletivas de Trabalho - CCT ou Acordos Coletivos de Trabalho - ACT), respectivamente em relação às categorias profissionais e entidades de representação aos quais estiverem vinculados. Em se tratando de direitos dos empregados que decorrem de injunção legal, tais reajustes e benefícios serão implementados diretamente por ato da Diretoria Executiva, independentemente de deliberação ou aprovação em Assembleia Geral.

Demais benefícios e reajustes salariais anuais não relacionados a CCTs e ACTs serão objeto de deliberação pelo Conselho Deliberativo e implementação pela Diretoria Executiva, nos termos do Plano de Cargos e Salários vigente, que também definirá as regras para concessão de adicionais, gratificações, reajustes, promoções e progressões funcionais, bem como para reenquadramento dos atuais empregados do Consórcio.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6C96D355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA MC SUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MÁQUINAS E APARELHOS AGRICOLAS LTDA, TENDO COMO OBJETO O Registro de preços para aquisição de baterias veicular a base de troca para os veículos da frota municipal das Secretarias do Município de California/PR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **MC SUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MÁQUINAS E APARELHOS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.461.488/0001-95, com sede na Rua João da Madeira, 538, Município de Pelotas - RS, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MICHEL CHOLLET PEREIRA, inscrito(a) no CPF n.º 019.173.500-07, residente e domiciliado(a) na cidade de Pelotas - RS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 185/2024, referente ao resultado do Pregão Eletrônico nº 070/2024, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 185/2024, bem como a recomposição do quantitativo de todos os itens registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 185/2024 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 17 de dezembro de 2025 até 16 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO QUANTITATIVO

O quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 185/2024 serão recompostos para o novo exercício, limitando-se à quantidade originalmente registrada, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	Bateria de 60 Ah, medidas: 250x175x175	STARKE/S60FD	UNID	27	211,0000	5.697,00
2	2	Bateria de 75 Ah, medidas: 250x175x175	STARKE/S75D	UNID	1	281,0000	281,00
3	3	Bateria de 95 Ah, medidas: 365x175x215	STARKE/S95FD	UNID	8	401,0000	3.208,00
4	4	Bateria de 100 Ah, medidas: 365x175x215	STARKE/S100MFE	UNID	48	399,0000	19.152,00
5	5	Bateria de 150 Ah, medidas: 510x205x210	STARKE/S150D	UNID	24	479,0000	11.496,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor unitário não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente,reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia/PR, 09 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Califórnia Contratante ***PAULO SERGIO CHILEIDE*** Prefeito	Mc Sul Comercio Varejista E Atacadista De Máquinas E Aparelhos Agricolas Ltda Contratada ***MICHEL CHOLLET PEREIRA*** Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D8E491CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025 PREGÃO Nº 081/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 158/2025

Pregão nº 081/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 312/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Registro de Preços para aquisição de Produtos Ginecológicos.

Fornecedor : SAMAPI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 54.361.381/0001-63

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	Descrição: DIU de Cobre (TCu 380A ou similar de alta eficácia) Composição Dispositivo em formato de "T" ou similar (adaptável à cavidade uterina), composto por corpo plástico (polietileno) radiopaco, revestido com fio de Cobre de alta pureza (mínimo 99,9%). Área de Cobre Área da superfície ativa nominal de cobre mínima de 380 mm² (TCu 380A ou equivalente), conforme as normas técnicas da ANVISA. Durabilidade Deve ter prazo de eficácia contraceptiva e de uso contínuo declarado e comprovado pelo fabricante de mínimo 10 (dez) anos. Apresentação O DIU deverá ser pré- montado, estéril (esterilizado por Radiação Gama ou Óxido de Etileno) e embalado individualmente em embalagem inviolável. Kit de Inserção A embalagem individual deve incluir o tubo de inserção (aplicador) com guia móvel (flange/marcador de profundidade) e os demais componentes necessários para a técnica de inserção asséptica (no- touch). Fio Guia Possuir fio guia (fio de remoção) de polietileno, na cor branca ou azul, com comprimento adequado e visível após a inserção. Regulamentação Registro ativo e válido na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação (BPF). Validade na Entrega Prazo de validade remanescente mínimo de 12 meses ou 70% do prazo total. (COTA RESERVADA AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)	DKT / PREGNA	KIT	1.500	52,93	79.395,00
TOTAL:							79.395,00

Fornecedor: GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA.

CNPJ: 82.873.068/0007-35

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
2	1	Implante Contraceptivo Subdérmico (Etonogestrel 68 mg) Composição Bastão único, macio e flexível, com dimensões aproximadas de 4 cm de comprimento por 2 mm de diâmetro. Princípio Ativo Contendo 68 mg (miligramas) de Etonogestrel, como substância ativa. Características O implante deve ser radiopaco (visível em raio-X) para facilitar a localização e a remoção. Deve ser não biodegradável. Durabilidade Prazo de eficácia contraceptiva e de uso contínuo declarado e comprovado pelo fabricante de 3 (três) anos (ou conforme registro ANVISA). Apresentação O implante deve ser fornecido pré-carregado em um aplicador estéril, descartável e pronto para uso subdérmico, conforme as especificações do fabricante. Registro e Regulamentação Registro ativo e válido na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação (BPF). Deve ser um medicamento padronizado pelo Ministério da Saúde, se aplicável. Embalagem individual e inviolável, que garanta a esterilidade e contenha a bula em Língua Portuguesa. Validade na Entrega Prazo de validade remanescente mínimo de 12 meses ou 70% do prazo total. (COTA RESERVADA AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)	ORGANON/IMPLANON	KIT	1.500	500,08	750.120,00
TOTAL:							750.120,00

Fornecedor: SAMAPI CIRURGICA LTDA

CNPJ: 05.464.427/0001-64

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
3	1	: DIU de Cobre (TCu 380A ou similar de alta eficácia) Composição Dispositivo em formato de "T" ou similar (adaptável à cavidade uterina), composto por corpo plástico (polietileno) radiopaco, revestido com fio de Cobre de alta pureza (mínimo 99,9%). Área de Cobre Área da superfície ativa nominal de cobre mínima de 380 mm² (TCu 380A ou equivalente), conforme as normas técnicas da ANVISA. Durabilidade Deve ter prazo de eficácia contraceptiva e de uso contínuo declarado e comprovado pelo fabricante de mínimo 10 (dez) anos. Apresentação O DIU deverá ser pré- montado, estéril (esterilizado por Radiação Gama ou Óxido de Etileno) e embalado individualmente em embalagem inviolável. Kit de Inserção A embalagem individual deve incluir o tubo de inserção (aplicador) com guia móvel (flange/marcador de profundidade) e os demais componentes necessários para a técnica de inserção asséptica (no-touch). Fio Guia Possuir fio guia (fio de remoção) de polietileno, na cor branca ou azul, com comprimento adequado e visível após a inserção. Regulamentação Registro ativo e válido na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação (BPF). Validade na Entrega Prazo de validade remanescente mínimo de 12 meses ou 70% do prazo total. (COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP 25%)	DKT/PREGNA	KIT	500	54,00	27.000,00
TOTAL:							27.000,00

Fornecedor: SAMAPI CIRURGICA LTDA

CNPJ: 05.464.427/0001-64

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
6	1	Histerômetro Descartável, Estéril Condição de Uso Produto de Uso Único (Descartável). Esterilização Fornecido Estéril (método de esterilização: Óxido de Etileno ou Radiação Gama). Material Confeccionado em poliestireno ou polímero atóxico (resina de engenharia) na cor branca, que garanta flexibilidade e resistência.DesignHaste com formato levemente curvo ou reto (especificar, sendo o curvo o mais comum da Kolplast), que facilita a inserção. Escala de Medição Haste graduada (centimetrada) com segmento de medição de, no mínimo, 15 cm. Graduação legível e precisa de 4 cm a 15 cm, com resolução de 1 cm. Sistema de Medição Possuir anel cilíndrico deslizante (stopper) para marcação da profundidade uterina. Este anel deve permanecer fixo na medição ao ser retirado da cavidade, facilitando a aferição.Comprimento TotalComprimento total aproximado de 25 cm. Embalagem individual, tipo pouch ou blister, em papel grau cirúrgico e filme plástico, garantindo a integridade e esterilidade.IdentificaçãoA embalagem deve conter, de forma legível: nome do produto, marca, método de esterilização, data de fabricação, lote e prazo de validade. Registro e Regulamentação Possuir Registro ou Cadastro ativo e válido na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). O número de registro do produto ofertado deverá ser informado na proposta. Validade na Entrega	KOLPLAST	UNID	1200	4,30	5.160,00

		Prazo de validade remanescente mínimo de 70% do prazo total de validade do produto. Marca de Referência KOLPLAST (Aceitam-se similares de qualidade comprovada e superior que atendam a todos os requisitos).					
TOTAL:							5.160,00

Fornecedor: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 30.888.187/0001-72

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
7	1	Avental de Proteção/Capa para Exame Ginecológico (Descartável) Material Confeccionado em Não-Tecido (TNT) de 100% Polipropileno, atóxico e hipoalergênico. Gramatura Mínima Gramatura mínima de 20 g/m² a 30 g/m², que garanta opacidade adequada e resistência suficiente para o uso. Design Modelo tipo Avental ou Capa, com aberturas laterais ou abertura total nas costas. Deve possuir mangas curtas ou sem mangas (estilo regata ou bata). Fechamento frontal (comum em aventais de paciente) ou por tiras de amarração nas costas ou no pescoço/cintura. Tamanho Único que atenda à maioria dos pacientes adultos (dimensão mínima aproximada de 1,10m x 1,40m ou similar para cobertura completa do corpo). Condição Produto de Uso Único (Descartável) e Não Estéril. Cor Branca, Azul Clara ou Verde Clara (cores padrão para ambientes clínicos). Embalagem primária contendo unidades múltiplas (pacote com 10 ou 50 unidades, conforme o item específico do edital), em invólucro plástico resistente e inviolável. Regulamentação Produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA para produtos não estéreis de uso hospitalar/ambulatorial. O fornecedor deverá apresentar a Notificação ou Registro ativo e válido na ANVISA. Validade na Entrega Prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega.	GOLDMED 81721340001	UNID	5000	1,31	6.550,00
TOTAL:							5.160,00

Valor Total do Pregão: R$ 868.225,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Califórnia, 12/12/2025

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:39D99636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 158/2025

Nº Licitação: 081/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Produtos Ginecológicos.

Fornecedor : SAMAPI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 54.361.381/0001-63

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	Descrição: DIU de Cobre (TCu 380A ou similar de alta eficácia) Composição Dispositivo em formato de "T" ou similar (adaptável à cavidade uterina), composto por corpo plástico (polietileno) radiopaco, revestido com fio de Cobre de alta pureza (mínimo 99,9%). Área de Cobre Área da superfície ativa nominal de cobre mínima de 380 mm² (TCu 380A ou equivalente), conforme as normas técnicas da ANVISA. Durabilidade Deve ter prazo de eficácia contraceptiva e de uso contínuo declarado e comprovado pelo fabricante de mínimo 10 (dez) anos. Apresentação O DIU deverá ser pré- montado, estéril (esterilizado por Radiação Gama ou Óxido de Etileno) e embalado individualmente em embalagem inviolável. Kit de Inserção A embalagem individual deve incluir o tubo de inserção (aplicador) com guia móvel (flange/marcador de profundidade) e os demais componentes necessários para a técnica de inserção asséptica (no- touch). Fio Guia Possuir fio guia (fio de remoção) de polietileno, na cor branca ou azul, com comprimento adequado e visível após a inserção. Regulamentação Registro ativo e válido na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação (BPF). Validade na Entrega Prazo de validade remanescente mínimo de 12 meses ou 70% do prazo total. (COTA RESERVADA AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)	DKT / PREGNA	KIT	1.500	52,93	79.395,00
TOTAL:							79.395,00

Fornecedor: GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA.

CNPJ: 82.873.068/0007-35

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
2	1	Implante Contraceptivo Subdérmico (Etonogestrel 68 mg) Composição Bastão único, macio e flexível, com dimensões aproximadas de 4 cm de comprimento por 2 mm de diâmetro. Princípio Ativo Contendo 68 mg (miligramas) de Etonogestrel, como substância ativa. Características O implante deve ser radiopaco (visível em raio-X) para facilitar a localização e a remoção. Deve ser não biodegradável. Durabilidade Prazo de eficácia contraceptiva e de uso contínuo declarado e comprovado pelo fabricante de 3 (três) anos (ou conforme registro ANVISA). Apresentação O implante deve ser fornecido pré-carregado em um aplicador estéril, descartável e pronto para uso subdérmico, conforme as especificações do fabricante. Registro e Regulamentação Registro ativo e válido na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação (BPF). Deve ser um medicamento padronizado pelo Ministério da Saúde, se aplicável. Embalagem individual e inviolável, que garanta a esterilidade e contenha a bula em Língua Portuguesa. Validade na Entrega Prazo de validade remanescente mínimo de 12 meses ou 70% do prazo total. (COTA RESERVADA AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)	ORGANON/IMPLANON	KIT	1.500	500,08	750.120,00
TOTAL:							750.120,00

Fornecedor: SAMAPI CIRURGICA LTDA

CNPJ: 05.464.427/0001-64

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
3	1	: DIU de Cobre (TCu 380A ou similar de alta eficácia) Composição Dispositivo em formato de "T" ou similar (adaptável à cavidade uterina), composto por corpo plástico (polietileno) radiopaco, revestido com fio de Cobre de alta pureza (mínimo 99,9%). Área de Cobre Área da superfície ativa nominal de cobre mínima de 380 mm² (TCu 380A ou equivalente), conforme as normas técnicas da ANVISA. Durabilidade Deve ter prazo de eficácia contraceptiva e de uso contínuo declarado e comprovado pelo fabricante de mínimo 10 (dez) anos. Apresentação O DIU deverá ser pré- montado, estéril (esterilizado por Radiação Gama ou Óxido de Etileno) e embalado individualmente em embalagem inviolável. Kit de Inserção A embalagem individual deve incluir o tubo de inserção (aplicador) com guia móvel (flange/marcador de profundidade) e os demais componentes necessários para a técnica de inserção asséptica (no-touch). Fio Guia Possuir fio guia (fio de remoção) de polietileno, na cor branca ou azul, com comprimento adequado e visível após a inserção. Regulamentação Registro ativo e válido na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação (BPF). Validade na Entrega Prazo de validade remanescente mínimo de 12 meses ou 70% do prazo total. (COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP 25%)	DKT/PREGNA	KIT	500	54,00	27.000,00
TOTAL:							27.000,00

Fornecedor: SAMAPI CIRURGICA LTDA

CNPJ: 05.464.427/0001-64

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
6	1	Histerômetro Descartável, Estéril Condição de Uso Produto de Uso Único (Descartável). Esterilização Fornecido Estéril (método de esterilização: Óxido de	KOLPLAST	UNID	1200	4,30	5.160,00

		Etileno ou Radiação Gama). Material Confeccionado em poliestireno ou polímero atóxico (resina de engenharia) na cor branca, que garanta flexibilidade e resistência.DesignHaste com formato levemente curvo ou reto (especificar, sendo o curvo o mais comum da Kolplast), que facilita a inserção. Escala de Medição Haste graduada (centimetrada) com segmento de medição de, no mínimo, 15 cm. Graduação legível e precisa de 4 cm a 15 cm, com resolução de 1 cm. Sistema de Medição Possuir anel cilíndrico deslizante (stopper) para marcação da profundidade uterina. Este anel deve permanecer fixo na medição ao ser retirado da cavidade, facilitando a aferição.Comprimento TotalComprimento total aproximado de 25 cm. Embalagem individual, tipo pouch ou blister, em papel grau cirúrgico e filme plástico, garantindo a integridade e esterilidade.IdentificaçãoA embalagem deve conter, de forma legível: nome do produto, marca, método de esterilização, data de fabricação, lote e prazo de validade. Registro e Regulamentação Possuir Registro ou Cadastro ativo e válido na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). O número de registro do produto ofertado deverá ser informado na proposta. Validade na Entrega Prazo de validade remanescente mínimo de 70% do prazo total de validade do produto. Marca de Referência KOLPLAST (Aceitam-se similares de qualidade comprovada e superior que atendam a todos os requisitos).					
TOTAL:							5.160,00

Fornecedor: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 30.888.187/0001-72

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
7	1	Avental de Proteção/Capa para Exame Ginecológico (Descartável) Material Confeccionado em Não-Tecido (TNT) de 100% Polipropileno, atóxico e hipoalergênico. Gramatura Mínima Gramatura mínima de 20 g/m² a 30 g/m², que garanta opacidade adequada e resistência suficiente para o uso. Design Modelo tipo Avental ou Capa, com aberturas laterais ou abertura total nas costas. Deve possuir mangas curtas ou sem mangas (estilo regata ou bata). Fechamento frontal (comum em aventais de paciente) ou por tiras de amarração nas costas ou no pescoço/cintura. Tamanho Único que atenda à maioria dos pacientes adultos (dimensão mínima aproximada de 1,10m x 1,40m ou similar para cobertura completa do corpo). Condição Produto de Uso Único (Descartável) e Não Estéril. Cor Branca, Azul Clara ou Verde Clara (cores padrão para ambientes clínicos). Embalagem primária contendo unidades múltiplas (pacote com 10 ou 50 unidades, conforme o item específico do edital), em invólucro plástico resistente e inviolável. Regulamentação Produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA para produtos não estéreis de uso hospitalar/ambulatorial. O fornecedor deverá apresentar a Notificação ou Registro ativo e válido na ANVISA. Validade na Entrega Prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega.	GOLDMED 81721340001	UNID	5000	1,31	6.550,00
TOTAL:							5.160,00

Valor Total do Pregão: R$ 1.409.950,00 (um milhão, quatrocentos e nove mil e novecentos e cinquenta reais).

Total Homologado do Processo: R$ 868.225,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Centro de Saúde

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 148

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 148

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 495 – Red. 148

Valor Total R$ 1.409.950,00.

Califórnia, 12 de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:FE847058

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.020/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.020/2025

Processo Administrativo nº 5.750/2025

1. Objeto

Constitui objeto do presente ato a contratação da empresa para realização de um show com a "**BANDA OXIGÊNIO"**, a ser executada durante o evento "Show da Virada", em comemoração ao Réveillon 2025.

2. Fundamento Legal

A presente contratação direta encontra amparo nos artigos 74, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3. Valor Estimado e Dotação Orçamentária

Considerando a data previamente agendada para o evento o quantitativo foi estimado conforme quadro a seguir:

Item	Código	Nome	Qtde	Un	Preço máx	Preço máx total
1	44638	Contratação da **BANDA OXIGÊNIO** para prestação de serviços conforme segue: Evento: Show da Virada 2025/2026. Data 31/12/2025. Duração do Show: 03h:00min Início às 23h:30min do dia 31/12/2025 até às 02h:30min do dia 01/01/2026 Razão Social: **PRODUTORA IN MUSIC** CNPJ: 40.281.089/0001-26	1,00	PS	55.000,00	55.000,00

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos créditos consignados na **LOA 2025**, conforme Lei Municipal nº 1.780/2024, sob a dotação:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1530	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.39.23.00	Do Exercício
2025	1720	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.23.00	Do Exercício
2025	1730	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.39.23.00	Do Exercício

4. Justificativa do Preço

Os valores foram devidamente justificados no item 6 do ETP obtenção de preço referência. Nessa etapa, foi realizado um comparativo entre os valores propostos para o Município de Candói e os valores constantes em contratos firmados com a empresa, evidenciando os preços praticados no mercado para a contratação da empresa, embora o Município forneça apenas o espaço físico e a infraestrutura básica, toda a estrutura técnica, como som, iluminação e equipe especializada, será de responsabilidade integral da banda. Tais elementos comprovam a inviabilidade de competição e a atividade natureza singular, por tratar-se de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo a contratação será efetivada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5. Empresa a ser contratada:

Nome da empresa: **PRODUTORA IN MUSIC LTDA**

CNPJ: 40.281.089/0001-26

6. Habilitação do Fornecedor

Foi solicitado através do e-mail IN.MUSIC@HOTMAIL.COM os documentos referentes a habilitação da empresa PRODUTORA IN MUSIC LTDA, os quais constam anexo ao presente processo.

7. Vigência do Contrato

Autorizada a inexigibilidade, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato. O prazo para assinatura será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal via sistema digital de gestão documental, com anexo do instrumento contratual. A assinatura ocorrerá eletronicamente, nos termos do Decreto Municipal nº 138/2021.

O contrato será por escopo, e terá duração inicial de 06 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A recusa injustificada à assinatura implicará na instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para apuração e eventual aplicação das sanções cabíveis.

8. Disposições Finais

Integram o presente ato, para todos os fins de direito, o estudo técnico preliminar, bem como o Termo de Referência, independentemente de transcrição.

Datado e assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho** (como Agente de Contratação) e por **Lucimara Pinheiro da Silva e Kauane Cristina da Silva** (como Equipe de Apoio).

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BC75928F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 90.009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
CONCORRÊNCIA 90009/2025		
Às 11:39 horas do dia 10 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.469/2025, Concorrência nº 90009/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Engenharia Civil para a execução de obra de reforma e adequações da edificação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e implantação de sala específica para o serviço do Cadastro Único		
Entrega de propostas: De 12/11/2025 às 08:00 até 27/11/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 27/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/11/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/11/2025 às 08:32:57	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado para condução das fases de julgamento, habilição e recursal nesta concorrência.
Sistema	27/11/2025 às 08:33:51	IMPORTANTE: Entre outras previstas na lei e edital, solicitar desclassificação após a fase de lances, ou não anexar a proposta ou documentos de habilitação, também são infrações administrativas, e sujeirá o infrator à processo administrativo para punição na forma da lei e edital.
Sistema	27/11/2025 às 08:35:27	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação ,portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS devem permanecer conectados e atentos às convocações do Agente, visto que o descuprimento ensejará abertura de processo para punição
Sistema	27/11/2025 às 08:36:40	ATENÇÃO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública (ou seja, 27/11/2025), devendo estar válida nessa data.
Sistema	27/11/2025 às 08:54:21	AVISO: Cuidado! Ofereçam apenas lances perfeitamente exequíveis, evitando sanções tanto na fase da licitação quando na fase de execução pela enventual proposta inexequível.
Sistema	27/11/2025 às 09:04:05	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/11/2025 às 12:07:18	Sessão suspensa até 14h
Sistema	27/11/2025 às 14:04:44	Boa tarde
Sistema	27/11/2025 às 14:04:47	Retornamos à sessã.
Sistema	27/11/2025 às 14:04:52	sessão*
Sistema	27/11/2025 às 14:30:26	Fase de habilitação iniciada. Mantenha-se conectados.
Sistema	27/11/2025 às 14:41:52	Finalizando análise. Continuem conectados.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
27/11/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/11/2025 às 09:04:05	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras Civis de Edificação Prediais		
Execução de obra de reforma e adequações da edificação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e implantação de sala específica para o serviço do Cadastro Único		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 100.843,8500 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 100.843,8500 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, melhor lance: R$ 69.600,0000 (unitário) / R$ 69.600,0000 (total)		
Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
61.552.244/0001-71 - 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 100.843,8700 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 100.843,8700 (total)	
UF endereço: PE		
Valor proposta: R$ 100.843,8700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 100.843,8700 (total)		
58.028.665/0001-93 - BELEM ENGENHARIA PR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 75.632,8900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 75.632,8900 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 100.843,8500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 100.843,8500 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 103.264,1024 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 103.264,1024 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 103.264,1024 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 103.264,1024 (total)		
48.897.120/0001-60 - CONSTRUTORA L D LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 80.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 80.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 100.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 100.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
23.848.834/0001-57 - CONSTRUTORA STORKI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 90.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 90.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 100.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 100.500,0000 (total)		
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 69.600,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 69.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 100.843,8500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 100.843,8500 (total)		
32.817.519/0001-53 - ELEGANCE ENGENHARIA E DESIGN LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 90.210,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 90.210,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 90.210,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 90.210,0000 (total)		
16.675.369/0001-34 - EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 79.998,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 79.998,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 99.874,2600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 99.874,2600 (total)		
60.009.326/0001-01 - FDG OBRAS & PROJETOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 99.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 99.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 99.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 99.000,0000 (total)		
06.269.548/0001-18 - GEMA ENGENHARIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 100.843,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 100.843,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 100.843,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 100.843,8000 (total)		
24.032.719/0001-72 - LONDRIOBRAS CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 89.900,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 89.900,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 100.843,8500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 100.843,8500 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.209.924/0001-03 - PFCAETANO ENGENHARIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 100.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 100.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 100.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 100.000,0000 (total)		
42.561.230/0001-70 - PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 74.300,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 74.300,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 99.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 99.000,0000 (total)		
74.167.396/0001-00 - TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 69.700,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 69.700,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 100.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 100.000,0000 (total)		
27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 97.818,5300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 97.818,5300 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 97.818,5300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 97.818,5300 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
27/11/2025 às 08:31:29	23.848.834/0001-57	R$ 90.000,0000
27/11/2025 às 08:32:01	29.304.186/0001-54	R$ 80.800,0000
27/11/2025 às 08:34:08	42.561.230/0001-70	R$ 80.700,0000
27/11/2025 às 08:34:10	74.167.396/0001-00	R$ 80.600,0000
27/11/2025 às 08:34:19	24.032.719/0001-72	R$ 89.900,0000
27/11/2025 às 08:34:39	29.304.186/0001-54	R$ 80.500,0000
27/11/2025 às 08:36:38	42.561.230/0001-70	R$ 80.400,0000
27/11/2025 às 08:36:43	42.561.230/0001-70	R$ 80.300,0000
27/11/2025 às 08:36:54	29.304.186/0001-54	R$ 80.000,0000
27/11/2025 às 08:37:12	58.028.665/0001-93	R$ 75.632,8900
27/11/2025 às 08:37:58	74.167.396/0001-00	R$ 75.500,0000
27/11/2025 às 08:38:07	29.304.186/0001-54	R$ 75.000,0000
27/11/2025 às 08:38:29	48.897.120/0001-60	R$ 80.200,0000
27/11/2025 às 08:38:44	42.561.230/0001-70	R$ 74.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
27/11/2025 às 08:39:15	16.675.369/0001-34	R$ 80.100,0000
27/11/2025 às 08:39:29	29.304.186/0001-54	R$ 74.500,0000
27/11/2025 às 08:39:39	74.167.396/0001-00	R$ 7.500,0000 *
27/11/2025 às 08:39:53	74.167.396/0001-00	R$ 75.000,0000
27/11/2025 às 08:40:07	74.167.396/0001-00	R$ 74.600,0000
27/11/2025 às 08:40:17	48.897.120/0001-60	R$ 80.000,0000
27/11/2025 às 08:40:29	42.561.230/0001-70	R$ 74.400,0000
27/11/2025 às 08:41:07	74.167.396/0001-00	R$ 74.500,0000
27/11/2025 às 08:41:08	16.675.369/0001-34	R$ 79.998,5000
27/11/2025 às 08:41:51	29.304.186/0001-54	R$ 74.000,0000
27/11/2025 às 08:42:18	74.167.396/0001-00	R$ 74.100,0000
27/11/2025 às 08:42:54	42.561.230/0001-70	R$ 74.300,0000
27/11/2025 às 08:43:40	74.167.396/0001-00	R$ 73.857,3000
27/11/2025 às 08:44:39	29.304.186/0001-54	R$ 73.700,0000
27/11/2025 às 08:45:28	74.167.396/0001-00	R$ 73.599,0000
27/11/2025 às 08:46:35	29.304.186/0001-54	R$ 73.400,0000
27/11/2025 às 08:48:08	74.167.396/0001-00	R$ 73.154,0000
27/11/2025 às 08:48:33	29.304.186/0001-54	R$ 73.000,0000
27/11/2025 às 08:49:57	74.167.396/0001-00	R$ 72.890,0000
27/11/2025 às 08:51:01	29.304.186/0001-54	R$ 72.700,0000
27/11/2025 às 08:52:21	74.167.396/0001-00	R$ 72.500,0000
27/11/2025 às 08:52:44	29.304.186/0001-54	R$ 72.300,0000
27/11/2025 às 08:53:36	74.167.396/0001-00	R$ 72.200,0000
27/11/2025 às 08:54:17	29.304.186/0001-54	R$ 71.800,0000
27/11/2025 às 08:55:00	74.167.396/0001-00	R$ 71.700,0000
27/11/2025 às 08:55:26	29.304.186/0001-54	R$ 71.300,0000
27/11/2025 às 08:55:36	74.167.396/0001-00	R$ 70.000,0000
27/11/2025 às 08:56:30	29.304.186/0001-54	R$ 69.800,0000
27/11/2025 às 08:58:21	74.167.396/0001-00	R$ 69.700,0000
27/11/2025 às 08:59:19	29.304.186/0001-54	R$ 69.600,0000

(lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2025 às 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2025 às 08:39:43	O lance no valor de R$ 7.500,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	27/11/2025 às	O item 1 está encerrado.

	09:01:20	
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	27/11/2025 às 09:05:10	Prezado Sr, está ciente do valor proposto e garante a plena execução do objeto?
Pelo participante 29.304.186/0001-54	27/11/2025 às 09:07:57	Sim, estamos cientes.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	27/11/2025 às 09:14:20	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5, a proposta (anexo II), planilha e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, assinados e em .xls, acompanhado do BDI, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	27/11/2025 às 09:21:40	Ciente da necessidade de apresentação de garantia adicional no valor de R$ 31.243,85?
Pelo participante 29.304.186/0001-54 Pelo participante	27/11/2025 às 09:23:55	Sim, estamos cientes.
29.304.186/0001-54	27/11/2025 às 10:13:59	Sr. Pregoeiro, solicitamos prorrogação de prazo devido instabilidade na energia elétrica.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	27/11/2025 às 10:37:13	Instabilidade elétrica?! Não possui nobreak?
Pelo participante 29.304.186/0001-54	27/11/2025 às 10:55:26	Infelizmente não.
Pelo participante 29.304.186/0001-54	27/11/2025 às 10:59:10	Solicitamos prorrogação de prazo devido falta de energia e problemas técnicos
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	27/11/2025 às 11:15:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:15:00 de 27/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	27/11/2025 às 11:29:26	Considerando que o pedido de prorrogação ocorreu dentro do prazo inicialmente aberto, e que o licitante justificou os problemas enfrentados, e sabendo que o mesmo é vencedor de duas licitações que concorrem ao mesmo tempo, e ciente do volume de informações a serem prestados e das planilhas à serem preechidas, concedo a prorrogação do prazo.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	27/11/2025 às 11:29:31	Quanto tempo é necessário?
Pelo participante 29.304.186/0001-54	27/11/2025 às 11:41:19	Solicitamos ate amanhã dia 28/11/2025 até as 10:00 hrs.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	27/11/2025 às 11:48:05	Tem certeza que é necessário todo este prazo para esta licitação?
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	27/11/2025 às 11:48:21	Quais documentos relacionados a proposta faltam elaborar?
Pelo participante 29.304.186/0001-54	27/11/2025 às 11:57:39	Com a planilha orçamentaria complexidade no fechamento da planilha
Pelo participante 29.304.186/0001-54	27/11/2025 às 12:00:36	Solicitamos a prorrogação de prazo até as 14:00 hrs para envio dos documentos.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	27/11/2025 às 12:07:09	Considerando que o pedido de prorrogação foi apresentado dentro do prazo originalmente estabelecido, que o licitante justificou adequadamente os problemas enfrentados, e sabedor de que a empresa é vencedora em outra concorrência em andamento paralelamente e, ainda, tendo em vista o volume de informações a serem prestadas e das planilhas a serem preenchidas, concedo a prorrogação do prazo até 14h
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	27/11/2025 às 13:26:41	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:27:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Prorrogado até 14h.
Pelo participante 29.304.186/0001-54	27/11/2025 às 13:30:55	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:30:55 de 27/11/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	27/11/2025 às 14:10:10	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:11:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: O número do processo licitatório constante na proposta está divergente do edital.
Pelo participante 29.304.186/0001-54	27/11/2025 às 14:27:20	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:27:20 de 27/11/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54.
Sistema	27/11/2025 às 14:27:46	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/11/2025 14:37:46.
Sistema	27/11/2025 às 15:16:46	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/11/2025 15:26:46.
Sistema	27/11/2025 às 15:28:42	A fase de recurso do item 1 está aberta até 02/12/2025.
Sistema	03/12/2025 às 00:00:04	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
27/11/2025 às 09:14:20	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5, a proposta (anexo II), planilha e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, assinados e em .xls, acompanhado do BDI, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
27/11/2025 às 13:26:41	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:27:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Prorrogado até 14h.
27/11/2025 às 13:30:55	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 finalizou o envio de anexo.
27/11/2025 às 14:10:10	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:11:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: O número do processo licitatório constante na proposta está divergente do edital.
27/11/2025 às 14:27:20	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 finalizou o envio de anexo.
29/11/2025 às 13:52:07	Fornecedor 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA, CNPJ 61.552.244/0001-71 registra a desistência de cadastrar recurso.
10/12/2025 às 11:39:50	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 69.600,0000.
10/12/2025 às 11:39:58	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	27/11/2025 14:37:46
Intenção de recurso na habilitação:	27/11/2025 15:26:46
Recurso:	02/12/2025 23:59:59
Contrarrazão:	05/12/2025 23:59:59
Recursos realizados:	
61.552.244/0001-71 - 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA	

Intenção de recurso no julgamento:	27/11/2025 14:29:28
Recurso: (Desistiu Cadastro)	29/11/2025 13:52:07
Contrarrazões: Não foi realizado cadastro	

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7C51DE66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 816

PORTARIA Nº 816/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Luiz Carlos Ledur	Secretário de Educação	01 (uma)	Cascavel – PR	11 de dezembro de 2025.	Convenio Teclado Tiks - AMOP
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu– PR	15 de dezembro de 2025.	Conduzir alunos do Terezinha machado para visitação nas cataratas Iguaçu e Aquário

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:FC751605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
POLITICA DE INVESTIMENTOS 2026

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

CATANDUVAS-PREV

Política de Investimentos	**VERSÃO** 01.2026	**APROVADO** 04/12/2025
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos		

Política de Investimentos	**VERSÃO** 02.2026	**APROVADO** 12/12/2025

Aprovação: Conselho Deliberativo	

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.. 3

2. OBJETIVO.. 4

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS. 5

4. ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA.. 6

5. META DE RENTABILIDADE.. 9

6. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS. 10

7. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.. 19

8. CONTROLE DE RISCO.. 24

9. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT.. 29

10. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.. 30

11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.. 31

12. CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE.. 32

13. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS. 37

14. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES. 43

15. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.. 44

16. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 45

17. CONTROLES INTERNOS. 47

18. DISPOSIÇÕES GERAIS. 48

19. ASSINATURAS. 49

ANEXO I – PANORAMA ECONÔMICO.. 51

INTRODUÇÃO

A presente Política de Investimentos tem como propósito estabelecer os fundamentos que nortearão a aplicação dos recursos do **CATANDUVAS-PREV**. Trata-se de um documento estratégico que reflete o compromisso da unidade gestora com a boa governança, a sustentabilidade e a proteção do patrimônio previdenciário.

Este instrumento busca assegurar que as decisões de investimento sejam tomadas de forma planejada, responsável e transparente, garantindo o alinhamento entre os recursos financeiros disponíveis e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, define diretrizes, limites, critérios de risco e mecanismos de acompanhamento que permitem à gestão previdenciária atuar de maneira prudente e eficiente.

A Política de Investimentos é também um instrumento de comunicação e prestação de contas à sociedade, aos segurados e beneficiários, bem como aos órgãos de controle. Sua função é demonstrar a seriedade com que a unidade gestora administra recursos de natureza pública, adotando práticas que privilegiam a segurança, a liquidez, a rentabilidade e a solvência, sempre em equilíbrio com os objetivos previdenciários de longo prazo.

Assim, esta Política de Investimentos representa, portanto, o compromisso do **CATANDUVAS-PREV** com a boa gestão dos recursos previdenciários, garantindo segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação às obrigações e transparência em todas as etapas de suas operações.

OBJETIVO

O objetivo central desta Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes que assegurem a aplicação responsável e eficiente dos recursos do **CATANDUVAS-PREV**, de forma a preservar seu equilíbrio financeiro e atuarial e garantir o pagamento presente e futuro dos benefícios previdenciários.

Busca-se alinhar a estratégia de investimentos às necessidades de curto, médio e longo prazo do **CATANDUVAS-PREV**, assegurando a compatibilidade entre os ativos financeiros e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, este documento orienta a seleção, a alocação e o monitoramento dos investimentos, com base em princípios de prudência, diversificação e sustentabilidade.

Além de servir como guia para a tomada de decisões, a Política de Investimentos cumpre a função de reforçar a transparência na gestão pública, permitindo que segurados, beneficiários e órgãos de controle acompanhem de forma clara e objetiva as escolhas realizadas e os resultados obtidos.

Assim, este documento consolida-se como instrumento essencial para o fortalecimento da confiança na gestão previdenciária, contribuindo para a estabilidade do **CATANDUVAS-PREV** e para a proteção dos direitos presentes e futuros dos seus participantes.

CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Para fins de classificação, os Regimes Próprios de Previdência Social podem ser enquadrados como **Investidor Comum, Qualificado ou Profissional**. Essa categorização é importante porque define quais tipos de investimentos o **CATANDUVAS-PREV** poderá acessar e em quais condições.

De forma prática, a classificação leva em consideração dois aspectos principais:

Patrimônio Aplicado: o volume de recursos sob gestão, registrado no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;

Nível de Aderência ao Pró-Gestão RPPS: certificação que avalia governança, controles internos e práticas de gestão.

Para ser reconhecido como **Investidor Qualificado**, o RPPS deve possuir patrimônio aplicado igual ou superior a R$ 10 milhões e ter obtido Certificação Institucional no Pró-Gestão em um dos níveis de aderência. Já para a categoria de **Investidor Profissional**, exige-se patrimônio aplicado igual ou superior a R$ 500 milhões, além da Certificação Institucional Pró-Gestão no Nível IV.

Caso o **CATANDUVAS-PREV** não atenda a esses requisitos, será classificado como **Investidor Comum**, ficando restrito a investimentos compatíveis com essa categoria, sem acesso a fundos destinados a investidores qualificados ou profissionais.

Para apoiar essa classificação, são observadas as seguintes informações:

Análise do Perfil	
Patrimônio Líquido sob gestão (R$) em 31/10/25	**24.233.681,07 (Vinte e quatro milhões, duzentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e sete centavos)**
Nível de Aderência conquistado no Pró-Gestão	**Não se aplica**
Vencimento da Certificação Pró-Gestão	**Não se aplica**

Fonte: O próprio **CATANDUVAS-PREV**

Atualmente, o **CATANDUVAS-PREV** encontra-se classificado como **INVESTIDOR COMUM**. Havendo a obtenção e/ou progressão na Certificação Pró-Gestão, a categorização será revista e o **CATANDUVAS-PREV** deverá promover as adequações necessárias nesta Política de Investimentos dentro de prazo de **até 90 (noventa) dias**, de forma a refletir fielmente sua nova condição de enquadramento.

ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA

Os responsáveis pela gestão da unidade gestora do **CATANDUVAS-PREV** têm como uma de suas principais responsabilidades a busca contínua pelo aperfeiçoamento técnico, exercendo suas atividades com boa-fé, legalidade e diligência. Devem zelar por elevados padrões éticos e adotar boas práticas de gestão previdenciária, em consonância com os princípios do Pró-Gestão, de modo a garantir o cumprimento das obrigações do regime.

Entende-se por responsáveis aqueles que participam dos processos de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, assim como os agentes de mercado que atuam na distribuição, intermediação e administração de fundos de investimento e ativos financeiros relacionados. As atribuições de cada agente estão detalhadas nos manuais internos e nas políticas institucionais do **CATANDUVAS-PREV**, instituídos como Regras, Procedimentos e Controles Internos.

A governança do **CATANDUVAS-PREV** é composta por instâncias que atuam de forma integrada e complementar:

Conselho Deliberativo: órgão máximo de deliberação, responsável por aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução;

Conselho Fiscal: responsável por fiscalizar a gestão administrativa, contábil e financeira;

Comitê de Investimentos: órgão técnico de formulação e execução da Política de Investimentos, que analisa cenários, propõe estratégias e acompanha a performance da carteira de investimentos.

Todo o processo de execução da Política de Investimentos e de outras diretrizes legais devem ser deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes, com apoio dos mecanismos de controle interno, assegurando transparência e conformidade em todas as etapas.

Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **CATANDUVAS-PREV** será **PRÓPRIA**.

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **CATANDUVAS-PREV**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de gestão dos recursos e investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por intermédio da Secretaria de Previdência, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização

Os recursos financeiros do **CATANDUVAS-PREV** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através da Lei Municipal nº 18/2001, garante a segregação de atividades entre dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

Conselho Deliberativo

Compete ao Conselho Deliberativo aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução, deliberar sobre as estratégias de gestão de recursos e zelar pelo cumprimento das normas e objetivos previdenciários. Atua como instância máxima de decisão no âmbito do **CATANDUVAS-PREV**, com responsabilidade de orientar a condução da gestão em consonância com os princípios de legalidade, eficiência e interesse público.

Conselho Fiscal

Compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir parecer sobre a gestão administrativa, contábil e financeira, acompanhar a execução orçamentária e verificar a conformidade da aplicação dos recursos com a legislação vigente e com esta Política de Investimentos. Sua atuação assegura a fiscalização independente e contínua das atividades do **CATANDUVAS-PREV**, fortalecendo o controle interno.

Comitê de Investimentos

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **CATANDUVAS-PREV**.

Conflito de Interesses

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

Observância aos Critérios de Elegibilidade

Os responsáveis pela gestão do **CATANDUVAS-PREV** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão estão submetidos a critérios de elegibilidade, em razão da relevância de suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **CATANDUVAS-PREV** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76, além das exigências constantes no Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5.

Os membros da Diretoria Executiva, do Comitê de Investimentos, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e o Gestor dos Recursos do **CATANDUVAS-PREV** deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos:

não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas na legislação aplicável;

possuir certificação válida, obtida junto a entidade certificadora reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Previdência, conforme os critérios do Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5;

possuir experiência comprovada no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

ter formação superior.

Os critérios "a" e "b" se aplicam aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

De acordo com o Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5, os dirigentes, membros dos conselhos, o Gestor dos Recursos e os integrantes do Comitê de Investimentos estão obrigados a apresentar suas respectivas certificações dentro dos prazos estabelecidos. Caberá ao **CATANDUVAS-PREV** e ao Ente Federativo verificar o cumprimento dos critérios de elegibilidade e encaminhar as informações à Secretaria de Previdência.

A comprovação do critério "a" deverá ser atualizada a cada dois anos. Caso haja ocorrência impeditiva, o profissional deixará de ser considerado habilitado para o exercício da função a partir da data do ato ou fato obstativo. A comprovação do critério "b" será feita mediante apresentação do certificado emitido pela entidade certificadora após a obtenção da certificação RPPS, conforme as regras do Manual versão 1.5.

META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas avaliações atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média – ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **CATANDUVAS-PREV**.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuariais para trazer ao valor presente líquido todos os compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, determinando o montante de patrimônio que o RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível se os recursos forem remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Caso a taxa que remunere os recursos seja inferior à taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando:

a Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025, em seu artigo 2º, que estabelece a taxa de juros parâmetro cujo ponto da ETTJ mais próximo à duração do passivo do **CATANDUVAS-PREV**, no valor de **5,51**% (**cinco vírgula cinquenta e um porcento**);

a verificação do cumprimento da meta de rentabilidade nos últimos cinco exercícios antecedentes à data focal, podendo ser acrescidos 0,15 ponto percentual a cada ano na taxa de juros parâmetro definida, limitada a 0,6 ponto percentual;

Fica definida como **Meta de Rentabilidade** o valor de **IPCA + 5,51**% (**cinco vírgula cinquenta e um porcento**).

Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **CATANDUVAS-PREV**, em cumprimento à Lei nº 9.717/1998, em seu art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada de acordo com o perfil da carteira de investimentos e com o cenário macroeconômico e financeiro.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **CATANDUVAS-PREV** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2026 e os próximos 5 anos

				Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026		
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**		**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%		0,00%	8,00%	60,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%		0,00%	55,00%	100,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%		0,00%	25,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%		0,00%	0,00%	60,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%		0,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**		**0,00%**	**88,00%**	**315,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%		0,00%	5,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%		0,00%	2,00%	10,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%		0,00%	0,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%		0,00%	1,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%		0,00%	1,00%	5,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%		0,00%	1,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**		**0,00%**	**10,00%**	**65,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%		0,00%	1,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**		**0,00%**	**1,00%**	**20,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%		0,00%	1,00%	5,00%
	Total da Carteira de Investimentos			**0,00%**	**100,00%**	**405,00%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

				Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026	
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**		**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%		0,00%	60,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%		0,00%	69,07%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%		0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%		0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%		0,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%		0,00%	60,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%		0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%		0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%		0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%		0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**		**0,00%**	**284,07%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%		0,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%		0,00%	10,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%		0,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%		0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%		0,00%	5,00%

	11º - FI Imobiliário	5,00%		0,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**		**0,00%**	**65,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%		0,00%	5,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%		0,00%	5,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%		0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**		**0,00%**	**20,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%		0,00%	5,00%

Na tabela de alocação estratégica aplica-se a regra do Túnel de Movimentação: o **CATANDUVAS-PREV** deve manter sua alocação dentro dos limites mínimo e máximo definidos para cada segmento, não podendo ultrapassar o teto nem permanecer abaixo do piso estabelecido. A gestão deve priorizar que a carteira de investimentos permaneça próxima ao percentual de referência indicado na coluna central da tabela, que corresponde à alocação estratégica definida para o exercício.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **CATANDUVAS-PREV** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **CATANDUVAS-PREV**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **CATANDUVAS-PREV**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do **CATANDUVAS-PREV** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **CATANDUVAS-PREV**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

Segmento de Renda Fixa

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, o **CATANDUVAS-PREV** propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% dos recursos disponíveis para investimentos.**

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra e venda) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, devendo estar devidamente registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na hipótese de aquisição direta de títulos públicos, o **CATANDUVAS-PREV** deverá comprovar:

a consulta prévia às informações divulgadas por entidades representativas do mercado financeiro e de capitais, reconhecidas pela transparência e padrão técnico, considerando preços e taxas de referência, bem como o volume e condições das operações registradas no SELIC antes do fechamento da operação;

a realização das operações por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

a guarda dos registros relativos aos valores, condições e volumes efetivamente negociados; e

a titularidade dos títulos adquiridos em nome do **CATANDUVAS-PREV**, com base em informações de sistemas de registro, custódia ou liquidação financeira, devidamente depositados perante o SELIC.

Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o **CATANDUVAS-PREV** deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

Na hipótese de aquisição de Letras Financeiras, o **CATANDUVAS-PREV** observará as condições de elegibilidade previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, em especial quanto à emissão por Instituições Financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e incluídas na Lista Exaustiva de Instituições Financeiras divulgada pela Secretaria de Previdência - SPREV, adotando essa lista como critério **OBRIGATÓRIO** de seleção para garantir conformidade com os requisitos de governança e risco (art. 21, § 2º, inciso I, e § 8º).

As operações serão realizadas seguindo os procedimentos normais de mercado, compreendendo negociação direta com a instituição emissora ou por meio de distribuidora devidamente autorizada, participação em ofertas primárias ou negociações no mercado secundário, sempre com registro em sistemas de custódia ou liquidação financeira autorizados.

As Letras Financeiras poderão ser objeto de recompra pelo emissor ou de venda no mercado secundário, inclusive com negociação a valor de face, com prêmio ou com deságio, de acordo com as condições de mercado vigentes. O **CATANDUVAS-PREV** manterá arquivada a documentação comprobatória de cada operação, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a segurança das transações realizadas.

Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **CATANDUVAS-PREV** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 30% da totalidade dos recursos.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso".

As aplicações em Fundos de Investimento Imobiliário (FII) são admitidas dentro deste segmento, desde que respeitados os requisitos de elegibilidade e credenciamento previstos na regulamentação vigente. Ressalta-se que os FIIs não devem ser confundidos com aportes de bens, direitos e ativos de natureza imobiliária realizados diretamente pelo Ente Federativo ao **CATANDUVAS-PREV**, que possuem regramento próprio.

As decisões de investimento em renda variável, estruturados e fundos imobiliários deverão ser fundamentadas em análises técnicas, de risco e de aderência à estratégia de alocação definida, priorizando a segurança, a liquidez e a rentabilidade compatíveis com os objetivos de longo prazo do **CATANDUVAS-PREV**.

Segmento de Investimentos no Exterior

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **CATANDUVAS-PREV** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos.**

Serão considerados aptos a receber recursos do **CATANDUVAS-PREV** apenas os fundos de investimento constituídos no exterior que possuam histórico mínimo de 12 (doze) meses, cujos gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem, na data do aporte, montante de recursos de terceiros equivalente a pelo menos US$ 5 bilhões.

As aplicações deverão ser realizadas em conformidade com os critérios de governança, transparência e gestão de riscos estabelecidos na regulamentação vigente, observando-se sempre a compatibilidade com o perfil de investimentos e com os objetivos previdenciários de longo prazo do **CATANDUVAS-PREV**.

Empréstimo Consignado

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o **CATANDUVAS-PREV** poderá adotar como limite máximo o percentual de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos, observado o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e governança exigidos, bem como a manutenção de níveis adequados de liquidez e solvência.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse do **CATANDUVAS-PREV**, não serão caracterizados desenquadramentos os excessos temporários em relação aos limites aqui definidos, aplicando-se o prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação desta Política de Investimentos aos novos parâmetros, nos termos do art. 12, § 11, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Taxa de Performance

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido em regulamento, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pelo **CATANDUVAS-PREV** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

Quando pode cobrar: somente se a rentabilidade do fundo superar 100% do benchmark.

Sem prejuízo: só haverá cobrança se o saldo do investimento estiver maior que o valor aplicado inicialmente ou maior que o saldo da última cobrança de performance (quando houver).

Periodicidade: a apuração e cobrança deve ocorrer no mínimo a cada 6 (seis) meses (não pode ser mensal ou trimestral).

Transparência: o regulamento/contrato deve informar, de forma simples, qual é o benchmark, qual é o percentual da taxa e como é feito o cálculo (período de medição e eventuais ajustes).

Relato de cobrança: a cada evento, o administrador/gestor deve enviar demonstrativo com a memória de cálculo e a comparação com o benchmark do período.

Fundos de fundos: deve-se evitar dupla cobrança (priorizar fundos com abatimento/compensação quando investem em outros fundos com performance).

Compatibilidade com o risco: só utilizar fundos de investimentos com taxa de performance se estiverem alinhados à alocação estratégica e aos limites de risco desta Política.

As condições acima integram os critérios de credenciamento e diligência para seleção e acompanhamento de fundos de investimentos, devendo constar nos relatórios de análise, pareceres e nos processos de seleção e monitoramento.

Limites Gerais

Para fins de acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **CATANDUVAS-PREV**, serão consolidadas as posições das aplicações realizadas diretamente e indiretamente por meio de fundos de investimento (FI) e fundos de investimento em cotas (FICFI). A aferição considerará o critério de transparência proporcional da carteira dos fundos (com base em informações oficiais do administrador/gestor), de modo a refletir de forma fiel a exposição por emissor, ativo e segmento.

Os limites aplicáveis a títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão aqueles previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, observados, adicionalmente, os limites internos desta Política.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **CATANDUVAS-PREV** limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações do **CATANDUVAS-PREV** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento fica limitada a **15% (quinze por cento)**. Para fundos classificados como FIDC – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, Crédito Privado e Fundos de Infraestrutura, a exposição em um mesmo fundo fica limitada a **5% (cinco por cento)**. Para os fundos classificados como Investimentos no Exterior, considera-se, para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

Os limites deste subitem não se aplicam a fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos públicos federais ou em operações compromissadas lastreadas nesses títulos.

Para FIDC que integrem a carteira de investimentos do **CATANDUVAS-PREV** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite por fundo de investimentos será calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior, e não sobre o total de cotas do fundo.

O total das aplicações dos recursos do **CATANDUVAS-PREV** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº4.963/2021.

A verificação de limites será realizada mensalmente (ou em frequência superior quando houver eventos relevantes), com registro documental das evidências e relato ao Comitê de Investimentos e demais instâncias de governança.

Em eventual desenquadramento dos limites previstos, o Comitê de Investimentos, em conjunto com o Gestor dos Recursos, adotará as medidas previstas no Plano de Contingência desta Política, distinguindo-se, quando aplicável, situações de desenquadramento passivo e/ouativo, com as respectivas providências, prazos e registros em ata.

Demais Enquadramentos

O **CATANDUVAS-PREV** observa todos os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando-se as disposições a seguir:

Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **CATANDUVAS-PREV** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **CATANDUVAS-PREV** não efetue novos aportes;

Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **CATANDUVAS-PREV**;

Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **CATANDUVAS-PREV**;

Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **CATANDUVAS-PREV** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **CATANDUVAS-PREV** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e

Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, as alterações de limites decorrentes do nível de aderência não serão consideradas desenquadramento, ficando assegurado ao **CATANDUVAS-PREV** o prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação desta Política aos novos parâmetros.

Todos os casos deverão ser registrados em ata, acompanhados de parecer técnico e plano de ação, com comunicação ao Comitê de Investimentos e demais instâncias de superiores de deliberação.

Vedações

As vedações previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022 aplicam-se a todas as aplicações do **CATANDUVAS-PREV**, diretas e indiretas. Compete ao Gestor dos Recursos e ao Comitê de Investimentos zelar pelo cumprimento dessas restrições.

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **CATANDUVAS-PREV** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e

Aquisição de ativos classificados abaixo do rating mínimo estabelecido nesta Política.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **CATANDUVAS-PREV** vedado de adquirir:

Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;

Títulos que não sejam registradas no SELIC; e

Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Objetivo

Com a possibilidade de concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") pelo **CATANDUVAS-PREV**, torna-se necessário estabelecer as políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos que abrangem concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo consignado é considerado aplicação financeira para o **CATANDUVAS-PREV**, nos termos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Este item integra esta **"Política de Investimentos como a Política de Crédito e Normas Operacionais"** exigida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 para a operacionalização da modalidade, considerando-se aprovada conjuntamente com esta Política e observada em todas as fases do processo.

Abrangência e Público-Alvo

Esta "Política de Crédito e Normas Operacionais" aplica-se às operações de empréstimo consignado concedidas pelo **CATANDUVAS-PREV** aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao **CATANDUVAS-PREV**, conforme previsão nos regulamentos e normas internas.

Estão abrangidos os planos administrados pelo **CATANDUVAS-PREV** que prevejam a possibilidade de concessão de crédito consignado, observados os limites e diretrizes desta Política e da Resolução CMN nº 4.963/2021. Operações com terceiros não vinculados ao Ente Federativo e ao **CATANDUVAS-PREV** não são admitidas.

A formalização das operações ocorrerá diretamente com o **CATANDUVAS-PREV**, com desconto em folha de pagamento pelo órgão/entidade responsável, nos termos de convênio que discipline a verificação de margem consignável, os fluxos de repasse e a conciliação.

Para fins de elegibilidade, o tomador deve possuir vínculo ou benefício ativo no ente pagador, margem consignável disponível e ausência de impedimentos previstos nesta Política e/ou em normas internas. É vedada a cessão do crédito a terceiros e a constituição de coobrigados.

As operações observarão os limites desta Política e deverão preservar níveis adequados de liquidez e solvência do **CATANDUVAS-PREV**. O tratamento de dados pessoais seguirá as diretrizes internas de segurança da informação e a legislação aplicável.

Critérios de Elegibilidade

Poderão contratar empréstimo consignado junto ao **CATANDUVAS-PREV** os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios administrados pelo próprio **CATANDUVAS-PREV** ("tomadores"). A elegibilidade observará as características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza do benefício, a partir das quais serão estabelecidos os requisitos e condições de concessão

O tomador será submetido a avaliação prévia, na qual serão estimadas a data provável de aposentadoria e as regras de cálculo do futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis ao empréstimo consignado quando em gozo de pensão por morte.

Não poderão contratar operações de empréstimo os tomadores que, no momento da solicitação:

não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

tenham causado inadimplência em operações de empréstimo consignado anteriormente tomadas perante o **CATANDUVAS-PREV**;

tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou tenha sido cessado o benefício;

estejam em situação em que a remuneração/provento dependa do Ente Federativo (ou de suas transferências financeiras mensais) quando o Município não for classificado como “A” na Capacidade de Pagamento – CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Nos casos em que o Município possua classificação CAPAG “B”, “C” ou “D”, os empréstimos somente poderão ser concedidos a aposentados e pensionistas vinculados ao **CATANDUVAS-PREV**.

Quando houver Segregação da Massa, somente os aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao empréstimo consignado.

As demais condições de elegibilidade previstas nesta Política — tais como margem consignável, capacidade de pagamento, idade e prazo, regularidade cadastral e consentimento/ciência das condições — permanecem aplicáveis e devem ser verificadas previamente à contratação, com a respectiva guarda documental.

Margem Consignável e Limite por Tomador

Para efeito de fixação da margem consignável, serão observadas as disposições legais vigentes e suas eventuais atualizações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores, poderá ser emitido “regulamento” de suporte operacional.

Servidor ativo: é obrigatória a apresentação, pelo tomador, do comprovante de margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo (órgão/entidade pagadora), que será validado previamente mediante análise.

Aposentados e pensionistas: a margem consignável corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento) do benefício mensal líquido pago pelo **CATANDUVAS-PREV**.

A base de cálculo considera a remuneração/benefício líquido, após os descontos legais obrigatórios, sendo certo que verbas eventuais e transitórias, sem caráter permanente, não integram a base. A validação da margem será documentada no processo, com memória de cálculo e evidência fornecida pelo órgão/entidade pagadora.

Tabela Informativa

Informações	Critérios
Montante Disponível (%):	5% ou 10% do PL
Margem Geral (%):	35% da folha/benefício líquido
Prazo Máximo de Concessão (meses):	84 meses (teto do INSS)
Prazo Mínimo de Concessão (meses)	6 meses (mínimo do INSS)

O valor máximo do empréstimo não poderá exceder a margem consignável disponível, considerando o prazo contratado, a taxa de juros e o índice de atualização monetária. Será permitida apenas uma operação ativa por tomador, e as renovações somente ocorrerão com a quitação do contrato anterior (liquidação/portabilidade), sendo vedada a ampliação indevida do comprometimento da margem. Deve ser preservada renda líquida suficiente após o desconto da parcela, conforme normas internas.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, com prestações mensais conforme o prazo estabelecido. Em repactuações ou situações extraordinárias, poderão ser adotadas condições específicas, desde que haja ciência do tomador e registro no processo.

Todo contrato deverá conter comprovante de margem, taxa de juros, índice de atualização, cronograma de amortização e demais condições. Alterações na base de desconto (ex.: suspensão do benefício, licença sem vencimentos) devem ser comunicadas e acarretarão reavaliação da capacidade de pagamento e adoção das medidas cabíveis, nos termos desta Política.

Os parâmetros de margem, valores e prazos estabelecidos neste subitem serão reavaliados na revisão anual desta Política ou sempre que houver alteração normativa relevante ou mudança material no perfil de risco ou no fluxo de caixa do **CATANDUVAS-PREV**, devendo eventuais ajustes ser submetidos às instâncias competentes para aprovação.

Condições Financeiras e Parâmetros de Rentabilidade

As operações de empréstimo consignado observarão condições financeiras padronizadas, claras e compatíveis com os objetivos previdenciários do **CATANDUVAS-PREV**. A taxa de juros será definida por ato interno, de forma coerente com a Meta de Rentabilidade desta Política e com a preservação da solvência e da liquidez do **CATANDUVAS-PREV**. O Custo Efetivo Total (CET) será informado ao tomador antes da contratação, com memória de cálculo juntada ao processo.

A atualização monetária utilizará o Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE); nos casos de atraso não imputável ao ente pagador, incidirão encargos de mora e multas conforme regulamento interno e contrato.

As operações serão celebradas pelo sistema de amortização prefixado, com prestações mensais fixadas no ato da contratação, respeitando-se os prazos mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 84 (oitenta e quatro) meses.

É assegurada a portabilidade do crédito, mediante liquidação do saldo devedor, e a liquidação antecipada poderá ocorrer a qualquer tempo, com recálculo proporcional dos encargos contratados. Carência somente será admitida quando expressamente prevista em ato interno, com duração limitada e condicionada à preservação da margem consignável e da capacidade de pagamento do tomador. Eventuais custos administrativos e tributos serão explicitados no contrato e comporão o CET.

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do **CATANDUVAS-PREV**, tendo em vista a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial. Além disso, as operações observarão um parâmetro mínimo de rentabilidade alinhado à Meta de Rentabilidade, após custos administrativos, tributos, encargos e perdas esperadas.

Esse parâmetro de rentabilidade será revisado anualmente na atualização da Política ou quando houver alteração normativa relevante, e seu atingimento será acompanhado nos relatórios periódicos ao Comitê de Investimentos, com proposição de ajustes em caso de desvios materiais e recorrentes.

As prestações do empréstimo serão calculadas considerando, de forma integrada:

a Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Deliberativo e já informada nesta Política;

a Taxa de Administração;

a Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez, destinada à guarda e à gestão dos valores a conceder; e

a Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro, cobrada no ato da concessão.

O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberado pelo Conselho Deliberativo, informado ao tomador na contratação e deduzido do principal no momento da liberação. Poderá ser cobrada quantia para composição do Fundo Garantidor, deduzida do montante solicitado; esse fundo será formado, preferencialmente, por percentual sobre as concessões e/ou por performance acima da Meta de Rentabilidade e será recomposto pelas recuperações de crédito obtidas em ações judiciais e extrajudiciais.

Após a concessão, os encargos incidentes não são passíveis de restituição; havendo quitação antecipada, haverá redução proporcional dos juros contratados. Todas as taxas e encargos integram o Custo Efetivo Total (CET) informado ao tomador.

As condições financeiras e os parâmetros de rentabilidade definidos neste item aplicam-se a todas as contratações, renovações, portabilidades e repactuações do consignado e serão verificados nos processos de contratação e de monitoramento, constituindo requisito para a manutenção da modalidade no âmbito do **CATANDUVAS-PREV**.

Cobrança das Prestações

O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do **CATANDUVAS-PREV**.

Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o **CATANDUVAS-PREV** o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao **CATANDUVAS-PREV**. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do **CATANDUVAS-PREV**, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.

Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo **CATANDUVAS-PREV**, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.

Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá à **CATANDUVAS-PREV** autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.

No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o **CATANDUVAS-PREV** prazo de **120 (cento e vinte) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **CATANDUVAS-PREV** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro. O risco de mercado, também denominado risco sistemático, representa a exposição dos ativos às flutuações amplas e imprevisíveis do ambiente financeiro, decorrentes de fatores macroeconômicos, políticos e conjunturais globais. Trata-se de um risco que afeta transversalmente os diferentes segmentos do mercado e que não pode ser eliminado por meio da diversificação da carteira, uma vez que se refere às variações sistêmicas que impactam o conjunto dos ativos financeiros

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas. refere-se à possibilidade de o emissor ou tomador de recursos não honrar seus compromissos financeiros, total ou parcialmente, na data acordada;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado. O risco de liquidez refere-se à possibilidade de um ativo financeiro não poder ser convertido em dinheiro com rapidez e sem perdas significativas de valor. Em outras palavras, é o risco de que o investidor enfrente dificuldades para vender ou resgatar determinado ativo no mercado, especialmente em momentos de instabilidade ou necessidade urgente de recursos;

Risco Operacional – é o risco de perdas financeiras causadas por erros **em** processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **CATANDUVAS-PREV** e reduzir a qualidade operacional como um todo. O risco operacional refere-se à possibilidade de perdas financeiras decorrentes de falhas em processos internos, políticas, sistemas ou eventos externos que comprometem o funcionamento das operações de negócios. Entre os fatores que podem desencadear esse tipo de risco estão erros humanos, atividades ilícitas como fraudes, e eventos físicos inesperados. Em outras palavras, o risco operacional representa qualquer ameaça capaz de afetar o desempenho do **CATANDUVAS-PREV** e comprometer a qualidade das operações como um todo;

Risco Legal - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos. O risco legal refere-se à possibilidade de uma organização enfrentar perdas financeiras ou danos à reputação em decorrência de violações legais, litígios ou processos judiciais. Esse risco pode surgir por diversos fatores, como descumprimento de normas, contratos mal elaborados, práticas comerciais inadequadas ou mudanças na legislação. Seu impacto pode ser significativo, afetando diretamente as operações da empresa e resultando em multas, indenizações, investigações, processos administrativos e até restrições regulatórias.

Controle do Risco de Mercado

O **CATANDUVAS-PREV** adota o **VaR** - ***Value-at-Risk*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

O **CATANDUVAS-PREV** utiliza o modelo de Value-at-Risk (VaR) como principal ferramenta para o controle do risco de mercado. Essa métrica é amplamente reconhecida por sua capacidade de quantificar a exposição da carteira a variações adversas de mercado, estimando a perda máxima potencial esperada dentro de um determinado horizonte de tempo e com base em um intervalo de confiança estatístico previamente definido.

O VaR permite à organização antecipar cenários desfavoráveis, avaliar o impacto de eventos extremos e adotar estratégias mitigadoras de forma proativa, contribuindo para uma gestão de risco mais robusta e eficiente.

Metodologia de Cálculo

O cálculo do VaR pode ser realizado por meio de diferentes abordagens, classificadas em dois grandes grupos:

VaR Paramétrico: Utiliza pressupostos estatísticos sobre a distribuição dos retornos dos ativos (geralmente normal), aplicando modelos como o de variância-covariância para estimar a perda esperada. É eficaz em ambientes com comportamento bem definido e baixa volatilidade;

VaR Não Paramétrico (Simulações): Dispensa qualquer hipótese sobre a distribuição dos retornos. Baseia-se em técnicas empíricas, como:

Simulação Histórica: Analisa retornos passados para projetar perdas potenciais futuras.

Simulação de Monte Carlo: Gera múltiplos cenários de retornos aleatórios com base em parâmetros de volatilidade, correlação e tendência, permitindo avaliar a dispersão das perdas.

Aplicação na Carteira do RPPS

O **CATANDUVAS-PREV** adota o indicador Value-at-Risk (VaR) como ferramenta de controle e monitoramento do risco de mercado em sua carteira de investimentos.

Nesta análise, o VaR é calculado para todos os ativos que compõem o portfólio do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e essa abordagem permite:

Identificar os limites de exposição ao risco sistêmico;

Avaliar a tolerância da carteira a perdas em cenários adversos;

Subsidiar decisões estratégicas de alocação e gestão de ativos.

Essa prática reforça o compromisso do **CATANDUVAS-PREV** com:

A governança financeira responsável;

A transparência na administração dos recursos;

A solidez e sustentabilidade da política de investimentos previdenciária.

Conforme estabelecido nesta Política, o cálculo do VaR segue os seguintes parâmetros:

Modelo paramétrico: baseado em pressupostos estatísticos sobre o comportamento dos retornos dos ativos;

Intervalo de confiança de 95%: o que significa que há 95% de probabilidade de que as perdas não ultrapassem o valor estimado em condições normais de mercado;

Horizonte temporal de 1 dia útil, 21 dias úteis e 252 dias úteis

Parâmetros de Monitoramento do Risco de Mercado

Como parte integrante do processo de controle e monitoramento do risco de mercado da carteira de investimentos, o **CATANDUVAS-PREV** define limites de exposição por segmento de ativos, conforme detalhado a seguir.

Esses parâmetros deverão ser rigorosamente acompanhados pelos membros do Comitê de Investimentos e pelo Gestor dos Recursos, que deverão proceder à reavaliação dos ativos sempre que os limites previamente estabelecidos, com base em uma janela móvel de 252 dias úteis, forem ultrapassados:

Segmento de Renda Fixa: **1,29%** do valor total alocado neste segmento;

Segmento de Renda Variável e Estruturados: **6,44%** do valor total alocado neste segmento;

Segmento de Investimentos no Exterior: **8,86%** do valor total alocado neste segmento.

Além do monitoramento individual por segmento, será apresentado periodicamente o **VaR consolidado** da carteira de investimentos, permitindo uma visão integrada da exposição ao risco de mercado. Essa análise visa subsidiar decisões estratégicas, reforçar a governança e garantir a aderência à Política de Investimentos vigente.

VAR CONSOLIDADO	
VaR 95% 1 du	0,20%
VaR 95,0% 21 du	1,27%
VaR 95,0% 252 du	2,72%
VaR 99,0% 1 du	0,28%
VaR 99,0% 21 du	1,79%
VaR 99,0% 252 du	3,84%

Como instrumento complementar de controle, o **CATANDUVAS-PREV** realizará o monitoramento sistemático da rentabilidade dos fundos de investimento que compõem sua carteira, considerando diferentes janelas temporais: mensal, trimestral, semestral, anual e bienal (1, 3, 6, 12 e 24 meses).

Esse acompanhamento visa verificar o nível de aderência ao benchmark de cada ativo, permitindo a identificação de desvios relevantes em relação ao desempenho esperado.

Sempre que forem observadas variações significativas, os resultados deverão ser submetidos à análise do Comitê de Investimentos e do Gestor dos Recursos, que deliberarão sobre a manutenção, substituição ou readequação dos ativos em questão, conforme critérios técnicos e estratégicos definidos na Política de Investimentos.

Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORAS DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil, utilizando metodologias reconhecidas para avaliar tanto o nível de risco de ativos financeiros quanto a solidez de instituições financeiras e dos fundos de investimento.

O baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da aplicação, mas também durante todo o período em que o **CATANDUVAS-PREV** mantiver recursos investidos, devendo ser monitorado de forma contínua. Essa avaliação compreende não apenas os ativos finais que compõem a carteira dos fundos de investimentos, mas também o *rating* das instituições financeiras que atuam como gestores, administradores, custodiantes ou contraparte das operações.

Adicionalmente, a análise deve considerar a Lista Exaustiva da Secretaria de Previdência – SPREV, a qual relaciona as Instituições Financeiras habilitadas a receber investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. Assim, a decisão de investimento deve observar cumulativamente: (i) a nota de *rating* mínima exigida para os ativos e para as Instituições Financeiras envolvidas; e (ii) a habilitação da Instituição Financeira junto à Lista Exaustiva da SPREV.

Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **CATANDUVAS-PREV** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

Controle do Risco Operacional e Legal

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **CATANDUVAS-PREV** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

O **CATANDUVAS-PREV** poderá adotar a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **CATANDUVAS-PREV** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua manutenção deverão observar a compatibilidade entre os ativos investidos e os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **CATANDUVAS-PREV**, de forma a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir essa compatibilidade, os responsáveis pelo **CATANDUVAS-PREV** deverão manter procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações, assegurando que os recursos estejam disponíveis na data de pagamento dos benefícios e demais obrigações. O acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos é imprescindível para garantir a aderência aos prazos e valores das obrigações previdenciárias.

Com o objetivo de cumprir essas diretrizes, o **CATANDUVAS-PREV** poderá adotar a ferramenta de gestão conhecida como Estudo de **ALM – Asset Liability Management**. Este estudo compreende a análise detalhada da liquidez da carteira de investimentos frente aos compromissos presentes e futuros, permitindo identificar a melhor trajetória para o cumprimento da meta atuarial, buscando a otimização da carteira e preservando o resultado financeiro no curto, médio e longo prazos.

O Estudo de ALM deverá ser elaborado, no mínimo, uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial. Além disso, seu acompanhamento deverá ocorrer de forma periódica, com a emissão de relatórios de atualização em intervalos não superiores a seis meses, possibilitando ajustes tempestivos e a constante aderência entre ativos e passivos.

EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao disposto no Art. 64, §§1º e 2º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **CATANDUVAS-PREV** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou no Plano de Segregação de Massas, se houver, assegurando a adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentária e financeira do Ente Federativo.

Para tanto, o **CATANDUVAS-PREV** poderá recorrer a consultoria especializada para a emissão de estudo de viabilidade que avalie a situação econômica, financeira e orçamentária, com vistas a propor medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazos.

Adicionalmente, o **CATANDUVAS-PREV** realizará acompanhamento contínuo das informações constantes em seus demonstrativos, os quais deverão ser encaminhados aos órgãos de controle interno e externo, com o objetivo de subsidiar a análise da capacidade econômica, financeira e orçamentária, garantindo o cumprimento das obrigações presentes e futuras.

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nesta Política de Investimentos, bem como em suas eventuais revisões, deverão ser disponibilizadas aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da sua aprovação.

Atendendo ainda ao disposto no art. 4º, incisos I a V, §§1º e 2º, e no art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser publicada no site oficial do **CATANDUVAS-PREV**, no Diário Oficial do Município ou em outro meio de fácil acesso e ampla visualização, sem prejuízo de sua divulgação em demais canais oficiais de comunicação.

Além da Política de Investimentos, todos os documentos relacionados à análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e tomada de decisão deverão ser disponibilizados, preferencialmente, no Portal da Transparência, de forma íntegra, clara e tempestiva, garantindo o pleno acesso às informações por parte da sociedade e dos órgãos de controle.

A observância da transparência alcança, de forma especial, os órgãos de fiscalização e supervisão, como a Secretaria de Previdência – SPREV, o Tribunal de Contas do Estado – TCE, o Ministério Público e demais instâncias competentes, os quais deverão receber, sempre que requisitado, informações, relatórios e documentos que subsidiem a análise da regularidade e da sustentabilidade da gestão previdenciária.

Neste sentido, o **CATANDUVAS-PREV** reafirma o compromisso de manter níveis adequados de divulgação, clareza e acessibilidade, assegurando que todos os interessados, internos ou externos, tenham conhecimento tempestivo sobre a condução dos investimentos, decisões do Comitê de Investimentos, e resultados obtidos, fortalecendo a governança e a confiança institucional.

CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE

Modalidade de Credenciamento

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022, antes da realização de qualquer novo aporte, o **CATANDUVAS-PREV**, por meio de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §1º, inciso VI, e §3º, estabelece que as instituições financeiras escolhidas para receber recursos deverão passar por credenciamento prévio, incluindo o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando essas exigências, o **CATANDUVAS-PREV**, mediante Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os requisitos mínimos, incluindo:

comprovação de registro ou autorização na forma do §1º, e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou por outro órgão competente;

observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro, sem restrições que, a critério das autoridades reguladoras, desaconselhem a manutenção de relacionamento seguro;

análise do histórico de atuação da instituição e de seus principais controladores;

comprovação de experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente envolvidos na gestão de ativos de terceiros; e

avaliação quanto ao volume de recursos sob gestão e administração, à qualificação do corpo técnico e à segregação de atividades

O credenciamento abrangerá também corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários (CCTVM e/ou DTVM) que mantenham relação com operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, bem como títulos privados emitidos por instituições financeiras.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos deverá ser formalizada em Termo de Credenciamento, observando os seguintes parâmetros:

embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa do mercado financeiro com convênio com a CVM;

atualização obrigatória a cada 24 (vinte e quatro) meses;

inclusão, no caso de fundos de investimento, do administrador, do gestor e do distribuidor; e

instrução com os documentos exigidos no modelo disponibilizado na página da Previdência Social.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Os fundos de investimento possuem gestão discricionária, cabendo ao gestor a escolha dos ativos, desde que observados o regulamento do fundo e a regulamentação aplicável aos RPPS.

No que se refere ao distribuidor (instituições do sistema de distribuição ou agentes autônomos de investimento), a análise recairá sobre o contrato de distribuição e sua regularidade perante a CVM.

Complementarmente, apenas serão considerados aptos a receber recursos do **CATANDUVAS-PREV** os fundos de investimento que tenham, como prestadores de serviços de gestão e administração, instituições financeiras que atendam cumulativamente às seguintes condições:

O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **CATANDUVAS-PREV** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **CATANDUVAS-PREV** até seu respectivo resgate ou vencimento.

Processo de Execução

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **CATANDUVAS-PREV**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como “Seção UM, DOIS e TRÊS”.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **CATANDUVAS-PREV** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **CATANDUVAS-PREV** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

Validade

As análises realizadas nos processos de credenciamento deverão ser atualizadas a cada **24 (vinte e quatro) meses**, ou sempre que houver necessidade em razão de alteração significativa nas condições das instituições ou de seus serviços.

Processo de Due Diligence

Como as Instituições Financeiras já são objeto de credenciamento prévio, o processo de *due diligence* aplica-se, de forma específica, à contratação da Consultoria de Valores Mobiliários, garantindo que a empresa selecionada atenda plenamente aos requisitos normativos e mantenha padrões elevados de governança, transparência e solidez técnica.

Contratação de Consultoria de Valores Mobiliários

O **CATANDUVAS-PREV** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **CATANDUVAS-PREV**.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **CATANDUVAS-PREV** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **CATANDUVAS-PREV**;

Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;

Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações: CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA), CNPI (Certificação Nacional do Profissional de Investimento) e registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **CATANDUVAS-PREV** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **CATANDUVAS-PREV.**

Fica vedada a contratação de empresas de Consultoria de Valores Mobiliários que possuam, em sua composição societária, pessoas físicas e jurídicas que atuem na gestão, administração ou distribuição de recursos. Essa proibição tem como objetivo evitar potenciais conflitos de interesse, assegurando que as recomendações e orientações fornecidas pela consultoria sejam independentes e isentas, em conformidade com as boas práticas de governança.

O processo de *due diligence* deverá ser documentado em Relatório Específico, atualizado a cada **24 (vinte e quatro) meses** ou sempre que ocorrer alteração relevante na estrutura da consultoria ou nos requisitos normativos aplicáveis.

PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **CATANDUVAS-PREV**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Metodologia

Marcações

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

Critérios de Precificação

Títulos Públicos Federais

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

Onde:

Vm = valor de mercado

= preço unitário atual

= quantidade de títulos em posso do regime

Marcação na Curva

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **CATANDUVAS-PREV** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP n° 1.467/2021 sendo elas:

seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;

sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **CATANDUVAS-PREV** de mantê-los em carteira até o vencimento; e

sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA – NTN-B

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

Onde:

= Valor Nominal Atualizado

= Valor Nominal Atualizado na data da compra

= Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC – LFT

O Tesouro SELIC – LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

Onde:

= Valor Nominal Atualizado

= Valor Nominal Atualizado na data da compra

= Inflação atualizada

Tesouro Prefixado – LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:

= Taxa negociada no momento da compra

= Valor de negociação do Título Público na data final

= Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:

= Taxa negociada no momento da compra

= Valor de negociação do Título Público na data final

= Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que *DUn* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

Onde:

= é o valor unitário apresentado em um dia

= taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

Onde:

= valor unitário do Título Público Federal

= Valor Nominal Atualizado

= é o valor unitário apresentado em um dia

Fundos de Investimentos

A Resolução CVM 175 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

: saldo inicial do investimento

: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

Onde:

: valor atual do investimento

: valor da cota no dia

: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

De acordo com os Arts, nº 143 a 147 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a forma como os ativos dos Fundos de Investimentos Imobiliários – FII são precificados segue regras específicas. O Art. nº 145 determina que esses ativos podem ser classificados como **disponíveis para negociação futura** ou **para venda imediata**. Nesses casos, é obrigatória a chamada **marcação a mercado**, ou seja, os ativos devem ser avaliados de acordo com o valor de mercado atual. No entanto, se os ativos forem mantidos até o vencimento, existe a possibilidade de usar outras formas de precificação, diferentes da marcação a mercado, como a **marcação patrimonial**, que segue normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme descrito no Art. 147. Essa flexibilidade de escolha permite adaptar a avaliação dos ativos conforme a estratégia e o perfil do fundo, sempre em conformidade com as regulamentações aplicáveis aos FIIs.

Títulos Privados

A precificação dos títulos privados deve seguir critérios técnicos de marcação a mercado, assegurando que os ativos reflitam adequadamente seu valor econômico e os riscos de crédito associados ao emissor.

Certificados de Depósito Bancário – CDB

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

CDBs pré-fixados: a precificação é feita pela marcação a mercado, calculada pelo desconto do valor futuro do título pela taxa pré-fixada de mercado, acrescida de um spread de risco definido em função do prazo e do rating do emissor.

CDBs pós-fixados: atualizados pelo CDI, sua precificação é feita projetando o valor futuro pela taxa contratada (percentual ou CDI acrescido de spread) e descontando-o pela curva de juros de mercado, considerando também o spread de risco do emissor.

Letras Financeiras – LF

As Letras Financeiras – LF's são títulos emitidos por Instituições Financeiras, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e sem liquidez antes do vencimento. Têm como objetivo a captação de recursos de longo prazo.

A precificação das LFs segue o método de marcação a mercado, sendo calculada pelo desconto do fluxo de pagamentos futuros do título (juros e principal) com base nas taxas de juros praticadas no mercado secundário para o prazo remanescente, acrescidas do spread de risco de crédito do emissor.

Em síntese, os critérios de precificação adotados visam refletir, de forma transparente e tempestiva, o valor econômico dos ativos privados, assegurando maior consistência na gestão da carteira e respeito às normas aplicáveis aos RPPS.

FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **CATANDUVAS-PREV**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;

Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a Resolução CVM 175/2022 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como “Estruturados” que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por “contingência” no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

Exposição Excessiva a Risco

Entende-se como Exposição ao Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **CATANDUVAS-PREV** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

Desenquadramento da Carteira de Investimentos;

Desenquadramento do Fundo de Investimento;

Desenquadramento da Política de Investimentos;

Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

Potenciais Perdas dos Recursos

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **CATANDUVAS-PREV**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através da Portaria nº 60/2023 – Gabinete do Prefeio, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

garantir o cumprimento das normativas vigentes;

garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **CATANDUVAS-PREV**;

monitorar o grau de risco dos investimentos;

observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;

garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;

garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e

qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **CATANDUVAS-PREV**.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **CATANDUVAS-PREV**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2026.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **CATANDUVAS-PREV**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **CATANDUVAS-PREV**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **CATANDUVAS-PREV** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **CATANDUVAS-PREV**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

ASSINATURAS

Membros da Diretoria Executiva

OZIEL DE OLIVEIRA Gestor de Recursos	CLAUCIA APARECIDA COLLA SANTOS Superintendente
JULIANO APARECIDO DO AMARAL GUEDES Secretário de Finanças	

Membros do Comitê de Investimentos

SILVIO FARIAS Membro Titular	GEFFERSON PAVAN Membro Titular
DANIANE MAGALI MARAFON DA ROSA Membro Suplente	

Membros do Conselho Deliberativo

DOUGLAS JOSÉ DALL APRIA Membro titular	JULIANA CRISTINA DA SILVA Membro titular

LIDINALVA DA COSTA GEHLEN Membro Suplente	**DYENNIFER CAMILA TOCHINSKI BAZZ I** Membro Suplente

REGINALDO AMÂNCIO Membro Titular	**LUCINETA DAL BOSCO PANDINI** Membro Suplente

SILVIA VIEIRA MARCELINO Membro Titular	TERESINHA THISEN DUFFECK Membro Titular

SILMARA RIBEIRO DA SILVA Membro Suplente	ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA Membro Suplente

ANEXO I – PANORAMA ECONÔMICO

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:3F9D3F6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 08/2025 EDITAL Nº 02.08/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 08/2025

Edital nº 02.08/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com amparo na Lei Orgânica do Município, e ainda, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICA o Deferimento das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam DEFERIDAS as inscrições relacionadas deste edital, referente às inscrições dos candidatos de vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC):

Tabela 1 - Inscrições Auxiliar de enfermagem (AC)

Nome	Data de Nascimento
SHEILA BUENO FURQUIM DA SILVA	02/04/1986

MARCOS VENICIO GARCEZ DOS SANTOS	23/12/1979
DEUSILENE OBLADEN MAGARI	20/01/1975
IVONE LOPES CANCADO SOARES	09/10/1969
DANILA DOS SANTOS BREINE	09/02/1993
MICHELE LANHOSO DA SILVA	22/09/1983
FÁTIMA APARECIDA GODOY	01/05/1989
BARBARA DOS SANTOS BONA	18/02/2001
PATRICIA DE ANDRADE	28/10/1999
CLEUZETE DA APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO	15/01/1979
JOCENILDA COSTA DO ESPIRITO SANTO	07/07/1989
NATALY HELOISE ORTIZ	16/12/2006
DINAIR DO CARMO HARPS	04/06/1968
MARILDA RAMALHO DOS SANTOS	08/03/1973
CLEONICE DOS SANTOS CAVALHEIRO	12/12/1979
REGINA DE FATIMA PLATNER MOTTIM	12/06/1989
BRUNA ROSA DA SILVA	08/06/1997
ANA PAULA DE PAULA CAVALHEIRO DE MEIRA	05/08/1986
JUSSARA MARIA PLATNER	15/04/1969
ELAINE CRISTINA DE SOUZA DE MATOS	19/12/1987
BRUNA APARECIDA BARBOSA	13/01/1999
ZELIA TIBLIER DE MATTOS	06/02/1966
MARIA EDUARDA MARTINS MARQUES CORDEIRO	25/09/2001
DEIDIELI DESPLANCHES DA SILVA	28/09/2004
ADAIANE DA SILVA	15/06/1993
ANDREIA DE FATIMA DE PONTES	11/10/1982
JOSIMERI DA LUZ PAULUS	26/07/1970
ANA MARIA DE SOUZA	08/11/1998
ANA LÉIA SCHLICHTING	26/07/1985
WELINTON FELIPE DA SILVA	16/11/2001
JOSÉ CAILIK DA SILVA LOPES	09/10/2003
SONIA DO ROCIO DIAS	25/05/1972
ADRIANA CHAMBERLAIN	18/08/1996

Tabela 2 - Inscrições Farmacêutico (AC)

Nome	Data de Nascimento
ANDRELY WESTLEY BOUARD MARTINS DOS SANTOS	24/06/1992
NADIR ARAUJO DOS SANTOS	23/08/1976
RHAYANE VON DER OSTEN	25/05/1992
INGRID COUTO DOS SANTOS	11/05/2001
MARIA DAS GRAÇAS BRITO DE SOUSA	22/04/1984
ELISAMA LORRANY JUCILEIA SIMAO DOS SANTOS BESTEL	15/09/2000
PRISCILA DE SOUSA OLIVEIRA	28/07/1989
EDUARDO RENAN OSTEN CORTES DE ANDRADE	29/03/1991
LUCAS FRANCELINO DE ARAÚJO	11/07/1994
DANIELE MONTEIRO SANTOS	01/09/1999

Tabela 3 - Inscrições Fonoaudiólogo (AC)

Nome	Data de Nascimento
DAMIAO ANAILDO DE SOUSA DA SILVA	26/04/1989

Tabela 4 - Inscrições Médico (AC)

Nome	Data de Nascimento
BIANCA BARK PINHEIRO ZANDONAI	28/08/2000
RAÍZA RÉGINA DOS ANJOS HOLANDA	07/03/1989
MAXIMILIANO JOSE DE QUEIROZ	05/04/1991
MIGUEL CASTILLO RIVAS	04/07/1988
ANA LUIZA DO NASCIMENTO MEDEIROS	11/06/1999
ISABELA MAÍRA MEIER JARDIM	08/07/2001
JOICE OLÍVIA MEDEIROS LIMA	21/07/1992
MILENA RUEDA CRUZ	07/01/2000
MARLON FRANCISCO BUSATO FILHO	06/05/1993
LARA HENRIQUETA BUSSOLARO RICARDI	30/10/1998
LUCAS VILICZINSKI DE OLIVEIRA	24/02/1995
PATRICIA HELENA DE CAMPOS FARIA CARDIM DA SILVA	13/07/1971
NAUANA RIBEIRO ROCHA	05/12/1995
MARIALUISA FERNANDES NOGUEIRA	25/09/1995
IRONDI BITTENCOURT MARTINS	21/02/1953
PATRICIA PEREIRA SANTANA SOUZA	03/12/1987
BENEDITO WENCESLAU DE SOUSA FILHO	24/07/1955
JOÃO VICTOR SILVA FACCIN	27/06/2002
RAUL SOARES DE SOUZA LIMA JUNIOR	11/12/1969
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA	19/02/1986
CAROLINE FATIMA DOS SANTOS	27/11/1996
VICTORIA SCHUCH BORGES CHAVES	02/11/1997
LUIZA RODRIGUES VALIATI	11/12/2000
GIULIA LACÉ MAGNIEN DASINGER	16/05/1998
MAYKON LUIZ REBERTE CUNHA ROSSI	24/07/1992

PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO FILHO	02/08/1982
JOAO LENO DOMINGOS PAZ DA SILVA	18/07/1985
ISABELLA WEFFORT DE LELLIS SCHIAVETTO	19/03/1996
DAIANY ALZIRA SILVEIRA	25/06/1994
MASSATAKA NOJI	07/06/1994
JONAS RODRIGUES	02/10/1984
RICARDO COELHO DO AMARAL	14/12/1989
EMILE SANTANA AMORIM AMARAL	25/06/1990
FERNANDO MIGUEL AMARAL VOMLEL	06/06/1989
FRANCISCO DE ASSIS PIRES QUIRINO	27/03/1965
JOSÉ CARLOS WINGETER JR	20/09/1953
LUCAS BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA	03/07/1995
FABRÍCIO ORELLANA VERSOLATO DE ABREU	18/02/2000
VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA RAUSCH	03/07/1985
GIOVANNA PAES DOMINGUES	23/12/2000
TIAGO RAMOS CIM	21/07/1999
MARLON FRANCISCO BUSATO	01/11/1971
DANIELI HILLESHEIM DE ALMEIDA	15/01/1999
ALICE MECABO	28/04/1996
RUBIA NARA ALVES RAMOS	07/07/1999
JOSELIO ROLIS DA SILVA JUNIOR	16/01/1993
FLAVIA PECINE PAYAN	16/05/1998
CARLOS FREDERICO RODRIGUES PARCHEN	23/05/1979
VICTOR CARDOSO DE ALMEIDA	08/01/1995
KATERINNE LIMA NASCIMENTO	23/05/1994
RODRIGO SANTOS DA SILVA	13/07/1987
LAIARA MORAIS BARBOZA	02/01/1997
LUÍS HENRIQUE COUTO DA ROCHA	16/06/1998
BRENDA NICOLY BRAINE DO NASCIMENTO	18/06/1999
CAROLLINE KONZEN KLEIN	27/11/2000

Tabela 5 - Inscrições Nutricionista (AC)

Nome	Data de Nascimento
SARA CAVAZZANA FASSONI	27/05/1997
JARDSON RODRIGUES RAFAEL	07/11/1983
SUELEN RIBEIRO DE MELLO	18/08/1994
JÉSSICA MORGANA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	19/12/1989
ADOLFO PINHEIRO DE OLIVEIRA	28/04/1994
MARIANA DA SILVA	25/01/1995
ANI CAROLINI PAULUS	02/02/1994
HELEM MACELE DE SOUZA BATISTA	14/05/1990
GABRIEL ALVES OLIVEIRA	19/04/1992
CAROLINE DOS ANJOS MACHADO	25/11/1995

Tabela 6 - Inscrições Técnico de Enfermagem (AC)

Nome	Data de Nascimento
ANGÉLICA KARINE FITZ	18/05/1994
ELAINE CRISTINA DE SOUZA DE MATOS	19/12/1987
ANDRÉA CANDIDA DA SILVA	09/09/1975
MARIA FERREIRA COELHO OLIMPIO	06/12/2025
ELAYNE APARECIDA PEREIRA	01/02/2001
IVONE LOPES CANCADO SOARES	09/10/1969
GREICIELE APARECIDA MEDEIROS	07/04/2000
ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA SIPRIANO	22/11/1974
ALBERTINA MARTINHO LEDER	04/10/1983
MAELIKI TAINA DA APARECIDA CAVALHEIRO	24/02/2005
FERNANDA CRISTINA DA SILVA	29/08/1997
VINÍCIUS SANTANA DA SILVA	22/10/1999
DANILA DOS SANTOS BREINE	09/02/1993
EDUARDO SILVA DOS SANTOS	14/09/1994
MARCIELI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	23/07/1997
JOSIMERI DA LUZ PAULUS	26/07/1970
SHEILA BUENO FURQUIM DA SILVA	02/04/1986
BARBARA DOS SANTOS BONA	18/02/2001
SHEILA DE FATIMA LAPOLLA	25/01/1979
DINAIR DO CARMO HARPS	04/06/1968
JOCENILDA COSTA DO ESPIRITO SANTO	07/07/1989
MARILDA RAMALHO DOS SANTOS	08/03/1973
JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO	29/05/1994
CLEONICE DOS SANTOS CAVALHEIRO	12/12/1979
THAIS NICOLAU DA COSTA	01/07/1994
JACQUELINE PRISCILA DA SILVA	02/08/1984
BRUNA ROSA DA SILVA	08/06/1997
ANA PAULA DE PAULA CAVALHEIRO DE MEIRA	05/08/1986
JUSSARA MARIA PLATNER	15/04/1969
BRUNA APARECIDA BARBOSA	13/01/1999
MARIA EDUARDA MARTINS MARQUES CORDEIRO	25/09/2001
GRACILINA RUTES DA SILVA MOREIRA	02/12/1984
SUELI VAZ DE FARIA	20/07/1968
ADAIANE DA SILVA	15/06/1993
ANA MARIA DE SOUZA	08/11/1998

WELINTON FELIPE DA SILVA	16/11/2001
PATRICIA DE ANDRADE	28/10/1999
NATALY HELOISE ORTIZ	11/12/2025
MARIA CLAUDIA COSTA	10/10/1981
VALDINEIA CHAMBERLAIN	30/07/2000
SONIA DO ROCIO DIAS	25/05/1972
ANDRIELE GERALDO CHAMBERLAIN	08/02/2003

Tabela 7 - Inscrições Terapeuta Ocupacional (AC)

Nome	Data de Nascimento
MARIA APARECIDA DA SILVA	05/10/1970

Art.2º Ficam DEFERIDAS as inscrições relacionadas deste edital, referente às inscrições dos candidatos as vagas reservadas às pessoas pretas e pardas (PP):

Tabela 8 - Inscrições Auxiliar de enfermagem (PP)

Nome	Data de Nascimento
SHEILA BUENO FURQUIM DA SILVA	02/04/1986
MARCOS VENICIO GARCEZ DOS SANTOS	23/12/1979
MICHELE LANHOSO DA SILVA	22/09/1983
JOCENILDA COSTA DO ESPIRITO SANTO	07/07/1989
NATALY HELOISE ORTIZ	16/12/2006
JUSSARA MARIA PLATNER	15/04/1969
ELAINE CRISTINA DE SOUZA DE MATOS	19/12/1987
ZELIA TIBLIER DE MATTOS	06/02/1966
DEIDIELI DESPLANCHES DA SILVA	28/09/2004
JOSIMERI DA LUZ PAULUS	26/07/1970
ANA LÉIA SCHLICHTING	26/07/1985
JOSÉ CAILIK DA SILVA LOPES	09/10/2003

Tabela 9 - Inscrições Farmacêutico (PP)

Nome	Data de Nascimento
NADIR ARAUJO DOS SANTOS	23/08/1976

Tabela 10 - Inscrições Médico (PP)

Nome	Data de Nascimento
MARLON FRANCISCO BUSATO FILHO	06/05/1993
NAUANA RIBEIRO ROCHA	05/12/1995
JOÃO VICTOR SILVA FACCIN	27/06/2002
RAUL SOARES DE SOUZA LIMA JUNIOR	11/12/1969
EMILE SANTANA AMORIM AMARAL	25/06/1990
LUCAS BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA	03/07/1995
VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA RAUSCH	03/07/1985
VICTOR CARDOSO DE ALMEIDA	08/01/1995
RODRIGO SANTOS DA SILVA	13/07/1987

Tabela 11 - Inscrições Nutricionista (PP)

Nome	Data de Nascimento
JARDSON RODRIGUES RAFAEL	07/11/1983
HELEM MACELE DE SOUZA BATISTA	14/05/1990

Tabela 12 - Inscrições Técnico de Enfermagem (PP)

Nome	Data de Nascimento
ELAINE CRISTINA DE SOUZA DE MATOS	19/12/1987
ANDRÉA CANDIDA DA SILVA	09/09/1975
ALBERTINA MARTINHO LEDER	04/10/1983
VINÍCIUS SANTANA DA SILVA	22/10/1999
EDUARDO SILVA DOS SANTOS	14/09/1994
MARCIELI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	23/07/1997
SHEILA BUENO FURQUIM DA SILVA	02/04/1986
JOCENILDA COSTA DO ESPIRITO SANTO	07/07/1989
JUSSARA MARIA PLATNER	15/04/1969
NATALY HELOISE ORTIZ	11/12/2025

Art.3º Ficam DEFERIDAS as inscrições relacionadas deste edital, referente às inscrições dos candidatos as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD):

Tabela 13 - Inscrições Auxiliar de enfermagem (PcD)

Nome	Data de Nascimento
JUSSARA MARIA PLATNER	15/04/1969

Tabela 14 - Inscrições Médico (PcD)

Nome	Data de Nascimento
RAUL SOARES DE SOUZA LIMA JUNIOR	11/12/1969

Art.4º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no Edital de Abertura 01.08/2025, ANEXO V disponível no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br, e enviado para o e-mail: saudepss2025@gmail.com no período das 0h do dia 13/12/2025 às 23h59min do dia 14/12/2025, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 12 de Dezembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL

Portaria n° 1239/2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:6E74D1B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 86

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipais 576/1995 e 1341/2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 09 de dezembro de 2025. Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Ata nº 17 de 11 de dezembro de 2025.

Ata da 17ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Data: 11/11/2025 **Virtual: https://meet.google.com/vzx-apgu-goe** Horário início: 09:00 Presidente: Daniele Rodrigues	
Pauta	1. Aprovação da 16ª Ata da Reunião do CMAS.

2. Comissão de Normas e Monitoramento: Renovação das inscrições das seguintes entidades:

◦ SCFV Projeto Ação Betânia;

◦ Serviço de Capacitação em Hotelaria - Betânia;

◦ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

◦ Associação Comunitária Presbiteriana;

◦ Associação Beneficente Projeto Nova Terra;

◦ Comunidade Hermon.

3. APAE: Adesão e Plano de Ação da Emenda Parlamentar nº 202520380002 (R$150.000,00 para Custeio).

4. Adesão ao Plano de Ação Social (PAS), exercício 2026 (R$535.000,00).

5. Apresentação do Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS (FOMTSUAS) – Ester Persike.

6. Análise e Aprovação de Deliberações do CEAS/PR:

◦ Deliberações Nº 70 e 71/2025: Construção do CRAS Maracanã.

◦ Deliberação Nº 72/2025: Aquisição de três veículos.

7. Informes Gerais.

NOME..... REPRESENTATIVIDADE .....TITULAR/SUPLENTE

DANIELE BELO RODRIGUES……SEMAS……..TITULAR

CARLA CAROLINE DUMS……..SEMAS…….SUPLENTE

AGUINALDO VIEIRA JUNIOR……SEMAS……...TITULAR

PATRÍCIA CORRÊA DA SILVA……SEMAS……SUPLENTE

ANDRÉ DO N. DE SOUZA……....SMS…….....TITULAR

MARIO FERNANDO DA SILVA……SEMUR……..TITULAR

VALDECIR MARTINS DOS SANTOS…..SEMUR……SUPLENTE

FÁTIMA MARIA A. SILVA……Rep. dos Usuários……...TITULAR

PEDRO LUIZ THOMAZIN……Rep. dos Usuários……..…SUPLENTE

ESTER PERSIKE……Rep. Trabalhadores do SUAS……...TITULAR

ANDRÉ LUIZ MAIER POPP…….Grupo Renascer……..TITULAR

MARIA IZABEL V. MERHY VALENTE..Sociedade Crescer…….TITULAR

MARIA DE LOURDES……Instituto Beija-flor……TITULAR

CARLA MURAKAMI KUNIYOSHI……..APAE……....SUPLENTE

ADRIANO ROBERTO……..…Projeto Nova Terra……...SUPLENTE

MELISSA CRISTINA AZZARINI NOTO..Casa de apoio Tia Sula……TITULAR

VISITANTES

Leôncio Santiago……..CRAS Guaraituba

Evelyn Sendeski……Instituto Olhar Solidário

Cássia Nery……SEMAS

Elizane Lunardon……CRAS Guaraituba

Fabiana Lamour Tomas……APAE

Valquíria de Oliveira……..SEMAS

Daniela Ferreira

Daniella Bastos

Elisangela Han

Ealine Farias

Aos onze dias do mês de novembro do ano de **dois mil e vinte e cinco**, às **nove horas,** reuniu-se, em caráter ordinário, o **Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, com a finalidade de deliberar sobre os assuntos constantes na pauta previamente encaminhada aos conselheiros. **Havendo quórum legal,** a **Presidente Daniele Belo declarou aberta a sessão.**

1º Após deliberação pelo plenário, foi aprovada por unanimidade a Ata nº 16/2025

2º Em **seguida, após recomendação da Comissão de Normas e Monitoramento**, o Plenário do CMDCA deliberou e aprovou a renovação das inscrições das seguintes entidades:

•SCFV Projeto Ação Betânia;

•Serviço de Capacitação em Hotelaria - Betânia;

•Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

•Associação Comunitária Presbiteriana;

•Associação Beneficente Projeto Nova Terra;

•Comunidade Hermon.

3º -Ato contínuo, após explanação da representante da APAE, Senhora Fabiana Lamour,o plenário votou e aprovou a adesão da Emenda Parlamentar **nº 202520380002** e da Programação **nº 410580520250007**, para a utilização em **Custeio**, no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colombo – APAE, com fins a construção de uma sala multissensorial.

4º - Prosseguindo, foi dada a palavra à **Senhora Giane**, coordenadora da **Vigilância Socioassistencial**, que **explanou** sobre o **Plano de Ação Social (PAS) 2025**. Em seguida, o Plenário do CMAS aprovou por **unanimidade** o **Termo de Adesão** e o **Plano de Ação** referentes à **Deliberação nº 59/2023** do **CEAS/PR** (Piso Único de Assistência Social), no valor de **R$ 535.000,00** (quinhentos e trinta e cinco mil reais), para execução no ano de **2026**.

5º - Posteriormente, a **Conselheira Ester Persike** fez uso da palavra para salientar que o **Fórum dos Trabalhadores do SUAS** está completamente enquadrado nos requisitos legais e em plena atuação, sendo legitimo e reconhecido pelo CNAS, portanto deve ser reconhecido pela Gestão, pois este segue cooperando no debate e na construção de um sistema de assistência social que garanta os direitos dos usuários e dos trabalhadores.

A **Senhora Danielle Bastos** complementou a fala, reafirmando a importância desta instituição na garantia de direitos. O **Senhor Leôncio** e a **Senhora Elisangela Han** manifestaram-se no sentido de apoiar o Fórum e destacaram sua relevância na construção de propostas contra a precarização do trabalho no ambiente do SUAS, enfatizando a necessidade de que o município, por meio dos Conselhos, regule a matéria com uma resolução.

6º - Em **seguida**, o Plenário do CMAS, após **discussão**, aprovou a adesão e o plano de ação das seguintes deliberações:

•**Deliberações Nº 70 e 71/2025 – CEAS/PR**: Referentes à adesão e ao plano de ação para a construção do**CRAS Maracanã;**

Deliberação Nº 72/2025 – CEAS/PR: Referente à adesão e ao plano de ação para a aquisição de **três veículos**.

Cabe salientar que houve questionamentos quanto ao projeto do CRAS Maracanã, no sentido de que a estrutura não **comporta a demanda atual** do **equipamento**. **Nesse sentido**, a **Presidente Daniele Belo** informou que o projeto vem do Estado. **Entretanto,** já existe a preocupação e o planejamento de **vislumbrar a ampliação** da estrutura e, para tanto, **está sendo buscada uma nova emenda** (ou **um novo recurso**).

Em relação aos **três (03) veículos** a serem adquiridos por meio da Deliberação nº 72/2025, no valor total de **R$300.000,00** (trezentos mil reais), a Presidente informou que **ainda não há definição de onde serão utilizados, tendo em vista questões de prazo do sistema SIFF**.

7º - Informes gerais:

O **Senhor Aguinaldo** informou que as inscrições para o **Fórum da Sociedade Civil do CMDCA** estão abertas e as instituições interessadas podem se **inscrever** até o dia **24 de novembro**.

A **Senhora Ester questionou** sobre o andamento do **Projeto de Lei que regulamenta o SUAS** no município. A **Presidente Daniele Belo** informou que o texto que havia **sido** encaminhado à Procuradoria do Município foi devolvido e disponibilizado aos conselheiros **através** do grupo no WhatsApp.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, Antony Otto Kummer Souza, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pela Presidente após aprovação desta pelo colegiado do CMAS.

Daniele Belo Rodrigues Presidente do CMAS

ANTONY OTTO KUMMER SOUZA

Secretaria Executiva Dos Conselhos

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:9A8C1E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 85

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipais 576/1995 e 1341/2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 11 de novembro de 2025. Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Ata nº 16 de 09 de setembro de 2025.

Ata da 16ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Data: 21/10/2025

Virtual: 1º link - https://meet.google.com/azk-qsee-dej

2º link - https://meet.google.com/gmn-dwqc-gwq

Horário início: 09:00

Presidenta: Daniele Belo Rodrigues

Pauta	

•Deliberação da Ata nº 15/2025 CMAS.

•Comissões permanentes:

Políticas Públicas;

Orçamento;

Normas e monitoramento.

Proteção Especial:

•Deliberação 72/2023 alteração do plano de aplicação;

•Atualização do plano de aplicação com a inclusão de novos itens da Emenda Parlamentar: nº 55901410580202303 e a Programação nº 410580520230005, sendo para a utilização de INVESTIMENTO, no valor de R$ 100.000,00 para a Unidade de acolhimento Casa da Mulher Colombense.

Homologação da Resolução nº 63/2025 CMAS.

•Unidades de Acolhimento:

•Decreto nº 73/2025 - Casa do Recomeço;

•Decreto nº 74/2025 - Unidade de Acolhimento Institucional Aconchego;

•Decreto nº 75/225 - Unidade de Acolhimento Institucional Davi;

•Decreto n 76/2025 - Unidade de Acolhimento Institucional Ester.

Departamento da Pessoa com Deficiência:

Deliberação nº 05/2025 COEDE - Adesão, Plano de Ação e Plano de aplicação; Homologação da Resolução nº 62/2025 CMAS.

Cadastro único:

•Plano de aplicação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Ùnico da Assistência Social (PROCAD – SUAS), referente à resolução CNAS/MDS nº96 de 15/02/2023.

Homologação da Resolução nº 64/2025 CMAS;

•PLANO DE APLICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL N° 304100004 DE INVESTIMENTO GRUPO RENASCER.

NOME .....REPRESENTATIVIDADE..... TITULAR/SUPLENTE

DANIELE BELO RODRIGUES……SEMAS……TITULAR

CARLA CAROLINE DUMS……..SEMAS……SUPLENTE

PATRÍCIA CORRÊA DA SILVA……SEMAS……SUPLENTE

ANDRÉ DO N. DE SOUZA……...SMS……TITULAR

FÁTIMA MARIA A. SILVA……Rep. dos Usuários……TITULAR

PEDRO LUIZ THOMAZIN……Rep. dos Usuários……SUPLENTE

ANA CLARA CORACIN……Rep. Trabalhadores do SUAS……..SUPLENTE

ANDRÉ LUIZ MAIER POPP…….Grupo Renascer……TITULAR

MARIA IZABEL V. MERHY VALENTE..Sociedade Crescer……TITULAR

CARLA MURAKAMI KUNIYOSHI……..APAE……SUPLENTE

ANDREIA APARECIDA DE S. RIBAS…Projeto Nova Terra……TITULAR

MELISSA CRISTINA AZZARINI NOTO..Tia Sula……TITULAR

VISITANTES

Leôncio Santiago……..CRAS Guaraituba

Evelyn Sendeski……Instituto Olhar Solidário

Cássia Nery……SEMAS

Elizane Lunardon……CRAS Guaraituba

Cristina Asher……APAE

Valquíria de Oliveira……..SEMAS

Daniela Ferreira

Kamila Felício

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniu-se, em caráter ordinário, o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a finalidade de deliberar sobre os assuntos constantes na pauta previamente encaminhada aos conselheiros. Havendo quórum legal, a Presidente Daniele Belo declarou aberta a sessão.

1º - Após deliberação pelo plenário, foi aprovada por unanimidade a Ata nº 15/2025.

2º - Em seguida foram montadas as comissões permanentes e do CadÚnico que passaram a ter a seguinte composição:

Normas e monitoramento

•Maria Izabel V. M. Valente– sociedade civil

•Ester Persike - sociedade civil

•Patricia Corrêa - governamental

•Agnaldo Vieira Junior – governamental

Políticas Públicas de Assistência Social

•Melissa Cristina Azzarini Noto – sociedade civil

•Ana Clara Coracin Batista– sociedade civil

•Giane Deise Martin – governamental

•Carla Caroline Dums Orasmus - governamental

Orçamentos e Finanças / Administração do Fundo Municipal de Assistência

•Andreia Aparecida de Souza Ribas - sociedade civil

•Ana Clara Coracin Batista – sociedade civil

•Caiena Louise de Oliveira Rodrigues - governamental

•Leôncio Santiago – Apoio Técnico

Cadastro Único

•Valquíria de Oliveira - Apoio Técnico

•Aguinaldo Vieira Junior - governamental

•Ana Clara Coracin Batista - sociedade civil

•Maria de Lourdes – sociedade civil, apoio

3º - Depois, a Diretora da PSE, Patrícia Corrêa, apresentou as alterações no plano de aplicação nº 72/2023 CEAS PR. Após deliberação, a plenária do CMAS decidiu por:

Aprovar a alteração do Plano de Aplicação da Deliberação nº 72/2023 CEAS Pr – Cofinanciamento Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência, no valor de R$ 120.000,00, para o exercício do ano de 2025.

Sendo:

Material de Consumo – R$ 232,80 Serviços de Terceiros – PF – R$ 99.767,20

4º -Prosseguindo, foi posto em pauta a homologação do Ad Referendum nº 63/2025 CMAS , que previu

a atualização do plano de aplicação com a inclusão de novos itens da Emenda Parlamentar: nº 55901410580202303 e a Programação nº 410580520230005, sendo para a utilização de INVESTIMENTO, no valor de R$ 100.000,00 para a Unidade de acolhimento Casa da Mulher Colombense. **Foi aprovado por unanimidade pela plenária do CMAS.**

5º Em seguida, a Presidente do CMAS declarou-se impedida para conduzir e votar, especificamente, a ratificação dos Decretos 73, 74 , 75e 76/2025, tendo em vista que participou enquanto Gestão da deliberação dos mesmos. Portando o 1º secretário, Daniel Biscaia, conduziu a votação desta pauta. A Sra. Patrícia, Diretora da PSE, apresentou as razões da alteração da nomenclatura dos equipamentos, entretanto alguns Conselheiros divergiram quanto a opção por nomes de origem bíblica e também de o CMAS apenas ser comunicado pela gestão, após a alteração dos nomes e da publicação dos decretos. Nesse sentido, **os Decretos foram ratificados, porém com divergências**. O Secretário ficou incumbido de oficiar à SEMAS quanto à possibilidade de ser declinada a mudança de nomes bem como de a Gestão passar a comunicar o CMAS com antecedência sobre as questões desse cunho**.**

6º - Ato contínuo, foi dada a palavra a Sra.. Cássia Nery, assistente social, conselheira do COMDI, para abordar a

Deliberação nº 05/2025 COEDE - Adesão, Plano de Ação e Plano de aplicação; Homologação da Resolução nº 62/2025 CMAS. **O mesmo foi aprovado por unanimidade sendo homologada a Resolução Ad Referendum nº 62/2025 CMAS:**

Material de Consumo , R$8.000,00 - Coffee Break e Demais materiais de consumo.

Serviços de Terceiros, R$34.604.65 - Material gráfico (flyer), Banner, Faixa em TNT, Contratação de empresa de capacitação .

Equipamentos, R$10.000,00 - Projetor multimídia, Tela de projeção, Notebook, Caixa de som, Microfone e Suporte para banner.

Total Geral, R$53.604,65.

7º - Logo após foi dada a palavra à Sra. Valquíria, Coordenadora do CADÚNICO e do Programa Bolsa Família do Município, para versar sobre o Plano de aplicação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), referente à resolução CNAS/MDS nº96 de 15/02/2023.

Homologação da Resolução nº 64/2025 CMAS. O mesmo foi aprovado por unanimidade sendo homologada a Resolução Ad Referendum nº 64/2025 CMAS:

Material de Consumo, R$ 20.000,00 – Gasolina.

Outros serviços de terceiros/pessoa física, R$ 49.766,00 – Material gráfico, garrafas de água, bonés, aluguel de veículos.

Recursos Humanos, R$ 50.234,00 – Plantão.

Total de despesas, R$ 120.000,00

8º - Em seguida foi dada a palavra ao Sr. André Luiz, Conselheiro do CMAS e representante do Grupo Renascer, para tratar sobre PLANO DE APLICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL N°304100004 DE INVESTIMENTO GRUPO RENASCER. A mesma foi aprovada por unanimidade nos seguintes termos:

Plano de Trabalho e Aplicação da Emenda Parlamentar: nº 202530410004 e a Programação nº 410580520250003 , sendo para a utilização de INVESTIMENTO, no valor de R$ 100.000,00 para a Unidade Beneficiada: – Grupo Renascer cnpj nº 05.128.450/0001-88, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Sendo:

Aquisição de Móveis e Equipamentos eletrônicos – no valor de R$ 100.000,00.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, Antony Otto Kummer Souza, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pela Presidente após aprovação desta pelo colegiado do CMAS.

DANIELE BELO RODRGUES

Presidente do CMAS

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:1C51FB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução n° 32

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023, em assembleia ordinária, no dia 19 de novembro de 2025. Resolve:

Art. 1º – Aprovar a ata nº 06 de 22 de outubro de 2025

06ª Reunião Ordinária doConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo

Data: 22/10/2025

Horário: 14:00 horas

Virtual: https://meet.google.com/ans-xitr-cek

Coordenação: Aguinaldo Vieira Juniro

Pauta	**PAUTA** 1) Deliberação da Ata 05/2025CMDCA 2) Edital da Eleição da sociedade civil da nova gestão CMDCA 2025/2027 3) Projeto da Família Acolhedora. 4) Deliberação 60/2023 CEDCA, primeira infância/creches: SOCIAL 5) Comissão de normas e monitoramento 6) Unidades de Acolhimento: Proteção Especial - Decreto nº 73/2025 - Casa do Recomeço - Decreto nº 74/2025 - Unidade de Acolhimento Institucional Aconchego - Decreto nº 75/225 - Unidade de Acolhimento Institucional Davi - Decreto n 76/2025 - Unidade de Acolhimento Institucional Ester 7) Apresentação dos jovens Agentes de Cidadania - PSB 8) Convite da Comissão de Enfrentamento a Violência contra Crianças e Adolescentes da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família - Governo do Estado. – Daniel Biscaia. 9) Informes
Partici pantes	Leandro José de Souza Dias …… ABC Vida……..Titular Carla Caroline Dums Orasmus……..SEMAS……...Suplente Aguinaldo Vieira Junior……...SEMAS……..….Titular Patrícia Corrêa……...SEMAS……..…Titular Renan Gustavo Costa Ferreira……...Lar Herminia Scheleder……....Titular Maria Isabel Vinholes Merhy Valente……..Sociedade Crescer……..…...Titular Andreia Aparecida Souza Ribas……..Projeto Nova Terra……..Titular

Alessandra Santos …….Irmandade Betânia……..Titular

Elisane Luz……..…Sec. Planejamento e Inovação…….Titular

Cristiano Pereira……..….Sec. Saúde……...Suplente

Evelyn Sendeski……Instituto Olhar Solidário…….……...Titular

Suely Marques……....Pastoral da Criança……....Titular

Maria de Lourdes de Carvalho……..Instituto Beija-flor ……...Titular

Lucimara Alano…….…Ass. Luciane Mary Paris……....Titular

CONVIDADOS

Malu Crippa

Kely Adade

Daniele Belo Rodrigues

Daniel Biscaia

Sineia Cordeiro

Caroline Moscelim

01-Aos aos vinte e dois do mês de outubro de 2025, reuniu-se o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – CMDCA, sob a coordenação do secretário Sr. Aginaldo vieira, para deliberação da pauta previamente encaminhada.

Inicialmente, foi realizada a leitura e deliberação sobre a **06ª** Ata do CMDCA, referente à reunião ordinária do dia 22 de outubro de 2025, a qual foi discutida e aprovada por unanimidade, sem ressalvas.

2- Em seguida o conselho foi informado da publicação do edital nº 01/2025, 16/10, para o chamamento do Fórum de Eleição da sociedade civil para a gestão 2025/2027 do CMDCA com o seguinte cronograma::

Publicação do Edital (1ª)

15/10/2025

Publicação do Edital (2ª)

30/10/2025

Publicação do Edital (3ª)

12/11/2025

Entrega de documentos – Início

20/10/2025

Entrega de documentos – Término

24/11/2025

Fórum de Eleição da Sociedade Civil

28/11/2025

3- A Sra Caroline Mocelin, coordenadora da alta complexidade, abordou sobre a cobrança do Ministério público para a implementação do programa de acolhimento Família acolhedora. Ressaltou que há reuniões contínuas, todas as últimas sextas-feiras do mês, para debater tal implantação, bem como, pontuou que já houve progresso com a publicação da Lei nº 1867/2025, de 01/10/2025, que cria o serviço no município. Agora está trabalhando na divulgação do serviço (o que é, qual o seu público e a diferença entre este serviço e o acolhimento institucional), entretanto ainda existe a necessidade de capacitação de todos os envolvidos no programa, para tando vem cotando cursos de capacitação, mas ainda não há previsão, além disso vem dialogando com outros municípios que já tem o serviço implantado. Solicitou o apoio de todos para divulgar o serviço bem como para sua implementação.

4- A Sra. Daniele Belo, informou que diante da recomendação da Secretária de Educação, tendo em vista a dificuldade de encontrar um terreno com as especificidades exigidas pelo programa, bem como do prazo ser muito curto, a Secretaria Municipal de Assistência Social decidiu não aderir ao programa, previsto na Deliberação 60/2023 CEDCA. A Conselheira Suely manifestou seu profundo pesar com a decisão, tendo em vista a longa lista de espera para crianças ingressarem numa creche no município. A Sra, Daniele Belo, reafirmou as dificuldades para cumprir com as exigências da deliberação, isto é, não dispõem no momento de terreno com as especificações, bem como não conseguiria obtê lo dentro do prazo exigido e que por este motivo a SEMAS resolve acatar a fundamentação exarada pela

Secretaria da Educação constante no memorando n°1858/2025/SEMED (AMPLIAÇÃO DE CRECHES DESDE 2021, BEM EM ESCOLAS DO MUNICÍPIO, ALÉM DE FOI ADERIDO O PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ EM 2026). Reiterou ainda o compromisso da SEMED na busca contínua no processo de ampliação gradativa de vagas para a Educação Infantil. Diante da manifestação dos conselheiros, ficou definido que será expedido ofício para a Secretaria de Educação, para esclarecer quantas crianças estão em lista de espera de uma vaga em creches.

5- O Sr secretaário Aguinaldo, informou que a Comissão de normas e monitoramento realizou a análise e visitas nas seguintes instituições (a decide favoravelmente pela renovação destas inscrições no CMDCA): Apae, Nova terra, Estância Betânia, Lar Herminia Scheleder. Foram postas em votação a renovação de inscrição de cada uma delas, restando todas aprovadas unanimemente.

6- A Sra. Patrícia Correa, diretora da proteção social especial, esclareceu que houve alterações no nome nas unidades de acolhimento Casa da Mulher Colombense, Casa Lar Alice, Casa Lar Pequeno Príncipe, Casa Lar Emilia, que passaram a ser chamadas, respectivamente, de:

- Decreto nº 73/2025 - Casa do Recomeço

- Decreto nº 74/2025 - Unidade de Acolhimento Institucional Aconchego

- Decreto nº 75/225 - Unidade de Acolhimento Institucional Davi

- Decreto n 76/2025 - Unidade de Acolhimento Institucional Ester

O motivo da alteração se deu, dentre questões de adequação a realidade do município, bem como por questões técnicas (casa lar é para até 10 vagas, enquanto Unidade de Acolhimento é para 20 vagas). A Sr. Diretora ressaltou ainda que o município está em processo contínuo de busca para melhoria dos equipamentos que brevemente deverão estar de acordo com os órgãos s de fiscalização.

7- Em seguida, foi dada a palavra à Sra. Carla, Diretora da proteção social básica, que abordou a implantação do programa Jovem Agente de Cidadania, e em seguida os 10 adolescentes participantes do JAC se apresentaram ao conselho, por meio de videoconferência, junto da equipe de referência do CRAS Guaraituba. Os Conselheiros deram as boas vindas aos jovens, bem como os estimularam a continuar participando assiduamente do programa.

8 – Por último, o Sr. Daniel Biscaia, coordenador da rede de proteção, realizou um convite ao CMDCA para que este apresente um representante para participar de uma reunião, a ser realizada no dia 06/11, com a Comissão de Enfrentamento a Violência contra Crianças e Adolescentes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família - Governo do Estado do Paraná, tendo em vista que esta passará a atuar em conjunto com os municípios de grande porte do Estado, e que tem como objetivo crier uma political de enfrentamento a violência contra crianças e adolescestes que será aplicada aos mesmos municípios de grande porte, para tanto, pretende embasar está political em dados quantitativos e qualitativos destes municípios, por isso a importância da participação de Colombo nesse processo, visto que é um dos 20 municípios de grande porte do Estado do PR. A Sra. Carla, Conselheira, se dispôs a participar, em quanto representante do CMDCA, ato que foi referendado pela plenária deste Conselho.

9 INFORMES GERAIS

Foi recebido do conselho tutelar do Maracanã para participar nos dias 26, 27 e 28/11, em São Paulo, de seminário de capacitação, e para tanto solicita que seja liberado tanto a disponibilidade dos conselheiros quanto o custeio das despesas com inscrições , hospedagem e diárias. O Sr. Aguinaldo propôs o seguinte: o custeio de $3120,00,(duas matrículas, 2 jantas e 4 almoços e 3 diárias) para custear a participação de 02 conselheiros, sendo um do Conselho Tutelar do São Gabriel e outro do Maracanã. Ficou definido que seria encaminhado ao grupo do CMDCA o conteúdo programático do curso, bem como que seriam os palestrantes, para que os conselheiros possam analisar e posteriormente tomar uma decisão.

Em seguida, o Conselho tutelar pediu ao conselho que considera se alterar a lei do município, ou uma resolução caso seja possível, no que concerne os conselheiros suplentes quando são chamados para cobrir falta, caso não assumam. ocorre uma presunção de renúncia, portanto solicitam que seja alterada a lei para que os conselheiros que são servidores públicos, independente de ser efetivo ou não, caso estejam de férias em decorrência do vínculo empregatício, não sejam exonerados por renúncia. A proposta foi rejeitada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, eu, **Antony Otto Kummer Souza**, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo presidente do CMDCA.

Leandro José de Souza Dias

Presidente do CMDCA

Antony Otto Kummer Souza

Secretaria Executiva

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:CD076491

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º 105, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO N.º 105, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.741.360,00 (dez milhões, setecentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta reais)"

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito do Município de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Municipal nº 1.889/2025 decreta, Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.741.360,00 (dez milhões, setecentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta reais), como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.510	Taxas Exercício Poder de Polícia - Exercício Corrente	300.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**	
01	**DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**	
16.482.0027.2.044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.251	Convênio MC nº 965736/2024 - PAC Jardim das Graças (251)– Exercício Corrente	265.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.500.000,00
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.104	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação- Exercício Corrente	1.000.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.104	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação- Exercício Corrente	950.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	815.000,00
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB- Exercício Corrente	2.000.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB- Exercício Corrente	650.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31.50.43	Subvenções sociais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200,00
33.50.43	Subvenções sociais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	410.500,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL - SUAS**	
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.249	Convênio nº 102/2025 - SECID/PR Aquisição veículo (249) – Exercício Corrente	103.455,00
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.245.0016.2.088	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	147.500,00
08.243.0017.6.142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	185.500,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
03	DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	

26.782.0025.1.010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS "COLOMBO MAIS ASFALTO" e "COLOMBO PRIMEIRO ASFALTO".	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.264	Contrato de Repasse MCID nº 966805/2024 - Calçadas Rua Grajaú (264) - Exercício Corrente	384.205,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
33.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**10.741.360,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 9.967.660,00 (nove milhões, novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais), e item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 773.700,00 (setecentos e setenta e três mil e setecentos reais) como segue:

R E D U Ç Ã O		
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
33.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	410.700,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA**	
08.244.0016.1.008	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	363.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	**773.700,00**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo

Em, 12 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:54D61898

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N.º 1.889, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI N.º 1.889, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.741.360,00 (dez milhões, setecentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta reais)"

A Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Helder Luiz Lazarotto**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.741.360,00 (dez milhões, setecentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta reais), como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.510	Taxas Exercício Poder de Polícia - Exercício Corrente	300.000,00

13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**	
01	**DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**	
16.482.0027.2.044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.251	Convênio MC nº 965736/2024 - PAC Jardim das Graças (251)– Exercício Corrente	265.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.500.000,00
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.104	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação- Exercício Corrente	1.000.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.104	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação- Exercício Corrente	950.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	815.000,00
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB- Exercício Corrente	2.000.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB- Exercício Corrente	650.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31.50.43	Subvenções sociais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200,00
33.50.43	Subvenções sociais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	410.500,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL - SUAS**	
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.249	Convênio nº 102/2025 - SECID/PR Aquisição veículo (249) – Exercício Corrente	103.455,00
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.245.0016.2.088	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	147.500,00
08.243.0017.6.142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	185.500,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
03	DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	
26.782.0025.1.010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS "COLOMBO MAIS ASFALTO" e "COLOMBO PRIMEIRO ASFALTO".	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.264	Contrato de Repasse MCID nº 966805/2024 - Calçadas Rua Grajaú (264) - Exercício Corrente	384.205,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
33.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**10.741.360,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 9.967.660,00 (nove milhões, novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais), e item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 773.700,00 (setecentos e setenta e três mil e setecentos reais) como segue:

R E D U Ç Ã O		
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
33.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	410.700,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA**	
08.244.0016.1.008	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	363.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	**773.700,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo

Em, 12 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:858F6104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 424/2025

MUNICIPIO DE CONTENDA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto n° 424/2025 de 11/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2294/2025 de 10/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.271.369,00 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil e trezentos e sessenta e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
4 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	25.200,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
30 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
31 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.000,00
33 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	22.365,00
34 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	157.000,00
03.002		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.128.0006.2.010		FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	
66 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOURARIA	
81 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.400,00
82 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.000,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.121.0004.2.012		CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL	
99 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00

102 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.700,00
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO	
04.003.04.129.0007.2.013		ADMINISTRACAO DE TRIBUTOS FISCALIZACAO E CADASTRO	
114 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
144 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
147 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	16.500,00
05.002		DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTACAO DE INDUSTRIA	
05.002.22.661.0010.2.016		DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICO	
165 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.100,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
239 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Suplementação			
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.023		ASSESSORIA PEDAGOGICA	
257 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
258 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.600,00
261 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.920,00
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
271 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	421.585,00
275 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30.000,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
291 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
316 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.356,00
316 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.344,00
316 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
320 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00
06.002.12.366.0013.2.031		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA	
336 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO - FUNDEB	ENSINO
06.003.12.361.0013.2.034		FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
367 - 3.1.90.11.00.00	1040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.813,00
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
404 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
405 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.400,00
407 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	12.050,00
408 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.500,00
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
06.005.27.812.0018.2.039		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
429 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.500,00
432 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.220,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
493 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	242.457,00
493 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
497 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	40.000,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
540 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.051		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
627 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	9.500,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.245.0021.6.053		FMDCCA - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
671 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
Suplementação			
08.002.08.245.0021.6.054		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	
686 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.500,00
687 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.010,00
690 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.900,00
08.002.08.245.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
702 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.000,00
706 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.750,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
771 - 3.1.90.11.00.00	510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
771 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.200,00
772 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	17.200,00
774 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	19.500,00
775 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.500,00
09.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO	
09.002.15.451.0023.2.061		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
793 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
793 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.099,00
796 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00
09.002.25.752.0023.2.062		MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA	
807 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.700,00
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
820 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
827 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

12		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
12.001		MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO NO MUNICIPIO	
12.001.04.124.0025.2.073		MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO NO MUNICIPIO	
848 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.500,00
13		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.001.02.062.0005.2.005		ATIVIDADES JURIDICAS	
858 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
		Total Suplementação:	2.271.369,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
8 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.360,00
11 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.543,00
Redução			
13 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	990,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.006		MANUTENCAO DA SUBPREFEITURA	
15 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	620,00
16 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	590,00
19 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	90,00
20 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	190,00
24 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	490,00
25 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	5.350,00
26 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.119,00
28 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	190,00
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
42 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	620,00
43 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.319,00
44 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	3.867,00
47 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	434,00
48 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	260,00
49 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230,00
03.001.19.126.0003.2.009		PROGRAMA CIDADE DIGITAL	
60 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	5.999,00
62 - 3.3.90.37.00.00	510	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	11.999,00
64 - 3.3.90.40.00.00	510	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	42.002,00
03.002		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.128.0006.2.010		FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	
80 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	999,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOURARIA	
98 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	999,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.121.0004.2.012		CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL	
106 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
108 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	499,00
110 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.322,00
111 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.940,00
113 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	378,00
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO	
04.003.04.129.0007.2.013		ADMINISTRACAO DE TRIBUTOS FISCALIZACAO E CADASTRO	
116 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.927,00
Redução			
117 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.942,00
121 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.984,00
126 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.740,00
128 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	20.400,00
130 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.999,00
131 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	999,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.17.511.0008.1.023		EXTENSAO DE REDE DE AGUA EM COMUNIDADES RURAIS	
132 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	999,00
133 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	499,00
134 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	499,00
135 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	499,00
136 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	999,00
05.001.20.606.0008.1.002		AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA	
142 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.420,00
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
152 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
153 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3.899,00
154 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.849,00
156 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	17.000,00
157 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00

161 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	496,00
05.002		DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTACAO DE INDUSTRIA	
05.002.22.661.0010.2.016		DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICO	
177 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	999,00
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
05.003.18.304.0009.2.080		POLITICAS DE DEFESA E PROTECAO AO ANIMAL	
194 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.774,00
197 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.313,00
198 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	999,00
05.003.18.541.0009.1.026		PARQUE LINEAR	
199 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	999,00
05.003.18.541.0009.2.019		MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
202 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	499,00
203 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	999,00
204 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.499,00
205 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	499,00
Redução			
206 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	499,00
05.003.18.541.0009.2.020		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEIO AMBIENTE	
207 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	999,00
208 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	999,00
209 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	999,00
210 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	999,00
211 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	999,00
212 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	999,00
213 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	999,00
214 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	18.100,00
215 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	999,00
216 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.999,00
217 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	999,00
219 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	49.531,00
220 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	999,00
05.004		FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO - FMT	
05.004.11.334.0010.2.074		FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO - FMT	
222 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	499,00
223 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	499,00
224 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	499,00
225 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	499,00
226 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	999,00
05.004.11.334.0010.2.077		CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO	
227 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	499,00
228 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	999,00
229 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	499,00
230 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	499,00
231 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	999,00
05.005		FUNDO DE AVAL GARANTIDOR	
05.005.04.123.0010.2.076		FUNDO DE AVAL GARANTIDOR	
232 - 3.3.90.27.00.00	1000	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	14.999,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.021		MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO	
234 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	499,00
235 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	999,00
236 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	999,00
237 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	499,00
238 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	999,00
Redução			
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
251 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.600,00
254 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.860,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.1.003		CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA ENSINO FUNDAMENTAL	
255 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	1.999,00
255 - 4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALACOES	14.405,00
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
279 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	3.172,00
279 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
279 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.234,00
283 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	829,00
283 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.490,00
285 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.000,00
285 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
285 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.122,00
286 - 3.3.90.40.00.00	103	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	3.686,00
286 - 3.3.90.40.00.00	104	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	3.618,00
06.002.12.361.0014.1.004		AQUISICAO ONIBUS/SIMILARES	
290 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.999,00
290 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.999,00
290 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
299 - 3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.184,00
300 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.295,00
301 - 3.3.90.37.00.00	104	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	499,00
06.002.12.361.0015.2.027		PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAEF	
305 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	23.483,00
06.002.12.365.0012.1.005		CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA EDUCACAO INFANTIL	
314 - 4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALACOES	4.999,00
314 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	1.999,00
314 - 4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALACOES	4.999,00

06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
324 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	10.575,00
325 - 3.3.90.31.00.00	103	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.099,00
325 - 3.3.90.31.00.00	104	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.999,00
326 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.046,00
327 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.999,00
Redução			
329 - 3.3.90.37.00.00	104	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	619,00
329 - 3.3.90.37.00.00	103	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	5.031,00
330 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	93.726,00
330 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.353,00
331 - 3.3.90.40.00.00	103	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.415,00
331 - 3.3.90.40.00.00	104	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	7.057,00
334 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.579,00
334 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	472,00
334 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.826,00
06.002.12.365.0015.2.030		PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - ED. INFANTIL	
335 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	19.430,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB	
06.003.12.361.0013.2.034		FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
372 - 3.3.90.30.00.00	1040	MATERIAL DE CONSUMO	679,90
375 - 4.4.90.52.00.00	1040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.609,80
06.003.12.365.0012.2.036		FUNDEB EDUCACAO INFANTIL	
390 - 3.3.90.30.00.00	1040	MATERIAL DE CONSUMO	17,97
393 - 4.4.90.52.00.00	1040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.505,33
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
416 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.500,00
06.004.13.392.0017.2.078		MANUTENCAO DO CONSELHO DE CULTURA	
422 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	499,00
423 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	499,00
424 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	499,00
425 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	499,00
426 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	499,00
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
06.005.27.812.0018.1.031		CONSTRUCAO DE CICLOVIA	
428 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	4.999,00
06.005.27.812.0018.2.039		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
448 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.341,00
06.005.27.812.0018.2.079		MANUTENCAO DO CONSELHO DO ESPORTE	
449 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	499,00
450 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	499,00
451 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	499,00
452 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	499,00
453 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	499,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE	
07.001.10.122.0019.2.040		MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL/CONFERENCIA MUNICIPAL	
Redução			
455 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	499,00
456 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	499,00
457 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	499,00
458 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	299,00
459 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	299,00
07.001.10.122.0019.2.041		MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO DA SAUDE	
460 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
461 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.000,00
471 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
472 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	5.000,00
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
476 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
492 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	999,00
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
493 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.950,00
498 - 3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	100.000,00
503 - 3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	859,00
503 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	999,00
504 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	278.400,00
504 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	135.100,00
505 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.505,00
505 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.786,00
506 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	54.583,00
507 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.605,00
507 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	38.400,00
513 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	492,00
07.003.10.301.0019.2.044		PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
519 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	699,00
519 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	1.999,00
521 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	774,00
524 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	999,00
07.003.10.301.0019.2.045		PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
533 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	999,00
534 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	499,00
535 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	99,00
07.003.10.302.0019.1.010		REFORMA/AMPLIACAO DO HOSPITAL	
Redução			
537 - 4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALACOES	2.999,00
07.003.10.302.0019.1.033		CONSTRUCAO DE UMA UNIDADE DO CAPS	

538 - 4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALACOES	2.999,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
540 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
543 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	999,00
548 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	499,00
550 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	499,00
551 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.734,00
554 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.999,00
07.003.10.302.0019.2.047		MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
561 - 3.3.50.41.00.00	1000	CONTRIBUICOES	198.137,00
562 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	8.190,00
563 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.070,00
564 - 3.3.90.14.00.00	303	DIARIAS - CIVIL	699,00
565 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	1.713,00
576 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	999,00
576 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	999,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.050		MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL/VIG. SOCIOASSISTENCIAL CONFERENCIA MUNICIPAL	
619 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	800,00
621 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	999,00
08.001.08.122.0021.2.051		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
639 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	999,00
640 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.835,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.245.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
661 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	7.454,00
662 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.600,00
663 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.950,00
664 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	23.148,00
665 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	26.829,00
666 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.207,00
670 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.889,00
08.002.08.245.0021.6.053		FMDCCA - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
681 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.900,00
08.002.08.245.0021.6.054		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	
Redução			
695 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.789,00
701 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.999,00
08.002.08.245.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
703 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.000,00
708 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	999,00
709 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	999,00
712 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
713 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	6.906,00
714 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.543,00
715 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.364,00
717 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	3.990,00
719 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.980,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.1.060		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA - VEICULOS	
723 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	999,00
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
731 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.898,00
732 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	999,00
733 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.199,00
734 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	477,00
735 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	999,00
736 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
740 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.849,00
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
741 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
748 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
749 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
750 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	14.957,00
751 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.529,00
752 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	3.935,00
753 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.893,00
754 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	7.441,00
756 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	999,00
758 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.609,00
08.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.004.08.241.0021.2.058		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
Redução			
759 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.999,00
760 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	499,00
763 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.999,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.1.014		PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	
764 - 4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
09.001.15.451.0022.2.059		PLANO DIRETOR MUNICIPAL	
770 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	999,00
09.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO	
09.002.15.451.0023.1.043		BENFEITORIAS/INFRAESTRUTURA DO CEMITERIO MUNICIPAL	
792 - 4.4.90.51.00.00	511	OBRAS E INSTALACOES	4.999,00
792 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	1.999,00
09.002.15.451.0023.2.061		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
800 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00

801 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.999,00
802 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	39.999,00
803 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.565,00
09.002.25.752.0023.2.062		MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA	
814 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	36.550,00
815 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	999,00
816 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
09.004		FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL	
09.004.16.482.0022.2.064		MANUTENCAO DO FMHIS	
833 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.999,00
835 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.266,00
836 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	9.990,00
12		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
12.001		MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO NO MUNICIPIO	
12.001.04.124.0025.2.073		MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO NO MUNICIPIO	
845 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
854 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	999,00
		Total Redução:	2.271.369,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 11 de Dezembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:9B1FDBCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ORC ANEXO 01 RECEITAS DESPESAS (4) PUB

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Diamante do Sul					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.254.950,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.435.500,00	
RECEITA PATRIMONIAL	119.250,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.435.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.432.750,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.774.700,00	**28.645.700,00**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.050,00	**35.812.000,00**			
				SUPERÁVIT	7.166.300,00
	TOTAL	35.812.000,00		**TOTAL**	35.812.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		7.166.300,00			
			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	642.300,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	**1.442.300,00**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**412.000,00**
				TOTAL	7.166.300,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	35.812.000,00		DESPESAS CORRENTES	28.645.700,00	
			DESPESAS DE CAPITAL	1.442.300,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	412.000,00	
			SUPERÁVIT	5.312.000,00	
TOTAL	35.812.000,00		**TOTAL**	35.812.000,00	

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:1154BA0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ORCANEXO06DESPESAS PUB

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Diamante do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.400.000,00			1.400.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				

01	LEGISLATIVA	1.400.000,00			1.400.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.400.000,00			1.400.000,00
01 031 0101	GESTÃO LEGISLATIVA	1.400.000,00			1.400.000,00

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.400.000,00			1.400.000,00
Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL		1.400.000,00			1.400.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA	1.400.000,00			1.400.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.400.000,00			1.400.000,00
01 031 0101	GESTÃO LEGISLATIVA	1.400.000,00			1.400.000,00
01 031 01010 001	ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.400.000,00			1.400.000,00
	ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL				751.000,00	751.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			751.000,00	751.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			751.000,00	751.000,00
04 122 0401	ADMINISTRAÇÃO COM RESPONSABILIDADE			751.000,00	751.000,00

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL				751.000,00	751.000,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO				611.000,00	611.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			611.000,00	611.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			611.000,00	611.000,00
04 122 0401	ADMINISTRAÇÃO COM RESPONSABILIDADE			611.000,00	611.000,00
04 122 04012 002	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO			611.000,00	611.000,00
	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO				

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL				751.000,00	751.000,00
Unidade: 002 ASSESSORIA TÉCNICA-JURÍDICA				140.000,00	140.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			140.000,00	140.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			140.000,00	140.000,00
04 122 0401	ADMINISTRAÇÃO COM RESPONSABILIDADE			140.000,00	140.000,00
04 122 04012 003	MANUTENÇÃO ASSESSORIA TÉCNICA JURIDICA			140.000,00	140.000,00
	MANUTENÇÃO ASSESSORIA TÉCNICA JURIDICA				

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS				2.404.000,00	2.404.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			2.404.000,00	2.404.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.404.000,00	2.404.000,00
04 122 0402	ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E VERDADE			2.404.000,00	2.404.000,00

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS				2.404.000,00	2.404.000,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO				95.000,00	95.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			95.000,00	95.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			95.000,00	95.000,00
04 122 0402	ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E VERDADE			95.000,00	95.000,00
04 122 04022 004	MANUTENÇÃO GABINETE SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO			95.000,00	95.000,00
	MANUTENÇÃO GABINETE SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO				

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS				2.404.000,00	2.404.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				2.250.000,00	2.250.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			2.250.000,00	2.250.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.250.000,00	2.250.000,00
04 122 0402	ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E VERDADE			2.250.000,00	2.250.000,00
04 122 04022 005	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			2.250.000,00	2.250.000,00
	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS				2.404.000,00	2.404.000,00
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				59.000,00	59.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				

04	ADMINISTRAÇÃO			59.000,00	59.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			59.000,00	59.000,00
04 122 0402	ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E VERDADE			59.000,00	59.000,00
04 122 04022 006	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			59.000,00	59.000,00
	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS				590.000,00	590.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			590.000,00	590.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			590.000,00	590.000,00
04 123 0403	ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA			590.000,00	590.000,00

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS				590.000,00	590.000,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS				120.000,00	120.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			120.000,00	120.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			120.000,00	120.000,00
04 123 0403	ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA			120.000,00	120.000,00
04 123 04032 007	MANUTENÇÃO GABINETE SECRETÁRIO DE FINANÇAS			120.000,00	120.000,00
	MANUTENÇÃO GABINETE SECRETÁRIO DE FINANÇAS				

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS				590.000,00	590.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO				353.000,00	353.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			353.000,00	353.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			353.000,00	353.000,00
04 123 0403	ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA			353.000,00	353.000,00
04 123 04032 008	MANUTENÇÃO DEPTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO			353.000,00	353.000,00
	MANUTENÇÃO DEPTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO				

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS				590.000,00	590.000,00
Unidade: 003 DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO				117.000,00	117.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			117.000,00	117.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			117.000,00	117.000,00
04 123 0403	ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA			117.000,00	117.000,00
04 123 04032 009	MANUTENÇÃO DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO			117.000,00	117.000,00
	MANUTENÇÃO DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO				

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO				2.870.000,00	2.870.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
20	AGRICULTURA			2.870.000,00	2.870.000,00
20 606	EXTENSÃO RURAL			2.870.000,00	2.870.000,00
20 606 2001	AGRICULTURA FAMILIAR NOVOS RUMOS			2.870.000,00	2.870.000,00

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO				2.870.000,00	2.870.000,00
Unidade: 001 GABINETE SEC. AGRICULTURA , MEIO AMBIENTE E TURISMO				120.000,00	120.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
20	AGRICULTURA			120.000,00	120.000,00
20 606	EXTENSÃO RURAL			120.000,00	120.000,00
20 606 2001	AGRICULTURA FAMILIAR NOVOS RUMOS			120.000,00	120.000,00
20 606 20012 010	MANUTENÇÃO GAB SEC AGRICULTURA, MEIO AMB E TURISMO			120.000,00	120.000,00
	MANUTENÇÃO GAB SEC AGRICULTURA, MEIO AMB E TURISMO				

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO				2.870.000,00	2.870.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				2.750.000,00	2.750.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
20	AGRICULTURA			2.750.000,00	2.750.000,00
20 606	EXTENSÃO RURAL			2.750.000,00	2.750.000,00
20 606 2001	AGRICULTURA FAMILIAR NOVOS RUMOS			2.750.000,00	2.750.000,00
20 606 20012 011	FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO			350.000,00	350.000,00
	FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO				
20 606 20012 012	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			2.000.000,00	2.000.000,00
	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
20 606 20012 013	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR			400.000,00	400.000,00
	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR				

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				6.450.462,50	6.450.462,50
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			6.430.462,50	6.430.462,50
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			5.902.462,50	5.902.462,50
12 361 1201	EDUCAÇÃO É PRIORIDADE			5.902.462,50	5.902.462,50
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			460.000,00	460.000,00
12 365 1202	PRIMEIRA EDUCAÇÃO			460.000,00	460.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			68.000,00	68.000,00
12 367 1202	PRIMEIRA EDUCAÇÃO			68.000,00	68.000,00
13	CULTURA			20.000,00	20.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			20.000,00	20.000,00
13 392 1301	RESGATANDO A CULTURA			20.000,00	20.000,00

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				6.450.462,50	6.450.462,50
Unidade: 001 GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				100.000,00	100.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			100.000,00	100.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			100.000,00	100.000,00
12 361 1201	EDUCAÇÃO É PRIORIDADE			100.000,00	100.000,00
12 361 12012 014	MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			100.000,00	100.000,00
	MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				6.450.462,50	6.450.462,50
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				6.330.462,50	6.330.462,50
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			6.330.462,50	6.330.462,50
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			5.802.462,50	5.802.462,50
12 361 1201	EDUCAÇÃO É PRIORIDADE			5.802.462,50	5.802.462,50
12 361 12012 015	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			80.000,00	80.000,00
	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL				
12 361 12012 016	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL			65.000,00	65.000,00
	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL				
12 361 12012 017	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR- RECURSOS FEDERAIS			75.000,00	75.000,00
	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR- REC FEDERAIS				
12 361 12012 018	MANUTENÇÃO QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO			190.000,00	190.000,00
	MANUTENÇÃO QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO				
12 361 12012 019	MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL			2.730.000,00	2.730.000,00
	MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				
12 361 12012 020	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS			913.000,00	913.000,00
	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS				
12 361 12012 021	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO 25%			764.462,50	764.462,50
	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO 25%				
12 361 12012 022	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5%			400.000,00	400.000,00
	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5%				
12 361 12012 023	MANUTENÇÃO FUNDEB 30%			55.000,00	55.000,00
	MANUTENÇÃO FUNDEB 30%				
12 361 12012 024	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL			180.000,00	180.000,00
	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL				
12 361 12012 025	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			250.000,00	250.000,00
	Manutenção do Departamento de Educação.				
12 361 12012 026	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FISICA DE ENSINO			100.000,00	100.000,00
	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FISICA DE ENSINO				
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			460.000,00	460.000,00
12 365 1202	PRIMEIRA EDUCAÇÃO			460.000,00	460.000,00
12 365 12022 027	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL (PRÉ ESCOLA)			30.000,00	30.000,00
	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL (PRÉ ESCOLA)				
12 365 12022 028	MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL (PRÉ ESCOLA)			200.000,00	200.000,00
	MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL (PRÉ ESCOLA)				
12 365 12022 029	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL (CRECHE)			30.000,00	30.000,00
	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL (CRECHE)				
12 365 12022 030	MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO INFANTIL (CRECHE)			200.000,00	200.000,00
	MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO INFANTIL (CRECHE)				
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			68.000,00	68.000,00
12 367 1202	PRIMEIRA EDUCAÇÃO			68.000,00	68.000,00
12 367 12022 031	MANUTENÇÃO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL			68.000,00	68.000,00
	MANUTENÇÃO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL				

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				6.450.462,50	6.450.462,50
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE CULTURA				20.000,00	20.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
13	CULTURA			20.000,00	20.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			20.000,00	20.000,00
13 392 1301	RESGATANDO A CULTURA			20.000,00	20.000,00
13 392 13012 032	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA			20.000,00	20.000,00
	MANUTENÇÃO DEPTO DE CULTURA E ESPORTES				

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE SAUDE				5.423.000,00	5.423.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE			5.423.000,00	5.423.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			5.163.000,00	5.163.000,00
10 301 1001	SAUDE DE VERDADE			5.163.000,00	5.163.000,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			260.000,00	260.000,00
10 303 1001	SAUDE DE VERDADE			260.000,00	260.000,00

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE SAUDE				5.423.000,00	5.423.000,00
Unidade: 001 GABINETE SECRETARIO SAUDE				125.000,00	125.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE			125.000,00	125.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			125.000,00	125.000,00
10 301 1001	SAUDE DE VERDADE			125.000,00	125.000,00
10 301 10012 033	MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIO DE SAÚDE			125.000,00	125.000,00
	MANUTENÇÃO GABINETE SEC SAÚDE				

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE SAUDE				5.423.000,00	5.423.000,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.298.000,00	5.298.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE			5.298.000,00	5.298.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			5.038.000,00	5.038.000,00
10 301 1001	SAUDE DE VERDADE			5.038.000,00	5.038.000,00
10 301 10012 034	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO PISO ENFERMAGEM			91.000,00	91.000,00
	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO PISO ENFERMAGEM				
10 301 10012 035	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL			100.000,00	100.000,00
	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL				
10 301 10012 036	PROGRAMA ESTADUAL ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE - APS			70.000,00	70.000,00
	PROGRAMA ESTADUAL ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE - APS				
10 301 10012 037	MANUTENÇÃO SAÚDE AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE			355.000,00	355.000,00
	MANUTENÇÃO SAÚDE AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE				
10 301 10012 038	CONSORCIO CONSAMU OESTE			70.000,00	70.000,00
	CONSORCIO CONSAMU OESTE				
10 301 10012 039	MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS DE SAÚDE - CISOP/CONSAMU/PARANÁ SAÚDE			1.125.000,00	1.125.000,00
	MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS DE SAÚDE - CISOP/CONSAMU/PARANÁ SAÚDE				
10 301 10012 040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO FEDERAL			748.000,00	748.000,00
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO FEDERAL				
10 301 10012 041	MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ESTADUAL			60.000,00	60.000,00
	MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ESTADUAL				
10 301 10012 042	PROGRAMA AGENTE COMBATE DE ENDEMIAS			79.000,00	79.000,00
	PROGRAMA AGENTE COMBATE DE ENDEMIAS				
10 301 10012 043	MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE FEDERAL			30.000,00	30.000,00
	MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE FEDERAL				
10 301 10012 044	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE			210.000,00	210.000,00
	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
10 301 10012 045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			2.100.000,00	2.100.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			260.000,00	260.000,00
10 303 1001	SAUDE DE VERDADE			260.000,00	260.000,00
10 303 10012 046	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA			260.000,00	260.000,00
	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA				

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES			1.000.000,00	5.147.537,50	6.147.537,50
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO		1.000.000,00	2.497.000,00	3.497.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.000.000,00	2.497.000,00	3.497.000,00
15 451 1501	CIDADE DE TODOS		1.000.000,00	2.497.000,00	3.497.000,00
26	TRANSPORTE			2.650.537,50	2.650.537,50
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			2.650.537,50	2.650.537,50
26 782 2601	PROGRAMA NOVOS CAMINHOS			2.650.537,50	2.650.537,50

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES			1.000.000,00	5.147.537,50	6.147.537,50
Unidade: 001 GAB. SEC. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES				110.000,00	110.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO			110.000,00	110.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			110.000,00	110.000,00
15 451 1501	CIDADE DE TODOS			110.000,00	110.000,00
15 451 15012 047	MANUT GAB SEC OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES			110.000,00	110.000,00
	MANUT GAB SEC OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES				

	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES			1.000.000,00	5.147.537,50	6.147.537,50
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			1.000.000,00	2.387.000,00	3.387.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO		1.000.000,00	2.387.000,00	3.387.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.000.000,00	2.387.000,00	3.387.000,00
15 451 1501	CIDADE DE TODOS		1.000.000,00	2.387.000,00	3.387.000,00
15 451 15011 048	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE OBRAS		1.000.000,00		1.000.000,00
	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE OBRAS				
15 451 15012 049	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA			20.000,00	20.000,00
	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
15 451 15012 050	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			2.367.000,00	2.367.000,00
	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO				

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES			1.000.000,00	5.147.537,50	6.147.537,50
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES				2.650.537,50	2.650.537,50
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
26	TRANSPORTE			2.650.537,50	2.650.537,50
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			2.650.537,50	2.650.537,50
26 782 2601	PROGRAMA NOVOS CAMINHOS			2.650.537,50	2.650.537,50
26 782 26012 051	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES			2.135.537,50	2.135.537,50
	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES				
26 782 26012 052	RECUPERAÇÃO E REVESTIMENTO DE ESTRADAS			500.000,00	500.000,00
	RECUPERAÇÃO E REVESTIMENTO DE ESTRADAS				
26 782 26012 053	MANUTENÇÃO PROGRAMAS CIDE			15.000,00	15.000,00
	MANUTENÇÃO PROGRAMAS CIDE				

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.902.000,00	1.902.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.902.000,00	1.902.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			225.000,00	225.000,00
08 243 0802	CRIANÇA E ADOLESCENTE A HORA É AGORA			225.000,00	225.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			1.677.000,00	1.677.000,00
08 244 0801	BEM VIVER			1.677.000,00	1.677.000,00

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.902.000,00	1.902.000,00
Unidade: 001 GABINETE SECRETARIO ASSISTÊNCIA SOCIAL				130.000,00	130.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			130.000,00	130.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			130.000,00	130.000,00
08 244 0801	BEM VIVER			130.000,00	130.000,00
08 244 08012 054	MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIO ASSISTÊNCIA SOCIAL			130.000,00	130.000,00
	MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIO ASSISTÊNCIA SOCIAL				

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.902.000,00	1.902.000,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.607.000,00	1.607.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.607.000,00	1.607.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			75.000,00	75.000,00
08 243 0802	CRIANÇA E ADOLESCENTE A HORA É AGORA			75.000,00	75.000,00
08 243 08022 055	MANUTENÇÃO PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS			75.000,00	75.000,00
	MANUTENÇÃO PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS				
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			1.532.000,00	1.532.000,00
08 244 0801	BEM VIVER			1.532.000,00	1.532.000,00
08 244 08012 056	APOIO A POPULAÇÃO CARENTE - LEI 742/2013			35.000,00	35.000,00
	APOIO A POPULAÇÃO CARENTE - LEI 742/2013				
08 244 08012 057	BENEFICIO EVENTUAL CESTAS BASICAS			150.000,00	150.000,00
	BENEFICIO EVENTUAL CESTAS BASICAS				
08 244 08012 058	MANUTENÇÃO DE CONFERÊNCIAS			10.000,00	10.000,00
	MANUTENÇÃO DE CONFERÊNCIAS				
08 244 08012 059	PROGRAMA FEDERAL PROCAD SUAS			12.000,00	12.000,00
	PROGRAMA FEDERAL PROCAD SUAS				
08 244 08012 060	PROGRAMA IGD INDICE DE GESTÃO DESC. BOLSA FAMÍLIA			50.000,00	50.000,00
	PROGRAMA IGD INDICE DE GESTÃO DESC. BOLSA FAMÍLIA				
08 244 08012 061	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			675.000,00	675.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 244 08012 062	AUXILIO CONSTRUÇÃO OU MELHORIA DE CASAS			540.000,00	540.000,00
	AUXILIO CONSTRUÇÃO OU MELHORIA DE CASAS				
08 244 08012 063	PROGRAMA PSB FAMILIA PAIF			60.000,00	60.000,00
	PROGRAMA PSB FAMILIA				

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.902.000,00	1.902.000,00
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E				165.000,00	165.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			165.000,00	165.000,00

08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			150.000,00	150.000,00
08 243 0802	CRIANÇA E ADOLESCENTE A HORA É AGORA			150.000,00	150.000,00
08 243 08026 064	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			150.000,00	150.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			15.000,00	15.000,00
08 244 0801	BEM VIVER			15.000,00	15.000,00
08 244 08012 065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS			15.000,00	15.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 ENCARGOS GERAIS				1.800.000,00	1.800.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
28	ENCARGOS ESPECIAIS			1.800.000,00	1.800.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			1.800.000,00	1.800.000,00
28 843 0000	ENCARGOS ESPECIAIS			1.800.000,00	1.800.000,00

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 ENCARGOS GERAIS				1.800.000,00	1.800.000,00
Unidade: 001 ENCARGOS GERAIS				1.800.000,00	1.800.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
28	ENCARGOS ESPECIAIS			1.800.000,00	1.800.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			1.800.000,00	1.800.000,00
28 843 0000	ENCARGOS ESPECIAIS			1.800.000,00	1.800.000,00
28 843 00002 066	MANUTENÇÃO ENCARGOS ESPECIAIS			1.800.000,00	1.800.000,00
	MANUTENÇÃO ENCARGOS ESPECIAIS				

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE				350.000,00	350.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
27	DESPORTO E LAZER			350.000,00	350.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			350.000,00	350.000,00
27 812 2701	ESPORTE AGORA			350.000,00	350.000,00

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE				350.000,00	350.000,00
Unidade: 001 Gabinete Sec Esportes, Lazer e Juventude				110.000,00	110.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
27	DESPORTO E LAZER			110.000,00	110.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			110.000,00	110.000,00
27 812 2701	ESPORTE AGORA			110.000,00	110.000,00
27 812 27012 067	GAB SEC ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			110.000,00	110.000,00
	GAB SEC ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE				

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE				350.000,00	350.000,00
Unidade: 002 Depto de Esportes, Lazer e Juventude				240.000,00	240.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
27	DESPORTO E LAZER			240.000,00	240.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			240.000,00	240.000,00
27 812 2701	ESPORTE AGORA			240.000,00	240.000,00
27 812 27012 068	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			240.000,00	240.000,00
	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE				

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				412.000,00	412.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			412.000,00	412.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			412.000,00	412.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			412.000,00	412.000,00

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				412.000,00	412.000,00
Unidade: 099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				412.000,00	412.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			412.000,00	412.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			412.000,00	412.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			412.000,00	412.000,00
99 999 99999 069	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			412.000,00	412.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:2FF7F4C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ORCANEXO07DESPESAS PUB

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64		Exercício 2026			
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Diamante do Sul					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.400.000,00			1.400.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.400.000,00			1.400.000,00
01 031 0101	GESTÃO LEGISLATIVA	1.400.000,00			1.400.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO			3.745.000,00	3.745.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.155.000,00	3.155.000,00
04 122 0401	ADMINISTRAÇÃO COM RESPONSABILIDADE			751.000,00	751.000,00
04 122 0402	ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E VERDADE			2.404.000,00	2.404.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			590.000,00	590.000,00
04 123 0403	ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA			590.000,00	590.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.902.000,00	1.902.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			225.000,00	225.000,00
08 243 0802	CRIANÇA E ADOLESCENTE A HORA É AGORA			225.000,00	225.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			1.677.000,00	1.677.000,00
08 244 0801	BEM VIVER			1.677.000,00	1.677.000,00
10	SAÚDE			5.423.000,00	5.423.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			5.163.000,00	5.163.000,00
10 301 1001	SAUDE DE VERDADE			5.163.000,00	5.163.000,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			260.000,00	260.000,00
10 303 1001	SAUDE DE VERDADE			260.000,00	260.000,00
12	EDUCAÇÃO			6.430.462,50	6.430.462,50
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			5.902.462,50	5.902.462,50
12 361 1201	EDUCAÇÃO É PRIORIDADE			5.902.462,50	5.902.462,50
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			460.000,00	460.000,00
12 365 1202	PRIMEIRA EDUCAÇÃO			460.000,00	460.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			68.000,00	68.000,00
12 367 1202	PRIMEIRA EDUCAÇÃO			68.000,00	68.000,00
13	CULTURA			20.000,00	20.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			20.000,00	20.000,00
13 392 1301	RESGATANDO A CULTURA			20.000,00	20.000,00
15	URBANISMO		1.000.000,00	2.497.000,00	3.497.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.000.000,00	2.497.000,00	3.497.000,00
15 451 1501	CIDADE DE TODOS		1.000.000,00	2.497.000,00	3.497.000,00
20	AGRICULTURA			2.870.000,00	2.870.000,00
20 606	EXTENSÃO RURAL			2.870.000,00	2.870.000,00
20 606 2001	AGRICULTURA FAMILIAR NOVOS RUMOS			2.870.000,00	2.870.000,00
26	TRANSPORTE			2.650.537,50	2.650.537,50
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			2.650.537,50	2.650.537,50
26 782 2601	PROGRAMA NOVOS CAMINHOS			2.650.537,50	2.650.537,50
27	DESPORTO E LAZER			350.000,00	350.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			350.000,00	350.000,00
27 812 2701	ESPORTE AGORA			350.000,00	350.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			1.800.000,00	1.800.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			1.800.000,00	1.800.000,00
28 843 0000	ENCARGOS ESPECIAIS			1.800.000,00	1.800.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			412.000,00	412.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			412.000,00	412.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			412.000,00	412.000,00

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador: A8A9C2F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ORC ANEXO 08 DESPESAS PUB

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64			Exercício 2026	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Unidade gestora: Município de Diamante do Sul				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	LEGISLATIVA		1.400.000,00	1.400.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		1.400.000,00	1.400.000,00
01 031 0101	GESTÃO LEGISLATIVA		1.400.000,00	1.400.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	10.100,00	3.734.900,00	3.745.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.100,00	3.144.900,00	3.155.000,00
04 122 0401	ADMINISTRAÇÃO COM RESPONSABILIDADE		751.000,00	751.000,00
04 122 0402	ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E VERDADE	10.100,00	2.393.900,00	2.404.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		590.000,00	590.000,00
04 123 0403	ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		590.000,00	590.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	197.000,00	1.705.000,00	1.902.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	75.000,00	150.000,00	225.000,00
08 243 0802	CRIANÇA E ADOLESCENTE A HORA É AGORA	75.000,00	150.000,00	225.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	122.000,00	1.555.000,00	1.677.000,00
08 244 0801	BEM VIVER	122.000,00	1.555.000,00	1.677.000,00
10	SAÚDE	5.022.000,00	401.000,00	5.423.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	4.782.000,00	381.000,00	5.163.000,00
10 301 1001	SAUDE DE VERDADE	4.782.000,00	381.000,00	5.163.000,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	240.000,00	20.000,00	260.000,00
10 303 1001	SAUDE DE VERDADE	240.000,00	20.000,00	260.000,00

12	EDUCAÇÃO	5.880.462,50	550.000,00	6.430.462,50
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.412.462,50	490.000,00	5.902.462,50
12 361 1201	EDUCAÇÃO É PRIORIDADE	5.412.462,50	490.000,00	5.902.462,50
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	400.000,00	60.000,00	460.000,00
12 365 1202	PRIMEIRA EDUCAÇÃO	400.000,00	60.000,00	460.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	68.000,00		68.000,00
12 367 1202	PRIMEIRA EDUCAÇÃO	68.000,00		68.000,00
13	CULTURA		20.000,00	20.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL		20.000,00	20.000,00
13 392 1301	RESGATANDO A CULTURA		20.000,00	20.000,00
15	URBANISMO		3.497.000,00	3.497.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.497.000,00	3.497.000,00
15 451 1501	CIDADE DE TODOS		3.497.000,00	3.497.000,00
20	AGRICULTURA	350.000,00	2.520.000,00	2.870.000,00
20 606	EXTENSÃO RURAL	350.000,00	2.520.000,00	2.870.000,00
20 606 2001	AGRICULTURA FAMILIAR NOVOS RUMOS	350.000,00	2.520.000,00	2.870.000,00
26	TRANSPORTE	15.000,00	2.635.537,50	2.650.537,50
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	15.000,00	2.635.537,50	2.650.537,50
26 782 2601	PROGRAMA NOVOS CAMINHOS	15.000,00	2.635.537,50	2.650.537,50
27	DESPORTO E LAZER		350.000,00	350.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		350.000,00	350.000,00
27 812 2701	ESPORTE AGORA		350.000,00	350.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		1.800.000,00	1.800.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.800.000,00	1.800.000,00
28 843 0000	ENCARGOS ESPECIAIS		1.800.000,00	1.800.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	412.000,00		412.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	412.000,00		412.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	412.000,00		412.000,00
	TOTAL:	11.886.562,50	18.613.437,50	30.500.000,00

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:41496865

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ORC ANEXO 09 DESPESAS PUB

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2026**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
RELATÓRIO NÃO VALIDADO			
Unidade gestora: Município de Diamante do Sul			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			
	01 LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL			
	04 ADMINISTRAÇÃO	751.000,00	751.000,00
03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS			
	04 ADMINISTRAÇÃO	2.404.000,00	2.404.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS			
	04 ADMINISTRAÇÃO	590.000,00	590.000,00
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO			
	20 AGRICULTURA	2.870.000,00	2.870.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	12 EDUCAÇÃO	6.430.462,50	
	13 CULTURA	20.000,00	6.450.462,50
07 SECRETARIA DE SAUDE			
	10 SAÚDE	5.423.000,00	5.423.000,00
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES			
	15 URBANISMO	3.497.000,00	
	26 TRANSPORTE	2.650.537,50	6.147.537,50
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.902.000,00	1.902.000,00
10 ENCARGOS GERAIS			
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.800.000,00	1.800.000,00
11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE			
	27 DESPORTO E LAZER	350.000,00	350.000,00
90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	412.000,00	412.000,00

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64	**Exercício 2026**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO	
Unidade gestora: Município de Diamante do Sul	
RESUMO	
FUNÇÃO	DESPESA FIXADA
01 LEGISLATIVA	1.400.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.745.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.902.000,00
10 SAÚDE	5.423.000,00
12 EDUCAÇÃO	6.430.462,50
13 CULTURA	20.000,00
15 URBANISMO	3.497.000,00
20 AGRICULTURA	2.870.000,00
26 TRANSPORTE	2.650.537,50
27 DESPORTO E LAZER	350.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.800.000,00

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	412.000,00
TOTAL GERAL	30.500.000,00

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:AC1F2268

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ORC QUADRO DE TDESPESA ORCAMENTARIA PUB

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Diamante do Sul							
Órgão 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:			1.400.000,00
Unidade 001 CÂMARA MUNICIPAL				TOTAL UNIDADE:			1.400.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA							
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA							
PROGRAMA: 0101 GESTÃO LEGISLATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0101.0-001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				TOTAL P/A:			1.400.000,00
OBJETIVO: ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.390.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.151.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.151.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.051.000,00		
00010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.051.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100.000,00		
00020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				239.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			239.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		100.000,00		
00030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00		
00040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
00060	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		28.000,00		
00070	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
00080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000,00		
00090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			
Órgão 02 EXECUTIVO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:			751.000,00
Unidade 001 GABINETE DO PREFEITO				TOTAL UNIDADE:			611.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0401 ADMINISTRAÇÃO COM RESPONSABILIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0401.2-002 MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO				TOTAL P/A:			611.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				609.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				530.100,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			530.100,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		470.000,00		
00100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	470.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		60.100,00		
00110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.100,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				78.900,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			78.900,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		38.400,00		
00120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	38.400,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
00130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
00140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
00150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				2.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		

00160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
Órgão 02 EXECUTIVO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:			751.000,00
Unidade 002 ASSESSORIA TÉCNICA-JURÍDICA				TOTAL UNIDADE:			140.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0401 ADMINISTRAÇÃO COM RESPONSABILIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0401.2-003 MANUTENÇÃO ASSESSORIA TÉCNICA JURIDICA				TOTAL P/A:			140.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO ASSESSORIA TÉCNICA JURIDICA							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				138.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				133.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			133.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		117.000,00		
00170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	117.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		16.000,00		
00180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
00190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
00200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				2.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
00220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
Órgão 03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS				TOTAL ÓRGÃO:			2.404.000,00
Unidade 001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO				TOTAL UNIDADE:			95.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0402 ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E VERDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0402.2-004 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO				TOTAL P/A:			95.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO GABINETE SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				93.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				67.600,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			67.600,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		57.600,00		
00230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	57.600,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
00240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.400,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			25.400,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
00250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		13.400,00		
00260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	13.400,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000,00		
00280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				2.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
00290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
Órgão 03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS					TOTAL ÓRGÃO:		2.404.000,00
Unidade 002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					TOTAL UNIDADE:		2.250.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0402 ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E VERDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0402.2-005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				TOTAL P/A:			2.250.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.240.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				578.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			578.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000,00		
00300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		69.000,00		
00310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	69.000,00			
	3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000,00		
00320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000,00		

			TRABALHISTAS				
00330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
	3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				435.000,00
	3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			435.000,00	
	3.2.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		435.000,00		
00340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	435.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.227.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.227.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
00350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		230.000,00		
00360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
00370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		280.000,00		
00380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	269.900,00			
00390	510	510 / 1 / 7 /0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00			
00400	511	511 / 1 / 7 /0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	100,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		400.000,00		
00410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		300.000,00		
00420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
00430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
Órgão 03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS				TOTAL ÓRGÃO:			2.404.000,00
Unidade 003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				TOTAL UNIDADE:			59.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
	FUNÇÃO:		04 ADMINISTRAÇÃO				
	SUBFUNÇÃO:		122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	PROGRAMA:		0402 ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E VERDADE				
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0402.2-006 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				TOTAL P/A:			59.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				58.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				50.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.000,00		
00450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
00460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
00470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
00480	000	0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
00490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				1.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
00500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
Órgão 04 SECRETARIA DE FINANÇAS				TOTAL ÓRGÃO:			590.000,00
Unidade 001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS				TOTAL UNIDADE:			120.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
	FUNÇÃO:		04 ADMINISTRAÇÃO				
	SUBFUNÇÃO:		123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
	PROGRAMA:		0403 ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA				
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0403.2-007 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETÁRIO DE FINANÇAS				TOTAL P/A:			120.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO GABINETE SECRETÁRIO DE FINANÇAS							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				120.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				105.800,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			105.800,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		93.600,00		
00510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	93.600,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		12.200,00		
00520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	12.200,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.200,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			14.200,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
00530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			

	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		6.200,00		
00540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.200,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
Órgão 04 SECRETARIA DE FINANÇAS				TOTAL ÓRGÃO:			590.000,00
Unidade 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO				TOTAL UNIDADE:			353.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
PROGRAMA: 0403 ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0403.2-008 MANUTENÇÃO DEPTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO TOTAL P/A:							353.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DEPTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				345.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				278.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			278.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		253.000,00		
00560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	253.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		25.000,00		
00570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				67.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			67.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
00580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		
00590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.000,00		
00610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				8.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				8.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00		
00620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
Órgão 04 SECRETARIA DE FINANÇAS				TOTAL ÓRGÃO:			590.000,00
Unidade 003 DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO				TOTAL UNIDADE:			117.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
PROGRAMA: 0403 ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0403.2-009 MANUTENÇÃO DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO				TOTAL P/A:			117.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				116.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				87.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			87.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000,00		
00630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		7.000,00		
00640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				29.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			29.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
00650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		17.000,00		
00660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000,00		
00670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				1.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
00680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
Órgão 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO				TOTAL ÓRGÃO:			2.870.000,00
Unidade 001 GABINETE SEC. AGRICULTURA , MEIO AMBIENTE E TURISMO				TOTAL UNIDADE:			120.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 2001 AGRICULTURA FAMILIAR NOVOS RUMOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.2001.2-010 MANUTENÇÃO GAB SEC AGRICULTURA, MEIO AMB E TURISMO				TOTAL P/A:			120.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO GAB SEC AGRICULTURA, MEIO AMB E TURISMO							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				120.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				102.600,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			102.600,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		93.600,00		

00690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	93.600,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		9.000,00		
00700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.400,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			17.400,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
00710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00		
00720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
00730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.900,00		
00740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00			
Órgão 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO				TOTAL ÓRGÃO:			2.870.000,00
Unidade 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				TOTAL UNIDADE:			2.750.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 2001 AGRICULTURA FAMILIAR NOVOS RUMOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.2001.2-011 FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO				TOTAL P/A:			350.000,00
OBJETIVO: FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				350.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				350.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			350.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		180.000,00		
00750	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		180.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		164.000,00		
00760	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		164.000,00		
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.000,00		
00770	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		6.000,00		
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 2001 AGRICULTURA FAMILIAR NOVOS RUMOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.2001.2-012 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				TOTAL P/A:			2.000.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.990.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				248.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			248.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.000,00		
00780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		27.000,00		
00790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
00800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.742.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.742.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
00810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		940.000,00		
00820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	940.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000,00		
00830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 2001 AGRICULTURA FAMILIAR NOVOS RUMOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.2001.2-013 APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR				TOTAL P/A:			400.000,00
OBJETIVO: APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				400.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				400.000,00
	3.3.90.00.00. 00		APLICAÇÕES DIRETAS			400.000,00	
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		400.000,00		
00850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00			
Órgão 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				TOTAL ÓRGÃO:			6.450.462,50
Unidade 001 GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				TOTAL UNIDADE:			100.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO É PRIORIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-014 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				TOTAL P/A:			100.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							

	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				95.700,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				68.700,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			68.700,00	
	3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		20.700,00		
00860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.700,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000,00		
00870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		8.000,00		
00880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				27.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			27.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
00890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
00900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				4.300,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				4.300,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			4.300,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.300,00		
00920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.300,00			
Órgão 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				TOTAL ÓRGÃO:			6.450.462,50
Unidade 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				TOTAL UNIDADE:			6.330.462,50
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO É PRIORIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-015 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL				TOTAL P/A:			80.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				80.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				80.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00	
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		80.000,00		
00930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO É PRIORIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-016 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL				TOTAL P/A:			65.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				65.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				65.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			65.000,00	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.000,00		
00940	1043	1043 / 9 / 1/ 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	65.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO É PRIORIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-017 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR- RECURSOS FEDERAIS				TOTAL P/A:			75.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR- REC FEDERAIS							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				75.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				75.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			75.000,00	
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		75.000,00		
00950	1042	1042 / 9 / 1/ 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	75.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO É PRIORIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-018 MANUTENÇÃO QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO				TOTAL P/A:			190.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				180.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				180.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			180.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		90.000,00		
00960	107	107 / 99 / 1/ 0 / 0	Salário-Educação	90.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000,00		
00970	107	107 / 99 / 1/ 0 / 0	Salário-Educação	90.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00980	107	107 / 99 / 1/ 0 / 0	Salário-Educação	10.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO É PRIORIDADE							

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-019 MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				TOTAL P/A:			2.730.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.730.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.730.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.730.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.480.000,00		
00990	101	101 / 2 / 1 0 / 0 /	Fundeb 60%	2.480.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		230.000,00		
01000	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%	230.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000,00		
01010	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%	20.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO É PRIORIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-020 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS				TOTAL P/A:			913.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				913.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				913.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			913.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		513.000,00		
01020	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	513.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000,00		
01030	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	400.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO É PRIORIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-021 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO 25%				TOTAL P/A:			764.462,50
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO 25%							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				764.462,50
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				185.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			185.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		155.000,00		
01040	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	155.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00		
01050	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				579.462,50
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			579.462,50	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
01060	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		300.000,00		
01070	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00		
01080	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		264.462,50		
01090	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	264.462,50			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO É PRIORIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-022 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5%				TOTAL P/A:			400.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5%							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				395.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				136.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			136.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000,00		
01100	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	120.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		15.000,00		
01110	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
01120	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				259.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			259.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
01130	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		125.000,00		
01140	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	125.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00		
01150	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
01160	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		112.000,00		
01170	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais	112.000,00			

			FUNDEB				
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
01180	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
01190	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO É PRIORIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-023 MANUTENÇÃO FUNDEB 30%				TOTAL P/A:			55.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO FUNDEB 30%							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				55.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				54.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			54.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		47.000,00		
01200	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40%	47.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		6.080,00		
01210	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40%	6.080,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		920,00		
01220	102	102 / 2 / 1 0 / 0 /	Fundeb 40%	920,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
01230	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40%	500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
01240	102	102 / 2 / 1 /	0 / 0 Fundeb 40%	500,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO É PRIORIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-024 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL				TOTAL P/A:			180.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				180.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				180.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			180.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
01250	1013	1013 / 9 / 1/ 5 / 18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		179.000,00		
01260	1013	1013 / 9 / 1/ 5 / 18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	179.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO É PRIORIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-025 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				TOTAL P/A:			250.000,00
OBJETIVO: Manutenção do Departamento de Educação.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				245.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				56.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			56.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00		
01270	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		6.000,00		
01280	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				189.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			189.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
01290	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
01300	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00		
01310	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
01320	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
01330	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		75.000,00		
01340	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
01350	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO É PRIORIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-026 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FISICA DE ENSINO				TOTAL P/A:			100.000,00
OBJETIVO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FISICA DE ENSINO							

	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				98.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				98.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			98.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
01360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
01370	103	103 / 1 / 1 /	0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
01380	104	104 / 1 / 1 /	0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		48.000,00		
01390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00			
01400	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
01410	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				2.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000,00		
01420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 1202 PRIMEIRA EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.1202.2-027 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL (PRÉ ESCOLA)				TOTAL P/A:			30.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL (PRÉ ESCOLA)							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				30.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000,00		
01430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
	FUNÇÃO:		12 EDUCAÇÃO				
	SUBFUNÇÃO:		365 EDUCAÇÃO INFANTIL				
	PROGRAMA:		1202 PRIMEIRA EDUCAÇÃO				
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.1202.2-028 MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL (PRÉ ESCOLA)				TOTAL P/A:			200.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL (PRÉ ESCOLA)							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				200.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				200.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			200.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000,00		
01440	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%	170.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00		
01450	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%	30.000,00			
	FUNÇÃO:		12 EDUCAÇÃO				
	SUBFUNÇÃO:		365 EDUCAÇÃO INFANTIL				
	PROGRAMA:		1202 PRIMEIRA EDUCAÇÃO				
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.1202.2-029 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL (CRECHE)				TOTAL P/A:			30.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL (CRECHE)							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				30.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000,00		
01460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 1202 PRIMEIRA EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.1202.2-030 MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO INFANTIL (CRECHE)				TOTAL P/A:			200.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO INFANTIL (CRECHE)							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				200.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				200.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			200.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		175.000,00		
01470	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%	175.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		25.000,00		
01480	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%	25.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 1202 PRIMEIRA EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.1202.2-031 MANUTENÇÃO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL				TOTAL P/A:			68.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				68.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				68.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			68.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.100,00		
01490	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%	60.100,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		7.900,00		
01500	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%	7.900,00			
Órgão 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				TOTAL ÓRGÃO:			6.450.462,50
Unidade 003 DEPARTAMENTO DE CULTURA				TOTAL UNIDADE:			20.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							

PROGRAMA: 1301 RESGATANDO A CULTURA							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.1301.2-032 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA				TOTAL P/A:			20.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DEPTO DE CULTURA E ESPORTES							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				20.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
01510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
01520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			

Órgão 07 SECRETARIA DE SAUDE				TOTAL ÓRGÃO:			5.423.000,00
Unidade 001 GABINETE SECRETARIO SAUDE				TOTAL UNIDADE:			125.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 1001 SAUDE DE VERDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-033 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIO DE SAÚDE				TOTAL P/A:			125.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO GABINETE SEC SAÚDE							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				124.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				102.600,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			102.600,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		93.600,00		
01530	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	93.600,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		9.000,00		
01540	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.400,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			21.400,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
01550	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		6.400,00		
01560	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.400,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
01570	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				1.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
01580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
Órgão 07 SECRETARIA DE SAUDE				TOTAL ÓRGÃO:			5.423.000,00
Unidade 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				TOTAL UNIDADE:			5.298.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 1001 SAUDE DE VERDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-034 COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO PISO ENFERMAGEM				TOTAL P/A:			91.000,00
OBJETIVO: COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO PISO ENFERMAGEM							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				91.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				91.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			91.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		81.200,00		
01590	1064	1064 / 9 / 2 / 6 / 20	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	81.200,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		9.800,00		
01600	1064	1064 / 9 / 2 / 6 / 20	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	9.800,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 1001 SAUDE DE VERDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-035 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL				TOTAL P/A:			100.000,00
OBJETIVO: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				100.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00		
20000	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
01610	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 1001 SAUDE DE VERDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-036 PROGRAMA ESTADUAL ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE - APS				TOTAL P/A:			70.000,00
OBJETIVO: PROGRAMA ESTADUAL ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE - APS							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				70.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				70.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			70.000,00	

	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		45.000,00		
01640	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	45.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
01650	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	25.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 1001 SAUDE DE VERDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-037 MANUTENÇÃO SAÚDE AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE				TOTAL P/A:			355.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO SAÚDE AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				355.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				355.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			355.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		310.000,00		
01660	1051	1051 / 9 / 2 / 6 / 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	310.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		45.000,00		
01670	1051	1051 / 9 / 2 / 6 / 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	45.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 1001 SAUDE DE VERDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-038 CONSORCIO CONSAMU OESTE				TOTAL P/A:			70.000,00
OBJETIVO: CONSORCIO CONSAMU OESTE							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				70.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				70.000,00
	3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			70.000,00	
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		70.000,00		
01680	1000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 1001 SAUDE DE VERDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-039 MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS DE SAÚDE - CISOP/CONSAMU/PARANÁ SAÚDE				TOTAL P/A:			1.125.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS DE SAÚDE - CISOP/CONSAMU/PARANÁ SAÚDE							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.123.000,00
	3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				500,00
	3.2.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			500,00	
	3.2.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		500,00		
01690	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.122.500,00
	3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			1.122.500,00	
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.122.500,00		
01700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
01710	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.022.500,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				2.000,00
	4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			2.000,00	
	4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.000,00		
01720	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 1001 SAUDE DE VERDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO FEDERAL				TOTAL P/A:			748.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO FEDERAL							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				748.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				650.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			650.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000,00		
01730	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		50.000,00		
01740	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				98.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			98.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
01750	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.500,00		
01760	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.500,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		46.000,00		
03600	494	494 / 9 / 2 / 6 /	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de20 Saúde	46.000,00			
	3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		42.000,00		
01770	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.000,00			

	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
01780	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 1001 SAUDE DE VERDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-041 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ESTADUAL				TOTAL P/A:			60.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ESTADUAL							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				60.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				60.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		
01790	497	497 / 9 / 2 / 6 / 20	Vigilância em Saúde	40.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
01800	497	497 / 9 / 2 / 6 / 20	Vigilância em Saúde	20.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 1001 SAUDE DE VERDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-042 PROGRAMA AGENTE COMBATE DE ENDEMIAS				TOTAL P/A:			79.000,00
OBJETIVO: PROGRAMA AGENTE COMBATE DE ENDEMIAS							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				79.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				79.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			79.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000,00		
01810	1051	1051 / 9 / 2 / 6 / 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	70.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		9.000,00		
01820	1051	1051 / 9 / 2 / 6 / 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	9.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 1001 SAUDE DE VERDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-043 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE FEDERAL				TOTAL P/A:			30.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE FEDERAL							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				30.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
01830	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
01840	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 1001 SAUDE DE VERDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-044 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE				TOTAL P/A:			210.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				208.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				46.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			46.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.000,00		
01850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
01860	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				162.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			162.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		88.000,00		
01870	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	88.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		3.000,00		
01880	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
01890	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
01900	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				2.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
01910	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 1001 SAUDE DE VERDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-045 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				TOTAL P/A:			2.100.000,00
OBJETIVO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.075.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.105.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.105.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000,00		
01920	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100.000,00		

01930	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
01940	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				970.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			970.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00		
01950	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		496.000,00		
01960	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	496.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000,00		
01970	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
01980	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		450.000,00		
01990	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	450.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				25.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				25.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
02000	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
02010	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO							
PROGRAMA: 1001 SAUDE DE VERDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.1001.2-046 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA				TOTAL P/A:			260.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				260.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				260.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			260.000,00	
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		260.000,00		
02020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
02030	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	188.000,00			
02040	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.000,00			
02050	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	20.000,00			
Órgão 08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES				TOTAL ÓRGÃO:			6.147.537,50
Unidade 001 GAB. SEC. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES				TOTAL UNIDADE:			110.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 1501 CIDADE DE TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501.2-047 MANUT GAB SEC OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES				TOTAL P/A:			110.000,00
OBJETIVO: MANUT GAB SEC OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				110.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				80.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000,00		
02060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
02070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
02080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
02090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000,00		
02100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			
Órgão 08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES				TOTAL ÓRGÃO:			6.147.537,50
Unidade 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO				TOTAL UNIDADE:			3.387.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 1501 CIDADE DE TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501.1-048 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE OBRAS				TOTAL P/A:			1.000.000,00
OBJETIVO: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE OBRAS							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				500.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				500.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			500.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		430.000,00		
02110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	430.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
02120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				500.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				500.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			500.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000,00		

02130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 1501 CIDADE DE TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501.2-049 MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA				TOTAL P/A:			20.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				20.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
02140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
02150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 1501 CIDADE DE TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501.2-050 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO				TOTAL P/A:			2.367.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.361.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				644.500,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			644.500,00	
	3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		28.230,00		
02160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	28.230,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		546.270,00		
02170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	546.270,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		65.000,00		
02180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
02190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.716.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.716.500,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
02200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.027.000,00		
02210	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.027.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		77.000,00		
02220	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	77.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
02230	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		605.500,00		
02240	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	605.500,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
02250	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				6.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
02260	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000,00		
02270	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
Órgão 08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES				TOTAL ÓRGÃO:			6.147.537,50
Unidade 003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES				TOTAL UNIDADE:			2.650.537,50
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 2601 PROGRAMA NOVOS CAMINHOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.2601.2-051 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES				TOTAL P/A:			2.135.537,50
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.130.537,50
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.310.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.310.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200.000,00		
02280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.200.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		110.000,00		
02290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				820.537,50
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			820.537,50	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		520.537,50		
02300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	520.537,50			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00		
02310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
02320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 2601 PROGRAMA NOVOS CAMINHOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.2601.2-052 RECUPERAÇÃO E REVESTIMENTO DE ESTRADAS				TOTAL P/A:			500.000,00

OBJETIVO: RECUPERAÇÃO E REVESTIMENTO DE ESTRADAS							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				500.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				500.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			500.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		280.000,00		
02330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		220.000,00		
02340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 2601 PROGRAMA NOVOS CAMINHOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.2601.2-053 MANUTENÇÃO PROGRAMAS CIDE				TOTAL P/A:			15.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO PROGRAMAS CIDE							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				15.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		7.000,00		
02350	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	7.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.500,00		
02360	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	7.500,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500,00		
02370	512	512 / 99 / 99 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	500,00			

		/0					
Órgão 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL ÓRGÃO:	1.902.000,00	
Unidade 001 GABINETE SECRETARIO ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL UNIDADE:	130.000,00	
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 BEM VIVER							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-054 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIO ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL P/A:	130.000,00	
OBJETIVO: MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIO ASSISTÊNCIA SOCIAL							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				130.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				101.100,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			101.100,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		93.600,00		
02380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	93.600,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		7.500,00		
02390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				28.900,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			28.900,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		4.000,00		
02400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
02410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.900,00		
02420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	14.900,00			
Órgão 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL ÓRGÃO:	1.902.000,00	
Unidade 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL UNIDADE:	1.607.000,00	
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0802 CRIANÇA E ADOLESCENTE A HORA É AGORA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0802.2-055 MANUTENÇÃO PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS					TOTAL P/A:	75.000,00	
OBJETIVO: MANUTENÇÃO PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				70.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				70.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			70.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		10.000,00		
02430	767	1005 / 3 / 99 /1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	10.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
02440	767	1005 / 3 / 99 /1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	20.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000,00		
02450	767	1005 / 3 / 99 /1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	25.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
02460	767	1005 / 3 / 99 /1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	15.000,00			

	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
02470	767	1005 / 3 / 99 /1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	5.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 BEM VIVER							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-056 APOIO A POPULAÇÃO CARENTE - LEI 742/2013					TOTAL P/A:	35.000,00	
OBJETIVO: APOIO A POPULAÇÃO CARENTE - LEI 742/2013							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				35.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				35.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			35.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		10.000,00		
02480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		24.000,00		
02490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
02500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 BEM VIVER							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-057 BENEFICIO EVENTUAL CESTAS BASICAS					TOTAL P/A:	150.000,00	
OBJETIVO: BENEFICIO EVENTUAL CESTAS BASICAS							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				150.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				150.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			150.000,00	
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		150.000,00		
02510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 BEM VIVER							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-058 MANUTENÇÃO DE CONFERÊNCIAS					TOTAL P/A:	10.000,00	
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DE CONFERÊNCIAS							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
02520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
02530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 BEM VIVER							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-059 PROGRAMA FEDERAL PROCAD SUAS					TOTAL P/A:	12.000,00	
OBJETIVO: PROGRAMA FEDERAL PROCAD SUAS							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				12.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			12.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
02540	940	940 / 9 / 6 / 6 /25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
02550	940	940 / 9 / 6 / 6 /25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	2.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 BEM VIVER							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-060 PROGRAMA IGD INDICE DE GESTÃO DESC. BOLSA FAMÍLIA					TOTAL P/A:	50.000,00	
OBJETIVO: PROGRAMA IGD INDICE DE GESTÃO DESC. BOLSA FAMÍLIA							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				45.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				45.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			45.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
02560	940	940 / 9 / 6 / 6 /25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
02570	940	940 / 9 / 6 / 6 /25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	20.000,00			

			Portaria 113/2015				
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
02580	940	940 / 9 / 6 / 6 /25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	20.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
02590	940	940 / 9 / 6 / 6 /25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 BEM VIVER							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL P/A:	675.000,00	
OBJETIVO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				669.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				486.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			486.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		440.000,00		
02600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	440.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		45.000,00		
02610	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
02620	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				183.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			183.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
02630	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		95.000,00		
02640	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
02650	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		85.000,00		
02660	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				6.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
02670	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
02680	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 BEM VIVER							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-062 AUXILIO CONSTRUÇÃO OU MELHORIA DE CASAS					TOTAL P/A:	540.000,00	
OBJETIVO: AUXILIO CONSTRUÇÃO OU MELHORIA DE CASAS							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				540.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				540.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			540.000,00	
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		540.000,00		
02690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	540.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 BEM VIVER							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-063 PROGRAMA PSB FAMILIA PAIF					TOTAL P/A:	60.000,00	
OBJETIVO: PROGRAMA PSB FAMILIA							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				57.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				43.500,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			43.500,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000,00		
02700	934	934 / 9 / 6 / 6 /6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	40.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.500,00		
02710	934	934 / 9 / 6 / 6 /6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.500,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			13.500,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		

02720	934	934 / 9 / 6 / 6 /6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		6.500,00		
02730	934	934 / 9 / 6 / 6 /6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	6.500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
02740	934	934 / 9 / 6 / 6 /6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				3.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
02750	934	934 / 9 / 6 / 6 /6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.000,00			
Órgão 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL ÓRGÃO:	1.902.000,00	
Unidade 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					TOTAL UNIDADE:	165.000,00	
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0802 CRIANÇA E ADOLESCENTE A HORA É AGORA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0802.6-064 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					TOTAL P/A:	150.000,00	
OBJETIVO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				147.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				111.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			111.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		101.000,00		
02760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	101.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
02770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				36.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			36.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
02780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
02790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
02800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				3.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
02810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 BEM VIVER							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS					TOTAL P/A:	15.000,00	
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				13.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			13.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
02820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00		
02830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
02840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				2.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
02850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
Órgão 10 ENCARGOS GERAIS					TOTAL ÓRGÃO:	1.800.000,00	
Unidade 001 ENCARGOS GERAIS					TOTAL UNIDADE:	1.800.000,00	
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.843.0000.2-066 MANUTENÇÃO ENCARGOS ESPECIAIS					TOTAL P/A:	1.800.000,00	
OBJETIVO: MANUTENÇÃO ENCARGOS ESPECIAIS							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.000.000,00
	3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				1.000.000,00

	3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.000.000,00		
	3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000.000,00		
02860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				800.000,00
	4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				800.000,00
	4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			800.000,00	
	4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		800.000,00		
02870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00			
Órgão 11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE					TOTAL ÓRGÃO:	350.000,00	
Unidade 001 Gabinete Sec Esportes, Lazer e Juventude					TOTAL UNIDADE:	110.000,00	
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 2701 ESPORTE AGORA							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.2701.2-067 GAB SEC ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE					TOTAL P/A:	110.000,00	
OBJETIVO: GAB SEC ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				110.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				102.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			102.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		93.000,00		
02880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	93.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		9.000,00		
02890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
02900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
02910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
02920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
Órgão 11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE					TOTAL ÓRGÃO:	350.000,00	
Unidade 002 Depto de Esportes, Lazer e Juventude					TOTAL UNIDADE:	240.000,00	
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 2701 ESPORTE AGORA							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.2701.2-068 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE					TOTAL P/A:	240.000,00	
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				235.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				100.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000,00		
02930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		20.000,00		
02940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				135.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			135.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00		
02950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.000,00		
02960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
02970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
Órgão 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL ÓRGÃO:	412.000,00	
Unidade 099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL UNIDADE:	412.000,00	
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9999.9-069 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL P/A:	412.000,00	
OBJETIVO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
	9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				412.000,00
	9.9.00.00.00.00		RESERVA DE				412.000,00

			CONTINGÊNCIA				
	9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			412.000,00	
	9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		412.000,00		
02980	999	999 / 1 / 99 / 0/ 0	Reservas de Contingências	412.000,00			
					TOTAL GERAL:		30.500.000,00

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:005A5C9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 171/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 171/2025

Contrato	660/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 085/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Editora Amigos da Natureza Ltda - CNPJ nº 04.096.738/0001-55
Objeto	Aquisição de material educativo para realizar ações de educação, sensibilização e conscientização nas escolas, espaços públicos e população do município sobre a importância das causas ambientais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 11.180,00 (onze mil, cento e oitenta reais)
Prazo de Vigência	06 (seis) meses
Data de Assinatura	11 de dezembro de 2025.

Termo de Rescisão 005/2025	TERMO RESCISÃO PARCIAL AO CONTRATO Nº 491/2025 – Pregão Eletrônico 90071/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Metta Farmaceutica Ltda - CNPJ/MF nº 42.496.258/0001-70
Objeto	1 - Ficam para todos os efeitos legais "rescindidos amigavelmente" os itens 4 e 9 do Contrato n.º 491/2025, de comum acordo, não restando obrigações para ambas as partes, conforme solicitação da empresa anexado ao Proc. Administrativo nº 1.423/2025 – 1Doc. 2 - A presente rescisão não gera à CONTRATADA, qualquer direito à indenização, por perdas e danos ou a outro título, quer na esfera judicial ou extrajudicial, em qualquer tempo. 3 – A rescisão de que trata este instrumento, terá vigência a partir do dia 03 de dezembro de 2025. 4 – Fica estabelecida que a presente rescisão se dará sem ônus para ambos, ou seja, sem ônus de multa, indenização material, moral, bem como qualquer tipo de indenização, para as partes contratantes.
Data de Assinatura	11 de dezembro de 2025.

Dois Vizinhos, 12 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:005590CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 491/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 491/2025 de 11/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 107.300,00 (cento e sete mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
104 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.000,00
107 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
129 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00
135 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
138 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
143 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.1.041.		Armazém da Família	
496 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
509 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total Suplementação:	**107.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
34 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
105 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
07.001.10.301.0013.1.023.		Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	
115 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.600,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
126 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.000,00
127 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.400,00
07.001.10.301.0013.2.045.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
173 - 3.3.72.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.001.10.301.0013.2.067.		Manutenção do Serviço Movel de Urgência e Emergência - SAMU	
180 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
568 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.496,72
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
579 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.249,83
581 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	253,45
		Total Redução:	**107.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE

Contador

ABEL DE MOURA E COSTA

Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DCF03222

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 042/2025 SÚMULA: ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº **042/2025**

SÚMULA: Estima as receitas e fixa as despesas do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e eu, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1 Esta Lei estima as receitas e fixa as despesas do Município de Doutor Ulysses, para o exercício financeiro de 2026 compreendendo:

I Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Órgãos da Administração Pública Municipal Indireta e Autarquia;

II Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos da Administração direta, Órgãos da Administração Pública Municipal Indireta e autarquia.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2 A receita orçamentária, a preços correntes é fixada em R$ **41.217.933,24** (quarenta e um milhões, duzentos e dezessete mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3 As receitas são estimadas por categoria econômica, conforme quadro abaixo.

	RECEITAS	ADM DIRETA		AUTARQUIA		ADM INDIRETA
1	**RECEITAS CORRENTES**	**R$**	**37.404.386,63**	**R$**	**661.617,47**	**R$ 3.151.947,14**
1.1	Receita Tributária	R$	2.149.630,97	R$	0,00	0,00
1.2	Receitas de Contribuições	R$	156.609,64	R$	0,00	R$ 3.151.947,14
1.3	Receita Patrimonial	R$	37.888,40	R$	0,00	0.00
1.4	Receita Agropecuária	R$	0,00	R$	0,00	0,00
1.5	Receita Industrial	R$	0,00	R$	0,00	0,00
1.6	Receita de Serviços	R$	0,00	R$	661.617,47	0,00
1.7	Transferências Correntes	R$	34.954.942,33	R$	0,00	0,00
1.9	Outras Rec. Correntes	R$	5.297,29	R$	0,00	0,00
2	**RECEITAS DE CAPITAL**	**R$**	**0,00**	**R$**	**0,00**	**0,00**
2.1	Operações de Crédito	R$	0,00	R$	0,00	0,00
2.2	Alienação de Bens	R$	0,00	R$	0,00	0,00
2.4	Transf. de Capital	R$	100.000,00	R$	0,00	0,00
2.5	Outras Rec. de Capital	R$	0,00	R$	0,00	0,00
3. RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		**R$**	**0,00**	**R$**	**0,00**	
TOTAL.....		**R$**	**37.404.368,63**	**R$**	**661.617,47**	**R$ 3.151.947,14**
TOTAL GERAL DAS RECEITAS..... R$ 41.217.933,25						

Art. 4 A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 2.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 5 A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R$ **41.217.933,24** (quarenta e um milhões, duzentos e dezessete mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos).

Art. 6 Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Capítulo III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7 A despesa total, fixada por poderes e órgãos, está demonstrada conforme abaixo.

I	**PODER LEGISLATIVO**			**R$**	**2.260.318,29**
	Câmara Municipal			R$	2.260.318,29
II	**PODER EXECUTIVO**			**R$**	**41.217.933,24**

	Gabinete do Prefeito			R$	763.778,61
	Procuradoria Geral do Município			R$	810.312,09
	Controladoria Geral			R$	180.750,00
	Secretaria Municipal de Administração			R$	4.596.607,52
	Secretaria Municipal de Finanças			R$	1.500.017,95
	Secretaria Municipal de Saúde			R$	7.947.121,75
	Secretaria Municipal de Assistência Social			R$	2.292.443,51
	Secretaria Municipal de Educação			R$	9.037.288,17
	Secretaria Municipal de Obras			R$	739.661,05
	Secretaria Municipal de Transporte			R$	2.825.325,13
	Secretaria Municipal Agricultura			R$	1.462.965,01
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano			R$	1.202.504,27
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente			R$	695.456,57
	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação			R$	339.800,00
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			R$	375.686,78
	Secretaria Municipal de Planejamento			R$	184.002,00
	Reserva de Contingência			R$	190.329,93
III	**AUTARQUIA**			**R$**	**661.617,47**
	SAMAE			R$	661.617,47
IV	**ADM INDIRETA**			**R$**	**3.151.947,14**
	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO			R$	3.151.947,14
TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....				**R$**	**41.217.933,24**

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei.

Parágrafo Único – Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo:

I – O valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar;

II – O remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III – O superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2025 dos recursos de fontes livres e vinculadas;

IV – O excesso de arrecadação de recursos de fontes livres, vinculados e tendência livre.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9 As dotações para pagamento de encargos com o PASEP e com precatórios trabalhistas da administração direta, serão movimentadas pelos setores componentes do Departamento de Administração, assim como as dotações para pagamentos dos encargos da dívida e amortizações, serão movimentadas pelos setores componentes do Departamento de Finanças.

Art. 10 A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observando os preceitos legais aplicáveis à matéria, após autorização apreciada pelo Poder Legislativo.

Art. 12 O Artigo 227 da Constituição Federal e artigo 4º da Lei 8.069/90 que prioriza a Criança e o Adolescente, no Orçamento Geral serão identificados os Projetos específicos para Criança e Adolescente como número 5 e as atividades no Orçamento como número 6 para identificação do Orçamento Criança e Adolescente - OCA.

Parágrafo único - O Orçamento Prioridade Criança e Adolescente é uma ferramenta à sociedade civil para o acompanhamento, avaliação e atuação política por um orçamento público que priorize as crianças e os adolescentes.

Título IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em área de baixa renda, após autorização apreciada pelo Poder Legislativo.

Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, após autorização apreciada pelo Poder Legislativo.

Art. 15 O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das receitas, para garantir as metas de resultados primários, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 16 Os Programas e suas Ações constantes no PPA e LDO serão reformuladas conforme vinculações aos projetos e atividades previstos neste Orçamento.

Art. 17 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 12 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D668A85E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 040/2025

INÍCIO: 12/12/2025 **VALIDADE:** 11/12/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos para implantação da Cozinha Panificadora Comunitária, através do Termo de Convênio nº 285/2024 – SEAB/PR.

Razão Social: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.251.627/0001-90

Endereço: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº88, Parque Industrial, Araçatuba/SP, CEP:16.075-370

Telefone: (18)36212782

E-mail: kcr@kcrequipamentos.com.br

Representante Legal: Marcos Ribeiro Júnior

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos para implantação da Cozinha Panificadora Comunitária, através do Termo de Convênio nº 285/2024 – SEAB/PR.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Produto	Qtde.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
15	Balança (eletrônica; digital de cozinha; plataforma; etc.). Capacidade 30 kg. Resolução Mínima até 15kg: 5g. Resolução Mínima até 30kg: 10g. Resolução Máxima: 30kg. Capacidade mínima: 100g. Tara máxima – 10 kg. Armazenamento de informações: 200 produtos (código, descrição, preço e vencimento). Visor de Digital: LED. Visor setorizado. Cálculo de valor a pagar e troco. Display maior (dobro) para visualização do peso. Teclado resistente. Fonte bivolt de 110/220v.Com utilização de impressores externos systel acoplados por cabo.	01	Lider	R$2.052,00	R$2.052,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os equipamentos deverão ser entregues, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Cumprir integralmente as normas de segurança alimentar e industrial, bem como as exigências da vigilância sanitária e dos órgãos reguladores.

9.4 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional ao Município.

9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 12 de dezembro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Contratante

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Contratado

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DFC4A47F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 42/2025-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA CRIANÇAS E ADULTOS EM TRATAMENTO DE SAÚDE / OU PORTADORAS DE DOENÇAS CRÔNICAS PARA UM PERÍODO DE 12 MESES PARA SUPRIR DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 263/2025.

Detentor da Ata: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 26.325.797/0001-90, sediada à RUA AQUILES DENTI, 86, 86 SALA I - CEP: 99701786 - BAIRRO: José Bonifácio, Erechim/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FERNANDO CALDART, inscrito (a) no CPF sob nº 001.338.000-16, portador (a) da cédula de identidade RG nº 5076544039.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 029 - Lote 029	1	27034	SUPLEMENTO ALIMENTAR SUPLEMENTO ALIMENTAR SUSTAGEM ADULTOS + 900GR SUPLEMENTO ALIMENTAR ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL E/OU ORAL CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,HIPERPROTEICA FONTE DE PROTEÍNA: PTN SORO LEITE FONTE DE CARBOIDRATO: XAROPE MILHO E/OU SACAROSE E/OU MALTODEXTRINA	EREMIX	CX	500,00	81,50	40.750,00

			FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN SABOR: C/SABOR					
LOTE: 031 - Lote 031	1	24477	SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO SIMILAR OU SUPERIOR AO NUTREN SÊNIOR SEM SABOR LATA 740GR SUPLEMENTO ALIMENTAR ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL E/OU ORAL CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,HIPERPROTEICA FONTE DE PROTEÍNA: PTN SORO LEITE FONTE DE CARBOIDRATO: XAROPE MILHO E/OU SACAROSE E/OU MALTODEXTRINA FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN SABOR: C/SABOR	EREMIX	UN	3.000,00	79,50	238.500,00
TOTAL								279.250,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 279.250,00 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 264/2025.

Detentor da Ata: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, sediada à RUA BRESCIA 184, 184 - CEP: 83413575 - BAIRRO: MAUA, Colombo/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS, inscrito (a) no CPF sob nº 041.833.849-31, portador (a) da cédula de identidade RG nº 77677275.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	27018	DIETA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA SIMILAR OU SUPERIOR AO LEIT TIPO NAN ESPESS AR 800G FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO INDICAÇÃO: DE 0 A 12 MESES ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL OU ORAL FONTE DE PROTEÍNA: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN.E FIBRAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN ADICIONAIS: C/ LC PUFAS,PREBIÓTICOS	NESTLE	UN	1.000,00	49,43	49.430,00
TOTAL								49.430,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 49.430,00 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 265/2025.

Detentor da Ata: NUTRILLAR COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 50.134.515/0001-52, sediada à AVENIDA CURITIBA, N°149, 149 EDIFÍCIO COSTA DO MARFIM, SALA TÉRREA - CEP: 87014090 - BAIRRO: ZONA 04, Maringá/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LUCAS GARCIA BRAVO, inscrito (a) no CPF sob nº 081.572.779-81, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 024 - Lote 024	1	27013	SUPLEMENTO ALIMENTAR SIMILAR OU SUPERIOR AO DIAMAX IN 370 GR OU 740 GR SUPLEMENTO ALIMENTAR ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL OU ORAL CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,HIPERPROTEICA FONTE DE PROTEÍNA: PTN SOJA E/OU CASEINATO FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E ISOMALTULOSE FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, ÓLEO DE SOJA E ÓLEO DE CANOLA COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S,VIT.,MINERAIS,FIBRAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE LOTE/ITEM EXCLUSIVO ME E EPP	Marca Própria	UN	300,00	40,99	12.297,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	27035	SUPLEMENTO ALIMENTAR SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ ENSURE NG 400GR SUPLEMENTO ALIMENTAR ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL E/OU ORAL CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,	Marca Própria	L	50,00	30,30	1.515,00

			NORMOPROTEICA FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL.SJ.E/OU CASEI.E/OU SR.LTE E/OU ISOL.SR.LT FONTE DE CARBOIDRATO: MALTO.E/OU SACAROSE E/OU XAROPE GLICOSE FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, C/ OU S/ LACTOSE SABOR: C/SABOR LOTE/ITEM EXCLUSIVO ME E EPP					
TOTAL								13.812,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 13.812,00 (Treze Mil, Oitocentos e Doze Reais).

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 266/2025.

Detentor da Ata: CLARA NUTRI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 60.857.270/0001-45, sediada à AVENIDA PORTUGAL, 0 LOJA 5 - CEP: 86046010 - BAIRRO: IGAPÓ, Londrina/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANA CLARA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº 138.858.059-44, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	27038	DIETA ALIMENTAR LIQUIDA DIETA ALIMENTAR LIQUIDA ISOSOURCE SOYA 1 LITRO DIETA ALIMENTAR LIQUIDA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	PRODIET	FR	150,00	19,12	2.868,00

			USO: ENTERAL E/OU ORAL CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEICA FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOLADA SOJA FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA LACTOSE E GLÚTEN SABOR: C/SABOR LOTE/ITEM EXCLUSIVO ME E EPP					
LOTE: 003 - Lote 003	1	27039	DIETA ALIMENTAR LIQUIDA DIETA ALIMENTAR LIQUIDA TROPHIC BASIC 1L SEM SABOR DIETA ALIMENTAR LIQUIDA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO USO: ENTERAL OU ORAL CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,HIPERPROTEICA FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU LEC.SOJA COMPONENTES ADICIONAIS: VIT E MIN	PRODIET	FR	150,00	32,39	4.858,50

			CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E/OU LACTOSE SABOR: BAUNILHA LOTE/ITEM EXCLUSIVO ME E EPP					
LOTE: 004 - Lote 004	1	27042	DIETA ALIMENTAR LIQUIDA DIETA ALIMENTAR LIQUIDA NOVASOURCE GC 1 L DIETA ALIMENTAR LIQUIDA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO USO: ENTERAL OU ORAL CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E PNT ISOLADA DE SOJA FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, AMIDO DE TAPIOCA E FRUTOSE FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E/OU LACTOSE E/OU SACAROSE SABOR: C/ OU S/ SABOR LOTE/ITEM EXCLUSIVO ME E EPP	PRODIET	FR	100,00	30,54	3.054,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	27032	SUPLEMENTO ALIMENTAR SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL FORTINI 400GR SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL INDICAÇÃO: A PARTIR 3 ANOS	PRODIET	UN	200,00	43,86	8.772,00

			ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL E/OU ORAL CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO FONTE DE PROTEÍNA: LEITE DESNATADO E/OU SR. LEITE FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE E/OU MALTODEX. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN.E FIBRAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN SABOR: C/SABOR LOTE/ITEM EXCLUSIVO ME E EPP					
LOTE: 034 - Lote 034	1	27033	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL SUSTAGEM KIDS 900 GR SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL INDICAÇÃO: A PARTIR 3 ANOS ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL OU ORAL CARACTERÍSTICA: NORMOCALORICO FONTE DE PROTEÍNA: LEITE DESNATADO FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE E/OU MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE	NUTRAMILK	UN	1.000,00	57,00	57.000,00

			FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN SABOR: C/SABOR					
TOTAL								76.552,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 76.552,50 (Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 267/2025.

Detentor da Ata: N M LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 52.339.425/0001-23, sediada à AVENIDA BIAS FORTES, 0 441 LETRA B - CEP: 35796489 - BAIRRO: vila de lourdes, Curvelo/MG, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA, inscrito (a) no CPF sob nº 018.563.706-07, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 030 - Lote 030	1	27014	SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO SIMILAR OU SUPERIOR AO NUTREN ACTIVE 400G SUPLEMENTO ALIMENTAR ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL OU ORAL CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,HIPERPROTEICA FONTE DE PROTEÍNA: LEITE DESNAT., CASEINATO E PTN SORO LEITE. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA	Sustemil + Fibras 400g Nutricium	UN	300,00	28,85	8.655,00

			FONTE DE LIPÍDIOS: LECITINA DE SOJA, COM OU SEM GORDURA LÁCTEA COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS SABOR: C/ OU S/ SABOR LOTE/ITEM EXCLUSIVO ME E EPP					
TOTAL								8.655,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 8.655,00 (Oito Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Cinco Reais).

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 268/2025.

Detentor da Ata: VTR COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 52.932.346/0001-21, sediada à AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 220, 220 SALA 01 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO NORTE, Dois Vizinhos/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) VITOR ALBANO ACOSTA, inscrito (a) no CPF sob nº 080.363.639-33, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 016 - Lote 016	1	27029	FORMULA INFANTIL FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PRO EXPERT PETIT 800GR FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO INDICAÇÃO: DE 0 A 36 MESES ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL OU ORAL FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE (EXTENSAMENTE HIDROLISADA) FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA	Aptamil Pepti - Danone / Lata 800g	UN	150,00	189,57	28.435,50

			COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN.E FIBRAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN ADICIONAIS: C/ LC PUFAS,PREBIÓTICOS LOTE/ITEM EXCLUSIVO ME E EPP					
LOTE: 020 - Lote 020	1	27027	FORMULA INFANTIL FÓRMULA INFANTIL PREGOMIM PEPTI 400GR SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL INDICAÇÃO: 0 A 36 MESES ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL OU ORAL FONTE DE PROTEÍNA: PTN ANIMAL EXTENSAMENTE HIDROLISADA FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E XAROPE DE MILHO FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN LOTE/ITEM EXCLUSIVO ME E EPP	Pregomin Pepti - Danone / Lata 400g	UN	100,00	143,85	14.385,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	27024	FORMULA INFANTIL NOVAMIL RICE 400GR SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS	Novamil Rice - Biolab / Lata 400g	UN	150,00	263,98	39.597,00

			ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL OU ORAL CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO,NORMOPROTEICA FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA,SACAROSE,AMIDO FONTE DE LIPÍDIOS: TCM, GORDURA LÁCTEA, LECITINA DE SOJA COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACTOSE SABOR: C/SABOR LOTE/ITEM EXCLUSIVO ME E EPP					
TOTAL								82.417,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 82.417,50 (Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Cinqüenta Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 269/2025.

Detentor da Ata: NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 51.879.256/0001-51, sediada à RUA BATISTA BONATTO, 400, 400 - CEP: 99700870 - BAIRRO: SÃO CAETANO, Erechim/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FELIPE CALDART, inscrito (a) no CPF sob nº 027.974.010-77, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 026 - Lote 026	1	27036	SUPLEMENTO ALIMENTAR SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ NUTRIDRINK PROTEIN SENIOR 750GR	EREMIX	UN	100,00	72,50	7.250,00

			SUPLEMENTO ALIMENTAR ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL OU ORAL CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA E/OU HIPERLIPÍDICA FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO FONTE DE CARBOIDRATO: XAROPE GLICOSE E/OU SACAROSE FONTE DE LIPÍDIOS: TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT. COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN SABOR: S/ SABOR LOTE/ITEM EXCLUSIVO ME E EPP					
LOTE: 032 - Lote 032	1	27015	SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO SIMILAR OU SUPERIOR AO PEDIASURE 850G SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL INDICAÇÃO: A PARTIR 3 ANOS ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL OU ORAL FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE	EREMIX	UN	100,00	71,50	7.150,00

			FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACTOSE ADICIONAIS: C/ LC PUFAS SABOR: C/ OU S/SABOR LOTE/ITEM EXCLUSIVO ME E EPP					
LOTE: 033 - Lote 033	1	27031	SUPLEMENTO ALIMENTAR SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL FORTINI PLUS 400GR SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL INDICAÇÃO: ATÉ 10 ANOS ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL OU ORAL CARACTERÍSTICA: HIPERCALÓRICO FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO OU CONCENTRADO PROTEICO SORO LEITE FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA,SACAROSE FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S,VIT.,MINERAIS,FIBRAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACTOSE SABOR: C/SABOR	EREMIX	UN	150,00	44,50	6.675,00

			LOTE/ITEM EXCLUSIVO ME E EPP					
LOTE: 035 - Lote 035	1	27037	SUPLEMENTO NUTRICIONAL SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ GLUCERNA SR 850GR SUPLEMENTO ALIMENTAR ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL OU ORAL CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA E HIPOPROTÉICA FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S,VIT.,MINERAIS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE SABOR: C/SABOR LOTE/ITEM EXCLUSIVO ME E EPP	EREMIX	UN	150,00	96,00	14.400,00
TOTAL								35.475,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 35.475,00 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 270/2025.

Detentor da Ata: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 29.715.704/0001-22, sediada à AV CIDADE DE LEIRIA 493, 493 SALA 02 - CEP: 87013280 - BAIRRO: ZONA 01, Maringá/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS, inscrito (a) no CPF sob nº 797.219.909-49, portador (a) da cédula de identidade RG nº 49742606.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	27040	DIETA ALIMENTAR LIQUIDA DIETA ALIMENTAR LIQUIDA CUBITAN 200ML DIETA ALIMENTAR LIQUIDA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO USO: ORAL CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,HIPERPROTEICA FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU PTN ISOLADA SR. LEITE FONTE DE CARBOIDRATO: AMIDO E/OU ISOMALTULOSE FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E/OU LACTOSE SABOR: C/SABOR LOTE/ITEM EXCLUSIVO ME E EPP	NESTLÉ	FR	100,00	17,59	1.759,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	27041	DIETA ALIMENTAR LIQUIDA DIETA ALIMENTAR LIQUIDA NUTRISON ENERGY 1.5 1L DIETA ALIMENTAR LIQUIDA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO USO: ENTERAL OU ORAL CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA,HIPERPROTEICA	NESTLÉ	FR	50,00	31,46	1.573,00

			FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU PTN ISOLADA SOJA FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEX.E ISOMALTULOSE E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU LEC.SOJA COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E/OU LACTOSE SABOR: C/ OU S/ SABOR LOTE/ITEM EXCLUSIVO ME E EPP					
LOTE: 010 - Lote 010	1	27019	DIETA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA SIMILAR OU SUPERIOR AO LEITE TIPO NAN COMFOR 1 800GR FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO INDICAÇÃO: 0 A 6 MESES ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL OU ORAL FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E CASEÍNA FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN.E FIBRAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN	NESTLÉ	UN	400,00	47,91	19.164,00

			ADICIONAIS: C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOT. LOTE/ITEM EXCLUSIVO ME E EPP					
LOTE: 011 - Lote 011	1	27017	DIETA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA SIMILAR OU SUPERIOR AO LEITE TIPO NAN S.L 400G FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO INDICAÇÃO: 0 A 12 MESES ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL E/OU ORAL FONTE DE PROTEÍNA: PTN ANIMAL (SORO DO LEITE E CASEÍNA) FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E PROTEÍNAS LÁCTEAS ADICIONAIS: C/ ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS SABOR: S/SABOR LOTE/ITEM EXCLUSIVO ME E EPP	NESTLÉ	UN	1.000,00	41,04	41.040,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	27022	DIETA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA SIMILAR OU SUPERIOR AO LEITE TIPO NESTOGENO 2 800 GR FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO INDICAÇÃO: A PARTIR 6° MÊS	NESTLÉ	UN	300,00	41,63	12.489,00

			ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL OU ORAL FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E CASEÍNA FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA,LACTOSE FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN.E FIBRAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN LOTE/ITEM EXCLUSIVO ME E EPP					
LOTE: 021 - Lote 021	1	27025	FORMULA INFANTIL INFANTIL PRÉ NAN 400GR FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO INDICAÇÃO: PREMATURO/BAIXO PESO ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL OU ORAL FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E CASEÍNA FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE E/OU MALTODEX. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO	NESTLÉ	UN	30,00	52,50	1.575,00

			GLÚTEN ADICIONAIS: C/ LC PUFAS LOTE/ITEM EXCLUSIVO ME E EPP					
TOTAL								77.600,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 77.600,00 (Setenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 271/2025.

Detentor da Ata: ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 52.415.955/0001-03, sediada à RUA JOSÉ BONIFACIO, 265, 265 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANGELA RENATA CAMPOS, inscrito (a) no CPF sob nº 718.773.980-04, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	27020	DIETA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA SIMILAR OU SUPERIOR AO LEITE TIPO APTAMIL 1 800GR FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO INDICAÇÃO: 0 A 6 MESES ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL OU ORAL FONTE DE PROTEÍNA: L.DESN.E/OU CONC.PTC.SR.LEITE FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE E/OU MALTODEX. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.E MIN.E/OU AA'S	NESTLÉ	UN	500,00	65,88	32.940,00

			CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN ADICIONAIS: C/LEC.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOT. E/OU PROBIO LOTE/ITEM EXCLUSIVO ME E EPP					
TOTAL								32.940,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 32.940,00 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 272/2025.

Detentor da Ata: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 11.327.892/0001-56, sediada à RUA IRMÃO CIRILO, 1790, 1790 - CEP: 85605575 - BAIRRO: JARDIM SEMINARIO, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI, inscrito (a) no CPF sob nº 031.204.649-96, portador (a) da cédula de identidade RG nº 7.628.548-9.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 018 - Lote 018	1	27028	FORMULA INFANTIL FÓRMULA INFANTIL NAN SCIENCE PRO SOJA 800GR FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO INDICAÇÃO: A PARTIR 6° MÊS ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL OU ORAL FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOLADA SOJA FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU XAROPE MILHO E/OU SACAROSE FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS	Danone	UN	100,00	76,40	7.640,00

			E MINERAIS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN ADICIONAIS: C/ LC PUFAS E/OU LECT.SOJA LOTE/ITEM EXCLUSIVO ME E EPP					
TOTAL								7.640,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 7.640,00 (Sete Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 273/2025.

Detentor da Ata: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.612.312/0004-97, sediada à RUA JUDITE MELO DOS SANTOS, 0 - CEP: 88104765 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, São José/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº 043.068.978-00, portador (a) da cédula de identidade RG nº 7.650.059.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	1	27016	DIETA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA SIMILAR OU SUPERIOR AO LEITE TIPO NESTOGENIO 1 800G FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO INDICAÇÃO: 0 A 6 MESES ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL OU ORAL FONTE DE PROTEÍNA: L.DESN.E/OU CONC.PTC.SR.LEITE FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE E/OU MALTODEX. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS	APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE	UN	1.000,00	49,72	49.720,00

			COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.E MIN.E/OU AA'S CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN ADICIONAIS: C/LEC.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOT. E/OU PROBIO					
TOTAL								49.720,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 49.720,00 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Vinte Reais).

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 274/2025.

Detentor da Ata: COMPANY HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 51.640.302/0001-65, sediada à AV ALZIRO ZARUR 919, 919 - CEP: 87080590 - BAIRRO: GLEBA PATRIMONIO MARINGA, Maringá/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RENAN ALVES TIMIRO, inscrito (a) no CPF sob nº 097.728.369-04, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	24478	DIETA ENTERAL/ORAL NUTRICIONAMENTE COMPLETA SIMILAR OU SUPERIOR AO LEITE TIPO NUTREN JR 400GR SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL OU ORAL CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA FONTE DE PROTEÍNA: CASEI.E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SR LTE E/OU ISOL.SOJA FONTE DE CARBOIDRATO: MALTO.E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS	ISOSOURCE JUNIOR 400G NESTLÉ	UN	3.000,00	51,29	153.870,00

			E/OU TCM COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN. E/OU FIBRAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN SABOR: C/SABOR					
LOTE: 009 - Lote 009	1	27021	DIETA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA SIMILAR OU SUPERIOR AO LEITE TIPO APTAMIL 2 800GR FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO INDICAÇÃO: A PARTIR 6° MÊS ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL OU ORAL FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E CASEÍNA FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE E/OU MALTODEX. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN LOTE/ITEM EXCLUSIVO ME E EPP	APTAMIL PREMIUM 2 800G DANONE	UN	500,00	69,23	34.615,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	24476	DIETA LIQUIDA ADULTO SIMILAR OU SUPERIOR AO ISORSUORCE 1.5 100 ML DIETA ALIMENTAR LÍQUIDA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO USO: ENTERAL OU ORAL	ISOSOURCE 1.5 1L NESTLÉ	CX	200,00	28,18	5.636,00

			CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA FONTE DE PROTEÍNA: CONC. SR.E/OU ISOL.SOJA E/OU ISOL.LTE E/OU CASEI. FONTE DE CARBOIDRATO: XAROPE MILHO E/OU SACAROSE E/OU MALTODEXTRINA FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU LEC.SOJA COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN SABOR: C/ OU S/ SABOR LOTE/ITEM EXCLUSIVO ME E EPP					
LOTE: 015 - Lote 015	1	27030	FORMULA INFANTIL FÓRMULA INFANTIL APTAMIL AR 800GR FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO INDICAÇÃO: 0 A 36 MESES ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL OU ORAL FONTE DE PROTEÍNA: PROTEÍNA DO SORO DO LEITE FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS	APTAMIL RR 800G DANONE	UN	100,00	87,40	8.740,00

			CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN LOTE/ITEM EXCLUSIVO ME E EPP					
LOTE: 017 - Lote 017	1	25987	FORMULA INFANTIL FÓRMULA INFANTIL INFATRINI 400GR SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL INDICAÇÃO: 0 A 36 MESES ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL OU ORAL FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU LACTOSE E/OU AMIDO FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN.E FIBRAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN ADICIONAIS: C/ ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS SABOR: C/ OU S/SABOR LOTE/ITEM EXCLUSIVO ME E EPP	INFATRINI 400G DANONE	UN	30,00	138,00	4.140,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	27026	FORMULA INFANTIL FÓRMULA INFANTIL PEPTAMEN JUNIOR 400GR SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL OU ORAL CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO,NORMOPROTEICA FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA	PEPTAMEN JUNIOR 400G NESTLÉ	UN	100,00	167,79	16.779,00

			SORO LEITE FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA,SACAROSE,AMIDO FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S,VIT.,MINERAIS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACTOSE ADICIONAIS: C/ TCM,LEC.SOJA SABOR: C/SABOR LOTE/ITEM EXCLUSIVO ME E EPP					
LOTE: 028 - Lote 028	1	24477	SUPLEMENTO ALIMENTAR SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL FORTINI COMPLETE 800GR SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL INDICAÇÃO: A PARTIR 3 ANOS ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL OU ORAL CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO FONTE DE PROTEÍNA: LEITE DESNATADO FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE E/OU MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN SABOR: C/SABOR LOTE/ITEM EXCLUSIVO ME E EPP	FORTINI COMPLETE 800G DANONE	UN	100,00	78,78	7.878,00
TOTAL								231.658,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 231.658,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Oito Reais).

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:D6BBD4FA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
ANEXO I RESOLUÇÃO 3 PREVFOZ

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO - PREVFOZ - 2026							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS							
Lei/Ato 255 - Resolução 3/2025 - 04/12/2025							
Cota Inicial da Receita	666.400,00	666.400,00	666.400,00	666.400,00	666.400,00	666.400,00	
	666.400,00	666.400,00	666.400,00	666.400,00	666.400,00	669.600,00	8.000.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-560.000,00	-560.000,00	-640.000,00	-640.000,00	-640.000,00	-640.000,00	
	-640.000,00	-640.000,00	-640.000,00	-640.000,00	-640.000,00	-1.120.000,00	-8.000.000,00
TOTAL POR FONTE	**106.400,00**	**106.400,00**	**26.400,00**	**26.400,00**	**26.400,00**	**26.400,00**	
	26.400,00	**26.400,00**	**26.400,00**	**26.400,00**	**26.400,00**	**-450.400,00**	**0,00**
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO - PREVFOZ - 2026							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00100 - Recursos vinculados ao RPPS / TAXADE ADMIN. Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS							
Lei/Ato 255 - Resolução 3/2025 - 04/12/2025							
Cronograma de Desembolso Inicial	-29.155,00	-29.155,00	-29.155,00	-29.155,00	-29.155,00	-29.155,00	
	-29.155,00	-29.155,00	-29.155,00	-29.155,00	-29.155,00	-29.295,00	-350.000,00
TOTAL POR FONTE	**-29.155,00**	**-29.155,00**	**-29.155,00**	**-29.155,00**	**-29.155,00**	**-29.155,00**	
	-29.155,00	**-29.155,00**	**-29.155,00**	**-29.155,00**	**-29.155,00**	**-29.295,00**	**-350.000,00**
TOTAL GERAL	**77.245,00**	**77.245,00**	**-2.755,00**	**-2.755,00**	**-2.755,00**	**-2.755,00**	
	-2.755,00	**-2.755,00**	**-2.755,00**	**-2.755,00**	**-2.755,00**	**-479.695,00**	**-350.000,00**

Publicado por:
Rosangela Nascimento
Código Identificador:FE6399C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 500 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Conceder aos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, férias coletivas em virtude do período de recesso escolar e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias regulamentares, aos Servidores abaixo relacionados e autorizar o pagamento do terço de férias na folha desta competência**.**

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ADILSON S. RIBEIRO	13 DIAS	05/01/2026 A 17/01/2026	2021/2022
ADRIANE BERNARDI	30 DIAS	29/12/2025 A 27/01/2025	2024/2025
ANGELICA CLARICE ALIONÇO	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2024/2025
ANITA DUDEK	30 DIAS	29/12/2025 A 27/01/2026	2024 A 2025
BRUNA STHEFANY DA CRUZ	30 DIAS	21/12/2025 A 20/01/2026	2025/2026 ADIANTAMENTO
CELSA FERNANDES DA CRUZ	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2024/2025
CILAMARA L. WUNDERLICH	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2025/2026 ADIANTAMENTO
CLEID TEREZINHA ALVES	20 DIAS	05/01/2026 A 24/01/2026	2024/2025
CRISTIANE ARLINDA TIBES DE ALMEIDA	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2025/2026 ADIANTAMENTO
CRISTIANE DE FATIMA ZAIONS SAMPAIO	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2025/2026 ADIANTAMENTO

CRISLAINE ALVES DE MELO	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2025/2026 ADIANTAMENTO
DANIELA BARBOSA	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2025/2026 ADIANTAMENTO
DONAZIR NATEL STEPSUK	20 DIAS	05/01/2026 A 24/01/2026	2024/2025
DULCEMARA BRAGHINI	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2025/2026 ADIANTAMENTO
DULCIDIA A. MIERSCH	20 DIAS	05/01/2026 A 24/01/2026	2024/2025
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2024/2025
ELIANE APARECIDA DE SOUZA	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2025/2026 ADIANTAMENTO
ELIANE BARBOSA PINTO	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2024/2025
ELIANE MARQUES	30 DIAS	29/12/2025 27/01/2026	2024/2025
ELISANGELA ASSUNÇÃO	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2024/2025
ELIZA DE OLIVEIRA INDALENCIO	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2025/2026 ADIANTAMENTO
ELIZETE BOSS	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2025/2026 ADIANTAMENTO
GISLAINE DOS SANTOS	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2025/2026 ADIANTAMENTO
IVANIR DO CARMO NICOLAICO	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2024/2025
IVETE SILVA SANTOS	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2024/2025
JILCE APARECIDA KUKUL	20 DIAS	05/01/2026 A 24/01/2026	2024/2025
JOSELE SAIONARA VALKIU	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2024/2025
JOSSEMARA ROCHA	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2025/2026 ADIANTAMENTO
JUCEMERI DE PAULA MAZURECHEN	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2025/2026 ADIANTAMENTO
JULIANA POMPEO DA SILVA	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2024/2025
JULIANA RIBEIRO	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2024/2025
JULIANA SOUZA	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2024/2025
JULIANE CRISTIANE MINEIRO	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2024/2025
KATIA VIVIANE TEIXEIRA	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2025/2026 ADIANTAMENTO
LETICIA RODOVANSKI	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2025/2026 ADIANTAMENTO
LILIAN EDUARDA GELINSKI	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2025/2026 ADIANTAMENTO
LUCIA RIBEIRO	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2025/2026 ADIANTAMENTO
MARCIA MAIDANA	30 DIAS	29/12/2025 A 27/01/2026	2024/2025
MARIA AP. DE LIMA SILVA	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2024/2025
MARIA DE FATIMA DANILAU	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2024/2025
MARIA SALETE VOLENKEVICZ	20 DIAS	05/01/2025 A 25/01/2026	2024/2025
MARINA DE PAULA M. KUKUL	20 DIAS	05/01/2026 A 24/01/2026	2024/2025
NATALIA AP. SOPELSA	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2024/2025
NEANDER BENAZZI	20 DIAS	05/01/2025 A 24/01/2026	2024/2025
NEUZA BARRIDA GIROTTO	20 DIAS	05/01/2025 A 24/01/2026	2024/2025
RAQUEL MARTINS DE AGUIAR	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2025/2026 ADIANTAMENTO
RENAN DA SILVA SILVEIRA	30 DIAS	29/12/2025 A 27/01/2026	2025/2025 ADIANTAMENTO
RENAN SAMUEL MAGUELNISKI	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2024/2025
RENAN HENRIQUE SELZLEIN	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2025/2026 ADIANTAMENTO
RENI DE FATIMA S. KOROLUK	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2024/2025
RHAMAYANE STEFANOWICZ NEUBAUER	20 DIAS	05/01/2026 A 24/01/2026	2025/2026 ADIANTAMENTO
ROSELI DE FATIMA ORNES	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2024/2025
ROSIDALVA FERREIRA DOS SANTOS	34 DIAS	22/12/2025 A 24/01/2026	04 DIAS 2020/2021 30 DIAS 2024/2025
ROZANA APARECIDA PICHURSKI	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2024/2025
ROZELI BARBARA M. LEANDRO	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2024/2025
SILVANA PACHESNIK	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2024/2025
SIMONI BOICO SANTAREM	20 DIAS	05/01/2026 A 24/01/2026	2025/2026 ADIANTAMENTO
SIMONI DE FATIMA MARTINS	30 DIAS	29/12/2025 A 27/01/2026	2024/2025
SIONARA NATEL KRAMER	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2024/2025
SUZIANA BRANCO RIBEIRO	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2024/2025
VANDERLEIA EMER	20 DIAS	05/01/2026 A 24/01/2026	2024/2025
VANESSA ESTER FOGASSA	30 DIAS	22/12/2025 A 20/01/2026	2025/2026 ADIANTAMENTO

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro-PR, 12 de Dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0222B777

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Conceder aos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,férias coletivas em virtude do período de recesso e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias regulamentares, aos Servidores abaixo relacionados e autorizar o pagamento do terço de férias na folha desta competência**.**

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ADEMIR SIEGA	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2026	2022/2023
ADIR SOARES MARTINS	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2026	2024/2025
CHRISTIAN MATEUS SCHINEIDER	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2026	2024/2025 E 2025/2026
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2026	2021/2022
DAIANE APARECIDA CHASS	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026
ESMAILOR MACIEL RODRIGUES	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026
EZIQUIEL ATILIO VERZA	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026
FELIPE MATHEUS SAK	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026
GISLAINE ALINE ZABOROSKI	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026
GIOVANA MARIA GLEDEN	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026
ISMAEL DE OLIVEIRA MACHADO	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026
JEFFERSON COSTA	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026
JOÃO VITOR RODRIGUES	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026
JOÃO VITOR CORREA	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2026	2024/2025 E 2025/2026
JOSIANE CRISTINA OKPIS MULLER	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2026	2024/2025
JULIA VITORIA LOPES PINTO	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026
KARINA TEODORO DA SILVA HOBI	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2026	2022/2023
KIMBERLY DE MOURA DA ROSA	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2026	2024/2025
LINDOMAR BIALESKI	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026
LUAN ALEXANDRE ZAHN	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026
LUIZ OTAVIO PUFF	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026
MANOEL JOSÉ ESPINDOLA CARNEIRO	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2026	2024/2025
MATEUS MUSSIO FERNANDES	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2026	2024/2025
MARLI APARECIDA KUKUL	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2026	2023/2024
MAURO BATISTA DE FREITAS	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026
PABLO HECTOR CASANOVA	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2026	2023/2024
JOSÉ CARLOS TRAMONTINA	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2026	2023/2024
VANESSA BOIKO	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026
VILSON AUGUSTINHO DE OLIVEIRA	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2026	2023/2024

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro-PR, 12 de Dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6FC0570B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 073/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 073/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 153/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de brinquedos e caixas de chocolate destinados às crianças da rede municipal de ensino, bem como caixas de chocolate destinadas aos servidores públicos municipais, para atendimento das ações institucionais e sociais de final de ano realizadas pela Administração Municipal, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, tendo como vencedora a empresa:

JANILSON KRAMER PEDROSO, inscrita no CNPJ nº 02.108.838/0001-29, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 385, sala 02, Centro, CEP 85.162-000, Goioxim – PR Telefone: (42) 3656-4334 E-mail: lojasantarita81@gmail.com

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Bola Vinil Led Colorida Com Bastão, com desenhos sortidos estampados, já contendo o embrulho de presente, adequado para a entrega as crianças.	Vinil mercado livre	UN	1.100,00	23,00	25.300,00
2	Caixa de Bombom sortido de primeira qualidade, Caixa de Bombom sortido de primeira qualidade, acondicionados em caixas lacradas, a embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 90 dias. Embalagem individual contendo no mínimo 250 gramas com no mínimo 15 chocolates de sabores variados em cada caixa. Podendo conter na composição traços de Leite e Derivados de Leite, Soja, Amendoim, Amêndoa, Castanha de Caju, Castanha do Pará, Avela, Aveia, Cevada e Trigo, açúcar, leite em pó, gordura vegetal, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato e contendo aromatizante sintético idêntico ao natural, podendo conter lactose. MARCA REF: LACTA ou NESTLÉ	GAROTO	UN	1.450,00	14,00	20.300,00

Num valor total de: R$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

Goioxim, 12 de dezembro de 2025.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E434F3A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 54/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: ESSENCIAL MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA-EPP

OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 4,869240% com base no índice IPCA/IBGE, conforme Cláusula Sexta do contrato originário. O valor total estimado do reajuste será de R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)**,** ficando o valor total do Contrato em **R$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais).**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOT ATUAL	REAJUSTE %	VALOR REAJUSTADO	TOTAL
01	100.000	ML	Solução de nutrição parenteral total; para paciente adulto; conforme prescrição médica e características a seguir: concentrações variáveis de aminoácidos (aminoácidos tipo totais e/ou para nefropatas e/ou para hepatopatas); glicose; lipídios; solução de fósforo orgânico, magnésio, cálcio, sódio, potássio, cloro, oligoelementos, vitaminas e volume hídrico qsp, conforme protocolos e recommended dietary allowances (rda), de acordo com a idade, peso e quadro clínico e patológico; para acesso venoso central ou periférico; produto acondicionado em bolsa de eva. a empresa proponente deverá atender a portaria 272 de 8 de abril de 1998 do ministério da saúde / anvisa, ou outra legislação a que vier substitui-la ou complementála. Apresentação em bolsa de 500,1 a 1000,0 ml. **LOTE EXCLSUIVO ME/EPP**	0,53	4,869240	0,56	56.000,00
02	180.000	ML	Solução de nutrição parenteral total; para paciente adulto; conforme prescrição médica e características a seguir: concentrações variáveis de aminoácidos (aminoácidos tipo totais e/ou para nefropatas e/ou para hepatopatas); glicose; lipídios; solução de fósforo orgânico, magnésio, cálcio, sódio, potássio, cloro, oligoelementos, vitaminas e volume hídrico qsp, conforme protocolos e recommended dietary allowances (rda), de acordo com a idade, peso e quadro clínico e patológico; para acesso venoso central ou periférico; produto acondicionado em bolsa de eva. a empresa proponente deverá atender a portaria 272 de 8 de abril de 1998 do ministério da saúde / anvisa, ou outra legislação a que vier substitui-la ou complementála. Apresentação em Bolsa de 1000,01 a 1500 ml. **LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA**	0,59	4,869240	0,62	111.600,00

03	45.000	ML	Solução de nutrição parenteral total; para paciente adulto; conforme prescrição médica e características a seguir: concentrações variáveis de aminoácidos (aminoácidos tipo totais e/ou para nefropatas e/ou para hepatopatas); glicose; lipídios; solução de fósforo orgânico, magnésio, cálcio, sódio, potássio, cloro, oligoelementos, vitaminas e volume hídrico qsp, conforme protocolos e recommended dietary allowances (rda), de acordo com a idade, peso e quadro clínico e patológico; para acesso venoso central ou periférico; produto acondicionado em bolsa de eva. a empresa proponente deverá atender a portaria 272 de 8 de abril de 1998 do ministério da saúde / anvisa, ou outra legislação a que vier substitui-la ou complementála. Apresentação em Bolsa de 1000,01 a 1500 ml. LOTE EXCLSUIVO ME/EPP (COTAATÉ 25%)	0,59	4,869240	0,62	27.900,00

FIRMADO EM: 11 de dezembro de 2025.

PROC. ADMINISTRATIVO: 716/2025.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Francis Wagner Kuhn

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:98E6E1C3

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 99/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 4,869240% com base no índice IPCA/IBGE, conforme Cláusula Terceira do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 19.029,94 (dezenove mil, vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), ficando o valor total do contrato em **R$ 409.808,88 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e oito reais e oitenta e oito centavos).**

LOTE	ITEM	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	REAJUSTE %	VALOR REAJUSTADO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	01	9181	150	HORA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCUBADORA TRANSPORTE IT -158 SERIAL / 1186-C / BABYPUFF 1020 / BABYPAP 1150-S	276,36	4,869240	289,82	43.473,00
	02*	9182	01	UND	PEÇAS PARA INCUBADORAS TRANSPORTE IT -158 SERIAL / 1186-C / BABYPUFF 1020 / BABYPAP 1150-S	56.157,41	4,869240	58.891,85	58.891,85
	03	9183	435	HORA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VENTILADOR MAGNAMED OXYMAG	276,36	4,869240	289,82	126.071,70
	04*	9184	01	UND	PEÇAS PARA VENTILADOR MAGNAMED OXYMAG/FLEXIMAG	172.950,93	4,869240	181.372,33	181.372,33

FIRMADO EM: 11 de dezembro de 2025.

PROC. ADMINISTRATIVO: 697/2025.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Fernando Henrique Lisse

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:0BC8DBBD

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 223/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados noProcesso Seletivo Simplificadonº 003/2025do CONSAMU, homologado pelo Edital nº193/2025, nos termos desteedital.

2.Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de15/12/2025a19/12/2025,das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstosneste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
01º	698/2025	Roberto Do Carmo Rapé	Enfermeiro	Cafelândia
02º	874/2025	Beatriz Bibiano Da Rocha	Enfermeiro	Cafelândia

02º	1332/2025	Adamex Nunes Afonso	Farmacêutico	Cascavel
05º	396/2025	Walysson Nóbrega Maia	Farmacêutico	Marechal Cândido Rondon
09º	1034/2025	Eduardo Augusto Schacht Konzen*	Farmacêutico	Marechal Cândido Rondon
017º	1344/2025	Giuvana Silva Do Nascimento	Técnico em Enfermagem	Cascavel
018º	758/2025	Wanderley Da Silva Firmino	Técnico em Enfermagem	Cascavel
019º	040/2025	Maiza Pessoa Vasconcelos	Técnico em Enfermagem	Cascavel
020º	376/2025	Carla Pereira Da Silva	Técnico em Enfermagem	Cascavel
021º	879/2025	Renata Tatiana Prestes	Técnico em Enfermagem	Cascavel
022º	1233/2025	Patricia Pinheiro Mariano	Técnico em Enfermagem	Cascavel
023º	1080/2025	Junior Cesar Chaves Ferreira	Técnico em Enfermagem	Cascavel
024º	353/2025	Tatiana Santos Pereira	Técnico em Enfermagem	Cascavel
073º	1424/2025	Eliane Aparecida Barbosa Da Silva*	Técnico em Enfermagem	Cascavel
02º	523/2025	Rosani Lima Dos Santos	Técnico em Enfermagem	Guaíra
11º	282/2025	Rafaela Caroline Schoffen	Técnico em Enfermagem	Toledo
12º	1051/2025	Jucelia Viegas Perez	Técnico em Enfermagem	Toledo

13º	857/2025	Loiri Tereza Guarnieri	Técnico em Enfermagem	Toledo
14º	1606/2025	Elias Herculano Da Silva Neto	Técnico em Enfermagem	Toledo

*Candidato autodeclarado portador de deficiência

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante doProcesso Seletivo,de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado doProcesso Seletivoo candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMUaapresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, noprazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentosoriginais acompanhados de cópia:

-Comprovante deque ébrasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

-Comprovante deque tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

-Documentos Pessoais:Certidão de Nascimento ou Casamento;- RG (Identidade)e –CPF;

-Título Eleitorale comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estarem dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

-Comprovante de votação referente à última eleição;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional(quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens;- Comprovante de Residência;-Carteira de Vacinação;- Cartão SUS;-01 Foto 3 x 4 recente;

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

-Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90(noventa) dias da data da posse.

-Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes,CNHCategoria mínima De Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

-Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos doTeste Seletivo, nos termos da Lei.O candidato que foiconvocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná,em12dedezembrode 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:1172CAB3

PROJUR
1. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 26/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADX1633	275710T000001359	26/09/2025	54522	R$ 195,23
AFA7E93	275710T000004266	29/09/2025	57200	R$ 195,23
AGO4I91	275710T000004961	26/09/2025	66020	R$ 293,47
AGO4I91	275710T000004960	26/09/2025	66371	R$ 195,23
AHA6D95	275710T000000119	22/09/2025	55417	R$ 195,23
AJX8E64	275710T000004965	30/09/2025	59670	R$ 1.467,35
ASN0064	275710T000000122	30/09/2025	55417	R$ 195,23
AUS3844	275710T000000121	22/09/2025	55417	R$ 195,23
AVH5228	275710T000000632	27/09/2025	52741	R$ 2.934,70
AVH5228	275710T000000633	27/09/2025	57970	R$ 2.934,70
AWD6070	275710T000004964	29/09/2025	76332	R$ 293,47
BAJ7E72	275710T000001360	30/09/2025	54522	R$ 195,23
BAM0B54	275710T000001358	26/09/2025	56222	R$ 88,38
BCD9I14	275710T000001156	25/09/2025	73400	R$ 130,16
BCD9I14	275710T000001154	25/09/2025	76331	R$ 293,47
BCD9I14	275710T000001155	25/09/2025	50100	R$ 880,41
BSU1B11	275710T000004957	25/09/2025	51851	R$ 195,23
DTA2981	275710T000004958	25/09/2025	55500	R$ 130,16
FBG0F02	275710T000002410	24/09/2025	70991	R$ 195,23
FBG0F02	275710T000002408	24/09/2025	66020	R$ 293,47
HQM2685	275710T000002411	28/09/2025	73740	R$ 293,47
IPF1941	275710T000004264	25/09/2025	55417	R$ 195,23
JZG1C07	275710T000004812	24/09/2025	70481	R$ 293,47
JZG1C07	275710T000004813	24/09/2025	50100	R$ 880,41
RHL2C06	275710T000000631	27/09/2025	54522	R$ 195,23
SFG0J38	275710T000000120	22/09/2025	55417	R$ 195,23

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 09/12/2025 13:50 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:99E201DB

PROJUR
2. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 26/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
APV8739	116100T002305618	25/09/2025	56731	
FBG0F02	275710T000002409	24/09/2025	76841	

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 09/12/2025 13:50 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A328D9F6

PROJUR

3. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 29/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAF8683	275710S000003033	03/12/2025	60503
AAW4450	275710S000003183	06/12/2025	60503
AAW5B65	275710S000003201	06/12/2025	60503
ABY1C09	275710S000002981	03/12/2025	60503
ACP3850	275710S000003441	09/12/2025	60503
ACS8A46	275710S000003006	03/12/2025	60503
ACZ9H59	275710S000003303	08/12/2025	60503
ADA8844	275710S000003083	04/12/2025	60503
AER3D12	275710S000003176	05/12/2025	60503
AFI4220	275710S000003321	08/12/2025	60503
AGL2D38	275710S000003232	07/12/2025	60503
AGS7556	275710S000002968	03/12/2025	60503
AHD1G32	275710S000003180	05/12/2025	60503
AHM9618	275710S000003067	04/12/2025	60503
AHS8317	275710S000003319	08/12/2025	60503
AHW4698	275710S000002994	03/12/2025	60503
AIZ7E28	275710S000003444	09/12/2025	60503
AIZ7E28	275710S000003123	05/12/2025	60503
AIZ7E28	275710S000003364	09/12/2025	60503
AJL3550	275710S000003108	04/12/2025	60503
AJN0G47	275710S000003404	06/12/2025	60503
AJN3199	275710S000002983	03/12/2025	60503
AJU8928	275710S000003394	09/12/2025	60503
AKK6074	275710S000003032	03/12/2025	60503
AKM1D19	275710S000003426	08/12/2025	60503
AKZ6152	275710S000003080	04/12/2025	60503
ALG4H25	275710S000003154	05/12/2025	60503
ALG4H25	275710S000003205	06/12/2025	60503
ALG4H25	275710S000002984	03/12/2025	60503
ALN3C51	275710S000003085	04/12/2025	60503
ALN4J94	275710S000003214	06/12/2025	56732
ALZ9053	275710S000003361	09/12/2025	60503
AMD7983	275710S000003284	08/12/2025	60503
AME2I25	275710S000003282	07/12/2025	60503
AME8A07	275710S000003153	05/12/2025	60503
AMJ8326	275710S000003115	04/12/2025	60503
AMK3F21	275710S000003137	05/12/2025	60503
AMP6B72	275710S000003186	06/12/2025	60503
ANK7C30	275710S000003107	04/12/2025	60503
ANN7D39	275710S000003247	07/12/2025	60503
ANQ5E54	275710S000003260	07/12/2025	60503
ANT8B26	275710S000003391	09/12/2025	60503
ANZ0B33	275710S000003380	09/12/2025	60503
AOE3233	275710S000003166	05/12/2025	60503
AOG8I76	275710S000003368	09/12/2025	60503
AOL9123	275710S000003325	08/12/2025	60503
AON5A63	275710S000003347	09/12/2025	60503
AON7449	275710S000003405	06/12/2025	60503
AOP5G00	275710S000003167	05/12/2025	60503
AOP6E42	275710S000003034	03/12/2025	60503
AOS5F03	275710S000003278	07/12/2025	60503
AOV3973	275710S000003001	03/12/2025	60503
AOX0D04	275710S000003147	05/12/2025	60503
APF4587	275710S000003252	07/12/2025	60503
APF5C14	275710S000003371	09/12/2025	60503
APG5B65	275710S000003323	08/12/2025	60503
API2192	275710S000003277	07/12/2025	60503
APN9044	275710S000003259	07/12/2025	60503
APQ2C27	275710S000003100	04/12/2025	60503
APR4E28	275710S000003398	09/12/2025	60503
APT7984	275710S000003374	09/12/2025	60503
APW3977	275710S000003027	03/12/2025	60503
APW3977	275710S000003428	08/12/2025	60503
AQB0711	275710S000003432	09/12/2025	60503
AQB0711	275710S000003106	04/12/2025	60503

AQB0711	275710S000003423	08/12/2025	60503
AQC5D05	275710S000003133	05/12/2025	60503
AQK5I23	275710S000003333	08/12/2025	60503
AQP2620	275710S000003077	04/12/2025	60503
AQP2G24	275710S000003029	03/12/2025	60503
AQV9F76	275710S000003305	08/12/2025	60503
AQY3F72	275710S000002989	03/12/2025	60503
ARA8754	275710T000005587	09/12/2025	70481
ARC2E28	275710S000003262	07/12/2025	60503
ARC3H32	275710S000003211	06/12/2025	60503
ARG2D68	275710S000003155	05/12/2025	60503
ARN1G04	275710S000003240	07/12/2025	60503
ARQ9E30	275710S000003357	09/12/2025	60503
ASH4D02	275710S000003434	09/12/2025	60503
ASQ1I46	275710S000003060	04/12/2025	60503
AST4B35	275710S000003052	04/12/2025	60503
ASW0352	275710S000003189	06/12/2025	60503
ASX6H12	275710S000003366	09/12/2025	60503
ASY6C52	275710S000003407	06/12/2025	60503
ATB7477	275710S000003103	04/12/2025	60503
ATH0G55	275710S000003062	04/12/2025	60503
ATM0I53	275710S000003430	09/12/2025	60503
ATM4567	275710S000003298	08/12/2025	60503
ATQ8152	275710S000003286	08/12/2025	60503
ATU5344	275710S000003110	04/12/2025	60503
ATX3C69	275710S000003013	03/12/2025	60503
ATY3G30	275710S000003413	07/12/2025	60503
AUA6I02	275710S000003175	05/12/2025	60503
AUB4085	275710S000003184	06/12/2025	60503
AUB8105	275710S000003275	07/12/2025	60503
AUE4I10	275710S000003021	03/12/2025	60503
AUG6D67	275710S000003400	06/12/2025	60503
AUL1576	275710S000003440	09/12/2025	60503
AVD4709	275710S000003194	06/12/2025	60503
AVH8F00	275710S000003395	09/12/2025	60503
AVM1E83	275710S000003128	05/12/2025	60503
AVQ7146	275710S000003079	04/12/2025	60503
AVS6A81	275710S000003197	06/12/2025	60503
AVV4979	275710S000003412	07/12/2025	60503
AVZ5A21	275710S000003028	03/12/2025	60503
AVZ5I71	275710S000003119	05/12/2025	60503
AWD5C71	275710S000003443	09/12/2025	60503
AWF1615	275710S000003387	09/12/2025	60503
AWF8599	275710S000003330	08/12/2025	60503
AWL1512	275710S000003346	09/12/2025	60503
AWP0C35	275710S000003279	07/12/2025	60503
AWR8H39	275710S000003146	05/12/2025	60503
AWX1271	275710S000003064	04/12/2025	60503
AWZ5J72	275710S000003256	07/12/2025	60503
AXF3D74	275710S000003030	03/12/2025	60503
AXH3E69	275710S000003419	07/12/2025	60503
AXL5F05	275710S000003157	05/12/2025	60503
AXO7H29	275710S000003288	08/12/2025	60503
AXS4G88	275710S000003165	05/12/2025	60503
AXX1I29	275710S000003102	04/12/2025	60503
AYA8J46	275710S000003267	07/12/2025	60503
AYC1J69	275710S000003439	09/12/2025	60503
AYE8H21	275710S000003328	08/12/2025	60503
AYL2439	275710S000003024	03/12/2025	60503
AYQ7H48	275710S000003229	07/12/2025	60503
AYR6889	275710S000003203	06/12/2025	60503
AYX0H61	275710S000003005	03/12/2025	60503
AYY3467	275710S000003200	06/12/2025	60503
AYY6F35	275710S000003243	07/12/2025	60503
AZA9D35	275710S000003438	09/12/2025	60503
AZH4052	275710S000003383	09/12/2025	60503
AZQ0D70	275710S000003389	09/12/2025	60503
AZY3F33	275710S000003209	06/12/2025	60503
AZY4176	275710S000003037	03/12/2025	60503
BAF9F64	275710S000003177	05/12/2025	60503
BAI1C18	275710S000003280	07/12/2025	60503
BAQ4H33	275710S000003210	06/12/2025	60503
BAR1E79	275710S000003151	05/12/2025	60503
BAR5582	275710S000003003	03/12/2025	60503
BBJ3446	275710T000002015	09/12/2025	55417
BBM6141	275710S000003311	08/12/2025	60503
BBO6632	275710S000003171	05/12/2025	60503
BBO8C03	275710S000003248	07/12/2025	60503
BBQ8567	275710S000003292	08/12/2025	60503
BBR5C09	275710S000003138	05/12/2025	60503
BBR7G69	275710S000002975	03/12/2025	60503
BBV1C50	275710T000005477	09/12/2025	55417
BBV2257	275710S000003150	05/12/2025	60503

BBX0E57	275710S000003063	04/12/2025	60503
BCE4967	275710S000003095	04/12/2025	60503
BCE6334	275710S000003334	08/12/2025	56732
BCF0912	275710S000003004	03/12/2025	60503
BCH6918	275710S000003141	05/12/2025	60503
BCH6I75	275710S000003071	04/12/2025	60503
BCI4F29	275710S000003350	09/12/2025	60503
BCP8E87	275710S000003185	06/12/2025	60503
BCP9I51	275710S000003300	08/12/2025	60503
BCT4J17	275710S000003360	09/12/2025	60503
BCW2G96	275710S000003421	08/12/2025	60503
BCW5E00	275710S000003370	09/12/2025	60503
BDB1G96	275710S000003399	06/12/2025	60503
BDC3C29	275710S000003044	04/12/2025	60503
BDC3C29	275710S000003236	07/12/2025	60503
BDE6G24	275710S000003011	03/12/2025	60503

BDG3H11	275710S000003026	03/12/2025	60503
BDK3F88	275710S000003416	07/12/2025	60503
BDL6I10	275710S000003332	08/12/2025	60503
BDN4F93	275710S000003322	08/12/2025	56732
BDO6I77	275710S000003354	09/12/2025	60503
BDQ5E87	275710S000003143	05/12/2025	60503
BDT1D30	275710S000003131	05/12/2025	60503
BDY3H81	275710S000003202	06/12/2025	60503
BDY5G01	275710S000003092	04/12/2025	60503
BED9D34	275710S000003424	08/12/2025	60503
BED9I13	275710S000003393	09/12/2025	60503
BEG1B62	275710S000003161	05/12/2025	60503
BEI6F72	275710S000003192	06/12/2025	60503
BEK4D15	275710S000003172	05/12/2025	60503
BEK4E27	275710S000003414	07/12/2025	60503
BEO0387	275710S000003035	03/12/2025	60503
BEU6H64	275710S000003312	08/12/2025	60503
BEZ8G16	275710S000003436	09/12/2025	60503
BLE3E19	275710S000003386	09/12/2025	60503
BPJ9654	275710S000003023	03/12/2025	60503
BXH8I90	275710S000003349	09/12/2025	60503
BXJ1A37	275710S000003198	06/12/2025	60503
CLQ0E24	275710S000003445	09/12/2025	60503
CLQ0E24	275710S000003367	09/12/2025	60503
CMC1556	275710S000003039	03/12/2025	60503
CMH3E90	275710S000003181	05/12/2025	60503
CMH3E90	275710S000003356	09/12/2025	60503
CMH3E90	275710S000002969	03/12/2025	60503
COB7061	275710S000003182	05/12/2025	60503
CPJ9J18	275710S000003112	04/12/2025	60503
CSW8D66	275710S000003335	08/12/2025	60503
CXA1G42	275710S000003040	03/12/2025	60503
CXW8272	275710S000003066	04/12/2025	60503
CXW8272	275710S000003148	05/12/2025	60503
CYX6I67	275710S000003101	04/12/2025	60503
DFZ6J68	275710S000003242	07/12/2025	60503
DIC3148	275710S000003179	05/12/2025	60503
DKD9I06	275710S000003437	09/12/2025	60503
DKV1665	275710S000003208	06/12/2025	60503
DLM3351	275710S000003384	09/12/2025	60503
DMV4B85	275710S000003088	04/12/2025	60503
DNO3331	275710S000003408	07/12/2025	60503

DPT8I90	275710S000003038	03/12/2025	60503
DQG2H66	275710S000003415	07/12/2025	60503
DRI2J21	275710S000003365	09/12/2025	60503
DSC1I05	275710S000003145	05/12/2025	60503
DUB3D50	275710S000003215	06/12/2025	60503
EDE9G04	275710S000003406	06/12/2025	60503
EDN9A00	275710S000002982	03/12/2025	60503
EFQ5238	275710S000003099	04/12/2025	60503
EGC6C47	275710S000003170	05/12/2025	60503
EKV1A30	275710S000003388	09/12/2025	60503
ELR0463	275710S000003109	04/12/2025	60503
EOA4A77	275710S000003228	07/12/2025	60503
EPQ0F13	275710S000003195	06/12/2025	60503
EQY0363	275710S000003127	05/12/2025	60503
ESG0D55	275710S000003159	05/12/2025	60503
EUJ2D19	275710S000003073	04/12/2025	60503
EUZ8F14	275710S000003191	06/12/2025	60503
EYQ1D51	275710S000003372	09/12/2025	60503
FAA5H74	275710S000003338	08/12/2025	60503
FAE6C39	275710S000003178	05/12/2025	60503
FBI0A73	275710S000002996	03/12/2025	60503
FBM3F33	275710S000003122	05/12/2025	60503
FBN1D50	275710S000003363	09/12/2025	60503
FCW3F54	275710S000002977	03/12/2025	60503
FEX9J68	275710S000003223	07/12/2025	60503

FFD1G10	275710S000003000	03/12/2025	60503
FGH6C39	275710S000003124	05/12/2025	60503
FPU8J37	275710S000003135	05/12/2025	60503
FRK8I22	275710S000003002	03/12/2025	60503
FSJ3H18	275710S000003173	05/12/2025	60503
FTE9I10	275710S000003072	04/12/2025	60503
FTR6G42	275710S000002985	03/12/2025	60503
FUU0032	275710S000003169	05/12/2025	60503
FVT9B16	275710S000003114	04/12/2025	60503
FXU0G60	275710S000003149	05/12/2025	60503
GAF9G76	275710S000003375	09/12/2025	60503
GBM1B67	275710S000003222	07/12/2025	60503
GBY1H83	275710S000003293	08/12/2025	60503
GFA3F48	275710S000002992	03/12/2025	60503
GJN6H64	275710S000003093	04/12/2025	60503
GKH9C93	275710S000003219	07/12/2025	60503
GKH9C93	275710S000003353	09/12/2025	60503

GRX0601	275710S000003059	04/12/2025	60503
HCL5671	275710S000003234	07/12/2025	60503
HFD1D43	275710S000003448	09/12/2025	60503
HGG5H03	275710S000003196	06/12/2025	60503
HHY8599	275710S000003054	04/12/2025	60503
HLC9D22	275710S000003446	09/12/2025	60503
HLG3H29	275710S000002999	03/12/2025	60503
HMT1A90	275710S000003058	04/12/2025	60503
HMZ5F26	275710S000003291	08/12/2025	60503
HPF1A23	275710S000003244	07/12/2025	60503
HPU9E90	275710S000003358	09/12/2025	60503
HRC6876	275710S000003042	04/12/2025	60503
HRC6876	275710S000003344	09/12/2025	60503
HRC9589	275710S000003239	07/12/2025	60503
HRI3227	275710S000003065	04/12/2025	60503
HRN3B38	275710S000003378	09/12/2025	60503
HRZ3334	275710S000003084	04/12/2025	60503
HSE5308	275710S000003342	08/12/2025	60503
HSF6322	275710S000003120	05/12/2025	60503
HSI3J67	275710S000003126	05/12/2025	60503
HSI6339	275710S000003403	06/12/2025	60503
HSJ3975	275710S000003212	06/12/2025	60503
HST7235	275710S000003417	07/12/2025	60503
HSX5983	275710S000003268	07/12/2025	60503
HTB6022	275710S000003276	07/12/2025	60503
HTD6I54	275710S000003307	08/12/2025	60503
HTD8C57	275710S000003431	09/12/2025	60503
HTG1431	275710S000003015	03/12/2025	60503
HTI8D04	275710S000003245	07/12/2025	60503
HTJ2F14	275710S000003152	05/12/2025	60503
HTN4I31	275710S000003315	08/12/2025	60503
HTS5894	275710S000002979	03/12/2025	60503
HTV9324	275710S000003049	04/12/2025	60503
HWH3G23	275710S000003427	08/12/2025	60503
HYZ6G95	275710S000003233	07/12/2025	60503
IKO7407	275710S000002995	03/12/2025	60503
ILJ4J24	275710S000003218	07/12/2025	60503
ISG0J18	275710S000003336	08/12/2025	60503
IUN6C49	275710S000003390	09/12/2025	60503
IVC6E96	275710S000003204	06/12/2025	60503
IVI6B14	275710S000003345	09/12/2025	60503
IXL2F64	275710S000003031	03/12/2025	60503

IXR7F26	275710S000003379	09/12/2025	60503
JBA1E86	275710S000003125	05/12/2025	60503
JBR4J63	275710S000003299	08/12/2025	60503
JCX9I58	275710S000002987	03/12/2025	60503
JDG5G68	275710S000003376	09/12/2025	60503
JNI5G83	275710S000003409	07/12/2025	60503
JTV9228	275710S000003258	07/12/2025	60503
JTX2876	275710S000003433	09/12/2025	60503
JVN3G95	275710S000003014	03/12/2025	60503
JYB7490	275710S000003061	04/12/2025	60503
JYN7B86	275710S000003010	03/12/2025	60503
JYO9A45	275710S000002991	03/12/2025	60503
JZM5J21	275710S000003075	04/12/2025	60503
KAF5607	275710T000005589	09/12/2025	51851
KIT6A02	275710S000003156	05/12/2025	60503
KLB3100	275710S000003313	08/12/2025	60503
LCU2057	275710S000003226	07/12/2025	60503
LKL2A94	275710S000003047	04/12/2025	56732
MBC9H54	275710S000003056	04/12/2025	60503
MCG5504	275710S000003274	07/12/2025	60503
MCO6I24	275710S000003320	08/12/2025	60503
MCS7268	275710S000003294	08/12/2025	60503
MDC4C34	275710S000003302	08/12/2025	60503
MDZ0A05	275710S000003207	06/12/2025	60503

MHI3I57	275710S000003096	04/12/2025	60503
MHV5A05	275710S000003251	07/12/2025	60503
MIJ3483	275710S000003381	09/12/2025	60503
MKL9B27	275710S000003373	09/12/2025	60503
MKO6E37	275710S000003447	09/12/2025	60503
MKW0E81	275710S000003270	07/12/2025	60503
MLB3J25	275710S000003241	07/12/2025	56732
MLC0B86	275710S000003287	08/12/2025	60503
MSI0G17	275710S000003130	05/12/2025	60503
MVA7G89	275710S000003396	09/12/2025	60503
MVZ8I65	275710S000003188	06/12/2025	60503
NFN3I04	275710S000003290	08/12/2025	60503
NGJ4J32	275710S000003235	07/12/2025	60503
NKT5140	275710S000002988	03/12/2025	60503
NPC0D43	275710S000003283	08/12/2025	60503
NRH7C66	275710S000003160	05/12/2025	60503
NRQ7A60	275710S000003225	07/12/2025	60503
NRS2A13	275710S000003418	07/12/2025	60503

NRY7926	275710S000003074	04/12/2025	60503
NSD8D73	275710S000003369	09/12/2025	60503
NTW3426	275710S000003057	04/12/2025	60503
NWR6D27	275710S000003111	04/12/2025	60503
NYE6619	275710S000002974	03/12/2025	60503
NYF3F97	275710S000003257	07/12/2025	60503
OBI6C88	275710S000003272	07/12/2025	60503
OFT5B37	275710S000003411	07/12/2025	60503
OMG5623	275710S000002986	03/12/2025	60503
OOJ5696	275710S000003019	03/12/2025	60503
OOJ5871	275710S000003402	06/12/2025	60503
OOJ8746	275710S000002990	03/12/2025	60503
OOL7G83	275710S000002971	03/12/2025	60503
OON2F97	275710S000003337	08/12/2025	60503
OOU7B47	275710S000003164	05/12/2025	60503
OPU5G27	275710S000003316	08/12/2025	60503
OXA5213	275710S000003297	08/12/2025	60503
OXP4H45	275710S000003136	05/12/2025	60503
OYL7I26	275710S000003271	07/12/2025	60503
PBW8B92	275710S000003435	09/12/2025	60503
PEH7H77	275710S000003410	07/12/2025	60503
PHF6B45	275710S000003269	07/12/2025	56732
PPP4C04	275710S000003025	03/12/2025	60503
PQC6D83	275710S000003397	09/12/2025	60503
PTK7F51	275710S000003008	03/12/2025	60503
PUF1I11	275710S000003266	07/12/2025	60503
PWU6J11	275710S000003129	05/12/2025	60503
PXP8076	275710S000003020	03/12/2025	60503
PYS1D13	275710S000003142	05/12/2025	60503
PZQ5D67	275710S000003250	07/12/2025	60503
QAB8B64	275710S000003327	08/12/2025	60503
QAB8G21	275710S000003425	08/12/2025	60503
QAH2A80	275710S000003116	04/12/2025	60503
QAH5118	275710S000003018	03/12/2025	60503
QAH9G76	275710S000003348	09/12/2025	60503
QAK2946	275710S000002967	03/12/2025	60503
QAK7C39	275710S000003231	07/12/2025	60503
QAL5B03	275710S000003295	08/12/2025	60503
QAM0G52	275710S000003255	07/12/2025	60503
QAU1J71	275710S000003296	08/12/2025	60503
QAV3B13	275710S000003016	03/12/2025	60503
QAV9B56	275710S000003098	04/12/2025	60503

QBA7J85	275710S000003069	04/12/2025	60503
QBM5C42	275710S000002993	03/12/2025	60503
QCJ4D55	275710S000003304	08/12/2025	60503
QHQ8I49	275710S000003314	08/12/2025	60503
QHS9C97	275710S000003343	09/12/2025	60503
QIK9C77	275710S000002973	03/12/2025	60503
QIR9967	275710S000003091	04/12/2025	60503
QIY9E31	275710S000003041	04/12/2025	60503
QJW6614	275710S000002978	03/12/2025	60503
QNM6A26	275710S000003264	07/12/2025	60503
QNR1E49	275710S000003324	08/12/2025	60503
QOL6H02	275710S000003331	08/12/2025	60503
QOR0153	275710S000003246	07/12/2025	56732
QPV7I13	275710S000003168	05/12/2025	60503
QUR3E09	275710S000003359	09/12/2025	60503
QXJ1E69	275710S000003007	03/12/2025	60503
RAP6C89	275710S000003422	08/12/2025	60503
RAZ4B68	275710S000003082	04/12/2025	60503
REZ4F01	275710S000003121	05/12/2025	60503
RFD2D34	275710S000003055	04/12/2025	60503
RFE1C19	275710S000003285	08/12/2025	60503
RHC3G47	275710S000003216	06/12/2025	60503
RHC5C30	275710S000003224	07/12/2025	60503

RHC7F78	275710S000003053	04/12/2025	60503
RHF2A89	275710S000003068	04/12/2025	60503
RHI8E10	275710S000003094	04/12/2025	60503
RHK2I13	275710S000003190	06/12/2025	60503
RHM8H40	275710S000003022	03/12/2025	60503
RHM9C31	275710S000003158	05/12/2025	60503
RHS1J78	275710S000003340	08/12/2025	60503
RHS5E15	275710S000003213	06/12/2025	60503
RHW1E31	275710S000003318	08/12/2025	60503
RHW5C58	275710S000003162	05/12/2025	60503
RLP7J58	275710S000003076	04/12/2025	60503
RMS8A23	275710S000003289	08/12/2025	60503
RMS8A96	275710S000003206	06/12/2025	60503
RNP2G48	275710S000002980	03/12/2025	60503
RRO9A62	275710S000003237	07/12/2025	60503
RRR8C43	275710S000003132	05/12/2025	60503
RSW0F14	275710S000003377	09/12/2025	60503
RTG7B10	275710S000003401	06/12/2025	60503
RUX1I80	275710S000002998	03/12/2025	60503

RWA4B99	275710S000003043	04/12/2025	60503
RWB6C76	275710S000003254	07/12/2025	60503
RWC3D05	275710S000003352	09/12/2025	60503
RWD7C66	275710S000003144	05/12/2025	60503
RWD7F33	275710S000002972	03/12/2025	60503
RWE6J14	275710S000003341	08/12/2025	60503
RWF2G38	275710S000003339	08/12/2025	60503
RXQ2C62	275710S000003351	09/12/2025	60503
RYT6G52	275710S000003392	09/12/2025	60503
SDP5E03	275710S000003009	03/12/2025	60503
SDP7F16	275710S000003187	06/12/2025	60503
SDQ1C11	275710S000003227	07/12/2025	60503
SDW0B36	275710S000003420	08/12/2025	60503
SEB8A66	275710S000003104	04/12/2025	56732
SED0J01	275710S000003265	07/12/2025	60503
SED2G79	275710S000003249	07/12/2025	60503
SED6B39	275710S000003309	08/12/2025	60503
SEF9A50	275710S000003199	06/12/2025	60503
SEL5H57	275710S000003310	08/12/2025	60503
SEL9G63	275710S000003140	05/12/2025	60503
SEL9G63	275710S000003362	09/12/2025	60503
SEM7A39	275710S000003221	07/12/2025	60503
SEM9C53	275710S000003081	04/12/2025	60503
SEN4A77	275710S000003017	03/12/2025	60503
SEN5F58	275710S000003281	07/12/2025	60503
SEX2B47	275710S000003238	07/12/2025	60503
SFC0B26	275710S000003048	04/12/2025	60503
SFL4E03	275710S000003105	04/12/2025	60503
SFO5C21	275710S000003326	08/12/2025	60503
SGY9D64	275710S000002997	03/12/2025	60503
SLW7E60	275710S000003086	04/12/2025	60503
SLX1A98	275710S000003113	04/12/2025	60503
SLX5H13	275710S000003070	04/12/2025	60503
SMD3C89	275710S000003051	04/12/2025	60503
SMD6E45	275710S000002970	03/12/2025	60503
SMG3F17	275710S000003118	05/12/2025	60503
SMG3F17	275710S000003090	04/12/2025	60503
SMG4H69	275710S000003078	04/12/2025	60503
SMG9H36	275710S000003306	08/12/2025	60503
SMI7C63	275710T000005588	09/12/2025	66371
SMJ7G76	275710S000003045	04/12/2025	60503
SMK1D34	275710S000002976	03/12/2025	60503

SPR6I94	275710S000003097	04/12/2025	60503
SPV7B67	275710S000003317	08/12/2025	60503
SXJ2E61	275710S000003263	07/12/2025	60503
TAJ4E52	275710S000003429	09/12/2025	60503
TAJ6F35	275710S000003385	09/12/2025	60503
TAM7G59	275710S000003193	06/12/2025	60503
TAN5I75	275710S000003442	09/12/2025	60503
TAQ8I88	275710S000003230	07/12/2025	60503
TAT8F89	275710S000003046	04/12/2025	60503
TAV1A20	275710S000003134	05/12/2025	60503
TAY4B44	275710S000003174	05/12/2025	60503
TAY4E52	275710S000003301	08/12/2025	60503
TAZ9J65	275710S000003012	03/12/2025	60503
TBF0I65	275710S000003163	05/12/2025	60503
TBG9D02	275710S000003261	07/12/2025	60503
TBL0J43	275710S000003329	08/12/2025	60503
TBP3F34	275710S000003139	05/12/2025	60503
TBV0I20	275710S000003036	03/12/2025	60503
TBZ3J11	275710S000003355	09/12/2025	60503
TEO8J88	275710S000003220	07/12/2025	60503
TJH0A01	275710S000003087	04/12/2025	60503
TLI4D07	275710S000003089	04/12/2025	60503

TXB2A64	275710S000003050	04/12/2025	60503
TXN3G55	275710S000003308	08/12/2025	60503
UAS5B63	275710S000003253	07/12/2025	60503
UBC3J40	275710S000003382	09/12/2025	60503
UBD3C74	275710S000003217	07/12/2025	60503

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:37EBBA61

PROJUR

4. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 26/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEA7902	275710T000005586	06/12/2025	65992
AER4J31	275710T000005580	03/12/2025	55500
AJC4506	275710T000005581	03/12/2025	66371
AKJ7546	275710T000005475	05/12/2025	51691
AKJ7546	275710T000005474	05/12/2025	65992
ALS6854	275710T000002013	05/12/2025	50100
AMV7150	275710T000005471	01/12/2025	55417
ATJ4C86	275710T000005577	02/12/2025	76332
AVY4G36	275710T000000642	08/12/2025	54522
AXM2594	275710NIC0000099	18/11/2025	50020
AYA4D93	275710T000000641	08/12/2025	55417
CXV5B42	275710T000005585	06/12/2025	50291
CXV5B42	275710T000005584	06/12/2025	65992
DQI9G61	275710T000005315	04/12/2025	55500
EBO3E28	275710T000005578	02/12/2025	76332
EPQ0F13	275710T000005579	02/12/2025	55417
HSN3089	275710T000005583	04/12/2025	65992
IPK4I04	275710T000005806	08/12/2025	55411
KPX6D60	275710T000000639	04/12/2025	55417
MBB3394	275710T000005804	08/12/2025	55411
MDS2169	275710T000002440	02/12/2025	57380
MLC0B86	275710T000005809	08/12/2025	55411
OZX7E48	275710T000001383	08/12/2025	76252
QAX6J98	275710T000005313	03/12/2025	55417
QLI6B20	275710T000005312	03/12/2025	54522
RHM6D46	275710T000005805	08/12/2025	55411
SJC0A73	275710T000005472	02/12/2025	57380
TBY7F38	275710T000001384	08/12/2025	54522

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 11/12/2025 07:53 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:33AF5552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	102/2025
b) Licitação Nº :	021/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	12/12/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS OARA ATIVIDADES INFANTIS E RECREATIVAS, INCLUINDO BONECAS EM VINIL, COM VESTIDO, ACOMPNAHA TRONINHO EM PLÁSTICO E MAMADEIRA, COM MECANISMO QUE FAZ XIXI, MEDIDA CAIXA 120 X 320 X 300MM, 500 UNIDADES. SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE PRESENTES COM DIMENSÕES DE 35 X 60 CM CONTENDO 50 PACOTES COM ESTAMPAS COLORIDAS DIVERSAS, SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE PRESENTES COM DIMENSÕES DE 45 X 60CM CONTENDO 50 PACOTES COM ESTAMPAS COLORIDAS DIVERSAS E CONJUNTO DE CAMINHÃO COM HELICÓPTERO DE RESGATE, EM PLÁSTICO COM RODA LIVRE, VERMELHO COM PRETO E DIMENSÕES DE 19 X 10 X 17 CM, 500 UNIDADES. DESTINADOS A DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS E RECREATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBIRTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

f) Dotação Orçamentária :

08.243.0243.6.243. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) E. ANTONINI COMÉRCIO E SERVIÇOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 58.545.693/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R$ 27.408,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oito reais).

FORNECEDOR: E. ANTONINI COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 58.545.693/0001-88

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Boneca em corpo de vinil com acessórios. Acompanha: Vestido Infantil, troninho em plástico, mamadeira. Possui mecanismo que permite a função de “fazer xixi”. Caixa com dimensões de aproximadamente 12	NOVA TOYS	UNI	500	25,0000	12.500,0000
1	2	Saco de Presente c/ 50 - 35x60, estampa	MGA ATACADO	PCT	10	41,9000	419,0000
1	3	Saco de Presente c/ 50 – 45x60, estampa colorida	MGA ATACADO	PCT	10	53,9000	539,0000
1	4	Conjunto Caminhão com Helicóptero de Resgate	BS TOYS	UNI	500	27,9000	13.950,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 27.408,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oito reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 27.408,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oito reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 12 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:F91B949E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE N° 09-G, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025.

SÚMULA: Dispõe pontuação e classificação provisória ao Edital de Abertura nº 09-A/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para contratação temporária de servidores, a fim de atender à necessidade de excepcional interesse público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 19/11/2025. Edição 3410.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e **CONSIDERANDO** o conteúdo do **Edital nº 09-A/2025,** que dispõe sobre o **Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025**, para contratação temporária de servidores, a fim de atender à necessidade de excepcional interesse público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 19/11/2025, Edição 3410, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Classificação	Candidato	Pontuação
1 °	Rosana Aparecida Passoni de Oliveira	10.0
2 °	Sandra Mara S. Chiavagatti	10.0
3 °	Regiane Pezzi	10.0
4°	Marcieli Carvalho Fiorentin	10.0
5°	Gilvana da Silva	10.0
6 °	Daniela Ribeiro da Silva	10.0
7°	Camila Vescovi	10.0
8°	Andressa Dos Santos	10.0
9°	Maria Isabel S. Polese	10.0
10°	Carla Eduarda O. Lopes	10.0
11°	Sonia do Carmo Alendar	9.5
12°	Adriana Fatima Marciel de Vargas	9.5
13°	Ivone Assis Dos Santos Ribeiro	9.0
14°	Sandra Skinttberg	9.0
1° PCD	Irlane Rodrigues	9.0
15°	Juliana Aparecida Schwan de Mello	9.0
16°	Thailini de Oliveira	9.0
17°	Marcia de Souza	8.5
18°	Gisele Cristina da Silva	8.0
19°	Ana Carolina Santos Polese	8.0
20°	Pollyany Morais De Souza Vaz	8.0
21°	Cleucimar do Nascimento	7.5
22°	Dari da Fonseca	7.0
23°	Mari Lucia Marmentini Rissi	7.0
24°	Rosangela Aparecida De Paulo	7.0
25 °	Keli Ribeiro da Silva	7.0
26 °	Rosicleri Moraes	7.0
27°	Elizandra Vieira Braga	7.0

28°	Katiane de Oliveira Camargo	7,0
29°	Elizandra Vaz Kawa	7,0
30°	Francieli de Oliveira	7,0
31°	Thais Zenni Grando	7,0
32°	Eloisa Biozolo	7,0
33°	Vernica Pinto Oliveira da Silva	6.5
34°	Marisa Ramos de Quadros Guerra	6.0
35°	Gisele Mello De Lima	6.0
36°	Dianessa Rita Cain Graff	6.0
37°	Roselei De Fatima Pilantil	5.0
38°	Marilere Fatima Pagno	5.0
39°	Alice Moreira de Macedo	5.0
40°	Kauane Gabriely Tavares dos Santos	5.0
41°	Kelly Jhovana Farrapo	5.0
42°	Tayane Santos De França	5.0
43°	Bruna Fernanda de Oliveira	4.0
44°	Geise Kelli Silva	3.5
45°	Josiane Leticia Sacon	3.5
46°	Fabiana de Lima	3.0
47°	Fabiany Cechet Mendes	3.0
48°	Camila de Oliveira Bittencourt	2.0
49°	Rudineia Batista Wasczuk	1.5

Professor de Educação Física para Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Classificação	Candidato	Pontuação
1°	Ronaldo de Paula Baiffus	10.0
2°	Jean Emanuel Batista	8.0
3°	Renan Osmar Oliveira	7.0
4°	Marcia de Souza	4.5
5°	Francieli de Oliveira	3.0
6°	Gisele Mello de Lima	3.0
7°	Everton José Mainardi	0.5

Professor de Arte para Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Classificação	Candidato	Pontuação
1°	Gisele Cristina da Silva	10.0
2°	Francieli de Oliveira	1.5

Honório Serpa, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

MICHELE NEGRI

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 67/2025 – PSS 004/2025

Município de Honório Serpa – PR

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:3F39BE47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 044/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 220/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 044/2025, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual objetiva Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Notebooks e Computadores de Mesa, novos, de primeiro uso, com suas respectivas licenças de sistema operacional e garantia de fábrica, a serem fornecidos de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dos diversos Departamentos da Administração Municipal.

ADJUDICO, o contrato com as empresas:

SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 37.338.161/0001-08 Endereço: Rua: das Industrias, 56 - Parque Iroí - Presidente Castelo Branco-PR **Sócio Administrador:** João Marcelo Gonçalves **CPF:** 899.009.019-91 **Valor total da ata:** R$ 194.940,00 (Cento e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta reais)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Unid	55	NOTEBOOK INTEL CORE I5, 12ª GERAÇÃO 1235U, TELA 15,6" SSD 256GB, MEMORIA 8GB, USB 3.0, TECLADO NUMÉRICO ABNT2, WEB CAM INTEGRADA, - COR ESCURO, TOUCHPAD MULTI-GESTUAL, WINDOWS 10 OU 11 PRO; ORIGINAL, ENTRADA RJ 45. BOX OU CARTÃO DA LICENÇA OFFICE 2021 OU +, PROFISSIONAL PLUS T5D-03487. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	HP	R$ 3.249,00	R$ 178.695,00
2	Unid	5	NOTEBOOK INTEL CORE I5, 12ª GERAÇÃO 1235U, TELA 15,6" SSD 256GB, MEMORIA 8GB, USB 3.0, TECLADO NUMÉRICO ABNT2, WEB CAM INTEGRADA, - COR ESCURO, TOUCHPAD MULTI-GESTUAL, WINDOWS 10 OU 11 PRO; ORIGINAL, ENTRADA RJ 45. BOX OU CARTÃO DA LICENÇA OFFICE 2021 OU +, PROFISSIONAL PLUS T5D-03487. **(COTA RESERVADA)**	HP	R$ 3.249,00	R$ 16.245,00
						R$ 194.940,00

RBK TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 58.034.808/0001-70

Endereço: Av Mutirao, 2241, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.150-340 **Sócio Administrador:** Matheus Calixto Da Silva Abadia **CPF:** 036.577.851-67 **Valor total da ata:** R$ 46.000,00 (Quarenta em seis mil reais)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
3	Unid	18	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR I5, 12ª GERAÇÃO, MEMÓRIA DDR4 - 8GB, PLACA MÃE COMPATÍVEL, LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, TECLADO, MOUSE, ENTRADA USB, SSD 240 GB (com garantia de 05 anos), LICENÇA WINDOWS 10 PRO ORIGINAL P/N:FQC- 08932OU WINDOWS 11 PRO - KIT MULTIMIDIA; BOX OU CARTÃO DA LICENÇA OFFICE 2021 OU +, PROFISSIONAL PLUS T5D-03487. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	Rise Mode X1 Black	R$ 2.300,00	R$ 41.400,00
4	Unid	2	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR I5, 12ª GERAÇÃO, MEMÓRIA DDR4 - 8GB, PLACA MÃE COMPATÍVEL, LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, TECLADO, MOUSE, ENTRADA USB, SSD 240 GB (com garantia de 05 anos), LICENÇA WINDOWS 10 PRO ORIGINAL P/N:FQC- 08932OU WINDOWS 11 PRO - KIT MULTIMIDIA; BOX OU CARTÃO DA LICENÇA OFFICE 2021 OU +, PROFISSIONAL PLUS T5D-03487. **(COTA RESERVADA)**	Rise Mode X1 Black	R$ 2.300,00	R$ 4.600,00
						R$ 46.000,00

J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 45.298.461/0001-20 Endereço: Rua Eugênio Viapiana, nº28, Loteamento Jacoski, São José do Cedro/SC **Sócio Administrador:** Jackson Ubiratan Vargas **CPF:** 788.067.049-15 **Valor total da ata:** R$ 12.100,00 (Doze mil, cem reais)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
6	Unid	20	MONITOR 24" LED ERGONÔMICO AJUSTE DE ALTURA, ROTAÇÃO HORIZONTAL, INCLINAÇÃO, WIDESCREEN, 2MS, 75HZ, FULL HD, HDMI, 3GREEN PRO 243GT - COM FONTE INTEGRADA	3GREEN	R$ 605,00	R$ 12.100,00
						R$ 12.100,00

RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA - CNPJ: 44.562.943/0002-64 Endereço: Av. Protásio Alves, 3161 / 309 - Porto Alegre / RS **Sócio Administrador:** Leonardo De Araujo Vianna Soares CPF: 871.925.190-49 **Valor total da ata:** R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
5	Unid	20	MONITOR 22" TIPO DE PAINEL: VA; CURVATURA DA TELA: FLAT; BRILHO (TÍPICO): 250 CD/M; CONTRASTE ESTÁTICO: 3000:1; RESOLUÇÃO: 1,920 X 1,080; PROPORÇÃO DE TELA: 16:09; TEMPO DE RESPOSTA: 5(GTG); TAXA DE ATUALIZAÇÃO MAX 60HZ; ÂNGULO DE VISÃO: (HORIZONTAL / VERTICAL) 178/178; SUPORTE DE CORES: MAX 16.7M; HDMI: 1 EA 1.4; COM FONTE INTEGRADA	WHALE ELECTRONICS	R$ 380,00	R$ 7.600,00
						R$ 7.600,00

Iguaraçu, 11 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5DA56EED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 140/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Gustavo Miguel	Diretor do Departamento de Viação	Jacarezinho	03/12/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Londrina	03/12/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Londrina	03/12/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina	03/12/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Rodrigo Aparecido Ramos	Motorista	Londrina	03/12/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Valdir da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	03/12/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
William Gabriel Dias	Motorista	Arapongas	03/12/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Maringá	03/12/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Regiane da Silva Mendes	Sec. da Saúde	Cornélio Procópio	05/12/2025	Reunião CRESEMS	R$ 102,50
Leticia Robli	Diretora Adm Geral da Saúde	Cornélio Procópio	05/12/2025	Reunião CRESEMS	R$ 72,50
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Apucarana	10/12/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Rodrigo Aparecido Ramos	Motorista	Londrina	15, 16, 17, 18, 19/12/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Londrina	15, 16, 17, 18, 19/12/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Salvador P. Dias	Motorista	Londrina	15, 16, 17, 18, 19/12/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Londrina	15, 16, 17, 18, 19/12/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Valdir da Silva	Motorista	Londrina	15, 16, 17, 18, 19/12/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
William Gabriel Dias	Motorista	Londrina	15, 16, 17, 18, 19/12/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina	15, 16, 17, 18, 19/12/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Londrina	15, 16, 17, 18, 19/12/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	15, 16, 17, 18, 19/12/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	15, 16, 17, 18, 19, 20/12/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Adriano Carlos Morgante	Motorista	Bandeirantes	01, 02, 03, 04/12/2025	Levar atletas para campeonato	R$ 120,00
Amarildo Tostes	Prefeito	Curitiba	30/11 a 02/12/2025	Participar do Evento Patrulheiros da Sustentabilidade	R$ 1400,00
Amarildo Tostes	Prefeito	Curitiba	08/12/2025	Reunião Assembleia Legislativa do Paraná	R$ 350,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 12 de dezembro de 2025.

CANCELAMENTOS:

Fica cancelada a diária publicada no extrato nº 135/2025, em 26 de novembro de 2025, Edição 3414, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Londrina	10/12/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:51996EEF

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.396/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 5396/2025 de 09/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 597.900,00 (quinhentos e noventa e sete mil novecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.124.0004.2.005.		MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
12 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
17 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
18 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.600,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
27 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.200,00
28 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
04.001.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
44 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	4.000,00
45 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
46 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
04.001.04.122.0004.2.012.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
55 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.200,00
56 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
04.001.04.122.0004.2.062.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
62 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
63 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	
04.003.04.129.0004.2.007.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO	
68 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.300,00
69 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.004.04.123.0004.2.008.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
83 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
84 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.019.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
111 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
112 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.003.15.451.0022.2.080.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
135 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
166 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.600,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MAN.DO ENS. FUND. VAL. MAG.70%	
06.002.12.361.0018.2.027.		PROGRAMA FUNDEB - 70%	
177 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
178 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	42.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 5%	
06.004.12.361.0018.2.029.		EDUCAÇÃO - 5%	
185 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
186 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.200,00
06.005.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 25%	
06.005.12.361.0018.2.030.		EDUCAÇÃO 25%	
196 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
197 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.300,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
248 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
249 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	

09.001.27.812.0033.2.035.		DEPARTAMENTO DE DESPORTO	
381 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
408 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.000,00
409 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	33.000,00
10.002.10.301.0013.2.044.		PROGRAMA PAB VARIAVEL - SAUDE FAMILIA/BUCAL	
424 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
10.002.10.301.0013.2.083.		MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES	
431 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
432 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
		Total Suplementação:	**597.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.004.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 5%	
06.004.12.361.0018.2.029.		EDUCAÇÃO - 5%	
187 - 3.3.71.70.00.00	01103	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00
194 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.200,00
06.006.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.006.12.365.0019.6.005.		EDUCAÇÃO INFANTIL - O.C.A.	
205 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	172.000,00
06.008.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
06.008.12.782.0018.2.076.		TRANSPORTE ESCOLAR DEMAIS RECURSOS	
227 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.300,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E RURAIS	
337 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
08.001.20.608.0027.2.058.		PROGRAMA DE FOMENTO DA ATIVIDADE AGROPERCUARIA	
342 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
08.001.20.608.0027.2.059.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
347 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
348 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
08.002.20.605.0036.2.060.		MANUTENÇÃO DO ABASTECEDOURO MUNICIPAL	
350 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
351 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
352 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
08.004.18.541.0025.2.065.		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
355 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.400,00
08.005.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
08.005.18.541.0025.2.063.		MANUTENÇÃO NO ATERRO SANITARIO	
361 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.007.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA TURISMO	
08.007.23.695.0031.2.170.		PROGRAMA DE INCENTIVO TURISTICO	
376 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
379 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001.27.812.0033.2.035.		DEPARTAMENTO DE DESPORTO	
382 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
384 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
385 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.000,00
09.001.27.812.0033.6.002.		ESCOLINHA DE FUTEBOL	
395 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
396 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
398 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
410 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	107.000,00
10.002.10.301.0013.2.044.		PROGRAMA PAB VARIAVEL - SAUDE FAMILIA/BUCAL	
427 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
10.002.10.301.0013.2.083.		MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES	
433 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
435 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
10.002.10.304.0013.2.047.		PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
453 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
10.002.10.305.0013.2.045.		PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	
458 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
460 - 4.4.90.52.00.00	1494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		Total Redução:	**597.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:38B1F479

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 261/2025 DE 09/12/2025

MUNICIPIO DE IVATUBA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 261/2025 de 09/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2024 de 05/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 61.363,29 (sessenta e um mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE COMPRAS	
03.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE COMPRAS	
84 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE SERVIÇOS VIÁRIOS	
05.003.26.782.0015.2.022.		MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	
233 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600,00
236 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	
746 - 3.1.90.11.00.00	40	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.162,93
747 - 3.1.91.13.00.00	40	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.350,36
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.037.		MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	
438 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.600,00
08.001.10.304.0011.2.040.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
486 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	400,00
		Total Suplementação:	**61.363,29**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1	4.850,00
Receita:1.7.1.5.52.01.00.00000000	Fonte: 40	56.513,29
	Total da Receita:	**61.363,29**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO

Contador

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:0FB999DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 262/2025 DE 09/12/2025

Decreto nº 262/2025 de 09/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2024 de 05/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 75.760,00 (setenta e cinco mil setecentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
8 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
12 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	45.480,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO	
03.003.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO	
101 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	340,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.001.04.123.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO	
123 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.940,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0013.2.052.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
617 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Suplementação:			**75.760,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.760,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
07.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
07.001.27.812.0007.2.033.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
391 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	25.000,00
392 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.000,00
395 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			**75.760,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO

Contador

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:270F1964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 209/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ-PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 – ID 4945

FORNECEDOR: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 43.556.958/0001-76

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/12/2026.

LOTE 54: LOTE 54

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CATETER DUPLO LUMÉM 7 FR (14/18 G) X 20 CM; 01 AGULHA INTRODUTORA 18 G X 7,0 CM: 01 FIO METALICO EM AÇO INOXIDÁVEL COM NÚCLEO EM NITINOL 0,035 X60 CM PONTA JOTA ;01 DILATADOR DE VEIA 8,5 FR X 10 CM:02 TAMPA LUER	UN	300	R$ 33,33	R$ 9.999,00	BIOMEDICAL CH7D20BW

	LOCK;01 ALETA DE SUTURA MÓVEL COM TRAVA.USO UNICO ,ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.REGISTRO NA AVISA .					
				TOTAL:	R$ 9.999,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 – ID 4946

FORNECEDOR: CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 46.073.134/0001-33

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/12/2026.

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042922	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MATERIAL NÃO ESTÉRIL, DE USO MÉDICO, DESCARTÁVEL E USO ÚNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES MÉDICO, DESCARTÁVEL E USO ÚNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	150.000	R$ 0,0400	R$ 6.000,0000	THEOTO
					TOTAL:	R$ 6.000,0000	

LOTE 3: LOTE 3

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042923	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 20 MM X 0,55 MM, INDICADA PARA ACESSO INTRAMUSCULAR, INTRAVASCULAR, INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM TAMPA PROTETORA EM PVC; CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADOS; CANHÃO EM POLIPROPILENO COLORIDO (COR ROXA); ATÓXICA, APIROGÊNICA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO; PRODUTO DE USO ÚNICO	UN	50.000	R$ 0,0500	R$ 2.500,0000	TKL
					TOTAL:	R$ 2.500,0000	

LOTE 6: LOTE 6

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042926	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 25MMX 0,8MM, INDICADA PARA ACESSO INTRAMUSCULAR, INTRAVASCULAR, INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM TAMPA PROTETORA EM PVC; CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO; CANHÃO EM POLIPROPILENO COLORIDO (COR VERDE); ATÓXICA, APIROGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO; PRODUTO DE USO ÚNICO	UN	300.000	R$ 0,0600	R$ 18.000,0000	VITALGOLD
					TOTAL:	R$ 18.000,0000	

LOTE 11: LOTE 11

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042931	AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA REGIONAL, AGULHA RAQUIDIANA COM PONTA TIPO QUINCKE TAMANHO 25MM X 3,5MM (COR AZUL); COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO; ENCAIXE CANHÃO/ESTILETE QUE ORIENTA O POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIXA O ESTILETE EVITANDO DESLOCAMENTO DURANTE A PUNÇÃO; CANHÃO TRANSLÚCIDO QUE	UN	20	R$ 91,7400	R$ 1.834,8000	PROCARE

		PROPORCIONA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO LÍQUOR; ESTILETE AJUSTADO Á AGULHA QUE REDUZ A POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO DE TECIDOS DURANTE A PUNÇÃO; ISENTO DE LATEX; APIROGÊNICO; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PRODUTO DE USO ÚNICO; CAIXA COM 25 UNIDADES ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO					
					TOTAL:	R$ 1.834,8000	

LOTE 14: LOTE 14

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042934	ALGODÃO ORTOPÉDICO TAMANHO 12 CM X 1,0 METRO, PARA IMOBILIZAÇÕES NA CONFECÇÃO DE APARELHOS GESSADOS, PARA ACOLCHOAMENTO E PROTEÇÃO DE PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS, NO AQUECIMENTO DAS EXTREMIDADES DE PACIENTES ACAMADOS OBJETIVANTO RETER O CALOR LOCAL PARA EVITAR PERDA DE LÍQUIDOS QUE PODEM CAUSAR HIPOTERMIA, ENROLADO SOBRE SI E ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, NÃO ESTÉRIL, PODENDO SER ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU RAIO GAMA, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	2.400	R$ 0,4400	R$ 1.056,0000	ORTOFEN
					TOTAL:	R$ 1.056,0000	

LOTE 17: LOTE 17

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036549	ALMOTOLIA TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA DE BICO RETO COM CAPACIDADE DE 250 ML, FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO	UN	300	R$ 3,0900	R$ 927,0000	J PROLAB
					TOTAL:	R$ 927,0000	

LOTE 18: LOTE 18

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036550	APARELHO DE ESFIGNOMANOMETRO, RECEM-NASCIDO, COMPLETO, COMPOSTO DE MANOMETRO MECÂNICO, TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MILIMETROS DE MERCÚRIO, BRAÇADEIRA COM FECHO DE VELCRO, CONFECCIONADA EM	UN	10	R$ 63,5800	R$ 635,8000	PREMIUM
					TOTAL:	R$ 635,8000	

LOTE 21: LOTE 21

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036554	APARELHO DE ESFIGNOMANOMETRO, USO NEONATAL, COMPLETO, COMPOSTO DE MANOMETRO MECÂNICO, TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MILIMETROS DE MERCÚRIO, BRAÇADEIRA COM FECHO DE VELCRO, CONFECCIONADA EM L	UN	5	R$ 62,9900	R$ 314,9500	PREMIUM
					TOTAL:	R$ 314,9500	

LOTE 24: LOTE 24

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036556	ATADURA DE CREPE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CENTIMETROS DE LARGURA POR 1,80 METROS EM REPOUSO, SENDO 4,50 METROS DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTAS DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	20.000	R$ 0,5800	R$ 11.600,0000	MAISMED
					TOTAL:	R$ 11.600,0000	

LOTE 25: LOTE 25

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036558	ATADURA GESSADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CENTIMETROS DE LARGURA POR 3,0 METROS EM REPOUSO, CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, ALVEJADA, COM PH ENTR 5,0 E 8,0, ISENTO DE CORANTE CORRETIVO E ALVEJANTE ÓPTICO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA VISCOSA, COMPOSTA DE GESSO SEMI HIDRATADO, DERIVADOS DE CELULOSE, ADESIVOS E SOLVENTE QUE NÃO PROVA QUALQUER REAÇÃO CUTÂNEA AO PACIENTE, ENROLADA EM TUBETE E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME PLÁSTICO LAMINADO IMPRESSO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX	240	R$ 39,2200	R$ 9.412,8000	ORTOPLAST
					TOTAL:	R$ 9.412,8000	

LOTE 27: LOTE 27

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036559	AVENTAL DESCARTÁVEL, DE MANGA LONGA, COR BRANCO, TAMANHO ÚNICO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA NÃO TECIDO (100% POLIPROPILENO), COM TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA, GRAMATURA PP 25 (25 GRAMAS POR METRO QUADRADO), TAMANHO 1,15 METROS POR 1,37 METROS DE LARGURA, PUNHO DA MANGA COM ELÁSTICO, PRODUTO DE USO ÚNICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM	UN	10.000	R$ 1,4700	R$ 14.700,0000	VITALVEST
					TOTAL:	R$ 14.700,0000	

LOTE 31: LOTE 31

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036566	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 10 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO, BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO), INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICRORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRE DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME AZUL PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO, POSSUI SELAGEM TRIPLA MULTILÍNEA QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO, DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, POSSUI INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM, TODA A IMPRESSÃO DO ENVELOPE SITUA-SE NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO EVITANDO ASSIM A MIGRAÇÃO DE TINTA AO CONTEÚDO A SER ESTERILIZADO, ONSTANDO EXTERNAMENTE IMPRESSO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	RL	300	R$ 23,8600	R$ 7.158,0000	POLLITEX
					TOTAL:	R$ 7.158,0000	

LOTE 33: LOTE 33

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46040708	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 15 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO, BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO), INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICRORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRE DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME AZUL PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO, POSSUI SELAGEM TRIPLA MULTILÍNEA QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO, DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, POSSUI INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM, TODA A IMPRESSÃO DO ENVELOPE SITUA-SE NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO EVITANDO ASSIM A MIGRAÇÃO DE TINTA AO CONTEÚDO A SER ESTERILIZADO, ONSTANDO EXTERNAMENTE IMPRESSO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	RL	400	R$ 54,1000	R$ 21.640,0000	POLLITEX
					TOTAL:	R$ 21.640,0000	

LOTE 37: LOTE 37

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036572	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSÍVEL MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAFO TAMANHO 216 CM X 30 METROS, ALTA SENSIBILIDADE PARA REGISTRO SEM CONTATO, COM MATÉRIA-PRIMA DE CELULOSE DE ALTA QUALIDADE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	112	R$ 19,8400	R$ 2.222,0800	FOUR STAR
					TOTAL:	R$ 2.222,0800	

LOTE 40: LOTE 40

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042937	BOTA DE UNA TRATAMENTO DE UCERAS VENOSAS 7,5 CM X 6 M	UN	100	R$ 16,0600	R$ 1.606,0000	DERMA CURE
					TOTAL:	R$ 1.606,0000	

LOTE 41: LOTE 41

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042938	BOTA DE UNA TRATAMENTO DE UCERAS VENOSAS 7,5 CM X 9,14 M	UN	100	R$ 16,2200	R$ 1.622,0000	DERMA CURE
					TOTAL:	R$ 1.622,0000	

LOTE 55: LOTE 55

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036583	CATETER INTRAVENOSO NÚMERO 14 DE POLÍMERO FLUOROETILENOPROPILENO (FEP) , INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE CURTO PRAZO; CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI ANGULADO E TRIFACETADO QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS, CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL QUE PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE, ASSEGURANDO PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIO X; PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO, COM FORMATO ANATÔMICO QUE PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS, CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL (COR LARANJA); CÂMARA DE REFLUXO DESENHADO PARA MELHOR EMPUNHADURA E TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS; ISENTO DE LATEX E POLICLORETO DE VINILA (PVC); APIROGÊNICO; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO,	UN	1.000	R$ 0,7800	R$ 780,0000	TKL

		EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTANDO CÓDIGO DE BARRAS, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DA ESTERILIZAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRODUTO DE USO ÚNICO; ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO					
					TOTAL:	R$ 780,0000	

LOTE 56: LOTE 56

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036584	CATETER INTRAVENOSO NÚMERO 16 DE POLÍMERO FLUOROETILENOPROPILENO (FEP) , INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE CURTO PRAZO; CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI ANGULADO E TRIFACETADO QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS, CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL QUE PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE, ASSEGURANDO PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIO X; PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO, COM FORMATO ANATÔMICO QUE PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS, CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL (COR CINZA); CÂMARA DE REFLUXO DESENHADO PARA MELHOR EMPUNHADURA E TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS; ISENTO DE LATEX E POLICLORETO DE VINILA (PVC); APIROGÊNICO; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTANDO CÓDIGO DE BARRAS, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DA ESTERILIZAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRODUTO DE USO ÚNICO; CAIXA COM 50 UNIDADES ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	UN	1.000	R$ 0,6600	R$ 660,0000	TKL
					TOTAL:	R$ 660,0000	

LOTE 57: LOTE 57

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036585	CATETER INTRAVENOSO NÚMERO 18 DE POLÍMERO FLUOROETILENOPROPILENO (FEP) , INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE CURTO PRAZO; CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI ANGULADO E TRIFACETADO QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS, CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL QUE PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE, ASSEGURANDO PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIO X; PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO, COM FORMATO ANATÔMICO QUE PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS, CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL (COR VERDE); CÂMARA DE REFLUXO DESENHADO PARA MELHOR EMPUNHADURA E TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS; ISENTO DE LATEX E POLICLORETO DE VINILA (PVC); APIROGÊNICO; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTANDO CÓDIGO DE BARRAS, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DA ESTERILIZAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRODUTO DE USO ÚNICO; ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	UN	2.000	R$ 0,6600	R$ 1.320,0000	TKL
					TOTAL:	R$ 1.320,0000	

LOTE 58: LOTE 58

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036586	CATETER INTRAVENOSO NÚMERO 20 DE POLÍMERO FLUOROETILENOPROPILENO (FEP) , INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE CURTO PRAZO; CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI ANGULADO E TRIFACETADO QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS, CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL QUE PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE, ASSEGURANDO PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIO X; PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO, COM FORMATO ANATÔMICO QUE PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS, CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL (COR ROSA); CÂMARA DE REFLUXO DESENHADO PARA MELHOR EMPUNHADURA E TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS; ISENTO DE LATEX E POLICLORETO DE VINILA (PVC); APIROGÊNICO; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTANDO CÓDIGO DE BARRAS, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DA ESTERILIZAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRODUTO DE USO ÚNICO;ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	UN	20.000	R$ 0,6600	R$ 13.200,0000	TKL
					TOTAL:	R$ 13.200,0000	

LOTE 67: LOTE 67

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036596	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL, COR BRANCO,CONFECCIONADO EM CORPO ÚNICO COM MATERIAL PLÁSTICO ESPECIAL, RESISTENTE E ATÓXICO, ANTI-ALERGÊNICO E APIROGÊNICO, FORMATO E SISTEMA DENTEADO TIPO PINÇA EM "V", COM BORDAS ARREDONDADAS NÃO TRAUMÁTICAS, DUPLAMENTE SERRILHADAS PARA EVITAR VAZAMENTOS QUANDO EM USO, APRESENTANDO SISTEMA DE TRAVAMETNO E LACRE DEFINITIVO COM FECHO PLÁSTICO INVIOLÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES MISTOS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIÉSTER, IMPRESSO EXTERNAMENTE COM TODOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E DE INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO USUÁRIO, COMO INDICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA, FABRICANTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, USO ÚNICO	UN	100	R$ 0,2000	R$ 20,0000	VITALGOLD
					TOTAL:	R$ 20,0000	

LOTE 68: LOTE 68

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036599	COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA.	UN	10	R$ 12,3300	R$ 123,3000	SG

					TOTAL:	R$ 123,3000	

LOTE 69: LOTE 69

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46028531	COLAR CERVICAL TAMANHO MÉDIO CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA	UN	10	R$ 12,3300	R$ 123,3000	SG
					TOTAL:	R$ 123,3000	

LOTE 70: LOTE 70

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036601	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA	UN	20	R$ 12,3200	R$ 246,4000	SG
					TOTAL:	R$ 246,4000	

LOTE 72: LOTE 72

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036604	COLETOR DE URINA DE POLIPROPILENO VIRGEM, TRANSPARENTE, COM VOLUME DE 80 ML, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE NA	UN	6.000	R$ 0,4100	R$ 2.460,0000	FIRSTLAB
					TOTAL:	R$ 2.460,0000	

LOTE 73: LOTE 73

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036605	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO (PE) DE BAIXA DENSIDADE, VIRGEM, TIPO SACO, TRANSPARENTE, GRADUADOS DE 10 EM 10 ML, COM CAPACIDADE LÍQUIDA PARA ATÉ 100 ML E LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO E DADOS PARA CONTROLE DO PACIENTE; CONTENDO EM SEU VERSO UM ADESIVO DUPLA-FACE ANTIALERGÊNICO, PARA FIXAÇÃO DO COLETOR DE URINA SOBRE O ORGÃO GENITAL DA CRIANÇA; CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL,	UN	1.200	R$ 0,2200	R$ 264,0000	ADVANTIVE
					TOTAL:	R$ 264,0000	

LOTE 74: LOTE 74

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036603	COLETOR DE URINA PARA ADULTOS COM SISTEMA FECHADO DE BOLSA PLÁSTICA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 2000 ML, TRANSPARENTE NA FRENTE E OPACA NO VERSO, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA-CORTA FLUXO, PRENDENDOR, EXTENSOR COM 1,20 COMPRIMENTO, MEMBRANA EM LÁTEX AUTO CICATRIZANTE,ALÇA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO, TUBO DE ESVAZIAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL E COM TAMPA PROTETORA, USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	8.000	R$ 2,7900	R$ 22.320,0000	VITALBAG
					TOTAL:	R$ 22.320,0000	

LOTE 75: LOTE 75

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036606	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO DE BOLSA PLÁSTICA TIPO SACO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 2000 ML, CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM ESPECIAL, COM MARCAÇÃO DE VOLUME GRADUADA A CADA 100 ML, E LOCAL PARA ANOTAÇÃO DE DADOS DO PACIENTE, ALÇA FLEXÍVEL TIPO CORDÃO PARA SUSTENTAÇÃO E MANIPULAÇÃO DO COLETOR.EMBALADO EM INVÓLUCRO PLÁSTICO TOTALMENTE SELADO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	5.000	R$ 0,2500	R$ 1.250,0000	LETOMED
					TOTAL:	R$ 1.250,0000	

LOTE 76: LOTE 76

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	46036607	COMADRE DE INOX -*CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UN	50	R$ 152,8500	R$ 7.642,5000	ART INOX
					TOTAL:	R$ 7.642,5000	

LOTE 77: LOTE 77

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036608	COMADRE PLÁSTICO-FABRICADO EM POLIETILENO ESPECIAL ATÓXICO DE ALTO IMPACTO	UN	50	R$ 14,3300	R$ 716,5000	TAYLOR
					TOTAL:	R$ 716,5000	

LOTE 78: LOTE 78

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036609	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 CENTIMETRO POR 25 CENTIMETRO, INDICADA EM CIRURGIAS EM GERAL PARA ABSORVER SANGUE E SECREÇÕES LÍQUIDAS,CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS EM TECIDO QUÁDRUPLO (4 CAMADAS) SEM FIO RADIOPACO. AS CAMADAS DE TECIDO POSSUEM AMARRAÇÕES, EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA NO USO; AS BORDAS POSSUEM COSTURA PARA EVITAR O DESFIAMENTO, E UMA DAS BORDAS POSSUI UM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA , NÃO SOLTA FIAPO, PRODUTO DESCARTÁVEL, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM .	UN	1.250	R$ 0,9400	R$ 1.175,0000	MAIS
					TOTAL:	R$ 1.175,0000	

LOTE 79: LOTE 79

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036611	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CENTIMETRO POR 50 CENTIMETRO, INDICADA EM CIRURGIAS EM GERAL PARA ABSORVER SANGUE E SECREÇÕES LÍQUIDAS, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS EM TECIDO QUÁDRUPLO (4 CAMADAS) SEM FIO RADIOPACO. AS CAMADAS DE TECIDO POSSUEM AMARRAÇÕES, EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA NO USO; AS BORDAS POSSUEM COSTURA PARA EVITAR O DESFIAMENTO, E UMA DAS BORDAS POSSUI UM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA, NÃO SOLTA FIAPO, PRODUTO DESCARTÁVEL, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	5.000	R$ 0,8900	R$ 4.450,0000	MAISMED
					TOTAL:	R$ 4.450,0000	

LOTE 85: LOTE 85

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46014768	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DENOMINADO "ESCALPE" NÚMERO 19 INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE COLETA DE SANGUE; COM ASAS, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS; O PROTETOR DA AGULHA GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO; ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO QUE FACILITAM A "EMPUNHADURA" DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA; TUBO VINILÍCO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE;CONECTOR FÊMEA LUER-LOK TM CODIFICADO POR COR PADRÃO UNIVERSAL (AMARELO) QUE PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR, PAREDES FINAS QUE AUMENTA O FLUXO INTERNO, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	4.000	R$ 0,1500	R$ 600,0000	TKL
					TOTAL:	R$ 600,0000	

LOTE 88: LOTE 88

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46028725	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DENOMINADO "ESCALPE" NÚMERO 25 INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE COLETA DE SANGUE; COM ASAS, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS; O PROTETOR DA AGULHA GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO; ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO QUE FACILITAM A "EMPUNHADURA" DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA; TUBO VINILÍCO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE;CONECTOR FÊMEA LUER-LOK TM CODIFICADO POR COR PADRÃO UNIVERSAL (LARANJA) QUE PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR, PAREDES FINAS QUE AUMENTA O FLUXO INTERNO, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL,	UN	2.000	R$ 0,0300	R$ 60,0000	TKL
					TOTAL:	R$ 60,0000	

LOTE 89: LOTE 89

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46014772	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DENOMINADO "ESCALPE" NÚMERO 27 INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE COLETA DE SANGUE; COM ASAS, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS; O PROTETOR DA AGULHA GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO; ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO QUE FACILITAM A "EMPUNHADURA" DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA; TUBO VINILÍCO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE;CONECTOR FÊMEA LUER-LOK TM CODIFICADO POR COR PADRÃO UNIVERSAL (CINZA) QUE PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR, PAREDES FINAS QUE AUMENTA O FLUXO INTERNO, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	700	R$ 0,1500	R$ 105,0000	TKL
					TOTAL:	R$ 105,0000	

LOTE 90: LOTE 90

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46040712	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL NÚMERO 01 FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR ÂMBAR, SEM GAZE, ESPESSURA MÍNIMA 0,15 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 300 MM, DIÂMETRO MÉDIO 6 MM, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, "DRENO DE PENROSE ESTÉRIL NÚMERO 01 FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR ÂMBAR, SEM GAZE, ESPESSURA MÍNIMA 0,15 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 300 MM, DIÂMETRO MÉDIO 6 MM, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, "DRENO DE PENROSE ESTÉRIL NÚMERO 01 FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR ÂMBAR, SEM GAZE, ESPESSURA MÍNIMA 0,15 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 300 MM, DIÂMETRO MÉDIO 6 MM, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL,	UN	100	R$ 1,6000	R$ 160,0000	WALTEX
					TOTAL:	R$ 160,0000	

LOTE 91: LOTE 91

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036624	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL NÚMERO 02 FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR ÂMBAR, SEM GAZE, ESPESSURA MÍNIMA 0,15 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 300 MM, DIÂMETRO MÉDIO 12 MM, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL,	UN	50	R$ 1,9900	R$ 99,5000	WALTEX
					TOTAL:	R$ 99,5000	

LOTE 92: LOTE 92

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036626	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL NÚMERO 03 FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR ÂMBAR, SEM GAZE, ESPESSURA MÍNIMA 0,15 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 300 MM, DIÂMETRO MÉDIO 19 MM, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL,	UN	50	R$ 2,4900	R$ 124,5000	WALTEX
					TOTAL:	R$ 124,5000	

LOTE 93: LOTE 93

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46040713	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL NÚMERO 04 FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR ÂMBAR, SEM GAZE, ESPESSURA MÍNIMA 0,15 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 300 MM, DIÂMETRO MÉDIO 25 MM, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL,	UN	50	R$ 3,0500	R$ 152,5000	WALTEX
					TOTAL:	R$ 152,5000	

LOTE 94: LOTE 94

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036627	ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL, UTILIZADO EM MONITORIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA, COM ADESIVO DE ADERÊNCIA EFICIENTE PARA APLICAÇÃO DE LONGA DURAÇÃO, FABRICADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, CAPA PLÁTICA QUE MANTÉM A UMIDADE DO GEL, DORSO DE ESPUMA, GEL SÓLIDO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA-PINO DE CLORETO DE POTÁSSIO PROTEGIDO CONTRA RESSECAMENTO POR UM ANEL PLÁSTICO, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL,	UN	1.000	R$ 0,2200	R$ 220,0000	VITALCOR
					TOTAL:	R$ 220,0000	

LOTE 97: LOTE 97

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036630	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, ESTÉRIL, COMPOSTO DE LANCETA PERFURADORA AZUL ADAPTAVEL AOS FRASCOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, TUBO EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE DE COLORAÇÃO AZUL QUE DIFERENCIE DE EQUIPOS PARA OUTROS FINS. OS COMPONENTES DEVEM SER DE DIMENSÃO APROPRIADA QUE POSSIBILITE A PASSAGEM LIVRE DAS SOLUÇÕES ENTERAIS. CONTEM PINÇA-ROLETE REGULADORA DE FLUXO E CONECTOR LUER MACHO COM TAMPA QUE PERMITA ADAPTAÇÃO AS SONDAS E CATETERES PARA ALIMENTAÇÃO, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	5.000	R$ 0,6900	R$ 3.450,0000	TKL
					TOTAL:	R$ 3.450,0000	

LOTE 98: LOTE 98

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036633	ESCOVA PARA UNHAS	UN	10	R$ 0,9200	R$ 9,2000	CONDOR
					TOTAL:	R$ 9,2000	

LOTE 99: LOTE 99

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036634	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL TAMANHO 10 CENTIMETROS POR 4,5 METROS COM CAPA DE PROTEÇÃO QUE IMPEDE A VIOLAÇÃO, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO QUE RECEBE TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS. APRESENTAM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE, DE EXCELENTE FIXAÇÃO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E IMPERMEABILIDADE, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMERCIALIZADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES	UN	3.000	R$ 7,0000	R$ 21.000,0000	VITAL
					TOTAL:	R$ 21.000,0000	

LOTE 102: LOTE 102

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46040716	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL SEM LUBRIFICANTE DIVIDIDO BASICAMENTE EM DUAS PARTES: AS VALVAS E O PARAFUSO. AS VALVAS SÃO PRODUZIDAS EM POLIESTIRENO CRISTAL, APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS OU PROTUBERÂNCIAS. O PARAFUSO É PRODUZIDO EM POLIACETAL E É ACOPLADO AO ESPÉCULO, TORNANDO-O PRONTO PARA USO, TAMANHO PEQUENO COM 29 MILIMETROS EM LARGURA DISTAL, 24 MILIMETROS LARGURA PROXIMAL E 110 MILIMETROS NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS ; EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMERCIALIZADO EM PACOTES DE PLÁSTICO COM 100 UNIDADES "	UN	5.000	R$ 1,1500	R$ 5.750,0000	CRAL
					TOTAL:	R$ 5.750,0000	

LOTE 103: LOTE 103

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036637	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL SEM LUBRIFICANTE DIVIDIDO BASICAMENTE EM DUAS PARTES: AS VALVAS E O PARAFUSO. AS VALVAS SÃO PRODUZIDAS EM POLIESTIRENO CRISTAL, APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS OU PROTUBERÂNCIAS. O PARAFUSO É PRODUZIDO EM POLIACETAL E É ACOPLADO AO ESPÉCULO, TORNANDO-O PRONTO PARA USO, TAMANHO MÉDIO COM 33 MILIMETROS EM LARGURA DISTAL, 30 MILIMETROS LARGURA PROXIMAL E 116 MILIMETROS NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS ; EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMERCIALIZADO EM PACOTES DE PLÁSTICO COM 100 UNIDADES	UN	10.000	R$ 1,0300	R$ 10.300,0000	CRAL

					TOTAL:	R$ 10.300,0000	

LOTE 104: LOTE 104

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036639	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL SEM LUBRIFICANTE DIVIDIDO BASICAMENTE EM DUAS PARTES: AS VALVAS E O PARAFUSO. AS VALVAS SÃO PRODUZIDAS EM POLIESTIRENO CRISTAL, APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS OU PROTUBERÂNCIAS. O PARAFUSO É PRODUZIDO EM POLIACETAL E É ACOPLADO AO ESPÉCULO, TORNANDO-O PRONTO PARA USO, TAMANHO GRANDE COM 43 MILIMETROS EM LARGURA DISTAL, 36 MILIMETROS LARGURA PROXIMAL E 116 MILIMETROS NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS ; EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMERCIALIZADO EM PACOTES DE PLÁSTICO COM 100 UNIDADES	UN	5.000	R$ 1,2600	R$ 6.300,0000	CRAL
					TOTAL:	R$ 6.300,0000	

LOTE 105: LOTE 105

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036641	ESTETÓSCOPIO ADULTO, OLIVAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO AURICULAR EM METAL CROMADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, CURVATURA DO TUBO EM ´Y´, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMERCIALIZADO EM CAIXA COM UMA UNIDADES	UN	300	R$ 9,9400	R$ 2.982,0000	ADVANTIVE
					TOTAL:	R$ 2.982,0000	

LOTE 106: LOTE 106

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036642	ESTETÓSCOPIO PEDIÁTRICO, OLIVAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO AURICULAR EM METAL CROMADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, CURVATURA DO TUBO EM ´Y´, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMERCIALIZADO EM CAIXA COM UMA UNIDADES	UN	30	R$ 10,0300	R$ 300,9000	ADVANTIVE
					TOTAL:	R$ 300,9000	

LOTE 115: LOTE 115

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036652	INDICADOR BIOLÓGICO DESENVOLVIDO PARA A MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, SISTEMA CLARO E DE FÁCIL INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, QUANDO A ESTERILIZAÇÃO FOR BEM SUCEDIDA A AMPOLA TESTE PERMANCERÁ ROXA E A AMPOLA CONTROLE MUDARÁ PARA AMARELO, RESULTADOS FINAIS APÓS APENAS 24 HORAS DE INCUBAÇÃO, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES COM ÁREA PARA DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVAMENTO DOS RESULTADOS, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE .	UN	1.000	R$ 2,2500	R$ 2.250,0000	2i
					TOTAL:	R$ 2.250,0000	

LOTE 116: LOTE 116

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036654	KIT DE MÁSCARA DE VENTURI COMPLETO, COM ADAPTADOR, MÁSCARA FACIAL ALONGADA, TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO SOB O QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE À FACE DO PACIENTE, SISTEMA SEGURO E DE FÁCIL APLICAÇÃO, DILUIDORES CODIFICADOS EM SEIS CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40% E 50%, INCLUI ADAPTADOR ACRÍLICO PARA ENTRADA DE NEBULIZAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE; TUBO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO DOS DILUIDORES, E TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10 METROS DE COMPRIMENTO COM CONECTOR UNIVERSAL PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	100	R$ 5,3700	R$ 537,0000	ADVANTIVE
					TOTAL:	R$ 537,0000	

LOTE 117: LOTE 117

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036655	KIT DE MÁSCARA DE VENTURI COMPLETO, COM ADAPTADOR, MÁSCARA FACIAL ALONGADA, TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO SOB O QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE À FACE DO PACIENTE, SISTEMA SEGURO E DE FÁCIL APLICAÇÃO, DILUIDORES CODIFICADOS EM SEIS CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40% E 50%, INCLUI ADAPTADOR ACRÍLICO PARA ENTRADA DE NEBULIZAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE; TUBO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO DOS DILUIDORES, E TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10 METROS DE COMPRIMENTO COM CONECTOR UNIVERSAL PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO,	UN	100	R$ 4,9700	R$ 497,0000	ADVANTIVE

		DATA DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL,					
					TOTAL:	R$ 497,0000	

LOTE 118: LOTE 118

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036656	KIT DE REANIMADOR MANUAL (AMBU) DE SILICONE TRANSLÚCIDO COMPLETO, COM MÁSCARA TAMANHO ADOLESCENTE, COM RESERVATÓRIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO E EXTENSÃO, AUTOCLAVÁVEL, NÃO ESTÉRIL; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA CAIXA COM 1 UNIDADE	UN	10	R$ 103,8400	R$ 1.038,4000	ADVANTIVE
					TOTAL:	R$ 1.038,4000	

LOTE 123: LOTE 123

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036663	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL DESCARTÁVEL NÚMERO 11, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, MANTEM-SE ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL,	UN	5.000	R$ 0,2200	R$ 1.100,0000	ADVANTIVE
					TOTAL:	R$ 1.100,0000	

LOTE 124: LOTE 124

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036664	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL DESCARTÁVEL NÚMERO 15, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, MANTEM-SE ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL,	UN	5.000	R$ 0,2200	R$ 1.100,0000	ADVANTIVE
					TOTAL:	R$ 1.100,0000	

LOTE 125: LOTE 125

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036665	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL DESCARTÁVEL NÚMERO 22, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, MANTEM-SE ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	5.000	R$ 0,2000	R$ 1.000,0000	ADVANTIVE
					TOTAL:	R$ 1.000,0000	

LOTE 126: LOTE 126

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042981	LANCETA AUTO RETRATIL AGULHA 28 G X 1,8MM. Inoxidáve lConforme NR-32: Registro ANVISA	UN	500	R$ 0,0900	R$ 45,0000	TKL
					TOTAL:	R$ 45,0000	

LOTE 128: LOTE 128

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036667	MALHA TUBULAR,CONFECCIONADA EM TECIDO 100% EM ALGODÃO, TAMANHO 10 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 15 METROS DE COMPRIMENTO, ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO E COMPRESSÃO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, PARA MANTER A PROTEÇÃO DO MEMBRO, ALTA RESISTÊNCIA PARA PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE TECIDUAL,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	50	R$ 5,4400	R$ 272,0000	MSO
					TOTAL:	R$ 272,0000	

LOTE 129: LOTE 129

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	46036668	MALHA TUBULAR,CONFECCIONADA EM TECIDO 100% EM ALGODÃO, TAMANHO 8 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 15 METROS DE COMPRIMENTO, ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO E COMPRESSÃO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, PARA MANTER A PROTEÇÃO DO MEMBRO, ALTA RESISTÊNCIA PARA PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE TECIDUAL,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	50	R$ 9,4800	R$ 474,0000	MSO
				TOTAL:	R$ 474,0000	

LOTE 130: LOTE 130

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46040718	MANTA TÉRMICA -PRODUZIDA EM POLIETILENO ALUMINIZADO. NÃO DEFORMA. A PROVA D`ÁGUA REFLETE O CALOR EXTERNO MANTENDO O CALOR INTERNO. A MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA TAMBÉM CONHECIDA COMO COBERTOR TÉRMICO DE EMERGÊNCIA, FOI FEITO ESPECIALMENTE PARA MANTER A VÍTIMA AQUECIDA NA HORA DO RESGATE. COMPRIMENTO: 2,10M LARGURA: 1,40M.	UN	10	R$ 4,6500	R$ 46,5000	SG
				TOTAL:	R$ 46,5000	

LOTE 131: LOTE 131

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036670	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 PFF2, INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS ATÉ 10 VEZES SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA, POSSUI TIRAS AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA, FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO, CONFORTÁVEL, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CLIPE DE MATERIAL FLEXÍVEL SEM MEMÓRIA, ELÁSTICO AJUSTÁVEL PRESO À PRESILHAS, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	5.000	R$ 0,5000	R$ 2.500,0000	MEDIX
				TOTAL:	R$ 2.500,0000	

LOTE 132: LOTE 132

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036676	MÁSCARA LARÍNGEA, DESCARTÁVEL, PARA ACESSO SUPRAGLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS, ESTÉRIL, N°1, CONFECCIONADA EM PVC NÃO NOCIVO A SAÚDE, ISENTA DE LÁTEX, TUBO ELÍPTICO PRÉ-CURVADO, COM ANGULAÇÃO ANATÔMICA DE 135°, PARA PERMITIR INSERÇÃO COM UMA DAS MÃOS SUPRIMINDO O USO DE INSERÇÃO DIGITAL E SEM NECESSIDADE DE DISPOSITIVOS DE INTRODUÇÃO E/OU VISUALIZAÇÃO, ALÉM DE IMPEDIR A DOBRA E PERMITIR A VENTILAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO. ACESSO GÁSTRICO INTEGRADO AO TUBO COM FORMATO ANATÔMICO (VIA PARA A PASSAGEM DE SONDA GÁSTRICA). ALETAS LATERAIS DE SEGURANÇA QUE IMPEÇAM A OBSTRUÇÃO PELA EPIGLOTE; PROTETOR ANTI-MORDEDURA; DUPLO LÚMEN, QUE PERMITA PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO SEM VAZAMENTOS COM ADAPTADOR PADRÃO DE 15/21MM; CUFF DE VEDAÇÃO REFORÇADO, DUPLO SENDO O PRIMEIRO DESTINADO A PROMOVER A SELAGEM DA VIA AÉREA POSSIBILITANDO A VENTILAÇÃO COM PRESSÕES POSITIVAS IGUAIS OU SUPERIORES A 30 CM H2O, E O SEGUNDO EM SUA PORÇÃO DISTAL A FIM DE IMPEDIR O REFLUXO E REGURGITAÇÃO E GARANTIR A PASSAGEM DA SONDA GÁSTRICA; ANATÔMICO COM VÁLVULA E LINHA DE INSUFLAÇÃO DE BALÃO SEPARADA DO TUBO E QUE PERMITA A VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO; BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA OBSTRUÇÃO DA EPIGLOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE GRAVADO DE MODO VISÍVEL NO CORPO DO TUBO E DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE CONSTANDO NA EMBALAGEM: NOME DO FABRICANTE, CNPJ DA EMPRESA FABRICANE OU DISTRIBUIDORA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	5	R$ 13,4500	R$ 67,2500	VITALGOLD
				TOTAL:	R$ 67,2500	

LOTE 133: LOTE 133

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46020312	MÁSCARA LARÍNGEA, DESCARTÁVEL, PARA ACESSO SUPRAGLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS, ESTÉRIL, N°2, CONFECCIONADA EM PVC NÃO NOCIVO A SAÚDE, ISENTA DE LÁTEX, TUBO ELÍPTICO PRÉ-CURVADO, COM ANGULAÇÃO ANATÔMICA DE 135°, PARA PERMITIR INSERÇÃO COM UMA DAS MÃOS SUPRIMINDO O USO DE INSERÇÃO DIGITAL E SEM NECESSIDADE DE DISPOSITIVOS DE INTRODUÇÃO E/OU VISUALIZAÇÃO, ALÉM DE IMPEDIR A DOBRA E PERMITIR A VENTILAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO. ACESSO GÁSTRICO INTEGRADO AO TUBO COM FORMATO ANATÔMICO (VIA PARA A PASSAGEM DE SONDA GÁSTRICA). ALETAS LATERAIS DE SEGURANÇA QUE IMPEÇAM A OBSTRUÇÃO PELA EPIGLOTE; PROTETOR ANTI-MORDEDURA; DUPLO LÚMEN, QUE PERMITA PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO SEM VAZAMENTOS COM ADAPTADOR PADRÃO DE 15/21MM; CUFF DE VEDAÇÃO REFORÇADO, DUPLO SENDO O PRIMEIRO DESTINADO A PROMOVER A SELAGEM DA VIA AÉREA POSSIBILITANDO A VENTILAÇÃO COM PRESSÕES POSITIVAS IGUAIS OU SUPERIORES A 30 CM H2O, E O SEGUNDO EM SUA PORÇÃO DISTAL A FIM DE IMPEDIR O REFLUXO E REGURGITAÇÃO E GARANTIR A PASSAGEM DA SONDA GÁSTRICA; ANATÔMICO COM VÁLVULA E LINHA DE INSUFLAÇÃO DE BALÃO SEPARADA DO TUBO E QUE PERMITA A VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO; BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA OBSTRUÇÃO DA EPIGLOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE GRAVADO DE MODO VISÍVEL NO CORPO DO TUBO E DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE CONSTANDO NA EMBALAGEM: NOME DO FABRICANTE, CNPJ DA EMPRESA FABRICANE OU DISTRIBUIDORA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	5	R$ 13,4500	R$ 67,2500	VITALGOLD
				TOTAL:	R$ 67,2500	

LOTE 134: LOTE 134

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46020313	MÁSCARA LARÍNGEA, DESCARTÁVEL, PARA ACESSO SUPRAGLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS, ESTÉRIL, N°3, CONFECCIONADA EM PVC NÃO NOCIVO A SAÚDE, ISENTA DE LÁTEX, TUBO ELÍPTICO PRÉ-CURVADO, COM ANGULAÇÃO ANATÔMICA DE 135°, PARA PERMITIR INSERÇÃO COM UMA DAS MÃOS SUPRIMINDO O USO DE INSERÇÃO DIGITAL E SEM NECESSIDADE DE DISPOSITIVOS DE INTRODUÇÃO E/OU VISUALIZAÇÃO, ALÉM DE IMPEDIR A DOBRA E PERMITIR A VENTILAÇÃO EM	UN	20	R$ 13,4500	R$ 269,0000	VITALGOLD

		QUALQUER POSIÇÃO. ACESSO GÁSTRICO INTEGRADO AO TUBO COM FORMATO ANATÔMICO (VIA PARA A PASSAGEM DE SONDA GÁSTRICA). ALETAS LATERAIS DE SEGURANÇA QUE IMPEÇAM A OBSTRUÇÃO PELA EPIGLOTE; PROTETOR ANTI-MORDEDURA; DUPLO LÚMEN, QUE PERMITA PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO SEM VAZAMENTOS COM ADAPTADOR PADRÃO DE 15/21MM; CUFF DE VEDAÇÃO REFORÇADO, DUPLO SENDO O PRIMEIRO DESTINADO A PROMOVER A SELAGEM DA VIA AÉREA POSSIBILITANDO A VENTILAÇÃO COM PRESSÕES POSITIVAS IGUAIS OU SUPERIORES A 30 CM H2O, E O SEGUNDO EM SUA PORÇÃO DISTAL A FIM DE IMPEDIR O REFLUXO E REGURGITAÇÃO E GARANTIR A PASSAGEM DA SONDA GÁSTRICA; ANATÔMICO COM VÁLVULA E LINHA DE INSUFLAÇÃO DE BALÃO SEPARADA DO TUBO E QUE PERMITA A VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO; BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA OBSTRUÇÃO DA EPIGLOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE GRAVADO DE MODO VISÍVEL NO CORPO DO TUBO E DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE CONSTANDO NA EMBALAGEM: NOME DO FABRICANTE, CNPJ DA EMPRESA FABRICANE OU DISTRIBUIDORA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
					TOTAL:	R$ 269,0000	

LOTE 135: LOTE 135

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46020314	MÁSCARA LARÍNGEA, DESCARTÁVEL, PARA ACESSO SUPRAGLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS, ESTÉRIL, N°4, CONFECCIONADA EM PVC NÃO NOCIVO A SAÚDE, ISENTA DE LÁTEX, TUBO ELÍPTICO PRÉ-CURVADO, COM ANGULAÇÃO ANATÔMICA DE 135°, PARA PERMITIR INSERÇÃO COM UMA DAS MÃOS SUPRIMINDO O USO DE INSERÇÃO DIGITAL E SEM NECESSIDADE DE DISPOSITIVOS DE INTRODUÇÃO E/OU VISUALIZAÇÃO, ALÉM DE IMPEDIR A DOBRA E PERMITIR A VENTILAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO. ACESSO GÁSTRICO INTEGRADO AO TUBO COM FORMATO ANATÔMICO (VIA PARA A PASSAGEM DE SONDA GÁSTRICA). ALETAS LATERAIS DE SEGURANÇA QUE IMPEÇAM A OBSTRUÇÃO PELA EPIGLOTE; PROTETOR ANTI-MORDEDURA; DUPLO LÚMEN, QUE PERMITA PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO SEM VAZAMENTOS COM ADAPTADOR PADRÃO DE 15/21MM; CUFF DE VEDAÇÃO REFORÇADO, DUPLO SENDO O PRIMEIRO DESTINADO A PROMOVER A SELAGEM DA VIA AÉREA POSSIBILITANDO A VENTILAÇÃO COM PRESSÕES POSITIVAS IGUAIS OU SUPERIORES A 30 CM H2O, E O SEGUNDO EM SUA PORÇÃO DISTAL A FIM DE IMPEDIR O REFLUXO E REGURGITAÇÃO E GARANTIR A PASSAGEM DA SONDA GÁSTRICA; ANATÔMICO COM VÁLVULA E LINHA DE INSUFLAÇÃO DE BALÃO SEPARADA DO TUBO E QUE PERMITA A VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO; BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA OBSTRUÇÃO DA EPIGLOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE GRAVADO DE MODO VISÍVEL NO CORPO DO TUBO E DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE CONSTANDO NA EMBALAGEM: NOME DO FABRICANTE, CNPJ DA EMPRESA FABRICANE OU DISTRIBUIDORA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	20	R$ 13,4500	R$ 269,0000	VITALGOLD
				TOTAL:	R$ 269,0000		

LOTE 136: LOTE 136

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46020315	MÁSCARA LARÍNGEA, DESCARTÁVEL, PARA ACESSO SUPRAGLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS, ESTÉRIL, N°5, CONFECCIONADA EM PVC NÃO NOCIVO A SAÚDE, ISENTA DE LÁTEX, TUBO ELÍPTICO PRÉ-CURVADO, COM ANGULAÇÃO ANATÔMICA DE 135°, PARA PERMITIR INSERÇÃO COM UMA DAS MÃOS SUPRIMINDO O USO DE INSERÇÃO DIGITAL E SEM NECESSIDADE DE DISPOSITIVOS DE INTRODUÇÃO E/OU VISUALIZAÇÃO, ALÉM DE IMPEDIR A DOBRA E PERMITIR A VENTILAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO. ACESSO GÁSTRICO INTEGRADO AO TUBO COM FORMATO ANATÔMICO (VIA PARA A PASSAGEM DE SONDA GÁSTRICA). ALETAS LATERAIS DE SEGURANÇA QUE IMPEÇAM A OBSTRUÇÃO PELA EPIGLOTE; PROTETOR ANTI-MORDEDURA; DUPLO LÚMEN, QUE PERMITA PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO SEM VAZAMENTOS COM ADAPTADOR PADRÃO DE 15/21MM; CUFF DE VEDAÇÃO REFORÇADO, DUPLO SENDO O PRIMEIRO DESTINADO A PROMOVER A SELAGEM DA VIA AÉREA POSSIBILITANDO A VENTILAÇÃO COM PRESSÕES POSITIVAS IGUAIS OU SUPERIORES A 30 CM H2O, E O SEGUNDO EM SUA PORÇÃO DISTAL A FIM DE IMPEDIR O REFLUXO E REGURGITAÇÃO E GARANTIR A PASSAGEM DA SONDA GÁSTRICA; ANATÔMICO COM VÁLVULA E LINHA DE INSUFLAÇÃO DE BALÃO SEPARADA DO TUBO E QUE PERMITA A VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO; BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA OBSTRUÇÃO DA EPIGLOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE GRAVADO DE MODO VISÍVEL NO CORPO DO TUBO E DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE CONSTANDO NA EMBALAGEM: NOME DO FABRICANTE, CNPJ DA EMPRESA FABRICANE OU DISTRIBUIDORA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	20	R$ 13,4500	R$ 269,0000	VITALGOLD
				TOTAL:	R$ 269,0000		

LOTE 144: LOTE 144

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46040720	MEDIDOR DE GLICOSE SANGUÍNEA PARA MONITORAR A GLICOSE NO SANGUE, APRESENTANDO O RESULTADO DE FORMA SIMPLES E SEGURA, SEM CODIFICAÇÃO, MICRO AMOSTRA DE SANGUE DE APENAS 0,9 MICROLITRO, RESULTADO RÁPIDO EM ATÉ 5 SEGUNDOS, 500 MEMÓRIAS, AVISO DE HIPOGLICEMIA, MARCAÇÕES PRÉ E PÓS REFEIÇÕES, MÉDIAS AUTOMÁTICAS DE 7,14 E 30 DIAS, ALARMES CONFIGURÁVEIS DE MEDIÇÃO, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 UNIDADE	UN	100	R$ 25,9400	R$ 2.594,0000	ON CALL
				TOTAL:	R$ 2.594,0000		

LOTE 146: LOTE 146

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46028550	ÓCULOS PROTEÇÃO COM LENTE INCOLOR POLICARBONATO. PROTEÇÃO: UVA E UVB. FILTRO: 99,9%. VISOR: INCOLOR. TAMANHO: ÚNICO. VEDAÇÃO: LATERAL. ARMAÇÃO: NYLON.	UN	500	R$ 2,7400	R$ 1.370,0000	POLI FERR
				TOTAL:	R$ 1.370,0000		

LOTE 148: LOTE 148

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.

					R$	R$	
1	46028751	PAPAGAIO DE PLÁSTICO 1 LITRO FACILITA A COLETA DE URINA DE PACIENTES ACAMADOS. COM FUNDO ACHATADO POSIÇÃO HORIZONTAL, PARA MELHOR ESTABILIDADE QUANDO O RECIPIENTE ESTIVER CHEIO.	UN	50	R$ 6,5000	R$ 325,0000	TAYLOR
					TOTAL:	R$ 325,0000	

LOTE 155: LOTE 155

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036694	ROMPEDOR DE BOLSA ESTÉRIL, DISPOSITIVO PARA ROMPER A MEMBRANA AMNIÓTICA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTA QUALIDADE, COM 265 MILIMETROS DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICOO, ESTERILIZADO, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	10	R$ 0,8900	R$ 8,9000	VITALGOLD
					TOTAL:	R$ 8,9000	

LOTE 162: LOTE 162

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46043018	SISTEMA DRENAGEM TORÁX 2 MILILITROS COM DRENO DE TÓRAX TUBULAR CALIBRE DO TUBO ESCALA FRENCH 36, EM PVC VIRGEM E ATÓXICO, CRISTAL, APIROGÊNICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM MALEABILIDADE ADEQUADA, APRESENTANDO FILAMENTO RADIOPACO EM TODA SUA EXTENSÃO PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO, EXTREMIDADES COM CONVEXIDADE NÃO TRAUMÁTICA, SENDO QUE NA EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA VÁRIAS PERFURAÇÕES DE ORIFICIOS CILÍNDRICOS DISTRIBUÍDOS PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE DRENAGEM, FRASCO RÍGIDO DE PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRAVAÇÃO DE ESCALA VOLUMÉTRICA EM MILILITROS; TAMPA RÍGIDA DE POLIPROPILENO DOTADA DE ROSCA RÁPIDA AUTO VEDANTE, COM 3 VIAS E DISPOSITIVO PARA ENTRADA E FIXAÇÃO DO TUBO INTERNO; ALÇA FLEXÍVEL INCORPORADA NA TAMPA PARA SUSTENTAÇÃO E TRANSPORTE; EXTENSÃO DE PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO E COMPRIMENTO ADEQUADOS À SUA FINALIDADE, FIXADA À TAMPA E ACOMPANHADA DE CLAMP CAPAZ DE PROMOVER A INTERRUPÇÃO DA DRENAGEM, COM CONECTOR UNIVERSAL DE FORMATO AFUNILADO E DENTEADO, DE FORMA A ADAPTAR-SE PERFEITAMENTE A QUALQUER CALIBRE; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER, ESTERILIZADO A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO, IMPRESSO EXTERNAMENTE COM INDICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO, MARCA E FABRICANTE.	UN	30	R$ 33,1300	R$ 993,9000	LACMEDICAL
					TOTAL:	R$ 993,9000	

LOTE 163: LOTE 163

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46043019	SISTEMA DRENAGEM TORÁX 2 MILILITROS COM DRENO DE TÓRAX TUBULAR CALIBRE DO TUBO ESCALA FRENCH 38, EM PVC VIRGEM E ATÓXICO, CRISTAL, APIROGÊNICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM MALEABILIDADE ADEQUADA, APRESENTANDO FILAMENTO RADIOPACO EM TODA SUA EXTENSÃO PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO, EXTREMIDADES COM CONVEXIDADE NÃO TRAUMÁTICA, SENDO QUE NA EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA VÁRIAS PERFURAÇÕES DE ORIFICIOS CILÍNDRICOS DISTRIBUÍDOS PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE DRENAGEM, FRASCO RÍGIDO DE PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRAVAÇÃO DE ESCALA VOLUMÉTRICA EM MILILITROS; TAMPA RÍGIDA DE POLIPROPILENO DOTADA DE ROSCA RÁPIDA AUTO VEDANTE, COM 3 VIAS E DISPOSITIVO PARA ENTRADA E FIXAÇÃO DO TUBO INTERNO; ALÇA FLEXÍVEL INCORPORADA NA TAMPA PARA SUSTENTAÇÃO E TRANSPORTE; EXTENSÃO DE PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO E COMPRIMENTO ADEQUADOS À SUA FINALIDADE, FIXADA À TAMPA E ACOMPANHADA DE CLAMP CAPAZ DE PROMOVER A INTERRUPÇÃO DA DRENAGEM, COM CONECTOR UNIVERSAL DE FORMATO AFUNILADO E DENTEADO, DE FORMA A ADAPTAR-SE PERFEITAMENTE A QUALQUER CALIBRE; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER, ESTERILIZADO A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO, IMPRESSO EXTERNAMENTE COM INDICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO, MARCA E FABRICANTE.	UN	30	R$ 33,0200	R$ 990,6000	LACMEDICAL
					TOTAL:	R$ 990,6000	

LOTE 164: LOTE 164

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036703	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL,DESCARTÁVEL, CALIBRE NÚMERO 06, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), APIROGÊNICO COM DOIS FUROS NAS LATERAIS, CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO, COR BRANCO COM PONTA ABERTA E DELICADA, DE FÁCIL INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA: URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL E TRAQUEAL, 54 CENTIMETRO DE COMPRIMENTO, USADA PARA ASPIRAÇÃO DA MUCOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	350	R$ 0,4900	R$ 171,5000	MEDSONDA
					TOTAL:	R$ 171,5000	

LOTE 165: LOTE 165

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036704	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL,DESCARTÁVEL, CALIBRE NÚMERO 08, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), APIROGÊNICO COM DOIS FUROS NAS LATERAIS, CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO, COR BRANCO COM PONTA ABERTA E DELICADA, DE FÁCIL INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA: URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL E TRAQUEAL, USADA PARA ASPIRAÇÃO DA MUCOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	1.000	R$ 0,4800	R$ 480,0000	MEDSONDA
					TOTAL:	R$	

						480,0000	

LOTE 167: LOTE 167

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036706	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL,DESCARTÁVEL, CALIBRE NÚMERO 12, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), APIROGÊNICO COM DOIS FUROS NAS LATERAIS, CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO, COR BRANCO COM PONTA ABERTA E DELICADA, DE FÁCIL INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA: URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL E TRAQUEAL, 54 CENTIMETRO DE COMPRIMENTO, USADA PARA ASPIRAÇÃO DA MUCOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	5.000	R$ 0,5200	R$ 2.600,0000	MEDSONDA
					TOTAL:	R$ 2.600,0000	

LOTE 168: LOTE 168

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036707	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL,DESCARTÁVEL, CALIBRE NÚMERO 14, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), APIROGÊNICO COM DOIS FUROS NAS LATERAIS, CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO, COR BRANCO COM PONTA ABERTA E DELICADA, DE FÁCIL INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA: URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL E TRAQUEAL, USADA PARA ASPIRAÇÃO DA MUCOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	1.000	R$ 0,5500	R$ 550,0000	MEDSONDA
					TOTAL:	R$ 550,0000	

LOTE 169: LOTE 169

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036708	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL,DESCARTÁVEL, CALIBRE NÚMERO 16, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), APIROGÊNICO COM DOIS FUROS NAS LATERAIS, CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO, COR BRANCO COM PONTA ABERTA E DELICADA, DE FÁCIL INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA: URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL E TRAQUEAL, USADA PARA ASPIRAÇÃO DA MUCOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	500	R$ 0,5200	R$ 260,0000	MEDSONDA
					TOTAL:	R$ 260,0000	

LOTE 176: LOTE 176

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036714	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 06, USADA EM ADULTOS E CRIANÇAS PARA ADMINISTRAR MEDICAMENTOS OU ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE DENTRO DO TRATO GASTROINTESTINAL, CONSTITUÍDA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) EM FORMA CÍLINDRICA, INTERRISA SEM EMENDA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM PAREDES LISAS COM UMA LEVE CAMADA DE SILICONIZADA GRAU MÉDICO, PARA FACILITAR A APLICAÇÃO, ATÓXICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFICIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO, APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS TAIS OROFICIOS SÃO DIMENSIONADOS DE ACORDO COM O CALIBRE.A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. ÁREA DA COLIGAÇÃO ENTRE O TUBO DE ASPIRAÇÃO OU LINHA DE VÁCUO, PORTA AGULHA E SERINGAS CONFORME A NORMA EM VIGOR; TAMPA FLEXÍVEL POSSIBILITANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO DA SONDA DE ASPIRAÇÃO; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	300	R$ 0,5600	R$ 168,0000	MEDSONDA
					TOTAL:	R$ 168,0000	

LOTE 177: LOTE 177

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036718	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 08, USADA EM ADULTOS E CRIANÇAS PARA ADMINISTRAR MEDICAMENTOS OU ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE DENTRO DO TRATO GASTROINTESTINAL, CONSTITUÍDA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) EM FORMA CÍLINDRICA, INTERRISA SEM EMENDA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM PAREDES LISAS COM UMA LEVE CAMADA DE SILICONIZADA GRAU MÉDICO, PARA FACILITAR A APLICAÇÃO, ATÓXICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFICIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO, APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS TAIS OROFICIOS SÃO DIMENSIONADOS DE ACORDO COM O CALIBRE.A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. ÁREA DA COLIGAÇÃO ENTRE O TUBO DE ASPIRAÇÃO OU LINHA DE VÁCUO, PORTA AGULHA E SERINGAS CONFORME A NORMA EM VIGOR; TAMPA FLEXÍVEL POSSIBILITANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO DA SONDA DE ASPIRAÇÃO; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	500	R$ 0,5300	R$ 265,0000	MEDSONDA
					TOTAL:	R$ 265,0000	

LOTE 178: LOTE 178

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036719	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 10, USADA EM ADULTOS E CRIANÇAS PARA ADMINISTRAR MEDICAMENTOS OU ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE DENTRO DO TRATO GASTROINTESTINAL, CONSTITUÍDA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) EM FORMA CÍLINDRICA, INTERRISA SEM EMENDA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM PAREDES LISAS COM UMA LEVE CAMADA DE SILICONIZADA GRAU MÉDICO, PARA FACILITAR A APLICAÇÃO, ATÓXICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFICIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO, APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS TAIS OROFICIOS SÃO DIMENSIONADOS DE ACORDO COM O CALIBRE.A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. ÁREA DA COLIGAÇÃO ENTRE O TUBO DE ASPIRAÇÃO OU LINHA DE VÁCUO, PORTA AGULHA E SERINGAS CONFORME A NORMA EM VIGOR; TAMPA FLEXÍVEL POSSIBILITANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO DA SONDA DE ASPIRAÇÃO; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	500	R$ 0,5400	R$ 270,0000	MEDSONDA
					TOTAL:	R$ 270,0000	

LOTE 179: LOTE 179

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036720	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 12, USADA EM ADULTOS E CRIANÇAS PARA ADMINISTRAR MEDICAMENTOS OU ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE DENTRO DO TRATO GASTROINTESTINAL, CONSTITUÍDA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) EM FORMA CÍLINDRICA, INTERRISA SEM EMENDA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM PAREDES LISAS COM UMA LEVE CAMADA DE SILICONIZADA GRAU MÉDICO, PARA FACILITAR A APLICAÇÃO, ATÓXICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFICIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO, APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS TAIS OROFICIOS SÃO DIMENSIONADOS DE ACORDO COM O CALIBRE.A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. ÁREA DA COLIGAÇÃO ENTRE O TUBO DE ASPIRAÇÃO OU LINHA DE VÁCUO, PORTA AGULHA E SERINGAS CONFORME A NORMA EM VIGOR; TAMPA FLEXÍVEL POSSIBILITANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO DA SONDA DE ASPIRAÇÃO; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	500	R$ 0,5600	R$ 280,0000	MEDSONDA
					TOTAL:	R$ 280,0000	

LOTE 180: LOTE 180

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036721	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 14, USADA EM ADULTOS E CRIANÇAS PARA ADMINISTRAR MEDICAMENTOS OU ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE DENTRO DO TRATO GASTROINTESTINAL, CONSTITUÍDA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) EM FORMA CÍLINDRICA, INTERRISA SEM EMENDA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM PAREDES LISAS COM UMA LEVE CAMADA DE SILICONIZADA GRAU MÉDICO, PARA FACILITAR A APLICAÇÃO, ATÓXICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFICIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO, APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS TAIS OROFICIOS SÃO DIMENSIONADOS DE ACORDO COM O CALIBRE.A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. ÁREA DA COLIGAÇÃO ENTRE O TUBO DE ASPIRAÇÃO OU LINHA DE VÁCUO, PORTA AGULHA E SERINGAS CONFORME A NORMA EM VIGOR; TAMPA FLEXÍVEL POSSIBILITANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO DA SONDA DE ASPIRAÇÃO; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	500	R$ 0,5700	R$ 285,0000	MEDSONDA
					TOTAL:	R$ 285,0000	

LOTE 182: LOTE 182

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036723	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 18, USADA EM ADULTOS E CRIANÇAS PARA ADMINISTRAR MEDICAMENTOS OU ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE DENTRO DO TRATO GASTROINTESTINAL, CONSTITUÍDA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) EM FORMA CÍLINDRICA, INTERRISA SEM EMENDA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM PAREDES LISAS COM UMA LEVE CAMADA DE SILICONIZADA GRAU MÉDICO, PARA FACILITAR A APLICAÇÃO, ATÓXICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFICIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO, APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS TAIS OROFICIOS SÃO DIMENSIONADOS DE ACORDO COM O CALIBRE.A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. ÁREA DA COLIGAÇÃO ENTRE O TUBO DE ASPIRAÇÃO OU LINHA DE VÁCUO, PORTA AGULHA E SERINGAS CONFORME A NORMA EM VIGOR; TAMPA FLEXÍVEL POSSIBILITANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO DA SONDA DE ASPIRAÇÃO; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	1.000	R$ 0,6000	R$ 600,0000	MEDSONDA
					TOTAL:	R$ 600,0000	

LOTE 183: LOTE 183

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036725	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 20, USADA EM ADULTOS E CRIANÇAS PARA ADMINISTRAR MEDICAMENTOS OU ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE DENTRO DO TRATO GASTROINTESTINAL, CONSTITUÍDA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) EM FORMA CÍLINDRICA, INTERRISA SEM EMENDA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM PAREDES LISAS COM UMA LEVE CAMADA DE SILICONIZADA GRAU MÉDICO, PARA FACILITAR A APLICAÇÃO, ATÓXICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFICIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO, APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS TAIS OROFICIOS SÃO DIMENSIONADOS DE ACORDO COM O CALIBRE.A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO	UN	1.000	R$ 0,6500	R$ 650,0000	MEDSONDA

		DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. ÁREA DA COLIGAÇÃO ENTRE O TUBO DE ASPIRAÇÃO OU LINHA DE VÁCUO, PORTA AGULHA E SERINGAS CONFORME A NORMA EM VIGOR; TAMPA FLEXÍVEL POSSIBILITANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO DA SONDA DE ASPIRAÇÃO; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL					
					TOTAL:	R$ 650,0000	

LOTE 184: LOTE 184

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036726	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL TAMANHO NÚMERO 12, DISPOSITIVO DE ACESSO AO ESTÔMAGO E INTESTINO ALTO QUE PERMITE A INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS, UTILIZADO EM PACIENTES IMPOSSIBILITADOS DE ALIMENTAÇÃO ORAL REGULAR, SONDA ENTERAL EM POLIURETANO RADIOPACO, ESTÉRIL, BIO-COMPATÍVEL, FLEXÍVEL, COM PONTA DISTAL PLÁSTICA TRANSPARENTE REVESTINDO CILINDROS DE AÇO INOXIDAVÉL QUE GARANTAM O LASTRO PARA PASSAGEM AO INTESTINO ALTO; POSSUI MARCAS EM TODA A SUA EXTENSÃO, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA UNIVERSAL EM Y PERMITINDO ACESSO SEPARADO PARA A NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO; APRESENTA FIO GUIA EM AÇO INOX, PRÉ-LUBRIFICADO COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA AO MANUSEIO E DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E LOTE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	200	R$ 8,5400	R$ 1.708,0000	GVFLEX
					TOTAL:	R$ 1.708,0000	

LOTE 198: LOTE 198

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042983	Tampa Luer Macho/Fêmea,é um acessório utilizado em sistemas de conexão Luer, que são comuns em procedimentos médicos e de enfermagem. Essas tampas são projetadas para vedar as extremidades de seringas, cateteres e outros dispositivos, garantindo a proteção contra contaminações e a manutenção da esterilidade.	UN	1.000	R$ 0,1400	R$ 140,0000	VITAL
					TOTAL:	R$ 140,0000	

LOTE 199: LOTE 199

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036747	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL, INSTRUMENTO PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA COM FUNÇÃO DE MÁXIMA E MÍNIMA E UMIDADE INTERNA, PARA MONITORAMENTO DA TEMPERATURA E UMIDADE DO AR,BOTÃO SELETOR DA UNIDADE EM GRAUS CELSIUS OU FAHRENHEIT, BOTÃO DE INTERNA/EXTERNA, CABO COM PONTA DE INOX COM APROXIMADAMENTE 2,80 METROS, NA PONTA DO CABO O SENSOR DE INOX MEDE A TEMPERATURA (EXTERNA) DENTRO DE UMA ESCALA DE -50 À +70 GRAUS CELSIUS, O CORPO DO INTRUMENTO MEDE A TEMPERATURA (INTERNA) E A UMIDADE, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 UNIDADE	UN	100	R$ 47,3700	R$ 4.737,0000	J PROLAB
					TOTAL:	R$ 4.737,0000	

LOTE 200: LOTE 200

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036748	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO	UN	200	R$ 39,6100	R$ 7.922,0000	BIOLAND
					TOTAL:	R$ 7.922,0000	

LOTE 202: LOTE 202

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036750	TIRAS REAGENTES DE MEDIÇÃO DE GLICEMIA, SEM CODIFICAÇÃO, ELETRODOS COM OURO, SEGURAS, MENOR DESPERDÍCIO E MAIOR PRECISÃO NA MEDIÇÃO DOS NÍVEIS DE GLICOSE, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 50 UNIDADES	UN	50.000	R$ 0,2600	R$ 13.000,0000	ON CALL
					TOTAL:	R$ 13.000,0000	

LOTE 203: LOTE 203

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036751	TORNEIRA DESCARTÁVEL DE 3 VIAS, CONECTA E CONTROLA O DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE SOLUÇÕES DE TRÊS LINHAS DISTINTAS, DUAS LINHAS DE INFUSÃO (EQUIPOS, EXTENSOR) EM SUAS EXTREMIDADES FÊMEA LUER LOCK E UMA TERCEIRA LINHA DE INFUSÃO OU DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER), DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA; INDICADA PARA PROCEDIMENTOS ENDOVENOSOS, TORNEIRA COMPOSTA DE MANÍPULO, BASE OU CORPO, TAMPAS PROTETORAS, BICO LUER SLIP OU LOCK, BICO LUER LOCK COM CONEXÃO ROTATIVA, ALTA RESISTÊNCIA A PRESSÕES, PERMITE CONEXÃO SEGURA TODOS TIPOS DE EQUIPOS ENDOVENOSOS, TUBOS EXTENSORES E CATETERES, MANÍPULO GIRATÓRIO COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS E COM INDICAÇÃO DE FLUXO, CORPO TRANSLÚCIDO EM POLICARBONATO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIPROPILENO MAIS PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRONTO PARA USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	300	R$ 0,6900	R$ 207,0000	VITALGOLD
					TOTAL:	R$	

						207,0000	

LOTE 204: LOTE 204

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46028772	TOUCA ELÁSTICA SANFONADA DESCARTÁVEL, PERMITEM UMA MAIOR RESPIRABILIDADE DO COURO CABELUDO, FABRICADO COM NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, COM SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM, SE MOLDA A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA E CABELO, PRONTO PARA USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	100.000	R$ 0,0400	R$ 4.000,0000	LAVIE
					TOTAL:	R$ 4.000,0000	

LOTE 212: LOTE 212

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036760	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO DE 4,0 MILIMETRO, TUBO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM LINHA AZUL RADIOPACA, UMA VIA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA; PONTA DISTAL BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MILIMETRO (UNIVERSAL); A INDICAÇÃO DO DIÂMETRO ESTÁ NO CORPO DO TUBO QUE TAMBÉM É GRADUADO; OLHO DE MURPHY OPCIONAL NO TUBO SILICONIZADO, QUE POSSIBILITA UMA VENTILAÇÃO BILATERAL, COM ´CUFF´ DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, FORMATO ´PÊRA´ GARANTINDO QUE A SONDA SEJA MANTIDA POR TEMPO PROLONGADO, SEM RISCOS OU DANOS A TRAQUÉIA, VEDANDO COM EFICIÊNCIA E MANTENDO MÍNIMO CONTATO COM A PAREDE DA TRAQUÉIA; REAGE A MUDANÇAS DE PRESSÃO DURANTE A VENTILAÇÃO MANTENDO VEDAÇÃO EFICIENTE; O VOLUME DE REPOUSO DO CUFF É MÍNIMO QUANDO DESINSUFLADO FACILITANDO A ENTUBAÇÃO E EXTUBAÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE O TIPO, O TAMANHO, O DIÂMETRO INTERNO E O EXTERNO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	20	R$ 3,1900	R$ 63,8000	VITALGOLD
					TOTAL:	R$ 63,8000	

LOTE 213: LOTE 213

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036761	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO DE 4,5 MILIMETRO, TUBO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM LINHA AZUL RADIOPACA, UMA VIA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA; PONTA DISTAL BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MILIMETRO (UNIVERSAL); A INDICAÇÃO DO DIÂMETRO ESTÁ NO CORPO DO TUBO QUE TAMBÉM É GRADUADO; OLHO DE MURPHY OPCIONAL NO TUBO SILICONIZADO, QUE POSSIBILITA UMA VENTILAÇÃO BILATERAL, COM ´CUFF´ DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, FORMATO ´PÊRA´ GARANTINDO QUE A SONDA SEJA MANTIDA POR TEMPO PROLONGADO, SEM RISCOS OU DANOS A TRAQUÉIA, VEDANDO COM EFICIÊNCIA E MANTENDO MÍNIMO CONTATO COM A PAREDE DA TRAQUÉIA; REAGE A MUDANÇAS DE PRESSÃO DURANTE A VENTILAÇÃO MANTENDO VEDAÇÃO EFICIENTE; O VOLUME DE REPOUSO DO CUFF É MÍNIMO QUANDO DESINSUFLADO FACILITANDO A ENTUBAÇÃO E EXTUBAÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE O TIPO, O TAMANHO, O DIÂMETRO INTERNO E O EXTERNO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	20	R$ 2,9100	R$ 58,2000	VITALGOLD
					TOTAL:	R$ 58,2000	

LOTE 214: LOTE 214

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036762	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO DE 5,0 MILIMETRO, TUBO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM LINHA AZUL RADIOPACA, UMA VIA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA; PONTA DISTAL BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MILIMETRO (UNIVERSAL); A INDICAÇÃO DO DIÂMETRO ESTÁ NO CORPO DO TUBO QUE TAMBÉM É GRADUADO; OLHO DE MURPHY OPCIONAL NO TUBO SILICONIZADO, QUE POSSIBILITA UMA VENTILAÇÃO BILATERAL, COM ´CUFF´ DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, FORMATO ´PÊRA´ GARANTINDO QUE A SONDA SEJA MANTIDA POR TEMPO PROLONGADO, SEM RISCOS OU DANOS A TRAQUÉIA, VEDANDO COM EFICIÊNCIA E MANTENDO MÍNIMO CONTATO COM A PAREDE DA TRAQUÉIA; REAGE A MUDANÇAS DE PRESSÃO DURANTE A VENTILAÇÃO MANTENDO VEDAÇÃO EFICIENTE; O VOLUME DE REPOUSO DO CUFF É MÍNIMO QUANDO DESINSUFLADO FACILITANDO A ENTUBAÇÃO E EXTUBAÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE O TIPO, O TAMANHO, O DIÂMETRO INTERNO E O EXTERNO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	30	R$ 3,1700	R$ 95,1000	VITALGOLD
					TOTAL:	R$ 95,1000	

LOTE 215: LOTE 215

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036763	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO DE 5,5 MILIMETRO, TUBO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM LINHA AZUL RADIOPACA, UMA VIA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA; PONTA DISTAL BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MILIMETRO (UNIVERSAL); A INDICAÇÃO DO DIÂMETRO ESTÁ NO CORPO DO TUBO QUE TAMBÉM É GRADUADO; OLHO DE MURPHY OPCIONAL NO TUBO SILICONIZADO, QUE POSSIBILITA UMA VENTILAÇÃO BILATERAL, COM ´CUFF´ DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME,	UN	30	R$ 2,4700	R$ 74,1000	VITALGOLD

		FORMATO ´PÊRA´ GARANTINDO QUE A SONDA SEJA MANTIDA POR TEMPO PROLONGADO, SEM RISCOS OU DANOS A TRAQUÉIA, VEDANDO COM EFICIÊNCIA E MANTENDO MÍNIMO CONTATO COM A PAREDE DA TRAQUÉIA; REAGE A MUDANÇAS DE PRESSÃO DURANTE A VENTILAÇÃO MANTENDO VEDAÇÃO EFICIENTE; O VOLUME DE REPOUSO DO CUFF É MÍNIMO QUANDO DESINSUFLADO FACILITANDO A ENTUBAÇÃO E EXTUBAÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE O TIPO, O TAMANHO, O DIÂMETRO INTERNO E O EXTERNO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL					
					TOTAL:	R$ 74,1000	

LOTE 216: LOTE 216

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036764	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO DE 6,0 MILIMETRO, TUBO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM LINHA AZUL RADIOPACA, UMA VIA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA; PONTA DISTAL BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MILIMETRO (UNIVERSAL); A INDICAÇÃO DO DIÂMETRO ESTÁ NO CORPO DO TUBO QUE TAMBÉM É GRADUADO; OLHO DE MURPHY OPCIONAL NO TUBO SILICONIZADO, QUE POSSIBILITA UMA VENTILAÇÃO BILATERAL, COM ´CUFF´ DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, FORMATO ´PÊRA´ GARANTINDO QUE A SONDA SEJA MANTIDA POR TEMPO PROLONGADO, SEM RISCOS OU DANOS A TRAQUÉIA, VEDANDO COM EFICIÊNCIA E MANTENDO MÍNIMO CONTATO COM A PAREDE DA TRAQUÉIA; REAGE A MUDANÇAS DE PRESSÃO DURANTE A VENTILAÇÃO MANTENDO VEDAÇÃO EFICIENTE; O VOLUME DE REPOUSO DO CUFF É MÍNIMO QUANDO DESINSUFLADO FACILITANDO A ENTUBAÇÃO E EXTUBAÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE O TIPO, O TAMANHO, O DIÂMETRO INTERNO E O EXTERNO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	30	R$ 2,9100	R$ 87,3000	VITALGOLD
					TOTAL:	R$ 87,3000	

LOTE 221: LOTE 221

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036769	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO DE 8,5 MILIMETRO, TUBO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM LINHA AZUL RADIOPACA, UMA VIA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA; PONTA DISTAL BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MILIMETRO (UNIVERSAL); A INDICAÇÃO DO DIÂMETRO ESTÁ NO CORPO DO TUBO QUE TAMBÉM É GRADUADO; OLHO DE MURPHY OPCIONAL NO TUBO SILICONIZADO, QUE POSSIBILITA UMA VENTILAÇÃO BILATERAL, COM ´CUFF´ DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, FORMATO ´PÊRA´ GARANTINDO QUE A SONDA SEJA MANTIDA POR TEMPO PROLONGADO, SEM RISCOS OU DANOS A TRAQUÉIA, VEDANDO COM EFICIÊNCIA E MANTENDO MÍNIMO CONTATO COM A PAREDE DA TRAQUÉIA; REAGE A MUDANÇAS DE PRESSÃO DURANTE A VENTILAÇÃO MANTENDO VEDAÇÃO EFICIENTE; O VOLUME DE REPOUSO DO CUFF É MÍNIMO QUANDO DESINSUFLADO FACILITANDO A ENTUBAÇÃO E EXTUBAÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE O TIPO, O TAMANHO, O DIÂMETRO INTERNO E O EXTERNO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	100	R$ 2,7000	R$ 270,0000	VITALGOLD
					TOTAL:	R$ 270,0000	

LOTE 222: LOTE 222

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036770	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO DE 9,0 MILIMETRO, TUBO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM LINHA AZUL RADIOPACA, UMA VIA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA; PONTA DISTAL BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MILIMETRO (UNIVERSAL); A INDICAÇÃO DO DIÂMETRO ESTÁ NO CORPO DO TUBO QUE TAMBÉM É GRADUADO; OLHO DE MURPHY OPCIONAL NO TUBO SILICONIZADO, QUE POSSIBILITA UMA VENTILAÇÃO BILATERAL, COM ´CUFF´ DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, FORMATO ´PÊRA´ GARANTINDO QUE A SONDA SEJA MANTIDA POR TEMPO PROLONGADO, SEM RISCOS OU DANOS A TRAQUÉIA, VEDANDO COM EFICIÊNCIA E MANTENDO MÍNIMO CONTATO COM A PAREDE DA TRAQUÉIA; REAGE A MUDANÇAS DE PRESSÃO DURANTE A VENTILAÇÃO MANTENDO VEDAÇÃO EFICIENTE; O VOLUME DE REPOUSO DO CUFF É MÍNIMO QUANDO DESINSUFLADO FACILITANDO A ENTUBAÇÃO E EXTUBAÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE O TIPO, O TAMANHO, O DIÂMETRO INTERNO E O EXTERNO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	50	R$ 2,7000	R$ 135,0000	VITALGOLD
					TOTAL:	R$ 135,0000	

LOTE 223: LOTE 223

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036772	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO DE 9,5 MILIMETRO, TUBO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM LINHA AZUL RADIOPACA, UMA VIA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA; PONTA DISTAL BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MILIMETRO (UNIVERSAL); A INDICAÇÃO DO DIÂMETRO ESTÁ NO CORPO DO TUBO QUE TAMBÉM É GRADUADO; OLHO DE MURPHY OPCIONAL NO TUBO SILICONIZADO, QUE POSSIBILITA UMA VENTILAÇÃO BILATERAL, COM ´CUFF´ DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, FORMATO ´PÊRA´ GARANTINDO QUE A SONDA SEJA MANTIDA POR TEMPO PROLONGADO, SEM RISCOS OU DANOS A TRAQUÉIA, VEDANDO COM EFICIÊNCIA E MANTENDO MÍNIMO CONTATO COM A PAREDE DA TRAQUÉIA; REAGE A MUDANÇAS DE PRESSÃO DURANTE A VENTILAÇÃO MANTENDO VEDAÇÃO EFICIENTE; O VOLUME DE REPOUSO DO CUFF É MÍNIMO QUANDO DESINSUFLADO FACILITANDO A ENTUBAÇÃO E EXTUBAÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE O TIPO, O TAMANHO, O DIÂMETRO INTERNO E O EXTERNO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM	UN	50	R$ 3,1800	R$ 159,0000	VITALGOLD

		INDIVIDUAL					
					TOTAL:	R$ 159,0000	

LOTE 224: LOTE 224

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036773	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, CONTENDO TAMPA E CORPO DE NYLON INJETADA, FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16X 18 FIOS. ADAPTÁVEL A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONSTANTO EXTERNAMENTE IMPRESSO NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	300	R$ 7,5800	R$ 2.274,0000	HAOXI
					TOTAL:	R$ 2.274,0000	

LOTE 225: LOTE 225

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036774	URIPEN COM EXTENSÃO NÚMERO 06 (DIÂMETRO DE 6 CENTÍMETROS), É UM DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA, UMA PELÍCULA FINAL DE BORRACHA QUE SE ENCAIXA NO PÊNIS E SE CONECTA A UMA BOLSA COLETORA, POSSUI EXTENSÃO DE 80 CENTÍMETROS, EM LÁTEX ATÓXICO PURO, EM FORMA DE PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE AUNILADA E REFORÇADA, UTILIZADA PARA CONDUZIR A URINA AO RECIPIENTE COLETOR, FORNECIDO COM TUBO COLETOR PARA SER CONECTADO A UM RECIPIENTE COLETOR, NÃO ACOMPANHA O RECIPIENTE COLETOR, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 UNIDADE	UN	2.000	R$ 2,0100	R$ 4.020,0000	BIOSANI
					TOTAL:	R$ 4.020,0000	

LOTE 227: LOTE 227

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46040706	ATADURA DE CREPE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CENTIMETROS DE LARGURA POR 1,80 METROS EM REPOUSO, SENDO 4,50 METROS DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTAS DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	450.000	R$ 0,3500	R$ 157.500,0000	MAISMED
					TOTAL:	R$ 157.500,0000	

LOTE 230: LOTE 230

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036628	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM FLASH BALL PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, ESTÉRIL, COM NO MINIMO 1,20 METROS, COM PROJETOR DO PENETRADOR, COM PONTA PERFURANTE, CÂMARA FLEXÍVEL GOTEJADORA MACROGOTAS (20 GOTAS = 1 MILILITRO) TRANSPARENTE, PINÇA TIPO ROLETECOM EXCELENTE CONTROLE E MANUTENÇÃO DO GOTEJAMENTO, COM CORTA FLUXO E DESCANSO DO TUBO E DE FACIL MANUSEIO COM ESTABILIDADE NA TAXA DE GOTEJAMENTO COM QUEDA MENOR QUE 5% E EM FORMATO ANATÔMICO,EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL, CRISTAL ATÓXICO, TRANSPARENTE E UNIFORME, PERFURADOR ADAPTÁVEL A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (FRASCO OU BOLSA), CONEXÃO LUER SLIP OU LUER LOCK REVERSÍVEL EM CONFORMIDADE COM A NBR ISO 594-1/2, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	UN	600.000	R$ 0,6700	R$ 402.000,0000	TKL
					TOTAL:	R$ 402.000,0000	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 832.707,83 (oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e sete reais e oitenta e três centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 – ID 4947

FORNECEDOR: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA

CNPJ: 10.735.873/0001-04

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/12/2026.

LOTE 147: LOTE 147

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46028551	OTOSCÓPIO COM LUZ DE LED-DESENVOLVIDO PARA EXAMES DAS PARTES INTERNAS DO OUVIDO, POSSUI LÂMPADA 2,5V PARA ILUMINAR ATRAVÉS DE FEIXE DE LUZ CONCENTRADO E UMA LENTE DE AUMENTO DE 2,5X PARA UMA ANÁLISE	UN	50	R$ 177,00	R$ 8.850,00	MIKATOS MIKATOS

		COM EXCELENTE NITIDEZ. POSSIBILITA AO PROFISSIONAL A AMPLITUDE E ILUMINAÇÃO SUFICIENTES PARA UM DIAGNÓSTICO PRECISO. É CONSTITUÍDO DE PEÇAS MÓVEIS COM SISTEMA DE ROSCA (CABO E CABEÇOTE) E DE FÁCIL LIMPEZA					
					TOTAL:	R$ 8.850,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 – ID 4948

FORNECEDOR: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA

CNPJ: 24.586.988/0001-80

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/12/2026.

LOTE 156: LOTE 156

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042986	Seringa para Bomba de Seringa Luerlock Descartável 20 ML Cilindro: Componente injetado termoplasticamente em polipropileno (PP), translúcido, atóxico e inerte; Haste: Componente injetado termoplasticamente em polipropileno (PP) natural, atóxico e inerte. Pistão: Borracha termoplástica isenta de látex, atóxica e inerte; Embalagem individual constituída de filme termoplástico e papel grau cirúrgico. REGISTRO NA ANVISA.	UN	300	R$ 0,58	R$ 174,00	MEDIX MEDIX
					TOTAL:	R$ 174,00	

LOTE 207: LOTE 207

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042970	TUBO DE BORRACHA DE PURO LÁTEX NATURAL, TEM GRANDE FLEXIBILIDADE E ALONGAMENTO, COMPRIMENTO 15 METROS, DIÂMETRO EXTERNO 8 MILIMETROS, DIÂMETRO INTERNO 4 MILIMETROS, MODELO 201, COR AMARELO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE IMPRESSO NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	MT	100	R$ 3,34	R$ 334,00	GRAN LATEX GRAN LATEX
					TOTAL:	R$ 334,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 508,00 (quinhentos e oito reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 – ID 4949

FORNECEDOR: CIRURGICA PRIME LTDA

CNPJ: 46.116.717/0001-02

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/12/2026.

LOTE 42: LOTE 42

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46040583	BOTA IMOBILIZADORA TAMANHO ORTOPEDICA GRANDE	UN	5	R$ 99,00	R$ 495,00	TAKECARE TAKECARE
					TOTAL:	R$ 495,00	

LOTE 43: LOTE 43

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46040584	BOTA IMOBILIZADORA TAMANHO ORTOPEDICA MÉDIA	UN	10	R$ 99,00	R$ 990,00	TAKECARE TAKECARE
					TOTAL:	R$ 990,00	

LOTE 181: LOTE 181

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036722	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 16, USADA EM ADULTOS E CRIANÇAS PARA ADMINISTRAR MEDICAMENTOS OU ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE DENTRO DO TRATO GASTROINTESTINAL, CONSTITUÍDA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) EM FORMA CÍLINDRICA, INTERRISA SEM EMENDA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM PAREDES LISAS COM UMA LEVE CAMADA DE SILICONIZADA GRAU MÉDICO, PARA FACILITAR A APLICAÇÃO, ATÓXICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFICIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO, APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS TAIS OROFICIOS SÃO DIMENSIONADOS DE ACORDO COM O CALIBRE.A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. ÁREA DA COLIGAÇÃO ENTRE O TUBO DE ASPIRAÇÃO OU LINHA DE	UN	1.000	R$ 0,89	R$ 890,00	BIOBASE BIOBASE

		VÁCUO, PORTA AGULHA E SERINGAS CONFORME A NORMA EM VIGOR; TAMPA FLEXÍVEL POSSIBILITANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO DA SONDA DE ASPIRAÇÃO; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL					
					TOTAL:	R$ 890,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 – ID 4950

FORNECEDOR: DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 06.316.353/0001-81

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/12/2026.

LOTE 149: LOTE 149

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46020322	PÁS ADESIVAS DE ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS ADULTO/ INFANTIL CMOS DRAKE , CONSTITUÍDAS POR UM PAR DE ELETRODOS PRÉ-GELIFICADOS, AUTO ADESIVOS, AMBOS EQUIPADOS COM CABO COM UM ÚNICO CONECTOR BIPOLAR PARA A LIGAÇÃO DIRETA OU INDIRETA AO DESFIBRILADOR/ESTIMULADOR. A FORMA ARREDONDADA DOS ELETRODOS CONTRIBUI PARA REDUZIR O RISCO DE DESUNIFORMIDADE NA DENSIDADE DE CORRENTE, SOBRETUDO DURANTE A DESCARGA DE DESFIBRILAÇÃO, E DE QUEIMADURAS NA PELE. ELEVADO ISOLAMENTO DOS MATERIAIS DE PROTEÇÃO E O CONECTOR PROTEGIDO LIMITAM O PERIGO DE MICRO CHOQUES ELÉTRICOS INDESEJADOS, INDICADO NAS SEGUINTES APLICAÇÕES: DESFIBRILAÇÃO EXTERNA, CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA TRANSTORÁCICA OU TRANSESÓFAGA, ELETRO ESTIMULAÇÃO CARDÍACA TEMPORÁRIA TRANSTORÁCICA (NÃO INVASIVA), MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA; EMBALADAS EM SACOS HERMÉCTICOS DE MATERIAL OPACO DESTINADO A PROTEGER O GEL DA LUZ E DA UMIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACOMPANHADO DE UM PAR DE PÁS ADESIVAS	PAR	30	R$ 289,76	R$ 8.692,80	Med-Link ODM-DE0062C
					TOTAL:	R$ 8.692,80	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 8.692,80 (oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 – ID 4951

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA

CNPJ: 30.547.487/0001-98

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/12/2026.

LOTE 113: LOTE 113

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46040717	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO DE 500 ML, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO ROMPE E OFERECE MAIOR SEGURANÇA E QUALIDADE, DIMENSÕES 17 X 10, X3, QUE VISA A CLIMATIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DURANTE O PROCESSO DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	500	R$ 2,05	R$ 1.025,00	GELOTECH
					TOTAL:	R$ 1.025,00	

LOTE 205: LOTE 205

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042969	TUBO CONFECCIONADO EM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO DA MAIS ALTA QUALIDADE E COM PROCEDIMENTOS MINUNCIOSOS DE ASSEPSIA, POSSUE UMA DUREZA DE 60 SHORE A E 70 SHORE DE ACORDO COM CADA MODELO, DIÂMETRO EXTERNO 12 MILIMETROS, DIÂMETRO INTERNO 6 MILIMETROS, MODELO 204, COR TRANSPARENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE IMPRESSO NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	MT	100	R$ 6,50	R$ 650,00	BRG
					TOTAL:	R$ 650,00	

LOTE 206: LOTE 206

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036754	TUBO CONFECCIONADO EM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO DA MAIS ALTA QUALIDADE E COM PROCEDIMENTOS	MT	100	R$ 4,80	R$	BRG

		MINUNCIOSOS DE ASSEPSIA, POSSUE UMA DUREZA DE 60 SHORE A E 70 SHORE DE ACORDO COM CADA MODELO, DIÂMETRO EXTERNO 10 MILIMETROS, DIÂMETRO INTERNO 6 MILIMETROS, MODELO 203, COR TRANSPARENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE IMPRESSO NA EMBALAGEM INDIVIDUAL				480,00	
					TOTAL:	R$ 480,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 2.155,00 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 – ID 4952

FORNECEDOR: EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 37.955.443/0001-46

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/12/2026.

LOTE 142: LOTE 142

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036682	MÁSCARA PLÁSTICA PARA INALAÇÃO , PESO TOTAL DE 30 GRAMAS, TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, COM A TECNOLOGIA MICROBAN, PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR REUSÁVEL, DE FÁCIL LIMPEZA, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL COM 1 UNIDADE	UN	100	R$ 12,70	R$ 1.270,00	PROTEC 5693
					TOTAL:	R$ 1.270,00	

LOTE 143: LOTE 143

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036683	MÁSCARA PLÁSTICA PARA INALAÇÃO , PESO TOTAL DE 30 GRAMAS, TAMANHO INFANTIL CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, COM A TECNOLOGIA MICROBAN, PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR REUSÁVEL, DE FÁCIL LIMPEZA, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL COM 1 UNIDADE	UN	40	R$ 3,89	R$ 155,60	PROTEC 5694
					TOTAL:	R$ 155,60	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 1.425,60 (mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 – ID 4953

FORNECEDOR: L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 49.875.336/0001-97

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/12/2026.

LOTE 38: LOTE 38

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036573	BOLSA DE COLOSTOMIA TRANSPARENTE DRENÁVEL COM FECHAMENTO DA BOLSA POR PRESILHA PLÁSTICA (CLAMP), BARREIRA DE RESINA MISTA PRÉ-CORTADA, ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO, FILME PLÁSTICO SILENCIOSO E ANTI-ODOR, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM FILME PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	100	R$ 9,37	R$ 937,00	LISMED LISMED
					TOTAL:	R$ 937,00	

LOTE 53: LOTE 53

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036582	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA NÚMERO 8, COMPOSTA EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), ESPECIAL PARA USO MÉDICO, ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, COM PONTA DISTAL ARREDONDADA, QUE SUAVIZA O TRAUMA NA INSERÇÃO. VERSÃO COM CUFF COM INDICAÇÃO DO DIÂMETRO (27 MM) NA ASA DE FIXAÇÃO QUE SUSTENTA O TUBO, LOCALIZADO NA PONTA DISTAL, TIPO "PROFILE CUFF", NO SEU CORPO HÁ UM TUBO DESTINADO À INSUFLAÇÃO DE AR, ESTÉ É CONTROLADO POR UM BALÃO PILOTO DE SEGURANÇA QUE DISPÕE DE UM CONECTOR CÔNICO TIPO LUER FÊMEA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM 1 UNIDADE	UN	10	R$ 12,81	R$ 128,10	VITAL VITAL
					TOTAL:	R$ 128,10	

LOTE 110: LOTE 110

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036646	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO, ESCALA DE 0 A 15 LPM, CÁPSULA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, CORPO EM METAL CROMADO E ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL, ROSCA DE SAÍDA PADRÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA, EVITANDO O DESGASTE E POSTERIORES VAZAMENTOS, BORBOLETA NA COR VERDE, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	50	R$ 39,99	R$ 1.999,50	ANDRA ANDRA
					TOTAL:	R$ 1.999,50	

LOTE 161: LOTE 161

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46043014	SISTEMA DRENAGEM TORÁX 2 MILILITROS COM DRENO DE TÓRAX TUBULAR CALIBRE DO TUBO ESCALA FRENCH 34, EM PVC VIRGEM E ATÓXICO, CRISTAL, APIROGÊNICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM MALEABILIDADE ADEQUADA, APRESENTANDO FILAMENTO RADIOPACO EM TODA SUA EXTENSÃO PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO, EXTREMIDADES COM CONVEXIDADE NÃO TRAUMÁTICA, SENDO QUE NA EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA VÁRIAS PERFURAÇÕES DE ORIFICIOS CILÍNDRICOS DISTRIBUÍDOS PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE DRENAGEM, FRASCO RÍGIDO DE PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRAVAÇÃO DE ESCALA VOLUMÉTRICA EM MILILITROS; TAMPA RÍGIDA DE POLIPROPILENO DOTADA DE ROSCA RÁPIDA AUTO VEDANTE, COM 3 VIAS E DISPOSITIVO PARA ENTRADA E FIXAÇÃO DO TUBO INTERNO; ALÇA FLEXÍVEL INCORPORADA NA TAMPA PARA SUSTENTAÇÃO E TRANSPORTE; EXTENSÃO DE PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO E COMPRIMENTO ADEQUADOS À SUA FINALIDADE, FIXADA À TAMPA E ACOMPANHADA DE CLAMP CAPAZ DE PROMOVER A INTERRUPÇÃO DA DRENAGEM, COM CONECTOR UNIVERSAL DE FORMATO AFUNILADO E DENTEADO, DE FORMA A ADAPTAR-SE PERFEITAMENTE A QUALQUER CALIBRE; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER, ESTERILIZADO A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO, IMPRESSO EXTERNAMENTE COM INDICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO, MARCA E FABRICANTE.	UN	30	R$ 35,94	R$ 1.078,20	MED MED
					TOTAL:	R$ 1.078,20	

LOTE 197: LOTE 197

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036744	TALA MÉTALICA PARA IMOBILIZAÇÃO P (16X 18)	UN	150	R$ 0,99	R$ 148,50	MSO MSO
					TOTAL:	R$ 148,50	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 4.291,30 (quatro mil, duzentos e noventa e um reais e trinta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 – ID 4954

FORNECEDOR: LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 37.121.913/0001-76

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/12/2026.

LOTE 20: LOTE 20

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036552	APARELHO DE ESFIGNOMANOMETRO, USO INFANTIL, COMPLETO, COMPOSTO DE MANOMETRO MECÂNICO, TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MILIMETROS DE MERCÚRIO, BRAÇADEIRA COM FECHO DE VELCRO, CONFECCIONADA EM L	UN	50	R$ 60,83	R$ 3.041,50	PREMIUM PREMIUM 80275310022
					TOTAL:	R$ 3.041,5000	

LOTE 22: LOTE 22

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036555	APARELHO DE ESFIGNOMANOMETRO, USO OBESO, COMPLETO, COMPOSTO DE MANOMETRO MECÂNICO, TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MILIMETROS DE MERCÚRIO, BRAÇADEIRA COM FECHO DE VELCRO, CONFECCIONADA EM LONA	UN	100	R$ 81,95	R$ 8.195,00	PREMIUM PREMIUM 80275310022
					TOTAL:	R$ 8.195,00	

LOTE 201: LOTE 201

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036749	TERMOMÊTRO DE MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL, INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO PRECISA DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, ASSIM COMO AS SUAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE 3 DÍGITOS, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, COM VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA MÁXIMA, MÍNIMA E ATUAL EM GRAUS CELSIUS OU FAHRENHEIT, COM ESCALA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EXTERNA DE -50 ATÉ +70 GRAUS CELSIUS, COM ESCALA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA DE -10 ATÉ + 50 GRAUS CELSIUS, COM PRECISÃO DE +/- 1 GRAU CELSIUS, BOTÃO DE LIGA E DESLIGA, BOTÃO DE RESET RESISTENTE A ÁGUA, OPERAÇÃO COM 1 PILHA DO TIPO AAA (1,5 VOLTS), PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	100	R$ 77,39	R$ 7.739,00	NESTSAFE NESTSAFE ISENTO
					TOTAL:	R$ 7.739,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 18.975,50 (dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 – ID 4955

FORNECEDOR: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 39.840.107/0001-83

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/12/2026.

LOTE 28: LOTE 28

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036561	BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODÃO CRU G: 2,00 X 1,40 X 1,40	UN	50	R$ 7,15	R$ 357,50	MARIMAR MARIMAR
					TOTAL:	R$ 357,50	

LOTE 65: LOTE 65

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036594	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO 6, CONFECCIONDO EM POLICLORETO DE POLIVINILA (PVC) ATÓXICO E FLEXÍVEL, INDICADO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO ATRAVÉS DE INTRODUTORES NASAIS DO PACIENTE PROMOVENDO A ELEVAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR NA ÁRVORE TRAQUEOBRÔNQUICO ALVEOLAR PROPORCIONANDO ELEVAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE CIRCULANTE PERMITINDO APLICAÇÕES DE OXIGÊNIO COM EXCELENTES NÍVEIS DE APROVEITAMENTO POR CAUSA DA PERFEITA ADAPTAÇÃO NO CONECTOR A CAVIDADE NASAL DO PACIENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL,EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM 1 UNIDADE (INFANTIL)	UN	500	R$ 0,60	R$ 300,00	BIOSANI BIOSANI
					TOTAL:	R$ 300,00	

LOTE 228: LOTE 228

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036572	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSÍVEL MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAFO TAMANHO 216 CM X 30 METROS, ALTA SENSIBILIDADE PARA REGISTRO SEM CONTATO, COM MATÉRIA-PRIMA DE CELULOSE DE ALTA QUALIDADE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	338	R$ 19,85	R$ 6.709,30	FOURSTAR FOURSTAR
					TOTAL:	R$ 6.709,30	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 7.366,80 (sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 – ID 4957

FORNECEDOR: MEDINGA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 57.742.953/0001-42

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/12/2026.

LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036532	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 13MM X 4,5MM, INDICADA PARA ACESSO INTRAMUSCULAR, INTRAVASCULAR, INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM TAMPA PROTETORA EM PVC; CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADOS; CANHÃO EM POLIPROPILENO COLORIDO (COR MARROM); ATÓXICA, APIROGÊNICA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO; PRODUTO DE USO ÚNICO	UN	300.000	R$ 0,04	R$ 12.000,00	MEDIX
					TOTAL:	R$ 12.000,00	

LOTE 4: LOTE 4

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042924	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 25MM X 0,6MM, INDICADA PARA ACESSO INTRAMUSCULAR, INTRAVASCULAR, INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, COM TAMPA PROTETORA EM PVC; CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO; CANHÃO EM POLIPROPILENO COLORIDO (COR AZUL); ATÓXICA, APIROGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO; PRODUTO DE USO ÚNICO	UN	50.000	R$ 0,04	R$ 2.000,00	MEDIX
					TOTAL:	R$ 2.000,00	

LOTE 5: LOTE 5

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042925	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 25MM X 0,7MM, INDICADA PARA ACESSO INTRAMUSCULAR, INTRAVASCULAR, INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM TAMPA PROTETORA EM PVC; CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO; CANHÃO EM POLIPROPILENO COLORIDO (COR CINZA); ATÓXICA, APIROGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO; PRODUTO DE USO ÚNICO	UN	200.000	R$ 0,06	R$ 12.000,00	MEDIX
					TOTAL:	R$ 12.000,00	

LOTE 7: LOTE 7

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042927	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 40MMX 1,20MM, INDICADA PARA ACESSO INTRAMUSCULAR, INTRAVASCULAR, INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM TAMPA PROTETORA EM PVC; CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO; CANHÃO EM POLIPROPILENO COLORIDO (COR VERDE); ATÓXICA, APIROGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO; PRODUTO DE USO ÚNICO	UN	400.000	R$ 0,05	R$ 20.000,00	MEDIX
					TOTAL:	R$ 20.000,00	

LOTE 9: LOTE 9

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042929	AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA REGIONAL, AGULHA PERIDURAL COM PONTA TIPO "TUOHY" (CURVA) TAMANHO 18G X 3,0MM (COR ROSA), GEOMETRIA DA PONTA DAS AGULHAS PERIDURAIS DESENVOLVIDA PARA OFERECER MAIOR SENSIBILIDADE DURANTE O PROCEDIMENTO, BISEL MAIS CURTO QUE O PADRÃO MINIMIZANDO A POSSIBILIDADE DE PUNÇÃO ACIDENTAL DA DURA-MÁTER; CANHÃO LUER-LOCK INTERNAMENTE CÔNICO QUE GARANTE CONEXÃO SEGURA E FACILITA A INSERÇÃO DO CATETER; CÂNULA DEMARCADA EM CENTIMETROS, PROPORCIONANDO CONHECIMENTO DA PROFUNDIDADE INSERIDA; ISENTO DE LATEX; APIROGÊNICO; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTANDO CÓDIGO DE BARRAS, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRODUTO DE USO ÚNICO; ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	UN	20	R$ 7,07	R$ 141,40	PROCARE
					TOTAL:	R$ 141,4000	

LOTE 10: LOTE 10

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042930	AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA REGIONAL, AGULHA RAQUIDIANA COM PONTA TIPO QUINCKE TAMANHO 25MM X 3,0MM (COR AZUL) COM INTRODUTOR TAMANHO 20 MM X 1 ¼" MM (COR AMARELO); COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO; ENCAIXE CANHÃO/ESTILETE QUE ORIENTA O POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIXA O ESTILETE EVITANDO DESLOCAMENTO DURANTE A PUNÇÃO; CANHÃO TRANSLÚCIDO QUE PROPORCIONA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO LÍQUOR; ESTILETE AJUSTADO Á AGULHA QUE REDUZ A POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO DE TECIDOS DURANTE A PUNÇÃO; ISENTO DE LATEX; APIROGÊNICO; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PRODUTO DE USO ÚNICO; MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	UN	20	R$ 7,2300	R$ 144,6000	PROCARE
					TOTAL:	R$ 144,6000	

LOTE 12: LOTE 12

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042932	AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL PARA RAQUIANESTESIA TAMANHO 25 MM X 3,5 MM (COR AZUL); PONTA DESENHADA PARA SEPARAR AS FIBRAS DA DURA-MÁTER E AJUDA A REDUZIR A OCORRÊNCIA DE CEFALÉIA PÓS-RAQUI; PAREDES FINAS QUE PROPORCIONEM VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO; MELHOR PERCEPÇÃO DO "POP" DURANTE A PENETRAÇÃO DA DURA-MÁTER; MAIOR RESISTÊNCIA DE PONTA, MINIMIZANDO A POSSIBILIDADE DE QUEBRA OU DOBRA; ORÍFICIO LATERAL COM FORMATO ADEQUADO, ORIENTANDO E FACILITANDO O FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO, REDUZINDO A POSSIBILIDADE DE INJEÇÃO INCORRETA DO ANESTÉSICO FORA DA DURA-MÁTER; CANHÃO TRANSLÚCIDO PARA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO LÍQUOR; ISENTO DE LATEX, APIROGÊNICO; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTANDO CÓDIGO DE BARRAS, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRODUTO DE USO ÚNICO; ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	UN	20	R$ 95,9700	R$ 1.919,4000	PROCARE
					TOTAL:	R$ 1.919,4000	

LOTE 13: LOTE 13

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042933	ALGODÃO HIDRÓFILO PARA USO HOSPITALAR, NA HIGIENIZAÇÃO DA PELE EM CURATIVOS, NA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, LIMPEZA DE BEBÊS, EM ASSEPSIA, E EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DENTÁRIOS; CONFECCIONADO COM FIBRAS DE 100% EM ALGODÃO, MACIO, ABSORVENTE, COM EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, APRESENTANDO CÓDIGO DE BARRAS, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, ALVEJADO, ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS QUE POSSA AGREDIR A PELE, ROLO COM	UN	800	R$ 11,5800	R$ 9.264,0000	NATHY

		PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS					
					TOTAL:	R$ 9.264,0000	

LOTE 15: LOTE 15

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036547	ALICATE PARA CORTE DE UNHAS (INOX)	UN	10	R$ 23,4900	R$ 234,9000	MUNDIAL
					TOTAL:	R$ 234,9000	

LOTE 16: LOTE 16

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46025953	ALMOTOLIA TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA DE BICO RETO COM CAPACIDADE DE 125 ML, FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO	UN	300	R$ 2,1100	R$ 633,0000	J PROLAB
					TOTAL:	R$ 633,0000	

LOTE 19: LOTE 19

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036551	APARELHO DE ESFIGNOMANOMETRO, USO ADULTO, COMPLETO, COMPOSTO DE MANOMETRO MECÂNICO, TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MILIMETROS DE MERCÚRIO, BRAÇADEIRA COM FECHO DE VELCRO, CONFECCIONADA EM LON	UN	500	R$ 56,4000	R$ 28.200,0000	PREMIUM
					TOTAL:	R$ 28.200,0000	

LOTE 23: LOTE 23

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46040706	ATADURA DE CREPE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CENTIMETROS DE LARGURA POR 1,80 METROS EM REPOUSO, SENDO 4,50 METROS DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTAS DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	150.000	R$ 0,3500	R$ 52.500,0000	ERIMAX SOFT
					TOTAL:	R$ 52.500,0000	

LOTE 26: LOTE 26

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46014725	ATADURA GESSADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CENTIMETROS DE LARGURA POR 4,0 METROS EM REPOUSO, CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, ALVEJADA, COM PH ENTR 5,0 E 8,0, ISENTO DE CORANTE CORRETIVO E ALVEJANTE ÓPTICO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA VISCOSA, COMPOSTA DE GESSO SEMI-HIDRATADO, DERIVADOS DE CELULOSE, ADESIVOS E SOLVENTE QUE NÃO PROVA QUALQUER REAÇÃO CUTÂNEA AO PACIENTE, ENROLADA EM TUBETE E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME PLÁSTICO LAMINADO IMPRESSO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 20 UNIDADES	CX	240	R$ 73,4000	R$ 17.616,0000	POLAR FIX
					TOTAL:	R$ 17.616,0000	

LOTE 32: LOTE 32

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036567	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 12 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO, BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO), INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICRORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRE DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME AZUL PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO, POSSUI SELAGEM TRIPLA MULTILÍNEA QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO, DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, POSSUI INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM, TODA A IMPRESSÃO DO ENVELOPE SITUA-SE NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO EVITANDO ASSIM A MIGRAÇÃO DE TINTA AO CONTEÚDO A SER ESTERILIZADO, ONSTANDO EXTERNAMENTE IMPRESSO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	RL	400	R$ 42,5500	R$ 17.020,0000	CIEX
					TOTAL:	R$ 17.020,0000	

LOTE 34: LOTE 34

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036569	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 20 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO, BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO), INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICRORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRE DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME AZUL PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO, POSSUI SELAGEM TRIPLA MULTILÍNEA QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO, DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, POSSUI INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM, TODA A IMPRESSÃO DO ENVELOPE SITUA-SE NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO EVITANDO ASSIM A MIGRAÇÃO DE TINTA AO CONTEÚDO A SER ESTERILIZADO, ONSTANDO EXTERNAMENTE IMPRESSO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	RL	240	R$ 72,1400	R$ 17.313,6000	CIEX
					TOTAL:	R$ 17.313,6000	

LOTE 35: LOTE 35

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036570	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 40 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO, BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO), INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICRORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRE DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME AZUL PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO, POSSUI SELAGEM TRIPLA MULTILÍNEA QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO, DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, POSSUI INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM, TODA A IMPRESSÃO DO ENVELOPE SITUA-SE NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO EVITANDO ASSIM A MIGRAÇÃO DE TINTA AO CONTEÚDO A SER ESTERILIZADO, ONSTANDO EXTERNAMENTE IMPRESSO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	RL	200	R$ 159,8700	R$ 31.974,0000	CIEX
					TOTAL:	R$ 31.974,0000	

LOTE 36: LOTE 36

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036571	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 60 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO, BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO), INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICRORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRE DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME AZUL PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO, POSSUI SELAGEM TRIPLA MULTILÍNEA QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO, DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, POSSUI INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM, TODA A IMPRESSÃO DO ENVELOPE SITUA-SE NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO EVITANDO ASSIM A MIGRAÇÃO DE TINTA AO CONTEÚDO A SER ESTERILIZADO, ONSTANDO EXTERNAMENTE IMPRESSO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	RL	20	R$ 281,6200	R$ 5.632,4000	CIEX
					TOTAL:	R$ 5.632,4000	

LOTE 39: LOTE 39

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042936	BOTA DE UNA TRATAMENTO DE UCERAS VENOSAS 10,2 CM X 9,14 M BOTA DE UNA TRATAMENTO DE UCERAS VENOSAS 10,2 CM X 9,14 M	UN	100	R$ 19,5700	R$ 1.957,0000	CASEX
					TOTAL:	R$ 1.957,0000	

LOTE 45: LOTE 45

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036574	CABEÇOTE + RECIPIENTE + ANTEPARO PARA INALADORES, FORMATO CACHIMBO, PARA INALADORES ELÉTRICOS DO TIPO NS, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE,	UN	500	R$ 38,1000	R$ 19.050,0000	VITALGOLD
					TOTAL:	R$ 19.050,0000	

LOTE 46: LOTE 46

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036575	CADARÇO SARJADO, CONSTITUÍDO DE 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO	UN	400	R$ 3,3900	R$ 1.356,0000	SONI
					TOTAL:	R$ 1.356,0000	

LOTE 47: LOTE 47

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036576	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 0, FABRICADO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ATÓXICO, TRANSPARENTE, INODORO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E LOTE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 1 UNIDADE	UN	10	R$ 1,2200	R$ 12,2000	DESCARPACK
					TOTAL:	R$ 12,2000	

LOTE 48: LOTE 48

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036577	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 1, FABRICADO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ATÓXICO, TRANSPARENTE, INODORO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E LOTE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 1 UNIDADE	UN	20	R$ 1,0600	R$ 21,2000	DESCARPACK
					TOTAL:	R$ 21,2000	

LOTE 49: LOTE 49

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036578	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 2, FABRICADO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ATÓXICO, TRANSPARENTE, INODORO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E LOTE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 1 UNIDADE	UN	20	R$ 1,2200	R$ 24,4000	DESCARPACK
					TOTAL:	R$ 24,4000	

LOTE 50: LOTE 50

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036579	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 3, FABRICADO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ATÓXICO, TRANSPARENTE, INODORO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E LOTE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 1 UNIDADE	UN	20	R$ 1,2200	R$ 24,4000	DESCARPACK
					TOTAL:	R$ 24,4000	

LOTE 51: LOTE 51

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46014893	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 4, FABRICADO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ATÓXICO, TRANSPARENTE, INODORO, ESTÉRIL,EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E LOTE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 1 UNIDADE	UN	20	R$ 1,2200	R$ 24,4000	DESCARPACK
					TOTAL:	R$ 24,4000	

LOTE 52: LOTE 52

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036581	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 5, FABRICADO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ATÓXICO, TRANSPARENTE, INODORO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E LOTE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 1 UNIDADE	UN	20	R$ 1,2200	R$ 24,4000	DESCARPACK
					TOTAL:	R$ 24,4000	

LOTE 59: LOTE 59

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036587	CATETER INTRAVENOSO NÚMERO 22 DE POLÍMERO FLUOROETILENOPROPILENO (FEP) , INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE CURTO PRAZO; CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI ANGULADO E TRIFACETADO QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS, CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL QUE PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE, ASSEGURANDO PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIO X; PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO, COM FORMATO ANATÔMICO QUE PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS, CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL (COR AZUL); CÂMARA DE REFLUXO DESENHADO PARA MELHOR EMPUNHADURA E TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS; ISENTO DE LATEX E POLICLORETO DE VINILA (PVC); APIROGÊNICO; ESTERILIZADO POR	UN	20.000	R$ 0,6500	R$ 13.000,0000	M2LIFE

		ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTANDO CÓDIGO DE BARRAS, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DA ESTERILIZAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRODUTO DE USO ÚNICO; ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO					
					TOTAL:	R$ 13.000,0000	

LOTE 60: LOTE 60

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036588	CATETER INTRAVENOSO NÚMERO 24 DE POLÍMERO FLUOROETILENOPROPILENO (FEP) , INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE CURTO PRAZO; CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI ANGULADO E TRIFACETADO QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS, CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL QUE PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE, ASSEGURANDO PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIO X; PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO, COM FORMATO ANATÔMICO QUE PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS, CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL (COR AMARELA); CÂMARA DE REFLUXO DESENHADO PARA MELHOR EMPUNHADURA E TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS; ISENTO DE LATEX E POLICLORETO DE VINILA (PVC); APIROGÊNICO; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTANDO CÓDIGO DE BARRAS, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DA ESTERILIZAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRODUTO DE USO ÚNICO; ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	UN	20.000	R$ 0,7000	R$ 14.000,0000	M2LIFE
					TOTAL:	R$ 14.000,0000	

LOTE 64: LOTE 64

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036593	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO 2 TIPO ÓCULOS DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC), INDICADO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO ATRAVÉS DE INTRODUTORES NASAIS DO PACIENTE PROMOVENDO A ELEVAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR NA ÁRVORE TRAQUEOBRÔNQUICO ALVEOLAR PROPORCIONANDO ELEVAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE CIRCULANTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL DESCARTÁVEL,EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM 1 UNIDADE (ADULTO)	UN	5.000	R$ 0,9300	R$ 4.650,0000	MEDIX
					TOTAL:	R$ 4.650,0000	

LOTE 71: LOTE 71

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036602	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES DE PAPELÃO CAPACIDADE MÁXIMA DE 13 LITROS, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DA NBR 13853 GARANTINDO A TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS DE FLUIDOS CONTAMINADOS, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA, DE FÁCIL MONTAGEM, POSSUI BOCAL ABERTO PARA FACILITAR O DESCARTE DOS MATERIAIS SEM NECESSIDADE DE ABRIR E FECHAR TAMPA; ACOMPANHA UM SACO PLÁSTICO DE DUPLA FUNÇÃO (TRANSPORTE DO COLETOR ANTES DA MONTAGEM E REVESTIMENTO INTERNO DO COLETOR); O SACO PLÁSTICO JUNTO COM O FUNDO RÍGIDO, A CINTA E A BANDEJA FORMAM UM ESPESSO CONJUNTO DE REVESTIMENTO INTERNO EVITANDO PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS. A TRAVA E A CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA GARANTEM QUE APÓS O FECHAMENTO DO COLETOR A TAMPA NÃO SE ABRA DURANTE O TRANSPORTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL,	UN	6.000	R$ 4,2300	R$ 25.380,0000	DESCARBOX
					TOTAL:	R$ 25.380,0000	

LOTE 80: LOTE 80

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042943	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 9 FIOS EM TAMANHO NOMINAL DE 7,5 CENTIMETRO POR 7,5 CENTIMETRO, COM 8 DOBRAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITAM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PCT	4.000	R$ 11,1300	R$ 44.520,0000	MAISMED
					TOTAL:	R$ 44.520,0000	

LOTE 81: LOTE 81

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46018531	CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO, MÁSCARA ADULTO, DE FÁCIL LIMPEZA E PRÁTICO MANUSEIO, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL,	UN	100	R$ 4,8600	R$ 486,0000	VITALGOLD
					TOTAL:	R$ 486,0000	

LOTE 82: LOTE 82

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46014757	CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO, MÁSCARA INFANTIL, DE FÁCIL LIMPEZA E PRÁTICO MANUSEIO, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL,	UN	50	R$ 4,8600	R$ 243,0000	VITALGOLD
					TOTAL:	R$ 243,0000	

LOTE 83: LOTE 83

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036781	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO 85 G	UN	200	R$ 16,1200	R$ 3.224,0000	CASEX
					TOTAL:	R$ 3.224,0000	

LOTE 84: LOTE 84

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042979	CURATIVO TRANSPARENTE COM OU SEM FENESTRA, É INDICADO COMO XAÇÃO PARA CURATIVOS EM CATETERES VENOSOS, CURATIVOS EM VEIAS PERIFÉRICAS, CURATIVOS EM PICC, CURATIVOS EM GERAL COMO COBERTURA EM INCISÕES CIRÚRGICAS, COBERTURA PROTETORA PARA OS OLHOS CURATIVOS EM CATETERES ARTERIO PULMONAR E DE HEMODIÁLISE. POSSUI PELÍCULA DE POLIURETANO COM CARACTERÍSTICAS DE PERMEABILIDADE SELETIVA POSSUI UM LME TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E PERMEÁVEL A VAPORES, PERMITINDO RESPIRAÇÃO DA PELE. COMPOSIÇÃO - PELICOLA PROTETORA DE POLIURETANO E PAPEL GLASSINE. - FILME TRANSPARENTE EM POLIURETANO E UMA CAMADA PROTETORA DE POLITEREFTALATO DE ETILENO SEMIPERMEÁVEL. REGISTRO ANVISA	UN	400	R$ 48,6800	R$ 19.472,0000	POLAR FIX
					TOTAL:	R$ 19.472,0000	

LOTE 86: LOTE 86

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46014769	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DENOMINADO "ESCALPE" NÚMERO 21 INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE COLETA DE SANGUE; COM ASAS, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS; O PROTETOR DA AGULHA GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO; ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO QUE FACILITAM A "EMPUNHADURA" DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA; TUBO VINILÍCO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE;CONECTOR FÊMEA LUER-LOK TM CODIFICADO POR COR PADRÃO UNIVERSAL (VERDE) QUE PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR, PAREDES FINAS QUE AUMENTA O FLUXO INTERNO, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	50.000	R$ 0,1400	R$ 7.000,0000	MEDIX
					TOTAL:	R$ 7.000,0000	

LOTE 87: LOTE 87

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46014770	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DENOMINADO "ESCALPE" NÚMERO 23 INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE COLETA DE SANGUE; COM ASAS, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS; O PROTETOR DA AGULHA GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO; ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO QUE FACILITAM A "EMPUNHADURA" DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA; TUBO VINILÍCO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE;CONECTOR FÊMEA LUER-LOK TM CODIFICADO POR COR PADRÃO UNIVERSAL (AZUL) QUE PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR, PAREDES FINAS QUE AUMENTA O FLUXO INTERNO, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	50.000	R$ 0,1400	R$ 7.000,0000	MEDIX
					TOTAL:	R$ 7.000,0000	

LOTE 95: LOTE 95

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	46036628	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM FLASH BALL PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, ESTÉRIL, COM NO MINIMO 1,20 METROS, COM PROJETOR DO PENETRADOR, COM PONTA PERFURANTE, CÂMARA FLEXÍVEL GOTEJADORA MACROGOTAS (20 GOTAS = 1 MILILITRO) TRANSPARENTE, PINÇA TIPO ROLETECOM EXCELENTE CONTROLE E MANUTENÇÃO DO GOTEJAMENTO, COM CORTA FLUXO E DESCANSO DO TUBO E DE FACIL MANUSEIO COM ESTABILIDADE NA TAXA DE GOTEJAMENTO COM QUEDA MENOR QUE 5% E EM FORMATO ANATÔMICO,EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL, CRISTAL ATÓXICO, TRANSPARENTE E UNIFORME, PERFURADOR ADAPTÁVEL A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (FRASCO OU BOLSA), CONEXÃO LUER SLIP OU LUER LOCK REVERSÍVEL EM CONFORMIDADE COM A NBR ISO 594-1/2, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	UN	200.000	R$ 0,6500	R$ 130.000,0000	MEDIX
					TOTAL:	R$ 130.000,0000	

LOTE 96: LOTE 96

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036629	EQUIPO MICROGOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL MICROGOTAS GRADUADA (60 GOTAS=1 MILILITRO) DE 150 MILILITROS TRANSPARENTE , COM INJETOR LATERAL ISENTO DE LÁTEX COM PLATAFORMA DE PROTEÇÃO E CORTA-FLUXO COM CONECTOR VALVULADO, USO LIVRE DE AGULHA PARA SISTEMA FECHADO, PINÇA TIPO ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE E MANUTENÇÃO DO GOTEJAMENTO, COM CORTA FLUXO E DESCANSO DO TUBO E DE FACIL MANUSEIO COM ESTABILIDADE NA TAXA DE GOTEJAMENTO COM QUEDA MENOR QUE 5% E EM FORMATO ANATÔMICO,EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL, CRISTAL ATÓXICO, TRANSPARENTE E UNIFORME, PERFURADOR ADAPTÁVEL A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (FRASCO OU BOLSA), CONEXÃO LUER SLIP OU LUER LOCK REVERSÍVEL EM CONFORMIDADE COM A NBR ISO 594-1/2, FILTRO HIDRÓFOBO BACTERIOLÓGICO (,22 MICRA); EMBALAGEM PLÁSTICA CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COMERCIALIZADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 250 UNIDADES	UN	500	R$ 0,9700	R$ 485,0000	MEDIX
					TOTAL:	R$ 485,0000	

LOTE 100: LOTE 100

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46040714	ESPARADRAPO MICROPOROSO TAMANHO 10 CENTÍMETROS POR 4,5 METROS COM CAPA DE PROTEÇÃO QUE IMPEDE A VIOLAÇÃO, CONFECCIONADO COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, FINISSIMA ESPESSURA, EXCELENTE FIXAÇÃO QUE NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS; APRESENTAM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE, DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA , PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMERCIALIZADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES ESPARADRAPO MICROPOROSO TAMANHO 10 CENTÍMETROS POR 4,5 METROS COM CAPA DE PROTEÇÃO QUE IMPEDE A VIOLAÇÃO, CONFECCIONADO COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, FINISSIMA ESPESSURA, EXCELENTE FIXAÇÃO QUE NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS; APRESENTAM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE, DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA , PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMERCIALIZADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES	RL	5.000	R$ 5,0200	R$ 25.100,0000	CIEX
					TOTAL:	R$ 25.100,0000	

LOTE 101: LOTE 101

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46040715	ESPARADRAPO MICROPOROSO TAMANHO 5 CENTÍMETROS POR 10 METROS COM CAPA DE PROTEÇÃO QUE IMPEDE A VIOLAÇÃO, CONFECCIONADO COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, FINISSIMA ESPESSURA, EXCELENTE FIXAÇÃO QUE NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS; APRESENTAM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE, DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA , PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMERCIALIZADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES	UN	5.000	R$ 3,6100	R$ 18.050,0000	CIEX
					TOTAL:	R$ 18.050,0000	

LOTE 107: LOTE 107

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042984	Extensor de PVC e de Polietileno com prime reduzido. PARA SERINGA DE BOMBA DE INFUSÃO	UN	600	R$ 1,2400	R$ 744,0000	MEDSONDA
					TOTAL:	R$ 744,0000	

LOTE 108: LOTE 108

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036643	FITA ADESIVA AUTOCLAVE TAMANHO 19 MILIMETROS POR 30 METROS, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO Á BASE DE CELULOSE, RECEBE EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, E NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. IDEAL PARA O FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, FUNCIONA COMO INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO QUE POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE QUANDO SUBMETIDAS À ESTERILIZAÇÃO, MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA	UN	500	R$ 3,7000	R$ 1.850,0000	CIEX

		SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL					
					TOTAL:	R$ 1.850,0000	

LOTE 109: LOTE 109

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036645	FITA ADESIVA DE PAPEL CREPE BRANCA TAMANHO 16 MILIMETROS POR 50 METROS, USO HOSPITALAR, COMPOSTO DE PAPEL CREPADO SATURADO E ADESIVO DE BORRACHA ANTURAL E RESINAS SINTÉTICAS, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTE PROTEÇÃO E INTEGRIDADE DO PRODUTO QUANTO À AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	5.000	R$ 2,9700	R$ 14.850,0000	CIEX
					TOTAL:	R$ 14.850,0000	

LOTE 111: LOTE 111

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036647	FRASCO DE ASPIRAÇÃO DE OXIGÊNIO, CAPACIDADE MÁXIMA DE 500 MILILITROS, TAMPA EM POLIPROPILENO/NYLON; BÓIA EM POLIPROPILENO PARA EVITAR TRANSBORDAMENTO; FRASCO COLETOR EM VIDRO; AS CONEXÕES OBEDECEM ÀS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS ABNT, PRECISA DE UMA FONTE GERADORA DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO OU VÁCUO PARA O SEU FUNCIONAMENTO. A PRESSÃO NEGATIVA É OBTIDA ATRAVÉS DE TURBILHAMENTO OCASIONADO PELO GÁS (OU VÁCUO), GERANDO DESTA FORMA A SUCÇÃO DAS SECREÇÕES, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	300	R$ 74,9500	R$ 22.485,0000	MED FLEX
					TOTAL:	R$ 22.485,0000	

LOTE 112: LOTE 112

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036648	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL CAPACIDADE MÁXIMA DE 300 MILILITROSA, PRODUTO HIGIÊNICO NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COM TAMPA COM AUTO LACRE QUE IMPEDE O VAZAMENTO DA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PRONTO PARA O USO, ACOMPANHADO DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	5.000	R$ 0,7000	R$ 3.500,0000	BIOBASE
					TOTAL:	R$ 3.500,0000	

LOTE 114: LOTE 114

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036651	IIMOBILIZADORDE CABEÇA PARA PRANCHA (EMERGÊNCIA)IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA. IMPERMEÁVEL, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL. CONTÉM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, COM ORIFÍCIOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO.	UN	60	R$ 75,5500	R$ 4.533,0000	SS RESGATE
					TOTAL:	R$ 4.533,0000	

LOTE 119: LOTE 119

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036657	KIT DE REANIMADOR MANUAL (AMBU) DE SILICONE TRANSLÚCIDO COMPLETO, COM MÁSCARA TAMANHO ADULTO GRANDE, COM RESERVATÓRIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO E EXTENSÃO, AUTOCLAVÁVEL, NÃO ESTÉRIL; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA CAIXA COM 1 UNIDADE	UN	20	R$ 93,1800	R$ 1.863,6000	ADVANTIVE
					TOTAL:	R$ 1.863,6000	

LOTE 120: LOTE 120

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036658	KIT DE REANIMADOR MANUAL (AMBU) DE SILICONE TRANSLÚCIDO COMPLETO, COM MÁSCARA TAMANHO ADULTO, COM RESERVATÓRIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO E EXTENSÃO, AUTOCLAVÁVEL, NÃO ESTÉRIL; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA CAIXA COM 1 UNIDADE	UN	30	R$ 93,1800	R$ 2.795,4000	ADVANTIVE
					TOTAL:	R$ 2.795,4000	

LOTE 121: LOTE 121

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036659	KIT DE REANIMADOR MANUAL (AMBU) DE SILICONE TRANSLÚCIDO COMPLETO, COM MÁSCARA TAMANHO INFANTIL, COM RESERVATÓRIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO E EXTENSÃO, AUTOCLAVÁVEL, NÃO ESTÉRIL; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA CAIXA COM 1 UNIDADE	UN	20	R$ 99,6400	R$ 1.992,8000	ADVANTIVE
					TOTAL:	R$ 1.992,8000	

LOTE 122: LOTE 122

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036660	KIT DE REANIMADOR MANUAL (AMBU) DE SILICONE TRANSLÚCIDO COMPLETO, COM MÁSCARA TAMANHO NEONATAL GRANDE, COM RESERVATÓRIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO E EXTENSÃO, AUTOCLAVÁVEL, NÃO ESTÉRIL; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA CAIXA COM 1 UNIDADE	UN	10	R$ 100,6900	R$ 1.006,9000	ADVANTIVE
					TOTAL:	R$ 1.006,9000	

LOTE 127: LOTE 127

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036666	LENÇOL DESCARTAVEL PAPEL HOSPITALAR MACA 70X50	RL	1.000	R$ 8,2300	R$ 8.230,0000	DESCARBOX
					TOTAL:	R$ 8.230,0000	

LOTE 137: LOTE 137

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036677	MÁSCARA PARA REANIMADOR MANUAL DE SILICONE NÚMERO 0, USO PREMATURO, COXIM EM SILICONE TRANSLÚCIDO, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA CAIXA INDIVIDUAL COM 1 UNIDADE	UN	10	R$ 27,9000	R$ 279,0000	MD
					TOTAL:	R$ 279,0000	

LOTE 138: LOTE 138

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036679	MÁSCARA PARA REANIMADOR MANUAL DE SILICONE NÚMERO 1, USO NEONATAL, COXIM EM SILICONE TRANSLÚCIDO, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA CAIXA INDIVIDUAL COM 1 UNIDADE	UN	10	R$ 13,5400	R$ 135,4000	MD
					TOTAL:	R$ 135,4000	

LOTE 139: LOTE 139

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46040719	MÁSCARA PARA REANIMADOR MANUAL DE SILICONE NÚMERO 3, USO INFANTIL, COXIM EM SILICONE E BOJO POLICARBONATO, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA CAIXA INDIVIDUAL COM 1 UNIDADE	UN	10	R$ 24,5000	R$ 245,0000	MD
					TOTAL:	R$ 245,0000	

LOTE 140: LOTE 140

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036680	MÁSCARA PARA REANIMADOR MANUAL DE SILICONE NÚMERO 4, USO ADULTO, COXIM EM SILICONE E BOJO POLICARBONATO, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA CAIXA INDIVIDUAL COM 1 UNIDADE	UN	10	R$ 24,5100	R$ 245,1000	MD
					TOTAL:	R$ 245,1000	

LOTE 141: LOTE 141

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036681	MÁSCARA PARA REANIMADOR MANUAL DE SILICONE NÚMERO 5, USO OBESO, COXIM EM SILICONE E BOJO POLICARBONATO, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE	UN	10	R$ 24,5100	R$ 245,1000	MD

		FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA CAIXA INDIVIDUAL COM 1 UNIDADE					
					TOTAL:	R$ 245,1000	

LOTE 145: LOTE 145

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46040724	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO DE PAREDE TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO IMOXIDÁVEL 0,75 MM, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA POLIMERIZADA EM ESTUFA, FRENTE EM POLIETILENO LEITOSO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BIVOLT. DIMENSÕES: 36 (L) X 10 (P) X 48 (A).	UN	5	R$ 293,9900	R$ 1.469,9500	MRO
					TOTAL:	R$ 1.469,9500	

LOTE 150: LOTE 150

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46028554	PRANCHA P/ IMOBILIZAÇÃO ADULTO EMERGÊNCIA (MADEIRA)	UN	10	R$ 410,8200	R$ 4.108,2000	CENTERCOR
					TOTAL:	R$ 4.108,2000	

LOTE 151: LOTE 151

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036688	PRANCHA P/ IMOBILIZAÇÃO INFANTIL EMERGÊNCIA (MADEIRA)	UN	5	R$ 410,8200	R$ 2.054,1000	CENTERCOR
					TOTAL:	R$ 2.054,1000	

LOTE 154: LOTE 154

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036691	PROTETOR OCULAR PARA BEBÊS EM FOTOTERAPIA, CONFECCIONADO EM TECIDO QUE NÃO SOLTA RESÍDUOS, BLACKOUT INTEGRADO, SEM COSTURAS, QUE VEDE TOTALMENTE A REGIÃO OCULAR , TAMANHO PP, P, M OU G, COM FAIXA AJUSTÁVEL, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 UNIDADE	UN	30	R$ 31,3000	R$ 939,0000	MEDFLEX
					TOTAL:	R$ 939,0000	

LOTE 170: LOTE 170

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036709	SONDA DE FOLEY TAMANHO NÚMERO 12; COM 2 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, LARGOS OU ARREDONDADOS); TIPO USO VÁLVULA BORRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS DE SERINGA, ESTERILIDADE FUNIL, DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, SILICONIZADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM PONTA DISTAL E PROXIMAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO COM TAMANHO DO BALÃO DE 30 ML A 50 ML; EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL E CAPACIDADE DO BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA, MODELO EMBALAGEM INTERNA COM PICOTE NAS PONTAS FORMATO DESCARTÁVEL	UN	200	R$ 1,9800	R$ 396,0000	MEDIX
					TOTAL:	R$ 396,0000	

LOTE 171: LOTE 171

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036710	SONDA DE FOLEY TAMANHO NÚMERO 14; COM 2 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, LARGOS OU ARREDONDADOS); TIPO USO VÁLVULA BORRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS DE SERINGA, ESTERILIDADE FUNIL, DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, SILICONIZADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM PONTA DISTAL E PROXIMAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO COM TAMANHO DO BALÃO DE 30 ML A 50 ML; EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL E CAPACIDADE DO BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA, MODELO EMBALAGEM INTERNA COM PICOTE NAS PONTAS FORMATO DESCARTÁVEL	UN	500	R$ 2,0200	R$ 1.010,0000	MEDIX
					TOTAL:	R$ 1.010,0000	

LOTE 172: LOTE 172

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036735	SONDA DE FOLEY TAMANHO NÚMERO 16; COM 2 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, LARGOS OU ARREDONDADOS); TIPO USO VÁLVULA BORRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS DE SERINGA, ESTERILIDADE FUNIL, DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, SILICONIZADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM PONTA DISTAL E PROXIMAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO COM TAMANHO DO BALÃO DE 30 ML A 50 ML; EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL E CAPACIDADE DO BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA, MODELO EMBALAGEM INTERNA COM PICOTE NAS PONTAS FORMATO DESCARTÁVEL	UN	1.000	R$ 2,0200	R$ 2.020,0000	MEDIX
					TOTAL:	R$ 2.020,0000	

LOTE 173: LOTE 173

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036736	SONDA DE FOLEY TAMANHO NÚMERO 18; COM 2 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, LARGOS OU ARREDONDADOS); TIPO USO VÁLVULA BORRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS DE SERINGA, ESTERILIDADE FUNIL, DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, SILICONIZADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM PONTA DISTAL E PROXIMAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO COM TAMANHO DO BALÃO DE 30 ML A 50 ML; EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL E CAPACIDADE DO BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA, MODELO EMBALAGEM INTERNA COM PICOTE NAS PONTAS FORMATO DESCARTÁVEL	UN	1.000	R$ 1,8500	R$ 1.850,0000	MEDIX
					TOTAL:	R$ 1.850,0000	

LOTE 174: LOTE 174

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036737	SONDA DE FOLEY TAMANHO NÚMERO 20; COM 2 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, LARGOS OU ARREDONDADOS); TIPO USO VÁLVULA BORRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS DE SERINGA, ESTERILIDADE FUNIL, DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, SILICONIZADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM PONTA DISTAL E PROXIMAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO COM TAMANHO DO BALÃO DE 30 ML A 50 ML; EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL E CAPACIDADE DO BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA, MODELO EMBALAGEM INTERNA COM PICOTE NAS PONTAS FORMATO DESCARTÁVEL	UN	500	R$ 1,8500	R$ 925,0000	MEDIX
					TOTAL:	R$ 925,0000	

LOTE 175: LOTE 175

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042966	SONDA DE FOLEY TAMANHO NÚMERO 22; COM 2 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, LARGOS OU ARREDONDADOS); TIPO USO VÁLVULA BORRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS DE SERINGA, ESTERILIDADE FUNIL, DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, SILICONIZADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM PONTA DISTAL E PROXIMAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO COM TAMANHO DO BALÃO DE 30 ML A 50 ML; EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL E CAPACIDADE DO BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA, MODELO EMBALAGEM INTERNA COM PICOTE NAS PONTAS FORMATO DESCARTÁVEL.	UN	50	R$ 2,2800	R$ 114,0000	MEDIX
					TOTAL:	R$ 114,0000	

LOTE 185: LOTE 185

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036728	SONDA URETRAL NÚMERO 06, CONFECCIONADO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ATÓXICO, ESTÉRIL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFICIO DIMENSIONADO DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS DO TUBO COM TAMPA, MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	200	R$ 0,4900	R$ 98,0000	MEDIX
					TOTAL:	R$ 98,0000	

LOTE 186: LOTE 186

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036729	SONDA URETRAL NÚMERO 08, CONFECCIONADO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ATÓXICO, ESTÉRIL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFICIO DIMENSIONADO DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS DO TUBO COM TAMPA, MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	3.000	R$ 0,4900	R$ 1.470,0000	MEDIX
					TOTAL:	R$ 1.470,0000	

LOTE 187: LOTE 187

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46040721	SONDA URETRAL NÚMERO 10, CONFECCIONADO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ATÓXICO, ESTÉRIL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFICIO DIMENSIONADO DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS DO TUBO COM TAMPA, MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	10.000	R$ 0,5000	R$ 5.000,0000	MEDIX
					TOTAL:	R$ 5.000,0000	

LOTE 188: LOTE 188

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46040722	SONDA URETRAL NÚMERO 12, CONFECCIONADO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ATÓXICO, ESTÉRIL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFICIO DIMENSIONADO DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS DO TUBO COM TAMPA, MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	10.000	R$ 0,4500	R$ 4.500,0000	MEDIX
					TOTAL:	R$ 4.500,0000	

LOTE 189: LOTE 189

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46040723	SONDA URETRAL NÚMERO 16, CONFECCIONADO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ATÓXICO, ESTÉRIL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFICIO DIMENSIONADO DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS DO TUBO COM TAMPA, MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	5.000	R$ 0,5400	R$ 2.700,0000	MEDIX
					TOTAL:	R$ 2.700,0000	

LOTE 190: LOTE 190

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042967	TALA DE PAPELÃO 90 X 20	UN	100	R$ 1,9700	R$ 197,0000	SS RESGATE
					TOTAL:	R$ 197,0000	

LOTE 191: LOTE 191

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036739	TALA DE PAPELÃO RESGATE 70 X 20	UN	100	R$ 1,8300	R$ 183,0000	SS RESGATE
					TOTAL:	R$ 183,0000	

LOTE 192: LOTE 192

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036740	TALA DE PAPELÃO RESGATE 40 X 20	UN	200	R$ 1,7200	R$ 344,0000	SS RESGATE
					TOTAL:	R$ 344,0000	

LOTE 193: LOTE 193

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042968	TALA DE PAPELÃO RESGATE 70 X 30	UN	50	R$ 2,2900	R$ 114,5000	SS RESGATE
					TOTAL:	R$ 114,5000	

LOTE 194: LOTE 194

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036742	TALA DE PAPELÃO RESGATE TAMANHO 30 X 20	UN	50	R$ 0,9900	R$ 49,5000	SS RESGATE
					TOTAL:	R$ 49,5000	

LOTE 195: LOTE 195

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036745	TALA MÉTALICA PARA IMOBILIZAÇÃO G (26 X 18)	UN	150	R$ 1,1000	R$ 165,0000	MSO
					TOTAL:	R$ 165,0000	

LOTE 196: LOTE 196

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036743	TALA MÉTALICA PARA IMOBILIZAÇÃO M (19X18)	UN	150	R$ 0,8700	R$ 130,5000	MSO
					TOTAL:	R$ 130,5000	

LOTE 208: LOTE 208

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042971	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO DE 2,0 MILIMETRO, TUBO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM LINHA AZUL RADIOPACA, UMA VIA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA; PONTA DISTAL BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5º; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MILIMETRO (UNIVERSAL); A INDICAÇÃO DO DIÂMETRO ESTÁ NO CORPO DO TUBO QUE TAMBÉM É GRADUADO; OLHO DE MURPHY OPCIONAL NO TUBO SILICONIZADO, QUE POSSIBILITA UMA VENTILAÇÃO BILATERAL, COM "CUFF" DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, FORMATO "PÊRA" GARANTINDO QUE A SONDA SEJA MANTIDA POR TEMPO PROLONGADO, SEM RISCOS OU DANOS A TRAQUÉIA, VEDANDO COM EFICIÊNCIA E MANTENDO MÍNIMO CONTATO COM A PAREDE DA TRAQUÉIA; REAGE A MUDANÇAS DE PRESSÃO DURANTE A VENTILAÇÃO MANTENDO VEDAÇÃO EFICIENTE; O VOLUME DE REPOUSO DO CUFF É MÍNIMO QUANDO DESINSUFLADO FACILITANDO A ENTUBAÇÃO E EXTUBAÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE O TIPO, O TAMANHO, O DIÂMETRO INTERNO E O EXTERNO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	20	R$ 3,2400	R$ 64,8000	MEDIX
					TOTAL:	R$ 64,8000	

LOTE 209: LOTE 209

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46014932	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO DE 2,5 MILIMETRO, TUBO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	UN	20	R$	R$	MEDIX

		ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM LINHA AZUL RADIOPACA, UMA VIA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA; PONTA DISTAL BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MILIMETRO (UNIVERSAL); A INDICAÇÃO DO DIÂMETRO ESTÁ NO CORPO DO TUBO QUE TAMBÉM É GRADUADO; OLHO DE MURPHY OPCIONAL NO TUBO SILICONIZADO, QUE POSSIBILITA UMA VENTILAÇÃO BILATERAL, COM "CUFF" DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, FORMATO "PÊRA" GARANTINDO QUE A SONDA SEJA MANTIDA POR TEMPO PROLONGADO, SEM RISCOS OU DANOS A TRAQUÉIA, VEDANDO COM EFICIÊNCIA E MANTENDO MÍNIMO CONTATO COM A PAREDE DA TRAQUÉIA; REAGE A MUDANÇAS DE PRESSÃO DURANTE A VENTILAÇÃO MANTENDO VEDAÇÃO EFICIENTE; O VOLUME DE REPOUSO DO CUFF É MÍNIMO QUANDO DESINSUFLADO FACILITANDO A ENTUBAÇÃO E EXTUBAÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE O TIPO, O TAMANHO, O DIÂMETRO INTERNO E O EXTERNO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL			2,6900	53,8000	
					TOTAL:	R$ 53,8000	

LOTE 210: LOTE 210

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036758	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO DE 3,0 MILIMETRO, TUBO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM LINHA AZUL RADIOPACA, UMA VIA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA; PONTA DISTAL BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MILIMETRO (UNIVERSAL); A INDICAÇÃO DO DIÂMETRO ESTÁ NO CORPO DO TUBO QUE TAMBÉM É GRADUADO; OLHO DE MURPHY OPCIONAL NO TUBO SILICONIZADO, QUE POSSIBILITA UMA VENTILAÇÃO BILATERAL, COM ´CUFF´ DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, FORMATO ´PÊRA´ GARANTINDO QUE A SONDA SEJA MANTIDA POR TEMPO PROLONGADO, SEM RISCOS OU DANOS A TRAQUÉIA, VEDANDO COM EFICIÊNCIA E MANTENDO MÍNIMO CONTATO COM A PAREDE DA TRAQUÉIA; REAGE A MUDANÇAS DE PRESSÃO DURANTE A VENTILAÇÃO MANTENDO VEDAÇÃO EFICIENTE; O VOLUME DE REPOUSO DO CUFF É MÍNIMO QUANDO DESINSUFLADO FACILITANDO A ENTUBAÇÃO E EXTUBAÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE O TIPO, O TAMANHO, O DIÂMETRO INTERNO E O EXTERNO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	20	R$ 3,1800	R$ 63,6000	MEDIX
					TOTAL:	R$ 63,6000	

LOTE 211: LOTE 211

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036759	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO DE 3,5 MILIMETRO, TUBO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM LINHA AZUL RADIOPACA, UMA VIA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA; PONTA DISTAL BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MILIMETRO (UNIVERSAL); A INDICAÇÃO DO DIÂMETRO ESTÁ NO CORPO DO TUBO QUE TAMBÉM É GRADUADO; OLHO DE MURPHY OPCIONAL NO TUBO SILICONIZADO, QUE POSSIBILITA UMA VENTILAÇÃO BILATERAL, COM ´CUFF´ DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, FORMATO ´PÊRA´ GARANTINDO QUE A SONDA SEJA MANTIDA POR TEMPO PROLONGADO, SEM RISCOS OU DANOS A TRAQUÉIA, VEDANDO COM EFICIÊNCIA E MANTENDO MÍNIMO CONTATO COM A PAREDE DA TRAQUÉIA; REAGE A MUDANÇAS DE PRESSÃO DURANTE A VENTILAÇÃO MANTENDO VEDAÇÃO EFICIENTE; O VOLUME DE REPOUSO DO CUFF É MÍNIMO QUANDO DESINSUFLADO FACILITANDO A ENTUBAÇÃO E EXTUBAÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE O TIPO, O TAMANHO, O DIÂMETRO INTERNO E O EXTERNO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	20	R$ 2,9100	R$ 58,2000	MEDIX
					TOTAL:	R$ 58,2000	

LOTE 217: LOTE 217

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036765	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO DE 6,5 MILIMETRO, TUBO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM LINHA AZUL RADIOPACA, UMA VIA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA; PONTA DISTAL BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MILIMETRO (UNIVERSAL); A INDICAÇÃO DO DIÂMETRO ESTÁ NO CORPO DO TUBO QUE TAMBÉM É GRADUADO; OLHO DE MURPHY OPCIONAL NO TUBO SILICONIZADO, QUE POSSIBILITA UMA VENTILAÇÃO BILATERAL, COM ´CUFF´ DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, FORMATO ´PÊRA´ GARANTINDO QUE A SONDA SEJA MANTIDA POR TEMPO PROLONGADO, SEM RISCOS OU DANOS A TRAQUÉIA, VEDANDO COM EFICIÊNCIA E MANTENDO MÍNIMO CONTATO COM A PAREDE DA TRAQUÉIA; REAGE A MUDANÇAS DE PRESSÃO DURANTE A VENTILAÇÃO MANTENDO VEDAÇÃO EFICIENTE; O VOLUME DE REPOUSO DO CUFF É MÍNIMO QUANDO DESINSUFLADO FACILITANDO A ENTUBAÇÃO E EXTUBAÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE O TIPO, O TAMANHO, O DIÂMETRO INTERNO E O EXTERNO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	40	R$ 2,6500	R$ 106,0000	MEDIX
					TOTAL:	R$ 106,0000	

LOTE 218: LOTE 218

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036766	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO DE 7,0 MILIMETRO, TUBO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM LINHA AZUL RADIOPACA, UMA VIA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA; PONTA DISTAL BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MILIMETRO (UNIVERSAL); A INDICAÇÃO DO DIÂMETRO ESTÁ NO CORPO DO TUBO QUE TAMBÉM É GRADUADO; OLHO DE MURPHY OPCIONAL NO TUBO	UN	150	R$ 3,1100	R$ 466,5000	MEDIX

		SILICONIZADO, QUE POSSIBILITA UMA VENTILAÇÃO BILATERAL, COM ´CUFF´ DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, FORMATO ´PÊRA´ GARANTINDO QUE A SONDA SEJA MANTIDA POR TEMPO PROLONGADO, SEM RISCOS OU DANOS A TRAQUÉIA, VEDANDO COM EFICIÊNCIA E MANTENDO MÍNIMO CONTATO COM A PAREDE DA TRAQUÉIA; REAGE A MUDANÇAS DE PRESSÃO DURANTE A VENTILAÇÃO MANTENDO VEDAÇÃO EFICIENTE; O VOLUME DE REPOUSO DO CUFF É MÍNIMO QUANDO DESINSUFLADO FACILITANDO A ENTUBAÇÃO E EXTUBAÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE O TIPO, O TAMANHO, O DIÂMETRO INTERNO E O EXTERNO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL					
					TOTAL:	R$ 466,5000	

LOTE 219: LOTE 219

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036767	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO DE 7,5 MILIMETRO, TUBO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM LINHA AZUL RADIOPACA, UMA VIA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA; PONTA DISTAL BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MILIMETRO (UNIVERSAL); A INDICAÇÃO DO DIÂMETRO ESTÁ NO CORPO DO TUBO QUE TAMBÉM É GRADUADO; OLHO DE MURPHY OPCIONAL NO TUBO SILICONIZADO, QUE POSSIBILITA UMA VENTILAÇÃO BILATERAL, COM ´CUFF´ DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, FORMATO ´PÊRA´ GARANTINDO QUE A SONDA SEJA MANTIDA POR TEMPO PROLONGADO, SEM RISCOS OU DANOS A TRAQUÉIA, VEDANDO COM EFICIÊNCIA E MANTENDO MÍNIMO CONTATO COM A PAREDE DA TRAQUÉIA; REAGE A MUDANÇAS DE PRESSÃO DURANTE A VENTILAÇÃO MANTENDO VEDAÇÃO EFICIENTE; O VOLUME DE REPOUSO DO CUFF É MÍNIMO QUANDO DESINSUFLADO FACILITANDO A ENTUBAÇÃO E EXTUBAÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE O TIPO, O TAMANHO, O DIÂMETRO INTERNO E O EXTERNO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	200	R$ 2,6500	R$ 530,0000	MEDIX
					TOTAL:	R$ 530,0000	

LOTE 220: LOTE 220

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036768	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO DE 8,0 MILIMETRO, TUBO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM LINHA AZUL RADIOPACA, UMA VIA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA; PONTA DISTAL BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MILIMETRO (UNIVERSAL); A INDICAÇÃO DO DIÂMETRO ESTÁ NO CORPO DO TUBO QUE TAMBÉM É GRADUADO; OLHO DE MURPHY OPCIONAL NO TUBO SILICONIZADO, QUE POSSIBILITA UMA VENTILAÇÃO BILATERAL, COM ´CUFF´ DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, FORMATO ´PÊRA´ GARANTINDO QUE A SONDA SEJA MANTIDA POR TEMPO PROLONGADO, SEM RISCOS OU DANOS A TRAQUÉIA, VEDANDO COM EFICIÊNCIA E MANTENDO MÍNIMO CONTATO COM A PAREDE DA TRAQUÉIA; REAGE A MUDANÇAS DE PRESSÃO DURANTE A VENTILAÇÃO MANTENDO VEDAÇÃO EFICIENTE; O VOLUME DE REPOUSO DO CUFF É MÍNIMO QUANDO DESINSUFLADO FACILITANDO A ENTUBAÇÃO E EXTUBAÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE O TIPO, O TAMANHO, O DIÂMETRO INTERNO E O EXTERNO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	150	R$ 2,7900	R$ 418,5000	MEDIX
					TOTAL:	R$ 418,5000	

LOTE 226: LOTE 226

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042987	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO (ALTA PRESSÃO), COM UM MANÔMETRO, CONTROLA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL (OXIGÊNIO), NA COR VERDE, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 UNIDADE	UN	125	R$ 200,0000	R$ 25.000,0000	PROTEC
					TOTAL:	R$ 25.000,0000	

LOTE 229: LOTE 229

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036609	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 CENTIMETRO POR 25 CENTIMETRO, INDICADA EM CIRURGIAS EM GERAL PARA ABSORVER SANGUE E SECREÇÕES LÍQUIDAS,CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS EM TECIDO QUÁDRUPLO (4 CAMADAS) SEM FIO RADIOPACO. AS CAMADAS DE TECIDO POSSUEM AMARRAÇÕES, EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA NO USO; AS BORDAS POSSUEM COSTURA PARA EVITAR O DESFIAMENTO, E UMA DAS BORDAS POSSUI UM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA , NÃO SOLTA FIAPO, PRODUTO DESCARTÁVEL, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM .	UN	3.750	R$ 0,6700	R$ 2.512,5000	ERIMAX SOFT
					TOTAL:	R$ 2.512,5000	

LOTE 231: LOTE 231

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042987	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO (ALTA PRESSÃO), COM UM MANÔMETRO, CONTROLA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL (OXIGÊNIO), NA COR VERDE, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO	UN	375	R$ 200,0000	R$ 75.000,0000	PROTEC

		EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 UNIDADE					
					TOTAL:	R$ 75.000,0000	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 762.809,25 (setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 – ID 4957

FORNECEDOR: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.064.557/0001-08

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/12/2026.

LOTE 44: LOTE 44

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46040586	BOTA IMOBILIZADORA TAMANHO ORTOPEDICA PEQUENA	UN	10	R$ 104,99	R$ 1.049,90	TAKECARE BOTA
					TOTAL:	R$ 1.049,90	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 1.049,90 (mil, quarenta e nove reais e noventa centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 – ID 4958

FORNECEDOR: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 57.394.275/0001-74

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/12/2026.

LOTE 29: LOTE 29

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036563	BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODÃO CRU M: 1,40 X 1,00 X 1,00	UN	50	R$ 6,49	R$ 324,50	RESGATE/MARIMAR RESGATE/MARIMAR
					TOTAL:	R$ 324,50	

LOTE 66: LOTE 66

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036595	CINTA PARA FIXAÇÃO PARA PRANCHA (KIT DE CINTO CORES)	UN	100	R$ 22,50	R$ 2.250,00	RESGATE/MARIMAR RESGATE/MARIMAR
					TOTAL:	R$ 2.250,0000	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 2.574,50 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 – ID 4959

FORNECEDOR: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 29.032.903/0001-36

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/12/2026.

LOTE 8: LOTE 8

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total	Marca/Espec.

						R$	
1	46042928	AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA REGIONAL, AGULHA PERIDURAL COM PONTA TIPO "TUOHY" (CURVA) TAMANHO 16G X 3,0MM (COR BRANCA), GEOMETRIA DA PONTA DAS AGULHAS PERIDURAIS DESENVOLVIDA PARA OFERECER MAIOR SENSIBILIDADE DURANTE O PROCEDIMENTO, BISEL MAIS CURTO QUE O PADRÃO MINIMIZANDO A POSSIBILIDADE DE PUNÇÃO ACIDENTAL DA DURA-MÁTER; CANHÃO LUER-LOCK INTERNAMENTE CÔNICO QUE GARANTE CONEXÃO SEGURA E FACILITA A INSERÇÃO DO CATETER; CÂNULA DEMARCADA EM CENTIMETROS, PROPORCIONANDO CONHECIMENTO DA PROFUNDIDADE INSERIDA; ALETAS QUE PROPORCIONAM FACILIDADE NO MANUSEIO QUALQUER QUE SEJA A TÉCNICA EMPREGADA; ISENTO DE LATEX; APIROGÊNICO; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTANDO CÓDIGO DE BARRAS, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRODUTO DE USO ÚNICO;ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	UN	20	R$ 9,29	R$ 185,80	Kdl Kdl
					TOTAL:	R$ 185,80	

LOTE 153: LOTE 153

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036690	PROTETOR OCULAR INFANTIL, TRANSPIRÁVEL, ALMOFADA MACIA E ABSORVENTE, TAMANHO 63 MILIMETRO POR 45 MILIMETROS, PRODUZIDO COM A FITA MICROPORE, INDICADOCOMO TAMPÃO DE OLHOS PARA TRATAMENTO DE ESTRABISMO, AMBLIOPIA, CURATIVOS EM GERAL NA ÁREA DE OFTAMOLOGIA, E EM TRATAMENTOS ONDE SEJA NECESSÁRIA A OCLUSÃO DOS OLHOS PARA USO PROLONGADO, PÓS CIRÚRGICO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	240	R$ 0,79	R$ 189,60	Copertina Copertina
					TOTAL:	R$ 189,60	

LOTE 166: LOTE 166

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036705	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL,DESCARTÁVEL, CALIBRE NÚMERO 10, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), APIROGÊNICO COM DOIS FUROS NAS LATERAIS, CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO, COR BRANCO COM PONTA ABERTA E DELICADA, DE FÁCIL INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA: URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL E TRAQUEAL, 54 CENTIMETRO DE COMPRIMENTO, USADA PARA ASPIRAÇÃO DA MUCOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	3.000	R$ 0,52	R$ 1.560,00	Bio Farmacêutica Bio Farmacêutica
					TOTAL:	R$ 1.560,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 1.935,40 (mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 – ID 4960

FORNECEDOR: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 51.740.794/0001-60

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/12/2026.

LOTE 30: LOTE 30

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036565	BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODÃO CRU P: 0,70 X 0,70 X 1,00	UN	40	R$ 5,19	R$ 207,60	RESGATESP bandagem triangular em algodão cru p: 0,70 x 0,70
					TOTAL:	R$ 207,60	

LOTE 152: LOTE 152

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036689	PROTETOR OCULAR ADULTO, TRANSPIRÁVEL, ALMOFADA MACIA E ABSORVENTE, TAMANHO 63 MILIMETRO POR 45 MILIMETROS, PRODUZIDO COM A FITA MICROPORE, INDICADOCOMO TAMPÃO DE OLHOS PARA TRATAMENTO DE ESTRABISMO, AMBLIOPIA, CURATIVOS EM GERAL NA ÁREA DE OFTAMOLOGIA, E EM TRATAMENTOS ONDE SEJA NECESSÁRIA A OCLUSÃO DOS OLHOS PARA USO PROLONGADO, PÓS CIRÚRGICO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	1.440	R$ 0,94	R$ 1.353,60	COPERTINA protetor ocular adulto, transpirável, almofada mac
					TOTAL:	R$ 1.353,60	

LOTE 158: LOTE 158

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46043016	SISTEMA DRENAGEM TORÁX 2 MILILITROS COM DRENO DE TÓRAX TUBULAR CALIBRE DO TUBO ESCALA FRENCH	UN	30	R$ 40,24	R$	MEDSHARP sistema

		28, EM PVC VIRGEM E ATÓXICO, CRISTAL, APIROGÊNICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM MALEABILIDADE ADEQUADA, APRESENTANDO FILAMENTO RADIOPACO EM TODA SUA EXTENSÃO PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO, EXTREMIDADES COM CONVEXIDADE NÃO TRAUMÁTICA, SENDO QUE NA EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA VÁRIAS PERFURAÇÕES DE ORIFICIOS CILÍNDRICOS DISTRIBUÍDOS PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE DRENAGEM, FRASCO RÍGIDO DE PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRAVAÇÃO DE ESCALA VOLUMÉTRICA EM MILILITROS; TAMPA RÍGIDA DE POLIPROPILENO DOTADA DE ROSCA RÁPIDA AUTO VEDANTE, COM 3 VIAS E DISPOSITIVO PARA ENTRADA E FIXAÇÃO DO TUBO INTERNO; ALÇA FLEXÍVEL INCORPORADA NA TAMPA PARA SUSTENTAÇÃO E TRANSPORTE; EXTENSÃO DE PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO E COMPRIMENTO ADEQUADOS À SUA FINALIDADE, FIXADA À TAMPA E ACOMPANHADA DE CLAMP CAPAZ DE PROMOVER A INTERRUPÇÃO DA DRENAGEM, COM CONECTOR UNIVERSAL DE FORMATO AFUNILADO E DENTEADO, DE FORMA A ADAPTAR-SE PERFEITAMENTE A QUALQUER CALIBRE; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER, ESTERILIZADO A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO, IMPRESSO EXTERNAMENTE COM INDICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO, MARCA E FABRICANTE.				1.207,20	drenagem toráx 2 mililitros com dreno de t
					TOTAL:	R$ 1.207,20	

LOTE 159: LOTE 159

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46043017	SISTEMA DRENAGEM TORÁX 2 MILILITROS COM DRENO DE TÓRAX TUBULAR CALIBRE DO TUBO ESCALA FRENCH 30, EM PVC VIRGEM E ATÓXICO, CRISTAL, APIROGÊNICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM MALEABILIDADE ADEQUADA, APRESENTANDO FILAMENTO RADIOPACO EM TODA SUA EXTENSÃO PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO, EXTREMIDADES COM CONVEXIDADE NÃO TRAUMÁTICA, SENDO QUE NA EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA VÁRIAS PERFURAÇÕES DE ORIFICIOS CILÍNDRICOS DISTRIBUÍDOS PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE DRENAGEM, FRASCO RÍGIDO DE PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRAVAÇÃO DE ESCALA VOLUMÉTRICA EM MILILITROS; TAMPA RÍGIDA DE POLIPROPILENO DOTADA DE ROSCA RÁPIDA AUTO VEDANTE, COM 3 VIAS E DISPOSITIVO PARA ENTRADA E FIXAÇÃO DO TUBO INTERNO; ALÇA FLEXÍVEL INCORPORADA NA TAMPA PARA SUSTENTAÇÃO E TRANSPORTE; EXTENSÃO DE PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO E COMPRIMENTO ADEQUADOS À SUA FINALIDADE, FIXADA À TAMPA E ACOMPANHADA DE CLAMP CAPAZ DE PROMOVER A INTERRUPÇÃO DA DRENAGEM, COM CONECTOR UNIVERSAL DE FORMATO AFUNILADO E DENTEADO, DE FORMA A ADAPTAR-SE PERFEITAMENTE A QUALQUER CALIBRE; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER, ESTERILIZADO A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO, IMPRESSO EXTERNAMENTE COM INDICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO, MARCA E FABRICANTE.	UN	30	R$ 40,05	R$ 1.201,50	MEDSHARP sistema drenagem toráx 2 mililitros com dreno de t
					TOTAL:	R$ 1.201,50	

LOTE 160: LOTE 160

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46043013	SISTEMA DRENAGEM TORÁX 2 MILILITROS COM DRENO DE TÓRAX TUBULAR CALIBRE DO TUBO ESCALA FRENCH 32, EM PVC VIRGEM E ATÓXICO, CRISTAL, APIROGÊNICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM MALEABILIDADE ADEQUADA, APRESENTANDO FILAMENTO RADIOPACO EM TODA SUA EXTENSÃO PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO, EXTREMIDADES COM CONVEXIDADE NÃO TRAUMÁTICA, SENDO QUE NA EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA VÁRIAS PERFURAÇÕES DE ORIFICIOS CILÍNDRICOS DISTRIBUÍDOS PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE DRENAGEM, FRASCO RÍGIDO DE PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRAVAÇÃO DE ESCALA VOLUMÉTRICA EM MILILITROS; TAMPA RÍGIDA DE POLIPROPILENO DOTADA DE ROSCA RÁPIDA AUTO VEDANTE, COM 3 VIAS E DISPOSITIVO PARA ENTRADA E FIXAÇÃO DO TUBO INTERNO; ALÇA FLEXÍVEL INCORPORADA NA TAMPA PARA SUSTENTAÇÃO E TRANSPORTE; EXTENSÃO DE PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO E COMPRIMENTO ADEQUADOS À SUA FINALIDADE, FIXADA À TAMPA E ACOMPANHADA DE CLAMP CAPAZ DE PROMOVER A INTERRUPÇÃO DA DRENAGEM, COM CONECTOR UNIVERSAL DE FORMATO AFUNILADO E DENTEADO, DE FORMA A ADAPTAR-SE PERFEITAMENTE A QUALQUER CALIBRE; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER, ESTERILIZADO A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO, IMPRESSO EXTERNAMENTE COM INDICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO, MARCA E FABRICANTE.	UN	30	R$ 39,76	R$ 1.192,80	MEDSHARP sistema drenagem toráx 2 mililitros com dreno de t
					TOTAL:	R$ 1.192,80	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 5.162,70 (cinco mil, cento e sessenta e dois reais e setenta centavos).

O valor total deste Pegão é de R$ 1.670.878,58 (um milhão, seiscentos e setenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:D1606FCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIA Nº 383/2025

DADOS DO SERVIDOR						
Nome **JULIA FAVARO LINHARES**						Matrícula 10976-02
Cargo Assessor de Comunicação			CPF 093.024.169-09			RG 10.860.208-2
Setor / Órgão GABINETE DO PREFEITO			Conta Corrente C/C 000990670925-7			Banco / Nº Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa – Deslocamento a cidade de Curitiba						
Destino (Dist. Aprox.) 65 KM			Período 08/12/**2025 A 08/12/2025**			
Hora de Saída 08:00			Hora de Retorno 16:00 chegada na Lapa			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) R$ 58,80 (Cinquenta e oito reais e oitenta centavos)			Total a Receber R$ 58,80 (Cinquenta e oito reais e oitenta centavos)			
Justificativa: Deslocamento a Cidade de Curitiba, na Assembleia Legislativa do Paraná acompanhando a Reunião da Comissão de Biocombustíveis, tema de interesse do município.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... **.....** Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E18D077

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 346/2025

DADOS DO SERVIDOR						
Nome **TONY RENATO ANTUNES**						Matrícula 6886
Cargo Coordenador Geral de Produção e Comunicação			CPF 024.742.619-90			RG 7013292-3
Setor / Órgão GABINETE DO PREFEITO			Conta Corrente C/C 3884-3			Banco / Nº Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa – Deslocamento a cidade de Curitiba						
Destino (Dist. Aprox.) 65 KM			Período 25/11/**2025**			
Hora de Saída 08:00			Hora de Retorno 14:00 chegada na Lapa			
Transporte Veículo Oficial	**X**	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) R$ 40,00 (Quarenta reais)			Total a Receber R$ 40,00 (Quarenta reais)			
Justificativa: Deslocamento a Cidade de Curitiba, na Secretaria de Estado do Turismo em cobertura da reunião para a liberação de recursos destinados ao restauro do Panteon e do Theatro São João.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.						

/_/ Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

/_/ Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

...../...../..... .....

Data **Diego Timbirussu Ribas**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:991857EE

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIARIAS Nº 382/2025

DADOS DO SERVIDOR					
Nome **TONY RENATO ANTUNES**					Matrícula 6886
Cargo Coordenador Geral de Produção e Comunicação			CPF 024.742.619-90		RG 7013292-3
Setor / Órgão GABINETE DO PREFEITO			Conta Corrente C/C 3884-3		Banco / Nº Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa – Deslocamento a cidade de Curitiba					
Destino (Dist. Aprox.) 65 KM			Período 08/12/**2025 a 08/12/2025**		
Hora de Saída 08:00			Hora de Retorno 16:00 chegada na Lapa		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) R$ 58,80 (Cinquenta e oito reais e oitenta centavos)			Total a Receber R$ 58,80 (Cinquenta e oito reais e oitenta centavos)		
Justificativa: Deslocamento a Cidade de Curitiba, na Assembleia Legislativa do Paraná acompanmhando a Reunião da Comissão de Biocombustíveis, tema de interesse do município.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
.....//...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:06EBFAF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 061/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 061/2025

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: LUIZ FERNANDO NUNES

CPF:089.065.149-30

Banco:

Agência:

Nº Conta:

CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR

ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR

DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA /PR

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída: 15/12/2025 Horário Previsto:10:00

Retorno: 16/12/2025 Horário Previsto: 18:00

NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	**Estado do Paraná** □		**Outros Estados** □	
	Sem pernoite	**Com pernoite**	**Sem pernoite**	**Com pernoite**
Até 200 km	R$ 200,76 □	R$ 401,51 □	R$ 803,02 □	R$ 1.606,04
Acima de 200 km	R$ 401,51□	R$ 803,02 x		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:

15/12- AGENDA FUNDEPAR- e Secretaria das Cidades (SECID) do Paraná

16/12 - Agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no gabinete do Deputado, Gugu Bueno.

QUANTIDADES DE DIÁRIAS:

02 Diária(s) com pernoite

00 Diária(s) sem pernoite

VALOR TOTAL COM PERNOITE

R$ 1.606,04

VALOR TOTAL SEM PERNOITE

R$ 00,00

VALOR TOTAL

R$ 1.606,04

MEIO DE TRANSPORTE:

( ) Veículo Oficial do Legislativo

(x) Outros

Laranjal/PR, 12 de dezembro de 2025

Veículo/Modelo: AMAROK V6 - Placa: BEV-6D84

_____

PRESIDENTE

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:FF2ED828

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 062/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 062/2025

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: ADRIANO RODRIGUES BARBOSA

CPF: 036.824.739-20 **Banco: Agência: Nº Conta:**

CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE

ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR

DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA /PR

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída: 15/12/2025 Horário Previsto:10:00

Retorno: 16/12/2025 Horário Previsto: 18:00

NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	**Estado do Paraná** □		**Outros Estados** □	
	Sem pernoite	**Com pernoite**	**Sem pernoite**	**Com pernoite**
Até 200 km	R$ 200,76 □	R$ 401,51 □		
Acima de 200 km	R$ 401,51□	R$ 803,02 x	R$ 803,02 □	R$ 1.606,04

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:

15/12- AGENDA FUNDEPAR- e Secretaria das Cidades (SECID) do Paraná

16/12 - Agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no gabinete do Deputado, Gugu Bueno.

QUANTIDADES DE DIÁRIAS:

02 Diária(s) com pernoite

00 Diária(s) sem pernoite

VALOR TOTAL COM PERNOITE

R$ 1.606,04

VALOR TOTAL SEM PERNOITE

R$ 00,00

VALOR TOTAL

R$ 1.606,04

MEIO DE TRANSPORTE:

( ) Veículo Oficial do Legislativo

(x) Outros

Veículo/Modelo: AMAROK V6 - Placa: BEV-6D84

Laranjal/PR, 12 de dezembro de 2025

_____

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:A81E9652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 222.2025_LEI 99/2025

Exercício: 2025

Decreto nº 222/2025 de 11/12/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 99/2025 de 11/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
1852 - 3.1.90.11.00.00	1080	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
1853 - 3.1.90.94.00.00	1080	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.800,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
1854 - 3.1.91.13.00.00	1080	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
1855 - 3.1.90.11.00.00	1080	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
1856 - 3.1.90.94.00.00	1080	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
1857 - 3.1.91.13.00.00	1080	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.000,00
Total Suplementação:			**450.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	50.000,00
Receita: 1.7.1.5.53.01.00.00000000	Fonte: 1000	400.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9B48C9C1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 223.2025_LEI 100/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 223/2025 de 11/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 100/2025 de 11/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
561 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	418.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
567 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.800,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
569 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
600 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	418.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
606 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
608 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	87.000,00
		Total Suplementação:	**1.000.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	50.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	950.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8B9BC91C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº144/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº144/2024-PML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº072/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº126/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

EMPRESA CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 Centro Histórico, Telefone: (51) 3023-8888, CEP: 90.020-060, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu procurador, Senhor Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200/202, Torre A Bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade RG nº.7009036166 SSP/RS, e do CPF/MF nº. 632.005.380-15, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº144/2024-PML, Pregão Eletrônico nº072/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem como finalidade a prorrogação do Contrato nº144/2024-PML que tem como objeto a contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos pertencentes a frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Industria, Comércio e Serviços, Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Secretaria de Trabalho e Serviço Social e Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato nº144/2024-PML, possui amparo no Art.107 da Lei 14.133/2021, onde dispõe sobre a prorrogação do prazo dos Contratos de Serviços considerados Contínuos que poderão ter sua duração prorrogada até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.107 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência do Contrato nº144/2024-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA

Considerando a prorrogação do prazo de vigência a nova data de vencimento do Contrato nº144/2024-PML será dia 14/10/2026.

CLAUSULA QUINTA

Considerando a prorrogação contratual a Contratante pagará a Contratada o Valor total de R$118.751,67 (cento e dezoito mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos) pela prorrogação por mais 12 (doze meses) conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P MODELO 4P 4P 05 PASSAGEIROS 004 CILINDROS FAB: 2022, MOD: 2023. 8AP359APPPU229934. CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS POR IVALIDEZ: R$ 20.000,00; ACIDENTES POR MORTE DO PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; DANOS MORAIS: R$ 10.000,00; DESPESAS MÉDICOS HOSPITALARES: R$	UN	1	686,49	686,49

	20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM ASSISTÊNCIA GUINCHO E TAXI PARA TODOS OS PASSAGEIROS E VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA; FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS				
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG – XE-150BR 2018/2018 PLACA XUG0150GAJPA00024 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 316.807,58 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 316.807,58	UN	1	13.445,10	13.445,10
4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG – XE-215BR 2018/2018 PLACA XUG0215GVIP10159 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 392.930,45 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 392.930,45	UN	1	16.256,28	16.256,28
5	FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHS-4J85: CHASSI 9BD341ACXNY782564 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	655,09	655,09
6	FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHS-4J86: CHASSI 9BD341ACXNY777844 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	692,49	692,49
7	FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHS-4J87: CHASSI 9BD341ACXNY776500 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	648,21	648,21
8	FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHS-4J88: CHASSI 9BD341ACXNY781022 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	683,43	683,43
9	FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHS-4J89: CHASSI 9BD341ACXNY775395 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	672,60	672,60
10	FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHS-5C50: CHASSI 9BD341ACXNY777206 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	667,13	667,13
11	FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHS-6H92: CHASSI 9BD341ACXNY777275 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	674,45	674,45
12	FIAT SIENA 1.0 ANO/MODELO 2021/2021 PLACA RHS-4J90: CHASSI 9BD19710NM3406363 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	679,81	679,81
13	FIAT SIENA 1.0 ANO/MODELO 2021/2021 PLACA RHS-4J91: CHASSI 9BD19710NM3406830 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	654,24	654,24
14	FIAT SIENA 1.0 ANO/MODELO 2021/2021 PLACA RHS-4J92: CHASSI 9BD19710NM3406360 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	657,94	657,94
16	FORD ECOSPORT XL 1.6 4P FLEX 2009/2009 CHASSI 9BFZE55P698540288 PLACA ARP 4E34 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALRES): 20.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS	UN	1	652,10	652,10
20	MINI CARREGADEIRA ARTICULADA GEHL 540 2012/2012 PLACA GHLAL500D00051653 DANOS ELÉTRICOS: 20.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 80.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 80.000,00	UN	1	4.460,97	4.460,97
22	MITSUBISHI L200 TRITON GL ANO/MODELO 2018/2019 PLACA BCP-2696 CHASSI 93XLJKL1TKCJ13334 RENAVAN 1171132511 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 20.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	1.440,87	1.440,87
23	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2012/2012 PLACA CAT0120KTJAP03522 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 170.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 170.000,00	UN	1	4.852,17	4.852,17
24	MOTONIVELADORA CASE 845 2010/2010 PLACA NAAF07343 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 140.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 140.000,00	UN	1	6.221,92	6.221,92
25	MOTONIVELADORA XCMG, MODELO: GR1803BR. XUG01803CNPB01378. COBERTURAS: COBERTURA BÁSICA E COMPLEMENTARES – R$ 700.000,00: PERDA DE ALUGUEL R$ 140.000,00, OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM PROXIMIDADE DE ÁGUA R$ 700.000,00, PAGAMENTO DE ALUGUEL A TERCEIROS R$ 140.000,00, INCÊNDIO/QUEDA DE RAIO/EXPLOSÃO DE DANOS DE CAUSA R$ 700.000,00; EXTERNA - DANOS ELÉTRICOS R$ 700.000,00; ROUBO E/OU FURTO R$ 700.000,00; RESPONSABILIDADE CIVIL - DM R$ 100.000,00, RESPONSABILIDADE CIVIL – DC R$ 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS OPERADOR – MORTE E ACIDENTES PESSOAIS PARA O OPERADOR R$ 20.000,00. FRANQUIAS – COBERTURA – DANOS ELÉTRICOS 10,00% COM MÍNIMO R$ 10.500,00, ROUBO E/OU FURTO 10,00% COM MÍNIMO R$ 10.500,00, RESPONSABILIDADE CIVIL – DM/DC 10,00% COM MÍNIMO R$ 1.000,00, ACIDENTES PESSOAIS OPERADOR – BÁSICA E COMPLEMENTARES 10,00% COM MÍNIMO R$ 8.750,00 – FRANQUIA PARA COBERTURA DE QUEBRA DE VIDROS.	UN	1	22.599,00	22.599,00
26	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924HZ 2010/2010 PLACA CAT0924HAWLB407 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 130.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 50.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 130.000,00	UN	1	7.068,08	7.068,08
27	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K PLACA CAT0924KKLFNC01334 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 200.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 200.000,00	UN	1	9.274,25	9.274,25
28	RENAULT KWID ZEN 2 1.0 2023/2024 CHASSI 93YRBB002RJ726236 PLACA SEW 6D73 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): 20.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	749,62	749,62
29	RENAULT KWID ZEN 2 1.0 2024/2025 CHASSI 93YRBB000SJ918874 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): 20.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	753,05	753,05
30	RENAULT LOGAN EXP 1.6 2012/2012 CHASSI 93YLSR7UHCJ236544 PLACA AVK 8A37 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): 20.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	524,01	524,01
31	RETROESCAVADEIRA CAPERTILLAR 416-E 4X4 2012/2012 PLACA CAT0416FLMFG06182 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 150.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 150.000,00	UN	1	6.606,46	6.606,46
32	RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4X4 2011/20111 PLACA 9B9214T34BBDT4003 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 140.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 140.000,00	UN	1	6.402,24	6.402,24
33	ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CC34B 2015/2015 PLACA CATCC34BV47100134 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 110.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 110.000,00	UN	1	4.844,56	4.844,56
34	SCANIA R124 GA 4X2 NZ 400 DIESEL 2002/2002 PLACA AKD 1F87 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): 20.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	1.883,87	1.883,87
41	VW GOL 1.0 MC4 ANO/MODELO 2021/2022 PLACA BEX-8G48 CHASSI 9BWAG45U7NT003380 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA	UN	1	683,98	683,98

	TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.				
42	VW GOL 1.0 MC4 ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHB-3B97 CHASSI 9BWAG45U0NT017900 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	667,16	667,16
43	VW GOL 1.0 MC4 ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHB-3G98 CHASSI 9BWAG45U0NT017915 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	668,38	668,38
44	VW GOL 1.6 2018/2019 PLACA BCT3B89 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): 20.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	652,18	652,18
45	VW VOYAGE TL 1.6 4P FLEX 2018/2018 PLACA BCF8526 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALRES): 20.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS	UN	1	673,54	673,54
VALOR TOTAL.....R$118.751,67					

CLÁUSULA SEXTA

Considerando a prorrogação o valor do contrato nº144/2024-PML, passará de R$118.751,67 (cento e dezoito mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), para R$237.503,34 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e três reais e trinta e quatro centavos), conforme segue:

Contratação Inicial R$118.751,67 – 14/10/2024 à 14/10/2025;

Aditivo nº01 R$118.751,67(sem reajuste) – 15/10/2025 à 14/10/2026 (perfazendo um prazo total de 24 (vinte e quatro meses).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº144/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº144/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 14 de outubro de 2.025.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

MARCELO WAIS

Gente Seguradora S/A

Testemunhas:_____ _____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:545ECB85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº145/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº145/2024-PML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº072/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº126/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

EMPRESA CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **SEGUROS SURA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Padre Antônio José dos Santos, nº 1530, Cidade Monções, Telefone: (31) 3073-7300, CEP: 04.563-004, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.065.699/0001-27, neste ato por sua representante legal, Senhora Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, brasileira, casada, gerente de contas, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11730164-8 SECC (DETRAN), e do CPF/MF nº. 089.785.457-85, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº145/2024-PML, Pregão Eletrônico nº072/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem como finalidade a prorrogação do Contrato nº145/2024-PML que tem como objeto a contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos pertencentes a frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Industria, Comércio e Serviços, Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Secretaria de Trabalho e Serviço Social e Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato nº145/2024-PML, possui amparo no Art.107 da Lei 14.133/2021, onde dispõe sobre a prorrogação do prazo dos Contratos de Serviços considerados Contínuos que poderão ter sua duração prorrogada até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.107 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência do Contrato nº145/2024-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA

Considerando a prorrogação do prazo de vigência a nova data de vencimento do Contrato nº145/2024-PML será dia 14/10/2026.

CLAUSULA QUINTA

Considerando a prorrogação contratual a Contratante pagará a Contratada o Valor total de R$19.199,91 (dezenove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e um centavos) pela prorrogação por mais 12 (doze meses) conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	AGRALE 9700 EURO 5 DIESEL 2013/2014 PLACA AXS2844 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): 20.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	1.499,99	1.499,99
15	FORD CAMINHÃO CARGO 2629 TURBO E5 6X4 PLACO 9BFZEANE0KBS78252 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): 80.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	1.899,99	1.899,99
18	MERCEDES BENZ SPRINTER 416 16 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHS-4J82 CHASSI 8AC907645NE202685 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 150.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 20.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 30.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 30.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	2.499,99	2.499,99
19	MICROONIBUS 416 SPRINTER, COMBUSTIVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2022, NUMERO DO MOTOR CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA. 8AC907843NE219541. CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS POR IVALIDEZ: R$ 20.000,00; ACIDENTES POR MORTE DO PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; DANOS MORAIS: R$ 10.000,00; DESPESAS MÉDICOS HOSPITALARES: R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM ASSISTÊNCIA GUINCHO E TAXI PARA TODOS OS PASSAGEIROS E VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA; FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	2.499,99	2.499,99
21	MITSUBISHI L200 4X4 GL ANO/MODELO 2001/2001 PLACA AJW-1060 CHASSI 93XJNK3401C1110624 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 20.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	799,99	799,99
36	SPRINTER FURGAO 416, LONGA ALTA 3,66M 10,5M3, MERCEDES-BENZ, COMB: DIESEL ANO MODELO: 2022 ANO FABRICAÇÃO: 2022. PLACAS SDW-9C02 8AC907643NE216840. AMBULÂNCIA. CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS POR IVALIDEZ: R$ 20.000,00; ACIDENTES POR MORTE DO PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; DANOS MORAIS: R$ 10.000,00; DESPESAS MÉDICOS HOSPITALARES: R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM ASSISTÊNCIA GUINCHO E TAXI PARA TODOS OS PASSAGEIROS E VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA; FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	2.499,99	2.499,99
37	SPRINTER FURGÃO 416, LONGA ALTA 3,66M 10,5M3, MERCEDES-BENZ, COMB: DIESEL, ANO MODELO: 2022 ANO FABRICAÇÃO: 2022, PLACAS SDW-9C04, CHASSIS 8AC907643NE216751. AMBULÂNCIA. CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS POR IVALIDEZ: R$ 20.000,00; ACIDENTES POR MORTE DO PASSAGEIRO: R20.000,00; DANOS MORAIS: R$ 10.000,00; DESPESAS MÉDICOS HOSPITALARES: R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM ASSISTÊNCIA GUINCHO E TAXI PARA TODOS OS PASSAGEIROS E VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA; FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS	UN	1	2.499,99	2.499,99
38	SPRINTER FURGÃO 416, LONGA ALTA 3,66M 10,5M3, MERCEDES-BENZ, COMB: DIESEL, ANO MODELO: 2022 ANO FABRICAÇÃO: 2022. 8AC907643NE216913. AMBULÂNCIA. CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS POR IVALIDEZ: R$ 20.000,00; ACIDENTES POR MORTE DO PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; DANOS MORAIS: R$ 10.000,00; DESPESAS MÉDICOS HOSPITALARES: R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM ASSISTÊNCIA GUINCHO E TAXI PARA TODOS OS PASSAGEIROS E VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA; FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	2.499,99	2.499,99
39	SPRINTER FURGÃO 416, LONGA ALTA 3,66M 10,5M3, MERCEDES-BENZ, COMB: DIESEL, ANO MODELO: 2022 ANO FABRICAÇÃO: 2022. PLACAS SDW-8D37 8AC907643NE218035. AMBULÂNCIA. CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS POR IVALIDEZ: R$ 20.000,00; ACIDENTES POR MORTE DO PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; DANOS MORAIS: R$ 10.000,00; DESPESAS MÉDICOS HOSPITALARES: R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM ASSISTÊNCIA GUINCHO E TAXI PARA TODOS OS PASSAGEIROS E VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA; FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	2.499,99	2.499,99
VALOR TOTAL.....R$19.199,91					

CLÁUSULA SEXTA

Considerando a prorrogação o valor do contrato nº145/2024-PML, passará de R$19.199,91 (dezenove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e um centavos), para R$38.399,82 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme segue:

Contratação Inicial R$19.199,91 – 14/10/2024 à 14/10/2025;

Aditivo nº01 R$19.199,91(sem reajuste) – 15/10/2025 à 14/10/2026 (perfazendo um prazo total de 24 (vinte e quatro meses).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº145/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº145/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 14 de outubro de 2.025.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA

Seguradora Sura S/A

Testemunhas:_____ _____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7E04BAC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº146/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº146/2024-PML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº072/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº126/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

EMPRESA CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rio Branco nº 1489, Bairro Campos Elíseos, Telefone: (11) 3366-3258, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01205-905, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.198.164/0001-60, neste ato representado por seus procuradores, Senhor Paulo Roberto de Carvalho, brasileiro, divorciado, securitário, domiciliado profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B – 6º Andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 43857189 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 342.265.568-95 e, Senhora Elaine Martinelli de Oliveira, brasileira, casada, securitária, domiciliada profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B – 6º Andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24119801 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 168.154.958-17, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº146/2024-PML, Pregão Eletrônico nº072/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem como finalidade a prorrogação do Contrato nº146/2024-PML que tem como objeto a contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos pertencentes a frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Industria, Comércio e Serviços, Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Secretaria de Trabalho e Serviço Social e Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato nº146/2024-PML, possui amparo no Art.107 da Lei 14.133/2021, onde dispõe sobre a prorrogação do prazo dos Contratos de Serviços considerados Contínuos que poderão ter sua duração prorrogada até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.107 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência do Contrato nº146/2024-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA

Considerando a prorrogação do prazo de vigência a nova data de vencimento do Contrato nº146/2024-PML será dia 14/10/2026.

CLAUSULA QUINTA

Considerando a prorrogação contratual a Contratante pagará a Contratada o Valor total de R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) pela prorrogação por mais 12 (doze meses) conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
17	MARCOPOLO / VOLARE V8L 20 PASSAGEIROSANO/MODELO 2018/2019 PLACA BC0-3592 CHASSI 93PB44M10KC098470 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTODE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 150.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 20.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 30.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 30.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS	UN	1	1.500,00	1.500,00
35	SPIN 1.8L PREMIER, MARCA/MODELO: CHEVROLET SPIN 18L AT PREMIER, ANO/FAB: 2022 - ANO-MOD: 2023, COMB: GASOL/ETAN. 9BGJP7520PB170050. CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS POR IVALIDEZ: R$ 20.000,00; ACIDENTES POR MORTE DO PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; DANOS MORAIS: R$ 10.000,00; DESPESAS MÉDICOS HOSPITALARES: R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM ASSISTÊNCIA GUINCHO E TAXI PARA TODOS OS PASSAGEIROS E VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA; FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	700,00	700,00
40	VW 15.190 EOD E HD DIESEL 2018/2019 PLACA BCO0253 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): 20.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	2.000,00	2.000,00
VALOR TOTAL..... R$4.200,00					

CLÁUSULA SEXTA

Considerando a prorrogação o valor do contrato nº146/2024-PML, passará de R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para R$8.400,00(oito mil e quatrocentos reais), conforme segue:

Contratação Inicial R$4.200,00 – 14/10/2024 à 14/10/2025;

Aditivo nº01 R$4.200,00 (sem reajuste) – 15/10/2025 à 14/10/2026 (perfazendo um prazo total de 24 (vinte e quatro meses).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº146/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº146/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 14 de outubro de 2.025.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal De Loanda

Contratada:

PAULO ROBERTO DE CARVALHO

ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA

Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BAC4BF6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 386/2025 - HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES CARGO MOTORISTAS

EDITAL N º. 386/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 345/2025

CARGOS: MOTORISTA CATEGORIA "D"

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

CARGO: MOTORISTA

NOME	AFRO	DEF.	CPF
Adrian Henrique Silva de Oliveira	Sim	Não	117.******-03
Adriano Rangel Borges	Não	Não	292.******-05
Alexandre Aparecido de Marins Gouvea	Não	Não	088.******-06
Amilcar Daniel Didur	Não	Não	937.******-49
Antonio Geraldo Gonçalves	Sim	Não	102.******-47
Arthur Estevam de Proença	Não	Não	119.******-48
Bruno Augusto Specian	Não	Não	118.******-65
Carlos José da Silva	Não	Não	904.******-30
Célio Antonio da Silva	Sim	Não	005.******-25
Cesar Augusto Micheletti Junior	Não	Não	064.******-64
Charles Rodher de Oliveira Silva	Não	Não	090.******-69
Cícero Rodrigues da Silva	Sim	Não	053.******-03
Claudio Coutinho	Sim	Não	026.******-47
Daniel da Silva Teles	Sim	Não	052.******-65
Décio Sotti	Não	Não	639.******-53
Diego Henrique de Oliveira	Não	Não	059.******-25
Dirlene Bernadete Alves	Não	Não	018.******-03
Donizete Cassiano Dias	Não	Não	677.******-91
Douglas Antonio da Rocha	Não	Não	080.******-18
Edevan Rodrigues de Souza	Não	Não	058.******-32
Edivaldo Silvio Meireles	Sim	Não	006.******-01
Edmur Rafael dos Santos Roberto	Não	Não	069.******-05
Eduardo Gonçalves Copele	Não	Não	047.******-20
Ezio Antonio Alves Ramos	Não	Não	387.******-68
Felipe Palhão Martini	Não	Não	348.******-30
Gerson Ribeiro Rodrigues	Sim	Não	808.******-78
Guilherme Henrique Ramos Tomes	Não	Não	092.******-35
Joelson Rodrigues Gonçalves	Não	Não	062.******-16
Jonathan Barbosa de Oliveira	Não	Não	082.******-31
Jonathan Henrique de Sá	Não	Não	067.******-05
José Augusto Canale	Não	Não	106.******-80
José Fernando da Silva Lopes	Sim	Não	063.******-61
José Vlademilson Bertolini	Não	Não	468.******-15
Juarez de Oliveira	Não	Não	741.******-20
Kaue Gabriel Rodrigues	Não	Não	115.******-24
Laércio Martins de Andrade	Não	Não	161.******-04
Márcio Alexandre Costa Ornaghi	Não	Não	050.******-39
Márcio Correia Neves	Não	Não	032.******-82
Mauro de Oliveira	Sim	Não	053.******-77
Maycon Henrique Macedo da Silva	Sim	Não	077.******-90
Michel Carlos Calizotti Ferreira	Não	Não	008.******-94
Murillo Lima Ferreira	Não	Não	028.******-22
Natan Leonardo Batista da Silva	Não	Não	056.******-10
Odair Romeiro	Não	Não	809.******-15
Queila Pires dos Santos Oliveira Padias	Sim	Não	046.******-10
Rafael do Espírito Santo Ferreira	Não	Não	079.******-06
Rafael Marques dos Santos	Não	Não	071.******-44
Reginaldo Adriani Caires	Não	Não	919.******-00
Samuel Ferreira Guerra	Não	Não	569.******-49
Shirleny Pereira Martins	Sim	Não	633.******-53
Thais Alves Mantovani	Não	Não	041.******-50
Uderlei Francisco Rosa	Não	Não	044.******-80
Valdir Jorge Botelho	Não	Não	023.******-36

Mandaguari, 12 de dezembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:037CE775

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 387/2025 - HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

EDITAL N º. 387/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 343/2025

CARGOS: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	AFRO	DEF.	CPF	OBSERVAÇÃO
Adiliane Stephani Laras Dutra	Não	Não	068.***.***-37	
Agata de Moura Oliveira	Sim	Não	11..***.***-18	
Agne Simão de Oliveira	Não	Não	079.***.***-76	
Alan Israel da Silva Aragão	Não	Não	147.***.***-42	
Alberto dos Santos	Não	Não	065.***.***-65	
Alessandra Matias Barauna	Não	Não	059.***.***-75	
Alexandre Miano da Costa	Não	Não	317.***.***-65	
Aline Iasseck Nogueira Gomes	Não	Não	098.***.***-50	
Ana Carolina dos Santos Brasil	Não	Não	128.***.***-40	
Ana Carolina Figueiredo	Não	Não	051.***.***-06	
Ana Carolina Gabrielly Silva	Não	Não	077.***.***-84	
Ana Carolina Gabrielly Silva	Não	Não	077.***.***-84	
Ana Cristina Sakae Madokoro	Não	Não	037.***.***-14	
Ana Flávia Fortunato da Silva	Sim	Não	098.***.***-08	
Ana Laura Fortunato de Mira	Não	Não	138.***.***-80	
Angelo Gabriel Rosseto	Não	Não	075.***.***-30	
Ariane Laleska Laras Dutra Machado	Não	Não	106.***.***-28	
Beatriz Henrique Franco da Rocha	Não	Não	119.***.***-24	
Beatriz Regina de Barros Mendonça	Sim	Não	543.***.***-06	
Bianca Pellegrino	Sim	Não	159.***.***-75	
Brenda Ferreira Vasques Monfré	Sim	Não	123.***.***-40	
Camila da Silva Santos	Não	Sim	066.***.***-09	
Camila Priscila Lopes	Não	Não	069.***.***-20	
Camila Specian Laras	Não	Não	102.***.***-58	
Carla Poliana Barbosa Miranda	Não	Não	097.***.***-73	
Carla Renata Loureiro da Silva	Não	Não	101.***.***-59	
Carolina Aparecida Bahia Fagundes	Não	Não	090.***.***-83	
Cassiane Vitória Duque Correia	Não	Não	103.***.***-07	
Claudemir Ribeiro	Não	Não	795.***.***-04	
Claudia Pereira de Oliveira	Não	Não	085.***.***-57	
Daniele dos Santos da Silva	Não	Não	122.***.***-31	
Dariane Karina da Silva	Não	Não	122.***.***-93	
Débora Ribeiro da Mota	Sim	Não	429.***.***-28	
Edilaine Cristina Lima Custódio	Sim	Não	428.***.***-83	
Eduarda Cassiano Barros	Não	Não	125.***.***-46	
Eduarda dos Santos Barbosa	Não	Não	104.***.***-60	
Eduarda dos Santos Goncim	Não	Não	108.***.***-98	
Eduarda Lorraine dos Santos	Não	Não	099.***.***-38	
Eloiza Luzia de Andrade Souza	Sim	Não	131.***.***-48	
Emilly Alice Maciel Ribeiro de Azevedo	Sim	Não	151.***.***-42	
Enzo Bernardes Lopes da Silva	Sim	Não	127.***.***-46	
Evandro Gomes dos Santos	Não	Não	372.***.***-57	
Evelin Gabrielli de Oliveira Silva	Não	Não	132.***.***-30	
Fernanda Caroline Daros Rodrigues	Não	Não	099.***.***-69	
Fernanda Tavares de Sá Teles Framartin	Não	Não	065.***.***-81	
Fernando Henrique Pereira Felipe	Sim	Não	072.***.***-96	
Flávia Cassiano Barros da Silva	Sim	Não	006.***.***-00	
Francieli Fernanda Silva Barreto	Sim	Não	084.***.***-41	
Gabriel Henrique Stabile da Rosa	Não	Não	137.***.***-41	INDEFERIDO
Gianluca Guedes de Almeida	Não	Não	096.***.***-00	
Gustavo Mendonça Ferro	Não	Não	446.***.***-05	
Heloísa Gabrielly Barduco	Não	Não	138.***.***-00	
Henderson Yuri Lima Souza	Não	Não	525.***.***-65	
Herica Cabral da Silva Santos	Não	Não	132.***.***-20	

Hugo Siabras Dutra	Não	Não	107.***.***-79	
Ingrid Ariane de Lima da Silva	Não	Não	096.***.***-70	
Isabela Venerina Pereira Domingues	Não	Não	107.***.***-08	
Isabella Dionizio Pirolo da Silva	Não	Não	087.***.***-05	
Isadora de Cassia Ferreira Marques	Não	Não	138.***.***-01	
Isadora Picirillo Salça	Não	Não	122.***.***-97	
Isadora Rodrigues de Sousa	Não	Não	125.***.***-12	
Itamara da Glória Cardoso de Souza Dias	Não	Não	052.***.***-73	
Ivone Angela Sala	Não	Não	365.***.***-15	
Jacqueline Aparecida Pereira	Sim	Não	083.***.***-76	
Jennifer Vitória Gama Rozendo da Silva	Não	Não	118.***.***-94	
Jéssica Emmanueli Braga Andrade Souza	Não	Não	079.***.***-25	
Johnnathan Aparecido Alves dos Santos	Não	Não	053.***.***-12	
Joice Milaine Zarra Trindade	Não	Não	099.***.***-26	
José Fernando da Silva Lopes	Sim	Não	063.***.***-61	
Juliana Aline Ferreira	Não	Não	034.***.***-61	
Juliane Mari Baculi	Não	Não	059.***.***-24	
Julio César Costa de Assis	Sim	Não	362.***.***-26	
Kalinka Nogueira Amorim Marrafon	Não	Sim	017.***.***-18	
Karen da Silva oliveira	Não	Não	103.***.***-71	
Karina Bertolino Gama	Não	Não	063.***.***-12	
Karina de Oliveira Pedrozo	Sim	Não	150.***.***-11	
Karoline da Silva Maciel	Não	Não	050.***.***-46	
Katiely Maria Toneto Ramos	Não	Não	099.***.***-11	
Katyussa Emanuelle de Souza	Não	Não	106.***.***-86	
Kauanny de Oliveira Conceição	Não	Não	114.***.***-50	
Kauê Godoy Alves	Sim	Não	119.***.***-37	
Larissa Aparecida Martins	Não	Não	085.***.***-02	
Letícia Azevedo de Jesus	Não	Não	117.***.***-00	
Lilian Renata de Almeida Turcato	Não	Não	005.***.***-79	
Luana Beatriz Furtado Aguiar	Não	Não	071.***.***-64	
Luciene de Lima Melo de Souza	Não	Não	343.***.***-70	
Lucilene Aparecida Cordeiro Campos	Não	Não	073.***.***-19	
Luís Antonio da Silva Carneiro	Não	Não	100.***.***-13	
Maria Clara Rocha	Não	Não	133.***.***-32	
Maria Eduarda da Silva Mello	Sim	Não	109.***.***-05	
Maria Luiza Olavo Fantin	Não	Não	157.***.***-28	
Mariana Daros Rodrigues	Não	Não	133.***.***-03	
Marlene Aparecida de Campos	Não	Não	848.***.***-04	
Micheli de Melo Thaddeu	Não	Não	031.***.***-07	
Milena Rafaela dos Santos Horacio Oliveira	Não	Não	145.***.***-12	
Monique Fernanda de Almeida Bezerra	Sim	Não	475.***.***-73	
Monise Medeiros Goncim Rodrigues	Não	Não	080.***.***-06	
Murillo Laraneaga Lavoratto	Não	Não	155.***.***-51	
Naiene Barros da Silva	Sim	Não	124.***.***-90	
Nicolli de Oliveira Reis	Sim	Não	145.***.***-28	
Nicoly Angelica do Vale	Sim	Não	076.***.***-09	
Nilda Siabras Machado Dutra	Sim	Não	981.***.***-72	
Patrícia Claudino	Não	Não	065.***.***-19	
Paulo Sergio Marsola	Não	Sim	032.***.***-60	
Pedro Lucas Mazetti dos Santos	Não	Não	140.***.***-17	
Queila Pires dos Santos Oliveira Padias	Sim	Não	046.***.***-10	
Rafaela da Silva Cruz	Não	Não	114.***.***-05	
Rafaela Pereira Aragão	Não	Não	080.***.***-00	
Rhyan Lincon Leal dos Santos	Sim	Não	448.***.***-20	
Rita de Cassia Vitório Oliveira	Não	Não	763.***.***-20	
Robson Soares Delabona	Não	Não	333.***.***-48	
Rosangela dos Santos Nascimento	Sim	Não	271.***.***-60	
Roseli Barrantes Aguiar	Sim	Não	788.***.***-04	
Solange Araujo Reginaldo Canazart	Sim	Não	061.***.***-65	
Taina Natane de Medeiros Menezes	Sim	Não	090.***.***-96	
Tais Marques da Silva	Não	Não	053.***.***-75	
Taíssa Farineli Parra da Silva	Não	Não	072.***.***-38	
Tatiane de Lima Carvalho	Não	Não	098.***.***-21	
Tatiane Salvador de Oliveira	Não	Não	075.***.***-92	
Uenica Uanda Luiz Lima	Não	Não	159.***.***-89	
Valquiria Cristina Veronezi	Não	Não	062.***.***-10	
Vanessa Braga Andrade	Não	Não	088.***.***-14	
Vinicus Ferreira Vasques	Não	Não	134.***.***-67	INDEFERIDO
Yasmin Karen Galgo Bilmaia	Não	Não	119.***.***-08	

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	AFRO	DEF.	CPF	OBSERVAÇÃO
Adalton Antonio de Souza	Não	Não	974.***.***-20	
Adriana Alice da Silva Domiquile	Não	Não	171.***.***-36	
Adriana Aparecida Marques	Não	Não	049.***.***-41	
Adriana Munhoz da Silva	Não	Não	091.***.***-75	
Adriana Olavo Luiz	Sim	Não	058.***.***-51	
Adriana Santos Ortiz da Silva Rocha	Não	Não	076.***.***-62	
Alessandro Fernandes Soares	Não	Sim	075.***.***-36	
Ana Claudia Martins	Sim	Não	360.***.***-11	
Ana Claudia Paulino	Sim	Não	051.***.***-32	

Ana Maria Pereira	Não	Não	123.***.***-13	
Ana Paula Gonçalves Santos de Souza	Não	Não	090.***.***-30	
Angela Maria Sanches dos Santos	Não	Não	005.***.***-96	
Aroldo José Soares	Não	Não	036.***.***-22	
Braian Lohan Sampaio de Souza	Não	Não	147.***.***-20	
Camila Franciele Miquelin	Não	Não	076.***.***-82	
Chayane Aparecida da Costa	Sim	Não	063.***.***-98	
Cristiane de Freitas Pereira Olimpio	Não	Não	022.***.***-61	
Cristiane de Ribeiro Azevedo Ramos	Sim	Não	032.***.***-38	
Cristina Aparecida Farinelli	Sim	Não	067.***.***-63	
Dara Cherefe Pinto de Oliveira	Não	Não	093.***.***-84	
Diogo Henrique Rocha de Campos	Não	Não	113.***.***-20	
Douglas do Carmo Ferreira	Sim	Não	070.***.***-43	
Eliana Aparecida Baptista	Não	Não	919.***.***-53	
Elisabete Rocha Nunes Pereira	Não	Não	059.***.***-60	
Elizangela de Oliveira Ferreira	Não	Não	177.***.***-89	
Érica Aparecida Coelho Martins	Sim	Não	071.***.***-58	
Eunice de Castro Vieira	Não	Não	450.***.***-20	
Fernanda da Silva Fernandes Costa	Não	Não	076.***.***-57	
Flavia Cristina de Paula Picolomini	Não	Não	504.***.***-63	
Franciele Fernandes Merquires	Não	Não	086.***.***-90	
Francieli Diniz Correa	Não	Não	087.***.***-90	
Geisebel da Silva	Não	Não	011.***.***-40	
Geisiane Cristina de Souza dos Santos	Sim	Não	099.***.***-01	
Genilce Moreira Martins	Não	Não	015.***.***-20	
Geovana Peixoto Barros	Não	Não	061.***.***-50	
Gilmara Oliveira Ferreira dos Santos	Sim	Não	103.***.***-25	
Ilson Francisco dos Santos	Não	Não	034.***.***-21	
Irenil Pedro da Silva	Não	Não	444.***.***-44	
Itamaria de Fátima de Brito Silva	Não	Não	117.***.***-39	
Ivo Carlos Menino	Não	Não	006.***.***-88	
Jacqueline Ferreira Lima Monteiro	Não	Não	079.***.***-37	INDEFERIDO
Jaqueline Fulanetto Belli	Não	Não	064.***.***-58	
Jessica Andressa Lopes Lima	Sim	Não	093.***.***-54	
Jessica de Almeida Oliveira	Não	Não	074.***.***-32	
Jessica de Oliveira Bastos	Não	Não	073.***.***-05	
Jessica Lais Silva Fernandes	Não	Não	104.***.***-01	
Joana Aparecida Batista Guarnieri	Não	Não	863.***.***-53	
José Marques Filho	Sim	Não	412.***.***-15	
Josecléia Rodrigues Herculano	Não	Não	083.***.***-90	
Juliana dos Santos Castro Panaro	Sim	Não	066.***.***-90	
Juliana Franco do Carmo	Não	Não	059.***.***-08	
Jurandir Mendes Machado Junior	Não	Sim	064.***.***-36	
Keila Dias da Silva	Não	Não	008.***.***-22	
Larissa Cinthia da Silva Ferreira	Sim	Não	045.***.***-69	
Luana Rodrigues de Barros Mendes	Não	Não	083.***.***-90	
Lucia Mara Chaves Rodrigues	Sim	Não	010.***.***-45	
Luciano Novaes dos Santos	Não	Não	105.***.***-25	
Luciene Cristina da Silva	Não	Não	066.***.***-64	
Lucimar Vicente da Paixão	Sim	Não	919.***.***-49	
Marcos César da Silva	Não	Não	024.***.***-39	
Maria Aparecida Carvalho de Souza Oliveira	Sim	Não	007.***.***-40	
Maria Aparecida de Oliveira Borges	Não	Não	009.***.***-12	
Maria de Lourdes Franco	Não	Não	549.***.***-04	
Maria Eduarda Marciano dos Santos	Sim	Não	183.***.***-05	
Maria Guida Batista	Não	Não	006.***.***-21	
Maria Sueli Martimiano Specian	Não	Não	546.***.***-15	
Maria Victória da Silva	Sim	Não	086.***.***-50	
Mariete Aparecida de Souza Pereira	Sim	Não	027.***.***-62	
Marilene Porfirio de Jesus Salvador	Não	Não	031.***.***-59	
Mayara Brito do Santos	Não	Não	045.***.***-55	
Neuza Helena Divino	Sim	Não	005.***.***-96	
Nilce Neves Barbosa de Campos	Não	Não	071.***.***-03	
Nilzabete Machado Passos	Não	Não	493.***.***-72	
Pablo Wanderman Alves de Souza	Não	Não	065.***.***-79	
Patricia Aparecida Silva de oliveira	Não	Sim	059.***.***-99	
Patrícia Maria de Oliveira	Sim	Não	059.***.***-67	
Raquel Garcia de Oliveira Martinez	Não	Não	067.***.***-17	
Regina Aparecida da Silva	Sim	Não	827.***.***-49	
Rita de Cassia Guimarães	Sim	Sim	763.***.***-68	
Roberto Nicacio Leal	Sim	Não	024.***.***-26	
Rosa Pereira da Costa	Sim	Não	840.***.***-15	
Rosana Cristina Chaves	Sim	Não	056.***.***-38	
Roseane da Silva Quintino	Não	Não	065.***.***-60	
Roseli Aparecida Francisco Paes	Sim	Não	040.***.***-19	
Rosiane de Oliveira da Silva	Não	Não	082.***.***-44	
Ruth Duque Correa	Não	Não	043.***.***-55	
Sandra Regina Cortez	Não	Não	325.***.***-23	
Sebastião José Romão	Não	Não	285.***.***-49	
Sirlei Aparecida dos Santos Souza	Sim	Não	071.***.***-09	
Suelen Macedo da Silva Santos	Sim	Não	085.***.***-19	
Sueli da Silva Fernandes	Não	Não	027.***.***-41	
Tatiane Cid da Costa	Não	Não	054.***.***-48	
Tayeny Reginy Valverde	Não	Não	029.***.***-38	
Viviane Ferreira dos Santos	Não	Não	037.***.***-05	
Yaisa Nayara dos Alves	Não	Não	067.***.***-73	

Mandaguari, 12 de dezembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EBAABB93

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 388/2025 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

EDITAL N º. 388/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 343/2025

CARGOS: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLAS	NOME	AFRO	DEF.	CPF	T. S	PONT.
1	Claudemir Ribeiro	Não	Não	795.***.***-04	13	88
2	Ivone Angela Sala	Não	Não	365.***.***-15	3	88
3	Camila Priscila Lopes	Não	Não	069.***.***-20	10	85
4	Kalinka Nogueira Amorim Marrafon	Não	Sim	017.***.***-18	0	85
5	Alexandre Miano da Costa	Não	Não	317.***.***-65	0	85
6	Paulo Sergio Marsola	Não	Sim	032.***.***-60	14	84
7	Lilian Renata de Almeida Turcato	Não	Não	005.***.***-79	4	84
8	Juliana Aline Ferreira	Não	Não	034.***.***-61	12	82
9	Tais Marques da Silva	Não	Não	053.***.***-75	11	81
10 Cota Afro	Julio César Costa de Assis	Sim	Não	362.***.***-26	0,5	75,5
11	Patrícia Claudino	Não	Não	065.***.***-19	11	81
12	Eduarda dos Santos Goncim	Não	Não	108.***.***-98	10	80
13	Johnnathan Aparecido Alves dos Santos	Não	Não	053.***.***-12	5	80
14	Micheli de Melo Thaddeu	Não	Não	031.***.***-07	7	77
15	Luís Antonio da Silva Carneiro	Não	Não	100.***.***-13	1	76
16	Eduarda dos Santos Barbosa	Não	Não	104.***.***-60	0,5	75,5
17 Cota PcD	Camila da Silva Santos	Não	Sim	066.***.***-09	0,5	50,5
18	Flávia Cassiano Barros da Silva	Sim	Não	006.***.***-00	0	75

19	Alberto dos Santos	Não	Não	065.***.***-65	0	75
20	Brenda Ferreira Vasques Monfré	Sim	Não	123.***.***-40	4	74
21	Fernando Henrique Pereira Felipe	Sim	Não	072.***.***-96	3	73
22	Tatiane Salvador de Oliveira	Não	Não	075.***.***-92	3	73
23	Aline Iasseck Nogueira Gomes	Não	Não	098.***.***-50	3	73
24	Ingrid Ariane de Lima da Silva	Não	Não	096.***.***-70	0	71,5
25	Rosangela dos Santos Nascimento	Sim	Não	271.***.***-60	1	71
26	Beatriz Henrique Franco da Rocha	Não	Não	119.***.***-24	0,5	70,5
27	Isabela Venerina Pereira Domingues	Não	Não	107.***.***-08	0,5	70,5
28	Karina Bertolino Gama	Não	Não	063.***.***-12	13	63
29	Ana Carolina Figueiredo	Não	Não	051.***.***-06	11	61
30	Queila Pires dos Santos Oliveira Padias	Sim	Não	046.***.***-10	6	56
31	Lucilene Aparecida Cordeiro Campos	Não	Não	073.***.***-19	6	56
32	Rita de Cassia Vitório Oliveira	Não	Não	763.***.***-20	5	55
33	Evandro Gomes dos Santos	Não	Não	372.***.***-57	4	54
34	Francieli Fernanda Silva Barreto	Sim	Não	084.***.***-41	4	54
35	Ana Cristina Sakae Madokoro	Não	Não	037.***.***-14	3	53
36	Luciene de Lima Melo de Souza	Não	Não	343.***.***-70	3	53
37	Karoline da Silva Maciel	Não	Não	050.***.***-46	3	53
38	Taina Natane de Medeiros Menezes	Sim	Não	090.***.***-96	2	52
39	Robson Soares Delabona	Não	Não	333.***.***-48	2	52
40 Cota Afro	José Fernando da Silva Lopes	Sim	Não	063.***.***-61	1	51
41	Carla Poliana Barbosa Miranda	Não	Não	097.***.***-73	2	52
42	Maria Luiza Olavo Fantin	Não	Não	157.***.***-28	2	52
43	Rafaela Pereira Aragão	Não	Não	080.***.***-00	1	51
44	Taíssa Farineli Parra da Silva	Não	Não	072.***.***-38	1	51
45	Camila Specian Laras	Não	Não	102.***.***-58	1	51
46	Ariane Laleska Laras Dutra Machado	Não	Não	106.***.***-28	1	51
47	Naiene Barros da Silva	Sim	Não	124.***.***-90	1	51
48	Maria Clara Rocha	Não	Não	133.***.***-32	1	51
49	Isabella Dionizio Pirolo da Silva	Não	Não	087.***.***-05	1	51
50	Beatriz Regina de Barros Mendonça	Sim	Não	543.***.***-06	1	51
51	Cassiane Vitória Duque Correia	Não	Não	103.***.***-07	1	51
52	Juliane Mari Baculi	Não	Não	059.***.***-24	0,5	50,5
53	Monise Medeiros Goncim Rodrigues	Não	Não	080.***.***-06	0,5	50,5
54	Carolina Aparecida Bahia Fagundes	Não	Não	090.***.***-83	0,5	50,5
55	Monique Fernanda de Almeida Bezerra	Sim	Não	475.***.***-73	0,5	50,5
56	Luana Beatriz Furtado Aguiar	Não	Não	071.***.***-64	0,5	50,5
57	Alan Israel da Silva Aragão	Não	Não	147.***.***-42	0,5	50,5
58	Nicolli de Oliveira Reis	Sim	Não	145.***.***-28	0,5	50,5
59	Agne Simão de Oliveira	Não	Não	079.***.***-76	0,5	50,5
60 Cota Afro	Roseli Barrantes Aguiar	Sim	Não	788.***.***-04	0	50
61	Heloísa Gabrielly Barduco	Não	Não	138.***.***-00	0,5	50,5
62	Karen da Silva oliveira	Não	Não	103.***.***-71	0,5	50,5
63	Marlene Aparecida de Campos	Não	Não	848.***.***-04	0	50
64	Nilda Siabras Machado Dutra	Sim	Não	981.***.***-72	0	50
65	Solange Araujo Reginaldo Canazart	Sim	Não	061.***.***-65	0	50
66	Katyussa Emanuelle de Souza	Não	Não	106.***.***-86	0	50
67	Alessandra Matias Barauna	Não	Não	059.***.***-75	0	50
68	Valquiria Cristina Veronezi	Não	Não	062.***.***-10	0	50
69	Jéssica Emmanueli Braga Andrade Souza	Não	Não	079.***.***-25	0	50
70 Cota Afro	Débora Ribeiro da Mota	Sim	Não	429.***.***-28	0	50
71	Claudia Pereira de Oliveira	Não	Não	085.***.***-57	0	50
72	Nicoly Angelica do Vale	Sim	Não	076.***.***-09	0	50
73	Vanessa Braga Andrade	Não	Não	088.***.***-14	0	50
74	Katiely Maria Toneto Ramos	Não	Não	099.***.***-11	0	50
75	Itamara da Glória Cardoso de Souza Dias	Não	Não	052.***.***-73	0	50
76	Ana Flávia Fortunato da Silva	Sim	Não	098.***.***-08	0	50
77	Carla Renata Loureiro da Silva	Não	Não	101.***.***-59	0	50
78	Adiliane Stephani Laras Dutra	Não	Não	068.***.***-37	0	50
79	Jacqueline Aparecida Pereira	Sim	Não	083.***.***-76	0	50
80	Edilaine Cristina Lima Custódio	Sim	Não	428.***.***-83	0	50
81	Fernanda Caroline Daros Rodrigues	Não	Não	099.***.***-69	0	50
82	Joice Milaine Zarra Trindade	Não	Não	099.***.***-26	0	50
83	Fernanda Tavares de Sá Teles Framartin	Não	Não	065.***.***-81	0	50
84	Eduarda Lorraine dos Santos	Não	Não	099.***.***-38	0	50
85	Tatiane de Lima Carvalho	Não	Não	098.***.***-21	0	50
86	Daniele dos Santos da Silva	Não	Não	122.***.***-31	0	50
87	Dariane Karina da Silva	Não	Não	122.***.***-93	0	50
88	Rafaela da Silva Cruz	Não	Não	114.***.***-05	0	50
89	Jennifer Vitória Gama Rozendo da Silva	Não	Não	118.***.***-94	0	50
90	Eloiza Luzia de Andrade Souza	Sim	Não	131.***.***-48	0	50
91	Eduarda Cassiano Barros	Não	Não	125.***.***-46	0	50
92	Isadora Picirillo Salça	Não	Não	122.***.***-97	0	50
93	Herica Cabral da Silva Santos	Não	Não	132.***.***-20	0	50
94	Kauê Godoy Alves	Sim	Não	119.***.***-37	0	50
95	Mariana Daros Rodrigues	Não	Não	133.***.***-03	0	50
96	Letícia Azevedo de Jesus	Não	Não	117.***.***-00	0	50
97	Murillo Laraneaga Lavoratto	Não	Não	155.***.***-51	0	50
98	Kauanny de Oliveira Conceição	Não	Não	114.***.***-50	0	50
99	Milena Rafaela dos Santos Horacio Oliveira	Não	Não	145.***.***-12	0	50

100	Maria Eduarda da Silva Mello	Sim	Não	109.***.***-05	0	50
101	Gianluca Guedes de Almeida	Não	Não	096.***.***-00	0	50
102	Henderson Yuri Lima Souza	Não	Não	525.***.***-65	0	50
103	Uenica Uanda Luiz Lima	Não	Não	159.***.***-89	0	50
104	Evelin Gabrielli de Oliveira Silva	Não	Não	132.***.***-30	0	50
105	Emilly Alice Maciel Ribeiro de Azevedo	Sim	Não	151.***.***-42	0	50
106	Bianca Pellegrino	Sim	Não	159.***.***-75	0	50
107	Gustavo Mendonça Ferro	Não	Não	446.***.***-05	0	50
108	Angelo Gabriel Rosseto	Não	Não	075.***.***-30	0	50
109	Rhyan Lincon Leal dos Santos	Sim	Não	448.***.***-20	0	50
110 Cota Afro	Enzo Bernardes Lopes da Silva	Sim	Não	127.***.***-46	0	50
111	Larissa Aparecida Martins	Não	Não	085.***.***-02	0	50
112	Ana Carolina Gabrielly Silva	Não	Não	077.***.***-84	0	50
113	Isadora de Cassia Ferreira Marques	Não	Não	138.***.***-01	0	50
114	Isadora Rodrigues de Sousa	Não	Não	125.***.***-12	0	50
115	Yasmin Karen Galgo Bilmaia	Não	Não	119.***.***-08	0	50
116	Ana Carolina dos Santos Brasil	Não	Não	128.***.***-40	0	50
117	Hugo Siabras Dutra	Não	Não	107.***.***-79	0	50
118	Ana Laura Fortunato de Mira	Não	Não	138.***.***-80	0	50
119	Pedro Lucas Mazetti dos Santos	Não	Não	140.***.***-17	0	50
120	Karina de Oliveira Pedrozo	Sim	Não	150.***.***-11	0	50
121	Agata de Moura Oliveira	Sim	Não	11..***.***-18	0	50
122	Ana Carolina Gabrielly Silva	Não	Não	077.***.***-84	0	20
*	Gabriel Henrique Stabile da Rosa	Não	Não	137.***.***-41	0	INDEFERIDO
*	Vinicus Ferreira Vasques	Não	Não	134.***.***-67	1	INDEFERIDO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLAS	NOME	AFRO	DEF.	CPF	T.S.	PONT.
1	Rita de Cassia Guimarães	Sim	Sim	763.***.***-68	15	90
2	Maria de Lourdes Franco	Não	Não	549.***.***-04	13	88
3	Rosa Pereira da Costa	Sim	Não	840.***.***-15	1	86
4	Regina Aparecida da Silva	Sim	Não	827.***.***-49	10	85
5	Adalton Antonio de Souza	Não	Não	974.***.***-20	10	85
6	Keila Dias da Silva	Não	Não	008.***.***-22	10	85
7	Alessandro Fernandes Soares	Não	Sim	075.***.***-36	9	84
8	Chayane Aparecida da Costa	Sim	Não	063.***.***-98	12	82
9	Ilson Francisco dos Santos	Não	Não	034.***.***-21	7	82
10 Cota Afro	Neuza Helena Divino	Sim	Não	005.***.***-96	5	80
11	Jaqueline Fulanetto Belli	Não	Não	064.***.***-58	7	82
12	Nilce Neves Barbosa de Campos	Não	Não	071.***.***-03	6	81
13	Sueli da Silva Fernandes	Não	Não	027.***.***-41	6	81
14	Lucia Mara Chaves Rodrigues	Sim	Não	010.***.***-45	5	80
15	Geisebel da Silva	Não	Não	011.***.***-40	5	80
16	Josecléia Rodrigues Herculano	Não	Não	083.***.***-90	5	80
17	Maria Aparecida Carvalho de Souza Oliveira	Sim	Não	007.***.***-40	0	80
18	Dara Cherefe Pinto de Oliveira	Não	Não	093.***.***-84	3	78
19	Adriana Alice da Silva Domiquile	Não	Não	171.***.***-36	7	77
20	Roberto Nicacio Leal	Sim	Não	024.***.***-26	7	77
21 Cota PCD	Patricia Aparecida Silva de Oliveira	Não	Sim	059.***.***-99	0,5	75,5
22	Patrícia Maria de Oliveira	Sim	Não	059.***.***-67	7	77
23	Jessica Lais Silva Fernandes	Não	Não	104.***.***-01	7	77
24	Itamaria de Fátima de Brito Silva	Não	Não	117.***.***-39	2	77
25	Roseli Aparecida Francisco Paes	Sim	Não	040.***.***-19	2	77
26	Viviane Ferreira dos Santos	Não	Não	037.***.***-05	2	77
27	Eliana Aparecida Baptista	Não	Não	919.***.***-53	6	76
28	Eunice de Castro Vieira	Não	Não	450.***.***-20	1	76
29	José Marques Filho	Sim	Não	412.***.***-15	1	76
30 Cota Afro	Lucimar Vicente da Paixão	Sim	Não	919.***.***-49	0	75
31	Maria Sueli Martimiano Specian	Não	Não	546.***.***-15	1	76
32	Maria Guida Batista	Não	Não	006.***.***-21	1	76
33	Elizangela de Oliveira Ferreira	Não	Não	177.***.***-89	1	76
34	Yaisa Nayara dos Alves	Não	Não	067.***.***-73	1	76
35	Ana Paula Gonçalves Santos de Souza	Não	Não	090.***.***-30	1	76
36	Raquel Garcia de Oliveira Martinez	Não	Não	067.***.***-17	1	76
37	Pablo Wanderman Alves de Souza	Não	Não	065.***.***-79	1	76
38	Braian Lohan Sampaio de Souza	Não	Não	147.***.***-20	1	76
39	Irenil Pedro da Silva	Não	Não	444.***.***-44	0	76
40 Cota Afro	Cristiane de Ribeiro Azevedo Ramos	Sim	Não	032.***.***-38	0	75
41	Francieli Diniz Correa	Não	Não	087.***.***-90	5	75,5

42 Cota PCD	Jurandir Mendes Machado Junior	Não	Sim	064.***.***-36	0	70
43	Sebastião José Romão	Não	Não	285.***.***-49	0,5	75,5
44	Juliana Franco do Carmo	Não	Não	059.***.***-08	0,5	75,5
45	Adriana Santos Ortiz da Silva Rocha	Não	Não	076.***.***-62	0,5	75,5
46	Maria Aparecida de Oliveira Borges	Não	Não	009.***.***-12	5	75
47	Cristiane de Freitas Pereira Olimpio	Não	Não	022.***.***-61	5	75
48	Nilzabete Machado Passos	Não	Não	493.***.***-72	0	75
49	Genilce Moreira Martins	Não	Não	015.***.***-20	0	75
50 Cota Afro	Ana Claudia Paulino	Sim	Não	051.***.***-32	0	75
51	Marilene Porfirio de Jesus Salvador	Não	Não	031.***.***-59	0	75
52	Marcos César da Silva	Não	Não	024.***.***-39	0	75
53	Angela Maria Sanches dos Santos	Não	Não	005.***.***-96	0	75
54	Ivo Carlos Menino	Não	Não	006.***.***-88	0	75
55	Ruth Duque Correa	Não	Não	043.***.***-55	0	75
56	Tatiane Cid da Costa	Não	Não	054.***.***-48	0	75
57	Douglas do Carmo Ferreira	Sim	Não	070.***.***-43	0	75
58	Sirlei Aparecida dos Santos Souza	Sim	Não	071.***.***-09	0	75
59	Jessica de Oliveira Bastos	Não	Não	073.***.***-05	0	75
60 Cota Afro	Suelen Macedo da Silva Santos	Sim	Não	085.***.***-19	0	75
61	Adriana Munhoz da Silva	Não	Não	091.***.***-75	0	75
62	Rosiane de Oliveira da Silva	Não	Não	082.***.***-44	0	75
63	Luana Rodrigues de Barros Mendes	Não	Não	083.***.***-90	0	75
64	Flavia Cristina de Paula Picolomini	Não	Não	504.***.***-63	0	75
65	Luciano Novaes dos Santos	Não	Não	105.***.***-25	0	75
66	Geovana Peixoto Barros	Não	Não	061.***.***-50	0	75
67	Diogo Henrique Rocha de Campos	Não	Não	113.***.***-20	0	75
68	Franciele Fernandes Merquires	Não	Não	086.***.***-90	0	75
69	Elisabete Rocha Nunes Pereira	Não	Não	059.***.***-60	4	74
70 Cota Afro	Cristina Aparecida Farinelli	Sim	Não	067.***.***-63	1	71
71	Tayeny Reginy Valverde	Não	Não	029.***.***-38	3	73
72	Mayara Brito do Santos	Não	Não	045.***.***-55	3	73
73	Aroldo José Soares	Não	Não	036.***.***-22	2	72
74	Joana Aparecida Batista Guarnieri	Não	Não	863.***.***-53	1	71
75	Gilmara Oliveira Ferreira dos Santos	Sim	Não	103.***.***-25	1	71
76	Adriana Aparecida Marques	Não	Não	049.***.***-41	0,5	70,5
77	Roseane da Silva Quintino	Não	Não	065.***.***-60	0,5	70,5
78	Fernanda da Silva Fernandes Costa	Não	Não	076.***.***-57	0,5	70,5
79	Luciene Cristina da Silva	Não	Não	066.***.***-64	0,5	70,5
80 Cota Afro	Mariete Aparecida de Souza Pereira	Sim	Não	027.***.***-62	0	70
81	Sandra Regina Cortez	Não	Não	325.***.***-23	0	70
82	Jessica Andressa Lopes Lima	Sim	Não	093.***.***-54	0	70
83	Adriana Olavo Luiz	Sim	Não	058.***.***-51	0	70
84	Ana Claudia Martins	Sim	Não	360.***.***-11	0	70
85	Rosana Cristina Chaves	Sim	Não	056.***.***-38	0	70
86	Juliana dos Santos Castro Panaro	Sim	Não	066.***.***-90	0	70
87	Érica Aparecida Coelho Martins	Sim	Não	071.***.***-58	0	70
88	Camila Franciele Miquelin	Não	Não	076.***.***-82	0	70
89	Jessica de Almeida Oliveira	Não	Não	074.***.***-32	0	70
90	Larissa Cinthia da Silva Ferreira	Sim	Não	045.***.***-69	0	70
91	Geisiane Cristina de Souza dos Santos	Sim	Não	099.***.***-01	0	70
92	Maria Eduarda Marciano dos Santos	Sim	Não	183.***.***-05	0	70
93	Ana Maria Pereira	Não	Não	123.***.***-13	0	70
94	Maria Victória da Silva	Sim	Não	086.***.***-50	0	50
*	Jacqueline Ferreira Lima Monteiro	Não	Não	079.***.***-37	0,5	INDEFERIDO

Mandaguari, 12 de dezembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:903E663F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 389/2025 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA CARGOS MAGISTERIO

EDITAL N º. 390/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 344/2025

CARGOS: - AUXILIAR EDUCACIONAL

- EDUCADOR INFANTIL

- INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO

- INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE

- MONITOR DO ENSINO INTEGRAL

- TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: CLASSIFICAÇÃOPROVISÓRIA

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

CLAS.	NOME	AFRO	DEF.	CPF	T.S	PONT.
1	REGIANE CRISTINA MATTIA	Não	Não	008******77	1	51
2	BRUNA ANGÉLICA BENETTI DALBEN	Não	Não	055******74	0	50
3	JULIANA CAROLINE BONINI ROMAGNOLI	Não	Não	114******33	2	37
4	SOLANGE MARIA DE BARROS	Sim	Não	023******25	0	30
5	IVANI DA SILVA DOS SANTOS MARTINS	Sim	Não	043******08	0	30
6	GABRIELA FARINELI DUQUE	Sim	Não	099******09	0	30
7	BARBARA PELLEGRINO	Sim	Não	074******57	2	22
8	MARIA EDUARDA BOBATO DE SOUZA	Não	Não	075******62	2	22
9	ANA GABRIELA NUNES XAVIER	Não	Não	124******59	1	21
10 Cota afro	BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	Sim	Não	106******10	0	20
11	GEOVANA GABRIELY DOS SANTOS	Não	Não	117******70	1	21
12	EVELYN CIBELE PERES ALVES	Não	Não	094******83	1	21
13	SARAH RAFAELA SILVA DE OLIVEIRA	Não	Não	145******26	1	21
14	ANA ANGÉLICA JUSTINO LOURENÇO MANFRE	Não	Não	114.******-97	0	20
15	ISADORA PICIRILLO SALÇA	Não	Não	122******97	0	20
16	EMILLY DE CÁSSIA PAULINO DA SILVA	Sim	Não	119******67	0	20
17	ANA BEATRIZ THEODOROVSKI	Não	Não	121******84	0	20
18	THALIA ROBERTA ALVIM CONTI	Não	Não	133******00	0	20
19	GABRIELLY VITÓRIA MARCOLINO ANANIAS	Não	Não	134******18	0	20
20 Cota afro	KARINA DE OLIVEIRA PEDROZO	Sim	Não	150******11	0	20
21	BEATRIZ APARECIDA CUNHA	Não	Não	123******05	0	20
22	KARYANE CARVALHO DE SOUZA	Não	Não	090******60	0	20
23	MARIA HELOISA DOS SANTOS OLIVEIRA	Não	Não	127******32	0	20

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

CLAS.	NOME	AFRO	DEF.	CPF	T. S	PONT.
1	ROSELI FERNANDES PARRA MARCOMINI	Não	Não	867.******-00	30	85
2	CLEIDE DA SILVA	Não	Não	007.******-10	10	80
3	SANDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	Sim	Não	084.******-30	10	75
4	TATIANA FERNANDA SOARES DOS SANTOS BARBOSA	Não	Não	074.******-43	8	73
5	KAROLINE DE FÁTIMA MAICHAK	Não	Não	100.******-29	8	73
6	NATÁLIA DOS SANTOS PIRES MENDES	Sim	Não	089.******-07	6	71
7	TAYNA CAVALCANTE BORGES	Não	Não	117.******-48	4	69
8	BRUNA LETICIA DA SILVA SANTOS	Não	Não	101.******-41	2	67
9	CAMILA DE SOUZA MIGUEL	Não	Não	066.******-60	16	66
10 Cota afro	MAYARA LUANA SILVINO	Sim	Não	107.******-98	2	62
11	LAYDIANE CRISTINA VISCOVINI MARQUES	Não	Não	037.******-21	24	64
12	ISABELLA THAIS BORGES DA SILVA	Não	Não	117.******-37	4	64
13	THAIS GALUCH THOMÉ	Não	Não	063.******-90	22	62
14	MARIANA RODRIGUES ROSA	Não	Não	092.******-80	2	62
15	JOANA DARC DE SOUZA DE CONCEIÇÃO	Não	Não	231.******-60	24	59
16	MARIA JULIA FELIX ALVES	Sim	Não	076.******-54	22	57
17	CÉLIA FORTUNATO LEITE DE MIRA	Não	Não	043.******-71	12	57
18	SUELLEN CONGIO BONASSA	Não	Não	056.******-82	6	56
19	ROSANGELA ALAVARCE	Não	Não	155.******-63	10	55
20 Cota afro	CLÉIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	Sim	Não	045.******-50	2	52
21	MAÍRA CRISTINA CAMPANERUTI GEREMIAS	Não	Não	071.******-43	10	55
22	JAQUELINE DA SILVA RAIMUNDO	Não	Não	073.******-59	10	55
23	DEVANIR DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Não	Não	006.******-02	0	55
24	GRACIELE ARAÚJO ROLIM RIBEIRO	Não	Não	093.******-48	4	54
25	ANA GENERINA CORDEIRO DOS SANTOS	Não	Não	021.******-52	8	53
26	SUELI FERREIRA SANTANA DA ANUNCIAÇÃO	Não	Não	034.******-60	2	52
27	THAINÁ PINHEIRO DA CRUZ	Não	Não	091.******-43	2	52
28	ELAINE REGINA DA SILVA PEREIRA	Não	Não	040.******-52	0	50
29	ISABELA VENERINA PEREIRA SCHIAVON DOMINGUES	Não	Não	107.******-08	0	50
30 Cota afro	DANIELA DE SOUZA MEIRA	Sim	Não	091.******-41	2	47
31	REGIMAR CELIA MARTINS PERETTI	Não	Não	039.******-99	4	49
32	LUCIANA MILÃO LAZARIN	Não	Não	044.******-40	4	49
33	ELIANE MENDES MARTINS	Não	Não	052.******-11	4	49
34	DANIELE BENATTI DOS SANTOS	Não	Não	361.******-03	4	49
35	ALCIDES RAFAEL TROMBELA	Não	Não	082.******-93	4	49
36	JAQUELINE CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	Não	Não	107.******-37	4	49
37	ELIANDRA PIRES DE SOUZA	Não	Não	044.******-52	2	47
38	ANA CAROLINA MARTINEZ CESÁRIO	Não	Não	118.******-69	6	46
39	SOLANGE SOARES	Sim	Não	008.******-61	1	46
40 Cota afro	TÂNIA REGINA DE BARROS	Sim	Não	340.******-78	1	41
41	JANETE APARECIDA ROMANO	Não	Não	028.******-25	0	45
42	HEMYLLY MODESTO HEIDEMANN LOPES	Não	Não	055.******-08	0	45
43	ROSE NANE GUEDES MATEUS	Não	Não	005.******-08	2	42
44	MARA FLAVIANI BASSO RIBEIRO	Não	Não	342.******-78	2	42
45	ELISABETE ROMANO LUIZ	Não	Não	924.******-00	1	41
46	GRAZIELLY SARTORI CUNHA GERMINO	Não	Não	340.******-44	1	41
47	SILMARA MERISE DANTE	Não	Não	066.******-70	1	41
48	FERNANDA DE ARAÚJO VENTURA MATTOS	Não	Não	060.******-82	4	39
49	CAMILA PRISCILA LOPES	Não	Não	069.******-20	2	37
50	FABIANA LUIZ DE ARAÚJO	Sim	Não	081.******-06	16	36
51	AGATHA ISABELLE DOS SANTOS	Não	Não	090.******-03	1	36
52	SILMARA HELENA BENETON	Sim	Não	935.******-87	4	34
53	JULIANA AMADEU ESTORINI	Não	Não	052.******-30	4	34
54	BRUNA VIEIRA CAVALCANTE	Não	Não	477.******-10	1	31
55	KATHELYN KAUANE DOS SANTOS	Não	Não	102.******-09	1	31
56	SIMONIE ROSSI PARRA	Não	Não	006.******-64	0	30
57	ROSA PEREIRA DA COSTA	Sim	Não	840.******-15	0	30
58	MAISA NATALIA SILVEIRA GOBETTI	Não	Não	008.******-08	0	30
59	NAIARA BARBOSA BERTI	Não	Não	091.******-12	0	30
60	NATÁLIA REGINA DA SILVA MARTINS CARDOSO	Sim	Não	118.******-43	0	30
61	ADRIELE ALINE DA SILVA	Não	Não	127.******-00	0	30
62	BRUNA NEVES DE SOUZA	Não	Não	075.******-44	8	28
63	APARECIDA MIRANDA POLINÁRIO	Sim	Não	102.******-93	1	26
64	MARIA REGINA DIAS DE SOUZA	Sim	Não	611.******-15	4	24
65	STEFANI CRISTINA BARROS	Sim	Não	093.******-81	2	22
66	VITÓRIA GIOVANNA FERREZ	Não	Nao	089.******-90	2	22
67	ALINE GARCIA DA SILVA	Não	Não	081.******-35	1	21
68	ROSIMEIRE PEREIRA SANTOS	Não	Não	102.******-37	1	21
69	MELISSA FLÁVIA PEREIRA TAVARES	Não	Não	075.******-01	1	21
70	HELLEN LETÍCIA FAGUNDES	Sim	Não	137.******-62	1	21
71	LIDIANA OLIVEIRA SILVA DE SOUZA	Não	Não	065.******-00	0	20

CARGO: INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE

CLAS	NOME	AFRO	DEF.	CPF	T. S	PONTUAÇÃO
1	Alexandre Miano da Costa	Não	Não	317.******-65	8	53
2	Maria Aldenora de Barros Freitas	Não	Não	131.******-30	-	45
3	João Luiz da Silva Mariano	Sim	Não	401.******-92	2	42
4	Johnnathan Aparecido Alves dos Santos	Não	Não	053.******-12	-	40
5	Giovana Valêncio de Souza Silva	Não	Não	071.******-47	1	31
6	Welita de Souza Lopes	Não	Não	065.******-02	0,5	30,5
7	Samara de Castro Simokado	Não	Não	088.******-93	-	30
8	Gabrielly Ferreira Dias	Sim	Não	137.******-37	2	22

CARGO: INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO

CLAS.	NOME	AFRO	DEF.	CPF	T. S	PONT.
1	SAMUEL RIBEIRO RODRIGUES	Não	Não	332******-10	-	52
2	GRAZIELLY DE AZEVEDO GUIMARÃES	Não	Não	056.******-10	-	30

CARGO: MONITOR DO ENSINO INTEGRAL

CLAS	NOME	AFRO	DEF.	CPF	T. S	PONT.
1	MARCILENE APARECIDA SANGA GRELA	Não	Não	020.******-07	6	51
2	ANDRÉIA DE FÁTIMA DIAS	Sim	Não	042.******-50	0	45
3	BÁRBARA HELEN MARQUES PINTO ALVES	Não	Não	337.******-74	2	37
4	MARIA DE LOURDES VIANA	Não	Não	597.******-68	0	35
5	PAULA CRISTINA MARTINS CASADO	Não	Não	099.******-04	0	35
6	EDNETE OLIVEIRA GOMES	Sim	Não	263.******-91	4	34
7	NÁDIA CRISTINA DA SILVA	Sim	Não	057.*******-50	2	32
8	AMANDA DE LIMA LEAL	Não	Não	348.******-05	1	31
9	LEILA LOPES	Sim	Não	005.******-82	0	30
10	JOSIANE BASTOS DA SILVA MATAROLLE ANTIGUERA	Sim	Não	093.******-51	4	24
11	CAROLAINE MARQUES VENDRAMINI	Não	Não	114.******-32	1	21
12	MARIA JOSÉ DE FREITAS	Não	Não	018.******-57	0	20
13	CRISLAINE MARSSOLA VANZELLA	Não	Não	005.******-14	0	20
14	MARINES GLEN DOS SANTOS	Não	Não	069.******-18	0	20
15	ANA CLARA DIAS MEDEIROS	Sim	Não	115.******-56	0	20

CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

NOME	AFRO	DEF.	T.S	PONT.
SEM INSCRITOS				

Mandaguari, 12 de dezembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:50F488B8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 389/2025 - HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES CARGOS MAGISTERIO

EDITAL N º. 389/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 344/2025

CARGOS: - AUXILIAR EDUCACIONAL

- EDUCADOR INFANTIL

- INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO

- INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE

- MONITOR DO ENSINO INTEGRAL

- TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

NOME	AFRO	DEF.	CPF
Ana Angélica Justino Lourenço Manfre	Não	Não	114.******-97
Ana Beatriz Theodorovski	Não	Não	121******84
Ana Gabriela Nunes Xavier	Não	Não	124******59
Barbara Pellegrino	Sim	Não	074******57
Beatriz Aparecida Cunha	Não	Não	123******05
Beatriz Rodrigues de Oliveira	Sim	Não	106******10
Bruna Angélica Benetti Dalben	Não	Não	055******74
Emilly de Cássia Paulino da Silva	Sim	Não	119******67
Evelyn Cibele Peres Alves	Não	Não	094******83
Gabriela Farineli Duque	Sim	Não	099******09
Gabrielly Vitória Marcolino Ananias	Não	Não	134******18
Geovana Gabriely dos Santos	Não	Não	117******70
Isadora Picirillo Salça	Não	Não	122******97
Ivani da Silva dos Santos Martins	Sim	Não	043******08
Juliana Caroline Bonini Romagnoli	Não	Não	114******33
Karina de Oliveira Pedrozo	Sim	Não	150******11
Karyane Carvalho de Souza	Não	Não	090******60
Maria Eduarda Bobato de Souza	Não	Não	075******62
Maria Heloisa dos Santos Oliveira	Não	Não	127******32
Regiane Cristina Mattia	Não	Não	008******77
Sarah Rafaela Silva de Oliveira	Não	Não	145******26
Solange Maria de Barros	Sim	Não	023******25
Thalia Roberta Alvim Conti	Não	Não	133.***.***-00

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

NOME	AFRO	DEF.	CPF
Adriele Aline da Silva	Não	Não	127.******-00
Agatha Isabelle dos Santos	Não	Não	090.******-03
Alcides Rafael Trombela	Não	Não	082.******-93
Aline Garcia da Silva	Não	Não	081.******-35
Ana Carolina Martinez Cesário	Não	Não	118.******-69
Ana Generina Cordeiro dos Santos	Não	Não	021.******-52
Aparecida Miranda Polinário	Sim	Não	102.******-93

Bruna Leticia da Silva Santos	Não	Não	101.******-41
Bruna Neves de Souza	Não	Não	075.******-44
Bruna Vieira Cavalcante	Não	Não	477.******-10
Camila de Souza Miguel	Não	Não	066.******-60
Camila Priscila Lopes	Não	Não	069.******-20
Célia Fortunato Leite de Mira	Não	Não	043.******-71
Cléia Cristina Rodrigues dos Santos	Sim	Não	045.******-50
Cleide da Silva	Não	Não	007.******-10
Daniela de Souza Meira	Sim	Não	091.******-41
Daniele Benatti dos Santos	Não	Não	361.******-03
Devanir do Nascimento Oliveira	Não	Não	006.******-02
Elaine Regina da Silva Pereira	Não	Não	040.******-52
Eliandra Pires de Souza	Não	Não	044.******-52
Eliane Mendes Martins	Não	Não	052.******-11
Elisabete Romano Luiz	Não	Não	924.******-00
Fabiana Luiz de Araujo	Sim	Não	081.******-06
Fernanda de Araújo Ventura Mattos	Não	Não	060.******-82
Graciele Araújo Rolim Ribeiro	Não	Não	093.******-48
Grazielly Sartori Cunha Germino	Não	Não	340.******-44
Hellen Letícia Fagundes	Sim	Não	137.******-62
Hemylly Modesto Heidemann Lopes	Não	Não	055.******-08
Isabela Venerina Pereira Schiavon Domingues	Não	Não	107.******-08
Isabella Thais Borges da Silva	Não	Não	117.******-37
Janete Aparecida Romano	Não	Não	028.******-25
Jaqueline Caroline Oliveira da Silva	Não	Não	107.******-37
Jaqueline da Silva Raimundo	Não	Não	073.******-59
Joana Darc de Souza de Conceição	Não	Não	231.******-60
Juliana Amadeu Estorini	Não	Não	052.******-30
Karoline de Fátima Maichak	Não	Não	100.******-29
Kathelyn Kauane dos Santos	Não	Não	102.******-09
Laydiane Cristina Viscovini Marques	Não	Não	037.******-21
Lidiana Oliveira Silva de Souza	Não	Não	065.******-00
Luciana Milão Lazarin	Não	Não	044.******-40
Maíra Cristina Campaneruti Geremias	Não	Não	071.******-43
Maisa Natalia Silveira Gobetti	Não	Não	008.******-08
Mara Flaviani Basso Ribeiro	Não	Não	342.******-78
Maria Julia Felix Alves	Sim	Não	076.******-54
Maria Regina Dias de Souza	Sim	Não	611.******-15
Mariana Rodrigues Rosa	Não	Não	092.******-80
Mayara Luana Silvino	Sim	Não	107.******-98
Melissa Flávia Pereira Tavares	Não	Não	075.******-01
Naiara Barbosa Berti	Não	Não	091.******-12
Natália dos Santos Pires Mendes	Sim	Não	089.******-07
Natália Regina da Silva Martins Cardoso	Sim	Não	118.******-43
Regimar Celia Martins Peretti	Não	Não	039.******-99
Rosa Pereira da Costa	Sim	Não	840.******-15
Rosangela Alavarce	Não	Não	155.******-63
Rose Nane Guedes Mateus	Não	Não	005.******-08
Roseli Fernandes Parra Marcomini	Não	Não	867.******-00
Rosimeire Pereira Santos	Não	Não	102.******-37
Sandro Henrique Silva de Oliveira	Sim	Não	084.******-30
Silmara Helena Beneton	Sim	Não	935.******-87
Silmara Merise Dante	Não	Não	066.******-70
Simonie Rossi Parra	Não	Não	006.******-64
Solange Soares	Sim	Não	008.******-61
Stefani Cristina Barros	Sim	Não	093.******-81
Sueli Ferreira Santana da Anunciação	Não	Não	034.******-60
Suellen Congio Bonassa	Não	Não	056.******-82
Tânia Regina de Barros	Sim	Não	340.******-78
Tatiana Fernanda Soares dos Santos Barbosa	Não	Não	074.******-43
Tayna Cavalcante Borges	Não	Não	117.******-48
Thaina Pinheiro da Cruz	Não	Não	091.******-43
Thais Galuch Thomé	Não	Não	063.******-90
Vitória Giovanna Ferrez	Não	Nao	089.******-90

CARGO: INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE

NOME	AFRO	DEF.	CPF
Alexandre Miano da Costa	Não	Não	317.******-65
Gabrielly Ferreira Dias	Não	Sim	137.******-37
Giovana Valêncio de Souza Silva	Não	Não	071.******-47
João Luiz da Silva Mariano	Sim	Não	401.******-92
Johnnathan Aparecido Alves dos Santos	Não	Não	053.******-12
Maria Aldenora de Barros Freitas	Não	Não	131.******-30
Samara de Castro Simokado	Não	Não	088.******-93
Welita de Souza Lopes	Não	Não	065.******-02

CARGO: INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO

NOME	AFRO	DEF.	CPF

Grazielly de Azevedo Guimarães	Não	Não	056.******-10
Samuel Ribeiro Rodrigues	Não	Não	332******-10

CARGO: MONITOR DO ENSINO INTEGRAL

NOME	AFRO	DEF.	CPF
Amanda de Lima Leal	Não	Não	348.******-05
Ana Clara Dias Medeiros	Sim	Não	115.******-56
Andréia de Fátima Dias	Sim	Não	042.******-50
Bárbara Helen Marques Pinto Alves	Não	Não	337.******-74
Carolaine Marques Vendramini	Não	Não	114.******-32
Crislaine Marssola Vanzella	Não	Não	005.******-14
Ednete Oliveira Gomes	Sim	Não	263.******-91
Josiane Bastos da Silva Matarolle Antiguera	Sim	Não	093.******-51
Leila Lopes	Sim	Não	005.******-82
Marcilene Aparecida Sanga Grela	Não	Não	020.******-07
Maria de Lourdes Viana	Não	Não	597.******-68
Maria José de Freitas	Não	Não	018.******-57
Marines Glen dos santos	Não	Não	069.******-18
Nádia Cristina da Silva	Sim	Não	057.******-50
Paula Cristina Martins Casado	Não	Não	099.******-04

CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

NOME	AFRO	DEF.	CPF
SEM INSCRITOS			

Mandaguari, 12 de dezembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3DBEA646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1786 2025 COSIP 2026

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

DECRETO Nº 1786 de 12/12/2025

Súmula: Dispõe sobre a Atualização dos valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com o disposto no artigo 6º, §§ 2º e 3º da Lei Municipal nº 284, de 26 de dezembro de 2002, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização monetária dos valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP;

CONSIDERANDO a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, apurada no período de outubro de 2024 a setembro de 2025, no percentual de 5,0961%;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, para o exercício de 2026, mediante a aplicação do percentual de reajuste de 5,0961% sobre os valores vigentes no exercício anterior (Decreto nº 1.579/2024), passando a vigorar as seguintes tabelas:

I - Para os contribuintes proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis não edificados, para imóveis situados na área urbana:

Faixa de Área (m²)	Valor Anual (R$)
a) Área até 360,00 m²	R$ 112,38
b) Área de 360,01 m² a 600,00 m²	R$ 160,57
c) Área superior a 600,01 m²	R$ 240,87

II - Para os contribuintes proprietários, titulares do domínio útil, possuidores a título precário ou não, de imóveis edificados e que tenham ligação regular e privada de energia elétrica no Município:

CLASSE INDUSTRIAL	
Intervalo de Consumo (KWH) Valor Mensal (R$)	
0 até 500	R$ 54,60
501 até 1.000	R$ 91,52
1.001 até 2.000	R$ 109,99
2.001 até 5.000	R$ 128,45
Intervalo de Consumo (KWH) Valor Mensal (R$)	
5.001 até 10.000	R$ 134,07
10.001 até 50.000	R$ 136,48
Acima de 50.000	R$ 139,71
CLASSE COMERCIAL	
Intervalo de Consumo (KWH) Valor Mensal (R$)	
0 até 300	R$ 36,91
301 até 600	R$ 55,40
601 até 1.000	R$ 73,91
1.001 até 2.000	R$ 92,33
2.001 até 5.000	R$ 110,78
5.001 até 10.000	R$ 117,22
10.001 até 50.000	R$ 125,25
Acima de 50.000	R$ 131,68
CLASSE RESIDENCIAL	
Intervalo de Consumo (KWH) Valor Mensal (R$)	
0 até 50	Isento
51 até 70	R$ 6,42
71 até 90	R$ 10,44
91 até 120	R$ 15,25
121 até 200	R$ 23,40
201 até 500	R$ 39,34
501 até 1.000	R$ 55,40
1.001 até 2.000	R$ 59,40
2.001 até 5.000	R$ 62,62
5.001 até 10.000	R$ 67,43
Acima de 10.000	R$ 72,27

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.579, de 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Mandirituba, em 12 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:48C02C32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º 4346.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de dezembro de 2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025

FORNECEDOR: B.D.R. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 52.496.119/0001-09, sediada na AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, N.º 88, SALA 4, ARAÇATUBA-SP, CEP 16075-370, telefone n.º (18) 3621-2782, e-mail licitacao2@kcrequipamentos.com.br, neste ato por seu representante legal, MARCOS RIBEIRO JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 226.***.***-80.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
10	15	UND	Balança eletrônica, capacidade pesagem 100 kg, voltagem bateria interna recarregável, adaptador 12 vac-22 v, características adicionais display lcd, precisão o,05% rdg + 10g, tipo digital, dimensões 26 x 26 cm (aproximadamente), sensibilidade 0,05. (Balança para uso nas escolas e CMEIS no recebimento diretamente de carnes)	R$ 1.020,00	R$ 15.300,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025

FORNECEDOR: BIDS CENTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 50.283.826/0001-83, sediada na QUADRA 12, MODULO 3, LOTE 02, LOJA 04, SETOR HABITACIONAL MESTRE DARMAS, BRASÍLIA-DF, CEP 73.401-086, telefone n.º (61) 99948-4519, e-mail bidscenter.net@gmail.com, neste ato por seu representante legal, AMANDA NERES MONTEIRO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 075.***.***-89.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
33	700	UND	Copo com alça transparente liso 300 ml, personalizado conforme arte padrão pré estabelecida com brasão da Prefeitura Municipal de Mandirituba, de fácil limpeza, tampa com design a prova de vazamentos, com encaixe perfeito no copo e com bico rígido. A composição deve estar de acordo com a rdc nº 41/2011, sendo livre de bisfenol a. O copo não pode apresentar partes que possam cortar, beliscar ou causar algum ferimento a criança. Personalizada com arte e brasão da Prefeitura Municipal de Mandirituba, em um dos lados da garrafa. Em arte definida e fornecida pela Prefeitura Municipal de Mandirituba. Conforme modelo:	R$ 32,78	R$ 22.946,00
58	2.600	UND	Garrafa para Água polipropileno; tipo Squeeze Acqua Bio Degradê. Capacidade entre 350 ml; Cores diversas de Alta Densidade, com dimensões 20 x 06 x 06 cm (A x L x D). Em Material Atóxico; Tampa Rosqueável; Personalizada com arte e brasão da Prefeitura Municipal de Mandirituba, em um dos lados da garrafa. Em arte definida e fornecida pela Prefeitura Municipal de Mandirituba. Conforme modelo:	R$ 23,40	R$ 60.840,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 83.786,00 (oitenta e três mil setecentos e oitenta e seis reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2025

FORNECEDOR: CABANA MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 51.621.518/0001-83, sediada na RUA RODRIGUES ALVES, N.º 465, QUADRA 41, LOTE 19, BAIRRO PARQ. INDUSTRIAL JOÃO BRAS, GOIÂNIA-GO, CEP 74483-510, telefone n.º (62) 98160-7949, e-mail cabana.net.gov@gmail.com, neste ato por seu representante legal, VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 035.***.***.55.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
18	48	UND	Calçado para trabalhos em cozinha: calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em eva na cor branca, com solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, palmilha em eva, com tecido parte superior, com antimicrobiano que atenua o odor nos pés. Cor: branca tamanhos: 35 ao 44 (aproximadamente)	R$ 45,88	R$ 2.202,24

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.202,24 (dois mil duzentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2025

FORNECEDOR: COMERCIAL MULTVILLE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.220.022/0001-43, sediada na RUA JOÃO ADOLFO MULLER, N.º 53 BAIRRO COSTA E SILVA, JOINVILLE-SC, CEP 89218-590, telefone n.º (47) 3438-0696, e-mail multville@multville.com.br, neste ato por seu representante legal, ANA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 041.***.***-02

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
114	20	UND	Conjunto de limpeza profissional carrinho com balde 24 litros. Com espaço para saco de lixo, vassouras, panos e rodos.	R$ 1.199,17	R$ 23.983,40

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 23.983,40 (vinte e três mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2025

FORNECEDOR: COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.682.760/0001-80, sediada na RUA BENJAMIN CONSTANT, N.º 1061, CENTRO, LONDRINA-PR, CEP 86010-350, telefone n.º (43) 3371-3607, e-mail licitacao@grupoprolar.com.br, neste ato por seu representante legal, ROSSILENE KILLNER GUERZONI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 471.***.***-25.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
8	60	UND	Bacia plástica, branca ou incolor transparente, com capacidade aproximada mínima de 4 litros	R$ 5,16	R$ 309,60
12	40	UND	Bandeja. Material Polipropileno. Cor branco. Capacidade 12 litros. Dimensões do produto (LxAxP)37 x 41 x 42 cm(aproximadamente), Peso 2,8 Kg	R$ 33,21	R$ 1.328,40
15	100	UND	Caixa organizadora em plástico com capacidade para 14,5 L (aproximadamente), com tampa e trava.	R$ 34,90	R$ 3.490,00
21	12	UND	Chaleira Elétrica em Inox, capacidade para 1,8 Litros com desligamento automático, voltagem 110.	R$ 72,00	R$ 864,00
26	60	UND	Colher para arroz, toda em aço inoxidável (inclusive cabo), sem rebite, solda, engates, e emendas, com cabo de aproximadamente 33 cm	R$ 11,03	R$ 661,80
48	40	UND	Faca para pão c/ lâmina de aço inox ondulada, cabo de polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina, dimensões aproximadas de 33,5 cm	R$ 9,75	R$ 390,00
63	15	UND	Jarra medidora em plástico resistente com tampa, capacidade 2 litros	R$ 16,14	R$ 242,10
64	52	UND	Jarra plástica com capacidade aproximada mínima de 3,5 litros, em plástico branco ou incolor transparente.	R$ 13,15	R$ 683,80
101	21	UND	Ralador de alimentos/legumes em alumínio resistente, 4 facas	R$ 13,25	R$ 278,25

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 8.247,95 (oito mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025

FORNECEDOR: FABIANA RODRIGUES PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.427./0001-14, sediada na ROD. RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE, N.º 45, NOSSA SENHORA DO CARMO OURO PRETO-MG, CEP 35400-452, telefone n.º (31) 99947-4579, e-mail licitacao@opimportados.com.br, neste ato por seu representante legal, FABIANA RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 072.***.***-29.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
31	28	UND	Concha nº10, toda em aço inoxidável (inclusive cabo), sem rebite, sem solda, sem engates, sem emendas, com cabo de aproximadamente 33 cm.	R$ 9,01	R$ 252,28
53	125	UND	Frasco multiuso borrifador, de polipropileno transparente, com válvula longa spray que alcança no fundo do frasco, sugando desta forma todo conteúdo mesmo quando o produto estiver no fim, com capacidade de 1 litro.	R$ 10,00	R$ 1.250,00
87	65	UND	Pegador de massa, todo em aço inoxidável (inclusive cabo), tipo concha, sem rebite, sem solda, sem engates, sem emendas	R$ 11,22	R$ 729,30
92	75	UND	Pote retangular c/ capacidade para 4 lts. Podendo ter variação de 750 ml para +ou-, resistente atóxico com proteção antibacteriana e fechamento hermético.	R$ 14,50	R$ 1.088,25

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 3.319,83 (três mil trezentos e dezenove reais e oitenta e três centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2025

FORNECEDOR: FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 47.46.580/0001-52, sediada na AVENIDA ANTONIO LUCAS DE ARAUJO 431-D, CENTRO, NOVA MAMORE-RO, CEP 76.857-000, telefone n.º (47) 99983-9919 e-mail licitação.francieleeletro@gmail.com, neste ato por seu representante legal, FRANCIELE FORMIGARI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 073.***.***-96.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
102	12	UND	Refrigerador Frost Free - com capacidade mínima 474 Litros. Cor: Branca. Puxador ergonômico e painel Blue Touch espelhado Flex Box Prateleira do freezer retrátil com turbo congelamento Super capacidade do freezer com no mínimo 128 litros Funções digitais no painel blue touch externo Funções Turbo freezer, Ice Express e Controle da Temperatura do freezer Duplo gavetão de frutas e legumes - Espaço com abertura ergonômica, que auxilia na organização e visualização dos alimentos. Cesta Porta Ovos removível (12 unidades) - Espaço Extra Frio Trava-Garrafas aproveitável - Iluminação interna. Ficha técnica do produto: Alarme de porta aberta, Cesta porta ovos, compartimento congelamento rápido, compartimento extra frio, degelo automático, iluminação interna, pés niveladores, rodízios, garantia do produto mínima de 01 ano, classificação energética a tensão: 127Volts.	R$ 3.250,00	R$39.000,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2025

FORNECEDOR: ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 34.396.791/0001-32, sediada na RUA CAPITAO TENENTE MARIS DE BARROS N.º 416, PORTÃO, CURITIBA-PR, CEP 80330-340, telefone n.º (41) 3019-1565 e-mail licitacao.marcelojacob@gmail.com, neste ato por seu representante legal, JOCELIANO NOCERA BUENO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 068.***.***-40.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
61	30	UND	Garrafa térmica, corpo plástico, ampola de vidro e rolha dosadora. Capacidade para 05 litros. Qualidade igual ou superior à marca Termolar.	R$ 57,00	R$ 1.710,00

81	43	UND	Panela do tipo caçarola nº 24, em material alumínio, borda baixa, sem virola, com capacidade aproximada de 5 litros	R$ 48,00	R$ 2.064,00
82	35	UND	Panela do tipo caçarola nº 38, em material alumínio, borda baixa, sem virola, com capacidade aproximada de 15 litros.	R$ 99,00	R$ 3.465,00
83	38	UND	Panela do tipo caçarola nº 45, em material alumínio, borda baixa, sem virola, com capacidade aproximada de 30 litros.	R$ 148,30	R$5.635,40
84	41	UND	Panela do tipo caldeirão nº 24, em material alumínio, borda baixa, sem virola, com capacidade aproximada de 5 litros	R$ 62,00	R$ 2.542,00
85	42	UND	Panela do tipo caldeirão nº 30, em material alumínio, borda alta, sem virola, com capacidade aproximada de 15 litros	R$ 90,50	R$ 3.801,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 19.217,40 (dezenove mil duzentos e dezessete reais e quarenta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025

FORNECEDOR: L A PAZINATO COMERCIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º40.965.390/0001-59, sediada na RUA COELHO NETO N.º 26, BAIRRO SAGUAÇU, JOINVILLE-SC, CEP 89.221-539, telefone n.º (41) 3203-9815, e-mail lpazinatoequipamentos@gmail.com, neste ato por seu representante legal, LUANA ANDRESSA PAZINATO brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 061.***.***-27.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
52	12	UND	Freezer horizontal - com capacidade mínima de 519l, duas portas, 4 rodinhas nos pés, pés com rodízio, interior de liga metálica de alta resistência a corrosão, controle eletrônico, dreno de degelo, display com led, potência mínima de 160w, tensão/voltagem 127v ou bivolt, com manual de instrução, garantia mínima de 12 meses.	R$ 3.044,00	R$ 36.528,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 36.528,00 (trinta e seis mil quinhentos e vinte e oito reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2025

FORNECEDOR: LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.199.991/0001-65, sediada na RUA MARECHAL DEODORO, N.º 959, VILA ESPLANADA, ITAJOBI-SP, CEP 15840-000, telefone n.º (17) 3546-3390, e-mail licitacao.metalfour@gmail.com, neste ato por seu representante legal, LEANDRO ANTONIO OZANA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 263.***.***-01.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
49	12	UND	FOGÃO INDUSTRIAL de alta pressão com grelhas reforçadas 30x30, 6 bocas. Queimadores e grelhas de ferro fundido, 3 queimadores duplos e 3 simples. Acompanhado de forno com no mínimo 90 litros de capacidade em chapa esmaltada. Estrutura reforçada em chapa de aço carbono #14 (2 mm). Desmontável. Com bandeja coletora de resíduos. Alimentação: GLP. Garantia mínima de 12 meses.	R$ 1.431,26	R$ 17.175,12

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 17.175,12 (dezessete mil cento e setenta e cinco reais e doze centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2025

FORNECEDOR: LOJA TRADICAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.652.542/0001-07, sediada na RUA QUINZE DE NOVEMBRO, N.º 398, SALA A, ZONA 01, CIANORTE-PR, CEP 87200-282, telefone n.º (44) 99730-4515, e-mail licita.loja@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, DAIANY DIAS PEREIRA BORNIA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 046.***.***-10.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
2	20	UND	Açucareiro com colher em plástico resistente na cor preto, capacidade 300 ML (aproximadamente)	R$ 20,60	R$ 412,00
3	30	UND	Assadeira redonda, alumínio resistente, méd. 6cmx25cm (aproximadamente). O produto não pode desprender resíduos de alumínios.	R$ 18,00	R$ 540,00
34	110	UND	Copo produzido em vidro transparente, volume mínimo de 300 ml, altura mínima de 13 cm, Diâmetro mínimo 6,5 cm	R$ 4,40	R$484,00
43	30	UND	Espátula, material: silicone, aplicação: tipo pão duro, material cabo: cabo plástico.	R$ 9,00	R$ 270,00
88	32	UND	Pegador de salada, todo em aço inoxidável (inclusive cabo)	R$ 12,50	R$ 400,00
99	239	UND	Prato raso em vidro incolor, com qualidade igual ou superior a marca Duralex	R$ 6,50	R$ 1.553,50
103	150	UND	Refil algodão esfregão profissional para mop giratório.	R$ 9,00	R$ 1.350,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 5.009,50 (cinco mil e nove reais e cinquenta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025

FORNECEDOR: MARI LIDIA RINALDIN FRANQUETO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.418.959/0001/41, sediada na RUA VEREADOR AUGUSTINHO CUNICO N.º 1133, RONDINHA, CAMPO LARGO-PR, CEP 83607-305, telefone n.º (41) 99675-7209, e-mail opinheirao-vinhos@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, JOELSON FRANQUETO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 068.***.***-04.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
113	200	UND	Xicara com pires 200ml, para chá, porcelana, branca.	R$ 18,00	R$ 3.600,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2025

FORNECEDOR: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.030.858/0001-22, sediada na RUA LUIZ CIRIMBELLI N.º 1659, SALA 04, BAIRRO IMIGRANTES, TURVO-SC, CEP 88930-000, telefone n.º (48) 3525-3498, e-mail licita@digiplus.com.br, neste ato por seu representante legal, JUCEMAR DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 021.***.***-04.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
50	12	UND	Forno Industrial - Tipo: A Gás, Material: Chapa Aço, Características Adicionais: Com 1 Câmara: 90x80x25cm, Material Puxador: Antitérmico, Tipo Câmera: Porta Vidro E Lastro Pedra Refratária Componentes: Com Cavalete Estrutura Pintada, Aplicação: Cozinha.	R$ 1.672,78	R$ 20.073,36
51	12	UND	Forno elétrico; voltagem: 127 volts; dimensões mín.: 50 x 68 x 48 cm. peso: 13,5 kg. cap. mín. de 50l, com garantia mínima de fabricante de 12 meses.	R$ 503,10	R$ 6.037,20

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 26.110,56 (vinte e seis mil cento e dez reais e cinquenta e seis centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2025

FORNECEDOR: M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS, inscrita no CNPJ/MF n.º 21.690.355/0001-20, sediada na AV. CRISANTEMO, N.º 70, BRISAMAR, VILA VELHA-ES, CEP 29104-750, telefone n.º (27) 99891-6316, e-mail vendas@nantescomercial.com, neste ato por seu representante legal, MARCELO NANTES, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 135.***.***-50.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total

5	70	UND	Avental em pvc branco 1,20 x 0,70m (aproximadamente) para cozinha.	R$ 14,36	R$ 1.005,20
30	500	UND	Colher para sopa, toda em aço inoxidável (inclusive cabo)	R$ 1,35	R$ 675,00
47	52	UND	Faca para carne c/ lâmina de aço inox 10 c/cabo de polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina medindo (aproximadamente) 33x21cm	R$ 22,00	R$ 1.144,00
56	244	UND	Garfo em inox para sobremesa	R$ 1,25	R$ 305,00
98	239	UND	Prato fundo em vidro incolor, com qualidade igual ou superior a marca Duratex.	R$ 5,60	R$ 1.338,40

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 4.467,60 (quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2025

FORNECEDOR: MP SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 47.928.331/001-50, sediada na RUA BARTOLOMEU LOURENÇAO DE GUSMÃO, N.º 1085, BAIRRO HOUER, CURITIBA-PR, CEP 81610-060, telefone n.º (41) 3206-3641, e-mail licitamp18@gmail.com, neste ato por seu representante legal, KETLYN DANIELI MIJOLARO ZAGO MARTINEZ, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 066.***.***-25.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
39	12	UND	Estante Em Aço Inoxidável Com 6 Prateleiras Lisas – desmontável, produzida 100 % em aço inoxidável de alta qualidade e resistência – Aço AISI 201, suportando até 480 kg de carga. Com a seguinte descrição: Estante medindo 1,5 metro de comprimento, 50 cm de largura e 2 metros de altura, (aproximadamente) com suportes laterais tubulares em aço inox, cada tudo dos pés com espessura de 1 mm e diâmetro de 1 ½ " (uma polegada e meia), com pés bitolados ajustáveis, garantindo estabilidade e segurança. As prateleiras devem ser de chapa de aço inoxidável reforçadas com estruturação lisa de excelente acabamento e sem porosidade medindo (aproximadamente) 1,5 metro de comprimento e 50 cm de largura com 0.8 mm de espessura, suportar 80 kg carga cada, proporcionando alta qualidade e resistência.	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00
74	12	UND	Mesa de apoio de aço inox mesa de apoio fabricada em aço carbono com pintura eletrostática, com tampo em chapa inteiriça de aço inox 430, com paneleiro. dimensões aproximadamente: altura 91,5 cm, largura 150 cm, comprimento 70 cm.	R$ 1.234,50	R$ 14.814,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 40.014,00 (quarenta mil e quatorze reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2025

FORNECEDOR: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.811.487/0001, sediada na RUA RAIMUNDO CAPELETTI, N.º 42, BAIRRO LINHO, ERECHIM-RS, CEP 99704-484, telefone n.º (54) 3519-0140, e-mail multisulcd@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, FRANCIELE ROVER BIANCHI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 980.***.***-87.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
6	50	UND	Bacia canelada em plástico resistente. Capacidade para 35 litros. (aproximadamente)	R$ 24,03	R$ 1.201,50
32	60	UND	Conjunto de limpeza profissional carrinho com balde 24 litros. Com espaço para saco de lixo, vassouras, panos e rodos.	R$ 1.195,00	R$ 71.700,00
104	120	UND	Rodo esfregão abrasivo esponja lava piso azulejo, espuma de poliuretano e fibra sintética, cabo de madeira revestido medindo 1.20 m	R$ 15,24	R$ 1.828,80

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 74.730,30 (setenta e quatro mil setecentos e trinta reais e trinta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2025

FORNECEDOR: OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.497.491/0001-87, sediada na AV. JOSE MEDEIROS VIEIRA, N.º 2500, BRAVA, ITAJAI-SC, CEP 88306-843, telefone n.º (47) 98438-1134, e-mail oyster.empresa@gmail.com, neste ato por seu representante legal, JANARA RUBIA VENTURELLI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 053.***.***-14.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
68	15	UND	Liquidificador industrial 2 litros, potência mínima 800w, jarro em aço inox 110volt. Ou bivolt.	R$ 373,00	R$ 5.595,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 5.595,00 (cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2025

FORNECEDOR: P & G SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 51.072.600/0001-04, sediada na RUA JOSÉ DE PAULA, N.º 129, BAIRRO VILA QUEIROZ, ARARAS-SP, CEP 3600-480, telefone n.º (21) 98811-0381, e-mail licitacoes@pgsuprimentos.com.br, neste ato por seu representante legal, HENRIQUE TEIXEIRA DE ALMEIDA NOIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 089.***.***-70.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
4	30	UND	Assadeira retangular média, alumínio resistente, méd. 40x30x4cm (aproximadamente)O produto não pode desprender resíduos de alumínios.	R$ 29,00	R$ 870,00
78	15	UND	Panela de pressão, em alumínio, com. Capacidade mínima para 3 litros	R$ 64,75	R$ 971,25
79	17	UND	Panela de pressão, em alumínio, com. Capacidade mínima para 5 litros	R$ 85,00	R$ 1.445,00
80	10	UND	Panela de pressão, em alumínio, com capacidade mínima para 12 litros, com fechamento externo.	R$ 353,00	R$ 3.530,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 6.816,25 (seis mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2025

FORNECEDOR: PABLO LUIS MARTINS, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.138.326/0001-54, sediada na RUA VEREADOR ARTHUR MANOEL MARIANO, N.º 1721, SÃO JOSÉ-SC, CEP 88106-500, telefone n.º (48) 3375-4436, e-mail handtecequipamentos@gmail.com, neste ato por seu representante legal, PABLO LUIS MARTINS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 022.***.***-90

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
91	78	UND	Pote plástico retangular c/ capacidade para 8 litros podendo ter variação de 1 para +ou-, resistente, atóxico transparente ou branca e fechamento hermético.	R$ 20,26	R$ 1.580,28
94	68	UND	Pote retangular c/ tampa c/ cap. Para 2 lts, podendo ter variação de 500 ml para+ ou - resistente atóxico, com proteção antibacteriana e fechamento hermético.	R$ 13,07	R$ 888,76

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.469,04 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2025

FORNECEDOR: PANCHESKI & VOINASKI LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 50.198.461/0001-98, sediada na RUA CONCEIÇÃO, N.º 1860, CENTRO, PALMEIRA-PR, CEP 84130-000, telefone n.º (42) 3252-3627, e-mail pancheskiequipamentoseletricos@gmail.com, neste ato por seu representante legal, CLEITON VOINASKI VIEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 082.***.***-75

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
44	15	UND	Espremedor de suco industrial em Inox, potência: 500w, bivolt, motor 1/3cv, com Copo alumínio 3 litros.	R$ 224,00	R$ 3.360,00
109	1	UND	Torre de Som potência mínima 1,6W, alto-falantes 1 Woofer, Tweeter, configurações de canais 2.1, bateria 5h, quantidade de caixas de som 5, com luzes de LED, com modo mãos livres, com rádio, com bluetooth, altura 75cm peso 10.500kg , tipos de alimentação corrente elétrica e bateria, cor preto 110v/220v, com garantia 12 meses	R$ 1.570,00	R$ 1570,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 4.930,00 (quatro mil novecentos e trinta reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2025

FORNECEDOR: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.499.927/0001-79, sediada na RUA DR FALCON. N.º62, BAIRRO UNIAO, ARATIBA-RS, CEP 99770-000, telefone n.º (54) 99905-5169, e-mail distribuidoradeconto@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, ROBERTO CARLOS DE CONTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 549.***.***-91.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
70	32	UND	Lixeira doméstica em plástico resistente. Capacidade para 11 litros, com pedal.	R$ 29,49	R$ 943,68
71	40	UND	Lixeira em polipropileno altamente resistente, capacidade mínima de 30 litros, abertura/fechamento com pedal, sendo movimentado em metal de marca igual ou superior à marca Perfect.	R$ 44,49	R$ 1.779,60

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.723,28 (dois mil setecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2025

FORNECEDOR: SOLO G9 LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.102.277/0001-41, sediada na RUA MATO GROSSO, N.º 5200, BOX 2, FERRARIA, CAMPO LARGO-PR, CEP 83608-640, telefone n.º (41) 98875-9187, e-mail solo.licita@gmail.com, neste ato por seu representante legal, ANDREI CASTRO VILHA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 050.***.***-10.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
7	50	UND	Bacia plástica, branca ou incolor transparente, com capacidade aproximada mínima de 13,5 litros	R$ 17,19	R$ 859,50
17	63	UND	Caixa Plástica grande com tampa com capacidade para 28 litros podendo ter variação de 1 para +ou-, resistente, atóxico Transparente ou branca	R$ 43,58	R$ 2.745,54

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 3.605,04 (três mil seiscentos e cinco reais e quatro centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2025

FORNECEDOR: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 51.659.136/0001-49, sediada na RUA JOSÉ DEEKE, N.º 197, SLA 01, ESCOLA AGRÍCOLA, BLUMENAU-SC CEP 89031-400, telefone n.º (47)

3057-3900, e-mail atas@souldistribuidora.com.br, neste ato por seu representante legal, VIVIANE LOPES FRAGA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 890.***.***-34.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
66	1	UND	Lavadora de Alta Pressão: Voltagem: 110V, Pressão:1750 Libras, Potencia: 1500W acessórios: pistola de alta pressão com trava de segurança; baioneta; lança com bico regulável; mangueira de alta pressão de 3 metros; engate-rápido), manual de instruções e Garantia: 12 meses	R$ 461,00	R$ 461,00
67	1	UND	Limpadora a Vapor mínima de 1500W, saída de calor (w) 1500 máxima pressão do vapor (bar): 3,2 comprimento do cabo elétrico (m):5 tempo de aquecimento (min): 3 capacidade do tanque (L): 1,20 tensão (V/Hz): 110/60 peso (com embalagem) (kg): 5,4 medidas (aproximadamente) (CxLxA) (mm): 380x251x273. Itens inclusos: bocal de piso, pano de microfibra para local de piso, bocas de jato pontual, escovas circulares, tubos prolongadores, bocal manual, pano de microfibra para bocal Manuel, descalcificante, garantia de 12 meses.	R$ 857,30	R$ 857,30
69	12	UND	Liquidificador turbo minima 900w 2,6L; 4 velocidades + função pulsar – autolimpeza conjunto de facas integradas ao copo que impede vazamentos; faca de 4 lâminas; potência mínima de 900w; tampa com sobre tampa; base antiderrapante; porta fio	R$ 146,34	R$ 1.756,08
75	12	UND	Microondas - mínimo 30L display digital; painel de controle eletrônico; cor branca; prato giratório; descongelamento; 3 níveis de potência; Timer; relógio; trava de segurança; puxador; alimentação 127V; potência 800w; dimensões aproximadas (LxAxP) 50x30x42cm. Garantia de 1 ano pelo fabricante.	R$ 599,54	R$ 7.192,48
110	20	UND	Ventilador de coluna altura mínima de 1,30cm e 03 velocidades, potência mínima de 120w, oscilação horizontal, inclinação regulável, cor preta, 110 Volts, 12 meses de garantia	R$ 180,00	R$ 3.600,00
111	3	UND	Ventiladores de Coluna altura minima 1,30cm potência mínima 160w 127v, 3 velocidades, hélice de 6 pás de 40cm, 12 meses de garantia	R$ 270,00	R$ 810,00
112	20	UND	Ventilador de parede - cor preta, potência mínima de 130w, altura mínima de 115cm e máxima de 170cm, profundidade 20cm, altura 50cm, largura 50cm, peso 2.3 kg. Garantia do fornecedor de 12 meses, voltagem 127v	R$ 169,00	R$ 3.380,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 18.058,86 (dezoito mil e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025

FORNECEDOR: TREDE CENTER COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 59.095.867/0001-01, sediada na RUA TEREZA CRISTINA, N.º 339, CANTO, FLORIANÓPOLIS-SC, CEP 88070-790, telefone n.º (48) 9151-1154, e-mail licita@tredecenter.com.br.com, neste ato por seu representante legal, JESSICA TREDE BATISTA DA FONSECA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 099.***.***-70.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
16	60	UND	Caixa Organizadora Multiuso com Tampa 60l Transparente, Composição:100% Polipropileno, Capacidade:60Lts. Com tampa e trava.	R$ 78,91	R$ 4.734,60
59	40	UND	Garrafa térmica inquebrável em aço inoxidável c/ capacidade para 2 lts	R$ 92,17	R$ 3.686,80
65	80	UND	Kit esfregão mop – cabo e refil mop giratório, possui um cabo de aço inox que não enferruja com regulagem de altura 1,04 metros a 1,28 metros e 1 refil de microfibra, possui alta absorção, não solta os fiapos é lavavel em maquinas – em cores variadas.	R$ 78,41	R$ 6.272,80
77	15	UND	Multiprocessador de alimentos - 1000 W de potência, 7 em 1 com lâminas em aço inox afiados, tensão 127W, de fácil manuseio. Liquidificador: para fazer de sucos, molhos. Processador: para moer, picar, cortar, fatiar, ralar e triturar diversos alimentos.	R$ 406,47	R$ 6.097,05

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 20.791,25 (vinte mil setecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2025

FORNECEDOR: VITANET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.185.204/0001-23, sediada na RUA BOM JESUS DE IGUAPÉ, N.º 960, HAUER, CURITIBA-PR, CEP 81.610-040, telefone n.º (41) 3388-3428, e-mail proposta@vitanet.net.br, neste ato por seu representante legal, ANTONIO SILVERIO DE ALMEIDA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 829.***.***-49.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
62	9	UND	Geladeira Vertical Industrial - 4 Portas: Refrigerador industrial, vertical, 04 portas, capacidade aproximada de 1044 litros. Na Voltagem de 127 V; Especificações técnicas: Refrigeração: Ar	R$ 6.499,00	R$ 58.491,00

			forçado com evaporador aletado, Temperatura: 0 a +7C, Degelo: Manual, Controlador eletrônico com indicador de temperatura, Revestimento Interno: Aço Galvanizado, Revestimento Externo: Aço Inox 430, Resistência no quadro de portas 4 níveis de prateleiras aramadas, reguláveis, Pés niveladores, Construção do Gabinete: Monobloco, Parte frontal com resistência no quadro de portas, Altura: (aproximadamente) 2,03cm, Profundidade: 0,67cm, Frente: 1,18cm, Peso Líquido: 120kg, Consumo: 7kW/dia, Classe: (4).		

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 58.491,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e um reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2025

FORNECEDOR: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.334.764/0001-81, sediada na AVENIDA ARI BARROSO N.º 125, SERENATA, TIMOTEO-MG, CEP 35180-445, telefone n.º (31) 99086-0122, e-mail wlnogueiradistribuidora@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, WALITON LAGE NOGUEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 109.***.***-13.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	20	UND	Abridor de lata reforçado, em inox, com espessura mínima de 1,0 mm.(aproximadamente)	R$ 4,83	R$ 96,60
19	4.000	UND	Caneca material em polipropileno atóxico, de cores diversas (branca, laranja, azul, amarelo e verde) acabamento brilhante, resistência a temperatura de 100º Celsius por no mínimo 20 minutos, com capacidade mínima para 300 ml, contendo as seguintes dimensões: altura externa com aproximadamente no mínimo 83 mm, diâmetro interno da boca mínimo 75 mm, espessura da parede e fundo da caneca, no mínimo 2,5 mm e máximo de 3 mm, largura mínima da alça 1,5 cm.	R$ 1,83	R$ 7.320,00
27	700	UND	Colher em aço inox inclusive o cabo, dimensões aproximadas comprimento x largura 16,5 x 3,5 cm (aproximadamente).	R$ 1,43	R$ 1.001,00
28	4.000	UND	Colher em aço inox inclusive o cabo, peso aproximado 20g, dimensões aproximadas comprimento x largura 18 x 4,5 cm	R$ 1,43	R$ 5.720,00
29	800	UND	Colher infantil em aço inox com cabo com comprimento de 104 mm, largura 26mm, altura 25mm, (aproximadamente)	R$ 1,33	R$ 1.064,00
36	3.300	UND	Cumbuca plástica em polipropileno Material de primeira, atóxico, paredes internas e externas lisas, sem bordas, resistência a temperatura mínima 100°, capacidade mínima 300 ml	R$ 2,43	R$ 8.019,00
45	20	UND	Espumadeira para frituras em aço inox inclusive o cabo, Medidas aproximadas, Diâmetro: 11 cm, comprimento total: 38,5 cm	R$ 8,73	R$ 174,60
46	300	UND	Faca de serrilha, em aço inoxidável, com cabo em polipropileno na cor branca ou transparente	R$ 2,23	R$ 669,00
57	620	UND	Garfo, todo em aço inoxidável (inclusive cabo).	R$ 1,45	R$ 899,00
97	3.500	UND	Prato de plástico para refeição: uso para merenda escolar, fundo de qualidade, durabilidade, atóxico, dimensões aproximadas: 22cmx 4 cm, prato circular.	R$ 2,33	R$ 8.155,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 33.118,20 (trinta e três mil cento e dezoito reais e vinte centavos).

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A57168FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.512/2025

LEI N.º 1.512/2025

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: “Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu,

PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, em 10 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS

Protocolo de Intenções que entre si firmam o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores do presente, neste ato representados por seus respectivos representantes legais, com o objetivo de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Público aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE foi fundado em 08 de junho de 1999, previamente à vigência da Lei Federal n. 11.107/2005, a qual disciplinou regras nacionais para a criação e funcionamento de consórcios públicos;

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE funciona, desde sua constituição e até o presente, ininterruptamente, de acordo com as regras dispostas em seu Estatuto, regulamentos internos e documentos firmados com os entes consorciados;

CONSIDERANDO o exposto no artigo 241 da Constituição Federal, na Lei Federal n. 11.107/05 e no Decreto Federal n. 6.017/07;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos Consórcios Públicos preexistentes às regras da legislação federal supracitada, nos termos do art. 41 do Decreto Federal 6.017/07;

CONSIDERANDO a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta entre o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE e o Ministério Público do Estado do Paraná (Inquérito Civil MPPR-0046.23.168300-7);

CONSIDERANDO a importância e essencialidade das ações desenvolvidas pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE em prol dos entes consorciados;

O ESTADO DO PARANÁ E OS MUNICÍPIOS ABAIXO SUBSCRITOS RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES, FORMALIZANDO A CONSTITUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS NOS TERMOS DO REGIME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 11.107/2005 E SUA REGULAMENTAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

TÍTULO I – REGRAS GERAIS DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, REGIME E SEDE

CLÁUSULA 1ª: O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CIPS,** doravante simplesmente CONSÓRCIO, será constituído sob a forma de Associação Pública, detendo personalidade jurídica de direito público, e se submeterá ao regime da Lei Federal n. 11.107/05 e de sua regulamentação, devendo ainda, em razão de sua área de atuação, observar os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo primeiro. O CONSÓRCIO observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração e execução de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, sendo regido supletivamente pela legislação que rege as associações civis.

Parágrafo segundo. A execução das receitas e despesas do CONSÓRCIO obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar Federal 101/2000, Portaria 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional e atos que porventura os substituírem, normas essas que também deverão ser respeitadas pelos entes consorciados relativamente à sua relação com o CONSÓRCIO, no que couber.

Parágrafo Terceiro. A partir da celebração do Contrato de Consórcio Público, o CONSÓRCIO passará a integrar a Administração Indireta de cada ente consorciado, nos termos da lei, e fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e atividades e projetos atendidos.

CLÁUSULA 2ª: O CONSÓRCIO será sediado na Rua Emiliano Perneta, 822, 4º andar – conjunto 402, Centro, Município de Curitiba/PR, CEP 80.420-080, podendo a sede ser alterada a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 3ª: O CONSÓRCIO atuará na região correspondente ao território do Estado do Paraná, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO II – FINALIDADES E AÇÕES

CLÁUSULA 4ª: São finalidades do CONSÓRCIO:

I- Buscar maior economicidade e vantajosidade aos Municípios na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, considerando as esferas de competência comuns dos Consorciados no âmbito do Sistema Único de Saúde;

II- Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e proteger a saúde dos habitantes dos entes consorciados, em apoio aos serviços e campanhas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná e das Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados;

III- Contribuir com o planejamento e formulação da Política Estadual de Assistência Farmacêutica, e auxiliar os entes consorciados a organizarem sua implementação em nível local, com vistas a potencializar o uso racional de medicamentos e produtos para saúde e evitar seu desperdício;

IV- Buscar maior economicidade e vantajosidade ao Estado do Paraná na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades

na área da saúde, em apoio aos Municípios consorciados, considerando-se para tanto os insumos e medicamentos inseridos na esfera de competência estadual no âmbito do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA 5ª: Para o cumprimento de sua finalidade o CONSÓRCIO poderá desenvolver as seguintes ações:

I- Planejar e realizar, segundo a legislação vigente, a aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, nas esferas de competência comuns dos consorciados;

II- Acompanhar a rede de logística de transporte, recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos e demais insumos adquiridos aos entes consorciados;

III- Adquirir os bens e contratar os serviços que entender necessários para desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;

IV – Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;

V- Otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros colocados à sua disposição;

VI- Propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;

VII - Orientar a viabilização de infraestrutura de assistência farmacêutica aos municípios consorciados;

VIII - Firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo;

IX– Contratar assessoria ou consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de planos, projetos, estudos e demais atividades relacionadas com as finalidades do Consórcio; X - Prestar assistência técnica aos entes consorciados na área de assistência farmacêutica,

emitindo orientações relacionadas ao tema;

XI- Ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação.

CAPÍTULO III – VIGÊNCIA, PRAZO DE DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA 6ª: O CONSÓRCIO passará a atuar, em seu novo regime, a partir da vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções, e terá duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª: O Contrato de Consórcio Público poderá ser alterado mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria simples do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente, no mínimo, pelos consorciados que aprovaram a alteração.

Parágrafo único. A alteração do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa por, no mínimo, maioria simples dos entes consorciados.

CLÁUSULA 8ª: O CONSÓRCIO poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria absoluta do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente por todos os entes consorciados.

Parágrafo único. A extinção do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa pela totalidade dos entes consorciados, cabendo indenização em face do ente consorciado que, deliberadamente, omitir-se ou atrasar a ratificação legislativa da extinção aprovada em Assembleia.

CLÁUSULA 9ª: Por ocasião da extinção do CONSÓRCIO:

I- Será realizada apuração de haveres relativamente ao montante repassado por cada um dos entes consorciados no bojo dos Contratos de Rateio, e será procedida a devolução de eventual saldo remanescente não utilizado pelo CONSÓRCIO, na proporção do que não foi utilizado para cada consorciado;

II- O patrimônio remanescente do CONSÓRCIO, notadamente aquele resultante de suas fontes de custeio e renda próprias, será rateado equitativamente entre todos os entes consorciados na data de extinção.

CAPÍTULO IV – ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA 10ª: Comporão o CONSÓRCIO:

I- O Estado do Paraná e os Municípios ora signatários, desde que ratifiquem o presente Protocolo de Intenções em suas respectivas Casas Legislativas;

II- Os demais municípios do Estado do Paraná, legalmente reconhecidos, que aderirem ao presente protocolo de intenções e o ratificarem mediante lei municipal, a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro. O contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas uma parcela dos signatários, sem prejuízo de que os demais venham a integrá-lo posteriormente, mediante ratificação do presente Protocolo de Intenções.

Parágrafo Segundo. Para fins do disposto no parágrafo anterior, a formalização do Contrato de Consórcio Público dependerá de subscrição e ratificação do presente Protocolo de Intenções por um quantitativo mínimo de signatários, considerando-se, para tanto, aqueles cujo somatório de suas respectivas populações totalize ao menos 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes, de acordo com o censo IBGE previsto na Portaria GM/MS que define o financiamento do componente básico da assistência farmacêutica vigente.

Parágrafo Terceiro. Considerar-se-á celebrado o Contrato de Consórcio Público com a vigência das leis de ratificação do presente Protocolo de Intenções, respeitado o limite mínimo de ratificações previsto no parágrafo anterior, tornando-se suas regras vinculantes para cada ente consorciado, respectivamente, a partir da data de ratificação em âmbito local.

Parágrafo Quarto. Caso a condição prevista no parágrafo anterior seja satisfeita na pendência de ratificação do Protocolo de Intenções pelo Estado do Paraná, o Contrato de Consórcio vigorará com as seguintes adaptações provisórias ao presente instrumento, aplicáveis apenas enquanto o Protocolo de Intenções não for ratificado pelo ente em questão:

I- Ficam suspensas todas as menções ao Estado do Paraná como ente consorciado;

II- Fica suspensa a eficácia da Cláusula 4ª, inciso IV; Cláusula 13ª, parágrafo único; e Cláusula 49ª, inciso V;

III- Fica alterada a composição do Conselho de Administração, prevista na Cláusula 20ª, parágrafo primeiro, de modo que este será composto por 12 (doze) Chefes do Poder Executivo Municipal dos entes consorciados;

IV- Fica alterada a composição do Conselho Fiscal, prevista na Cláusula 33ª, de modo que este será composto por: I- 3 (três) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados; e II- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados**,** representados por seus Secretários Municipais de Saúde**.**

Parágrafo Quinto. A adesão de Municípios não signatários aos termos do presente instrumento depende de aprovação por parte da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – PODERES DE REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA 11ª: Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles constantes da Cláusula 4ª deste Protocolo de Intenções e observadas as competências legais dos gestores locais, terá o CONSÓRCIO poderes para representar os entes consorciados, inclusive firmar contratos, convênios e instrumentos congêneres com o Poder Público e a iniciativa privada.

CLÁUSULA 12ª: Os entes consorciados deverão se fazer representar, perante o CONSÓRCIO, por seu representante legal, ou procurador por ele constituído com poderes específicos de representação perante o CONSÓRCIO, mediante instrumento público com firma reconhecida.

CAPÍTULO VI – PATRIMÔNIO E FONTES DE CUSTEIO

CLÁUSULA 13ª: O patrimônio do CONSÓRCIO é composto:

I- Pelos bens e direitos que vier a adquirir, a qualquer título;

II- Pelos bens e direitos que lhe forem doados ou transferidos, por entidades públicas ou privadas, inclusive os entes consorciados;

III- Pelo resultado das rendas de seus bens;

IV- Por outras rendas eventuais;

V- Pelos bens móveis e imóveis que já forem de sua propriedade, adquiridos no período anterior à conversão do CONSÓRCIO em associação pública, nos termos do presente instrumento.

Parágrafo único. O Estado do Paraná apoiará o recebimento, armazenamento, separação e distribuição dos medicamentos e insumos aos Municípios consorciados que não sejam contemplados com a entrega de forma descentralizada, por meio da estrutura física e de recursos humanos das centrais de abastecimento farmacêutico das 22 Regionais de Saúde.

CLÁUSULA 14ª: As fontes de custeio do CONSÓRCIO são compostas por:

I- Recursos repassados pelos entes consorciados, conforme estabelecido nos respectivos Contratos de Rateio, no início de cada exercício financeiro;

II- O pagamento pelos serviços prestados pelo Consórcio aos Entes consorciados;

III- Auxílios, contribuições, subvenções e demais recursos recebidos de pessoas jurídicas de direito público ou privado por ocasião de convênios, contratos, termos de colaboração e demais ajustes celebrados;

IV- Remuneração de serviços eventualmente prestados, a qualquer título, desde que compatíveis com as finalidades do CONSÓRCIO;

V- Rendas decorrentes da gestão de seu patrimônio e produto de operações de crédito, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras e de capitais;

VI- Doações e legados;

VII- Produto da alienação de seus bens livres, bem como rendas eventuais;

VIII- Saldo financeiro de multas administrativas aplicadas em decorrência do inadimplemento contratual por parte de fornecedores contratados;

IX- Outros recursos que lhe forem destinados por liberalidade, por força de lei ou decisão judicial, ou resultarem de suas atividades.

Parágrafo primeiro. Os entes consorciados não entregarão recursos de custeio ao CONSÓRCIO por fontes diversas do Contrato de Rateio.

Parágrafo segundo. Rendas excedentes deverão ser aplicadas na consecução das finalidades do CONSÓRCIO, não podendo ser apropriadas individualmente pelos membros de Conselho, da Diretoria ou pelos entes consorciados.

Parágrafo terceiro. O disposto no parágrafo anterior não impede a distribuição de recursos disponíveis e rendas excedentes do CONSÓRCIO, a critério do Conselho Deliberativo, desde que efetuada de maneira equitativa entre todos os entes consorciados, na proporção de suas respectivas participações para o custeio do CONSÓRCIO, conforme disposto nos contratos de rateio.

TÍTULO II – ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA 15ª: O CONSÓRCIO será dotado da seguinte estrutura administrativa:

I- Assembleia Geral dos consorciados;

II- Conselho Deliberativo;

III- Diretoria Executiva;

IV- Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: o CONSÓRCIO editará normas e regimentos internos contendo regras sobre a organização, composição, atribuições e funcionamento de cada um dos órgãos de sua estrutura administrativa, respeitados os parâmetros dispostos no presente Contrato.

Parágrafo segundo. A participação na Assembleia Geral, bem como a ocupação de cargos no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, não será remunerada a qualquer título.

Parágrafo terceiro: Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal serão destituídos de seus cargos quando, por qualquer razão, não mais exercerem mandato ou cargo nos seus respectivos entes consorciados.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o cargo vago no CONSÓRCIO será assumido temporariamente pelo agente público que suceder o seu antigo ocupante no respectivo ente consorciado, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral para nova eleição ao cargo, pelo período remanescente.

Parágrafo quinto. O disposto no parágrafo quarto, parte final, será dispensado nos casos em que a vacância do cargo se der por prazo inferior a 60 (sessenta) dias, hipótese em que não será realizada nova eleição para o cargo vago.

CAPÍTULO II – ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA 16ª. A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do CONSÓRCIO, e será constituída pelos representantes legais de todos os entes consorciados que estiverem no pleno gozo de seus direitos.

CLÁUSULA 17ª. Compete privativamente à Assembleia Geral:

I- Indicar, eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;

II- Deliberar sobre a alteração do Contrato de Consórcio ou a extinção do presente CONSÓRCIO;

III- Deliberar sobre admissão de novos membros, bem como a retirada ou exclusão de entes consorciados;

IV- Aprovar a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão, bem como demais alterações do quadro de pessoal e sua remuneração;

V- Ratificar a proposta orçamentária aprovada pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 18ª: A Assembleia Geral será convocada:

I- Ordinariamente, com periodicidade anual, para ratificação da proposta de orçamento, e bienal, para eleição dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;

II- Extraordinariamente, mediante convocação feita pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo ou pelo Conselho Fiscal, com indicação da respectiva pauta e justificativa hábil a motivar a sua necessidade;

III- Extraordinariamente, mediante requerimento formulado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos representantes dos entes consorciados, com indicação da respectiva pauta específica.

Parágrafo primeiro. A convocação para Assembleia Geral se dará por correio eletrônico e por edital, este último afixado na sede e no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, com ao menos 10 (dez) dias de antecedência da data designada para a Assembleia.

Parágrafo segundo. A Assembleia Geral se reunirá, em primeira convocação, com o quórum da maioria simples dos entes consorciados em pleno gozo de seus direitos, ou em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de presentes.

CLÁUSULA 19ª: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por no mínimo 2/3 (dois terços) de votos favoráveis.

Parágrafo primeiro. Na Assembleia Geral, cada um dos entes consorciados presentes terá direito a 01 (um) voto, independentemente de seu porte ou população.

Parágrafo segundo. O voto será público, nominal e aberto.

CAPÍTULO III – CONSELHO DELIBERATIVO

CLÁUSULA 20ª: O Conselho Deliberativo será constituído por 12 (doze) membros eleitos dentre os entes consorciados, para mandatos de 2 (dois) anos, cabendo recondução de seus ocupantes, total ou parcial, inclusive por mais de uma vez, sem limitação.

Parágrafo primeiro. Os membros do Conselho Deliberativo serão compostos por 6 (seis) Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados e 6 (seis) membros indicados pelo Estado do Paraná dentre membros da Secretaria de Estado da Saúde, podendo ser substituídos por procuradores devidamente constituídos por instrumento público.

Parágrafo segundo. A eleição do Conselho Deliberativo ocorrerá no mês de janeiro dos anos ímpares, e a posse se dará até 31 de janeiro.

Parágrafo terceiro. Não poderão se candidatar para os cargos mencionados na presente Cláusula membros dos entes consorciados que não estejam no exercício de seus respectivos mandatos ou cargos, conforme Cláusula 15ª, parágrafo terceiro do presente Contrato.

Parágrafo quarto. Em caso de vacância provisória de um ou mais cargos do Conselho Deliberativo por ocasião do resultado das Eleições Municipais, aplica-se o disposto na Cláusula 15º, parágrafo quarto e quinto do presente Contrato, sendo que, em casos urgentes, poderá a Diretoria Executiva desempenhar as funções necessárias à manutenção das atividades do CONSÓRCIO, com posterior ratificação pelo Presidente.

CLÁUSULA 21ª: Compete ao Conselho Deliberativo:

I- Deliberar sobre os assuntos gerais de gestão do Consórcio, determinando a sua efetiva administração, visando atingir os seus objetivos;

II- Resolver e dispor sobre os casos omissos ou dúbios na interpretação das regras do presente Contrato;

III- Aprovar propostas de alteração do presente instrumento, bem como do quadro de pessoal e remuneração do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;

IV- Aprovar as minutas de regimentos internos, estatutos e demais normas internas enviadas pela Diretoria Executiva;

V- Deliberar sobre a admissão, promoção, punição e demissão de funcionários, bem como requisição de servidores, propostas pelo Diretor Executivo;

VI- Aprovar a proposta orçamentária anual, bem como o balanço e relatório anual das atividades do consórcio, elaborados pelo Diretor Executivo, para encaminhamento à Assembleia Geral;

VII- Aprovar as planilhas de custos dos contratos de rateio;

VIII- Definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;

IX- Deliberar sobre a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão dos quadros do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;

X- Indicar o Diretor Executivo e aprovar a indicação dos demais integrantes da Diretoria Executiva, bem como determinar suas exonerações ou substituições;

XI- Prestar contas aos órgãos públicos concessores dos auxílios e subvenções que o Consórcio venha a receber;

XII- Autorizar a alienação dos bens livres do Consórcio bem como seu oferecimento como garantia de operações de créditos;

XIII- Deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados, nos casos previstos neste Contrato;

XIV- Autorizar a contratação de serviços de auditoria externa;

XV- Prestar, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos.

CLÁUSULA 22ª: O Conselho Deliberativo elegerá 01 (um) membro na condição de Presidente, 01 (um) membro na condição de Vice-Presidente, e 01 (um) membro na condição de 2º Vice- Presidente, que terão mandato de 2 (dois) anos, admitidas sucessivas reconduções.

Parágrafo primeiro. A indicação e eleição dos cargos acima ocorrerá na mesma data da realização da Assembleia Geral em que os membros do Conselho Deliberativo forem eleitos, em sessão posterior, por escrutínio secreto, sendo considerados eleitos aqueles que obtiverem maioria simples dos votos dos presentes.

Parágrafo segundo. Ocorrendo empate na votação e não havendo consenso, será eleito o candidato de maior idade.

Parágrafo terceiro. O Presidente do Conselho Deliberativo, na condição de representante legal do consórcio público, deverá obrigatoriamente ser Chefe do Poder Executivo de algum dos entes consorciados.

Parágrafo quarto. Em caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente e, sucessivamente, o 2º Vice-Presidente, contanto que respeitada a condição prevista no parágrafo anterior.

CLÁUSULA 23ª: Compete ao Presidente:

I- Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;

II- Representar o CONSÓRCIO, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores “ad negocia” e “ad judicia”, podendo tal competência ser delegada ao Diretor Executivo mediante decisão do Conselho Deliberativo;

III- Abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos do CONSÓRCIO, podendo tal competência ser delegada total ou parcialmente;

IV- Autorizar a abertura de concursos públicos para contratação de pessoal, após aprovação do Conselho Deliberativo;

V- Celebrar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação, outorgar concessões e todos os demais ajustes mantidos entre o CONSÓRCIO e terceiros;

VI- Nomear e exonerar os ocupantes de empregos públicos efetivos e em comissão no CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 24ª: Compete ao 1º e 2º Vice-Presidentes:

I- Substituir o Presidente nas hipóteses de sua ausência ou licença;

II- Representar o CONSÓRCIO, sempre que solicitado pelo Presidente, bem como praticar os demais atos institucionais que lhe forem por ele delegados;

III- Assumir a Presidência do Conselho Deliberativo, em caso de vacância.

Parágrafo único. O 2º Vice-Presidente exercerá as atribuições descritas acima em substituição ao 1º Vice-Presidente, nos casos de impedimento ou impossibilidade de atuação deste.

CLÁUSULA 25ª: O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente por convocação de seu Presidente, sempre que houver pauta para deliberação, e extraordinariamente, quando convocado por ao menos 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo primeiro. A convocação para reunião se dará por correio eletrônico, bem como edital afixado na sede do CONSÓRCIO e em seu sítio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo segundo. O quórum mínimo para deliberação é da maioria simples dos membros do Conselho, e as suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

CAPÍTULO IV – DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA 26ª: A Diretoria Executiva é o órgão destinado a promover a realização dos fins a que se destina o CONSÓRCIO, e será integrada por:

I- 01 (um) Diretor Executivo, indicado pelo Conselho Deliberativo dentre os profissionais do mercado que detenham formação superior e experiência comprovada na área administrativa de Saúde Pública;

II- 01 (um) Diretor Administrativo, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Técnico e

(01) um Assessor Jurídico, indicados pelo Diretor Executivo e aprovados pelo Conselho Deliberativo, com formação superior na área correspondente (Administração, Contabilidade Economia, Farmácia e Direito);

III- 01 (um) Controlador, indicado pelo Diretor Executivo dentre os empregados efetivos do CONSÓRCIO e aprovado pelo Conselho Deliberativo, com formação superior compatível com a área de atuação, preferencialmente em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva serão remunerados pelo exercício de suas funções, conforme Anexo I do presente instrumento, e poderão ser exonerados a qualquer momento, por indicação do Diretor Executivo e aprovação do Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 27ª: Compete ao Diretor Executivo:

I- Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio;

II- Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO;

III- Propor e justificar necessidade de reformulação de estatutos, quadro de pessoal e Plano de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e, quando necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral;

IV- Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos empregados do CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo;

V- Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos entes consorciados para servirem ao CONSÓRCIO;

VI- Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida ao Conselho Deliberativo;

VII- Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo;

VIII- Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal;

IX- Encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para subsidiar a celebração dos contratos de rateio, a cada ciclo orçamentário;

X- Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente;

XI- Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

XII- Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;

XIII- Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal;

XIV – Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo;

XV – Elaborar e expedir ordens executivas, diretivas e demais normas de direção e organização interna dos serviços, independentemente de aprovação pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 28ª: Compete ao Diretor Administrativo:

I - Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e operacionais do consórcio;

II - Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO;

III - Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios;

IV - Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação de penalidades administrativas;

V- Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO;

VI- Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral;

VII - Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

CLÁUSULA 29ª: Compete ao Diretor Financeiro:

I - Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área financeira, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio;

II - Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas, despesas, contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira desses instrumentos;

III - Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do consórcio;

IV - Representar o consórcio, em conjunto com a direção executiva, perante estabelecimentos bancários, autorizando a abertura e encerramento de contas, aplicações financeiras, pagamentos, emissão de boletos, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras operações correlatas, mediante devida autorização do Presidente;

V - Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

CLÁUSULA 30ª: Compete ao Diretor Técnico:

I - Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área técnica, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio.

II - Monitorar a execução das atividades técnicas operacionais e administrativas, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas.

III - Manter interlocução ativa com fornecedores, assegurando o cumprimento integral das exigências contratuais relativas ao fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde.

IV - Acompanhar continuamente a situação do mercado, com vistas a garantir a regularidade e a qualidade no fornecimento dos itens adquiridos pelo consórcio.

V - Estabelecer e manter articulação com os locais de recebimento e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde — incluindo Regionais de Saúde da SESA, municípios descentralizados e consórcios intermunicipais — acompanhando as etapas de recebimento, armazenamento e distribuição, com foco na eficiência e rastreabilidade.

VI - Manter interlocução institucional com gestores do SUS nas esferas federal, estadual e municipal, bem como com órgãos de classe, de controle, auditoria e instituições acadêmicas, promovendo o fortalecimento da Política Nacional de Medicamentos, especialmente no tocante ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA 31ª: Compete ao Assessor Jurídico:

I - Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva do consórcio, para plena eficácia e adequação jurídica dos atos administrativos, por meio de emissão de orientações específicas e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos;

II - Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojetos de normas a serem apresentado para aprovação no âmbito de sua competência, bem como nos atos normativos de competência da Diretoria Executiva;

III - Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio;

IV - Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio;

V - Prestar assessoria jurídica e orientações quando requisitado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria e suas equipes de trabalho nos assuntos que demandam esclarecimento jurídico;

VI-Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos administrativos, bem como documentos públicos produzidos e recebidos pelo consórcio;

VII - Prestar orientação e assistência jurídica nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR e Ministério Público;

VIII - Responder à Diretoria Executiva acerca de suas atividades rotineiras;

IX - Executar atividades técnicas-jurídicas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.

CLÁUSULA 32ª: Compete ao Controlador:

I - Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, regulamentos, estatutos e demais atos emanados pelo Poder Público;

II - Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas "in loco" aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos;

III - Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio;

IV - Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral;

V - Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em sua missão institucional e monitorar a implementação das recomendações, ressalvas e determinações do Tribunal de Contas do Estado;

VI - Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle;

VII - Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais.

Parágrafo primeiro. O Controlador terá o contrato de trabalho com o CONSÓRCIO suspenso durante o período em que exercer o cargo em questão, passando a exercer apenas as funções e perceber a remuneração atrelada às suas atribuições na Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo. É facultado ao Controlador optar pela manutenção da remuneração correspondente ao seu emprego efetivo no CONSÓRCIO, sem qualquer acréscimo, nos casos em que esta for superior à remuneração fixada no presente Contrato para o emprego em comissão.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 33ª: O Conselho Fiscal será constituído por 6 (seis) membros, sendo:

I- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados;

II- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados, representados por seus Secretários Municipais de Saúde;

III- 2 (dois) membros indicados pelo Estado do Paraná.

Parágrafo primeiro. Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, permitidas sucessivas reconduções, contanto que haja renovação de ao menos 1/3 (um terço) de seus membros a cada eleição.

Parágrafo segundo. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente anualmente, ou extraordinariamente sempre que qualquer dos membros o reputar necessário.

CLÁUSULA 34ª: Compete ao Conselho Fiscal:

I- Fiscalizar permanentemente a contabilidade do CONSÓRCIO;

II- Acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômicas e financeiras da entidade, sempre que se julgar oportuno e conveniente;

III- Exercer o controle de gestão e de finalidades do CONSÓRCIO;

IV- Emitir parecer sobre os relatórios submetidos pelo Diretor Executivo, após parecer do Conselho Deliberativo;

V- Emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Contrato, quando solicitado;

VI- Aprovar as contas anuais do CONSÓRCIO;

VII- Convocar o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva para prestar contas, quando verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou, ainda quando detectada inobservância de normas legais, estatutárias, contratuais ou regimentais.

TÍTULO III – RECURSOS HUMANOS

CAPÍTULO I – REGIME DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA 35ª: O CONSÓRCIO disporá de quadro de pessoal próprio, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com identificação da nomenclatura, descrição das funções, remuneração e carga horária no Anexo I do presente Contrato.

Parágrafo primeiro. À exceção dos empregos em comissão e dos casos de contratação temporária, os empregos públicos efetivos serão providos mediante concurso público de provas e título, conforme dispuser o respectivo Edital, que definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, tipo de prova (escrita, prática e/ ou prático-orais), bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do emprego público.

Parágrafo segundo. O CONSÓRCIO editará norma interna para regulamentar o Plano de Carreira, Cargos e Salários de seus colaboradores, respeitando os parâmetros definidos no presente Contrato e no Anexo I.

CLÁUSULA 36ª: O CONSÓRCIO disporá de empregos de provimento em comissão, de natureza precária, destinados a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento/consultoria.

Parágrafo único. O número de empregos comissionados não poderá superar o quantitativo do quadro de empregos efetivos, vedando-se ainda que a massa salarial paga aos empregados comissionados supere o valor da massa salarial paga aos empregados efetivos, considerando-se para tanto o somatório das verbas remuneratórias e indenizatórias.

CLÁUSULA 37ª: O CONSÓRCIO poderá efetuar contratações temporárias para atender a necessidades transitórias e excepcionais, sujeitas aos ditames da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos seguintes casos:

I- Calamidade ou situação de emergência, devidamente decretados pelas autoridades competentes, que impliquem abrupto aumento nas atividades do CONSÓRCIO;

II- Alteração de perfis assistenciais do sistema de saúde dos entes consorciados, decorrente de sazonalidade;

III- Para a execução de projetos de cooperação implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais, cuja execução dar-se-á pelo CONSÓRCIO de forma total ou associada e que não tenham caráter permanente;

IV- Para substituição do empregado indicado para ocupar o cargo de Controlador ou demais cargos na Diretoria, no período de suspensão de seu contrato de trabalho.

CLÁUSULA 38ª: O provimento dos empregos será de iniciativa da Diretoria Executiva, e a vacância decorrerá de pedido do empregado ou por demissão, a juízo da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A aplicação de sanções e a demissão de empregados efetivos se dará mediante devida motivação, apurada em processo interno que respeite a garantia de contraditório.

CAPÍTULO II – CESSÃO DE SERVIDORES

CLÁUSULA 39ª: Os entes consorciados poderão ceder servidores ao CONSÓRCIO, com ou sem ônus para a origem, em razão de necessidade justificada, inclusive para assumir funções gratificadas no CONSÓRCIO, desde que o ato não caracterize acumulação ilícita de cargos públicos.

Parágrafo primeiro. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no Anexo I.

Parágrafo segundo. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no parágrafo anterior não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de cessão com ônus para a origem, os pagamentos não serão contabilizados como créditos compensáveis em relação às obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO IV – DIREITOS, DEVERES, RETIRADA E EXCLUSÃO DOS CONSORCIADOS

CAPÍTULO I – DIREITOS DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 40ª. São direitos dos consorciados adimplentes com suas obrigações perante o CONSÓRCIO:

I- Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado;

II- Propor ao CONSÓRCIO medidas que entenda úteis e necessárias ao desenvolvimento de suas finalidades;

III- Usufruir dos serviços, ações, programas e demais benefícios prestados pelo CONSÓRCIO;

IV- Solicitar apoio e orientações nos temas relativos à atuação do CONSÓRCIO;

V- Solicitar ao CONSÓRCIO as informações e documentos necessários para prestação de contas e previsão orçamentária dos recursos destinados via contrato de rateio;

VI- Exigir dos demais o cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público;

CAPÍTULO II – DEVERES DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 41ª. São deveres dos consorciados:

I- Colaborar eficazmente para a consecução das finalidades e objetivos do Consórcio;

II- Designar seu representante legal ou procurador para atender às reuniões da Assembleia Geral, ou justificar tempestivamente sua ausência;

III- Acatar as decisões e deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, bem como as determinações técnicas e administrativas da Diretoria Executiva;

IV- Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;

V- Ratificar legislativamente as deliberações da Assembleia Geral que o demandarem, no tempo e modo adequados, conforme orientação do CONSÓRCIO;

VI- Dar a devida publicidade, em diário oficial e em seus respectivos Portais da Transparência, aos documentos e informações legalmente exigidos e àqueles exigidos pela Cláusula 54ª abaixo, relativos à sua participação no CONSÓRCIO;

VII- Atender a todas as exigências e consectários legais decorrentes da inserção do CONSÓRCIO na Administração Indireta do respectivo ente, ante a natureza de associação pública por ele assumida;

VIII- Comunicar ao Conselho Deliberativo e/ou ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade de que tiver conhecimento;

IX- Fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;

X- Repassar integralmente ao CONSÓRCIO os recursos previstos no Contrato de Rateio, a cada orçamento, bem como consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio e demais ajustes eventualmente firmados com o CONSÓRCIO;

XI- Submeter-se às obrigações e prazos pactuados nos contratos de rateio e demais pactuações com o CONSÓRCIO;

XII- Acatar aos critérios técnicos determinados pelo CONSÓRCIO para cálculo do valor anual dos custos e rateio, após aprovação do Conselho Deliberativo;

XIII- Observar a todas as disposições do presente Contrato e demais normas e regulamentos editados pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 42ª. O ente consorciado que atrasar em mais de 30 (trinta) dias sua obrigação de repasse de recursos ao CONSÓRCIO, conforme contrato de rateio, poderá ter os respectivos serviços prestados pelo CONSÓRCIOS suspensos até regularização das pendências.

CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 43ª. Os entes consorciados respondem solidariamente pelas obrigações que os representantes legais do CONSÓRCIO, expressa ou tacitamente, assumirem em nome deste.

CLÁUSULA 44ª. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não responderão pessoalmente pelos atos praticados e obrigações contraídas em nome do CONSÓRCIO, exceto se houverem atuado de forma contrária à lei ou às regras do presente Contrato.

CAPÍTULO IV – RETIRADA E EXCLUSÃO

CLÁUSULA 45ª: O ente consorciado poderá requerer sua retirada do presente CONSÓRCIO a qualquer tempo, mediante requerimento formal de seu representante apresentado em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. A retirada produzirá efeitos apenas após decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Assembleia.

Parágrafo segundo. A retirada do ente consorciado não prejudicará obrigações já constituídas pelo CONSÓRCIO em seu benefício, inclusive contratos ou convênios celebrados e em vigência, exceto em caso de pagamento, pelo retirante, dos custos e eventuais indenizações devidas.

CLÁUSULA 46ª. O ente consorciado poderá ser excluído do CONSÓRCIO por decisão irrecorrível de Assembleia Geral convocada especificamente para tal finalidade, mediante justa causa devidamente caracterizada em procedimento administrativo conduzido pela Diretoria Executiva, em que se resguarde o exercício do contraditório e no qual haja parecer favorável do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Considera-se justa causa, para fins do disposto na presente Cláusula, o descumprimento pelo ente consorciado de qualquer das Cláusulas do presente Contrato, especialmente as obrigações descritas na CLÁUSULA 41ª, quando não sanado ou justificado pelo ente em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal da infração, expedida pela Direção Executiva do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 47ª. Aplica-se aos casos de retirada e exclusão de consorciados, no que couber, o procedimento e os critérios de apuração de haveres definidos na CLÁUSULA 9ª do presente Contrato.

TÍTULO V – CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

CAPÍTULO I – CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA 48ª. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao CONSÓRCIO, para realização de suas finalidades, mediante contrato de rateio.

Parágrafo primeiro. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Parágrafo segundo. O contrato de rateio deverá observar a legislação orçamentária e financeira do ente consorciado e dependerá da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Parágrafo terceiro. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Parágrafo quarto. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA 49ª. O cálculo dos recursos a serem repassados por cada ente consorciado ao CONSÓRCIO por intermédio dos respectivos Contratos de Rateio será realizado proporcionalmente, de acordo com o volume da demanda de cada ente por produtos e serviços fornecidos pelo CONSÓRCIO, e considerará:

I- Os recursos previstos de acordo com as Portarias GM/MS do Ministério da Saúde que dispõem sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

II- As Deliberações da Comissão Intergestores Biparite do Paraná – CIB/PR, que aprovam os repasses de recursos, pela SESA/PR, das contrapartidas federal e estadual para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

III- Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV- Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para a aquisição de produtos para saúde;

V- Os recursos referentes ao elenco complementar de medicamentos, financiados pelo Estado e pactuados na Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.

Parágrafo único. O repasse dos valores descritos nos respectivos Contratos de Rateio deverá ser realizado pelos entes consorciados em parcela única, no mês de março.

CAPÍTULO II – CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA 50ª. O CONSÓRCIO poderá vir a ser autorizado a realizar a gestão associada de serviços públicos de competência dos entes associados, mediante celebração do respectivo contrato de programa, nos termos da lei.

Parágrafo primeiro. Considerando as finalidades atuais do CONSÓRCIO e a ausência de competências relacionadas à prestação de serviços públicos de titularidade dos entes consorciados, mas apenas a aquisição de medicamentos e produtos para saúde, a celebração de Contrato de Programa dependerá de prévia alteração do presente Contrato, com inclusão das cláusulas necessárias a viabilizar tal competência.

Parágrafo segundo. No exercício das competências descritas no *caput*, ao CONSÓRCIO será conferida autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços.

CAPÍTULO III – CONVÊNIOS E CONTRATOS COM TERCEIROS

CLÁUSULA 51ª. O CONSÓRCIO poderá celebrar convênios com os gestores do Sistema Único de Saúde, sempre que necessário para viabilizar o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio da aquisição de medicamentos e demais produtos para saúde relacionados à esfera de atuação do CONSÓRCIO.

Parágrafo único. O Convênio a que se refere o *caput* não se confundirá com o objeto e conteúdo dos Contratos de Rateio, relativos às despesas de custeio do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 52ª. Para além do disposto na Cláusula anterior, o CONSÓRCIO poderá celebrar convênios e contratos, com entidades públicas ou empresas privadas, sempre que útil e/ou necessário para o desenvolvimento de suas ações e o atingimento de suas finalidades, pautando-se sempre nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na celebração e execução de contratos e parcerias.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva dará ciência ao Conselho Deliberativo de todos os instrumentos celebrados pelo CONSÓRCIO na forma do *caput.*

CLÁUSULA 53ª. O CONSÓRCIO poderá, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo, celebrar Contratos de Gestão (Lei Federal n. 9.637/1998), Termos de Parceria (Lei Federal n. 9.790/1999), Termos de Fomento e de Colaborações (Lei Federal n. 13.019/14) e demais parcerias com entidades sem fins lucrativos, para desenvolvimento de projetos e execução de ações relativas às suas áreas de atuação, sempre que tais parcerias se revelarem úteis, necessárias e eficientes para consecução de suas finalidades.

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I – PUBLICIDADE

CLÁUSULA 54ª: Extrato do presente Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial de cada parte signatária, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva subscrição.

Parágrafo único. O extrato publicado indicará o local no sítio eletrônico do CONSÓRCIO em que se poderá obter seu texto integral.

CLÁUSULA 55ª: Os atos e decisões do CONSÓRCIO que digam respeito ou afetem terceiros, bem como aqueles de natureza orçamentária, financeira, contratual, de admissão de pessoal e seleção de fornecedores, deverão ser publicados em área específica de fácil localização no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, bem como em Diário Oficial próprio, quando exigido por lei, excetuando-se da exigência as informações e documentos considerados sigilosos, por prévia e motivada decisão.

Parágrafo único. Os entes consorciados deverão publicar, em seus respectivos diários oficiais eletrônicos, minutas ou extratos dos contratos de rateio, contratos de programa e demais documentos relativos aos repasses financeiros realizados ao CONSÓRCIO, bem como todas as informações e documentos que lhes forem repassados pelo CONSÓRCIO para tal finalidade.

CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 56ª: O presente instrumento será registrado no Cartório de Registro de Títulos em que está atualmente averbado o Estatuto do CONSÓRCIO, dispensando-se quaisquer atos registrais posteriores, ante a personalidade pública que passará a ser assumida pelo ente.

CLÁUSULA 57ª: O exercício social do CONSÓRCIO encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

CLÁUSULA 58ª: Os entes signatários se comprometem a submeter o presente Protocolo de Intenções às respectivas Casas Legislativas com a maior brevidade possível, para obtenção de ratificação legislativa.

CLÁUSULA 59ª: A partir da publicação do presente Contrato, todos os atos do CONSÓRCIO deverão ser praticados de acordo com o presente instrumento e o regime legal aplicável, ratificando- se e convalidando-se todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE sob o regime anterior.

Parágrafo primeiro. Os contratos, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres, celebrados pelo CONSÓRCIO com terceiros previamente à publicação do presente instrumento vigerão até seus respectivos termos, não podendo ser aditivados nem prorrogados caso conflitarem com as disposições deste Contrato e da legislação aplicável e não puderem ser a eles adequados.

Parágrafo segundo. Os empregados do CONSÓRCIO terão seus respectivos vínculos mantidos, e serão reenquadrados nos termos do Plano de Cargos e Salários a ser aprovado após a publicação do presente Contrato.

Parágrafo terceiro. O patrimônio atual do CONSÓRCIO, composto pelos bens móveis, imóveis e direitos adquiridos e titularizados desde sua criação, será integralmente mantido e revertido à propriedade da associação pública ora constituída.

CLÁUSULA 60ª. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.

CAPÍTULO III – FORO

CLÁUSULA 61ª: Os entes consorciados elegem o Foro da Comarca de Curitiba-PR para dirimir eventuais dúvidas ou litígios que porventura surjam em razão de sua participação no CONSÓRCIO.

E assim, por estarem devidamente ajustados, os entes abaixo nominados firmam o presente Protocolo de Intenções.

Curitiba/PR, 24 de junho de 2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ – Governador Sr. Carlos Massa Júnior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ – Prefeita Sra. Sonia Aparecida De Souza Chaves

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Vandir de Oliveira Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL –Prefeito Sr. Genezio Gonçalves da Luz

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – Prefeito Sr. Camilo Daniel Lovato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – Prefeita Sra. Elza Aparecida da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – Prefeito Sr. Luiz Eliseu dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ – Prefeito Sr. Claudemir Joia Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – Prefeito Sr. Giovane Mendes de Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – Prefeito Sr. Diego Jardim Pergo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Antonio Gasparelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ – Prefeito Sr. Marcos Marin

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERÉ – Prefeito Sr. Douglas Diems Morockoski Potrich

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY – Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – Prefeita Sra. Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO – Prefeito Sr. Alexandre de Sousa Profeta PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA – Prefeita Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO – Prefeito Sr. Fabio Staniszewski Machiavelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA – Prefeito Sr. Rodolfo Mota da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS – Prefeito Sr. Rafael Felipe Cita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – Prefeito Sr. Irani Jose Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ – Prefeito Sr. Manoel Salvador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – Prefeito Sr. Gustavo França Dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA – Prefeito Sr. Luiz Gustavo Botogoski

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ – Prefeito Sr. Thiago Epifanio Da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ – Prefeito Sr. Michel Angelo Bomtempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND – Prefeito Sr. Marcel Henrique Micheletto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA – Prefeita Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA – Prefeito Sr. Carlos Eduardo Armelin Mariani

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA – Prefeito Sr. Clever Aparecido Iavolski Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – Prefeito Sr. Jaelson Ramalho Matta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ – Prefeito Sr. Carlos Rosa Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – Prefeito Sr. Luiz Fabiano Zanatta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO – Prefeito Sr. Jorge Luiz Santin

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA – Prefeito Sr. Gelson Maffi

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO – Prefeito Sr. Fabricio Pastore

PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA – Prefeito Sr. Rodrigo Rossoni

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – Prefeito Sr. Joel Celso Buscariol

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Givanildo Trumi

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – Prefeito Sr. Nestor Kenear

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – Prefeito Sr. Eduardo José Henrichs

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL – Prefeito Sr. João de Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – Prefeito Sr. Helio Jose Surdi

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – Prefeita Sra. Rosana Ferreira Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – Prefeito Sr. Maico Diogo Faversani

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS – Prefeito Sr. Adilson Lucchetti

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY – Prefeito Sr. Valdir Zielinski

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – Prefeito Sr. Alex Antonio Cavalcante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – Prefeito Sr. Elton Fábio Lazaretti PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA – Prefeito Sr. Junior Motter PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL – Prefeito Sr. Pedro Minoru Inoue

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA – Prefeito Sr. Paulo Sérgio Chileide

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ – Prefeito Sr. Walcir Joaquim PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ – Prefeito Sr. Conrado Angelo Scheller

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA – Prefeita Sra. Ana Lúcia de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA – Prefeito Sr. Gianny José Gracioso Bento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO – Prefeito Sr. André Junior De Paula

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – Prefeito Sr. Luiz Carlos

Assunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO – Prefeito Sr. Mario Weber

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – Prefeito Sr. Weverton Willian Vizentin

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – Prefeito Sr. Mauricio Roberto Rivabem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO – Prefeito Sr. Rilton Boza PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO – Prefeito Sr. João Douglas Fabrício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU – Prefeito Sr. Renan Menck Romanichen

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI – Prefeito Sr. Aldoino Goldoni Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO – Prefeito Sr. João Konjunski

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – Prefeito Sr. Neivor Kessler

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – Prefeito Sr. Maxwell Scapini

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – Prefeita Sra. Elisangela Pedroso De Oliveira Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – Prefeito Sr. Nilton Douglas de Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – Prefeito Sr. Renato da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO – Prefeito Sr. Reinaldo Cardoso PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS – Prefeito Sr. Ademar Luiz Burckhardt

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL – Prefeito Sr. Melquiades Tavian Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – Prefeito Sr. Edson Cordeiro do Nascimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL – Prefeito Sr. Laurindo Sperotto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Prefeito Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE – Prefeito Sr. Marco Antonio Franzato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – Prefeito Sr. Alexandre Lucena

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – Prefeita Sra. Rafaela Martins Losi

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO – Prefeito Sr. Helder Luiz Lazarotto

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – Prefeita Sra. Rosimeire Chiquim

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – Prefeito Sr. José Olegário Ribeiro Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – Prefeito Sr. Joselei Aparecido De Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA – Prefeito Sr. Antonio Adamir Digner

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA – Prefeito Sr. Thiago Daross Stefanello

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – Prefeito Sr. Raphael Dias Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES – Prefeita Sra. Maria Antonieta de Araujo Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Alexandre Donato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – Prefeito Sr. Carlos Nowak

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUACU – Prefeito Sr. Reni Kovalski

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – Prefeito Sr. Armando Cerci Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Cesar Sugigan

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – Prefeito Sr. Maurício Bueno De Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA – Prefeito Sr. Christiano Giunta Borges

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE – Prefeito Sr. Eliel Dos Santos Correa

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL – Prefeito Sr. Darci Tirelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE – Prefeito Sr. Amarildo Aparecido da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS – Prefeito Sr. Luis Carlos Turatto

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA – Prefeito Sr. Oberdam José De Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO – Prefeito Sr. Douglas Ribeiro Do Prado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – Prefeito Sr. Esequiel Bestel Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES – Prefeito Sr. Edson Lupatini

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO – Prefeito Sr. Adalmir José Garbim Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE – Prefeito Sr. Jair Bokorni

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA NOVA – Prefeito Sr. Everton Barbieri

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUACU – Prefeito Sr. Agenor Bertoncelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL – Prefeito Sr. Oclecio de Freitas Meneses

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL – Prefeito Sr. Hermes Antonio Santa Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – Prefeito Sr. Marco Antonio Marcondes Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX – Prefeito Sr. Euripedes Molina Tasca Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – Prefeito Sr. Oziel Neivert

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA – Prefeito Sr. Valdecir Garcia

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – Prefeito Sr. Valmor Felipe Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ – Prefeita Sra. Edna de Lourdes Carpine Contin

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA – Prefeito Sr. Rogerio Pereira Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – Prefeito Sr. Onicio De Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA – Prefeito Sr. Antonio Emerson Sette

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – Prefeito Sr. Orivaldo Municelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUACU – Prefeito Sr. Joaquim Silva E Luna

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO – Prefeito Sr. Francisco Clei da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – Prefeito Sr. Alirio José Mistura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – Prefeito Sr. Antonio Pedron

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – Prefeito Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA – Prefeito Sr. Primis de Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOÊRE – Prefeito Sr. Pedro Antônio de Oliveira Coelho

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Prefeito Sr. Eder dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS – Prefeito Sr. William José Gonçalves

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA – Prefeito Sr. Gileade Gabriel Osti

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ – Prefeito Sr. Marcelo Alves De Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA – Prefeito Sr. Marcelo Leite

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – Prefeito Sr. Pedro De Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA – Prefeito Sr. Gilberto Castiglioni

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI – Prefeito Sr. Marcos Antônio De Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇÚ – Prefeito Sr. Juraci Ronaldo Cazella

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA – Prefeito Sr. Denilson Baitala

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUECABA – Prefeito Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – Prefeito Sr. Mauricio Lense

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – Prefeito Sr. João Carlos Garbin

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – Prefeito Sr. Roberto Regazzo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA – Prefeita Sra. Viviane Comiran PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ – Prefeito Sr. José Maria Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA – Prefeito Sr. Devair Fabris

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇÚ – Prefeito Sr. Claudio Aparecido Bernin

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – Prefeito Sr. Martinho Lucas De Godoy

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ – Prefeita Sra. Dayane Sovinski Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA – Prefeito Sr. Bertoldo Rover

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS – Prefeito Sr. Edmundo Vier

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – Prefeito Sr. João Eder Aguilar

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Paulo Cezar Rizzato Martins PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA – Prefeito Sr. Douglas Davi Cruz PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ – Prefeito Sr. Roberto da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE – Prefeita Sra. Elza Haase Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – Prefeito Sr. Emiliano Augusto Rocha Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA – Prefeito Sr. Same Saab

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ – Prefeito Sr. Renato Felix de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA – Prefeito Sr. Lindolfo Martins Rui

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – Prefeito Sr. Amarildo Tostes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – Prefeito Sr. Ananias Soares Vieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE – Prefeito Sr. Vilmar Schmoller

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – Prefeito Sr. Edilson Ruiz de Freitas PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – Prefeito Sr. Gilson José de Gois PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – Prefeito Sr. Orli Antonio Camargo de Cristo PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Gil PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – Prefeito Sr. Denilson Vaglieri Prevital PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA – Prefeito Sr. Varlei Vercezi

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI – Prefeito Sr. Regis William Siqueira Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO – Prefeito Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – Prefeito Sr. Edison Rodrigues De Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA – Prefeito Sr. José Sloboda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – Prefeito Sr. Benedito Jose Pupio

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS – Prefeito Sr. Eides Guedes

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – Prefeito Sr. Hariel Vieira Fogaça PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ – Prefeita Sra. Adriana Cristina Polizer

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE – Prefeito Sr. Moises Lnortovz Dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA – Prefeito Sr. Weverton José Dos Santos Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO – Prefeito Sr. Wilson Fernandes

PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS – Prefeito Sr. Edicarlos Grizotto de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA – Prefeito Sr. Gelson Mansur Nassar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Paulo Roberto Pedro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA – Prefeita Sra. Joelma Damasceno Demeneck

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA – Prefeito Sr. Moacir Luiz Pereira Valentini

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ – Prefeito Sr. Washington Luiz da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA – Prefeito Sr. Diego Timbirussu Ribas PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – Prefeito Sr. Maycon Lopes Simioni

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – Prefeito Sr. Jaison Rodrigo Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS – Prefeito Sr. Leomar Monteiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Aparecido Buzato

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE – Prefeito Sr. Silvio De Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA – Prefeito Sr. José Maria Pereira Fernandes

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO – Prefeito Sr. Fabio Chicaroli

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA – Prefeito Sr. Tiago Amaral PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA – Prefeito Sr. Edson Liss

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI – Prefeito Sr. Luiz Wanderlei Marson Sardi

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – Prefeito Sr. José Carlos Tibério

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET – Prefeito Sr. Pedro Kowalczyk

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÊ – Prefeito Sr. Sebastião Antonio Martinez

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU – Prefeito Sr. Jose Roberto Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – Prefeita Sra. Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA – Prefeito Sr. Felipe Claudino Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – Prefeito Sr. Amarildo Alves Carneiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – Prefeito Sr. Leandro Dorini

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS – Prefeito Sr. José Carlos da Silva Corona

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – Prefeito Sr. Adriano Backes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA – Prefeito Sr. Marlon Rancer Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – Prefeita Sra. Flavia Cheroni da Silva Brita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL – Prefeito Sr. Walmir Peres

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – Prefeito Sr. Celio Lelis da Mata

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ – Prefeito Sr. Paulo Armando da Silva Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ – Prefeito Sr. Silvio Magalhaes Barros II

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – Prefeito Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA – Prefeito Sr. Rodrigo André Schanoski

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – Prefeito Sr. Jander Luiz Loss

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO – Prefeito Sr. Elio Bolzon Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI – Prefeita Sra. Elaine Maria Ferreira Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA – Prefeito Sr. Gabriel da Silva Cadini

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS – Prefeito Sr. Eduardo Antonio Dalmora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – Prefeito Sr. Edelir De Jesus Ribeiro da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA – Prefeito Sr. Givanildo Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA – Prefeito Sr. Antonio França Benjamim

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES – Prefeito Sr. Laerton Weber

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – Prefeito Sr. Fabiano Marcos Da Silva Travain

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA – Prefeito Sr. Joao Marcos Ferrer PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL – Prefeito Sr. Adilto Luis Ferrari PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – Prefeito Sr. Luiz Antonio Volpato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – Prefeito Sr. Sebastião Brindarolli Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELO – Prefeito Sr. Áureo Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS – Prefeito Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANCA DO IVAÍ – Prefeito Sr. Ulisses De Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA – Prefeita Sra. Tania Cristina da Silva Basso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA – Prefeito Sr. José Aparecido de Paula e Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU – Prefeito Sr. Airton Antonio Agnolin

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – Prefeito Sr. Joao Eduardo Pasquini

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – Prefeito Sr. Jaime Da Silva Stang

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – Prefeita Sra. Renata Montenegro Balan Xavier

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS – Prefeito Sr. Fabio Roberto dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA – Prefeito Sr. Luiz Gustavo Maior Bono

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – Prefeito Sr. Luiz Lazaro Sorvos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – Prefeita Sra. Elizete Cavazin

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – Prefeito Sr. Claudemir Valerio

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA – Prefeito Sr. Lari Hitz

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – Prefeito Sr. Pedro Lourenço PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI – Prefeito Sr. Joao Pedro Magon

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA – Prefeito Sr. Ary De Oliveira Mattos

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA – Prefeito Sr. Janilson Marcos Donasan

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE – Prefeito Sr. Lucian Aluisio Dierings

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – Prefeito Sr. Ismael Batista

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Prefeito Sr. Daniel Ricardo Langaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA – Prefeito Sr. Altamir Sanson

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – Prefeito Sr. Roberto Carlos Rossi PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA – Prefeito Sr. Rodrigo Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE – Prefeito Sr. Carlos Alberto Vizzotto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – Prefeito Sr. José Claudio Batista PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – Prefeito Sr. Adriano Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – Prefeito Sr. Sidnei Frazatto PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ – Prefeito Sr. Maurício Gehlen

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – Prefeito Sr. John Jeferson Weber Nodari

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – Prefeito Sr. Geri Natalino Dutra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS – Prefeito Sr. Sebastião Algacir Dalpra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – Prefeito Sr. Ireneu Inacio Zacharias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU – Prefeito Sr. José Marcos Gonçalves Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL – Prefeito Sr. Cristiano Cezar Merlini de Albuquerque

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA – Prefeita Sra. Valdete Carlos Oliveira Gonçalves Da Cunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE – Prefeito Sr. Edsom Luiz Bagetti

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN – Prefeito Sr. Maicon Grosskopf

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS – Prefeita Sra. Rosa Maria de Jesus Colombo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – Prefeito Sr. Paulo Falcade de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO – Prefeito Sr. Luiz Eduardo de Castro Vanzeli

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO – Prefeito Sr. Valdecir Biasebetti

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Henrique de Oliveira Carneiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA – Prefeito Sr. Marcus Mauricio de Souza Tesserolli

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA – Prefeito Sr. Dirceu Moraes PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS – Prefeito Sr. Samuel Teixeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – Prefeito Sr. Celso Maggioni

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – Prefeito Sr. Luiz Carlos Boni

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA – Prefeita Sra. Elizabeth Schmidt

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – Prefeito Sr. Rudisney Gimenes Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU – Prefeito Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS – Prefeito Sr. Elias Jocid Gomes Da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – Prefeito Sr. Emanoel Vanderlei Volff

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO – Prefeito Sr. Valter Batista Dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA – Prefeito Sr. Fabiano José Glaab

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA – Prefeito Sr. Silvio Antonio Damaceno

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA – Prefeito Sr. Ronimar Eleandro Sartor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Prefeito Sr. João Pericles Martinati

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO – Prefeito Sr. Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS – Prefeito Sr. Adelmo Luiz Klosowski PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO – Prefeito Sr. Wilson Akio Abe

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ – Prefeita Sra. Izilda Gleiciany Rodrigues Carro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS – Prefeito Sr. Loreno Bernardo Tolardo

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES – Prefeito Sr. Cesar Alexandre Seidel

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU – Prefeito Sr. Rafael Ciryllo Chiapetti Alves De Moura

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE – Prefeito Sr. Alex Sandro Fernandes

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL – Prefeito Sr. Leonardo Lazzaretti Romero

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – Prefeito Sr. José Ribeiro de Moura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA – Prefeito Sr. Edson dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE – Prefeito Sr. Flávio Henrique Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – Prefeito Sr. Everton Cassio Zanuto

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA – Prefeito Sr. Paulo Cezar Casaril

PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS – Prefeito Sr. Laercio Antonio Cipriano

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA – Prefeita Sra. Fabieli Manfredi

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA – Prefeito Sr. Lucas Machado Ribeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Vitorio Antunes de Paula

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – Prefeito Sr. Lisandro José Néia Baggio

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL – Prefeito Sr. Dartagnan Calixto Fraiz

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL – Prefeito Sr. Leandro Jasinski

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM – Prefeito Sr. Moisés José de Andrade PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUACU – Prefeito Sr. Sezar Augusto Bovino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Pedro Taborda Desplanches

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL – Prefeita Sra. Karime Fayad

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO – Prefeito Sr. Alessandro Cristian Von Linsingen

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – Prefeito Sr. Ailton Aparecido Maistro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR – Prefeita Sra. Marilia Perotta Bento Gonçalves

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON – Prefeito Sr. Roberto Aparecido Corredato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Anizio Cesar Lino Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA – Prefeito Sr. Edson Hugo Manueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – Prefeito Sr. Volmar Duarte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ – Prefeito Sr. Claudeci José de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA – Prefeito Sr. Fernando Alberto Cadore

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – Prefeito Sr. Antonio Carlos Tamais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – Prefeito Sr. Claudio Covre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – Prefeito Sr. Willian Cezar Viega

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – Prefeito Sr. Edson Palotta Netto PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – Prefeito Sr. Clademar Joao Maraskin

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – Prefeito Sr. Adenilson Pacheco

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ – Prefeito Sr. João Carlos da Silva Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – Prefeito Sr. Jean Pierr Catto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – Prefeito Sr. Silvano Tortelli PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – Prefeito Sr. Oscar Delgado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA – Prefeito Sr. José Marcelo Piovan Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA – Prefeito Sr. Luan Gustavo Frazatto PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE – Prefeito Sr. Amarildo Rigolin

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – Prefeito Sr. Antonio Luiz Bendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – Prefeito Sr. Elcio José Vidal PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – Prefeito Sr. Gilson de Jesus Esteves

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. José Gabriel Gonçalves Fachiano

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – Prefeito Sr. Devanir Martinelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – Prefeito Sr. Ricardo Antonio Ortiña

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO – Prefeita Sra. Geny Violatto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS DO IVAÍ – Prefeito Sr. Paulo Francisco Marinho Dutra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – Prefeito Sr. Venicius Djalma Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – Prefeito Sr. Clóvis Mateus Cuccolotto PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. Stefan Tomé Pauka

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Fábio Hidek Miura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO – Prefeito Sr. Mário Cezar da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – Prefeito Sr. Agnaldo Carvalho Guimaraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – Prefeito Sr. Ronaldo Tinti

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – Prefeito Sr. Gelson Coelho Do Rosário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BOA VISTA – Prefeito Sr. José Lazaro Ferraz

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS – Prefeito Sr. Franco Maria Alves Cabral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS PINHAIS – Prefeita Sra. Margarida Maria Singer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ – Prefeito Sr. Vitor Hugo Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL – Prefeita Sra. Fernanda Garcia Sardanha

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Boaventura Manoel Joao Motta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Jacir Danelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Rildo Bernardes De Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – Prefeito Sr. Vanderlei Caetano de Castro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA – Prefeita Sra. Exilaine Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ – Prefeito Sr. Sub Judice

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – Prefeito Sr. Paulo Maximiano De Souza Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – Prefeito Sr. Carlos Alberto De Paula Júnior

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Rogério Gallina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS – Prefeito Sr. Gerson Nunes da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Gilberto Marsaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA – Prefeito Sr. Samuel Carlos do Prado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS – Prefeita Sra. Ana Ruth Secco Mattesco

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – Prefeito Sr. Luiz Henrique Germano

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA – Prefeito Sr. Gilberto João Rossi

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA – Prefeita Sra. Luzia Harue Suzukawa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA – Prefeito Sr. Giovane Monteiro da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – Prefeito Sr. Ronaldo Adriano Vilas Boas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA – Prefeito Sr. Ronald Rogério Lopes Smarzaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – Prefeito Sr. Ivanor Luiz Muller

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – Prefeita Sra. Rita Mara de Paula Araújo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – Prefeito Sr. Valter Peres

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA – Prefeito Sr. Agnaldo De Souza Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA – Prefeito Sr. Ivan Reis da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI – Prefeito Sr. Rildo Emanoel Leonardi

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL – Prefeito Sr. José Altair Moreira PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – Prefeito Sr. Mario Cesar Costenaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA – Prefeito Sr. Cezar Bueno de Melo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Gerso Francisco Gusso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Marco Antonio Baldão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE – Prefeito Sr. Guerino Mendonça Dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSI – Prefeito Sr. José Carlos Mariussi

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – Prefeito Sr. Antônio Marcos Seguro PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ – Prefeito Sr. Fábio de Oliveira Dalécio

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA – Prefeito Sr. Antonio Fernando Scanavaca

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – Prefeito Sr. Ary Carneiro Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR – Prefeito Sr. Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ – Prefeito Sr. Ângelo Tarantini Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA – Prefeito Sr. José Luiz Bittencourt

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE – Prefeito Sr. Ednei Sgobi

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ – Prefeito Sr. Paulo Roberto Weissheimer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND – Prefeito Sr. Fernando Mierzva

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO – Prefeito Sr. Marciano Vottri

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Vidal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ – Prefeito Sr. Decio Jardim

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS

1. Empregos Efetivos

Nomenclatura	Assistente Administrativo
Quantidade de vagas	15
Descritivo de Funções	1. Executar serviços bancários, entregas internas e externas, apoio administrativo, atendimento ao público e orientação de visitantes; 2. Auxílio em tarefas de controle de estoque, organização documental, abertura de processos e uso de sistemas internos; 3. Executar funções diversas de apoio logístico e administrativo; 4. Executar outras atividades correlatas.
Escolaridade	Ensino Médio Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 3.439,89

Nomenclatura	Farmacêutico
Quantidade de vagas	5
Descritivo de Funções	1. Participar na elaboração de Políticas de Assistência Farmacêutica; 2. Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pela seleção, aquisição e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde; 3. Efetuar análise, avaliação, revisão e supervisão técnico-administrativa de custos relativos a medicamentos; 4. Prestar atendimentos, orientações, informações aos usuários e profissionais dos municípios, com relação a medicamentos e outros assuntos pertinentes a Assistência Farmacêutica; 5. Elaborar documentos para suporte e orientação das atividades desenvolvidas pela equipe do Consórcio, regionais de saúde e municípios consorciados; 6. Participar na promoção de atividades de informação e de debates com a população, profissionais e entidades representativas sobre os temas relacionados com sua atividade e o Consórcio, organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos, congressos relacionados à sua área de atuação; 7. Supervisionar, capacitar e treinar os recursos humanos envolvidos nas atividades do Consórcio, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados;
	8.Assessorar os municípios do estado no planejamento e elaboração da seleção e padronização de medicamentos, gestão de estoque, estruturação e organização da farmácia e/ou unidades de dispensação; 9.Acompanhar a entrega pelos fornecedores e a distribuição aos municípios consorciados dos medicamentos e produtos para a saúde adquiridos, intermediando problemas com atrasos, pendências, extravios, etc.; 10.Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; 11.Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; 12.Realizar atividades administrativas correlacionadas com as atividades descritas anteriormente.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Farmácia
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 8.897,84

Nomenclatura	Enfermeiro
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pela seleção, aquisição e distribuição de produtos para a saúde; 2. Efetuar análise, avaliação, revisão e supervisão técnico-administrativa de custos relativos aos produtos para a saúde;

	3. Prestar atendimentos, orientações, informações aos usuários e profissionais dos municípios, com relação a produtos para a saúde; 4. Elaborar documentos para suporte e orientação das atividades desenvolvidas pela equipe do Consórcio, locais de entrega e municípios consorciados; 5. Supervisionar, capacitar e treinar os recursos humanos envolvidos nas atividades do Consórcio, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados; 6. Assessorar os municípios do estado no planejamento e elaboração da seleção e padronização dos produtos para a saúde, gestão de estoque, estruturação e organização dos serviços; 7. Acompanhar a entrega pelos fornecedores e a distribuição aos municípios consorciados dos produtos para a saúde adquiridos, intermediando problemas com atrasos, pendências, extravios, etc.;
	8. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; 9. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; 10. Realizar atividades administrativas correlacionadas com as atividades descritas anteriormente.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Enfermagem
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 8.897,84

Nomenclatura	Contador
Quantidade de vagas	3
Descritivo de Funções	1. Planejar, coordenar e executar análises, registros e perícias contábeis, organizando a contabilidade do Consórcio e garantindo o controle contábil e orçamentário; 2. Elaborar balanços, demonstrativos e relatórios financeiros para publicação conforme normas legais; 3. Controlar receitas, pagamentos, saldos e execução orçamentária, além de analisar contratos, convênios e atos financeiros; 4. Preparar folha de pagamento e cuidar das obrigações trabalhistas; 5. Participar de grupos de trabalho, emitir pareceres técnicos e orientar prestações de contas; 6. Atualizar sistemas contábeis e elaborar resoluções orçamentárias; 7. Executar outras atividades compatíveis com sua especialização.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Contabilidade
Jornada de trabalho	30 horas semanais
Referência salarial	R$ 8.897,84

Nomenclatura	Advogado
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Acompanhar e elaborar relatórios de processos judiciais e administrativos, monitorando decisões e movimentações; 2. Auxiliar na redação de notificações a fornecedores, instrução de processos administrativos e elaboração de pareceres jurídicos; 3. Dar suporte ao controle interno, conferindo documentos e analisando normas; 4. Auxiliar na fiscalização de processos licitatórios, portal de transparência e implementação de legislações; 5. Colaborar na elaboração de relatórios de controle interno e apoiar procedimentos externos junto a órgãos como TCE, TCU e Ministério Público. 6. Executar outras atividades compatíveis com sua especialização.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Direito
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 9.763,40

2. Empregos em Comissão

Nomenclatura	Diretor Executivo
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio; 2. Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO; 3. Propor e justificar necessidade de reformulação de estatutos, quadro de pessoal e Plano de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e, quando necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral; 4. Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos empregados do CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo; 5. Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos entes consorciados para servirem ao CONSÓRCIO; 6. Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida ao Conselho Deliberativo; 7. Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo; 8. Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal; 9. Encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para subsidiar a celebração dos contratos de rateio a cada ciclo orçamentário; 10. Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente; 11. Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio; 12. Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente; 13. Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal; 14. Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo; 15. Elaborar e expedir ordens executivas, diretivas e demais normas de direção e organização interna dos serviços, independentemente de aprovação pelo Conselho Deliberativo.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 24.913,46

Nomenclatura	Diretor Administrativo
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e operacionais do consórcio; 2. Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO; 3. Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios; 4. Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação de penalidades administrativas; 5. Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO; 6. Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral; 7. Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 16.707,01

Nomenclatura	Diretor Financeiro
Quantidade de vagas	1

Descritivo de Funções	1. Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área financeira, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio; 2. Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas, despesas, contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira desses instrumentos; 3. Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do consórcio; 4. Representar o consórcio, em conjunto com a direção executiva, perante estabelecimentos bancários, autorizando a abertura e encerramento de contas, aplicações financeiras, pagamentos, emissão de boletos, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras operações correlatas, mediante devida autorização do Presidente; 5. Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 16.707,01

Nomenclatura	Diretor Técnico
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Planejar as atividades da área técnica; 2. Acompanhar das atividades executadas pela área técnica e administrativa; 3. Manter interlocução junto aos fornecedores na busca da garantia da execução das exigências estabelecidas nos contratos de fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde; 4. Acompanhar a situação do mercado para a garantia do fornecimento dos itens adquiridos; 5. Manter interlocução junto aos locais de recebimento de medicamentos e produtos para a saúde (Regionais de Saúde da SESA, municípios de entrega descentralizada e Consórcios Intermunicipais), acompanhando a execução das atividades visando garantir o adequado desempenho, nas atividades de recebimento, armazenamento e distribuição aos municípios; 6. Manter interlocução junto aos gestores do SUS no âmbito federal, estadual e municipais, órgãos de classe, órgãos de controle e auditoria e academia, buscando a garantia da implementação da Política Nacional de Medicamentos, no que se relaciona com o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 16.707,01

Nomenclatura	Assessor Jurídico
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva do consórcio, para plena eficácia e adequação jurídica dos atos administrativos, por meio de emissão de orientações específicas e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos; 2. Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojetos de normas a serem apresentado para aprovação no âmbito de sua competência, bem como nos atos normativos de competência da Diretoria Executiva; 3. Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio; 4. Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio; 5. Prestar assessoria jurídica e orientações quando requisitado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria e suas equipes de trabalho nos assuntos que demandam esclarecimento jurídico; 6. Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos administrativos, bem como documentos públicos produzidos e recebidos pelo consórcio; 7. Prestar orientação e assistência jurídica nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR e Ministério Público; 8. Responder à Diretoria Executiva acerca de suas atividades rotineiras; 9. Executar atividades técnicas-jurídicas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.
Escolaridade	Ensino Superior Completo – Direito
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 12.561,64

Nomenclatura	Controlador
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Estimular a obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, regulamentos, o estatuto, e demais atos emanados pelo Poder Público; 2. Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, regulamentos, estatuto e demais atos emanados pelo Poder Público; 3. Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas "in loco" aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos; 4. Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio; 5. Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral; 6. Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em sua missão institucional e monitorar a implementação das recomendações, ressalvas e determinações do Tribunal de Contas do Estado. 7. Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle; 8. Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais;
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 12.561,64

3. Reajustes salariais e demais benefícios previstos em Convenção Coletiva

As referências salariais descritas no presente Anexo correspondem aos valores iniciais da remuneração base dos empregados do Consórcio, sem contemplar eventuais adicionais, gratificações, reajustes, promoções e progressões funcionais.

Os empregados efetivos do Consórcio perceberão os reajustes salariais e demais benefícios implementados periodicamente nas negociações coletivas (Convenções Coletivas de Trabalho - CCT ou Acordos Coletivos de Trabalho - ACT), respectivamente em relação às categorias profissionais e entidades de representação aos quais estiverem vinculados. Em se tratando de direitos dos empregados que decorrem de injunção legal, tais reajustes e benefícios serão implementados diretamente por ato da Diretoria Executiva, independentemente de deliberação ou aprovação em Assembleia Geral.

Demais benefícios e reajustes salariais anuais não relacionados a CCTs e ACTs serão objeto de deliberação pelo Conselho Deliberativo e implementação pela Diretoria Executiva, nos termos do Plano de Cargos e Salários vigente, que também definirá as regras para concessão de adicionais, gratificações, reajustes, promoções e progressões funcionais, bem como para reenquadramento dos atuais empregados do Consórcio.

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:9051CDD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 328/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2025

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: LOUSAS BRASIL COMÉRCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI

CNPJ: 40.801.863/0001-82

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOUSAS E QUADROS ESCOLARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATINHOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	QUADRO CÔNCAVO VERDE QUADRICULADO 450x120cm confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico Acabamento em MDF 15mm e as laterais do quadro (Direita, Esquerda, Superior e Inferior); Acabamento da Lousa Profissional, Verde Quadriculada - Alto rendimento; Moldura em alumínio nas cores Anodizado (Fosco), Espessura da moldura: 15mm Lateral e 25mm de frente, Acompanha kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador	UND	10	R$1.050,00	R$10.500,00
2	QUADRO CÔNCAVO VERDE QUADRICULADO 300x120cm confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico; Acabamento em MDF 15mm em todas as laterais do quadro (Direita, Esquerda, Superior e Inferior); Acabamento da Lousa Profissional, Verde Quadriculada, dimensão aproximada do quadriculado: 5cm x 5cm, Moldura em alumínio nas cores Anodizado (Fosco), Espessura da moldura: 15mm Lateral e 25mm de frente, Acompanha kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador.	UND	10	R$965,00	R$9.650,00
3	Quadro verde quadriculado com dimensões aproximadas de 0,60 m x 0,90 m, confeccionado em laminado melamínico texturizado na cor verde, dimensão aproximada do quadriculado: 5cm x 5cm. Moldura em alumínio anodizado fosco, com suporte para apagador em alumínio, arredondado, deslizante e removível, com comprimento de 40 cm. Espessura total do quadro de 17 mm. Possui sistema de fixação invisível, permitindo instalação na posição vertical ou horizontal. Acompanha manual de instruções, conjunto de acessórios para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador em toda a extensão inferior do quadro.	UND	11	R$249,00	R$2.739,00
4	Quadro verde quadriculado com dimensões aproximadas de 1,80 m x 1,20 m, confeccionado em laminado melamínico texturizado na cor verde, com marcação quadriculada mínima de 5 cm x 5 cm. Moldura em alumínio anodizado fosco, com suporte para apagador em alumínio, arredondado, removível e deslizante, com comprimento de 40 cm. Espessura total do quadro de 17 mm. Possui sistema de fixação invisível, permitindo instalação tanto na posição vertical quanto horizontal. Acompanha manual de instruções, conjunto de acessórios para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador em toda a extensão inferior do quadro.	UND	34	R$399,00	R$13.566,00
5	Quadro verde quadriculado, com dimensões aproximadas de 3,00 m x 1,20 m, confeccionado em laminado melamínico texturizado na cor verde, com marcação quadriculada mínima de 5 cm x 5 cm. Moldura em alumínio anodizado fosco, com suporte para apagador em alumínio, arredondado, removível e deslizante, com comprimento de 40 cm. Espessura total do quadro de 17 mm. Possui sistema de fixação invisível, permitindo instalação na posição vertical ou horizontal. Acompanha manual de instruções, conjunto de acessórios para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador em toda a extensão inferior do quadro.	UND	8	R$499,00	R$3.992,00
6	Quadro escolar verde quadriculado, medindo aproximadamente 5,00 m x 1,20 m, confeccionado em MDF de 9 mm sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor verde, com marcação quadriculada mínima de 5 cm x 5 cm. Moldura em alumínio nas cores preta, anodizado fosco ou branca, com espessura aproximada de 15 mm nas laterais e 25 mm na parte frontal. Possui sistema de fixação que permite instalação na posição horizontal ou vertical. Acompanha kit de instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador em toda a extensão inferior do quadro.	UND	40	R$769,00	R$30.760,00
7	Quadro branco tipo lousa magnética, com dimensões aproximadas de 1,20 m de altura x 2,00 m de largura, confeccionado em MDF de 9 mm de espessura, sobreposto por laminado melamínico de alta pressão, com acabamento liso, resistente a riscos e manchas, próprio para escrita com marcadores apagáveis. Superfície magnética, permitindo a fixação de ímãs. Moldura em alumínio anodizado fosco, com espessura frontal de 17 mm, cantos arredondados em polipropileno de alta resistência. Acompanha bandeja porta-canetas em alumínio com comprimento mínimo de 30 cm, suporte para apagador e kit de instalação completo para fixação segura em parede.	UND	10	R$449,00	R$4.490,00
TOTAL					R$ 75.697,00

VALOR: R$75.697,00 (setenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:7F8B53D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 329/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2025

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 41.621.094/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER A DEMANDA DO CADASTRO ÚNICO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL

ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	36881	Tablet Sistema operacional: Android (versão 12 ou superior), com atualizações disponíveis ou iOS (versão 11 ou superior). Processador: Octa-Core (mínimo 2.0 GHz) ou superior. Memória RAM: Mínimo de 4 GB. Armazenamento interno: Mínimo de 64 GB, com possibilidade de expansão via cartão microSD. Tela: Mínimo de 9 polegadas, sensível ao toque (touchscreen). Câmera: Frontal (mínimo 8 MP) e traseira (mínimo 8 MP) com foco automático. Conectividade: Wi-Fi /3G/ 4G/ 5G/ Bluetooth, com suporte a redes móveis brasileiras. GPS: Integrado e funcional sem necessidade de conexão com a internet. Rede SIM: Desbloqueado para todas as operadoras. Bateria: Capacidade mínima de 5.000 mAh, com autonomia para uso em campo por pelo menos 6 horas contínuas. Compatibilidade: Capaz de rodar aplicativos oficiais do Governo Federal como App Cadastro Único V7 e Meu CadÚnico. Acessórios: Carregador compatível. Cabo USB. Capa protetora resistente.	Cidea / CM10500 Plus	UNID	20	R$799,99	R$15.999,80
TOTAL							R$15.999,80

VALOR: R$15.999,80 (quinze mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:4CD993B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA

CNPJ: 05.257.922/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE TELEFONIA VOIP, COM FORNECIMENTO DE RAMAIS VIRTUAIS INDIVIDUAIS, PABX EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TELEFONES IP E SMARTPHONES EM COMODATO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição resumida	Unid.	Quant	Valor Uni	Valor Mês	Valor 12 meses
1	Serviço de suporte técnico e monitoramento, abrangendo 5 linhas avulsas, faixa com 200 números DDR, 3 linhas de 0800 com 2 canais cada e 1 linha com 2 canais para tridígito (153 da Guarda Municipal)	srv	143	R$ 65,00	R$ 9.295,00	R$ 111.540,00
2	Ramais Cloud PABX e URA personalizada	srv	143	R$ 11,83	R$ 1.691,69	R$ 20.300,28
3	Telefone IP de mesa telefonista em comodato	uni	1	R$ 114,09	R$ 114,09	R$ 1.369,08
4	Aparelho IP	uni	140	R$ 25,00	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
5	Adaptador ATA 2portas	uni	1	R$ 38,93	R$ 38,93	R$ 467,16
6	Aparelho telefone móvel	uni	21	R$ 66,96	R$ 1.406,16	R$ 16.873,92
7	Plano	srv	21	R$ 62,52	R$ 1.312,92	R$ 15.755,04
8	Chip	uni	21	R$ 0,91	R$ 19,11	R$ 229,32
				Total	R$ 17.377,90	R$ 208.534,80

VALOR: R$ 208.534,80 (duzentos oito mil quinhentos trinta e quatro reais e oitenta centavos)

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:6C61FF63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2538 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Decreto Nº 2538/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 85.866,01 (oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e um centavo), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0041.2.015	Atender a comunidade escolar de forma eficiente.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 3.764,03
06.001.12.361.0190.2.186	Emenda Impositiva Educação e Esportes – Vereador Julio Cesar Cassilha	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 17.840,00
06.001.12.361.0190.2.194	Emenda Impositiva Educação e Esportes – Vereadora Luciane Costa Coelho	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 25.936,98
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01495	Atenção Básica	R$ 38.325,00
Total Suplementação:		**R$ 85.866,01**
Receita:1.7.1.3.50.11.01.000000	Fonte: 1000	38.325,00
Total da Receita:		**R$ 38.325,00**
Total Vinculado:		85.866,01
Total Ordinário:		0,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 2 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1495	Atenção Básica	38.325,00
Total		**38.325,00**

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4488AEA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2555 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Decreto Nº 2555/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 589.296,99 (quinhentos e oitenta e nove mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.2, 2.3, 2.6, 2.9, 2.10	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 380.000,00
06.001.12.361.0210.2.019	Realizar Transporte Escolar para Alunos - Ensino Funadamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação	R$ 45.553,33
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R$ 163.743,66
	Total Suplementação:	**R$ 589.296,99**
Receita:1.3.2.1.01.01.04.210000	Fonte: 1000	45.553,33
Receita:1.7.1.1.51.21.00.000000	Fonte: 1000	380.000,00
Receita:1.7.2.4.51.01.01.000000	Fonte: 1000	163.743,66
Total da Receita:		**R$ 589.296,99**
Total Vinculado:		589.296,99
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	380.000,00
1107	Salário Educação	45.553,33
1110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	163.743,66
Total		**589.296,99**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 9 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:68C4E025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
HOMOLOGAÇÃO MERENDA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	56 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	11/12/2025
d) Objeto Homologado :	aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

R. M. NASSER LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
65	ABOBRINHA BRASILEIRA	CEASA	KG	550,000	2,2400	1.232,00
66	ABÓBORA CABOTIÁ	CEASA	KG	700,000	2,4700	1.729,00
68	ALHO DESCASCADO	CEASA	KG	700,000	20,3500	14.245,00
69	BATATA INGLESA ESPECIAL	CEASA	KG	3.000,000	2,9800	8.940,00
70	BERINGELA	CEASA	KG	300,000	3,9900	1.197,00
71	CARA	CEASA	KG	500,000	7,9900	3.995,00
72	CENOURA	CEASA	KG	1.500,000	2,2400	3.360,00
73	CEBOLA DE CABEÇA	CEASA	KG	3.000,000	2,2400	6.720,00
74	CHUCHU	CEASA	KG	800,000	2,4900	1.992,00
76	INHAME	CEASA	KG	500,000	6,9900	3.495,00
78	PEPINO	CEASA	KG	400,000	3,3900	1.356,00
79	PIMENTÃO	CEASA	KG	800,000	7,9800	6.384,00
80	TOMATE LONGA VIDA	CEASA	KG	2.500,000	3,9800	9.950,00
81	ABACATE	CEASA	KG	600,000	7,9900	4.794,00
82	ABACAXI	CEASA	KG	500,000	6,4800	3.240,00
83	MAÇA NACIONAL	CEASA	KG	6.000,000	8,9800	53.880,00
84	MAÇA NACIONAL	CEASA	KG	2.000,000	8,9900	17.980,00
85	MAMÃO	CEASA	KG	1.600,000	6,4800	10.368,00
86	MANGA TOMMY	CEASA	KG	3.200,000	6,4800	20.736,00
87	MELANCIA	CEASA	KG	4.800,000	1,9800	9.504,00
88	MELÃO	CEASA	KG	3.500,000	4,4900	15.715,00
89	PÊRA WILIANS	CEASA	KG	5.000,000	13,8900	69.450,00
77	OVOS DE GALINHA	GRANJA	BJ	700,000	11,9700	8.379,00
67	ALFACE	CEASA	Ud	1.600,000	2,9800	4.768,00
75	HORTELÃ	CEASA	Ud	100,000	2,9900	299,00
				Total:		283.708,00

Fornecedor

JEANETE BORGES - PANIFICADORA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
59	PÃO TIPO HOT DOG	MARCA	KG	4.000,000	8,4900	33.960,00
60	PÃO FRANCES	MARCA	KG	5.850,000	16,8500	98.572,50
61	PÃO FRANCES	MARCA	KG	1.950,000	16,8500	32.857,50
64	BOLO SIMPLES	MARCA	KG	1.800,000	28,5000	51.300,00
62	PÃO INTEGRAL	MARCA	PCT	1.000,000	5,5000	5.500,00
				Total:		222.190,00

Fornecedor

AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI M

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
90	CARNE BOVINA EM CUBOS	INGALACT	KG	10.875,000	32,3000	351.262,50
91	CARNE BOVINA EM CUBOS	INGALACT	KG	3.625,000	32,3000	117.087,50
92	CARNE MOÍDA	INGALACT	KG	18.375,000	23,7000	435.487,50
93	CARNE MOÍDA	INGALACT	KG	6.125,000	23,7000	145.162,50
94	CARNE SUÍNA	INGALACT	KG	9.375,000	18,9000	177.187,50
95	CARNE SUÍNA	INGALACT	KG	3.125,000	18,9000	59.062,50
99	FILÉ DE TILÁPIA	C VALE C	KG	750,000	42,9000	32.175,00
104	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA	INGALACT	KG	7.875,000	17,4000	137.025,00
105	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA	INGALACT	KG	2.625,000	17,4000	45.675,00
98	FILÉ DE TILÁPIA	C VALE C	PCT	2.250,000	42,9000	96.525,00
				Total:		1.596.650,00

Fornecedor

NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
20	CHÁ DE CAMOMILA	LEÃO	CX	3.800,000	3,8000	14.440,00
21	CHÁ DE ERVA DOCE	LEÃO	CX	3.800,000	3,9800	15.124,00
22	CHÁ MATE	UNIÃO	CX	3.000,000	3,9000	11.700,00
7	AZEITE DE OLIVA	RENATA	Ud	1.500,000	17,9500	26.925,00
37	IOGURTE SEM LACTOSE	UNIBABY	Ud	4.500,000	12,8800	57.960,00
58	VINAGRE	CHEMIM	Ud	2.500,000	1,2000	3.000,00
2	AÇÚCAR CRISTAL	DOCESUCA	PCT	4.000,000	9,9900	39.960,00
5	ARROZ	NUTRIPAR	PCT	2.000,000	9,9900	19.980,00
11	BISCOITO SALGADO INTEGRAL	RENATA	PCT	1.300,000	3,2000	4.160,00
14	CAFÉ EM PÓ	COAMO	PCT	3.375,000	21,0000	70.875,00
15	CAFÉ EM PÓ	COAMO	PCT	1.125,000	22,0000	24.750,00
26	EXTRATO DE TOMATE	CIAFRIOS	PCT	3.500,000	4,6900	16.415,00

36	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO	SINHA	PCT	3.500,000	2,9900	10.465,00
47	MANTEIGA: SEM SAL	FRIMESA	PCT	1.800,000	21,9800	39.564,00
54	QUEIJO RALADO	VIGOR	PCT	1.900,000	5,0000	9.500,00
				Total:		364.818,00

Fornecedor

COMERCIO DE FRIOS MARTINS

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
51	ORÉGANO	INGALACT	PCT	1.200,000	2,3000	2.760,00
				Total:		2.760,00

Fornecedor

RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
24	COLORAU	INGALACT	CX	2.500,000	2,6900	6.725,00
38	LEITE DE COCO	INGALACT	Ud	500,000	9,9400	4.970,00
1	AÇAFRÃO	INGALACT	PCT	1.100,000	1,1900	1.309,00
16	CANELA EM PÓ	INGALACT	PCT	600,000	2,1900	1.314,00
17	CANELA EM RAMA	INGALACT	PCT	400,000	1,7600	704,00
25	CRAVO DA ÍNDIA	INGALACT	PCT	400,000	3,9900	1.596,00
55	SAGU	INGALACT	PCT	4.500,000	5,4900	24.705,00
				Total:		41.323,00

Fornecedor

D. CAMP ALIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
96	FRANGO FILÉ DE SOBRECOXA	guibom	KG	9.450,000	15,1000	142.695,00
97	FRANGO FILE DE SOBRECOXA	guibom	KG	3.150,000	15,1000	47.565,00
100	PEITO DE FRANGO	guibom	KG	12.375,000	17,8000	220.275,00
101	PEITO DE FRANGO	guibom	KG	4.125,000	17,8000	73.425,00
102	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	FRIMESA	KG	2.625,000	15,5000	40.687,50
103	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	FRIMESA	KG	875,000	15,5000	13.562,50
3	AMIDO DE MILHO	AMAFIL	CX	1.140,000	3,9000	4.446,00
27	FARINHA DE AVEIA	APTI	CX	500,000	3,0000	1.500,00
8	BEBIDA DE SOJA	LIDER	Ud	3.000,000	7,6600	22.980,00
10	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE	PICCININI	Ud	1.300,000	3,3300	4.329,00
34	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	APTI	Ud	1.000,000	4,0000	4.000,00
39	LEITE LONGA VIDA	LIDER	Ud	4.900,000	4,5000	22.050,00
48	ÓLEO DE CANOLA	LIZA	Ud	800,000	11,2000	8.960,00
49	ÓLEO DE GIRASSOL	LIZA	Ud	800,000	11,2000	8.960,00
50	ÓLEO DE SOJA	COCAMAR	Ud	4.800,000	7,0000	33.600,00
52	PASSATA DE TOMATE	POMAROLA	Ud	3.600,000	8,1000	29.160,00
4	ARROZ	TIUQUINHA	PCT	6.000,000	10,9000	65.400,00

6	ARROZ INTEGRAL	SABOR SUL	PCT	2.500,000	4,2000	10.500,00
9	BISCOITO DOCE DE MAISENA	PICCININI	PCT	1.800,000	3,4000	6.120,00
12	BISCOITO SALGADO	PICCININI	PCT	2.000,000	2,9000	5.800,00
13	CACAU EM PÓ 100% CACAU	A	PCT	2.000,000	13,0000	26.000,00
18	CANJICA	CATEMAR	PCT	1.500,000	2,8000	4.200,00
19	CANJIQUINHA	SILOT	PCT	2.500,000	1,5000	3.750,00
23	COCO RALADO	INGACOCO	PCT	4.000,000	3,0000	12.000,00
28	FARINHA DE MANDIOCA	JOPPLAM	PCT	3.900,000	3,8000	14.820,00
29	FARINHA DE MILHO	DOM	PCT	3.000,000	4,0000	12.000,00
30	FARINHA DE TRIGO	COCAMAR	PCT	3.800,000	2,9000	11.020,00
31	FEIJÃO CARIOCA	OURO DO	PCT	7.000,000	4,4000	30.800,00
32	FEIJÃO PRETO	OURO DO	PCT	2.500,000	3,8000	9.500,00
33	FERMENTO BIOLÓGICO	ATALAIA	PCT	300,000	0,6500	195,00
35	FOLHA DE LOURO	CATEMAR	PCT	1.500,000	3,8000	5.700,00
40	MACARRÃO ALETRIA	GALO	PCT	1.900,000	4,1000	7.790,00
41	MACARRÃO TIPO ARGOLA	GALO	PCT	1.500,000	3,9900	5.985,00
42	MACARRÃO AVE MARIA	GALO	PCT	10.800,000	3,0000	32.400,00
43	MACARRÃO ESPAGUETE	GALO	PCT	10.500,000	3,6000	37.800,00
44	MACARRÃO INTEGRAL	FLORIANI	PCT	4.000,000	3,9000	15.600,00
45	MACARRÃO PARAFUSO	GALO	PCT	13.000,000	4,0000	52.000,00
46	MACARRÃO SEM GLÚTEN	RENATA	PCT	1.300,000	5,9000	7.670,00
53	PIPOCA DE MILHO	CATEMAR	PCT	1.200,000	2,6000	3.120,00
56	SAL REFINADO IODADO	GARÇA	PCT	3.200,000	1,2500	4.000,00
57	TRIGO PARA QUIBE	LOPES	PCT	700,000	2,6000	1.820,00
63	BISCOITO DE POLVILHO	LOPES	PCT	6.000,000	3,5000	21.000,00
				Total:		1.085.185,00

Paiçandu, 11/12/2025

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:10F3E9BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – RPPS 2026

Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira

Departamento de Compras e Licitações

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – RPPS 2026

INTRODUÇÃO

Em Palmeira, a administração municipal após implantar o Regime Estatutário através da Lei 1.700 de 20/03/1994 criou, através da Lei Municipal 1.701 de 28/03/1994, o Fundo de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Palmeira.

O então Fundo de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Palmeira, comumente chamado "FUNDÃO", foi substituído pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, autarquia municipal de caráter contributivo e solidário com autonomia administrativa, técnica e financeira, personalidade jurídica de direito público, destinado, especificamente, aos programas de previdência em favor dos servidores públicos do Município de Palmeira, criado pela Lei Municipal 2.404 de 30/09/2005. Tem como finalidade garantir aos seus beneficiários (servidores públicos efetivos da Prefeitura de Palmeira, Câmara Municipal e Autarquias) os meios imprescindíveis para sua manutenção em situações de incapacidade, idade avançada, tempo de contribuição e morte.

Como todo órgão público, o RPPS precisa realizar o Plano de Contratações Anual (PCA), previsto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

METODOLOGIA

Para a criação deste Plano de Contratações Anual foi necessária a atuação de todos os responsáveis diretos pelas atividades da RPPS, com a indicação dos custos estimados para as demandas de sua área.

Para a construção do referido plano foi utilizado como base as despesas realizadas nos exercícios de 2021 a 2025, na Lei Orçamentária Anual de 2025 e nas metas e objetivos específicos de cada setor para o exercício subsequente. Foram incluídas as contratações vigentes e que serão prorrogadas, bem como as novas contratações que se pretende realizar no próximo exercício.

Para cada objeto, estimou-se a previsão de abertura e conclusão do processo de contratação ou renovação e seu valor. Também foram indicadas a natureza da despesa e o grau de prioridade de cada contratação.

Palmeira, 24 de novembro de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2026									
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	**CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO**	**N°. CONTRATO/ ATA**	**DATA DE VENCIMENTO**	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**PREVISÃO DE ABERTURA**	**PREVISÃO DE CONCLUSÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**ESTIMATIVA DE PREÇO**	**GRAU DE PRIORIDADE**
SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS	RENOVAÇÃO	002/2022	18/01/2025	ADITIVO	DEZEMBRO/24	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	ALTA
CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL	RENOVAÇÃO	004/2022	20/01/2026	ADITIVO	DEZEMBRO/24	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 17.000,00	ALTA
ASSESSORIA TÉCNICA E ESPECIALIZADA- ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS E REFORMAS DA SEDE PRÓPRIA	RENOVAÇÃO	003/2022	20/01/2026	ADITIVO	DEZEMBRO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00	ALTA
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	CONTRATAÇÃO	X	01/02/2026	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 6.000,00	ALTA
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	CONTRATAÇÃO	X	04/03/2026	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00	ALTA
INTERNET	RENOVAÇÃO	001/2022	18/01/2026	ADITIVO	JANEIRO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 2.500,00	ALTA
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	CONTRATAÇÃO	X	04/02/2026	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 67.000,00	ALTA
SERVIÇOS DE POSTAGEM (CORREIOS)	CONTRATAÇÃO	X	25/03/2026	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.200,00	MÉDIA
CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	CONTRATAÇÃO	X	X	CREDENCIAMENTO	JANEIRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	SEM ÔNUS	ALTA
CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA CONSELHEIROS E DIRIGENTES	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	ALTA
SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT)	RENOVAÇÃO	001/2023	13/02/2026	ADITIVO	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00	ALTA
MANUTENÇÃO/TROCA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	FEVEREIRO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00	ALTA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.	CONTRATAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	ALTA
CONSULTORIA E ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS	CONTRATAÇÃO	X	03/05/2026	DISPENSA	FEVEREIRO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 10.800,00	ALTA
DOMÍNIO “RPPSPALMEIRA.COM.BR”	CONTRATAÇÃO	X	26/03/2026	INEXIGIBILIDADE	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 60,00	ALTA
HOSPEDAGEM DE SITE	RENOVAÇÃO	003/2023	20/03/2026	ADITIVO	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 600,00	ALTA
TAXAS DETRAN, LICENCIAMENTO, PRIMEIRO REGISTRO, EMPLACAMENTO, SEGURO	CONTRATAÇÃO	X	NOVEMBRO	INEXIGIBILIDADE	FEVEREIRO	ABRIL	OUTROS SERVIÇOS DE	R$ 500,00	ALTA

OBRIGATÓRIO							TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO LEVE - GASOLINA COMUM TIPO C	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	FEVEREIRO	ABRIL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 6.000,00	MÉDIA
SERVIÇOS DE CONFRONTAÇÃO MENSAL DOS PARÂMETROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS	RENOVAÇÃO	002/2023	17/03/2026	ADITIVO	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 18.600,00	ALTA
ANUIDADE - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV	CONTRATAÇÃO	X	01/03/2026	INEXIGIBILIDADE	MARÇO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.500,00	MÉDIA
AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E- CNPJ E E-CPF	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	MARÇO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 700,00	ALTA
LAVAGEM COMPLETA E ENCERAMENTO DE VEÍCULOS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	MARÇO	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00	BAIXA
CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	ABRIL	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 60.000,00	ALTA
CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA INVENTÁRIO PATRIMONIAL	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	ABRIL	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00	ALTA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	MAIO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00	ALTA
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E COPA	CONTRATAÇÃO	X	21/11/2026	DISPENSA	JUNHO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00	ALTA
MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO RELÓGIO PONTO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	JULHO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.100,00	MÉDIA
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CONTRATAÇÃO	004/2021	07/10/2026	DISPENSA	JULHO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 6.000,00	ALTA
APÓLICE DE SEGURO PARA ESTAGIÁRIO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	JULHO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 80,00	ALTA
APARELHOS TELEFÔNICOS E TELEFONE WEB	RENOVAÇÃO	001/2025	01/10/2026	ADITIVO	AGOSTO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 2.500,00	MÉDIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA AUXILIAR NO PROCESSO JUDICIAL Nº 01397-31.2019.8.16.0124	RENOVAÇÃO	003/2025	14/10/2026	ADITIVO	AGOSTO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 24.600,00	ALTA
AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	CONTRATAÇÃO	X	16/11/2025	DISPENSA	SETEMBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 2.500,00	ALTA
SEGURO VEICULAR NÃO OBRIGATÓRIO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	OUTUBRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	MÉDIA
CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO JURÍDICO ESPECIALIZADO EM MERCADO DE CAPITAIS.	CONTRATAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	NOVEMBRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 74.400,00	ALTA
CAPACITAÇÕES/CURSOS/CONGRESSOS	CONTRATAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS	R$ 25.000,00	MÉDIA

							SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
CUSTAS JUDICIAIS	X	X	X	X	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	ALTA
ASSESSORIA ESPECIALIZADA NO AUXÍLIO AO INCENTIVO A ADESÃO DAS MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA – PRÓ GESTÃO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	MÉDIA

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:FDC3B296

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.472 DE 12/12/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 32368/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

Matrícula	Nome	Dias de gozo	Período aquisitivo			Período de gozo		
600951	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	30	01/01/25	à	31/12/25	05/01/26	à	03/02/26
600929	VIVIANE BARBOSA SANTOS	15	01/01/25	à	31/12/25	05/01/26	à	19/01/26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:637222B3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - DECRETO Nº 18.751, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 - REGULAMENTA O LANÇAMENTO E VENCIMENTOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 76 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto na Lei Municipal nº 2223/2002 e Lei Complementar nº 001/2017, Lei Complementar nº 02/2017, Lei Complementar nº 03/2017, Lei Complementar nº 005/2018, Lei Complementar nº 08/2019, Lei Complementar nº 15/2019 e Lei Complementar nº 32/2023 e o contido no protocolo administrativo nº 32376/2025.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e atos posteriores que a modificaram, e especialmente na Lei Municipal nº 2.223/2002, a aplicação do Código Tributário Municipal e atos posteriores.

Art. 2º A zona urbana do Município compreende as áreas delimitadas na Lei Complementar nº 11 de 29 de novembro de 2019 e Lei Complementar n.º 14, de 12 de dezembro de 2019, que versam sobre as normas de Uso e Ocupação do Solo, observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO II

DOS FATORES DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

Art. 3º Nos termos do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel a alíquota estabelecida no Art. 23 da Lei Municipal nº 2.223/2002.

Art. 4º O valor venal do imóvel será apurado através da aplicação das fórmulas de cálculo definidas na Lei Complementar nº 002/2017 e alterações decorrentes da Lei Complementar n° 32/2023.

Art. 5º Os valores unitários por metro quadrado dos terrenos localizados em cada uma das zonas fiscais são aqueles previstos na Tabela I constante no Anexo I deste Decreto, nos termos estabelecidos em legislação específica.

Art. 6º Os valores unitários por metro quadrado dos tipos de edificação por zona fiscal são aqueles previstos na Tabela II constante no Anexo I deste Decreto, nos termos estabelecidos em legislação específica.

CAPÍTULO III

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO DO IPTU E OUTROS TRIBUTOS VINCULADAS AO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 7º O Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e demais tributos a ele agregados com base no Art. 32 e 33 da Lei Ordinária nº 2.223/2002, poderão ser recolhidos da seguinte forma:

I - Em parcela única, até a data de 10 de abril de 2026, com 5% (cinco por cento) de desconto sobre o valor apurado;

II - Em até 09 (nove) parcelas mensais, com vencimento a partir de 10 de abril de 2026, sem nenhum acréscimo do valor apurado, se pago até a data do vencimento de cada parcela.

§1º Os pagamentos em parcela única a que se referem o inciso I do presente artigo somente poderão ser efetuados até a data estabelecida.

§2º O não pagamento de qualquer uma das parcelas a que se refere o inciso II do presente artigo na data estabelecida implicará a aplicação das penalidades previstas no Art. 129 e 145 da Lei Ordinária nº 2.223/2002 (Código Tributário Municipal).

§3º Os eventuais descontos a serem concedidos já estão incluídos na estimativa de possível renúncia de receita prevista no art. 60 da Lei Ordinária nº 6.116, de 25 de julho de 2025 que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2026.

§4º O fator divisor para parcelas mínimas será de 1 (uma) VRM = **R$ 88,30** (oitenta e oito reais e trinta centavos).

Art. 8º A Prefeitura notificará o contribuinte do IPTU por meio do aviso de lançamento inserido no carnê anual de pagamento, disponibilizado no portal eletrônico do Município. No caso de arbitramento de acréscimo de área, o contribuinte terá assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa até a data do vencimento, conforme previsto na legislação municipal.

§1º O proprietário ou possuidor do imóvel poderá acessar o carnê do IPTU antes do seu vencimento através do portal eletrônico www.palmeira.pr.gov.br na opção ***"PORTAL DO CONTRIBUINTE"*** e, caso não tenha acesso à rede mundial de computadores, poderá fazê-lo pessoalmente na Central de Atendimento ao Cidadão – Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro Cívico de Palmeira/PR, setor de Arrecadação, junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças do Município de Palmeira-PR.

§2º O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e dos tributos lançados em conjunto, será efetuado, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, pela rede bancária autorizada pela Prefeitura em conformidade com a Lei Ordinária nº 2.223/2002.

Art. 9º O documento de arrecadação municipal (DAM), deverá constar o(s) local(ais) de pagamento, entre outros elementos, identificação do contribuinte e do imóvel, o valor e o prazo de vencimento.

CAPÍTULO IV

DA TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Art. 10 Com base na Lei Complementar nº 003/2017, fica estabelecido para o exercício de 2026 o lançamento da Taxa de Gerenciamento de Resíduos conforme estabelecido no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único. Para o Exercício de 2026 a Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares será lançada em até 09 (nove) parcelas mensais iguais e mensais junto ao carnê IPTU, para imóveis não atendidos pela Rede Sanepar. Os contribuintes vinculados ao convênio Sanepar poderão pagar o valor anual em cota única em 10/02/2026 solicitando presencialmente a DAM no atendimento tributário da Central do Cidadão, ou parcelado durante o ano 2026 via fatura de água/esgoto da Sanepar.

I - O vencimento e número de parcelas para o lançamento via carnê previsto no artigo anterior serão aqueles estabelecidos no Art. 7º, deste Decreto.

CAPÍTULO V

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA

COSIP

Art. 11 Com base na Lei Complementar nº 05/2018, Lei Complementar nº 08/2019 e Lei Complementar 25/2022, fica estabelecido para o exercício de 2026 o lançamento da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – COSIP conforme estabelecido no Anexo III deste Decreto.

Art. 12 Com base no §1º do Art. 9º da Lei Complementar nº 008/2019 a COSIP será lançada para os imóveis edificados e ligados a rede de energia com base em sua faixa de consumo e classificação de utilização conforme estabelecido na tabela I do Anexo III deste Decreto.

Art. 13 Com base no §2º do Art. 9º da Lei Complementar nº 005/2018 a COSIP será lançada em conjunto ao carnê de IPTU, para os imóveis não edificados conforme estabelecido na tabela II e III do Anexo III deste Decreto.

Art. 14 O vencimento e número de parcelas para o lançamento previsto no artigo anterior serão aqueles estabelecidos no Art. 7º, deste Decreto.

CAPÍTULO VI

DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO INCIDENTES SOBRE O

CADASTRO MOBILIÁRIO

SEÇÃO I

DAS TAXAS DE LOCALIZAÇÃO, PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO

Art. 15 Com base no Art. 85 e 86 da Lei Ordinária nº 2223/2002 e Lei Complementar 31/2023, fica estabelecido para o exercício de 2026 o lançamento das taxas conforme estabelecido nas tabelas I, II, III do Anexo IV deste Decreto.

Art. 16 As taxas deverão ser recolhidas em parcela única, com vencimento de até 30 (trinta) dias após seu lançamento.

SEÇÃO II

DA TAXA DE LICENÇAS, SERVIÇOS DIVERSOS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 17 Com base no Art. 85 da Lei Ordinária nº 2223/2002, fica estabelecido para o exercício de 2026 o lançamento da taxa de licenças e vigilância sanitária, conforme estabelecido nas tabelas I, II, III e IV do Anexo V deste Decreto.

Art. 18 A taxa de licença e vigilância sanitária, deverá ser recolhida em parcela única, com vencimento de até 30 (trinta) dias após seu lançamento.

SEÇÃO III

DAS TAXAS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, PARCELAMENTO DE SOLO E SERVIÇOS DIVERSOS

Art. 19 Com base no art. 85 da Lei Ordinária nº 2223/2002 e Lei Complementar nº 15 de 12/12/2019, fica estabelecido para o exercício de 2026 o lançamento das taxas de execução de obras, parcelamentos de solo e serviços diversos conforme tabelas do Anexo VII deste Decreto.

Art. 20 A da taxa de fiscalização de obras e parcelamento de solo deverá ser recolhida em parcela única, com vencimento de até 30 (trinta) dias após seu lançamento.

CAPÍTULO VII

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO ÚNICA

DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 21 Com base no art. 93, da Lei Complementar nº 001/2017 o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sujeitos ao lançamento por homologação, deverá ser recolhido mensalmente mediante guia própria, apurado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de competência.

Art. 22 Com base no art. 38, da Lei Complementar nº 001/2017 o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS Fixo de lançamento anual por estimativa, deverá ser recolhido em até 4 (quatro) parcelas mensais mediante guia própria, com vencimento a partir de 20/08/2026.

Art. 23 Com base no art. 93, da Lei Complementar nº 001/2017 o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sujeitos ao pagamento por arbitramento de que tratam o art. 57 da mesma Lei deverá ser recolhido em até 5 (cinco) dias após seu lançamento mediante guia própria.

Art. 24 Com base no art. 74 da Lei Complementar nº 001/2017, as alíquotas e valores fixos do imposto são aquelas descritas nos itens das tabelas constantes no Anexo VI deste Decreto.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Para efeito de atualização monetária dos Tributos Municipais e a Planta Genérica de Valores será utilizado o valor de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) correspondente ao período de 11/2024 a 11/2025 do índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 26 O Valor de Referência do Município (VRM), conforme disposto no Artigo 229 da Lei Ordinária n 2223/2002, para o Exercício de 2026, fica fixado em R$ 88,30 (oitenta e oito reais e trinta centavos), utilizando-se como indexador dos Tributos o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC.

Parágrafo Único. O Valor de Referência do Município -VRMé a base de cálculo para lançamento dos Tributos Municipais.

Art. 27 A Apuração do valor das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será feita baseada na Planta Genérica de Valores disposto no Anexo I deste Decreto.

Art. 28 Os prazos fixados no Código Tributário Municipal serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 29 Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deverá ser praticado o ato.

Art. 30 Com base no art. 129 e 145 da Lei Ordinária nº 2.223/2002, o não pagamento dos tributos municipais na data de vencimento estabelecido, implicará a aplicação multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos) ao dia até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor do débito atualizado monetariamente, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 31 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR

Procurador-Geral do Município

ANEXO I – PLANTA GENÉRICA DE VALORES

TABELA I - VALORES UNITÁRIOS POR M² DOS TERRENOS POR SETOR

METROS DE PROFUNDIDADE					
		SETOR 1	SETOR 2	SETOR 3	SETOR 4
ATÉ	30	315,0493	275,5831	236,1169	220,8067
31	40	275,5831	236,1169	196,6507	183,8808
41	50	236,1169	196,6507	157,6381	146,0704
51	60	196,6507	157,6381	118,1718	119,7596
61	100	157,6381	118,1718	78,7056	73,8517
Acima de 100		118,1718	78,7056	39,2394	36,9259

Referência – Lei Complementar 02/2017, Lei Complementar 06/2018 e Lei Complementar 32/2023.

TABELA II - PLANTA GENÉRICA DE VALORES DAS EDIFICAÇÕES PARA FINS DE CÁLCULO DO IPTU DO M² DOS TIPOS DE EDIFICAÇÃO

SETORIZAÇÃO			SETOR 1	SETOR 2	SETOR 3	SETOR 4
EDIFICAÇÕES TIPO RESIDENCIAL						
1	Ótima	Alvenaria	4.850,0357	3.753,8274	2.894,1896	2.706,1920
2	Boa	Alvenaria	4.462,4048	3.438,7781	2.657,8459	2.485,2605
3	Regular	Alvenaria	4.069,1035	3.130,3064	2.421,2754	2.263,9548
4	Má	Alvenaria	3.675,1218	2.815,2571	2.191,9630	2.049,3856
5	Boa	Mista	3.287,9445	2.499,9810	1.955,3925	1.828,5789
6	Regular	Mista	2.815,2571	2.191,9630	1.719,7293	1.607,7722
7	Boa	Madeira	2.421,2754	1.877,1405	1.483,3856	1.386,7160
8	Regular	Madeira	2.034,3249	1.562,0912	1.253,8464	1.171,8973
9	Má	Madeira	1.640,7968	1.253,8464	1.017,5027	951,3401
EDIFICAÇÕES TIPO COMERCIAL						
1	Ótima	Alvenaria	4.069,1035	3.130,3064	2.349,3743	223,9134
2	Boa	Alvenaria	3.675,1218	2.815,2571	2.113,0306	1.975,7834
3	Regular	Alvenaria	3.287,9445	2.500,4346	1.877,1405	1.755,2262
4	Má	Alvenaria	2.815,2571	2.191,9630	1.640,7968	1.533,9205
5	Boa	Mista	2.421,2754	1.877,1405	1.404,6799	1.313,1138
6	Regular	Mista	2.034,3249	1.562,0912	1.174,9139	1.098,2950
7	Boa	Madeira	1.640,7968	1.253,8464	938,7971	877,4883
8	Regular	Madeira	1.253,8464	938,7971	701,9997	656,6816
9	Má	Madeira	780,9322	623,5209	465,8829	435,6254
EDIFICAÇÕES TIPO INDUSTRIAL						
1	Ótima	Alvenaria	4.069,1035	3.130,3064	2.191,9630	2.049,3856
2	Boa	Alvenaria	3.675,1218	2.815,2571	1.955,3925	1.828,5789
3	Regular	Alvenaria	3.287,9445	2.499,9810	1.719,7293	1.607,7722
4	Má	Alvenaria	2.421,7290	1.877,1405	1.483,3856	1.386,7160
5	Boa	Mista	2.034,3249	1.562,0912	1.253,8464	1.171,8973
6	Regular	Mista	1.640,7968	1.253,8464	1.017,5027	951,3401
7	Boa	Madeira	1.253,8464	938,7971	701,9997	656,6816
8	Regular	Madeira	780,9322	623,5209	465,8829	435,6254
9	Má	Madeira	386,2700	354,2887	236,1169	220,8067
10		Galpão de alvenaria	354,2887	315,0493	275,5831	257,9821
11		Galpão de madeira	315,0493	275,5831	236,1169	220,8067
12		Telheiro de alvenaria	275,5831	236,1169	196,6507	183,8808
13		Telheiro de madeira	236,1169	196,6507	157,6381	147,2045

Referência – Lei Complementar 2/2017, Lei Complementar 6/2018 e Lei Complementar 32/2023.

ANEXO II - TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

TABELA I – FATORES DE CÁLCULO DA TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PARA LANÇAMENTO CONJUNTO COM A TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

FAIXA POR M³		CATEGORIA	VRM ANUAL	VRM MENSAL	ANUAL 2026	MENSAL 2026
DE	ATÉ					
		Taxa social categoria 013	1,2416	0,103467	109,63	9,14
	10	Residencial	3,104	0,258667	274,08	22,84
10	15	Residencial	3,5178	0,293150	310,62	25,89
15	20	Residencial	3,7248	0,310400	328,90	27,41
20	30	Residencial	3,9317	0,327642	347,17	28,93
30	acima	Residencial	4,1386	0,344883	365,44	30,45
	10	Comercial-Industrial-Utilidade Pública	3,104	0,258667	274,08	22,84
10	15	Comercial-Industrial-Utilidade Pública	3,3109	0,275908	292,35	24,36
15	20	Comercial-Industrial-Utilidade Pública	3,7248	0,310400	328,90	27,41
20	30	Comercial-Industrial-Utilidade Pública	4,1386	0,344883	365,44	30,45
30	acima	Comercial-Industrial-Utilidade Pública	5,1733	0,431108	456,80	38,07
	10	1-RES + 1 (COM-IND-UTP)	3,104	0,258667	274,08	22,84
10	15	1-RES + 1 (COM-IND-UTP)	3,3109	0,275908	292,35	24,36

15	20	1-RES + 1 (COM-IND-UTP)	3,5178	0,293150	310,62	25,89
20	30	1-RES + 1 (COM-IND-UTP)	3,9317	0,327642	347,17	28,93
30	acima	1-RES + 1 (COM-IND-UTP)	4,656	0,388000	411,12	34,26
	10	1-RES + 2 (COM-IND-UTP)	4,1386	0,344883	365,44	30,45
10	15	1-RES + 2 (COM-IND-UTP)	4,3456	0,362133	383,72	31,98
15	20	1-RES + 2 (COM-IND-UTP)	4,5526	0,379383	401,99	33,50
20	30	1-RES + 3 (COM-IND-UTP)	4,7596	0,396633	420,27	35,02
30	acima	1-RES + 4 (COM-IND-UTP)	4,9666	0,413883	438,55	36,55

Referência - Lei Complementar nº 003/2017.

TABELA II – VALORES PARA LANÇAMENTO CONJUNTO COM O CARNÊ DE IPTU

CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	VRM ANUAL	VALOR ANUAL EM REAIS
Categoria residencial	2,8	R$ 247,24
Categoria comercial	4,1	R$ 362,03
Categoria industrial	4,1	R$ 362,03

Referência - Lei Complementar nº 003/2017.

ANEXO III - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TABELA I – CLASSIFICAÇÃO DA COSIP POR FAIXA DE CONSUMO E TIPO DE ESTABELECIMENTO – FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

CLASSE RESIDENCIAL			CLASSE COMERCIAL			CLASSE INDUSTRIAL		
FAIXA INICIAL Kwh	FAIXA FINAL Kwh	% DESCONTO DA UVC	FAIXA INICIAL Kwh	FAIXA FINAL Kwh	% DESCONTO DA UVC	FAIXA INICIAL Kwh	FAIXA FINAL Kwh	% DESCONTO DA UVC
0	30	100	0	99	75,00	0	500	8
31	40	97,00	100	199	73,00	501	1000	7
41	50	95,50	200	299	68,50	1001	1500	5
51	60	94,50	300	399	66,00	1501	2000	3
61	70	93,50	400	499	65,00	2001	2500	1
71	79	92,50	500	599	62,00	2501	acima	0
80	90	91,50	600	699	60,00			
91	100	90,50	700	799	53,00			
101	110	89,50	800	899	50,00			
111	120	88,50	900	999	46,00			
121	130	87,50	1000	1099	43,00			
131	140	86,50	1100	1500	41,00			
141	150	85,50	1501	2000	30,00			
151	160	84,50	2001	2500	28,00			
161	170	83,50	2501	3000	25,00			
171	180	82,50	3001	3500	20,00			
181	190	81,50	3501	4000	17,00			
191	200	80,50	4001	4500	15,00			
201	210	73,90	4501	5000	13,00			
211	220	70,40	5001	6000	10,00			
221	230	66,60	6001	7000	8,00			
231	240	63,00	7001	8000	5,00			
241	250	59,50	8001	9000	1,00			
251	300	56,90	9001	acima	0,00			
301	350	54,00						
351	400	50,80						
401	450	41,10						
451	500	33,00						
501	600	30,20						
601	700	18,00						
701	800	16,00						
801	900	13,00						
901	1000	11,00						
1001	1500	9,00						
1501	2000	6,00						
2001	2500	4,00						
2501	3500	2,00						
3501	4000	1,00						
4001	acima	0%						

TABELA II - TABELA DE VALORES DA UVC PARA CÁLCULO DA COSIP

EXERCÍCIO	UVC EM 0,5 VRM	VALOR EM REAIS
2026	2,05	R$ 90,51

TABELA III - VALOR DA COSIP PARA IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS

EXERCÍCIO	VALOR EM UVC	VALOR EM REAIS
2026	2,78	R$ 251,61

Referência: Valores instituídos pela Lei Complementar nº 005/2018 e Lei Complementar 08/2019.

ANEXO IV - TAXA DE LOCALIZAÇÃO PERMANENTE DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TABELA I

LOCALIZAÇÃO		VRM	VALOR EM REAIS
1	Comércio		
A	De Pequeno Porte	4,79	R$ 422,96
B	De Médio E Grande Porte	7,75	R$ 684,32
2	Indústria		
A	De Pequeno Porte	10	R$ 883,00
B	De Médio E Grande Porte	30	R$ 2.649,00
3	Supermercado	15	R$ 1.324,50
4	Prestação De Serviços		
A	De Pequeno Porte	5,5	R$ 485,65
B	De Médio E Grande Porte	7,75	R$ 684,32
5	Bancos E Instituições Financeiras	15	R$ 1.324,50
6	Autônomos		
	Profissional Sem Curso	2	R$ 176,60
	Profissional Com Habilitação Específica	2,5	R$ 220,75
	Liberação Com Curso Superior	7,99	R$ 705,52

Referência - Lei Ordinária nº 2223/2002, LC 31/2023

TABELA II

PUBLICIDADE		VRM	VALOR EM REAIS
1	Letreiros com anúncio/m²	0,75	66,225
2	ANÚNCIOS em lotes edificados ou não, com publicidade/m²	1,75	154,525
3	Veículos de som/dia	0,5	44,15

Referência - Lei Ordinária nº 2223/2002, LC 31/2023

TABELA III

OCUPAÇÃO E PERMANÊNCIA EM ÁREA, EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS/UNIDADE/MES OU FRAÇÃO		VRM	VALOR EM REAIS
1	Postes e similares	0,06	5,298
2	Caixas postais ou similares	0,06	5,298
3	Cabinas de telefonia ou similares	0,06	5,298
4	Postos de atendimento bancário, caixas eletrônicos ou similares	0,3	26,49
5	Parque de diversão ou circo, por evento mês ou fração	3	264,9
6	Guichês de vendas diversas ou similares	0,3	26,49
7	Atividade Eventual	0,5	44,15

Referência - Lei Ordinária nº 2223/2002, LC 31/2023

ANEXO V - TAXA DE LICENÇAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TABELA I – VERIFICAÇÃO DE LOCAL

VERIFICAÇÃO DE LOCAL		VRM	VALORES EM REAIS
1	Comércio	1	88,3
2	Indústria	2	176,6
3	Supermercados	3	264,9
4	Prestação de serviço	1	88,3
5	Bancos e instituições financeiras	3	264,9
6	Autônomos	1	88,3

Referência - Lei Ordinária nº 2223/2002, LC 31/2023.

TABELA II – ALTERAÇÃO CADASTRAL

ALTERAÇÃO CADASTRAL		VRM	VALOR
1	COMÉRCIO	1	R$ 88,30
2	INDÚSTRIA	1	R$ 88,30
3	SUPERMERCADOS	1	R$ 88,30
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1	R$ 88,30
5	BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	1	R$ 88,30
6	AUTÔNOMOS	1	R$ 88,30

Referência - Lei Ordinária nº 2223/2002, LC 31/2023.

TABELA III – LICENÇA EVENTUAL

LICENÇA EVENTUAL		VRM	VALOR
1	Licença Eventual	1	R$ 88,30

Referência - Lei Ordinária nº 2223/2002, LC 31/2023.

TABELA IV – VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR RISCO EPIDEMIOLÓGICO

VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR RISCO EPIDEMIOLÓGICO		PORTE	VRM	VALOR
1	BAIXO RISCO	Pequeno	1	R$ 88,30
		Médio	2	R$ 176,60
		Grande	3	R$ 264,90
2	MÉDIO RISCO	Pequeno	2	R$ 176,60
		Médio	3	R$ 264,90
		Grande	4	R$ 353,20
3	ALTO RISCO	Pequeno	4	R$ 353,20
		Médio	5	R$ 441,50
		Grande	6	R$ 529,80
4	RESPONSABILIDADE TÉCNICA		1	R$ 88,30
5	AVALIAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO		1	R$ 88,30

Referência - Lei Ordinária nº 2223/2002, LC 31/2023.

ANEXO VI - DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

TABELA 1

ITEM DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA SOBRE O MOVIMENTO ECONÔMICO	VALOR VRM FIXO ANO NA FALTA DE NOTAS FISCAIS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	VALOR EM REAIS
1.00			
1.01	3%	13,1	R$ 1.156,73
1.02	3%	13,94	R$ 1.230,90
1.03	3%	13,1	R$ 1.156,73
1.04	3%	8,44	R$ 745,25
1.05	3%	8,44	R$ 745,25
1.06	3%	8,44	R$ 745,25
1.07	3%	5,9	R$ 520,97
1.08	3%	5,9	R$ 520,97
1.09	3%	5,9	R$ 520,97
2.00			
2.01	3%	8,44	R$ 745,25
3.00			
3.01	-	-	
3.02	3%	13,1	R$ 1.156,73
3.03	5%	22,38	R$ 1.976,15
3.04	3%	23,22	R$ 2.050,33
3.05	3%	19	R$ 1.677,70
4.00			
4.01	3%	11,39	R$ 1.005,74
4.02	3%	19	R$ 1.677,70
4.03	3%	17,73	R$ 1.565,56
4.04	3%	11,39	R$ 1.005,74
4.05	3%	9,71	R$ 857,39
4.06	3%	9,71	R$ 857,39

4.07	3%	9,71	R$ 857,39
4.08	3%	9,71	R$ 857,39
4.09	3%	9,71	R$ 857,39
4.10	3%	9,71	R$ 857,39
4.11	3%	9,71	R$ 857,39
4.12	3%	9,71	R$ 857,39
4.13	3%	9,71	R$ 857,39
4.14	3%	9,71	R$ 857,39
4.15	3%	9,71	R$ 857,39
4.16	3%	9,71	R$ 857,39
4.17	3%	-	
4.18	3%	11,39	R$ 1.005,74
4.19	3%	-	
4.20	3%	-	
4.21	3%	-	
4.22	3%	18,16	R$ 1.603,53
4.23	3%	19,43	R$ 1.715,67
4.24	3%	6,33	R$ 558,94
5.00			
5.01	3%	9,71	R$ 857,39
5.02	3%	-	
5.03	3%	11,39	R$ 1.005,74
5.04	3%	11,39	R$ 1.005,74
5.05	3%	11,39	R$ 1.005,74
5.06	3%	11,39	R$ 1.005,74
5.07	3%	11,39	R$ 1.005,74
5.08	3%	8,44	R$ 745,25
5.09	3%	8,44	R$ 745,25
6.00			
6.01	3%	1,68	R$ 148,34
6.02	3%	3,79	R$ 334,66
6.03	3%	4,22	R$ 372,63
6.04	3%	8,87	R$ 783,22
6.05	3%	8,44	R$ 745,25
6.06		8,44	R$ 745,25
7.00			
7.01	3%	9,71	R$ 857,39
7.02	3%	-	
7.03	3%	-	
7.04	3%	-	
7.05	3%	-	
7.06	3%	-	
7.07	3%	-	
7.08	3%	-	
7.09	3%	-	
7.10	3%	-	
7.11	3%	2,54	R$ 224,28
7.12	3%	-	
7.13	3%	2,54	R$ 224,28
7.14	-	-	
7.15	-	-	
7.16	3%	-	
7.17	3%	-	
7.18	3%	-	
7.19	3%	13,5	R$ 1.192,05
7.20	3%	11,39	R$ 1.005,74
7.21	3%	13,5	R$ 1.192,05
7.22	3%	-	
8.00			
8.01	3%	-	
8.02	3%	-	
9.00			
9.01	3%	13,94	R$ 1.230,90
9.02	3%	10,55	R$ 931,57
9.03	3%	3,79	R$ 334,66
10.00			
10.01	3%	-	
10.02	3%	-	
10.03	3%	-	
10.04	3%	-	
10.05	3%	10,12	R$ 893,60
10.06	3%	8,44	R$ 745,25
10.07	3%	8,44	R$ 745,25
10.08	3%	8,44	R$ 745,25
10.09	3%	8,87	R$ 783,22
10.10	3%	8,87	R$ 783,22
11.00			
11.01	3%	13,5	R$ 1.192,05
11.02	3%	11,39	R$ 1.005,74
11.03	3%	11,39	R$ 1.005,74
11.04	3%	11,39	R$ 1.005,74
11.05	3%	-	
12.00			
12.01	5%	15,38	R$ 1.358,05
12.02	5%	15,38	R$ 1.358,05
12.03	5%	15,38	R$ 1.358,05
12.04	5%	15,38	R$ 1.358,05
12.05	5%	15,38	R$ 1.358,05
12.06	5%	-	

12.07	5%	15,38	R$ 1.358,05
12.08	5%	15,38	R$ 1.358,05
12.09	5%	4,22	R$ 372,63
12.10	5%	-	
12.11	5%	-	
12.12	5%	16,48	R$ 1.455,18
12.13	5%	-	
12.14	5%	16,89	R$ 1.491,39
12.15	5%	-	
12.16	5%	4,22	R$ 372,63
12.17	5%	37,99	R$ 3.354,52
13.00			
13.01	-	-	
13.02	3%	2,95	R$ 260,49
13.03	3%	2,95	R$ 260,49
13.04	3%	2,95	R$ 260,49
13.05	3%	2,95	R$ 260,49
14.00			
14.01	3%	8,57	R$ 756,73
14.02	3%	8,57	R$ 756,73
14.03	3%	8,44	R$ 745,25
14.04	3%	10,25	R$ 905,08
14.05	3%	10,55	R$ 931,57
14.06	3%	10,25	R$ 905,08
14.07	3%	4,22	R$ 372,63
14.08	3%	4,22	R$ 372,63
14.09	3%	3,38	R$ 298,45
14.10	3%	4,22	R$ 372,63
14.11	3%	4,22	R$ 372,63
14.12	3%	8,57	R$ 756,73
14.13	3%	3,47	R$ 306,40
14.14	3%	8,57	R$ 756,73
15.00			
15.01	5%	-	
15.02	5%	-	
15.03	5%	-	
15.04	5%	-	
15.05	5%	-	
15.06	5%	-	
15.07	5%	-	
15.08	5%	-	
15.09	5%	-	
15.10	5%	-	
15.11	5%	-	
15.12	5%	-	
15.13	5%	-	
15.14	5%	-	
15.15	5%	-	
15.16	5%	-	
15.17	5%	-	
15.18	5%	-	
16.00			
16.01	3%	-	
16.02	3%	-	
17.00			
17.01	3%	6,33	R$ 558,94
17.02	3%	5,9	R$ 520,97
17.03	3%	9,71	R$ 857,39
17.04	3%	9,71	R$ 857,39
17.05	3%	9,71	R$ 857,39
17.06	3%	9,71	R$ 857,39
17.07	-	-	
17.08	3%	-	
17.09	3%	9,71	R$ 857,39
17.10	3%	9,71	R$ 857,39
17.11	3%	9,71	R$ 857,39
17.12	3%	9,71	R$ 857,39
17.13	3%	-	
17.14	3%	9,71	R$ 857,39
17.15	3%	9,71	R$ 857,39
17.16	3%	9,71	R$ 857,39
17.17	3%	9,71	R$ 857,39
17.18	3%	8,44	R$ 745,25
17.19	3%	9,71	R$ 857,39
17.20	3%	9,71	R$ 857,39
17.21	3%	9,71	R$ 857,39
17.22	3%	9,71	R$ 857,39
17.23	3%	9,71	R$ 857,39
17.24	3%	11,39	R$ 1.005,74
17.25	3%	11,39	R$ 1.005,74
18.00			
18.01	3%	9,69	R$ 855,63
19.00			
19.01	3%	9,69	R$ 855,63
20.00			
20.01	3%	-	
20.02	3%	-	
20.03	3%	-	
21.00			

21.01	5%	-	
22.00			
22.01	5%	-	
23.00			
23.01	3%	8,44	R$ 745,25
24.00			
24.01	3%	2,11	R$ 186,31
25.00			
25.01	3%	21,11	R$ 1.864,01
25.02	3%	-	
25.03	3%	13,94	R$ 1.230,90
25.04	3%	5,9	R$ 520,97
25.05			
26.00			
26.01	5%	8,44	R$ 745,25
27.00			
27.01	3%	5,13	R$ 452,98
28.00			
28.01	3%	8,72	R$ 769,98
29.00			
29.01	3%	5,13	R$ 452,98
30.00			
30.01	3%	5,13	R$ 452,98
31.00			
31.01	3%	5,13	R$ 452,98
32.00			
32.01	3%	5,13	R$ 452,98
33.00			
33.01	3%	11,78	R$ 1.040,17
34.00			
34.01	3%	3,08	R$ 271,96
35.00			
35.01	3%	4,61	R$ 407,06
36.00			
36.01	3%	11,78	R$ 1.040,17
37.00			
37.01	3%	3,08	R$ 271,96
38.00			
38.01	3%	8,72	R$ 769,98
39.00			
39.01	3%	6,16	R$ 543,93
40.00			
40.01	3%	3,08	R$ 271,96
41.00			
41.01	3%	3,47	R$ 306,40
41.02	3%	1,53	R$ 135,10
41.03	3%	2,89	R$ 255,19
41.04	3%	2,95	R$ 260,49
41.05	3%	3,38	R$ 298,45
41.06	3%	2,11	R$ 186,31
41.07	3%	2,2	R$ 194,26
41.08	3%	2,54	R$ 224,28
41.09	3%	2,95	R$ 260,49
41.10	3%	3,12	R$ 275,50
41.11	3%	6	R$ 529,80
SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	ALÍQUOTA	VRM FIXO ANUAL POR PROFISSIONAL	VALOR EM REAIS
4.01	3%	11,42	R$ 1.008,39
4.02	3%	19,04	R$ 1.681,23
4.06	3%	9,71	R$ 857,39
4.08	3%	9,71	R$ 857,39
4.11	3%	9,71	R$ 857,39
4.12	3%	9,71	R$ 857,39
4.13	3%	9,71	R$ 857,39
4.14	3%	9,71	R$ 857,39
4.15	3%	9,71	R$ 857,39
4.16	3%	9,71	R$ 857,39
5.01	3%	9,74	R$ 860,04
7.01	3%	9,74	R$ 860,04
10.03	3%	9,74	R$ 860,04
17.14	3%	9,71	R$ 857,39
17.16	3%	9,71	R$ 857,39
17.19	3%	17,73	R$ 1.565,56
17.20	3%	9,71	R$ 857,39

Referência - Lei Complementar 001/2017 e 21/2021.

ANEXO VII – TAXAS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, PARCELAMENTO DE SOLO E SERVIÇOS DIVERSOS

TABELA 1

EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES E/ OU VISTORIA DE EDIFICAÇÃO		VRM	VALOR EM REAIS
1	Edificações com um ou mais pavimentos, por m²		
	até 70,00 m²	0,019	1,68
	de 70,01 até 100,00 m²	0,023	2,03
	de 100,01 até 150,00 m²	0,026	2,30
	de 150,01 até 200,00 m²	0,03	2,65
	acima de 200,01 m²	0,04	3,53
2	Barracão e/ou Galpão, por m²	0,04	3,53
3	Demolição/m²	0,035	3,09
4	Reformas de construções reparos, inclusive marquises/coberturas/m²	0,02	1,77
5	Reformas de fachadas e muros, por metro linear	0,044	3,89
6	Construção de andaimes e tapumes nos passeios por metro linear e por semestre.	0,06	5,30
7	Certificado de vistoria de conclusão de obra, de prédio novos, reformados e ampliados/m²	0,019	1,68
8	Fornecimento de diretrizes para loteamento por metro quadrado.	0,0005	0,04
9	Estudos e consultas de viabilidade para edificações, pontes, silos e obras de saneamento/ m²	0,0005	0,04
10	Licença para construção de pontes, piscinas e outras, por m²	0,05	4,42
11	Renovação de alvará de licença:		
	De construção/m²	0,018	1,59
	De loteamento/m²	0,0005	0,04
	De desmembramento/m²	0,0005	0,04
	Demais renovações/m²	0,0005	0,04
	Acima de 10.000 m²	0,0005	0,04
12	Loteamento, arruamento e desmembramento/m²		
	Até 100.000,00 m²	0,0015	0,13
	Acima de 100.000,01 m²	0,001	0,09
	Demais projetos não especificados.	0,0125	1,10
13	Diversos:		
	Substituição de plantas aprovadas	2	176,60
	Transferência de responsável técnico/m²	0,0125	1,10

Referência: Lei Complementar 31/2023.

TABELA 2

TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS		VRM	VALOR R$
1	Numeração	0,3	26,49
2	Alinhamento por metro linear	0,06	5,30
	Análise de Loteamento, Desmembramento e condomínios/processo	4	353,20
3	De Apreensão de Depósito de coisas	2	176,60
4	SERVIDOS DE CEMITÉRIOS		
	Autorização de Translado	1	88,30
	Construção	1	88,30

Referência: Lei Complementar 31/2023.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AD2ED8F1

SEC. MUN. DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO APÓS RECURSO – CONCURSO DE REMOÇÃO 2025

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por meio da Comissão Especial do Concurso de Remoção dos Servidores pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério Municipal, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 18.721, de 27 de novembro de 2025, e considerando o disposto nos Artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 4.133, de 17 de maio de 2016, que institui o Concurso de Remoção, bem como o Regulamento nº 01/2025, **torna pública a classificação dos candidatos**, em conformidade com as normas supracitadas, **após o período de recursos.**

Da Classificação

Professor 20h

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	PADRÃO	HABILITAÇÃO	ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO
1º	204072	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	1º	MESTRADO	06/02/2019	29/09/1987
2º	204351	DEBORA REGINA MAROCHI DE OLIVEIRA	1º	MESTRADO	21/06/2024	07/07/1975
3º	204347	JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO	1º	MESTRADO	21/06/2024	13/05/1984
4º	203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	09/02/1998	16/08/1974
5º	203013	ROSELI SVIECH SILVA	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	09/02/1998	24/04/1976
6º	203367	NELIANA SWIECH SMITH	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	01/03/2004	29/08/1981
7º	203493	LUCIANGELA DELFRATE	2º	PÓS-GRADUAÇÃO	11/09/2006	11/01/1968
8º	203494	IVANI SCHON	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	11/09/2006	30/07/1973
9º	203497	ELEDIANE DE TONI	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	11/09/2006	19/05/1977
10º	203696	NELIANA SWIECH SMITH	2º	PÓS-GRADUAÇÃO	18/06/2012	29/08/1981
11º	203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	18/06/2012	24/09/1986
12º	203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	13/05/2013	26/12/1975
13º	203778	SILMARA DE SÁ RIBAS	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	10/06/2013	17/11/1989

14º	203837	MARI CRISTINE DE LIMA	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	02/02/2015	21/12/1969
15º	203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	02/02/2015	19/05/1981
16º	203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	02/02/2015	06/06/1990
17º	203836	GIZELE CRISTINE DE FRANÇA TABORDA	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	02/02/2015	19/12/1990
18º	203845	LIDIANE APARECIDA CORREA	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	02/02/2015	04/05/1991
19º	203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	02/02/2015	11/08/1991
20º	203838	ALESSANDRA BARRETTO	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	02/02/2015	20/02/1993
21º	203841	ELIZANGELA COVALSKI	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	02/02/2015	20/08/1994
22º	203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	16/04/2015	20/12/1993
23º	203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	05/05/2015	20/11/1986
24º	203897	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	22/02/2016	22/05/1970
25º	203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	22/02/2016	13/01/1980
26º	203900	JOSIANE ARAÚJO DOS SANTOS	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	22/02/2016	29/05/1985
27º	203944	ROSELI NOVAKI	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	12/05/2016	16/08/1976
28º	203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	15/06/2016	15/11/1985
29º	203961	TATIANA FERNANDES STADLER	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	14/03/2017	24/07/1980
30º	203982	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	01/08/2017	24/02/1985
31º	204000	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	2º	PÓS-GRADUAÇÃO	05/02/2018	03/07/1977
32º	204002	JOELMA MARCOVICZ	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	05/02/2018	08/06/1982
33º	204005	ADRIANE MARIA BACH	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	05/02/2018	25/11/1991
34º	204013	ANGELA SCHAMNE	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	21/02/2018	28/10/1977
35º	204031	ANGÉLICA MACHADO PADILHA	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	04/04/2018	23/02/1991
36º	204042	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	17/05/2018	26/05/1983
37º	204051	DENISE DO ROCIO SANTOS	2º	PÓS-GRADUAÇÃO	22/08/2018	31/07/1971
38º	204070	GISLAINE SVIECH VALLE	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	01/02/2019	01/08/1992
39º	204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	12/04/2019	27/09/1990
40º	204087	JUSSARA DE FÁTIMA DA SILVA MOREIRA	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	03/06/2019	07/02/1989
41º	204098	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	29/07/2019	05/11/1977
42º	204099	CAMILA MARCONDES	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	29/07/2019	11/09/1992
43º	204101	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	21/08/2019	03/05/1975
44º	204108	IVONE BORGES DA SILVA COSTA	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	23/10/2019	15/09/1967
45º	204115	ROSANE MARIA KUSIAK MAIDL	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	03/02/2020	07/11/1972
46º	204114	SANDRA ORNIESKI	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	03/02/2020	08/02/1983
47º	204117	ANA PAULA BREUS	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	03/02/2020	17/10/1992
48º	204116	TATIANE SVIECH DO VALLE	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	03/02/2020	10/06/1993
49º	204126	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	2º	PÓS-GRADUAÇÃO	06/02/2020	16/10/1976
50º	204183	ROSELI NOVAKI	2º	PÓS-GRADUAÇÃO	06/02/2024	16/08/1976
51º	204177	LOUISE RIBEIRO	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	06/02/2024	26/04/1979
52º	204189	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	2º	PÓS-GRADUAÇÃO	06/02/2024	26/05/1983
53º	204174	ELIZANGELA CASARIL BERTUSSI	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	06/02/2024	15/08/1985
54º	214181	ELISA CARLA BARLETTA	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	06/02/2024	01/06/1986
55º	204188	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	06/02/2024	10/11/1988
56º	204182	FRANCIELI BOAVENTURA	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	06/02/2024	03/03/1991
57º	204191	ERIKA GORTE OSTERANCK	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	06/02/2024	22/05/1994
58º	204190	LETÍCIA BASSANI CASTANHO	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	06/02/2024	13/11/1998
59º	204173	TATYANE MEIRA MARTINS	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	06/02/2024	10/01/2000
60º	204179	ANDRESSA DE SOUZA PACHESKI RODRIGUES	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	06/02/2024	04/06/2000
61º	204192	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	09/02/2024	09/10/1987
62º	204201	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	15/02/2024	13/09/1998
63º	204205	ANGELA SCHAMNE	2º	PÓS-GRADUAÇÃO	19/02/2024	28/10/1977
64º	204209	DÉBORA KARINA DE PAULI COSTA	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	19/02/2024	12/07/1982
65º	204204	JEISI EURICH	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	19/02/2024	03/10/1989
66º	204216	MARLUCE SERENA KAPP IANOSKI	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	01/03/2024	07/11/1989
67º	204235	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	06/03/2024	18/02/1985
68º	204245	MARILIA DE AMORIM	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	13/03/2024	15/10/1991
69º	204244	JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	13/03/2024	24/11/1994
70º	204261	DIRLÉIA DE LIMA	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	04/04/2024	04/09/1975
71º	204263	ISABELA VIANTE	2º	PÓS-GRADUAÇÃO	10/04/2024	01/06/1992
72º	204270	DAIANA AGOTTANI SANSON	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	18/04/2024	05/09/1981
73º	204280	DAIANE REGINA BANDEIRA KAPP	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	02/05/2024	30/12/1987
74º	204311	TAILAINE MAIARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	13/05/2024	04/02/2000
75º	204317	FRANCIELI DA SILVA BACH	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	16/05/2024	12/04/1993
76º	204348	LUCIELMA LUZINETE DE SANTANAVOICHICOSKI	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	21/06/2024	28/02/1978
77º	204355	LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	21/06/2024	02/01/1980
78º	204352	DANIELLE GOMES DA SILVA	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	21/06/2024	09/01/1980
79º	204356	DANIELI COELHO DOS SANTOS	2º	PÓS-GRADUAÇÃO	21/06/2024	05/03/1980
80º	204344	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	2º	PÓS-GRADUAÇÃO	21/06/2024	27/09/1990
81º	204353	DIANEN DOS SANTOS	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	21/06/2024	01/10/1992
82º	204345	SUELEN HOLTMAN GERNISCKI	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	21/06/2024	10/08/1993
83º	204343	JOSIANE SAVACINI CLAUS FERNANDES DOS SANTOS	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	21/06/2024	18/05/1994
84º	204349	ANA CAROLINA BARLETTA	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	21/06/2024	17/01/1995
85º	204345	CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	21/06/2024	10/11/1997
86º	204354	FLAVIA MARIA IANOSKI RODRIGUES	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	21/06/2024	02/06/2002
87º	204363	SILVANA SEVERO DA SILVA	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	01/07/2024	05/10/1977
88º	204368	CLEUMA BARBOSA SIMER	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	01/07/2024	21/11/1983
89º	204362	JOSIÉLI APARECIDA MARTINS ALBACH	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	01/07/2024	04/11/1987
90º	204364	FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	01/07/2024	30/09/1988
91º	204369	NEILA MARQUES	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	01/07/2024	07/06/1989
92º	204377	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	2º	PÓS-GRADUAÇÃO	04/07/2024	15/11/1980
93º	204378	GRASIELE KAPP EWERT	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	04/07/2024	01/06/1981
94º	204380	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	04/07/2024	03/02/1989
95º	204381	JOCI NESTOR MOSCALESKI	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	04/07/2024	24/05/1991
96º	204397	MARY MILLEIDY HELMANN DE BULHÕES	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	09/09/2024	20/01/1980
97º	204396	RAFAELI MARTINS	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	09/09/2024	02/04/1998
98º	204408	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	06/11/2024	23/07/1981
99º	204412	ELISANGELA RUPPEL	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	14/11/2024	23/12/1980

100º	204414	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	21/11/2024	20/10/1982
101º	204425	CARLA NEPOMOCENO KAPP	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	10/04/2025	30/08/1976
102º	204426	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	2º	PÓS-GRADUAÇÃO	10/04/2025	24/02/1979
103º	204427	TATIANE ROSCOSZ	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	10/04/2025	22/06/1993
104º	204423	RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	10/04/2025	04/05/1994
105º	204430	LUCIANE CRISTINA TRZASKOS DOS SANTOS	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	14/04/2025	18/07/1981
106º	204429	ELISANGELA TEIXEIRA CAMARGO	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	14/04/2025	31/01/1989
107º	204434	JOSIELLY RUPPEL	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	22/04/2025	08/11/1984
108º	204435	DAYANE LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA BORGES	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	22/04/2025	20/08/1994
109º	204464	ANDRÉIA PRZYBYSEWSKI	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	19/08/2025	10/06/1985
110º	204466	JAMYLLE CURY MOSLEMANI	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	19/08/2025	30/05/1990
111º	204467	MEREILE VANUZA BUENO	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	19/08/2025	07/05/1991
112º	204465	FERNANDA TALITA DE PAULI	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	19/08/2025	21/07/1999
113º	204476	DANIELE DO NASCIMENTO	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	12/09/2025	25/08/1987
114º	204478	CHRISTIANE STADLER UCOSKI	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	15/09/2025	26/12/1986
115º	204479	RAFAELA DE FÁTIMA GONÇALVES BUSARELLO	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	01/10/2025	25/08/1994
116º	204203	ROANA GONÇALVES NUNES	1º	GRADUAÇÃO	19/02/2024	09/10/1992
117º	204337	JOSIELE BORGES	1º	GRADUAÇÃO	06/06/2024	20/09/1986
118º	204339	VANACIR ANTUNES COSTA	1º	GRADUAÇÃO	12/06/2024	23/12/1980
119º	204365	ANA QUÉREN DO VALLE DOS SANTOS	1º	GRADUAÇÃO	01/07/2024	28/07/2002
120º	204379	KAREN RODAK DE QUADROS KFFURI	1º	GRADUAÇÃO	04/07/2024	24/02/1977
121º	204428	LORENA DE FÁTIMA DE ARAUJO	1º	GRADUAÇÃO	14/04/2025	20/03/2000
122º	204186	HELLEN BEATRYZ MORAIS	1º	ENSINO MÉDIO	06/02/2024	06/01/2002
123º	204236	EDNA BARBOSA	1º	ENSINO MÉDIO	06/03/2024	03/09/1995
124º	204366	JÉSSICA THAILHIANE DE PAULA	1º	ENSINO MÉDIO	01/07/2024	10/11/1991
125º	204367	BIANCA RAIN DO PILAR	1º	ENSINO MÉDIO	01/07/2024	05/06/2004
126º	204404	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA	1º	ENSINO MÉDIO	04/11/2024	15/12/2000
127º	204420	GESLAINE ROGALSKI GROSS	1º	ENSINO MÉDIO	03/04/2025	27/11/1993
128º	204424	FERNANDO ANDRADE DOS SANTOS	1º	ENSINO MÉDIO	10/04/2025	25/04/2002
129º	204436	BRENDA LOUISE BAGDINSKI COSTA	1º	ENSINO MÉDIO	05/05/2025	30/04/2003
130º	204477	RAFAELLY GIELINSKI PARRA	1º	ENSINO MÉDIO	12/09/2025	25/08/2005

Professor de Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	PADRÃO	HABILITAÇÃO	ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO
1º	203663	VANESSA LEVANDOSKI DA SILVA	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	16/04/2012	16/04/1983
2º	203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	22/02/2016	06/09/1968
3º	203922	MAQUERLY SANTIAGO	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	22/02/2016	07/03/1979
4º	203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	17/03/2017	14/08/1992
5º	204008	BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	05/02/2018	02/05/1984
6º	204018	MAISA EMILIANO DE MORAIS	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	01/03/2018	06/10/1971
7º	204021	MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	09/03/2018	07/03/1983
8º	204077	TAÍS COSTA MOCHENSKI LOURENÇO	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	20/02/2019	04/06/1995
9º	204009	MAYNARA MACHADO FOLLADOR	1º	GRADUAÇÃO	05/02/2018	20/05/1994

Professor 40h

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	PADRÃO	HABILITAÇÃO	ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO
1º	204433	DANIELE FRANCINE MACHADO	1º	MESTRADO	22/04/2025	05/10/1992
2º	204375	RAYLA LINDEBECK SVIECH	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	04/07/2024	26/09/1997
3º	204411	MILENA CRISTINE LOPES	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	14/11/2024	16/03/1998

Professor de Educação Física

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	PADRÃO	HABILITAÇÃO	ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO
1º	204155	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	2º	DOUTORADO	06/02/2024	27/12/1989
2º	203956	BRENDON LUCAS SCHON	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	17/06/2016	22/04/1994
3º	204030	ALLISON MATHEUS DA SILVA	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	04/04/2018	30/08/1991
4º	204040	JONATHAN EVERS DIAS	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	10/05/2018	13/12/1991
5º	204092	ALAN AUGUSTO FERRANDO	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	17/09/2019	05/12/1992
6º	204158	GUSTAVO CHOCIAI MULLER	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	06/02/2024	01/04/1989
7º	204161	BRENDON LUCAS SCHON	2º	PÓS-GRADUAÇÃO	06/02/2024	22/04/1994
8º	204156	HELLEN HASS DINIZ	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	06/02/2024	14/06/1994
9º	204160	THAYNÁ DOMBROSKI MOREIRA	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	06/02/2024	10/11/1995
10º	204157	MAGDIEL VALLE DA MOTTA	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	06/02/2024	15/01/1998
11º	204163	RENAN CARLOS MARTINS	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	06/02/2024	03/05/1999
12º	204159	MATHEUS DELL AGNOLO NAKAZAWA	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	06/02/2024	13/11/2000
13º	204259	ANDRIGO DOMINGOS DE CAMPOS	1º	PÓS-GRADUAÇÃO	01/04/2024	05/10/1988
14º	204370	ALLISON MATHEUS DA SILVA	2º	PÓS-GRADUAÇÃO	01/07/2024	30/08/1991
15º	204481	FERNANDA PETLIS FERRANDO	1º	GRADUAÇÃO	04/11/2025	09/07/1993

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C5082AE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PALMITALPREV CNPJ: 04.887.994/0001-60

Rua Santana, 1049 / CEP 85270-000

Telefone (42) 920015447

e-mail: palmitalprev@hotmail.com

RESOLUÇÃO N.º 002/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do RPPS para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital-PALMITALPREV, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 1.302/2024 (LOA 2025), resolve:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital-PALMITALPREV para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais), para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA	
09.272.2020.2001	Encargos Administrativos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital - PALMITALPREV	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	21.000,00

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA	
09.272.2020.2001	Encargos Administrativos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital - PALMITALPREV	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	4.500,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA	
09.272.2020.2001	Encargos Administrativos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital - PALMITALPREV	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
00100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	900,00

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA	
09.272.2020.2001	Encargos Administrativos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital - PALMITALPREV	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	5.700,00

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA	
09.272.2020.2001	Encargos Administrativos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital - PALMITALPREV	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	3.500,00

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA	
09.272.2020.2001	Encargos Administrativos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital - PALMITALPREV	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
00100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	1.500,00

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA	
09.272.2020.2001	Encargos Administrativos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital - PALMITALPREV	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	13.900,00

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmital/PR, 11 de Dezembro de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA

Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:3736708E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

PROCESSO Nº 65.530/2025

•

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

•

REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

•

•

A **PREFEITURA DE PARANAGUÁ–PR**, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Palácio São José, Paranaguá-PR CEP: 83203-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ozéias Rebello Costa, no uso da competência subdelegada pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 831, de 13 de julho de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Nº 025/2025, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

•

1. **DO OBJETO**

•

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DOS SEGUINTES AGREGADOS: BICA CORRIDA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, especificados nos itens relacionados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 025/2025,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

•

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

•

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

. ***EMPRESA: Construtora Serra da Prata Ltda***	
.	.

CNPJ: 82.083.270/0001-78	**FONE/FAX: (41) 99128-5108**
. ***ENDEREÇO: Estrada das Colônias, nº 1000 – Jardim Esperança, Paranaguá-PR CEP: 83218-190***	
. ***REPRESENTANTE LEGAL: Pantaleão Theodocio Athanasio***	
. ***CPF Nº: 794.375.678-91***	. **RG Nº: 796.745 II/PR**
. ***E-MAIL: danielb@serradaprata.com.br***	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bica Corrida	4.500	m³	R$ 108,00	R$ 486.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Bica Corrida	13.500	m³	R$ 108,00	R$ 1.458.000,00

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

•

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.**

•

4. **DA VIGÊNCIA**

•

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos art. 84 da Lei n° 14.133 de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Podendo ser prorrogado, por igual período e quantitativo registrado, desde que comprovado o preço vantajoso.

•

5. **CONDIÇÕES GERAIS**

•

5.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento/execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•

•

•

Paranaguá/PR, 11 de dezembro de 2025

•

•

• OZÉIAS REBELLO COSTA

• Secretário Municipal de Obras Públicas

•

•

• Construtora Serra da Prata LTDA

• PANTALEÃO THEODOCIO ATHANASIO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A332B9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.423

DECRETO Nº 1.423

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 886.693,81 (oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 886.693,81 (oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 83.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 58.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.994,81
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.699,00
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 28.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 32.000,00
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do órgão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 55.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 140.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
41.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
41.001.0004.0122.0030.2300	Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência	

	múltipla, sindrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 886.693,81		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 38.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.000,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 58.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
41.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
41.001.0004.0122.0030.2300	Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, sindrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo		

Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 38.000,00
Chefe de Gabinete		
Unidade Orçamentária:	Gabinete de Governo	
48.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
48.001.0004.0122.0002.2335	Trabalhar juntos para garantir que a imagem e as ações do Governo sejam apresentadas de forma profissional e estratégica. As ações se complementam e se concentram em eventos, relacionamento público e comunicação.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 55.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do órgão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 135.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 163.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
41.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
41.001.0004.0122.0030.2300	Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, sindrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 140.000,00
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.000,00
Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Produção	
12.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.002.0015.0451.0014.2101	Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município, apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura, em todas as suas secretarias com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.601,75
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.693,06
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.700,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.699,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 886.693,81		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:48DF1C4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO 12/2025 - CMP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.716.109/0001-91, com sede à Rua Bahia, n.º 208, Centro, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Carlos Augusto Pereira de Lima, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, portador da cédula de identidade 8.038810-1 e inscrito no CPF sob o nº 041.883.469-57, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa **JHP AR CONDICIONADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.941.298/0001-29, estabelecida à Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1385, SALA 03; Centro na cidade de Vila Velha - ES, CEP: 29100401–, e-mail arcondicionadojhp@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Joao Henrique de Pauli, inscrito no CPF 532.499.929-68, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado ao Aviso de Contratação Direta nº 09/2025, ao Termo de Referência do Processo Administrativo nº 14/2025, a proposta apresentada pelo contratado e a eventuais anexos dos documentos supracitados, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução nº 004/2023-CMP.

VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é até o recebimento definitivo do objeto contratado, não se eximindo o contratado de corrigir vícios decorrentes desta contratação, na forma da Lei n° 14.133 de 2021.

2.2 A contratada deverá assegurar a garantia dos equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, obrigação esta que subsistirá independentemente da vigência contratual, permanecendo a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento da garantia durante todo o período estabelecido.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 07 (sete) aparelhos de ar condicionado, sendo 06 (seis) unidades de 12.000 BTUs tipo Split Hi Wall e 01 (uma) unidade de 60.000 BTUs tipo Piso-Teto, ambos com tecnologia Inverter, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Paranavaí, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato e demais documentos.

REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é o de menor preço GLOBAL.

A forma de execução deste contrato é Fornecimento imediato.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os itens deverão ser entregues, no endereço da Câmara Municipal de Paranavaí: Rua Bahia, 208 – Centro, na cidade de Paranavaí/PR, das 08h às 11h30 ou das 13h30 às 17h, segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2 Constatada qualquer irregularidade na entrega, a empresa contratada obrigar-se-á a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se à aplicação de multas sobre o total da proposta e as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 155 e seguintes), suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

5.2 Recebimento Provisório

5.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Estando em conformidade, será emitido um atestado de recebimento provisório.

5.2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 Recebimento Definitivo

5.3.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a completa entrega de todos os equipamentos, com a devida verificação da qualidade dos materiais empregados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.2 Após o recebimento dos equipamentos o servidor da Câmara Municipal de Paranavaí incumbido pelo recebimento emitirá um relatório relatando a vistoria e atestando ou não o recebimento definitivo. Em caso de desconformidade, as deficiências serão apontadas no relatório e a empresa será notificada para resolução imediata. O aceite definitivo só ocorrerá com o completo atendimento de todas as exigências contratuais.

5.3.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.4 Antes de encaminhar a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para pagamento, tanto o Fiscal de Contrato quanto o Gestor de Contrato devem verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data de emissão;

c) os dados do Contratado e da Contratante

d) descrição e quantidades correta dos produtos;

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e.

g) dados bancários para pagamento contendo os números do banco, da agencia e da conta corrente indicados pelo Contratado.

5.3.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3.6 Realizado o recebimento definitivo e recebida à nota fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

FONTE DE RECURSOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

01.001.0001.0031.0001.2010.3449052340000000000 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos.

CLÁUSULA 7ª: ESPECIFICAÇÃO E VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1 Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará, em uma única parcela, ao contratado o valor de R$ R$ 21.640,00 (vinte e um mil seiscentos e quarenta reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

ESPECIFICAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Ar Condicionado 12.000 BTUs, Tipo: Split Hi Wall, Tecnologia: Inverter, Ciclo: Frio, Eficiência Energética/Inmetro: Classificação "A", Gás Refrigerante: R-32, Serpentina: Cobre, Voltagem: 220V bifásico, Recursos Desejáveis: Função Timer, turbo, desumidificador, controle remoto, controle de temperatura digital, Swing, Controle de Ventilação (Alto, Médio, Baixo e Automático), filtro anti bactérias. Garantia Mínima: 12 meses.	6	EOS	R$ 1.890,00	R$11.340,00

02	Ar Condicionado 60.000 BTUs, Tipo: Piso-Teto, Tecnologia: Inverter, Ciclo: Frio, Eficiência Energética: Classificação "A", Nível de Ruído: Compatível com ambientes de trabalho e eventos, Gás Refrigerante: R-32, Serpentina: Cobre Voltagem: 220V bifásico, Recursos Desejáveis: Sleep, Swing, Timer, Turbo, Desumidificação, Filtro anti-bactéria, controle de temperatura digital, Controle de Ventilação (Alto, Médio, Baixo e Automático), Dimensões Aproximadas: Não ultrapassar as medidas (AxLxP)cm 24x 166x70. Garantia Mínima: 12 meses.	1	MIDEA	R$10.300,00	R$10.300,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R$ 21.640,00		

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em uma única parcela, em até 10(dez) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado.

8.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o momento da efetiva entrega dos equipamentos mediante:

I – Recebimento Provisório;

II – Recebimento Definitivo.

8.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato ou nota de empenho para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento.

8.4.1. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) /365; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

CLÁUSULA 9ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e:

9.1.1. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes;

9.1.3. Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), desde que os problemas não sejam decorrentes de mau uso;

9.1.5. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

9.1.6. Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.8. Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

9.1.9. Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as peças/componentes em que se verifique defeito ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, zelando pela não interrupção do funcionamento dos equipamentos disponibilizados, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, por outros iguais, na ocorrência de defeitos insanáveis ou recorrentes;

9.1.11. Contratada será responsável pela manutenção corretiva em todos os equipamentos que apresentarem defeito, pelo período estipulado no contrato:·.

a) Considera-se para a fins de manutenção corretiva o restabelecimento da capacidade operacional do equipamento, com todas as suas funcionalidades;

9.1.12. A Contratada deverá substituir o equipamento utilizado, por um novo, sem ônus para a Contratante, quando comprovados defeitos de fabricação no equipamento ou de seus componentes, que comprometerem seu desempenho ou limitem seu uso;

9.1.13. A CONTRATADA deverá realizar o transporte e a logística necessária para a manutenção dos equipamentos defeituosos, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do Contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, utilizando para isso componentes originais;

9.1.14. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas.

9.1.15. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.1.16. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses de todos os equipamentos fornecidos, contados a partir da data do recebimento definitivo.

9.2. A Contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade:

a. Os equipamentos deverão conter o selo do INMETRO e apresentar classificação de eficiência energética "A".

b. O objeto da aquisição deverá possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n. 269, de 22 de junho de 2021.

c. Serão admitidas apenas ofertas de produtos que não contenham ou façam uso de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO (CFCs, Halons, TC e tricloroetano), à exceção de usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme Decreto Federal nº 2.783/1998 e Resolução CONAMA nº 267/2000. O consumo das substâncias mencionadas (exceto uso em quarentena e pré-embarque) encontra-se totalmente banido no Brasil, e os HCFCs estão em fase de eliminação.

d. Os critérios de tecnologia, de eficiência energética e a não utilização de gases proibidos são práticas usuais no mercado e não são restritivos, atendendo ao princípio da sustentabilidade previsto na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado por meio de servidores especialmente designados;

10.2. Vetar o recebimento de qualquer material empregado para a prestação do serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;

10.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, conforme estabelecido;

10.6. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e em caso de inadimplemento, aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes;

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 11ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços será realizada por servidor designado pela autoridade competente da Câmara Municipal, devidamente nomeados por portaria, que consiste em:

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratada.

11.3. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato e seus anexos.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

11.5. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Contrato e na proposta, informando as respectivas quantidades, marca e especificações técnicas.

11.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2021.

11.7. Fica designado o Servidor Amarildo Geraldo Costa, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 12ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer o quantitativo contratado, respeitado o limite legal (25%), mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

12.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

CLÁUSULA 13ª: SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 14ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

14.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei n° 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 15ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "Processo Sancionatório", guardada as devidas adaptações em razão da estrutura administrativa da Contratante Câmara Municipal de Paranavaí.

15.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

15.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

15.4. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

15.5. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

15.6. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento.	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios.	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do Contrato.	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	18 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	anos e 6 meses

CLÁUSULA 16ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

16.1. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

16.2. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos de repactuação, que tem prazo de um mês.

16.3. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

CLÁUSULA 17ª: PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

17.1.1. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

17.1.2. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

17.1.3. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

17.1.4. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

CLÁUSULA 18ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato será considerado extinto com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes. Todavia, a garantia dos equipamentos permanece válida pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, subsistindo a responsabilidade da contratada em prestar a devida assistência durante todo o período de garantia, independentemente da vigência contratual.

18.2. Este contrato poderá ser extinto antecipadamente, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O contrato também poderá ser extinto amigavelmente, mediante acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA 19ª: REAJUSTE

19.1. O contrato será não será reajustado uma vez que a entrega total do objeto se fará de uma única.

CLÁUSULA 20ª: FORO

21.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

21.2. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se a cumprir fielmente este contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Paranavaí-PR, 11 de dezembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA

Câmara Municipal de Paranavaí

Contratante

JOAO HENRIQUE DE PAULI

JHP Ar Condicionado LTDA

Contratada

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:103B9D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2025 DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAVAI - APAE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAVAI – APAE / Escola Carmem Lúcia Rauen Lopes Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **76.136.589/0001-11,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Rua Guanabara, 371 – Jardim Morumbi**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Thiago Alberto Aparecido,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 009/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2024** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste 1º Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 009/2025, assinado em 07 de janeiro de 2025, e o repasse financeiro conforme previsto na Portaria Interministerial MEC MF nº 5 de 28 de agosto de 2025, a fim de garantir o atendimento devidamente capacitado denominado Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, conforme Edital de Chamamento Público **nº 02/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 009/2025 prorrogado por mais doze (12) Meses, a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, que passa a vigorar com o valor de **R$ 3.542.043,98 (três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quarenta e três reais e noventa e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

Através do presente Termo Aditivo e, em conformidade com o item 3.1 da Cláusula terceira da Minuta do Termo do Colaboração do Edital 02/2024, a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranavaí - Apae, apresentou por meio de oficio nº 73/2025 datado de 29/10/2025, solicitação de repasse financeiro conforme previsto na Portaria Interministerial MEC MF nº 5, de 28 de agosto de 2025, conforme valores abaixo:

Valor concedente em janeiro/2025: **R$1.708.866,65 (um milhão, setecentos e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

1º aditivo de acréscimo a partir de novembro/2025: **R$ 50.288,19 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).**

Valor atualizado - **R$ 1.759.154,84 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, acrescido de **R$ 23.734,30 (vinte e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)** proveniente dos rendimentos de 2025.

Valor atualizado – **R$ 1.782.889,14 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos),** referente ao ano de 2025, sendo o valor da prorrogação para o ano de 2026 de **R$ 1.759.154,84 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, passando a vigorar com a seguinte redação: **R$ 3.542.043,98 (três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quarenta e três reais e noventa e oito centavos).**

PLANO DE APLICAÇÃO

7. VALOR CONCEDENTE: R$ 3.542.043,98 (três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quarenta e três reais e noventa e oito centavos).

ITEM 01	**MATERIAL DE CONSUMO**	**VALOR (R$)**
1.1	Gás e Materiais engarrafados	R$ 34.010,00
1.2	Material de Expediente	R$ 109.945,42
1.3	Material de processamento de dados	R$ 59.998,85
1.4	Material cama, mesa e banho	R$ 15.000,00
1.5	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 174.984,95
1.6	Material para manutenção de veículos	R$ 120.000,00
1.7	Material Copa e cozinha	R$ 90.000,00
1.8	Material para manutenção de bens imóveis	R$ 70.897,56
1.9	Material elétrico e eletrônico	R$ 100.025,21
1.10	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R$ 10.000,00
1.11	Uniformes, tecidos e aviamentos	R$ 66.202,44
	SUBTOTAL	**R$ 851.064,43**
ITEM 02	**SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
2.1	Serviço de Energia Elétrica	R$ 85.000,00
2.2	Serviço de Água e Esgoto	R$ 85.000,00
2.3	Manutenção e Cons. de Bens Imóveis	R$ 120.573,70
2.4	Manutenção e Cons. de Veiculos	R$ 60.000,00
2.5	Serviços de Telecomunicações	R$ 12.000,00
	SUBTOTAL	**R$ 362.573,70**
ITEM 03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
3.1	Vencimentos e Salários	R$ 294.757,30
3.2	INSS	R$ 15.000,00
3.3	13º Salário	R$ 26.200,00
3.4	Férias	R$ 35.300,00
3.5	FGTS	R$ 30.400,00
3.6	Auxilio Alimentação	R$ 485.600,00
	SUBTOTAL	**R$ 887.257,30**
ITEM 04	**MATERIAL PERMANENTE**	
4.1	Equipamentos e processamentos de dados	R$ 110.000,00
4.2	Mobiliário em geral	R$ 140.373,55
4.3	Aparelhos e utensílios domésticos	R$ 60.000,00
4.4	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	R$ 60.000,00
4.5	Equipamento de áudio, vídeo e foto	R$ 50.000,00
	SUBTOTAL	**R$ 420.373,55**
ITEM 05	**BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS**	R$ 1.020.775,00
	SUBTOTAL	**R$ 1.020.775,00**
	TOTAL DOS ITENS (01+02+03+04+05)	**R$ 3.542.043,98**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração 009/2025, este extrato de aditivo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranavaí, 30 de novembro de 2025

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

Decreto Municipal nº 18.093/2017

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 27.051/2025

THIAGO ALBERTO APARECIDO

Membro Interventor da OSC Parceira

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4762589C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025 DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PARANAVAÍ – SEMENTE DA ESPERANÇA, POR INTERMÉDIO DA SEDUC

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PARANAVAÍ – SEMENTE DA ESPERANÇA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 76.728.302/0001-42**,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Rua: Farroupilha Nº 730 – Jardim São Jorge, neste ato representado por seu(s) representante(s) legal (is) **Eunice da Silva Pereira** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 2º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889/2021 nos termos do Edital de Chamamento Público nº **02/2024** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, toda a parte integrante deste 2º Aditivo como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 002/2025, assinado em 07 de janeiro de 2025, e o repasse financeiro conforme previsto na Portaria Interministerial MEC MF nº 5 de 28 de agosto de 2025, a fim de garantir o atendimento devidamente capacitado denominado Educação Infantil, conforme Edital de Chamamento Público **nº 02/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica o prazo de vigência do termo de Colaboração nº 002/2025 prorrogado por mais doze (12) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, que passa a vigorar com o valor de **R$ 3.353,798,45 (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

Através do presente Termo Aditivo e, em conformidade com o item 3.1 da Cláusula Terceira da Minuta do Termo da Colaboração do Edital 02/2024, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PARANAVAÍ – SEMENTE DA ESPERANÇA** apresentou por meio de oficio nº 43/2025 datado de 28/10/2025, solicitação de repasse financeiro conforme previsto na Portaria Interministerial MEC MF nº 5, de 28 de agosto de 2025, conforme valores abaixo:

Valor concedente em janeiro/2025: R$**1.582.466,99 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).**

1º Aditivo de acréscimo a partir de julho/2025: R$ **66.483,63 (sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos).**

2º Aditivo de acréscimo a partir de novembro/2025: R$ **23.138,81 (vinte e três mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e um centavos.**

Valor atualizado de R$ **1.672.089,43 (um milhão seiscentos e setenta e dois mil oitenta e nove reais e quarenta e três centavos).** Acrescido de R$ **9.619,59 (nove mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).** Proveniente dos rendimentos de 2025.

Valor atualizado de: R$ **1.681.709,02 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e nove reais e dois centavos)**, referente ao ano de 2025, sendo o valor da prorrogação para o ano de 2026 de R$ **1.672.089,43 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, oitenta e nove reais e quarenta e três centavos)** passando a vigorar com a seguinte redação: **R$ 3.353,798,45 (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

PLANO DE APLICAÇÃO

7. VALOR CONCEDENTE: R$ 3.353,798 45 (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	
1.1	-Combustíveis e lubrificantes Automotivos	R$ 1.900,00
1.2	-Material de Expediente	R$ 30.000,00
1.3	-Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 40.000,00
1.4	-Material de Processamento de Dados	R$ 5.000,00
1.5	-Gêneros Alimentícios	R$ 40.000,00
1.6	-Gás	R$ 18.983,00
1.7	-Material de Limpeza	R$ 20.000,00
1.8	-Material elétrico e eletrônico	R$ 5.000,00
1.9	-Material para manutenção de veículo	R$ 500,00
1.10	-Material educativo e esportivo	R$ 5.000,00
1.11	Serviço de seleção e treinamento	R$ 3.000,00
	SUBTOTAL	**R$ 169.383,00**
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	
2.1	- Serviços de Água e Esgoto	R$ 32.923,44
2.2	- Serviços de Energia Elétrica	R$ 8.000,00
2.3	- Serviços de Comunicação	R$ 5.032,00
2.4	- Vigilância Ostensiva Monitorada	R$ 4.500,00
2.5	- Honorários Contábeis	R$ 37.114,00
2.6	- Material de uniforme, tecidos e aviamentos	R$ 100,00
2.7	- Serviços técnicos profissionais	R$ 18.000,00
2.8	- Manutenção e conservação de veículos	R$ 1.650,00
2.9	-Manutenção de Bens Imóveis	R$ 35.094,13
2.10	- Ferramentas	R$ 500,00
2.11	- Bens móveis não ativáveis	R$ 10.000,00
2.12	-Seguros	R$ 26.711,88
	SUBTOTAL	**R$ 179.625,45**
3	**PERMANENTES E EQUIPAMENTOS**	
3.1	Mobiliário em geral	R$ 10.000,00
	SUBTOTAL	**R$ 10.000,00**
4	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
4.1	-Pessoal	R$ 1.789.235,30
4.2	-13º Salário	R$ 239.498,56
4.3	-Férias + 1/3	R$ 411.873,14
4.4	-FGTS	R$ 240.378,38
4.5	-INSS	R$ 197.105,44
4.6	-Imposto de renda	R$ 45.699,18
4.7	-Rescisões	R$ 66.000,00
	SUBTOTAL	**R$ 2.989.790,00**
5	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA**	
5.1	**Estagiários**	R$ 5.000,00
	SUBTOTAL	**R$ 5.000,00**
	TOTAL DAS DESPESAS (1+2+3+4)	**R$ 3.353.798,45**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração 002/2025, este extrato de aditivo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranavaí, 13 de novembro de 2025

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

Decreto Municipal nº 18.093/2017

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 27.051/2025

EUNICE DA SILVA PEREIRA

Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E18C7A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025 DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O GRUPO IRMÃ SHEILLA – CEI PEQUENO SEMELHANTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **GRUPO IRMÃ SHEILLA – CEI PEQUENO SEMELHANTE,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **76.727.825/0001-74,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **AV. Carlos Gomes nº 740 – Jardim São Jorge**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Rosely Edna Consalter Lima,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2024** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste 2º Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 004/2025, assinado em 08 de janeiro de 2025, e o repasse financeiro conforme previsto na Portaria Interministerial MEC MF nº 5 de 28 de agosto de 2025, a fim de garantir o atendimento devidamente capacitado denominado Educação Infantil, conforme Edital de Chamamento Público **nº 02/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica o prazo de vigência do termo de Colaboração nº 004/2025 prorrogado por mais doze (12) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, que passa a vigorar com o valor de **R$ 3.144.536,12 (Três milhões, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e doze centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

Através do presente Termo Aditivo e, em conformidade com o item 3.1 da Cláusula Terceira da Minuta do Termo do Colaboração do Edital 02/2024, a Entidade **GRUPO IRMÃ SHEILLA – CEI PEQUENO SEMELHANTE**, apresentou por meio de oficio nº 40/2025 datado de 28/10/2025, solicitação de repasse financeiro conforme previsto na Portaria Interministerial MEC MF nº 5, de 28 de agosto de 2025, conforme valores abaixo:

Valor concedente em janeiro/2025: **R$ 1.491.385,32 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**

1º Aditivo de acréscimo a partir de julho/2025: **R$ 59.125,20 (cinquenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos).**

2º Aditivo de acréscimo a partir de novembro/2025: **R$ 21.757,54 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**

Valor atualizado - **R$ 1.572.268,06 (Um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e seis centavos)**, referente ao ano de 2025, sendo o valor da prorrogação para o ano de 2026 de **R$ 1.572.268,06 (Um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e seis centavos)**, passando a vigorar com a seguinte redação: **R$ 3.144.536,12 (Três milhões, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e doze centavos).**

PLANO DE APLICAÇÃO

7. VALOR CONCEDENTE: R$ 3.144.536,12 (Três milhões, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e doze centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)	
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	----------	
1.1	Gás	R$	27.000,00
1.2	Material Educativo e Esportivo	R$	28.000,00
1.3	Material de copa e cozinha	R$	14.000,00
1.4	Material de limpeza e Higienização	R$	45.223,16
1.5	Material para manutenção de Bens Imóveis	R$	50.000,00
1.6	Material Elétrico e Eletrônicos	R$	20.000,00
1.7	Material para manutenção de bens móveis	R$	30.000,00
1.8	Material de expediente	R$	32.000,00
1.9	Mterial de processamento de dados	R$	33.000,00
1.10	Material para manutenção de veículos	R$	4.000,00
1.11	Material de Cama, Mesa e Banho	R$	15.220,00
1.12	Gêneros Alimentícios	R$	46.000,00
1.13	Uniforme, Tecidos e Aviamentos	R$	14.000,00
	SUBTOTAL	**R$ 358.443,16**	
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	----------	
2.1	Serviços de Água e Esgoto	R$	17.000,00
2.2	Serviços de Energia Elétrica	R$	35.000,00
2.3	Serviços de Telecomunicações	R$	5.000,00
2.4	Serviços Gráficos	R$	9.000,00
2.5	Vigilância Monitorada	R$	4.000,00
2.6	Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos	R$	20.000,00
2.7	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$	68.295,08
2.8	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	R$	20.000,00
2.9	Manutenção e Conservação de Veículos	R$	12.000,00
2.10	Outros serviços de Terceiros PJ	R$	16.000,00
2.11	Serviços Técnicos Profissionais	R$	30.240,00
	SUBTOTAL	**R$**	**236.535,08**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	----------	
3.1	Vencimentos e salários	R$	1.734.523,90
3.2	13º Salário	R$	145.050,00
3.3	Férias e Abono Constitucional	R$	193.066,66
3.4	Indenizações e Rescisões trabalhistas	R$	49.968,00
	Encargos Sociais	----------	
3.5	Contribuições Previdenciárias - INSS	R$	188.722,96
3.6	FGTS	R$	157.975,96
	SUBTOTAL	**R$**	**2.469.307,48**
04	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**		----------
4.1	Estagiários do CIEE	R$	80.250,40

	SUBTOTAL	**R$**	**80.250,40**
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)	**R$**	**3.144,536,12**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração 004/2025, este extrato de aditivo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranavaí, 10 de novembro de 2025

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

Decreto Municipal nº 18.093/2017

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 27.051/2025

ROSELY EDNA CONSALTER LIMA

Presidente do Grupo Irmã Sheilla

CPF 236.488.569-87

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F9025A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2025 DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **76.728.229/0001-09,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Rua Capitão Geraldo Persilva, 501, Jardim Morumbi, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) Vera Lúcia Magalhaes Vieira**,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 005/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2024** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste 2º Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 005/2025, assinado em 07 de janeiro de 2025, e o repasse financeiro conforme previsto na Portaria Interministerial MEC MF nº 5 de 28 de agosto de 2025, a fim de garantir o atendimento devidamente capacitado denominado Educação Infantil, conforme Edital de Chamamento Público **nº 02/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica o prazo de vigência do termo de Colaboração nº 005/2025 prorrogado por mais doze (12) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, que passa a vigorar com o valor de **R$ 1.974.859,94 (Um milhão, novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

Através do presente Termo Aditivo e, em conformidade com o item 3.1 da Cláusula Terceira da Minuta do Termo do Colaboração do Edital 02/2024, a Entidade Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia, apresentou por meio de oficio nº 15/2025 datado de 28/10/2025, solicitação de repasse financeiro conforme previsto na Portaria Interministerial MEC MF nº 5, de 28 de agosto de 2025, conforme valores abaixo:

Valor concedente em janeiro/2025: 907.719,00 **(novecentos e sete mil, setecentos e dezenove reais).**

1º Aditivo de acréscimo a partir de julho/2025: **R$ 57.182,68 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos).**

2º Aditivo de acréscimo a partir de novembro/2025: **R$ 13.540,20 (treze mil, quinhentos e quarenta reais e vinte centavos).**

Valor atualizado - **R$ 978.441,88 (novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, acrescido de **R$ 17.976,18 (dezessete mil, novecentos e setenta e seis reais e dezoito centavos)** proveniente dos rendimentos de 2025.

Valor atualizado - **R$ 996.418,06 (novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e seis centavos)**, referente ao ano de 2025, sendo o valor da prorrogação para o ano de 2026 é de **R$ 978.441,06 (novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos)** passando a vigorar com a seguinte redação: **R$ 1.974.859,94 (Um milhão, novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).**

PLANO DE APLICAÇÃO

7. VALOR CONCEDENTE: R$ 1.974.859,94 (Um milhão, novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 336.493,40**
1.2	Gêneros alimentícios	R$ 122.023,82
1.3	Materiais de limpeza e IPIS	R$ 40.000,00
1.4	Gás	R$ 13.080,40
1.5	Material de expediente	R$ 44.365,36
1.6	Material de Copa e Cozinha	R$ 3.000,00
1.7	Material de Processamento de dados	R$ 12.000,00
1.8	Materiais para manutenção de bens e imóveis	R$ 20.000.00
1.9	Material esportivo educativo	R$ 30.000,00
1.10	Uniformes, tecidos e aviamentos	R$ 42.023,82
1.11	Materiais elétricos	R$ 10.000,00
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	**R$ 142.941,64**
2.1	Serviço de energia elétrica	R$ 23.045,70
2.2	Serviço de água e esgoto	R$ 40.000,00
2.3	Serviço de manutenção e cons. de bens e imóveis	R$ 14.976,18
2.4	Manutenção e cons. de maquinas e equipamentos	R$ 6.000,00
2.5	Honorários	R$ 29.000,00
2.6	telecomunicação	R$ 3.599,76
2.7	Vigilância	R$ 6.320,00
2.8	Manutenção e conservação de veículos	R$ 10.000,00
2.9	Serviço de manutenção e cons. de bens móveis	R$ 10.000,00
3	**PESSOAL E ENCARGOS**	**R$ 1.495.424,90**
3.1	Vencimentos e salários	R$ 1.011.160,26
3.2	Rescisão	R$ 61.299,10
3.3	13° Salário	R$ 88.287,44
3.4	Férias	R$ 111.154,18
3.5	INSS	R$ 116.031,02
3.6	FGTS	R$ 107.492,90
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 1.974.859,94**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração 005/2025, este extrato de aditivo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranavaí, 12 de novembro de 2025

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

Decreto Municipal nº 18.093/2017

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 27.051/2025

VERA LÚCIA MAGALHAES VIEIRA

Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0C0416A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2025 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **02.374.518/0001-10,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Av. Humberto Brüning**, nº 415, Jardim Santos Dumont neste ato representada por seu representante legal **Luiz Claudio Ratti Jabur,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 2º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 007/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2024** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste 2º Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 003/2025, assinado em 07 de janeiro de 2025, e o repasse financeiro conforme previsto na Portaria Interministerial MEC MF nº 5 de 28 de agosto de 2025, a fim de garantir o atendimento devidamente capacitado denominado Educação Infantil, conforme Edital de Chamamento Público **nº 02/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 003/2025 prorrogado por mais doze (12) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, que passa a vigorar com o valor de **R$ 3.607.226,69 (três milhões seiscentos e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

Através do presente Termo Aditivo e, em conformidade com o item 3.1 da Cláusula terceira da Minuta do Termo do Colaboração do Edital 02/2024, a Entidade **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA**, apresentou por meio de oficio nº 55/2025 datado de 28/10/2025, solicitação de repasse financeiro conforme previsto na Portaria Interministerial MEC MF nº 5, de 28 de agosto de 2025, conforme valores abaixo:

Valor concedente em janeiro/2025: **R$1.699.572,08 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil e quinhentos e setenta e dois reais e oito centavos).**

1º Aditivo de acréscimo a partir de julho/2025: **R$ 68.576,04 (sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e quatro centavos).**

2º Aditivo de acréscimo a partir de novembro/2025: **R$ 24.811,62 (vinte e quatro mil, oitocentos e onze reais e sessenta e dois centavos).**

Valor atualizado - **R$ 1.792.959,74 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, acrescido de **R$ 21.307,21 (vinte e um mil, trezentos e sete reais e vinte e um centavos)** proveniente dos rendimentos de 2025.

Valor atualizado - **R$ 1.814.266,95 (um milhão, oitocentos e quatorze mil e duzentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, referente ao ano de 2025, sendo o valor da prorrogação para o ano de 2026 de **R$ 1.792.959,74 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, que passa a vigorar com a seguinte redação: **R$ 3.607.226,69 (três milhões seiscentos e sete mil, duzentos e vinte seis reais e setenta e nove centavos).**

PLANO DE APLICAÇÃO

7. VALOR CONCEDENTE: R$ 3.607.226,69 (três milhões seiscentos e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
1.1	Pessoal – salário	2.027.617,57
1.2	13º salário	190.645,35
1.3	Férias	210.522,86
1.4	IRRF	92.243,01
1.5	FGTS	228.506,14
1.6	INSS	262.509,34
1.7	PIS	27.563,29
1.8	Hora Extra	3.000,00
1.9	Indenizações e Restituições trabalhistas	80.000,00
	SUBTOTAL	**3.122.607,56**
02	**SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA**	
2.1	Despesas de telefonia fixa e internet	5.722,96
2.2	Serviços técnicos profissionais	59.675,00
2.3	Medicina do trabalho	5.361,74
2.4	Água e Esgoto	57.400,00
2.5	Pagamento de Energia Elétrica	22.600,00
2.6	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	7.243,03
2.7	Serviços gráficos	5.480,00
2.8	Vigilância Ostensiva	3.236,40
2.9	Locação de bens móveis	3.000,00
2.10	Manutenção de software	2.800,00
2.11	Manutenção e conservação de equipamentos	22.000,00
2.12	Seguro veicular	10.000,00
	SUBTOTAL	**204.519,13**
03	**SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA**	
3.1	Estagiários(as)	72.600,00
	SUBTOTAL	**72.600,00**
04	**MATERIAL DE CONSUMO**	
4.1	Gêneros Alimentícios	130.000,00
4.2	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	6.000,00
4.3	Materiais de cama, mesa e banho	100,00
4.4	Materiais de Acondicionamento e embalagens	2.000,00
4.5	Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal	12.000,00
4.6	Materiais de Expediente	20.000,00

4.7	Pagamento de Gás	12.600,00
4.8	Materiais para manutenção de Bens Imóveis	6.000,00
4.9	Materiais para manutenção de veículos	3.000,00
4.10	Materiais educativos e esportivos	3.000,00
4.11	Materiais elétrico e eletrônico	3.000,00
4.12	Materiais de proteção e segurança	1.800,00
	Processamento de Dados	8.000,00
	SUBTOTAL	**207.500,00**
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)	**3.607.226,69**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração 003/2025, este extrato de aditivo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranavaí, 30 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

Decreto Municipal nº 18.093/2017

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 27.051/2025

LUIZ CLAUDIO RATTI JABUR

Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6D662A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2025 (ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS) PROCESSO DIGITAL 55915/2025 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2025

(Acréscimo de Serviços)

Processo Digital 55915/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2025

1º (Primeiro) Termo Aditivo Contrato nº 155/2025que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**e a empresa **AA DISTRIBUIÇÃOEIMPORTAÇÃODEARTIGOSDEDECORAÇÃOLTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo: Ilmo. Secretário Municipal deFomentoEconômico e Inovação, Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.249.672-4 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10.

CONTRATADA: AA DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA, pessoajurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.063.632/0001-05, estabelecida à RUA RIO GRANDE DO NORTE, N° 445 – CENTRO – LONDRINA – PR, e-mail

licitacao3@ativaatacado.com.br,neste ato representada pelo Sr DAVI DIAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 093.601.009-60

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATAÇÃO de empresa de decoração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS POR MEIO DE LOCAÇÃO e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO NA CASA DO PAPAI

NOEL, A SER INSTALADA NO PAÇO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

As partes resolvem realizar o**ACRÉSCIMO**de serviços conforme solicitação do ordenador de despesa via memorandonº 203/2025 (SEFEI) e manifestação da contratada através da Declaração de concordância para o aditivo contratual, ambos em anexo. Atestam ainda que o ACRÉSCIMOrespeita o disposto no art. 124da Lei nº 14.133/21, que limita os acréscimos ao percentual de25%, sendo que o acréscimo será de17,43% em relação a contratação inicial.Este Aditivo formaliza o acréscimo deR$ 221.065,22 (Duzentos e vinte e um mil e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), referente aos itens: 07 , 08 , 11, 13, 19 e 31.

Assim, o **valordo acréscimo de serviços, totaliza R$ 221.065,22 (Duzentos e vinte e um mil e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, conforme a seguir:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
07	Locação deCaixa de presente, medidas de no mínimo 2,95m de largura, 2,95m de profundidade, 3,15m de altura confeccionada em metalon 20mmx20mm, a estrutura deve ser pintada com esmalte sintético na cor cinza platina, a caixa deve possuir um laço em sua parte superior, confeccionado sua estrutura de ferro redondo maciço 3/8 e aplicado cordões de led para fazer o preenchimento. A caixa de presente deve possuir uma tela artística na cor preta ou prata sob cada face da caixa e sob a tela artística serão preenchidas de cordões de led de cor azul blindado com efeito de luzes alternados, na cor rosa e as que piscam na cor branco frio totalizando 100 lâmpadas, sendo que, a cada 4 fixas, 1 branco frio que pisca 220v, lâmpadas de 5mm, fio transparente, conector e retificador blindados, os laços serão enfeitados com preenchimento de cordões de led de cor azul blindado com efeito de luzes alternados, na cor a e as que piscam na cor branco frio totalizando 100 lâmpadas, sendo que, a cada 4 fixas, 1 branco frio que pisca 220v, lâmpadas de 5mm, fio transparente, conector e retificador blindados, com de maneira que no meio das 5 faces (4 laterais e 1 superior) se observe um efeito conforme projeção visual. As arestas que demarcam a caixa de presente devem ser contornadas de Mangueira de led de cor branco frio de 13mm de led com 36 led's/metro na cor branco frio com pisca branco frio, ou seja, 30 led's fixos em branco frio e 6 led's que piscam na cor branco frio 6500k, cabo de silicone. A caixa possuirá as seguintes cores de cordões: Rosa e Azul, os cordões medindo 10 metros de comprimento, 100 leds, com espaçamento de 10cm entre as lâmpadas, cor branco frio, fio de 2mm, com efeitos strobos dispostos da seguinte maneira: a cada 4 leds fixos 1 com efeito strobo, com tomadas e retificadores que garantam a carga e luminosidade das lâmpadas, tanto os leds como o retificador devem ser à prova d'água, totalizando a quantia mínima de 90 unidades. A caixa possuirá as seguintes cores de mangueira: rolo com no mínimo 100 metros de mangueira na cor Branco frio 6500k, com 36 leds por metro sendo que a cada 5 leds fixos 1 led terá o efeito strobo, mangueira com 13mm de espessura, 2 fios de alimentação, cabo transparente, com tomadas e retificadores que garantam a carga e luminosidade das lâmpadas, a mangueira e o retificador devem ser à prova d'água.	UNIDADE	2	R$14.113,62	R$28.227,24
08	Locação de Cordão de LED blindado 220V na cor branco quente/warm (obedecendo à temperatura da cor 3500k),100 leds, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, dispostos da seguinte maneira: a cada 04 Lâmpadas fixas a quinta lâmpada deve piscar, fio verde, com espaçamento	UNIDADE	800	R$25,06	R$20.048,00

	aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento de 10 metros com 4 fios de 2.2 mm. Lâmpadas de 5MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12W, de no mínimo 6.50 x 2,5 centímetros, que serão usados para decoração das árvores naturais da praça dos Pioneiros.				
11	Locação de Árvore Pinheiro com no mínimo 9 metros, - estrutura metálica em formato de pinheiro, medidas de no mínimo 9 metros de altura, base de no mínimo 6,40m de diâmetro. A estrutura é dividida em 3 camadas mais uma ponteira de 3m (estrela de 6 pontas), cada camada com 3m de altura. A estrutura possui sistema de travamento e estaiamento interno afim de garantir sua total estabilidade. Características da estrutura: pinheiro revestido de maneira a garantir efeito translúcido que permita visibilidade do interior, com as superfícies iluminadas por no mínimo 400 pontos de luz em led por m² (51.200 pontos de luz em toda a superfície da árvore), o led deve ser do tipo cordão de led blindado 220v 100 lâmpadas sendo 80 na cor vermelho e 20 na cor branco frio 6500k sendo que, a cada 5 leds vermelhos, um deve ter o efeito strobo e ser branco frio obedecendo a temperatura de cor 6500k, fio transparente 10m - cordão led blindado, com 100 lâmpadas, fio vermelho, com 4 fios de 2 mm (cada fio deve ter 8 filamentos de cobre de 12 s), as lâmpadas com 7mm de diâmetro, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimentos em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor branca. Tomada macho e fêmea e retificados blindado 12 w de 7.00 x 2.5 cm. Cordão medindo 10 metros de comprimento com espaçamento aproximado de 0.10 m entre as lâmpadas, com quantidade de retificadores que garantam a alimentação da carga e funcionalidade, uniformemente distribuídos, resultando em uma rede acesa sem intermitência. Deverá ser instalada estrela de 3m no topo da árvore, iluminada na cor branca. Deverão ser instalados pelo menos 18 strobos modelo tartaruga bivolt, com lâmpadas de luz na cor branca, apresentando entre 50 e 60 flashes/disparos por minuto, e visibilidade de 1 km de distância. A estrela de 6 pontas do topo deve medir 1,50mts ser tridimensional e ter strobos nas extremidades, com todas as arestas contornadas com mangueira de led 36 leds por metro, 13mm de espessura. A estrutura deverá ter 10 estrelas 2D de 80cm, 4 unidades em cada camada da árvore, as estrelas devem ser contornadas de Mangueira de led na cor warm, com 36 leds por metro, sendo a cada 5 leds warm fixos, 1 branco frio que pisca, 13mm de espessura, 220v, a prova d'agua, a árvore ficará disposta sob uma balsa flutuante com medidas e suporte necessários ao peso da árvore, a forma de fixação da balsa deverá ser definida e garantida pela contratada garantindo que não fique à deriva, permanecendo no local especificado pela contratante sob o lago do parque.	UNIDADE	3	R$44.934,56	R$134.803,68
13	Locação de Cascata blindada com 200 leds/micro lâmpadas, na cor branca (entre 6000K e 6500K), blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Medindo no mínimo: 3,80m de comprimento com alturas variadas entre 0,50m e 0,70m, com voltagem 220v, que serão utilizados para decoração da cerca do contorno do lago.	UNIDADE	35	R$116,69	R$4.084,15
19	Locação de Mangueira de LED (cor vermelha), rolo com no mínimo 100 metros de Mangueira de led na cor vermelha, com 36 leds por metro, sendo a cada 5 leds vermelha fixos, 1 branco frio que pisca, 13mm de espessura, 220v, a prova d'agua, serão dispostos em 24 postes de iluminação da parte de cima do Parque Ouro Branco	UNIDADE	15	R$850,96	R$12.764,40
31	Locação de Árvore estilo cerejeira iluminada, altura mínima de 4m, diâmetro de abertura dos galhos de 2,80m confeccionada em aço carbono, pintura fosca, iluminada com Cordão de LED blindado 220V na cor branco quente/warm (obedecendo à temperatura da cor 3500k),100 leds, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, dispostos da seguinte maneira: a cada 04 Lâmpadas fixas a quinta lâmpada deve piscar, fio verde, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento de no mínimo 10 metros com 4 fios de 2.2 mm. Lâmpadas de 5MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor transparente. O led deve ser envolto por acabamento em formato de flor, deverão conter no mínimo 4.550 leds efeito estático, a estrutura deve suportar ambiente externo com grau de proteção mínimo: IP54. A estrutura completa não deverá passar de 320w de potência.	UNIDADE	4	R$5.284,44	R$21.137,75
TOTAL R$ 221.065,22(Duzentos e vinte e um mil e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).					

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo e reajuste de valor correrá à conta do recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0002.2130.3.3390.39.00 (2202) RECURSO 002 - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS - DRM

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2025), datado de 04de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretario Municipal de Fomento Econômico e Inovação

AA DISTRIBUIÇÃOEIMPORTAÇÃODEARTIGOSDEDECORAÇÃOLTDA

Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:39151897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2022 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 55906/2025) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022 CONTRATO Nº 154/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2022

(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

(PROCESSO DIGITAL 55906/2025)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022

CONTRATO Nº 154/2022

3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa RGT INDÚSTRIA GRÁFICA E EMBALAGENS - EIRELI, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00, e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Sra. **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5 PR, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92.

CONTRATADA: RGT INDÚSTRIA GRÁFICA E EMBALAGENS – EIRELI, estabelecida à Rua Bartolomeu Paes, nº 734, São Paulo-SP, CEP 05092-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.063.262/0001-11, neste ato devidamente representada por seu responsável legal **RUBENS BEZULLE**, residente e domiciliado na Rua Joaquim Mosqueira nº 78, Vila Guarani, CEP 04313-100, na cidade de São Paulo-SP, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.657.472-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 153.072.958-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa Gráfica Especializada em Tratamento de Dados Variáveis para **CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN,** por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, Pregão Eletrônico nº 115/2022, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº

154/2022 no valor de: **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais),** 1º Termo Aditivo no valor de: **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), e** 2º Termo Aditivo no valor de: **R$ R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais),** nas especificações a seguir relacionadas:

Item	Especificação	Quantidade		Marca	Preço unit.	Preço Total
LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP						
1	Impressão de carnê de IPTU e TAXAS, em **A3**, no formato 297 mm x 420 mm (imóveis com IPTU e coleta de lixo) - em papel offset branco 90 g colado e serrilhado lateralmente. Especificações: impressão dos dados a laser duplex com resolução mínima de 600 dpi; pré-impressão duplex off-set 4x4 cores (com fotos coloridas); policromia 4x4 cores; código de barras **padrão FEBRABAN**; utilização de dados variáveis com envio de diversos arquivos; modelo seguindo especificações da prefeitura municipal.	UNI	45.000	PROPRIA CARNÊS A3	R$ 0,37	R$ 16.650,00
2	Impressão de carne de IPTU e TAXAS, em **A4**, no formato 297 mm x 210 mm (imóveis com IPTU) - em papel offset branco 90 g colado e serrilhado lateralmente. Especificações: impressão dos dados a laser duplex com resolução mínima de 600 dpi; pré-impressão duplex off-set 4x4 cores (com fotos coloridas); policromia 4x4 cores; código de barras **padrão FEBRABAN**; utilização de dados variáveis com envio de diversos arquivos; modelo seguindo especificações da prefeitura municipal.	UNI	15.000	PROPRIA CARNÊS A4	R$ 0,17	R$ 2.550,00
TOTAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **14 de Dezembro de 2026**, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2022, tendo em vista as justificativas e autorização contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda através do Memorando nº 378/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023 publicado no Diário Oficial dos Município do Paraná em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância originada pelo presente termo aditivo correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

11.001.04.122.0002.2271-33.90.39.63.01 (1470) TAXAS Poder de Polícia

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2022), datado de 14 de dezembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal da Fazenda

Contratante

RUBENS BEZULLE

Rgt Indústria Gráfica E Embalagens – EIRELI

Contratada

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial De Compras

JÉSSICA FERNANDES SOARES

Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:0409D69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, **WANESSA DURANTE**, inscrita no CPF 025.577.729-92, doravante denominado **contratante** e a empresa **CONSORCIO RW TORRE - PREMIER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 64.025.644/0001-17, estabelecida à Rua Paulo Antônio da Costa, 362, Jd Simara, na cidade de Paranavaí – Paraná, CEP 87.707-210, e-mail rafael.rwtorre@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL JOÃO MARIANO MARQUES**, inscrito no CPF 084.503.699-83, doravante denominado contratado resolvem celebrar **contrato**, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a "construção da Nova Sede do Cmei Cecília Vecchiati Giovine, a ser construído na Rua Ildefonso Alves de Lima, s/n, Cha3/4 - Lote 03/04-R, Jardim Campo Belo, Paranavaí-Pr, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato".

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 5.850.000,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da assinatura deste contrato administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ano	Dotação	Órgão	Unidade Funcional	Ação	Elemento Código	Elemento Descrição	Vínculo
2025	2060	06	0012.0365.0005	2461	344905100000	Obras e instalações	00104
2025	2163	06	0012.0361.0005	2466	344905100000	Obras e instalações	00181

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Contratante

Consorcio RW Torre - Premier

Representada Por

RAFAEL JOÃO MARIANO MARQUES

Contratado

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:1D78BBD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.712, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.513	Emenda Aditiva 14 – Reimplantar a Manter Escola de Artes	
3.3.90.39 – 000 (2688)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde da Família – ESF	
3.3.90.39 – 51494 (7246)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.500,00

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.054	Manter Atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.39 – 000 (3149)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	

18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30 – 000 (3333)	Material de Consumo	5.000,00

Total	**11.500,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias e do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.050	Realizar feiras setoriais e exposições	
3.3.90.39 – 000 (3176)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00

II - superávit financeiro do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
51494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	3.500,00

Total	**11.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:706F43B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 321/2025 – DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 321/2025 – de 12 de Dezembro de 2025.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Gislaine Aparecida Soares Galle	10/12/2025	10/12/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Eliziane Ribeiro	10/12/2025	10/12/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Marilize Olivette Loth	10/12/2025	10/12/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:510DB1D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 260/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5328 - Decreto n° 260/2025 de 11/12/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024

Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações			70.000,00
Despesa				
	06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	1.000,00
	06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
	10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1900	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
	06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	1.000,00
	06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
	10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
1930	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
	06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	60.000,00
	06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
	10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1940	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
	06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	1.000,00
	06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
	10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1970	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
	06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	10.000,00
	06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	

	10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1980	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
	06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	10.000,00
	06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
	10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
1990	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
	06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	27.000,00
	06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
	10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2010	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
	06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	1.000,00
	06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
	10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
2060	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
	06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	3.000,00
	06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
	10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2070	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
	06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	6.000,00
	06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
	10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
2073	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
	08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Anulação	10.000,00
	08.005	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
	08.244.0801.2058	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3140	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
	08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	10.000,00
	08.005	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
	08.244.0801.2058	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3170	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	70.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	70.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:50A20AC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 261/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5329 - Decreto n° 261/2025 de 11/12/2025 Escopo N° documento			**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA 1029		2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro		47.000,00
Despesa			
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	30.000,00
05.003	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
13.392.1301.2033	Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1580 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	10.000,00
05.004	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
27.812.2701.2034	Ampliação e Melhorias de Praças Esportivas		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1680 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	7.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.302.1001.2083	Repasse para Consórcio Paraná Saúde		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2260 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	7.000,00

06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.303.1001.2049	RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2270 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	40.000,00
03.002	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.364.0402.1004	Apoio ao Transporte Escolar - Ensino		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
4200 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	47.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	47.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4948CE74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 262/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 5330 - Decreto n° 262/2025 de 11/12/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação		55.000,00
Despesa				
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	20.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1310	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	35.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1420	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	55.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F2046FA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 263/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025					
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025					
Lei/Ato n° 5331 - Decreto n° 263/2025 de 11/12/2025			**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária			Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional			**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar			Anulação de Dotações		3.000,00
Despesa					
	06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação		3.000,00
	06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura		
	10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
2050	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
	06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo		3.000,00
	06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura		
	10.302.1001.2083	Repasse para Consórcio Paraná Saúde			
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
2260	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo		3.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação		3.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:35CDAFC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 264/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5332 - Decreto n° 264/2025 de11/12/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro		37.500,00
Despesa			
04	Secretaria de Finanças	**Tipo de alteração:** Acréscimo	37.500,00
04.001	Secretaria de Finanças	**Tipo de operação:** Abertura	
04.123.0403.2017	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
940 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	37.500,00
03.002	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.364.0402.1004	Apoio ao Transporte Escolar - Ensino		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
4200 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	37.500,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	37.500,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:53518CDD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO DE APRIMORAMENTO MUNICIPAL – SUAS (2025–2028)

PLANO DE APRIMORAMENTO MUNICIPAL – SUAS (2025–2028)

O presente Plano de Aprimoramento Municipal da Política de Assistência Social de Pinhal de São Bento – PR tem como finalidade orientar, organizar e qualificar a gestão, a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, garantindo alinhamento às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e às normativas nacionais vigentes.

A necessidade de elaboração deste plano decorre do diagnóstico técnico realizado no município, que identificou fragilidades estruturais, operacionais e organizacionais na gestão e na oferta dos serviços da Proteção Social Básica e Especial e no relatório de visita técnica e feedback da SEDEF realizado neste município na data de 17/06/2025. A partir dessas análises, tornou-se imprescindível definir ações corretivas, metas e prazos capazes de promover a regularização, aprimorar os processos internos, fortalecer as equipes e assegurar maior eficiência e qualidade no atendimento à população.

A importância deste plano está na sua capacidade de orientar o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Assistência Social até 2028, permitindo:

qualificar a gestão e o uso dos recursos financeiros, garantindo conformidade com as normas federais;

fortalecer os serviços do CRAS e da PSE, ampliando a proteção social no território;

melhorar a organização administrativa, os fluxos e processos de trabalho;

instituir protocolos e instrumentos de gestão essenciais, como a Vigilância Socioassistencial, o PAIF estruturado, o SCFV organizado e o atendimento domiciliar;

promover transparência, controle social e eficiência pública;

garantir o atendimento adequado às famílias e indivíduos, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Assim, o Plano de Aprimoramento representa um instrumento fundamental de planejamento e gestão, direcionando esforços para a consolidação de uma política de assistência social mais efetiva, organizada, humanizada e condizente com a realidade local. Ele estabelece compromissos, prazos e responsabilidades, assegurando que o município avance de forma consistente na proteção social de suas famílias e no fortalecimento do SUAS em âmbito local.

EIXO 1: VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL:

Fragilidade Identificada	Ação Corretiva	Prazo	Responsável	Observações
Implantada na prática; não consta no organograma	Incluir Vigilância no organograma	3 meses	SMAS / Jurídico	Necessário para comprovação ao Estado

Profissional não nomeado	Nomear responsável por decreto	Imediato (30 dias)	SMAS	Ação urgente
Ausência de instrumentos e diagnóstico	Construir Plano de Trabalho e iniciar diagnose socioterritorial	Curto prazo (3–6 meses)	Processo Licitatório	Base para planejamento
Falta de rotina de análise e boletins	Produzir boletins bimestrais	Médio prazo (1 ano)	Vigilância	Atualizações até 2028

EIXO 2: GESTÃO DO SUAS

Fragilidade Identificada	Ação Corretiva	Prazo	Responsável	Observações
Ausência de grupo técnico para estudos	Criar Grupo de Estudos Permanente	Imediato 30 dias	SMAS	Formação continuada
Falta de fluxos atualizados	Atualizar fluxos e protocolos	Médio prazo (8 meses)	Grupo de Estudos	Revisão anual

EIXO 3: CRAS – EQUIPE E GESTÃO

Fragilidade Identificada	Ação Corretiva	Prazo	Responsável	Observações
Falta de psicólogo	Contratação de psicólogo	Imediato (60 dias)	SMAS	Prioritário
Falta de técnico de nível médio/recepção	Contratar profissional de nível médio	Imediato (60 dias)	SMAS	Melhora acolhida
Coordenador sem sala própria	Adequar espaço físico e sala exclusiva	Curto prazo (3 meses)	SMAS	Melhora gestão
Falta de Educador Social	Contratação de Educador Social	Imediato (60 dias)	SMAS	Prioritário

EIXO 4: PAIF (SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA)

Fragilidade Identificada	Ação Corretiva	Prazo	Responsável	Observações
Ausência de PAF e acompanhamento familiar	Implantar PAF e registrar no Prontuário SUAS	Curto prazo (3 meses)	CRAS	Obrigatório
Atendimentos apenas pontuais	Criar rotina de acolhida, grupos e atendimentos	Curto prazo (4 meses)	CRAS	Alinhado à Tipificação
Falta de sistematicidade dos grupos	Criar agenda anual de grupos PAIF	Médio prazo (6 meses)	Coordenação CRAS	Monitoramento contínuo
Falta de planejamento técnico	Planejamento semestral das ações do PAIF	Longo prazo (2026–2028)	CRAS	Revisão anual

EIXO 5: SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)

Fragilidade Identificada	Ação Corretiva	Prazo	Responsável	Observações
Ausência de educadores sociais	Designar educadores para ciclos de vida	Imediato (60 dias)	SMAS	Exigência da Tipificação
Grupos sem metodologia pedagógica	Implantar atividades pelos 3 eixos	Curto prazo (6 meses)	Educadores / CRAS	Necessário para cofinanciamento
Público acima do pactuado	Adequar oferta ao pacto	Curto prazo (6 meses)	CRAS / Vigilância	Corrige inconsistência
Sala de Oficinas pouco estruturada	Construir Centro de Convivência Intergeracional	Longo prazo (até 2027)	SMAS / Executivo	Projeto estratégico

EIXO 6: PSB – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (DOMICÍLIO E PSE)

Fragilidade Identificada	Ação Corretiva	Prazo	Responsável	Observações
Domicílio: Serviço não implantado	Levantamento da demanda	Curto prazo (4 meses)	Vigilância / CRAS	Diagnóstico inicial
Domicílio: Ausência do serviço	Implantar Serviço da PSB no Domicílio	Médio prazo (8 meses)	SMAS / CRAS	Obrigatório
PSE: Falta de psicólogo exclusivo	Contratar psicólogo	Imediato (60 dias)	SMAS	Prioridade
PSE: Exigências indevidas do Judiciário	Enviar ofício conforme Res. 119/2023	Imediato (30 dias)	SMAS	Limita competências
PSE: Falta de diagnóstico	Elaborar diagnóstico	Médio prazo (1 ano)	Vigilância	Atualização anual 28

EIXO 7: BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Fragilidade Identificada	Ação Corretiva	Prazo	Responsável	Observações
Falta de Lei Municipal	Elaborar e aprovar lei	Imediato (90 dias)	SMAS / CMAS	Exigência legal
Critérios não definidos	Aprovar resolução	Curto prazo (3 meses)	CMAS	Transparência
Concessão pouco padronizada	Criar formulários e fluxos	Curto prazo (4 meses)	CRAS	Melhora registros
Equipe pouco capacitada	Capacitar equipe	Curto prazo (6 meses)	SMAS	Formação

EIXO 8: GESTÃO FINANCEIRA

Fragilidade Identificada	Ação Corretiva	Prazo	Responsável	Observações
Saldo PROCAD não executado	Utilizar saldo	Imediato (30 dias)	SMAS	Evita perdas
IGD acima do limite	Reduzir saldo	Curto prazo (3 meses)	SMAS / Contabilidade	Prioritário
Falta de planejamento	Criar plano anual	Curto prazo (4 meses)	SMAS	Melhora gestão
Falta de prestação periódica	Apresentar relatório quadrimestral	Contínuo	SMAS	Controle social

EIXO 9: INFRAESTRUTURA

Fragilidade Identificada	Ação Corretiva	Prazo	Responsável	Observações
CRAS com espaço insuficiente	Avaliar ampliação	Curto prazo (6 meses)	SMAS / Executivo	Projeto
Sala de coordenação inexistente	Criar sala exclusiva	Curto prazo (3 meses)	SMAS	Urgente

Falta de espaço adequado	Criar Centro de Convivência	Longo prazo (2027)	SMAS	Estratégico

Responsável Técnico pela elaboração:

BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON

Sec. Adjunto de Assistência Social

Portaria nº 3.221/2025

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:107B0216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 33/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** em realção ao **Edital Nº 32/2025** para o processo seletivo interno para vagas e vagas reservas de Coordenação Pedagógica das Instituições de ensino (Escolas: Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Centros Municipais de Educação Infantil) da Rede Municipal de Piraquara para o período de 01/02/2026 a 31/12/2028 referente ao **Edital Nº 32/2025**.

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º Das inscrições:

As inscrições serão realizadas via formulário eletrônico:

https://docs.google.com/forms/d/1k60gYJDqDmvURi85vg8cDStNjMYRoupXTm6dkeePkBM/edit

Data: 08/12/205 e 09/12/2025.

O formulário será encerrado às 18h (horário de Brasília) do dia: 09/12/2025."

LEIA-SE:

Art. 1º Das inscrições:

As inscrições serão realizadas via formulário eletrônico:

https://docs.google.com/forms/d/1k60gYJDqDmvURi85vg8cDStNjMYRoupXTm6dkeePkBM/edit

Data: 08/12/2025 a 14/12/2025.

O formulário será encerrado às 20h (horário de Brasília) do dia: 14/12/2025.

ONDE SE LÊ:

Art. 20Quadro de Datas:

Período de inscrições	**08/12/2025 e 09/12/2025**
Deferimento/homologação das inscrições provisórias no site	10/12/2025
Prazo para recursos após deferimento das inscrições provisórias	11/12/2025
Deferimento/homologação das inscrições em diário oficial pós-recursos	12/12/2025
Realização das provas das 18h às 22h (horário de Brasília)	15/12/2025– ESCOLAS 16/12/2025– CMEI's

Resultado **provisório** dos aprovados no site	18/12/2025
Prazo para recursos após publicação do resultado **provisório** dos aprovados no site	18/12/2025 após as 10h até 19/12/2025 as 10h
Publicação do resultado final no site pós-recursos	19/12/2025 até as 17h
Publicação do resultado final/oficial no **site** e em **DiárioOficial** e chamamento para escolha de vagas	22/12/2025
Escolha de Vagas: Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação Básica e Educação de Jovens e Adultos. Centros Municipais de Educação Infantil.	22/12/2025 13h30 min – ESCOLAS 15h - CMEI's

LEIA-SE:

Período de inscrições	08/12/2025 a 14/12/2025
Deferimento/homologação das inscrições no site	15/12/2025 às 8h30min
Realização das provas das 18h às 22h (horário de Brasília)	15/12/2025– ESCOLAS 16/12/2025– CMEI's
Resultado **provisório** dos aprovados **no site**	18/12/2025 até às 10h
Prazo para recursos após publicação do resultado **provisório** dos aprovados no site	18/12/2025 após às 10h até 19/12/2025 às 10h
Publicação do resultadofinal/oficial em **Diário Oficial** com data para escolhas de vagas	22/12/2025

Art. 21 Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 12 de dezembro de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:6E659F79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA N°31/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL N°31/2025

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa Emergencial n°31/2025 em conformidade com Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	11/12/2025
Objeto	*AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL E MEDICAMENTOS QUE NÃO ESTÃO SENDO MAIS ENTREGUES PELO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

Fornecedor: **JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 41.103.222/0001-17, estabelecida na RUA TANCREDO NEVES, N°224, CENTRO, JANDAIA DO SUL – PR, CEP 86900-000.

Lote	Cód.	Especificação	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	51890	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 100ML.	UN	800	R$ 3,96	R$ 3.168,00
2	4202	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML C/100 AMPOLA	CAIXA	2.500	R$ 0,61	R$ 1.525,00
3	51449	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO	UN	3.500	R$ 0,60	R$ 2.100,00
4	22741	FENOBARBITAL 100MG/CP	COMPR	14.000	R$ 0,31	R$ 4.340,00
5	69761	GLICOSE 250MG/ML (25%), AMPOLA 10,00 ML	AMP	600	R$ 0,66	R$ 396,00
6	75032	COMPLEXO B (B1, B2, B6, B3) TIAMINA + RIBOFLAVINA + PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA CONCENTRAÇÃO 7,5 + 0,825 + 2,5 + 12,5 Mg	COMPR	10.000	R$ 0,07	R$ 700,00

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$12.229,00 (doze mil, duzentos e vinte e nove reais)

Fundamentado no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Pitanga, 11 de Dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 435/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal e medicamentos que não estão sendo mais entregues pelo Consórcio Paraná Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$12.229,00 (doze mil duzentos e vinte e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

229 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.32.0 0.00 303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

229 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.32.0 0.00 494 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

239 08.002.10.301.0801.2047.3.3.90.32.0 0.00 494 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

252 08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.32.0 0.00 303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

266 08.002.10.301.0801.2049.3.3.90.32.0 0.00 494 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

274 08.002.10.301.0801.2055.3.3.90.32.0 0.00 303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

286 08.002.10.301.0801.2045.3.3.90.32.0 0.00 303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

VIGÊNCIA: 11 de Março de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Dezembro de 2025.

MODALIDADE: Dispensa n°31/2025.

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:499E9981

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.984/2025 13/11/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 5.149.679,56 (cinco milhões cento e quarenta e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182600500	Transferências de Outros Programas
Valor	52.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
183801110	Transferências de Outros Programas – Resolução SESA 1158/2025 – Veículo
Valor	70.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1062	Construção de UBS – Unidade Básica de Sáude
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
361100389	Transferências de Outros Programas UBS Bairro Primavera
Valor	400.001,25

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208101108	Recurso Extra Incremento Temporário PAP – Dep. Zeca Dirceu
Valor	3.808,44

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
210701128	Recurso Extra Incremento Temporário Custeio PAP – Deputado Federal
Valor	4.474,14

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2061	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
228101079	Transferências de Outros Programas – Incentivo Custeio CAPS Resolução
Valor	18.745,51

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2061	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
229201079	Transferências de Outros Programas – Incentivo Custeio CAPS Resolução
Valor	42.231,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
26.782.2601.1146	Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
245401104	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio 390/2025 SEAB
Valor	1.552.400,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
266801115	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio 1110/2025 SECID
Valor	2.684.793,51

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0801.2033	Proteção Social Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
341101084	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011
Valor	22.872,80

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0801.2033	Proteção Social Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
341201130	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 Viaja Mais 60 Fase 1
Valor	11.907,20

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2030	Fortalecimento da Rede Sócio Assistencial
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
327501016	Transferências de Outros Programas – SIGTV GND3
Valor	7.692,30

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social à Família/Atendimentos Realizados no CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
333301064	Transferências de Outros Programas SIGTV CUSTEIO GND3 Portaria 886
Valor	2.948,02

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382401114	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio SEDU – Magia do Natal
Valor	275.805,39

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 462.641,57

II- Excesso de Arrecadação das Alíneas:

- 1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00 – Rendimentos de Aplicações Financeiras – R$ 1.792,20

- 1.7.1.3.50.1.1.36.00.00.00.00 – Recurso Extra Incremento Temporário PAP – Dep. Zeca Dirceu – Portaria 6.916/2025 – R$ 3.808,44

- 1.7.1.3.50.2.1.12.00.00.00.00 – Incremento Temporário CUSTEIO PAP Emenda Dep. Federal Paulo Litro – R$ 4.474,14

- 1.7.2.3.50.0.1.10.00.00.00.00 – Transferências De Outros Programas – Incentivo Custeio CAPS Resolução 924/2024 – R$ 60.976,51

- 1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio SETU – Magia do Natal 2025 – R$ 275.805,39

- 1.7.2.9.99.0.1.05.00.00.00.00 – Programa Viaja Mais 60 Fase 2 – R$ 22.872,80

- 1.7.2.9.99.0.1.07.00.00.00.00 –Viaja Mais 60 – Fase 1 – R$ 10.115,00

- 2.4.2.2.99.0.1.40.00.00.00.00 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio SEAB 390/2025 – R$ 1.552.400,00

- 2.4.2.2.99.0.1.41.00.00.00.00 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio SECID 1110/2025 – R$ 2.684.793,51

- 2.4.2.9.99.0.1.11.00.00.00.00 – Transferências de Outros Programas – Resolução SESA 1156/2025 – Veículo Transporte Sanitário – R$ 70.000,00

Valor Total: R$ 4.687.037,99

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:525227F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025.

CADASTRAMENTO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO DE LEILÃO DE TERRENOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE REALEZA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Prefeitura Municipal de Realeza - Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Paulo Cezar Casaril, em consonância com a Seção II, Artigos 7º da Lei Municipal nº 2.172 de 18 de junho de 2024, art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, combinadas com a Lei Municipal nº 2.247 de 26 de agosto de 2025, Lei 2.254 de 14 de outubro de 2025 e Lei 2.180 de 03 de setembro de 2024, torna público aos interessados, que fará realizar, CHAMADA PÚBLICA, com o objetivo de SELECIONAR E CREDENCIAR EMPRESAS para a participação em processo licitatório na modalidade de leilão de imóveis públicos destinados ao Programa de Incentivo às Ações de Desenvolvimento Econômico e Social de Realeza.

1.2 Os imóveis poderão ser utilizados única e exclusivamente para fins empresariais, com a exploração de atividades comerciais, industriais ou serviçais que gerem emprego, renda e desenvolvimento para o Município.

1.3 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação será responsável pelo processo de Chamada Pública seguida de licitação na modalidade de leilão.

1.4 Após a conferência da inscrição e documentação pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, os mesmos passarão por análise do Conselho de Desenvolvimento Econômico, que emitirá parecer favorável ou desfavorável à habilitação do empreendimento, conferindo aos credenciados a pontuação e percentual de benefícios dos incentivos previstos na lei Municipal 2172/2024, de acordo com a Planilha de Avaliação do Empreendimento (Anexo II).

1.5 Após deliberação do Conselho de Desenvolvimento Econômico a respeito das empresas credenciadas, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação realizará o processo licitatório na modalidade de leilão.

1.5.1 Não havendo mais de um interessado em determinado imóvel, restará caracterizada a inviabilidade de competição e, portanto, a licitação será inexigível e neste caso o interessado será declarado o vencedor.

1.6 Conforme previsto no Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.172 de 18 de junho de 2024, as empresas que estão na posse dos imóveis, detentoras dos títulos de cessão, permissão ou concessão, com data de início anteriores à vigência das Leis Municipais, nº 1.105 de 28 de julho de 2007, nº 1.829 de 13 de agosto de 2019, que comprovarem o cumprimento integral dos encargos pactuados quando da concessão do incentivo, terão, além do desconto obtidos pela de Planilha de Avaliação de Enquadramento (Anexo II), os seguintes benefícios:

I -Mais 20% (vinte por cento) de desconto adicionados ao obtido na Planilha de Avaliação de Enquadramento;

II - Prazo de 48 (quarenta e oito) meses para permanecer no imóvel, caso não seja o vencedor do certame, contados a partir da data de encerramento do processo de licitação.

1.6.1 Eventuais benfeitorias realizadas pelas empresas cessionárias, permissionárias e concessionárias que estejam em posse dos imóveis a serem alienados ou concedidos, desde que constatadas e avaliadas pela Comissão de Avaliação, deverão ser ressarcidas pela licitante vencedora a quem as realizou, pelo valor constante na avaliação.

1.6.1.1 O ressarcimento das benfeitorias poderá ocorrer de forma parcelada, desde que a cessionária, permissionária ou concessionária que as realizou concorde e pactue com a licitante vencedora.

1.7 As empresas interessadas na aquisição dos bens deste certame assumirão a obrigação de exercer suas atividades econômicas no imóvel em conformidade com o projeto de empreendimento apresentado.

2. DO OBJETO

2.1 A presente Chamada Pública tem por objeto **SELECIONAR E CREDENCIAR EMPRESAS** para a participação em processo licitatório na modalidade de leilão de imóveis públicos conforme os imóveis, avaliações e critérios mínimos abaixo:

Descrição do Imóvel	Valor de Avaliação	Empregos Mínimos	Área Mínima de Edificação
A) Imóvel com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), correspondente ao LOTE 01 matriculado sob nº 29.197 DA QUADRA 515, localizado na Rua Projetada "G", no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;	R$ 185.000,00	06	250m²
B) Imóvel com área total de 1.000,00 m² (mil metros quadrados) correspondente ao lote urbano nº 07, da quadra nº 511, matriculado sob nº 29.175, localizado na Rua Projetada "B" (Rua Basílio Batistella), no Loteamento Parque Industrial, do Núcleo de Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná;	R$ 200.000,00	06	250m²
) Imóvel com área total de 1.000,00 m² (mil metros quadrados) correspondente ao lote urbano nº 08, da quadra nº 513, matriculado sob nº 29.193, localizado na Rua Projetada "D" esquina com Rua projetada "F", no Loteamento Parque Empresarial Lorenzi, do Núcleo de Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná;	R$ 185.000,00	06	250m²
) Imóvel com área total de 2.220,36 m² (dois mil duzentos e vinte vírgula trinta e seis metros quadrados), correspondente aos: LOTES 06 e 07 matriculados respectivamente sob os nºs 29.182 e 29.183 da QUADRA 512, localizados na Rua Emilia Ascare Emiliano esquina com Rua João Osowski Filho, Parque Empresarial Lorenzi trevo da PR-182, Município de Realeza/PR, conforme Livro nº 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR, dotado de infraestrutura básica de acesso, energia elétrica e abastecimento de água.	R$ 488.479,20	12	466 m²

2.2 O Município de Realeza limita-se a ofertar os bens conforme seu estado de conservação e regularidade documental atual, respondendo exclusivamente pelas informações oficialmente constantes em seus registros administrativos e na matrícula imobiliária.

2.3 – Da Regularização dos Imóveis com Múltiplas Matrículas

2.3.1 Nos casos de imóveis descritos neste edital que sejam compostos por mais de uma matrícula imobiliária, a efetivação da venda ficará condicionada à unificação registral das referidas matrículas junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, procedimento este que deverá ser coordenado pelo Departamento de Planejamento Urbano do Município de Realeza.

2.3.2 Somente após a devida unificação registral e regularização tributária, o licitante vencedor poderá promover a lavratura da escritura pública de compra e venda.

2.3.3 Após a escritura pública, fica obrigada a regularização tributária do imóvel unificado, com a correspondente atualização do cadastro junto ao Departamento de Tributação, de modo a assegurar a correta individualização do imóvel perante o Fisco Municipal.

2.3.4 O descumprimento dessa exigência implicará na suspensão dos efeitos da arrematação, até a devida regularização, não sendo cabível qualquer responsabilização da Administração Pública por eventuais prejuízos decorrentes da inércia do arrematante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar do Chamamento Público pessoas jurídicas devidamente constituídas, com no mínimo 12 (doze) meses de atividades, em dia com suas obrigações tributárias e trabalhistas; sendo microempresa, empresa de pequeno porte, empresa de médio e de grande porte; sendo da Indústria, do comércio ou da prestação de serviços.

3.2 Excetua-se da cláusula 3.1, bares, lanchonetes, restaurantes, casas de show, comércio varejista de bebidas e alimentos, com atendimento direto ao consumidor, com ou sem produção no local.

3.3 Para a habilitação no Chamamento Público a empresa deverá apresentar:

• Cartão CNPJ;

• Alvará de Funcionamento;

• Alvará Sanitário ou Dispensa de Alvará Sanitário;

• Cópia do RG e CPF do(s) proprietário(s);

• Comprovante de Endereço (faturas com máximo de 02 meses de emissão);

• Certidão Negativa de Tributos Municipais;

• Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

• Certidão Negativa de Tributos Federais;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

• Certidão de regularidade do FGTS;

• Guia de Detalhamento do FGTS (onde constam o nome dos colaboradores registrados);

• Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

• Contrato social e suas alterações;

• Atestado de idoneidade financeira fornecido pelas instituições bancárias onde a empresa possui conta;

• Prova de regularidade quanto a: Certidão negativa judicial e de protesto de títulos da Comarca em que a empresa tiver sua sede;

• Formulário de Inscrição e Apresentação do Projeto do Empreendimento

(Anexo I);

• Declaração de conhecimento do Imóvel; (anexo III)

• Termo de opção de pagamento. (anexo IV)

3.4 **Anexar a documentação na ordem solicitada e em arquivos individuais em PDF.**

3.5 O acompanhamento de todas as etapas desta chamada pública será de inteira responsabilidade dos interessados, os quais deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa, das convocações e do andamento do processo através dos seguintes meios:

a) Pessoalmente: Através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, situada no Endereço: Av. Rubens César Caselani, n° 3079, Centro, Realeza-PR

b) Endereço eletrônico: http://www.realeza.pr.gov.br

c) Telefone (46) 3543-4525 (WhatsApp)

3.6 Fica assegurado ao Município de Realeza o direito de cancelar o presente edital, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes, e, sem prejuízos aos termos e contratos celebrados entre o Município de Realeza e empresas quando houver.

3.7 As empresas interessadas assumem integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos apresentados, comprometendo-se a manter as condições de habilitação durante todo o processo, sob pena de desclassificação ou anulação do procedimento.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 É vedada a participação de quem estiver inadimplente com o Município de Realeza até a data de término do período de inscrição desta chamada pública;

4.2 É vedada a participação de quem não estiver cumprindo com suas obrigações tributárias e trabalhistas;

4.3 É vedada a participação de quem, em qualquer momento, tenha celebrado contrato com o Município de Realeza, e que tenha acarretado em rescisão por descumprimento de suas obrigações.

4.4 É vedada a participação das empresas que tenham recebido benefícios previstos no artigo 6º, incisos I, II e III da lei municipal 2.172/2024, por período inferior a 3 (três) anos, ou nos incisos III, IV, V e VI do mesmo artigo, por período inferior a 2 (dois) anos, ambos contados da aprovação pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal ou da assinatura do respectivo instrumento jurídico.

5. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 Qualquer pessoa poderá, no prazo de até **10 (dez) dias úteis anteriores ao término do prazo de credenciamento**, apresentar **impugnação ao edital,** devidamente fundamentada. A impugnação deverá ser protocolada junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, ou enviada eletronicamente pelo e-mail institucional, desde que respeitado o prazo estabelecido.

5.2 As respostas às impugnações serão publicadas no site oficial do Município de Realeza e disponibilizadas aos interessados.

5.3 O resultado da análise dos pedidos de credenciamento será publicado em forma de **relação preliminar das empresas credenciadas e para as não credenciadas** será encaminhado um parecer.

5.4 Da **decisão que indeferir o credenciamento ou da avaliação emitida pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico**, caberá **recurso administrativo**, a ser interposto no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da publicação da relação preliminar.

5.5 O recurso deverá ser fundamentado e protocolado junto à Secretaria ou enviado por meio eletrônico desenvolvimento@realeza.pr.gov.br (com confirmação de recebimento).

5.6 O julgamento dos recursos será de competência do Conselho de Desenvolvimento Econômico.

5.7 A ausência de manifestação no prazo legal será interpretada como **renúncia ao direito de recurso**, tornando-se definitiva a decisão administrativa.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO

6.1 O processo de seleção e escolha dos participantes ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

1ª – Inscrição de 15/12/2025 até 20/01/2026

2ª - Conferência da documentação 21/01/2026 até 28/01/2026

3ª - Análise e habilitação 29/01/2026 até 11/02/2026

4ª - Publicação dos Resultados 12/02/2026 até 16/02/2026

5ª - Processo licitatório na modalidade de leilão ou inexigibilidade de Licitação (prazo deve ser observado pelo setor competente)

6.2 O Município de Realeza poderá alterar as datas das etapas, conforme critérios de conveniência e oportunidade, mediante comunicado aos interessados e publicação das novas datas em seu portal eletrônico.

7. PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO

7.1 As empresas interessadas deverão realizar a inscrição mediante protocolo no site, https://realeza.pr.gov.br/ , conforme o PASSO a PASSO a seguir:

a) ACESSAR o site do município de Realeza, https://realeza.pr.gov.br//;

b) Ao final da página, ir em “OUTROS ACESSOS”, em seguida ir em “PROTOCOLO”;

c) Clicar em “ABERTURA DE PROCESSO”, abrirá uma nova página;

d) Preencher os “Dados da solicitação” como segue:

d.1) Entidade: “Município de Realeza”;

d.2) Assunto: “Protocolos Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

d.3) Clicar: “Li e aceito as instruções do processo”;

d.4) Descrição: “CADASTRAMENTO PARA HABILITAR EMPRESAS PARA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE LEILÃO”;

d.5) Dados do requerente: preencher todos os dados;

d.6) ANEXOS – ao final do site – **ANEXAR CÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS EM ARQUIVOS INDIVIDUAIS EM PDF, NA ORDEM DESCRITA:**

Cartão CNPJ;

Alvará de Funcionamento;

Alvará Sanitário ou Dispensa de Alvará Sanitário;

Cópia do RG e CPF do(s) proprietário(s);

Comprovante de Endereço (faturas com máximo de 02 meses de emissão);

Certidão Negativa de Tributos Municipais;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

Certidão Negativa de Tributos Federais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão de regularidade do FGTS;

Guia de Detalhamento do FGTS (onde constam o nome dos colaboradores registrados);

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

Contrato social e suas alterações;

Atestado de idoneidade financeira fornecido pelas instituições bancárias onde a empresa possui conta;

Prova de regularidade quanto a: Certidão negativa judicial e de protesto de títulos da Comarca em que a empresa tiver sua sede;

Formulário de Inscrição e Apresentação do Projeto do Empreendimento (Anexo I);

Declaração de conhecimento do Imóvel;

Termo de opção de pagamento.

d.7) Clicar em “GRAVAR” – lado direito do site.

7.2 O prazo para inscrição inicia-se às 0:00h do dia 15 de dezembro de 2025 e encerra-se às 23:59h do dia 20 de janeiro de 2026.

7.3 Somente as inscrições totalmente preenchidas e protocoladas serão consideradas para o fim desta chamada pública.

7.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa interessada, dispondo o Município de Realeza do direito de excluir deste processo aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa e correta.

8. SEGUNDA ETAPA - CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Nesta etapa serão analisados, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, os documentos mencionados no item 3.3 deste edital, podendo se valer de apoio técnico e especializado, conforme a necessidade, encaminhando para a próxima etapa somente as empresas que apresentarem as documentações necessárias.

8.2 Nos casos que ficarem caracterizadas irregularidades leves, por erros ou equívocos no preparo e entrega da documentação, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, poderá, a seu critério, conceder o prazo de 24 horas para que a empresa participante realize os ajustes necessários.

9. TERCEIRA ETAPA - ANÁLISE E HABILITAÇÃO

9.1 Nesta etapa as empresas inscritas serão analisadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, que deverá emitir parecer favorável ou desfavorável ao credenciamento do empreendimento inscrito, levando em consideração a viabilidade econômica, o potencial de geração de emprego e renda e perspectiva de crescimento da empresa, conferindo aos habilitados a pontuação e percentual de benefícios dos incentivos previstos na lei Municipal 2.172/2024, de acordo com a Planilha de Avaliação de Enquadramento (Anexo II).

9.1.1 Para auxiliar na tomada de decisões, o Conselho de Desenvolvimento Econômico poderá solicitar informações adicionais sobre a empresa, que terá o prazo de 48 horas para apresentá-las.

9.1.2 No atendimento da quantidade mínima de empregos serão considerados os empregos diretos nos quais as empresas se comprometem a gerar até o 3º ano do incentivo.

9.1.2.1 O quadro societário do empreendimento contará como emprego direto.

9.2 Após a emissão do parecer, os participantes habilitados estarão aptos para participarem para o processo licitatório na modalidade de leilão.

9.2.1 Não havendo mais de um interessado em determinado imóvel, restará caracterizada a inviabilidade de competição e, portanto, a licitação será inexigível e neste caso o interessado será declarado o vencedor.

9.2.2 Em caso de inexigibilidade de licitação, o único interessado pelo imóvel pagará o valor de avaliação, subtraído o valor do percentual de desconto obtido pela Planilha de Avaliação do Enquadramento (Anexo II).

10. QUARTA ETAPA - PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Nesta etapa será divulgado no site do município a relação das empresas inscritas e habilitadas, e, as empresas declaradas vencedoras conforme cláusula 9.2.1 e 9.2.2 deste edital, juntamente com o percentual de desconto obtido.

10.2 A relação será publicada no site da Prefeitura de Realeza, no endereço eletrônico https://realeza.pr.gov.br/, assim como, nas redes sociais e diário oficial.

11. QUINTA ETAPA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 Os imóveis objeto deste chamamento público serão alienados mediante processo licitatório na modalidade **leilão**, com lance inicial igual ao valor da avaliação técnica, realizada pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

11.2 Havendo um único interessado no imóvel ofertado, a licitação será considerada **inexigível** por inviabilidade de competição, sendo assim, processo de Inexigibilidade de Licitação.

11.3 Somente poderão participar do leilão as empresas que tiverem sido **credenciadas e habilitadas no presente Chamamento Público**, conforme os critérios definidos neste edital.

11.1A – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1A.1 Em conformidade com o art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no §8º do art. 11 da Lei Municipal nº 2.172/2024, poderá ser adotado o processo de inexigibilidade de licitação quando, em razão da ausência de pluralidade de interessados habilitados para determinado imóvel, restar caracterizada a inviabilidade de competição.

11.1A.2 A inexigibilidade ocorrerá apenas nos casos em que houver um único interessado habilitado para determinado imóvel, após o encerramento de todas as etapas do chamamento e respeitada a legislação municipal vigente. A empresa será considerada vencedora e o valor de aquisição será o valor de avaliação oficial do imóvel, com a dedução do percentual de desconto apurado conforme a Planilha de Avaliação do Enquadramento (Anexo II).

11.1A.3 A empresa declarada vencedora deverá celebrar contrato nos termos definidos neste edital e cumprir integralmente as obrigações previstas, inclusive as condições de instalação, prazo para início das atividades, manutenção de empregos e aplicação dos investimentos propostos no projeto de empreendimento, sob pena de resolução contratual.

11. 1B DO PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE LEILÃO

11.1B.1 Os imóveis objeto deste Chamamento Público serão alienados mediante processo licitatório na modalidade de leilão, conforme prevê o art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.172/2024, observado o art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das modalidades de licitação.

11.1B.2 O leilão terá como critério de julgamento o maior lance, sendo o valor inicial igual ao da avaliação técnica oficial realizada pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Realeza, em conformidade com a legislação vigente.

11.1B.3 Somente poderão participar do leilão as empresas previamente credenciadas e habilitadas por meio deste Chamamento Público, com projeto aprovado e pontuação atribuída pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico.

11.1B.5 Os licitantes poderão obter descontos entre 10% e 60% sobre o valor do imóvel, conforme pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Enquadramento (Anexo II), respeitando os critérios definidos nos artigos 3º e 11 da Lei Municipal nº 2.172/2024.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E POSSE

12.1. A empresa declarada vencedora terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinatura do contrato, contado do recebimento do instrumento no endereço eletrônico cadastrado no formulário do empreendimento. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por mais **5 (cinco) dias úteis,** mediante justificativa formal apresentada e aceita pela Administração.

12.1.1 Caso a empresa vencedora não assine o contrato no prazo estabelecido, ficará sujeita às penalidades previstas nos **arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, da aplicação de multa fixada no edital. Nesta hipótese, a Administração poderá convocar, sucessivamente, os licitantes remanescentes, de acordo com a ordem de classificação, para assinatura do contrato, conforme autoriza o **art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.**

12.1.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido implicará, além da perda do direito à contratação e da execução da garantia prestada, na aplicação das seguintes penalidades, conforme os arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021:

I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser recolhida em favor do Município, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

II – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, a ser aplicado nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em casos de reincidência ou gravidade da conduta, conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A transmissão da posse provisória do imóvel ocorrerá na data da assinatura do contrato. A **escritura pública definitiva de compra e venda** somente será outorgada após o cumprimento integral dos seguintes requisitos:

I – Quitação total do valor do imóvel;

II – Implantação do empreendimento em conformidade com o projeto aprovado;

III – Comprovação de atividade econômica efetiva no local por, no mínimo, **5 (cinco) anos**;

IV – Cumprimento integral das obrigações contratuais e dos critérios mínimos estabelecidos no edital.

12.2.1. A escritura pública de compra e venda conterá cláusula resolutiva expressa prevendo a reversão do imóvel ao patrimônio do Município em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas.

13. DO PAGAMENTO

13.1 As empresas vencedoras poderão optar por duas formas de pagamento:

a) À vista, em parcela única, com prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

b) A prazo, com entrada à vista de no mínimo 10% do valor, com prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato; carência de no máximo 12 meses para o início do pagamento restante; até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, já contado o prazo de carência (exemplo: 12 meses de carência mais 108 meses de amortização), acrescidas de atualização monetária pelo IGP-M.

13.1 Sobre o valor apurado no leilão, poderá incidir desconto de **10% (dez por cento) a 60% (sessenta por cento)** ao licitante vencedor, conforme apurado por meio da **Planilha de Avaliação de Enquadramento** constante no **Anexo II** deste edital, respeitados os critérios de pontuação e contrapartida previstos. O referido desconto poderá ser **acumulado com aquele previsto na Cláusula 1.5**, quando aplicável, observados os limites legais.

14. DOS PRAZOS E ENCARGOS

14.1. A empresa deverá protocolar junto ao Departamento de Obras, no prazo de até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, a documentação necessária para emissão de Alvará de Construção.

14.2. É obrigatório o início das obras em até 6 (seis) meses da assinatura do contrato, e a conclusão em até 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses, sob pena de nulidade e resolução contratual.

14.3. A empresa não poderá transferir, alienar ou ceder o imóvel antes de decorridos 5 anos da assinatura contratual, do pagamento total e do cumprimento das obrigações.

14.4. O início das atividades deve ocorrer em até 60 dias para imóveis já edificados ou, para imóveis sem edificação 60 dias a partir da conclusão da construção, respeitado o prazo máximo supracitado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

15.1 Utilizar o Imóvel adquirido em conformidade com a proposta apresentada no momento do chamamento.

15.2 Apresentar semestralmente e sempre que solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, as documentações pertinentes ao acompanhamento das suas atividades e da evolução da empresa.

15.3 Não deixar de operar a empresa no imóvel por mais de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, salvo por motivos comprovadamente justificados.

15.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho que mantiver com seus empregados e prepostos, inclusive as relativas a acidentes de trabalho, assumindo a integral responsabilidade e suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos causados por seus empregados e prepostos a bens e pessoas.

15.5 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações administrativas e comerciais que possam decorrer de suas atividades, inclusive obtenção de alvará, licença de localização de estabelecimento, manutenção dos livros contábeis exigidos por lei, registros nos órgãos competentes e de classe, e as que derivem de suas relações com seus fornecedores e credores.

15.6 Não ceder ou sub-rogar os direitos e obrigações adquiridos por ocasião do contrato, inclusive do quadro societário indicado no momento da inscrição no chamamento público, dentro do prazo dos cinco anos iniciais, sob pena de rescisão do contrato.

15.7 Transferir imediatamente para sua titularidade as contas de energia e água, junto aos órgãos responsáveis.

15.8 Emitir sempre que necessárias as devidas licenças ambientais com os órgãos responsáveis.

15.9 As despesas com consumo de energia elétrica, água e demais custos de manutenção do imóvel objeto do presente incentivo, serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, sem direito a ressarcimento, ficando a licitante vencedora responsável pela limpeza da totalidade do terreno referente ao objeto do contrato, se comprometendo a manter a parte externa livre de entulhos e totalmente limpa.

15.11 Utilizar o Imóvel para os fins que se apresentaram durante o processo.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 Fiscalizar a execução do objeto.

16.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo licitante, de acordo com as cláusulas contratuais.

16.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da proposta através das verificações semestrais.

16.4 Comunicar ao licitante, por escrito, as falhas e irregularidades verificadas, fixando prazo para correção.

16.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante, através de servidores designados.

16.6 Prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo licitante, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.

16.7 Efetuar a rescisão do contrato em caso de irregularidades não sanadas.

17. DA RESCISÃO

17.1 O contrato poderá ser rescindido pelos seguintes motivos:

a) Descumprimento, pela empresa, dos critérios e obrigações assumidas em contrato.

b) A não ocupação ou utilização do imóvel.

c) Atraso acumulado do pagamento de 3 (Três) parcelas da alienação do imóvel.

d) Deixar de operar a empresa no imóvel por mais de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, salvo por motivos comprovadamente justificados.

17.2 Ao participar do Chamamento público a empresa assume que tem total conhecimento das regras do processo e também de que o descumprimento parcial de qualquer obrigação assumida resultará na rescisão do contrato.

17.3 Em caso de rescisão contratual a empresa deverá entregar o imóvel para o Município no prazo máximo de 30 dias a contar da solicitação.

17.4 Havendo interesse por parte do adquirente em devolver o imóvel, o Município poderá providenciar o ressarcimento, nas mesmas condições estabelecidas quando da aquisição do imóvel, aplicando-se a correção monetária nos valores praticados, como forma de agilizar a retomada em função de interesse do Município em novo investimento na área vendida.

17.4.1 Em caso de rescisão por descumprimento, o Município restituirá os valores pagos, atualizados monetariamente, com aplicação de multa de 20%, deduzidos os encargos, sem direito a indenização por benfeitorias, salvo se estas forem removidas sem prejuízo ao imóvel ou negociadas com novo ocupante.

17.5 Constatados motivos para a rescisão, o Município poderá, a seu critério, conceder à empresa ocupante do imóvel deste certame o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regularização.

18. DA ALIENAÇÃO

18.1 A alienação seguirá os procedimentos previstos na seção II da Lei Municipal nº 2.172/2024.

18.2 A fiscalização das atividades desenvolvidas pela licitante vencedora, assim como as exigências contratuais, será exercida pelo Município de Realeza, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.

18.3 A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

18.4 Não serão admitidas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições.

19. SUBLOCAÇÃO

19.1 Os imóveis vendidos nas condições deste edital, não poderão ser alienados, sublocados ou cedidos a terceiros antes do decurso de 05 (cinco) anos de funcionamento das atividades, do pagamento integral do preço apurado, do cumprimento dos encargos e do registro da escritura pública.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação poderá, a qualquer tempo ou semestralmente, **solicitar documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista, tributária e social da empresa**, bem como **relatórios de evolução econômica, expansão da estrutura, crescimento de mercado e geração de empregos**, em consonância com os compromissos assumidos.

20.2 É **vedada a edificação de unidades residenciais** nos imóveis objeto deste edital, que deverão ser destinados exclusivamente aos fins produtivos, industriais ou comerciais previamente pactuados.

20.3 A participação na chamada pública implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, sob as quais não poderá se alegar desconhecimento, principalmente no acompanhamento das etapas do processo.

20.4 Fica eleito o **Foro da Comarca de Realeza – Estado do Paraná** para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Chamamento Público e de seus contratos decorrentes.

Realeza, 09 de dezembro de 2025

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO BUENO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO DO EMPREENDIMENTO

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Prencher todos os itens;

Os itens que não se aplicam à realidade da empresa prencher com "N/A";

Quando couber poderão ser selecionado mais que uma opção.

1 - DADOS DA EMPRESA

Nome Fantasia:

Razão Social:

Endereço: Nº:

Cidade: UF:

CNPJ: IE:

Fone 1: Fone 2:

E-mail:

Nome dos sócios (quantos houverem):

1) Fone:

2) Fone:

3) Fone:

...

Responsável Pelo Preencimento:

E-mail: Fone:

2 - SOBRE O EMPREENDIMENTO

2.1 DESCRIÇÃO DO MODELO DE NEGÓCIO

Descreva resumidamente qual é o tipo de negócio,qual é o publico alvo e os principais produtos e/ou serviços oferecidos pela empresa.

2.2 FORMA DE CONSTITUIÇÃO

Forma Jurídica:

( ) Empresário Individual – EI

( ) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

( ) Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada – Ltda.

( ) Sociedade Anônima – S/A

( ) Outro:_____

Regime Tributário:

( ) Simples

( ) Lucro Real

( ) Lucro Presumido

2.3 EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA (EBT)*

( ) Sim ( ) Não

**Empresa legalmente constituída cujos produtos, processos ou serviços sejam preponderantemente decorrentes dos resultados de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou de inovação.*

2.4 DESINCUBAÇÃO

A empresa é originária de incubadora?

( ) SIM

( ) NÃO

2.5 NÚMERO DE COLABORADORES DIRETOS*

ATUAL: _____

PROJETADO PARA 3 ANO DE BENEFÍCIO:_____

**Deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos solicitados pelo edital, Relatório da Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social (GFIP).*

2.6 RAMO DE ATIVIDADE

( ) Indústria

( ) Serviços de Saúde, Software, Tecnologia e Tecnologia da Informação

( ) Serviços e Turismo

( ) Serviços de Educação

( ) Serviços Diversos

( ) Comércio Atacadista

( ) Comércio Varegista

2.7 PRODUTO

Em relação aos principais produtos e serviços, eles são:

(havendo produto destinado a exportação, assinalar mais que uma alternativa)

( ) NOVO na cidade, não há similar em Realeza

( ) NOVO para a empresa, porém existe similar em Realeza

( ) IGUAL, mesmo produto/serviço para a empresa e há similar em Realeza

( ) Produto destinado à exportação

2.8 RECEITA BRUTA (FATURAMENTO)*

Último Ano de Atividade: R$ _____

Projetado para o 1º Ano do benefício: R$ _____

Projetado para o 2º Ano do benefício: R$ _____

Projetado para o 3º Ano do benefício: R$ _____

**Caso a empresa tenha menos de um ano de atividade, apresentar a receita do período existente.*

***Deverá ser anexado junto aos demais documentos solicitados pelo edital, Declaração Anual de Faturamento, PGDAS ou documento equivalente.*

2.9 MONTANTE A SER INVESTIDO NO EMPREENDIMENTO

(Valor projetado para obras, estruturas e equipamentos)

R$ _____

ORIGEM DO RECURSO DO INVESTIMENTO

( ) Próprio

( ) Próprio e Financiamento

( ) Financiamento

2.10 NATUREZA DO PROJETO

( ) Implantação de Empresa Nova

( ) Expansão da unidade do Município

( ) Expansão de unidade de fora do Município

( ) Relocalização (sem expansão)

( ) Empreendimento instalado no objeto da licitação (cumprindo com as obrigações)

2.11 NATUREZA DO PRODUTO/SERVIÇO

( ) Desenvolvido com tecnologia própria

( ) Utiliza tecnologia já existente (tecnologias desenvolvidas por terceiros)

( ) Sem agregação de novas tecnologias

Se possui descreva qual tecnologia:

2.12 IMPACTO AMBIENTAL

( ) Atividade não poluidora

( ) Com risco de poluição mas com sistema de controle e plano de controle

2.13 PROGRAMAS SOCIAIS

( ) Possui programas sociais

( ) Não possui programas sociais

Se possui descreva qual programa programa:

2.14 IMPACTO TRIBUTÁRIO

( ) Recolhimento de ISS e ICMS

( ) Recolhimento de ISS

( ) Recolhimento de ICMS

( ) Recolhimento de IPI

( ) Outro:_____

2.15 PERFIL DA MÃO-DE-OBRA

Preencher com a quantidade de vagas ocupadas ou dispníveis para cada tipo:

Funções com nível de Ensino Superior (com atuação na área): _____

Funções com nível de Ensino Médio: _____

Funções com nível de Ensino Fundamental: _____

Funções sem escolaridade: _____

2.16 CADEIA PRODUTIVA

A empresa utiliza matérias-primas e/ou fornecedores e/ou recursos locais?

( ) Sim ( ) Não

Se “sim” cite exemplos:

2.17 SEDE ATUAL DA EMPRESA (pode assinalar mais que uma alternativa)

( ) Alugada

( ) Própria

( ) Inadequada

( ) Outro:_____

2.18 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA (se houver)

Anexar tabela a escolha, contendo projeção semestral de valores em R$ (Reais).

2.19 PRAZO TOTAL PARA INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

_____ meses.

2.20 ANEXAR A ESTE FORMULÁRIO, SE POSSÍVEL E SE COUBER, REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS ATIVIDADES DA EMPRESA, DA SEDE ATUAL E PROJETO DA FUTURA SEDE DO EMPREENDIMENTO.

Declaramos conhecer as normas e critérios que regem a concessão dos incentivos da Lei Municipal Nº. 2.172 de 18 de junho de 2024, bem como concordamos e cumpriremos integralmente com o estabelecido em lei e no presente projeto do empreendimento.

Realeza, XX de XXXX de 20XX.

_____

Assinatura do responsável legal do empreendimento, contendo abaixo da linha o nome por extenso.

ANEXO II

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

EMPRESA:	PROCESSO Nº		
01 - GERAÇÃO DE EMPREGOS	**Pontos**	Peso 0,5	**(X)**
A empresa gera até 10 postos de trabalho (Geração atual)	1	0,5	
De 11 a 20 postos de trabalho (Geração atual)	2	1,0	
De 21 a 30 postos de trabalho (Geração Atual)	3	1,5	
De 31 a 40 postos de trabalho (Geração Atual)	4	2,0	
Acima de 40 postos de trabalho (Geração Atual)	5	2,5	
Projetado para 03 anos após o benefício (0,1 ponto para cada vaga adicional em relação a geração atual)			
02- RAMO DE ATIVIDADE	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
Indústria	5	1,5	
Serviços de Saúde, Software, Tecnologia e Tecnologia da Informação	5	1,5	
Serviços de Turismo	4	1,2	
Serviços de Educação	4	1,2	
Serviços Diversos	3	0,9	
Comércio Atacadista	2	0,6	
Comércio Varejista	1	0,3	
03 – PRODUTO	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
NOVO na cidade (não há similar em Realeza)	6	1,8	
NOVO para a empresa, porém existe similarproduzido ou comercializado em Realeza	4	1,2	
IGUAL, mesmo produto/serviço que a empresa já fabrica ou comercializa, possui em Realeza	1	0,3	

Produto destinado à exportação (acréscimo, soma-se a anterior)	+1	+0,3	
04 - PORTE DA EMPRESA (*Receita Bruta do ano anterior ou proporcional ao período de existência)*	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
MICRO – igual ou inferior a R$ 360.000,00	8	2,4	
PEQUENA – Acima de R$ 360.000,00 até R$ 4.800.000,00	6	1,8	
MÉDIA – Acima de R$ 4.800.000,00 até R$ 20.000.000,00	5	1,5	
GRANDE - Acima de R$ 20.000.000,00	4	1,2	
Novo empreendimento, sem comprovação de receita	1	0,3	
05 – MONTANTE A SER IVESTIDO NO MPREENDIMENTO	**Pontos**	**Peso 0,5**	**(X)**
Até R$ 100.000,00	1	0,5	
De R$ 100.000,01 até R$ 500.000,00	3	1,5	
De R$ 500.000,01 até R$ 1.500.000,00	5	2,5	
Acima de R$ 1.500.000,00	7	3,5	
06 – NATUREZA DO PROJETO	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
Implantação de Empresa Nova	4	1,2	
Expansão da unidade do Município	3	0,9	
Expansão de unidade de fora do Município	2	0,6	
Relocalização (sem expansão)	0	0,0	
Empreendimento instalado no objeto da licitação cumprindo com as obrigações	2	0,6	
07 – NATUREZA DO PRODUTO/SERVIÇO	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
Produtos/serviços desenvolvidos com tecnologia própria.	5	1,5	
Produtos/serviços que utilizam tecnologia já existente (tecnologias desenvolvidas por terceiros).	3	0,9	
Produtos/serviços sem agregação de novas tecnologias	0	0,0	
08 - IMPACTO AMBIENTAL	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
Sem risco de poluição	2	0,6	
Com risco de poluição, mas com sistema e plano de controle	0	0,0	
09 - PROGRAMAS SOCIAIS	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
Possui programas sociais	2	0,6	
Não possui programas sociais	0	0,0	
10 - IMPACTO TRIBUTÁRIO	**Pontos**	**Peso 0,5**	**(X)**
Recolhimento de ISS	1	0,5	
Recolhimento de ICMS	1	0,5	
Recolhimento de IPI	1	0,5	
Outro:_____	1	0,5	
11 - MÃO-DE-OBRA PREDOMINANTE	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
Funções de Nível Superior (com atuação na área)	3	0,9	
Funções de Nível Médio	2	0,6	
Funções com Nível Fundamental	1	0,3	
Funções sem escolaridade	0,5	0,15	
12 - CADEIA PRODUTIVA	**Pontos**	**Peso 0,5**	**(X)**
A empresa utiliza matérias-primas e/ou fornecedores e/ou recursos locais	1	0,5	
Para determinar o enquadramento, deverá ser considerado a soma dos valores obtidos pelo peso das pontuações	**Pontuação Total:**		

ENQUADRAMENTO DE INCENTIVO		
INTERVALO DE PONTUAÇÃO	**FAIXA DE PONTUAÇÃO**	**DESCONTO OBTIDO**
14,00 e acima		60%
13,00 a 13,99		55%
12,00 a 12,99		50%
11,00 a 11,99		45%
10,00 a 10,99		40%
9,00 a 9,99		30%
8,00 a 8,99		20%
até 7,99		10%

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO IMÓVEL

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público /2025

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que visitamos o imóvel xxxxxxx (inserir todos os dados do imóvel) tomando ciência de sua atual situação.

Para o imóvel em questão (completar mencionando se haverá necessidade de intervenção para ajuste do terreno ou se não haverá necessidade de intervenção para adequação do terreno).

.....,.....de..... de 2025.

_____

Nome e assinatura do representante da empresa

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

ANEXO IV

TERMO DE OPÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO

EMPRESA:

CNPJ:

Endereço:

Referente a alienação do seguinte imóvel:

Descrição do Imóvel	Valor de Avaliação	Empregos Mínimos	Área Mínima de Edificação
xxxxxxxxxx	xxxxxxxx	xxxxx	xxxx

Optamos pela seguinte forma de pagamento:

( ) À vista, em parcela única;

( ) Parcelado: entrada de no mínimo 10% do valor do imóvel seguido de 12 meses de carência para iníciar o pagamento, sendo 108 parcelas corrigidas anualmente pelo IGP-M.

( ) Parcelado: entrada entrada de no mínimo 10% do valor do imóvel, seguido de 120 parcelas mensais corrigidas por IGP-M.

.....,.....de..... de 2025.

_____

Nome e assinatura do representante da empresa

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8B872B89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 731/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

OBJETO: a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de pisos modulares indoor e outdoor para quadras esportivas e pisos modulares para playgrounds, devidamente instalados, para atender a necessidade da Secretaria de Educação e da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

ADITIVO:

Pelo presente termo, as partes acima identificadas resolvem, de comum acordo.

I – promover a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os itens listados na tabela abaixo, nos termos do art. 82, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços até 04/12/2026, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsão constante no edital e na ata original.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade com supressão	Preço atual
LOTE: 001 - Lote 001	2	78364	PISO MODULAR PARA QUADRAS INDOOR. PISO MODULAR INDOOR EM MÓDULOS resistente com superfície aderente (não escorregadia) com manta de amortecimento. Matéria prima: 100% plástico Polipropileno Copolímero CP442, ou de melhor qualidade. Sistema de montagem modular com encaixe macho e fêmea. Retorno de bola 100% comparado ao concreto. Resistência à compressão de aprox. 6.766 KGF/m². Resistência a tração (encaixes) de aprox. 152,1 kgf. Resistência ao impacto: 5,9J. Carga Máxima Bi-apoiada: 70,4 kgf. Comportamento sob carga rolante: aprovado sem dano/0,1mm. Sistema de encaixe com travamento macho/fêmea. Resistente a umidade 100%. Temperatura de utilização -10 a 100°c. Piso com a demarcação da quadra para prática de esporte (todos os esportes). Montado e demarcado. Cores a escolher (azul, verde, amarelo, vermelho, cinza). Com aditivos anti-UV, para resistência aos efeitos do sol e demais condições climáticas. Manta de base de apoio para o piso: Manta de polietileno expandido de baixa densidade (PEBD) com alto peso molecular, ou de melhor qualidade. (piso instalado).	PRÓPRIA	M2	2.715,00	86,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 116/2024

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:86C9435F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO LINS SERVIÇOS MEDICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 37/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: LINS SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 31 de Janeiro de 2027, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	44399	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em Clínica Geral.	HORAS	2.160,00	116,86	252.417,60
LOTE: 001 - Lote 001	2	69505	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA), com carga horária de 12 horas.	HORAS	500,00	122,43	61.215,00

LOTE: 001 - Lote 001	3	70380	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM CARGA horária de 12 horas.	HORAS	700,00	131,46	92.022,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	70381	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO, EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA), com carga horária de 12 horas.	HORAS	500,00	122,43	61.215,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	70382	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM CARGA horária de 12 horas.	HORAS	700,00	131,46	92.022,00
TOTAL							558.891,60

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 2/2023

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:4C3E9951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 46º SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA

Terça Feira, 16 de Dezembro de 2023 - 19:00 horas.

ABERTURA			
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	**Autoridades presentes:**	
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte)	**Vereadores ausentes:**	
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Decima Sessão Extraordinária (anterior)		
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	**Resultado da votação**	
	Apresentação do Balancete Financeiro relativo ao mês de Novembro de 2025. Contador Legislativo: **Israel Corlassoli**.		
MATÉRIA EM EXPEDIENTE			
Indicação nº046/2025 do vereador proponente: Antônio da Rosa Trindade (colocar em votação)			
Requerimento nº037/2025 da vereadora proponente: Laura Southier (colocar em votação)			
ORDEM DO DIA			
Matéria em segunda discussão e votação:			
Projeto de Lei Complementar nº004/2025 do Executivo Municipal (altera disp. Lei Complementar 016.)			
Projeto de Lei nº082/2025 do Executivo Municipal (concessão)			
ELEIÇÃO PARA MESA DIRETORA DE 2026			
CHAPA 01: **Presidente** **Vice-Presidente** **1º Secretário** **2º Secretário** CHAPA 02: **Presidente** **Vice-Presidente** **1º Secretário** **2º Secretário** Chama-se individualmente cada Vereador para assinar a folha de votação e manifestar o seu voto. Após, o Presidente pronuncia o resultado obtido. ***Presidente:*** *Os eleitos considerar-se-ão empossados automaticamente a partir de 1º de janeiro de dois mil e vinte seis, nos termos do parágrafo 3º, do art. 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, conforme nova redação dada por resolução nº 008, de 22 novembro de 2013.* Na oportunidade, deve ser nomeados os membros para as Comissão de Finanças e Orçamentos e da Comissão Permanente de Justiça, Redação e Parecer, que ficaram automaticamente empossadas à partir de 1º de janeiro de 2026, conforme regimento interno.			

Suspende-se a sessão por cinco minutos para que os membros indicados para as Comissões decidam quem ocupara os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Ao retornar, apresenta-se o resultado.

Comissão de Finanças e Orçamento:

Presidente:

Vice-Presidente:

Membro:

Comissão Permanente de Justiça, Redação e Parecer:

Presidente:

Vice-Presidente:

Membro:

Em virtude de ser a última sessão prevista para o ano, abre-se a palavra para as consideração de todos os Vereadores.

Suspender a sessão para redação da ata da presente sessão.

Ao retornar, dá-se a leitura e aprovação da mesma.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária, a realizar-se no dia 03 de fevereiro de 2026.

FELIZ NATAL e um ótimo ANO NOVO!

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:699AAF48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 148/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 148/2025

OBJETO: **LICITAÇÃO PÚBLICA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE REFLETORES PARA A SECRETÁRIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: BOMBARDA&BOMBARDA COMERCIO LTDA

CNPJ.: 61.679.367/0001-78

CONTRATADA: MIRIAM SUZANA MORETTI ME

CNPJ.: 45.127.054/0001-50

CONTRATADA: VELHA GRAFICA LTDA

CNPJ.: 04.664.811/0001-48

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 11 de dezembro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0629/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: BOMBARDA&BOMBARDA COMERCIO LTDA

CNPJ.: 61.679.367/0001-78

VALOR: R$ **6.870,00** (Seis Mil, Oitocentos e Setenta Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **11/12/2025** à **10/12/2026.**

ASSINATURA: 11/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)THALLES DE BARROS BOMBARDA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	75103	Refletor de LED luz branca, bivolt, articulável, potência mínima de 100w, 5500K, 8000lm para uso externo acabamento com material em alumínio na cor branca ou escura, vida útil mínima de 3000 horas.	RY LED 100W	UN	100,00	17,60	1.760,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	75105	Refletor de LED luz branca, bivolt, articulável, potência mínima de 150W, 5500K, 12000lm, para uso externo acabamento com material em alumínio na cor branca ou escura, vida útil mínima de 30000 horas.	RY LED 200W	UN	100,00	26,50	2.650,00

LOTE: 004 - Lote 004	1	75106	Refletor de LED luz branca, bivolt, articulável, potência mínima de 200w, 55000K, 160001m, para uso externo acabamento com material em alumínio na cor branca ou escura, vida útil mínima de 30000 horas.	RY LED 200W	UN	100,00	24,60	2.460,00
TOTAL								6.870,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0630/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: MIRIAM SUZANA MORETTI ME

CNPJ.: 45.127.054/0001-50

VALOR: R$ **17.999,25** (Dezessete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **11/12/2025** à **10/12/2026.**

ASSINATURA: 11/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)MIRIAM SUZANA MORETTI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	75107	Refletor LED de 1000W com tecnologia LED SMD, em placa de circuito impresso, com corpo de alumínio, cor preta ou cinza, vedação com grau de proteção mínimo IP-66. Sistema de fixação através de alça. Sistema de dissipação térmica eficiente em conjunto LED proporcionando maior vida do sistema, expectativa de vida 30.000H. Temperatura de cor de 5.000K. Mínimo 80 LUMENS/WATTS. Garantia total do equipamento de 01 ano.	SUPERLED/PRISMA LED REFLETOR LED 1000W 30.000 H 80 LM /W	UN	25,00	180,00	4.500,00
LOTE: 006 - AMPLA CONCORRENCIA	1	75107	Refletor LED de 1000W com tecnologia LED SMD, em placa de circuito impresso, com corpo de alumínio, cor preta ou cinza, vedação com grau de proteção mínimo IP-66. Sistema de fixação através de alça. Sistema de dissipação térmica eficiente em conjunto LED proporcionando maior vida do sistema, expectativa de vida 30.000H. Temperatura de cor de 5.000K. Mínimo 80 LUMENS/WATTS. Garantia total do equipamento de 01 ano.	SUPERLED /PRISMA LED REFLETOR LED 1000W 30.000 H 80 LM/W	UN	75,00	179,99	13.499,25
TOTAL								17.999,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0631/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: VELHA GRAFICA LTDA

CNPJ.: 04.664.811/0001-48

VALOR: R$ **4.987,00** (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **11/12/2025** à **10/12/2026.**

ASSINATURA: 11/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)MARCELO SIMONI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	75104	Refletor de LED luz branca, bivolt, articulável, potência mínima de 150 w, para uso externo acabamento com material em alumínio na cor branca ou escura, vida útil mínima de 35000 horas. Com certificado do inmetro e selo de qualidade.	LED LED	UN	100,00	49,87	4.987,00
TOTAL								4.987,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A0A37627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 289/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43)

3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA DIÁRIA

N° 389/2025

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA	CPF: 027.964.769-79
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE
Município de destino: CURITIBA	
Local do Evento: HOSPITAL FEPE	
Saída: 04/12/2025	Chegada: 04/12/2025
Motivo do Deslocamento:	

TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$225,00			
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00						
Meio de Transporte: X		Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí 09 de DEZEMBRO de 2025.						

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:7FB27221

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 390/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 390/2025

Nome do Agente Público: WESLEN DA SILVA FERNANDES	CPF: 109.999.419-50
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE
Município de destino:MAMBORÊ	
Local do Evento: HOSPITAL DE OLHOS	
Saída: 05/12/2025 Chegada:05/12/2025	

Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 09 de DEZEMBRO de 2025.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:EBEA3FAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 391/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 391/2025						
Nome do Agente Público: WESLEN DA SILVA FERNANDES				CPF: 109.999.419-50		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino: CORNÉLIO PROCÓPIO						
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL						
Saída: 09/12/2025		Chegada:09/12/2025				
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 10 de DEZEMBRO de 2025.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:87F7BA0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 392/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°. 392/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público:	GEDIELSON ROSA DOS SANTOS		CPF:		051.284.369-42	
Função:	MOTORISTA		Unidade de Lotação:		CENTRO DE SAUDE	
Município de destino:	MAMBORÊ					
Local do Evento:	HOSPITAL DE OLHOS DR PRIME					
Saída:	10/12/2025		Chegada:		10/12/2025	
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária:		R$	
N° Diárias sem Pernoite:	01		Valor Unitário da Diária:		R$ 160,00	
Valor Total das Diárias:	R$160,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 10 de DEZEMBRO de 2025.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:1D0CB56C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 444/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 215/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	450,00	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)	3,67	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2	200,00	FR	BROMOPRIDA 4 MG/ ML GOTAS (ACONDICIONADA EM FRASCO DE 20 ML)	1,74	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3	10.000,00	COM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG - COMPRIMIDO	0,37	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
4	300,00	UN	CETOPROFENO 50MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL IM (AMPOLA 2 ML)	1,10	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
5	15.000,00	COM	COMPLEXO B - COMPRIMIDO	0,03	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
6	12.000,00	COM	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	0,04	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
7	3.000,00	COM	CODEÍNA, FOSFATO 30MG - COMPRIMIDO	0,46	M D G COMERCIAL LTDA
8	800,00	COM	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	0,52	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
9	200,00	COM	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	0,67	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
10	2.000,00	COM	RISPERIDONA 2 MG - COMPRIMIDO	0,09	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
11	40.000,00	COM	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG - COMPRIMIDO	0,10	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
12	15.000,00	COM	PARACETAMOL 300 MG + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG + CARISOPRODOL 125 MG + CAFEÍNA 30 MG COMPRIMIDO	0,18	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rio Negro, 12 de dezembro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:68450FBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 624 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Transferências Correntes na Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica – BLATB – Exercício Corrente, conforme a seguir demonstrado:

Red	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/12/2025	*** Valores Atualizados	**** Excesso de Arrecadação no Exercício	*****Excesso de Arrecadação aberto
216	1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	APSUS - Custeio Atenção Primária	1.000,00	242.667,50	164.467,50	78.200,00	78.200,00
TOTAL			**1.000,00**	**242.667,50**	**164.467,50**	**78.200,00**	**78.200,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº Lei 4.252 de 12/12/2024;							
** Valor da receita Arrecadada até12/12/2025;							
*** Valor atualizado pelo Decreto nº 490 de 03/10/2025							
**** Excesso de Arrecadação no Exercício;							
***** Excesso de Arrecadação aberto.							

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.39.00.00.00	495	R$ 78.000,00
TOTAL			**R$ 78.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 495 – Atenção Básica – BLATB – Exercício Corrente.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	495	Dezembro	R$ 78.000,00
TOTAL				**R$ 78.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C9035636

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 134/2025

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 19.031.878/0001-12, com sede à Rua Doutor Dante Galucus Deleo, nº 16, Bairro Olímpico, na cidade de São Caetano do Sul – SP, CEP 09.570-340, Fone (11) 4229-7900 / 97240-7900, e-mail autom.comercial@autom.ind.br / autom@autom.ind.br, representada pela Senhora **CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços/aquisição de Equipamento e Eletrodomésticos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 134/2025, devidamente homologado pelo Município em 28/11/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
41	und	45,00	70938	Termômetro Infravermelho (-50 a 380°C). Faixa de medição: -50 a 380°C; Resolução: 0.1°C; Exatidão: 1.5°C (0 a 100°C), 1.5% (100 A 380°C), 3°C (-50 a 0°C); Emissividade: 0.80 ou 0.95; Distância focal: D:S = 8:1; Tempo de resposta: 0.5s; Resposta espectral: 8 a 14 m; Temperatura de operação: 0 a 40°C; Umidade de operação: 10 a 95%UR (sem condensação); Alimentação: 3Vdc (2 pilhas AAA) Dimensões (LxAxP): 45 x 155 x 85 mm; Peso: 130g; Principais recursos: - Seleção da unidade de temperatura (°C / °F); - Mira laser ; conforme termo de referência.	125,00	5.625,00	INFRARED THERMOMETER

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão da ata de registro de preços e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal da ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e art. 55 do Decreto Municipal 388/2024, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata de registro de preços**, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.**

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação da ata de registro de preços **ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.**

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio;

Classificação Orçamentária:

4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI – ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:54E92F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 134/2025

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **B. K. TATEISHI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 58.776.870/0001-37, com sede à Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 325, 1º Andar, Jardim Tropical, na cidade de Dourados – MS, CEP 79.820-080, Fone (67) 99297-3350 / 3416-3968, e-mail brunokt78@gmail.com, representada pelo Senhor **BRUNO KOJIMA TATEISHI,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços/aquisição de Equipamento e Eletrodomésticos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 134/2025, devidamente homologado pelo Município em 28/11/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	und	37,00	67506	Bebedouro de mesa : Fornecer água Gelada e Natural, Gabinete de aço pintado nas laterais e frente em PSAI , com tampa e base injetados; Controle manual de temperatura; CFC Free - Gás R 134A; Reservatório em material polietileno atóxico, Serpentina externa, não fica em contato com a água; Não enferruja; Capacidade de Armazenamento no mínimo de 2 Litros, controle de temperatura, pingadeira removível, torneira de plástico de alta resistência e qualidade, refrigeração por compressor, baixo consumo de energia; com no mínimo 12 meses de garantia. 110v/ 220v	532,99	19.720,63	BRITANIA
44	und	6,00	70940	Secador de cabelo tecnologia turmalina, íons negativos, chave seletora de temperaturas tampa traseira removível, botão click air, bico direcionado de ar, botão de ar frio, cabo fixo, cabo de no mínimo 2 metros, potência de 2000 w, temperaturas: 2, velocidades: 2 e voltagem de 110 e 220	278,99	1.673,94	BRITANIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão da ata de registro de preços e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal da ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 21.394,57 (vinte e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e art. 55 do Decreto Municipal 388/2024, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata de registro de preços**, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.**

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação da ata de registro de preços **ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.**

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio;

Classificação Orçamentária:

4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***B. K. TATEISHI LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:299A331B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 134/2025

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **BLUINTER ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 34.471.931/0001-90, com sede à Rua Artur Schlupp, nº 190, Sala 02, Bairro Água Verde, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89.042-301, Fone (47) 3066-0843, e-mail bluinter@bluinter.com.br, representada pela Senhora **SUELI VICENTINI BAGATOLI,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços/aquisição de Equipamento e Eletrodomésticos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 134/2025, devidamente homologado pelo Município em 28/11/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
11	und	36,00	67513	Freezer e refrigerador, vertical, 1 porta, dupla ação, capacidade aproximada de 570 litros, prateleiras reguláveis em 4 níveis; evaporador cold wall, chapas de aço internas e externas, galvanizadas, pré-pintadas, isolamento de poliuretano expandido a pentano.	4.778,00	172.008,00	GELOPAR

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão da ata de registro de preços e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal da ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 172.008,00 (cento e setenta e dois mil e oito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e art. 55 do Decreto Municipal 388/2024, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata de registro de preços**, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.**

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação da ata de registro de preços **ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.**

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio;

Classificação Orçamentária:

4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***BLUINTER ELETRODOMÉSTICOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:E33711BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 134/2025

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **CAROL COMERCIAL EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.867.300/0001-26, com sede à Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchelo, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87.160-626, Fone (44) 3245-2026, e-mail diretoria@carolcomercial.com.br / licitacao1@carolcomercial.com.br, representada pelo Senhor **JOSÉ APARECIDO ROTA,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços/aquisição de Equipamento e Eletrodomésticos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 134/2025, devidamente homologado pelo Município em 28/11/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
26	und	28,00	67528	Processador de Alimentos. Funções: processar, cortar, misturar, picar e triturar. Potência (W) 250W. Capacidade em Litros: no mínimo 500 ml. Voltagem 110V ou 220V . Garantia 12 meses.	285,00	7.980,00	PHILCO PH900

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão da ata de registro de preços e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal da ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e art. 55 do Decreto Municipal 388/2024, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata de registro de preços**, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.**

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação da ata de registro de preços **ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.**

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio;

Classificação Orçamentária:

4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CAROL COMERCIAL EIRELI – ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:3BF512B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 134/2025

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.704.499/0002-98, com sede à Avenida Américo Belay, nº 882, Sala 01, Jardim Imperial, na cidade de Maringá – PR, CEP 87.023-000, Fone (44) 99153-2585, e-mail carvalhomoveis2@gmail.com, representada pelo Senhor **ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços/aquisição de Equipamento e Eletrodomésticos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 134/2025, devidamente homologado pelo Município em 28/11/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
13	und	17,00	67515	Freezer Vertical, no mínimo 246 Litros, 1 porta.110v/220v	3.390,00	57.630,00	PHILCO

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão da ata de registro de preços e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal da ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 57.630,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste

mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e art. 55 do Decreto Municipal 388/2024, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata de registro de preços**, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.**

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação da ata de registro de preços **ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.**

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio;

Classificação Orçamentária:

4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:A283E08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 134/2025

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 39.581.101/0001-39, com sede à Q. SHCS, CR 516, BLOCO B, nº 69, Pavimento 1, Parte C099, Asa Sul, na cidade de Brasília – DF, CEP 70.381-525, Fone (61) 99817-8963, e-mail licitach3negocios@gmail.com, representada pelo Senhor **GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços/aquisição de Equipamento e Eletrodomésticos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 134/2025, devidamente homologado pelo Município em 28/11/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
32	und	16,00	67533	TV Smart LED 4K , Tamanho da tela: 60"; no mínimo: com conversor integrado e Wifi integrado, seleção de idiomas: inglês / português; vida útil do painel: 30 mil horas; entrada av (aúdio e video): 1; entrada hdmi: 3; entrada video componente: 2; entrada vga-pc: 1; entrada usb: 1; saída av (aúdio e vídeo)	2.695,00	43.120,00	HQ
33	und	47,00	67533	TV Smart LED 4K , Tamanho da tela: 60"; no mínimo: com conversor integrado e Wifi integrado, seleção de idiomas: inglês / português; vida útil do painel: 30 mil horas; entrada av (aúdio e video): 1; entrada hdmi: 3; entrada video componente: 2; entrada vga-pc: 1; entrada usb: 1; saída av (aúdio e vídeo)	2.695,00	126.665,00	HQ

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão da ata de registro de preços e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal da ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 169.785,00 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da

fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e art. 55 do Decreto Municipal 388/2024, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata de registro de preços**, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.**

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação da ata de registro de preços **ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.**

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio;

Classificação Orçamentária:

4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:62442FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 134/2025

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, com sede à Rua José Afonso Harger, nº 242, Centro, na cidade de Palhoça – SC, CEP 88.130-180, Fone (48) 98441-5672, e-mail compras.ilhabeladistribuidora@gmail.com, representada pela Senhora **SILVIA DEBUS PAIM,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços/aquisição de Equipamento e Eletrodomésticos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 134/2025, devidamente homologado pelo Município em 28/11/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
37	und	47,00	70937	Lavadora de Alta Pressão; no mínimo: potência nominal: 1700W; Acessórios: lança regulável, shampoozeira e engate rápido. Sistema Stop Total Trava de segurança na pistola. Suporte Lateral para fixar os acessórios; Mangueira de 6 metros com trama de nylon; Cabo de energia de 5 metros; Sistema elétrico com dupla isolação e fusível térmico. 110V ou 220V conforme a nossa necessidade.	765,00	35.955,00	LAVOR WASH

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão da ata de registro de preços e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal da ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 35.955,00 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e art. 55 do Decreto Municipal 388/2024, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata de registro de preços**, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.**

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação da ata de registro de preços **ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.**

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio;

Classificação Orçamentária:

4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de novembro de 2025.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO	***COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA***
PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:063379C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 134/2025

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **ESQUADRIAS DESIGNERINOX LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 36.946.199/0001-92, com sede à Rua Acelino Grande, nº 50, Santa Felicidade, na cidade de Curitiba – PR, CEP 82.620-390, Fone (41) 99791-8391, e-mail anderesinox@gmail.com, representada pela Senhora **ANIELE APARECIDA MENDES PEREIRA,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços/aquisição de Equipamento e Eletrodomésticos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 134/2025, devidamente homologado pelo Município em 28/11/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
38	und	33,00	68967	Estante em aço inoxidável escovado, com 5 prateleiras (plano) reguláveis, capacidade 120kg de carga estática por plano, parafusos em aço inox, sapada de borracha, planos lisos. Comprimento (mm) 1000, largura (mm) 500 e altura (mm) 1800.	1.598,90	52.763,70	DESIGNERINOX
39	und	100,00	68967	Estante em aço inoxidável escovado, com 5 prateleiras (plano) reguláveis, capacidade 120kg de carga estática por plano, parafusos em aço inox, sapada de borracha, planos lisos. Comprimento (mm) 1000, largura (mm) 500 e altura (mm) 1800.	1.698,90	169.890,00	DESIGNERINOX
47	und	25,00	70943	Mesa de apoio em aço inox, com 2 PLANOS lisos, medindo 1000x1000x750mm (CxPxA). Toda em aço inox 430/304 escovado, com pés de apoio feitos em borracha, para nivelar em uma superfície plana.*	1.388,90	34.722,50	DESIGNERINOX
48	und	25,00	70944	Mesa de apoio em aço inox, medindo 1200x1000x750mm (CxPXA). Toda em aço inox 430/304 escovado, estrutura tubular, com pés de apoio feitos em borracha, para nivelar em uma superfície plana.*	1.155,00	28.875,00	DESIGNERINOX

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão da ata de registro de preços e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal da ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 286.251,20 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e art. 55 do Decreto Municipal 388/2024, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata de registro de preços**, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.**

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação da ata de registro de preços **ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.**

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio;

Classificação Orçamentária:

4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***ESQUADRIAS DESIGNERINOX LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:ECD3FE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 134/2025

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **GEFERSON JUNIOR WOGNEI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, com sede à Avenida João Ferreira Neves, nº 3.037, Centro, na cidade de Campina do Simão – PR, CEP 85.148-000, Fone (42) 3634-1267, e-mail gwonei@yahoo.com.br, representada pelo Senhor **GEFERSON JUNIOR WOGNEI,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços/aquisição de Equipamento e Eletrodomésticos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 134/2025, devidamente homologado pelo Município em 28/11/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	und	10,00	70927	Centrífuga de roupa, capacidade mínima de 5 Kg de roupa seca (15kg de roupa molhada), escoamento da água: podendo utilizar o bico retrátil ou a mangueira, com timer de 05 minutos com desligamento automático e sistema de segurança com dupla tampa. 110v/ 220v ; Transporte: Pegadores laterais; Tampa: Dupla tampa com abertura superior.	696,00	6.960,00	BRITÂNIA
5	und	55,00	70927	Centrífuga de roupa, capacidade mínima de 5 Kg de roupa seca (15kg de roupa molhada), escoamento da água: podendo utilizar o bico retrátil ou a mangueira, com timer de 05 minutos com desligamento automático e sistema de segurança com dupla tampa. 110v/ 220v ; Transporte: Pegadores laterais; Tampa: Dupla tampa com abertura superior.	165,00	9.075,00	POLAK
8	und	7,00	63431	Fogão 6 Bocas, de piso, material em aço inox e vidro, com Botões removíveis., contendo forno, que possui um Vidro Removível para retirada e limpeza, com duas Prateleiras deslizantes, contendo válvula corta Gás, com capacidade aproximada do forno de 96 Litros.	2.200,00	15.400,00	CLARICE
9	und	28,00	67511	Fogão de 04 bocas, de piso, de material em aço inox e vidro, com 02 queimadores rápidos e grandes,	790,00	22.120,00	ESMALTEC

				chama rápida , acendimento automático, com certificação do Inmetro, grades individuais esmaltadas de fácil remoção e limpeza, forno com duas prateleiras deslizáveis e ajustáveis em três alturas, iluminação no interior do forno , com timer de programação para períodos extensos, cor a escolher.			
27	und	7,00	67529	Refrigerador alimentos, refrigerador comercial, vertical, 4 portas, capacidade de no mínimo 1044 litros, controle de temperatura por controlador eletrônico digital, com indicador digital de temperatura e degelo automático natural, prateleiras em 4 níveis, aramadas, reguláveis; revestimento externo (frente e laterais) em aço inox e interno em aço galvanizado, pés reguláveis. Voltagem 110 V ou 220 V.	7.350,00	51.450,00	FRILUX
28	und	22,00	67529	Refrigerador alimentos, refrigerador comercial, vertical, 4 portas, capacidade de no mínimo 1044 litros, controle de temperatura por controlador eletrônico digital, com indicador digital de temperatura e degelo automático natural, prateleiras em 4 níveis, aramadas, reguláveis; revestimento externo (frente e laterais) em aço inox e interno em aço galvanizado, pés reguláveis. Voltagem 110 V ou 220 V.	7.350,00	161.700,00	FRILUX
42	und	19,00	66614	Jogo de sofá de 3 e 2 lugares em suede cor a escolher com pés de metal, cor a escolher, espumas certificadas pelo INMETRO. DIMENSÕES: Sofá de 03 lugares - no mínimo esse tamanho: 90x200x85cm (AxLxP) Sofá de 02 lugares - no mínimo esse tamanho: 90x150x85cm (AxLxP	2.530,00	48.070,00	KIREY
43	und	29,00	70939	Inflador de balões feito especialmente para inflar qualquer tipo de balão desde os tradicionais de 07 polegadas até os 260 (canudos). Potência do motor 1800 watts, altura aproximadamente 22,50 cm e 24,00 cm de diâmetro, cabos de energia de 5 m, versão de 110 e 220 volts e no mínimo 4 bicos.	840,00	24.360,00	MAZZILLI

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão da ata de registro de preços e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal da ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 339.135,00 (trezentos e trinta e nove mil, cento e trinta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e art. 55 do Decreto Municipal 388/2024, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata de registro de preços**, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.**

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação da ata de registro de preços **ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.**

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio;

Classificação Orçamentária:

4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***GEFERSON JUNIOR WOGNEI – EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:4EFEF1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 134/2025

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **M FELIPE GALVÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.183.988/0001-30, com sede à Rua das Orquídeas, QD 03, LT 01, Sala 02, Setor Jardim Marques de Abreu, na cidade de Goiânia – GO, CEP 74.391-070, Fone (62) 99313-4525, e-mail mfgalvao02@gmail.com.br, representada pelo Senhor **MATHEUS FELIPE GALVÃO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços/aquisição de Equipamento e Eletrodomésticos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 134/2025, devidamente homologado pelo Município em 28/11/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
14	und	21,00	67516	Geladeira tipo Duplex com Freezer/duas portas. Voltagem: 110V ou 220V a escolher. Com controle de temperatura. Capacidade Total de Armazenamento (em litros) no mínimo 340 litros. Garantia 1 ano. Tipo de degelo: Frost Free.	2.495,00	52.395,00	MIDEA
16	und	26,00	67518	Geladeira/refrigerador - 01 porta, Degelo Frost Free, no mínimo: 342 litros, 110v ou 220 v. Prateleiras de grade: reguláveis e removíveis para facilitar a limpeza. - Pés estabilizadores. Porta ovos. - 01 porta , 110v ou 220 v.	2.695,00	70.070,00	CONSUL

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão da ata de registro de preços e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal da ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 122.465,00 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e art. 55 do Decreto Municipal 388/2024, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata de registro de preços**, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.**

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação da ata de registro de preços **ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.**

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio;

Classificação Orçamentária:

4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***M FELIPE GALVÃO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:EBBE4AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 134/2025

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **MASTER ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 31.150.391/0001-54, com sede à Rua Pomeranos, nº 1.109, Bairro Pomeranos, na cidade de Timbó – SC, CEP 89.120-000, Fone (47) 99783-0132 / 99116-8453, e-mail master_motoreseletricos@outlook.com, representada pelo Senhor **GUILHERME AUGUSTO BAIMLER,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços/aquisição de Equipamento e Eletrodomésticos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 134/2025, devidamente homologado pelo Município em 28/11/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
34	und	88,00	70936	Ventilador de coluna. Caracteristicas mínimas: Hélice de 3 Pás; velocidade ajustavel; Altura de 60 cm regulável; Alimentação: 110 Volts.e 220 V Inclinação regulável; Potência: 140W.	320,99	28.247,12	ventisol
35	und	46,00	67534	Ventilador de mesa; Hélice com diâmetro de no mínimo 40 cm. Grade com diâmetro de no mínimo 44 cm. Flexibilidade de uso. 3 velocidades: mínima, média e máxima. . Fusível térmico de segurança. Grade plástica removível. Inclinação vertical regulável.Remoção da grade frontal somente com uso de ferramenta, conforme normas de segurança. Base antiderrapante. Baixo nível de ruído. Porta-fio. 110V ou 220V	209,99	9.659,54	ventisol

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão da ata de registro de preços e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal da ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 37.906,66 (trinta e sete mil, novecentos e seis reais e sessenta e seis centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e art. 55 do Decreto Municipal 388/2024, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata de registro de preços**, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.**

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação da ata de registro de preços **ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.**

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio;

Classificação Orçamentária:

4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MASTER ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:00629A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 134/2025

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.675.507/0001-03, com sede à Avenida Lagoa Encantada, nº 220, Armz. 06, Sala 08, Vale Encantado, na cidade de Vila Velha – ES, CEP 29.113-515, Fone (47) 3919-0012, e-mail financeiro@microfort.com.br / empenhos@microfort.com.br / documentos@microfort.com.br, representada pelo Senhor **DIEGO LUIZ MARTINELLI,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços/aquisição de Equipamento e Eletrodomésticos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 134/2025, devidamente homologado pelo Município em 28/11/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
21	und	27,00	70932	Liquidificador industrial de baixa rotação em aço inox escovado, com capacidade de no mínimo 4 litros. Copo com alça, com tampa de borracha atóxica com dosador. Chave Liga/Desliga. Gabinete em aço inox escovado. Tensão elétrica: 127V ou 220V (será definido pelo orgão solicitante); Potência nominal: 665W; Potencia do motor: 0,5 CV-CV; Rotação de 3500rpm; Frequencia 50-60 Hz. Produto em conformidade e certificado com selo do INMETRO - MARCA DE REFERÊNCIA SKYMSEN	629,00	16.983,00	jl colombo
22	und	25,00	70933	Liquidificador industrial de baixa rotação em aço inox escovado, com capacidade de no mínimo 6 litros. Copo com alça, com tampa de borracha atóxica com dosador. Chave Liga/Desliga. Gabinete em aço inox escovado. Tensão elétrica: 127V ou 220V (será definido pelo orgão solicitante); Potência nominal : 665W; Potência do motor 0,5 HP-CV, Rotação 3.500rpm. Produto em conformidade e certificado com selo do INMETRO - MARCA DE REFERÊNCIA SKYMSEN	614,00	15.350,00	JL COLOMBO
23	und	25,00	70934	Liquidificador industrial de baixa rotação em aço inox escovado, com capacidade de no mínimo 8 litros. Copo com alça, com tampa de borracha atóxica com dosador. Chave Liga/Desliga. Gabinete em aço inox escovado. Tensão elétrica: 127V ou 220V (será definido pelo orgão solicitante); Potência nominal: 665W; Potência do motor 0,5 HP-CV, Rotação 3.500rpm. Produto em conformidade e certificado com selo do INMETRO - MARCA DE REFERÊNCIA SKYMSEN	620,00	15.500,00	JL COLOMBO
31	und	48,00	67532	TV Smart LED 42” 4K no mínimo: com conversor digital integrado e Wifi integrado. 3 entradas HDMI, entrada para PC e entrada USB e video componentes, com controle remoto, closed caption, surround, preta e 1 ano de garantia110V ou 220V	1.798,90	86.347,20	MULTILASER

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão da ata de registro de preços e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal da ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 134.180,20 (cento e trinta e quatro mil, cento e oitenta reais e vinte centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e art. 55 do Decreto Municipal 388/2024, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata de registro de preços**, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.**

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação da ata de registro de preços **ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.**

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio;

Classificação Orçamentária:

4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***MICROFORT INFORMÁTICA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:D8D32F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 134/2025

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49, com sede à RUA José Deeke, nº 197, Sala 01, Escola Agrícola, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89.031-400, Fone (47) 3057-3914, e-mail soul@souldistribuidora.com.br / cobrança@souldistribuidora.com.br, representada pela Senhora **VIVIANE LOPES FRAGA,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços/aquisição de Equipamento e Eletrodomésticos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 134/2025, devidamente homologado pelo Município em 28/11/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	47,00	67504	Batedeira planetária, no mínimo 06 velocidades, Tigela em aço inox com a capacidade de 5L, tigela com encaixe na base para travar e destravar, Movimento Planetário, mínimo de 700 W, 110V, com 3 batedores, para massas leves, médias e pesadas.	529,89	24.904,83	AGRATTO
7	und	8,00	70928	Fogão 2 bocas tipo cooktop 110V, elétrico, por indução, portátil. Mesa vitrocerâmica. Com timer/temporizador e desligamento automático de segurança. Tensão 127V; Potência 1300W ou superior; Garantia 1 ano;	829,36	6.634,88	EOS
10	und	18,00	67512	Forno elétrico com no mínimo 44 litros, de bancada, com funções de assar, gratinar e aquecer, Pés anti-derrapantes, Luzes que indicam que o forno está ligado e quais funções estão em funcionamento, Luz interna para visualização dos assados, Grade cromada 2 alturas e removível, Bandeja esmaltada para resíduos; Frontal, Vidros duplos, Termostato automático, Timer mínimo de 120 minutos (2 horas), Isolamento térmico total em fibra cerâmica Porta com abertura lateral. 110v/220v	501,99	9.035,82	BEST
18	und	28,00	70929	Liquidificador com no mínimo 5 Velocidades , Copo plástico super resistente a choques térmicos para preparos quentes e gelados (como triturar gelo), Tampa com orifício dosador para adicionar ingredientes, Capacidade total do copo (litros)de no mínimo 2 litros, com potência mínima de 1.200 W, 6 lâminas e 2 anos de garantia - MARCA DE REFERÊNCIA SKYMSEN	249,48	6.985,44	AGRATTO

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão da ata de registro de preços e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal da ata de registro de preços,

realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 47.560,97 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e sete centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e art. 55 do Decreto Municipal 388/2024, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata de registro de preços**, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.**

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação da ata de registro de preços **ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.**

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio;

Classificação Orçamentária:

4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:0836C1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 134/2025

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 21.613.975/0001-65, com sede à Avenida Oitocentos, s/n, Terminal Intermodal da Serra, na cidade de Serra – ES, CEP 29.161-389, Fone (47) 3041-2832, e-mail comercialtecnoforte@gmail.com, representada pelo Senhor **GUSTAVO BAGATOLI,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços/aquisição de Equipamento e Eletrodomésticos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 134/2025, devidamente homologado pelo Município em 28/11/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
12	und	19,00	67514	Freezer Horizontal, no mínimo: 2 portas 414L, classificação A, Potência (W) 110V - 130W | 220V - 120W, Função refrigerador, controle de temperatura.	2.950,00	56.050,00	MIDEA
15	und	47,00	67517	Geladeira tipo Duplex com Freezer/duas portas. Linha branca. Voltagem: 110V ou 220V a escolher. Com controle de temperatura. Capacidade Total de Armazenamento (em litros) aproximadamente 462 litros. Garantia 1 ano. Tipo de degelo: Frost Free.	3.070,00	144.290,00	MIDEA
17	und	22,00	67520	Lavadora de roupa automática com capacidade de no mínimo 15 kg , Abertura da Tampa Superior, Temperatura da Água Fria com Pés Niveladores, mínimo de 06 Ciclos de Lavagem e 04 níveis de água, Display Eletrônico; Funções: Lava, enxágua e centrifuga; Com filtro, Cesto Inox com base de plástico, com garantia mínima de 01 Ano.110v/220v	1.890,00	41.580,00	MIDEA
30	und	16,00	67531	Lavadora tipo tanquinho. Cor: Branco. Voltagem: 127V. Potência: 530W. Capacidade de no mínimo 16kg de roupas. Sistema de drenagem. Dois dispensers: um para sabão e outro para amaciante. Três níveis de água e filtro cata-fiapos. Desligamento automático. Timer com programação.	700,00	11.200,00	COLORMAQ

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão da ata de registro de preços e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal da ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 253.120,00 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e vinte reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e art. 55 do Decreto Municipal 388/2024, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata de registro de preços**, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.**

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação da ata de registro de preços **ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.**

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio;

Classificação Orçamentária:

4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:792EA255

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 153/2025

CONTRATO Nº 153/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **PETSPLASH ARTIGOS DE ANIMAIS DOMESTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.192.034/0001-72, estabelecida na Rua Alabastro, n.º 90, 1º andar, Waldemar Hauer na cidade de **LONDRINA - PR**, CEP 86030-160, telefone (43) 3436.1545, e-mail: **contato@escritoriocambira.com**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **ENIVALDO SAPATINI JUNIOR** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 590XXXXX SSP/PR e do CPF/MF n.º 008.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de **LONDRINA - PR** doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a "aquisição de materiais de consumo (vacinas) para desenvolvimento de ações em Saúde Única, que engloba saúde ambiental, animal e humana, realizado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente", as especificações e os quantitativos dos itens a serem contratados são conforme tabela abaixo:

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência que embasou a contratação;

b) o Edital de Licitação;

c) a Proposta do Contratado; e

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

Lote	Item	Unid. De Medida	Quant.	Discriminação do item	Preço Unit.	Preço Total	Marca
2	2	UN	300	VACINA RAIVA (COM ASPECTOS MÍNIMOS) PARA CÃES (REFERÊNCIA CANIGEN R).	R$ 8,00	R$ 2.400,00	Lema

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

2.1. A entrega dos itens contratados será de no máximo 30 (trinta) dias após a Autorização de Fornecimento/Empenho, conforme a solicitação do departamento responsável.

2.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, na forma da Lei n.° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor de **R$ 2.400,00**(dois mil e quatrocentos reais).

3.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo do objeto contratado na nota fiscal, realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega.

3.3. A contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

3.4. A contratada deverá entregar os itens solicitados através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

3.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas neste contrato.

3.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a contratada fazer a substituição.

3.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.

4.2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

4.3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

4.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

4.6. O transporte dos itens deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

4.7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

4.8. A contratada, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

4.9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

4.10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.

4.11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

4.12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

4.13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

4.14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

4.15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

4.16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

4.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução do instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do instrumento contratual e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei n.º 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal instrumento contratual ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual;

5.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado e/ou do item entregue;

5.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

5.8. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

Cláusula SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

6.2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

6.3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

6.4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

6.5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6.6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme instrumento contratual ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do instrumento contratual à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

6.8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

6.9. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

6.10. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.

6.11. Na hipótese, de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais), estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

6.14. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.

6.15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

Cláusula SÉTIMA – Das PENALIDADES

7.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 505/2024, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) as sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

7.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

7.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

7.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

7.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.

7.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

7.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013.

7.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

8.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o contratante dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os Fiscais e Gestora do Contrato serão indicados pelo contratante, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;

9.2. Caberá à gestão do contrato a servidora Creonice Maria Tozini Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhore a execução.

9.3. Caberá para ao fiscal do contrato, o Sr. **THIAGO MARQUEZ FERNANDES**; e o fiscal suplente, o Sr. **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO,** lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços (entrega dos itens) que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.

9.3.1. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

9.6. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

9.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula DÉCIMA – Da Alteração Contratual

10.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA– Da Rescisão Contratual

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

d) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento, nas hipóteses previstas na legislação vigente;

e) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste;

f) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

g) por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento do Município, sob as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

13. Secretaria Municipal de Agriculta e Meio Ambiente

13.01. Diretoria de Meio Ambiente

185410013.2.068.3390.30.00.00 Material de Consumo

11.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***PETSPLASH ARTIGOS DE ANIMAIS DOMESTICOS LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
_____ **THIAGO MARQUEZ FERNANDES**	_____ **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO**
Fiscal do Contrato	Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:0D36A52A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.260 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 1.260 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 1.980.205,84 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de Julho de 2024, do exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos Vinculados no valor de R$ 1.980.205,84 (um milhão novecentos e oitenta mil duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 11 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná Suplementações e Reduções Orçamentárias		**Mes 12 de**	**2025**	**Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 1260 Tipo : 1 - Decreto	**Ementa:4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação**			**- Rec. Vin**
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO				

15 Urbanismo				
15451 Infra-estrutura Urbana				
154510009 DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100091.005000 EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS				
1586 4.4.90.51.01.00.00 CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	465.205,84	465.205,84	0,00	0,00
Fonte : 973c/c: 31430-7 - CONSTR. CRECHE DELIBERAÇÃO CEDCA		Nº 60/2023		
549883 11/12/2025 Credito Suplementar	465.205,84			
Total Unidade Orçamentária	**465.205,84**	**465.205,84**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão	**465.205,84**	**465.205,84**	**0,00**	**0,00**
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO				
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 Saúde				
10301 Atenção Básica				
103010017 SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.016000 PAP - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
2723 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Fonte : 386C/C: 32600-3 - Emenda Comissão PAP				
549876 11/12/2025 Credito Suplementar	70.000,00			
1030100172.021000 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
2721 3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Fonte : 386C/C: 32600-3 - Emenda Comissão PAP				
549862 11/12/2025 Credito Suplementar	70.000,00			
2722 3.3.72.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Fonte : 386C/C: 32600-3 - Emenda Comissão PAP				
549869 11/12/2025 Credito Suplementar	25.000,00			
2720 3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
Fonte : 386C/C: 32600-3 - Emenda Comissão PAP				
549855 11/12/2025 Credito Suplementar	450.000,00			
1030100172.016000 PAP - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
2726 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Fonte : 387C/C: 32599-6 - Emenda Comissão PAP				
549897 11/12/2025 Credito Suplementar	200.000,00			
2725 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Fonte : 387C/C: 32599-6 - Emenda Comissão PAP				
549904 11/12/2025 Credito Suplementar	100.000,00			
2724 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
Fonte : 388C/C: 32598-8 - Emenda Comissão PAP				
549890 11/12/2025 Credito Suplementar	600.000,00			
Total Unidade Orçamentária	**1.515.000,00**	**1.515.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão	**1.515.000,00**	**1.515.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral	**1.980.205,84**	**1.980.205,84**	**0,00**	**0,00**
386 C/C: 32600-3 - Emenda Comissão PAP	615.000,00	615.000,00	0,00	0,00
387 C/C: 32599-6 - Emenda Comissão PAP	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
388 C/C: 32598-8 - Emenda Comissão PAP	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
973 c/c: 31430-7 - CONSTR. CRECHE DELIBERAÇÃO CEDC	465.205,84	465.205,84	0,00	0,00
Total Geral	**1.980.205,84**	**1.980.205,84**	**0,00**	**0,00**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS, 11/Dez/2025, 10h e 05m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:0B60624C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 71/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
6	1	Alfinete niquelado n.29 com embalagens de 50g	BELINKI E SOUZA LTDA	BACCHI	190,0	6,00	1.140,00
10	1	Apagador para quadro de giz medindo aproximadamente 18 cm (comprimento) x 7 cm (altura) x 5,5 cm (largura)., com porta giz, modelo base de madeira em MDF, fibra de média densidade com feltro de 4 mm , de excelente qualidade.	BELINKI E SOUZA LTDA	CARBRINK	50,0	4,90	245,00
11	1	Aparelho de telefone sem fio, LED sinalizador na base (em uso/carga), função localizar, funções flash, rediscar e mudo, com no mínimo 03 campainhas diferentes, controle de volume, bateria recarregável com duração mínima de 8 horas em uso, som de tecla, base com plug RJ11, fonte bivolt automática, garantia do fabricante, mínima de 01 ano e manual de instruções.	BELINKI E SOUZA LTDA	INTELBRAS	15,0	169,00	2.535,00
24	1	Bloco de desenho, aquarela contendo 20 folhas com no mínimo 130 gramatura, A4(200mmx297mm).	BELINKI E SOUZA LTDA	PAUTA	100,0	6,90	690,00
27	1	Bobina de papel kraft 60cm de altura e 80 de gramatura, aproximado 200metros, rolo com peso mínimo 10kg.	BELINKI E SOUZA LTDA	RP	155,0	109,00	16.895,00
28	1	Bobina termica para impressor fiscal 79mmx40mm, papel termico, amarelo. Caixa com 30 unidades	BELINKI E SOUZA LTDA	MEGA	30,0	129,00	3.870,00
29	1	Bobina de papel para calculadora 57mmx30m, papel offset	BELINKI E SOUZA LTDA	MEGA	10,0	49,00	490,00

		branco. Caixa com 30 unidades					
30	1	Borracha branca n° 40, pequena (macia) para lápis grafite - caixa com 40 unidades, de primeira qualidade.	BELINKI E SOUZA LTDA	REDBOR	345,0	12,00	4.140,00
31	1	Borracha branca nº 60 (macia), sintética, caixa com 60 unidades, de primeira qualidade.	BELINKI E SOUZA LTDA	REDBOR	345,0	12,00	4.140,00
34	1	Caderno grande de 12 matérias com 240 folhas capa dura espiral 200mm275mm.	BELINKI E SOUZA LTDA	PANAMERICANA	300,0	16,90	5.070,00
36	1	Caderno de aritmética 40 folhas ¼ brochura, com margem, papel não reciclado de primeira qualidade.	BELINKI E SOUZA LTDA	PANAMERICANA	300,0	1,90	570,00
38	1	Caixa arquivo morto em papelão papel kraft pardo, montagem rápida, com tampa auto travamento 35x13,3x24,7cm 240g. pacote com no mínimo 25 unidades.	BELINKI E SOUZA LTDA	SC	240,0	59,00	14.160,00
51	1	Calculadora de mesa para escritório, com no mínimo 12 dígitos, solar e bateria, display medindo aproximadamente 15x12 cm com botões aproximado de 1 cm cada.	BELINKI E SOUZA LTDA	DOTAD	90,0	14,90	1.341,00
97	1	Fita de cetim 20mm nas cores variadas rolo com 100 metros,	BELINKI E SOUZA LTDA	KIT	172,0	39,00	6.708,00
106	1	Folha E.V.A, material borracha eva, atóxico, com 2mm de espessura formato 40x60cm, várias cores	BELINKI E SOUZA LTDA	HAITI	4.520,0	1,36	6.147,20
107	1	FOLHAS TIMBRADAS – PAPEL SULFITE 75G. – FTO 09 – IMPRESSÃO 4X0 folha A4 (a arte do timbradpo será fornecido pelo Município)	BELINKI E SOUZA LTDA	BS	6.000,0	0,19	1.140,00
110	1	Giz de cera, com 12 cores, composição cera, pigmentos e carga inerte, com selo do inmétro	BELINKI E SOUZA LTDA	MASTER	835,0	3,90	3.256,50
121	1	Laço facil de organza para presente com 50un	BELINKI E SOUZA LTDA	KIT	50,0	39,00	1.950,00
128	1	Livro ata, com 50fls, medindo 200mmx298mm gramatura 56, capa dura.	BELINKI E SOUZA LTDA	SD	30,0	8,00	240,00
132	1	Livro ponto oficio 100 folhas capa e contra capa papelão 700 grs, revestido papel 90 grs, plastificado.	BELINKI E SOUZA LTDA	SD	15,0	19,00	285,00
141	1	Papel para presente estampas infantil e florais tamanho 500x700mm.	BELINKI E SOUZA LTDA	VMP	100,0	1,90	190,00
147	1	Papel dobradura, medindo50x60, varias cores.	BELINKI E SOUZA LTDA	VMP	100,0	0,45	45,00
148	1	Papel fotográfico brilhante branco, a prova da agua, secagem instantânea, folha a4, medindo 210mmx297mm 180g, caixa com 50folhas.	BELINKI E SOUZA LTDA	MASTER	200,0	14,00	2.800,00
150	1	Papel OPALINE, gramatura 180 (formato a4 210x297mm), na cor branca, pacote com 50 folhas.	BELINKI E SOUZA LTDA	OP	235,0	11,00	2.585,00
151	1	Papel paraná natural, 100x80, com gramatura mínima 390g.	BELINKI E SOUZA LTDA	VMP	100,0	5,90	590,00
154	1	Papel verge, gramatura 180 (formato a4 210x2,97mm), na cor palha. pacote com 50 folhas.	BELINKI E SOUZA LTDA	OP	25,0	11,90	297,50
158	1	Pasta A-Z executivo com visor lombo largo, capa dura plastificada; formato 28,5 x 31,5 x 7,3 cm; com ferragens de alavanca de abertura e fechamento; trava de fechamento; com visor; índice alfabético; sem cantos vivos e ou rebarbas; na cor preta.	BELINKI E SOUZA LTDA	FRAMA	330,0	11,00	3.630,00
160	1	Pasta A-Z executivo lombo estreito, capa dura plastificada; formato 28,5 x 34,5 x 5,3 cm; com ferragens de alavanca de abertura e fechamento; trava de fechamento; com visor; índice alfabético; sem cantos vivos e ou rebarbas; na cor preta.	BELINKI E SOUZA LTDA	DAC	120,0	11,00	1.320,00
192	1	Plástico contact transparente medindo 45cm x25m de largura.	BELINKI E SOUZA LTDA	VMP	350,0	24,00	8.400,00
201	1	Quadro branco magnético moldura alumínio com medida de 100x70cm.	BELINKI E SOUZA LTDA	STALO	25,0	169,00	4.225,00
212	1	Suporte para fita adesiva, tamanho grande	BELINKI E SOUZA LTDA	CARBRINK	120,0	16,00	1.920,00
9	1	Apagador de quadro branco com tampa tipo Flip Top para guardar marcadores, formato anatômico, corpo plástico azul, feltro especial substituível, 15 x 6 cm, acondicionado em caixa unitário, com capacidade de apagar qualquer superfície tipo lousa, quadro branco, vidro, etc.	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	FABER CASTEL	800,0	15,80	12.640,00
17	1	Bandeja plástica, branca, capacidade para 3 litros	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	RISCHIOTO	160,0	6,85	1.096,00
20	1	Bastão de cola (silicone) refil para cola profissional quente, transparente, para pistola cola quente tamanho pequeno e espessura fina, com tamanho7,5mmx30cm, condicionado em embalagens de 1 kg.	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	CLASSE	90,0	32,00	2.880,00
21	1	Bastão de cola (silicone) refil para cola profissional quente, transparente, (para pistola cola quente tamanho grande e espessura grossa, com tamanho 11,2mmx30cm condicionado em embalagens de 1 kg.	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	CLASSE	70,0	32,00	2.240,00
44	1	Caixa plástica multiuso 1 litro 18x13x7 transparente com tampa	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	RISCHIOTO	410,0	7,40	3.034,00
46	1	Caixa plástica multiuso 250ml 11x11x3.5 transparente com tampa	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	RISCHIOTO	160,0	7,49	1.198,40

47	1	Caixa plástica multiuso 45 litros 66x44x21 cm transparente com tampa.	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	RISCHIOTO	160,0	65,99	10.558,40
48	1	Caixa plástica multiuso 5 litros 22x35x13 transparente com tampa	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	RISCHIOTO	410,0	12,00	4.920,00
87	1	Extrator de grampo aço zincado, com medidas aproximadas de 20x15mm	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	CAVIA	60,0	1,28	76,80
93	1	Fita adesiva dupla face, papel strong oberto com adesivo a base de borracha e resina de ambos os lados, 16mm x 30m.	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	FITPEL	330,0	5,48	1.808,40
100	1	Fita pvc empacotamento marron medindo 45 x 50	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	FITPEL	50,0	3,30	165,00
196	1	Pote plástico medida de 9 cm. x 8 cm com tampa de rosca , transparente.	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	OPTIMA	40,0	4,50	180,00
205	1	Saco Plástico Transparente Reforçado 15x30, embalagem com 100 und.	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	CROMUS	1.040,0	17,00	17.680,00
1	1	Adesivos Redondos Tam 2cm Cor Vermelha ou Laranja Papel Adesivo Brilhante, pacote com 1000 Unidades.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	colacril	50,0	15,50	775,00
13	1	arquivo aramado, cascata, com 10 pastas suspensas	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	dello	15,0	95,00	1.425,00
23	1	Bloco desenho branco formato A4 210mmx297mm 140g/m2 indicado para desenho a lápis, pastel, giz artístico, grafite, tinta nanquim e pinturas com tinta óleo e acrílica, PH neutro, 100% seguro livre de bactérias e fungos, composição: celulose de madeira, produto atóxico com validade indeterminada, produto original com qualidade superior. Bloco com 20 folhas	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	usapel	100,0	6,30	630,00
25	1	Bloco de desenho, bege ou branco contendo 20 folhas com no mínimo 130 gramatura, A4(200mmx297mm).	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	usapel	100,0	6,30	630,00
37	1	Caderno de desenho grande 48 folhas de papel não reciclado, espiral de primeira qualidade.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	jandaia	3.000,0	3,95	11.850,00
39	1	Caixa arquivo morto em plástico polionda, montagem rápida, com tampa auto travamento com medidas aproximadas de C:36 X L:13 X A: 24 CM.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	polibras	10,0	4,65	46,50
41	1	Caixa organizadora grande c440xl320xa260mm plástico corrugado, com alças fundo automático montagem rápida.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	polibras	40,0	31,80	1.272,00
43	1	Caixa organizadora extragrande medindo aproximado 560xl 365xa 300 mm plástico corrugada, com alças fundo automático montagem rápida.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	polibras	40,0	35,00	1.400,00
50	1	Caixa plástica multiuso 90 litros 66x44x45cm transparente com tampa	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	rischioto	75,0	106,00	7.950,00
60	1	Caneta para quadro branco tipo WBM-7, recarregável com tinta para marcador WBM-7, fácil de recarregar, secagem rápida, tinta inodora, corpo e tampa de polipropileno, Ponta de acrílico de 4,0mm, Espessura da Escrita 2,0mm, na cor azul, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	master	1.500,0	1,85	2.775,00
62	1	Caneta para quadro branco tipo WBM-7, recarregável com tinta para marcador WBM-7, fácil de recarregar, secagem rápida, tinta inodora, corpo e tampa de polipropileno, Ponta de acrílico de 4,0mm, Espessura da Escrita 2,0mm, na cor vermelha, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	master	1.000,0	1,85	1.850,00
71	1	Cola adesivo instantâneo 20 gr. ideal para pvc, eva, madeira, couro, cortiça, borracha	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	rendicola	1.030,0	4,75	4.892,50
79	1	Elástico de boracha com embalagens com no mínimo 100 unidades, fabricado em lates (elástico de borracha látex 3mm ou 6mm).	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	redbor	90,0	3,00	270,00
92	1	Fita adesiva crepe, cor branca, medindo 24 mm x 50 metros, papel saturado e adesivo à base de elastômero e resina, marca do produto gravada no corpo do produto.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	fitpel	5.600,0	4,90	27.440,00
94	1	Fita adesiva estreita, transparente, 12mm x 40m, em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha, rolo grande, marca do produto gravada no corpo do produto.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	fitpel	2.900,0	0,78	2.262,00
95	1	Fita adesiva larga, transparente 48mm x 45m, em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha, marca do produto gravada no corpo do produto	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	fitpel	5.000,0	2,75	13.750,00
98	1	Fita de cetim número 0 e 00 nas cores variadas rolo com 100 metros,	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	progresso	160,0	14,50	2.320,00
101	1	Folha E.V.A com glitter, material borracha eva, atóxico, com 2mm de espessur, formato 40x60cm, várias cores	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	make	2.120,0	3,49	7.398,80
103	1	Folha de isopor medindo 30mmx50x100cm	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	quality	110,0	7,00	770,00
104	1	Folha de isopor medindo 40mmx50x100cm	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	quality	110,0	9,25	1.017,50
112	1	Grampeador de mesa grande, corpo em aço escovado, apoio emborrachado, capacidade para grampear 100 folhas de 75 mm/g, ajuste de profundidade, com régua posicionadora.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	master	60,0	46,90	2.814,00

		comprimento 285mm. altura: 170mm. largura: 70mm. grampos.					
126	1	Limpador para quadro branco, spray com 60 ml, formulação especial de tecnologia que permite tirar todas as manchas de quadro branco, inclusive de marcadores permanentes, kit composto de um frasco spray com uma flanela apropriada, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	stalo	300,0	9,90	2.970,00
142	1	Papel sulfite A3, 75gm2, formato a3, cor branco, alvura mínima 90%, alcalino, proveniente de florestas renováveis, p/impressora jato de tinta, laser e fotocopiadora, embalagem com proteção antiumidade, 1º qualidade, com certificado de isso 9001. pacote - resma com 500 folhas cada.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	report	15,0	52,80	792,00
144	1	Papel cartaz, medindo 48x66 cm, 240g/m² diversas cores.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	vmp	800,0	1,20	960,00
168	1	PEN DRIVE interface USB. peça única (sem necessidade de tampa). capacidade: 32GB. velocidade: 10mb/s de leitura e 5mb/s de gravação. temperatura de trabalho: -4º a 185ºc	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	sandisk	95,0	24,50	2.327,50
170	1	Perfurador para papel medindo fabricado em metal e plástico com peso aproximado de 150 grama.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	master	25,0	14,25	356,25
174	1	Pincel atômico permanente, 1100p, com ponta asfixiante, ponta de nylon, 5,9, com grande reservatório de tinta recarregável, cores variadas.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	master	215,0	1,95	419,25
175	1	Pincel atômico preto/vermelho/verde/azul, ponta de feltro super resistente, chanfrada que permite escritas em diferentes espessuras, como 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm, pode ser utilizado em papéis, cartolina, vidro, metais e plásticos, tinta a base de álcool, recarregável, caixa com 12 unidades, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	master	80,0	1,95	156,00
187	1	Pincel para quadro branco, recarregável ponta de poliéster 6.0 mm com tinta, composição resinas termoplásticas, tinta base de pigmentos e solventes, resinas, aditivos e pontas de fibra, nas cores preto/azul/ vermelho.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	master	800,0	1,89	1.512,00
193	1	Plástico para encapar livro rolo com 25m por 45 cm com no mínimo 0,5 micras .	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	dac	50,0	36,25	1.812,50
204	1	Saco Plástico Transparente Reforçado 10x15, embalagem com 100 und.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	cromus	1.010,0	7,90	7.979,00
206	1	Saco presente metalizado, 30cm x 30cm cores e estampas diversas.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	cromus	100,0	0,49	49,00
209	1	Sacos brancos leitosos para lanche liso, em polietileno de alta densidade PEAD, material de excelente qualidade , com 100 unidades	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	bacarin	30,0	14,50	435,00
222	1	tesoura alfaiate industrial	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	tramontina	15,0	65,50	982,50
4	1	Alfinete de segurança tipo joaninha, nº1, embalagem com 100 unidades	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	BLESSED	70,0	7,00	490,00
19	1	Barbante algodão cru, n° 6, com no mínimo 700 mt.	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	S.JOÃO	265,0	16,80	4.452,00
26	1	Bloco marcador de páginas adesivo neon 200 folhas	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	YINS	40,0	3,50	140,00
49	1	Caixa plástica multiuso 500ml 15x10x5.5 transparente com tampa	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	UNINJET	210,0	5,60	1.176,00
63	1	Canetas pra retroprojetor ponta fina – várias cores 1.0.	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	YINS	500,0	2,10	1.050,00
72	1	Cola líquida, pra uso escolar, ao aplicar é de cor branca ao secar é transparente, pastosa, acetato de polivinila, lavável, não tóxica, livre de solventes e pvc, bico contra entupimentos e vazamentos, conteúdo 1litro, com selo do inmetro.	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PIRA	520,0	9,19	4.778,80
74	1	Cola universal, ideal para porcelana, metal, borracha, couro, madeira, papel e plástico embalagem frasco de 5g	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ALFA	40,0	0,70	28,00
75	1	Corretivo em fita, corpo translúcido que permite visualizar a quantidade de fita disponível, com no mínimo 7m de comprimento e 4mm de largura	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ODVEN	800,0	2,80	2.240,00
76	1	Corretivo líquido a base de água de secagem rápida, atóxico, embalagem com 18ml, cobertura total na primeira aplicação, com selo do inmetro.	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ATIMA	110,0	1,68	184,80
85	1	Estilete 18 mm tipo faca com lâmina de aço retrátil e encaixe de pressão, em cabo plástico, resistente, 1ª linha	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CUTER	80,0	1,12	89,60
105	1	Folha de isopor medindo15mm x50cmx100cm	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PDO	110,0	5,04	554,40
114	1	Grampo galvanizado 23/10 –, grampo tipo 23 e perna de 10mm fabricados com arame de aço revestido resistente à oxidação, qualidade superior, sem rebarbas e alta qualidade, caixa com 5.000 unidades.	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	GRAMP	120,0	18,06	2.167,20
124	1	Lápis 6B, material corpo de madeira, formato sextavo.	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ONDA	30,0	0,77	23,10
135	1	Notas auto adesivas removível, com 4 blocos, 100fls, 38x50, composição papel adesivo, acrílico reposicionavel.	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	BAZE	800,0	3,08	2.464,00

143	1	Papel camurça, medindo 40x60, cores variadas.	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RST	100,0	1,40	140,00
149	1	Papel laminado, medindo 45x60cm, cores diferenciadas.	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RST	50,0	0,91	45,50
161	1	Pasta de plástico com grampo trilho formato A4.	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ACP	30,0	1,68	50,40
172	1	Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, om capacidade para perfurar até 30 folhas sulfite com 75g/m² - 1ª qualidade.	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	YINS	70,0	31,90	2.233,00
176	1	Pincel Chato Escolar Cerdas Naturais nº 0	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RIO	125,0	0,70	87,50
177	1	Pincel Chato Escolar Cerdas Naturais nº 2	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RIO	125,0	0,77	96,25
178	1	Pincel Chato Escolar Cerdas Naturais nº 4	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RIO	125,0	0,77	96,25
179	1	Pincel Chato Escolar Cerdas Naturais nº 6	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RIO	125,0	0,77	96,25
180	1	Pincel Chato Escolar Cerdas Naturais nº 8	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RIO	125,0	0,77	96,25
181	1	Pincel Chato Escolar Cerdas Naturais nº 10	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RIO	125,0	0,84	105,00
182	1	Pincel Chato Escolar Cerdas Naturais nº 12	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RIO	125,0	0,84	105,00
183	1	Pincel Chato Escolar Cerdas Naturais nº 14	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RIO	125,0	0,84	105,00
184	1	Pincel Chato Escolar Cerdas Naturais nº 16	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RIO	125,0	0,84	105,00
188	1	Pistola para cola quente grande, ponta grossa 40w. 110/220v.	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	SNAUZER	30,0	12,60	378,00
189	1	Pistola para cola quente pequena, ponta fina 15w.110/220v	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	SNAUZER	30,0	8,40	252,00
197	1	Pote quadrado descartável quadrado com tampa, para doces e salgados, com dimensões externa de 105x105x56mm material polietileno transparente caixa com 300 unidades	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PACK	40,0	126,00	5.040,00
213	1	Suporte para fita adesiva, tamanho pequeno	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	YINS	120,0	9,66	1.159,20
216	1	Tecido Oxford tinto 100% poliéster cores variadas, com medida 1.50 de largura.	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	NDL	100,0	14,00	1.400,00
217	1	Tecido tricoline estampado 100% algodão largura de 1.50 cm.	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	NDL	100,0	19,60	1.960,00
218	1	Tecido TNT, cores (preto, vermelho, branco, verde, amarelo, azul, rosa, lilás, azul celeste), rolo com 50m com largura mínima de 1,40 cm.	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	SF	70,0	51,80	3.626,00
221	1	Tesoura multiuso 25,3 cm lâmina em aço inox cabo em polipropileno	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	IDEA	280,0	9,66	2.704,80
223	1	Tesoura de picotar 8'' 20,3cm em aço inox design pratico e moderno de boa qualidade.	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	DOTAT	20,0	35,00	700,00
224	1	Tesoura multiuso aço inox 19cm cabo em polipropileno	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RIO	105,0	4,20	441,00
231	1	Tinta para carimbo com no mínimo 40 ml nas cores preta, azul, vermelho, tinta a base de agua, corantes, solventes e aditivos tinta sem óleo de boa qualidade.	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CARBRINK	60,0	3,43	205,80
7	1	Algodão hidrófilo embalagens com no mínimo 50 gramas, branco sem impurezas, com marca do fabricante estampado no corpo das embalagens.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	dengo	200,0	3,65	730,00
12	1	Apontador de lápis simples de plástico um furo, lâmina de alta qualidade em aço carbono, cores sortidas, composição resinas termoplásticas com selo do inmetro.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	leonora	3.700,0	0,22	814,00
55	1	Caneta marca texto - tinta à base de água; com ponta chanfrada indeformável de 4 mm em poliéster, tampa antiasfixiante e tinta fluorescente de secagem rápida, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro); certificado pelo inmetro, marca do fabricante gravada no corpo do produto, várias cores.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	masterprint	1.800,0	0,72	1.296,00
61	1	Caneta para quadro branco tipo WBM-7, recarregável com tinta para marcador WBM-7, fácil de recarregar, secagem rápida, tinta inodora, corpo e tampa de polipropileno, Ponta de acrílico de 4,0mm, Espessura da Escrita 2,0mm, na cor	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	masterprint	1.500,0	1,82	2.730,00

		preta, marca do fabricante gravada no corpo do produto.					
66	1	Cartolinas de 50 x 66cm, com gramatura mínima de 150 gramas, cores variadas embalagem com no mínimo 100 unidades.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	bignardi	465,0	74,80	34.782,00
88	1	Extrator de grampo tipo piranha	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	masterprint	30,0	2,95	88,50
96	1	Fita crepe larga, 45x50	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	delfix	1.100,0	9,29	10.219,00
99	1	Fita dupla face de espuma, fixa forte, transparente, medindo 15cm, 19mmx2m	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	delfix	200,0	7,90	1.580,00
102	1	Folha adesiva para impressora, folha A4, 210x297mm, caixa com 100 unidades	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	masterprint	650,0	39,00	25.350,00
111	1	Grampeador médio 26/6, corpo em aço escovado, apoio emborrachado, capacidade para grampear até 30 folhas de 75 mm/g, profundidade de grampeamento de 51 mm, reservatório para ½ pente de grampo, bigorna de duas funções, abertura de 180°, tamanho 12x3,5 x 5 cm.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	bazze	200,0	22,00	4.400,00
113	1	Grampeador de tapeceiro e feito de aço cromado com ajuste de pressão e profundidade de cravar. Usado com grampos (6mm, 8mm, 10mm, 12mm, 14mm) para fixar materiais finos em folha na base de madeira ou aglomerado.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	jocar	20,0	59,00	1.180,00
115	1	Grampo plástico branco estendido injetado em polietileno com capacidade para armazenar aproximadamente 600 folhas, Hastes longas, Espessura 2,70 mm, medida produto acabado 305x163x25 mm, pacote de 50 unidades.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	carbrink	95,0	11,00	1.045,00
118	1	Grampo galvanizado para grampeador 106/8, caixa com 5.000 grampos	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	onda	70,0	14,74	1.031,80
125	1	Lápis tipo ecológico hb n.º 2, composição do corpo: mínimo de 40% de poliestireno reciclado, sem madeira, mina ultrarresistente, não quebra com facilidade e não lasca quando apontado e quando quebra. sem borracha nas pontas, corpo hexagonal. (caixa com 72 unidades), marca do fabricante gravada no corpo do produto, com selo do inmetro impresso na embalagem.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	onda	220,0	17,50	3.850,00
130	1	Livro ponto oficio 50 folhas capa e contra capa papelão 700grs revestido papel 90grs plastificado.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	animativa	15,0	13,90	208,50
133	1	Massa de modelar; a base de amido, aroma suave, composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. embalagem com 12 cores, comprimento 9 cm x 12 mm; atóxico; não endurece; não esfarela; caixa com 180 gramas. com selo do inmetro.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	canson	2.700,0	3,99	10.773,00
145	1	Papel casca de ovo cores diversas, com gramatura mínima de 180g, embalagens com no mínimo 50 folhas.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	masterprint	15,0	12,90	193,50
153	1	Papel verge, gramatura 180 (formato a4 210x2,97mm), na cor branca, pacote com 50 folhas.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	masterprint	15,0	11,20	168,00
155	1	Pasta catálogo com embalagens com no mínimo 100 envelopes, medindo 245mmx335mmx20mm.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	acp	80,0	16,00	1.280,00
156	1	Pasta catálogo com embalagens com no mínimo 50 unidades, medindo 45mmx335mmx20mm.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	acp	80,0	11,50	920,00
198	1	Prancheta em acrílico, cristal, com prendedor de aço, tamanho ofício.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	novacril	150,0	11,20	1.680,00
225	1	Tinta para pincel atômico com 37ml, nas cores preto/vermelho/verde/azul.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	radex	250,0	5,89	1.472,50
227	1	Tinta para quadro branco, reabastecedor para caneta de quadro branco, vermelho, verde, azul, preto - tinta de fácil remoção, abastece todas as marcas de pincel para quadro branco, embalagem de 20 ml. lacre antifraude, marca do fabricante, gravada no corpo do produto.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	bazze	200,0	3,98	796,00
230	1	Tinta facial líquida, kit com 6 cores básicas, base de água, embalagem contendo 6 cores de 15ml (branco, preto, verde escuro, amarelo, azul escuro, vermelho). produto dermatologicamente testado.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	maripel	70,0	24,95	1.746,50
235	1	Conjunto de massinhas de modelar macias, acondicionadas em balde plástico, contendo 30 unidades individuais de 50g cada, totalizando 1,5kg, em cores variadas e sortidas, podendo haver repetições, sendo elas: branco, preto, amarelo pele, amarelo limão fluorescente, laranja fluorescente, vermelho fluorescente, vermelho escarlate, rosa fluorescente, pink, verde fluorescente, verde musgo, azul fluorescente, azul celeste, violeta e marrom; cada massa é embalada individualmente, possui textura macia e fácil de modelar, cores vivas, não é comestível, não mancha as mãos, é à base de amido, não tóxica, pode conter glúten, indicada para crianças a partir de 3 anos de idade, com composição de água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservante, fragrância, aditivos e pigmentos.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	canson	500,0	53,80	26.900,00
236	1	Papel sulfite A4, 75g, cor branco, alvura mínima 90%, alcalino, proveniente de florestas renováveis, p/impressora jato de tinta, laser e fotocopiadora, embalagem com proteção antiumidade, 1º qualidade pacote resma com 500 folhas cada.	ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA	PINHEIRO	1.325,0	23,42	31.031,50
237	1	Papel sulfite A4, 75g, cor branco, alvura mínima 90%, alcalino, proveniente de florestas renováveis, p/impressora jato de tinta, laser e fotocopiadora, embalagem com	ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA	PINHEIRO	3.975,0	23,45	93.213,75

		proteção antiumidade, 1º qualidade pacote resma com 500 folhas cada.					
80	1	embalagem para cachorro quente com 100un	SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	CIAPLAST	200,0	5,99	1.198,00
136	1	Novelo de lã, 100g , cores diversas	SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	CIRCULO	225,0	14,99	3.372,75
15	1	Balões látex liso cores diversas nº 11 pacote com aproximadamente 28 cm inflado, embalagens com 50 unidades, de boa qualidade. Várias cores conforme necessidades do pedido.	COMERCIAL TOLOTTI LTDA	HAPPY DAY	650,0	15,60	10.140,00
5	1	Alfinete niquelado n.0, 00 e 1, embalagens com 100 unidades	DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	bacchi	40,0	9,99	399,60
45	1	Caixa plástica multiuso 10 litros 41x29x14 transparente com tampa	DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	richioto	160,0	10,73	1.716,80
86	1	expositor acrilico em L tamanho A4 horizontal ou vertical	DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	maxcril	30,0	23,49	704,70
119	1	Grampos grande nº 24/8, fabricados com arame de aço revestido resistente à oxidação, qualidade superior, sem rebarbas e alta qualidade, caixa com 5.000 unidades.	DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	BACCHI	210,0	14,31	3.005,10
137	1	Painel metálico para fotos ou recados nas cores preta e branca, medindo aproximadamente 53cmx53cm.	DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	ESTRUTURAL CALHAS	70,0	45,90	3.213,00
157	1	Pasta aba elástica oficio medindo 332mmx232mm cores diversas.	DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	acp	600,0	1,62	972,00
159	1	Pasta plástica sanfonada oficio medindo 253x72x384mm com 31 divisória, cristal e fume.	DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	acp	20,0	35,10	702,00
163	1	Pasta plástica polionda, transparente, 3,5cm de altura com elástico com medidas aproximadas de 335x250x40mm.	DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	polycart	225,0	3,38	760,50
165	1	Pasta suspensa marmorizada plastificada em cartão marmorizado (305 a 350g/m2), com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico. As abas devem ser coladas internamente, formato 361x240mm, caixa com 50 unidades	DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	polycart	70,0	101,25	7.087,50
169	1	Percevejos em metal niquelado dourado nº 02, caixa com 100 unidades.	DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	futuro	150,0	2,70	405,00
173	1	Pilha alcalina tipo C, média, embalagem com 2 (unidades)	DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	alfacel	120,0	7,16	859,20
219	1	Tesoura de picotar 5'' 12,7 cm , lâmina em aço inox, pequena ondinha .	DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	futuro	50,0	10,79	539,50
226	1	Tinta guache escolar, embalagem com 250ml, solúvel em água, composição: pigmentos, água, espessante, carga e conservantes tipo benzo, produto certificado pelo inmetro, não tóxica, cores variadas.	DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	pira	800,0	3,78	3.024,00
18	1	Bandeja plástica, branca, capacidade para 5 litros	MATHEUS PEREIRA GURGEL LTDA	SANTANA	160,0	10,50	1.680,00
58	1	Caneta esferográfica grip, característica: Ponta de aço inox 1,0 mm (retrátil) ponta média, corpo fumê, grip triangular em borracha macia, recarregável, tinta base de óleo, cor azul c/12	MATHEUS PEREIRA GURGEL LTDA	CIS	250,0	59,10	14.775,00
59	1	Caneta esferográfica grip, característica: Ponta de aço inox 1,0 mm (retrátil) ponta média, corpo fumê, grip triangular em borracha macia, recarregável, tinta base de óleo, cor preta c/12	MATHEUS PEREIRA GURGEL LTDA	CIS	250,0	59,10	14.775,00
64	1	Canetinha hidrográfica coloridas, a base de agua não toxica, com embalagens com no mínimo 12 cores com selo do inmetro, de primeira qualidade.	MATHEUS PEREIRA GURGEL LTDA	LEO&LEO	630,0	3,45	2.173,50
122	1	Lápis de cor grande embalagem com 12 cores, super resistentes, inteiros, sextavados, cores sortidas, composto p/ pigmentos, aglutinados, carga inerte e ceras c/ formato sextavado, fabricado c/ pigmentos de alta qualidade que proporcionam melhor cobertura, c/ cores vivas e brilhantes, c/ mina macia, desliza melhor permitindo variação de tons suaves até traços intensos, fixação do grafite à madeira tornando o lápis mais resistente ao usar e apontar sem quebrar a mina e c/ mina de 3,3mm (medidas mínimas); medidas do lápis: 17,5cm; medidas da caixa: 10,3cm x 19,5cm; fabricado com madeira reflorestada, marca fsc (somente 1ª linha), marca do fabricante gravada no corpo do produto, com selo do inmetro impresso na embalagem.	MATHEUS PEREIRA GURGEL LTDA	LEO&LEO	2.500,0	3,70	9.250,00
123	1	Lápis de cor grande - embalagem com 24 cores, super resistentes, inteiros, sextavados, cores sortidas, composto p/ pigmentos, aglutinados, carga inerte e ceras c/ formato sextavado, fabricado c/ pigmentos de alta qualidade que proporcionam melhor cobertura, c/ cores vivas e brilhantes, c/ mina macia, desliza melhor permitindo variação de tons suaves até traços intensos, fixação do grafite à madeira tornando o lápis mais resistente ao usar e apontar sem quebrar a mina e c/ mina de 3,3mm (medidas mínimas); medidas do lápis: 17,5cm; medidas da caixa: 10,3cm x 19,5cm; fabricado com madeira reflorestada, marca fsc (somente 1ª linha), marca do fabricante gravada no corpo do produto, com selo do inmetro impresso na embalagem.	MATHEUS PEREIRA GURGEL LTDA	LEO&LEO	620,0	10,40	6.448,00
33	1	Caderno 10 matérias, 200 folhas, espiral, não reciclado,	CAMPOS SOLUCOES	JANDAIA	600,0	12,80	7.680,00

		200mmx275mm de primeira qualidade.	ATACADISTAS LTDA				
35	1	Caderno capa dura ¼ espiral 96 folhas papel não reciclado, formato 140mm x 202 mm de primeira qualidade	CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA	JANDAIA	5.600,0	5,17	28.952,00
22	1	Bateria botão fx2430, cr2032, composição lítio, dióxido de manganês LL/MNO2.	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	maxprint	200,0	1,11	222,00
81	1	EMBALAGEM PARA PIPOCA com 100un	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	wallpack	225,0	5,48	1.233,00
82	1	Envelope amarelo papel 80g/m2, amarelo, tamanho 26 x 36 cm, pacote com 100 unidades.	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	reipel	55,0	49,36	2.714,80
91	1	Fita plástica para demarcação de área, medindo 70mmx100metros	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	plasticor	65,0	7,68	499,20
108	1	Giz branco para quadro negro, não tóxico, antialérgico, acondicionados em caixa com 64 tubos/ palitos, medindo aproximadamente 12x70mm.	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	delta	50,0	4,16	208,00
109	1	Giz colorido para quadro negro, não tóxico, antialérgico, acondicionados em caixa com 64 tubos/ palitos, medindo aproximadamente 12x70mm.	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	delta	50,0	4,86	243,00
127	1	livro ata com 200fls,medindo 200mmx298mm gramatura 56, capa dura.	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	animativa	40,0	19,04	761,60
129	1	Livro de protocolo para correspondência com 100 folhas, tamanho aproximado 150mm x 216mm. capa dura plastificada.	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	animativa	10,0	9,42	94,20
131	1	Livro ata com 100fls, medindo 205mmx300mm gramatura 56, capa dura.	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	animativa	70,0	10,58	740,60
134	1	Nota adesiva 100fls, medindo 76x76.	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	brw	700,0	1,94	1.358,00
138	1	Palito de picolé com ponta quadrada , cru embalagens com 100 unidades fabricado em madeira.	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	theoto	250,0	3,35	837,50
140	1	Papel cartão dupla face, gramatura 120g, diversas cores, medindo aproximadamente 48 x 66cm, varias cores.	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	rst	2.000,0	0,99	1.980,00
191	1	Plástico 4 furos para pasta catálogo amanho: 24,0 x 32,0 cm plástico especial (polipropileno - cristal), antirreflexo caixa com 100 unidades.	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	plastfilme	10,0	12,70	127,00
200	1	prendedor clipes de papel 19mm preto, embalagem com 10 unid	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	brw	70,0	3,67	256,90
202	1	Régua de metal, com medida de 30 cm.	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	lyke	500,0	3,88	1.940,00
210	1	Sacos Plásticos 5x23, pacote com 1000 unidades	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	tubespack	200,0	11,74	2.348,00
234	1	Varetas de Bambu para algodão doce (redondo) 40cm com 100un	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	inoven	200,0	7,06	1.412,00
214	1	Suporte para monitor, com 2 gavetas, fabricado em MDF, na cor branca ou preta	INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	Fenix	15,0	50,00	750,00
215	1	Suporte para monitor, com 3 gavetas, fabricado em MDF, na cor branca ou preta	INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	Fenix	15,0	60,00	900,00
166	1	PEN DRIVE interface USB. peça única (sem necessidade de tampa). capacidade: 08GB. velocidade: 10mb/s de leitura e 5mb/s de gravação. temperatura de trabalho: -4º a 185ºc	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Agold Altomex Kapbom Leboss	30,0	20,16	604,80
167	1	PEN DRIVE interface USB. peça única (sem necessidade de tampa). capacidade: 16GB. velocidade: 10mb/s de leitura e 5mb/s de gravação. temperatura de trabalho: -4º a 185ºc.	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Agold Altomex Kapbom Leboss	115,0	22,18	2.550,70
2	1	Agenda espiral com no mínimo 200 folhas formato 200mmx275mm, capa dura de material não reciclado.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Lorigraf	105,0	24,95	2.619,75
3	1	Agenda ¼ capa dura preta com no mínimo 175 folhas de material não reciclado;	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Sidgraph	60,0	18,75	1.125,00
8	1	Almofada para carimbo nº3 na cor preta.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Carbrink	25,0	4,50	112,50
14	1	Balões látex liso cores diversas nº 9 pacote com aproximadamente 22 cm inflado, embalagens com 50 unidades, de boa qualidade. Várias cores conforme necessidades do pedido.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Folia	550,0	9,75	5.362,50
16	1	Balões látex liso cores diversas nº 7, pacote com aproximadamente 20 cm inflado, embalagens com 50 unidades, de boa qualidade.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Folia	350,0	4,74	1.659,00
32	1	Caderno 1 matéria capa dura 96 folhas, espiral, não reciclado, 199x270mm de primeira qualidade	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Jandaia	3.080,0	7,49	23.069,20
40	1	Caixa de correspondência tripla móvel cristal organizador triplo de acrílico de mesa para escritório ou home officefabricada em poliestireno, é articulada e pode ser utilizada aberta ou fechada. possui 3 mm de espessura de parede, com hastes metálicas garantem a estabilidade e mais segurança no manuseio com dimensões de largura: 25 cm profundidade 35,5 cm.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Facafacil	30,0	38,95	1.168,50
42	1	Caixa organizadora media c360xxl265xa230mm plástico	PARANAGUA	Polibras	40,0	27,95	1.118,00

		corrugado, com alças fundo automático montagem rápida.	DISTRIBUIDORA LTDA				
56	1	Caneta marcadora para tecido, marca uniformes e roupas, faz contornos detalhes e pinturas sobre tecidos nas corres preta, vermelha, azu	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Magica/Radex	15,0	3,95	59,25
65	1	Carbono uma face manual A4 com 100 unidades	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Yins	30,0	27,00	810,00
67	1	Chaveiro com etiqueta de identificação, cor azul	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Maxcril	2.000,0	0,75	1.500,00
68	1	Clips galvanizado nº 0 a 8 de 1ª qualidade, com tratamento antiferrugem, cx c/500g.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Top	800,0	9,00	7.200,00
69	1	Cola em bastão, atóxica, lavável, cola com bastão rígido, consistente, excelente aderência, com tampa hermética para evitar ressecamento, embalagem com sistema giratório, aplicações em papel, cartolina, tecido, feltro, algodão, aplicações em papel sem enruga, tubo com no mínimo 10 gramas, com selo do inmetro.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Gatte	300,0	0,99	297,00
70	1	Cola escolar com glitter com no mínimo 35 gramas cada. possui exclusivo bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usada também com esponja ou pincel, para fazer cartão e cartolina, não é toxica e possui brilho intenso. cor azul, verde, prata, dourada, vermelha e branca	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Pira	500,0	2,15	1.075,00
73	1	Cola líquida, uso escolar, ao aplicar é de cor branca ao secar é transparente, pastosa, acetato de polivinila, lavável, não tóxica, livre de solventes e pvc, ponteira twistt-off, conteúdo 110 g, com selo do inmetro.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Pira	2.100,0	2,06	4.326,00
77	1	displey acrilico p/ parede tamanho A4 horizontal(quadro de aviso parede)	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Maxcril	100,0	19,68	1.968,00
78	1	displey acrilico p/ parede tamanho A4 horizontal(quadro de aviso parede)	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Maxcril	100,0	16,40	1.640,00
83	1	Envelope ouro de 17x25 cm, pacote com 100 unidades.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Scrity	10,0	26,88	268,80
84	1	Espeto madeira embalagens com no mínimo 80 unidades tamanho de 25cmx3,5mm	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Inoven	50,0	3,65	182,50
89	1	Feltro 100% poliéster com largura mínima de 140 cm de largura valor do metro, cores diversas.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Supper	100,0	12,95	1.295,00
90	1	Fitilho de presente, variadas cores, 5mmx50m	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Gatte	20,0	1,55	31,00
116	1	Grampo trilho plástico, com dimensões 195mm x 7mm x 58mm mm, cor branca, pacote de 50 unidades .	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Carbrink	120,0	7,99	958,80
117	1	Grampo galvanizado 26/6 – capacidade de grampear até 20 folhas de papel 75 g/m² folhas, grampo tipo 26 e perna de 6mm fabricados com arame de aço revestido resistente à oxidação, qualidade superior, sem rebarbas e alta qualidade, caixa com 5.000 unidades.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Gatte	600,0	3,20	1.920,00
120	1	Grampos trilho metal para encadernação 80mm caixa com 50 unidades;	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Brw/Imp	10,0	8,15	81,50
139	1	Papel cartão, medindo aproximadamente 50x66, cores variadas.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Vmp	2.500,0	1,21	3.025,00
146	1	Papel crepom, medindo 48cmx2m, de varias cores.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Ridet	4.500,0	1,03	4.635,00
152	1	Papel seda, 48x60cm, cores variadas.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Ridet	100,0	0,27	27,00
162	1	pasta L plastico A4, embalagem c/ 10 unidades	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Acp	250,0	5,50	1.375,00
164	1	Pasta plástica sanfonada oficio medindo 55x36x388mm com 12 divisórias , cristal e fume.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Acp	60,0	15,25	915,00
171	1	Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, com capacidade para perfurar até 100 folhas sulfite com 75g/m² - 1ª qualidade.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Yins	20,0	195,00	3.900,00
185	1	Pincel Chato Escolar Cerdas Naturais nº 18	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Yins	125,0	2,02	252,50
186	1	Pincel Chato Escolar Cerdas Naturais nº 20	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Yins	125,0	2,25	281,25
190	1	Plástico adesivo decorado medindo 45cm com estampa diferenciadas e texturadas 100% pvc cola progressiva, fixação total em até 8 minutos.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Brw/Male	200,0	5,50	1.100,00
194	1	Porta lápis, caneta e clips, para mesa com 03 divisões, canetas/ lembrete/ clips acrílico – material resistente na cor preta.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Facafacil	30,0	8,94	268,20
195	1	Porta lápis, caneta e clips, para mesa com 03 divisões, canetas/ lembrete/ clips acrílico – material resistente na cor preta.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Facafacil	10,0	8,94	89,40
199	1	Prancheta MDF com prendedor metálico, tamanho ofício.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Souza	50,0	4,25	212,50
203	1	Régua plástica cristal, transparente, em poliestireno, com medida de 30 cm.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Maxcril	50,0	0,65	32,50
211	1	sacos plásticos polipropileno transparente medindo 50x70cm com espessura de 0,06 - resistentes, com 100 unidades	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Acp	30,0	21,00	630,00

220	1	Tesoura escolar 5", lâmina em aço inox resistente, ponta redonda, cabo em polipropileno.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Brw	2.030,0	1,65	3.349,50
228	1	Tinta para quadro branco, reabastecedor para caneta de quadro branco, vermelho, verde, azul, preto - tinta de fácil remoção, abastece todas as marcas de pincel para quadro branco, embalagem de 500 ml. lacre antifraude, marca do fabricante, gravada no corpo do produto	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Radex	300,0	64,50	19.350,00
229	1	Tinta spray embalagem com no mínimo 350ml de cores variadas, com rendimento médio de 1,2 a 1,7m² por unidade, pode ser utilizada em várias superfícies como metais, cerâmica, vime, gesso, madeira, MDF, móveis.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Baston	110,0	16,95	1.864,50
232	1	Tinta para tecido potes com 37 ml nas cores: azul inverno, azul bebê, siena natural, rosa chá, vermelho escarlate, violeta, lilás, sépia, preto, amarelo limão, azul caribe, amarelo ouro, terra queimada, verde musgo, verde oliva, caramelo, azul cobalto, laranja, capuchino, verde pistache, amarelo pele, cinza lunar, vermelho tomate, verde kiwi, verde claro, magenta, verde pinheiro.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Corfix	350,0	4,15	1.452,50
233	1	Umidificador de dedos tipo pasta, composto por material ácido graxo, glicídios, corante comestível e essência, creme ligeiramente perfumado, não tóxico e que não contenha glicerina -pote de 12 gramas.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Carbrink	100,0	1,59	159,00
52	1	Caneta esferográfica preta traço médio, corpo em poliestireno sextavado cristal transparente, tampa plástica conectada por encaixe e plug da mesma cor da tinta, ponta de metal e esfera de tungstênio, orifício lateral (respiro) para ventilação da carga em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1, carga cheia, com no mínimo 11,5 cm de comprimento (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro interno, capacidade de escrita 2.000 metros, marca do fabricante gravada no corpo do produto, cor preta, caixa com 50 unidades.	RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP	BIC	550,0	23,37	12.853,50
53	1	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm,fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos, cor azul.	RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP	BIC	230,0	25,27	5.812,10
54	1	Caneta esferográfica vermelha traço médio, corpo em poliestireno sextavado cristal transparente, tampa plástica conectada por encaixe e plug da mesma cor da tinta, ponta de metal e esfera de tungstênio, orifício lateral respiro) para ventilação da carga em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1, carga cheia, com no mínimo 11,5 cm de comprimento (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro interno, capacidade de escrita 2.000 metros, marca do fabricante gravada no corpo do produto, cor vermelha, caixa com 50 unidades.	RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP	BIC	450,0	23,37	10.516,50
57	1	Caneta esferográfica azul traço médio, corpo em poliestireno sextavado cristal transparente, tampa plástica conectada por encaixe e plug da mesma cor da tinta, ponta de metal e esfera de tungstênio, orifício lateral (respiro) para ventilação da carga em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1, carga cheia, com no mínimo 11,5 cm de comprimento (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro interno, capacidade de escrita 2.000 metros, marca do fabricante gravada no corpo do produto, cor azul, caixa com 50 unidades.	RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP	BIC	600,0	23,37	14.022,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
BELINKI E SOUZA LTDA	101.015,20
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	58.477,00
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	114.289,30
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	41.066,10
A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	135.234,30
ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA	124.245,25
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	4.570,75
COMERCIAL TOLOTTI LTDA	10.140,00
DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	23.388,90
MATHEUS PEREIRA GURGEL LTDA	49.101,50
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA	36.632,00
DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	16.975,80
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	1.650,00
LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	3.155,50
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	102.766,15
RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP	43.204,10

Salto do Lontra, 12 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0423DB66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 59/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 74 e no § 2º do Art. 86, da Lei Federal 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	7002.67830 - Software Autodesk Collection Autodesk Architecture, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Autodesk Collection Autodesk Architecture / Fabricante: Autodesk 36 meses	CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA	1,00	42.979,35	42.979,35

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA	42.979,35

Salto do Lontra, 12 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5035F06A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 108/2025

Licitação n°: 26/2025

Modalidade: Pregão

Data da Homologação: 12/12/2025

Data de adjudicação: 12/12/2025

Objeto homologado: Kit Material Escolar

MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	kit Material Escolar KIT MATERIAL ESCOLAR: BERÇÁRIO 1, BERÇÁRIO 2 E MATERNAL 1??1- Agenda escolar com capa e contracapa em cartão rígido com espessura de 1,3 mm (equivalente a 780g/m²), revestidas com papel couchê 145g/m², com aplicação de BOPP brilho. A impressão da capa será em 4x0 cores (colorida somente na frente), com arte personalizada voltada à educação infantil. O espelho da capa e contracapa será confeccionado em papel offset 120g/m², sem impressão. O miolo da agenda terá 150 folhas em papel offset 63g/m², impressas em 1x1 cor (preto), exceto pelas 8 páginas iniciais, que deverão ser coloridas em 4x4 cores, contendo folha de rosto, dados pessoais do aluno, sumário, calendário escolar com informativo da programação do ano letivo e demais informações institucionais conforme necessidade da Secretaria. As páginas restantes devem ser destinadas ao acompanhamento diário da criança. A encadernação será em espiral de arame nylon preto, com espessura de 1,00 mm e furação redonda. A agenda, quando fechada, deverá ter o formato de 18,5 cm de largura por 24,5 cm de altura. O item será destinado ao uso por alunos da educação infantil.??2- MASSA DE MODELAR COM 12 CORES, em bastões cilíndricos, cores diferentes, com peso mínimo de 180 gramas, acondicionado dentro da embalagem de cartão em um berço plástico ou termo formado para evitar amassamento do produto. Composição: a base de cera, embalagem deverá constar, dados do fabricante, data de fabricação. Validade do produto de no mínimo 02 (dois) anos no ato da entrega. Produto certificado pelo INMETRO.??3- GUACHE COM 06 CORES vivas e não tóxicas, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade e transparência, tampa com rosca com vedação 100% eficiente para evitar vazamento do produto, os frascos devem conter no mínimo 15 ml, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Deverá conter certificação do INMETRO.??4- PAPEL SULFITE BRANCO, pacote de papel sulfite 75 gr com 100 folhas na cor branco??5- KIT GIZ DE CERA GROSSO COM 06 CORES: 01 (um) Kit de giz de cera grosso com 06 (seis) cores, feito para estimular a coordenação motora das crianças, fabricado com ceras de alta qualidade, em formato anatômico, que se adapte facilmente às mãos e que não deixe manchas. Peso: 220g. Embalagem: Caixa que possibilite o armazenamento dos produtos. Informações adicionais: Na embalagem devem conter a gramatura e as especificações do produto, além do certificado do INMETRO.??6- ESTOJO ESCOLAR confeccionado em tecido 100% poliéster, na cor azul escuro (ou similar ao padrão TPX 193921), com dois compartimentos. Medidas aproximadas: 21 cm de comprimento, 10,5 cm de altura e 8 cm de profundidade, com comprimento total do fundo de 33 cm. Fechamento com zíper nº 06 na cor preta, com 32 cm de comprimento, contendo cursor metálico tipo níquel. Acabamento externo com vivo coestruzado, na cor a ser definida pela secretaria solicitante. O estojo deverá conter, em uma das faces externas, o logotipo oficial do município em alta resolução, aplicado por sublimação em material tipo tactel quatro cabos, dublado com tecido 100% poliéster, na cor semelhante à azul escuro referida acima, com o brasão nas cores definidas em arte a ser fornecida pela Secretaria requisitante. A etiqueta interna deverá apresentar composição do material, gramatura e instruções de uso e conservação representadas por simbologia padrão.????7- COLA BRANCA 150 GR - Tubo de Cola branca com 150 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente.??8- PASTA PLASTICA 55MM, pasta transparente de 55mm, a cor transparente.??9- Mochila escolar infantil confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor azul escuro (referência semelhante ao TPX 193921 ou equivalente). Corpo principal com medidas aproximadas de 32 cm de altura x 30 cm de largura x 16 cm de profundidade. Fechamento principal com zíper nº 08 na cor preta, com dois cursores metálicos tipo níquel, com comprimento de 46 cm. Os foles da mochila devem ser dublados, com parte interna em poliéster e parte externa em tactel tipo quatro cabos, onde será aplicada sublimação por toda a extensão, com arte fornecida pela Secretaria solicitante. A frente da mochila também deverá ser dublada com os mesmos materiais e técnica de sublimação. Costas confeccionadas no mesmo material do corpo principal, almofadadas com espuma PAC de 4 mm e forradas com tecido 100% poliéster, em cor semelhante ao TPX 190303 ou equivalente, com costura em "V" invertido na base inferior, com o pico a 16 cm da base. As alças das costas devem ter formato anatômico, com medidas aproximadas de 37 cm de comprimento x 7 cm de largura, almofadadas com espuma PAC de 4 mm, com acabamento em viés 100% poliéster de 25 mm (cor a definir). Devem conter regulador triplo de 30 mm (cor a definir), fixado à base da alça por fita CA de 30 mm. As alças devem ser fixadas nas costas com fita CA de 30 mm e comprimento de 50 cm, a 7 cm da parte superior. Devem conter ainda dois tirantes para regulagem de altura, presos por dois triângulos com medidas de 6 cm x 7 cm. A parte interna das alças deve ter acabamento em Spencer na cor preta, e a parte externa em tecido tipo boneon (cor a definir). As alças devem estar fixadas em fita CA de 40 mm com costura tripla e reforço com retrocesso.??A mochila deverá ter uma alça de mão em fita bicolor, medindo 22 cm de comprimento. Bolso lateral: localizado na lateral direita, a 2 cm da junção dos foles, confeccionado em tela aerada tipo colmeia (100% poliéster), com parte interna em malha almofadada com espuma, medindo aproximadamente 16 cm de altura x 16 cm de largura, com duas	KIT ESCOLAR	KIT ESCOLAR	UNI	72,00	216,279	15.572,09

		pregas inferiores, costura invisível e fechamento superior com elástico de 25 mm na cor azul marinho. Frente da mochila: com dois bolsos. O bolso inferior com 18 cm de altura x 28 cm de largura, totalmente dublado e com arte em sublimação a ser fornecida. O bolso superior com 28 cm de largura x 5 cm de altura, confeccionado no mesmo material do corpo, onde será aplicado o brasão do município em sublimação. Fechamento do bolso com zíper nº 08 preto, cursor níquel, com comprimento de 26 cm. Devem ser aplicados dois terminais com 5 cm de altura x 3 cm de largura, no mesmo tecido da mochila. Acabamentos: externo em vivo coestruzado na cor amarelo ouro (ou equivalente) e interno com fita TNT 80 g/m² na cor preta. A mochila deverá conter etiqueta interna com identificação do fabricante, de acordo com normas do Conmetro, e uma etiqueta adicional na parte superior central das costas, confeccionada em material plástico (polietileno ou equivalente), medindo 9 cm x 6 cm, contendo campos para nome, série, escola, telefone e responsável, com impressão em cor preta.????Cada kit deverá ser acondicionado individualmente dentro de uma mochila, de forma a garantir a integridade dos materiais durante o transporte.??Cada caixa utilizada no transporte deverá conter, na parte externa, uma etiqueta visível e legível com as seguintes informações:??• Nome do kit;??• Quantidade de itens que compõem o kit;??• Identificação do fornecedor.??????						
1	2	kit Material Escolar KIT MATERIAL ESCOLAR: MATERNAL 2??1- AGENDA ESCOLAR com capa e contracapa em cartão rígido com espessura de 1,3 mm (equivalente a 780g/m²), revestidas com papel couchê 145g/m², com aplicação de BOPP brilho. A impressão da capa será em 4x0 cores (colorida somente na frente), com arte personalizada voltada à educação infantil. O espelho da capa e contracapa será confeccionado em papel offset 120g/m², sem impressão. O miolo da agenda terá 150 folhas em papel offset 63g/m², impressas em 1x1 cor (preto), exceto pelas 8 páginas iniciais, que deverão ser coloridas em 4x4 cores, contendo folha de rosto, dados pessoais do aluno, sumário, calendário escolar com informativo da programação do ano letivo e demais informações institucionais conforme necessidade da Secretaria. As páginas restantes devem ser destinadas ao acompanhamento diário da criança. A encadernação será em espiral de arame nylon preto, com espessura de 1,00 mm e furação redonda. A agenda, quando fechada, deverá ter o formato de 18,5 cm de largura por 24,5 cm de altura. O item será destinado ao uso por alunos da educação infantil.??2- Apontador de lápis com furo cônico e lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico. Dimensões aproximadas: 60 mm de altura, 25 mm de comprimento e 15 mm de largura. Gabinete (reservatório) confeccionado em plástico reciclado, na cor azul translúcido, sem deformidades ou rebarbas, produzido por injeção plástica.??Reservatório com volume mínimo de 9 cm³ e peso aproximado de 6 gramas. Produto adequado para uso escolar, isento de substâncias tóxicas, conforme normas de segurança vigentes.??3- Borracha branca macia, indicada para apagar escritas a lápis. Medidas aproximadas: 40 mm de comprimento x 28 mm de largura x 9 mm de espessura. Produto atóxico, com capa anatômica na cor azul, confeccionada em polipropileno (PP) reciclado. A capa deverá conter, em alto relevo, os símbolos de PP Reciclado e PVC Free. O produto deverá ser adequado para uso escolar, isento de substâncias tóxicas, conforme normas de segurança vigentes. Produto com características compatíveis com os requisitos estabelecidos pelos órgãos reguladores para uso por crianças em ambiente escolar.??4- PASTA PLASTICA 55MM, pasta transparente de 55mm, a cor transparente.??5- PAPEL SULFITE BRANCO, pacote de papel sulfite 75 gr com 100 folhas na cor branca.??6- COLA BRANCA 150 GR - Tubo de Cola branca com 150 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente.???- . Estojo escolar confeccionado em tecido 100% poliéster, na cor azul escuro (ou similar ao padrão TPX 193921), com dois compartimentos. Medidas aproximadas: 21 cm de comprimento, 10,5 cm de altura e 8 cm de profundidade, com comprimento total do fundo de 33 cm. Fechamento com zíper nº 06 na cor preta, com 32 cm de comprimento, contendo cursor metálico tipo níquel. Acabamento externo com vivo coestruzado, na cor a ser definida pela secretaria solicitante.O estojo deverá conter, em uma das faces externas, o logotipo oficial do município em alta resolução, aplicado por sublimação em material tipo tactel quatro cabos, dublado com tecido 100% poliéster, na cor semelhante à azul escuro referida acima, com o brasão nas cores definidas em arte a ser fornecida pela Secretaria requisitante. A etiqueta interna deverá apresentar composição do material, gramatura e instruções de uso e conservação representadas por simbologia padrão.??8- GIZÃO DE CERA com 12 cores variadas, em formato triangular padrão grosso. Superfície lisa e uniforme, isento de defeitos, deformações ou rebarbas. Confeccionado com ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, sendo um material atóxico, apropriado para uso infantil. O produto não deve borrar, esfarelar ou manchar as mãos durante o uso. As cores devem apresentar correspondência com os respectivos pigmentos e manter fidelidade à aplicação no papel. Deve apresentar resistência à pressão normal de uso, sem quebrar facilmente. Cada unidade deve conter capa protetora adequada à idade escolar. Produto com certificação do INMETRO, conforme normas aplicáveis a produtos escolares.??9- GUACHE COM 06 CORES vivas e não tóxicas, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade e transparência, tampa com rosca com vedação 100% eficiente para evitar vazamento do produto, os frascos devem conter no mínimo 15 ml, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Deverá conter certificação do INMETRO. ??10- LÁPIS DE COR sextavado 12 lápis de cor em formato sextavado, com cores vivas variadas; 2 lápis grafite, 1 borracha branca e 1 apontador com reservatório. Lápis de cor com comprimento aproximado de 175 mm, formato sextavado com espessura entre faces de aproximadamente 6,9 mm, e diâmetro da mina de cerca de 3,3	KIT ESCOLAR	KIT ESCOLAR	UNI	45,00	266,065	11.972,92

		mm. Fabricados com madeira de reflorestamento, compostos por pigmentos, aglutinantes, ceras e cargas inertes. Produto atóxico, adequado para uso escolar infantil. As cores dos lápis de cor devem ser variadas e apresentar boa pigmentação, com cobertura uniforme ao uso. Os materiais devem estar livres de substâncias tóxicas e atender às normas vigentes de segurança para artigos escolares. Produto com características compatíveis com certificações aplicáveis a itens escolares, como FSC e INMETRO.??11- LÁPIS PRETO Nº 2, sextavado ou redondo, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rigida fixação do grafite de madeira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá ser recoberto com tinta atoxica. A barra interna de grafite deverá possuir consituição uniforme e sem impurezas. Comprimento: entre 170 a 180 mm de diametro do grafite: aproxim. 2,0 mm, diametro do lapis: entre 6,5 7,5 mm. Produto certificado de fsc e do inmetro.??12- MASSA DE MODELAR COM 12 CORES, em bastões cilíndricos, cores diferentes, com peso mínimo de 180 gramas, acondicionado dentro da embalagem de cartão em um berço plástico ou termo formado para evitar amassamento do produto. Composição: a base de cera, embalagem deverá constar, dados do fabricante, data de fabricação. Validade do produto de no mínimo 02 (dois) anos no ato da entrega. Produto certificado pelo INMETRO??13- Mochila escolar infantil confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor azul escuro (referência semelhante ao TPX 193921 ou equivalente). Corpo principal com medidas aproximadas de 32 cm de altura x 30 cm de largura x 16 cm de profundidade. Fechamento principal com zíper nº 08 na cor preta, com dois cursores metálicos tipo níquel, com comprimento de 46 cm. Os foles da mochila devem ser dublados, com parte interna em poliéster e parte externa em tactel tipo quatro cabos, onde será aplicada sublimação por toda a extensão, com arte fornecida pela Secretaria solicitante. A frente da mochila também deverá ser dublada com os mesmos materiais e técnica de sublimação. Costas confeccionadas no mesmo material do corpo principal, almofadadas com espuma PAC de 4 mm e forradas com tecido 100% poliéster, em cor semelhante ao TPX 190303 ou equivalente, com costura em "V" invertido na base inferior, com o pico a 16 cm da base. As alças das costas devem ter formato anatômico, com medidas aproximadas de 37 cm de comprimento x 7 cm de largura, almofadadas com espuma PAC de 4 mm, com acabamento em viés 100% poliéster de 25 mm (cor a definir). Devem conter regulador triplo de 30 mm (cor a definir), fixado à base da alça por fita CA de 30 mm. As alças devem ser fixadas nas costas com fita CA de 30 mm e comprimento de 50 cm, a 7 cm da parte superior. Devem conter ainda dois tirantes para regulagem de altura, presos por dois triângulos com medidas de 6 cm x 7 cm. A parte interna das alças deve ter acabamento em Spencer na cor preta, e a parte externa em tecido tipo boneon (cor a definir). As alças devem estar fixadas em fita CA de 40 mm com costura tripla e reforço com retrocesso A mochila deverá ter uma alça de mão em fita bicolor, medindo 22 cm de comprimento. Bolso lateral: localizado na lateral direita, a 2 cm da junção dos foles, confeccionado em tela aerada tipo colmeia (100% poliéster), com parte interna em malha almofadada com espuma, medindo aproximadamente 16 cm de altura x 16 cm de largura, com duas pregas inferiores, costura invisível e fechamento superior com elástico de 25 mm na cor azul marinho. Frente da mochila: com dois bolsos. O bolso inferior com 18 cm de altura x 28 cm de largura, totalmente dublado e com arte em sublimação a ser fornecida. O bolso superior com 28 cm de largura x 5 cm de altura, confeccionado no mesmo material do corpo, onde será aplicado o brasão do município em sublimação. Fechamento do bolso com zíper nº 08 preto, cursor níquel, com comprimento de 26 cm. Devem ser aplicados dois terminais com 5 cm de altura x 3 cm de largura, no mesmo tecido da mochila. Acabamentos: externo em vivo coestruzado na cor amarelo ouro (ou equivalente) e interno com fita TNT 80 g/m² na cor preta. A mochila deverá conter etiqueta interna com identificação do fabricante, de acordo com normas do Conmetro, e uma etiqueta adicional na parte superior central das costas, confeccionada em material plástico (polietileno ou equivalente), medindo 9 cm x 6 cm, contendo campos para nome, série, escola, telefone e responsável, com impressão em cor preta. ??14- PINCEL FORMATO CHATO LONGO, com virola de alumínio, tamanho nº 10, cabo de madeira 100% reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio??15- TESOURA ESCOLAR SEM PONTA Para uso escolar, com tamanho mínimo de 13 cm, lâmina em aço inox. Cabo anatômico revestido internamente com material emborrachado, com campo para marcar o nome do aluno. Cabo inteiriço até o parafuso, com haste flexível (vai e vem). Produto com selo do INMETRO ou qualquer organismo legitimamente capaz de certificar o produto. ????Cada kit deverá ser acondicionado individualmente dentro de uma mochila, de forma a garantir a integridade dos materiais durante o transporte.??Cada caixa utilizada no transporte deverá conter, na parte externa, uma etiqueta visível e legível com as seguintes informações:??• Nome do kit;??• Quantidade de itens que compõem o kit;??• Identificação do fornecedor.??						
1	3	kit Material Escolar KIT MATERIAL ESCOLAR: INFANTIL V E INFANTIL IV??1- AGENDA ESCOLAR com capa e contracapa em cartão rígido com espessura de 1,3 mm (equivalente a 780g/m²), revestidas com papel couchê 145g/m², com aplicação de BOPP brilho. A impressão da capa será em 4x0 cores (colorida somente na frente), com arte personalizada voltada à educação infantil. O espelho da capa e contracapa será confeccionado em papel offset 120g/m², sem impressão. O miolo da agenda terá 150 folhas em papel offset 63g/m², impressas em 1x1 cor (preto), exceto pelas 8 páginas iniciais, que deverão ser coloridas em 4x4 cores, contendo folha de rosto, dados pessoais do aluno, sumário, calendário escolar com informativo da programação do ano letivo e demais informações institucionais conforme necessidade da Secretaria. As páginas restantes devem ser destinadas ao acompanhamento diário da criança. A encadernação será em espiral de arame nylon preto, com espessura de 1,00 mm e furação redonda. A agenda,	KIT ESCOLAR	KIT ESCOLAR	UNI	84,00	316,168	26.558,11

		quando fechada, deverá ter o formato de 18,5 cm de largura por 24,5 cm de altura. O item será destinado ao uso por alunos da educação infantil. ??2- Apontador de lápis com furo cônico e lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico. Dimensões aproximadas: 60 mm de altura, 25 mm de comprimento e 15 mm de largura. Gabinete (reservatório) confeccionado em plástico reciclado, na cor azul translúcido, sem deformidades ou rebarbas, produzido por injeção plástica.??Reservatório com volume mínimo de 9 cm³ e peso aproximado de 6 gramas. Produto adequado para uso escolar, isento de substâncias tóxicas, conforme normas de segurança vigentes.??3- Borracha branca macia, indicada para apagar escritas a lápis. Medidas aproximadas: 40 mm de comprimento x 28 mm de largura x 9 mm de espessura. Produto atóxico, com capa anatômica na cor azul, confeccionada em polipropileno (PP) reciclado. A capa deverá conter, em alto relevo, os símbolos de PP Reciclado e PVC Free. O produto deverá ser adequado para uso escolar, isento de substâncias tóxicas, conforme normas de segurança vigentes. Produto com características compatíveis com os requisitos estabelecidos pelos órgãos reguladores para uso por crianças em ambiente escolar.??4- CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA Caderno espiral universitário com 1 matéria, contendo 96 folhas. Capa dura, com dimensões mínimas de 200 mm x 275 mm. Miolo confeccionado em papel off-set com gramatura mínima de 56 g/m², com pautas e margens na cor azul. Encadernação em espiral resistente, apropriado para uso escolar. Produto adequado para uso diário em ambiente educacional.??5- CADERNO ESPIRAL DE CARTOGRAFIA COM 96 FOLHAS. Capa dura, com dimensões mínimas de 275 mm x 200 mm. Miolo confeccionado em papel off-set com gramatura mínima de 63 g/m², sem margens e sem folhas de seda. Acabamento em espiral, adequado para uso escolar em atividades de desenho e cartografia.??6- PASTA PLASTICA 55MM, pasta transparente de 55mm, a cor transparente.??7- PAPEL SULFITE BRANCO, pacote de papel sulfite 75 gr com 100 folhas na cor branca. ??8- COLA BRANCA 150 GR - Tubo de Cola branca com 150 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente.??9- ESTOJO ESCOLAR confeccionado em tecido 100% poliéster, na cor azul escuro (ou similar ao padrão TPX 193921), com dois compartimentos. Medidas aproximadas: 21 cm de comprimento, 10,5 cm de altura e 8 cm de profundidade, com comprimento total do fundo de 33 cm. Fechamento com zíper nº 06 na cor preta, com 32 cm de comprimento, contendo cursor metálico tipo níquel. Acabamento externo com vivo coestruzado, na cor a ser definida pela secretaria solicitante.O estojo deverá conter, em uma das faces externas, o logotipo oficial do município em alta resolução, aplicado por sublimação em material tipo tactel quatro cabos, dublado com tecido 100% poliéster, na cor semelhante à azul escuro referida acima, com o brasão nas cores definidas em arte a ser fornecida pela Secretaria requisitante. A etiqueta interna deverá apresentar composição do material, gramatura e instruções de uso e conservação representadas por simbologia padrão.??10- GIZÃO DE CERA com 12 cores variadas, em formato triangular padrão grosso. Superfície lisa e uniforme, isento de defeitos, deformações ou rebarbas. Confeccionado com ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, sendo um material atóxico, apropriado para uso infantil. O produto não deve borrar, esfarelar ou manchar as mãos durante o uso. As cores devem apresentar correspondência com os respectivos pigmentos e manter fidelidade à aplicação no papel. Deve apresentar resistência à pressão normal de uso, sem quebrar facilmente. Cada unidade deve conter capa protetora adequada à idade escolar. Produto com certificação do INMETRO, conforme normas aplicáveis a produtos escolares.??11- GUACHE COM 06 CORES vivas e não tóxicas, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade e transparência, tampa com rosca com vedação 100% eficiente para evitar vazamento do produto, os frascos devem conter no mínimo 15 ml, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Deverá conter certificação do INMETRO. ??12- LÁPIS DE COR sextavado 12 lápis de cor em formato sextavado, com cores vivas variadas; 2 lápis grafite, 1 borracha branca e 1 apontador com reservatório. Lápis de cor com comprimento aproximado de 175 mm, formato sextavado com espessura entre faces de aproximadamente 6,9 mm, e diâmetro da mina de cerca de 3,3 mm. Fabricados com madeira de reflorestamento, compostos por pigmentos, aglutinantes, ceras e cargas inertes. Produto atóxico, adequado para uso escolar infantil. As cores dos lápis de cor devem ser variadas e apresentar boa pigmentação, com cobertura uniforme ao uso. Os materiais devem estar livres de substâncias tóxicas e atender às normas vigentes de segurança para artigos escolares. Produto com características compatíveis com certificações aplicáveis a itens escolares, como FSC e INMETRO.??13- LÁPIS PRETO Nº 2, sextavado ou redondo, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rigida fixação do grafite de madeira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá ser recoberto com tinta atoxica. A barra interna de grafite deverá possuir consituição uniforme e sem impurezas. Comprimento: entre 170 a 180 mm de diametro do grafite: aproxim. 2,0 mm, diametro do lapis: entre 6,5 7,5 mm. Produto certificado de fsc e do inmetro.??14- MASSA DE MODELAR COM 12 CORES, em bastões cilíndricos, cores diferentes, com peso mínimo de 180 gramas, acondicionado dentro da embalagem de cartão em um berço plástico ou termo formado para evitar amassamento do produto. Composição: a base de cera, embalagem deverá constar, dados do fabricante, data de fabricação. Validade do produto de no mínimo 02 (dois) anos no ato da entrega. Produto certificado pelo INMETRO??15- Mochila escolar infantil confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor azul escuro (referência semelhante ao TPX 193921 ou equivalente). Corpo principal com medidas aproximadas de 32 cm de altura x 30 cm de largura x 16 cm de profundidade. Fechamento principal com						

		zíper nº 08 na cor preta, com dois cursores metálicos tipo níquel, com comprimento de 46 cm. Os foles da mochila devem ser dublados, com parte interna em poliéster e parte externa em tactel tipo quatro cabos, onde será aplicada sublimação por toda a extensão, com arte fornecida pela Secretaria solicitante. A frente da mochila também deverá ser dublada com os mesmos materiais e técnica de sublimação. Costas confeccionadas no mesmo material do corpo principal, almofadadas com espuma PAC de 4 mm e forradas com tecido 100% poliéster, em cor semelhante ao TPX 190303 ou equivalente, com costura em "V" invertido na base inferior, com o pico a 16 cm da base. As alças das costas devem ter formato anatômico, com medidas aproximadas de 37 cm de comprimento x 7 cm de largura, almofadadas com espuma PAC de 4 mm, com acabamento em viés 100% poliéster de 25 mm (cor a definir). Devem conter regulador triplo de 30 mm (cor a definir), fixado à base da alça por fita CA de 30 mm. As alças devem ser fixadas nas costas com fita CA de 30 mm e comprimento de 50 cm, a 7 cm da parte superior. Devem conter ainda dois tirantes para regulagem de altura, presos por dois triângulos com medidas de 6 cm x 7 cm. A parte interna das alças deve ter acabamento em Spencer na cor preta, e a parte externa em tecido tipo boneon (cor a definir). As alças devem estar fixadas em fita CA de 40 mm com costura tripla e reforço com retrocesso A mochila deverá ter uma alça de mão em fita bicolor, medindo 22 cm de comprimento. Bolso lateral: localizado na lateral direita, a 2 cm da junção dos foles, confeccionado em tela aerada tipo colmeia (100% poliéster), com parte interna em malha almofadada com espuma, medindo aproximadamente 16 cm de altura x 16 cm de largura, com duas pregas inferiores, costura invisível e fechamento superior com elástico de 25 mm na cor azul marinho. Frente da mochila: com dois bolsos. O bolso inferior com 18 cm de altura x 28 cm de largura, totalmente dublado e com arte em sublimação a ser fornecida. O bolso superior com 28 cm de largura x 5 cm de altura, confeccionado no mesmo material do corpo, onde será aplicado o brasão do município em sublimação. Fechamento do bolso com zíper nº 08 preto, cursor níquel, com comprimento de 26 cm. Devem ser aplicados dois terminais com 5 cm de altura x 3 cm de largura, no mesmo tecido da mochila. Acabamentos: externo em vivo coestruzado na cor amarelo ouro (ou equivalente) e interno com fita TNT 80 g/m² na cor preta. A mochila deverá conter etiqueta interna com identificação do fabricante, de acordo com normas do Conmetro, e uma etiqueta adicional na parte superior central das costas, confeccionada em material plástico (polietileno ou equivalente), medindo 9 cm x 6 cm, contendo campos para nome, série, escola, telefone e responsável, com impressão em cor preta.??16- RÉGUA DE 30CM injetada em poliestireno, super resistente (espessura de 3,4 mm). Permite apoio central para os dedos, mais firmeza de manuseio e precisão no traçado. Ótima para crianças e para guiar leitura de textos. Produto certificado pelo INMETRO??17- PINCEL FORMATO CHATO LONGO, com virola de alumínio, tamanho nº 10, cabo de madeira 100% reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio??18- TESOURA ESCOLAR SEM PONTA Para uso escolar, com tamanho mínimo de 13 cm, lâmina em aço inox. Cabo anatômico revestido internamente com material emborrachado, com campo para marcar o nome do aluno. Cabo inteiriço até o parafuso, com haste flexível (vai e vem). Produto com selo do INMETRO ou qualquer organismo legitimamente capaz de certificar o produto. ????Cada kit deverá ser acondicionado individualmente dentro de uma mochila, de forma a garantir a integridade dos materiais durante o transporte.??Cada caixa utilizada no transporte deverá conter, na parte externa, uma etiqueta visível e legível com as seguintes informações:??• Nome do kit;??• Quantidade de itens que compõem o kit;??• Identificação do fornecedor.????						
1	4	kit Material Escolar KIT MATERIAL ESCOLAR: 1° ANO, 2° ANO E 3° ANO??1- Apontador de lápis com furo cônico e lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico. Dimensões aproximadas: 60 mm de altura, 25 mm de comprimento e 15 mm de largura. Gabinete (reservatório) confeccionado em plástico reciclado, na cor azul translúcido, sem deformidades ou rebarbas, produzido por injeção plástica.??Reservatório com volume mínimo de 9 cm³ e peso aproximado de 6 gramas. Produto adequado para uso escolar, isento de substâncias tóxicas, conforme normas de segurança vigentes.??2- Borracha branca macia, indicada para apagar escritas a lápis. Medidas aproximadas: 40 mm de comprimento x 28 mm de largura x 9 mm de espessura. Produto atóxico, com capa anatômica na cor azul, confeccionada em polipropileno (PP) reciclado. A capa deverá conter, em alto relevo, os símbolos de PP Reciclado e PVC Free. O produto deverá ser adequado para uso escolar, isento de substâncias tóxicas, conforme normas de segurança vigentes. Produto com características compatíveis com os requisitos estabelecidos pelos órgãos reguladores para uso por crianças em ambiente escolar. ??3- CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA Caderno espiral universitário com 1 matéria, contendo 96 folhas. Capa dura, com dimensões mínimas de 200 mm x 275 mm. Miolo confeccionado em papel off-set com gramatura mínima de 56 g/m², com pautas e margens na cor azul. Encadernação em espiral resistente, apropriado para uso escolar. Produto adequado para uso diário em ambiente educacional.??4- Caderno 1/4 espiral, capa dura, com 96 folhas, capa dura com medida mínima de 140 x 200 mm, miolo em papel offset com gramatura mínima de 56 g/m², pautado com margens na cor azul.??5- CADERNO ESPIRAL DE CARTOGRAFIA COM 96 FOLHAS. Capa dura, com dimensões mínimas de 275 mm x 200 mm. Miolo confeccionado em papel off-set com gramatura mínima de 63 g/m², sem margens e sem folhas de seda. Acabamento em espiral, adequado para uso escolar em atividades de desenho e cartografia.??6- PINCEL FORMATO CHATO LONGO, com virola de alumínio, tamanho nº 10, cabo de madeira 100% reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio??7- PASTA PLASTICA 55MM, pasta transparente de 55mm, a cor	KIT ESCOLAR	KIT ESCOLAR	UNI	108,00	369,731	39.930,95

		transparente.??8- PAPEL SULFITE BRANCO, pacote de papel sulfite 75 gr com 100 folhas na cor branca??9- Canetinha hidrográfica – estojo com 12 cores, com tampa antiasfixiante e tinta lavável. Ponta retrátil com sistema vai e vem, que protege contra impactos e garante maior durabilidade. Cores vivas e brilhantes, escrita macia e confortável. Com espaço para identificação do nome do aluno. Composição: resina termoplástica, mola em aço inoxidável, ponta de fibra, umectantes, tinta à base d'água com corantes. Tinta atóxica. Produto com certificação do INMETRO.??10- COLA BRANCA 150 GR - Tubo de Cola branca com 150 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente.??11- ESTOJO ESCOLAR confeccionado em tecido 100% poliéster, na cor azul escuro (ou similar ao padrão TPX 193921), com dois compartimentos. Medidas aproximadas: 21 cm de comprimento, 10,5 cm de altura e 8 cm de profundidade, com comprimento total do fundo de 33 cm. Fechamento com zíper nº 06 na cor preta, com 32 cm de comprimento, contendo cursor metálico tipo níquel. Acabamento externo com vivo coestruzado, na cor a ser definida pela secretaria solicitante. O estojo deverá conter, em uma das faces externas, o logotipo oficial do município em alta resolução, aplicado por sublimação em material tipo tactel quatro cabos, dublado com tecido 100% poliéster, na cor semelhante à azul escuro referida acima, com o brasão nas cores definidas em arte a ser fornecida pela Secretaria requisitante. A etiqueta interna deverá apresentar composição do material, gramatura e instruções de uso e conservação representadas por simbologia padrão.??12- GIZÃO DE CERA com 12 cores variadas, em formato triangular padrão grosso. Superfície lisa e uniforme, isento de defeitos, deformações ou rebarbas. Confeccionado com ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, sendo um material atóxico, apropriado para uso infantil. O produto não deve borrar, esfarelar ou manchar as mãos durante o uso. As cores devem apresentar correspondência com os respectivos pigmentos e manter fidelidade à aplicação no papel. Deve apresentar resistência à pressão normal de uso, sem quebrar facilmente. Cada unidade deve conter capa protetora adequada à idade escolar. Produto com certificação do INMETRO, conforme normas aplicáveis a produtos escolares.??13- GUACHE COM 06 CORES vivas e não tóxicas, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade e transparência, tampa com rosca com vedação 100% eficiente para evitar vazamento do produto, os frascos devem conter no mínimo 15 ml, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Deverá conter certificação do INMETRO.??14- LÁPIS DE COR sextavado 12 lápis de cor em formato sextavado, com cores vivas variadas; 2 lápis grafite, 1 borracha branca e 1 apontador com reservatório. Lápis de cor com comprimento aproximado de 175 mm, formato sextavado com espessura entre faces de aproximadamente 6,9 mm, e diâmetro da mina de cerca de 3,3 mm. Fabricados com madeira de reflorestamento, compostos por pigmentos, aglutinantes, ceras e cargas inertes. Produto atóxico, adequado para uso escolar infantil. As cores dos lápis de cor devem ser variadas e apresentar boa pigmentação, com cobertura uniforme ao uso. Os materiais devem estar livres de substâncias tóxicas e atender às normas vigentes de segurança para artigos escolares. Produto com características compatíveis com certificações aplicáveis a itens escolares, como FSC e INMETRO.??15- LÁPIS PRETO Nº 2, sextavado ou redondo, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rigida fixação do grafite de madeira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá ser recoberto com tinta atoxica. A barra interna de grafite deverá possuir consituição uniforme e sem impurezas. Comprimento: entre 170 a 180 mm de diametro do grafite: aproxim. 2,0 mm, diametro do lapis: entre 6,5 7,5 mm. Produto certificado de fsc e do inmetro.??16- Mochila escolar infantil confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor azul escuro (referência semelhante ao TPX 193921 ou equivalente). Corpo principal com medidas aproximadas de 32 cm de altura x 30 cm de largura x 16 cm de profundidade. Fechamento principal com zíper nº 08 na cor preta, com dois cursores metálicos tipo níquel, com comprimento de 46 cm. Os foles da mochila devem ser dublados, com parte interna em poliéster e parte externa em tactel tipo quatro cabos, onde será aplicada sublimação por toda a extensão, com arte fornecida pela Secretaria solicitante. A frente da mochila também deverá ser dublada com os mesmos materiais e técnica de sublimação. Costas confeccionadas no mesmo material do corpo principal, almofadadas com espuma PAC de 4 mm e forradas com tecido 100% poliéster, em cor semelhante ao TPX 190303 ou equivalente, com costura em "V" invertido na base inferior, com o pico a 16 cm da base. As alças das costas devem ter formato anatômico, com medidas aproximadas de 37 cm de comprimento x 7 cm de largura, almofadadas com espuma PAC de 4 mm, com acabamento em viés 100% poliéster de 25 mm (cor a definir). Devem conter regulador triplo de 30 mm (cor a definir), fixado à base da alça por fita CA de 30 mm. As alças devem ser fixadas nas costas com fita CA de 30 mm e comprimento de 50 cm, a 7 cm da parte superior. Devem conter ainda dois tirantes para regulagem de altura, presos por dois triângulos com medidas de 6 cm x 7 cm. A parte interna das alças deve ter acabamento em Spencer na cor preta, e a parte externa em tecido tipo boneon (cor a definir). As alças devem estar fixadas em fita CA de 40 mm com costura tripla e reforço com retrocesso A mochila deverá ter uma alça de mão em fita bicolor, medindo 22 cm de comprimento. Bolso lateral: localizado na lateral direita, a 2 cm da junção dos foles, confeccionado em tela aerada tipo colmeia (100% poliéster), com parte interna em malha almofadada com espuma, medindo aproximadamente 16 cm de altura x 16 cm de largura, com duas pregas inferiores, costura invisível e fechamento superior com elástico de 25 mm na cor azul marinho. Frente da mochila: com dois bolsos. O bolso inferior com 18 cm de altura x 28 cm de largura, totalmente dublado e					

		com arte em sublimação a ser fornecida. O bolso superior com 28 cm de largura x 5 cm de altura, confeccionado no mesmo material do corpo, onde será aplicado o brasão do município em sublimação. Fechamento do bolso com zíper nº 08 preto, cursor níquel, com comprimento de 26 cm. Devem ser aplicados dois terminais com 5 cm de altura x 3 cm de largura, no mesmo tecido da mochila. Acabamentos: externo em vivo coestruzado na cor amarelo ouro (ou equivalente) e interno com fita TNT 80 g/m² na cor preta. A mochila deverá conter etiqueta interna com identificação do fabricante, de acordo com normas do Conmetro, e uma etiqueta adicional na parte superior central das costas, confeccionada em material plástico (polietileno ou equivalente), medindo 9 cm x 6 cm, contendo campos para nome, série, escola, telefone e responsável, com impressão em cor preta.??17- RÉGUA DE 30CM injetada em poliestireno, super resistente (espessura de 3,4 mm). Permite apoio central para os dedos, mais firmeza de manuseio e precisão no traçado. Ótima para crianças e para guiar leitura de textos. Produto certificado pelo INMETRO ??18- TESOURA ESCOLAR SEM PONTA Para uso escolar, com tamanho mínimo de 13 cm, lâmina em aço inox. Cabo anatômico revestido internamente com material emborrachado, com campo para marcar o nome do aluno. Cabo inteiriço até o parafuso, com haste flexível (vai e vem). Produto com selo do INMETRO ou qualquer organismo legitimamente capaz de certificar o produto. ????Cada kit deverá ser acondicionado individualmente dentro de uma mochila, de forma a garantir a integridade dos materiais durante o transporte.??Cada caixa utilizada no transporte deverá conter, na parte externa, uma etiqueta visível e legível com as seguintes informações:??• Nome do kit;??• Quantidade de itens que compõem o kit;??• Identificação do fornecedor.????						
1	5	kit Material Escolar KIT MATERIAL ESCOLAR: 4° ANO E 5° ANO??1- Apontador de lápis com furo cônico e lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico. Dimensões aproximadas: 60 mm de altura, 25 mm de comprimento e 15 mm de largura. Gabinete (reservatório) confeccionado em plástico reciclado, na cor azul translúcido, sem deformidades ou rebarbas, produzido por injeção plástica.??Reservatório com volume mínimo de 9 cm³ e peso aproximado de 6 gramas. Produto adequado para uso escolar, isento de substâncias tóxicas, conforme normas de segurança vigentes.??2- Borracha branca macia, indicada para apagar escritas a lápis. Medidas aproximadas: 40 mm de comprimento x 28 mm de largura x 9 mm de espessura. Produto atóxico, com capa anatômica na cor azul, confeccionada em polipropileno (PP) reciclado. A capa deverá conter, em alto relevo, os símbolos de PP Reciclado e PVC Free. O produto deverá ser adequado para uso escolar, isento de substâncias tóxicas, conforme normas de segurança vigentes. Produto com características compatíveis com os requisitos estabelecidos pelos órgãos reguladores para uso por crianças em ambiente escolar. ??3- CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA Caderno espiral universitário com 1 matéria, contendo 96 folhas. Capa dura, com dimensões mínimas de 200 mm x 275 mm. Miolo confeccionado em papel off-set com gramatura mínima de 56 g/m², com pautas e margens na cor azul. Encadernação em espiral resistente, apropriado para uso escolar. Produto adequado para uso diário em ambiente educacional.??4- CADERNO ESPIRAL DE CARTOGRAFIA COM 96 FOLHAS. Capa dura, com dimensões mínimas de 275 mm x 200 mm. Miolo confeccionado em papel off-set com gramatura mínima de 63 g/m², sem margens e sem folhas de seda. Acabamento em espiral, adequado para uso escolar em atividades de desenho e cartografia.??5- PINCEL FORMATO CHATO LONGO, com virola de alumínio, tamanho nº 10, cabo de madeira 100% reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio??6- PASTA PLASTICA 55MM, pasta transparente de 55mm, a cor transparente.???7- PAPEL SULFITE BRANCO, pacote de papel sulfite 75 gr com 100 folhas na cor branca??8- Canetinha hidrográfica – estojo com 12 cores, com tampa antiasfixiante e tinta lavável. Ponta retrátil com sistema vai e vem, que protege contra impactos e garante maior durabilidade. Cores vivas e brilhantes, escrita macia e confortável. Com espaço para identificação do nome do aluno. Composição: resina termoplástica, mola em aço inoxidável, ponta de fibra, umectantes, tinta à base d'água com corantes. Tinta atóxica. Produto com certificação do INMETRO.??9- COLA BRANCA 150 GR - Tubo de Cola branca com 150 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente.??10- ESTOJO ESCOLAR confeccionado em tecido 100% poliéster, na cor azul escuro (ou similar ao padrão TPX 193921), com dois compartimentos. Medidas aproximadas: 21 cm de comprimento, 10,5 cm de altura e 8 cm de profundidade, com comprimento total do fundo de 33 cm. Fechamento com zíper nº 06 na cor preta, com 32 cm de comprimento, contendo cursor metálico tipo níquel. Acabamento externo com vivo coestruzado, na cor a ser definida pela secretaria solicitante. O estojo deverá conter, em uma das faces externas, o logotipo oficial do município em alta resolução, aplicado por sublimação em material tipo tactel quatro cabos, dublado com tecido 100% poliéster, na cor semelhante à azul escuro referida acima, com o brasão nas cores definidas em arte a ser fornecida pela Secretaria requisitante. A etiqueta interna deverá apresentar composição do material, gramatura e instruções de uso e conservação representadas por simbologia padrão.??11- GIZÃO DE CERA com 12 cores variadas, em formato triangular padrão grosso. Superfície lisa e uniforme, isento de defeitos, deformações ou rebarbas. Confeccionado com ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, sendo um material atóxico, apropriado para uso infantil. O produto não deve borrar, esfarelar ou manchar as mãos durante o uso. As cores devem apresentar correspondência com os respectivos pigmentos e manter fidelidade à aplicação no papel. Deve apresentar resistência à pressão normal de uso, sem quebrar facilmente. Cada unidade deve conter capa protetora adequada à idade escolar. Produto com certificação do	KIT ESCOLAR	KIT ESCOLAR	UNI	141,00	389,477	54.916,26

		INMETRO, conforme normas aplicáveis a produtos escolares.??12- GUACHE COM 06 CORES vivas e não tóxicas, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade e transparência, tampa com rosca com vedação 100% eficiente para evitar vazamento do produto, os frascos devem conter no mínimo 15 ml, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Deverá conter certificação do INMETRO.??13- LÁPIS DE COR sextavado 12 lápis de cor em formato sextavado, com cores vivas variadas; 2 lápis grafite, 1 borracha branca e 1 apontador com reservatório. Lápis de cor com comprimento aproximado de 175 mm, formato sextavado com espessura entre faces de aproximadamente 6,9 mm, e diâmetro da mina de cerca de 3,3 mm. Fabricados com madeira de reflorestamento, compostos por pigmentos, aglutinantes, ceras e cargas inertes. Produto atóxico, adequado para uso escolar infantil. As cores dos lápis de cor devem ser variadas e apresentar boa pigmentação, com cobertura uniforme ao uso. Os materiais devem estar livres de substâncias tóxicas e atender às normas vigentes de segurança para artigos escolares. Produto com características compatíveis com certificações aplicáveis a itens escolares, como FSC e INMETRO.??14- LÁPIS PRETO Nº 2, sextavado ou redondo, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rigida fixação do grafite de madeira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá ser recoberto com tinta atoxica. A barra interna de grafite deverá possuir consituição uniforme e sem impurezas. Comprimento: entre 170 a 180 mm de diametro do grafite: aproxim. 2,0 mm, diametro do lapis: entre 6,5 7,5 mm. Produto certificado de fsc e do inmetro.??15- Mochila escolar infantil confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor azul escuro (referência semelhante ao TPX 193921 ou equivalente). Corpo principal com medidas aproximadas de 32 cm de altura x 30 cm de largura x 16 cm de profundidade. Fechamento principal com zíper nº 08 na cor preta, com dois cursores metálicos tipo níquel, com comprimento de 46 cm. Os foles da mochila devem ser dublados, com parte interna em poliéster e parte externa em tactel tipo quatro cabos, onde será aplicada sublimação por toda a extensão, com arte fornecida pela Secretaria solicitante. A frente da mochila também deverá ser dublada com os mesmos materiais e técnica de sublimação. Costas confeccionadas no mesmo material do corpo principal, almofadadas com espuma PAC de 4 mm e forradas com tecido 100% poliéster, em cor semelhante ao TPX 190303 ou equivalente, com costura em “V” invertido na base inferior, com o pico a 16 cm da base. As alças das costas devem ter formato anatômico, com medidas aproximadas de 37 cm de comprimento x 7 cm de largura, almofadadas com espuma PAC de 4 mm, com acabamento em viés 100% poliéster de 25 mm (cor a definir). Devem conter regulador triplo de 30 mm (cor a definir), fixado à base da alça por fita CA de 30 mm. As alças devem ser fixadas nas costas com fita CA de 30 mm e comprimento de 50 cm, a 7 cm da parte superior. Devem conter ainda dois tirantes para regulagem de altura, presos por dois triângulos com medidas de 6 cm x 7 cm. A parte interna das alças deve ter acabamento em Spencer na cor preta, e a parte externa em tecido tipo boneon (cor a definir). As alças devem estar fixadas em fita CA de 40 mm com costura tripla e reforço com retrocesso A mochila deverá ter uma alça de mão em fita bicolor, medindo 22 cm de comprimento. Bolso lateral: localizado na lateral direita, a 2 cm da junção dos foles, confeccionado em tela aerada tipo colmeia (100% poliéster), com parte interna em malha almofadada com espuma, medindo aproximadamente 16 cm de altura x 16 cm de largura, com duas pregas inferiores, costura invisível e fechamento superior com elástico de 25 mm na cor azul marinho. Frente da mochila: com dois bolsos. O bolso inferior com 18 cm de altura x 28 cm de largura, totalmente dublado e com arte em sublimação a ser fornecida. O bolso superior com 28 cm de largura x 5 cm de altura, confeccionado no mesmo material do corpo, onde será aplicado o brasão do município em sublimação. Fechamento do bolso com zíper nº 08 preto, cursor níquel, com comprimento de 26 cm. Devem ser aplicados dois terminais com 5 cm de altura x 3 cm de largura, no mesmo tecido da mochila. Acabamentos: externo em vivo coestruzado na cor amarelo ouro (ou equivalente) e interno com fita TNT 80 g/m² na cor preta. A mochila deverá conter etiqueta interna com identificação do fabricante, de acordo com normas do Conmetro, e uma etiqueta adicional na parte superior central das costas, confeccionada em material plástico (polietileno ou equivalente), medindo 9 cm x 6 cm, contendo campos para nome, série, escola, telefone e responsável, com impressão em cor preta.??16- Kit geométrico escolar, composto por: 01 régua de 30 cm, 01 esquadro de 45°, 01 esquadro de 60° e 01 transferidor de 180°, todos fabricados em PET reciclado na cor verde, com espessura mínima de 2 mm. Escalas com divisões em milímetros, destaque a cada 5 mm e numeração a cada centímetro na cor branca, aplicadas por tampografia.??Todas as peças devem ser personalizadas na cor branca com logomarca fornecida pela Administração Pública. Produto com certificado do INMETRO.??19- TESOURA ESCOLAR SEM PONTA Para uso escolar, com tamanho mínimo de 13 cm, lâmina em aço inox. Cabo anatômico revestido internamente com material emborrachado, com campo para marcar o nome do aluno. Cabo inteiriço até o parafuso, com haste flexível (vai e vem). Produto com selo do INMETRO ou qualquer organismo legitimamente capaz de certificar o produto. ????Cada kit deverá ser acondicionado individualmente dentro de uma mochila, de forma a garantir a integridade dos materiais durante o transporte.??Cada caixa utilizada no transporte deverá conter, na parte externa, uma etiqueta visível e legível com as seguintes informações:??• Nome do kit;??• Quantidade de itens que compõem o kit;??• Identificação do fornecedor.????						
TOTAL								148.950,33

Valor homologado: 148.950,33

Santa Amélia, 12 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:D1EFE697

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 23/2025

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 23/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 123/2025

Validade da ata: de 12/12/2025 até 12/12/2026

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

PRISCILLA BIAGGI CHAEKE CKEMENTE - LAZER

Item	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO RECREATIVO (CARRETA CONTENDO NO MÍNIMO 3 MONITORES E UM MOTORISTA PARA CELEBRAÇÃO NATALINA ATENDENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DIA 18/12/2025 NO PERÍODO DAS 18:00 AS 22:00 HORAS.		UND	1,0000	R$8.000,00	R$8.000,00
					Valor total	**R$8.000,00**
VANESSA RODRIGUES KIOGE DOS SANTOS						
1	ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS CONTENDO: TOBOGÃ GRANDE, TOBOGÃ MÉDIO, TOBOGÃ PEQUENO, TOURO MECÂNICO, CAMA ELÁSTICA GRANDE, CAMA ELÁSTICA MÉDIA, CAMA ELÁSTICA PEQUENA, CARRETA PLAYGROUND E PISCINA DE BOLINHAS NOS DIAS 19 E 20 DE DEZEMBRO.		UND	1,0000	R$13.000,00	R$13.000,00

Valor total R$ 13.000,00

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:92A01FC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 23/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO			
Licitação dispensável			
23/2025	**Data de abertura:**	11/12/2025	
11/12/2025	**Data homologação:**	11/12/2025	

Por item		**Critério de avaliação:**		Menor preço			
Proposta - Lance		**Condição de pagamento:**		Parcelada			
Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Sim	

LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS E CARRETA FURACAO

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
VANESSA RODRIGUES KIOGE DOS SANTOS	21.791.832/0001-43	R$ 13.000,00
PRISCILLA BIAGGI CHAEKE CLEMENTE - LAZER	34.821.878/0001-00	R$ 8.000,00
Total:		**R$ 21.000,00**

VANESSA RODRIGUES KIOGE DOS SANTOS - Não Exclusivo

Descrição do item	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS CONTENDO: TOBOGÃ GRANDE, TOBOGÃ MÉDIO, TOBOGÃ PEQUENO, TOURO MECÂNICO, CAMA ELÁSTICA GRANDE, CAMA ELÁSTICA MÉDIA, CAMA ELÁSTICA PEQUENA, CARRETA PLAYGROUND E PISCINA DE BOLINHAS NOS DIAS 19 E 20 DE DEZEMBRO.	UND	1,0000	R$ 13.000,0000	R$ 13.000,00

Valor Total: R$ 13.000,00

PRISCILLA BIAGGI CHAEKE CLEMENTE - LAZER - Não Exclusivo

Descrição do item	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO RECREATIVO (CARRETA CONTENDO NO MÍNIMO 3 MONITORES E UM MOTORISTA PARA CELEBRAÇÃO NATALINA ATENDENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DIA 18/12/2025 NO PERÍODO DAS 18:00 AS 22:00 HORAS.	UND	1,0000	R$ 8.000,0000	R$ 8.000,00

Valor Total: R$ 8.000,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 11 de dezembro de 2025

CLAUDIO COVRE

Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:E17DE4E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.**

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: **DINIZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 04.503.070/0001-13, sito na Rua Marcos Tomazini, 157, Sala A, Columbia, CEP: 86.057-060, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado por Willian dos Santos Brites, portador do CPF de n.º011.815.691-84, cidade de São Bernardo do Campo, Estado do São Paulo, com valor estimado de R$ 21.774,00 (vinte e um mil setecentos e setenta e quatro reais).

LOTE	DESCRITIVO	UNID	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	GRAVADOR DIGITAL NVR 7164-64 CANAIS IP – intelbras, modelo INVD 7164FT	UNID	1	R$ 17.500,00	R$ 17.500,00
2	CAMERA DE SEGURANÇA VIP 5460 LPR IA 60KMH –INTELBRAS- MODELO VIP 5460 LPR IA	UNID	2	R$ 4.750,00	R$ 9.500,00
3	CAMERA DE SEGURANÇA VIP 94180 LPR IA 180KMH INTELBRAS, MODELOVIP 3260 Z IA	UNID	2	R$ 14.092,36	R$ 28.184,72
4	CAMERA DE SEGURANÇA VIP 3260 z IA- INTELBRAS, VIP 3260 Z IA	UNID	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
5	CAMERA DE SEGURANÇA VIP 5440 D Z IA- INTELBRAS VIP 5440 D Z IA	UNID	2	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
6	CAIXA STECK PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 293 X 219 X 84MM (A x L x C). STECK, KM3206	UNID	18	R$ 120,00	R$ 2.160,00
7	CABO PP 2X1,50MM PRETO ROLO 100 METROS. COMERCIAL MARTINS, CABO PP 2X1,50MM PRETO	ROLO	4	R$ 500,00	R$ 2.000,00
8	MATERIAIS DE INSTALACAO – (TOMADAS FEMEAS DE REDE), INTELBRAS, CONECTOR RJ45 FEMEA 180 CAT 5E	UNID	54	R$ 15,00	R$ 810,00
9	MATERIAIS DE INSTALACAO – (CONECTORES DE REDE), INTELBRAS CONEX 1000 RJ45 CAT5E	UND	54	R$ 3,50	R$ 189,00
10	POSTE DE CONCRETO PADRAO COPEL 100X7,20, POSTE ENT. SERVIÇO 100X7,20, FONTANA ARTEFATOS DE CONCCRETO	UNID	1	R$ 680,00	R$ 680,00

Empresa: **ELETROHOME LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 45.683.510/0001-49, sito na Av. Marcelino Pires, 476, centro, CEP:79.801-004, na cidade de Dourados, Estado do Mato grosso do Sul, com valor estimado de R$ 11.999,00 (onze mil novecentos e noventa e nove reais).

ITEM	DESCRITIVO	UNID	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	MAO DE OBRA DE INSTALAÇAO E PROGRAMACAO.	UNID	1	**R$ 11.999,00**	**R$ 11.999,00**

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:C0C4CAEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS TIPO SIMPLES REMOÇÃO, DEVIDAMENTE EQUIPADAS E ADAPTADAS, MODELO 2024/2025, DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, CONCRETIZAÇÃO RESOLUÇÃO SESA N.º1.357/2025 E N.º1.147/2025.**

Resolve: Adjudicar em favor da seguinte empresa:

Empresa: **CHANSON VEÍCULOS LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 03.326.331/0003-76, sito na Rua Gaspar Ricardo, 456, a, Zona 10, CEP: 87.040-365,, na cidade de Maringá, Estado de Paraná, com valor estimado de R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais).

ITEM	DESCRITIVO	UNID	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO: VEICULO 0 KM, MOTOR MÍNIMO 2.2 DIESEL, COM AR CONDICIONADO DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA, 01 BANCO PARA MOTORISTA E 02 ACOMPANHANTES NA CABINE ORIGINAIS DE FÁBRICA, POTÊNCIA MÍNIMA 150CV / 3.500RPM, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRAULICA, FREIOS DIANTEIROS A DISCOS VENTILADOS E TRASEIROS A DISCOS SÓLIDOS, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS, DISTÂNCIA APROXIMADA ENTRE OS EIXOS DE 3.200 MM, ALTURA EXTERNA DE APROXIMADAMENTE 1.930 MM, SISTEMA DE SEGURANÇA COM ABS, AIR BAG DUPLO FRONTAL COM TRÊS PONTOS DE PROTEÇÃO, ESP (CONTROLE DE ESTABILIDADE), HILL-ASSIST - SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA EM RAMPA, INDICADOR DE AUSÊNCIA DE ENFIVELAMENTO DO CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS ORIGINAIS DE FÁBRICA: RÁDIO AM/FM/MP3 COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, TRAVA ELÉTRICA, VIDROS	UNID	2	R$ 256.000,00	R$ 512.000,00

	ELÉTRICOS E RETROVISOR ELÉTRICO. GARANTIA DO VEÍCULO CONFORME MANUAL DO FABRICANTE. **DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO** INTERIOR DA TRANSFORMAÇÃO AMBULÂNCIA CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS E SEM ACABAMENTO EM SILICONE ENTRE O TETO, LATERAIS, ARMÁRIO, BANCADA, BANCO BAÚ E PISO, SENDO NECESSÁRIO PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO E NÃO PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO DE 2,80 M; INSTALAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO-ACÚSTICO COM AÇÃO RETARDANTE QUANTO A PROPAGAÇÃO DE CHAMAS (CONTRAN 498/14); PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO LAUDO DA PINTURA OU PROTEÇÃO DO PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO COMPROVANDO QUE OS MESMOS SÃO UTILIZADOS MATÉRIAS ANTIMICROBIANO, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO ENSAIO DE FLAMABILIDADE DE ACORDO COM “RESOLUÇÃO CONTRAN N 498/14 – DISPÕE SOBRE REQUISITOS APLICÁVEIS NO REVESTIMENTO INTERNO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA QUE ESTÁ SENDO OFERTADO” EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA; ARMÁRIO SUPERIOR NA LATERAL ESQUERDA CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, COM PORTAS DE CORRER EM ACRÍLICO, UMA BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; O INTERIOR DA CARROÇARIA “AMBULÂNCIA” DEVE ESTAR LIVRE DE OBJETOS OU PROJEÇÕES PONTIAGUDAS. TODOS OS GANCHOS OU SUPORTES PARA EQUIPAMENTOS OU DISPOSITIVOS DEVEM SER MONTADOS O MAIS EMBUTIDO POSSÍVEL EM RELAÇÃO À SUPERFÍCIE CIRCUNDANTE. TODO O ACABAMENTO DO INTERIOR DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, INCLUINDO-SE O INTERIOR DOS ARMÁRIOS, DEVE SER: LAVÁVEL COM SABÃO E ÁGUA E DESINFETANTES, À PROVA DE UMIDADE CONFORME ABNT NBR 14.561/2000 E TODO MATERIAL UTILIZADO NO REVESTIMENTO DO PISO, ARMÁRIO, DIVISÓRIA DE ACORDO COM FLAMABILIDADE COTRAN N 498/14; 01 BANCOS GIRATÓRIOS COM CINTOS 03 PONTOS AO LADO DA MACA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; 01 BANCO BAÚ CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO NA LATERAL PARA 03 PESSOAS COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCOSTO DE CABEÇA, ASSENTOS RECLINÁVEIS E ENCOSTOS DAS COSTAS INDIVIDUAIS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO ENSAIO DE ANCORAGEM DO CINTO DE SEGURANÇA DOS BANCOS CONFORME PORTARIA 190/09 E NORMA ABNT 14.561/2000, COTRAN N° 48/98 EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA REFERENTE AO VEÍCULO OFERTADO CONFORME PORTARIA 990/2022 ART. 12; MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.800 MM, CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS. COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA, 03 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, SENDO UM DELES COM SISTEMA DE 04 PONTAS PARA FIXAÇÃO DOS OMBROS E TÓRAX DO PACIENTE, EQUIPADA COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA, PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. COM COLCHONETE IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, SEM ZÍPER, COM ESPUMA INTERNA DE DENSIDADE 33 KGF/M³. DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA FABRICANTE DA MACA E REGISTRO OU CADASTRAMENTO NA ANVISA; LAUDO TÉCNICO COM ENSAIO DE DEFORMAÇÃO DA ESTRUTURA COM CARGA DISTRIBUÍDA MÍNIMA DE 490 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 290 KG CONFORME REQUISITOS ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 E BS EN 1789:2007; ENSAIO PARA AVALIAÇÃO DE DISPOSITIVO DE ANCORAGEM DA MACA, COM O OBJETIVO DE AVALIAR ATRAVÉS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, O DESEMPENHO, SEGURANÇA E PERFORMANCE DO SISTEMA DE ANCORAGEM DE MACAS, CONFORME REQUISITO DA NORMA NBR 14561/2000 FEITO POR LABORATÓRIO				

	DEVIDAMENTE CREDENCIADO, REFERENTE A MACA QUE SERÁ ENTREGUE; VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE LOTAÇÃO PARA 09 OCUPANTES JUNTAMENTE COM A MACA RETRÁTIL; ILUMINAÇÃO INTERNA COM 03 LUMINÁRIAS EM LEDS NO TETO; ILUMINAÇÃO EXTERNA COM 01 HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REGULÁVEL MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180º NA VERTICAL, 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO, COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO; SINALIZADOR FRONTAL EM BARRA LINEAR COM 03 LENTES INJETADAS DE POLICARBONATO NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 690 MM, LARGURA MÍNIMA DE 290 MM, MÍNIMO DE 05 BLOCOS DIANTEIROS, 05 BLOCOS TRASEIROS E 02 BLOCOS LATERAIS SENDO QUE CADA BLOCO CONTÉM 04 LEDS DE NO MÍNIMO 3 WATTS E LENTE DEFLETORA EM CADA LEDS; O MODULO DE CONTROLE DEVERÁ PERMITIR A GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM NO MÍNIMO DE 13 EFEITOS LUMINOSOS DE FLASH DISTINTOS; SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC, 03 (TRÊS) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 128 DB @ 13,8 VCC COM UM ÚNICO AUTOFALANTE; SISTEMA ELÉTRICO COM 02 TOMADAS INTERNAS 12 VCC; SISTEMA DE OXIGÊNIO COM SUPORTE PARA CILINDRO DE 03 LITROS; INSTALAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 03 LITROS COM VÁLVULA, MANÔMETRO, RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; INSTALAÇÃO DE 01 VENTILADOR E 01 EXAUSTOR COM CÚPULA DE PROTEÇÃO EM FIBRA DE VIDRO INSTALADO NA LATERAL ESQUERDA DO VEÍCULO “LADO MOTORISTA”; VIDRO DE CORRER E COM PELÍCULA JATEADA NA PORTA LATERAL; ABERTURA PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E COMPARTIMENTO DA AMBULÂNCIA; INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAÚSTRE; BALAÚSTRE FIXADO NO TETO; REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA EM ALUMÍNIO; ALARME SONORO DE RÉ; APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA (CCT) CONFORME PORTARIA 142 DE 26/2019 INMETRO, CASO ESTEJA VENCIDO APRESENTAR JUNTO O COMPROVANTE DE SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE CONFORME “PORTARIA 190/2009” EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA, E CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO E LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (CAT) “RESOLUÇÃO 291/2008”, “PORTARIA 160/2017” REFERENTE À MARCA E MODELO DO VEÍCULO OFERTADO, JUNTAMENTE COM O PROJETO BÁSICO DA ADAPTAÇÃO COM LAYOUT DEVIDAMENTE ASSINADO, COM FIRMA RECONHECIDA OU ASSINATURA DIGITAL PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO, CONFORME PORTARIA DENATRAN 190/2009, PORTARIA 990/2022 E PORTARIA 142/2019, CORRESPONDENDO AO VEÍCULO OFERTADO NA PROPOSTA COMERCIAL. ENTREGA SERÁ FEITA SOMENTE POR PLATAFORMA AUTO GUINCHO. 01 - BOLSA DE RESGATE. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA. COM COMPARTIMENTOS PARA CADA COMPONENTE QUE O ACOMPANHA COM FECHO EM VELCRO E ALÇA PARA TRANSPORTE, QUE FACILITAM A MOBILIZAÇÃO ENTRE LOCAIS. MATERIAIS: - 1ª DIVISÓRIA: MATERIAIS PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA QUANTIDADE - ITEM - TAMANHO 01 COLAR CERVICAL RESGATE – PP; 01 COLAR CERVICAL RESGATE – P; 01 COLAR CERVICAL RESGATE – M; 01 COLAR CERVICAL RESGATE – G; 01 COLAR CERVICAL EM ESPUMA – M; 01 TIPOIA EM TNT DESCARTÁVEL - TAMANHO ÚNICO; 06 BANDAGENS TRIANGULARES - 1,42 X 1 X 1 CM; 02 TALAS FÁCEIS ARAMADA - 30 X 8 CM (PP); 02 TALAS FÁCEIS ARAMADA - 53 X 8 CM (P); 02 TALAS FÁCEIS ARAMADA - 63 X 9 CM (M); 01 TALA FLEX - 90 X 11 CM; 02 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS NÃO ESTÉREIS - 7 OU 7,5; 01 ROLO DE ESPARADRAPO - 10 X 4,5 CM; 05 ROLOS DE ATADURAS DE CREPE - 10 X 4,5 CM; 05 ROLOS DE ATADURAS DE CREPE - 15 X 4,5 CM; 01 FITA ADESIVA CREPE - 19 X 50 CM. - 2ª DIVISÓRIA: MATERIAIS DIVERSOS PARA PRIMEIROS SOCORROS, ACONDICIONADOS EM 12 BOLSAS COLORIDAS E FIXADAS POR VELCRO: 01 BOLSA MARROM - MATERIAIS PARA QUEIMADURAS QUANTIDADE - ITEM -				

	TAMANHO 02 COBERTORES TÉRMICOS ALUMINIZADO 2,10 X 1,40 M; 02 ATADURAS DE RAYON - 7,5 X 5 CM; 02 PROTETORES PARA QUEIMADURA - 0,50 X 0,50 CM; 03 BOLSAS AZUIS - MATERIAIS DE VIAS AÉREAS 01 RESSUSCITADOR TIPO AMBU – ADULTO; 01 RESSUSCITADOR TIPO AMBU – INFANTIL; 01 SONDA ENDOTRAQUEAL - 6,5 MM; 01 SONDA ENDOTRAQUEAL - 7,5 MM; 01 SONDA ENDOTRAQUEAL - 8,5 MM; 01 CÂNULA DE GUEDEL - NÚMERO 0; 01 CÂNULA DE GUEDEL - NÚMERO 1; 01 CÂNULA DE GUEDEL - NÚMERO 2; 01 CÂNULA DE GUEDEL - NÚMERO 3; 01 CÂNULA DE GUEDEL - NÚMERO 4; 01 CÂNULA DE GUEDEL - NÚMERO 5; 02 CATETERES TIPO ÓCULOS; 01 MÁSCARA RCP TIPO POCKET - TAMANHO ÚNICO. 01 BOLSA VERMELHA - MATERIAIS DE ACESSO VENOSO QUANTIDADE - ITEM - TAMANHO 02 SERINGAS COM AGULHA ESTÉRIL - 5 ML; 02 SERINGAS COM AGULHA ESTÉRIL - 10 ML; 02 SERINGAS COM AGULHA ESTÉRIL - 20 ML; 02 EQUIPAMENTOS PARA SORO MACROGOTAS ESTÉRIL - TAMANHO ÚNICO; 01 SCALP ESTÉRIL 4 PEÇAS 23 GARROTE - 40 CM; 01 GARROTE - 40 CM; 02 CATETERES TIPO JELCO - 16 CM; 01 PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS - 7,5. BOLSAS PRETAS - MATERIAL DE APOIO QUANTIDADE - ITEM - TAMANHO 10 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS NÃO ESTÉREIS - 7,0 OU 7,5; 01 PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS - 7,5; 01 PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS - 8,5; 02 ÓCULOS PARA PROTEÇÃO - TAMANHO ÚNICO; 01 ESFIGMOMANÔMETRO - ADULTO; 01 ESTETOSCÓPIO - ADULTO; 05 COMPRESSAS ESTÉREIS COM 5 UNIDADES - 7,5 X 7,5 CM; 01 CURATIVO (BAND AID) 35 PEÇAS - TAMANHO ÚNICO; 02 BISTURIS DESCARTÁVEIS - NÚMERO 21; 02 COMPRESSAS ESTÉREIS TIPO ZOBEC - 150 X 100 CM; 02 LENÇÓIS DESCARTÁVEIS - 2,00 X 0,90 M; 02 AVENTAIS DESCARTÁVEIS - TAMANHO ÚNICO; 02 SACOS PLÁSTICOS HOSPITALARES - 15 LITROS; 01 BOLSA PRETA (HOLSTER) – INSTRUMENTOS QUANTIDADE - ITEM - TAMANHO 01 PINÇA ANATÔMICA – 16 CM; 01 LANTERNA ÓPTICA TIPO LAPISEIRA - TAMANHO ÚNICO; 01 TESOURA MULTIUSO PONTA ROMBA - TAMANHO ÚNICO; 01 TERMÔMETRO CILÍNDRICO - TAMANHO ÚNICO; 01 CANIVETE - TAMANHO ÚNICO. 01 BOLSA AMARELA – MEDICAMENTOS VAZIA. GRAFISMO PADRÃO SESA – LOGO DO MUNICIPIO NAS PORTAS AS 3 PRIMEIRAS REVISÕES E EMPLACAMENTO POR CONTA DO LICITANTE. TANQUE CHEIO. FRETE INCLUSO PARA TODO BRASIL. **Marca** Citroen Jumpy, cargo 2025/2026				

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:233D0935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.835 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, ALTERAR META PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA LEI N° 2.712 DE 17/06/2024 – LDO 2025 E PROCEDER À AB

LEI N.º 2.835 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar meta, para o exercício de 2025 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, alterar meta para o exercício de 2025 na Lei n° 2.712 de 17/06/2024 – LDO 2025 e proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, com recursos oriundos de anulação de dotação já consignada no orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2025, no valor de **R$ 392.026,00 (trezentos e noventa e dois mil e vinte e seis reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
378	07.003.0012.0367.0018.2155 - Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB.3315043000000000000 - Subvenções sociais	00102	42.026,00
349	07.002.0012.0361.0018.2023 - Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental.3319113000000000000 - Contribuições patronais	00101	50.000,00
357	07.002.0012.0365.0018.2073 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil.3319113000000000000 - Contribuições patronais	00101	50.000,00
512	09.002.0010.0302.0028.2044 - Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE.3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	230.000,00
1	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	20.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2025, no valor de **R$ 392.026,00 (trezentos e noventa e dois mil e vinte e seis reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
375	07.003.0012.0361.0018.2024 - Manutenção do FUNDEB 30%. 4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00102	42.026,00
354	07.002.0012.0365.0018.2073 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	50.000,00
360	07.002.0012.0367.0018.2075 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	50.000,00
136	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	30.000,00
135	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	50.000,00
81	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	30.000,00
80	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	50.000,00
43	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutencao das Unidades da Fazenda. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	40.000,00
16	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	50.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.712 de 17/06/2024, para o exercício de 2025, no valor **R$ 392.026,00 (trezentos e noventa e dois mil e vinte e seis reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
378	07.003.0012.0367.0018.2155 - Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB. 3315043000000000000 - Subvenções sociais	00102	42.026,00
349	07.002.0012.0361.0018.2023 - Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00101	50.000,00
357	07.002.0012.0365.0018.2073 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00101	50.000,00
512	09.002.0010.0302.0028.2044 - Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	230.000,00
1	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias.	00000	20.000,00

	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.712 de 17/06/2024, para o exercício de 2025, no valor **R$ 392.026,00 (trezentos e noventa e dois mil e vinte e seis reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
375	07.003.0012.0361.0018.2024 - Manutenção do FUNDEB 30%. 4490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	00102	42.026,00
354	07.002.0012.0365.0018.2073 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	50.000,00
360	07.002.0012.0367.0018.2075 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	50.000,00
136	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	30.000,00
135	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	50.000,00
81	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	30.000,00
80	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	50.000,00
43	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutencao das Unidades da Fazenda. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	40.000,00
16	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	50.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 392.026,00 (trezentos e noventa e dois mil e vinte e seis reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
378	07.003.0012.0367.0018.2155 - Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB. 3315043000000000000 - Subvenções sociais	00102	42.026,00
349	07.002.0012.0361.0018.2023 - Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00101	50.000,00
357	07.002.0012.0365.0018.2073 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00101	50.000,00
512	09.002.0010.0302.0028.2044 - Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	230.000,00
1	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	20.000,00

Art. 6º Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento de dotação orçamentária do orçamento vigente, como segue:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
375	07.003.0012.0361.0018.2024 - Manutenção do FUNDEB 30%. 4490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	00102	42.026,00
354	07.002.0012.0365.0018.2073 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	50.000,00

360	07.002.0012.0367.0018.2075 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	50.000,00
136	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	30.000,00
135	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	50.000,00
81	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	30.000,00
80	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	50.000,00
43	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutencao das Unidades da Fazenda. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	40.000,00
16	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	50.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:3D47FA45

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.836 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, ALTERAR META PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA LEI N° 2.712 DE 17/06/2024 – LDO 2025 E PROCEDER À A

LEI N.º 2.836 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar meta, para o exercício de 2025 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, alterar meta para o exercício de 2025 na Lei n° 2.712 de 17/06/2024 – LDO 2025 e proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, com recursos oriundos de anulação de dotação já consignada no orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2025, no valor de **R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
930	09.002.0010.0301.0024.2201 - Manutenção Programa Mais Médico no Município. 3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00303	7.000,00
985	09.002.0010.0301.0024.2221 - INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À	00494	45.500,00

	SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 544/2023. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
990	09.002.0010.0304.0027.2165 - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR. 3339030000000000000 - Material de consumo	00377	20.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2025, no valor de **R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
529	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303	7.000,00
984	09.002.0010.0301.0024.2221 - INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 544/2023. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494	45.500,00
991	09.002.0010.0304.0027.2165 - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00377	20.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.712 de 17/06/2024, para o exercício de 2025, no valor **R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
930	09.002.0010.0301.0024.2201 - Manutenção Programa Mais Médico no Município. 3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00303	7.000,00
985	09.002.0010.0301.0024.2221 - INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 544/2023. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	45.500,00
990	09.002.0010.0304.0027.2165 - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR. 3339030000000000000 - Material de consumo	00377	20.000,00

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.712 de 17/06/2024, para o exercício de 2025, no valor **R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
529	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303	7.000,00
984	09.002.0010.0301.0024.2221 - INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 544/2023. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494	45.500,00
991	09.002.0010.0304.0027.2165 - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00377	20.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
930	09.002.0010.0301.0024.2201 - Manutenção Programa Mais Médico no Município. 3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00303	7.000,00
985	09.002.0010.0301.0024.2221 - INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À	00494	45.500,00

	SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 544/2023. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
990	09.002.0010.0304.0027.2165 - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR. 3339030000000000000 - Material de consumo	00377	20.000,00

Art. 6º Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento de dotação orçamentária do orçamento vigente, como segue:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
529	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303	7.000,00
984	09.002.0010.0301.0024.2221 - INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 544/2023. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494	45.500,00
991	09.002.0010.0304.0027.2165 - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00377	20.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:A62AE4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.672 HOMOLOGAÇÃO PE 62

PORTARIA Nº 15.672

Data: 10 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2025, de 31 de outubro de 2025, cujo objeto é: Registro de Preços para implantação completa de sistemas de microgeração de energia elétrica por meio de tecnologia solar fotovoltaica em unidades habitacionais do Programa Municipal de Habitação - Habita SIO, situadas na zona urbana do Município de Santa Izabel do Oeste/PR. A contratação abrangerá de forma integrada o fornecimento de materiais e equipamentos, a elaboração de projetos técnicos individualizados, a homologação junto à concessionária (COPEL), a execução das instalações elétricas e fotovoltaicas, bem como a prestação de serviços técnicos especializados para comissionamento, entrega técnica e orientação aos beneficiários, para um período de 24 (vinte e quatro) meses com recursos próprios estaduais e federais, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

5523 - H. P. INSTALACOES ELETRICAS E ENERGIA SOLAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SISTEMA COMPLETO DE MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA PARA UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADE	propria	50	R$4.700,00	R$235.000,00
				Total do Fornecedor: R$235.000,00		

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 10 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:C0D56DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.673 HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 05

PORTARIA Nº 15.673

Data: 12 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Leilão nº 05/2025, de 04 de dezembro de 2025, cujo objeto é: Direito Real de Uso, mediante leilão presencial, de parte ideal de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) pertencente ao Lote Rural nº 54-A da Gleba nº 31-AM, de propriedade do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, contendo edificação em alvenaria de 170 m² (cento e setenta metros quadrados), e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
4287 - 62.011.056 ANDRE BARBACOVI						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO PARTE IDEAL DE 8.000 M² (OITO MIL METROS QUADRADOS) DO LOTE RURAL Nº 54-A DA GLEBA Nº 31-AM, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR, CONTENDO EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DE 170 M². O IMÓVEL POSSUI ACESSO À MALHA VIÁRIA MUNICIPAL E REGIONAL, INFRAESTRUTURA BÁSICA DE ENERGIA, VIAS DE ACESSO CASCALHADAS, TOPOGRAFIA PREDOMINANTEMENTE PLANA COM POTENCIAL DE APROVEITAMENTO E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO; VOCAÇÃO INDUSTRIAL COMPATÍVEL COM ZONEAMENTO LOCAL; DESTINA-SE À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE INDÚSTRIA DE APICULTURA (EXTRAÇÃO E ENVASE DE MEL), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.732/2024 E LEI Nº 2.204/2019 (PRODES).	UNIDADE		1	R$180.500,00	R$180.500,00
Total do Fornecedor:						R$180.500,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 12 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:DE1A6EB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 147/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital nº 140/2025

A comissão organizadora, com amparo no Edital de Abertura 140/2025 e na Portaria 381/2025, torna público:

I – Considerando os recursos apresentados pelos candidatos a função de Atendente Infantil e Monitor do Transporte Escolar, dentro do prazo Estabelecido pelo Edital 145/2025, conforme tabela abaixo:

Nome do candidato	Recurso	Resultado
Renata Oliveira – Função Monitor do Transporte Escolar	Requer contabilização de pontuação ref. Período de vínculo de estagiário apresentado na inscrição.	**DEFERIDO:** Apresentou documento dentro do prazo estabelecido no edital, sendo que no documento apresentado consta período de 04 semestres. Atribuindo um acréscimo de 08 pontos. Nova classificação: **16º** - Pontos totais: **8,50**
Julia Techuk de Oliveira – Função Atendente Infantil	Requer contabilização de pontuação referente Período de vínculo como monitora de sala de Aula apresentado na inscrição através de declaração de empresa privada.	**INDEFERIDO:** A candidata apresentou declaração de empresa privada. O Edital 140/2025 regulamenta que para empresas privadas, o candidato deve comprovar através do registro em carteira de trabalho, conforme abaixo descrito: 7.2. Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional e escolaridade para fins de pontuação: ... III – Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho na função de Monitor do Transporte Escolar ou Atendente Infantil com a empresa ou entidade contratante que comprove experiência em atividades da função a que se inscreveu;
Luciana Ribeiro da Silva – Função Monitor do Transporte Escolar	Requer contabilização de pontuação referente a Certificado de conclusão do Magistério, onde constam horas de estágio supervisionado.	**INDEFERIDO:** No documento apresentado constam apenas horas de estágio que fazem parte do currículo básico do magistério, necessárias a formação do curso.
Maria Aparecida de Lima – Função Atendente Infantil	Requer contabilização de tempo de serviço como Professora.	**INDEFERIDO:** A candidata não apresentou documento comprobatório dentro do prazo de inscrições.
Renata Maria da Silva – Função Atendente Infantil	Requer recontagem de pontos do período de estagiário.	**INDEFERIDO:** A candidata apresentou na data da inscrição, tempo de estágio de 8meses e 20dias, totalizando um semestre completo, e já consta na sua pontuação.

II – A CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos conforme pontuação obtida com base na análise dos títulos, consoante ao disposto no item 7 do Edital 140/2025

Classific	ATENDENTE INFANTIL	nº Insc.	D.NASC	Pontuação Provisória
1	ELOIZA MASCARENHAS OLIVEIRA	177	16/02/1984	26,00
2	AMANDA VIEIRA DA SILVA	61	14/05/1997	26,00
3	IZABELE MARIA TEIXEIRA	4	10/11/1998	25,00
4	MICHELE DE GOUVEIA SANTOS	122	09/04/1984	23,00
5	JANE CARLA DE LIMA PAIVA	71	06/03/1988	21,00
6	LEONICE CRISTINA DE MATOS	38	13/12/1969	19,00
7	TEREZINHA VIEIRA	117	23/11/1975	14,50
8	MONALIZA MARTINS MALAQUIAS	175	02/01/1990	14,50
9	DEBORA MILENI DOS SANTOS	30	22/02/2001	13,00
10	ANGELA DE CASTRO (afrodescendente)	69	19/02/1992	12,50
11	GESSICA MENDES DE SOUSA	143	21/11/1994	12,00
12	EVILIN TAIS RODRIGUES CLEMENTE	147	24/07/2000	12,00
13	ANA JULIA AZEVEDO E SILVA	114	16/06/2001	11,50
14	PAMELA INOCENCIA FERREIRA PAZ	113	22/11/1999	11,00
15	MARIA EDUARDA BARBOSA MENDES DE MORAES (PNE)	67	13/06/1999	10,00
16	BARBARA MACEDO BRANCO	115	07/07/2002	10,00

17	VALERIA EUGENIA MARIANO	121	28/03/1986	9,00
18	JESSYKA APARECIDA OUVERNEY (afrodescendente)	3	15/08/2001	9,00
19	RENATA FIORI RODRIGUES (afrodescendente)	41	16/07/1992	8,00
20	LEIDIANA FERREIRA	119	11/09/1984	7,50
21	FLAVIA MIRANDA	120	01/02/1995	7,00
22	ETIENE CASSIA DE AGUIAR	5	21/05/1995	7,00
23	JULIA TECHUK DE OLIVEIRA	68	01/10/2001	7,00
24	LETICIA PEREIRA FRANCO	36	16/08/2003	7,00
25	MARIA DE LURDES MASCARENHAS	142	22/02/1987	6,50
26	ERICA APARECIDA VEIGA	6	17/05/1990	6,50
27	RENATA MARIA DA SILVA	73	17/05/1999	6,00
28	VALERIA IRACEMA CORREA	2	07/05/1996	4,00
29	JOSELENE MARIA DA SILVA DETTRICH	42	12/11/1982	3,00
30	CASSIA MENDES DE SOUSA	40	19/08/1996	3,00
31	LEONICE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	1	04/10/1974	2,00
32	FRANCIELE INOCENCIA CAMARGO AMARAL (afrodescendente)	116	15/06/1987	2,00
33	BRUNA ADRIANA DA SILVA	174	22/04/1994	1,00
34	MARIA APARECIDA DE LIMA	39	22/05/1970	0,50
35	ELIANE APARECIDA DA SILVA	70	15/01/1980	0,50
36	LUZIA DE FATIMA LIMA COUTINHO	44	13/12/1977	0,00
37	APARECIDA INOCENCIA DOS SANTOS	118	22/01/1979	0,00
38	JOYCE ANTONIA DA SILVA (afrodescendente)	63	12/04/1999	0,00
39	ERICA RAYANE BORGES OLIVEIRA	176	02/10/2000	0,00
40	LORRANY ANDRANHUKI SANTOS BARBOSA	135	12/05/2006	0,00
41	LETICIA KAUANY CORREA	72	05/10/2006	0,00
42	LARISSA VIEIRA RODRIGUES	60	14/02/2007	0,00
43	EVELYN VITORIA FERREIRA DOS SANTOS (afrodescendente)	43	15/11/2008	0,00

Classific	ATENDENTE INFANTIL AFRODESCENENTE	nº Insc.	D.NASC	Pontuação Provisória
1	ANGELA DE CASTRO (afrodescendente)	69	19/02/1992	12,50
2	JESSYKA APARECIDA OUVERNEY (afrodescendente)	3	15/08/2001	9,00
3	RENATA FIORI RODRIGUES (afrodescendente)	41	16/07/1992	8,00
4	FRANCIELE INOCENCIA CAMARGO AMARAL (afrodescendente)	116	15/06/1987	2,00
5	JOYCE ANTONIA DA SILVA (afrodescendente)	63	12/04/1999	0,00
6	EVELYN VITORIA FERREIRA DOS SANTOS (afrodescendente)	43	15/11/2008	0,00

Classific	ATENDENTE INFANTIL PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	nº Insc.	D.NASC	Pontuação Provisória
1	MARIA EDUARDA BARBOSA MENDES DE MORAES (PNE)	67	13/06/1999	10,00

Classific	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	nº Insc.	D.NASC	Pontuação Provisória
1	DAISY DANIELE FERREIRA ANTUNES	75	09/08/1987	17,00
2	MISLAINE DA ROCHA MORIHAMA	8	21/11/1988	15,00
3	ROSELI MARIA BARBOSA	82	03/09/1980	14,00
4	NOEMI LUDMILA M. SALAMANCA (afrodescendente)	166	07/03/2002	13,50
5	VALERIA ALESSANDRA MATTOS	62	25/10/1988	13,00
6	LETICIA DE O. BRANCO GONÇALVES DA SILVA	129	27/07/1990	13,00
7	TIAGO ALEX DE CAMPOS (afrodescendente)	18	08/11/1991	13,00
8	SIDNEI FERREIRA	21	05/10/1979	12,00
9	FRANCIEL ALBINO DA SILVA (PNE)	29	31/01/2000	12,00
10	MARY EVELLYN FERREIRA DA SILVA (afrodescendente)	145	27/06/2002	12,00
11	EDSON CARLOS DE ARAUJO	144	13/07/2000	11,00
12	LENITA RODRIGUES DOS SANTOS (afrodescendente)	7	02/02/1977	9,00
13	FABIA DE OLIVEIRA	30	30/04/1984	9,00
14	PATRICIA MARIA DE SOUZA	19	03/03/1990	9,00
15	RENATA CAMARGO DA LUZ	17	01/01/1997	9,00
16	RENATA OLIVEIRA	58	07/12/2003	8,50
17	SULIM FRANCIELEM DE OLIVEIRA	132	17/06/1991	8,00
18	JAKELINE JAMILI DA SILVA	78	14/04/2003	6,00
19	LUCIANE APARECIDA VACILOTO	22	12/10/1973	5,00
20	MARTA ZENILDA DA COSTA	158	10/11/1990	5,00
21	LUCIMARA APARECIDA ALLES	102	05/10/1991	5,00
22	FERNANDO HENRIQUE LIMA VALERIO	65	16/10/1994	5,00
23	ENEAS PIRES FERREIRA NETO	77	25/09/1998	5,00
24	DAPHYNE GABRIEL	93	02/07/2003	5,00
25	YASMIN THAMARA ROSA	124	24/10/2002	4,50
26	ANDRE DE ABREU DITTRICH	45	14/07/1990	3,50
27	KAIZA FERREIRA DE LIMA (afrodescendente)	79	09/03/1999	3,00
28	GABRIELA MENEGUEL GARCIA	66	21/07/1999	3,00
29	GABRIEL ANTONIO BENGOSI	151	11/01/2007	2,00
30	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA (afrodescendente)	81	01/12/2000	1,50
31	TAINARA TAMIRES DE OLIVEIRA	50	14/06/2002	1,50
32	SILVANA DIAS	28	28/12/1978	1,00
33	JOICE APARECIDA DE SOUZA	141	05/01/1983	1,00
34	LUCIANA SILVA DO AMARAL FERREIRA (afrodescendente)	11	24/04/1983	1,00
35	DANIELE DE FATIMA MATOZINHO	24	17/09/1983	1,00
36	MARIA IZABEL DA SILVEIRA	51	13/07/1985	1,00
37	JESSICA REGINA ROSA	25	13/02/1989	1,00
38	DANIELE APARECIDA MENDES (afrodescendente)	107	09/06/1989	1,00
39	TATIANE VANZELI DE OLIVEIRA	160	09/11/1989	1,00
40	ALINE KELLI AZEVEDO DE OLIVEIRA	146	06/08/1990	1,00
41	HADASSA APARECIDA DE CARVALHO	108	31/08/1990	1,00
42	FABIO MANOEL DE OLIVEIRA (afrodescendente)	165	02/03/1993	1,00
43	TAIS PAULA ARAUJO SAITO	88	04/11/1993	1,00

44	ANDRACIR MATEUS MIRANDA (afrodescendente)	55	23/12/1996	1,00
45	ANA MARIA DA SILVA BARROS	101	22/05/1997	1,00
46	ANDRE GABRIEL LIMA DOS SANTOS (afrodescendente)	86	11/04/1998	1,00
47	ANGELICA MARIA MARTINS	23	24/08/1998	1,00
48	FLAVIO ALEXANDRE DOS SANTOS (afrodescendente)	76	03/09/1998	1,00
49	GABRIEL DE JESUS FARIAS	106	02/03/2001	1,00
50	JAQUELINE MACANERO DE ARAUJO (afrodescendente)	54	08/05/2002	1,00
51	BARBARA KAUANY BERTO DA SILVA	16	05/09/2004	1,00
52	STELLA BARBOSA	137	15/05/2007	1,00
53	RONAN ANTUNES VIEIRA SANTOS (afrodescendente)	84	14/08/2007	1,00
54	CELSO OUVERNEY SOARES	171	03/10/2007	1,00
55	SHEILA REGINA SIMAO RIBEIRO (afrodescendente)	155	04/11/1985	0,50
56	MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS	46	11/04/1994	0,50
57	LUCIMAR BORGES DOS SANTOS	150	16/08/1964	0,00
58	DATIVO ANTONIO DE SOUZA	37	05/10/1967	0,00
59	IVANILDA MARIA DE OLIVEIRA	56	05/10/1973	0,00
60	EULALIA APARECIDA DA SILVA	87	22/12/1973	0,00
61	HELENICE APARECIDA PEREIRA	170	16/04/1974	0,00
62	JOSE ADEMIR ROSA	168	10/11/1974	0,00
63	VERA CARDOSO DOS SANTOS	91	10/07/1975	0,00
64	LUCIMAR DOS SANTOS SILVESTRINI	31	14/08/1976	0,00
65	ROSENILDA APARECIDA DA SILVA (afrodescendente)	9	20/11/1977	0,00
66	MARLENE DE JESUS RIBEIRO	59	26/01/1981	0,00
67	ALESSANDRO CEZAR DE AZEVEDO	152	25/04/1981	0,00
68	MARIA ROSINEIDE GERALDO	15	01/01/1982	0,00
69	SIMONE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	98	17/05/1983	0,00
70	JOSE GALDINO DA SILVA (afrodescendente)	95	02/10/1984	0,00
71	MARIELLE DE MORAIS	9	24/05/1985	0,00
72	DEBORA REGINA RIBEIRO	131	03/02/1986	0,00
73	ANA PAULA DA SILVA FREITAS CIZILHA (afrodescendente)	36	06/05/1986	0,00
74	KARINA DE OLIVEIRA ASEVEDO	111	24/08/1986	0,00
75	JULIANA BATISTA BENETT	85	12/02/1987	0,00
76	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	20	25/05/1987	0,00
77	LUCIMARA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS (afrodescendente)	52	01/09/1987	0,00
78	ANGELICA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA	74	28/02/1988	0,00
79	ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA	149	07/10/1988	0,00
80	JUNIOR CARLOS VIEIRA	161	09/01/1990	0,00
81	JESSICA APARECIDA DE LIMA	12	15/03/1991	0,00
82	RAFAEL APARECIDO DE OLIVEIRA	99	26/07/1991	0,00
83	LEANDRO INOCENCIO DE BRITO (afrodescendente)	97	23/10/1991	0,00
84	NADIA ROSILENE GERALDO	35	10/04/1992	0,00
85	FABIANE ANDRADE MIRANDA	105	28/05/1992	0,00
86	RENATO AMARAL	123	30/12/1992	0,00
87	ROSANE DE OLIVEIRA ALVES CORREIA	96	15/01/1993	0,00
88	FRANCIELE APARECIDA TOME	26	22/01/1993	0,00
89	LAIZ BERTO DA SILVA	34	28/01/1994	0,00
90	GESSICA APARECIDA SIMÕES	83	23/05/1994	0,00
91	LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA	127	27/10/1994	0,00
92	ANA CAROLINE DA SILVA	13	01/02/1995	0,00
93	JAQUELINE LEANDRA COSTA	156	30/05/1995	0,00
94	LUIZ GUILHERME MENDES DE MORAES DA SILVEIRA	53	17/08/1995	0,00
95	LOANA DOS SANTOS MONTEIRO	140	20/08/1995	0,00
96	ROSENI MARIA DE SOUZA	14	21/10/1995	0,00
97	ANA PAULA NUNES	47	10/11/1995	0,00
98	HALISON JUNIOR DE OLIVEIRA (afrodescendente)	94	30/08/1996	0,00
99	GABRIELA FERREIRA DE LIMA (afrodescendente)	126	07/12/1996	0,00
100	JULIANO MARCOS DE LIMA	154	18/06/1997	0,00
101	AMANDA STEFANY AZEVEDO	110	18/02/1998	0,00
102	ANTONIO CARLOS DA SILVA NETO	33	26/02/1998	0,00
103	ERICA RITA DE CASSIA LOPES PROENÇA	49	10/06/1998	0,00
104	BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	133	28/12/1998	0,00
105	SARA MICAELLA AMBROSIO SANTOS	48	15/01/1999	0,00
106	MATHEUS CAMPOS CARVALHO	64	08/05/1999	0,00
107	AMANDA CASSIA DE PAIVA	138	22/09/1999	0,00
108	MARCELO ACASSIO CORREA	169	22/10/1999	0,00
109	GABRIELE GOUVEIA MARTINS	103	01/06/2001	0,00
110	ESTEFANY DOS SANTOS SILVESTRINI (afrodescendente)	32	26/08/2001	0,00
111	MARIA EDUARDA SOARES DA ROSA	173	29/11/2001	0,00
112	KARLA PRISCILA DOS SANTOS	134	06/05/2002	0,00
113	MARIA MILENA ALANA BERTO (afrodescendente)	128	19/08/2002	0,00
114	BEATRIZ MARCONDES DE PAULI	157	28/08/2002	0,00
115	KAMILY VITORIA CAMARGO DA LUZ (afrodescendente)	57	16/08/2003	0,00
116	JOYCE KELLY OUVERNEY (afrodescendente)	27	03/10/2003	0,00
117	EMANUELE DE JESUS LOPES	164	07/07/2004	0,00
118	THIAGO DOS SANTOS VIEIRA (afrodescendente)	80	13/09/2004	0,00
119	LAURA ASSUNCAO DE OLIVEIRA	163	06/04/2005	0,00
120	MARIA ISABELA DE OLIVEIRA	172	23/06/2005	0,00
121	LEONARDO GOUVEIA MARTINS	104	18/09/2005	0,00
122	EVANDRO DE JESUS SARDINHA TOLEDO (afrodescendente)	92	07/04/2006	0,00
123	BRENDA KAIANY VIEIRA	148	25/04/2006	0,00
124	EDUARDA BATISTA WILTEMBURG	90	06/05/2006	0,00
125	SARA HAVILA DE OLIVEIRA	89	16/08/2006	0,00
126	GABRIELY CRISTINE SOUZA SILVA (afrodescendente)	100	16/09/2006	0,00
127	AZENIR SOARES DE ALMEIDA JUNIOR	10	23/10/2006	0,00
128	KAUE EDUARDO MENEGON	162	15/12/2006	0,00
129	GABRIELE ALVES DA COSTA	139	10/02/2007	0,00
130	BRAYAN INACIO FERREIRA DE LIMA (afrodescendente)	112	03/03/2007	0,00
131	GABRIEL DA COSTA SANTOS (afrodescendente)	167	10/03/2007	0,00
132	ALAN AUGUSTO SIMOES	153	05/08/2007	0,00

133	JONNYSLAN VIEIRA DE ASEVEDO	125	17/10/2007	0,00
134	MATEUS HENRIQUE RIBEIRO DA CUNHA	159	08/02/2008	0,00

Classific	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR AFRODESCENDENTE	nº Insc.	D.NASC	Pontuação Provisória
1	NOEMI LUDMILA M. SALAMANCA (afrodescendente)	166	07/03/2002	13,50
2	TIAGO ALEX DE CAMPOS (afrodescendente)	18	08/11/1991	13,00
3	MARY EVELLYN FERREIRA DA SILVA (afrodescendente)	145	27/06/2002	12,00
4	LENITA RODRIGUES DOS SANTOS (afrodescendente)	7	02/02/1977	9,00
5	KAIZA FERREIRA DE LIMA (afrodescendente)	79	09/03/1999	3,00
6	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA (afrodescendente)	81	01/12/2000	1,50
7	LUCIANA SILVA DO AMARAL FERREIRA (afrodescendente)	11	24/04/1983	1,00
8	DANIELE APARECIDA MENDES (afrodescendente)	107	09/06/1989	1,00
9	FABIO MANOEL DE OLIVEIRA (afrodescendente)	165	02/03/1993	1,00
10	ANDRACIR MATEUS MIRANDA (afrodescendente)	55	23/12/1996	1,00
11	ANDRE GABRIEL LIMA DOS SANTOS (afrodescendente)	86	11/04/1998	1,00
12	FLAVIO ALEXANDRE DOS SANTOS (afrodescendente)	76	03/09/1998	1,00
13	JAQUELINE MACANERO DE ARAUJO (afrodescendente)	54	08/05/2002	1,00
14	RONAN ANTUNES VIEIRA SANTOS (afrodescendente)	84	14/08/2007	1,00
15	SHEILA REGINA SIMAO RIBEIRO (afrodescendente)	155	04/11/1985	0,50
16	ROSENILDA APARECIDA DA SILVA (afrodescendente)	9	20/11/1977	0,00
17	JOSE GALDINO DA SILVA (afrodescendente)	95	02/10/1984	0,00
18	ANA PAULA DA SILVA FREITAS CIZILHA (afrodescendente)	36	06/05/1986	0,00
19	LUCIMARA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS (afrodescendente)	52	01/09/1987	0,00
20	LEANDRO INOCENCIO DE BRITO (afrodescendente)	97	23/10/1991	0,00
21	HALISON JUNIOR DE OLIVEIRA (afrodescendente)	94	30/08/1996	0,00
22	GABRIELA FERREIRA DE LIMA (afrodescendente)	126	07/12/1996	0,00
23	ESTEFANY DOS SANTOS SILVESTRINI (afrodescendente)	32	26/08/2001	0,00
24	MARIA MILENA ALANA BERTO (afrodescendente)	128	19/08/2002	0,00
25	KAMILY VITORIA CAMARGO DA LUZ (afrodescendente)	57	16/08/2003	0,00
26	JOYCE KELLY OUVERNEY (afrodescendente)	27	03/10/2003	0,00
27	THIAGO DOS SANTOS VIEIRA (afrodescendente)	80	13/09/2004	0,00
28	EVANDRO DE JESUS SARDINHA TOLEDO (afrodescendente)	92	07/04/2006	0,00
29	GABRIELY CRISTINE SOUZA SILVA (afrodescendente)	100	16/09/2006	0,00
30	BRAYAN INACIO FERREIRA DE LIMA (afrodescendente)	112	03/03/2007	0,00
31	GABRIEL DA COSTA SANTOS (afrodescendente)	167	10/03/2007	0,00

Classific	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	nº Insc.	D.NASC	Pontuação Provisória
1	FRANCIEL ALBINO DA SILVA (PNE)	29	31/01/2000	12,00

São José da Boa Vista–PR, 12 de dezembro de 2025

LUCIANO DIAS

Presidente da Comissão de Seleção

MARIA ANGELICA BRANCO TELES

Membro da Comissão de Seleção

MARISA LOPES ROLIM VACILOTO

Membro da Comissão de Seleção

RISANE MARIA RAMOS DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:3A9A23AF

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE DISPENSA 13-2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR

AVISO DE DISPENSA Nº 13/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INC. I da Lei nº 14.133/2021, A Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em conformidade com a lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 460/2022 e Decreto 01/2024, deste Poder Legislativo, torna público aos interessados que este Órgão pretende realizar a **Contratação direta de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços de Reforma nas dependências da Câmara Municipal São José da Boa Vista/PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços com valores inferiores aos já obtidos para os itens, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que esta entidade escolherá a mais vantajosa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL(COM BDI)
1.		**REFORMA CAMARA DE VEREADORES – SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR**						
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**876,50**
1.1.1.	SINAPI	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1,00	500,00	621,50	**621,50**
1.1.2.	COTAÇÃO	COTAÇÃO	PROTEÇÃO DE SUPERFICIES E ELEMENTOS PERMANENTES	M2	100,00	2,05	2,55	**255,00**
1.2.			**SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ELETRICA**					**1845,86**
1.2.1.	COTAÇÃO	COTAÇÃO	ADEQUAÇÃO DE PONTOS PARA TRILHOS E SPOTS	UN	1,00	810,00	1006,83	**1006,83**
1.2.2.	COTAÇÃO	COTAÇÃO	PREPARAÇÃO ELETRICA PARA SUPORTE DE TV E LETREIRO COM ILUMINAÇÃO	UN	1,00	160,00	198,88	**198,88**
1.2.3.	COTAÇÃO	COTAÇÃO	FIAÇÃO E INSTALAÇÃO DETOMADASTÉCNICAS EM PAINEL MDF	UN	1,00	205,00	254,82	**254,82**
1.2.4.	COTAÇÃO	COTAÇÃO	MUDANÇA PAINEL DE SOM	UN	1,00	310,00	385,33	**385,33**
1.3.			**SERVIÇOS DE PINTURA EXTERNAS**					**18864,30**
1.3.1.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS.AF_03/2024	M2	550,00	5,01	6,23	**3426,50**
1.3.2.	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS.AF_03/2024	M2	60,00	39,89	49,58	**2974,80**
1.3.1.	SINAPI	95626	APLICAÇÃOMANUALDETINTALÁTEXACRÍLICAEMPAREDEEXTERNASDE CASAS,DUASDEMÃOS. AF_03/2024	M2	550,00	18,23	22,66	**12463,00**
1.4			**SERVIÇOS DE PINTURA MADEIRA**					**2131,00**
1.4.1	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	60,00	2,73	3,39	**203,40**
1.4.2	SINAPI	102224	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA,USO INTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	40,00	38,77	48,19	**1927,60**
1.5			**SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA**					**15110,44**
1.5.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	550,00	4,59	5,71	**3140,50**
1.5.2	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	60,00	24,04	29,88	**1792,80**
1.5.3	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL.AF_04/2023	M2	6,00	41,81	51,97	**311,82**
1.5.4	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	550,00	14,24	17,70	**9735,00**
1.5.5	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	6,00	17,47	21,72	**130,32**
1.5.			**ESQUADRIAS (GUARDA CORPO DE VIDRO E PORTA)**					**10151,32**
1.5.1.	COTAÇÃO	COTAÇÃO	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E=10MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS (GUARDA CORPO)	M2	4,00	832,00	1034,18	**4136,72**
1.5.2.	COTAÇÃO	COTAÇÃO	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E=10MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS (PORTA)	M2	5,25	835,00	1037,91	**5449,03**
1.5.3.	COTAÇÃO	COTAÇÃO	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	UN	1,00	455,00	565,57	**565,57**
1.6.			**MARCENARIA E COMUNICAÇÃO**					**28147,74**
1.6.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO	TRIBUNA COM FRENTE CURVA, COM UMA GAVETA INTERNA EM MDF	UN	1,00	2730,00	3393,39	**3393,39**

			LOURO FREIJÓ					
1.6.2	COTAÇÃO	COTAÇÃO	PAREDE COM PAINEIS MDF LOURO FREIJÓ NO FUNDO, LADOS E TETO, PORTA DE PASSAGEM SALA DE SOM E SECRETÁRIA	UN	1,00	18445,00	22927,14	**22927,14**
1.6.3	COTAÇÃO	COTAÇÃO	FIXAÇÃO COM REFORÇO INTERNO E PASSAGEM DE CABOS EMBUTIDOS	UN	1,00	220,00	273,46	**273,46**
1.6.4	COTAÇÃO	COTAÇÃO	LETREIRO EM AÇO ESCOVADO COM INSCRIÇÃO (PODER LEGISLATIVO - SÃO JOSÉ DA BOA VISTA), COM ILUMINAÇÃO DE LED EMBUTIDO	UN	1,00	1250,00	1553,75	**1553,75**
1.7			**ELÉTRICA**					**1465,50**
1.7.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO	TRILHO ELETRIFICADO BRANCO DE 1,20 M COM 4 LAMPADAS 4000K	UN	3,00	250,00	310,75	**932,25**
1.7.2	COTAÇÃO	COTAÇÃO	TRILHO ELETRIFICADO PRETO DE 1,50M COM 6 LAMPADAS 4000K	UN	1,00	400,00	497,20	**497,20**
1.7.3	COTAÇÃO	COTAÇÃO	SPOT EMBUTIDO 10 W	UN	1,00	29,00	36,05	**36,05**
1.7			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES E PAISAGISMO**					**7869,97**
1.7.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE TELESCÓPICO DE TETO PARA TV DE 50", COM GIRO 360º E INCLINAÇÃO REGULAVEL	UN	1,00	530,00	658,79	**658,79**
1.7.2	COTAÇÃO	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR COM 2,5M	UN	1,00	2480,00	3082,64	**3082,64**
1.7.3	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00M. AF_07/2024	UN	38,00	77,93	96,87	**3681,06**
1.7.4	COTAÇÃO	COTAÇÃO	POSICIONAMENTO DE VASOS GRANDES DE POLIETILENO (60X40)	UN	2,00	180,00	223,74	**447,48**
1.8			**SERVIÇOS FINAIS**					**650,00**
1.8.1	SINAPI	91383	CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, TRUCADO CABINE SIMPLES,PESO BRUTO TOTAL 23.000KG,CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	M3	10,00	52,29	65,00	**650,00**
PREÇO GLOBAL (COM BDI)								**87112,63**

Valor estimado: R$ 87.112,63 (oitenta e sete mil, cento e doze reais e sessenta e três centavos)

Data Limite para apresentação de Propostas de Preços: 17/12/2025

Somente serão aceitas propostas com o VALOR GLOBAL MENOR que o constante nessa Planilha Orçamentária.

A contratada deverá apresentar habilitação em total conformidade com o Termo de Referência.

A proposta deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado e entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, sito a Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139 – Centro – São José da Boa Vista/PR – CEP – 84.980-000, no horário de 08:00 à 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: camarasjboavista@hotmail.com até a data limite, até as 23:59. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site Oficial da Câmara Municipal: https://camarasaojosedaboavista.pr.gov.br/ ou através do e-mail camarasjboavista@hotmail.com

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal, sito a Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139 – Centro – São José da Boa Vista/PR.

São José da Boa Vista/PR, 12 de dezembro de 2025.

RAFAEL SILVA DE AZEVEDO

Agente de Contratação

Publicado por:
Kely Neli Rolim Corrêa
Código Identificador:47A6EAC9

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL 149/2025 PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS PARA ANO LETIVO 2026

EDITAL Nº 149/2025

PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS PARA ANO LETIVO 2026

A Secretaria Municipal de Educação, torna pública o presente Edital que dispõe sobre os procedimentos, critérios, datas, horários e locais para a distribuição de aulas efetivas e extraordinárias para o ano letivo de 2026, nas unidades escolares da rede municipal de educação: Escola Municipal Francisco Abílio Lopes, CMEI Santa Terezinha e CMEI Beija-Flor.

DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo estabelecer as normas, datas, horários e locais referentes ao processo de distribuição das aulas efetivas e extraordinárias para o ano letivo de 2026, destinadas aos profissionais do magistério público municipal, conforme regulamentação vigente.

DA BASE LEGAL

2.1 Este Edital está fundamentado na Lei 756/2012 e Resolução nº 01/2025, que define os critérios e procedimentos para a distribuição de aulas aos professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Educação Infantil e Educação Especial do Município de São José da Boa Vista.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DA DISTRIBUIÇÃO

3.1 A distribuição de aulas ocorrerá no dia **16 de dezembro de 2025**, conforme agenda abaixo:

• **CMEI Santa Terezinha** – 08h00min.

Rua Augusto Carneiro, nº 145, Vila Popular, São José da Boa Vista.

• **CMEI Beija-Flor** – 10h00min.

Rua Joaquim Maurílio da Silva, nº 251, Centro, São José da Boa Vista.

• **Escola Municipal Francisco Abílio Lopes** – 18h00min.

Rua João Leopoldino de Souza, nº 250, Alphavile, São José da Boa Vista.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dos docentes seguirá rigorosamente os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2025, contemplando assiduidade, especialização, participação em formações e projetos, advertências e organização documental.

4.2. Ocorrendo empate na pontuação final entre dois ou mais docentes, a ordem de classificação será definida seguindo os critérios de desempate estabelecidos no Art. 13 da Resolução nº 01/2025, nesta ordem: 1º Maior titulação, 2º Maior tempo de serviço, 3º Maior tempo de atuação como regência, 4º Maior encargo familiar e 5º Maior idade.

DAS REGRAS GERAIS DA DISTRIBUIÇÃO

5.1 A distribuição será realizada por unidade escolar, considerando os professores lotados na instituição no ano letivo de 2025.

5.2 A escolha das turmas será feita exclusivamente pela ordem de classificação final, sem qualquer possibilidade de alteração posterior, salvo mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Educação.

5.3 O professor impossibilitado de comparecer poderá ser representado por procurador legalmente constituído.

5.4 A distribuição será registrada por meio de ata de reunião, assinada por todos os presentes, contendo as turmas atribuídas a cada docente.

5.5 Havendo dúvidas ou casos omissos, estes serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

5.6. O professor que desejar interpor Recurso contra a pontuação ou classificação que lhe foi atribuída na listagem oficial deverá apresentar o requerimento de forma escrita e protocolada na Secretaria Municipal de Educação.

O protocolo de recurso deverá ser efetuado com, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do presente edital.

5.7. Os recursos interpostos contra o ato de distribuição de aulas e/ou turmas serão regidos e processados conforme o Art. 25 da Resolução nº 01/2025.

O Recurso deverá ser interposto no próprio ato da distribuição de aulas, sendo direcionado e analisado pela Direção da Divisão de Educação, com um prazo de 03 (três) dias úteis para resposta.

DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUADRO DE TURMAS

CMEI SANTA TEREZINHA

Pontuação	25 pontos	20 pontos	15 pontos	15 pontos	15 pontos	10 pontos	
Professor	Assiduidade	Especialização em área especifica com conteúdos referentes à etapa do ensino	Participação em cursos fornecidos pela secretaria municipal de educação	Participação com apresentação final de projetos parceiros e aderidos pela secretaria municipal de educação (União Faz Vida)	Advertência, relato, ocorrência, formalizada pela gestão escolar.	Organização dos documentos obrigatórios e prazos estabelecidos pela equipe pedagógica	Total
1º Helena Maria da Silva	25	05	15	15	15	10	85
2º Louise Maria da Silva	25	05	15	15	15	10	85
3º Aline de C. Marcondes	25	05	15	15	15	10	85
4º Risane Maria Ramos de Oliveira	25	05	15	15	15	10	85
5º Lucelia de L. Mendes	25	05	15	15	15	10	85
6º Neila F. de Oliveira	25	05	15	15	15	10	85
7º Rozangela A. de Miranda	25	05	15	15	15	08	83
8º Marcia R. B. Bandeira	25	05	15	15	15	08	83
9º Flavia de S. Soares	25	00	15	15	15	10	80

QUADRO DE TURMAS

Turma	**Período da Manhã**	**Hora Atividade**	**Período da Tarde**	**Hora Atividade**
Berçário				
Mat I B				
Mat I C				
Mat II D				
Mat II E				
Mat III F				
Mat III G				

CMEI BEIJA-FLOR

Pontuação	25 pontos	20 pontos	15 pontos	15 pontos	15 pontos	10 pontos	
Professor	Assiduidade	Especialização em área especifica com conteúdos referentes à etapa do ensino	Participação em cursos fornecidos pela secretaria municipal de educação	Participação com apresentação final de projetos parceiros e aderidos pela secretaria municipal de educação (União Faz Vida)	Advertência, relato, ocorrência, formalizada pela gestão escolar.	Organização dos documentos obrigatórios e prazos estabelecidos pela equipe pedagógica	Total
1ºLayla C. Branco Teles	25	15	15	15	15	10	95
2º Marisa L. Rolim Vaciloto	25	05	15	15	15	10	85
3º Cirlene T. S. de Souza	20	05	15	15	15	10	80
4º Marta Regina S. LIma	25	05	15	15	15	10	80
5º Edina Aparecida L. Silva	25	00	15	15	15	10	80
6º Fabiele de O. Paiva	25	00	15	15	15	10	80
7º Marta Regina S. LIma	20	05	15	10	15	10	75
8º Larissa da Silva Ferreira	25	05	00	05	15	10	60
9º Cheila de F. de Oliveira	25	05	00	05	15	10	60

QUADRO DE TURMAS

Turma	**Período da Manhã**	**Hora Atividade**	**Turma**	**Período da Tarde**	**Hora Atividade**
Pré 4 A			**Pré 4 C**		
Pré 4 B			**Pré 4 D**		
Pré 5 A			**Pré 4 E**		
Pré 5 B			**Pré 5 C**		

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ABÍLIO LOPES

Pontuação	25 pontos	20 pontos	15 pontos	15 pontos	15 pontos	10 pontos	Total
Professor	Assid.	Especial.	Part. Projetos	Cursos sec.	Advert./Oco	Org. doc.	
1º Maria Angélica Branco Teles	25	20	15	15	15	10	100
2º Maria Angélica Branco Teles	25	20	15	15	15	10	100
3º ÉdinaApª Lodovirge da Silva	25	20	15	15	15	10	100
4º AdelianeApª da Rosa	25	20	15	15	15	10	100
5º AdelianeApª da Rosa	25	20	15	15	15	10	100

6º Zenir Aparecida Batista	25	20	15	15	15	10	100
7º Angela Maria Estati Oliveira	25	20	15	12	15	10	97
8º Angela Maria Estati Oliveira	25	20	15	12	15	10	97
9º Maria Apª Pereira Lodovirge	25	20	12	15	15	10	97
10º Maria Apª Pereira Lodovirge	25	20	12	15	15	10	97
11º Tânia Mara Estati	25	20	15	12	15	10	97
12º Márcia de Paiva Shishito	25	20	15	12	15	09	96
13º Valdelice Marli dos Santos	25	20	10	12	15	10	92
14º Lídia Camargo dos Santos	25	20	12	15	10	09	91
15º Lídia Camargo dos Santos	25	20	12	15	10	09	91
16º Jéssica Karine Mª F. Lima	25	20	05	15	15	10	90
17º Daiane Dias Santos Araújo	25	10	15	15	15	10	90
18º Franciele Maria da Silva	25	15	10	15	15	10	90
19º Jacira Mª A. de Oliveira	25	05	15	15	15	10	85
20º Jacira Mª A. de Oliveira	25	05	15	15	15	10	85
21º Valéria Renata da Costa	25	05	15	15	15	10	85
22º Gisele de Fª Claudino Oliveira	25	05	15	15	15	10	85
23º Rosimeri Mª Barbosa Azevedo	25	05	10	15	15	10	80
24º Larissa Teles S. dos Santos	25	20	00	10	15	10	80
25º Tayla Furquim de Souza Leal	25	10	10	10	15	10	80
26º Maria Apª Costa	25	10	05	15	15	10	80
27º Maria Aldineia Simão	20	10	10	15	15	08	78
28º Abenice Veloso Ferreira	25	05	10	12	15	07	74
29º Márcia de Paiva Shishito	00	20	15	12	15	09	71
30º Kátia Regina de Lima	00	10	15	10	10	07	52
31º Kátia Regina de Lima	00	10	15	10	10	07	52
32º Eva Aparecida Barbosa	00	00	10	15	15	10	50
33º Luan Rafael da Silva	00	00	10	10	15	07	42

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ABÍLIO LOPES

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Pontuação	25 pontos	20 pontos	15 pontos	15 pontos	15 pontos	10 pontos	Total
Professor	Assid.	Especial.	Part. Projetos	Cursos sec.	Advert./Oco	Org. doc.	
1º ÉdinaApª Lodovirge da Silva	25	20	10	10	15	10	100
2º Valdelice Marli dos Santos	25	20	10	12	15	10	92
3º Jacira Maria A. de Oliveira	25	05	15	15	15	10	85

QUADRO DE TURMAS

Turmas Período da Manhã		**Turmas Período da Tarde**	
1º A	**Integral**	1º C	**Integral 2 ano**
1º B	2º A	1º D	**Integral 4 e 5 ano**
3º A	2º B	2º C	
Hist/ Geog/	4º A	2º D	
Hist/ Geog/	4º B	3º B	
Hist/ Geog/	5º A	3º C	
Apoio	5º B	4º C	
Apoio		5º C	
		Hist/ Geog/	
		Hist/ Geog/	
Educação Especial			
C. Especial		C. Especial	
S.Recursos			

O Edital 146/2025 fica revogado.

São José da Boa Vista/PR, 12 de dezembro de 2025.

DIANA MARIA PICON CAMPOS

Diretora da Divisão de Educação

Publicado por:
Fernanda Leticia de Paiva Barbosa
Código Identificador:B57637C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 95/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e 63.915.339 VINICIUS MARTINELLI GOMES – ME

CNPJ/MF nº 63.915.339/0001-38

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2025 DE 08/12/2025.

OBJETO: serviço de treinamento em futsal e futebol de campo

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – MODALIDADES FUTSAL E FUTEBOL** **Requisitos:** Formação em **Educação Física - Bacharelado**, com **registro ativo no CREF** (Conselho Regional de Educação Física); Ou ser **profissional provisionado**, conforme **Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998**, com registro no CREF, e **habilitação específica na modalidade**; **Atuação:** O profissional será responsável por **ministrar treinamentos nas modalidades de FUTSAL e FUTEBOL**, contemplando os seguintes níveis: **Iniciação Esportiva:** Desenvolvimento motor, fundamentos básicos da modalidade e introdução ao esporte de forma lúdica; **Socialização:** Trabalho com grupos diversos visando integração, trabalho em equipe, respeito e inclusão por meio do esporte; **Rendimento:** Treinos voltados para aperfeiçoamento técnico e tático, visando participação em competições e melhoria da performance individual e coletiva. **Perfil desejado:** Experiência comprovada com as modalidades de futsal e/ou futebol; Habilidade para trabalhar com diferentes faixas etárias (infantil, juvenil, adulto); Boa comunicação, responsabilidade, e comprometimento com os objetivos propostos; Capacidade de planejamento e execução de treinos adaptados ao nível dos participantes.	Mensal	12	3.000,00	36.000,00
VALOR TOTAL					**36.000,00**

Valor global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:75B0CE7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Construção de uma Ciclovia na Avenida Theodoro Miguel / Avenida Milton Sebastião Barbosa, conforme projetos**, conforme segue.

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA

CNPJ Nº 68.761.238/0001-73

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	508,60	METRO CUBICO	512050 - Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	R$ 24,09	R$ 12.252,174
1	2	1,00	UNIDADE	00051 - PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	R$ 3.493,63	R$ 3.493,63
1	3	10,00	UNIDADE	98531 - CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	R$ 518,02	R$ 5.180,20
1	4	15,00	UNIDADE	98530 - CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	R$ 216,85	R$ 3.252,75
1	5	20,00	UNIDADE	98529 - CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	R$ 108,43	R$ 2.168,60

1	6	1.500,00	Metro Quadrado	98525 - LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	R$ 0,80	R$ 1.200,00
1	7	5,00	UNIDADE	98527 - REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	R$ 301,17	R$ 1.505,85
1	8	508,60	METRO QUADRADO	PAV-089 - Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	R$ 0,82	R$ 417,052
1	9	508,60	Metro Quadrado	561100A - REVESTIMENTO - PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C - EXCLUSIVE EMULSÃO	R$ 0,41	R$ 208,526
1	10	0,25	Toneladas	589420B - REVESTIMENTO - FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C - PINTURA DE LIGAÇÃO	R$ 4.529,56	R$ 1.132,29
1	11	3.788,53	METRO QUADRADO	534906B - Paver ou Bloket Colorido e=6cm - com colchão de areia	R$ 90,69	R$ 343.581,7857
1	12	50,86	Toneladas	570000F - CBUQ - Novos traços - TRAÇO 4 - FAIXA "D" - (Quant. menor que 10.000 ton)	R$ 283,11	R$ 14.398,9746
1	13	2,54	Toneladas	589000P - Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	R$ 6.020,75	R$ 15.292,705
1	14	2.557,55	Metro	PAV-071 - Arrancamento de Meio-Fio	R$ 21,68	R$ 55.447,684
1	15	2.455,55	Metro	810150 - Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	R$ 51,80	R$ 127.197,49
1	16	102,00	Metro	810700 - Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) - Moldado "in loco"	R$ 31,32	R$ 3.194,64
1	17	254,30	METRO CUBICO	606700B - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (CALÇADAS E OUTROS)	R$ 130,10	R$ 33.084,43
1	18	2.578,10	METRO QUADRADO	401160 - Regularização, conformação e compactação de leito p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	R$ 0,29	R$ 747,649
1	19	20,00	UNIDADE	98510 - Plantio de Árvore com altura até 2m	R$ 89,15	R$ 1.783,00
1	20	30,00	UNIDADE	98511 - Plantio de Árvore com altura de 2m a 4m	R$ 138,54	R$ 4.156,20
1	21	14,00	UNIDADE	103307 - INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	R$ 1.367,33	R$ 19.142,62
1	22	777,98	METRO QUADRADO	822000 - Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	R$ 30,12	R$ 23.432,7576
1	23	34,00	UNIDADE	820000F - Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	R$ 602,35	R$ 20.479,90
1	24	70,00	UNIDADE	12910/ORSE - Poste decorativo 2 pétalas , em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, com 3m/4m, inclusive lâmpada de led 50w	R$ 2.924,11	R$ 204.687,70
1	25	108,00	UNIDADE	101795 - CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,60X0,60M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF 12/2020	R$ 1.024,00	R$ 110.592,00
1	26	1.420,87	Metro	97667 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	R$ 12,90	R$ 18.329,223
1	27	4.025,74	Metro	91930- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	R$ 11,44	R$ 46.054,4656
1	28	70,00	UNIDADE	101633 - SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	R$ 107,22	R$ 7.505,40
1	29	9,00	UNIDADE	74022/27 - ENSAIOS TECNOLÓGICOS - Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	R$ 112,04	R$ 1.008,36
1	30	5,00	UNIDADE	09.04.04 - ENSAIOS TECNOLÓGICOS - Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	R$ 179,50	R$ 897,50
1	31	5,00	UNIDADE	74022/53 - ENSAIOS TECNOLÓGICOS - Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	R$ 143,36	R$ 716,80
1	32	5,00	UNIDADE	09.05.02 - ENSAIOS TECNOLÓGICOS - Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	R$ 48,53	R$ 242,65
1	33	5,00	UNIDADE	09.04.03 - Ensaio de tração por compressão diametral - misturas betuminosas	R$ 102,40	R$ 512,00

1	34	5,00	UNIDADE	09.04.01 - ENSAIOS TECNOLÓGICOS - Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	R$ 108,43	R$ 542,15
1	35	1,00	Gigabyte	09.01.18 - Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica - (para cada 25 extrações de CP´s corresponde a 1 mobilização)	R$ 6.176,2035	R$ 6.176,2035
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 1.090.015,46						

São Sebastião da Amoreira - PR, 11 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:BD020DCB

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO ME E EPP

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro/Agente de Contratação, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos destinados à Clínica Municipal de Fisioterapia, conforme previsto na Resolução nº 870/2021, visando a ampliação, modernização e melhoria da capacidade de atendimento e da qualidade dos serviços prestados à população**, conforme segue.

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: CIRÚRGICA JM – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 55.909.512/0001-67

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,00	UNIDADE	**BICICLETA ERGOMÉTICA HORIZONTAL** ●Equipamento utilizado para reabilitação funcional aeróbica, fortalecimento de membros inferiores. ●Utilizada para reabilitação funcional aeróbica, fortalecimento de membros inferiores. ●Display em LCD. ●Monitoramento: distância, cronômetro, monitorização cardíaca, calorias, nível de carga relógio. ●Dimensões aproximadas: 1,41 cm X 0,63 cm X 1,04 cm. ●Assento com encosto confortável e revestido, com ampla regulagem de distância, revestido em borracha macia e antiderrapante. ●Banco estofado seguro e confortável com encosto e	R$ 2.603,31	R$ 2.603,31

				regulagem de distância. ●Guidão revestido em borracha macia e antiderrapante. ●Pedal com strap: maior segurança e conforto. ●Magnética, produzindo menor atrito e desgaste na regulagem de cargas de esforço, proporciona alta durabilidade. ●Nível de ruído: silenciosa. ●Peso suportado: 150 kg. **MARCA: DREAM** **MODELO: MAG5000H**		
1	2	3,00	UNIDADE	**BOLA BOSU** ●Material utilizado para movimentos e exercícios para reeducação postural, fortalecimento muscular, alongamento, equilíbrio, coordenação, reabilitação e condicionamento físico. ●Meia bola de Látex antiderrapante com base plástica resistente, sistema ante estouro, suporte de até 350 Kg. **MARCA: LIFTNESS** **MODELO: MB46AZ**	R$ 338,89	R$ 1.016,67
1	4	2,00	UNIDADE	**BOLA SUIÇA** ●Material utilizado para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. ●Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema ante estouro, bico reserva. ●85 cm de diâmetro. **MARCA: PRIME** **MODELO: 85CM**	R$ 87,47	R$ 174,94
1	5	1,00	UNIDADE	**CAMA ELÁSTICA- TRAMPOLIM** ●Equipamento utilizado para treinamento aeróbico, equilíbrio e fortalecimento. ●Sistema de rosca para melhor fixação e segurança. ●Altura: 0,22 m. ●Diâmetro: 1 m. ●Peso máximo suportado: 100kg. ●Composição: Estrutura em aço carbono. ●Acoplado em nylon preto. ●Tela trampolim. **MARCA: JUMP** **MODELO: JP1**	R$ 280,43	R$ 280,43
1	7	2,00	UNIDADE	**ESFIGMOMANÔMETRO** ●Equipamento para mensuração de pressão. ●Utilizado para a medição dos 2 tipos de pressão arterial sanguínea, a sistólica (mais alta) e a diastólica (mais baixa). ●Tamanho da Braçadeira 62 cm x 14 cm. ●Circunferência Abrangida: 18 a 36 cm.	R$ 429,98	R$ 859,96

				●Vedação: TPU. ●Manômetro: Escala de 0 a 300 mmHg com anel de proteção e alta sensibilidade. **MARCA: PREMIUM** **MODELO: ADULTO**		
1	12	2,00	UNIDADE	**ÓCULOS PARA LASER** ●Material de segurança para o profissional de saúde e paciente. ●Constituído de armação em nylon resistente e flexível; lente de policarbonato; lente com tratamento anti-risco; proteção contra a grande; intensidade de luz, infravermelho e contra raios UVA e UVB. **MARCA: KALIPSO** **MODELO: JAGUAR**	R$ 182,11	R$ 364,22
1	17	4,00	UNIDADE	**TORNOZELEIRA 2 KG** ●Equipamento utilizado para exercícios de fortalecimento. ●Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade para atingir a carga necessária. ●Fechamento em velcro. **MARCA: RMC** **MODELO: 2KG**	R$ 36,75	R$ 147,00
1	18	4,00	UNIDADE	**TORNOZELEIRA 3 KG** ●Equipamento utilizado para exercícios de fortalecimento. ●Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro. ●Material exterior em PVC e Poliéster. **MARCA: RMC** **MODELO: 3KG**	R$ 63,08	R$ 252,32
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 5.698,85						

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: RINAMED COM DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP

CNPJ Nº 03.583.301/0001-83

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	2,00	UNIDADE	**BOLA FEIJÃO** ●Material utilizado para reabilitação de força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. ●Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema ante estouro, bico reserva.	R$ 93,50	R$ 187,00

				●90X45 cm de diâmetro. **MARCA: SUPERMEDY** **MODELO: 45X90**		
1	6	1,00	UNIDADE	**DISCO DE EQUÍLIBRIO FLEXÍVEL - COM BOMBA DE AR** ●Material para exercício de coordenação motora, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. ●Composto por: material vinílico PVC flexível, não tóxico, com superfície rugosa; suporta até 100 kg. ●Dimensões e pesos aproximados: 35 cm x 60 cm (DXA) peso 1,7 kg. **MARCA: LIFTNESS** **MODELO: INFLÁVEL**	R$ 78,00	R$ 78,00
1	13	2,00	UNIDADE	**ROLO DE POSICIONAMENTO** ●Material utilizado para posicionar o paciente para realizar a terapia rolo de espuma revestido com courvin; dimensões aproximadas 60 cm x 25 cm. **MARCA: BIO FLORENSE** **MODELO: ESPUMA**	R$ 197,50	R$ 395,00
1	15	1,00	UNIDADE	**TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO** ●Equipamento para exercício de coordenação motora, fortalecimento, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. ●Composto por: madeira; tecido emborrachado; piso revestido de material antiderrapante; suporta até 235 kg; dimensões e pesos aproximados 40 cm x 40 cm x 7,5 cm (CxLxA) a peso: 1.5 kg **MARCA: ARKTUS** **MODELO: SURAL**	R$ 155,20	R$ 155,20
1	16	1,00	UNIDADE	**TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO REDONDA** ●Equipamento para exercícios de coordenação motora, fortalecimento, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. ●Composto por: Madeira; tecido emborrachado; Piso revestido de material antiderrapante. ●Suporta até 235kg. **MARCA: ARKTUS** **MODELO: REDONDA**	R$ 151,50	R$ 151,50
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 966,70						

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: SZ HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 57.977.634/0001-16

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	1,00	UNIDADE	**LASER DE 1 PONTEIRA** ●Equipamento utilizado para tratamento de lesões cutâneas, polineuropatia e	R$ 4.079,99	R$ 4.079,99

				fotobiomodelação. ●Visor de LCD. ●Timer ● Bivolt. ●Laser terapêutico de baixa frequência. ●Canetas: caneta Laser 660nm - AlGaInP - (Po - 30mW); caneta Laser 830nm - GaAlAs - (Po - 30mW); caneta Laser 904nm - GaAs - (Po - 70Wpico). ●Emissão de Laser contínuo ou pulsado; opção de 10 frequências de modulação. ●Tensão de Alimentação: 90 – 240 V~. ●Peso da peça de mão: 0,18 Kg. ●Peso do suporte da peça de mão: 0,12 Kg. ●Dimensão da peça de mão: 21 cm (altura) x 3 cm (largura) x 5 cm (profundidade). ●Dimensão do suporte da peça de mão: 11 cm (altura) x 6 (largura) x 19 cm (profundidade). ●Bateria:Li-íon. ●Comprimento de onda laser vermelho: 660 nm ± 10 nm. ●Potência útil emissor laser vermelho: 100 mW ± 20 %. ●Comprimento de onda laser infravermelho: 808 nm ± 10 nm. 100 mW Potência útil emissor laser infravermelho: 250 mW ± 20 %. Itens que acompanham o produto: – 01 peça de mão – 01 suporte da peça de mão – 01 fonte de alimentação – 01 cabo de alimentação – 01 espaçador – 03 óculos de proteção – 01 manual do usuário – 01 termo de garantia – 01 maleta para transporte – 01 pulseira ILIB. **MARCA: IBRAMED** **MODELO: LASERPULSE + P3 E P4**		
1	21	1,00	UNIDADE	**ULTRA-SOM 1 E 3 MHZ** ●Equipamento utilizado para auxílio no tratamento de diferentes tipos de afecções: traumáticas, reumáticas, inflamatórias que afetam o sistema nervoso periférico, alterações degenerativas do esqueleto, etc. ●Frequências de 1 MHz ou 3 MHz. ●Protocolos pré-definidos de tratamento, tecnologia de operação micro controlada, tela em LCD, cabeçote com dupla face de alumínio, modo de emissão onda pulsada e continua, repetição de pulso com 100 Hz e 48 Hz e modulação em 20 ou 50 de tempo ON. ●Repetição de pulso com 100 Hz, 48 Hz e modulação de 10, 20, 50 de tempo ON. ●Intensidade regulada e mesurada em W/cm² visualizadas através do painel digital, timer, saída para terapia combina,	R$ 1.849,75	R$ 1.849,75

				bivolt. ●Intensidade regulada e mesurada em W/cm² visualizadas através do painel digital, timer, saída para terapia combina, bivolt. ●Com transdutor ergonômico a prova d'água permitindo que o profissional realize técnica subaquática. **MARCA: IBRAMED** **MODELO: SONOPULSE PORT 1 E 3**		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 5.929,74						

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 12.595,29

São Sebastião da Amoreira - PR, 12 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F8C0DF0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20251211_172430

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAX8J90	284610M000347012	06/12/2025	60503
ABE0A61	284610M000347002	06/12/2025	60503
ABG5425	284610M000347219	08/12/2025	60503
ABT0208	284610M000346845	04/12/2025	60503
ABX6A64	284610M000347256	08/12/2025	60503
ABY4728	284610M000346796	03/12/2025	60503
ACJ1009	284610M000347159	07/12/2025	60503
ACJ7513	284610M000346803	03/12/2025	60503
ACO1A30	284610M000346787	03/12/2025	60503
ADJ9096	284610M000346956	05/12/2025	60503
ADR0D44	284610M000346933	05/12/2025	60503
AFF4290	284610M000346781	03/12/2025	60503
AFK1902	284610M000346817	03/12/2025	60503
AGH6F72	284610M000346860	04/12/2025	60503
AGI1J52	284610M000347100	07/12/2025	60503
AGO0E88	284610M000346968	06/12/2025	60503
AGP0807	284610M000347050	06/12/2025	60503
AGP5380	284610M000346918	05/12/2025	60503
AHB4334	284610M000347152	07/12/2025	60503
AHD9I46	284610M000346790	03/12/2025	56732
AHF7F94	284610M000347095	07/12/2025	60503
AHF7I95	284610M000346866	04/12/2025	60503
AHL6957	284610M000346999	06/12/2025	60503
AHR4H65	284610M000347259	08/12/2025	60503
AIP6D52	284610M000346949	05/12/2025	60503
AIZ6410	284610M000347074	07/12/2025	60503
AJI8G20	284610M000346853	04/12/2025	60503
AJL1765	284610M000346829	04/12/2025	60503
AJL5980	284610M000346893	04/12/2025	60503
AJL7C02	284610M000347263	08/12/2025	60503
AJM8429	284610M000347084	07/12/2025	60503
AJM8429	284610M000347184	07/12/2025	60503

AJQ0H72	284610M000347251	08/12/2025	60503
AKF9J37	284610M000346899	04/12/2025	60503
AKK7799	284610M000347018	06/12/2025	60503
AKN9F75	284610M000347235	08/12/2025	60503
AKR7479	284610M000347113	07/12/2025	60503
AKW4909	284610M000347000	06/12/2025	60503
ALA8682	284610M000347181	08/12/2025	60503
ALA8682	284610M000347217	08/12/2025	60503
ALA8682	284610M000347023	06/12/2025	60503
ALA8682	284610M000347034	06/12/2025	60503
ALA8682	284610M000346805	03/12/2025	60503
ALA8682	284610M000346869	04/12/2025	60503
ALE9F91	284610M000346889	04/12/2025	60503
ALF2E84	284610M000347143	07/12/2025	60503
ALH9J09	284610M000347190	07/12/2025	60503
ALQ8J11	284610M000346835	04/12/2025	60503
ALR4F43	284610M000346838	04/12/2025	60503
ALU0582	284610M000347131	07/12/2025	60503
ALY5H00	284610M000347039	06/12/2025	60503
AMD4188	284610M000346852	04/12/2025	60503
AMD9601	284610M000347090	07/12/2025	60503
AMD9601	284610M000346994	06/12/2025	60503
AMG2E29	284610M000347049	06/12/2025	60503
AMJ8H60	284610M000346802	03/12/2025	60503
AMJ8H60	284610M000347175	08/12/2025	60503
AMK7668	284610M000347077	07/12/2025	60503
AMS6085	284610M000347079	07/12/2025	60503
AMV6E59	284610M000347241	08/12/2025	60503
ANC9J33	284610M000346876	04/12/2025	60503
AND7489	284610M000347116	07/12/2025	60503
ANF4F63	284610M000347020	06/12/2025	60503
ANJ8C48	284610M000346834	04/12/2025	60503
ANL5I16	284610M000347072	07/12/2025	60503
ANN0518	284610M000347162	07/12/2025	60503
ANR0349	284610M000347128	07/12/2025	60503
ANS7261	284610M000347075	07/12/2025	60503
ANY9E49	284610M000347042	06/12/2025	56732
ANZ2962	284610M000347144	07/12/2025	60503
ANZ2962	284610M000347035	06/12/2025	60503
ANZ2962	284610M000347167	07/12/2025	60503
ANZ2962	284610M000347168	07/12/2025	60503
ANZ2962	284610M000347053	06/12/2025	60503
ANZ2962	284610M000347024	06/12/2025	60503
AOA3096	284610M000346922	05/12/2025	60503
AOD1E17	284610M000346826	04/12/2025	60503
AOD3430	284610M000346901	04/12/2025	60503
AOE1033	284610M000347101	07/12/2025	60503
AOG7525	284610M000347132	07/12/2025	60503
AOI7232	284610M000347257	08/12/2025	60503
AOJ3C23	284610M000346961	05/12/2025	60503
AOK3C87	284610M000346993	06/12/2025	60503
AOO7094	284610M000347193	08/12/2025	60503
AOQ5267	284610M000347112	07/12/2025	60503
AOR7C47	284610M000346909	05/12/2025	60503
AOS2B86	284610M000346954	05/12/2025	60503
AOU2494	284610M000347098	07/12/2025	60503
AOX4D18	284610M000346891	04/12/2025	60503
APG1651	284610M000347244	08/12/2025	60503
APH9I38	284610M000346981	06/12/2025	60503
API5713	284610M000347127	07/12/2025	60503
APK7A80	284610M000347033	06/12/2025	60503
APL3F93	284610M000346948	05/12/2025	60503
APL3H26	284610M000346976	06/12/2025	60503
APN2162	284610M000347117	07/12/2025	60503
APV5649	284610M000346938	05/12/2025	60503
APW2B02	284610M000346842	04/12/2025	60503
APY1297	284610M000346972	06/12/2025	60503
APZ0302	284610M000347057	06/12/2025	60503
AQJ1883	284610M000347185	07/12/2025	60503
AQK3833	284610M000347068	07/12/2025	60503
AQK7I91	284610M000347058	06/12/2025	60503
AQU9650	284610M000346778	03/12/2025	60503
AQV9174	284610M000347001	06/12/2025	60503
AQW5J12	284610M000346986	06/12/2025	60503
AQX7464	284610M000346975	06/12/2025	60503
AQX7464	284610M000346844	04/12/2025	60503
AQX9G61	284610M000347229	08/12/2025	60503
AQY1876	284610M000346784	03/12/2025	60503
AQY5893	284610M000346952	05/12/2025	56732
ARD5C15	284610M000347170	08/12/2025	60503
ARD6920	284610M000347238	08/12/2025	60503
ARE3323	284610M000346946	05/12/2025	60503
ARG3882	284610M000346979	06/12/2025	60503
ARK2638	284610M000346871	04/12/2025	60503
ARQ4907	284610M000347234	08/12/2025	60503
ARR7A32	284610M000346964	05/12/2025	60503
ARR7A32	284610M000346962	05/12/2025	60503
ART4665	284610M000346907	05/12/2025	60503
ARW7G24	284610M000347069	07/12/2025	60503

ARX8H70	284610M000347254	08/12/2025	60503
ASA4937	284610M000347048	06/12/2025	60503
ASB8994	284610M000346895	04/12/2025	56732
ASE2A87	284610M000346888	04/12/2025	60503
ASE3A69	284610M000347052	06/12/2025	60503
ASH9140	284610M000347231	08/12/2025	60503
ASI0972	284610M000346849	04/12/2025	60503
ASI6I84	284610M000346812	03/12/2025	60503
ASR2C68	284610M000347021	06/12/2025	60503
ASR3D73	284610M000347258	08/12/2025	60503
ASS6B57	284610M000347078	07/12/2025	60503
ASS9649	284610M000347006	06/12/2025	60503
AST1B17	284610M000346908	05/12/2025	60503
AST4598	284610M000346969	06/12/2025	60503
ASV8777	284610M000346851	04/12/2025	60503
ATB8695	284610M000346792	03/12/2025	60503
ATF7E21	284610M000346850	04/12/2025	60503
ATF7E21	284610M000347103	07/12/2025	60503
ATI9967	284610M000346886	04/12/2025	60503
ATI9967	284610M000347125	07/12/2025	60503
ATN0C78	284610M000346939	05/12/2025	60503
ATN9B86	284610M000347165	07/12/2025	60503
ATQ0923	284610M000347080	07/12/2025	60503
ATT6I16	284610M000347157	07/12/2025	60503
ATU1C03	284610M000347148	07/12/2025	60503
ATW3611	284610M000346774	03/12/2025	60503
ATX6J48	284610M000346831	04/12/2025	60503
AUB0392	284610M000347158	07/12/2025	60503
AUF8E60	284610M000347253	08/12/2025	60503
AUF8E60	284610M000346867	04/12/2025	60503
AUT8720	284610M000347089	07/12/2025	60503
AUT9361	284610M000347134	07/12/2025	60503
AUV3018	284610M000347180	08/12/2025	60503
AUX0142	284610M000346941	05/12/2025	60503
AVE4906	284610M000346764	03/12/2025	60503
AVE6G02	284610M000347007	06/12/2025	60503
AVH9B13	284610M000346914	05/12/2025	60503
AVK6719	284610M000347096	07/12/2025	60503
AVL1390	284610M000347240	08/12/2025	60503
AVL9158	284610M000347199	08/12/2025	60503
AVM7F31	284610M000346776	03/12/2025	60503
AVS3994	284610M000346987	06/12/2025	60503
AVU6101	284610M000347260	08/12/2025	60503
AVW6469	284610M000347227	08/12/2025	60503
AVY4B42	284610M000346911	05/12/2025	60503
AWH5891	284610M000346855	04/12/2025	60503
AWQ6F24	284610M000346944	05/12/2025	60503
AWQ6F24	284610M000346910	05/12/2025	60503
AWT3B59	284610M000346841	04/12/2025	60503
AWU6756	284610M000346971	06/12/2025	60503
AWW7J79	284610M000346985	06/12/2025	60503
AWY1750	284610M000347262	08/12/2025	60503
AXA2173	284610M000347008	06/12/2025	60503
AXE7C78	284610M000347192	08/12/2025	60503
AXE7C78	284610M000346854	04/12/2025	60503
AXE7C78	284610M000347172	08/12/2025	60503
AXE7C78	284610M000346997	06/12/2025	60503
AXE7C78	284610M000346840	04/12/2025	60503
AXE7C78	284610M000347233	08/12/2025	60503
AXH8263	284610M000346984	06/12/2025	60503
AXH9H58	284610M000347062	06/12/2025	60503
AXL2022	284610M000347091	07/12/2025	56732
AXO0F37	284610M000347115	07/12/2025	60503
AXR3D32	284610M000346925	05/12/2025	60503
AXW5041	284610M000346818	03/12/2025	60503
AYE8583	284610M000347186	07/12/2025	60503
AYF5C37	284610M000347223	08/12/2025	60503
AYH3G49	284610M000346766	03/12/2025	60503
AYH9D31	284610M000347214	08/12/2025	60503
AYJ5C35	284610M000347019	06/12/2025	60503
AYK8A69	284610M000347224	08/12/2025	60503
AYL6C62	284610M000347146	07/12/2025	60503
AYM1I83	284610M000347045	06/12/2025	60503
AYO5253	284610M000347261	08/12/2025	60503
AYU1G57	284610M000346920	05/12/2025	60503
AYU4188	284610M000346763	03/12/2025	60503
AYY1113	284610M000346974	06/12/2025	60503
AYY7J26	284610M000347026	06/12/2025	60503
AZF1063	284610M000346919	05/12/2025	60503
AZF7442	284610M000346951	05/12/2025	60503
AZI0500	284610M000346881	04/12/2025	60503
AZI4D12	284610M000347139	07/12/2025	60503
AZJ7419	284610M000347237	08/12/2025	60503
AZO3C35	284610M000346958	05/12/2025	60503
AZP8683	284610M000346832	04/12/2025	60503
AZQ5118	284610M000346882	04/12/2025	60503
AZR1271	284610M000347015	06/12/2025	60503
AZV6G21	284610M000346825	03/12/2025	60503
AZZ5I78	284610M000346902	05/12/2025	60503

BAD6I07	284610M000346905	05/12/2025	60503
BAJ3C80	284610M000346926	05/12/2025	60503
BAK2J93	284610M000347218	08/12/2025	60503
BAM3G23	284610M000346830	04/12/2025	60503
BAM4D65	284610M000347063	06/12/2025	60503
BAS1H08	284610M000346921	05/12/2025	60503
BAV9820	284610M000346989	06/12/2025	60503
BAW2I07	284610M000346955	05/12/2025	60503
BAZ5A12	284610M000346959	05/12/2025	56732
BBB3A08	284610M000346771	02/12/2025	60503
BBF3C11	284610M000346793	03/12/2025	56732
BBK4E37	284610M000347228	08/12/2025	60503
BBK5961	284610M000347221	08/12/2025	60503
BBL5A28	284610M000346947	05/12/2025	60503
BBM6D34	284610M000346874	04/12/2025	60503
BBO6J21	284610M000347129	07/12/2025	60503
BBQ6I41	284610M000347195	08/12/2025	60503
BBQ9130	284610M000346863	04/12/2025	60503
BBU9H49	284610M000346990	06/12/2025	60503
BBW9942	284610M000347138	07/12/2025	60503
BBX2020	284610M000346872	04/12/2025	60503
BCB2H23	284610M000346885	04/12/2025	60503
BCE5G30	284610M000347037	06/12/2025	60503
BCG3J52	284610M000346980	06/12/2025	60503
BCG3J52	284610M000346873	04/12/2025	60503
BCK4820	284610M000346773	02/12/2025	60503
BCM4760	284610M000347105	07/12/2025	60503
BCR2521	284610M000347191	07/12/2025	60503
BCW3E66	284610M000347169	08/12/2025	60503
BCW3J97	284610M000347009	06/12/2025	60503
BCX4H61	284610M000346916	05/12/2025	60503
BCX4H61	284610M000347210	08/12/2025	60503
BCX9C56	284610M000346827	04/12/2025	60503
BCZ3I56	284610M000347066	07/12/2025	60503
BDD0H66	284610M000347056	06/12/2025	60503
BDD5G27	284610M000346806	03/12/2025	60503
BDE8I46	284610M000347173	08/12/2025	60503
BDI7H59	284610M000346995	06/12/2025	60503
BDJ9G88	284610M000347179	08/12/2025	60503
BDL8E01	284610M000346833	04/12/2025	60503
BDM1E04	284610M000346823	03/12/2025	60503
BDR5E64	284610M000346798	03/12/2025	60503
BDR6H03	284610M000346978	06/12/2025	56732
BDZ4C30	284610M000346761	03/12/2025	60503
BDZ9H01	284610M000347135	07/12/2025	60503
BEC0405	284610M000347122	07/12/2025	60503
BEC5I64	284610M000346815	03/12/2025	60503
BED3B98	284610M000347011	06/12/2025	60503
BED3B98	284610M000347212	08/12/2025	60503
BEE3C81	284610M000347076	07/12/2025	60503
BEF8B59	284610M000346769	02/12/2025	60503
BEG5867	284610M000346973	06/12/2025	60503
BEG6I53	284610M000346846	04/12/2025	60503
BEH5G71	284610M000346868	04/12/2025	60503
BEK4G67	284610M000346906	05/12/2025	60503
BEK5B34	284610M000347060	06/12/2025	60503
BEO9E20	284610M000346811	03/12/2025	60503
BEQ9I67	284610M000346983	06/12/2025	60503
BEQ9I67	284610M000347022	06/12/2025	60503
BEU7F73	284610M000346801	03/12/2025	60503
BEV9B85	284610M000347120	07/12/2025	60503
BMV2615	284610M000346859	04/12/2025	60503
BNL2071	284610M000346897	04/12/2025	60503
BNX3466	284610M000347059	06/12/2025	60503
BOH4G14	284610M000347003	06/12/2025	60503
BTZ7H13	284610M000347187	07/12/2025	60503
BVJ8736	284610M000347211	08/12/2025	60503
BWI5789	284610M000347205	08/12/2025	60503
BWJ6G74	284610M000346856	04/12/2025	56732
BXD9J84	284610M000346788	03/12/2025	60503
CFP1601	284610M000347121	07/12/2025	60503
CHD5D60	284610M000347064	06/12/2025	60503
CJJ7533	284610M000347054	06/12/2025	60503
CKP1E27	284610M000346998	06/12/2025	60503
CML3733	284610M000346992	06/12/2025	60503
CMW7A46	284610M000346942	05/12/2025	60503
CNW9917	284610M000346799	03/12/2025	60503
COS4I18	284610M000347047	06/12/2025	60503
CQC9829	284610M000347051	06/12/2025	60503
CQD1F03	284610M000347136	07/12/2025	60503
CWH5F09	284610M000346857	04/12/2025	60503
CZP3A27	284610M000346813	03/12/2025	56732
CZV3279	284610M000347017	06/12/2025	60503
DCZ6633	284610M000347030	06/12/2025	60503
DCZ6633	284610M000347220	08/12/2025	56732
DDV7492	284610M000347245	08/12/2025	60503
DFB1075	284610M000347085	07/12/2025	60503
DJO8I19	284610M000346775	03/12/2025	60503
DMC3877	284610M000346966	05/12/2025	60503

DPQ9729	284610M000347038	06/12/2025	60503
DQC5789	284610M000347130	07/12/2025	60503
DQY3B61	284610M000346936	05/12/2025	60503
DSO3F19	284610M000347055	06/12/2025	60503
DSW1451	284610M000347154	07/12/2025	60503
DVF6A57	284610M000347174	08/12/2025	60503
DVN2H74	284610M000347092	07/12/2025	56732
DZZ7D46	284610M000347029	06/12/2025	60503
EAU0B00	284610M000347156	07/12/2025	60503
ECM2I91	284610M000346839	04/12/2025	60503
EEF4C22	284610M000347031	06/12/2025	60503
EEX0H61	284610M000347147	07/12/2025	60503
EHB7D69	284610M000346862	04/12/2025	56732
EKS6A82	284610M000347182	07/12/2025	60503
ELA6J36	284610M000347213	08/12/2025	60503
EMM2B81	284610M000346913	05/12/2025	60503
EPQ2E10	284610M000346870	04/12/2025	60503
EPS0G64	284610M000347201	08/12/2025	60503
EPT8529	284610M000346810	03/12/2025	60503
EQG0E70	284610M000346797	03/12/2025	60503
ERC5E38	284610M000346912	05/12/2025	60503
ERY6B70	284610M000347067	07/12/2025	60503
ETC9H43	284610M000347108	07/12/2025	60503
EVH0F49	284610M000346927	05/12/2025	60503
EVV0H85	284610M000347041	06/12/2025	56732
EWF2I72	284610M000347005	06/12/2025	60503
EXO0B18	284610M000347065	06/12/2025	60503
EYK1H53	284610M000347208	08/12/2025	60503
EYT9C35	284610M000347081	07/12/2025	60503
EYW6067	284610M000347027	06/12/2025	60503
FAX3082	284610M000347171	08/12/2025	60503
FGI9I85	284610M000347242	08/12/2025	60503
FLM9G64	284610M000346892	04/12/2025	60503
FMJ8B40	284610M000347010	06/12/2025	60503
FMW6J77	284610M000346967	06/12/2025	60503
FPR1J57	284610M000347264	08/12/2025	56732
FTR5D51	284610M000347155	07/12/2025	60503
FVH3D56	284610M000347236	08/12/2025	60503
FXS8D93	284610M000347032	06/12/2025	60503
GBJ1F69	284610M000346777	03/12/2025	60503
GCH5E29	284610M000347204	08/12/2025	60503
GFX4G89	284610M000346779	03/12/2025	60503
GHO7F87	284610M000347177	08/12/2025	60503
GIX9I65	284610M000347161	07/12/2025	60503
GJU4B00	284610M000347216	08/12/2025	60503
GYN1B00	284610M000347250	08/12/2025	60503
HBZ4F56	284610M000347133	07/12/2025	60503
HIB7A84	284610M000347249	08/12/2025	60503
HJG9146	284610M000347004	06/12/2025	60503
HJI2D10	284610M000346875	04/12/2025	60503
HJQ6B47	284610M000347093	07/12/2025	60503
HRA1046	284610M000346782	03/12/2025	60503
HRC5583	284610M000347176	08/12/2025	60503
HSA5212	284610M000346977	06/12/2025	60503
HTN2A49	284610M000346915	05/12/2025	60503
HTY8083	284610M000346940	05/12/2025	60503
HTY8083	284610M000346864	04/12/2025	60503
HTY8083	284610M000347178	08/12/2025	60503
IPX4178	284610M000347188	07/12/2025	60503
IVF6D76	284610M000347040	06/12/2025	60503
IXH5B10	284610M000346808	03/12/2025	60503
JAV7J84	284610M000347102	07/12/2025	60503
JAV7J84	284610M000347189	07/12/2025	60503
JGR0341	284610M000347222	08/12/2025	60503
JKX9C07	284610M000347226	08/12/2025	60503
JOH0F07	284610M000347203	08/12/2025	56732
JWF6E63	284610M000346785	03/12/2025	56732
KAO8E89	284610M000346800	03/12/2025	60503
KVW6318	284610M000346950	05/12/2025	60503
KYT6D62	284610M000346970	06/12/2025	60503
LMG5E93	284610M000347141	07/12/2025	60503
LQD5C52	284610M000347028	06/12/2025	60503
LRM0542	284610M000346929	05/12/2025	60503
LZX7D75	284610M000347109	07/12/2025	60503
MBS2B61	284610M000347255	08/12/2025	60503
MDH4C53	284610M000347209	08/12/2025	60503
MED9F05	284610M000346945	05/12/2025	60503
MGX9E09	284610M000346819	03/12/2025	60503
MHC5I21	284610M000346822	03/12/2025	60503
MHZ6128	284610M000347094	07/12/2025	60503
MHZ6128	284610M000347114	07/12/2025	60503
MIE8D60	284610M000346900	04/12/2025	60503
MOF3E48	284610M000346884	04/12/2025	60503
MVU2D70	284610M000347160	07/12/2025	60503
MYP1F65	284610M000347206	08/12/2025	60503
MYP5J44	284610M000347247	08/12/2025	60503
NDU5E43	284610M000346890	04/12/2025	60503
NLF0173	284610M000347111	07/12/2025	60503
NPB8D12	284610M000347087	07/12/2025	60503

NRG2283	284610M000347061	06/12/2025	60503
NRO6319	284610M000346768	03/12/2025	60503
NTX0D00	284610M000346928	05/12/2025	60503
NYZ2B10	284610M000346791	03/12/2025	60503
OOM8E48	284610M000346963	05/12/2025	60503
OON4J41	284610M000347198	08/12/2025	60503
OPM9G39	284610M000347153	07/12/2025	60503
PCF1960	284610M000347025	06/12/2025	60503
PHA2302	284610M000346932	02/12/2025	60503
PPV8F37	284610M000347145	07/12/2025	60503
QAL1H51	284610M000347252	08/12/2025	60503
QHO2H24	284610M000347099	07/12/2025	60503
QKT9C97	284610M000346861	04/12/2025	60503
QMM4I33	284610M000346858	04/12/2025	60503
QNK2J32	284610M000346904	05/12/2025	60503
QNK2J32	284610M000347044	06/12/2025	60503
QOD9F06	284610M000346996	06/12/2025	60503
QWY2D46	284610M000347239	08/12/2025	60503
RAA7F54	284610M000346820	03/12/2025	60503
RAN5H12	284610M000347036	06/12/2025	60503
RAU5G48	284610M000346982	06/12/2025	60503
RCA6B72	284610M000347248	08/12/2025	60503
RHC8D95	284610M000346877	04/12/2025	60503
RHJ3G88	284610M000347196	08/12/2025	60503
RHM4D50	284610M000346807	03/12/2025	60503
RHN3G94	284610M000347124	07/12/2025	60503
RHO6H27	284610M000346887	04/12/2025	60503
RHQ2G50	284610M000346795	03/12/2025	60503
RHQ2G50	284610M000347164	07/12/2025	60503
RHY6D99	284610M000347082	07/12/2025	60503
RHY7G23	284610M000346843	04/12/2025	60503
RHZ9I67	284610M000347137	07/12/2025	60503
RKV6A33	284610M000346865	04/12/2025	60503
RMT1F60	284610M000347119	07/12/2025	60503
RQE8F28	284610M000347225	08/12/2025	60503
RRP7J49	284610M000346991	06/12/2025	60503
RRP7J49	284610M000346762	03/12/2025	60503
RSF6B19	284610M000347140	07/12/2025	60503
RTP9B37	284610M000346935	05/12/2025	60503
RUM0D32	284610M000346816	03/12/2025	60503
RVO8E66	284610M000347107	07/12/2025	60503
RXW9H26	284610M000347013	06/12/2025	60503
RYC4C09	284610M000347163	07/12/2025	60503
SDP6J41	284610M000346883	04/12/2025	60503
SDP6J41	284610M000346957	05/12/2025	60503
SDR4I49	284610M000347149	07/12/2025	60503
SDR4I49	284610M000346824	03/12/2025	60503
SDS8F17	284610M000346917	05/12/2025	60503
SDS8F17	284610M000347194	08/12/2025	60503
SDZ6B31	284610M000346770	03/12/2025	60503
SEA0H16	284610M000346789	03/12/2025	56732
SEB6A71	284610M000346836	04/12/2025	60503
SEF4E53	284610M000347150	07/12/2025	60503
SEG2E99	284610M000346848	04/12/2025	60503
SEH2I53	284610M000347046	06/12/2025	60503
SEH7E27	284610M000346765	03/12/2025	60503
SEL4E43	284610M000346783	03/12/2025	60503
SEM5C19	284610M000347246	08/12/2025	60503
SET7E16	284610M000346814	03/12/2025	60503
SEU0F13	284610M000346924	05/12/2025	60503
SEZ6A68	284610M000347215	08/12/2025	60503
SFA5B72	284610M000346903	05/12/2025	60503
SFE3H22	284610M000346837	04/12/2025	60503
SFE6H28	284610M000346988	06/12/2025	60503
SFF5D56	284610M000346767	03/12/2025	60503
SFI6E76	284610M000346804	03/12/2025	60503
SFJ5J13	284610M000346772	02/12/2025	60503
SFK8F10	284610M000346828	04/12/2025	60503
SFN5J51	284610M000346821	03/12/2025	60503
SHS1A36	284610M000347197	08/12/2025	60503
SIB5H75	284610M000347151	07/12/2025	60503
STG3E30	284610M000346931	02/12/2025	60503
STI2J99	284610M000346934	05/12/2025	60503
SVI0C29	284610M000347088	07/12/2025	60503
SVV9H99	284610M000347073	07/12/2025	60503
SWN9B39	284610M000346780	03/12/2025	60503
SXH4J79	284610M000346786	03/12/2025	56732
TAK6C89	284610M000347142	07/12/2025	56732
TAL6E60	284610M000347118	07/12/2025	56732
TAM1G13	284610M000346960	05/12/2025	56732
TAQ2D41	284610M000346894	04/12/2025	60503
TAQ7J51	284610M000347126	07/12/2025	60503
TAV9D85	284610M000347207	08/12/2025	60503
TAW1D65	284610M000347014	06/12/2025	60503
TAX2J34	284610M000347043	06/12/2025	56732
TAY8J07	284610M000346878	04/12/2025	60503
TAY9E18	284610M000347202	08/12/2025	60503
TBD4B68	284610M000346930	05/12/2025	60503
TBI3B23	284610M000347104	07/12/2025	60503

TBJ2A32	284610M000347166	07/12/2025	60503
TBK4I56	284610M000347071	07/12/2025	60503
TBL3I73	284610M000347106	07/12/2025	60503
TBO3A58	284610M000346923	05/12/2025	60503
TBO3J40	284610M000347086	07/12/2025	60503
TBT3G54	284610M000346953	05/12/2025	60503
TBV3C66	284610M000347232	08/12/2025	60503
TDA6B00	284610M000347110	07/12/2025	60503
TDQ7D04	284610M000347230	08/12/2025	56732
TEG0E73	284610M000346879	04/12/2025	60503
TLU3B97	284610M000347123	07/12/2025	60503
TXM8G29	284610M000347243	08/12/2025	60503
TXT2J07	284610M000347097	07/12/2025	60503
TXT9C10	284610M000347183	07/12/2025	60503
UAT4G77	284610M000346943	05/12/2025	60503
UAT5J90	284610M000347070	07/12/2025	60503
UAV3F54	284610M000346965	05/12/2025	56732
UAW2G47	284610M000346794	03/12/2025	60503
UAW2G47	284610M000346898	04/12/2025	60503
UAW3E31	284610M000346880	04/12/2025	60503

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:6B7D0587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4881/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 3.792.693,39 (Três Milhões, Setecentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Nove Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 798 DE 12/12/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 3.792.693,39 (Três Milhões, Setecentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Nove Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3200	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	51.524,70
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3480	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	43.565,60
12.361.0011.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1860	00107-Salário-Educação	3.170,00
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3060	00107-Salário-Educação	6.086,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2490	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	700.000,00
2500	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	600.000,00
2510	00107-Salário-Educação	46.744,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2140	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	606.909,70
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3650	00101-Fundeb 60%	40.950,00
12.361.0011.2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3720	00101-Fundeb 60%	17.350,00
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3820	00101-Fundeb 60%	1.130.000,00

12.365.0011.2039	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLAR FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4060	00101-Fundeb 60%	2.005,00
12.365.0011.2040	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4150	00101-Fundeb 60%	113.590,00
12.365.0011.2041	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4290	00101-Fundeb 60%	93.635,00
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3841	00108-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	144.650,00
12.365.0011.2041	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4301	00108-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	61.902,39
12.361.0011.2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3740	00101-Fundeb 60%	9.300,00
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3840	00101-Fundeb 60%	68.450,00
12.365.0011.2040	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4180	00101-Fundeb 60%	8.720,00
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3851	00108-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	22.958,00
12.365.0011.2041	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4321	00108-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	21.183,00
	SUBTOTAL	3.792.693,39
	TOTAL	3.792.693,39

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 101,103,104,107,108.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 12/12/2025

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:29A1AF6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4882/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.378.942,93 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 799 DE 12/12/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.378.942,93 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2190	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	67.600,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2260	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	210.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2290	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	143.000,00
2300	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	304.000,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3480	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.000,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2490	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	330.816,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0011.2041	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4290	00101-Fundeb 60%	50.750,00
4301	00108-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	63.176,93
12.361.0011.2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDENTAL - FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3810	00102-Fundeb 40%	192.600,00
	SUBTOTAL	1.378.942,93
	TOTAL	1.378.942,93

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2170	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.690,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
3090	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.020,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
3370	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.361.0011.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1690	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	51.000,00
12.361.0011.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1820	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	26.000,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.600,00
12.365.0011.2026	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2590	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3110	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3390	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00
12.361.0011.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1700	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	21.000,00
12.361.0011.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1830	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.500,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2210	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	69.000,00
12.365.0011.2026	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2610	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
12.365.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2810	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3130	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

3410	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00
12.361.0011.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1710	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1950	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2230	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00
12.365.0011.2026	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2630	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00
12.365.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2830	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3150	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3430	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1970	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2250	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.600,00
12.365.0011.2026	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2650	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00
12.365.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2850	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00
12.361.0011.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1730	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	720,00
12.361.0011.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1840	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	490,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1990	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.640,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2270	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	29.030,00
12.365.0011.2026	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2670	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
12.365.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2870	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.880,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3170	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3450	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.280,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2010	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.950,00
12.365.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2890	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.365.0011.2031	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL CRECHES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3350	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.700,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2070	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2390	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.248,00
12.365.0011.2026	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2720	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.154,00
12.365.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2930	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.124,00
12.361.0011.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1900	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.740,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2080	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.360,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2420	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	531.000,00
12.365.0011.2025	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PRÉ ESCOLAR	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2570	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.670,00
12.365.0011.2026	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2730	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.365.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2940	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3270	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.540,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3550	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	24.980,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2450	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2490	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2530	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	91.000,00
2552	00108-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	63.176,93
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3660	00101-Fundeb 60%	47.000,00
12.365.0011.2039	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLAR FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4080	00101-Fundeb 60%	3.750,00
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3900	00102-Fundeb 40%	192.600,00
	SUBTOTAL	1.378.942,93
	TOTAL	1.378.942,93

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 12/12/2025

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:6DC6DBE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.883/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.443.063,50 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Três Mil e Sessenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.443.063,50 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Três Mil e Sessenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	

04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.430,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	22.530,00
03	PROCURADORIA GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	
03.092.0003.2004	MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.165,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.672,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
	SUBTOTAL	5.537,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.366,00
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.533,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.587,00
04.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.340,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.843,00
	SUBTOTAL	38.669,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.460,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.210,00
	SUBTOTAL	14.670,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.152,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.240,00
28.843.0007.0012	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIV. CONFESSADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	128.000,00
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0007.2014	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.110,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.765,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.122.0007.2015	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.660,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.630,00
	SUBTOTAL	332.557,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.790,00
	SUBTOTAL	1.790,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0011.2039	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLAR FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4060	00101-Fundeb 60%	7,50
12.365.0011.2041	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4301	00108-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	16.055,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4321	00108-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	2.407,00
	SUBTOTAL	18.469,50

09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2043	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.979,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.668,00
	SUBTOTAL	8.647,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4900	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	603.700,00
4910	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	197,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	125.109,00
10.301.0015.1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4871	00501-Receitas de Alienações de Ativos	211.000,00
	SUBTOTAL	940.006,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.869,00
	SUBTOTAL	6.869,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2056	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.715,00
15.452.0017.2055	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.173,00
15.452.0017.2056	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.616,00
13.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIAIS	
15.452.0017.2057	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	988,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.109,00
	SUBTOTAL	8.601,00
14	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
14.001	DEPTO DE INDUSTRIA	
22.661.0006.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.676,00
	SUBTOTAL	1.676,00
15	CONTROLE INTERNO	
15.001	MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO	
04.124.0018.2061	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	473,00
	SUBTOTAL	473,00
16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO IDOSO	
16.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO IDOSO	
08.241.0016.2062	MANUTENÇÃO DO FMAAI - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	861,00
	SUBTOTAL	861,00
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
17.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0016.2064	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.171,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.215,00
	SUBTOTAL	17.386,00
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.390,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.267,00
	SUBTOTAL	17.657,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
19.001	DEPARTAMENTO DE GOVERNO	
04.122.0004.2069	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE GOVERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	310,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	803,00
	SUBTOTAL	1.113,00
	TOTAL	1.437.511,50

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
20	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
20.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2071	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1421	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.552,00
	SUBTOTAL	5.552,00
	TOTAL	5.552,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 12/12/2025

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:004BAAAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 196/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, aos servidores abaixo nominados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CPF/MF
101990	ADRIANE FERNANDES MARTINS PIEROTE	PROFESSORA	015.602.789-51
201843	ALINE AGUILERA	EDUCADOR INFANTIL	086.872.239-19
201839	ALINE CAMILA RIBEIRO GALERA	PROFESSORA	068.581.439-47
201692	ALINE MARA AFONSO DE OLIVEIRA	PROFESSORA	040.570.179-92
201963	ALINE MARA AFONSO DE OLIVEIRA	PROFESSORA	040.570.179-92
201953	ALINE MOREIRA DA SILVA LINO	PROFESSORA	040.349.519-90
201951	AMANDA GABRIELA CELESTINO BARBOSA	PROFESSORA	045.411.839-27
201943	ANA CLAUDIA AMARO BERNARDINO DOS SANTOS	PROFESSORA	064.616.879-71
201854	ANA CRISTIANA DE SOUZA PERES	PROFESSORA	032.078.789-38
201807	ANA LUCIA EVANGELISTA DORIGON	PROFESSORA	024.182.059-67
201595	ANA PAULA PELIZARO	PROFESSORA	048.732.479-00
101660	ANDREA CRISTIANE DE MORAIS MIGOTO	PROFESSORA	025.830.269-09
101628	ANDREIA CRISTIANE CORRÊA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	050.671.989-82
100173	ANDREIA MARIA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	040.612.429-97
201664	ANDREISA HELENA SIQUEIRA	PROFESSORA	214.587.108-07
201840	ANDREISA HELENA SIQUEIRA	PROFESSORA	214.587.108-07
101393	ANGELA CAROLINA FRANCO	PROFESSORA	831.789.299-91
201650	ANGELA CAROLINA FRANCO	PROFESSORA	831.789.299-91
201665	ANGELA CLOTILDE BENASSI ZANON	PROFESSORA	047.431.869-94
201976	APARECIDA DE CASSIA PEREIRA REINALDO	PROFESSORA	022.371.619-76
101686	AUREA REGINA GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	031.135.819-58
201974	BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	PROFESSORA	077.023.549-25
201871	BRUNA CAROLINE BIANCHI DA COSTA	PROFESSORA	080.421.899-40
201872	CARINA GOMES DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - AUXILIAR DE CRECHE	065.458.879-12
101626	CARLA MARTINS ALBERTINI FERREIRA	NUTRICIONISTA	035.535.369-50
101404	CLAUDIA RENATA TEDARDI	PROFESSORA	803.322.189-53
201675	CLAUDIA RENATA TEDARDI	PROFESSORA	803.322.189-53
201860	CLAUDIANE OLIVEIRA AMARAL RIBEIRO	PROFESSORA	080.979.939-10
201947	DAISY MARA REIS COSTA	PROFESSORA	596.602.799-49

101383	DALVA MARIA VILLELA	PROFESSORA	794.379.829-53
201883	DANIELA PATRICIA JOVEDI	EDUCADOR INFANTIL	093.076.009-37
201846	DANIELE MARQUES PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	058.823.369-29
201851	DANNUBIA SAMANTHA PEREIRA REINALDO FELIPE	PROFESSORA	097.709.359-05
201866	DEBORA MATIAS DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	086.950.069-48
201944	DEISEANE FERNANDA BATISTA FELICIO	PROFESSORA	068.857.889-61
101158	EDILENE CRISTINA DE OLIVEIRA MASTRASCOSA	PROFESSORA	984.655.389-72
201817	EDILENE CRISTINA DE OLIVEIRA MASTRASCOSA	PROFESSORA	984.655.389-72
101270	ELAINE CRISTINA FERREIRA	PROFESSORA	906.419.069-00
101665	ELISANGELA GIROLDO ZULIAN	PROFESSORA	935.937.599-34
201884	FERNANDA CARDIM BERSANETE SCAPIM	EDUCADOR INFANTIL	021.313.069-62
201818	FLAVIA DANIELA FANTIN PISSINATI	PROFESSORA	029.879.279-67
201808	FLAVIANY KARLA MENEGUETI	PROFESSORA	052.358.229-35
201862	FRANCIANI CRISTINA BIAZOTO	PROFESSORA	049.082.399-83
201972	GABRIELLA CAROLINA CAFFE ARAUJO CARDIN	PROFESSORA	050.680.599-94
201946	GEOVANA PELAQUIM MARQUES	PROFESSORA	108.248.659-01
201857	GRAZIELLE NAIARA DE SOUZA	PROFESSORA	078.584.719-70
101703	IRACI APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	831.764.209-78
201945	ISIS MARIANA RAMOS PORPETA	PROFESSORA	084.948.899-07
201681	ISLAINE TOTTI OSTI	PROFESSORA	539.294.039-00
201858	IVANGELA APARECIDA SANTANA	PROFESSORA	039.363.999-13
201979	JAQUELINE GABRIELA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - AUXILIAR DE CRECHE	072.054.609-56
201930	JESSICA AKEMI GARCIA HACHIYA	PROFESSORA	088.064.659-45
201973	JESSICA FERNANDA VERTEIRO DE FREITAS	PROFESSORA	069.349.999-08
201887	JOSIANI REGINA DE SOUZA MARTINS	PROFESSORA	065.115.489-88
101845	JULIANA APARECIDA ORTIZ DOS SANTOS	PROFESSORA	973.735.839-20
201942	JULIANY SANTOS HOFFMANN	PROFESSORA	070.014.309-27
201918	KAREN ROBERTA FREDERICO DE MATTOS	EDUCADOR INFANTIL	092.382.349-22
201829	LARINE LUIZE GHISLERE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	087.872.999-25
201950	LAUANE LOPES CHINELLI	PROFESSORA	101.464.479-80
101675	LEA COSTA DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	043.752.399-30
101697	LEILA APARECIDA BARBOSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	167.488.938-01
101343	LOURDES DO AMARAL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	831.785.039-00
201889	LUCIANA GUEDES DO NASCIMENTO PAGINI	PROFESSORA	038.990.979-39
101803	LUCIANE MARTINS FERREIRA CARDOSO	PROFESSORA	746.164.479-34
101078	LUIZ CARLOS AMARAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	756.639.969-15
201850	MARCELA HUNGRIO DA ROCHA GUIDE	PROFESSORA	040.129.909-00
201694	MARCIA GIBIN FERRO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	019.991.329-39
101262	MARCIA REGINA MIRA CASAGRANDE	PROFESSORA	858.114.089-00
101840	MARCOS VINICIUS MARTINS CARDOSO	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	061.390.139-84
201865	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	018.527.399-83
101666	MARIA APARECIDA MATIAS MANOEL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	803.326.509-44
201686	MARIA APARECIDA SILVA	PROFESSORA	756.634.149-91
100956	MARIA DAS DORES SOUTO ZARATINI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	625.972.059-91
100974	MARIA DOS ANJOS REIS	PROFESSORA	639.367.809-78
201833	MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSORA	883.257.509-44
201932	MARIA PRISCILA MARTINS FERRAZ	EDUCADOR INFANTIL	057.531.929-12
201936	MARIANE LOPES DE ARAUJO	PROFESSORA	101.745.909-62
201661	MARINEZ FERRAZ DA SILVA OSTI	PROFESSORA	937.422.079-20
201809	MARINEZ FERRAZ DA SILVA OSTI	PROFESSORA	937.422.079-20
101268	MARIZA LUCIA SEVIDANIS	PROFESSORA	919.391.009-68
201964	MARIZA LUCIA SEVIDANIS	PROFESSORA	919.391.009-68
201666	NANCIELI REIS FRANCO	PROFESSORA	036.629.119-06
201885	NANCIELI REIS FRANCO	PROFESSORA	036.629.119-06
201970	NEUSA BARBOSA	PROFESSORA	006.171.249-30
101768	PATRICIA DE SOUZA PESCADOR	PROFESSORA	030.334.089-40
201663	PATRICIA DE SOUZA PESCADOR	PROFESSORA	030.334.089-40
201941	PAULA REGINA DA SILVA	PROFESSORA	069.298.069-51
201844	PAULA RENATA PELEGRINI AVILA	EDUCADOR INFANTIL	052.985.179-27
201967	RAQUEL MARIA RIBEIRO CAMPOS	PROFESSORA	262.281.748-78
201855	REGIANE CARDOSO DE ANDRADE	PROFESSORA	059.880.179-08
101846	REGINALDO BUENO	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	142.676.978-41
101619	RENATA JOSEFA ROSSI	FONAUDIÓLOGA	725.567.229-91
100979	ROSE AGUILERA	PROFESSORA	817.682.739-87
101766	ROSE AGUILERA	PROFESSORA	817.682.739-87
201842	ROSELE MARIA AVANCINI CIPRIANO	EDUCADOR INFANTIL	831.770.199-91
101668	ROSELI PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	740.898.709-68
201838	ROSEMEIRY ALVES	PROFESSORA	034.940.256-65
101849	SANDRA MARA BURGHI DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	017.703.979-57
201867	SCHELIDA RAMOS VIEIRA GOBBO	PROFESSORA	066.587.519-35
201978	SHEMILY BRUNA VIEIRA	PROFESSORA	077.743.559-44
201841	SILVIA MARIA DIAS	PROFESSORA	072.779.699-28
101159	SIMONE JACINTO RIBEIRO DA SILVA	PROFESSORA	906.418.929-34
201597	SIMONE XAVIER	PROFESSORA	001.040.209-89
201890	SIRLEI DUARTE PONTELO	PROFESSORA	034.439.509-06
201679	SUELLEN CRISTINA DE ALMEIDA	PROFESSORA	051.208.179-47
101406	SUZI ELAINE ALMEIDA LOUREIRO JANUARIO	PROFESSORA	619.793.179-68
101753	TANIA JOSE DA SILVA MILLNITZ	PROFESSORA	020.629.719-07
201864	TANIA PINHEIRO NEVES PISSOLOTTO	PROFESSORA	803.332.819-34
201824	TATIANE PIRES GARCEZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	068.515.949-35
101664	VALERIA CRISTINA DE SOUZA HOFFMANN	PROFESSORA	756.635.119-20
201952	VALERIA CRISTINA DE SOUZA HOFFMANN	PROFESSORA	756.635.119-20
201678	VALERIA KUASNE	PROFESSORA	026.074.219-85
201965	VALERIA KUASNE	PROFESSORA	026.074.219-85
101667	VERA LUCIA BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	725.563.079-00
101415	ZULEIKA CRISTINA NOGUEIRA FABRICIO SALMEN	PROFESSORA	993.995.399-20

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 12 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO

Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4B63CF50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N° 4.225/2025

Reajusta o valor da Unidade de Valor de Custeio (UVC), fixa tabela de desconto e dá outras providencias.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na autorização contida no Artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 004/2003, de 26 de novembro de 2003, e tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 97 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), bem como na Resolução ANEEL nº 456, de 29 de novembro de 2000,

D E C R E T A

Artigo 1º. Para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação dos Logradouros Públicos, relativamente a imóveis edificados ou não, ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado, a partir de 01 (um) de janeiro de 2026, com observância dos percentuais de desconto constantes da tabela abaixo, incidentes sobre a Unidade de Valor para Custeio – UVC:

Classe: RESIDENCIAL	
Faixa de Consumo (kWh)	**Desconto percentual**
0 a 30	100,0000%
31 a 50	96,8000%
51 a 70	96,2000%
71 a 90	86,9429%
91 a 100	83,7714%
101 a 120	83,0000%
121 a 150	81,2571%
151 a 200	79,3429%
201 a 250	76,2000%
251 a 300	72,4286%
301 a 350	69,8857%
351 a 500	65,4571%
501 a 700	59,7714%
701 a 1000	53,4286%
1001 a 1500	50,8857%
1501 a 2000	44,6000%

2001 a 3000	43,3143%
3001 a 5000	41,4000%
5001 a 7000	41,4000%
Acima de 7000	41,4000%

Classe: INDUSTRIAL	
Faixa de Consumo (kWh)	**Desconto**
0 a 30	87,4000%
31 a 50	84,6286%
51 a 70	80,0286%
71 a 90	76,3714%
91 a 100	73,6000%
101 a 120	73,6000%
121 a 150	69,0000%
151 a 200	63,4857%
201 a 250	59,8000%
251 a 300	53,3714%
301 a 350	45,0857%
351 a 500	35,8857%
501 a 700	32,2000%
701 a 1000	25,7714%
1001 a 1500	19,3143%
1501 a 2000	13,8000%
2001 a 3000	11,9714%
3001 a 5000	11,0286%
5001 a 7000	11,0286%
Acima de 7000	11,0286%

Classe: COMERCIAL	
Faixa de Consumo (kWh)	**Desconto**
0 a 30	87,4000%
31 a 50	82,8000%
51 a 70	80,0286%
71 a 90	76,3714%
91 a 100	73,6000%
101 a 120	73,6000%
121 a 150	69,0000%
151 a 200	63,4857%
201 a 250	59,8000%
251 a 300	53,3714%
301 a 350	45,0857%
351 a 500	35,8857%
501 a 700	32,2000%
701 a 1000	25,7714%
1001 a 1500	19,3143%
1501 a 2000	13,8000%
2001 a 3000	11,9714%
3001 a 5000	11,9714%
5001 a 7000	11,9714%
Acima de 7000	11,9714%

Classe: PODER PÚBLICO (EXCETO MUNICIPAL)	
Faixa de Consumo (kWh)	**Desconto**
0 a 30	86,2571%
31 a 50	82,8000%
51 a 70	77,0571%
71 a 90	72,4571%
91 a 100	69,0000%
101 a 120	69,0000%
121 a 150	63,2571%
151 a 200	56,3429%
201 a 250	51,7429%
251 a 300	43,6857%
301 a 350	33,3429%
351 a 500	21,8571%
501 a 700	17,2571%
701 a 1000	9,2000%
1001 a 1500	1,1429%
1501 a 2000	1,1429%
2001 a 3000	1,1429%
3001 a 5000	1,1429%
5001 a 7000	1,1429%
Acima de 7000	1,1429%

Classe: SERVIÇOS PÚBLICOS (EXCETO MUNICIPAL)	
Faixa de Consumo (kWh)	**Desconto**
0 a 30	86,2571%
31 a 50	82,8000%
51 a 70	77,0571%
71 a 90	72,4571%
91 a 100	69,0000%

101 a 120	69,0000%
121 a 150	63,2571%
151 a 200	56,3429%
201 a 250	51,7429%
251 a 300	43,6857%
301 a 350	33,3429%
351 a 500	21,8571%
501 a 700	17,2571%
701 a 1000	9,2000%
1001 a 1500	1,1429%
1501 a 2000	1,1429%
2001 a 3000	1,1429%
3001 a 5000	1,1429%
5001 a 7000	1,1429%
Acima de 7000	1,1429%

Artigo 2º. Com base na Lei Complementar nº 004/2003, artigo 7º, a arrecadação da COSIP referente aos imóveis não ligados à rede de distribuição de energia elétrica será feita diretamente pela Prefeitura Municipal, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano, e será cobrada mediante a alíquota de 0,5% sobre o valor venal do imóvel, não podendo exceder a R$: 439,75 (quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) anual.

Artigo 3º. Com base na Lei Complementar nº 004/2003, artigo 8º, Parágrafo Único, o valor da UVC, a partir de 01 de Janeiro de 2026 será de R$: 125,57 (cento e vinte cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2026, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de 2025.

VALTER PERES

Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FEFE7678

GABINETE
DECRETO Nº 4.227/2025

Dispõe sobre atualização da pauta de Valores Venais por Hectare (VTN/Ha) para fins de cálculo do Imposto de Transmissão de Bem Imóvel Rural (ITBI-Rural), ambos para o exercício fiscal de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 55, combinado com o art. 128, I, "a", da Lei Orgânica do Município (LOM);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, que regulamenta o inciso III do § 4º do art. 153 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO ainda, a Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, da Receita Federal do Brasil, que estabelece a obrigatoriedade de os municípios informarem à Superintendência da Receita Federal do Brasil os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT);

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica atualizada a pauta de Valores Venais para fins de cálculo, lançamento e cobrança do Imposto de Transmissão de Bem Imóvel Rural (ITBI-Rural), ambos relativos ao exercício fiscal de 2026, a qual integra o presente Decreto na forma do Anexo I.

Artigo 2º. Os Valores Venais aplicáveis no Município de Terra Boa, apurados com base nos preços médios divulgados pela SEAB/DERAL, são os constantes do Anexo I deste Decreto.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2026, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de 2025.

VALTER PERES

Prefeito do Município

DEFINIÇÃO DE VALORES DE TERRAS AGRÍCOLAS – VALORES REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2026.

Ficou definido que os valores venais por hectare para efeito de cálculo, lançamento e cobrança do Imposto de Transmissão de Bem Imóvel Rural (ITBI-Rural), exercício fiscal 2026 com base nos valore disponibilizados pela Secretaria de Estado da Agricultura do Paraná SEAB, através do Departamento de Economia Rural – DERAL, e preço médio de negociação praticado no Município, Conforme tabela abaixo:

ANEXO I

VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE E TIPO DE SOLO VALOR VTN/Hectare=2.42

Ano	Lavoura Aptidão Boa A-II	Lavoura Aptidão Boa A-III	Lavoura Aptidão Boa A-IV	Pastagem Plantada B-VI	Silvicultura ou Pastagem Natural B-VIII	Preservação da Fauna ou Flora C-VIII
2025	110.600,00	90.000,00	71.000,00	51.800,00	38.900,00	19.100,00

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F4998E2C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1143/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 19 de dezembro de 2025:

ADRIANA FRANCISCA DOS SANTOS ROCHA	2025/2026
ALINE FADEL ROMAO BORGES TOMAZ	2025/2026
ANA BEATRIZ DA SILVA MOURA	2025/2026
APARECIDA NOVO DE LIMA VARGAS	2025/2026
BRUNA CRISTINA SCHELBAUER	2025/2026

BRUNA DAIANE DE SOUZA DE SA	2025/2026
CAMILA SEVERINO DA SILVA	2025/2026
CLEONICE APARECIDA RODOLFO RIBEIRO	2025/2026
DAIANE JOICE DA SILVA	2025/2026
DAIANE MARQUES PEREIRA SOARES	2025/2026
DANIELI SCHIABELLE NASCIMENTO	2025/2026
DAYANE DOS SANTOS COELHO	2025/2026
DENISE MANTOVANELLI DE SOUZA	2025/2026
DIESSI CRIS BRAGA DE SOUZA	2025/2026
EDNA CRISTINA DOS SANTOS CAVION	2025/2026
ELEANDRO NERIS	2025/2026
ELIZABETH GARCIA PETENATTI	2025/2026
GABRIELA APARECIDA FIGUEIRA	2025/2026
GERALDINA LOPES DOS SANTOS	2025/2026
GIOVANI APARECIDA DE SOUZA	2025/2026
GLAUCIA LOPES MEDEIROS	2025/2026
HENRIQUE PASSOLONGO DE LIMA	2025/2026
INES DA CONCEICAO TRAVASSOS BOLOGNESI	2025/2026
JOSIANE FABRICIO DE OLIVEIRA	2025/2026
JOSIANE SGRIGNOLI	2025/2026
JUCELINA TIMOTEO	2025/2026
JULIANA MACHADO PIU	2025/2026
JULIANA RANUCCI FERNANDES ZEFERINO	2025/2026
KAREN DE MELO FERREIRA CRUZ	2025/2026
LAIS CRISTINA MATEUS	2025/2026
LEONILDA ESTER DE MAGALHAES	2025/2026
LETICIA MAGON	2025/2026
LIDIANE OCCHI MICHELONI	2025/2026
LILIA CRISTINA FLORENCIO DE OLIVEIRA	2025/2026
LUCI GONCALVES DA SILVA	2025/2026
LUZIENE GARCIA MUNIZ BARBOSA	2025/2026
MAGNA FERNANDA DE SOUZA PEREIRA FRANCISCO	2025/2026

MARCIA BREVE DE LIMA COUVO	2025/2026
MARIA DE FATIMA ALMEIDA DA SILVA	2025/2026
MARIA ERONILDA DOS SANTOS	2025/2026
MARIA JOSE FERREIRA DE MEIRELES LESSNAU	2025/2026
MARILANE DE SOUZA PEREIRA MANTENA	2025/2026
MICHELE APARECIDA LUCIO PIMENTEL	2025/2026
MICHELE MARTINS	2025/2026
MICHELI CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA	2025/2026
MIRIAN CRISTIANE SURMANI	2025/2026
NATALIA DA SILVA	2025/2026
PATRICIA DOS SANTOS BRASIL	2025/2026
REBECA MAYSA VICENTE DIAS	2025/2026
ROSA IRENE JULHO DA SILVA	2025/2026
ROSELITE DE JESUS VALENTE MENDES	2025/2026
SANDRA OZANA DA SILVA CRAVEIRO	2025/2026
SHARMILA DANTAS TERRA	2025/2026
SHIRLEY GUALBERTO DOS SANTOS	2025/2026
TATIANE CRISTINA CHIARE	2025/2026
TEREZINHA GLORIA POMAROLI GALHARDO	2025/2026
VIVIAN MONTEIRO DA ROCHA FERNANDES	2025/2026

Art. 2º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 22 de dezembro de 2025:

ALAINE JOANI	2025/2026
BRUNA REGINA GONÇALVES VALENTE	2025/2026
ELISANGELA OLIVIERA DE MELO	2025/2026
GENI LINA DE JESUS DA SILVA	2025/2026

Art. 3º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, 60 (sessenta) dias de férias regulamentares, a partir de 22 de dezembro de 2025:

MARILEIA PEREIRA FERNANDES	30 dias - 2023/2024 30 dias - 2024/2025

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de dezembro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:181BD0F8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1146/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 19 de dezembro de 2025:

ADRIANA DA SILVA MOREIRA	2025/2026
ALINE DA SILVA SANTOS	2025/2026
ALINY FERNANDA DIAS MOTA	2025/2026
ANA CLAUDIA GONÇALVES PRADO	2025/2026
ANIELE CAROLINA EVANGELISTA MARTINS	2025/2026
APARECIDA DOS SANTOS LAZARO DA COSTA	2025/2026
BRENDA TAYNARA COCATTI MORAES	2025/2026
CLAUDIA PORFIRIO BARRETO	2024/2025
CRISTIANE DE FATIMA ASTUN DE MELO	2025/2026
DALVA ANTONIA DA SILVA	2025/2026
DANIELI STEFANI GRISOSTE FILIPINI	2025/2026
DANIELLE SOARES DE FREITAS SOUZA	2025/2026
EDILAINE APARECIDA DA SILVA CHERVEGLIERI	2025/2026
FABIANA PICCIOLI	2025/2026
GISLAINE MARTINS DE SOUZA CARVALHAES	2025/2026
HELIANDRA ANTONIASSI BENTO	2025/2026
JENIFFER CAROLINE ALVES SANTOS	2025/2026
JOZIANE OLIVEIRA SALES	2025/2026
JULIANA CAVALINI DOS SANTOS	2025/2026
KARINA JULIANA DOS SANTOS SILVA BATISTA	2025/2026
LETICIA FERNANDA FREIRE ALVES PINA	2025/2026
LIDIANE CZERPICKI DA SILVA	2025/2026
MARCIA MARIA CONSOLIN	2025/2026
MARIA DE FATIMA TEIXEIRA BATISTA ESPELHO	2025/2026
MARIA SUELI RAGAZZI	2025/2026
MARTA MARIA TERRA	2025/2026
MAYRA FERNANDA FERREIRA	2025/2026
NADIA NAYARA XAVIER	2025/2026
SIMONE APARECIDA DA SILVA	2025/2026
SIRLEY DIOSTI DALLE MOLLE	2025/2026
VALQUIRIA LOUREIRO LIMA	2025/2026
VALRIDE SIMONE DA SILVA	2025/2026
VANESSA CARLA SINTI BENETAO	2025/2026

WESLEY HENRIQUE DOS SANTOS	2025/2026

Art. 2º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 22 de dezembro de 2025:

LICI VENTLANDO MANCUZZO	2025/2026

Art. 3º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 26 de dezembro de 2025:

SABRINA DE JESUS SILVA	2024/2025

Art. 4º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 26 de janeiro de 2026:

BRUNA BATISTA GARBIN ARANHA	2025/2026

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de dezembro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:03B816CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1147/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, a partir de 02 de janeiro de 2026:

CAMILO GALHARDO CINTI	30 DIAS – 2025/2026
CLEITON FARIAS PRESTE	30 DIAS – 2025/2026
EDER ROSSETTO TOLEDO	30 DIAS – 2024/2025
EDERLEI JOSE DE SOUZA	30 DIAS – 2025/2026
EDIVALDO DE SOUZA	30 DIAS – 2024/2025
ELAINE APARECIDA FARIA	30 DIAS – 2025/2026
ELAINE PATRICIA DE MELLO	20 DIAS – 2025/2026
GEIZIANE SINTI SOMMARIVA – PADRÃO I	20 DIAS – 2025/2026
GEIZIANE SINTI SOMMARIVA – PADRÃO II	20 DIAS – 2025/2026
GIZELE REGINA FANHANI CASARIN	20 DIAS – 2024/2025
JAIR HILARIO SIMAO	30 DIAS – 2025/2026
JAIR SANTANA DELA VEDOVA	30 DIAS – 2025/2026
KATIA BEATRIZ DE SOUZA	20 DIAS – 2024/2025
LUCINEY MOLINA MARQUES	20 DIAS – 2025/2026
MARCIO JOSE DA SILVA	30 DIAS – 2025/2026
MARCOS ANTONIO SANCHES	30 DIAS – 2024/2025
MARTA RODRIGUES	10 DIAS – 2024/2025 10 DIAS – 2025/2026
MARTA DE FATIMA ALVES GUILLEN	20 DIAS – 2024/2025 10 DIAS – 2025/2026
REGIANE RAIMUNDO LONGO – PADRÃO I	30 DIAS – 2025/2026
REGIANE RAIMUNDO LONGO – PADRÃO II	30 DIAS – 2025/2026
ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR	10 DIAS – 2025/2026
SONIA RIBEIRO DA SILVA BLASQUES – PADRÃO I	20 DIAS – 2024/2025
SONIA RIBEIRO DA SILVA BLASQUES – PADRÃO II	20 DIAS – 2024/2025
VAGNER DE OLIVEIRA BUSCH	30 DIAS – 2024/2025
VANDERLEI GOMES DE OLIVEIRA	30 DIAS – 2025/2026
VANDERSON APARECIDO MAINA	30 DIAS – 2024/2025
VANILZA CLEMENTE DA SILVA OLIVEIRA	10 DIAS – 2024/2025 10 DIAS – 2025/2026
VIVIANE CRISTINA BATISTA	30 DIAS – 2024/2025
WELISON APARECIDO CARDOSO	30 DIAS – 2024/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de dezembro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:03A3A13B

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.222/2025

Exercício: 2025

Decreto nº 4222/2025 de 11/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.267,94 (vinte e dois mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.28.843.0010.9.003.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	
261 - 4.6.90.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	18.964,63
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1698 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
556 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63,89
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
865 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	239,42
Total Suplementação:			**22.267,94**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.006.		ASSESSORIA DE GABINETE	
27 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.047,58
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.28.843.0010.9.003.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	
1420 - 4.6.90.71.00.00	3000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	12.642,05
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
542 - 3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	63,89
09.001.12.361.0089.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
614 - 3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.097.		MANUTENÇÃO DO SAMU	
949 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	239,42
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.124.0009.2.110.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	
61 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	4.275,00
Total Redução:			**22.267,94**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:BF484F97

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.223/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 4223/2025 de 11/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 875.224,03 (oitocentos e setenta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1692 - 3.1.90.13.00.00	1080	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	179,40
1699 - 3.3.90.30.00.00	1040	MATERIAL DE CONSUMO	289.000,00
1704 - 3.3.90.39.00.00	1040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
1665 - 4.4.90.52.00.00	1040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.100,00
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1703 - 3.3.90.30.00.00	1040	MATERIAL DE CONSUMO	88.600,00
1705 - 3.3.90.39.00.00	1040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.650,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1700 - 3.3.90.30.00.00	1040	MATERIAL DE CONSUMO	61.500,00
1706 - 3.3.90.39.00.00	1040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.300,00
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
1702 - 3.3.90.30.00.00	1040	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
1707 - 3.3.90.39.00.00	1040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.300,00
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1701 - 3.3.90.30.00.00	1040	MATERIAL DE CONSUMO	35.100,00
1708 - 3.3.90.39.00.00	1040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.116.		MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS	
960 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.194,63
		Total Suplementação:	**875.224,03**
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o			
Excesso de Arrecadação;			
Receita:1.7.1.3.50.21.00.00000000 Fonte: 494			93.194,63
Receita:1.7.1.5.52.01.00.00000000 Fonte: 1040			781.850,00
Receita:1.7.1.5.53.01.00.00000000 Fonte: 1080			179,40
Total da Receita:			**875.224,03**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:DB7A6E79

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA- IMOVEIS (IPTU E TAXAS)

A **Secretaria Municipal de Fazenda - Departamento de Tributação e Fiscalização** do Município de **Terra Boa,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 6/2003 - Código Tributário Municipal**, especialmente em seu **artigo 144**, e na **Lei Federal nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, FAZ SABER** aos contribuintes abaixo relacionados o que segue:

CONSIDERANDO que as pessoas notificadas **não apresentaram resposta** às comunicações anteriores encaminhadas por este órgão;

CONSIDERANDO que, em alguns casos, **não foi possível a entrega pessoal da notificação**, em razão da não localização do contribuinte;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve assegurar a ampla divulgação dos atos administrativos, em especial os de caráter fiscal e tributário, observando os princípios da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o art. 144, incisos II e III, e §2º, da Lei Municipal nº 6/2003, a publicação em meio oficial ou afixação em mural público constitui forma legítima de ciência do lançamento tributário;

Os contribuintes identificados no **Anexo Único** deste edital acerca da existência de **débitos tributários municipais referentes ao IPTU e/ou Taxas**, relativos aos imóveis indicados**, inscritos em Dívida Ativa e atualizados até a presente data.**

Os contribuintes deverão regularizar seus débitos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste edital**, mediante comparecimento ao **Departamento de Tributação e Fiscalização** da Prefeitura Municipal de Terra Boa para emissão da respectiva guia de pagamento.

O não recolhimento dos tributos no prazo fixado **implicará o ajuizamento da competente ação de execução fiscal,** nos termos da legislação vigente.

Para fins de ciência e validade, este edital será publicado no órgão oficial do Município e afixado em mural público na Prefeitura Municipal de Terra Boa, conforme determina o art. 144, incisos II e III, da Lei Municipal nº 6/2003.

Contribuinte	CNPJ/CPF	Quadra	Lote	Loteamento
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	05	19	RESIDENCIAL BAGATIN
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	07	20	RESIDENCIAL BAGATIN
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	08	12	RESIDENCIAL BAGATIN
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	01	09	RESIDENCIAL JACYRA ELZA FRASSON PERES
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	13	01	JARDIM SENA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	*	208 C	RODOVIA PR-082
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	76.483.817/0001-20	103	20 a 23	ZONA UM
OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	76.535.764/0001-43	75	19 e 20	ZONA UM
OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	76.535.764/0001-43	10	23	MALU
OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	76.535.764/0001-43	10	24	MALU
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34.028.316/4572-35	63	09	ZONA UM

Observações:

1) Os dados pessoais foram tratados e publicados em conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD),** limitando-se à divulgação estritamente necessária ao interesse público e à transparência fiscal.

2) As informações constantes neste edital foram **atualizadas em 12 de dezembro de 2025**, data em que também se dá a sua **publicação oficial.**

3) A publicação deste edital **supre a notificação pessoal dos contribuintes**, produzindo todos os efeitos legais previstos na legislação tributária.

4) Havendo dúvida quanto à identificação, o contribuinte deverá procurar o Departamento de Tributação e Fiscalização para apresentação de contraprova.

Terra Boa, 12 de dezembro de 2025.

VANDRECREZIO C. DA SILVA

Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização

VINICIUS DE ALMEIDA CARDOSO

Chefe da Divisão de Tributação

FLAUZIO DE SOUZA

Agente Fiscal de Tributos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EE3902FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 746/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 79 DE 12 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 3.595.736,41 (Três Milhões, Quinhentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
02.006	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	

05.153.0007.2043	Apoio as Atividades da Junta Militar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
215	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	104.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2040	Manutenção do Déficit Atuarial do RPPS - PMTR	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
415	00000-Recursos Ordinários (Livres)	544.245,00
03.003	DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	
04.122.0007.2044	Gestão de Pessoal do Setor de Engenharia e Planejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
425	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.843.0008.2049	Dívida Contratada - Município	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	132.000,00
	SUBTOTAL	724.245,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
883	00011-TRANSPORTE ESCOLAR PARANAVAI	17.491,41
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
957	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00
956	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1187	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	130.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1215	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1236	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
04.005	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0028.2018	Manutenção do FUNDEB PEJA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1420	00101-Fundeb 60%	50.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1421	00101-Fundeb 60%	20.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1430	00101-Fundeb 60%	4.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1445	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1515	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1560	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
04.007	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
12.306.0029.2014	Fornecimento de Merenda a Educandos	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1580	00107-Salário-Educação	40.000,00
	SUBTOTAL	861.491,41
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1834	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1904	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	120.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2371	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	160.000,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1775	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1835	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	130.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1905	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	350.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	90.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1910	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	220.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1915	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2380	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1931	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1950	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2565	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1865	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1975	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2410	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	1.431.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2855	00000-Recursos Ordinários (Livres)	71.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
3034	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
3124	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3125	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	166.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2108	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2429	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	43.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.695.0023.2121	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4235	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
15.452.0021.2103	Conservação / Manutenção dos Bens de Uso Comum/Especial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4195	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4335	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4500	00505-Royalties Tratado de Itaipú Binacional	80.000,00
4501	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4519	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	15.000,00
	SUBTOTAL	263.000,00
	TOTAL	3.595.736,41

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 3.595.736,41

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 3.595.736,41 (Três Milhões, Quinhentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2030	Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
40	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0007.2047	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
255	00000-Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
265	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
275	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
04.122.0007.2045	Gestão de Pessoal da Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
04.122.0009.1130	Aquisição de Veiculo Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
03.006	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.121.0007.2034	Gestão de Pessoal da Divisão de Contabilidade e Orçamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.846.0008.2050	Contribuições ao PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
721	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	1.000,00
03.008	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	
04.129.0007.2036	Gestão de Pessoal da Divisão de Fiscalização e Tributos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
735	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
765	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	310.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
780	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
790	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	22.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
805	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	31.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
830	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.1021	Construção de Quadra Escolar	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
910	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	33.000,00
12.361.0005.1022	Construção/Reforma e/ou Ampliação de Escolas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
935	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	180.000,00
12.361.0005.1025	Aquisição de Veiculo - Educação	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
945	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.306.0030.2158	Fornecimento de Merenda a Educandos - Ensino Infantil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1583	00107-Salário-Educação	40.000,00
12.365.0030.1013	Construção, ampliação e reformas de CMEIS	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1156	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1161	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
04.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0005.2023	Manutenção do FUNDEB - Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1375	00101-Fundeb 60%	50.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1380	00101-Fundeb 60%	24.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1500	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.000,00

3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1525	00011-TRANSPORTE ESCOLAR PARANAVAI	17.491,41
1535	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
04.008	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0006.2028	Manutenção da Divisão da Cultura	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	729.491,41
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1700	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1735	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1773	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2054	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1836	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2055	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2375	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1785	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2064	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	26.500,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2385	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	160.000,00
10.303.0010.2136	Atendimento à Consórcio	
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2500	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2095	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0010.2071	Manutenção da Academia da Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2200	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.306.0010.2063	Atendimento a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2486	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2441	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2016	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
10.301.0010.2071	Manutenção da Academia da Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2205	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0010.2152	Implantação e Manutenção do Programa Médicos pelo Brasil – PMpB	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2504	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
10.301.0010.1072	Construção/Reforma e/ou Ampliação de Postos de Saúde	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1763	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1764	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1765	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
10.302.0011.1060	Reforma e Ampliação do Hospital	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2245	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00
17.512.0012.1156	Ampliação da Rede de Esgoto	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2608	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
10.301.0010.1059	Aquisição de Veiculo - Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1760	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.302.0011.1061	Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2255	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2469	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	1.455.500,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	

08.122.0017.1083	Construção/Reforma e/ou ampliação de Prédios para Assistência Social	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2714	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2082	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Especial - PSE - Individuos e Familias	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2955	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.245.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.244.0015.2082	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Especial - PSE - Individuos e Familias	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2965	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2089	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2995	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3115	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
08.243.0018.1092	Aquisição de Material e Equipamento - Proteção Social á Criança e Adolescente - PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	176.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2097	Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3325	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3385	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2108	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3475	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3490	00505-Royalties Tratado de Itaipú Binacional	40.000,00
20.606.0022.2110	Fomento a Produção Agrícola	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
20.606.0022.2111	Fomento a Piscicultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3535	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
20.122.0022.2108	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3495	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
20.606.0022.2110	Fomento a Produção Agrícola	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
20.606.0022.2111	Fomento a Piscicultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3545	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
20.544.0022.1157	Poços artesianos	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3426	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
20.606.0022.2111	Fomento a Piscicultura	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
07.003	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
04.122.0020.2098	Manutenção da Divisão de Industria e Comercio	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
18.541.0019.2095	Fomento à Coleta Seletiva	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3715	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3698	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	430.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

3755	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.245,00
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0021.2149	Consórcio CINDEPAR	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4128	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	3.000,00
15.451.0021.2104	Ampliação e Manutenção da Rede de Águas Pluviais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4155	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
26.451.0021.2102	Conservação / Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4325	00505-Royalties Tratado de Itaipú Binacional	40.000,00
15.451.0021.2149	Consórcio CINDEPAR	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4129	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	1.000,00
15.452.0021.2103	Conservação / Manutenção dos Bens de Uso Comum/Especial	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
15.451.0021.1105	Pavimentação Asfáltica Urbana e Rural	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4120	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	30.000,00
15.452.0021.1137	Reforma/Ampliação no Cemitério e Capela Mortuaria	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4334	00000-Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4415	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.784.0021.2101	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4595	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4602	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	10.000,00
	SUBTOTAL	426.245,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.812.0023.2150	Manutenção e Conservação do Ginasio de Esportes Municipal.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4735	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	48.000,00
	TOTAL	3.595.736,41

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 3.595.736,41

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de dezembro de 2025 (12/12/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:2BAA7DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 751/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de DEZEMBRO de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 192.969,50 (Cento e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
375	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
412	00636-Operações de Crédito Internas - BID	2.969,50
	SUBTOTAL	42.969,50
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2011	66494-CEF 573824433-4 INCREMENTO PAP E DE COMISSÃO Nº 50410001	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2044	66494-CEF 573824433-4 INCREMENTO PAP E DE COMISSÃO Nº 50410001	50.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2106	Ampliação/Manutenção da Iluminação Pública	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4230	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	47.000,00
	SUBTOTAL	47.000,00
	TOTAL	192.969,50

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 192.969,50

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
305	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
385	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3203	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2106	Ampliação/Manutenção da Iluminação Pública	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4225	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	47.000,00
	SUBTOTAL	47.000,00
	TOTAL	90.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 90.000,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 102.969,50 (Cento e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.3.2.1.01.0.1.05.34.00.00.00 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 636.....2.969,50

1.7.1.3.50.1.1.28.00.00.00.00 CEF 573824433-4 INCREMENTO PAP E DE COMISSÃO Nº 50410001.....100.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 636 Dezembro R$ 2.969,50

Fonte: 66494 Dezembro R$ 100.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 636 Dezembro R$ 2.969,50

Fonte: 66494 Dezembro R$ 100.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de DEZEMBRO de 2025 (12/12/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:62136883

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 079/2025

LEI Nº 079/2025

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Terra Rica/Pr, para o exercício de 2025.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 3.595.736,41 (Três Milhões, Quinhentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
02.006	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
05.153.0007.2043	Apoio as Atividades da Junta Militar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
215	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	104.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2040	Manutenção do Déficit Atuarial do RPPS - PMTR	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
415	00000-Recursos Ordinários (Livres)	544.245,00
03.003	DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	
04.122.0007.2044	Gestão de Pessoal do Setor de Engenharia e Planejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
425	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.843.0008.2049	Dívida Contratada - Município	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	132.000,00
	SUBTOTAL	724.245,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
883	00011-TRANSPORTE ESCOLAR PARANAVAI	17.491,41
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
957	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00
956	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1187	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	130.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1215	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1236	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
04.005	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0028.2018	Manutenção do FUNDEB PEJA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1420	00101-Fundeb 60%	50.000,00

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1421	00101-Fundeb 60%	20.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1430	00101-Fundeb 60%	4.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1445	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1515	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1560	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
04.007	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
12.306.0029.2014	Fornecimento de Merenda a Educandos	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1580	00107-Salário-Educação	40.000,00
	SUBTOTAL	861.491,41
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1834	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1904	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	120.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2371	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	160.000,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1775	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1835	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	130.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1905	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	350.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	90.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1910	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	220.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1915	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2380	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1931	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1950	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2565	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1865	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1975	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2410	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	1.431.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2855	00000-Recursos Ordinários (Livres)	71.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
3034	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
3124	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3125	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

	SUBTOTAL	166.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2108	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2429	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	43.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.695.0023.2121	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4235	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
15.452.0021.2103	Conservação / Manutenção dos Bens de Uso Comum/Especial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4195	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4335	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4500	00505-Royalties Tratado de Itaipú Binacional	80.000,00
4501	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4519	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	15.000,00
	SUBTOTAL	263.000,00
	TOTAL	3.595.736,41

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 3.595.736,41

Art. 3º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado cancelamento no valor **R$ 3.595.736,41 (Três Milhões, Quinhentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2030	Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
40	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0007.2047	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
255	00000-Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
265	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
275	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
04.122.0007.2045	Gestão de Pessoal da Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
04.122.0009.1130	Aquisição de Veiculo Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
03.006	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.121.0007.2034	Gestão de Pessoal da Divisão de Contabilidade e Orçamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.846.0008.2050	Contribuições ao PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
721	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	1.000,00

03.008	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	
04.129.0007.2036	Gestão de Pessoal da Divisão de Fiscalização e Tributos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
735	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
765	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	310.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
780	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
790	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	22.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
805	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	31.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
830	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.1021	Construção de Quadra Escolar	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
910	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	33.000,00
12.361.0005.1022	Construção/Reforma e/ou Ampliação de Escolas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
935	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	180.000,00
12.361.0005.1025	Aquisição de Veiculo - Educação	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
945	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.306.0030.2158	Fornecimento de Merenda a Educandos - Ensino Infantil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1583	00107-Salário-Educação	40.000,00
12.365.0030.1013	Construção, ampliação e reformas de CMEIS	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1156	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1161	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
04.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0005.2023	Manutenção do FUNDEB - Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1375	00101-Fundeb 60%	50.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1380	00101-Fundeb 60%	24.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1500	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1525	00011-TRANSPORTE ESCOLAR PARANAVAI	17.491,41
1535	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
04.008	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0006.2028	Manutenção da Divisão da Cultura	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	729.491,41
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1700	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1735	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1773	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2054	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1836	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2055	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2375	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1785	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2064	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	26.500,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2385	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	160.000,00

10.303.0010.2136	Atendimento à Consórcio	
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2500	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2095	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0010.2071	Manutenção da Academia da Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2200	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.306.0010.2063	Atendimento a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2486	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2441	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2016	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
10.301.0010.2071	Manutenção da Academia da Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2205	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0010.2152	Implantação e Manutenção do Programa Médicos pelo Brasil – PMpB	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2504	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
10.301.0010.1072	Construção/Reforma e/ou Ampliação de Postos de Saúde	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1763	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1764	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1765	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
10.302.0011.1060	Reforma e Ampliação do Hospital	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2245	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00
17.512.0012.1156	Ampliação da Rede de Esgoto	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2608	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
10.301.0010.1059	Aquisição de Veiculo - Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1760	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.302.0011.1061	Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2255	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2469	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	1.455.500,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.1083	Construção/Reforma e/ou ampliação de Prédios para Assistência Social	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2714	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2082	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Especial - PSE - Individuos e Familias	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2955	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.245.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.244.0015.2082	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Especial - PSE - Individuos e Familias	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2965	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2089	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2995	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3115	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
08.243.0018.1092	Aquisição de Material e Equipamento - Proteção Social á Criança e Adolescente - PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	176.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2097	Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3325	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3385	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2108	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3475	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3490	00505-Royalties Tratado de Itaipú Binacional	40.000,00
20.606.0022.2110	Fomento a Produção Agrícola	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
20.606.0022.2111	Fomento a Piscicultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3535	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
20.122.0022.2108	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3495	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
20.606.0022.2110	Fomento a Produção Agrícola	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
20.606.0022.2111	Fomento a Piscicultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3545	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
20.544.0022.1157	Poços artesianos	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3426	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
20.606.0022.2111	Fomento a Piscicultura	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
07.003	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
04.122.0020.2098	Manutenção da Divisão de Industria e Comercio	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
18.541.0019.2095	Fomento à Coleta Seletiva	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3715	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3698	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	430.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3755	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.245,00
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0021.2149	Consórcio CINDEPAR	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4128	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	3.000,00
15.451.0021.2104	Ampliação e Manutenção da Rede de Águas Pluviais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4155	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
26.451.0021.2102	Conservação / Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4325	00505-Royalties Tratado de Itaipú Binacional	40.000,00
15.451.0021.2149	Consórcio CINDEPAR	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4129	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	1.000,00
15.452.0021.2103	Conservação / Manutenção dos Bens de Uso Comum/Especial	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
15.451.0021.1105	Pavimentação Asfáltica Urbana e Rural	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4120	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	30.000,00
15.452.0021.1137	Reforma/Ampliação no Cemitério e Capela Mortuaria	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4334	00000-Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4415	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.784.0021.2101	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

4530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4595	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4602	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	10.000,00
	SUBTOTAL	426.245,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.812.0023.2150	Manutenção e Conservação do Ginasio de Esportes Municipal.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4735	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	48.000,00
	TOTAL	3.595.736,41

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 3.595.736,41

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 088/2024 correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigência a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de dezembro de 2025 (12/12/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:EC1DCA17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 94/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 94/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	PRAZO DE VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 112/2025 I.N. Nº 94/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LEOVANIL CAMARGO, NO BAIRRO DO CENTRO, CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA COM APROXIMADAMENTE 36,00M², E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO COM 110M², NA LOCALIDADE DA CENTRO, COM COORDENADA GEOGRÁFICA 25°55'32.12"S/ 49°10'42.72"O ENDEREÇO XV DE NOVEMBRO, 1199, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO TIJUCAS DO SUL.	OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 11.504.898/0001-51	26/11/2025	15/12/2025 A 14/12/2026	R$ 5.183,52

Tijucas do Sul, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:44FE1869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 98/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 98/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	PRAZO DE VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 119/2025 I.N. Nº 98/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA EM CBUQ DA ESTRADA DO RIO ABAIXO, COORDENADAS GEOGRÁFICAS INÍCIO 25º47’47.49”S E 49º9’10.40”O FIM 25º48’40.48”S E 49º9’24.96”O. ESTA ESTRADA POSSUI EXTENÇÃO DE 2512M, DEVENDO ATENDER AS CARACTERÍSTICAS DE ÁREA RURAL CONFORME DECRETO 5782/2025, EXIGÊNCIAS DA SEAB E EXCLUIR A ÁREA DE DOMÍNIO DO DER.	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 11.519.548/0001-69	08/12/2025	15/12/2025 A 14/12/2026	R$ 75.611,20

Tijucas do Sul, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:5A65E7A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 99/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 99/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	PRAZO DE VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 120/2025 I.N. Nº 99/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA A PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA EM CBUQ DA ESTRADA MANOEL ALVES FARIAS, COORDENADAS GEOGRÁFICAS INÍCIO 25°52'28.59"S E 49° 7'36.33"O E FIM 25°51'33.32"S E 49° 6'14.27"O. ESTA VIA ESTÁ INSERIDA EM ÁREA RURAL SENDO AS EXTENSÕES DE 4600M, DEVENDO RESPEITAR AS DIRETRIZES DO DECRETO 5782/2025.	OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 11.504.898/0001-51	08/12/2025	15/12/2025 A 14/12/2026	R$ 89.194,00

Tijucas do Sul, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:3B084EAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LISTA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 11/2025

LISTA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 11/2025

A Comissão de Avaliação dos documentos nomeada através do Decreto nº 5949, de 08 de dezembro de 2025, comunica aos credenciados na execução do objeto do Edital de chamada publica nº 11/2025 **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE.**

Após a analise dos documentos para o credenciamento preferiu-se a seguinte decisão:

Lote 01 – Convencional

Nº	NOME CREDENCIADO	CNPJ Nº /CPF Nº	SITUAÇÃO
1	Elisangela Mickus Precoma	034.291.609-28	Apresentar Certificado do Serviço de Inspeção Municipal válido.
2	Adilson José Da Rocha	026.093.759-21	Habilitado
3	Cleverson Diego Andrade	082.774.379-35	Pendente visita de vistoria da propriedade junto a Secretaria de Agricultura.
4	Ruy Alberto De Freitas Frankenberger	092.761.459-66	Habilitado
5	João Victor Pivovar	133.299.679-51	Habilitado
6	Natalia Czerkies Schenekemberh	845.408.939-04	Habilitada
7	Claudete Camargo De Lima	052.098.129-44	Habilitada
8	Pedro Arnoldo De Lima	359.514.199-72	Habilitado
9	Hugo Afonso Moreira	092.571.699-52	Habilitado
10	Alvino Munhoz De Melo	167.187.639-34	Habilitado
11	Luis Ricardo Pivovar	078.605.949-43	Habilitado
12	Ercilia De Fatima De Oliveira Cruz Rocha	041.751.699-11	Habilitado
13	Carlos Alberto Derenievicz	529.214.769-91	Habilitado
14	Eldinei Farias	031.944.419-81	Habilitado
15	Kauã Kling Meneguel	150.994.369-27	Habilitado
16	Ancelmo Meneguel	055.855.319-21	Habilitado
17	Verediane Dos Santos Dziedicz	125.383.059-26	Habilitada
18	Vanessa Aparecida Laska	093.544.169-77	Habilitada

Lote 02 – Orgânico

Nº	NOME CREDENCIADO	CNPJ Nº/ CPF Nº	SITUAÇÃO
1	Wesley José Beker	112.566.099-60	Habilitado
2	Cooperativa De Produtos Orgânicos De Tijucas Do Sul	28.756.536/0001-50	Habilitada
3	João Camilo Valter	663.703.709-59	Apresentar Certificado de Conformidade Orgânica válido.
4	Alexandre De Freitas Ferreira	106.082.219-96	Apresentar Certificado de Conformidade Orgânica.
5	Romildo José Becker	842.929.549-68	Habilitado
6	Wigold Barth	312.559.069-87	Habilitado
7	Rosemari Barros Rosa Soares	037.301.451-18	Habilitada
8	Rosimara Sozzeki Lima	109.574.479-81	Habilitada
9	Lucas Gabriel Barth	113.404.719-30	Habilitado
10	Rodrigo Sozzeki De Lima	109.574.269-84	Habilitado
11	Carlos Daniel Banak	117.356.569-84	Apresentar Certificado de Conformidade Orgânica válido.
12	Kauã Kling Meneguel	150.994.369-27	Apresentar Certificado de Conformidade Orgânica.
13	Ancelmo Meneguel	055.855.319-21	Apresentar Certificado de Conformidade Orgânica.
14	Zeziele Aparecida Nunes Sozzeki	065.935.769-05	Habilitada
15	Paulo De Moura	903.403.109-87	Apresentar Certificado de Conformidade Orgânica válido.
16	Luis Carlos Guazelli De Jesus	519.390.969-87	Habilitado
17	Matilde Gonçalves Dos Santos Kramar	040.019.149-05	Habilitada
18	Antônio Altamiro Da Silva	075.920.979-07	Habilitado
19	Maria Leni Da Silva	083.371.899-16	Habilitada
20	Francisco Ilmar Da Silva	873.023.069-15	Pendente visita de vistoria da propriedade junto a Secretaria de Agricultura. Adequar o Certificado de Conformidade Orgânica para contemplar abóbora seca, berinjela, morango e escarola.
21	Luiza Buczko Quadros	045.466.179-76	Pendente visita de vistoria da propriedade junto a Secretaria de Agricultura. Apresentar Certificado de Conformidade Orgânica válido.
22	Marcia Claudino Barth	079.966.929-63	Pendente visita de vistoria da propriedade junto a Secretaria de Agricultura.

Os credenciados que foram mencionados nas listas acima com documentos pendentes, deverão protocolar os mesmos em até 5 (cinco) dias úteis na recepção da Prefeitura Municipal, o qual irá encerrar no dia 12/01/2026, devido aos feriados e recessos.

Ficam convocados todos os credenciados para participarem da sessão pública de divisão dos itens no dia 13/01/2026 ás 09:00 horas no auditório da Prefeitura Municipal, a qual será realizada pela Comissão de Avaliação dos documentos nomeada através do Decreto nº 5949, de 08 de dezembro de 2025.

Tijucas do Sul/PR, 12 de dezembro de 2025.

Comissão de Avaliação:

CINTIA CRISTINA SANTOS

SANDRA MARIA GABARDO PIVOVAR

LETÍCIA DOS SANTOS DE LIMA

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:82808B78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 96/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 96/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA,** CNPJ/MF sob nº. 59.769.506/0001-02

OBJETO. **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições: Serviços Gráficos (FOLDERS, PANFLETOS, CARTAZ, IMPRESSÃO, ADESIVOS, LONA VINÍLICA, BANNER, PLACAS, PASTAS, PAPEL TIMBRADO, BLOCOS, CARTEIRINHAS E CANUDOS PARA FORMATURA")**

	LOTE 3: R$ 23.779,60 (Vinte e três mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos**).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Adesivo - Perfurado com instalação	M²	100	147,58	14.758,00
2	Adesivo - com impressão digital, acabamento corte especial, 4x0 cores, devendo ser entregue instalados	M²	80	112,77	9.021,60

	LOTE 04: R$ 10.201,00 **(**Dez mil com duzentos e um reais**).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Lona vinílica - De 320 até 440 gramas, com instalação e acabamento com ilhós com espaçamento de 10cm até 20cm, impressão digital.	M²	100	102,01	10.201,00

	LOTE 06: R$ 5.770,50 **(**Cinco mil, setecentos e setenta reais com cinquenta centavos **).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Painel - Banner backdrop eventos 3,00m x 4,00m com ilhós primeira qualidade, escrita a definir, cor da escrita e do banner a definir 3,00m x 4,00m.	un	6	961,75	5.770,50

	LOTE 07: R$ 40.790,00 **(**quarenta mil com setecentos e noventa reais**).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Placa em ACM adesivada -PLOTADA COM ADESIVO DE RECORTE ELETRÔNICO E COM INSTALAÇÃO NO LOCAL COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIADO.	M²	100	407,90	40.790,00

	LOTE 08: R$ 5.226,62 **(**Cinco mil com duzentos e vinte e seis e sessenta e dois reais**).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Placas de inauguração - Em aço escovado, espessura 1,5mm, gravação e pintura em baixo relevo. 4 furos nos cantos para fixação. com instalação (Tamanho 60cmX40cm)	Uni	6	871,27	5.227,62

	LOTE 14: R$ 10.300,56 **(**Dez mil, trezentos reais com cinquenta e seis centavos **).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Placa - Com ext. em metalon 30x20mm e lona com impressão digital div. Cores. Medidas de 1,50m X 3,00m.	Unid	8	1.287,57	10.300,56

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretária Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
42	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1001

06.001.12.122.0016.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretária Mun. Da Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
82	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1103

08.002.10.301.0013.041 Manutenção da Rede Mun. De Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
272	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11494
271	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1303

08.002.10.302.014.2044 Manutenção da Rede Mun. De Saúde Media Complexidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
310	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1303
311	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1496

08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
322	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1303
496	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3682

08.001.10.122.0011.2.040 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
253	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1303

08.002.10.305.012.2046 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
333	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1303
334	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11494

09.003.15.451.002.2.065 – Manutenção e Conservação ded Estradas e Vias Urbanas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
376	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1001

12.002.27.812.0030.2.054 – Apoio e Promoção das Atividades Desportivas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
446	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1001

11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
421	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1001

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
101	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103

06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
148	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103

DATA: Tunas do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal

EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA , Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:79F615A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251211_172429.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 29/01/2026.			
Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**
LCD6I91	116100T001402686	03/12/2025	54521
MKB2I82	116100T003309370	03/12/2025	54600

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:EE76504A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
LEI Nº 2195, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Lei nº 2195, de 12 de dezembro de 2025

Súmula: *Autoriza a realização de concurso público no exercício de 2026, pelo Poder Executivo, dos cargos que especifica e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público no exercício de 2026, visando à formação de cadastro de reserva (CR) e ao preenchimento dos seguintes cargos, previstos na Lei 948, de 1º de novembro de 2007, e alterações posteriores, em conformidade com as necessidades da Administração Pública e observados os limites de gastos com pessoal impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os recursos efetivamente disponíveis:

GRUPO I – NÍVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR		
Denominação	**C.H.**	**Nível**
Analista Administrativo	40	12
Assistente Social I	30	19
Cirurgião Dentista	40	18
Enfermeiro II	40	14
Farmacêutico	40	14
Fonoaudiólogo	20	12
Médico Clínico Geral II	30	26
Médico Clínico Geral III	40	27
Médico Clínico Geral IV	20	23
Médico Ginecologista e Obstetra	5	20
Médico Pediatra	5	20
Médico Veterinário	20	17
Procurador	20	21
Psicólogo	40	14
GRUPO II – NÍVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
Denominação	**C.H.**	**Nível**
Técnico Administrativo	40	9
Técnico em Enfermagem I	40	8
Técnico em Enfermagem II	30	5
Técnico em Informática	40	9
Técnico em Segurança do Trabalho	20	8
Técnico em Vigilância Sanitária	40	7
Tradutor e Intérprete de Libras	20	8-A
GRUPO III – NÍVEL OPERACIONAL BÁSICO		
Denominação	**C.H.**	**Nível**
Agente Comunitário de Saúde	40	8
Agente de Combate a Endemias	40	8
Agente de Limpeza Pública	40	6
Agente de Manutenção de Prédios Públicos	40	6
Agente de Manutenção Mecânica	40	6
Agente de Zeladoria	40	6
Atendente de Farmácia	40	8
Auxiliar de Cirurgião Dentista	40	4-A
Cuidador Infantil	40	7
Guarda Patrimonial	40	8
Motorista	40	8-A
Operador de Máquina	40	8-A

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público no exercício de 2026, visando à formação de cadastro de reserva (CR) e ao preenchimento dos seguintes cargos, previstos na Lei 1971, de 6 de julho de 2022, e alterações posteriores, em conformidade com as necessidades da Administração Pública e observados os limites de gastos com pessoal impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os recursos efetivamente disponíveis:

GRUPO I – NÍVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR	
Denominação	**C.H.**
Professor	20
Professor de Educação Física	20
Professor	40
Psicopedagogo	40

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026: 0401-04.123.0004.2.007 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 0401-04.123.0004.2.007 - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:EF4FECE3



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EDITAL N.º 24.001-2025 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO - RECLASSIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – PR

EDITAL N.º 24.001/2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO - Reclassificação

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação do Resultado final e classificação** (Reclassificação) do Concurso Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art. 1° Diante da ausência de recursos administrativos interpostos em face do Resultado Final e Classificação (Reclassificação), ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** divulgados através do Edital n.º 23.001/2025, em 08 de dezembro de 2025.

Art. 2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme os **ANEXOS I**, **II** e **III** deste edital.

Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 20 do Edital de Abertura.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.leg.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul (PR), 11 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI

Presidente do Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO I DO EDITAL N.º 24.001/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD) - RECLASSIFICAÇÃO

6995 - ADVOGADO - CERRO AZUL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LPO	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040665	VICTORIA GOSS DA SILVA	26/06/1997	4,00	4,00	51,00	0,00	59,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040702	GABRIEL OTÁVIO DOS SANTOS	17/07/1987	3,00	4,00	45,00	-	52,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO II DO EDITAL N.º 24.001/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO) - RECLASSIFICAÇÃO

6995 - ADVOGADO - CERRO AZUL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LPO	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040468	OSEIAS MOREIRA SCHEFER	15/03/1997	4,00	3,00	69,00	6,00	82,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0040464	ANA CAROLINA TELES MELO	19/07/1995	4,00	2,00	72,00	3,00	81,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0040556	JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO	30/08/1995	3,00	2,00	72,00	3,00	80,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0040701	CICERA DAIANE MIRANDA	27/02/1986	3,00	3,00	60,00	3,00	69,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0040418	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	16/09/1984	3,00	1,00	63,00	0,00	67,00	5º	Classificado	Afrodescendente
0040492	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	18/08/1976	3,00	2,00	48,00	-	53,00	6º	Classificado	Afrodescendente

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO III DO EDITAL N.º 24.001/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC) - RECLASSIFICAÇÃO

6995 - ADVOGADO - CERRO AZUL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LPO	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040645	GERALDO DO CARMO	23/10/1984	5,00	4,00	87,00	3,00	99,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040467	EDVAN DA SILVA COIMBRA	24/06/1980	4,00	2,00	84,00	6,00	96,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040651	SILVIA LUANA SILVEIRA	12/06/1991	5,00	3,00	87,00	-	95,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040578	ANDREI KOSSMANN HOMERCHER	23/01/1987	4,00	4,00	81,00	6,00	95,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040518	GUSTAVO PEREIRA NETO	14/05/1983	3,00	5,00	81,00	6,00	95,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040589	LEONARDO CZAIKOWSKI	23/10/1999	4,00	5,00	84,00	-	93,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040466	ALAN LUIZ DA ROSA	12/02/1989	3,00	3,00	81,00	6,00	93,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040601	GUILHERME KALIF ANDRADE HAMAD	03/09/1993	4,00	4,00	84,00	0,00	92,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040670	IZADORA CAROLINE COSTA	16/02/1996	4,00	3,00	81,00	4,00	92,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040671	ADRIANA HEMI MORI	29/01/1991	3,00	5,00	81,00	3,00	92,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040575	ANA CAROLINA MACIEL NUNES	17/12/1985	5,00	3,00	78,00	6,00	92,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040510	LUCAS ROSNOSKI MUCHAU	06/09/2000	5,00	3,00	78,00	6,00	92,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040437	MILENA DELATTRE ABRAHAO	20/08/1996	4,00	4,00	78,00	6,00	92,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040435	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	31/03/1998	3,00	4,00	78,00	6,00	91,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040495	SILVANA CRISTINA CAVICHIO	23/11/1977	5,00	5,00	75,00	6,00	91,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040563	FERNANDO WILLIAM DE MELO	14/02/1994	4,00	5,00	72,00	10,00	91,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040433	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	27/01/2000	4,00	2,00	78,00	6,00	90,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040423	GABRIELLA VESCOVI	26/04/1991	3,00	3,00	78,00	6,00	90,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040624	WELLINGTON ROBERTO LEITE FONSECA	17/05/1987	2,00	3,00	81,00	3,00	89,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040623	ROSIANE HORODENSKI	27/08/1986	5,00	3,00	78,00	3,00	89,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040653	LUIZ HENRIQUE LEAL	17/08/1996	3,00	4,00	81,00	-	88,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040579	JOÃO FELIPE COLONESE CUNHA	13/05/1985	4,00	4,00	72,00	6,00	86,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040564	JUAREZ CALIXTO JÚNIOR	23/07/1998	3,00	4,00	72,00	6,00	85,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0040507	CAIO CEZAR DOS SANTOS	04/10/1986	3,00	3,00	72,00	6,00	84,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040674	YURI IGNES DESPLANCHES	22/01/1999	1,00	4,00	78,00	-	83,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040703	FELIPE DE CAIRES SCHLUGA	27/12/1989	5,00	3,00	75,00	-	83,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência

0040659	ELANA AVELINO WELYCZKO	25/08/2001	2,00	3,00	75,00	3,00	83,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040413	JOSENILSON DA ROCHA	12/03/1991	1,00	4,00	75,00	3,00	83,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040679	ALESSANDRO DE ASSIS MATOS	22/12/1982	5,00	3,00	69,00	6,00	83,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040627	ANGÉLICA CARDOZO DOS SANTOS	26/04/1991	4,00	3,00	69,00	6,00	82,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040468	OSEIAS MOREIRA SCHEFER	15/03/1997	4,00	3,00	69,00	6,00	82,00	31º	Classificado	Afrodescendente

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO III DO EDITAL N.º 24.001/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC) - RECLASSIFICAÇÃO

6995 - ADVOGADO - CERRO AZUL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LPO	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040498	ISABELE MARCO CIOCCARI	29/03/1997	3,00	4,00	69,00	6,00	82,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040561	FELIPE BECHARA DE CASTRO ASFORA	28/04/1987	4,00	2,00	72,00	3,00	81,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0040464	ANA CAROLINA TELES MELO	19/07/1995	4,00	2,00	72,00	3,00	81,00	34º	Classificado	Afrodescendente
0040415	THAIS GOUVÊA EGG DA ROCHA	11/04/1999	2,00	4,00	69,00	6,00	81,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0040556	JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO	30/08/1995	3,00	2,00	72,00	3,00	80,00	36º	Classificado	Afrodescendente
0040621	RAFAEL GIMENES LOPES	15/10/1982	2,00	3,00	72,00	3,00	80,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0040650	LADSON PEREIRA DA SILVA	04/05/1989	3,00	2,00	69,00	6,00	80,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0040487	LARISSA CRETELLA TEIXEIRA	08/11/1997	4,00	3,00	66,00	6,00	79,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0040603	GUILHERME PAULA CANDIDO	21/08/1997	5,00	4,00	66,00	3,00	78,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0040427	JULIANA MICHELE DE ASSUNÇÃO	16/01/1980	4,00	4,00	69,00	-	77,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0040678	JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL	08/07/1993	3,00	4,00	69,00	-	76,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0040557	NEIDIDALA VITORIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	12/10/1995	2,00	1,00	72,00	-	75,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0040483	TAISON LEMOS DA SILVA	21/02/1989	1,00	2,00	69,00	3,00	75,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0040478	LUANA CAROLINE NUNES SERVILHA	22/09/1999	3,00	3,00	63,00	6,00	75,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0040540	LUIS GUILHERME LANGE TUCUNDUVA	02/11/1975	3,00	5,00	66,00	-	74,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0040469	RODRIGO APARECIDO RODRIGUES MORETTI	02/03/1983	3,00	2,00	63,00	6,00	74,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0040533	JULIANE MENDES DE OLIVEIRA	23/05/1985	3,00	4,00	60,00	6,00	73,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0040668	EDEGARD ALVES DA ROCHA JUNIOR	08/11/1966	4,00	3,00	63,00	-	70,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0040600	WILLIAN LORENSKI	23/09/1993	3,00	4,00	60,00	3,00	70,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0040686	ANGELIQUE DE CONTO HEISLER	13/03/1979	3,00	3,00	63,00	-	69,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0040701	CICERA DAIANE MIRANDA	27/02/1986	3,00	3,00	60,00	3,00	69,00	52º	Classificado	Afrodescendente
0040654	GABRIEL LEITE CARVALHO	09/01/2001	2,00	3,00	63,00	-	68,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0040673	ALEXANDRE MATOS LIMA	06/12/1982	3,00	5,00	60,00	-	68,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0040559	LUCIA HELENA CONSTANTINOPOLOS SEVERO PEREIRA BATISTA	02/07/1983	5,00	3,00	54,00	6,00	68,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0040418	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	16/09/1984	3,00	1,00	63,00	0,00	67,00	56º	Classificado	Afrodescendente
0040640	CASSIANO RICARDO OSTEN OLIVEIRA	04/04/2002	2,00	2,00	63,00	-	67,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0040548	DAVID CARDOSO REZENDE	20/10/1976	1,00	3,00	57,00	6,00	67,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0040596	NORTON ENGEMBERG MENDES DOS SANTOS	24/09/1984	4,00	3,00	54,00	6,00	67,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0040506	GABRIELY RAPHAELA MOREIRA	27/04/1999	3,00	3,00	60,00	-	66,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0040552	JORGE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	17/06/1999	1,00	4,00	60,00	-	65,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0040620	FABIO JOSE STRAUBE DE CASTRO	20/09/1974	2,00	2,00	60,00	-	64,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO III DO EDITAL N.º 24.001/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC) - RECLASSIFICAÇÃO

6995 - ADVOGADO - CERRO AZUL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LPO	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040422	RHAYANE BORGES BLUM	30/08/1988	3,00	3,00	57,00	-	63,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0040604	VICTORIA GOMES GONCALVES CARVALHO	22/07/2000	3,00	3,00	57,00	0,00	63,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0040565	VANESSA EBLING COMINE	16/05/1992	2,00	2,00	57,00	-	61,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0040558	RAFAELA CAROLINE VARGAS CHEONG	27/02/2001	2,00	2,00	57,00	-	61,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0040554	FABIANE PINTO	19/07/1988	5,00	5,00	51,00	-	61,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0040692	MAYRA DAIANY OLIVEIRA DA SILVA	11/06/1987	4,00	2,00	51,00	3,00	60,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0040658	LILIANE PAULART SILVA	01/10/2001	2,00	3,00	54,00	-	59,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência

0040665	VICTORIA GOSS DA SILVA	26/06/1997	4,00	4,00	51,00	0,00	59,00	70º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040512	ERICK CAMARGO DE ALMEIDA	15/02/2004	4,00	4,00	51,00	-	59,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0040595	SORAIA KAFROUNI	11/09/1978	3,00	3,00	51,00	-	57,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0040431	MAYULI HANCZ	14/05/1998	2,00	4,00	45,00	6,00	57,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0040493	EVANDER MYKE DE OLIVEIRA NUNES	22/01/1998	1,00	4,00	51,00	-	56,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0040459	THAIS RODRIGUES ALMEIDA	20/12/1994	2,00	2,00	51,00	-	55,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0040613	FABRICIO DE MOURA E COSTA	09/05/1994	1,00	3,00	48,00	3,00	55,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0040509	ALINE FERNANDA DOS REIS GENEROSO	23/02/1984	4,00	2,00	48,00	-	54,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0040492	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	18/08/1976	3,00	2,00	48,00	-	53,00	78º	Classificado	Afrodescendente
0040702	GABRIEL OTÁVIO DOS SANTOS	17/07/1987	3,00	4,00	45,00	-	52,00	79º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040694	ANA FLAVIA JAQUETTI	19/01/1998	3,00	4,00	45,00	-	52,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0040500	GIOVANA CLARA DE MOURA MACHADO	05/08/1998	3,00	4,00	45,00	-	52,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0040696	KELI ALMEIDA SILVA	24/05/1988	5,00	5,00	42,00	-	52,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0040685	PIERRE DA CRUZ SILVEIRA	25/01/1980	2,00	3,00	45,00	-	50,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:5B68B904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
65/2025 - PE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 65/2025

Processo Adm.: 100/2025
Data do Processo: 21/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 100/2025
b) Nr. Licitação: 65/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 12/12/2025
e) Objeto da Licitação: Aquisição e Instalação de Parques Infantis (Playgrounds) no Município de Flor da Serra do Sul/PR. Convênio Ministério do Esporte nº 82/2025 – Transferegov.br nº 959485/2024.

Participante: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA (08.287.175/0001-33)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Parque 13 Atividades Com no mínimo quatro torres, composto por estrutura em madeira plástica com reforço interno cor similar a madeira	3,000	UN	32.700,00	98.100,00

Total do Participante: 98.100,00

Total Geral: 98.100,00

Flor da Serra do Sul, 12 de Dezembro de 2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:70585F48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - PREFEITURA EDITAL 01.01/2023 EDITAL 01.01/2025 – EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCURADOR MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCURADOR MUNICIPAL** ao Edital de **Concurso Público** de provas e títulos para provimento dos cargos para a Prefeitura Municipal sendo **Agente Combate às Endemias, Assistente Social, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico 20 horas, Médico 40 horas, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas, Pedreiro, Procurador Municipal, Psicólogo, Tratorista, Técnico em Enfermagem e Zelador.**

Art. 1º - Considerando a decisão contida nos autos de apelação nº 0012244-42.2023.8.16.0160, em que julgou parcialmente procedente o pedido impetrado pelo candidato GABRIEL AUGUSTO MARÇON NOSCHANG, fica divulgada a retificação da homologação da classificação final, conforme Anexo I deste edital, para o cargo de Procurador Municipal.

Ivatuba-Pr., 12 de dezembro de 2025.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - PREFEITURA

EDITAL 01.01/2023

EDITAL 01.01/2025 – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCURADOR MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSC	CARGO	NOME	NO	NP/ND	NT	NF	CLASS	CE	PORT	CG	MAT	NASC.
262	PROCURADOR MUNICIPAL	VIVIANE TAÍS AZOIA	75,00	94,00	5,00	89,50	1	52,50	10,00	7,50	5,00	26/04/1984
330	PROCURADOR MUNICIPAL	* GABRIEL AUGUSTO MARÇON NOSCHANG	85,00	85,00	1,00	86,00	2	62,50	10,00	7,50	5,00	22/06/1995
203	PROCURADOR MUNICIPAL	ODEIR PEREIRA DE MELO	77,50	90,00	2,00	85,75	3	57,50	5,00	10,00	5,00	21/11/1976
271	PROCURADOR MUNICIPAL	VANESSA NUNES REDIVO	75,00	93,00	1,00	85,00	4	50,00	10,00	10,00	5,00	15/03/1997
74	PROCURADOR MUNICIPAL	MARCELO ROSOLEN DE OLIVEIRA	77,50	86,00		81,75	5	50,00	10,00	7,50	10,00	21/09/1987
414	PROCURADOR MUNICIPAL	LUCIANA AMADEO ROSIN	70,00	88,00	2,00	81,00	6	47,50	10,00	10,00	2,50	12/09/1987
328	PROCURADOR MUNICIPAL	JOHNNIE RODRIGUES	75,00	81,00	2,00	80,00	7	57,50	10,00	7,50	0,00	27/07/1995
359	PROCURADOR MUNICIPAL	ADRIANA CAVALCANTE PAULINO	67,50	88,00	1,00	78,75	8	47,50	10,00	10,00	0,00	13/07/1995
99	PROCURADOR MUNICIPAL	SAMIRA ABDALLAH	62,50	93,00	1,00	78,75	9	42,50	10,00	7,50	2,50	30/10/1982
439	PROCURADOR MUNICIPAL	JULIANE MOREIRA ROCHA	60,00	93,00	2,00	78,50	10	42,50	10,00	7,50	0,00	15/02/1992
400	PROCURADOR MUNICIPAL	ADRIANA DIAS FIORIN	77,50	75,00	2,00	78,25	11	52,50	10,00	10,00	5,00	05/05/1983
44	PROCURADOR MUNICIPAL	MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR	62,50	88,00	2,00	77,25	12	47,50	7,50	7,50	0,00	04/09/1988
160	PROCURADOR MUNICIPAL	ALVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO	70,00	83,00		76,50	13	45,00	10,00	7,50	7,50	19/04/1998
378	PROCURADOR MUNICIPAL	MARCUS VINÍCIUS NUNES RODRIGUES CRUZ	77,50	75,00		76,25	14	60,00	10,00	7,50	0,00	17/11/1993
280	PROCURADOR MUNICIPAL	PAULA REGINA DIAS BOTON	67,50	85,00		76,25	15	50,00	10,00	7,50	0,00	08/11/1989
344	PROCURADOR MUNICIPAL	LEONARDO HUDSON MATEUS	67,50	85,00		76,25	16	50,00	10,00	5,00	2,50	24/11/1993
35	PROCURADOR MUNICIPAL	CHARLOT JULYETA CABRAL GUERRA	67,50	81,00	2,00	76,25	17	47,50	7,50	7,50	5,00	14/09/1987
434	PROCURADOR MUNICIPAL	JOSMAR AMBRUS	65,00	85,00	1,00	76,00	18	42,50	10,00	7,50	5,00	05/01/1982
354	PROCURADOR MUNICIPAL	NELCINA JORGINA GOMES MATTJE	67,50	82,00	1,00	75,75	19	47,50	10,00	10,00	0,00	03/05/1963
38	PROCURADOR MUNICIPAL	EDUARDO ARAUJO	62,50	85,00	2,00	75,75	20	42,50	7,50	10,00	2,50	10/02/1988
266	PROCURADOR MUNICIPAL	RENAN MENDES KUNTSCHER NICHELE	80,00	71,00		75,50	21	52,50	10,00	10,00	7,50	20/03/1991
102	PROCURADOR MUNICIPAL	BEATRIZ APARECIDA VICENTIN DIASSI	75,00	74,00	1,00	75,50	22	52,50	10,00	7,50	5,00	26/04/1993
362	PROCURADOR MUNICIPAL	GALERIANA ROSSI	67,50	79,00	2,00	75,25	23	50,00	10,00	7,50	0,00	13/04/1989
122	PROCURADOR MUNICIPAL	VALÉRIA RANGEL SOARES FORISTIERI	70,00	69,00	4,00	73,50	24	47,50	10,00	10,00	2,50	30/07/1992
134	PROCURADOR MUNICIPAL	LEONARDO MARQUES FALEIROS	65,00	82,00		73,50	25	45,00	10,00	7,50	2,50	28/03/1987
427	PROCURADOR MUNICIPAL	NATHALIA SANTOS DO NASCIMENTO	52,50	94,00		73,25	26	35,00	7,50	7,50	2,50	18/07/1997
399	PROCURADOR MUNICIPAL	ROSEMARY GOMES DOS SANTOS CHAGAS	67,50	76,00	1,00	72,75	27	50,00	5,00	10,00	2,50	23/08/1978
450	PROCURADOR MUNICIPAL	CARLA SIQUEROLO	52,50	83,00	5,00	72,75	28	35,00	10,00	5,00	2,50	01/09/1977
336	PROCURADOR MUNICIPAL	PATRICK CAMPANHOLI GUILHERME	62,50	82,00		72,25	29	40,00	10,00	10,00	2,50	11/09/1997
435	PROCURADOR MUNICIPAL	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO	60,00	83,00		71,50	30	32,50	10,00	10,00	7,50	26/03/1990
206	PROCURADOR MUNICIPAL	MARCELO BEDENDO	55,00	88,00		71,50	31	32,50	10,00	10,00	2,50	17/11/1971
4	PROCURADOR MUNICIPAL	MARISA FIGUEIRA	50,00	93,00		71,50	32	30,00	10,00	7,50	2,50	11/02/1977
105	PROCURADOR MUNICIPAL	BRUNO GUSTAVO RODRIGUES	57,50	81,00	2,00	71,25	33	40,00	7,50	10,00	0,00	13/05/1997
114	PROCURADOR MUNICIPAL	DÉBORA BRAGA MICHALSKI DA SILVA	62,50	77,00		69,75	34	45,00	10,00	7,50	0,00	26/05/1995
259	PROCURADOR MUNICIPAL	LETICIA MOMESSO MARTINS	60,00	77,00	1,00	69,50	35	37,50	10,00	7,50	5,00	05/06/1997
47	PROCURADOR MUNICIPAL	TATIANI APARECIDA GARCIA DOS SANTOS	65,00	71,00	1,00	69,00	36	47,50	7,50	7,50	2,50	11/02/1996
7	PROCURADOR MUNICIPAL	GREGORIO SERCONEK VILELA	65,00	73,00		69,00	37	42,50	7,50	10,00	5,00	02/08/1990
227	PROCURADOR MUNICIPAL	RAFAEL AUGUSTO MARTINS	60,00	71,00	2,00	67,50	38	37,50	7,50	10,00	5,00	13/09/1987
139	PROCURADOR MUNICIPAL	DÉBORAH MARIA DRUGOVICH SCHIAVONI	60,00	74,00		67,00	39	35,00	10,00	10,00	5,00	12/03/1988
454	PROCURADOR MUNICIPAL	RODRIGO DOURADO ALVES CRUZ FERREIRA	62,50	71,00		66,75	40	45,00	7,50	10,00	0,00	18/01/1992
77	PROCURADOR MUNICIPAL	CLAUDIO CESAR CARVALHO	65,00	68,00		66,50	41	47,50	10,00	5,00	2,50	06/11/1986
178	PROCURADOR MUNICIPAL	LÍVIA MICHELETTI CARNEIRO	52,50	75,00		63,75	42	32,50	10,00	7,50	2,50	09/06/1998
133	PROCURADOR MUNICIPAL	ANA MARIA BRAZ MANTOVANI	60,00	67,00		63,50	43	45,00	5,00	7,50	2,50	16/10/1997

448	PROCURADOR MUNICIPAL	BRUNA RABELO TOMEIX	55,00	64,00	4,00	63,50	44	37,50	7,50	7,50	2,50	12/04/1989
180	PROCURADOR MUNICIPAL	ARTHUR HENRIQUE FERREIRA ARANDA	50,00	75,00	1,00	63,50	45	35,00	7,50	7,50	0,00	30/03/1998
358	PROCURADOR MUNICIPAL	JENIFFER CODOGNOS BOSSAK	52,50	73,00		62,75	46	42,50	7,50	2,50	0,00	08/12/1993
95	PROCURADOR MUNICIPAL	MARIANA LOPES TEIXEIRA	50,00	68,00	1,00	60,00	47	37,50	5,00	7,50	0,00	17/07/1997
98	PROCURADOR MUNICIPAL	MICHELLE DARROS DE MOURA SIVIERO	57,50	59,00	1,00	59,25	48	40,00	10,00	7,50	0,00	06/06/1984

*** nota discursiva alterada por determinação judicial.**

PRETOS OU PARDOS

INSC	CARGO	NOME	NO	NP/ND	NT	NF	CLASS	CE	PORT	CG	MAT	NASC.
362	PROCURADOR MUNICIPAL	GALERIANA ROSSI	67,50	79,00	2,00	75,25	1	50,00	10,00	7,50	0,00	13/04/1989
435	PROCURADOR MUNICIPAL	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO	60,00	83,00		71,50	2	32,50	10,00	10,00	7,50	26/03/1990

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Não houve aprovado

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:624A3840

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS NOVEMBRO.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Relatório de Diárias
Período de 01/11/2025 à 30/11/2025

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
12755/2025	965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00	12/11/2025	07:30	12/11/2025	18:30	Paranavai	PR
12631/2025	964232	ANTONIO FRANCISCO GIL	02001	2	960,00	04/11/2025	05:00	05/11/2025	18:00	CURITIBA	PR
12637/2025	965896	EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	8	672,00	04/11/2025	05:00	11/11/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
12647/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	66,00	05/11/2025	07:00	05/11/2025	20:00	Paranavai	PR
12648/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	04/11/2025	07:00	04/11/2025	20:00	MARINGA	PR
12649/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	03/11/2025	07:00	03/11/2025	20:00	MARINGA	PR
12655/2025	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	1	360,00	05/11/2025	21:00	06/11/2025	20:30	CURITIBA	PR
12653/2025	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	1	360,00	06/11/2025	02:00	07/11/2025	03:30	JACAREZINHO	PR
12651/2025	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	1	360,00	05/11/2025	01:00	06/11/2025	01:30	JACAREZINHO	PR
12650/2025		ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	05/11/2025	08:00	05/11/2025	18:00	Paranavai	PR
12658/2025	967178	JOSE EDILSON VALDEVINO DOS SANTOS	10007	1	66,00	04/11/2025	08:30	04/11/2025	15:00	Paranavai	PR
12659/2025	59831	OLACIR DE SOUZA RIBEIRO	03002	3	1.080,00	10/11/2025	10:00	13/11/2025	07:00	BARRACAO	PR
12665/2025	966908	ALCIETE CRISTINA DE LIMA	09006	1	66,00	28/10/2025	07:00	28/10/2025	17:00	Paranavai	PR

12676/2025	967166	DAIANNI KARLA ZANGARI	09006	2	600,00	05/11/2025	04:00	06/11/2025	20:00	FOZ DO IGUAÇU	PR
12677/2025	967173	CARLA CHARLAINE DOS SANTOS	14001	1	84,00	05/11/2025	13:00	05/11/2025	18:00	MARINGA	PR
12678/2025	967165	DAIANE APARECIDA GONCALES VAITZ	14001	1	84,00	05/11/2025	13:00	05/11/2025	18:00	MARINGA	PR
12679/2025	966934	LAUDICEIA CARDOSO	14001	1	84,00	05/11/2025	13:00	05/11/2025	18:00	MARINGA	PR
12680/2025	967016	MARIA CAROLINA CARLOS FUZA	14001	1	84,00	05/11/2025	13:00	05/11/2025	18:00	MARINGA	PR
12674/2025	967144	ANTONIO VINICIUS NUNES MORETTO	05001	1	600,00	05/11/2025	04:00	06/11/2025	20:00	FOZ DO IGUAÇU	PR
12681/2025	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	84,00	05/11/2025	06:00	05/11/2025	16:00	MARINGA	PR
12682/2025	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	84,00	31/10/2025	06:00	31/10/2025	16:00	UMUARAMA	PR
12686/2025	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	03001	1	84,00	06/11/2025	06:00	06/11/2025	16:00	APUCARANA	PR
12683/2025	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	05/11/2025	23:00	06/11/2025	21:30	BARRETOS	SP
12688/2025	967016	MARIA CAROLINA CARLOS FUZA	14001	3	1.080,00	10/11/2025	06:00	12/11/2025	18:00	CURITIBA	PR
12689/2025		CAROLINE LIMA GIMENES	14001	3	1.080,00	10/11/2025	06:00	12/11/2025	18:00	CURITIBA	PR
12690/2025	967165	DAIANE APARECIDA GONCALES VAITZ	14001	3	1.080,00	10/11/2025	06:00	12/11/2025	18:00	CURITIBA	PR
12691/2025	966994	NOELY DA SILVA	14001	3	1.080,00	10/11/2025	06:00	12/11/2025	18:00	CURITIBA	PR
12687/2025	967178	JOSE EDILSON VALDEVINO DOS SANTOS	10007	1	84,00	05/11/2025	08:30	05/11/2025	15:00	MARINGA	PR
12696/2025	965832	NILSON LEANDRO DO COUTO	07001	1	84,00	31/10/2025	07:00	31/10/2025	18:00	PRESIDENTE CASTELO	PR
12692/2025	967032	MURILO AFONSO SAMPAIO DE MELO	10007	1	66,00	06/11/2025	08:00	06/11/2025	17:00	Paranavai	PR
12695/2025	967157	JULIANA SANDRIM CÂMARA	10007	1	66,00	04/11/2025	07:30	04/11/2025	14:00	Paranavai	PR
12753/2025	967213	EDUARDO DIANARI BIANCO ESTRUZANI	09005	2	600,00	10/11/2025	18:00	12/11/2025	21:00	CURITIBA	PR

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
12754/2025	967044	ALINE SGARBOSA MADIA	10007	1	66,00	06/11/2025	11:00	06/11/2025	16:00	Paranavai	PR
12757/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	06/11/2025	07:00	06/11/2025	20:00	MARINGA	PR
12756/2025	966218	PATRICIA NEVES DE BARROS FERREIRA	10007	1	66,00	12/11/2025	07:30	12/11/2025	18:30	Paranavai	PR
12767/2025	966049	LEANDRO DA SILVA CHARLASCH	04001	1	66,00	06/11/2025	08:00	06/11/2025	13:00	Paranavai	PR
12769/2025	965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00	07/11/2025	12:00	07/11/2025	18:00	Paranavai	PR
12782/2025	966923	DIANE ARTEMIS DE CARVALHO	10007	1	66,00	07/11/2025	06:30	07/11/2025	18:00	Paranavai	PR
12788/2025	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	06/11/2025	21:30	07/11/2025	21:00	BARRETOS	SP
12789/2025	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	07/11/2025	08:00	07/11/2025	18:00	Paranavai	PR
12786/2025	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00	09/11/2025	22:00	10/11/2025	20:00	CURITIBA	PR
12803/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	66,00	07/11/2025	07:00	07/11/2025	20:00	Paranavai	PR
12809/2025	965837	ARISTIDES RODRIGUES	07001	1	66,00	07/11/2025	07:00	07/11/2025	18:00	Paranavai	PR
12811/2025	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	07/11/2025	08:30	07/11/2025	13:00	Paranavai	PR
12784/2025	966934	LAUDICEIA CARDOSO	14001	4	1.680,00	09/11/2025	05:00	12/11/2025	18:00	CURITIBA	PR
12816/2025	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	3	1.440,00	09/11/2025	05:00	11/11/2025	18:00	CURITIBA	PR
12818/2025	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	84,00	07/11/2025	09:00	07/11/2025	16:00	MARINGA	PR
12850/2025	966966	CARLA REGINA PELI	10007	1	66,00	12/11/2025	07:30	12/11/2025	18:30	Paranavai	PR
12853/2025	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	1	360,00	10/11/2025	22:00	11/11/2025	21:30	CURITIBA	PR
12859/2025	966880	TALITA CANDIDO DA SILVA JANUARIO	10007	1	66,00	12/11/2025	07:30	12/11/2025	18:30	Paranavai	PR
12862/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	11/11/2025	07:00	11/11/2025	20:00	MARINGA	PR
12867/2025	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	15	1.260,00	12/11/2025	05:00	26/11/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
12868/2025	109871	LUCIANO APARECIDO CORSO	10007	15	1.260,00	12/11/2025	05:00	26/11/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
12870/2025	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	15	1.260,00	12/11/2025	05:00	26/11/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
12871/2025	965815	SERGIO RIBEIRO BORBA	10007	15	990,00	12/11/2025	05:00	26/11/2025	17:00	Paranavai	PR
12872/2025	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	15	990,00	12/11/2025	05:00	26/11/2025	17:00	Paranavai	PR
12873/2025	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	15	990,00	12/11/2025	05:00	26/11/2025	17:00	Paranavai	PR
12874/2025	967189	HUGOR VICTOR SILVA NASCIMENTO	10007	15	1.260,00	12/11/2025	05:00	26/11/2025	17:00	MARINGA	PR
12875/2025	967119	SINESIO MOREIRA DANTAS	10007	15	1.260,00	12/11/2025	05:00	26/11/2025	17:00	MARINGA	PR
12876/2025	60841	FERNANDES VALERIO MONTEIRO	10007	15	1.260,00	12/11/2025	05:00	26/11/2025	17:00	MARINGA	PR
12877/2025	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	15	1.260,00	12/11/2025	05:00	26/11/2025	17:00	MARINGA	PR
12878/2025	966884	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	15	1.260,00	12/11/2025	05:00	26/11/2025	17:00	MARINGA	PR
12880/2025	966162	VANDERLEY ANTONIO LOTT	10007	15	1.260,00	12/11/2025	05:00	26/11/2025	17:00	MARINGA	PR
12881/2025	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	15	1.260,00	12/11/2025	05:00	26/11/2025	17:00	MARINGA	PR

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
12882/2025	966212	FERNANDO SARAVALLI DA SILVA JESUS	10007	15	1.260,00	12/11/2025	05:00	26/11/2025	17:00	MARINGA	PR
12883/2025	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	15	1.260,00	12/11/2025	05:00	26/11/2025	17:00	MARINGA	PR
12884/2025	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	15	1.260,00	12/11/2025	05:00	26/11/2025	17:00	MARINGA	PR
12866/2025	966304	DAIANE CARLA DOS SANTOS DA SILVA	10007	1	66,00	07/11/2025	06:30	07/11/2025	17:00	Paranavai	PR
12869/2025	965896	EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	12/11/2025	05:00	26/11/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
12879/2025	966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	10007	15	1.260,00	12/11/2025	05:00	26/11/2025	17:00	MARINGA	PR

12889/2025	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	1	360,00	12/11/2025	02:00	13/11/2025	01:00	JACAREZINHO	PR
12908/2025	965837	ARISTIDES RODRIGUES	07001	1	66,00	11/11/2025	07:00	11/11/2025	18:00	Paranavai	PR
12928/2025	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	2	720,00	12/11/2025	03:00	14/11/2025	07:30	CURITIBA	PR
12932/2025	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	240,00	13/11/2025	01:00	13/11/2025	21:30	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
12935/2025	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	1	360,00	12/11/2025	21:00	13/11/2025	20:30	BARRETOS	SP
12938/2025	967178	JOSÉ EDILSON VALDEVINO DOS SANTOS	10007	1	84,00	12/11/2025	06:00	12/11/2025	13:30	UMUARAMA	PR
12940/2025	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	13/11/2025	23:00	14/11/2025	21:30	CURITIBA	PR
12931/2025	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	12/11/2025	08:00	12/11/2025	18:00	Paranavai	PR
12954/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	66,00	12/11/2025	07:00	12/11/2025	20:00	Paranavai	PR
12975/2025	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	1	360,00	14/11/2025	05:00	15/11/2025	02:30	ASSIS	SP
13007/2025	967016	MARIA CAROLINA CARLOS FUZA	14001	1	66,00	14/11/2025	05:00	14/11/2025	18:00	Paranavai	PR
13006/2025	967165	DAIANE APARECIDA GONCALES VAITZ	14001	1	66,00	14/11/2025	05:00	14/11/2025	18:00	Paranavai	PR
13040/2025	967178	JOSE EDILSON VALDEVINO DOS SANTOS	10007	0	84,00	13/11/2025	09:30	13/11/2025	17:00	UMUARAMA	PR
13041/2025	967205	PAULO HENRIQUE JUNQUEIRA FERREIRA	09006	1	84,00	17/11/2025	07:00	17/11/2025	17:00	MARINGA	PR
13042/2025	967133	EMILY DE GOIS SILVA	09006	1	84,00	17/11/2025	07:00	17/11/2025	17:00	MARINGA	PR
13043/2025	966990	IDALVA ALVES BARBOSA	09006	1	84,00	17/11/2025	07:00	17/11/2025	17:00	MARINGA	PR
13044/2025	966908	ALCIETE CRISTINA DE LIMA	09006	1	66,00	17/11/2025	09:00	17/11/2025	17:00	Paranavai	PR
13070/2025	967034	RENATA CORREA FONTANETTI ZORZAN	10007	2	720,00	14/11/2025	17:00	16/11/2025	23:00	EMBU-GUACU	SP
13073/2025	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	14/11/2025	08:00	14/11/2025	18:00	Paranavai	PR
13071/2025	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00	17/11/2025	02:00	18/11/2025	01:00	JACAREZINHO	PR
13060/2025	967015	GIOVANA APARECIDA CELESTRINO DA CRUZ FRANCISCO	09006	1	66,00	17/11/2025	09:00	17/11/2025	17:00	Paranavai	PR
13051/2025	967044	ALINE SGARBOSA MADIA	10007	1	66,00	18/11/2025	07:00	18/11/2025	14:00	Paranavai	PR
13050/2025	55171	DORACI MENEZES ZANGARI LEONARDO	10007	1	66,00	18/11/2025	07:00	18/11/2025	14:00	Paranavai	PR
13049/2025	967178	JOSE EDILSON VALDEVINO DOS SANTOS	10007	1	240,00	15/11/2025	06:00	15/11/2025	15:00	CASCAVEL	PR
13075/2025	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	14/11/2025	08:30	14/11/2025	13:00	Paranavai	PR
13083/2025	966169	MARIZA KAYOKO HATTORI	10007	1	66,00	19/11/2025	12:00	19/11/2025	17:00	Paranavai	PR
Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
13084/2025	966887	GUSTAVO RAMOS ZANGARI MONTEIRO	10007	1	66,00	19/11/2025	12:00	19/11/2025	17:00	Paranavai	PR
13086/2025	967119	SINESIO MOREIRA DANTAS	10007	1	240,00	18/11/2025	02:00	18/11/2025	22:30	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
13099/2025	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	1	360,00	19/11/2025	02:00	20/11/2025	01:30	JACAREZINHO	PR
13102/2025	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	1	360,00	19/11/2025	02:00	20/11/2025	01:30	BARRETOS	SP
13104/2025	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	1	360,00	19/11/2025	02:00	20/11/2025	01:00	CURITIBA	PR
13098/2025	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	84,00	18/11/2025	05:00	18/11/2025	16:00	ANGELINA	SC
13101/2025	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	19/11/2025	08:00	19/11/2025	18:00	Paranavai	PR
13108/2025	967211	KAMILLY VICTORIA DOS SANTOS DE SOUZA	14001	4	1.440,00	23/11/2025	05:00	26/11/2025	18:00	CURITIBA	PR
13110/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	18/11/2025	07:00	18/11/2025	20:00	LONDRINA	PR
13111/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	66,00	19/11/2025	07:00	19/11/2025	20:00	Paranavai	PR
13129/2025	965807	LUCIMAR ZANGARI	06002	1	66,00	18/11/2025	13:00	18/11/2025	17:00	Paranavai	PR
13132/2025	43831	JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA	06002	1	66,00	18/11/2025	13:00	18/11/2025	17:00	Paranavai	PR
13130/2025	966913	HELTON MONTEIRO MAGALHAES	06002	1	66,00	18/11/2025	13:00	18/11/2025	17:00	Paranavai	PR
13155/2025	967032	MURILO AFONSO SAMPAIO DE MELO	10007	1	66,00	25/11/2025	08:00	25/11/2025	17:00	Paranavai	PR
13151/2025	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	240,00	19/11/2025	00:00	20/11/2025	12:00	RIO BONITO DO IGUAÇ	PR
13153/2025		LETICIA PEIXOTO DA SILVA	10007	1	66,00	25/11/2025	08:00	25/11/2025	17:00	Paranavai	PR
13154/2025	945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	10007	1	66,00	25/11/2025	08:00	25/11/2025	17:00	Paranavai	PR
13160/2025	967074	ERICO IVO DA SILVA LIMA	11001	1	84,00	19/11/2025	09:00	19/11/2025	16:00	MARINGA	PR
13161/2025	966179	ANA PAULA RIBEIRO PINTO	10007	1	66,00	25/11/2025	08:00	25/11/2025	17:00	Paranavai	PR
13171/2025	967157	JULIANA SANDRIM CÂMARA	10007	1	66,00	19/11/2025	08:30	19/11/2025	14:00	Paranavai	PR
13173/2025	967141	HENRIQUE ZAGO RIBEIRO	07001	1	66,00	18/11/2025	07:00	18/11/2025	18:00	Paranavai	PR
13176/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	25/11/2025	07:00	25/11/2025	20:00	MARINGA	PR
13177/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	24/11/2025	07:00	24/11/2025	20:00	MARINGA	PR
13181/2025	950011	IRENICE JOSE GARCIA	10007	1	66,00	25/11/2025	06:30	25/11/2025	17:00	Paranavai	PR
13476/2025	966205	EDUARDO DE SOUZA PADOVINI	11001	3	252,00	28/11/2025	06:30	30/11/2025	18:30	CAMPO MOURÃO	PR
13478/2025	949431	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	10007	1	66,00	25/11/2025	08:00	25/11/2025	17:00	Paranavai	PR
13479/2025	966927	BEATRIZ FERREIRA BROIS	10007	1	66,00	25/11/2025	08:00	25/11/2025	17:00	Paranavai	PR
13481/2025	100651	ELVIRA FRANCISCA PEGNORATTO	10007	1	66,00	25/11/2025	08:00	25/11/2025	17:00	Paranavai	PR
13482/2025	966948	JOSIANE GOMES DOS REIS	10007	1	66,00	25/11/2025	08:00	25/11/2025	17:00	Paranavai	PR
13483/2025	967187	THAISA VECHIATTO SILVA	10007	0	66,00	25/11/2025	08:00	25/11/2025	12:00	Paranavai	PR
13484/2025	966036	MARCILENE URSULINO DA SILVA	10007	1	66,00	25/11/2025	08:00	25/11/2025	12:00	Paranavai	PR
13475/2025	966984	DEVANIR ALEGRANCI	11001	2	480,00	29/11/2025	06:30	01/12/2025	02:30	CAMPO MOURÃO	PR
Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF

						Entrada		Saída			
13517/2025	945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	10007	1	66,00	26/11/2025	07:00	26/11/2025	17:00	Paranavai	PR
13521/2025	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	2	960,00	24/11/2025	05:00	25/11/2025	12:00	CURITIBA	PR
13639/2025	967005	JULIANO DEMAZZI	10007	1	84,00	25/11/2025	05:50	25/11/2025	11:30	CIANORTE	PR
13638/2025	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	15	1.260,00	27/11/2025	05:00	11/12/2025	17:00	MARINGA	PR
13637/2025	967178	JOSE EDILSON VALDEVINO DOS SANTOS	10007	1	84,00	25/11/2025	06:00	25/11/2025	16:30	MARINGA	PR
13636/2025	966036	MARCILENE URSULINO DA SILVA	10007	1	66,00	26/11/2025	08:00	26/11/2025	17:00	Paranavai	PR
13635/2025	966923	DIANE ARTEMIS DE CARVALHO	10007	1	66,00	26/11/2025	07:00	26/11/2025	17:00	Paranavai	PR
13633/2025	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	1	360,00	26/11/2025	03:00	27/11/2025	01:30	JACAREZINHO	PR
13632/2025	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	26/11/2025	08:00	26/11/2025	18:00	Paranavai	PR
13631/2025		CLEIDE ROBERTA DOS SANTOS	10007	1	66,00	25/11/2025	08:00	25/11/2025	17:00	Paranavai	PR
13645/2025		FERNANDES VALERIO MONTEIRO	10007	15	1.260,00	27/11/2025	05:00	11/12/2025	17:00	MARINGA	PR
13646/2025	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	15	1.260,00	27/11/2025	05:00	11/12/2025	17:00	MARINGA	PR
13647/2025	967189	HUGOR VICTOR SILVA NASCIMENTO	10007	15	1.260,00	27/11/2025	05:00	11/12/2025	17:00	MARINGA	PR
13652/2025	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	15	1.260,00	27/11/2025	05:00	11/12/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
13653/2025	109871	LUCIANO APARECIDO CORSO	10007	15	1.260,00	27/11/2025	05:00	11/12/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
13654/2025	966162	VANDERLEY ANTONIO LOTT	10007	15	1.260,00	27/11/2025	05:00	11/12/2025	17:00	MARINGA	PR
13656/2025	965815	SERGIO RIBEIRO BORBA	10007	15	990,00	27/11/2025	05:00	11/12/2025	17:00	Paranavai	PR
13657/2025	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	15	990,00	27/11/2025	05:00	11/12/2025	17:00	Paranavai	PR
13658/2025	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	15	1.260,00	27/11/2025	05:00	11/12/2025	17:00	MARINGA	PR
13659/2025	966744	EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	27/11/2025	05:00	11/12/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
13660/2025	966883	FERNANDO SARAVALLI DA SILVA JESUS	10007	15	1.260,00	27/11/2025	05:00	11/12/2025	17:00	MARINGA	PR
13661/2025	967119	SINESIO MOREIRA DANTAS	10007	15	1.260,00	27/11/2025	05:00	11/12/2025	17:00	MARINGA	PR
13662/2025	966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	10007	15	1.260,00	27/11/2025	05:00	11/12/2025	17:00	MARINGA	PR
13664/2025	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	15	1.260,00	27/11/2025	05:00	11/12/2025	17:00	MARINGA	PR
13665/2025	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	15	1.260,00	27/11/2025	05:00	11/12/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
13648/2025	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	27/11/2025	03:00	28/11/2025	02:30	CURITIBA	PR
13650/2025	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00	27/11/2025	02:00	28/11/2025	01:00	JACAREZINHO	PR
13667/2025	967157	JULIANA SANDRIM CÂMARA	10007	1	66,00	24/11/2025	14:00	24/11/2025	18:20	Paranavai	PR
13655/2025	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	15	990,00	27/11/2025	05:00	11/12/2025	17:00	Paranavai	PR
13663/2025	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	15	1.260,00	27/11/2025	05:00	11/12/2025	17:00	MARINGA	PR
13711/2025	967200	CELIA REGINA DOS SANTOS GEROSA	14001	3	480,00	02/12/2025	05:00	04/12/2025	18:00	MARINGA	PR
13712/2025	966994	NOELY DA SILVA	14001	2	480,00	02/12/2025	05:00	04/12/2025	18:00	MARINGA	PR
Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
13713/2025	968218	CAROLINE LIMA GIMENES	14001	3	480,00	02/12/2025	05:00	04/12/2025	18:00	MARINGA	PR
13741/2025	967036	GIAN RAFAEL BATILANA TEIXEIRA	10007	1	66,00	26/11/2025	08:00	26/11/2025	17:00	Paranavai	PR
13742/2025	966965	CAROLINE BASAGLIA DE ARAUJO	10007	1	66,00	26/11/2025	08:00	26/11/2025	17:00	Paranavai	PR
13745/2025	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	27/11/2025	08:00	27/11/2025	18:00	ALTO PARANÁ	PR
13746/2025	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	1	360,00	27/11/2025	22:00	28/11/2025	21:30	BARRETOS	SP
13794/2025	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	28/11/2025	08:00	28/11/2025	18:00	Paranavai	PR
13795/2025	965807	LUCIMAR ZANGARI	03001	1	84,00	27/11/2025	18:00	28/11/2025	01:00	MARINGA	PR
13801/2025	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	3	1.440,00	01/12/2025	05:00	03/12/2025	19:00	CURITIBA	PR
13805/2025	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	1	360,00	01/12/2025	02:00	02/12/2025	01:00	JACAREZINHO	PR
13808/2025	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	1	360,00	01/12/2025	22:00	02/12/2025	21:30	CURITIBA	PR
13812/2025	966918	PATRICIA DOS SANTOS GUERRA	10007	1	66,00	02/12/2025	07:00	02/12/2025	17:00	Paranavai	PR
13814/2025	949191	FLAVIA DA CRUZ SILVA	10007	1	66,00	02/12/2025	07:00	02/12/2025	17:00	Paranavai	PR
13815/2025	966916	MARA HERMINIO NASCIMENTO	10007	1	66,00	02/12/2025	07:00	02/12/2025	17:00	Paranavai	PR
13817/2025	949351	LILIAN DA SILVA QUINTINO	10007	1	66,00	02/12/2025	08:30	02/12/2025	17:00	Paranavai	PR
13816/2025	966143	ANDREIA DE OLIVEIRA SOARES RODRIGUES	10007	1	66,00	02/12/2025	08:30	02/12/2025	17:00	Paranavai	PR
13826/2025	966934	LAUDICEIA CARDOSO	14001	3	1.260,00	01/12/2025	05:00	03/12/2025	23:00	CURITIBA	PR
13827/2025	965201	MARIA LUIZA MARQUES PADILHA VALERIO	10007	1	66,00	02/12/2025	08:30	02/12/2025	17:00	Paranavai	PR
13828/2025	966917	ERICA APARECIDA SOARES DE LIMA	10007	1	66,00	02/12/2025	08:30	02/12/2025	17:00	Paranavai	PR
13829/2025	966940	LARISSA MONTEIRO DE FARIA	10007	1	66,00	02/12/2025	08:30	02/12/2025	18:00	Paranavai	PR
13833/2025	965807	LUCIMAR ZANGARI	03001	1	84,00	30/11/2025	11:30	30/11/2025	17:00	MARINGA	PR
13834/2025	43831	JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA	06002	1	84,00	27/11/2025	07:30	27/11/2025	17:00	IGUARAÇU	PR
13835/2025	966885	MARCOS VINICIUS BATISTA DOS SANTOS	06002	1	84,00	27/11/2025	07:30	27/11/2025	17:00	IGUARAÇU	PR
13162/2025	967189	HUGOR VICTOR SILVA NASCIMENTO	10007	1	360,00	19/11/2025	21:00	19/11/2025	22:30	RIO BONITO DO IGUAÇ	PR
13838/2025	965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00	02/12/2025	12:00	02/12/2025	18:00	Paranavai	PR
13107/2025	967016	MARIA CAROLINA CARLOS FUZA	14001	4	1.440,00	23/11/2025	05:00	26/11/2025	18:00	CURITIBA	PR
13106/2025	967173	CARLA CHARLAINE DOS SANTOS	14001	4	1.440,00	23/11/2025	05:00	26/11/2025	18:00	CURITIBA	PR

13480/2025	966941	ROSIANE DOS SANTOS SIQUEIRA	10007	1	66,00	25/11/2025	08:00	25/11/2025	17:00	Paranavai	PR
RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA											
Sec. de Finanças e Administração											

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4AC0B843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
DECRETO 388/2025 - SUPLEMENTAR

DECRETO 388/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2432/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 782.000,00 (Setecentos e Oitenta e Dois Mil Reais),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recursos o Excesso de Arrecadação e Anulação de Arrecadação, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 12 de Dezembro de 2025.

LEANDRO DORINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa

CNPJ: 77.774.867/0001-29

Município: Mangueirinha – Estado do Paraná

Data de Emissão: 12/12/2025

Créditos					**Origens**				
Tipo	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**	**Tipo**	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**
Crédito Suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2021	00101/00101	232.000,00	Anulação de Dotação	3.1.90.13.00.00.00.00	2021	00101/00101	50.000,00
					Anulação de Dotação	3.1.90.13.00.00.00.00	2023	00101/00101	50.000,00
					Anulação de Dotação	3.1.90.11.00.00.00.00	2024	00101/00101	50.000,00
					Anulação de Dotação	3.1.90.13.00.00.00.00	2024	00101/00101	70.000,00
					Anulação de Dotação	3.1.90.16.00.00.00.00	2024	00102/00102	12.000,00
						Total da Entidade Origem:			232.000,00
Crédito Suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2021	00102/00102	46.000,00	Anulação de Dotação	3.1.90.11.00.00.00.00	2023	00101/00101	29.000,00
					Anulação de Dotação	3.1.90.13.00.00.00.00	2024	00102/00102	17.000,00
						Total da Entidade Origem:			46.000,00
Crédito Suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2023	00102/00102	19.000,00	Anulação de Dotação	3.1.90.16.00.00.00.00	2024	00101/00101	19.000,00
Crédito Suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2021	00103/00103	350.000,00	Anulação de Dotação	3.1.90.11.00.00.00.00	2024	00103/00103	350.000,00
Crédito Suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2060	00000/00000	40.000,00	Anulação de Dotação	3.3.90.39.00.00.00.00	2006	00000/00000	40.000,00
Crédito Suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2021	02040/01040	38.000,00	Excesso de Arrecadação			02040/01040	38.000,00
Crédito Suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2023	01080/01080	7.000,00	Excesso de Arrecadação			01080/01080	7.000,00
Crédito Suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2038	00494/00494	50.000,00	Excesso de Arrecadação			00494/00494	50.000,00

Total da Entidade: R$ 782.000,00

Total Geral: R$ 782.000,00

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:216E5698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I DO EDITAL N.º 17.003/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PCD)

580 - PROFESSOR DE APOIO - PATO BRANCO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004120	MARISTELA CAMARGO DO COUTO	15/04/1975	6,00	12,00	6,00	65,00	2,00	91,00	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004252	JOICE SALETE CAPPOANI	28/02/1974	3,00	9,00	3,00	60,00	0,00	75,00	2º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004320	FLAVIANI DA SILVA QUEIROZ	13/05/1992	3,00	0,00	1,50	55,00	-	59,50	3º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004104	GISELE DAMBROS	17/05/1993	0,00	6,00	3,00	50,00	-	59,00	4º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência

585 - PROFESSOR TRADUTOR E INTÉRPRETE EM LIBRAS - PATO BRANCO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004404	ILIANE SELZLEIN	09/06/1977	3,00	3,00	6,00	50,00	-	62,00	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:92CD504E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO II DO EDITAL N.º 17.003/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

580 - PROFESSOR DE APOIO - PATO BRANCO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004108	EMANUELLY DA COSTA SILVA	07/09/1983	3,00	3,00	4,50	62,50	2,00	75,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
0004131	TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA	15/06/1979	3,00	6,00	1,50	52,50	2,00	65,00	2º	Aprovado	Afrodescendente

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C2470037

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO III DO EDITAL N.º 17.003/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

580 - PROFESSOR DE APOIO - PATO BRANCO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004249	EDIANA TREVISAN LEITE	16/10/1985	9,00	12,00	6,00	65,00	2,00	94,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004209	AMANDA EDUARDA BOSIO	10/01/2001	9,00	6,00	6,00	70,00	1,00	92,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004115	IZIS DE COL ACORSI GOULART	16/04/1977	6,00	9,00	4,50	70,00	2,00	91,50	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004364	ROSIMARY TATTO	19/08/1969	12,00	9,00	4,50	65,00	1,00	91,50	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004120	MARISTELA CAMARGO DO COUTO	15/04/1975	6,00	12,00	6,00	65,00	2,00	91,00	5º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004278	JULIANA KUNEN AMÉRICO	05/12/1985	6,00	6,00	4,50	70,00	2,00	88,50	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004262	DENIZE REGINA MAGGI	21/01/1987	6,00	6,00	4,50	70,00	2,00	88,50	7º	Aprovado	Ampla Concorrência

0004304	EVELÇO BARBOSA	14/07/1958	12,00	3,00	6,00	65,00	2,00	88,00	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004163	ELISANGELA LEONARDI MESQUITA	23/11/1980	9,00	3,00	6,00	67,50	2,00	87,50	9º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004098	JULIANA PASQUALI	05/12/1981	3,00	9,00	3,00	70,00	2,00	87,00	10º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004234	BIANCA DUARTE DO AMARAL	11/01/1992	12,00	9,00	6,00	60,00	0,00	87,00	11º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004295	RUTE RAMOS DA SILVA MARIANO	13/04/1988	6,00	6,00	4,50	67,50	2,00	86,00	12º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004126	VANESSA PAULA RODRIGUES	25/01/1986	6,00	9,00	6,00	65,00	-	86,00	13º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004321	KELLI DAIANE DA SILVA	16/11/1987	6,00	9,00	4,50	65,00	1,00	85,50	14º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004347	DANIELA BORTOLINI	05/07/1993	9,00	6,00	6,00	62,50	2,00	85,50	15º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004110	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO DE LIMA	30/06/1988	6,00	9,00	6,00	62,50	2,00	85,50	16º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004312	DAIANA DO AMARAL	14/11/1989	3,00	12,00	4,50	62,50	2,00	84,00	17º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004140	ELAINE MOREIRA ALVES	18/02/1987	12,00	0,00	6,00	65,00	-	83,00	18º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004412	ANELIZE FERNANDA DA ROSA RIGOTTI	15/05/1988	6,00	9,00	4,50	62,50	1,00	83,00	19º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004337	LISANGELA MARONI	15/04/1989	6,00	9,00	6,00	60,00	2,00	83,00	20º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004313	ROSELIA ANTUNES DE JESUS	15/08/1979	12,00	9,00	4,50	57,50	-	83,00	21º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004193	SIMONE D EFATIMA DALAPICOLA	05/06/1986	9,00	6,00	3,00	62,50	2,00	82,50	22º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004223	POLIANE FONTANA	18/04/1989	9,00	6,00	3,00	62,50	2,00	82,50	23º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004279	LILIANE GONÇALVES MENDES	06/02/1979	6,00	9,00	3,00	62,50	2,00	82,50	24º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004367	NEIMARA CECCHI DE ALMEIDA	27/08/2000	12,00	6,00	4,50	60,00	0,00	82,50	25º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004400	CLARICE MONTEIRO DA LUZ	29/08/1975	9,00	9,00	4,50	60,00	-	82,50	26º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004374	MARIA JOCELI PONTES	24/04/1985	6,00	6,00	3,00	65,00	2,00	82,00	27º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004250	ROSELI DE MATTOS TURMINA	25/09/1973	6,00	3,00	6,00	65,00	2,00	82,00	28º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004414	MARIA EDUARDA COTTET	28/09/2007	9,00	6,00	4,50	62,50	0,00	82,00	29º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004233	JOANA CRISTINA DA ROSA INGLES	13/04/2000	9,00	6,00	6,00	60,00	1,00	82,00	30º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004254	AMABILE SANTOS MARCANTE	23/06/1997	6,00	6,00	4,50	65,00	-	81,50	31º	Aprovado	Ampla Concorrência

580 - PROFESSOR DE APOIO - PATO BRANCO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004097	SALETE DE FATIMA MENEZES DA SILVA	27/05/1964	6,00	12,00	4,50	57,50	1,00	81,00	32º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004288	ANA PAULA MASCARELLO	06/04/1987	3,00	6,00	4,50	65,00	2,00	80,50	33º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004257	ROBERTA FIORI	10/04/1984	6,00	9,00	4,50	60,00	1,00	80,50	34º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004413	KAUANE CARNEIRO NUNES	06/04/2006	3,00	6,00	3,00	67,50	0,00	79,50	35º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004307	EMILY DOS SANTOS XAVIER	22/09/1999	3,00	3,00	6,00	67,50	0,00	79,50	36º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004303	LEILA CRISTINA BONADIMANN	28/07/1975	6,00	3,00	4,50	65,00	1,00	79,50	37º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004128	VANDERLEIA MARTINS DOS REIS	09/11/1978	6,00	3,00	4,50	65,00	1,00	79,50	38º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004308	EDIANA APARECIDA AGUIAR THOMÉ	12/08/1985	6,00	9,00	4,50	60,00	0,00	79,50	39º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004317	LEONETE DE GODOY	08/12/1988	3,00	3,00	6,00	65,00	2,00	79,00	40º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004402	LUCIANA PEREIRA DA CRUZ	26/04/1984	9,00	3,00	4,50	62,50	0,00	79,00	41º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004256	DALVANE SOARES PALUDO	23/01/1994	9,00	3,00	4,50	62,50	-	79,00	42º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004153	CRISTIANE DOS SANTOS ALVES	10/07/1988	3,00	9,00	4,50	62,50	-	79,00	43º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004406	SUZANE SANAGIOTTO FACCIN	09/03/1987	9,00	3,00	3,00	62,50	1,00	78,50	44º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004151	DÉBORA MACHADO LOPES	17/03/1990	6,00	6,00	4,50	60,00	2,00	78,50	45º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004401	IONE APARECIDA FLORENCO DE MATTOS DANGUI	25/02/1978	9,00	9,00	3,00	57,50	0,00	78,50	46º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004305	JULIANA FELIPPE	05/04/1988	6,00	6,00	0,00	65,00	1,00	78,00	47º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004338	ROSELI FERNANDES	08/04/1990	9,00	3,00	4,50	60,00	1,00	77,50	48º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004121	DEISE CRISTINA BARONI PIERIN	13/03/1976	3,00	9,00	4,50	60,00	1,00	77,50	49º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004205	ELAINE DE FÁTIMA MENSCH BUFFON	21/02/1986	6,00	9,00	3,00	57,50	2,00	77,50	50º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004363	JUÇARA CARDOSO RIBAS	14/08/1963	6,00	3,00	3,00	65,00	0,00	77,00	51º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004214	JANAINA GRAICY PICOLOTTO	27/02/1982	3,00	6,00	3,00	65,00	0,00	77,00	52º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004130	JOCELAINE BARONI	21/08/1986	3,00	6,00	4,50	62,50	1,00	77,00	53º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004282	FRANCIELI TROJAN	15/10/1985	3,00	9,00	3,00	60,00	2,00	77,00	54º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004260	NEUSA FATIMA RIGO POCIANO	11/06/1965	6,00	9,00	3,00	57,50	1,00	76,50	55º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004137	SANDRIANI C	21/10/1978	0,00	9,00	3,00	62,50	2,00	76,50	56º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004375	JUCERLI RODRIGUES DE OLIVEIRA VIANA	22/08/1976	9,00	6,00	1,50	60,00	0,00	76,50	57º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004353	FERNANDA FELIPPE	04/02/1986	6,00	9,00	4,50	55,00	2,00	76,50	58º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004221	SILVANA APARECIDA RODRIGUES PINTO	29/08/1984	3,00	6,00	4,50	62,50	-	76,00	59º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004171	SUELIN CRISTINE BEATRIZ BENTO	27/09/1988	3,00	6,00	4,50	62,50	0,00	76,00	60º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004099	DAIANE DALLAGNOL	22/01/1990	9,00	3,00	1,50	60,00	2,00	75,50	61º	Aprovado	Ampla Concorrência

0004123	IARA DE LIMA RETORE	05/07/1999	6,00	3,00	4,50	60,00	2,00	75,50	62º	Aprovado	Ampla Concorrência

580 - PROFESSOR DE APOIO - PATO BRANCO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004346	DARLEI JOSE RODRIGUES DA ROSA	17/10/1994	6,00	9,00	4,50	55,00	1,00	75,50	63º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004147	FRANCELIA APARECIDA TITTON DOS PASSOS	19/11/1978	3,00	3,00	3,00	65,00	1,00	75,00	64º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004108	EMANUELLY DA COSTA SILVA	07/09/1983	3,00	3,00	4,50	62,50	2,00	75,00	65º	Aprovado	Afrodescendente
0004270	LEIDIANE DE OLIVEIRA	06/04/1990	3,00	3,00	4,50	62,50	2,00	75,00	66º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004351	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	11/06/1998	9,00	3,00	3,00	60,00	-	75,00	67º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004211	MARLENE TRICHES PAINIM	30/08/1966	9,00	0,00	6,00	60,00	-	75,00	68º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004391	CAMILA SOARES DE PAULA	14/07/2002	6,00	6,00	3,00	60,00	0,00	75,00	69º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004252	JOICE SALETE CAPPOANI	28/02/1974	3,00	9,00	3,00	60,00	0,00	75,00	70º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004096	GÉSSICA DE ALMEIDA TRINDADE CARDOSO	25/12/1990	3,00	9,00	3,00	60,00	-	75,00	71º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004133	ANALICE CECATTO	14/04/1995	3,00	9,00	3,00	60,00	0,00	75,00	72º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004291	MARICLEIA MAY	16/11/1973	6,00	6,00	4,50	57,50	1,00	75,00	73º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004348	DAIANE SCHERVINSKI PATRICIO	18/10/1991	6,00	3,00	3,00	62,50	0,00	74,50	74º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004251	ELIENE MATOS ANDRADE	20/01/1968	6,00	3,00	4,50	60,00	1,00	74,50	75º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004207	INDIAMARA PADILHA TONIAL	15/04/1981	6,00	3,00	4,50	60,00	1,00	74,50	76º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004148	SANDRA APARECIDA FERNANDES	23/07/1976	3,00	9,00	3,00	57,50	2,00	74,50	77º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004229	VANUSA CARLI NOGUEIRA	15/09/1987	3,00	9,00	3,00	57,50	2,00	74,50	78º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004326	LIGIA MARA DE SOUZA	03/04/1988	9,00	9,00	3,00	52,50	1,00	74,50	79º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004266	BRUNA BETENCOURT CARVALHO	19/05/1999	3,00	3,00	3,00	65,00	-	74,00	80º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004119	JEISIBEL BARBOZA	20/04/1998	6,00	3,00	1,50	62,50	1,00	74,00	81º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004160	IVONE FAUST	08/06/1978	6,00	3,00	3,00	60,00	2,00	74,00	82º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004300	BETANIA CRISTINA RIGHI	16/03/1976	9,00	3,00	4,50	57,50	-	74,00	83º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004339	JAYLANE STEFANE REBOUÇAS NASCIMENTO	25/01/1998	6,00	6,00	4,50	57,50	-	74,00	84º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004114	KÉDIMA ALVES DA COSTA	28/11/1987	3,00	9,00	4,50	57,50	-	74,00	85º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004226	GISELI TARTARI BOASTIK	15/04/2002	3,00	6,00	4,50	60,00	0,00	73,50	86º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004216	ANDRESSA TOMAZINI ROSANELI	03/09/1992	6,00	9,00	1,50	55,00	2,00	73,50	87º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004387	ESTELA MARI ZIERHUT	07/05/1975	3,00	9,00	4,50	55,00	2,00	73,50	88º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004334	LURDES BUNN	25/01/1980	3,00	9,00	4,50	55,00	2,00	73,50	89º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004289	FRANCIENE SUMITIAN SILVA LACERDA	03/08/1982	3,00	0,00	3,00	65,00	2,00	73,00	90º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004394	ELAINE MARIA LEONARDI LEMONIE	12/05/1974	6,00	3,00	3,00	60,00	1,00	73,00	91º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004236	LEONILDA SIMÃO RIBEIRO	09/08/1962	3,00	3,00	4,50	60,00	2,00	72,50	92º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004276	SILMARA RODRIGUES DA ROSA BOGGIO	07/06/1978	3,00	3,00	3,00	62,50	1,00	72,50	93º	Aprovado	Ampla Concorrência

580 - PROFESSOR DE APOIO - PATO BRANCO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004370	JOSÉ HENRIQUE DOS REIS	20/12/2001	3,00	3,00	3,00	62,50	1,00	72,50	94º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004111	JOSEANE ANDREIA LIBRELATO	26/10/1980	3,00	3,00	4,50	60,00	2,00	72,50	95º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004184	MARIA CECÍLIA BELUSSO	29/07/2003	9,00	6,00	0,00	57,50	0,00	72,50	96º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004324	FABIANA DE FRAGA	28/02/1991	6,00	3,00	6,00	57,50	0,00	72,50	97º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004356	JANICE DE FÁTIMA CHAGAS LEAL	16/09/1976	3,00	9,00	3,00	57,50	0,00	72,50	98º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004393	INESITA BONETTI VIEIRA	24/07/1967	9,00	3,00	4,50	55,00	1,00	72,50	99º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004298	CATIANA DA COSTA FLORES MESQUITA	23/08/1983	0,00	3,00	4,50	62,50	2,00	72,00	100º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004208	ALINE FERNANDA BOSIO	22/02/1989	6,00	6,00	1,50	57,50	1,00	72,00	101º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004285	IVONE SANTOS HAEFLIGER	25/02/1974	3,00	6,00	4,50	57,50	1,00	72,00	102º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004253	JHULYANE CRISTINA MAYER PEREIRA	15/11/1990	6,00	0,00	4,50	60,00	1,00	71,50	103º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004237	ESTELA APARECIDA MARTINS FABIAN	20/01/1991	6,00	3,00	3,00	57,50	2,00	71,50	104º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004293	SANDRA MARA GOMES DA SILVA BIN	26/02/1977	3,00	3,00	3,00	60,00	2,00	71,00	105º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004142	CELIANE CRISTINA BORGES	10/05/1984	3,00	3,00	3,00	60,00	2,00	71,00	106º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004325	ANDRÉIA ZANCANARO GIACOMELLI	02/06/1987	6,00	3,00	4,50	57,50	0,00	71,00	107º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004378	ANGELA ARAÚJO DA SILVA RIBEIRO	25/01/1984	3,00	6,00	4,50	57,50	0,00	71,00	108º	Aprovado	Ampla Concorrência

0004201	SAMARA TIBES PEGORINI	14/10/1997	3,00	0,00	1,50	65,00	1,00	70,50	109º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004203	PATRICIA NATIELY RIBEIRO	20/12/1991	0,00	6,00	4,50	60,00	0,00	70,50	110º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004166	VANIA MANGONI BARONI	15/02/1975	9,00	6,00	3,00	52,50	-	70,50	111º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004222	SUSANA CLEIA MARONI MARTINS	18/11/1985	3,00	3,00	3,00	60,00	1,00	70,00	112º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004395	ELIZANDRA REGINA ORLICZEK	28/04/1980	3,00	3,00	1,50	60,00	2,00	69,50	113º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004220	AMANDA CAROLINI PINTO GUEDES ZINI	23/07/1990	3,00	6,00	3,00	57,50	-	69,50	114º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004275	ANDRÉIA APARECIDA DE PAULA DOS SANTOS	30/01/1993	3,00	6,00	4,50	55,00	1,00	69,50	115º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004390	SUZANA KUZMA	05/05/1995	3,00	6,00	4,50	55,00	1,00	69,50	116º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004376	DENISE ZANCANARO	26/10/1983	6,00	3,00	3,00	55,00	2,00	69,00	117º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004385	JOICE LIBIA PEREIRA DA SILVA	15/06/1972	3,00	0,00	3,00	62,50	0,00	68,50	118º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004336	DILMARA APARECIDA DE QUADROS SIMONGOZESKI	18/02/1984	0,00	3,00	3,00	62,50	-	68,50	119º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004343	JOCIMAR MORAES	06/09/1969	0,00	6,00	3,00	57,50	2,00	68,50	120º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004146	MARIA FRANCIELI MACIEL	28/02/1994	9,00	0,00	4,50	55,00	0,00	68,50	121º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004158	NATHALIA MONTEIRO	11/03/1993	6,00	3,00	4,50	55,00	0,00	68,50	122º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004195	MONICA LUIZA BALBINOTTI	17/07/1985	0,00	9,00	4,50	55,00	-	68,50	123º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004094	LEILA BATTISTI	16/10/1987	3,00	0,00	3,00	60,00	2,00	68,00	124º	Aprovado	Ampla Concorrência

580 - PROFESSOR DE APOIO - PATO BRANCO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004180	DAIANE MARTINS	19/07/1989	3,00	3,00	4,50	57,50	-	68,00	125º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004379	ALINE ANTUNES	06/10/1985	3,00	3,00	4,50	55,00	2,00	67,50	126º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004116	PRISCILA CAROLINE RODRIGUES SOARES	26/06/1989	6,00	6,00	3,00	52,50	-	67,50	127º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004185	JOYCE ALESSANDRA BORGES	09/08/2000	6,00	6,00	3,00	52,50	-	67,50	128º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004175	SILVANE MALAGGI LUSA	25/05/1977	9,00	6,00	3,00	47,50	2,00	67,50	129º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004355	LIDIANE ZINI	24/06/1995	3,00	0,00	3,00	60,00	1,00	67,00	130º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004231	CLECI FRARÃO BORDIN	08/07/1975	3,00	6,00	3,00	55,00	0,00	67,00	131º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004396	DANIELE MASCARELO	16/11/1988	3,00	6,00	4,50	52,50	1,00	67,00	132º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004255	LUCIANE DO AMARAL DA COSTA	11/02/1978	0,00	0,00	4,50	60,00	2,00	66,50	133º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004373	ROSEMARI DA SILVA ANTUNES	03/08/1974	6,00	0,00	4,50	55,00	1,00	66,50	134º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004136	LUCIELI FABRIS DOS SANTOS	17/01/1987	6,00	0,00	4,50	55,00	1,00	66,50	135º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004296	ROSELI DA SILVA FERREIRA	14/04/1986	6,00	3,00	3,00	52,50	2,00	66,50	136º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004277	FABIANA TELLES DA SILVA	17/08/1995	6,00	3,00	3,00	52,50	2,00	66,50	137º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004172	FRANCIELY NAYANA CORDEIRO CARDOSO	26/12/1988	0,00	0,00	4,50	60,00	1,00	65,50	138º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004287	MARIA ZENORI DA SILVA GUIMARÃES	24/11/1971	3,00	3,00	4,50	55,00	0,00	65,50	139º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004149	TAINARA SCHIOCHET DOS SANTOS	23/01/1998	3,00	3,00	3,00	55,00	1,00	65,00	140º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004131	TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA	15/06/1979	3,00	6,00	1,50	52,50	2,00	65,00	141º	Aprovado	Afrodescendente
0004381	MARGARETE DIAS	25/05/1972	3,00	6,00	3,00	52,50	-	64,50	142º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004359	LUCIANE MATTOS CARVALHO	14/05/1995	6,00	6,00	3,00	47,50	2,00	64,50	143º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004280	DERCILDA FRAGA GIARETTA	04/06/1967	3,00	0,00	1,50	57,50	2,00	64,00	144º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004361	MARLICE DE SOUZA	15/07/1989	3,00	3,00	3,00	55,00	-	64,00	145º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004138	EDUARDA ANDREONI	15/07/1993	3,00	3,00	3,00	55,00	-	64,00	146º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004330	KATLEN DE SOUZA	28/04/1996	6,00	3,00	3,00	50,00	2,00	64,00	147º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004156	ANALICE ANTUNES DE CASTRO	23/04/1980	9,00	3,00	4,50	47,50	0,00	64,00	148º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004315	FERNANDA CRISTINA VENTURIN DA SILVA	16/06/1992	3,00	3,00	4,50	52,50	0,00	63,00	149º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004103	TAMI ALVES DE CARVALHO	01/10/1982	3,00	3,00	1,50	55,00	-	62,50	150º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004154	PATRICIA SARTURI	01/08/1994	0,00	6,00	3,00	52,50	1,00	62,50	151º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004176	LUCIANA DE FATIMA BURILLE	03/10/1972	6,00	3,00	1,50	50,00	2,00	62,50	152º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004357	MARCELI SOARES	24/03/1995	3,00	3,00	6,00	50,00	-	62,00	153º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004365	ROSANA APARECIDA DALLEMOLE	25/06/1974	3,00	0,00	0,00	57,50	1,00	61,50	154º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004169	MAYRA SARTURI	18/11/2002	6,00	0,00	3,00	52,50	0,00	61,50	155º	Aprovado	Ampla Concorrência

580 - PROFESSOR DE APOIO - PATO BRANCO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE

0004188	DENISE DUARTE RIBEIRO	24/11/1994	0,00	3,00	3,00	55,00	0,00	61,00	156º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004118	JOELMA GERTRUDES VAIZ	27/02/1980	3,00	3,00	1,50	52,50	0,00	60,00	157º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004309	MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	29/09/1979	3,00	0,00	1,50	55,00	0,00	59,50	158º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004320	FLAVIANI DA SILVA QUEIROZ	13/05/1992	3,00	0,00	1,50	55,00	-	59,50	159º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004267	ROSELAINE CHAVES	24/07/1980	3,00	0,00	3,00	52,50	1,00	59,50	160º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004104	GISELE DAMBROS	17/05/1993	0,00	6,00	3,00	50,00	-	59,00	161º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004408	JANE CARVALHO	17/10/1985	3,00	0,00	3,00	52,50	-	58,50	162º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004323	GILMARA APARECIDA TAJARIOL	27/07/1983	3,00	3,00	1,50	50,00	1,00	58,50	163º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004213	JESSICA DA SILVA LISBOA	19/10/1993	6,00	0,00	1,50	50,00	0,00	57,50	164º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004407	SILMARA APARECIDA DOS SANTOS	14/06/1976	0,00	3,00	1,50	52,50	0,00	57,00	165º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004397	RAQUEL DA TRINDADE DE MELLO	16/01/1989	3,00	6,00	3,00	45,00	-	57,00	166º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004143	SABRINA DAS GRAÇAS ANDRYJAK PEREIRA	24/12/1998	6,00	0,00	3,00	47,50	0,00	56,50	167º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004187	GIZELE KARPINSKI BATTISTONI	25/07/1990	3,00	3,00	1,50	47,50	1,00	56,00	168º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004168	ELEANDRA MEDEIROS WIETHOLTER	14/01/1981	3,00	3,00	4,50	45,00	0,00	55,50	169º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004383	CLEUDES MARLI RODRIGUES VIERA FARIAS	04/03/1968	3,00	9,00	1,50	40,00	2,00	55,50	170º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004155	SIRLEI CARVALHO DE ALMEIDA	27/05/1982	3,00	6,00	4,50	40,00	2,00	55,50	171º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004182	DIANA ALVES	20/03/1996	0,00	3,00	4,50	47,50	0,00	55,00	172º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004200	CLAIR ALVES DE MIRANDA	06/06/1970	3,00	3,00	1,50	45,00	1,00	53,50	173º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004259	LAIANA CORREA BAPTISTA CAIÇARA	21/08/1993	0,00	3,00	4,50	45,00	-	52,50	174º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004333	ERENI KOSLINSKI REDIVO	10/09/1965	9,00	0,00	3,00	40,00	0,00	52,00	175º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004224	CASSIANE REGINA BALBINOTTI	03/03/1986	9,00	0,00	3,00	40,00	0,00	52,00	176º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004204	RENATA SVIDZINSKI	12/06/1996	3,00	3,00	3,00	42,50	-	51,50	177º	Aprovado	Ampla Concorrência

585 - PROFESSOR TRADUTOR E INTÉRPRETE EM LIBRAS - PATO BRANCO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004152	CLARICE WEIHRICH ZANOTTO	21/01/1979	12,00	12,00	6,00	62,50	2,00	94,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004342	MONICA SANTINI DE OLIVEIRA DOKI	13/10/1978	6,00	12,00	4,50	67,50	0,00	90,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004366	LARISSA DE QUADROS	16/10/1991	9,00	3,00	6,00	57,50	1,00	76,50	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004117	GIGLIANE PATRÍCIA PASSOS DE ANDRADE	03/11/1975	9,00	9,00	1,50	45,00	1,00	65,50	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004404	ILIANE SELZLEIN	09/06/1977	3,00	3,00	6,00	50,00	-	62,00	5º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004165	NATANIELY RUFATTO CALDALTO	03/07/2001	3,00	6,00	4,50	45,00	2,00	60,50	6º	Aprovado	Ampla Concorrência

585 - PROFESSOR TRADUTOR E INTÉRPRETE EM LIBRAS - PATO BRANCO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004102	LUCAS FANTINEL SAGGIN	04/07/1997	3,00	6,00	1,50	45,00	-	55,50	7º	Aprovado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:EA30914C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PAC SMAS 2025

PAC SMAS 2025

Nº do item	Tipo do item	Renovação de contrato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data desejada para contratação ou aquisição	Grau de prioridade da contratação ou aquisição	Unidade requisitante	Temvinculação ou dependência com outroitem	Justificativa da necessidade da contratação
1	Distribuição Gratuita	Não	Kit Natalidade	120	R$50.000,00	2	Média	SMAS		Benefícios Eventuais – Primeira Infância
2	Distribuição Gratuita	Não	Cesta Básica	5000	R$700.000,00	2	Alta	SMAS		Benefícios eventuais
3	Serviço	Fornecedor es diversos	Oficineiros	6000 hs	R$90.000,00	2	Média	SMAS		Serviços de atendimento a população
4	Serviço	Não	Cartão/Voucher benefício eventual	2000	R$200.000,00	3	Média	SMAS		Adequação Benefício Eventual para cartão
5	Serviços	Não	Serviços de Qualidade de vida da pessoa idosa		R$50.000,00	3	Média	SMAS		Políticas para pessoa idosa
6	Consumo	Não	Enxoval cama, mesa e banho / colchão	50	R$40.000,00	3	Média	SMAS		Materiais para Acolhimento
7	Serviço	Não	Capacitações para servidores	50	R$15.000,00	4	Média	SMAS		Capacitação continuada servidores
8	Serviço	Não	Agência de turismo/viagens e passeios	140	R$15.000,00	4	Média	SMAS		Passeios idosos e SCFV
9	Dist Gratuita / Consumo	Não	Kit Higiene – Produtos de higiene diversos	600	R$40.000,00	4	Media	SMAS		Benefícios Eventuais / Consumo acolhimento
10	Serviço	Não	Cursos de Qualificação	60	R$20.000,00	4	Média	SMAS		Qualificação Profissional para publico em geral
11	Adequação / Serviço	Não	Estruturação CCI e Centro dia	2	R$30.000,00	4	Média	SMAS		Políticas para pessoa Idosa
12	Serviço	Não	Ingressos para atividades culturais	4	R$5.000,00	4	Média	SMAS		SCFV e CCI
13	Distribuição Gratuita	Não	Uniformes Esportivos	60	R$25.000,00	5	Média	SMAS		Eventos esportivos idosos
14	Serviços	Não	Jovem Aprendiz	20	R$180.000,00	5	Média	SMAS		Programa Aprendiz Pontal
15	Auxílio	Sim	Vale Transportes – Aprendizes	80	R$15.000,00	5	Alta	SMAS		Auxilio transporte
16	Serviço	Sim	Seguro Veicular	10	R$15.000,00	5	Alta	SMAS		Manutenção de frota
17	Serviço	Não	Locação de Imóveis	12	R$50.000,00	5	Média	SMAS		Unidades de atendimento
18	Permanente/Consumo	Não	Maquinas de Costura e insumos	20	R$10.000,00	6	Média	SMAS		Encubadora Social
19	Distribuição Gratuita	Sim	Passagens municipais e intermunicipais	2000	R$20.000,00	6	Alta	SMAS		Benefícios Eventuais
20	Permanente / Consumo	Não	Equipamentos e utensílios para copa cozinha	50	R$40.000,00	7	Média	SMAS		Necessidades diversas
21	Serviço	Sim	Refeições e marmitas	5000	R$130.000,00	7	Alta	SMAS		Participante PRAIA / Necessidades CREAS e SMAS
22	Consultoria	Não	Serviços de Consultoria e treinamento	200 hs	R$10.000,00	8	Média	SMAS		Aperfeiçoamento de serviços
23	**Serviço**	**Não**	**Capacitação/assessoramento**	**230 hs**	**R$30.000,00**	**8**	**Média**	**SMAS**		**Consultoria especializada em inclusão produtiva**
24	Serviço	Sim	Cartão Praia	50	R$80.000,00	11	Alta	SMAS		Bolsa participante PRAIA
25	Serviço	Sim	Instituição de Longa Permanência	3	R$40.000,00	11	Alta	SMAS		Casa de acolhimento idosos
26	Serviço	Sim	Serviços Funerários	90	R$90.000,00	11	Alta	SMAS		Benefícios Eventuais
27	Serviço	Sim	Software	12	R$80.000,00	11	Alta	SMAS		Sistema de Gestão
28	Terceirização	Não	Apoio Abrigo	1800	R$100.000,00	12	Alta	SMAS		Serviço de Apoio a Casa Lar
29	Serviço	Não	Serviços de certame para seleções	1	R$20.000,00	3	Media	Comum		Concursos / PSS
30	Adequação	Não	Adequação Prédios Públicos		R$50.000,00	3	Média	Comum		Ampliação da capacidade de atendimento
31	Consumo	Não /Fornecedores diversos	Alimentos Perecíveis		R$120.000,00	3	Alta	Comum		Necessidades das unidades de atendimento
32	Distribuição Gratuita	Não	Camisetas	400	R$20.000,00	3	Média	Comum		Necessidades das unidades de atendimentos
33	Consumo	Fornecedor es diversos	Higiene e Limpeza		R$40.000,00	3	Alta	Comum		Necessidades das unidades de atendimentos
34	Serviço	Não	Dedetização e limpeza de caixa d'agua	20	R$10.000,00	4	Média	Comum		Necessidades das unidades de atendimentos
35	Serviço	Não	Reformas e manutenções em prédios públicos		R$40.000,00	4	Média	Comum		Necessidades das unidades de atendimentos
36	Tec Infor e Comunicação	Sim	Locação de Impressoras	10	R$30.000,00	5	Média	Comum		Necessidades diversas
37	Locação	Sim	Locação de mão de obra	10	R$80.000,00	5	Média	Comum		Necessidades diversas
38	Permanente	Não	Material Permanente – Mobiliário		R$40.000,00	5	Média	Comum		Necessidade gerais SMAS
39	Serviço	Sim	Agência de Publicidade		R$20.000,00	6	Média	Comum		Companhas socioeducativas e informativas aos cidadãos
40	Locomoção	Sim	Locação de Veículos	2	R$40.000,00	6	Média	Comum		Frota SMAS
41	Consumo / Serviço	Não	Manutenção Veicular	2	R$40.000,00	6	Média	Comum		Manutenção da Frota
42	Consumo	Sim	Material de Construção		R$30.000,00	6	Média	Comum		Necessidades gerais SMAS
43	Consumo	Fornecedor es diversos	Material de Expediente		R$30.000,00	6	Média	Comum		Necessidades gerais SMAS
44	Permanente	Não	Material Permanente – Processamento de Dados	10	R$40.000,00	6	Alta	Comum		Equipamentos para SMAS

45	Consumo	Não	Periféricos de informática	50	R$15.000,00	6	Alta	Comum		Equipamentos para informática
46	Consumo	Sim	Material hidráulico e elétrico		R$30.000,00	7	Média	Comum		Necessidade gerais SMAS
47	Consumo	Não	Pneus	20	R$30.000,00	7	Média	Comum		Manutenção da Frota
48	Consumo	Não	Água mineral e Gás		R$25.000,00	7	Alta	Comum		Necessidade gerais SMAS

49	Consumo	Não /Fornecedor es diversos	Alimentos Não Perecíveis		R$120.000,00	7	Alta	Comum		Necessidades das unidades de atendimento
50	Consumo	Fornecedor es diversos	Hortifrutigrangeiros		R$50.000,00	7	Alta	Comum		Necessidades das unidades de atendimento
51	Permanente	Não	Material Permanente – Áudio e Vídeo		R$20.000,00	7	Média	Comum		Necessidades gerais SMAS
52	Serviço	Não	Recarga de extintores	40	R$10.000,00	7	Média	Comum		Necessidades gerais SMAS
53	Consumo	Não	Material Didático e Literatura		R$10.000,00	8	Média	Comum		Necessidades das unidades de atendimento
54	Serviço	Fornecedor es diversos	Roçadas		R$30.000,00	9	Média	Comum		Conservação da unidades SMAS
55	Consumo	Não	Material Gráfico		R$25.000,00	9	Média	Comum		Necessidades das unidades de atendimento
56	Serviço	Sim	Serviços Audiovisuais		R$25.000,00	9	Média	Comum		Necessidades Gerais
57	Consumo	Não	Coffee Break		R$20.000,00	10	Média	Comum		Necessidades das unidades de atendimentos
58	Consumo	Sim	Combustíveis e Lubrificantes	Litros	R$60.000,00	10	Alta	Comum		Necessidades das unidades de atendimentos
59	Consumo / Serviço	Sim	Manutenção de climatização		R$40.000,00	10	Média	Comum		Necessidades gerais da SMAS
60	Serviços	Não	Credenciamento pessoal p abordagem Social/plantão		30.000,00	05	Alta	SMFDS		Nessessidades gerais da SMFDS
					R$ 3.330.000,00					

Consórcio	R$ 50.000,00		
Vencimento e Vantagens Fixas – PF	R$ 290.000,00		
		PAC	R$ 3.830.000,00
Patronal	R$ 55.000,00		
Pronto Pagamento	R$ 65.000,00		
Obrigações tributárias	R$ 20.000,00		
		LOA	R$ 3.389.700,00
Diárias	R$ 20.000,00		
		Repasses	R$ 400.000,00
	R$ 500.000,00		

Itens adicionados:

Tipo do item: Permanente

Descrição sucinta do objeto: Aquisição de extintores e materiais de sinalização de emergência

Quantidade anual a ser contratada: 50 unidades (estimado) Estimativa de valor anual da contratação: R$ 15.000,00 Data desejada para contratação ou aquisição: 3

Grau de prioridade da contratação ou aquisição: Alta Unidade requisitante: SMAS

Vinculação ou dependência com outro item: Não

Justificativa da necessidade da contratação: Garantir segurança das unidades, conforme normas de segurança e prevenção contra incêndio.

Tipo do item: Permanente

Descrição sucinta do objeto: Brinquedos pedagógicos para atividades socioeducativas

Quantidade anual a ser contratada: 30 kits

Estimativa de valor anual da contratação: R$ 20.000,00 Data desejada para contratação ou aquisição: 4

Grau de prioridade da contratação ou aquisição: Média Unidade requisitante: SMAS

Vinculação ou dependência com outro item: Não

Justificativa da necessidade da contratação: Atender atividades lúdicas e educativas com crianças no SCFV e acolhimento, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo e social.

Tipo do item: Permanente

Descrição sucinta do objeto: Instrumentos musicais de percussão para oficinas culturais do SCFV

Quantidade anual a ser contratada: 30 itens (diversificados) Estimativa de valor anual da contratação: R$ 25.000,00 Data desejada para contratação ou aquisição: 4

Unidade requisitante: SMAS

Vinculação ou dependência com outro item: Não

Justificativa da necessidade da contratação: Atender oficinas de percussão no SCFV, fortalecendo vínculos, promovendo cultura e expressão artística, conforme planejamento pedagógico.

Tipo do item: Serviço

Descrição sucinta do objeto: capacitação assessoramento Quantidade a ser contratada: 230 hs

Estimativa de valor anual da contratação: R$ 30.000,00 Data desejada para contratação: 8

Grau de prioridade da contratação ou aquisição: Média Unidade requisitante: SMAS

Vinculação ou dependência com outro item: Não

Justificativa da necessidade da contratação: fortalecer as estratégias de geração de renda no município por meio de ações estruturadas de inclusão produtiva voltadas a jovens, adultos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BDD93457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº 015/2025 RETIFICAÇÃO DO EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL Nº 015/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Três/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL**, conforme segue:

Art.1º - Restou constatada a existência de mero erro material, no que diz respeito a duplicação do nome da candidata para o cargo de Técnico em Enfermagem, razão pela qual deve ser corrigido. Desta forma, fica divulgado o nome correto das candidatas, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

INSC	NOME	OBJETIVA	DISCURSIVA	EXPERIÊNCIA	PRÁTICA	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE

				PROFISSIONAL										
23798386	ELIZANGELA CORDEIRO RODRIGUES	55,00					55,00	6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/10/1992	3,00	0,00	12,00	40,00
23799420	ELIZANGELA CORDEIRO RODRIGUES	55,00					55,00	7	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/05/1995	12,00	6,00	9,00	28,00

LEIA-SE:

INSC	NOME	OBJETIVA	DISCURSIVA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PRÁTICA	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
23798386	**ROSANE OLIBONI DA SILVA**	55,00					55,00	6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/10/1992	3,00	0,00	12,00	40,00
23799420	ELIZANGELA CORDEIRO RODRIGUES	55,00					55,00	7	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/05/1995	12,00	6,00	9,00	28,00

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

CARLOS SNIEZKO

Presidente Da Comissão

Decreto Nº 6373/2025

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F8D2517E